



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Boa Vista .....	5
Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	6
Câmara Municipal de Canarana .....	7
Câmara Municipal de Confresa .....	7
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste .....	8
Câmara Municipal de Diamantino .....	9
Câmara Municipal de Dom Aquino .....	9
Câmara Municipal de Jauru .....	10
Câmara Municipal de Matupá .....	22
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	22
Câmara Municipal de Nortelândia .....	23
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	23
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	24
Câmara Municipal de Paranatinga .....	24
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	25
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte .....	46
Câmara Municipal de Rio Branco .....	47
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	47
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	48
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	49
Câmara Municipal de União do Sul .....	49
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	51
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	67
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	67
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA .....	69
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	69
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....	75
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	75
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	76
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	76
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	77
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	84
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	86
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	89
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	90
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	90
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	93
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	98
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	207
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	208
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	228
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	228
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	229
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	240
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	247
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	254
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	256
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	275
Prefeitura Municipal de Canarana .....	280



Prefeitura Municipal de Carlinda .....	280
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	292
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	296
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	297
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	307
Prefeitura Municipal de Colíder .....	308
Prefeitura Municipal de Colniza .....	310
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	311
Prefeitura Municipal de Confresa .....	393
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	398
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	399
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	402
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	549
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	553
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	557
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	557
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	558
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	559
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	559
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	560
Prefeitura Municipal de Indavaí .....	562
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	683
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	689
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	692
Prefeitura Municipal de Jauru .....	695
Prefeitura Municipal de Juara .....	726
Prefeitura Municipal de Juína .....	727
Prefeitura Municipal de Juruena .....	765
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	773
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	777
Prefeitura Municipal de Luciara .....	777
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	777
Prefeitura Municipal de Matupá .....	778
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	792
Prefeitura Municipal de Nobres .....	801
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	802
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	806
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	830
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	947
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	948
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	949
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	949
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	949
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	959
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	959
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	968
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	986
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	987
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	989
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	1007
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	1010
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	1011
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	1015
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	1018
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	1076
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	1086
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	1087
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	1090
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	1091
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	1092
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	1092
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	1106
Prefeitura Municipal de Querência .....	1107

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	1108
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	1116
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	1117
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	1118
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	1122
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	1123
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	1126
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	1127
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	1128
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	1128
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	1130
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	1160
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	1161
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	1163
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	1168
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	1187
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	1187
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	1193
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	1196
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	1208
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	1209
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	1228
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	1230
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	1369
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	1372
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	1372
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	1406
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	1408
Terceiros .....	1413
União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME .....	1414

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de quadros e mosaicos de fotos dos vereadores desta Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT. **FAVORECIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadro 30x40cm com fotos	ROSILENE MARQUES BARBOSA DO NASCIMENTO 31871550220 CNPJ: 12.648.717/0001-23	Unidade	09	R\$ 540,00	R\$ 4.860,00
2	Quadro mosaico 50x75cm com fotos mesa diretora	ROSILENE MARQUES BARBOSA DO NASCIMENTO 31871550220 CNPJ: 12.648.717/0001-23	Unidade	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Quadro mosaico 30x40cm com fotos plenário	ROSILENE MARQUES BARBOSA DO NASCIMENTO 31871550220 CNPJ: 12.648.717/0001-23	Unidade	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais)						

**VIGÊNCIA 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL** Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e § 5º da Lei nº 14.133/21. **JUSTIFICATIVA Anexa nos autos do processo. CONCLUSÃO:** Autorizo a Dispensa de Licitação nº 001/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14133/2021.

Alto Boa Vista – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Robson Martins Linos**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Alto Boa Vista-MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2023****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças.

**CONTRATADO:** Global Telecomunicação Ltda

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 15/02/2026 e de valor permanecendo o mesmo, sem reajuste. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula quinta do Contrato Original.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.669,20 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025. David Fraga de Carvalho **Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
PORTARIA Nº 20/2025****PORTARIA Nº 20/2025**

Dispõe sobre conversão em pecúnia da Licença Prêmio à Servidor Efetivo do Poder Legislativo do Município de Alto Paraguai/MT e das outras providências.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CÉLIA ROCHA ABREU**, matrícula 00015/A/01 a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio correspondente a 15 (quinze) dias parcialmente, relativo ao período aquisitivo de 2019 a 2024, de indenização a servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de fevereiro de 2025

**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais regimentais.

**C O N V O C A**, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), às 19h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

**DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** Protocolo 0095/2025. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, que “Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2025), e dá outras providências.”

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.

**Flávio Negação**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), às 19h20min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

**DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** Protocolo 0134/2025. Projeto de Lei n.º 001, de 04 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.

**Flávio Negação**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT**

**Vereador MDB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
OFÍCIO CIRCULAR N.º 011/2025-GAB/PRES/CMC**

**Ofício Circular n.º 011/2025-GAB/PRES/CMC Cáceres, MT, 17 de fevereiro de 2025.**

As Suas Excelências

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES NOMEADOS COMO MEMBROS TITULARES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 “EMENTA: Nomear os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT, nas condições que especifica.”**

Câmara Municipal de Cáceres/MT

NESTA

**Assunto:** Solicitação das Atas de votação das Comissões Permanentes sobre a escolha de Presidente, Relator e Membro, a teor do que dispõe os artigos 36, § 2º, e, 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

**Excelentíssimos Vereadores,**

A par de primeiramente cumprimentá-los, venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências, com fundamento nos artigos **36, § 2º[1], e,**

**49[2], ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres,** informar que o prazo para a votação de escolha do **Presidente, Relator e Membro** das Comissões Permanentes, se encerrou no dia **16/02/2025 (domingo)**, já que o ato da Mesa Diretora nomeando os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia **11/02/2025 (terça-feira)**.

Existem projetos de leis para serem analisados pelas Comissões Permanentes, em caráter de **urgência, urgentíssima**, tais como o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 001, de 31 de janeiro de 2025, que “*Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2025), e dá outras providências*, cuja sessão extraordinária foi convocada em Plenário, na sessão ordinária do dia **17/02/2025 (segunda-feira)**, para ser realizada no dia **19/02/2025 (quarta-feira) às 19:00h, decisão essa aprovada por unanimidade dos 15 (quinze) vereadores desta Casa de Leis.**

Nesse contexto, solicito o envio imediato de todas as Atas das reuniões realizadas pelos Membros das Comissões Permanentes, que elegeram internamente os Presidentes, Relatores e Membros.

O presente Ofício Circular será publicado na página Oficial da Câmara Municipal de Cáceres/MT (<https://www.caceres.mt.leg.br/>), e, no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), para conhecimento de todos.

No mais, reiteramos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[1] Art. 36. Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.

(...)

§ 2º Logo que constituídas as Comissões Permanentes estas se reunirão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores e prefixar os dias e horas em que terão reuniões ordinárias.28 (*Resolução n° 10 de 20/12/2004*)

[2] Art. 49. As Comissões Permanentes e as Comissões Parlamentares de Inquérito, dentro de cinco dias seguintes a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o seu presidente e o seu relator. - destaqueei

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público ADJUDICAR E AUTORIZAR o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para realizar: Investigação de Acidentes e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realizar a conferência de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizar a conferência de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e inserir todos os eventos no sistema e-Social, com todos os seus layouts”, ao fornecedor que atendeu plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a proposta com menor preço, como segue:

Fornecedor: MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ n°: 52.547.915/0001-15						
Nº ITEM	Classe (PDM)	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total

1	8319	Os serviços a serem executados compreendem: a) realizar a Investigação de Acidentes e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e lançamento de CAT no e-Social; b) elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e lançamento no e-Social; c) elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e lançamento no e-Social; d) elaborar/atualizar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e lançamento no e-Social; e) elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e lançamento no e-Social; f) realizar a conferência de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e lançamento no e-Social; g) realizar a conferência de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e lançamento no e-Social; h) realizar Medição Quantitativa: ruído / calor / poeira / vibrações e demais químicos e lançamento no e-Social. i) realizar treinamento de todos os trabalhadores vinculados à Câmara Municipal. Os serviços deverão ser realizados levando em consideração todas as dependências da Câmara Municipal. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara, exceto quando algum exame dependa de aparelhos e/ou que deverá ser feito no ambulatório ou no laboratório.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Valor total					R\$ 9.600,00	

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para realizar: Investigação de Acidentes e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realizar a conferência de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizar a conferência de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e inserir todos os eventos no sistema e-Social, com todos os seus layouts”, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

##### PORTARIA Nº 06/2025

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Nomeia a composição da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, designa o avaliador, nos termos do art. 26 da LC 121 de 28 de março de 2.014, exercício 2025, da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, João Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 27 da LC 121 de 28 de março de 2.014, por esta portaria, o Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, passa a nomear os integrantes da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL**, para exercício 2025, onde passará a ser composta da seguinte forma:

I – Márcia Graciela Luft

II – Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel

III – Thatiana Timo Carneiro

Art. 2º - Compete à Comissão exercer as atribuições elencadas no art. 26, da LC 121 de 28 de março de 2.014.

Art. 3º. – Fica nomeada a servidora Zelma Moreira da Silva, responsável pelas avaliações e encaminhamento à comissão.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; e revoga a portaria nº03/2022 de 20 de janeiro de 2022.

Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA EMPRESA: SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA.

#### ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

EMPRESA: SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA.

Contrato: 08/2024

Dispensa n.º 08/2024

Em atendimento ao ofício da empresa e do fiscal de contrato informando a necessidade de atualização financeira do preço de alguns itens em virtude do aumento ocorrido ao longo dos meses. Foi feita pesquisa de preço no mercado local e Nota MT chegando a mediana.

Portanto, no presente caso, para preservar a equação econômica da avença, e considerando que essa correção, pelo exposto acima, encaixa-se na premissa da teoria da imprevisão, necessário que promova o reequilíbrio econômico financeiro.

Importante elucidar que o fiscal e a gestora de contratos fez pesquisa de preços das mercadorias solicitadas nos mercados local e Nota MT.

Portanto, a reequilíbrio pretendido, sobretudo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e se evite a interrupção do fornecimento dos itens, e conseqüente constrangimento aos interesses primários do órgão.

Para melhor compreensão dos desencadeamentos dos atos administrativos promovidos até aqui, demonstra-se, a seguir, tabela em anexo das pesquisas de preço com a mediana alcançada.

ITEM	Descrição do Material	Mediana do Preço pesquisado	Valor atualizado a ser fornecido
01	Óleo soja 900ml	R\$ 10,21	R\$ 9,79
02	Papel higiênico 4 rolo folha dupla	R\$ 8,39	R\$ 7,99
03	Café	R\$ 22,36	R\$ 22,49
04	Detergente 500ml	R\$ 3,29	R\$ 2,99
05	Multiuso 500ml	R\$ 8,57	R\$ 9,64

Confresa, 17 de fevereiro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02/2025 AO CONTRATO Nº 08/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º02/2025**

Termo de apostilamento nº02/2025 ao contrato nº 08/2024, referente ao Processo de Dispensa nº. 08/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Confresa e a empresa SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.604.406/0001-34, visando a atualização financeira de um item no contrato.

Realiza-se o presente apostilamento, para atualizar os preços unitários de alguns itens do objeto contratado, com fundamento:

a) Conforme ofício nº03/2025 do fiscal de contrato e solicitação do Super Lima Supermercado, informando a necessidade de atualizar preço de alguns itens devido a alta que vem ocorrendo no mercado; b) Planilha de preços realizados nos supermercados local;

Diante da atualização financeira concedida aos itens registrados, os valores passam a ser os seguintes:

ITEM	Descrição do Material	Mediana do Preço pesquisado	Valor atualizado a ser fornecido
01	Óleo soja 900ml	R\$ 10,21	R\$ 9,79
02	Papel higiênico 4 rolo folha dupla	R\$ 8,39	R\$ 7,99
03	Café	R\$ 22,36	R\$ 22,49
04	Detergente 500ml	R\$ 3,29	R\$ 2,99
05	Multiuso 500ml	R\$ 8,57	R\$ 9,64

Junte-se cópia do presente termo ao referido instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Confresa, 17 de fevereiro de 2025.

<b>Ederson da Cunha</b> Presidente Câmara Municipal Confresa – MT Responsável Contratante	<b>LUNARA LANNA LIMA</b> RESPONSÁVEL LEGAL SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA CONTRATADO
--	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**PORTARIA Nº25/2025 COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS PARA SERVIDORA**

**PORTARIA Nº25/2025**

**DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando as horas trabalhadas excedidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 02 (dois) dias de folga, 24 e 25/02/2025, referente a compensação de horas trabalhadas excedidas acumuladas do mês de janeiro/2025, para a servidora Ednalva Neres Guedes.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**PORTARIA Nº24/2025 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº001/2025.**

**PORTARIA Nº24/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº001/2025.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
001/2025	13/02/2025	Ananias da Silva Diniz CNPJ: 27.244.484/0001-70	fornecimento de Gás GLP, Água Mineral de 500 ml e garrafão de 20l para atender a demanda do Poder Legislativo

TITULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. 115;

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no dia 17/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de fevereiro de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Estabelece o calendário para a realização das Sessões Ordinárias e as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste para o ano de 2025 e dá outras providências.”

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e especialmente a contida no artigo 4º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário para a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste da 1ª Sessão Legislativa da Legislatura 2025 a 2028, com início às 19:00 horas, conforme anexo único, que faz parte da presente resolução.

**Parágrafo Único** – Fica fixado o horário de 17:00 horas a realização das sessões extraordinárias sempre que houver convocação.

**Art. 2º** - As Comissões Permanentes reunir-se-ão sempre no dia anterior da realização das sessões ordinárias, às 19:00 horas

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Conquista D' Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

Noel de Souza-Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**Calendário das Sessões Ordinárias de 2025**

**7ª Legislatura Municipal**

**1ª Sessão Legislativa da Gestão 2025-2028**

MESES	DIAS
Fevereiro	14
Fevereiro	25
Março	11
Março	25
Abril	08
Abril	22
Mai	06
Mai	20
Junho	03
Junho	17
Julho	Recesso
Agosto	05

Agosto	19
Setembro	02
Setembro	23
Outubro	07
Outubro	21
Novembro	04
Novembro	18
Dezembro	02
Dezembro	16

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA Nº. 35/2025****Portaria nº. 35/2025**

**Exonera o senhor Ricardo Augusto Mendes Silva, do cargo em Comissão de Coordenador Legislativo.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera, a partir de 13/02/2024, o senhor Ricardo Augusto Mendes Silva, portador do CPF nº. 805.XXX.XXX-04 e RG nº. 09XXXX36 SSP/MT, do cargo em comissão de Coordenador Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 16/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA Nº. 36/2025****Portaria nº. 36/2025**

**Nomeia o senhor Ricardo Augusto Mendes Silva para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Diamantino.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo o senhor Ricardo Augusto Mendes Silva, portador do CPF nº. 805.XXX.XXX-04 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-I, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 14 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****CAMARA MUNICIPAL  
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/  
2025**

SOLICITAÇÃO.

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Senhor Presidente,

Em referência ao Processo Administrativo nº 001/2025, de Dispensa de Licitação para contratação de aquisição de materiais de consumo (material de expediente), para atender a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

Solicito que seja republicado o Edital da Dispensa de Licitação nº 001/2025, Dispensa de Licitação para contratação de aquisição de materiais de consumo (material de expediente), pois ocorreu erro no Portal Transparência, não solucionado pela Elotec/Serprel.

Por esse motivo não teve concorrência, foram feitas algumas solicitações do Edital por email, e recebemos somente 01 (uma) proposta.

Atenciosamente.

Dom Aquino – MT, 17 de fevereiro de 2025.

Jucimar Oliveira Campos

Agente de Contratação

Portaria nº 017/2024

Autorizo a continuidade do processo

(X) Sim ( ) Não

**OSVALDO MINEHO SASSAGIMA**

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	98.328,52	104.378,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	172.491,04	1.407.486,18	0,00
Pessoal Ativo	98.328,52	104.378,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	172.491,04	1.407.486,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.543,72	90.619,00	88.067,76	94.515,87	103.733,85	91.403,37	99.145,30	106.325,38	91.865,70	92.460,39	117.428,26	151.795,72	1.212.904,32	0,00
Obrigações Patronais	12.784,80	13.759,66	13.612,13	21.300,66	12.649,30	14.961,54	16.570,90	16.431,63	15.323,44	15.966,85	20.525,63	20.695,32	194.581,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	98.328,52	104.378,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	171.112,77	1.406.107,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													55.275.162,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													55.275.162,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.406.107,91	2,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.316.509,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.150.684,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.984.858,79	5,40

**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VILSON RAMOS DA SILVA  
340.243.521-72  
PRESIDENTE


RUTH CÂNDIDO PEREIRA  
860.714.401-49  
CONTADORA

VILMAR LOPES VIANA  
571.180.601-78  
1º SECRETÁRIO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>															
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)</b>	98.328,52	104.379,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	172.491,04	1.407.496,18	0,00	
<b>Pessoal Ativo</b>	86.328,52	104.379,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	172.491,04	1.407.496,18	0,00	
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	85.543,72	90.619,00	88.067,78	94.515,87	105.733,85	91.403,37	99.145,30	186.205,38	91.865,70	92.460,39	117.428,28	151.736,72	1.213.904,32	0,00	
<b>Obrigações Patronais</b>	12.784,80	13.759,66	13.612,13	21.300,66	12.049,30	14.961,54	16.570,90	16.431,63	15.323,44	15.966,85	20.525,63	20.754,32	194.591,86	0,00	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Aposentadorias, Reservas e Reformas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Pensões</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,27	0,00	
<b>Interrupções por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,27	0,00	
<b>Docentes de Ensino Judicial de Período Anterior ao da Apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Patrolha dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paratira (ADCT, art. 38, §2º)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Deduções Constitucionais ou Legais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (II - III)</b>	98.328,52	104.379,66	101.679,89	115.816,53	116.383,15	106.364,91	115.716,20	122.757,01	107.189,14	108.427,24	137.953,89	171.112,77	1.406.117,91	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.275.162,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.275.162,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.406.107,91	2,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.316.509,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.150.684,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.984.858,79	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	31/12/2024
Notas Explicativas	-



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	55.275.162,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.275.162,90

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.406.107,91	2,54
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	3.316.509,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	3.150.684,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2.984.858,79	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	0,00	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral
<b>Período:</b>	3º quadrimestre
<b>Exercício:</b>	2024
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: PEDRO FERREIRA DE SOUZA <i>Titular do Poder Legislativo</i></li> <li>CPF: 522.356.531-20</li> <li>Data: 17/02/2025 15:36:43</li> </ul>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 17/02/2025, às 15:38:21, é:

05 . MG . JX - N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 022/2025**

**“Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede a servidora Sra. **KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2XXXXXX3 SSP/MS e inscrita no CPF n° 072.XXX.XXX-94, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula n° 133, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença para Tratamento de Saúde** a par-

tir do dia 03 de fevereiro de 2025, e **Retorno de Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, conforme preceitua o Art. 123 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 17 de fevereiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
INEXIGIBILIDADE N° 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 05 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N° 02/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 05****Termo de Homologação**

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar o curso "Poder Legislativo em Ação", conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.*

**Fornecedor : VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA - 43.734.527/0001-52**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar o curso Poder Legislativo em Ação, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.										
Subtotal Adjudicado R\$ 9.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 9.000,00		0,0000 %	R\$ 0,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 17 de Fevereiro de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025****Processo Administrativo n° 003/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.

**“MENOR PREÇO GLOBAL”**

O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com tecnologia de cartão magnético, pago através de taxa de administração, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – CUIABÁ, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência.**

**SESSÃO PÚBLICA**

20 de fevereiro de 2025

08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página, <https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/prestac...>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Valor estimado da contratação é de R\$ 32.979,37 (Trinta e dois e novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 06 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 06 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Logo Licitanet

O(a) PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 03/2025 referente à *Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar o curso "O que muda na REINF, DCTFWEB para os Órgãos Públicos em 2025", conforme as especificações e detalhes dos serviços descritos no presente Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor : ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - 00.839.039/0001-05**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.797,00	R\$ 1.797,0000	R\$ 1.797,00	R\$ 1.797,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar o curso O que muda na REINF, DCTFWEB para os Órgãos Públicos em 2025, conforme as especificações e detalhes dos serviços descritos no presente Termo de Referência.										

Subtotal Adjudicado: R\$ 1.797,00 | Subtotal Orçado: R\$ 1.797,00 0,0000 % R\$ 0,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.797,00	R\$ 1.797,00	0,0000 %	0,00

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 17 de Fevereiro de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**PORTARIA Nº 010/2025**

O **Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara e, especialmente, pela Lei Municipal nº 800/2024,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 800/2024 autoriza o pagamento do décimo terceiro subsídio aos Vereadores, prevendo sua quitação em até duas parcelas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a forma de pagamento do referido subsídio, garantindo previsibilidade e organização administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O décimo terceiro subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Nortelândia/ será concedido mediante requerimento expresso do interessado, observados os seguintes critérios:

I – O vereador deverá protocolar o pedido formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o pagamento antecipado;

II – O pagamento poderá ser realizado em parcela única, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

**Art. 2º** O pagamento do 13º subsídio deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 3º** O Setor de Contabilidade e o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal serão responsáveis pelo controle e processamento dos pagamentos de acordo com esta regulamentação, observando-se a legislação vigente e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Para fins de pagamento do 13º subsídio, o vereador deverá estar no exercício do mandato, na data da concessão do benefício.

**Art. 5º** Em caso de perda de mandato do vereador por cassação, renúncia ou outro motivo antes do término do exercício financeiro, o valor antecipado do 13º subsídio deverá ser restituído proporcionalmente ao período não trabalhado, conforme cálculo baseado nos meses de efetivo exercício no ano.

§ 1º A restituição será realizada, preferencialmente, mediante compensação do valor devido com qualquer outro crédito que o vereador possua junto à Câmara Municipal;

§ 2º Caso não haja créditos a serem compensados, a restituição deverá ser feita mediante guia de recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ato de cassação ou renúncia.

§ 3º Caso não ocorra a devolução no prazo estabelecido, a Câmara poderá:

I - Encaminhar o débito à Procuradoria do Município para inscrição na dívida ativa;

II – Encaminhar a Certidão de Dívida Ativa (CDA) para protesto em cartório, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inscrição;

III- Adotar as medidas judiciais cabíveis.

§ 4º Em caso de falecimento do vereador antes do término do exercício financeiro, não haverá exigência de devolução, salvo se houver previsão expressa em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 800/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Nortelândia/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ** Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA Nº 31/2025**

**PORTARIA Nº031/2025**

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a senhora ARIANE MARIA DE FRANÇA, no cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – DAS I, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de fevereiro de 2025

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

#### PORTARIA Nº 32/2025

**PORTARIA Nº032/2025**

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear a senhora ANDREIA DE ARAUJO BARBOSA DA COSTA, no cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – DAS I, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de fevereiro de 2025

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2025 AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que o presente processo seja finalizado sem os devidos pareceres técnicos, portanto adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para adquirir de 11 (onze) carteiras funcionais para os vereadores e 07 (sete) botons do Poder Legislativo para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Empresa vencedora:**

**METAL COURO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, no valor total de R\$ 2.046,30 (dois mil e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

#### PORTARIA Nº 581 DE 06 DE FEVEREIRO 2025.

**PORTARIA Nº 581 DE 06 DE FEVEREIRO 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Srº. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA para o exercício cumulativo das funções de Ouvidor e Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA, para o exercício cumulativo das funções de Ouvidor e Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo de Ouvidor.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 06 de Fevereiro de 2025

Elias Bueno de Souza

Presidente

#### RESULTADO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2025, que tem como objeto Aquisições de 11 (onze) carteiras funcionais para os vereadores e 07 (sete) botons do Poder Legislativo para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **METAL COURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, no valor total de R\$ 2.046,30 (dois mil e quarenta e seis reais e trinta centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmx@gmail.com](mailto:comprascmx@gmail.com) Nova Xavantina - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_ **Sorhaia Aline Cesaria Brito** Agente de Compras

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

A Câmara Municipal de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, por intermédio do **Agente de Contratação o Sr. Ronierisson Dias Ferreira**, designado pela Portaria nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução 12/2023 de 27 de Dezembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com a equipe de apoio, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025** na seguinte data:

Endereço Eletrônico: **Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

Início do recebimento das propostas: **Data: 18/02/2025, Horário: 00h00-min (Horário de Brasília).**

Encerramento das propostas: **Data: 03/03/2025, Horário: 08h00min (Horário de Brasília).**

Data da sessão pública: **Data: 03/03/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Respectivamente para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.paranatinga.mt.leg.br/>, ou solicitando através do e-mail: [compras@paranatinga.mt.leg.br](mailto:compras@paranatinga.mt.leg.br), telefone para contato (66) 3573 – 1010.

**RONIERISSON DIAS FERREIRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA 002/2024**

**PORTARIA Nº 026/2025**

**PORTARIA Nº 026/2025**

**Súmula:** *designa agentes de contratação, os membros da equipe de apoio e da outras providências.*

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES** - Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Com fundamento no disposto nos artigos 6º, Inciso LX, 7º e 8º, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução nº 09/2023, em caráter permanente, designar servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranatinga e que especifica, como **AGENTES DE CONTRAÇÃO** e os Membros da **EQUIPE DE APOIO**, a fim de desempenharem as funções essenciais relativas aos processos de licitações e contratações diretas regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

**I - Agentes de Contratação:**

- A) Ronierisson Dias Ferreira
- B) Luciana Pereira Silva Oliveira

**II – Equipe de Apoio:**

- 1) Rosemar Antônio Rocha 2) Luverlan Pereira Neto

**§ 1º** A titularidade da designação pertence ao Agente de Contratação especificado na *alínea 'a'* do inciso I do *caput* deste artigo, cabendo àquele especificado na *alínea 'b'* a tarefa de substituí-lo em sua ausência ou em caso de impedimento legal ou regulamentar.

**§ 2º** O Agente de Contratação constante da *alínea 'b'* do inciso I do *caput* deste artigo, conforme a necessidade e a urgência o exigir e, mediante autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara Municipal, poderá assumir a titularidade integral de processos de contratações atribuíveis ao titular.

**Art. 2º** Os designados devem em tudo observar as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, os princípios aplicáveis em cada caso e os regulamentos próprios editados pelo Poder Legislativo de Paranatinga, exceto quando houver necessidade de aplicação obrigatória de regulamentos dos governos federal ou estadual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, revogando os efeitos da Portaria nº-002/2024 editada em 03 de janeiro de 2024.

**Paranatinga – MT., 06 de fevereiro de 2025.**

**Gabinete da Presidência**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal**

**BIÊNIO 2025/2026**

**Publique se**

**Cumpra se**

**Afixe a**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Lions Internacional nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Complementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, **comunica** que os anexos das contas anuais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo referente ao exercício de 2024, foram encaminhados para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, e encontram-se a disposição da comunidade Peixotense, para conhecimento nos termos das citadas leis.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Rosangela de Matos Dias**

Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**  
**BALANÇO 2023 - ANEXOS 12, 13, 14, 15, 16, 17 E FLUXO DE CAIXA**



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AV LIONS INTERNACIONAL, Nº 2021, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA  
 DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES				SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		PARCELAS		DATA	VALOR EMIÇÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	4.434.221,09	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>4.600.000,00</b>	<b>4.750.000,00</b>	<b>4.100.286,78</b>	<b>4.095.757,38</b>	<b>4.095.757,38</b>	<b>649.713,22</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.435.000,00	2.772.500,00	2.660.227,67	2.660.227,67	2.660.227,67	112.272,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.165.000,00	1.977.500,00	1.440.059,11	1.435.529,71	1.435.529,71	537.440,89
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>333.934,31</b>	<b>144.389,71</b>	<b>144.389,71</b>	<b>16.065,69</b>
Investimentos	500.000,00	350.000,00	333.934,31	144.389,71	144.389,71	16.065,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>4.434.221,09</b>	<b>4.240.147,09</b>	<b>4.240.147,09</b>	<b>665.778,91</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>4.434.221,09</b>	<b>4.240.147,09</b>	<b>4.240.147,09</b>	<b>665.778,91</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.240.147,09</b>	<b>4.240.147,09</b>	<b>5.100.000,00</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>4.529,40</b>	<b>4.529,40</b>	<b>4.529,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.529,40	4.529,40	4.529,40	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>189.544,60</b>	<b>189.544,60</b>	<b>189.544,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	189.544,60	189.544,60	189.544,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>194.074,00</b>	<b>194.074,00</b>	<b>194.074,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>955.243,06</b>	<b>894.158,16</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		194.074,00	194.074,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		731.196,74	700.084,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		29.972,32	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>4.500,00</b>	<b>273.978,32</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.500,00	273.978,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>959.743,06</b>	<b>1.168.136,48</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>4.434.221,09</b>	<b>4.701.284,79</b>
Ordinária		4.434.221,09	4.701.284,79
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>761.169,06</b>	<b>700.084,16</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		731.196,74	700.084,16
Outros Pagamentos Extraorçamentários		29.972,32	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>194.074,00</b>	<b>4.500,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		194.074,00	4.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>5.389.464,15</b>	<b>5.405.868,95</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>194.074,00</b>	<b>4.500,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		194.074,00	4.500,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>194.074,00</b>	<b>4.500,00</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>2.313.235,16</b>	<b>2.237.638,20</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.313.235,16	2.237.638,20
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>2.313.235,16</b>	<b>2.237.638,20</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.507.309,16</b>	<b>2.242.138,20</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>2.507.309,16</b>	<b>2.242.138,20</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
<b>Resultados Acumulados</b>		<b>2.507.309,16</b>	<b>2.242.138,20</b>
Resultado Exercícios Anteriores		2.242.138,20	1.020.547,27
Resultado do Exercício		265.170,96	1.221.590,93
( - ) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>2.507.309,16</b>	<b>2.242.138,20</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.507.309,16</b>	<b>2.242.138,20</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>2.507.309,16</b>	<b>2.242.138,20</b>
Ativo Financeiro	194.074,00	4.500,00
Ativo Permanente	2.313.235,16	2.237.638,20
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.507.309,16</b>	<b>2.242.138,20</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>2.507.309,16</b>	<b>2.242.138,20</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>427.386,70</b>	<b>-1.237.965,53</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	427.386,70	-1.237.965,53
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>427.386,70</b>	<b>-1.237.965,53</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-427.386,70</b>	<b>1.237.965,53</b>

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>5.101.321,44</b>	<b>5.140.311,57</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	5.100.000,00	5.100.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.321,44	40.311,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>5.101.321,44</b>	<b>5.140.311,57</b>
Pessoal e Encargos	3.267.159,91	2.158.646,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	92.333,34
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	822.144,74	666.288,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	449,98
Transferências e Delegações Concedidas	743.059,43	398.715,21
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.786,40	602.287,50
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>4.836.150,48</b>	<b>3.918.720,64</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>265.170,96</b>	<b>1.221.590,93</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.100.000,00	5.100.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>5.100.000,00</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	40.311,57
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.321,44	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>1.321,44</b>	<b>40.311,57</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	2.455.572,95	1.776.118,02
Encargos Patronais	205.586,96	382.528,57
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	606.000,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.267.159,91</b>	<b>2.158.646,59</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	92.333,34
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>92.333,34</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	43.290,63	57.642,58
Serviços	708.739,92	559.957,47
Depreciação Amortização e Exaustão	70.114,19	48.687,97
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>822.144,74</b>	<b>666.288,02</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	449,98
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>449,98</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	733.359,43	398.715,21
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	9.700,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>743.059,43</b>	<b>398.715,21</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.786,40	602.287,50
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>3.786,40</b>	<b>602.287,50</b>





CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>5.861.169,06</b>	<b>5.800.084,16</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	5.861.169,06	5.800.084,16
<b>Desembolsos</b>	<b>5.527.234,75</b>	<b>4.558.216,83</b>
Pessoal e demais despesas	3.844.768,20	3.262.124,51
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	255.518,58	197.292,95
Outros desembolsos operacionais	1.426.947,97	1.098.799,37
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>333.934,31</b>	<b>1.241.867,33</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>333.934,31</b>	<b>1.241.867,33</b>
Aquisição de ativo não circulante	333.934,31	1.241.867,33
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-333.934,31</b>	<b>-1.241.867,33</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.500,00	273.978,32
Caixa e Equivalente de caixa final	194.074,00	4.500,00



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>255.518,58</b>	<b>197.292,95</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	255.518,58	197.292,95
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	3.844.768,20	3.262.124,51
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>3.844.768,20</b>	<b>3.262.124,51</b>



CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AV LIONS INTERNACIONAL, N° 2021, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE  
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS SALARIO MATERNIDADE	0,00	5.753,07	0,00	5.753,07	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	5.753,07	0,00	5.753,07	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00 194.074,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 194.074,00	0,00 0,00	0,00 0,00
SUBTOTAL:	194.074,00	0,00	0,00	194.074,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS:	194.074,00		0,00		194.074,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS EMPREST E FINANÇ CONSIG CAIXA EC. FEDERAL INSS IRRF IRRF (EMPRESAS) ISSQN PREVI PAZ EMPREST E FINANÇ CONSIG BANCO SICREDI INSS RETIDO DE EMPRESAS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	170.175,87 112.833,41 218.318,82 6.258,28 4.464,71 136.339,08 157.328,93 8.339,96	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	170.175,87 112.833,41 218.318,82 6.258,28 4.464,71 136.339,08 157.328,93 8.339,96	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL:	0,00	814.059,06	0,00	814.059,06	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		814.059,06		814.059,06	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	194.074,00		814.059,06		1.008.133,06	0,00
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	194.074,00		808.305,99		1.002.379,99	0,00

Página: 1 / 1

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

#### AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do decreto 12.343/2024, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL**. Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, onde será escolhido a proposta mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços: 20/02/2024 às 12:30 Hs.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sito a Avenida JK, 1.047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min em dias úteis ou pelo e-mail: camarapan@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara [www.portoalegredonorte.mt.leg.br](http://www.portoalegredonorte.mt.leg.br), ou através do e-mail: camarapan@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida JK, 1.047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Feitoza Esteves

Presidente CPL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

#### AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do decreto 12.343/2024, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS**. Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, onde será escolhido a proposta mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços: 20/02/2024 às 12:30 Hs.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sito a Avenida JK, 1.047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min em dias úteis ou pelo e-mail: camarapan@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara [www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/licitacaoese](http://www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/licitacaoese)

contratos, ou através do e-mail: camarapan@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida JK, 1.047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Feitoza Esteves

Presidente CPL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

##### AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2025

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do decreto 12.343/2024, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE**. Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, onde será escolhido a proposta mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços: 20/02/2024 às 12:30 Hs.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sito a Avenida JK, 1047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min em dias úteis ou pelo e-mail: camarapan@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara [www.portoalegredonorte.mt.leg.br](http://www.portoalegredonorte.mt.leg.br), ou através do e-mail: camarapan@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida JK, 1040, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Feitoza Esteves

Presidente CPL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

##### AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2025

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do decreto 12.343/2024, torna público aos interessados que o legislativo municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**. Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, onde será escolhido a proposta mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços: 20/02/2024 às 12:30 Hs.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sito a Avenida JK, 1047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min em dias úteis ou pelo e-mail: camarapan@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara [www.portoalegredonorte.mt.leg.br](http://www.portoalegredonorte.mt.leg.br), ou através do e-mail: camarapan@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida JK, 1040, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Feitoza Esteves

Presidente CPL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

##### EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2025

##### EXTRATO DE DISPENSA EXTRATO DO DISPENSA Nº 01/2025

**CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT**

**CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência*

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2025 a 05 de julho de 2025.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL**

**DE RIO BRANCO**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

**CONTRATANTE: ~ CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT**

**CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**

**CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59**

**OBJETO:** *contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas área.*

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2025 a 05 de abril de 2025.

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**

**GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

**DE RIO BRANCO - MT**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IG Nº 001/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DO MATO GROSSO**

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 001/2025**

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando

o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil conforme página 05, e da Procuradoria Jurídica conforme páginas 233 a 238, bem como, a previsão orçamentária proposta no PPA, LDO e LOA, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para gestão pública*, **ADJUDICA** o objeto em favor de **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97, no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, o qual será pago de forma parcelada e mensal, conforme a execução do contrato, mediante apresentação de respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária.

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**Anderson Alves dos Santos**

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

#### **TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2025 - UCMMAT**

#### **TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2025**

**TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Flávio Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), Gilmar Antônio Zanuto, e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. BRUNO LINS RIOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX3- SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 0XX.XXX.XXX-X9, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto e em conformidade estabelecida pela Lei Municipal nº 586/2018 de 19 de junho de 2018;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT**

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I – Realizar, patrocinar e/ou promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas ao trabalho exercido pelas Câmaras Municipais, visando um bom desempenho das suas atividades;

II – Contribuir para o desenvolvimento do espírito de congraçamento, promovendo o entrosamento das Câmaras do Estado de Mato Grosso;

III – Manter os Vereadores e as Câmaras Municipais atualizados com relação à temática pertinente aos mesmos;

IV – Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

V – Dar apoio assistencial aos associados;

VI – Defender as liberdades democráticas seja qual for o regime política;

VII – Respeitar o princípio da legalidade, publicidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência;

VIII – Atuar na defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras no Estado de Mato Grosso e no país;

IX – Filiar-se em nível nacional, com Entidades representativas da classe e promover intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-legislativo e político entre os municípios do Estado de Mato Grosso, demais Estados da Federação, bem como as associações congêneres nacionais;

X – Representar judicialmente os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário;

XI – Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e orientação legislativa às Câmaras Municipais;

XII – Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei nº 7.347/8, artigo 5º, Inciso V;

XIII – Propor quaisquer tipos de ação judicial ou administrativa em favor dos interesses de Câmaras de Vereadores, no estado de Mato grosso, incluso, por razões de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, Incisos XVII, XIX e XXI.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT deverá:

I – Pagar regularmente a contribuição associativa fixada pela Assembleia Geral, conforme previsto no Regimento Interno da entidade;

II - Pagar regularmente as contribuições extraordinárias fixadas pelas Assembleias Gerais, quando for o caso;

III - Prestigiar a UCMMAT e promover a divulgação de seus objetivos, de modo a elevá-la no conceito público;

IV - Acatar as deliberações dos órgãos dirigentes, da Assembleia Geral e fazer cumprir o Estatuto da Entidade;

V - Participar das Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados;

VI - Colaborar com a Diretoria Executiva em todas as suas atividades, no sentido de propiciar o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas e assessoria;

VII - Não assumir compromisso e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva;

VIII - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. A Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT repassará mensalmente à UCMMAT a importância de **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)** a título de contribuição associativa totalizando o valor do presente contrato em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Cor-



rente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão:** 01 **Função:** 01 –Legislativa **Programa:** 0001 **Projeto Legislativo:** 1.031.0001 manutenção das Atividades Legislativa: 01.031.0001.2001 **CÓDIGO:**01.001.01.031.0001.2001

**Red:** 12 Natureza de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** anual, sendo **R\$1.000,00 (Um mil)** mensal.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação **é até o final do exercício do ano de 2025**, tendo seu início a assinatura da minuta de contrato e término em 31 de dezembro 2025;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, no que couber.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de fevereiro 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

GESTÃO 2025/2026

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CÂMARA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DAS CONTAS DE GESTÃO DE 2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Ao Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS NOVELLI – Conselheiro Relator Junto ao TCE/MT;Ao Exmo. Sr. EDMAR FIDELIS MAXIMIANO – Presidente da Câmara;Aos CIDADÃOS RIO-CLARENSES;A QUEM POSSA INTERESSAR. Assunto: COMUNICAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DAS CONTAS DE GESTÃO DE 2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.Saudações fraternas.Ao tempo de cumprimentar-lhes, aproveito a oportunidade para comunicar-lhes que o Parecer Técnico Conclusivo das Contas de Gestão do Exercício de 2024, que deve ser confeccionado por esta Controladoria não ficará concluso no tempo estatuído por nosso Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).Esta situação, ocorre em razão da ausência de Servidores lotados na Controladoria da Câmara durante os meses compreendidos entre fevereiro e dezembro do ano de 2024. Situação que foi alterada somente quando em 24 de janeiro do corrente ano, a Câmara cumpriu a Decisão Judicial (Sentença) dos autos do Processo Judicial de Mandado de Segurança n.º 1000847-63.2024.8.11.0033, que reintegrou este presente Controlador subscrevente.Considerando que desde a reintegração até a data esperada para conclusão e de envio do Relatório em comento, se passaram 16 (dezesseis) dias úteis, prazo este insuficiente para uma análise de todos os aspectos exigidos pelo TCE/MT; e, considerando ainda, o grande fluxo de informações, e o não pronto atendimento de todos os Setores das Informações requisitadas por este Controle Interno da Câmara Municipal, tem-se que a Prorrogação deste Prazo é medida imperativa, sendo data máxima venia inexigível disposição em contrário.Em suma, embora muito árduo tem sido os trabalhos empreendidos por esta Unidade de Controle Interno, pelo menos mais 30 (trinta) dias são necessários para a confecção do Relatório de Gestão de nossa Câmara Municipal.Cordialmente:WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA- Controlador InternoDe São José do Rio Claro/MT para Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2025.

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Comunicar a todos os municípios que as Contas Anuais da Câmara Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2024, encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Joaçaba, nº 88, durante o horário de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2025, para apreciação quanto a legitimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 14 de fevereiro de 2025

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Por força desta resolução, com fulcro no disposto no art. 18, da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de União do Sul – MT autorizado a conceder mediante convênio, Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.687.313/0001-10, estabelecida à Avenida Porto Alegre, nº 103-A, Centro de União do Sul, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.

Art. 2º. A Subvenção Social à Associação descrita no art. 1º desta resolução compreende o repasse de recursos financeiros, a título de apoio cultural, a partir de 01 de fevereiro de 2025, para auxiliar no custeio da manutenção e funcionamento da Rádio Comunitária Unisul FM.

Parágrafo Único. A subvenção social à Associação beneficiada, para o exercício de 2025, será no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por mês, podendo ser reajustado para os anos subsequentes, a critério da Administração, com base no índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de cada período anual anterior.

Art. 3º. A transferência dos recursos da subvenção social será precedida de assinatura de Termo de Convênio conforme o Anexo Único desta Resolução, e se dará mediante crédito em conta bancária própria da entidade beneficiada.

Art. 4º. A Associação beneficiada fica obrigada a utilizar os recursos da subvenção social exclusivamente em despesas operacionais de custeio da manutenção e funcionamento dos serviços de radiodifusão local, compreendidos inclusive salários e encargos do pessoal da emissora.

Art. 5º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal, compreendendo em: convites, pautas e resultados das sessões ordinárias e extraordinárias, convites de audiências públicas, convites de eventos oficiais, de reuniões, anúncios diversos de interesse dos munícipes.

Art. 6º. A Associação beneficiada fica obrigada a prestar contas das despesas realizadas com a subvenção social à Câmara Municipal de União do Sul (Órgão Concedente), a cada semestre de vigência do convênio, bem como até 30 (trinta) dias depois de findado o convênio por rescisão ou por decurso de prazo.

Art. 7º. A despesa com os repasses da subvenção social à entidade beneficiada será empenhada na seguinte dotação orçamentária/fonte, constante do orçamento municipal do exercício de 2025, suplementada se necessário:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

01.001.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Art. 8º. A vigência do Termo de Convênio ora autorizado terá início a partir do mês de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado, mediante termo(s) aditivo(s), para os próximos anos de 2026, 2027 e 2028, com possíveis reajustes do valor mensal, limitados

pelo índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de cada período anual anterior.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 17 de fevereiro de 2025

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ BANNER BAGATINI

Ver. Presidente Ver. 1º Secretário

ANEXO ÚNICO

(Resolução nº 03, de 17/02/2025)

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2025.

Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.645.303/0001-24, com sede na Rua Joaçaba, nº 88, representado pelo, Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município neste ato simplesmente denominado CONCEDENTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM – ACRU, inscrita no CNPJ nº. 04.687.313/0001-10, estabelecida à Avenida Porto Alegre, nº 103-A, Centro de União do Sul, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em União do Sul-MT, neste ato simplesmente denominada PROPONENTE, devidamente autorizados pela Resolução Municipal nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Resolução, nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, Leis federais nºs 14.133 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a Associação Comunitária Rádio Unisul FM, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária e para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio durante o corrente exercício de 2025, o MUNICÍPIO (CONCEDENTE) repassará à CONVENIADA (PROponente), subvenção social, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por mês, sendo os repasses efetuados no período de 11 (onze) meses, compreendendo 03 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE:**

A entidade PROPONENTE compromete-se a:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal, compreendendo em: convites, pautas e resultados das sessões ordinárias e extraordinárias, convites de audiências públicas, convites de eventos oficiais, de reuniões, anúncios diversos de interesse dos munícipes; II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras legais, exclusivamente no objetivo deste convênio, nos termos da resolução autorizadora, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; III - Prestar contas ao CONCEDENTE dos valores recebidos, na forma e prazos definidos na resolução autorizadora deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO. A ausência de prestação de contas, nos prazos e forma estabelecidos, e a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a PROPONENTE à rescisão deste Termo de Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE:

O órgão CONCEDENTE compromete-se a:

I – Repassar mensalmente a importância de R\$ R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) conforme especificado na Cláusula Terceira;

a) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo de Convênio através do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ designado(a) “fiscal de contrato” pela Portaria nº 03/2025 de 20/01/2025.

b) Receber as prestações de contas que serão arquivadas em bom estado de conservação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente termo de convênio serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária/fonte:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

01.001.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA (PROponente) reconhece os direitos da Administração (CONCEDENTE), em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento sem o consentimento prévio do CONCEDENTE, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado para os próximos anos de 2026, 2027 e 2028, mediante acordo das partes e através de Termo(s) Aditivo(s).

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião das futuras renovações deste Convênio através de termos aditivos, poderá haver reajustes do valor mensal, limitados pelo índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de cada período anual anterior.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União do Sul – MT, \_\_\_ de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

\_\_\_\_\_ - Ver. Presidente

CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

\_\_\_\_\_ - Diretor Presidente

PROponente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 049/2024 -CODER

#### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 049/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **049/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 METROS	UN.	80	R\$ 29,38	R\$ 2.350,40
2	FRACASSADO	PADRÃO BIPOLAR 5 METROS	UN.	20	FRACASSADO	FRACASSADO

3	FRACASSADO	PADRÃO BIPOLAR 7 METROS	UN.	20	FRACASSADO	FRACASSADO
4	FRACASSADO	PADRÃO TRIFASICO 5 METROS	UN.	20	FRACASSADO	FRACASSADO
5	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	PADRÃO TRIFASICO 7 METROS	UN.	20	R\$ 2.055,11	R\$ 41.102,20
6	FRACASSADO	PADRÃO MONOFASICO 7 METROS	UN.	20	FRACASSADO	FRACASSADO
7	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO T BENJAMIN 10 AMPERES	UN.	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
8	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO T BENJAMIN 20 AMPERES	UN.	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
9	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CONECTOR PERFURANTE-CDP 70	UN.	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
10	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CONECTOR PERFURANTE-CDP 90	UN.	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
11	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CONECTOR PERFURANTE-CDP 95	UN.	1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
12	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	REATOR VAPOR METÁLICO E SÓDIO 100W-220V	UN.	2000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
13	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	REATOR VAPOR METÁLICO E SÓDIO 250W-220V	UN.	2000	R\$ 66,00	R\$ 132.000,00
14	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	REATOR VAPOR METÁLICO E SÓDIO 400W-220V	UN.	2000	R\$ 82,00	R\$ 164.000,00
15	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	REATOR VAPOR METÁLICO E SÓDIO 2000W-220V	UN.	20	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
16	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.075.665/0001-90	REATOR VAPOR METÁLICO E SÓDIO 2000W-380V	UN.	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
17	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.075.665/0001-90	REATOR VAPOR METÁLICO E SÓDIO 1000W-380V	UN.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
18	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CABO FLEX 0.6/1KV 4X2.50 MM 90° C - ROLO COM 100 METROS	UN.	9	R\$ 975,00	R\$ 8.775,00
19	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CABO FLEX 0.6/1KV 5X6.00 MM 90° C - ROLO COM 100 METROS	UN.	10	R\$ 3.336,32	R\$ 33.363,20
20	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO FLEX 750V 3X1.50 MM 70° C - ROLO COM 100 METROS	UN.	4	R\$ 457,00	R\$ 1.828,00
21	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CABO FLEX 750V 2X1.00 MM 70° C - ROLO COM 100 METROS	UN.	4	R\$ 233,00	R\$ 932,00
22	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO BLINDADO 2X16 AWG - ROLO COM 100 METROS	UN.	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
23	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO BLINDADO 4X16 AWG - ROLO COM 100 METROS	UN.	2	R\$ 892,00	R\$ 1.784,00

24	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	CABO 16 MM DE ALUMINIO 2X16+16 TRIPLEXÍVEL - ROLO COM 100 METROS	UN.	40	R\$ 568,16	R\$ 22.726,40
25	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO DE ALUMINIO 3X10+10 TRIPLEXÍVEL - ROLO COM 100 METROS	UN.	25	R\$ 384,00	R\$ 9.600,00
26	FRACASSADO	CABO 4.0 MM FLEXIVEL - ROLO COM 100 METROS	UN.	13	FRACASSADO	FRACASSADO
27	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO 6.0 MM FLEXIVEL - ROLO COM 100 METROS	UN.	7	R\$ 481,50	R\$ 3.370,50
28	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO COBRE 2.5 MM - ROLO COM 100 METROS	UN.	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
29	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO FLEX 10 MM - ROLO COM 100 METROS	UN.	100	R\$ 791,65	R\$ 79.165,00
30	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CABO PP 3X2,5 MM - ROLO COM 100 METROS	UN.	350	R\$ 739,00	R\$ 258.650,00
31	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	FIO PARALELO 2.5 MM - ROLO COM 100 METROS	UN.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
32	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS 20 A COM CABO DE NO MINIMO 1,20 METROS	UN.	20	R\$ 20,25	R\$ 405,00
33	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS 10 A COM CABO DE NO MINIMO 1,20 METROS	UN.	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00
34	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	ELO FUSÍVEL 5H	UN.	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
35	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	ELO FUSÍVEL 3H	UN.	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
36	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	CONECTOR PRENSA CABO 1/2" PVC CINZA (WG-10 C+P)	UN.	160	R\$ 1,95	R\$ 312,00
37	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	CONECTOR PRENSA CABO 3/4" PVC CINZA (WG-15 C+P)	UN.	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
38	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	CONECTOR PRENSA CABO 1" PVC CINZA (WG-20 C+P)	UN.	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
39	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CONTATOR 95A	UN.	30	R\$ 251,25	R\$ 7.537,50
40	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CONTATOR 65A	UN.	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
41	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	CAIXA PARA PADRÃO DE ACRÍLICO - POLIFÁSICA	UN.	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
42	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.	CAIXA PARA PADRÃO COMANDO 50X50 CM	UN.	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00

	CNPJ: 26.542.381/0001-24					
43	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	CRUZETA DE POLIMETRICA PARA PRFV - 2400X90X90	UN.	40	R\$ 245,29	R\$ 9.811,60
44	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CONTATOR TRIFÁSICA 100A	UN.	40	R\$ 286,90	R\$ 11.476,00
45	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	UN.	80	R\$ 73,21	R\$ 5.856,80
46	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A	UN.	100	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
47	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A	UN.	180	R\$ 18,48	R\$ 3.326,40
48	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A	UN.	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
49	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A	UN.	130	R\$ 17,80	R\$ 2.314,00
50	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	DISJUNTOR BIPOLAR DR/ANTIFUGA 25 A	UN.	130	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
51	FRACASSADO	PADRÃO MONOFASICO 5 METROS	UN.	20	FRACASSADO	FRACASSADO
52	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DR 20 MM (1/2) ROLO COM 50 METROS	UN.	80	R\$ 29,16	R\$ 2.332,80
53	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DR 25 MM (3/4) ROLO COM 50 METROS	UN.	60	R\$ 33,53	R\$ 2.011,80
54	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO PARA 3 DISJUNTORES	UN.	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
55	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	ALÇA PRÉ FORMADA AMARRAÇÃO CABO ASF DIAMETRO 10-16 MM	UN.	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
56	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	BRAQUETE 1X1	UN.	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
57	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	BRAQUETE 2X2	UN.	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
58	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	BASE PARA RELÉ	UN.	2000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
59	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	REFLETOR LED 200W SMD 6500K BRANCO FRIO BIVOLT IP66 RESISTENTE A CHUVA	UN.	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
60	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	REFLETOR LED 100W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 HOLOFOTE 6500K	UN.	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
61	JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP CNPJ: 52.785.146/0001-93	REFLETOR LED 300W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 FLOOD LIGHT BRANCO FRIO BIVOLT	UN.	50	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00

62	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	LUMINÁRIAS PLAFON DE LED 18W BIVOLT QUADRADO SOBREPO. TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K); MATERIAL: ALUMINIO - DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 22 CM; EXPESSURA: 3,2 CM; SUPORTE E PARAFUSOS	UN.	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
63	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	LUMINÁRIA ABERTA COM SOQUETE E40 DE PORCELANA PARA LAMPADA DE 400W, SOQUETEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO REFORÇADA A ENCAIXE: PARA BRAÇO DE 33 MM - COM AJUSTE DE FOCO: 378X304X160 MM	UN.	2000	R\$ 58,90	R\$ 117.800,00
64	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	LAMPADA DE LED 20W E27 - BULBO-BIVOLT	UN.	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
65	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	LAMPADA VAPOR METALICO 100W-220V	UN.	2000	R\$ 22,82	R\$ 45.640,00
66	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	LAMPADA VAPOR METALICO 250W-220V	UN.	2000	R\$ 19,95	R\$ 39.900,00
67	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.075.665/0001-90	LAMPADA VAPOR METALICO 400W-220V	UN.	2000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
68	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W-220V	UN.	20	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
69	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W-380V	UN.	20	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
70	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.075.665/0001-90	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W-220V	UN.	50	R\$ 81,68	R\$ 4.084,00
71	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W-380V	UN.	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
72	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	LAMPADA DE LED E27 DE ALTA POTENCIA - HIGH BULBO 60 W 4.000 LUMENS - BIVOLT - TEMPERATURA DA COR 6.400K	UN.	200	R\$ 32,35	R\$ 6.470,00
73	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	LAMPADA DE LED E27 DE ALTA POTENCIA - HIGH BULBO 50 W 4.000 LUMENS - BIVOLT - TEMPERATURA DA COR 6.400K	UN.	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
74	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	LUMINARIA TUBULAR LED SLIM - 18 W	UN.	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
75	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	KIT FITA LED 25 METROS 6.000K FRIO6W/M 220/127V COM FONTE	UN.	40	R\$ 364,37	R\$ 14.574,80
76	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UN.	2500	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
77	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	UN.	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
78	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	UN.	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
79	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.075.665/0001-90	PARAFUSO 16X250 - COM PORCA	UN.	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
80	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.075.665/0001-90	PARAFUSO 16X300 - COM PORCA	UN.	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
81	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.075.665/0001-90	PARAFUSO 16X45 - COM PORCA	UN.	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
82	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PARAFUSO 16X60 - COM PORCA	UN.	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00

	CNPJ: 12.075.665/ 0001-90					
83	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/ 0001-86	PARAFUSO CHATA PHILIPS 3,5X40 MM - 4CM	UN.	350	R\$ 0,05	R\$ 17,50
84	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/ 0001-86	PORCA SEXTAVADA 5/8"	UN.	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
85	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.075.665/ 0001-90	RELÉ FOTOCELULAR - BIVOLT; MOD-RFR 2F2 - PADRÃO - ABNT NBR 5123	UN.	3000	R\$ 10,40	R\$ 31.200,00
86	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	ROLDANA ISOLADOR PLASTICO PARA CABO 10 MM	UN.	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
87	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/ 0001-86	ROLDANA DE LOUSA 72X72	UN.	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
88	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	SOQUETE PARA LÂMPADA E27	UN.	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
89	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/ 0001-77	SOQUETE PARA PORCELANA PARA LAMPADA E40	UN.	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
90	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/ 0001-86	REDUTOR PORCELANA E40 P/E27	UN.	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
91	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	ADAPTADOR PORCELANA E27 P/E40	UN.	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
92	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/ 0001-77	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 20 A	UN.	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
93	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/ 0001-77	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 10 A	UN.	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
94	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/ 0001-86	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20 A	UN.	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
95	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TERMINAL PARA HASTE	UN.	80	R\$ 2,26	R\$ 180,80
96	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/ 0001-77	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES	UN.	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
97	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRI- COS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/ 0001-24	TOMADA DUPLA RJ 45	UN.	70	R\$ 10,50	R\$ 735,00
98	FEEL MATERIAIS ELÉ- TRICOS E CONSTRU- ÇÃO LTDA. CNPJ: 53. 640.621/0001-04	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR	UN.	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
99	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TOMADA EXTERNA 20 A	UN.	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
100	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TOMADA EXTERNA 1 INTERRUPTOR 20 A	UN.	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
101	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/ 0001-77	TOMADA EXTERNA 2 INTERRUPTOR 20 A	UN.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
102	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/ 0001-86	TOMADA EXTERNA 2 TOMADAS 20 A	UN.	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
103	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TAMPA PARA 1 MODULO TOMADA HEXAGONAL VERTICAL CONDU- LETE CINZA	UN.	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00

104	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	TAMPA PARA 2 MODULO TOMADA HEXAGONAL VERTICAL CONDULETE CINZA	UN.	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
105	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" 4CMX2CM PARA 1 INTERRUPTOR	UN.	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
106	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" 4CMX2CM PARA 2 INTERRUPTOR	UN.	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
107	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	CONDUITE 1/2" CINZA-BARRA DE 3 METROS	UN.	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
108	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	CONDUITE 3/4" CINZA-BARRA DE 3 METROS	UN.	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
109	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CANALETA FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 20MM X 12MMX2.000MM - BARRA	UN.	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
110	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	CAIXA DE CONDULETE DE PLASTICO (4CMX2CM) - CINZA	UN.	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
111	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	ADAPTADOR PVC CINZA ESCURO PARA CONDULETE 1/2"	UN.	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
112	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	ADAPTADOR PVC CINZA ESCURO PARA CONDULETE 3/4"	UN.	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
113	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	CURVA DE CONDUITE DE 3/4" 90° - CINZA	UN.	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
114	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	CURVA DE CONDUITE DE 1/2" 90° - CINZA	UN.	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
115	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	PLUGUE MACHO 3 PINOS PARA TOMADA CILINDRO PADRÃO BRASILEIRO - 10A	UN.	25	R\$ 2,64	R\$ 66,00
116	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	PLUGUE MACHO 3 PINOS PARA TOMADA CILINDRO PADRÃO BRASILEIRO - 20A	UN.	25	R\$ 3,46	R\$ 86,50
117	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	PLUGUE FÊMEA 3 PINOS PARA TOMADA CILINDRO PADRÃO BRASILEIRO - 10A	UN.	25	R\$ 3,08	R\$ 77,00
118	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	PLUGUE FÊMEA 3 PINOS PARA TOMADA CILINDRO PADRÃO BRASILEIRO - 20A	UN.	25	R\$ 3,49	R\$ 87,25
119	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	PLUG ABRAÇADEIRA PLAST 200X4.50 MM	UN.	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
120	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	PLUG ABRAÇADEIRA PLAST 280X4.50 MM	UN.	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
121	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO PVC CINZA 3/4 FECHADA TOP.	UN.	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
122	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO PVC CINZA 1/2 FECHADA TOP.	UN.	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
123	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA	TERM. ILHOS H 1.00 MM STRIPAX VM.	UN.	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00



	CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88					
124	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TERM. ILHOS H 6.00 MM	UN.	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
125	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TERM. OLHAL ISOLADO 6.0 MM M6	UN.	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
126	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TERM. ILHOS H 1.50 MM STRIPAX PT	UN.	150	R\$ 0,05	R\$ 7,50
127	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/ 0001-42	TERM. ILHOS H 5.50 MM STRIPAX AZ	UN.	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
128	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TERM. OLHAS ISOLADO TP-22 AZ 2.50 MM M6	UN.	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
129	JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP CNPJ: 52.785.146/ 0001-93	CINTA CIRCULAR DE 180 MM	UN.	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
130	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CINTA CIRCULAR DE 300 MM	UN.	300	R\$ 31,82	R\$ 9.546,00
131	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/ 0001-24	ALICATE PARA ELETRICISTA PRENSA E CORTA	UN.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
132	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/ 0001-77	TOMADA DUPLA USB 5W	UN.	250	R\$ 29,04	R\$ 7.260,00
133	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/ 0001-24	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA PARA BAIXA TENSÃO, COMPRIMENTO FECHADO 4,20 M - 14 DEGRAUS	UN.	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
134	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X7,20 METROS <sup>4</sup>	UN.	4	R\$ 1.087,71	R\$ 4.350,84
135	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/ 0001-24	RELÉ FALTA DE FASE BIFÁSICO RPS-FFB 220V+N	UN.	10	R\$ 78,99	R\$ 789,90
136	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM	UN.	10	R\$ 20,17	R\$ 201,70
137	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CHAVE BIELA TIPO L 14 MM	UN.	10	R\$ 20,17	R\$ 201,70
138	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/ 0001-86	CHAVE BIELA TIPO L 10 MM	UN.	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
139	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	CANALETA VENTILADA 20X20 MM DE 2M	UN.	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
140	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	CANALETA VENTILADA 40X20 MM DE 2M	UN.	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
141	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	CANALETA VENTILADA 50X20 MM DE 2M	UN.	20	R\$ 18,42	R\$ 368,40

142	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO DE COBRE FLEXIVEL 35MM	UN.	200	R\$ 28,10	R\$ 5.620,00
143	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO DE COBRE FLEXIVEL 25MM	UN.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
144	PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA. CNPJ: 51.880.159/0001-89	CABO DE COBRE FLEXIVEL 50MM	UN.	200	R\$ 31,12	R\$ 6.224,00
145	FRACASSADO	CABO DE COBRE FLEXIVEL 70MM	UN.	200	FRACASSADO	FRACASSADO
146	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO DE COBRE FLEXIVEL 95MM	UN.	200	R\$ 82,42	R\$ 16.484,00
147	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO DE COBRE FLEXIVEL 120MM	UN.	200	R\$ 96,38	R\$ 19.276,00
148	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	TERMINAL DE COBRE A COMPRESSÃO (UM FURO/BARRIL CURTO) - TM-25 (25MM²)	UN.	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
149	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	TERMINAL DE COBRE A COMPRESSÃO (UM FURO/BARRIL CURTO) - TM-35 (35MM²)	UN.	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
150	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	TERMINAL DE COBRE A COMPRESSÃO (UM FURO/BARRIL CURTO) - TM-50 (50MM²)	UN.	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
151	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	TERMINAL DE COBRE A COMPRESSÃO (UM FURO/BARRIL CURTO) - TM-70 (70MM²)	UN.	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
152	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	TERMINAL DE COBRE A COMPRESSÃO (UM FURO/BARRIL CURTO) - TM-95 (95MM²)	UN.	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
153	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	TERMINAL DE COBRE A COMPRESSÃO (UM FURO/BARRIL CURTO) - TM-120 (120MM²)	UN.	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
154	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM 4,8X300 MM (ENFORCA GATO)	UN.	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
155	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	ALICATE PARA ELETRICISTA 8" ISOLAÇÃO 100V	UN.	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00
156	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CHAVE INGLESIA 12" ISOLAÇÃO 1000V	UN.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
157	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	CHAVE DE FENDA 1/4"X8"	UN.	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
158	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	CHAVE PHILIPS 1/4"X8"	UN.	15	R\$ 7,38	R\$ 110,70

159	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	CHAVE PHILIPS 5/16"X8"	UN.	15	R\$ 7,91	R\$ 118,65
160	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	CHAVE CATRACA 13 MM COMBINADA	UN.	15	R\$ 27,86	R\$ 417,90
161	FRACASSADO	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 30 A	UN.	10	FRACASSADO	FRACASSADO
162	FRACASSADO	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 50 A	UN.	10	FRACASSADO	FRACASSADO
163	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 20 A	UN.	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
164	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	ALICATE AMPERIMETRO 1000V	UN.	15	R\$ 63,48	R\$ 952,20
165	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	GUINCHO PORTÁTIL (CATRACA) DE CABOS 1250 KG COM GARRA	UN.	5	R\$ 145,89	R\$ 729,45
166	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA 4 ELEMENTOS CONECTÁVEIS DE FIBRA DE VIDRO COM BOLSA E CABEÇOTE	UN.	3	R\$ 693,24	R\$ 2.079,72
167	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	UN.	50	R\$ 13,34	R\$ 667,00
168	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	UN.	50	R\$ 16,91	R\$ 845,50
169	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	UN.	50	R\$ 24,98	R\$ 1.249,00
170	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CONECTOR SPLIT BOLT 120 MM	UN.	50	R\$ 30,62	R\$ 1.531,00
171	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CDP - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150/35	UN.	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
172	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CDP - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 120/120	UN.	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
173	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	TOMADA HEXAGONAL PARA CONDULETE CONFORME A TAMPA	UN.	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
174	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	TAMPA CEGA PARA CONDULETE CINZA 3/4"	UN.	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
175	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	BUCHA S8 PARA PAREDE OCA	UN.	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
176	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA PAREDE OCA S8	UN.	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
177	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA.	BUCHA S10 PARA PAREDE OCA	UN.	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00

	CNPJ: 56.004.897/0001-86					
178	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	POSTES DUPLO T10/150	UN.	10	R\$ 1.169,00	R\$ 11.690,00
179	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	POSTES DUPLO T7/100	UN.	10	R\$ 720,74	R\$ 7.207,40
180	FRACASSADO	POSTES DUPLO T10/600	UN.	4	FRACASSADO	FRACASSADO
181	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W-220V	UN.	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
182	FRACASSADO	GERADOR ELÉTRICO; GASOLINA; 4 TEMPOS - 7KVA	UN.	2	FRACASSADO	FRACASSADO
183	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CABO PP 4x2,5mm.	METROS	2000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
184	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16 AWG.	METROS	2000	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
185	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO MULTIPLEXADO 25 AWG.	METROS	2000	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
186	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 10 AWG.	METROS	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
187	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 70 AWG.	METROS	2000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
188	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 90 AWG.	METROS	2000	R\$ 41,40	R\$ 82.800,00
189	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 120 AWG.	METROS	2000	R\$ 57,90	R\$ 115.800,00
190	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO FLEX 185mm COBRE.	METROS	2000	R\$ 145,63	R\$ 291.260,00
191	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO FLEX 240mm COBRE.	METROS	2000	R\$ 186,40	R\$ 372.800,00
192	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CABO FLEX 16mm COBRE.	METROS	2000	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00
193	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	CABO FLEX 150mm COBRE.	METROS	2000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
194	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM	UN.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
195	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM	UN.	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
196	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	UN.	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00

	CNPJ: 17.889.948/ 0001-42					
197	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/ 0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM	UN.	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
198	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/ 0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM	UN.	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
199	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/ 0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70 MM	UN.	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
200	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/ 0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95MM	UN.	1000	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
201	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/ 0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM	UN.	1000	R\$ 10,85	R\$ 10.850,00
202	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/ 0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 150MM	UN.	1000	R\$ 13,48	R\$ 13.480,00
203	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/ 0001-42	TERMINAL DE COMPRESSÃO 185MM	UN.	1000	R\$ 18,53	R\$ 18.530,00
204	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	TERMINAL DE COMPRESSÃO 240MM	UN.	1000	R\$ 33,28	R\$ 33.280,00
205	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/ 0001-77	CONTATOR DE 25 AMPERES.	UN.	1000	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00
206	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CONTATOR DE 36 AMPERES.	UN.	1000	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
207	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	CONTATOR DE 40 AMPERES.	UN.	1000	R\$ 145,46	R\$ 145.460,00
208	JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP CNPJ: 52.785.146/ 0001-93	CONTATOR DE 50 AMPERES.	UN.	1000	R\$ 146,50	R\$ 146.500,00
209	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/ 0002-88	CATRACA DE TENCIONAMENTO DE CABO 1500 KGS.	UN.	3	R\$ 145,89	R\$ 437,67
210	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/ 0001-24	ATERRÔMETRO (MEDIDOR DE ATERRAMENTO).	UN.	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
211	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	LUMINÁRIA DE LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W.	UN.	2000	R\$ 104,90	R\$ 209.800,00
212	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	LUMINÁRIA DE LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W.	UN.	2000	R\$ 70,90	R\$ 141.800,00
213	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	LUMINÁRIA DE LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60W.	UN.	2000	R\$ 54,70	R\$ 109.400,00
214	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/ 0001-77	LAMPADA DE LED 36W.	UN.	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00

215	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	BASTÃO PEGA TUDO.	UN.	2	R\$ 661,43	R\$ 1.322,86
216	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77	CINTA CIRCULAR 240 MM	UN.	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
217	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO PP 3x6MM	METROS	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
218	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	CABO PP 4x6MM	METROS	1500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
219	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO PP 3x10MM	METROS	1500	R\$ 28,10	R\$ 42.150,00
220	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	CABO PP 4x10MM	METROS	1500	R\$ 36,80	R\$ 55.200,00
221	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86	ELETRODUTO CONRRUGADO PVC DR 32MM (1') ROLO COM 50MM	METROS	1500	R\$ 58,32	R\$ 87.480,00
222	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 53.640.621/0001-04	TOMADA INDUSTRIAL 32 AMPERES.	UN.	200	R\$ 33,45	R\$ 6.690,00
223	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 17.889.948/0001-42	PLUG MACHO INDUSTRIAL 32 AMPERES.	UN.	200	R\$ 22,96	R\$ 4.592,00
224	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0002-88	PLUG FEMEA INDUSTRIAL (TOMADA ACOPLADA) 32 AMPERES.	UN.	200	R\$ 30,32	R\$ 6.064,00
225	A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.542.381/0001-24	REGUÁ DE QUATRO TOMADA 20 AMPARES.	UN.	100	R\$ 19,24	R\$ 1.924,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 4.124.601,04 (Quatro Milhões, Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Um Reais e Quatro Centavos).						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 14 de fevereiro de 2025.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 045/2024 - CODER

## AVISO DE RESULTADO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 045/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **045/2024**, sendo o seguinte objeto: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA), E SCANNER DE MESA, AMBOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JÁ INCLUI- SO PEÇAS DE REPARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do objeto	UND.	QTD.	Valor unitário final do item	Valor mensal total final do item	Valor anual total final do item
1	SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA. CNPJ: 10.750.752/0001-23	Impressora Multifuncional: Laser, Impressão monocromática (preto e branco).	MÊS	25	R\$ R\$ 519,00	R\$ 12.975,00	R\$ 155.700,00
2	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 07.342.935/0001-03	Impressora Multifuncional: Laser, Impressão policromática (colorida).	MÊS	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA. CNPJ: 10.750.752/0001-23	Impressora Plotter Com Jato De Tinta, impressão policromática.	MÊS	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
4	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 07.342.935/0001-03	Scanner de mesa – horizontal.	MÊS	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	R\$ 26.880,00

**VALOR TOTAL FINAL: 334.980,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis – MT, 14 de fevereiro de 2025.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 059/2024 -CODER

## AVISO DE RESULTADO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 059/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **059/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS EM GERAL, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Barra Chata 2.1/2x1/4 - Barra 6m	Barra	70	R\$ 174,50	R\$ 12.215,00
2	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Barra Chata 2x1/4 - Barra 6m	Barra	100	R\$ 184,45	R\$ 18.445,00
3	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Chapa Lisa 3/8" - 9.5 Mm - Chapa Grossa E Fina A Quente - Aço Astm-A36 1000x1000	Unid	60	R\$ 1.335,00	R\$ 80.100,00
4	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Chapa Lisa 5/16" - 8 Mm - Chapa Grossa E Fina A Quente - Aço Astm-A36 1000x1000	Unid	60	R\$ 1.182,00	R\$ 70.920,00
5	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Chapa Ondulada 1x2#20 - Chapa Grossa E Fina A Quente - Aço Astm-A36 1000x2000	Unid	60	R\$ 239,00	R\$ 14.340,00
6	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Tubo Industrial 1" #14 - Tubo 6m	Barra	70	R\$ 87,50	R\$ 6.125,00
7	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Metalon 20x20 Mm #18 - Metalon - 6m	Barra	50	R\$ 61,36	R\$ 3.068,00
8	FRACASSADO	Metalon 30x20 Mm #18 - Metalon - 6m	Barra	80	FRACASSADO	FRACASSADO
9	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Metalon 30x30 Mm #18 - Metalon - 6m	Barra	80	R\$ 83,89	R\$ 6.711,20
10	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Coluna De Aço 8mm 7x14 - Barra 6m 5/16	Unid	250	R\$125,00	R\$31.250,00
11	FRACASSADO	Vergalhão 4.2 Mm, Vara Com 12 Metros - Ca - 50 - Nervurado	Barra	1000	FRACASSADO	FRACASSADO
12	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Vergalhão 1/4" Mm (6.3 Mm), Vara Com 12 Metros - Ca - 50 - Nervurado	Barra	1500	R\$ 27,18	R\$ 40.770,00
13	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Vergalhão 5/16" (8mm), Vara Com 12 Metros - Ca - 50 - Nervurado	Barra	1250	R\$ 42,35	R\$ 52.937,50
14	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Vergalhão 3/8" (10mm), Vara Com 12 Metros - Ca - 50 - Nervurado	Barra	1250	R\$ 61,78	R\$ 77.225,00
15	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Vergalhão 1/2" (12,5 Mm), Vara Com 12 Metros - Ca - 50 - Nervurado	Barra	600	R\$ 101,38	R\$ 60.828,00
16	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Vergalhão 5/8" (16 Mm), Vara Com 12 Metros - Ca - 50 - Nervurado	Barra	500	R\$ 174,23	R\$ 87.115,00
17	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Barra De Aço Com Superfície Nervurada - Ca - 60 - Vergalhão 5.0mm - 12 Metros	Barra	1100	R\$ 21,85	R\$ 24.035,00
18	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Coluna De Aço 10 Mm 7x14 - Barra 6 Mt - 3/8	Barra	100	R\$ 162,24	R\$ 16.224,00
19	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Arame Recoçado Nº 12	Kg	125	R\$ 20,43	R\$ 2.553,75
20	DESERTO	Ferro Liso 1" - Ferro Liso 6m	Barra	55	DESERTO	DESERTO
21	FRACASSADO	Ferro Liso 1/2" - Ferro Liso 6m	Barra	100	FRACASSADO	FRACASSADO
22	FRACASSADO	Ferro Liso 1/4" - Ferro Liso 6m	Barra	120	FRACASSADO	FRACASSADO

23	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Ferro Liso 3/8" - Ferro Liso 6m	Barra	120	R\$ 43,97	R\$ 5.276,40
24	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Ferro Liso 5/16" - Ferro Liso 6m	Barra	120	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00
25	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Ferro Liso 5/8" - Ferro Liso 6m.	Barra	100	R\$ 119,12	R\$ 11.912,00
26	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	Ferro Liso 7/8" - Ferro Liso 6m.	Barra	100	R\$ 199,66	R\$ 19.966,00
27	DESERTO	Pino Gonzo 7/8 Com Orelha	Unid	350	DESERTO	DESERTO
<b>VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 645.460,85 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).</b>						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 14 de fevereiro 2025.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

**ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 056/2024 - CODER****ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 056/2024**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-SIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ACESSÓRIOS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 31 DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS, SELMA PRUDENTE DIAS, GISELE ALVES DA SILVA E CRISLANE REIS ALVES DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

-----  
RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA  
PREGOEIRA

-----  
GISELE ALVES DA SILVA LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS  
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

-----  
CRISLANE REIS ALVES MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

-----  
SELMA PRUDENTE DIAS  
EQUIPE DE APOIO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 051/2024 - CODER****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 051/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **051/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Final do item	Valor Total Final do item
01	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	PORTAL DE ANGELIN – 0,80M X 2,10M	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
02	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	PORTAL DE ANGELIN – 0,90M X 2,10M	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



	CNPJ: 07.275.769/001-61					
03	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	PORTAL DE ANGELIN – 1M X 2,10M	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
04	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	VIGOTA PEROBA – 0,05 X 0,10 X 4M - VIGOTA DE PEROBA OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (CANELÃO, SUCUPIRA AMARELA, SUCUPIRA PRETA, CEDRINHO, CHAMPANHE, PEROBA, PEROBA DO BREJO E GARAPEIRA), NO COMPRIMENTO DE 4M, SECAO TRANSVERSAL DE 5X10CM,	M³	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
05	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA DE ARAME FARPADO/LISO - 8/10 CM X 2,20 M	UNID	200	R\$ 41,94	R\$ 8.388,00
06	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	ALISAR ANGELIN - 7CM 2 LADOS	JOGO	25	R\$ 60,50	R\$ 1.512,50
07	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	COMPENSADO RESINADO 6MM - 2,20 X 1,10M	UNID	250	R\$ 43,60	R\$ 10.900,00
08	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	COMPENSADO RESINADO FENÓLICO 10MM - 2,20 X 1,10M	UNID	500	R\$ 77,54	R\$ 38.770,00
09	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	PALANQUE PARA CERCA DE EUCALIPTO TRATADO - 20CM X 3,10 MTS	UNID	400	R\$ 300,74	R\$ 120.296,00
10	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	COMPENSADO MARITIMO (NAVAL) 2,2X1,10M (12MM)	UNID	1.000	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
11	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	COMPENSADO PLASTIFICADO - 10MM - 2,20X1,10M	UNID	1.000	R\$ 106,00	R\$ 106.000,00
12	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12MM - 2,20X1,10M	UNID	1.000	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
13	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	COMPENSADO PLASTIFICADO - 14MM - 2,20X1,10M	UNID	1.000	R\$ 145,90	R\$ 145.900,00
14	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	COMPENSADO PLASTIFICADO - 18MM - 2,20X1,10M	UNID	1.000	R\$ 190,18	R\$ 190.180,00
15	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	PORTA DE ANGELIN – 0,6 X 2,10M	UNID	50	R\$ 259,30	R\$ 12.965,00
16	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	PORTA DE ANGELIN – 0,7 X 2,10M	UNID	50	R\$ 263,48	R\$ 13.174,00
17	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	PORTA DE ANGELIN – 0,8 X 2,10M	UNID	50	R\$ 259,18	R\$ 12.959,00

18	M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.275.769/001-61	PORTA DE ANGELIN – 0,9 X 2,10M	UNID	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 1.025.544,50 (Um Milhão Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).</b>						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 14 fevereiro de 2025.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 32/2023**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ANDERSON ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA FANTINATO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 32/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2024 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024**

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 02/2024, após analisados os documentos de habilitação, e apresentado a Prova Conceito, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Processo de Licitação 26/2024, Pregão Presencial Registro de Preços 01/2024, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços administrativos e operacionais com tempo e período definido para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados, resolve, **ADJUDICAR**, o processo com os seguintes vencedores:

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA CNPJ: 31.420.572/0001-53	Valor Total
LOTE 01 - SERVIÇOS OPERACIONAIS	21.299.999,58
LOTE 02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e APOIO	49.230.000,20
<b>Total do Proponente</b>	<b>70.529.999,78</b>
GMR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 12.045.024/0001-46	Valor Total
LOTE 03 - SERVIÇOS DE APOIO, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO	29.679.900,09
<b>Total do Proponente</b>	<b>29.679.900,09</b>

O valor total adjudicado do processo foi de R\$ 100.209.899,87 (cem milhões duzentos e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Danilo Ricardo Pivetta Portaria n.º 02/2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****EDITAL N. 001/25 - CONTAS ANUAIS****ESTADO DE MATO GROSSO****CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ****Período 2024****EDITAL N. 001/25**

O Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES** Presidente do CIDES VRC - Estado de Mato Grosso, situado à Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as contas anuais deste Consórcio Público, referente ao exercício financeiro de 2024, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Art. 49.

**Cuiabá - MT, 11 de fevereiro de 2025.****Silmar de Souza Gonçalves****Presidente CIDES/VRC****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0001/2025**

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n.º 002/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: <https://www.licitanet.com.br>.

**OBJETO:** Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de soluções de infraestrutura de tecnologia e segurança, afim de prover conectividade, segurança e gestão centralizada, bem como, monitoramento das unidades através de sistemas inteligentes, para

atender as demandas dos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e conforme descritivo técnico em anexo.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	06/03/2025 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	03/03/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

**Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2025**

**Rafaela Carlos da Roza**

**Pregoeira- Oficial**

#### PORTARIA N° 007/2025

**NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. Rafaela Carlos da Roza, para exercer a função de Agente de Contratação para atuar nos processos de compras e licitação do **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT.**

§1o. Para as licitações na modalidade pregão, a agente de contratação será responsável pela condução do certame e designada pregoeira.

§2o As demais licitações a agente de contratação será designada como presidente da comissão.

**Art. 2º.** Nomeia as servidoras abaixo para exercer a função de equipe de apoio:

a) Feris Abdalla Zarour Neto

b) Lazaro Romualdo Gonçalves de Amorim

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 fevereiro de 2025.

Antenor Figueiredo Neto

Diretor Executivo do CIDES Vale do Rio Cuiabá

#### **1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 002/2024**

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.002/2024

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento

to Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG n°. 03379760 SJ-MT e do CPF n°. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa JXR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 32.952.212/0002-46, com sede na Rua Porto Alegre, n° 307 - LOTE AREA UE-V GALPAO01, Bairro Nova Zelandia, Cidade de Serra /ES, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jossei de Melo Nucci, portador da Carteira de Identidade n.º 40.288.276-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 318.383.718-85, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2024 do Processo Administrativo n° 000.002/2024, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. N° 14.133/21 e alterações posteriores:

DO OBJETO

Descrição LOTE R\$ TOTAL

Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor) para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante em Anexo e estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1 R\$ 15.656.781,64

3 R\$ 8.479.116,10

4 R\$ 6.063.993,94

8 R\$ 5.690.685,00

VALOR TOTAL R\$ 35.890.576,67

(TRINTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Cuiabá, 17 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento

Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

RG n°. 03379760 SJ-MT

CPF n°. 283.930.901-72 CONTRATADA:

JXR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n°. 32.952.212/0002-46

Jossei de Melo Nucci

Rg n.º 40.288.276-3 SSP/SP

CPF/MF n.º 318.383.718-85

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024**

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

Processo Administrativo 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023.

Contrato Administrativo nº 001/2024.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: Doannytur Agência de Viagens &amp; Turismo Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos leves, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC.

Descrição	Mensal	Anual
LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
VALOR MENSAL: DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS		
VALOR ANUAL: TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS		

Vigência: 15/02/2025 a 15/02/2026.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, e, pela contratada, Sr. Helmes Lopes de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 08116784 SESP MT, CPF/MF n.º 544.557.661-20.

Data da Assinatura: 14/02/2024.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo RG nº. 03379760 SJ-MT - CPF/MF nº. 283.930.901-72	Doannytur Agência de Viagens & Turismo CNPJ/MF nº. CNPJ Nº 03.444.298/0001-17 Helmes Lopes de Souza Representante Legal RG nº 08116784 SESP MT - CPF Nº 544.557.661-20
--	--

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -  
CODEMA**

**PORTARIA Nº. 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em ANALISTA AMBIENTAL do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA**, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 020.922.671-40, brasileiro, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Parágrafo único:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE  
DO PEIXOTO - CISVP**

**PORTARIA Nº 11 DE 14 DE FEVEREIRO 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar a servidora Sra. **GISLANESTER TRINDADE NICACIO** - **ATO NORMATIVO Nº 022/2025 –COORDENADORA DE SERVIÇOS**

**GERAIS**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 008/2025**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, referente à contratação da empresa **FASTLIMP PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.089.367/0001-06, com sua sede à Rua 9, nº 92, Quadra 20, Lote 08, Bairro Morada dos Nobres, CEP 78.068-115, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT

**ART. 2º** - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

#### PORTARIA Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar a servidora Sra. **GISLANESTER TRINDADE NICACIO - ATO NORMATIVO Nº 022/2025 –COORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 007/2025**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, referente à contratação da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.089.367/0001-06, com sua sede à Rua 9, nº 92, Quadra 20, Lote 08, Bairro Morada dos Nobres, CEP 78.068-115, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT

**ART. 2º** - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** FASTLIMP PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 16/03/2025

**VALOR:** R\$ 9.761,51 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Dispensa de Licitação nº 004/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 16/03/2025

**VALOR:** R\$ 77.922,44 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Dispensa de Licitação nº 004/2025

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2/2025 - RESULTADO FINAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP.**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL**



1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final e a Classificação Geral dos(as) candidatos(as) concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS** 2.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, **DECLARA** encerrado os trabalhos de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e entrega o Resultado Final para homologação. Peixoto de Azevedo MT, 17 de fevereiro de 2025

**ANGELI LENZ** (ATO NORMATIVO 013/2025)

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2025

## ANEXO I

### RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

#### NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	SINTIA DE NAZARE DOS REMÉDIOS DA LUZ	10	28	38	1º Classificado
	ELBA C. N. DA CUNHA		30	30	2º Classificado
	RAIANE NEMIR BORNHOLD DOS SANTOS DE SOUSA	15		15	3º Classificado
	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	10	04	14	4º Classificado

FISIOTERAPEUTA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	POLIANA RODRIGUES ARAUJO	15	11	26	1º Classificado
	HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	05	04	09	2º Classificado

FARMACEUTICO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	15	26	41	1º Classificado
	MICHELY CERVANTES VELANI FERREIRA	15	07	22	2º Classificado
	BIANCA FERREIRA TSCHOPE	15	04	19	DESCCLASSIFICADO
	GABRIELA MIRANDA	15	04	19	3º Classificado
	JUSCELINA PARANHOS DOS SOUTO	15	02	17	4º Classificação
	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	10	06	16	5º Classificação
	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	15		15	6º Classificado
	TATIANA PATRÍCIA BARBOSA	15		15	7º Classificado
	LEIDIELI LIMA DO NASCIMENTO	10		10	8º Classificado
	JOYCE FRANÇA LOBO	10		10	09º Classificado
	FERNANDO COSTA MASSOCATO	10		10	10º Classificado
	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE MARTINS		09	09	11º Classificado
	JAKSON RIO TEIXEIRA		07	07	12º Classificado
	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA		04	04	13º Classificado
	DANIELA MIRANDA NOLETO				14º Classificado
	SOLANGE RIBEIRO LIMA				15º Classificado

ENFERMEIRO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS	15	29	44	1º Classificado
	CASSIA GUIMRÃES RIBEIRO	10	26	36	2º Classificado
	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA		36	36	3º Classificado
	MARCOS CESAR RAMOS	15	20	35	4º Classificado
	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	05	28	33	5º Classificado
	DEBORA KAROLAINÉ BASTISTA SOARES	10	22	32	6º Classificado
	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	15	16	31	7º Classificado
	TAMIRES COSTA SANTOS	05	26	31	8º Classificado
	KAMILA ARAUJO MARTINS	10	20	30	9º Classificado
	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	15	15	30	10º Classificado
	IVONE RELVA	15	15	30	11º Classificado
	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO	15	15	30	12º Classificado
	ELIANDRA MELO DE SOUZA	15	15	30	13º Classificado
	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	15	15	30	14º Classificado
	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	10	20	30	15º Classificado
	BARBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	05	25	30	16º Classificado
	BIANCA DA CONCEIÇÃO BARBOS	05	25	30	17º Classificado
	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	15	14	29	18º Classificado
	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER		26	26	19º Classificado
	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	05	19	21	20º Classificado
	ITAMARA MARCELA DOS SANTOS SILVA	15	08	23	21º Classificado
	MARIA HELDANYA DA SILVA SOUSA	05	18	23	22º Classificado
	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	15	07	22	23º Classificado
	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	15	06	21	24º Classificado
	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	15	06	21	25º Classificado
	MARILENE MIGUEL DA CRUZ CARVALHO	15	06	21	26º Classificado
	AURICELIA NASCIMENTO		20	20	27º Classificado
	FERNANDO PEREIRA KERBER	15	04	19	28º Classificado
	GRASCIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	15		15	29º Classificado
	NYCOLLY MALAGGI CASTRO	15		15	30º Classificado
	KEILA SOUSA SANTOS	15		15	31º Classificado

TAYNARA CAMPOS	15		15	32º Classificado
LUCIMARA VITORINO	15		15	33º Classificado
LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARÃES	15		15	34º Classificado
ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA		15	15	35º Classificado
GILVANIA MARQUES JARDIM	10	04	14	36º Classificado
POLIANA TOMAZI BENTO	05	08	13	37º Classificado
FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	10		10	38º Classificado
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	10		10	39º Classificado
EDNAIRA RUTH BRITO DA CRUZ	10		10	40º Classificado
SAMUEL DOS SANTOS	10		10	41º Classificado
LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	10		10	42º Classificado
SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	10		10	43º Classificado
ANA PAULA NEKEL		7	7	44º Classificado
EDILAINE CARDOSO AS SILVA	05		05	45º Classificado
VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	05		05	46º Classificado
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	05		05	47º Classificado
MILEIDE DA CUNHA NOLÊTO				48º Classificado
PAULO CESAR GOMES LISBOA				49º Classificado
LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER DA SILVA				50º Classificado

**NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO**

MAQUEIRO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	JEAN KAYO PIMENTEL SOUSA	5		5	1º Classificado
	KASSIA MENEZES DA COSTA	5		5	2º Classificado
	STER PINTO SOUTO		04	04	3º Classificado
	GISLAINE GOMES SANTOS				4º Classificado
	DANILO ANDRADE BATISTA				5º Classificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO	
	SANDI MARA AQUINO SILVA	15		28	43	1º Classificado
	ANTÔNIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	15		19	34	2º Classificado
	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	15		18	33	3º Classificado
	SUSANY NATHIELY MENESES DO VALE	05		25	30	4º Classificado
	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES	15		12	27	5º Classificado
	VICTORIA GABRIELLE L. ANDRADE	15		12	27	6º Classificado
	SUZA GOMES LEONCIO	15		12	27	7º Classificado
	THALITA STEFFANI COSTA BRITO	15		08	23	8º Classificado
	LETÍCIA ALVEZ DE AVILA	15		08	23	9º Classificado
	RAFAEL ALVES DE CARVALHO	10		13	23	10º Classificado
	RENATIA BARROSO DA SILVA	15		04	19	11º Classificado
	CLEUZA SOARES	15		04	19	12º Classificado
	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	15		04	19	13º Classificado
	FRANCISCA BORGES DA COSTA SANTOS	15			15	14º Classificado
	NADIA SOUZA SILVA	15			15	15º Classificado
	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	15			15	16º Classificado
	ITAUANY KEMPER SILVA	15			15	17º Classificado
	GUSTAVO BEZERRA	15			15	18º Classificado
	ROZANIA DE SOUSA SALES	15			15	19º Classificado
	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	15			15	20º Classificado
	JOSIANE BATISTA DA SILVA	15			15	21º Classificado
	MAYNARA SILVA DE OLIVEIRA	15			15	22º Classificado
	ALINE CRISTIBA ARRUDA DE BARROS	15			15	23º Classificado
	LYA LIMA DOS SANTOS	15			15	24º Classificado
	ALEX LOPES DA SILVA			13	13	25º Classificado
	GABRIEL MAXIMO VANZ	05		08	13	26º Classificado
	SAMARA SANTOS			12	12	27º Classificado
	DEBORA DOS SANTOS SILVA	10			10	28º Classificado
	MARIA FERNANDA GOMES COSTA	10			10	29º Classificado
	NICOLE IZABELLI SILVA DE SOUZA	10			10	30º Classificado
	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM			08	08	31º Classificado
	BRUNA KAROLAYNE COSTA TAVARES	05			05	32º Classificado
	EDUARDA DE SOUZA SILVA					33º Classificado
	FAGNER CESAR SIQUEIRA DA SILVA	05			05	34º Classificado
	DAIANE CLEIDE MARIA SOBRINHO					35º Classificado
	ELOISA MAIA LODI RISSINI					36º Classificado
	EDUARDA MIRANDA NOLETO	05			05	37º Classificado
	LAIS PEREIRA OLIVEIRA					38º Classificado
	THAINARA CAMPOS					39º Classificado
	FRANCIELE GOMES POUZZAN					40º Classificado
	ELEN CRISTINA FERREIRA DE SOUSA					41º Classificado
	LUIZ FERNANDO LUCAS CASSIANO					DESCCLASSIFICADO (17 ANOS)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO	
	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	15		40	55	1º Classificado
	THAYLORRANE RAMOS LEITE DAS NEVES	15		36	51	2º Classificado
	LEANDRA ZAMINHAN	10		33	43	3º Classificado

	LINDOMAR ABREU GUIMARÃES	15	21	36	4º Classificado
	FABIANO ORTEGA TELLES	15	21	36	5º Classificado
	CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERT	15	20	35	6º Classificado
	FERNANDO JUNQUEIRA GONÇALVES	15	20	35	7º Classificado
	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	15	17	32	8º Classificado
	EMERSON CAOVILLA	15	17	32	9º Classificado
	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	15	17	32	10º Classificado
	AMANDA RAQUEL MARTINS	5	27	32	11º Classificado
	RONAN PACHECO COSTA	15	16	31	12º Classificado
	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	15	16	31	13º Classificado
	ALAN CASTRO ALVES	15	16	31	14º Classificado
	LUANA NAYA SOUSA MACEDO	15	16	31	15º Classificado
	LUANA MENDES DE SOUZA	15		15	16º Classificado
	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	15		15	17º Classificado
	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN		03	03	18º Classificado
	DIALIS DA SILVA ALVES				19º Classificado
	FRANCISLEI SILVA				DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ELSIRA LANGUE	15	32	47	1º Classificado
	NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA	10	32	42	2º Classificado
	ADRIANA LEITÃO SOUZA	15	24	39	3º Classificado
	IVONETI DIAS SANTANA	15	18	33	4º Classificado
	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	15	17	32	5º Classificado
	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	15	16	31	6º Classificado
	MARILENE VIANA COSTA	15	15	30	7º Classificado
	LUCILENE SANTOS BUENO GONÇALVES	15	14	29	8º Classificado
	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	15	10	25	9º Classificado
	ANTÔNIA BARROS DOS SANTOS	15	09	24	10º Classificado
	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	15	09	24	11º Classificado
	DORIELISON RAIMUNDO C. DA SILVA	15	09	24	12º Classificado
	GARDENILDE FERREIRA PONTES	15	09	24	13º Classificado
	MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	15	09	24	14º Classificado
	ROSIMEIRE DANTAS DA SILVA	15	09	24	15º Classificado
	WANESKA WRONSKI	15	09	24	16º Classificado
	MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	15	09	24	17º Classificado
	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	15	08	23	18º Classificado
	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	15	08	23	19º Classificado
	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	15	08	23	20º Classificado
	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	15	07	22	21º Classificado
	KETHELIN ROBERTA BRITO	10	12	22	22º Classificado
	VONY CLEMENTIDO DE ARAUJO	15	06	21	23º Classificado
	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	10	11	21	24º Classificado
	LUCIANE DE OLIVEIRA	15	06	21	25º Classificado
	CELIANE PORTES DA SILVA		20	20	26º Classificado
	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	15	04	19	27º Classificado
	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	15	03	18	28º Classificado
	DAYANNE APARECIDA DO NASCIMENTO	15		15	29º Classificado
	KATIA DO SANTOS	15		15	30º Classificado
	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES	15		15	31º Classificado
	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	05	10	15	32º Classificado
	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	10	5	15	33º Classificado
	ELAINE IRIS SILVA LIMA	15		15	34º Classificado
	ALDECIR NASCIMENTO COELHO	15		15	35º Classificado
	ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA MENDES	15		15	36º Classificado
	NÍVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	15		15	37º Classificado
	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	15		15	38º Classificado
	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES MELO	15		15	39º Classificado
	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	15		15	40º Classificado
	DEILIANE GOMES SANTOS	15		15	41º Classificado
	VANIA SOUZA DA SILVA SENA	15		15	42º Classificado
	ROSIMAR DE OLIVEIRA	15		15	43º Classificado
	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	15		15	44º Classificado
	SILVANO MOURA MARINHO	15		15	45º Classificado
	ISADORA DA SILVA FERREIRA	15		15	46º Classificado
	EDIVANIA MORAIS DE SOUSA	15		15	47º Classificado
	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	15		15	48º Classificado
	SILVANIA MATOS SOUSA	15		15	49º Classificado
	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES DE LIMA	15		15	50º Classificado
	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	15		15	51º Classificado
	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	15		15	52º Classificado
	SILVIA SANTOS GONÇALVES	15		15	53º Classificado
	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	15		15	54º Classificado
	LUCIANA RODRIGUES GOMES	15		15	55º Classificado
	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	15		15	56º Classificado
	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	10	04	14	57º Classificado
	JOÃO HENRIQUE MARTINS COSTA		12	12	58º Classificado



ANA CARLA DE SOUZA LOPES	10		10	59° Classificado
JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	10		10	60° Classificado
JOEL DEVIS COSTA MOREIRA	10		10	61° Classificado
QUESIA VIEIRA DA SILVA		08	08	62° Classificado
DAYSE GONÇALVES OLIVEIRA		06	06	63° Classificado
ROSANA DE SOUSA ARAUJO	05		05	64° Classificado
KETULI LUANA DE MATOS SANTOS	05		05	65° Classificado
ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	05		05	66° Classificado
VANIA LIMA CARVALHO				67° Classificado
MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO				68° Classificado
FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA				69° Classificado

TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	JOHNNY THIAGO D'OLIVEIRA CASTRO	15	04	19	1° Classificado
	ELAINE F. DA SILVA FRANCISCO	15		15	2° Classificado

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	FREDSON JORGE VIANA MARINHO	15	08	23	1° Classificado
	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	10	05	15	2° Classificado
	AMANDA LARA DE MATOS	10	04	14	3° Classificado
	ALIZENA MACIEL REGINALDO		04	04	4° Classificado

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	10		10	1° Classificado

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO**

VIGIA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ANTÔNIO SOUSA BARBOSA	15	04	19	1° Classificado
	SIRLENIR ALVES MOREIRA	10	8	18	2° Classificado
	ELISANGELO LUIS DA SILVA	15		15	3° Classificado
	GILVAN RODRIGUES SOUSA	15		15	4° Classificado
	CALEBE VIEIRA SILVA	15		15	5° Classificado
	JULIANO RODRIGUES AMARAL	15		15	6° Classificado
	MATHEUS MOREIRA MELO	05	5	10	7° Classificado
	THIAGO GARCIA DA SILVA	05	02	07	8° Classificado
	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM				9° Classificado
	POLIANA PEREIRA DA SILVA				10° Classificado
	CLAUDINEI BARBOSA FERREIRA	05		05	11° Classificado
	RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS				12° Classificado
	SONIA SCHEFFER CORREIA	15		15	13° Classificado
	REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS				14° Classificado
	RAIANE FARIAS DE S				15° Classificado
	EMLY C. DOS SANTOS NASCIMENTO				16° Classificado
	RUBENS DE SOUSA SANTOS				17° Classificado
	LILZETE SILVA GUIMARÃES				18° Classificado
	PABLO SILVA LOPES				19° Classificado

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	HEBERT LEITE DE SOUZA	15	12	27	1° Classificado
	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	15	8	23	2° Classificado
	RAFAEL PERASSA BERTI SILVA		12	12	3° Classificado
	JONAS SEBASTIÃO FARIAS		04	04	4° Classificado

COPEIRA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ROSILANDE RODRIGUES DE JESUS				1° Classificado

AUXILIAR DE COZINHA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	MIRIAN CIRIANO	15		15	1° Classificado
	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	15		15	2° Classificado
	CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	10		10	3° Classificado
	ROSENILDE DOS ANJOS DE SOUSA	10		10	4° Classificado
	ECIMAURA SILVA SOUSA CHAGAS	05		05	5° Classificado
	JOELSA SILVA DE SOUZA	05		05	6° Classificado
	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	05		05	7° Classificado
	CLEUDIMAR DE SOUZA LIMA	05		05	8° Classificado
	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO				9° Classificado

COZINHEIRA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	MIGUELINA MIRANDA DA SILVA	15		15	1° Classificado
	GEICELLE FERREIRA DA SILVA	10		10	2° Classificado
	LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO	10		10	3° Classificado
	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	10		10	4° Classificado
	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATO	05		05	5° Classificado
	MARIA CLEONICE PEREIRA				6° Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	AURENI BORGE PEREIRA	15		15	1º Classificado
	IRENE DA SILVA FERREIRA	15		15	2º Classificado
	EVANDA SOUSA DE AQUINO	15		15	3º Classificado
	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	15		15	4º Classificado
	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	15		15	5º Classificado
	LILIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	15		15	6º Classificado
	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO	15		15	7º Classificado
	MARIA HELENA MATIELY	15		15	8º Classificado
	CREUZA CUNIA NASCIMENTO VIANA	15		15	9º Classificado
	JOSÉ CARLOS SOARES	15		15	10º Classificado
	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	15		15	11º Classificado
	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	15		15	12º Classificado
	JAIANE FERREIRA MORAIS	10	4	14	13º Classificado
	RAMONY MACIELI DE JESUS CLEMENTE ALVES	10	04	14	14º Classificado
	VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS	10		10	15º Classificado
	JOSEANE DA CRUZ RODRIGUES	10		10	16º Classificado
	IVANEIDE DE SOUSA	10		10	17º Classificado
	ROSIMEIRE SILVA MOSCARDO	05		05	18º Classificado
	ATAIZA BEATRIZ DE ALMEIDA	05		05	19º Classificado
	ROSEMARY SILVA DAS CHACAS	05		05	20º Classificado
	ROSIDETE SOARES DE PAULA	05		05	21º Classificado
	FRANCIELE ALVES DA SILVA	05		05	22º Classificado
	ELIANE APARECIDA DA COSTA	05		05	23º Classificado
	REGIANE CALIXTO BORGES	05		05	24º Classificado
	NEUZA SOARES	05		05	25º Classificado
	DAIANE FERREIRA DE MENEZES	05		05	26º Classificado
	DEBORA RODRIGUES SILVA				27º Classificado
	NEIDE DIAS SOUZA				28º Classificado
	SARA GRAZIELI DE MATOS SANTOS				29º Classificado
	KAILANE SOARES DA SILVA				30º Classificado
	ANA PAULA BUENO				31º Classificado
	PRISCILA MOTA DA SILVA				32º Classificado
	GEANE KAMILA FAUSTINO				33º Classificado
	LEINIVANIA SOUSA DOS SANTOS				34º Classificado
	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA				35º Classificado
	EDNA FIRMINO GOMES DA SILVA				36º Classificado
	EUZIMAR CONCEIÇÃO DOS REIRA				37º Classificado
	VANESSA PEREIRA DA SILVA				38º Classificado

Peixoto de Azevedo MT, 17 de fevereiro de 2025

**ANGELI LENZ** (ATO NORMATIVO 013/2025)

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2025

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO 01/2025.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CI-SOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão 01/2025, para aquisição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS (COM TROCAS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**. O processo **RESULTOU FRACASSADO** em 17/02/2025. João Victor Lima Tomas – Pregoeiro, Mirassol D'Oeste - MT, 17 de fevereiro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

##### SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CMDM ° 001/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre aprovação do Cronograma de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa – MT, criado pela Lei nº 1148, de 22 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025,

a plenária aprovou o Cronograma de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Considerando o Art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Colegiado se reunirá uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação da Presidente ou através de requerimento.

##### Resolve:

Ar. 1º – Fica aprovado o calendário das plenárias ordinárias do CMDM para o exercício de 2025, conforme as datas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

Ar. 2º – As plenárias ordinárias serão realizadas às segundas-feiras de cada mês, com início às 08h00min, em primeira chamada, poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou em formato híbrido, conforme a necessidade e conveniência do colegiado. Para garantir ampla participação, a modalidade será definida previamente e comunicada aos membros com antecedência mínima de cinco dias úteis. No formato híbrido, será disponibilizado um link de acesso para os participantes remotos, assegurando a plena interação e deliberação nas pautas tratadas.

Parágrafo único: Caso a data prevista coincida com feriados ou outros eventos que impossibilitem a realização da reunião, o CMDM poderá liberar sobre a remarcação da data, devendo informar os membros com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 3º – Na ausência do representante titular, o respectivo suplente será convocado para garantir a representatividade do órgão na tomada de decisões e deliberações das pautas.

Parágrafo único: A ausência não justificada de membros titulares ou suplentes em três reuniões consecutivas poderá ser objeto de deliberação do colegiado.

Art. 4º – Poderão ser convocadas plenárias extraordinárias, sempre que necessário, mediante solicitação justificada de qualquer membro do CMDM, com antecedência mínima de 72 horas, observando os trâmites regimentais.

#### CRONOGRAMA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	REUNIÃO
1ª- Reunião Ordinária	17/02/2025 08hrs Segunda-Feira
2ª- Reunião Ordinária	24/03/2025 08hrs Segunda-Feira
3ª- Reunião Ordinária	21/04/2025 08hrs Segunda-Feira
4ª- Reunião Ordinária	19/05/2025 08hrs Segunda-Feira
5ª- Reunião Ordinária	16/06/2025 08hrs Segunda-Feira
6ª- Reunião Ordinária	14/07/2025 08hrs Segunda-Feira
7ª- Reunião Ordinária	18/08/2025 08hrs Segunda-Feira
8ª - Reunião Ordinária	15/09/2025 08hrs Segunda-Feira
9ª - Reunião Ordinária	13/10/2025 08hrs Segunda-Feira
10ª - Reunião Ordinária	17/11/2025 08hrs Segunda-Feira
11ª - Reunião Ordinária	15/12/2025 08hrs Segunda-Feira

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Água Boa, 17 de fevereiro de 2025.

GABRIELA TRENTIN ZANDONÁ  
PRESIDENTE - CMDM

#### SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDM DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do custeio de palestrante para o evento “Mulheres Abençoadas”, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social..

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa – MT (CMDM), criado pela Lei nº 1148, de 22 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025.

Considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher;

Considerando a realização do evento “Mulheres Abençoadas”, no dia 12 de março de 2025, na Praça da Cultura, às 19h30min, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de incentivar reflexões e promover o fortalecimento das mulheres na sociedade.

#### Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o custeio para a contratação de uma palestrante para a realização do evento “Mulheres Abençoadas”, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher destinará o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a contratação da palestrante.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Água Boa – MT, 17 de fevereiro de 2025.

GABRIELA TRENTIN ZANDONÁ  
Presidente – CMDM

#### FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 13.019/1994.

**OBJETO:** Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização Social Civil através da celebração de Termo de Colaboração para repasse de apoio financeiro direcionado à execução de projeto cultural de dança folclórica sem fins lucrativos, em regime mútuo de cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

**REALIZAÇÃO:** 25/03/2025.

**HORAS:** 08h30min.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail [pregao4@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao4@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 17 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 4.676, pág. 100, do dia 14/02/2025, onde se lê: que fará realizar no dia 28/02/2025, leia-se: que fará realizar no dia 06/03/2025. A retificação ora mencionada se faz necessária para correção de erros no edital.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Edgar Frederico da Silva Carmo Candido**

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 1/2025

**Modalidade:** Pregão eletrônico 00000023/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE PARA ATENDER AO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS. Contratada: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CNPJ:** 03.133.097/0001-07

**Contratada:** JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA

**CNPJ:** 08.973.569/0001-45

**Valor Global:** 118.444,00

**VIGÊNCIA:** DE 17/01/2025 A 17/01/2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DA INEXIGIBILIDADE N. 007/2025**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a adjudicação de R B DE JESUS - ME inscrita no CNPJ sob o n° 59.224.482/0001-06, na modalidade Inexigibilidade n° 007/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO ACERCA DA NLLC (14.133/2021), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 17 de fevereiro de 2025. **JOCIANE MARIA NOGUEIRA - Agente de contratação****

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 2/2025**

**Modalidade:** Pregão eletrônico 0000001/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, CONF. COND, QUANT. E EXIG. ESTAB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CNPJ:** 03.133.097/0001-07

**Contratada:** HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA EPP

**CNPJ:** 08.406.359/0001-75

**Valor Global:** 198.000,00

**VIGÊNCIA:** DE 14/02/2025 A 14/02/2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N. 008/2025**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a adjudicação de TOBIAS A. RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, sob CNPJ n° 07.127.651/000196, na modalidade Inexigibilidade n° 008/2025 para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA FORMA DE CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA AO GABINETE EXECUTIVO, QUANTO A LEGALIDADE DOS ATOS/ PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM PRATICADOS PELO ÓRGÃO E ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS; E AUDITAGEM NA ANÁLISE REVISIONAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÕES FORMALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DA GESTÃO ANTERIOR, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO DE AUDITAGEM CIRCUNSTANCIADO DOS REFERIDOS APONTAMENTOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, COM DURAÇÃO INICIAL DE DOZE MESES, HAVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS LEGAIS**", no valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em conformidade

com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 17 de fevereiro de 2025. **JOCIANE MARIA NOGUEIRA - Agente de contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO N°. 003/2024  
- INEXIGIBILIDADE N° 014/2024.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ, MUSICA/VIOLÃO E DANÇA GINÁSTICA ZUMBA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Ao decimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela portaria 18/2024 para abertura da sessão de julgamento do credenciamento 003/2024, Inexigibilidade n° 014/2024, processo Administrativo n° 039/2024.

Às sete horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município o seguinte licitante:

**LICITANTE:**

**NOME – GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ sob o n°49.623.709/001-32 - REPRESENTANTE – GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO.**

**NOME – ONG TRANSFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 21.611.004/0001-86 - REPRESENTANTE – CARLOS FERNANDO PEREIRA.**

Ato contínuo passou para abertura do envelope de envelopes n° 01 - documentos para habilitação, onde a empresa **GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME** e a instituição **ONG TRANSFORMAÇÃO** apresentou toda documentação conforme o edital.

Após a análise de documentação seguimos para a parte classificatória conforme edital, dos quais foi habilitada a seguinte empresa **GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME** e a instituição **ONG TRANSFORMAÇÃO**.

**SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:**

**LOTE 2 – INSTRUTOR DE MUSICA – 30 HORAS MENSAIS.**

**1 – NOME – GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME inscrita no CNPJ sob o n°49.623.709/001-32**

**LOTE 3 – INSTRUTOR DE JUDO – 30 HORAS MENSAIS.**

**1 – NOME – ONG TRANSFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 21.611.004/0001-86.**

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalícios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 16h35-min. eu **Nadya Ketlen de Almeida Oliveira**.

lavrei a presente ata.

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**

**PRESIDENTE**

**NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA**

**EQUIPE DE APOIO**

**ZULEIDE LEITE ROCHA**

**MEMBRO**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 016/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 016/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici nº 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,
2. CPF,
3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)
5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,
6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)
7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);
9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;
10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).
11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;
13. Declarações;
  - Declarações de Bens e valores; (anexo I)
  - Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público ( ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);
  - Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);
  - Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);
  - Declaração de não recebimento do seguro desemprego;
  - Declaração de nepotismo (anexo V);
  - Declaração de horário (anexo VI);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;
15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);
16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);
17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
18. Histórico Escolar;
19. Certificados de cursos exigidos no edital;
20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);
21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);
22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;
23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:
  - RX Coluna Lombar (com laudo);
  - Hemograma Completo;



outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Declarante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, Título de Eleitor n.º \_\_\_\_\_, Seção \_\_\_\_\_, Declaro para o fim específico de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, \_\_\_\_\_;

Declarante:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, \_\_\_\_\_;

Declarante

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Declarante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**



Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, ( horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Nome

CPF:

**ANEXO VII**

**FICHA CADASTRAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CPF pai: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF mãe: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Raça: (\_\_\_\_) Indígena. (\_\_\_\_) Branca (\_\_\_\_) Preta (\_\_\_\_) Amarela (\_\_\_\_) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Declarante

**JURIDICO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 044/2022**

**TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATO N.º 044/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **SATURNINO BATISTA DA SILVA**, portador do RG N.º **527756-6 SSP /MT** e CPF: N.º **346.716.331.91**, residente e domiciliado na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 044/2022, a partir da data do dia **12/02/2025**, conforme ofício n. 119/RH/2025 datado de 13/02/2025.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 044/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 DE FEVEREIRO de 2025.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>SATURNINO BATISTA DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**LEI N° 705/2025**

**LEI N° 705/2025**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Senhor Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)** aos profissionais do magistério da educação pública municipal de Alto Paraguai, a título de integralização parcial do Piso Nacional do Magistério.

**Parágrafo Único.** O aumento determinado no caput deste artigo, terá vigência no exercício de 2025 e será concedido na folha de pagamento do mês de fevereiro 2025, com parcelas do reajuste retroativas a competência janeiro 2025.

**Art. 2º** - Fica ainda autorizado estender o aumento salarial estabelecido no artigo 1º aos demais profissionais da educação básica, ocupantes dos cargos de técnico e apoio educacional, de acordo com vinculação definida na Lei Municipal nº 247/2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor e as suplementações necessárias, com base nos créditos adicionais autorizados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 12 de fevereiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### JURIDICO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 022/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 022/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **REGINALDO DE ALMEIDA PRADO**, portador (a) do **RG 1987965-2 CPF 029.783.891-17**, residente e domiciliado na **RUA FERNANDO CORREA DA COSTA – JD PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- DAE**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado

o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

#### 3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS ) MAIS 20% DE INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

#### 4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

**5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

#### 6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 05.04.122.0001.2027.101.3190004000000 FONTE 1500/1501, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo**.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

#### 8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

#### **10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª**. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

#### **11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

#### **13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Fevereiro de 2025.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>REGINALDO DE ALMEIDA PRADO</b>
Prefeito Municipal	Contratada (o)

**TESTEMUNHAS**

**1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF****2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ, MUSICA/VIOLÃO E DANÇA GINÁSTICA ZUMBA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa:

**NOME – GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº49.623.709/001-32 - REPRESENTANTE – GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO.**

**NOME – ONG TRANSFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.004/0001-86 - REPRESENTANTE – CARLOS FERNANDO PEREIRA.**

**SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:****LOTE 2 – INSTRUTOR DE MUSICA – 30 HORAS MENSAIS.**

**1 – NOME – GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME inscrita no CNPJ sob o nº49.623.709/001-32**

**LOTE 3 – INSTRUTOR DE JUDO – 30 HORAS MENSAIS.**

**1 – NOME – ONG TRANSFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.004/0001-86.**

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

**Alto Paraguai – MT, 17 de fevereiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 140/2025****DECRETO Nº 140/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadora de Ensino Fundamental** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental**, a Senhora **Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**, CPF/MF – 089.354.908-81, nos termos da Lei Municipal nº nº 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 134/2025****DECRETO Nº 134/2025**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **TATIANE CRISTINA SANTOS**, CPF/MF sob o nº 035.139.691-80, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

**Art. 2º** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 141/2025****DECRETO Nº 141/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessora em Saúde Pública** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora em Saúde Pública**, a Senhora **Deisy Fernanda de Souza Novaes**, CPF/MF – 835.926.601-87, nos termos da Lei Municipal nº nº 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2025**

**“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI.”**

**O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado

pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, residente na Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado, **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.615.853/0001-78, com sede e foro na Rua Deputado Jonas Pinheiro, nº 115 – Bairro Treze Pontos, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente, **DAYANE FIDELES DOS REIS RODRIGUES**, brasileira, viúva, portadora no RG nº 4081149 SSP/GO e CPF nº 941.581.771-20, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

O presente convênio visa a Cooperação Técnica Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da Associação Pestalozzi de Alto Taquari, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DO VALOR, DA FORMA DO REPASSE**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixado em até R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) serão repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o décimo dia de cada mês e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Municipal, considerando 11 parcelas de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

São obrigações da CONVENENTE:

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativas as ações de manutenção dos serviços prestados à Educação Especial.
- b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio e;
- d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Assegurar o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio;
- b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENENTE;

e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

**03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;
- d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 03 de fevereiro de 2025 e termo final a data de 31 de dezembro de 2025.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENENTE terá 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 30º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Relatório de cumprimento do objeto;
- III - Cópia do Termo de convênio;
- IV - Relatório de execução físico-financeira;
- V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- VI - Relação dos pagamentos efetuados;
- VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
- IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;
- X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DA RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA****DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Prefeita Municipal

**DAYANE FIDELES DOS REIS RODRIGUES**

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – 001/2025 - SETOR DE ENGENHARIA****À CEREZOLI & SANTOS LTDA**

CNPJ n.º 07.144.352/0001-60

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.144.352/0001-60, estabelecida na cidade de Colider-MT, na Av. Jaime Verissimo de Campos Jr, 658, Setor Industrial Leste, CEP 78.500.000, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. **Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º

001.195.971-10, portador da Cédula de Identidade n.º 1514450-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso, 189, Centro, Colider-MT, detentora do **CONTRATO N° 203/2023**, que tem como objeto a Execução de Obra de Ampliação da Creche Municipal de Apiacás-MT.

Em inspeção realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, foram identificadas diversas pendências que necessitam de correção após a conclusão das obras da Creche Municipal. Os problemas detectados são descritos a seguir:

**1. Piso tátil descolando do piso cerâmico:** Observamos que o piso tátil da creche está se descolando do piso cerâmico, comprometendo a acessibilidade e a segurança dos alunos e funcionários.

**2. Problemas na iluminação:** Identificamos problemas na iluminação do prédio, com lâmpadas que não acendem, lâmpadas piscando e interruptores com teclas endurecidas. A falta de iluminação adequada pode interferir nas atividades diárias e na segurança dos ocupantes. Solicitamos a verificação e correção de todas as falhas de iluminação.

**3. Goteira em uma das salas de aula:** Constatamos a presença de uma goteira em uma das salas de aula, o que pode prejudicar o ambiente de aprendizado e comprometer a integridade física da estrutura.

**4. Porta do banheiro feminino não fecha:** Observamos que a porta do banheiro feminino não está fechando adequadamente, o que compromete a privacidade e a segurança das alunas. Pedimos que a porta seja reparada para garantir a utilização adequada do banheiro.

**5. Problemas nas instalações hidrossanitárias:** Foram identificados diversos problemas nas instalações hidrossanitárias dos banheiros feminino e masculino, tais como vazamento de água nas privadas, vazamento de água no sifão das pias, torneiras com pouca saída de água, pias com retorno de água (a cuba da pia enche de água quando a pia ao lado é utilizada) e ralos do piso com retorno de água (a água retorna da tubulação de esgoto).

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias dentro de um prazo de 5 (cinco) dias para REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Resaltamos a importância de atender aos padrões de segurança, funcionalidade e qualidade do acabamento. Qualquer alteração na execução deve ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Apiacás-MT, 17 de Fevereiro de 2025

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **JANAINA FERNANDES DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse n° 150/2025, para exercer o cargo Efetivo de AUXILIAR DE **SERVIÇOS GERAIS**, tendo tomado posse do cargo em 10/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 10/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: PSF-01, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 10 de Fevereiro de 2025

Servidor(a)



**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato**

**Secretário Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **MIKELE TEIXEIRA MENDES** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 160/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, tendo tomado posse do cargo em 13/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 13/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Administração, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 13 de Fevereiro de 2025.

**Servidor(a)**

**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato**

**Secretário Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **KARINA BACARIN PINTO** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 155/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, tendo tomado posse do cargo em 11/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 11/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Administração, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 11 de Fevereiro de 2025.

**Servidor(a)**

**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato**

**Secretário Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA**, foi convocada no dia 15/01/2025, para ser nomeada no cargo efetivo de Agente Sanitarista, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 17 de Fevereiro de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **VANESSA GONÇALVES MARANHÃO**, foi convocada no dia 15/01/2025, para ser nomeada no cargo efetivo de Técnico em Radiologia, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no pra-

zo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 17 de Fevereiro de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 173/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Sra. **MONIZE CARTAGENES SOARES SILVA**, inscrita no CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.823-\*\*, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (17) dezessete dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **MONIZE CARTAGENES SOARES SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 173/2025** de 17 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 17 de Fevereiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás, Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de ou-

tro lado a Srta. **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.581-\*\***, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 007/2024, do cargo de **Serviços Gerais**, firmado em 02/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 17/02/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 17 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 174/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **007/2024** da Srta. **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.581-\*\***, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 059/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar a Srta. **ANA PAULA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.931-\*\***, do cargo de **CHEFE DE SETOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apicás - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-2227

durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 21/02/2025 AS 10:00 HORAS.

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos | GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; AET - Análise Ergonômica do Trabalho; Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e Social; Exames Médicos Ocupacionais; Validação de atestado médico**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-2227, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 21/02/2025 AS 08:00 HORAS.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Sra. **ROSANGELA BRANDINO DA SILVA**, aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 144/2025, para exercer o cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** tendo tomado posse do cargo em 10/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 10/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal Paulo Freire, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 17 de Fevereiro de 2025.

**Servidor(a)**

**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato**

**Secretário Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (17) dezoito dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **DORALICE GONÇALVES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público n° 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria n° 175/2025** de 17 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 17 de Fevereiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 175/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Sra. **DORALICE GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.671-\*\*, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2° - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGITRO DE  
PREÇO 03-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2025

**O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA- MT**. Abertura será no dia 28/02/2025, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N° 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmara-guaianalicit@hotmial.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO GOVERNAMENTAL N° 04/2024**

*“Dispõe sobre Revogação do EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2018”*

*Justificativa do Ato:*

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração publicou o EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2018, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO de forma errônea, uma vez que o referido não seria prorrogado pela gestão;

**CONSIDERANDO** finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Tornar sem efeito** a publicação do EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2018 de 30/12/2024 e a sua publicação.

**Art. 2° - A publicação** se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob n° 4.643 – Pag.92

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE BALANÇO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024**

A Prefeitura Municipal de **ARAGUAIANA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura <https://araguaiana.mt.gov.br/>, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 14 de fevereiro de 2025 o **Balanço Geral do Município de ARAGUAIANA/MT**, compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT,

Araguaiana-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 019/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ:** 19.179.536/0001-44**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ISRAEL & RODOLFFO, PARA APRESENTAÇÃO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).**PRAZO:** 11 (ONZE) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**DATA DO CONTRATO:** 13/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 31/12/2025.**EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 034/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 18.009.871/0001-31**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E EM TEMPO REAL, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO, E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.250.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**TAXA:** -0,05%**DATA DO CONTRATO:** 17/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 17/02/2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 062/2025****ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**CONSIDERANDO** o Art. 17, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;**CONSIDERANDO** o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;**RESOLVE:****Art. 1.º-** Promover a elevação de Graus de servidores públicos municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/CLASSE (ATUAL)	GRAU/CLASSE (ELEVAÇÃO)
Elaine Cristina Novais	Técnico de Enfermagem	12/02/2019	B-02	C-02
Gilmar de Souza Silva	Motorista	17/02/2003	C-03	E-04
Melquisedeque de Souza Ladeira	Técnico de Enfermagem	14/02/2019	B-01	C-01
Roberto João Sabioni Junior	Mecânico de Máquina Pesada	01/07/1996	D-05	D-06

**Art. 2.º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias, do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Conforme solicitado através do Comunicado Interno nº 010/2025/RH de 13/02/2025 do Departamento de Recursos Humanos e Comunicado Interno nº 025/2025/SEMEC, de 14/02/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Prefeitura Municipal comunica e torna sem efeito a Publicação realizada do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 054/2024 – PATRICIA SOARES DE AMORIM, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, Edição 4.649, de 08/01/2025, devido ter sido confeccionado e publicado de maneira equivocada, a Servidora Temporária estava na planilha constante dos contratos que seriam aditivados, mas posteriormente em 21/11/2024 a mesma solicitou rescisão, porém os trâmites necessários não foram entregues ao setor responsável pelo termo de rescisão. Diante o exposto, torna-se sem efeito a publicação do referido contrato.

Araputanga, 17 de fevereiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 061/2025****ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;**CONSIDERANDO** o Anexo I, III e IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;**RESOLVE:****Art. 1.º-** Promover a elevação de Classe/Nível dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Aracelly de Oliveira Franco Souza	Professora	30/01/2019	A-02	A-03

Claudia Rosana Nunes Henrique	Professora	12/02/2003	B-07	B-08
Daiany Pereira	Professora	11/02/2019	C-02	C-03
Edna Maria Carmargo	Professora	15/02/2022	A-01	B-02
Elenir dos Santos Ferreira	Professora	28/01/2019	B-02	B-03
Elisandra Cristine Ferreira	Apoio Administrativo Educacional	03/02/2009	B-04	B-05
Estanisley Gonçalves da Silva	Professora	05/02/2019	B-02	B-03
Joelma Julia do Carmo	Professora	15/02/2022	A-01	B-02
Milena Gonçalves de Alcântara	Técnico Administrativo Educacional	31/07/2006	C-06	C-07
Norenil Oliveira Leite Mamedes	Professora	30/01/2019	B-02	B-03
Valdirene Alves Pereira	Professora	28/01/2019	B-02	B-03

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 25 de fevereiro de 2025, terça-ferira, a partir das 08h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 - Leitura da ata Anterior;
- 2 - 10º Conferência Municipal da Assistência Social
- 3 - Análise de prestação de contas FEAS
- 4 - Análise de prestação de contas FUS
- 5 - Prestação de Contas PROCAD-SUAS
- 6 - Reprogramação contas FNAS
- 7 - Reprogramação do FEAS
- 8 - Informes Gerais.

**ATENÇÃO!!** No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

#### TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Mariana Apº Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Wanubia Cristina de Jesus (Representante de usuários).

#### SUPLENTE

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Lucimara Vieira de Souza Barbosa (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde); 4. Maria Eliene de Souza Silva (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Luzi Creuza de Souza (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira**

Secretária executiva

## GABINETE - DEPTO JURIDICO RESOLUÇÃO Nº02/2025 – CMS/2025

### 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA– 2025

#### Resolução Nº02/2025 – CMS/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT, reunido ordinariamente em, 11 de fevereiro de 2025, resolve:

**APROVAR** por unanimidade de votos o

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT)

#### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com a ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Estado em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano e tem como enfoque: I. Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, concentrada nas demandas atuais dos trabalhadores e trabalhadoras; II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com as classes trabalhadoras Araputanguense acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Trabalhador e da trabalhadora. V. Avaliar a situação do trabalho levando em consideração os aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas dos trabalhadores e trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão em saúde; VI. Discutir as responsabilidades dos entes federados em relação a formação, qualificação, processos e condições de trabalho, em conjunto com os trabalhadores e trabalhadoras para construção de políticas de saúde.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) Araputanga-MT, será realizada no dia **14 de Março de 2025 com início às 07:00 horas**, no auditório da Câmara Municipal, com realização de palestra, tendo por base o tema proposto **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”** e subeixos:

I. A política nacional da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II. As novas relações de trabalho e da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III. Participação popular na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras para a efetivação do controle social.

§ 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, terá a participação de diversos segmentos da sociedade, através da participação da comunidade.

## CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Artigo 2º - Poderão inscrever-se como membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, todas as pessoas ou instituições interessadas na política de saúde do município, na condição de:

a) Delegados; b) Observadores; c) Convidados.

§ 1º - Durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, os membros inscritos como “delegados” terão direito a voz e voto; os “convidados” e “observadores” terão direito a voz;

§ 2º - Os “observadores” e os “convidados” deverão inscrever-se previamente e seu número será limitado a até 100% do número de delegados, a critério da comissão organizadora, a fim de não prejudicar os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Araputanga-MT.

### SEÇÃO I

#### DOS DELEGADOS

Artigo 3º - Farão parte da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT na condição de delegados:

I. Representantes dos usuários do SUS; II. Representantes dos trabalhadores de saúde do SUS; III. Representantes dos prestadores de serviços ao SUS; IV. Representantes da administração pública.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT será formada por delegados, distribuídos da seguinte forma:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e,

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

### SEÇÃO II

#### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 4º - Todos os delegados deverão ser inscritos na mesa credenciadora/recpção da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, devendo ser observado a paridade do artigo 3º.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada mediante a exposição de um conferencista: a ser convidado pela mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, seguidas de debates na plenária, com posterior discussão nos **03 (quatro) grupos** de trabalho que irão adequar propostas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para o plano das três esferas federativas.

§ 1º - Os grupos de trabalho da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT serão compostos paritariamente conforme número de inscritos junto à 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT (delegados, observadores, conferencistas e convidados, devidamente credencia-

dos) dirigida por um coordenador e um relator indicados pelo grupo, orientados por um membro “facilitador” indicado pela comissão organizadora.

§ 2º - Qualquer membro da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT terá o direito, de mediante prévia inscrição, junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, após exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT será coordenada pelo coordenador geral eleito entre os membros da Comissão Organizadora que será constituída pelos seguintes membros:

I. Coordenador Geral: Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho II. Vice Coordenadora Geral: Priscilla Cristina da Silva III. Secretária Geral: Matheus Silva Fernandes IV. Relatora Geral: Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha V. Relatora: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza VI. Secretária Executiva: Patrícia da Silva Meira Mendes VII. Assessoria Geral: Chrisciany Moraes Pereira França, Hudson Cunha Ramos, Jussara Araújo Pereira e Vanilton Soares de Souza.

§1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

a) Promover a realização da conferência atendendo os aspectos técnicos, políticas de atenção a saúde, administrativos e financeiros; b) Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência selecionando os conferencistas; c) Credenciar os delegados e inscrever os “convidados” e “observadores”; d) Coordenar as propostas elaboradas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da plenária da conferência. e) Resolver em última instância sobre as questões omissas neste regulamento.

§ 2º - O “Quorum” de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembleia geral, será o da maioria simples dos seus votantes.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Artigo 7º - As despesas com realização da conferência correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

### SEÇÃO I

#### DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Artigo 8º - A inscrição dos delegados, convidados e observadores, será feita junto a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT.

§ 1º - O credenciamento dos delegados, convidados, bem como observadores ocorrerá de forma on line através do link <https://forms.gle/jbuNh14T-WLjY2uk56a> partir do dia 10 de fevereiro à 14 de março de 2025, bem como presencialmente no dia 14 de Março de 2025, das 07:00 as 08:00hs no local da conferência.

§ 2º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da conferência; disponibilizados através de e-mail cadastrado no ato da inscrição;

§ 3º - A reunião plenária final terá por objetivos:

I. Apreciar e submeter à votação das propostas elaboradas nos grupos de trabalho que parte do Relatório Final da Conferência e encaminhado para o Conselho Estadual de Saúde; II. Eleger delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT em Saúde e respectivos suplentes; que será realizada no município de Cuiabá entre os dias de 22 a 24 de abril de 2025.

### SEÇÃO II

#### DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 9º - Participarão da plenária final todos os membros inscritos na conferência. Os “delegados” terão direito a voz e voto, os “convidados” e os “observadores” terão direito apenas a voz.;

§ 1º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela comissão organizadora.

§ 2º - A apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:

I. A Comissão Organizadora procederá à leitura do relatório de cada grupo, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como **DESTAQUE** para serem apreciados. II. Após a leitura do relatório de cada grupo, os pontos não anotados como **DESTAQUE**, serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida, chamada por ordem um a um dos **DESTAQUES** para serem apreciados; III. Todos os **DESTAQUES** deverão ser manifestados pelos participantes; IV. Os propositores dos **DESTAQUES** terão tempo de um minuto para defesa do seu ponto de vista, o membro que se apresentar para defender posição contrária a do propositor terá período equivalente ao primeiro; podendo ser concedido uma réplica de mais um minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergência; V. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes. VI. Para votação considerar-se-á favorável o número de delegados que levantarem os seus respectivos crachás. **SEÇÃO III**

#### **DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**

Artigo 10º - Os delegados que desejarem se inscrever como candidato a participação da 4ª Conferência Estadual deverão se manifestar no momento oportuno observando a paridade.

Artigo 11º - A comissão organizadora proceder-se-á contagem dos votos da plenária.

Artigo 12º - A eleição se procederá por votação através da imposição do crachá dos delegados.

§ 2º - O número de delegados, a serem eleitos pelo município de Araputanga-MT consistirá em 4 (quatro) titulares sendo: 02 (dois) representantes do seguimento de usuários, 01 (um) do seguimento de prestadores de serviço e governo e 01 (um) trabalhador da saúde; bem como, seus respectivos suplentes.

Artigo 13º - Serão eleitos os candidatos que individualmente obtiverem mais votos.

§ Único – Em caso de empate, prevalecerá a maior idade, continuando será realizado por sorteio.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT;

Artigo 15º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Araputanga-MT procurará atender as necessidades das pessoas com deficiência conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão;

Artigo 16º - Esta resolução, revogados as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município;

Araputanga-MT, 10 de fevereiro 2025.

Presidente do CMS/Araputanga-MT

**Homologo a Resolução nº. 02/2025 do Conselho Municipal de Saúde/ Araputanga-MT**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 058/2025**

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 com a empresa a seguir:

EMPRESA: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 14.961.171/0001-91

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal titular e a Sr.ª. Crislaine do Santos Ferrarezzi como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.307/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 183/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 16.876/2024 Gratificação de 10% (dez por cento), concedido para a Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LLOTAÇÃO	LDATA
Tatiane Valiente Alves	Enfermeira	hHospital Municipal	H10/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.292/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido memorando nº 0098/2025/SME

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14464\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.906.69\*\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Nível "3"*, para a *Nível "4"*, a partir do dia 01/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.318/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0218-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LETICIA KULPE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 23436\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF nº \*\*\*.118.13\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TDE – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.308/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o requerido no Memorando nº 183/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO**, a Portaria nº **11.784/2020**, Insalubridade, concedido para a Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LLOTAÇÃO	LDATA
Tatiane Valiente Alves	Enfermeira	hHospital Municipal	H10/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.316/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o Requerido no Protocolo nº. 0224-2025.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido a Sra. **BEATRIZ CRISTINA DE PAULA**, matrícula nº 2985, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20039\*\*\*\*, SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.657.02\*\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **ME-RENDEIRA- NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/02/2025*, a tornando sem efeito a **PORTARIA Nº 5694/2012**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.319/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0218-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PATRICIA GASPARELI LOBO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1101\*\*\* SSP/RO e inscrita no CPF nº. \*\*\*.493.10\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**



Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.227/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal

Considerando o requerido no memorando nº 0057/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, a Servidora Sra. **ROSEMARI ZANELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15815\*\*\* SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº \*\*\*. 655.63\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível "1" para o Nível "2", a partir do dia 01/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.307/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 183/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 16.876/2024 Gratificação de 10% (dez por cento), concedido para a Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LDATA
Tatiane Valiente Alves	Enfermeira	hHospital Municipal	H10/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 08/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EM-**

**PRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MONTAGEM DO ALMOXARIFADO INTERNO E EXTERNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2025 às 17:00h**

**Abertura dos Envelopes: 20/02/2025 às 08:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 21/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0001-35

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2025 A 11/04/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/02/2025 A 11/04/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PADRÕES BIFÁSICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021, ART.75, INCISO II.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 22/2025**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº: 50.369.117/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2025 A 14/03/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/02/2025 A 09/03/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 M², CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA

CA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N° 14.133/2021.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 23/2025**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ N° 36.912.947/0001-16

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2025 A 21/07/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/01/2025 A 11/06/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 24/2025**

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 36.314.983/0001-88

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2025 A 17/04/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/02/2025 A 15/04/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 25/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DATA CONSTRUTORA LTDA- CNPJ N° 45.727.156/0001-07

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 30/06/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/02/2025 A 12/06/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OUTORGA DE CAPTAÇÃO, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ADUTORAS, ETA, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, PARA O DISTRITO CONSELVAN E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI

N° 14.133/2021, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 26/2025**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.283.271/0001-76

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/2025 A 27/06/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/02/2025 A 16/05/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PARANÁ COM EXTENSÃO DE 6.320,08 METROS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA N° 18.272/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando n° 074/SME/2025, o qual solicita a concessão de Adicional

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Matrícula/Nome	Função	Vínculo	Gratificação	Data de início
3223-JOSÉ LUIZ FERREIRA	MOT. ESCOLAR	EFETIVO	Insalubridade	03/02/2025
3015-FABRICIO SILVA SPOLADORE	MOT. ESCOLAR	EFETIVO	Insalubridade	03/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.312/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR**, a servidora Sra. **RITA MALTEZO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 4.298.\*\*\* SESP/SC e inscrita no CPF sob o n° 798.87\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Cultura – SUC, Nível DAS-06, para responder pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - SETEC, no período de 15 de fevereiro de 2025 a 22 fevereiro 2025.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 02/2025 AO CONTRATO N.º 178/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FA-ETEC ELETROTECNICA E SERVICOS LTDA; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DO MOTOR GERADOR DE ENERGIA (ESTACIONÁRIO) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2024/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.; RESCISÃO A PARTIR DE 30/01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 18.271/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando n.º 118/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e lotada no Hospital Municipal*, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Jucileide Vieira de Souza	Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal	50 %.	04/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 16/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 38.101.881/0001-00

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 37.587,08 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E MUROS, COM ÁREA TOTAL DE 9438,91M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 17/2025**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.221.551/0001-24

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/02/2025 A 16/05/2025

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 18/2025**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.615.291/0001-86

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2025 A 17/05/2025

VALOR: R\$ 189.681,71 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 19/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 38.101.881/0001-00

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 28.324,26 (VINTE OITO MIL TREZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, COM TERRENO DE 4.618,58 M² E ÁREA A SER CONSTRUÍDA 372,67 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,



CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 071146-2024 EMENDA PARLAMENTAR SENADOR JAYME CAMPOS, CONTA Nº 672002-6 PLANO DE TRABALHO Nº 020/2024 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 20/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025 A 27/02/2026

REAJUSTE DE VALOR: R\$ 10.189,56 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.317/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0209-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23557\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.379.37\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA DA UBS DA VILA OPERÁRIA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.315/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0097-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17333\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.321.51\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 31/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PORTARIA Nº 025/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora: **VAUDILZA MARIA DA SILVA ARAUJO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2018 a 2023, a partir do dia 17/02/2025 a 16/05/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 026/2025**

**SÚMULA:** Designar Fiscal de Vigilância Sanitária e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Srª **JULICEIA LUIZA DE ASSIS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **833445** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **878.057.071-20**, para exercer a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, sem ônus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO BALANÇO GERAL BALANÇO DE GESTÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2024**

GABINETE DA  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARÃO DE MELGAÇO**

**OFÍCIO Nº. 002/2025/CONTABILIDADE**

Ao

Ilmo. Presidente Sr. **ADAUTO LUIZ DA SILVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO**

**ASSUNTO: BALANÇO DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Telefone (65) 3331-1191, Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, geografa, portadora da Cédula de Identidade – 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº 1.510 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, vem através deste, encaminhar o **BALANÇO DE GESTÃO DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO DO EXERCÍCIO DE 2024**, para devida apreciação e análise desta respeitável Casa de Leis.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

MARGARETH  
GONCALVES DA  
SILVA:52320162100

Assinado de forma digital por  
MARGARETH GONCALVES DA  
SILVA:52320162100  
Dados: 2025.02.17 11:17:49 -04'00'

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço  
CNPJ Nº 03.507.563/0001-69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
<b>Receitas correntes</b>	<b>43.553.073,54</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>40.338.293,49</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.582.385,75	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	18.348.772,31
Contribuições	313.819,69	Outras Despesas Correntes	21.989.521,18
Receita Patrimonial	361.270,38	<b>Despesas de capital</b>	<b>6.489.451,38</b>
Receita de Serviços	466.956,12	Amortização da Dívida	182.670,26
Transferências Correntes	38.759.694,56	Investimentos	6.306.781,12
Outras Receitas Correntes	68.947,04		
<b>Receitas de capital</b>	<b>5.109.953,79</b>		
Transferências de Capital	5.109.953,79		

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES: 43.553.073,54  
 RECEITAS DE CAPITAL: 5.109.953,79

DESPESAS CORRENTES: 40.338.293,49  
 DESPESAS DE CAPITAL: 6.489.451,38  
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 0,00  
 RESERVA DO RPPS: 0,00  
 SUPERÁVIT: 1.835.282,46  
 TOTAL: 48.663.027,33

TOTAL: 48.663.027,33

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

MARGARETH  
 GONCALVES DA  
 SILVA:52320162100

Assinado de forma digital por  
 MARGARETH GONCALVES DA  
 SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:04:33 -04'00'

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA  
 PREFEITA

Data: 15/02/2025 12:36:09

Data da emissão: 15/02/2025 12:36:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

**Até o mês 12/2024**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.674.764,93
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.119.357,52	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	875.155,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	44.080,90		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.157,68		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	129.963,28		
3.3	Outras Despesas Correntes		555.407,41	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	9.835,91		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	52.191,75		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.967,04		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens			
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	600,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	16.795,75		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	2.310,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	33.560,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 17

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.02	Condomínios			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	142.333,33		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	14.680,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	4.500,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.262,23		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	12.556,40		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	53.835,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.180,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	4.800,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	198.000,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.674.764,93</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.477.950,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		558.124,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	366.495,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	123.804,09		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	5.112,28		
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	3.749,31		
3.1.91.13.03.99	Outros	58.962,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		919.826,76	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.457,81		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	380,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.167,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	28.500,00		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 17

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	550,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	114.283,04		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	251.390,76		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	411.682,49		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	10.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	64.415,66		
4	Despesas de capital			185.970,26
4.4	Investimentos		3.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.300,00		
4.6	Amortização da Dívida		182.670,26	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO INTERNO	25.045,81		
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	149.885,97		
4.6.90.71.99	Outras Amortizações da Dívida Contratada	7.738,48		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>1.663.921,04</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			12.192.883,49
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.685.947,94	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.861.700,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	6.245,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 17  
Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.06	Saúde	818.002,47		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.506.935,55	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.41	Contribuições			
3.3.71.41.01	CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.01.01	CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE	166.022,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	40.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	305.048,65		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	12.140,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	71.953,55		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	437.542,81		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	33.590,46		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	56.133,10		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	200,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	47.943,45		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	16.507,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.749,70		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	4.313,08		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.427,60		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	1.800,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	40.750,42		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	39.534,95		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	13.260,50		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	1.150,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	69.033,85		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	34.935,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	946.619,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	628.267,00		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 17

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	438.180,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	32.223,05		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	125.328,83		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.900,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	26.299,03		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	68.186,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	78.269,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	226.631,61		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	4.069.792,02		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	24.123,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	17.162,70		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas			
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.400,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	15.270,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	420,30		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	26.925,50		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	72.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	293.901,89		
4	Despesas de capital			421.070,44
4.4	Investimentos		421.070,44	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	415.738,44		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	5.332,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>12.613.953,93</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.755.441,50
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		7.807.049,75	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.551.419,06		

Data: 15/02/2025 12:41:39

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 17

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.634.394,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	157.461,54		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.03	Educação - FUNDEF/FUNDEB 60%	1.463.774,84		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.948.391,75	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	401.163,28		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	3.598,80		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	25.008,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	185.425,86		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	17.971,56		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	45.273,89		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.250,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.192,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	19.709,09		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	15.629,74		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	20.904,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	169.750,49		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	520.145,06		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.362,00		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	171.416,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	3.500,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	4.400,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	4.109,29		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.580,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	28.882,00		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 17

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	103.912,50		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	9.930,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	10.438,11		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	7.930,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	82.761,12		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.580,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	19.917,90		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	944.418,80		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	108,90		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	66.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.036,90		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	26.085,80		
4	Despesas de capital			311.889,42
4.4	Investimentos		311.889,42	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	295.885,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	4.714,07		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	8.800,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.689,82		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	799,98		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>11.067.330,92</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			588.959,91
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		399.308,70	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	308.949,82		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 17  
Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	90.358,88		
3.3	Outras Despesas Correntes		189.651,21	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	54.828,76		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	68.089,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	535,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.800,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	34.980,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.185,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.266,67		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	368,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	598,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	22.000,00		
4	Despesas de capital			732.900,00
4.4	Investimentos		732.900,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	732.900,00		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>1.321.859,91</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.789.005,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		870.790,83	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	205.977,50		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	522.161,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	55.907,77		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 17

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	86.744,07		
3.3	Outras Despesas Correntes		918.214,32	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	252,90		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	44.289,63		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	3.500,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	63.119,17		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	7.459,61		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	6.531,22		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	7.048,59		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	16.079,45		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	18.264,26		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.068,65		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	598,90		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	28.400,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	660,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.680,00		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	36.602,48		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	307.074,62		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	10.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios	50,00		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	5.032,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	700,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	5.600,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	96.300,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.990,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.340,00		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 17

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.522,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	5.300,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.898,85		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.972,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	27.467,30		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.000,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	21.619,79		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.020,70		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	56.718,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	18.285,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	44.769,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	48.000,00		
4	Despesas de capital			35.310,00
4.4	Investimentos		35.310,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	3.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10.400,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	790,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	20.620,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.824.315,15</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.769.653,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.342.808,19	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	728.581,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	366.427,63		

Data: 15/02/2025 12:41:39

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 10 de 17

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	59.692,44		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	27.182,18		
3.1.91.13.03.99	Outros	160.924,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.426.845,39	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	CONSORCIOS PUBLICOS	1.340,82		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.41	Contribuições			
3.3.71.41.01	CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.01.01	CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE SAUDE	4.223,61		
3.3.71.41.01.02	CONSORCIOS INTERMUNICIPAL DE DESENV ECON E SOCIAL	24.387,96		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público			
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.398,43		
3.3.90.30.04	Cás Engarrafado	140,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	17.377,32		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	9.000,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	925,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.350,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	30.418,71		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	32.587,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.031,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	2.100,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.734,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	2.500,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	16.800,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	152.634,68		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	11.516,50		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 17

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	12.800,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.200,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	37.860,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	12.400,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	645,64		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	384.256,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	24.092,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	174.380,04		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	200.856,44		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	17.781,90		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	7.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.300,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	39.784,55		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	165.375,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.917,08		
3.3.90.93.02	Restituições	1.730,61		
4	Despesas de capital			38.056,41
4.4	Investimentos		38.056,41	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	6.574,47		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	5.064,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	15.150,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	11.267,94		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>2.807.709,99</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			397.958,17
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		333.467,28	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Data: 15/02/2025 12:41:39

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 12 de 17

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	272.742,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	6.314,60		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	54.410,12		
3.3	Outras Despesas Correntes		64.490,89	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.700,53		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	50,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	200,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	650,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	350,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.048,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	206,30		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.02	Restituições	3.628,87		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	20.657,19		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>397.958,17</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			156.560,49
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		144.977,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	109.862,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	35.115,09		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 17

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		11.583,40	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.483,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	100,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.000,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>156.560,49</b>

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.756.004,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.023.060,31	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.564.057,01		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	9.797,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	449.206,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.732.944,50	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	726.040,62		
3.3.90.30.04	Cás Engarrafado	420,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	16.878,59		
3.3.90.30.11	Material Químico	105.220,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	449,40		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	640,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.592,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	99.579,22		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 17

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.745,52		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	530,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	9.713,60		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	256.011,63		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	5.262,89		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte	12.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	121.772,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.300,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	192.830,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	288.648,53		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.681,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios	36.910,79		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	355.306,29		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	88.600,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.049.054,35		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	37.177,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	53.399,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	103.820,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	1.087.336,69		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	30.627,39		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	67.930,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	49.589,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	454.966,05		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	5.396,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.751,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	61.000,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	364.500,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.010,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	2.254,54		
4	Despesas de capital			4.680.909,02
4.4	Investimentos		4.680.909,02	

Data: 15/02/2025 12:41:39

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 17

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	168.572,21		
4.4.90.51.92	Instalações	4.503.936,81		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.400,00		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>12.436.913,83</b>

**Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			779.110,68
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		63.880,68	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	49.297,19		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	14.583,49		
3.3	Outras Despesas Correntes		715.230,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Cêneros de Alimentação	21.816,44		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	359,77		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	565,20		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.062,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	6.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	31.297,36		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	39.015,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	99,64		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	201.185,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	4.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	222.600,00		

Data: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 17  
 Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	5.767,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	9.500,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.025,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	2.200,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	163.800,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	237,59		
4	Despesas de capital			83.345,83
4.4	Investimentos		83.345,83	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	83.345,83		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>862.456,51</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>46.827.744,87</b>

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.674.764,93
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.663.921,04
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.613.953,93
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.067.330,92
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	1.321.859,91
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.824.315,15
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.807.709,99
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	397.958,17
10	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	156.560,49
11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	12.436.913,83
12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	862.456,51

**TOTAL GERAL:** 46.827.744,87

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
 GONCALVES DA SILVA:52320162100  
**DA SILVA:52320162100** Dados: 2025.02.17 11:05:08 -04'00'

Data: 15/02/2025 12:41:39

Data da emissão: 15/02/2025 12:41:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 17

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			43.553.073,54
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.582.385,75	
1.1.1	Impostos	3.563.247,11		
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio	971.387,61		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	76.701,46		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	76.701,46		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	34.107,70		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	610,23		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	32.709,92		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.273,61		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	894.686,15		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	894.686,15		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	894.686,15		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.205.954,72		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.205.954,72		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	490.847,28		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	490.715,55		
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	131,73		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	715.107,44		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	715.107,44		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.385.904,78		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.385.904,78		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.385.904,78		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.385.504,14		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação	1.144.779,49		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	240.724,65		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	126,41		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	159,61		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	114,62		
1.1.2	Taxas	19.138,64		

Data: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 9

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.503,44		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.503,44		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.503,44		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.682,43		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	299,79		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.115,79		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	405,43		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	635,20		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	635,20		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	635,20		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	197,62		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1,11		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	332,45		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104,02		
1.2	Contribuições		313.819,69	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.819,69		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.819,69		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.819,69		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.819,69		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	313.819,69		
1.3	Receita Patrimonial		361.270,38	
1.3.2	Valores Mobiliários	361.270,38		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	361.270,38		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	361.270,38		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	361.270,38		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	361.270,38		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	10.973,76		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	62.336,35		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.098,78		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.900,19		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	3.328,55		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	960,96		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	7.120,74		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	5.917,60		

Data: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 9

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	554,62		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	198.738,24		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	66.340,59		
1.6	Receita de Serviços		466.956,12	
1.6.9	Outros Serviços	466.956,12		
1.6.9.9	Outros Serviços	466.956,12		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	466.956,12		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	466.956,12		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	466.941,98		
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água	444.490,49		
1.6.9.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outros Serviços	22.451,49		
1.6.9.9.99.0.2	Receita - Receita - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,76		
1.6.9.9.99.0.3	Receita - Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa	7,50		
1.6.9.9.99.0.4	Receita - Receita - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,88		
1.7	Transferências Correntes		38.759.694,56	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	18.243.987,16		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.198.824,70		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.302.492,18		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.114,63		
1.7.1.1.51.1.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,45		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	566.856,75		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	566.856,75		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-141.714,04		
1.7.1.1.52.0.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	708.570,79		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	460.426,23		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	205.014,49		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	205.014,49		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	205.014,49		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.411,74		

Data: 15/02/2025 12:37:54

Página: 3 de 9

Data da emissão: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.658.760,83		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.512.133,79		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.035.140,19		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.035.140,19		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	212.704,79		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	697.528,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	38.465,91		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	1.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	722.102,04		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	158.713,69		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCREMENTO PAP - E.P. N° 23760002/2024 - SEN. JAIME CAMPOS	330.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	658.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INCENTIVO FINAN. APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	152.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCENTIVO FINAN. APS - MANT. PAGTO DE VALOR NOMINAL	48.581,76		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	101.396,16		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	101.396,16		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Procedimentos MAC	101.396,16		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	234.497,13		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	234.497,13		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	104.837,13		
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	117.660,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	85.891,96		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	85.891,96		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos	10.676,00		
1.7.1.3.50.4.1.04	Receita - Receita - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	68.462,20		
1.7.1.3.50.4.1.05	Receita - Receita - EMERGENCIA CLIMATICA	6.753,76		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	55.208,35		

Data: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 9

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	55.208,35		
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	55.208,35		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	146.627,04		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	146.627,04		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	146.627,04		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	423.755,71		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	255.601,29		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	255.601,29		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	255.601,29		
1.7.1.4.50.0.1.01	Receita - Receita - QSE - Salário-Educação	255.601,29		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	76.420,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	76.420,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	76.420,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	23.100,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	25.920,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	27.400,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	91.734,42		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	91.734,42		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	91.734,42		
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - Receita - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	61.423,92		
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - Receita - PNATE - INFANTIL	19.069,52		
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	11.240,98		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.352,19		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.352,19		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.352,19		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	422.352,19		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	49.114,77		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - EQUIPE VOLANTE	36.778,53		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	53.648,63		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	57.211,05		
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	35.585,15		
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	104.457,00		

Data: 15/02/2025 12:37:54

Página: 5 de 9

Data da emissão: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50.0.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.079.867,50		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar N° 176/2020	312.291,48		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar N° 176/2020	312.291,48		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar N° 176/2020 - Principal	312.291,48		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022	62.437,09		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022	62.437,09		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022 - Principal	62.437,09		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	705.138,93		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	705.138,93		
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	705.138,93		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.149.995,90		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.424.240,83		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.148.145,74		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	8.148.145,74		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.037.036,12		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.185.181,86		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	247.109,18		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	247.109,18		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-61.776,12		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	308.885,30		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.837,86		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.837,86		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.837,86		
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.148,05		
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.148,05		
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.148,05		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.118.383,06		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.118.383,06		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.118.383,06		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.118.383,06		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	23.893,56		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	159.936,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	103.053,50		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	16.500,00		

Data: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 9

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - INCREMENTO ESTADO	500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE - E. P. N° 222/2024 - DEP. CARLOS AVALONE	615.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE - E. P. N° 244/2024 - DEP. PAULO ARAUJO	700.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR 281/2023 - DEP. CARLOS AVALONE - CUSTEIO SAUDE	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.16	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR 215/2023 - DEP. FAISSAL - INCREMENTO CUSTEIO	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.17	Receita - Receita - E.P. N° 222/2024 - DEP. CARLOS AVALLONE - CUSTEIO AÇÕES DE SAUDE	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - Receita - E.P. N° 243/2024 - CIRURGIAS ELETIVAS - DEP. PAULO ARAUJO	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Receita - E.P. N° 257/2024 - DEP. LUDIO CABRAL	200.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.607.372,01		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	93.600,99		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	93.600,99		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	93.600,99		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - FUMIS	79,71		
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Receita - CO-FINANCIAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	48.257,28		
1.7.2.9.51.0.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.264,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	537.992,00		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	537.992,00		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	537.992,00		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n° 194/2022	83.022,52		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n° 194/2022	83.022,52		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n° 194/2022 - Principal	83.022,52		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.892.756,50		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.892.756,50		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.892.756,50		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.155.135,46		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar	168.233,26		
1.7.2.9.99.0.1.07	Receita - Receita - CONVENIO N° 1600/2024/SINFRA - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NÃO PAVIMENTADAS	1.321.323,70		
1.7.2.9.99.0.1.08	Receita - Receita - CONVENIO N° 1287/2024/SECEL - REALIZAÇÃO 20ª CAVALGADA PANTANEIRA	242.122,50		
1.7.2.9.99.0.1.09	Receita - Receita - PROGRAMA ALFABETIZA MT - PREMIO ESCOLA ESTIRÃO COMPRIDO	4.298,85		
1.7.2.9.99.0.1.10	Receita - Receita - PROGRAMA ALFABETIZA MT - PREMIO ESCOLA CUIABÁ MIRIM	1.642,73		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.365.711,50		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.365.711,50		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.365.711,50		

Data: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 9

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50,0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.365.711,50		
1.7.5.1.50,0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.365.711,50		
1.9	Outras Receitas Correntes		68.947,04	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.000,00		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.000,00		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	34.000,00		
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	34.000,00		
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	34.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.947,04		
1.9.2.1	Indenizações	7.948,79		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	7.948,79		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	7.948,79		
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Indenizações - Principal	7.948,79		
1.9.2.2	Restituições	26.998,25		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	26.998,25		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	26.998,25		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	26.998,25		
2	Receitas de Capital			5.109.953,79
2.4	Transferências de Capital		5.109.953,79	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	879.576,57		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	379.576,57		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	379.576,57		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	379.576,57		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	379.576,57		
2.4.1.4.99.0.1.20	Receita - Receita - Convênio nº 912225/2021 - Aquisição Trator Agrícola/Farinheira	379.576,57		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	500.000,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	500.000,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	500.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Receita - E.P. 202443260004- DEP. FED. CORONEL ASSIS - CONSTRUÇÃO PRAÇA PIMENTEIRA	500.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.230.377,22		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.221.456,20		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.221.456,20		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.221.456,20		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	4.221.456,20		

Data: 15/02/2025 12:37:54

Página: 8 de 9

Data da emissão: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM - CONVÊNIO N. 1516	739.888,13		
2.4.2.2.54.0.1.06	Receita - Receita - CONVENIO 99/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIARIA	3.481.568,07		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.921,02		
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	8.921,02		
2.4.2.9.51.0	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	8.921,02		
2.4.2.9.51.0.1	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação - Principal	8.921,02		
2.4.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA ALFABETIZA MT - PREMIO ESCOLA ESTIRÃO COMPRIDO	6.456,91		
2.4.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - PROGRAMA ALFABETIZA MT - PREMIO ESCOLA CUIABÁ MIRIM	2.464,11		
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>48.663.027,33</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
**DA SILVA:52320162100** GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:05:48 -04'00'

Data: 15/02/2025 12:37:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 9

Data da emissão: 15/02/2025 12:37:54

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

## Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.674.764,93	0,00	1.674.764,93
04.122	Administração geral	0,00	1.674.764,93	0,00	1.674.764,93
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	1.674.764,93	0,00	1.674.764,93
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.669.964,93	0,00	1.669.964,93
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.674.764,93</b>	<b>0,00</b>	<b>1.674.764,93</b>

## Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.300,00	1.066.268,29	0,00	1.069.568,29
04.123	Administração financeira	3.300,00	1.066.268,29	0,00	1.069.568,29
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	3.300,00	1.066.268,29	0,00	1.069.568,29
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.066.268,29	0,00	1.066.268,29
28	Encargos especiais	0,00	594.352,75	0,00	594.352,75
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	182.670,26	0,00	182.670,26
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	182.670,26	0,00	182.670,26
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	0,00	182.670,26	0,00	182.670,26
28.846	Outros encargos especiais	0,00	411.682,49	0,00	411.682,49
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	411.682,49	0,00	411.682,49
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	411.682,49	0,00	411.682,49
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>3.300,00</b>	<b>1.660.621,04</b>	<b>0,00</b>	<b>1.663.921,04</b>

## Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	725.432,42	0,00	725.432,42
04.122	Administração geral	0,00	725.432,42	0,00	725.432,42
04.122.0013	GESTÃO SUS	0,00	725.432,42	0,00	725.432,42
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	725.432,42	0,00	725.432,42

Data: 15/02/2025 12:43:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	421.070,44	11.467.451,07	0,00	11.888.521,51
10.301	Atenção básica	25.824,99	6.955.279,29	0,00	6.981.104,28
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	25.824,99	6.953.279,29	0,00	6.979.104,28
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	25.824,99	0,00	0,00	25.824,99
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.797.983,75	0,00	5.797.983,75
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	1.155.295,54	0,00	1.155.295,54
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	395.245,45	4.159.179,71	0,00	4.554.425,16
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	395.245,45	4.159.179,71	0,00	4.554.425,16
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	395.245,45	0,00	0,00	395.245,45
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	0,00	3.909.997,71	0,00	3.909.997,71
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.022,00	0,00	206.022,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	0,00	43.160,00	0,00	43.160,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	352.992,07	0,00	352.992,07
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	352.992,07	0,00	352.992,07
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	352.992,07	0,00	352.992,07
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>421.070,44</b>	<b>12.192.883,49</b>	<b>0,00</b>	<b>12.613.953,93</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	303.089,42	10.764.241,50	0,00	11.067.330,92
12.361	Ensino fundamental	7.203,87	10.662.396,61	0,00	10.669.600,48
12.361.0012	EDUCAR MAIS	7.203,87	10.662.396,61	0,00	10.669.600,48
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	7.203,87	0,00	0,00	7.203,87
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	69.606,38	0,00	69.606,38
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.410.599,85	0,00	1.410.599,85
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	0,00	1.115.686,36	0,00	1.115.686,36
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	259.454,27	0,00	259.454,27
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	7.807.049,75	0,00	7.807.049,75
12.365	Educação infantil	295.885,55	101.844,89	0,00	397.730,44
12.365.0012	EDUCAR MAIS	295.885,55	101.844,89	0,00	397.730,44
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	295.885,55	0,00	0,00	295.885,55

Data: 15/02/2025 12:43:10

Data da emissão: 15/02/2025 12:43:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	53.512,97	0,00	53.512,97
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	48.331,92	0,00	48.331,92
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>303.089,42</b>	<b>10.764.241,50</b>	<b>0,00</b>	<b>11.067.330,92</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	732.900,00	588.959,91	0,00	1.321.859,91
20.122	Administração geral	0,00	588.959,91	0,00	588.959,91
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	588.959,91	0,00	588.959,91
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	0,00	280,00	0,00	280,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	588.679,91	0,00	588.679,91
20.608	Promoção da produção agropecuária	732.900,00	0,00	0,00	732.900,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	732.900,00	0,00	0,00	732.900,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	732.900,00	0,00	0,00	732.900,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>732.900,00</b>	<b>588.959,91</b>	<b>0,00</b>	<b>1.321.859,91</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
04.122	Administração geral	0,00	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
08	Assistência social	3.500,00	707.118,12	0,00	710.618,12
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	271.892,16	0,00	271.892,16
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	271.892,16	0,00	271.892,16
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	67.935,00	0,00	67.935,00
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	203.957,16	0,00	203.957,16
08.244	Assistência comunitária	3.500,00	435.225,96	0,00	438.725,96
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.500,00	435.225,96	0,00	438.725,96
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	246.232,77	0,00	246.232,77
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	114.975,60	0,00	114.975,60
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	0,00	69.510,40	0,00	69.510,40
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	0,00	3.208,00	0,00	3.208,00
08.244.0011.2116	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	1.299,19	0,00	1.299,19
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>3.500,00</b>	<b>1.820.815,15</b>	<b>0,00</b>	<b>1.824.315,15</b>

Data: 15/02/2025 12:43:10

Data da emissão: 15/02/2025 12:43:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	47.624,81	2.760.085,18	0,00	2.807.709,99
04.122	Administração geral	47.624,81	2.760.085,18	0,00	2.807.709,99
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	47.624,81	2.760.085,18	0,00	2.807.709,99
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	9.568,40	0,00	0,00	9.568,40
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	38.056,41	0,00	0,00	38.056,41
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	0,00	2.730.132,79	0,00	2.730.132,79
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	29.952,39	0,00	29.952,39
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>47.624,81</b>	<b>2.760.085,18</b>	<b>0,00</b>	<b>2.807.709,99</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	397.958,17	0,00	397.958,17
04.122	Administração geral	0,00	397.958,17	0,00	397.958,17
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	397.958,17	0,00	397.958,17
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	397.958,17	0,00	397.958,17
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>397.958,17</b>	<b>0,00</b>	<b>397.958,17</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	156.560,49	0,00	156.560,49
04.122	Administração geral	0,00	156.560,49	0,00	156.560,49
04.122.0009	MORAR BEM	0,00	156.560,49	0,00	156.560,49
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	156.560,49	0,00	156.560,49
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>156.560,49</b>	<b>0,00</b>	<b>156.560,49</b>

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	8.400,00	4.346.014,49	0,00	4.354.414,49
04.122	Administração geral	8.400,00	4.346.014,49	0,00	4.354.414,49
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	8.400,00	4.346.014,49	0,00	4.354.414,49
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	4.301.388,01	0,00	4.301.388,01
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	0,00	44.626,48	0,00	44.626,48
15	Urbanismo	4.503.936,81	0,00	0,00	4.503.936,81
15.451	Infra-estrutura urbana	4.503.936,81	0,00	0,00	4.503.936,81

Data: 15/02/2025 12:43:10

Data da emissão: 15/02/2025 12:43:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	4.503.936,81	0,00	0,00	4.503.936,81
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	4.503.936,81	0,00	0,00	4.503.936,81
17	Saneamento	168.572,21	0,00	0,00	168.572,21
17.512	Saneamento básico urbano	168.572,21	0,00	0,00	168.572,21
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	168.572,21	0,00	0,00	168.572,21
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	168.572,21	0,00	0,00	168.572,21
26	Transporte	0,00	3.409.990,32	0,00	3.409.990,32
26.782	Transporte rodoviário	0,00	3.409.990,32	0,00	3.409.990,32
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	0,00	3.409.990,32	0,00	3.409.990,32
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	0,00	3.409.990,32	0,00	3.409.990,32
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>4.680.909,02</b>	<b>7.756.004,81</b>	<b>0,00</b>	<b>12.436.913,83</b>

**Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	360.235,73	0,00	360.235,73
04.122	Administração geral	0,00	360.235,73	0,00	360.235,73
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	360.235,73	0,00	360.235,73
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	360.235,73	0,00	360.235,73
13	Cultura	0,00	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392	Difusão cultural	0,00	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	0,00	418.874,95	0,00	418.874,95
27	Desporto e lazer	83.345,83	0,00	0,00	83.345,83
27.812	Desporto comunitário	83.345,83	0,00	0,00	83.345,83
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	83.345,83	0,00	0,00	83.345,83

Data: 15/02/2025 12:43:10

Data da emissão: 15/02/2025 12:43:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO	83.345,83	0,00	0,00	83.345,83
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>83.345,83</b>	<b>779.110,68</b>	<b>0,00</b>	<b>862.456,51</b>

**TOTAL GERAL: 46.827.744,87**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
 GONCALVES DA SILVA:52320162100  
**DA SILVA:52320162100** Dados: 2025.02.17 11:06:13 -04'00'

Data: 15/02/2025 12:43:10

Data da emissão: 15/02/2025 12:43:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	59.324,81	12.601.016,73	0,00	12.660.341,54
04.122	Administração geral	56.024,81	11.534.748,44	0,00	11.590.773,25
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	1.674.764,93	0,00	1.674.764,93
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.669.964,93	0,00	1.669.964,93
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	47.624,81	2.760.085,18	0,00	2.807.709,99
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	9.568,40	0,00	0,00	9.568,40
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	38.056,41	0,00	0,00	38.056,41
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	0,00	2.730.132,79	0,00	2.730.132,79
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	29.952,39	0,00	29.952,39
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	8.400,00	4.346.014,49	0,00	4.354.414,49
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	4.301.388,01	0,00	4.301.388,01
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	0,00	44.626,48	0,00	44.626,48
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	0,00	360.235,73	0,00	360.235,73
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	360.235,73	0,00	360.235,73
04.122.0009	MORAR BEM	0,00	156.560,49	0,00	156.560,49
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	156.560,49	0,00	156.560,49
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	397.958,17	0,00	397.958,17
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	397.958,17	0,00	397.958,17
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
04.122.0013	GESTÃO SUS	0,00	725.432,42	0,00	725.432,42
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	725.432,42	0,00	725.432,42
04.123	Administração financeira	3.300,00	1.066.268,29	0,00	1.069.568,29
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	3.300,00	1.066.268,29	0,00	1.069.568,29
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.066.268,29	0,00	1.066.268,29

Data: 15/02/2025 12:43:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	3.500,00	707.118,12	0,00	710.618,12
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	271.892,16	0,00	271.892,16
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	271.892,16	0,00	271.892,16
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	67.935,00	0,00	67.935,00
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	203.957,16	0,00	203.957,16
08.244	Assistência comunitária	3.500,00	435.225,96	0,00	438.725,96
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.500,00	435.225,96	0,00	438.725,96
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	246.232,77	0,00	246.232,77
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	114.975,60	0,00	114.975,60
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	0,00	69.510,40	0,00	69.510,40
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	0,00	3.208,00	0,00	3.208,00
08.244.0011.2116	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	1.299,19	0,00	1.299,19
10	Saúde	421.070,44	11.467.451,07	0,00	11.888.521,51
10.301	Atenção básica	25.824,99	6.955.279,29	0,00	6.981.104,28
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	25.824,99	6.953.279,29	0,00	6.979.104,28
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	25.824,99	0,00	0,00	25.824,99
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.797.983,75	0,00	5.797.983,75
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	1.155.295,54	0,00	1.155.295,54
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	395.245,45	4.159.179,71	0,00	4.554.425,16
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	395.245,45	4.159.179,71	0,00	4.554.425,16
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	395.245,45	0,00	0,00	395.245,45
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	0,00	3.909.997,71	0,00	3.909.997,71
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.022,00	0,00	206.022,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	0,00	43.160,00	0,00	43.160,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	352.992,07	0,00	352.992,07
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	352.992,07	0,00	352.992,07
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	352.992,07	0,00	352.992,07
12	Educação	303.089,42	10.764.241,50	0,00	11.067.330,92
12.361	Ensino fundamental	7.203,87	10.662.396,61	0,00	10.669.600,48
12.361.0012	EDUCAR MAIS	7.203,87	10.662.396,61	0,00	10.669.600,48
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	7.203,87	0,00	0,00	7.203,87

Data: 15/02/2025 12:43:36

Data da emissão: 15/02/2025 12:43:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	69.606,38	0,00	69.606,38
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.410.599,85	0,00	1.410.599,85
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	0,00	1.115.686,36	0,00	1.115.686,36
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	259.454,27	0,00	259.454,27
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	7.807.049,75	0,00	7.807.049,75
12.365	Educação infantil	295.885,55	101.844,89	0,00	397.730,44
12.365.0012	EDUCAR MAIS	295.885,55	101.844,89	0,00	397.730,44
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	295.885,55	0,00	0,00	295.885,55
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	53.512,97	0,00	53.512,97
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	48.331,92	0,00	48.331,92
13	Cultura	0,00	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392	Difusão cultural	0,00	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	418.874,95	0,00	418.874,95
15	Urbanismo	4.503.936,81	0,00	0,00	4.503.936,81
15.451	Infra-estrutura urbana	4.503.936,81	0,00	0,00	4.503.936,81
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	4.503.936,81	0,00	0,00	4.503.936,81
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	4.503.936,81	0,00	0,00	4.503.936,81
17	Saneamento	168.572,21	0,00	0,00	168.572,21
17.512	Saneamento básico urbano	168.572,21	0,00	0,00	168.572,21
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	168.572,21	0,00	0,00	168.572,21
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	168.572,21	0,00	0,00	168.572,21
20	Agricultura	732.900,00	588.959,91	0,00	1.321.859,91
20.122	Administração geral	0,00	588.959,91	0,00	588.959,91
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	588.959,91	0,00	588.959,91
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	0,00	280,00	0,00	280,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	588.679,91	0,00	588.679,91
20.608	Promoção da produção agropecuária	732.900,00	0,00	0,00	732.900,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	732.900,00	0,00	0,00	732.900,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	732.900,00	0,00	0,00	732.900,00
26	Transporte	0,00	3.409.990,32	0,00	3.409.990,32
26.782	Transporte rodoviário	0,00	3.409.990,32	0,00	3.409.990,32
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	0,00	3.409.990,32	0,00	3.409.990,32
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	0,00	3.409.990,32	0,00	3.409.990,32
27	Desporto e lazer	83.345,83	0,00	0,00	83.345,83
27.812	Desporto comunitário	83.345,83	0,00	0,00	83.345,83

Data: 15/02/2025 12:43:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	83.345,83	0,00	0,00	83.345,83
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO	83.345,83	0,00	0,00	83.345,83
28	Encargos especiais	0,00	594.352,75	0,00	594.352,75
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	182.670,26	0,00	182.670,26
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	182.670,26	0,00	182.670,26
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	0,00	182.670,26	0,00	182.670,26
28.846	Outros encargos especiais	0,00	411.682,49	0,00	411.682,49
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	411.682,49	0,00	411.682,49
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	411.682,49	0,00	411.682,49
<b>TOTAL:</b>		<b>6.275.739,52</b>	<b>40.552.005,35</b>	<b>0,00</b>	<b>46.827.744,87</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>46.827.744,87</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
**DA SILVA:52320162100** GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:06:37 -04'00'

Data: 15/02/2025 12:43:36

Data da emissão: 15/02/2025 12:43:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	12.136.553,01	523.788,53	12.660.341,54
04.122	Administração geral	11.066.984,72	523.788,53	11.590.773,25
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.674.764,93	0,00	1.674.764,93
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.669.964,93	0,00	1.669.964,93
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.669.964,93	0,00	1.669.964,93
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	4.800,00	0,00	4.800,00
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00	0,00	4.800,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.807.709,99	0,00	2.807.709,99
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	9.568,40	0,00	9.568,40
04.122.0004.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.568,40	0,00	9.568,40
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	38.056,41	0,00	38.056,41
04.122.0004.1012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.056,41	0,00	38.056,41
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	2.730.132,79	0,00	2.730.132,79
04.122.0004.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.730.132,79	0,00	2.730.132,79
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	29.952,39	0,00	29.952,39
04.122.0004.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.952,39	0,00	29.952,39
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	3.830.625,96	523.788,53	4.354.414,49
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	8.400,00	0,00	8.400,00
04.122.0007.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00	0,00	8.400,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	3.777.599,48	523.788,53	4.301.388,01
04.122.0007.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.777.599,48	0,00	3.777.599,48
04.122.0007.2023.1.503.0000000	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	523.788,53	523.788,53
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	44.626,48	0,00	44.626,48
04.122.0007.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.626,48	0,00	44.626,48
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	360.235,73	0,00	360.235,73
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	360.235,73	0,00	360.235,73

Data: 15/02/2025 12:44:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0008.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	334.252,91	0,00	334.252,91
04.122.0008.2027.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.982,82	0,00	25.982,82
04.122.0009	MORAR BEM	156.560,49	0,00	156.560,49
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	156.560,49	0,00	156.560,49
04.122.0009.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.560,49	0,00	156.560,49
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	397.958,17	0,00	397.958,17
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	397.958,17	0,00	397.958,17
04.122.0010.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	377.300,98	0,00	377.300,98
04.122.0010.2041.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.657,19	0,00	20.657,19
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
04.122.0011.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.113.697,03	0,00	1.113.697,03
04.122.0013	GESTÃO SUS	725.432,42	0,00	725.432,42
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	725.432,42	0,00	725.432,42
04.122.0013.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	598.915,17	0,00	598.915,17
04.122.0013.2085.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	53.380,96	0,00	53.380,96
04.122.0013.2085.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0013.2085.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	71.136,29	0,00	71.136,29
04.123	Administração financeira	1.069.568,29	0,00	1.069.568,29
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	1.069.568,29	0,00	1.069.568,29
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	3.300,00	0,00	3.300,00
04.123.0003.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00	0,00	3.300,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	1.066.268,29	0,00	1.066.268,29
04.123.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.066.268,29	0,00	1.066.268,29
08	Assistência social	710.618,12	0,00	710.618,12
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	271.892,16	0,00	271.892,16
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	271.892,16	0,00	271.892,16
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	67.935,00	0,00	67.935,00
08.243.0011.2054.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.935,00	0,00	67.935,00

Data: 15/02/2025 12:44:01

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	203.957,16	0,00	203.957,16
08.243.0011.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	203.957,16	0,00	203.957,16
08.244	Assistência comunitária	438.725,96	0,00	438.725,96
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	438.725,96	0,00	438.725,96
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	3.500,00	0,00	3.500,00
08.244.0011.1052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	246.232,77	0,00	246.232,77
08.244.0011.2052.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.627,39	0,00	219.627,39
08.244.0011.2052.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.605,38	0,00	26.605,38
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	114.975,60	0,00	114.975,60
08.244.0011.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.818,00	0,00	7.818,00
08.244.0011.2056.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	107.157,60	0,00	107.157,60
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	69.510,40	0,00	69.510,40
08.244.0011.2060.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.510,40	0,00	69.510,40
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	3.208,00	0,00	3.208,00
08.244.0011.2115.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.208,00	0,00	3.208,00
08.244.0011.2116	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1.299,19	0,00	1.299,19
08.244.0011.2116.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.299,19	0,00	1.299,19
10	Saúde	11.888.521,51	0,00	11.888.521,51
10.301	Atenção básica	6.981.104,28	0,00	6.981.104,28
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0014.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	6.979.104,28	0,00	6.979.104,28
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	25.824,99	0,00	25.824,99
10.301.0015.1076.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.924,99	0,00	20.924,99
10.301.0015.1076.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.900,00	0,00	4.900,00
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	5.797.983,75	0,00	5.797.983,75
10.301.0015.2090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.733.885,72	0,00	1.733.885,72
10.301.0015.2090.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.803.337,40	0,00	3.803.337,40
10.301.0015.2090.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	201.935,90	0,00	201.935,90

Data: 15/02/2025 12:44:01

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0015.2090.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	43.493,35	0,00	43.493,35
10.301.0015.2090.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.137,03	0,00	15.137,03
10.301.0015.2090.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	194,35	0,00	194,35
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	1.155.295,54	0,00	1.155.295,54
10.301.0015.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	538.279,52	0,00	538.279,52
10.301.0015.2091.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	617.016,02	0,00	617.016,02
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	4.554.425,16	0,00	4.554.425,16
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.554.425,16	0,00	4.554.425,16
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	395.245,45	0,00	395.245,45
10.302.0016.1077.1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	395.245,45	0,00	395.245,45
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	3.909.997,71	0,00	3.909.997,71
10.302.0016.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.479.036,88	0,00	1.479.036,88
10.302.0016.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.190.870,83	0,00	2.190.870,83
10.302.0016.2096.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	240.090,00	0,00	240.090,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	206.022,00	0,00	206.022,00
10.302.0016.2097.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	97.474,00	0,00	97.474,00
10.302.0016.2097.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	108.548,00	0,00	108.548,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	43.160,00	0,00	43.160,00
10.302.0016.2111.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.160,00	0,00	43.160,00
10.305	Vigilância epidemiológica	352.992,07	0,00	352.992,07
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	352.992,07	0,00	352.992,07
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	352.992,07	0,00	352.992,07
10.305.0019.2100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	352.992,07	0,00	352.992,07
12	Educação	11.067.330,92	0,00	11.067.330,92
12.361	Ensino fundamental	10.669.600,48	0,00	10.669.600,48
12.361.0012	EDUCAR MAIS	10.669.600,48	0,00	10.669.600,48
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	7.203,87	0,00	7.203,87
12.361.0012.1054.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	7.203,87	0,00	7.203,87

Data: 15/02/2025 12:44:01

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	69.606,38	0,00	69.606,38
12.361.0012.2064.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.622,23	0,00	33.622,23
12.361.0012.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.984,15	0,00	35.984,15
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.410.599,85	0,00	1.410.599,85
12.361.0012.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	545.085,11	0,00	545.085,11
12.361.0012.2068.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	102.771,50	0,00	102.771,50
12.361.0012.2068.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	531.968,46	0,00	531.968,46
12.361.0012.2068.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	230.774,78	0,00	230.774,78
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	1.115.686,36	0,00	1.115.686,36
12.361.0012.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.012.736,44	0,00	1.012.736,44
12.361.0012.2070.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.406,69	0,00	22.406,69
12.361.0012.2070.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	7.546,59	0,00	7.546,59
12.361.0012.2070.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	72.996,64	0,00	72.996,64
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	259.454,27	0,00	259.454,27
12.361.0012.2074.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	257.677,47	0,00	257.677,47
12.361.0012.2074.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	1.776,80	0,00	1.776,80
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	7.807.049,75	0,00	7.807.049,75
12.361.0012.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.886.794,80	0,00	3.886.794,80
12.361.0012.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.920.254,95	0,00	3.920.254,95
12.365	Educação infantil	397.730,44	0,00	397.730,44
12.365.0012	EDUCAR MAIS	397.730,44	0,00	397.730,44
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	295.885,55	0,00	295.885,55
12.365.0012.1061.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.912,55	0,00	37.912,55
12.365.0012.1061.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	216.337,40	0,00	216.337,40
12.365.0012.1061.1.749.0000000	Outras vinculações de transferências	41.635,60	0,00	41.635,60

Data: 15/02/2025 12:44:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	53.512,97	0,00	53.512,97
12.365.0012.2066.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.646,22	0,00	25.646,22
12.365.0012.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.866,75	0,00	27.866,75
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	48.331,92	0,00	48.331,92
12.365.0012.2067.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.423,82	0,00	31.423,82
12.365.0012.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.908,10	0,00	16.908,10
13	Cultura	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392	Difusão cultural	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	418.874,95	0,00	418.874,95
13.392.0008.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.041,00	0,00	136.041,00
13.392.0008.2032.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	266.262,59	0,00	266.262,59
13.392.0008.2032.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	16.571,36	0,00	16.571,36
15	Urbanismo	4.503.936,81	0,00	4.503.936,81
15.451	Infra-estrutura urbana	4.503.936,81	0,00	4.503.936,81
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	4.503.936,81	0,00	4.503.936,81
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	4.503.936,81	0,00	4.503.936,81
15.451.0007.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.006,70	0,00	130.006,70
15.451.0007.1023.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	892.639,45	0,00	892.639,45
15.451.0007.1023.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.481.290,66	0,00	3.481.290,66
17	Saneamento	168.572,21	0,00	168.572,21
17.512	Saneamento básico urbano	168.572,21	0,00	168.572,21
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	168.572,21	0,00	168.572,21
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	168.572,21	0,00	168.572,21
17.512.0007.1032.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	168.572,21	0,00	168.572,21
20	Agricultura	1.321.859,91	0,00	1.321.859,91
20.122	Administração geral	588.959,91	0,00	588.959,91
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	588.959,91	0,00	588.959,91
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	280,00	0,00	280,00

Data: 15/02/2025 12:44:02

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0006.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	280,00	0,00	280,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	588.679,91	0,00	588.679,91
20.122.0006.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	588.679,91	0,00	588.679,91
20.608	Promoção da produção agropecuária	732.900,00	0,00	732.900,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	732.900,00	0,00	732.900,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	732.900,00	0,00	732.900,00
20.608.0006.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.756,66	0,00	46.756,66
20.608.0006.1013.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	408.421,50	0,00	408.421,50
20.608.0006.1013.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	277.721,84	0,00	277.721,84
26	Transporte	3.282.377,52	127.612,80	3.409.990,32
26.782	Transporte rodoviário	3.282.377,52	127.612,80	3.409.990,32
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	3.282.377,52	127.612,80	3.409.990,32
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	3.282.377,52	127.612,80	3.409.990,32
26.782.0007.2026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.943,49	0,00	115.943,49
26.782.0007.2026.1.503.0000000	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	127.612,80	127.612,80
26.782.0007.2026.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.075.407,23	0,00	1.075.407,23
26.782.0007.2026.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.091.026,80	0,00	2.091.026,80
27	Desporto e lazer	83.345,83	0,00	83.345,83
27.812	Desporto comunitário	83.345,83	0,00	83.345,83
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	83.345,83	0,00	83.345,83
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO	83.345,83	0,00	83.345,83
27.812.0008.1043.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	83.345,83	0,00	83.345,83
28	Encargos especiais	594.352,75	0,00	594.352,75
28.843	Serviço da dívida interna	182.670,26	0,00	182.670,26
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	182.670,26	0,00	182.670,26
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	182.670,26	0,00	182.670,26
28.843.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.670,26	0,00	182.670,26
28.846	Outros encargos especiais	411.682,49	0,00	411.682,49
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	411.682,49	0,00	411.682,49

Data: 15/02/2025 12:44:02

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	411.682,49	0,00	411.682,49
28.846.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	411.682,49	0,00	411.682,49
<b>TOTAL:</b>		<b>46.176.343,54</b>	<b>651.401,33</b>	<b>46.827.744,87</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>46.827.744,87</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES**  
**DA SILVA:52320162100**

Assinado de forma digital por  
MARGARETH GONCALVES DA  
SILVA:52320162100  
Dados: 2025.02.17 11:07:01 -04'00'

Data: 15/02/2025 12:44:02

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 8 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.674.764,93					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.069.568,29					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	725.432,42		11.888.521,51			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				11.067.330,92		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.113.697,03	710.618,12				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.807.709,99					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	397.958,17					
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	156.560,49					
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	4.354.414,49					4.503.936,81
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	360.235,73				418.874,95	
<b>Total</b>	<b>12.660.341,54</b>	<b>710.618,12</b>	<b>11.888.521,51</b>	<b>11.067.330,92</b>	<b>418.874,95</b>	<b>4.503.936,81</b>

Data: 15/02/2025 12:44:26

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					Total
	Saneamento	Agricultura	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						1.674.764,93
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					594.352,75	1.663.921,04
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						12.613.953,93
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						11.067.330,92
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA		1.321.859,91				1.321.859,91
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.824.315,15
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						2.807.709,99
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						397.958,17
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS						156.560,49
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	168.572,21		3.409.990,32			12.436.913,83
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO				83.345,83		862.456,51
<b>Total</b>	<b>168.572,21</b>	<b>1.321.859,91</b>	<b>3.409.990,32</b>	<b>83.345,83</b>	<b>594.352,75</b>	<b>46.827.744,87</b>

<b>TOTAL</b>	<b>46.827.744,87</b>
<b>PREV. INTERF. FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>46.827.744,87</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
 GONCALVES DA SILVA:52320162100  
**DA SILVA:52320162100** Dados: 2025.02.17 11:07:43 -04'00'

Data: 15/02/2025 12:44:26

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 10 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

**Até o mês 12/2024**

Adendo VII, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	44,084,871,09	37,778,646,80	5,774,426,74		5,774,426,74	43,553,073,54		531,797,55
	Soma								
1,1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,538,400,00	2,529,677,69	1,052,708,06		1,052,708,06	3,582,385,75	43,985,75	
1,1,1	Impostos	3,238,000,00	2,511,768,07	1,051,479,04		1,051,479,04	3,563,247,11	325,247,11	
1,1,1,2	Impostos Sobre o Patrimônio	1,102,000,00	864,404,56	6,983,05		6,983,05	971,387,61		130,612,39
1,1,1,2,50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100,000,00	74,518,41	2,183,05		2,183,05	76,701,46		23,298,54
1,1,1,2,50,0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100,000,00	74,518,41	2,183,05		2,183,05	76,701,46		23,298,54
1,1,1,2,50,0,1	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1,000,00							1,000,00
1,1,1,2,50,0,1	Recetta - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50,000,00	42,671,92	1,058,98		1,058,98	43,730,90		6,269,10
1,1,1,2,50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10,000,00	-9,623,20				-9,623,20		376,80
1,1,1,2,50,0,2	Recetta - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1,000,00	482,04	128,19		128,19	610,23		389,77
1,1,1,2,50,0,3	Recetta - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50,000,00	31,864,41	845,51		845,51	32,709,92		17,290,08
1,1,1,2,50,0,3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa								
1,1,1,2,50,0,4	Recetta - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,000,00	10,020,03	150,37		150,37	10,170,40		19,829,60
1,1,1,2,50,0,4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20,000,00	-896,79				-896,79		19,103,21
1,1,1,2,53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1,002,000,00	889,886,15	4,800,00		4,800,00	894,686,15		107,313,85
1,1,1,2,53,0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1,002,000,00	889,886,15	4,800,00		4,800,00	894,686,15		107,313,85
1,1,1,2,53,0,1	Recetta - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1,000,000,00	889,886,15	4,800,00		4,800,00	894,686,15		105,313,85
1,1,1,2,53,0,3	Recetta - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1,000,00							1,000,00
1,1,1,2,53,0,4	Recetta - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,000,00							1,000,00
1,1,1,3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1,103,000,00	437,584,68	768,370,04		768,370,04	1,205,954,72	102,954,72	
1,1,1,3,03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1,103,000,00	437,584,68	768,370,04		768,370,04	1,205,954,72	102,954,72	
1,1,1,3,03,1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	853,000,00	437,471,84	53,375,44		53,375,44	490,847,28		362,152,72
1,1,1,3,03,1,1	Recetta - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	850,000,00	437,357,78	53,357,77		53,357,77	490,715,55		359,294,45
1,1,1,3,03,1,2	Recetta - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1,000,00	114,06	17,67		17,67	131,73		868,27
1,1,1,3,03,1,3	Recetta - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1,000,00							1,000,00
1,1,1,3,03,1,4	Recetta - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,000,00							1,000,00
1,1,1,3,03,4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	250,000,00	112,84	714,994,60		714,994,60	715,107,44	465,107,44	

Data: 15/02/2025 12:44:53

Página: 1 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	250,000.00	112,84	714,994.60		714,994.60	715,107.44	465,107.44	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1,020,000.00	1,109,778.83	276,125.95		276,125.95	1,385,904.78	365,904.78	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1,020,000.00	1,109,778.83	276,125.95		276,125.95	1,385,904.78	365,904.78	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,020,000.00	1,109,778.83	276,125.95		276,125.95	1,385,904.78	365,904.78	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1,000,000.00	1,109,412.33	276,091.81		276,091.81	1,385,504.14	385,504.14	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação								
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação	800,000.00	894,882.35	249,897.14		249,897.14	1,144,779.49	344,779.49	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	200,000.00	214,529.98	26,194.67		26,194.67	240,724.65	40,724.65	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1,000.00	92.27	34.14		34.14	126.41		873.59
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10,000.00	159.61				159.61		9,840.39
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,000.00	114.62				114.62		9,885.38
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1,000.00							1,000.00
1.1.1.9	Outros Impostos	13,000.00							13,000.00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	13,000.00							13,000.00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	13,000.00							13,000.00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	10,000.00							10,000.00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1,000.00							1,000.00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	1,000.00							1,000.00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,000.00							1,000.00
1.1.2	Taxas	300,400.00	17,909.62	1,229.02		1,229.02	19,138.64		28,126.19
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	255,400.00	17,314.87	1,188.57		1,188.57	18,503.44		236,896.56
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	253,000.00	17,314.87	1,188.57		1,188.57	18,503.44		234,496.56
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	253,000.00	17,314.87	1,188.57		1,188.57	18,503.44		234,496.56
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	250,000.00	15,571.50	1,110.93		1,110.93	16,682.43		233,317.57
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1,000.00							1,000.00
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1,000.00	222.15	77.64		77.64	299.79		700.21
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2,000.00	1,115.79				1,115.79		884.21
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,000.00	405.43				405.43		594.57
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1,100.00							1,100.00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1,100.00							1,100.00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1,000.00							1,000.00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100.00							100.00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1,300.00							1,300.00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1,300.00							1,300.00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1,000.00							1,000.00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	100.00							100.00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100.00							100.00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.00							100.00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	45,000.00	594.75	40.45		40.45	635.20		44,364.80
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	45,000.00	594.75	40.45		40.45	635.20		44,364.80
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	45,000.00	594.75	40.45		40.45	635.20		44,364.80
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	30,000.00	157.17	40.45		40.45	197.62		29,802.38

Data: 15/02/2025 12:44:53

Página: 2 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1.00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5,000.00	1,11				1,11	4,998.89
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5,000.00	332,45				332,45	4,667.55
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,000.00	104,02				104,02	5,895.98
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1,000.00						1,000.00
	<b>Soma</b>	<b>3,538,400.00</b>	<b>2,529,677.69</b>	<b>1,052,708.06</b>		<b>1,052,708.06</b>	<b>3,582,385.75</b>	<b>850,611.58</b>
1.2	Contribuições	140,000.00	284,558.17	29,261.52		29,261.52	313,819.69	173,819.69
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140,000.00	284,558.17	29,261.52		29,261.52	313,819.69	173,819.69
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140,000.00	284,558.17	29,261.52		29,261.52	313,819.69	173,819.69
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140,000.00	284,558.17	29,261.52		29,261.52	313,819.69	173,819.69
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140,000.00	284,558.17	29,261.52		29,261.52	313,819.69	173,819.69
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140,000.00	284,558.17	29,261.52		29,261.52	313,819.69	173,819.69
	<b>Soma</b>	<b>140,000.00</b>	<b>284,558.17</b>	<b>29,261.52</b>		<b>29,261.52</b>	<b>313,819.69</b>	<b>173,819.69</b>
1.3	Receita Patrimonial	787,000.00	327,476.22	33,794.16		33,794.16	361,270.38	425,729.62
1.3.2	Valores Mobiliários	787,000.00	327,476.22	33,794.16		33,794.16	361,270.38	425,729.62
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	787,000.00	327,476.22	33,794.16		33,794.16	361,270.38	425,729.62
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	787,000.00	327,476.22	33,794.16		33,794.16	361,270.38	425,729.62
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	787,000.00	327,476.22	33,794.16		33,794.16	361,270.38	425,729.62
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	787,000.00	327,476.22	33,794.16		33,794.16	361,270.38	425,729.62
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	20,000.00	10,689.58	284.18		284.18	10,973.76	9,026.24
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	100,000.00	57,618.83	4,717.52		4,717.52	62,336.35	37,663.65
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDDE	1,000.00	901.86	196.92		196.92	1,098.78	98.78
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20,000.00	3,759.82	140.37		140.37	3,900.19	16,099.81
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	10,000.00	3,141.03	187.52		187.52	3,328.55	6,671.45
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	463,049.08	960.96				960.96	462,088.12
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Apólos e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	5,000.00	6,773.33	347.41		347.41	7,120.74	2,120.74
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	25,000.00	4,964.86	952.74		952.74	5,917.60	19,082.40
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	5,000.00	482.08	72.54		72.54	554.62	4,445.38
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	37,950.92	181,142.82	17,595.42		17,595.42	198,738.24	160,787.32
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	100,000.00	57,041.05	9,299.54		9,299.54	66,340.59	33,659.41
	<b>Soma</b>	<b>787,000.00</b>	<b>327,476.22</b>	<b>33,794.16</b>		<b>33,794.16</b>	<b>361,270.38</b>	<b>163,006.84</b>
1.6	Receita de Serviços	931,000.00	445,377.33	21,578.79		21,578.79	466,956.12	588,736.46
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,000.00						464,043.88
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,000.00						300,000.00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150,000.00						150,000.00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150,000.00						150,000.00
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	150,000.00						150,000.00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150,000.00						150,000.00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150,000.00						150,000.00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	150,000.00						150,000.00

Data: 15/02/2025 12:44:53

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1.00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9	Outros Serviços	631,000.00	445,377.33	21,578.79		21,578.79	466,956.12		164,043.88
1.6.9.9	Outros Serviços	631,000.00	445,377.33	21,578.79		21,578.79	466,956.12		164,043.88
1.6.9.9.99	Outros Serviços	631,000.00	445,377.33	21,578.79		21,578.79	466,956.12		164,043.88
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços - Principal	625,000.00	445,363.19	21,578.79		21,578.79	466,941.98		158,058.02
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Serviços de Captação/Adução/Tran/Res e Dist Água	600,000.00	425,038.57	19,451.92		19,451.92	444,490.49		155,509.51
1.6.9.9.99.0.1.02	Receita - Serviços de Religamento de Água	5,000.00							5,000.00
1.6.9.9.99.0.1.99	Restituição - Outros Serviços								
1.6.9.9.99.0.1.99	Receita - Outros Serviços	20,000.00	20,324.62	2,126.87		2,126.87	22,451.49	2,451.49	
1.6.9.9.99.0.2	Receita - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora		0.76				0.76	0.76	
1.6.9.9.99.0.3	Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa	5,000.00	7.50				7.50		4,992.50
1.6.9.9.99.0.4	Receita - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,000.00	5.88				5.88		2,994.12
1.6.9.9.99.0.4	Desconto concedido - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2,000.00							2,000.00
	Soma	931,000.00	445,377.33	21,578.79		21,578.79	466,956.12	2,452.25	470,496.13
1.7	Transferências Correntes	38,011,388.99	34,122,610.35	4,637,084.21		4,637,084.21	38,759,694.56	748,305.57	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16,720,075.05	16,118,421.25	2,125,565.91		2,125,565.91	18,243,987.16		476,087.89
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13,280,000.00	10,510,881.37	1,687,943.33		1,687,943.33	12,198,824.70		1,081,175.30
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12,400,000.00	10,030,172.54	1,601,795.41		1,601,795.41	11,631,967.95		768,032.05
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11,200,000.00	9,266,677.38	1,035,814.80		1,035,814.80	10,302,492.18		897,507.82
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2,800,000.00	-2,316,668.82	-258,953.63		-258,953.63	-2,575,622.45		224,377.55
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14,000,000.00	11,583,346.20	1,294,788.43		1,294,788.43	12,878,114.63		1,121,885.37
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1,200,000.00	763,495.16	565,980.61		565,980.61	1,329,475.77	129,475.77	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1,200,000.00	763,495.16	565,980.61		565,980.61	1,329,475.77	129,475.77	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	880,000.00	480,708.83	86,147.92		86,147.92	566,856.75		313,143.25
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	880,000.00	480,708.83	86,147.92		86,147.92	566,856.75		313,143.25
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-220,000.00	-120,177.07	-21,536.97		-21,536.97	-141,714.04		78,285.96
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1,100,000.00	600,885.90	107,684.89		107,684.89	708,570.79		391,429.21
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	540,000.00	438,659.62	21,766.61		21,766.61	460,426.23		79,573.77
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250,000.00	205,014.49				205,014.49		44,985.51
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250,000.00	205,014.49				205,014.49		44,985.51
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250,000.00	205,014.49				205,014.49		44,985.51
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	290,000.00	233,645.13	21,766.61		21,766.61	255,411.74		34,588.26
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	290,000.00	233,645.13	21,766.61		21,766.61	255,411.74		34,588.26
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2,767,148.36	3,367,158.83	291,602.00		291,602.00	3,658,760.83	891,612.47	
1.7.1.3.50	Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2,667,148.36	3,235,007.96	277,125.83		277,125.83	3,512,133.79	844,985.43	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2,180,407.04	2,816,773.45	218,366.74		218,366.74	3,035,140.19	854,733.15	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2,180,407.04	2,816,773.45	218,366.74		218,366.74	3,035,140.19	854,733.15	

Data: 15/02/2025 12:44:53

Página: 4 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDÉRADA	663.192,48	212.704,79				212.704,79		450.487,69
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	633.600,00	601.512,00	96.016,00		96.016,00	697.528,00	63.928,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	163.198,56	38.465,91				38.465,91		124.732,65
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	172.266,00	1.000,00				1.000,00		171.266,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00	16.000,00				16.000,00		32.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	150,00							150,00
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	500.000,00	722.102,04				722.102,04	222.102,04	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		141.161,43	17.552,26		17.552,26	158.713,69	158.713,69	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - INCREMENTO PAP - E.P. Nº 23760002/2024 - SEN. JAIME CAUIMOS		330.044,00				330.044,00	330.044,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP		574.000,00	84.000,00		84.000,00	658.000,00	658.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INCENTIVO FINAN. APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		135.250,00	16.750,00		16.750,00	152.000,00	152.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCENTIVO FINAN. APS - MANT. PAGTO DE VALOR NOMINAL		44.533,28	4.048,48		4.048,48	48.581,76	48.581,76	
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE								
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	301.396,16	92.946,48	8.449,68		8.449,68	101.396,16		200.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	301.396,16	92.946,48	8.449,68		8.449,68	101.396,16		200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Procedimentos MAC	101.396,16	92.946,48	8.449,68		8.449,68	101.396,16		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00							200.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	134.389,32	209.351,13	25.146,00		25.146,00	234.497,13	100.107,81	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	134.389,32	209.351,13	25.146,00		25.146,00	234.497,13	100.107,81	
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	11,000,00	1,000,00		1,000,00	12,000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	27.349,32	97.635,13	7.202,00		7.202,00	104.837,13	77.487,81	
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - TRANSFERENCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	95.040,00	100.716,00	16.944,00		16.944,00	117.660,00	22.620,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.955,84	60.728,55	25.163,41		25.163,41	85.891,96	34.936,12	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	50.955,84	60.728,55	25.163,41		25.163,41	85.891,96	34.936,12	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos	50.955,84		10.676,00		10.676,00	10.676,00		40.279,84
1.7.1.3.50.4.1.04	Receita - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE		60.728,55	7.733,65		7.733,65	68.462,20	68.462,20	
1.7.1.3.50.4.1.05	Receita - EMERGENCIA CLIMATICA			6.753,76		6.753,76	6.753,76	6.753,76	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		55.208,35				55.208,35	55.208,35	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		55.208,35				55.208,35	55.208,35	
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		55.208,35				55.208,35	55.208,35	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	132.150,87	14.476,17		14.476,17	146.627,04	46.627,04	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	132.150,87	14.476,17		14.476,17	146.627,04	46.627,04	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	132.150,87	14.476,17		14.476,17	146.627,04	46.627,04	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	297.232,20	401.308,33	22.447,38		22.447,38	423.755,71	126.523,51	

Data: 15/02/2025 12:44:53

Página: 5 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	160.000,00	233.153,91	22.447,38		22.447,38	255.601,29	95.601,29	
1.7.1.4.50,0	Transferências do Salário-Educação	160.000,00	233.153,91	22.447,38		22.447,38	255.601,29	95.601,29	
1.7.1.4.50,0,1	Transferências do Salário-Educação - Principal	160.000,00	233.153,91	22.447,38		22.447,38	255.601,29	95.601,29	
1.7.1.4.50,0,1,01	Receita - QSE - Salário-Educação	160.000,00	233.153,91	22.447,38		22.447,38	255.601,29	95.601,29	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.259,00	76.420,00				76.420,00	7.161,00	
1.7.1.4.52,0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.259,00	76.420,00				76.420,00	7.161,00	
1.7.1.4.52,0,1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	69.259,00	76.420,00				76.420,00	7.161,00	
1.7.1.4.52,0,1,01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	22.700,00	23.100,00				23.100,00	400,00	
1.7.1.4.52,0,1,02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	24.912,00	25.920,00				25.920,00	1.008,00	
1.7.1.4.52,0,1,05	Receita - PNAE - CRECHE	21.647,00	27.400,00				27.400,00	5.753,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	67.973,20	91.734,42				91.734,42	23.761,22	
1.7.1.4.53,0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	67.973,20	91.734,42				91.734,42	23.761,22	
1.7.1.4.53,0,1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	67.973,20	91.734,42				91.734,42	23.761,22	
1.7.1.4.53,0,1,01	Receita - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	44.018,80	61.423,92				61.423,92	17.405,12	
1.7.1.4.53,0,1,02	Receita - PNATE - INFANTIL	5.732,70	19.069,52				19.069,52	13.336,82	
1.7.1.4.53,0,1,03	Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	18.221,70	11.240,98				11.240,98		6.980,72
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100.000,00							100.000,00
1.7.1.5.50,0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	100.000,00							100.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	100.000,00							100.000,00
1.7.1.5.50,0,1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	480.555,56	346.569,89	75.782,30		75.782,30	422.352,19		58.203,37
1.7.1.6,50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	480.555,56	346.569,89	75.782,30		75.782,30	422.352,19		58.203,37
1.7.1.6,50,0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	480.555,56	346.569,89	75.782,30		75.782,30	422.352,19		58.203,37
1.7.1.6,50,0,1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	480.555,56	346.569,89	75.782,30		75.782,30	422.352,19		58.203,37
1.7.1.6,50,0,1,01	Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	88.920,00	38.460,43	10.654,34		10.654,34	49.114,77		39.805,23
1.7.1.6,50,0,1,02	Receita - EQUIPE VOLANTE	85.376,40	28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53		48.597,87
1.7.1.6,50,0,1,03	Receita - PISO BASICO FIXO		57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		73.557,06
1.7.1.6,50,0,1,06	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	58.226,28							58.226,28
1.7.1.6,50,0,1,07	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	42.888,20	47.178,31	6.470,32		6.470,32	53.648,63		10.960,43
1.7.1.6,50,0,1,08	Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	66.403,80	44.800,00	12.411,05		12.411,05	57.211,05		9.192,75
1.7.1.6,50,0,1,10	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	57.069,36	35.585,15				35.585,15		21.484,21
1.7.1.6,50,0,1,11	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	36.150,62	12.000,00				12.000,00		24.150,62
1.7.1.6,50,0,1,13	Receita - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	45.720,90							45.720,90
1.7.1.6,50,0,1,14	Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		82.146,00	22.311,00		22.311,00	104.457,00		104.457,00
1.7.1.6,50,0,1,99	Receita - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal								

Data: 15/02/2025 12:44:53

Página: 6 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.255.138,93	1.053.843,21	26.024,29		26.024,29	1.079.867,50		175.271,43
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	300.000,00	286.267,19	26.024,29		26.024,29	312.291,48		12.291,48
1.7.1.9.58,0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	300.000,00	286.267,19	26.024,29		26.024,29	312.291,48		12.291,48
1.7.1.9.58,0,1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	300.000,00	286.267,19	26.024,29		26.024,29	312.291,48		12.291,48
1.7.1.9.60,0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		62.437,09				62.437,09		62.437,09
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		62.437,09				62.437,09		62.437,09
1.7.1.9.60,0,1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal		62.437,09				62.437,09		62.437,09
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	955.138,93	705.138,93				705.138,93		250.000,00
1.7.1.9.99,0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	955.138,93	705.138,93				705.138,93		250.000,00
1.7.1.9.99,0,1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	955.138,93	705.138,93				705.138,93		250.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.691.313,94	14.004.462,30	2.145.533,60		2.145.533,60	16.149.995,90	1.458.681,96	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.595.380,38	7.751.572,75	672.868,08		672.868,08	8.424.240,83		1.171.139,55
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	7.485.208,40	662.937,34		662.937,34	8.148.145,74		1.051.854,26
1.7.2.1.50,0	Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	7.485.208,40	662.937,34		662.937,34	8.148.145,74		1.051.854,26
1.7.2.1.50,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.300.000,00	-1.871.301,82	-165.734,30		-165.734,30	-2.037.036,12		262.963,88
1.7.2.1.50,0,1,1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00	9.356.510,22	828.671,64		828.671,64	10.185.181,86		1.314.818,14
1.7.2.1.51,0	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	237.599,76	9.509,42		9.509,42	247.109,18		32.890,82
1.7.2.1.51,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-70.000,00	-59.398,83	-2.377,29		-2.377,29	-61.776,12		8.223,88
1.7.2.1.51,0,1,1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	350.000,00	296.998,59	11.886,71		11.886,71	308.885,30		41.114,70
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00							8.000,00
1.7.2.1.52,0	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00							8.000,00
1.7.2.1.52,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00							2.000,00
1.7.2.1.52,0,1,1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	27.837,86				27.837,86	17.837,86	
1.7.2.1.53,0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	27.837,86				27.837,86	17.837,86	
1.7.2.1.53,0,1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	27.837,86				27.837,86	17.837,86	
1.7.2.1.98,0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	97.380,38	926,73	221,32		221,32	1.148,05		96.232,33
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	97.380,38	926,73	221,32		221,32	1.148,05		96.232,33
1.7.2.1.98,0,1	Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	97.380,38	926,73	221,32		221,32	1.148,05		96.232,33
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.134.027,56	1.940.547,43	1.177.835,63		1.177.835,63	3.118.383,06	1.984.355,50	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.134.027,56	1.940.547,43	1.177.835,63		1.177.835,63	3.118.383,06	1.984.355,50	
1.7.2.3.50,0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.134.027,56	1.940.547,43	1.177.835,63		1.177.835,63	3.118.383,06	1.984.355,50	
1.7.2.3.50,0,1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.134.027,56	1.940.547,43	1.177.835,63		1.177.835,63	3.118.383,06	1.984.355,50	
1.7.2.3.50,0,1,01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	23.893,56	21.902,43	1.991,13		1.991,13	23.893,56		
1.7.2.3.50,0,1,02	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	179.712,00	144.960,00	14.976,00		14.976,00	159.936,00		19.776,00
1.7.2.3.50,0,1,03	Receita - PAICI	112.422,00	93.685,00	9.368,50		9.368,50	103.053,50		9.368,50
1.7.2.3.50,0,1,04	Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		1.500,00
1.7.2.3.50,0,1,06	Receita - INCREMENTO ESTADO	200.000,00		500.000,00		500.000,00	500.000,00	300.000,00	
1.7.2.3.50,0,1,09	Receita - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE - E. P. Nº 222/2024 - DEP. CARLOS AVALONE	250.000,00	615.000,00				615.000,00	365.000,00	
1.7.2.3.50,0,1,11	Receita - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE - E. P. Nº 244/2024 - DEP. PAULO ARAUJO		700.000,00				700.000,00	700.000,00	

Data: 15/02/2025 12:44:53

Página: 7 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.15	Recetta - EMENDA PARLAMENTAR 281/2023 - DEP. CARLOS AVALONE - CUSTEIO SAUDE	200,000,00	200,000,00				200,000,00		
1.7.2.3.50.0.1.16	Recetta - EMENDA PARLAMENTAR 215/2023 - DEP. FAISSAL - INCREMENTO CUSTEIO	150,000,00	150,000,00				150,000,00		
1.7.2.3.50.0.1.17	Recetta - E.P. Nº 222/2024 - DEP. CARLOS AVALONE - CUSTEIO ACCOES DE SAUDE			150,000,00		150,000,00	150,000,00	150,000,00	
1.7.2.3.50.0.1.18	Recetta - E.P. Nº 243/2024 - CIRURGIAS ELETIVAS - DEP. PAULO ARAUJO			300,000,00		300,000,00	300,000,00	300,000,00	
1.7.2.3.50.0.1.19	Recetta - E.P. Nº 257/2024 - DEP. LUDIO CABRAL			200,000,00		200,000,00	200,000,00	200,000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300,000,00							300,000,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300,000,00							300,000,00
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300,000,00							300,000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal								
1.7.2.4.99.0.1.01	Recetta - OUTRAS TRANSFERENCIAS	300,000,00							300,000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3,661,906,00	4,312,342,12	295,029,89		295,029,89	4,607,372,01	945,466,01	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	176,000,00	93,596,47	4,52		4,52	93,600,99		82,399,01
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	176,000,00	93,596,47	4,52		4,52	93,600,99		82,399,01
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	176,000,00	93,596,47	4,52		4,52	93,600,99		82,399,01
1.7.2.9.51.0.1.01	Recetta - FEAS	1,800,000							1,800,000
1.7.2.9.51.0.1.02	Recetta - FUPIS	100,000							100,000
1.7.2.9.51.0.1.03	Recetta - FUMIS	100,000	75,19	4,52		4,52	79,71		20,29
1.7.2.9.51.0.1.04	Recetta - CO-FINANCIAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	49,000,00	48,257,28				48,257,28		742,72
1.7.2.9.51.0.1.05	Recetta - PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	75,000,00	45,264,00				45,264,00		29,736,00
1.7.2.9.51.0.1.06	Recetta - PISO MATO GROSSENSE	50,000,00							50,000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	485,906,00	475,586,97	62,405,03		62,405,03	537,992,00	52,086,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	485,906,00	475,586,97	62,405,03		62,405,03	537,992,00	52,086,00	
1.7.2.9.52.0.1	Recetta - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	485,906,00	475,586,97	62,405,03		62,405,03	537,992,00	52,086,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	200,000,00	75,281,29	7,741,23		7,741,23	83,022,52		116,977,48
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	200,000,00	75,281,29	7,741,23		7,741,23	83,022,52		116,977,48
1.7.2.9.53.0.1	Recetta - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	200,000,00	75,281,29	7,741,23		7,741,23	83,022,52		116,977,48
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2,800,000,00	3,667,877,39	224,879,11		224,879,11	3,892,756,50	1,092,756,50	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2,800,000,00	3,667,877,39	224,879,11		224,879,11	3,892,756,50	1,092,756,50	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2,800,000,00	3,667,877,39	224,879,11		224,879,11	3,892,756,50	1,092,756,50	
1.7.2.9.99.0.1.01	Recetta - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2,550,000,00	1,946,545,63	208,589,63		208,589,63	2,155,135,46		394,864,54
1.7.2.9.99.0.1.02	Recetta - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar	250,000,00	151,943,78	16,289,48		16,289,48	168,233,26		81,766,74
1.7.2.9.99.0.1.07	Recetta - CONVENIO Nº 1600/2024/SINFRA - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NÃO PAVIMENTADAS		1,321,323,70				1,321,323,70	1,321,323,70	
1.7.2.9.99.0.1.08	Recetta - CONVENIO Nº 1287/2024/SECEL - REALIZAÇÃO 20ª CAVALGADA PANTANEIRA		242,122,50				242,122,50	242,122,50	
1.7.2.9.99.0.1.09	Recetta - PROGRAMA ALFABETIZA MT - PREMIO ESCOLA ESTIRÃO COMPRIDO		4,298,85				4,298,85	4,298,85	
1.7.2.9.99.0.1.10	Recetta - PROGRAMA ALFABETIZA MT - PREMIO ESCOLA CUIABÁ MIRIM		1,642,73				1,642,73	1,642,73	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4,600,000,00	3,999,726,80	365,984,70		365,984,70	4,365,711,50		234,288,50

Data: 15/02/2025 12:44:53

Página: 8 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.600,000,00	3.999,726,80	365,984,70		365,984,70	4.365,711,50		234.288,50
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.600,000,00	3.999,726,80	365,984,70		365,984,70	4.365,711,50		234.288,50
1.7.5.1.50,0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.600,000,00	3.999,726,80	365,984,70		365,984,70	4.365,711,50		234.288,50
1.7.5.1.50,0,1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.600,000,00	3.999,726,80	365,984,70		365,984,70	4.365,711,50		234.288,50
	<b>Soma</b>	<b>38,011,388,99</b>	<b>34,122,610,35</b>	<b>4,637,084,21</b>		<b>4,637,084,21</b>	<b>38,759,694,56</b>	<b>6,091,523,35</b>	<b>6,494,920,32</b>
1.9	Outras Receitas Correntes	677,082,10	68,947,04			68,947,04			608,135,06
1.9,1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	675,000,00	34,000,00			34,000,00			641,000,00
1.9,1,1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	675,000,00	34,000,00			34,000,00			641,000,00
1.9,1,1,0,1	Multas Previstas em Legislação Específica	1,000,00							1,000,00
1.9,1,1,0,1	Multas Previstas em Legislação Específica	1,000,00							1,000,00
1.9,1,1,0,1,1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1,000,00							1,000,00
1.9,1,1,0,6	Multas por Danos Ambientais	674,000,00	34,000,00			34,000,00			640,000,00
1.9,1,1,0,6,1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	674,000,00	34,000,00			34,000,00			640,000,00
1.9,1,1,0,6,1,1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	674,000,00	34,000,00			34,000,00			640,000,00
1.9,2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2,082,10	34,947,04			34,947,04		32,864,94	
1.9,2,1	Indenizações	2,082,10	7,948,79			7,948,79		5,866,69	
1.9,2,1,99	Outras Indenizações	2,082,10	7,948,79			7,948,79		5,866,69	
1.9,2,1,99,0	Outras Indenizações	2,082,10	7,948,79			7,948,79		5,866,69	
1.9,2,1,99,0,1	Receita - Outras Indenizações - Principal	2,082,10	7,948,79			7,948,79		5,866,69	
1.9,2,2	Restituições	26,998,25	26,998,25			26,998,25		26,998,25	
1.9,2,2,99	Outras Restituições	26,998,25	26,998,25			26,998,25		26,998,25	
1.9,2,2,99,0	Outras Restituições	26,998,25	26,998,25			26,998,25		26,998,25	
1.9,2,2,99,0,1	Receita - Outras Restituições - Principal	26,998,25	26,998,25			26,998,25		26,998,25	
	<b>Soma</b>	<b>677,082,10</b>	<b>68,947,04</b>			<b>68,947,04</b>		<b>32,864,94</b>	<b>641,000,00</b>
	<b>Soma das Receitas Correntes</b>	<b>44,084,871,09</b>	<b>37,778,646,80</b>	<b>5,774,426,74</b>		<b>5,774,426,74</b>	<b>43,553,073,54</b>	<b>7,314,278,65</b>	<b>9,048,738,76</b>
2	Receitas de Capital	23,850,992,31	4,609,953,79	500,000,00		500,000,00	5,109,953,79		18,741,038,52
2,4	Transferências de Capital	23,850,992,31	4,609,953,79	500,000,00		500,000,00	5,109,953,79		18,741,038,52
2,4,1	Transferências da União e de suas Entidades	18,405,209,39	379,576,57	500,000,00		500,000,00	879,576,57		17,525,632,82
2,4,1,1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2,078,704,00							2,078,704,00
2,4,1,1,51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2,078,704,00							2,078,704,00
2,4,1,1,51,1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2,078,704,00							2,078,704,00
2,4,1,1,51,1,1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2,078,704,00							2,078,704,00
2,4,1,1,51,1,1,01	Receita - REFORMA PSF PORTO BRANDÃO	820,092,00							820,092,00
2,4,1,1,51,1,1,02	Receita - REFORMA PSF DE JOZELANDIA	1,258,612,00							1,258,612,00
2,4,1,4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	16,326,505,39	379,576,57			379,576,57		15,946,928,82	
2,4,1,4,99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	16,326,505,39	379,576,57			379,576,57		15,946,928,82	
2,4,1,4,99,0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	16,326,505,39	379,576,57			379,576,57		15,946,928,82	
2,4,1,4,99,0,1	Receita - CONV. 912225/2021 - AQUIS. DE TRATOR E FARINHEIRA	1,750,000,00							1,750,000,00
2,4,1,4,99,0,1,01	Receita - CONV. 911551/2021 - AQUIS. CAMINHAO COLETOR LIXO	300,000,00							300,000,00

Data: 15/02/2025 12:44:53

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

AGILBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 9 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Convênio Veículo Assistência Social	534.800,00							534.800,00
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - MAPA 00892/2023 - PAVIMENTAÇÃO	148.500,00							148.500,00
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - CONV. AQUISIÇÃO MAQUINAS PESADAS - SUDECO	178.200,00							178.200,00
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Convênio FUNASA - Plataforma + Brasil N°915815/2021, Implantação Melhorias Sanitárias Domiciliares.	163.350,00							163.350,00
2.4.1.4.99.0.1.07	Receita - MAPA 008915/2023 - PAVIMENTAÇÃO	237.600,00							237.600,00
2.4.1.4.99.0.1.08	Receita - MAPA 008923/2023 - PAVIMENTAÇÃO	891.000,00							891.000,00
2.4.1.4.99.0.1.09	Receita - MAPA 008925/2023 - PAVIMENTAÇÃO	1.782.000,00							1.782.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10	Receita - MAPA 008932/2023 - PAVIMENTAÇÃO	148.500,00							148.500,00
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - MAPA 011818/2023 - PAVIMENTAÇÃO	2.970.000,00							2.970.000,00
2.4.1.4.99.0.1.12	Receita - MAPA 01196/2023 - PAVIMENTAÇÃO	818.903,52							818.903,52
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - MAPA 011996/2023 - PAVIMENTAÇÃO	1.371.560,00							1.371.560,00
2.4.1.4.99.0.1.14	Receita - MAPA 012095/2023 - PAVIMENTAÇÃO	619.155,00							619.155,00
2.4.1.4.99.0.1.15	Receita - MAPA 012098/2023 - PAVIMENTAÇÃO	490.075,00							490.075,00
2.4.1.4.99.0.1.16	Receita - MAPA 013365/2023 - PAVIMENTAÇÃO	1.040.000,00							1.040.000,00
2.4.1.4.99.0.1.17	Receita - MAPA 016110/2023 - PAVIMENTAÇÃO	745.000,00							745.000,00
2.4.1.4.99.0.1.18	Receita - MAPA 016176/2023 - PAVIMENTAÇÃO	1.190.000,00							1.190.000,00
2.4.1.4.99.0.1.19	Receita - MAPA 016289/2023 - PAVIMENTAÇÃO	947.851,87							947.851,87
2.4.1.4.99.0.1.20	Receita - Convênio nº 912225/2021 - Aquisição Trator Agrícola/Farinheira		379.576,57				379.576,57	379.576,57	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União			500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União			500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal			500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - E.P. 202443260004- DEP. FED. CORONEL ASSIS - CONSTRUÇÃO PRAÇA PIMENTEIRA			500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.445.782,82	4.230.377,22				4.230.377,22		1.215.405,70
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.430.920,32	4.221.456,20				4.221.456,20		1.209.464,12
2.4.2.2.54,0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.430.920,32	4.221.456,20				4.221.456,20		1.209.464,12
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.430.920,32	4.221.456,20				4.221.456,20		1.209.464,12
2.4.2.2.54,0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.430.920,32	4.221.456,20				4.221.456,20		1.209.464,12
2.4.2.2.54,0.1.01	Receita - CONVÊNIO Nº 2001-2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	739.888,13							739.888,13
2.4.2.2.54,0.1.02	Receita - CONVÊNIO Nº 690/2021 - ILLUMINAÇÃO MINI ESTADIO	3.775.032,19							3.775.032,19
2.4.2.2.54,0.1.03	Receita - CONVEIO Nº 0624/2021 - PATRULHA MECANIZADA	440.000,00							440.000,00
2.4.2.2.54,0.1.04	Receita - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM - CONVÊNIO N. 1516	190.000,00	739.888,13				739.888,13	549.888,13	
2.4.2.2.54,0.1.05	Receita - CONV. 1846/2023 - ANIVERSARIO BARÃO	286.000,00							286.000,00
2.4.2.2.54,0.1.06	Receita - CONVÊNIO 99/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIARIA		3.481.568,07				3.481.568,07	3.481.568,07	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	14.862,60	8.921,02				8.921,02		5.941,58
2.4.2.9.51,0	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	14.862,60	8.921,02				8.921,02		5.941,58
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	14.862,60	8.921,02				8.921,02		5.941,58
2.4.2.9.51.0.1	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação - Principal	14.862,60	8.921,02				8.921,02		5.941,58
2.4.2.9.51.0.1.01	Receita - PROGRAMA ALFABETIZA MT - PREMIO ESCOLA ESTIRÃO COMPRIDO		6.456,91				6.456,91	6.456,91	

Data: 15/02/2025 12:44:53

Página: 10 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Adendo VII, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.9.51.0.1.02	Receita - PROGRAMA ALFABETIZA MT - PREMIO ESCOLA CUIABA MIRIM	14.862,60	2.464,11				2.464,11		12.398,49
	Soma	23.850.992,31	4.609.953,79	500.000,00		500.000,00	5.109.953,79	4.917.489,68	23.658.528,20
	Soma das Receitas de Capitais	23.850.992,31	4.609.953,79	500.000,00		500.000,00	5.109.953,79	4.917.489,68	23.658.528,20
	<b>TOTAL RECEITAS:</b>	<b>67.935.863,40</b>	<b>42.388.600,59</b>	<b>6.274.426,74</b>	<b>0,00</b>	<b>6.274.426,74</b>	<b>48.663.027,33</b>	<b>0,00</b>	<b>19.272.836,07</b>
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>67.935.863,40</b>	<b>42.388.600,59</b>	<b>6.274.426,74</b>	<b>0,00</b>	<b>6.274.426,74</b>	<b>48.663.027,33</b>	<b>0,00</b>	<b>19.272.836,07</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Assinado de forma digital por MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:08:10 -04'00'

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA  
 PREFEITA

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120  
 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120  
 Dados: 2025.02.17 11:08:22 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI  
 CONTADOR MT-009217/O-2

Data: 15/02/2025 12:44:53

Data da emissão: 15/02/2025 12:44:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 11 de 11

Emilido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças RS dos Totais
	<b>02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>								
	<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>								
10	04.122.0002.1004.4.4.90	Aplicações Diretas	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	
11	04.122.0002.2003.3.1.90	Aplicações Diretas	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	862.652,44	126.741,80	0,00	310.605,76	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	862.652,44	126.741,80	0,00	310.605,76	
12	04.122.0002.2003.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	131.200,00	0,00	131.200,00	118.805,98	11.157,30	0,00	1.236,72	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.200,00	0,00	131.200,00	118.805,98	11.157,30	0,00	1.236,72	
13	04.122.0002.2003.3.3.90	Aplicações Diretas	578.753,40	0,00	578.753,40	530.704,78	45.365,87	25.463,24	28.145,99	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	578.753,40	0,00	578.753,40	530.704,78	45.365,87	25.463,24	28.145,99	
14	04.122.0002.2004.3.3.90	Aplicações Diretas	9.829,53	0,00	9.829,53	9.425,00	0,00	4.625,00	5.029,53	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.829,53	0,00	9.829,53	9.425,00	0,00	4.625,00	5.029,53	
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>2.021.042,93</b>	<b>0,00</b>	<b>2.021.042,93</b>	<b>1.521.588,20</b>	<b>183.264,97</b>	<b>30.088,24</b>	<b>1.674.764,93</b>	<b>346.278,00</b>
		<b>Total do Órgão - 02</b>	<b>2.021.042,93</b>	<b>0,00</b>	<b>2.021.042,93</b>	<b>1.521.588,20</b>	<b>183.264,97</b>	<b>30.088,24</b>	<b>1.674.764,93</b>	<b>346.278,00</b>
	<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>								
	<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>								
15	04.122.0003.2009.3.3.90	Aplicações Diretas	743,16	0,00	743,16	0,00	0,00	0,00	743,16	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	743,16	0,00	743,16	0,00	0,00	0,00	743,16	
16	04.123.0003.1005.4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.300,00	0,00	0,00	700,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.300,00	0,00	0,00	700,00	
17	04.123.0003.2007.3.1.90	Aplicações Diretas	490.300,55	0,00	490.300,55	445.437,83	44.862,05	0,00	0,67	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	490.300,55	0,00	490.300,55	445.437,83	44.862,05	0,00	0,67	
18	04.123.0003.2007.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	70.000,00	0,00	70.000,00	58.722,85	9.101,29	0,00	2.175,86	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	58.722,85	9.101,29	0,00	2.175,86	
19	04.123.0003.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	513.414,99	0,00	513.414,99	475.041,78	38.031,79	4.829,30	5.270,72	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	513.414,99	0,00	513.414,99	475.041,78	38.031,79	4.829,30	5.270,72	
20	28.843.0003.2010.3.2.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
21	28.843.0003.2010.4.6.90	Aplicações Diretas	205.000,00	0,00	205.000,00	164.441,51	18.228,75	0,00	22.329,74	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00	164.441,51	18.228,75	0,00	22.329,74	
22	28.846.0003.2008.3.3.90	Aplicações Diretas	444.000,00	0,00	444.000,00	443.296,32	0,00	31.613,83	32.317,51	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	444.000,00	0,00	444.000,00	443.296,32	0,00	31.613,83	32.317,51	
23	99.999.0020.2103.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	29.797,59	0,00	29.797,59	0,00	0,00	0,00	29.797,59	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.797,59	0,00	29.797,59	0,00	0,00	0,00	29.797,59	
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>1.807.256,29</b>	<b>0,00</b>	<b>1.807.256,29</b>	<b>1.590.240,29</b>	<b>110.223,88</b>	<b>36.543,13</b>	<b>1.663.921,04</b>	<b>143.335,25</b>
		<b>Total do Órgão - 03</b>	<b>1.807.256,29</b>	<b>0,00</b>	<b>1.807.256,29</b>	<b>1.590.240,29</b>	<b>110.223,88</b>	<b>36.543,13</b>	<b>1.663.921,04</b>	<b>143.335,25</b>
	<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
	<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
24	04.122.0013.2085.3.1.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	154.928,44	17.973,59	0,00	27.097,97	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00	154.928,44	17.973,59	0,00	27.097,97	

Data: 15/02/2025 12:34:27

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 1 de 11

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
25	04.122.0013.2085.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	32,651,44	0,00	32,651,44	29,678,58	2,883,68	0,00	32,562,26	89,18
26	04.122.0013.2085.3.3.90	Recursos não Vinculados de Impostos	32,651,44	0,00	32,651,44	29,678,58	2,883,68	0,00	32,562,26	89,18
	1.500.0000000	Aplicações Diretas	542,049,84	0,00	542,049,84	522,524,76	19,440,12	21,996,75	519,968,13	22.081,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	415,499,29	0,00	415,499,29	409,447,63	6,000,00	21,996,75	393,450,88	22.048,41
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	53,380,97	0,00	53,380,97	39,940,84	13,440,12	0,00	53,380,96	0,01
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,000,00	0,00	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	71,169,58	0,00	71,169,58	71,136,29	0,00	0,00	71,136,29	33,29
27	04.122.0013.2087.3.3.90	Aplicações Diretas	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
28	04.122.0013.2087.4.4.90	Aplicações Diretas	2,924,83	0,00	2,924,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2,924,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,924,83	0,00	2,924,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2,924,83
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>779.626,11</b>	<b>0,00</b>	<b>779.626,11</b>	<b>707.131,78</b>	<b>40.297,39</b>	<b>21.996,75</b>	<b>725.432,42</b>	<b>54.193,69</b>
		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
29	10.301.0014.2089.3.3.90	Aplicações Diretas	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	2,000,00	0,00
30	10.301.0015.1074.4.4.90	Aplicações Diretas	10,612,00	0,00	10,612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,612,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	612,00	0,00	612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,00
31	10.301.0015.1076.4.4.90	Aplicações Diretas	31,117,02	0,00	31,117,02	25,824,99	0,00	0,00	25,824,99	5,292,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4,892,03	0,00	4,892,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4,892,03
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21,324,99	0,00	21,324,99	20,924,99	0,00	0,00	20,924,99	400,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4,900,00	0,00	4,900,00	4,900,00	0,00	0,00	4,900,00	0,00
32	10.301.0015.2090.3.1.90	Aplicações Diretas	850,000,00	0,00	850,000,00	659,432,77	63,956,87	0,00	723,389,64	126,610,36
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	850,000,00	0,00	850,000,00	659,432,77	63,956,87	0,00	723,389,64	126,610,36
33	10.301.0015.2090.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	230,000,00	0,00	230,000,00	203,993,00	22,434,12	0,00	226,427,12	3,572,88
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	230,000,00	0,00	230,000,00	203,993,00	22,434,12	0,00	226,427,12	3,572,88
34	10.301.0015.2090.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
35	10.301.0015.2090.3.3.90	Aplicações Diretas	6,078,369,36	0,00	6,078,369,36	4,899,943,33	399,455,24	451,231,58	4,848,166,99	1,230,202,37
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,066,838,70	0,00	1,066,838,70	925,638,15	141,123,18	282,892,37	784,068,96	282,769,74
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4,185,188,07	0,00	4,185,188,07	3,704,381,10	258,307,46	159,351,16	3,803,337,40	381,850,67
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	211,005,56	0,00	211,005,56	210,978,20	24,60	9,066,90	201,935,90	9,069,66
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	600,000,00	0,00	600,000,00	43,608,85	0,00	115,50	43,493,35	556,506,65
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,137,03	0,00	15,137,03	15,137,03	0,00	0,00	15,137,03	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	5,65	194,35	5,65

Data: 15/02/2025 12:34:27

Página: 2 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
36	10.301.0015.2091.3.1.90	Aplicações Diretas	916.514,00	0,00	916.514,00	797.840,94	108.913,59	0,00	906.754,53	8.759,47
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	299.074,00	0,00	299.074,00	289.738,51	0,00	0,00	289.738,51	9.335,49
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	617.440,00	0,00	617.440,00	508.102,43	108.913,59	0,00	617.016,02	423,98
37	10.301.0015.2091.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	249.349,00	0,00	249.349,00	225.657,05	22.883,96	0,00	248.541,01	807,99
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	249.349,00	0,00	249.349,00	225.657,05	22.883,96	0,00	248.541,01	807,99
38	10.301.0015.2092.3.3.90	Aplicações Diretas	961,70	0,00	961,70	0,00	0,00	0,00	0,00	961,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	961,70	0,00	961,70	0,00	0,00	0,00	0,00	961,70
39	10.302.0016.1077.4.4.90	Aplicações Diretas	745.092,00	0,00	745.092,00	462.307,32	0,00	67.061,87	395.245,45	348.846,55
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	735.092,00	0,00	735.092,00	462.307,32	0,00	67.061,87	395.245,45	339.846,55
40	10.302.0016.1079.4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
41	10.302.0016.2096.3.1.90	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	725.959,99	63.251,07	0,00	789.211,06	10.788,94
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.000,00	0,00	800.000,00	725.959,99	63.251,07	0,00	789.211,06	10.788,94
42	10.302.0016.2096.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	237.396,00	0,00	237.396,00	216.590,93	20.804,89	0,00	237.395,82	0,18
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	237.396,00	0,00	237.396,00	216.590,93	20.804,89	0,00	237.395,82	0,18
43	10.302.0016.2096.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44	10.302.0016.2096.3.3.90	Aplicações Diretas	3.333.128,00	0,00	3.333.128,00	2.790.795,83	297.592,00	204.997,00	2.883.390,83	449.737,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	452.430,00	0,00	452.430,00	222.469,00	229.961,00	0,00	452.430,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.425.701,00	0,00	2.425.701,00	2.123.239,83	67.631,00	0,00	2.190.870,83	234.830,17
45	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	454.997,00	0,00	454.997,00	445.087,00	0,00	204.997,00	240.090,00	214.907,00
	10.302.0016.2097.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	209.368,50	0,00	209.368,50	196.653,50	9.368,50	0,00	206.022,00	3.346,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	97.946,50	0,00	97.946,50	88.105,50	9.368,50	0,00	97.474,00	472,50
46	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	111.422,00	0,00	111.422,00	108.548,00	0,00	0,00	108.548,00	2.874,00
	10.302.0016.2111.3.3.90	Aplicações Diretas	43.263,50	0,00	43.263,50	43.160,00	0,00	0,00	43.160,00	103,50
47	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.263,50	0,00	43.263,50	43.160,00	0,00	0,00	43.160,00	103,50
	10.305.0019.2100.3.1.90	Aplicações Diretas	370.693,00	0,00	370.693,00	243.925,84	31.762,37	0,00	275.688,21	95.004,79
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	275.689,00	0,00	275.689,00	243.925,84	31.762,37	0,00	275.688,21	0,79
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	95.004,00	0,00	95.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.004,00

Data: 15/02/2025 12:34:27

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHLOSSER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
48	10.305.0019.2100.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	73,710,00	0,00	73,710,00	65,775,85	7,300,41	0,00	73,076,26	633,74
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	73,710,00	0,00	73,710,00	65,775,85	7,300,41	0,00	73,076,26	633,74
49	10.305.0019.2100.3.3.90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	4,227,60	0,00	0,00	4,227,60	772,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5,000,00	0,00	5,000,00	4,227,60	0,00	0,00	4,227,60	772,40
<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>			<b>14,191,574,08</b>	<b>0,00</b>	<b>14,191,574,08</b>	<b>11,562,088,94</b>	<b>1,049,723,02</b>	<b>723,290,45</b>	<b>11,888,521,51</b>	<b>2,303,052,57</b>
<b>Total do Órgão - 04</b>			<b>14,971,200,19</b>	<b>0,00</b>	<b>14,971,200,19</b>	<b>12,269,220,72</b>	<b>1,090,020,41</b>	<b>745,287,20</b>	<b>12,613,953,93</b>	<b>2,357,246,26</b>
<b>05</b>										
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>										
<b>001</b>										
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>										
50	04.122.0012.2061.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	04.122.0012.2084.3.3.90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
52	12.361.0012.1054.4.4.90	Aplicações Diretas	13,455,02	0,00	13,455,02	0,00	7,203,87	0,00	7,203,87	6,251,15
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6,251,15	0,00	6,251,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6,251,15
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	7,203,87	0,00	7,203,87	0,00	7,203,87	0,00	7,203,87	0,00
53	12.361.0012.1068.4.4.90	Aplicações Diretas	25,14	0,00	25,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,14
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,14	0,00	25,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,14
54	12.361.0012.1102.4.4.90	Aplicações Diretas	754,52	0,00	754,52	0,00	0,00	0,00	0,00	754,52
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	754,52	0,00	754,52	0,00	0,00	0,00	0,00	754,52
55	12.361.0012.2064.3.3.90	Aplicações Diretas	79,540,00	0,00	79,540,00	64,300,18	13,842,80	8,536,60	69,608,38	9,933,62
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42,686,70	0,00	42,686,70	28,316,03	13,842,80	8,536,60	33,622,23	9,064,47
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36,853,30	0,00	36,853,30	35,984,15	0,00	0,00	35,984,15	869,15
56	12.361.0012.2068.3.3.90	Aplicações Diretas	1,509,719,77	0,00	1,509,719,77	1,253,249,37	190,374,28	33,023,80	1,410,599,85	99,119,92
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	572,215,07	0,00	572,215,07	506,859,71	54,664,38	16,438,98	545,085,11	27,129,96
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	108,146,70	0,00	108,146,70	102,771,50	0,00	0,00	102,771,50	5,375,20
	1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	561,358,00	0,00	561,358,00	420,568,93	125,302,90	13,903,37	531,968,46	29,389,54
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	268,000,00	0,00	268,000,00	223,049,23	10,407,00	2,681,45	230,774,78	37,225,22
57	12.361.0012.2070.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	12.361.0012.2070.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
59	12.361.0012.2070.3.3.90	Aplicações Diretas	1,237,491,02	0,00	1,237,491,02	1,114,486,79	82,750,11	81,550,54	1,115,686,36	121,804,66
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,134,388,69	0,00	1,134,388,69	1,019,083,46	75,203,52	81,550,54	1,012,736,44	121,652,25
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22,416,96	0,00	22,416,96	22,406,69	0,00	0,00	22,406,69	10,27
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	7,658,73	0,00	7,658,73	0,00	7,546,59	0,00	7,546,59	112,14

Data: 15/02/2025 12:34:27

Página: 4 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1.00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
	2,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73,026,64	0,00	73,026,64	72,996,64	0,00	0,00	72,996,64	30,00
60	12,361,0012,2074,3,3,90	Aplicações Diretas	260,664,22	0,00	260,664,22	230,305,96	28,958,66	8,610,35	250,654,27	10,009,95
	1,550,0000000	Transferência do Salário Educação	258,887,42	0,00	258,887,42	228,529,16	28,958,66	8,610,35	248,877,47	10,009,95
	2,550,0000000	Transferência do Salário Educação	1,776,80	0,00	1,776,80	1,776,80	0,00	0,00	1,776,80	0,00
61	12,361,0012,2074,4,4,90	Aplicações Diretas	35,199,59	0,00	35,199,59	8,800,00	0,00	0,00	8,800,00	26,399,59
	1,550,0000000	Transferência do Salário Educação	35,199,59	0,00	35,199,59	8,800,00	0,00	0,00	8,800,00	26,399,59
62	12,365,0012,1061,4,4,90	Aplicações Diretas	1,186,654,04	0,00	1,186,654,04	1,182,925,34	0,00	887,039,79	295,885,55	890,768,49
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70,092,12	0,00	70,092,12	69,323,67	0,00	31,411,12	37,912,55	32,179,57
	1,575,0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	442,561,92	0,00	442,561,92	439,601,67	0,00	223,264,27	216,337,40	226,224,52
	1,749,0000000	Outras vinculações de transferências	674,000,00	0,00	674,000,00	674,000,00	0,00	632,364,40	41,635,60	632,364,40
63	12,365,0012,2066,3,3,90	Aplicações Diretas	65,999,14	0,00	65,999,14	44,356,70	9,156,27	0,00	53,512,97	12,486,17
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33,751,89	0,00	33,751,89	16,489,95	9,156,27	0,00	25,646,22	8,105,67
	1,552,0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32,247,25	0,00	32,247,25	27,866,75	0,00	0,00	27,866,75	4,380,50
64	12,365,0012,2067,3,3,90	Aplicações Diretas	56,770,00	0,00	56,770,00	38,568,12	9,763,80	0,00	48,331,92	8,438,08
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31,858,00	0,00	31,858,00	21,660,02	9,763,80	0,00	31,423,82	434,18
	1,552,0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24,912,00	0,00	24,912,00	16,908,10	0,00	0,00	16,908,10	8,003,90
65	12,365,0012,2071,3,3,90	Aplicações Diretas	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>4,461,672,46</b>	<b>0,00</b>	<b>4,461,672,46</b>	<b>3,936,992,46</b>	<b>342,049,79</b>	<b>1,018,761,08</b>	<b>3,260,281,17</b>	<b>1,201,391,29</b>
	<b>002</b>	<b>FUNDEB</b>								
66	12,361,0012,2076,3,1,90	Aplicações Diretas	6,343,457,11	0,00	6,343,457,11	5,787,340,56	555,934,35	0,00	6,343,274,91	182,20
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2,423,093,63	0,00	2,423,093,63	2,215,866,79	207,153,17	0,00	2,423,019,96	73,67
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3,920,363,48	0,00	3,920,363,48	3,571,473,77	348,781,18	0,00	3,920,254,95	108,53
67	12,361,0012,2076,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,535,444,35	0,00	1,535,444,35	1,343,470,28	120,304,56	0,00	1,463,774,84	71,669,51
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,464,182,64	0,00	1,464,182,64	1,343,470,28	120,304,56	0,00	1,463,774,84	407,80
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	71,261,71	0,00	71,261,71	0,00	0,00	0,00	0,00	71,261,71
68	12,365,0012,2075,3,1,90	Aplicações Diretas	3,200,000,00	0,00	3,200,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,200,000,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,100,000,00	0,00	1,100,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,000,00
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2,000,000,00	0,00	2,000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,000,00
	1,542,0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	100,000,00	0,00	100,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,000,00
69	12,365,0012,2075,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	730,000,00	0,00	730,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,000,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	630,000,00	0,00	630,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,000,00

Data: 15/02/2025 12:34:27

Página: 5 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1.00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100,000,00	0,00	100,000,00	0,00	0,00	0,00	100,000,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>11,808,901,46</b>	<b>0,00</b>	<b>11,808,901,46</b>	<b>7,130,810,84</b>	<b>676,238,91</b>	<b>0,00</b>	<b>4,001,851,71</b>
		<b>Total do Órgão - 05</b>	<b>16,270,573,92</b>	<b>0,00</b>	<b>16,270,573,92</b>	<b>11,067,803,30</b>	<b>1,018,288,70</b>	<b>1,018,761,08</b>	<b>5,203,243,00</b>
	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>							
	<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>							
70	20,122,0006.2019.3.3.90	Aplicações Diretas	1,000,00	0,00	1,000,00	280,00	0,00	0,00	720,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,000,00	0,00	1,000,00	280,00	0,00	0,00	720,00
71	20,122,0006.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	309,000,00	0,00	309,000,00	282,686,02	26,263,80	0,00	308,949,82
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	309,000,00	0,00	309,000,00	282,686,02	26,263,80	0,00	308,949,82
72	20,122,0006.2020.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	90,785,00	0,00	90,785,00	81,878,10	8,480,78	0,00	90,358,88
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90,785,00	0,00	90,785,00	81,878,10	8,480,78	0,00	90,358,88
73	20,122,0006.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	204,445,57	0,00	204,445,57	187,772,36	14,761,16	13,162,31	189,371,21
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	204,445,57	0,00	204,445,57	187,772,36	14,761,16	13,162,31	189,371,21
74	20,608,0006.1013.4.4.90	Aplicações Diretas	839,017,71	0,00	839,017,71	732,900,00	0,00	0,00	106,117,71
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47,809,00	0,00	47,809,00	46,756,66	0,00	0,00	46,756,66
	1,700,0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	483,174,37	0,00	483,174,37	408,421,50	0,00	0,00	74,752,87
	2,700,0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	308,034,34	0,00	308,034,34	277,721,84	0,00	0,00	30,312,50
75	20,608,0006.2018.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>1,444,248,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1,444,248,28</b>	<b>1,285,516,48</b>	<b>49,505,74</b>	<b>13,162,31</b>	<b>1,321,859,91</b>
		<b>Total do Órgão - 06</b>	<b>1,444,248,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1,444,248,28</b>	<b>1,285,516,48</b>	<b>49,505,74</b>	<b>13,162,31</b>	<b>1,321,859,91</b>
	<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
	<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
76	04,122,0011.2104.3.1.90	Aplicações Diretas	619,827,59	0,00	619,827,59	550,557,70	69,269,89	0,00	619,827,59
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	619,827,59	0,00	619,827,59	550,557,70	69,269,89	0,00	619,827,59
77	04,122,0011.2104.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	86,744,07	0,00	86,744,07	79,561,79	7,182,28	0,00	86,744,07
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86,744,07	0,00	86,744,07	79,561,79	7,182,28	0,00	86,744,07
78	04,122,0011.2104.3.3.90	Aplicações Diretas	417,956,69	0,00	417,956,69	388,387,06	21,985,31	3,247,00	407,125,37
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	417,956,69	0,00	417,956,69	388,387,06	21,985,31	3,247,00	407,125,37
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>1,124,528,35</b>	<b>0,00</b>	<b>1,124,528,35</b>	<b>1,018,506,55</b>	<b>98,437,48</b>	<b>3,247,00</b>	<b>1,113,697,03</b>
	<b>002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>							
79	08,243,0011.2054.3.3.90	Aplicações Diretas	88,920,00	0,00	88,920,00	59,895,00	8,040,00	0,00	67,935,00
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88,920,00	0,00	88,920,00	59,895,00	8,040,00	0,00	67,935,00
80	08,243,0011.2059.3.1.90	Aplicações Diretas	164,219,37	0,00	164,219,37	143,668,04	20,551,13	0,00	164,219,17
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164,219,37	0,00	164,219,37	143,668,04	20,551,13	0,00	164,219,17
81	08,243,0011.2059.3.3.90	Aplicações Diretas	40,000,00	0,00	40,000,00	36,737,99	3,000,00	0,00	39,737,99
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,000,00	0,00	40,000,00	36,737,99	3,000,00	0,00	39,737,99
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>293,139,37</b>	<b>0,00</b>	<b>293,139,37</b>	<b>240,301,03</b>	<b>31,591,13</b>	<b>0,00</b>	<b>271,892,16</b>
	<b>003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
82	08,241,0011.2051.3.3.90	Aplicações Diretas	3,024,40	0,00	3,024,40	0,00	0,00	0,00	3,024,40
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3,024,40	0,00	3,024,40	0,00	0,00	0,00	3,024,40

Data: 15/02/2025 12:34:27

Página: 6 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês		Total
83	08.244.0011.1052.4.4.90 1,500,0000000 1,665,0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	540,148,00 5,348,00 534,800,00	0,00 0,00 0,00	540,148,00 5,348,00 534,800,00	3,500,00 3,500,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 3,500,00 0,00	3,500,00 1,848,00 534,800,00	
84	08.244.0011.2046.3.3.90 1,500,0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	1,000,00 1,000,00	0,00 0,00	1,000,00 1,000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1,000,00 1,000,00	
85	08.244.0011.2052.3.3.90 1,660,0000000 2,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275,950,75 239,867,26 36,083,49	0,00 0,00 0,00	275,950,75 239,867,26 36,083,49	241,483,01 215,354,92 26,128,09	14,204,53 11,204,53 3,000,00	9,454,77 6,832,06 2,522,71	246,232,77 219,627,39 26,605,38	
86	08.244.0011.2056.3.3.90 1,500,0000000 1,661,0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	157,425,83 10,000,00 147,425,83	0,00 0,00 0,00	157,425,83 10,000,00 147,425,83	103,495,87 7,818,00 95,677,87	11,625,73 0,00 11,625,73	146,00 0,00 146,00	114,975,60 7,818,00 107,157,60	
87	08.244.0011.2060.4.4.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43,176,36 43,176,36	0,00 0,00	43,176,36 43,176,36	37,950,40 37,950,40	0,00 0,00	250,00 250,00	37,700,40 37,700,40	
88	08.244.0011.2060.4.4.90 1,660,0000000 1,668,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	38,513,00 37,513,00 1,000,00	0,00 0,00 0,00	38,513,00 37,513,00 1,000,00	31,810,00 31,810,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	31,810,00 31,810,00 1,000,00	
89	08.244.0011.2105.3.3.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15,338,45 15,338,45	0,00 0,00	15,338,45 15,338,45	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15,338,45 15,338,45	
90	08.244.0011.2106.3.1.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7,000,00 7,000,00	0,00 0,00	7,000,00 7,000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7,000,00 7,000,00	
91	08.244.0011.2106.3.3.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6,141,89 6,141,89	0,00 0,00	6,141,89 6,141,89	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6,141,89 6,141,89	
92	08.244.0011.2107.3.1.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30,000,00 30,000,00	0,00 0,00	30,000,00 30,000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	30,000,00 30,000,00	
93	08.244.0011.2107.3.3.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36,403,80 36,403,80	0,00 0,00	36,403,80 36,403,80	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	36,403,80 36,403,80	
94	08.244.0011.2115.3.1.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,000,00 1,000,00	0,00 0,00	1,000,00 1,000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1,000,00 1,000,00	
95	08.244.0011.2115.3.3.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35,150,62 35,150,62	0,00 0,00	35,150,62 35,150,62	3,208,00 3,208,00	0,00 0,00	0,00 3,208,00	31,942,62 31,942,62	
96	08.244.0011.2116.3.1.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,000,00 1,000,00	0,00 0,00	1,000,00 1,000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1,000,00 1,000,00	
97	08.244.0011.2116.3.3.90 1,660,0000000	Aplicações Diretas Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49,382,45 49,382,45	0,00 0,00	49,382,45 49,382,45	1,299,19 1,299,19	0,00 0,00	0,00 1,299,19	48,083,26 48,083,26	
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 003</b>	<b>1.240.655,55</b>	<b>0,00</b>	<b>1.240.655,55</b>	<b>422.746,47</b>	<b>25.830,26</b>	<b>9.850,77</b>	<b>438.725,96</b>	<b>801.929,59</b>
		<b>Total do Órgão - 07</b>	<b>2.658.323,27</b>	<b>0,00</b>	<b>2.658.323,27</b>	<b>1.681.554,05</b>	<b>155.858,87</b>	<b>13.097,77</b>	<b>1.824.315,15</b>	<b>834.008,12</b>
08		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>								
001		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>								
98	04.122.0004.1011.3.3.90 1,500,0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	10,000,00 10,000,00	0,00 0,00	10,000,00 10,000,00	9,568,40 9,568,40	0,00 0,00	0,00 0,00	9,568,40 9,568,40	431,60 431,60

Data: 15/02/2025 12:34:27

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1.00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças RS dos Totais	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês		Total
99	04.122.0004.1012.4.4.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	44.089,00 0,00	0,00 0,00	44.089,00 44.089,00	44.052,41 44.052,41	0,00 5.996,00	5.996,00 38.056,41	6.032,59 6.032,59	
100	04.122.0004.2011.3.1.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00 1.300.000,00	0,00 0,00	1.300.000,00 1.300.000,00	1.064.741,76 1.064.741,76	90.229,46 90.229,46	270,00 1.154.701,22	145.298,78 145.298,78	
101	04.122.0004.2011.3.1.91 1.500.0000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recursos não Vinculados de Impostos	188.110,00 188.110,00	0,00 0,00	188.110,00 188.110,00	173.883,51 173.883,51	14.223,46 14.223,46	0,00 188.106,97	3,03 3,03	
102	04.122.0004.2011.3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	1.448.511,00 1.448.511,00	0,00 0,00	1.448.511,00 1.448.511,00	1.344.674,69 1.344.674,69	88.961,38 46.311,47	46.311,47 1.387.324,60	61.186,40 61.186,40	
103	04.122.0004.2012.3.3.70 1.500.0000000	Transferências a Instituições Multigovernamentais Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 10.000,00	0,00 0,00	10.000,00 10.000,00	1.340,82 1.340,82	0,00 0,00	1.340,82 1.340,82	8.659,18 8.659,18	
104	04.122.0004.2012.3.3.71 1.500.0000000	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00 58.000,00	0,00 0,00	58.000,00 58.000,00	26.304,57 26.304,57	2.307,00 2.307,00	0,00 28.611,57	28.388,43 28.388,43	
105	04.128.0004.1008.3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	28.922,00 28.922,00	0,00 0,00	28.922,00 28.922,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 28.922,00	28.922,00 28.922,00	
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>3.087.632,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.087.632,00</b>	<b>2.664.566,16</b>	<b>195.721,30</b>	<b>52.577,47</b>	<b>2.807.709,99</b>	<b>279.922,01</b>
		<b>Total do Órgão - 08</b>	<b>3.087.632,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.087.632,00</b>	<b>2.664.566,16</b>	<b>195.721,30</b>	<b>52.577,47</b>	<b>2.807.709,99</b>	<b>279.922,01</b>
<b>09</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>								
<b>001</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>								
106	04.122.0010.2041.3.1.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	279.057,16 279.057,16	0,00 0,00	279.057,16 279.057,16	256.341,43 256.341,43	22.715,73 22.715,73	0,00 0,00	279.057,16 279.057,16	0,00 0,00
107	04.122.0010.2041.3.1.91 1.500.0000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recursos não Vinculados de Impostos	54.410,12 54.410,12	0,00 0,00	54.410,12 54.410,12	49.503,36 49.503,36	4.906,76 4.906,76	0,00 0,00	54.410,12 54.410,12	0,00 0,00
108	04.122.0010.2041.3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	78.657,19 78.657,19	0,00 0,00	78.657,19 78.657,19	62.490,89 62.490,89	2.000,00 2.000,00	0,00 0,00	64.490,89 43.833,70	14.166,30 14.165,30
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.701.000,00	0,00	20.658,19	20.657,19	0,00	0,00	20.657,19	1,00
109	18.543.0010.2035.3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	2.342,81 2.342,81	0,00 0,00	2.342,81 2.342,81	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 2.342,81	2.342,81 2.342,81
110	23.695.0010.1050.4.4.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 10.000,00	0,00 0,00	10.000,00 10.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
111	23.695.0010.2042.3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00 8.000,00	0,00 0,00	8.000,00 8.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 8.000,00	8.000,00 8.000,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>432.467,28</b>	<b>0,00</b>	<b>432.467,28</b>	<b>368.335,68</b>	<b>29.622,49</b>	<b>0,00</b>	<b>397.958,17</b>	<b>34.509,11</b>
		<b>Total do Órgão - 09</b>	<b>432.467,28</b>	<b>0,00</b>	<b>432.467,28</b>	<b>368.335,68</b>	<b>29.622,49</b>	<b>0,00</b>	<b>397.958,17</b>	<b>34.509,11</b>
<b>10</b>		<b>SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS</b>								
<b>001</b>		<b>SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS</b>								
112	04.122.0009.2033.3.1.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00 120.000,00	0,00 0,00	120.000,00 120.000,00	103.033,62 103.033,62	9.584,28 9.584,28	0,00 0,00	112.617,90 112.617,90	7.382,10 7.382,10
113	04.122.0009.2033.3.1.91 1.500.0000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00 35.000,00	0,00 0,00	35.000,00 35.000,00	29.338,56 29.338,56	3.020,63 3.020,63	0,00 0,00	32.359,19 32.359,19	2.640,81 2.640,81
114	04.122.0009.2033.3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00 20.000,00	0,00 0,00	20.000,00 20.000,00	11.583,40 11.583,40	0,00 0,00	0,00 0,00	11.583,40 8.416,60	8.416,60 8.416,60
115	16.482.0009.1045.4.4.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 10.000,00	0,00 0,00	10.000,00 10.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>185.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>143.955,58</b>	<b>12.604,91</b>	<b>0,00</b>	<b>156.560,49</b>	<b>28.439,51</b>
		<b>Total do Órgão - 10</b>	<b>185.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>143.955,58</b>	<b>12.604,91</b>	<b>0,00</b>	<b>156.560,49</b>	<b>28.439,51</b>

Data: 15/02/2025 12:34:27

Página: 8 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
11		<b>SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS</b>							
001		<b>SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS</b>							
116	04.122.0007.1021.4.4.90	Aplicações Diretas	10,000.00	0,00	10,000.00	8,400.00	0,00	0,00	1,600.00
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9,000.00	0,00	9,000.00	8,400.00	0,00	0,00	600.00
	1,750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
117	04.122.0007.2023.3.1.90	Aplicações Diretas	1,700,000.00	0,00	1,700,000.00	1,454,431.29	119,422.82	0,00	1,573,854.11
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,700,000.00	0,00	1,700,000.00	1,454,431.29	119,422.82	0,00	1,573,854.11
118	04.122.0007.2023.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	449,206.20	0,00	449,206.20	410,560.64	38,645.56	0,00	449,206.20
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	449,206.20	0,00	449,206.20	410,560.64	38,645.56	0,00	449,206.20
119	04.122.0007.2023.3.3.90	Aplicações Diretas	1,976,469.90	577,526.13	2,553,996.03	2,140,375.71	250,780.86	112,828.87	2,278,327.70
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,842,356.25	0,00	1,842,356.25	1,696,962.91	59,091.27	1,754,539.17	87,817.08
	1,503.0000000	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	134,113.65	577,526.13	711,639.78	443,412.80	134,113.33	53,737.60	523,788.53
120	04.122.0007.2024.3.3.90	Aplicações Diretas	150,000.00	0,00	150,000.00	44,626.48	0,00	0,00	105,373.52
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,000.00	0,00	150,000.00	44,626.48	0,00	0,00	105,373.52
121	04.122.0007.2025.3.3.90	Aplicações Diretas	150,600.00	0,00	150,600.00	0,00	0,00	0,00	150,600.00
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,600.00	0,00	10,600.00	0,00	0,00	0,00	10,600.00
	1,751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	140,000.00	0,00	140,000.00	0,00	0,00	0,00	140,000.00
122	15.451.0007.1023.4.4.90	Aplicações Diretas	10,960,602.00	0,00	10,960,602.00	4,503,936.81	0,00	0,00	6,456,665.19
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136,204.83	0,00	136,204.83	130,006.70	0,00	0,00	6,198.13
	1,700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7,342,829.10	0,00	7,342,829.10	892,639.45	0,00	0,00	892,639.45
	1,701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3,481,568.07	0,00	3,481,568.07	3,481,290.66	0,00	0,00	277.41
123	15.451.0007.1024.3.3.90	Aplicações Diretas	47,974.07	0,00	47,974.07	0,00	0,00	0,00	47,974.07
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47,974.07	0,00	47,974.07	0,00	0,00	0,00	47,974.07
124	15.451.0007.1024.4.4.90	Aplicações Diretas	872,811.14	0,00	872,811.14	0,00	0,00	0,00	872,811.14
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	132,923.01	0,00	132,923.01	0,00	0,00	0,00	132,923.01
	1,701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	739,888.13	0,00	739,888.13	0,00	0,00	0,00	739,888.13
125	15.451.0007.1025.3.3.90	Aplicações Diretas	18,015.57	0,00	18,015.57	0,00	0,00	0,00	18,015.57
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18,015.57	0,00	18,015.57	0,00	0,00	0,00	18,015.57
126	15.451.0007.1025.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	17.512.0007.1028.4.4.90	Aplicações Diretas	954,146.38	0,00	954,146.38	0,00	0,00	0,00	954,146.38
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,000.00	0,00	20,000.00	0,00	0,00	0,00	20,000.00
	1,700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	934,146.38	0,00	934,146.38	0,00	0,00	0,00	934,146.38
128	17.512.0007.1030.4.4.90	Aplicações Diretas	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00
129	17.512.0007.1031.4.4.90	Aplicações Diretas	310,000.00	0,00	310,000.00	0,00	0,00	0,00	310,000.00
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00
	1,700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300,000.00	0,00	300,000.00	0,00	0,00	0,00	300,000.00
130	17.512.0007.1032.4.4.90	Aplicações Diretas	527,141.62	0,00	527,141.62	168,572.21	0,00	0,00	168,572.21
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33,903.86	0,00	33,903.86	0,00	0,00	0,00	33,903.86
	1,701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	246,618.88	0,00	246,618.88	0,00	0,00	0,00	246,618.88
	2,701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	246,618.88	0,00	246,618.88	168,572.21	0,00	0,00	78,046.67
131	25.752.0007.1103.4.4.90	Aplicações Diretas	72,944.80	0,00	72,944.80	0,00	0,00	0,00	72,944.80
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00

Data: 15/02/2025 12:34:27

Página: 9 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHLOSSER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
132	1,701,0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	71,944,80	0,00	71,944,80	0,00	0,00	0,00	0,00	71,944,80
	26,782,0007,2026,3,3,90	Aplicações Diretas	3,902,773,84	127,612,80	4,030,386,64	3,393,767,96	230,974,70	214,752,34	3,409,990,32	620,396,32
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	166,850,62	0,00	166,850,62	151,826,00	14,117,49	50,000,00	115,943,49	50,907,13
	1,503,0000000	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	41,692,80	127,612,80	169,305,60	45,030,00	82,582,80	0,00	127,612,80	41,692,80
	1,701,0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,133,830,42	0,00	1,133,830,42	1,078,274,51	0,00	2,867,28	1,075,407,23	58,423,19
	1,759,0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2,560,400,00	0,00	2,560,400,00	2,118,637,45	134,274,41	161,885,06	2,091,028,80	469,373,20
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>22.112.685,52</b>	<b>705.138,93</b>	<b>22.817.824,45</b>	<b>12.124.671,10</b>	<b>639.823,94</b>	<b>327.581,21</b>	<b>12.436.913,83</b>	<b>10.380.910,62</b>
	<b>Total do Órgão - 11</b>	<b>22.112.685,52</b>	<b>705.138,93</b>	<b>22.817.824,45</b>	<b>12.124.671,10</b>	<b>639.823,94</b>	<b>327.581,21</b>	<b>12.436.913,83</b>	<b>10.380.910,62</b>	
12		<b>SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO</b>								
001		<b>SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO</b>								
133	04,122,0008,2027,3,1,90	Aplicações Diretas	80,000,00	0,00	80,000,00	46,584,61	2,712,58	0,00	49,297,19	30,702,81
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,000,00	0,00	80,000,00	46,584,61	2,712,58	0,00	49,297,19	30,702,81
134	04,122,0008,2027,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20,000,00	0,00	20,000,00	13,819,76	763,73	0,00	14,583,49	5,416,51
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20,000,00	0,00	20,000,00	13,819,76	763,73	0,00	14,583,49	5,416,51
135	04,122,0008,2027,3,3,90	Aplicações Diretas	304,038,77	0,00	304,038,77	272,955,05	23,526,50	126,50	296,355,05	7,683,72
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	274,695,77	0,00	274,695,77	246,972,23	23,526,50	126,50	270,372,23	4,323,54
136	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29,343,00	0,00	29,343,00	25,982,82	0,00	0,00	25,982,82	3,360,18
	13,392,0008,2032,3,3,90	Aplicações Diretas	1,079,160,00	0,00	1,079,160,00	396,374,95	27,000,00	4,500,00	418,874,95	660,285,05
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156,460,00	0,00	156,460,00	120,241,00	20,300,00	4,500,00	136,041,00	20,419,00
	1,701,0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	906,128,64	0,00	906,128,64	266,262,59	0,00	0,00	266,262,59	639,866,05
137	1,715,0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	16,571,36	0,00	16,571,36	9,871,36	6,700,00	0,00	16,571,36	0,00
	27,812,0008,1043,4,4,90	Aplicações Diretas	87,269,41	0,00	87,269,41	83,345,83	0,00	0,00	83,345,83	3,923,58
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3,344,23	0,00	3,344,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3,344,23
	1,701,0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	83,925,18	0,00	83,925,18	83,345,83	0,00	0,00	83,345,83	579,35	
	<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>1.570.468,18</b>	<b>0,00</b>	<b>1.570.468,18</b>	<b>813.080,20</b>	<b>54.002,81</b>	<b>4.626,50</b>	<b>862.456,51</b>	<b>708.011,67</b>	
	<b>Total do Órgão - 12</b>	<b>1.570.468,18</b>	<b>0,00</b>	<b>1.570.468,18</b>	<b>813.080,20</b>	<b>54.002,81</b>	<b>4.626,50</b>	<b>862.456,51</b>	<b>708.011,67</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS:</b>			<b>66.560.897,86</b>	<b>705.138,93</b>	<b>67.266.036,79</b>	<b>45.530.531,76</b>	<b>3.538.938,02</b>	<b>2.241.724,91</b>	<b>46.827.744,87</b>	<b>20.438.291,92</b>
<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>66.560.897,86</b>	<b>705.138,93</b>	<b>67.266.036,79</b>	<b>45.530.531,76</b>	<b>3.538.938,02</b>	<b>2.241.724,91</b>	<b>46.827.744,87</b>	<b>20.438.291,92</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 12:34:27

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHLOSSER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total

MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Assinado de forma digital por MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:09:23 -04'00'

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA  
 PREFEITA

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120  
 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120  
 Dados: 2025.02.17 11:09:02 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI  
 CONTADOR MT-009217/O-2

Data: 15/02/2025 12:34:27

Data da emissão: 15/02/2025 12:34:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>42.105.732,16</b>	<b>44.084.871,09</b>	<b>43.553.073,54</b>	<b>-531.797,55</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.400,00	3.538.400,00	3.582.385,75	43.985,75
Receita de Contribuições	140.000,00	140.000,00	313.819,69	173.819,69
Receita Patrimonial	787.000,00	787.000,00	361.270,38	-425.729,62
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	931.000,00	931.000,00	466.956,12	-464.043,88
Transferências Correntes	36.706.250,06	38.011.388,99	38.759.694,56	748.305,57
Outras Receitas Correntes	3.082,10	677.082,10	68.947,04	-608.135,06
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>23.383.267,84</b>	<b>23.850.992,31</b>	<b>5.109.953,79</b>	<b>-18.741.038,52</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	23.383.267,84	23.850.992,31	5.109.953,79	-18.741.038,52
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>65.489.000,00</b>	<b>67.935.863,40</b>	<b>48.663.027,33</b>	<b>-19.272.836,07</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>65.489.000,00</b>	<b>67.935.863,40</b>	<b>48.663.027,33</b>	<b>-19.272.836,07</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>65.489.000,00</b>	<b>67.935.863,40</b>	<b>48.663.027,33</b>	<b>-19.272.836,07</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		<b>867.313,94</b>	<b>867.313,94</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		867.313,94	867.313,94	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 15/02/2025 12:33:03

Data da emissão: 15/02/2025 12:33:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>39.447.131,74</b>	<b>49.710.461,98</b>	<b>40.338.293,49</b>	<b>40.338.263,49</b>	<b>39.355.201,46</b>	<b>9.372.168,49</b>
Pessoal e Encargos Sociais	19.760.942,45	23.306.074,96	18.348.772,31	18.348.772,31	17.737.072,73	4.957.302,65
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00				50.000,00
Outras Despesas Correntes	19.636.189,29	26.354.387,02	21.989.521,18	21.989.491,18	21.618.128,73	4.364.865,84
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>24.439.727,71</b>	<b>17.525.777,22</b>	<b>6.489.451,38</b>	<b>6.489.451,38</b>	<b>6.489.451,38</b>	<b>11.036.325,84</b>
Investimentos	24.234.727,71	17.320.777,22	6.306.781,12	6.306.781,12	6.306.781,12	11.013.996,10
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	205.000,00	205.000,00	182.670,26	182.670,26	182.670,26	22.329,74
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>65.000,00</b>	<b>29.797,59</b>				<b>29.797,59</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>63.951.859,45</b>	<b>67.266.036,79</b>	<b>46.827.744,87</b>	<b>46.827.714,87</b>	<b>45.844.652,84</b>	<b>20.438.291,92</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>63.951.859,45</b>	<b>67.266.036,79</b>	<b>46.827.744,87</b>	<b>46.827.714,87</b>	<b>45.844.652,84</b>	<b>20.438.291,92</b>
Superávit ( XIV)			1.835.282,46			
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>63.951.859,45</b>	<b>67.266.036,79</b>	<b>48.663.027,33</b>	<b>46.827.714,87</b>	<b>45.844.652,84</b>	<b>18.603.009,46</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 15/02/2025 12:33:03

Data da emissão: 15/02/2025 12:33:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	850,00	4.802,83				5.652,83
Pessoal e Encargos Sociais		10,59				10,59
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	850,00	4.792,24				5.642,24
<b>Despesas De Capital</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>850,00</b>	<b>4.802,83</b>				<b>5.652,83</b>

Data: 15/02/2025 12:33:03

Data da emissão: 15/02/2025 12:33:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>157.489,71</b>	<b>276.231,63</b>	<b>272.185,28</b>	<b>22.604,88</b>	<b>138.931,18</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.425,44	276.231,63	272.185,28	1.861,58	11.610,21
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	148.064,27			20.743,30	127.320,97
<b>Despesas De Capital</b>	<b>83.067,46</b>				<b>83.067,46</b>
Investimentos	83.067,46				83.067,46
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>240.557,17</b>	<b>276.231,63</b>	<b>272.185,28</b>	<b>22.604,88</b>	<b>221.998,64</b>

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
**DA SILVA:52320162100** Dados: 2025.02.17 11:09:49 -04'00'

Data: 15/02/2025 12:33:03

Data da emissão: 15/02/2025 12:33:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>48.663.027,33</b>	<b>36.724.390,86</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>26.334.047,88</b>	<b>21.857.375,16</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>22.328.979,45</b>	<b>14.867.015,70</b>
Recursos Vinculados à Educação	5.367.508,66	5.105.762,50
Recursos Vinculados à Saúde	6.839.480,24	5.408.402,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	524.633,92	512.769,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.929.855,32	1.232.942,27
Demais Vinculações Legais	2.667.501,31	2.607.139,45
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>121.024,30</b>	<b>19.625,42</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	121.024,30	19.625,42
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>6.374.764,66</b>	<b>4.897.169,69</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	30,00	4.802,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	983.062,03	276.231,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.350.580,23	4.578.502,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	41.092,40	37.632,88
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>3.647.360,84</b>	<b>9.843.750,80</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.647.360,84	9.843.750,80
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>58.806.177,13</b>	<b>51.484.936,77</b>

Data: 17/02/2025 11:45:03

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:45:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>46.827.744,87</b>	<b>40.896.428,10</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>24.378.298,60</b>	<b>23.134.845,85</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>22.449.446,27</b>	<b>17.761.582,25</b>
Recursos Destinados à Educação	5.148.702,73	5.564.878,09
Recursos Destinados à Saúde	7.751.073,54	5.377.089,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	495.342,96	504.692,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.732.525,46	3.542.024,49
Demais Vinculações Legais	2.321.801,58	2.772.897,06
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>1.537.140,55</b>	<b>1.398.600,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.537.140,55	1.398.600,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>5.594.255,78</b>	<b>5.548.701,96</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		381.267,05
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	272.185,28	577.735,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.272.110,30	4.538.804,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários	49.960,20	50.895,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>4.847.035,93</b>	<b>3.647.360,84</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.847.035,93	3.647.360,84
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>58.806.177,13</b>	<b>51.491.090,90</b>

Data: 17/02/2025 11:45:03

Página: 2 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:45:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**BALANÇO FINANCEIRO**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>31.160.716,60</b>	<b>4.826.668,72</b>	<b>26.334.047,88</b>	<b>25.981.154,18</b>	<b>4.123.779,02</b>	<b>21.857.375,16</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>22.328.979,45</b>	<b>0,00</b>	<b>22.328.979,45</b>	<b>14.867.015,70</b>	<b>0,00</b>	<b>14.867.015,70</b>
Recursos Vinculados à Educação	5.367.508,66	0,00	5.367.508,66	5.105.762,50	0,00	5.105.762,50
Recursos Vinculados à Saúde	6.839.480,24	0,00	6.839.480,24	5.408.402,37	0,00	5.408.402,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	524.633,92	0,00	524.633,92	512.769,11	0,00	512.769,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.929.855,32	0,00	6.929.855,32	1.232.942,27	0,00	1.232.942,27
Demais Vinculações Legais	2.667.501,31	0,00	2.667.501,31	2.607.139,45	0,00	2.607.139,45
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.489.696,05</b>	<b>4.826.668,72</b>	<b>48.663.027,33</b>	<b>40.848.169,88</b>	<b>4.123.779,02</b>	<b>36.724.390,86</b>

Data: 17/02/2025 11:45:03

Data da emissão: 17/02/2025 11:45:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b><u>Ativo Circulante</u></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.847.035,93	3.647.360,84
Créditos a Curto Prazo		327.729,90	327.729,90
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		28.340,91	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>5.203.106,74</u>	<u>3.975.090,74</u>
<b><u>Ativo Não Circulante</u></b>			
Realizável a Longo Prazo		429.535,75	382.169,55
Créditos a Longo Prazo		429.535,75	382.169,55
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		21.076.422,97	24.869.875,10
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>21.505.958,72</u>	<u>25.252.044,65</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>26.709.065,46</u></b>	<b><u>29.227.135,39</u></b>
<b><u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>			
<b><u>Passivo Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		618.300,31	278.786,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		560.781,88	193.776,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		29.187,13	29.187,08
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		577.096,79	498.789,20
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>1.785.366,11</u>	<u>1.000.538,30</u>
<b><u>Passivo Não Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	141.128,15
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	24.635,16
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>165.763,31</u>
<b><u>Patrimônio Líquido</u></b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 17/02/2025 11:46:15

Página: 1 de 5

Data da emissão: 17/02/2025 11:46:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Não consolidado</b>
		<b>Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	24.923.699,35	28.060.833,78
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>24.923.699,35</u>	<u>28.060.833,78</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>26.709.065,46</u></b>	<b><u>29.227.135,39</u></b>

Data: 17/02/2025 11:46:15

Data da emissão: 17/02/2025 11:46:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>ATIVO (I)</u></b>			
Ativo Financeiro		4.875.376,84	3.647.360,84
Ativo Permanente		21.833.688,62	25.579.774,55
<i>Total do Ativo</i>		<u>26.709.065,46</u>	<u>29.227.135,39</u>
<b><u>PASSIVO (II)</u></b>			
Passivo Financeiro		1.791.048,94	1.006.191,13
Passivo Permanente		50.000,00	165.763,31
<i>Total do Passivo</i>		<u>1.741.048,94</u>	<u>1.171.954,44</u>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>24.968.016,52</b>	<b>28.055.180,95</b>

Data: 17/02/2025 11:46:15

Data da emissão: 17/02/2025 11:46:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	449.776.262,09	433.948.843,95
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>449.776.262,09</u>	<u>433.948.843,95</u>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 17 de fevereiro de 2025

**MARGARETH  
 GONCALVES DA  
 SILVA:52320162100**

Assinado de forma digital por  
 MARGARETH GONCALVES DA  
 SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:10:42 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**(LEI N° 4.320/1964)**

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		425.753,52	130.147,93
501 Outros Recursos não Vinculados		51,70	51,70
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	32.465,32
503 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública		62.422,27	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	15.143,80
550 Transferência do Salário-Educação		0,00	2.740,98
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen		13.131,55	15.053,30
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		0,00	4.351,85
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		3,50	3,50
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		13.476,98	21.395,41
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,35	0,35
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		41,69	1.295,79
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		543,55	521.975,57
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.053,01	1.053,01
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		0,00	2.236,69
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		0,00	82.959,63
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		583.693,22	129.199,95
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		4.069,71	2.211,06
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.687,68	62.053,46
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		28.437,39	28.105,86
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	3.901,27
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.921,81	277.721,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.322.264,21	1.245.130,20
706 Transferência Especial da União		501.806,83	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0,00	23.697,10
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisu		1.008,93	17.003,83
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8° - Demais S		954,45	883,68
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.3		66.454,33	0,00
749 Outras vinculações de transferências		8,96	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	235,14
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE		4.440,68	20.151,49
759 Recursos Vinculados a Fundos		34.101,58	0,00
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>3.084.327,90</u>	<u>2.641.169,71</u>

**Notas explicativas**

**NOTA:**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 17 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES**  
**DA SILVA:52320162100**

Assinado de forma digital por  
**MARGARETH GONCALVES DA**  
**SILVA:52320162100**  
 Dados: 2025.02.17 11:10:59 -04'00'

Data: 17/02/2025 11:46:15

Página: 5 de 5

Data da emissão: 17/02/2025 11:46:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 17 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100** Assinado de forma digital por  
MARGARETH GONCALVES DA  
SILVA:52320162100  
Dados: 2025.02.17 11:10:18 -04'00'

Data: 17/02/2025 11:45:03

Data da emissão: 17/02/2025 11:45:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.117.128,33	3.282.899,20
Contribuições		313.819,69	125.906,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		444.490,49	492.363,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		374.566,31	606.879,01
Transferências e Delegações Recebidas		48.806.821,38	36.907.533,89
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		22.558,96	1.306.591,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		40.659,04	37.632,88
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>54.120.044,20</b>	<b>42.759.807,15</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		18.228.922,19	17.405.083,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		30.603.412,61	17.540.165,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		688.855,87	36.360,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.603.352,48	5.692.728,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		444.206,68	608.541,51
Tributárias		411.682,49	343.456,97
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		276.746,31	1.804.074,79
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>57.257.178,63</b>	<b>43.430.410,43</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>3.137.134,43</b>	<b>670.603,28</b>

<b>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos		4.071.695,16	3.244.168,86
Taxas		45.433,17	38.730,34
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>4.117.128,33</b>	<b>3.282.899,20</b>

<b>Nota II - Contribuições</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		313.819,69	125.906,99
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>313.819,69</b>	<b>125.906,99</b>

<b>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		444.490,49	492.363,35
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>444.490,49</b>	<b>492.363,35</b>

<b>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		13.295,93	37.913,38
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	109,01
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		361.270,38	568.856,62
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 17/02/2025 11:47:20

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:47:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	374.566,31	606.879,01

<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		121.024,30	19.625,42
Transferências Inter Governamentais		48.685.797,08	36.887.908,47
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		48.806.821,38	36.907.533,89

<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		22.558,96	1.306.591,83
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		22.558,96	1.306.591,83

<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		40.659,04	37.632,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		40.659,04	37.632,88

<b>Nota VIII - Pessoal e Encargos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Remuneração a Pessoal		14.830.832,64	13.703.274,50
Encargos Patronais		3.398.089,55	3.701.808,51
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		18.228.922,19	17.405.083,01

<b>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 17/02/2025 11:47:20

Página: 2 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:47:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo		4.922.196,56	4.327.319,48
Serviços		15.584.482,80	13.212.846,23
Depreciação, Amortização e Exaustão		10.096.733,25	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		30.603.412,61	17.540.165,71

<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	36.360,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		688.855,87	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		688.855,87	36.360,00

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		1.537.140,55	1.398.600,00
Transferências Inter Governamentais		4.816.148,73	4.110.585,52
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		235.974,39	183.542,92
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		14.088,81	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.603.352,48	5.692.728,44

<b>Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		12.605,77	91.754,83
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	11.291,70
Desincorporação de Ativos		431.600,91	505.494,98
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		444.206,68	608.541,51

<b>Nota XIV - Tributárias</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		411.682,49	343.456,97
Total de VPD Tributárias		411.682,49	343.456,97

<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 17/02/2025 11:47:20

Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:47:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		6.700,00	12.300,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		270.046,31	1.791.774,79
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>276.746,31</b>	<b>1.804.074,79</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 17 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
**DA SILVA:52320162100** GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:11:30 -04'00'

Data: 17/02/2025 11:47:20

Página: 4 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:47:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

**Até o mês 12/2024**

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Total	Pagas				Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	24	24	01/01/2020	36.963,20	21.160,18	0,00	0,00	21.160,18	0,00	0	0,00
	PASEP 10183-736886/2018-13	22	22	31/12/2021	39.402,66	3.474,98	0,00	0,00	3.474,98	0,00	0	0,00
	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO 628627548	22	22	31/12/2021	160.955,37	141.128,15	0,00	0,00	141.128,15	0,00	0	0,00
	SEMA CDA 20241655	6	6	08/07/2024	31.921,20	0,00	31.921,20	863,09	32.784,29	0,00	0	0,00
<b>Total</b>					<b>269.242,43</b>	<b>165.763,31</b>	<b>31.921,20</b>	<b>863,09</b>	<b>198.547,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
**DA SILVA:52320162100** GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:12:00 -04'00'

Data: 15/02/2025 12:45:19

Data da emissão: 15/02/2025 12:45:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**ANEXO 17 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

**Até o mês 12/2024**

Fundo: -

**Restos a pagar**

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2019	Restos a pagar Processados de 2019	22.604,88	0,00	0,00	0,00	22.604,88	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	65.229,59	0,00	0,00	0,00	0,00	65.229,59
2021	Restos a pagar Processados de 2021	109.496,01	0,00	0,00	0,00	0,00	109.496,01
2022	Restos a pagar Processados de 2022	37.398,59	0,00	0,00	0,00	0,00	37.398,59
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	4.802,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802,83
2023	Restos a pagar Processados de 2023	276.231,63	0,00	0,00	272.185,28	0,00	4.046,35
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	983.062,03	0,00	0,00	0,00	983.062,03
	<b>Total</b>	<b>515.763,53</b>	<b>983.092,03</b>	<b>0,00</b>	<b>272.185,28</b>	<b>22.604,88</b>	<b>1.204.065,40</b>

**Depósitos extra orçamentários**

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
1	BANIF - EMPRESTIMO CONSIGNADO	2.715,69	0,00	0,00	2.715,69
2	BARAO PREVI - FUNDEB 60%	6.816,74	10.954,60	10.954,60	6.816,74
3	BARAO PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	159.411,55	1.404.886,06	1.406.446,56	157.851,05
20	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	143.691,94	143.691,94	0,00
4	CONSIGNADO BRADESCO	73.797,28	655.800,69	655.800,69	73.797,28
5	CONSIGNADO SICOOB	998,25	139.702,14	139.702,14	998,25
21	CONSIGNADO SICREDI	216,41	218.379,39	218.379,39	216,41
6	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	29,03	49.521,96	49.521,96	29,03
7	CONTRIBUICAO SINDICAL CSPB	2.822,22	0,00	0,00	2.822,22
16	DESCONTO DEBITOS TRIBUTACAO	54.064,54	15.835,29	838,02	69.061,81
8	INSS	103.427,32	295.629,11	292.060,17	106.996,26
9	INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	38.080,59	286.881,76	285.971,29	38.991,06
10	IRRF - SERVIDORES	18.004,41	1.192.244,44	1.105.405,19	104.843,66
11	ISS - PRESTADORES DE SERVIÇO	6.730,87	554.453,42	557.458,71	3.725,58

Data: 15/02/2025 12:45:57

Data da emissão: 15/02/2025 12:45:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>54.113.879,29</b>	<b>41.271.623,63</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.582.385,75	2.730.049,31
Receita de Contribuições		313.819,69	125.906,99
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		466.956,12	511.184,23
Remuneração das Disponibilidades		361.270,38	568.856,62
Transferências recebidas		43.869.648,35	32.788.393,71
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.519.799,00	4.547.232,77
<b>Desembolsos</b>		<b>46.424.752,82</b>	<b>43.102.016,60</b>
Pessoal e Demais Despesas		36.324.819,41	34.205.117,89
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		3.302.567,33	2.997.126,96
Outros desembolsos operacionais		6.797.366,08	5.899.771,75
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>7.689.126,47</b>	<b>-1.830.392,97</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>6.306.781,12</b>	<b>4.182.939,30</b>
Aquisição de ativo não circulante		6.303.281,12	4.182.939,30
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.500,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-6.306.781,12</b>	<b>-4.182.939,30</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>182.670,26</b>	<b>189.211,82</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		182.670,26	189.211,82
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>-182.670,26</b>	<b>-189.211,82</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>1.199.675,09</b>	<b>-6.202.544,09</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		3.647.360,84	9.843.750,80
Caixa e Equivalente de Caixa Final		4.847.035,93	3.647.360,84

Data: 17/02/2025 11:56:00

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:56:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	39.503.936,85	29.083.821,38
de Estados e Distrito Federal de Municípios	19.123.563,73 20.380.373,12 0,00	17.198.585,88 11.885.235,50 0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	4.365.711,50	3.704.572,33
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>43.869.648,35</b>	<b>32.788.393,71</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	234.633,57 0,00	186.342,92 0,00
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00 0,00	0,00 0,00
a Consórcios Públicos	234.633,57	186.342,92
Intragovernamentais	3.066.592,94	2.799.713,28
Outras transferências concedidas	1.340,82	11.070,76
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>3.302.567,33</b>	<b>2.997.126,96</b>

Data: 17/02/2025 11:56:01

Página: 2 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:56:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.426.373,90	13.344.584,18
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	656.091,35	694.404,66
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.345.092,11	9.379.805,10
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.217.901,18	9.347.211,46
Cultura	402.159,95	409.819,33
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	75.241,70
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	478.622,24	485.051,89
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	3.811,35
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.386.896,24	0,00
Desporto e Lazer	0,00	114.533,37
Encargos Especiais	411.682,44	350.654,85
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>36.324.819,41</b>	<b>34.205.117,89</b>

Data: 17/02/2025 11:56:01

Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 11:56:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 17 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
**DA SILVA:52320162100** GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:13:03 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

12	PENSAO ALIMENTICIA	2.146,57	9.881,82	9.881,82	2.146,57
13	SALARIO FAMILIA - BARAO PREVI	2.534,88	0,00	0,00	2.534,88
15	SSPMB - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL	2.222,10	39.423,04	39.423,04	2.222,10
	<b>Total</b>	<b>474.018,45</b>	<b>5.017.285,66</b>	<b>4.915.535,52</b>	<b>575.768,59</b>

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>989.781,98</b>	<b>6.000.377,69</b>	<b>5.210.325,68</b>	<b>1.779.833,99</b>

**Contas extra devedoras**

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
200	COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	28.340,91	-28.340,91
14	SALARIO FAMILIA - INSS	11.214,95	433,36	433,36	11.214,95
	<b>Total</b>	<b>11.214,95</b>	<b>433,36</b>	<b>28.774,27</b>	<b>-17.125,96</b>

MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Assinado de forma digital por MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Data: 2025.02.17 11:12:37 -0100

Data: 15/02/2025 12:45:57

Data da emissão: 15/02/2025 12:45:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**  
**Exercício de: 1900 até 2023**  
**No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024**

Exercício: 2019  
 Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3526/2019	31/12/2019	31/12/2024	12.001.13.392.0009.2050.3.3.90.39.0.1.00.000000	LILYANE GOMES DE AMORIM SILVA 83807268120	300,00	0,00	300,00
3525/2019	31/12/2019	31/12/2024	12.001.13.392.0009.2050.3.3.90.39.0.1.24.000000	PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA	1.422,50	0,00	1.422,50
<b>Total da Unidade:</b>					1.722,50	0,00	1.722,50
<b>Total do Órgão:</b>					1.722,50	0,00	1.722,50

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS  
 Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
323/2019	31/12/2019	31/12/2024	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.14.0.1.00.000000	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	81,17	0,00	81,17
2343/2019	31/12/2019	31/12/2024	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0.1.30.000000	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	5.397,50	0,00	5.397,50
1219/2019	31/12/2019	31/12/2024	11.001.04.122.0010.1082.3.3.90.39.0.1.30.000000	R. DE LARA PINTO- MANUTENCAO-ME	322,66	0,00	322,66
<b>Total da Unidade:</b>					5.801,33	0,00	5.801,33
<b>Total do Órgão:</b>					5.801,33	0,00	5.801,33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3246/2019	31/12/2019	31/12/2024	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0.1.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	0,11	0,00	0,11
1959/2019	31/12/2019	31/12/2024	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	309,44	0,00	309,44
3543/2019	31/12/2019	31/12/2024	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	1.238,98	0,00	1.238,98
821/2019	31/12/2019	31/12/2024	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	473,19	0,00	473,19
<b>Total da Unidade:</b>					2.021,72	0,00	2.021,72

Data: 17/02/2025 11:52:36

Data da emissão: 17/02/2025 11:52:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**  
**Exercício de: 1900 até 2023**  
**No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024**

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado	
					<b>Total do Órgão:</b>	2.021,72	0,00	2.021,72
<b>Órgão:</b> 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>Unidade:</b> 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
334/2019	31/12/2019	31/12/2024	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	71,54	0,00	71,54	
					<b>Total da Unidade:</b>	71,54	0,00	71,54
<b>Órgão:</b> 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>Unidade:</b> 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
1430/2019	31/12/2019	31/12/2024	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.36.0.1.00.000000	LOCACAO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CONSELHO T	2.600,00	0,00	2.600,00	
1835/2019	31/12/2019	31/12/2024	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.39.0.1.29.000000	JUCINEIA SILVA ARAUJO 01177335123	2.980,00	0,00	2.980,00	
					<b>Total da Unidade:</b>	5.580,00	0,00	5.580,00
					<b>Total do Órgão:</b>	5.651,54	0,00	5.651,54
<b>Órgão:</b> 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>Unidade:</b> 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
1198/2019	31/12/2019	31/12/2024	05.001.12.365.0007.2025.3.3.90.30.0.1.01.000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	454,00	0,00	454,00	
1763/2019	31/12/2019	31/12/2024	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	0,06	0,00	0,06	
1990/2019	31/12/2019	31/12/2024	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	0,05	0,00	0,05	
2316/2019	31/12/2019	31/12/2024	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	0,66	0,00	0,66	
					<b>Total da Unidade:</b>	454,77	0,00	454,77
					<b>Total do Órgão:</b>	454,77	0,00	454,77
<b>Órgão:</b> 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO <b>Unidade:</b> 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								

Data: 17/02/2025 11:52:39

Data da emissão: 17/02/2025 11:52:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**  
**Exercício de: 1900 até 2023**  
**No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024**

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1169/2019	31/12/2019	31/12/2024	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.0.1.00.000000	NILSON BATISTA DUARTE	250,00	0,00	250,00
1817/2019	31/12/2019	31/12/2024	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	ANDRE SOUZA GUTIERREZ	1.332,50	0,00	1.332,50
<b>Total da Unidade:</b>					1.582,50	0,00	1.582,50
<b>Total do Órgão:</b>					1.582,50	0,00	1.582,50

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2965/2019	31/12/2019	31/12/2024	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS - ME	1.769,50	0,00	1.769,50
3412/2019	31/12/2019	31/12/2024	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS - ME	800,50	0,00	800,50
3222/2019	31/12/2019	31/12/2024	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI	102,50	0,00	102,50
3320/2019	31/12/2019	31/12/2024	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	EREONICE DA SILVA DE PINHO 90862961149	100,00	0,00	100,00
2745/2019	31/12/2019	31/12/2024	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA	335,00	0,00	335,00
2337/2019	31/12/2019	31/12/2024	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.42.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	320,27	0,00	320,27
<b>Total da Unidade:</b>					3.427,77	0,00	3.427,77

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1755/2019	31/12/2019	31/12/2024	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.14.0.1.02.000000	CLAYTON JOSE DUARTE	81,17	0,00	81,17
3117/2019	31/12/2019	31/12/2024	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.11.0.1.02.000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	1.861,58	0,00	1.861,58
<b>Total da Unidade:</b>					1.942,75	0,00	1.942,75
<b>Total do Órgão:</b>					5.370,52	0,00	5.370,52
<b>Total do Exercício:</b>					22.604,88	0,00	22.604,88
<b>Total do Geral:</b>					22.604,88	0,00	22.604,88

Data: 17/02/2025 11:52:39

Data da emissão: 17/02/2025 11:52:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 17 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES** Assinado de forma digital por MARGARETH  
**DA SILVA:52320162100** GONCALVES DA SILVA:52320162100  
Dados: 2025.02.17 11:13:29 -04'00'

Data: 17/02/2025 11:52:39

Data da emissão: 17/02/2025 11:52:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1/2024-Estimativo	02/01/2024	102-08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.00000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 30.192,27	R\$ 26,94	R\$ 26,94	R\$ 0,00
3/2024-Estimativo	02/01/2024	102-08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.00000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 9.592,28	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 0,00
7/2024-Estimativo	02/01/2024	22-03.001.28.846.0003.2008.3.3.90.1.500.00000000	MINISTERIO DA ECONOMIA	R\$ 99.510,69	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,00
14/2024-Estimativo	02/01/2024	119-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.1.500.00000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 97.477,31	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,00
16/2024-Estimativo	02/01/2024	13-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.00000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 142,33	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,00
22/2024-Estimativo	02/01/2024	102-08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.00000000	OI S.A.	R\$ 1.701,44	R\$ 79,47	R\$ 79,47	R\$ 0,00
27/2024-Estimativo	02/01/2024	78-07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.1.500.00000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 84,00	R\$ 8,40	R\$ 8,40	R\$ 0,00
38/2024-Global	02/01/2024	44-04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.1.600.00000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R\$ 590,00	R\$ 28,32	R\$ 28,32	R\$ 0,00
40/2024-Global	02/01/2024	44-04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.1.600.00000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R\$ 203,13	R\$ 203,13	R\$ 203,13	R\$ 0,00
41/2024-Global	02/01/2024	26-04.001.04.122.0013.2085.3.3.90.1.500.00000000	ASTRA RAD SERVICOS TECNICO RADIOLOGICOS LTDA	R\$ 42.000,00	R\$ 693,00	R\$ 693,00	R\$ 0,00
103/2024-Global	02/01/2024	132-11.001.26.782.0007.2026.3.3.90.1.759.00007000	ENGECONSTRO ENGENHARIA LTDA	R\$ 35.000,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 0,00
112/2024-Global	02/01/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.00000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 69.033,85	R\$ 68,66	R\$ 68,66	R\$ 0,00
113/2024-Global	02/01/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.00000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 27.521,09	R\$ 15,39	R\$ 15,39	R\$ 0,00
226/2024-Global	23/01/2024	119-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.1.500.00000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9.713,60	R\$ 9.713,60	R\$ 9.713,60	R\$ 0,00
510/2024-Global	07/02/2024	119-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.1.500.00000000	JOSINEY DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 3.300,00	R\$ 2.722,50	R\$ 2.722,50	R\$ 0,00
517/2024-Global	07/02/2024	119-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.1.500.00000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.286,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.286,00	R\$ 0,00
584/2024-Global	20/02/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.00000000	ASTRA RAD SERVICOS TECNICO RADIOLOGICOS LTDA	R\$ 42.000,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00
724/2024-Global	29/02/2024	135-12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.1.500.00000000	L CARLESSO-ME	R\$ 20.010,00	R\$ 864,44	R\$ 864,44	R\$ 0,00
1087/2024-Global	27/03/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 56.328,52	R\$ 379,16	R\$ 379,16	R\$ 0,00
1310/2024-Global	09/04/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.621.00000000	ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 3.271,00	R\$ 3.271,00	R\$ 3.271,00	R\$ 0,00
1483/2024-Estimativo	29/04/2024	56-05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.1.759.00007010	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 77.011,30	R\$ 30.698,35	R\$ 30.698,35	R\$ 0,00
1752/2024-Global	14/05/2024	100-08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.1.500.00000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 64.521,54	R\$ 28.340,91	R\$ 28.340,91	R\$ 0,00
2076/2024-Global	03/06/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.00000000	CILBENE MARIA DA SILVA FRANCA	R\$ 6.000,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00
2079/2024-Global	03/06/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.00000000	CILBENE MARIA DA SILVA FRANCA	R\$ 6.000,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00
2112/2024-Global	07/06/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.00000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00
2113/2024-Global	07/06/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.00000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00
2180/2024-Global	19/06/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.00000000	50.842.648 THALIA CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 1.040,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 0,00
2314/2024-Global	26/06/2024	59-05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.1.500.1001000	WEDERSON ANTONIO DE ARRUDA MORENO	R\$ 1.681,00	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,00
2488/2024-Global	01/07/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.00000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 115.518,92	R\$ 475,00	R\$ 475,00	R\$ 0,00
2489/2024-Global	01/07/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.00000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 29.550,42	R\$ 2.643,57	R\$ 2.643,57	R\$ 0,00
2500/2024-Estimativo	02/07/2024	102-08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.00000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 99.717,75	R\$ 19.214,25	R\$ 19.214,25	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 11:54:49

Data da emissão: 17/02/2025 11:54:49

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
2601/2024-Global	17/07/2024	102-08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.0000000	PAULO DA SILVA SANTOS	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	R\$ 0,00
2602/2024-Global	17/07/2024	13-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000	PAULO DA SILVA SANTOS	R\$ 14.310,00	R\$ 14.310,00	R\$ 14.310,00	R\$ 0,00
2765/2024-Global	29/07/2024	44-04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.1.600.0000000	PAULO DA SILVA SANTOS	R\$ 9.766,00	R\$ 9.766,00	R\$ 9.766,00	R\$ 0,00
2957/2024-Global	07/08/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.2.660.0000000	LETY MESSIAS	R\$ 1.500,00	R\$ 865,00	R\$ 865,00	R\$ 0,00
3040/2024-Estimativo	23/08/2024	73-06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 9.836,59	R\$ 9.113,31	R\$ 9.113,31	R\$ 0,00
3086/2024-Global	26/08/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	JHAINNY VITÓRIA TRINDADE ARAUJO	R\$ 3.500,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 0,00
3401/2024-Global	11/09/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.002,60	R\$ 4.002,60	R\$ 4.002,60	R\$ 0,00
3576/2024-Global	25/09/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.217,40	R\$ 4.217,40	R\$ 4.217,40	R\$ 0,00
3806/2024-Global	03/10/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 25.860,50	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 0,00
3859/2024-Global	10/10/2024	59-05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.1.500.1001000	JB AGUA E GAS LTDA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
3877/2024-Global	14/10/2024	102-08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.392,40	R\$ 3.392,40	R\$ 3.392,40	R\$ 0,00
3889/2024-Global	16/10/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.106,55	R\$ 11.106,55	R\$ 11.106,55	R\$ 0,00
4232/2024-Global	04/11/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 25.166,71	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,00
4244/2024-Global	05/11/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.2.660.0000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 3.927,00	R\$ 2.244,00	R\$ 2.244,00	R\$ 0,00
4403/2024-Global	27/11/2024	59-05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.1.500.1001000	HUGO MARQUES DE SOUZA	R\$ 1.199,60	R\$ 1.199,60	R\$ 1.199,60	R\$ 0,00
4407/2024-Global	28/11/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	J. L. DE AMORIM ARRUDA LTDA	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
4408/2024-Global	28/11/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	J. L. DE AMORIM ARRUDA LTDA	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
4409/2024-Global	28/11/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	J. L. DE AMORIM ARRUDA LTDA	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 0,00
4410/2024-Global	28/11/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	J. L. DE AMORIM ARRUDA LTDA	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 0,00
4421/2024-Global	29/11/2024	59-05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.1.500.1001000	MAGNO NASCIMENTO DA SILVA 02110843101	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 0,00
4445/2024-Ordinário	29/11/2024	113-10.001.04.122.0009.2033.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 2.755,91	R\$ 2.755,91	R\$ 2.755,91	R\$ 0,00
4447/2024-Ordinário	29/11/2024	134-12.001.04.122.0008.2027.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 696,80	R\$ 696,80	R\$ 696,80	R\$ 0,00
4451/2024-Ordinário	29/11/2024	107-09.001.04.122.0010.2041.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 4.476,74	R\$ 4.476,74	R\$ 4.476,74	R\$ 0,00
4455/2024-Ordinário	29/11/2024	77-07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 6.552,82	R\$ 6.552,82	R\$ 6.552,82	R\$ 0,00
4461/2024-Ordinário	29/11/2024	118-11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 35.903,09	R\$ 35.903,09	R\$ 35.903,09	R\$ 0,00
4465/2024-Ordinário	29/11/2024	67-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$ 16.922,35	R\$ 16.922,35	R\$ 16.922,35	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 11:54:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 8  
Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4467/2024-Ordinário	29/11/2024	67-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 90.265,53	R\$ 90.265,53	R\$ 90.265,53	R\$ 0,00
4471/2024-Ordinário	29/11/2024	48-04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 5.707,03	R\$ 5.707,03	R\$ 5.707,03	R\$ 0,00
4473/2024-Ordinário	29/11/2024	25-04.001.04.122.0013.2085.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.594,78	R\$ 1.594,78	R\$ 1.594,78	R\$ 0,00
4475/2024-Ordinário	29/11/2024	42-04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 18.981,56	R\$ 18.981,56	R\$ 18.981,56	R\$ 0,00
4477/2024-Ordinário	29/11/2024	37-04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 19.248,09	R\$ 19.248,09	R\$ 19.248,09	R\$ 0,00
4479/2024-Ordinário	29/11/2024	33-04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 18.054,51	R\$ 18.054,51	R\$ 18.054,51	R\$ 0,00
4483/2024-Ordinário	29/11/2024	25-04.001.04.122.0013.2085.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.036,18	R\$ 1.036,18	R\$ 1.036,18	R\$ 0,00
4487/2024-Ordinário	29/11/2024	12-02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.473,57	R\$ 1.473,57	R\$ 1.473,57	R\$ 0,00
4489/2024-Ordinário	29/11/2024	12-02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 8.705,90	R\$ 8.705,90	R\$ 8.705,90	R\$ 0,00
4493/2024-Ordinário	29/11/2024	101-08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 12.953,70	R\$ 12.953,70	R\$ 12.953,70	R\$ 0,00
4495/2024-Ordinário	29/11/2024	72-06.001.20.122.0006.2020.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 7.093,10	R\$ 7.093,10	R\$ 7.093,10	R\$ 0,00
4499/2024-Ordinário	29/11/2024	18-03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 5.275,20	R\$ 5.275,20	R\$ 5.275,20	R\$ 0,00
4507/2024-Ordinário	29/11/2024	118-11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 747,75	R\$ 747,75	R\$ 747,75	R\$ 0,00
4509/2024-Ordinário	29/11/2024	67-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 10.949,76	R\$ 10.949,76	R\$ 10.949,76	R\$ 0,00
4511/2024-Ordinário	29/11/2024	48-04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.238,61	R\$ 1.238,61	R\$ 1.238,61	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 11:54:49

Data da emissão: 17/02/2025 11:54:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4513/2024-Ordinário	29/11/2024	25-04.001.04.122.0013.2085.3.1.91.1.500.0000000	DE MELGAÇO BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.036,18	R\$ 1.036,18	R\$ 1.036,18	R\$ 0,00
4536/2024-Global	03/12/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 5.015,76	R\$ 5.009,70	R\$ 5.009,70	R\$ 0,00
4537/2024-Global	03/12/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00
4538/2024-Global	03/12/2024	56-05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 22.363,60	R\$ 22.309,93	R\$ 22.309,93	R\$ 0,00
4539/2024-Global	03/12/2024	60-05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.1.550.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 19.368,66	R\$ 3,46	R\$ 3,46	R\$ 0,00
4540/2024-Global	03/12/2024	73-06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 9.411,86	R\$ 9.392,38	R\$ 9.392,38	R\$ 0,00
4541/2024-Global	03/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 31.890,10	R\$ 31.815,12	R\$ 31.815,12	R\$ 0,00
4542/2024-Global	03/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 1.150,00	R\$ 1.097,20	R\$ 1.097,20	R\$ 0,00
4545/2024-Global	03/12/2024	102-08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 240,05	R\$ 240,05	R\$ 240,05	R\$ 0,00
4546/2024-Global	03/12/2024	102-08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
4548/2024-Global	03/12/2024	13-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
4552/2024-Global	03/12/2024	132-11.001.26.782.0007.2026.3.3.90.1.759.0000700	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 28.138,21	R\$ 12.695,28	R\$ 12.695,28	R\$ 0,00
4553/2024-Global	03/12/2024	132-11.001.26.782.0007.2026.3.3.90.1.759.0000700	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 1.100,00	R\$ 618,80	R\$ 618,80	R\$ 0,00
4556/2024-Global	04/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 46.699,42	R\$ 46.699,42	R\$ 46.699,42	R\$ 0,00
4564/2024-Global	05/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	MERCADO BRILHANTE LTDA	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 0,00
4565/2024-Global	05/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	JB AGUA E GAS LTDA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00
4568/2024-Global	06/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
4575/2024-Global	09/12/2024	132-11.001.26.782.0007.2026.3.3.90.1.759.0000700	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
4585/2024-Global	09/12/2024	119-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.1.500.0000000	SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 5.970,50	R\$ 5.970,50	R\$ 5.970,50	R\$ 0,00
4600/2024-Global	11/12/2024	73-06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 150,00	R\$ 142,80	R\$ 142,80	R\$ 0,00
4605/2024-Global	12/12/2024	60-05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.1.550.0000000	J. L. DE AMORIM ARRUDA LTDA	R\$ 2.950,00	R\$ 2.802,50	R\$ 2.802,50	R\$ 0,00
4608/2024-Global	13/12/2024	73-06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.1.500.0000000	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.099,30	R\$ 1.099,30	R\$ 1.099,30	R\$ 0,00
4611/2024-Global	13/12/2024	78-07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 769,00	R\$ 769,00	R\$ 769,00	R\$ 0,00
4612/2024-Global	13/12/2024	26-04.001.04.122.0013.2085.3.3.90.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 6.000,00	R\$ 5.712,00	R\$ 5.712,00	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 11:54:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 4 de 8  
 Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4614/2024-Global	16/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	MERCADO BRILHANTE LTDA	R\$ 3.305,09	R\$ 3.305,09	R\$ 3.305,09	R\$ 0,00
4621/2024-Global	18/12/2024	55-05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.1.500.1001000	MERCADO BRILHANTE LTDA	R\$ 5.306,20	R\$ 5.306,20	R\$ 5.306,20	R\$ 0,00
4646/2024-Global	18/12/2024	73-06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.1.500.0000000	OLICJO ALVES DA SILVA	R\$ 2.100,00	R\$ 231,00	R\$ 231,00	R\$ 0,00
4668/2024-Global	18/12/2024	44-04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.1.600.0000000	VANDERLEI SANTOS DA LUZ	R\$ 2.900,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 0,00
4695/2024-Ordinário	18/12/2024	67-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 2.820,39	R\$ 2.820,39	R\$ 2.820,39	R\$ 0,00
4699/2024-Ordinário	18/12/2024	48-04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.045,17	R\$ 1.045,17	R\$ 1.045,17	R\$ 0,00
4701/2024-Ordinário	18/12/2024	37-04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.998,96	R\$ 1.998,96	R\$ 1.998,96	R\$ 0,00
4703/2024-Ordinário	18/12/2024	33-04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 2.645,33	R\$ 2.645,33	R\$ 2.645,33	R\$ 0,00
4713/2024-Global	18/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.600.0000000	ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 4.160,89	R\$ 4.160,89	R\$ 4.160,89	R\$ 0,00
4738/2024-Global	19/12/2024	59-05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.1.500.1001000	CARLOS AUGUSTO DA SILVA ARRUDA	R\$ 2.500,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 0,00
4756/2024-Global	20/12/2024	13-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000	NADIA REGINA SOUZA TAQUES LTDA	R\$ 598,00	R\$ 581,24	R\$ 581,24	R\$ 0,00
4758/2024-Global	20/12/2024	119-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.1.503.0000000	M. G. DE QUEIROZ COMBUSTIVEL	R\$ 6.500,53	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,00
4765/2024-Global	20/12/2024	64-05.001.12.365.0012.2067.3.3.90.1.500.1001000	HUGO MARQUES DE SOUZA	R\$ 9.763,80	R\$ 9.763,80	R\$ 9.763,80	R\$ 0,00
4768/2024-Global	20/12/2024	35-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.1.500.1002000	R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 42.345,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00
4773/2024-Ordinário	20/12/2024	80-07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.933,53	R\$ 1.933,53	R\$ 1.933,53	R\$ 0,00
4775/2024-Ordinário	20/12/2024	18-03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 116,47	R\$ 116,47	R\$ 116,47	R\$ 0,00
4777/2024-Ordinário	20/12/2024	76-07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.372,58	R\$ 1.372,58	R\$ 1.372,58	R\$ 0,00
4779/2024-Ordinário	20/12/2024	113-10.001.04.122.0009.2033.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 3.020,63	R\$ 3.020,63	R\$ 3.020,63	R\$ 0,00
4781/2024-Ordinário	20/12/2024	134-12.001.04.122.0008.2027.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 763,73	R\$ 763,73	R\$ 763,73	R\$ 0,00
4783/2024-Ordinário	20/12/2024	106-09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 472,01	R\$ 472,01	R\$ 472,01	R\$ 0,00
4785/2024-Ordinário	20/12/2024	107-09.001.04.122.0010.2041.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 4.906,76	R\$ 4.906,76	R\$ 4.906,76	R\$ 0,00
4787/2024-Ordinário	20/12/2024	76-07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 966,69	R\$ 966,69	R\$ 966,69	R\$ 0,00
4789/2024-Ordinário	20/12/2024	77-07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 7.182,28	R\$ 7.182,28	R\$ 7.182,28	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 11:54:49

Data da emissão: 17/02/2025 11:54:49

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4791/2024-Ordinário	20/12/2024	117-11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 254,01	R\$ 254,01	R\$ 254,01	R\$ 0,00
4793/2024-Ordinário	20/12/2024	117-11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 254,01	R\$ 254,01	R\$ 254,01	R\$ 0,00
4795/2024-Ordinário	20/12/2024	118-11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 38.645,56	R\$ 38.645,56	R\$ 38.645,56	R\$ 0,00
4797/2024-Ordinário	20/12/2024	66-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.508,51	R\$ 1.508,51	R\$ 1.508,51	R\$ 0,00
4799/2024-Ordinário	20/12/2024	67-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 18.547,88	R\$ 18.547,88	R\$ 18.547,88	R\$ 0,00
4801/2024-Ordinário	20/12/2024	67-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 98.936,29	R\$ 98.936,29	R\$ 98.936,29	R\$ 0,00
4803/2024-Ordinário	20/12/2024	66-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 522,90	R\$ 522,90	R\$ 522,90	R\$ 0,00
4805/2024-Ordinário	20/12/2024	48-04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 6.255,24	R\$ 6.255,24	R\$ 6.255,24	R\$ 0,00
4807/2024-Ordinário	20/12/2024	25-04.001.04.122.0013.2085.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.747,97	R\$ 1.747,97	R\$ 1.747,97	R\$ 0,00
4809/2024-Ordinário	20/12/2024	42-04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 20.804,89	R\$ 20.804,89	R\$ 20.804,89	R\$ 0,00
4811/2024-Ordinário	20/12/2024	37-04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 20.885,00	R\$ 20.885,00	R\$ 20.885,00	R\$ 0,00
4813/2024-Ordinário	20/12/2024	33-04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 19.788,79	R\$ 19.788,79	R\$ 19.788,79	R\$ 0,00
4815/2024-Ordinário	20/12/2024	24-04.001.04.122.0013.2085.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 520,73	R\$ 520,73	R\$ 520,73	R\$ 0,00
4817/2024-Ordinário	20/12/2024	25-04.001.04.122.0013.2085.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.135,71	R\$ 1.135,71	R\$ 1.135,71	R\$ 0,00
4819/2024-Ordinário	20/12/2024	11-02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.057,27	R\$ 2.057,27	R\$ 2.057,27	R\$ 0,00
4821/2024-Ordinário	20/12/2024	12-02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 1.615,12	R\$ 1.615,12	R\$ 1.615,12	R\$ 0,00
4823/2024-Ordinário	20/12/2024	12-02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 9.542,18	R\$ 9.542,18	R\$ 9.542,18	R\$ 0,00
4825/2024-Ordinário	20/12/2024	100-08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 878,43	R\$ 878,43	R\$ 878,43	R\$ 0,00
4827/2024-Ordinário	20/12/2024	101-08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 14.223,46	R\$ 14.223,46	R\$ 14.223,46	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 11:54:49

Data da emissão: 17/02/2025 11:54:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4829/2024-Ordinário	20/12/2024	72-06.001.20.122.0006.2020.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 8.480,78	R\$ 8.480,78	R\$ 8.480,78	R\$ 0,00
4831/2024-Ordinário	20/12/2024	17-03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.157,86	R\$ 1.157,86	R\$ 1.157,86	R\$ 0,00
4833/2024-Ordinário	20/12/2024	18-03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	R\$ 5.781,93	R\$ 5.781,93	R\$ 5.781,93	R\$ 0,00
4835/2024-Ordinário	20/12/2024	18-03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 203,21	R\$ 203,21	R\$ 203,21	R\$ 0,00
4837/2024-Ordinário	20/12/2024	66-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.026,07	R\$ 2.026,07	R\$ 2.026,07	R\$ 0,00
4839/2024-Ordinário	20/12/2024	66-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 5.171,92	R\$ 5.171,92	R\$ 5.171,92	R\$ 0,00
4841/2024-Ordinário	20/12/2024	66-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 152,32	R\$ 152,32	R\$ 152,32	R\$ 0,00
4843/2024-Ordinário	20/12/2024	11-02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.346,94	R\$ 1.346,94	R\$ 1.346,94	R\$ 0,00
4870/2024-Global	23/12/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.0000000	MERCADO BRILHANTE LTDA	R\$ 2.577,16	R\$ 2.577,16	R\$ 2.577,16	R\$ 0,00
4874/2024-Global	24/12/2024	86-07.003.08.244.0011.2056.3.3.90.1.661.0000000	A. MARTINS DE SOUZA	R\$ 1.893,84	R\$ 1.893,84	R\$ 1.893,84	R\$ 0,00
4882/2024-Global	27/12/2024	136-12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.1.500.0000000	E.F. COSTA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA	R\$ 6.000,00	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00	R\$ 0,00
4883/2024-Global	27/12/2024	136-12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.1.500.0000000	49.889.004 BENEDITO WANDERLEI DE SIQUEIRA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00
4885/2024-Global	27/12/2024	44-04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.1.600.0000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 769,00	R\$ 693,64	R\$ 693,64	R\$ 0,00
4887/2024-Global	27/12/2024	85-07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.1.660.0000000	49.889.004 BENEDITO WANDERLEI DE SIQUEIRA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
4888/2024-Global	27/12/2024	136-12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.1.500.0000000	T.D.B. EVENTOS LTDA	R\$ 5.300,00	R\$ 5.035,00	R\$ 5.035,00	R\$ 0,00
4889/2024-Global	27/12/2024	86-07.003.08.244.0011.2056.3.3.90.1.661.0000000	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI	R\$ 3.547,89	R\$ 3.547,89	R\$ 3.547,89	R\$ 0,00
4897/2024-Global	30/12/2024	136-12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.1.715.0000000	JONATHA JOAB N. DA SILVA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
<b>Total geral</b>				<b>R\$ 1.983.426,32</b>	<b>R\$ 983.092,03</b>	<b>R\$ 983.062,03</b>	<b>R\$ 30,00</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 17 de Fevereiro de 2025

**MARGARETH  
GONCALVES DA  
SILVA:52320162100**

Assinado de forma digital por  
MARGARETH GONCALVES DA  
SILVA:52320162100  
Dados: 2025.02.17 11:14:26 -04'00'

Data: 17/02/2025 11:54:49

Data da emissão: 17/02/2025 11:54:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
Assinado de forma digital por  
MARGARETH GONCALVES DA  
SILVA:52320162100  
Dados: 2025.02.17 11:14:43 -04'00'

Data: 17/02/2025 11:54:49

Data da emissão: 17/02/2025 11:54:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

N° Empenho	Tipo	N° Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
4269/2023	Ordinário	1	65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 570,18	R\$ 0,00
4271/2023	Ordinário	1	489	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 3.019,69	R\$ 0,00
4273/2023	Ordinário	1	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 4.435,97	R\$ 0,00
4275/2023	Ordinário	1	684	10.001.04.122.0009.2033.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 2.271,71	R\$ 0,00
4277/2023	Ordinário	1	780	12.001.04.122.0008.2027.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 1.148,73	R\$ 0,00
4279/2023	Ordinário	1	652	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.432,34	R\$ 0,00
4281/2023	Ordinário	1	654	09.001.04.122.0010.2041.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 3.690,21	R\$ 0,00
4283/2023	Ordinário	1	489	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.861,07	R\$ 0,00
4285/2023	Ordinário	1	513	07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.491,49	R\$ 0,00
4287/2023	Ordinário	1	491	07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 5.345,57	R\$ 0,00
4289/2023	Ordinário	1	707	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 969,92	R\$ 0,00
4291/2023	Ordinário	1	707	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 969,92	R\$ 0,00
4293/2023	Ordinário	1	709	11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 27.934,74	R\$ 0,00
4295/2023	Ordinário	1	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 13.070,06	R\$ 0,00
4297/2023	Ordinário	1	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 86.195,08	R\$ 0,00
4299/2023	Ordinário	1	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 570,18	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 11:53:55

Data da emissão: 17/02/2025 11:53:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 3  
Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

N° Empenho	Tipo	N° Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
4301/2023	Ordinário	1	272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4299/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 4.468,90	R\$ 0,00
4303/2023	Ordinário	1	90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4301/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 965,90	R\$ 0,00
4305/2023	Ordinário	1	233	04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4303/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 14.823,17	R\$ 0,00
4307/2023	Ordinário	1	175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4305/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 15.300,64	R\$ 0,00
4309/2023	Ordinário	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4307/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 15.258,71	R\$ 0,00
4311/2023	Ordinário	1	88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4309/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 862,15	R\$ 0,00
4313/2023	Ordinário	1	90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4311/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 816,80	R\$ 0,00
4315/2023	Ordinário	1	26	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4313/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 7.356,29	R\$ 0,00
4317/2023	Ordinário	1	28	02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4315/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 1.214,67	R\$ 0,00
4319/2023	Ordinário	1	28	02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4317/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 7.177,68	R\$ 0,00
4321/2023	Ordinário	1	625	06.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4319/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.971,18	R\$ 0,00
4323/2023	Ordinário	1	627	06.001.04.122.0004.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4321/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 10.526,85	R\$ 0,00
4325/2023	Ordinário	1	454	06.001.20.122.0006.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4323/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 5.743,72	R\$ 0,00
4327/2023	Ordinário	1	63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4325/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.885,96	R\$ 0,00
4329/2023	Ordinário	1	65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4327/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 3.749,31	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4329/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		

Data: 17/02/2025 11:53:55

Data da emissão: 17/02/2025 11:53:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000**  
**CNPJ 03.507.563/0001-69**

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

N° Empenho	Tipo	N° Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
4331/2023	Ordinário	1	428	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 441,73	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4331/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4333/2023	Ordinário	1	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 12.341,18	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4333/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4335/2023	Ordinário	1	513	07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 372,86	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4335/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4337/2023	Ordinário	1	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 366,89	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4337/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4339/2023	Ordinário	1	63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 570,18	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4339/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4361/2023	Ordinário	1	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 2.178,34	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4361/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4363/2023	Ordinário	1	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 4.505,21	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4363/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4367/2023	Ordinário	1	272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 807,66	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4367/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4369/2023	Ordinário	1	175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 1.321,88	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4369/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
4371/2023	Ordinário	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	19/01/2024	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R\$ 2.180,56	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4371/2023 - Ordinário referente a VALOR QUE		
<b>Total pagamentos:</b>							<b>R\$ 272.185,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total geral:</b>							<b>R\$ 272.185,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 17 de fevereiro de 2025

**MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100**  
 Assinado de forma digital por MARGARETH GONCALVES DA SILVA:52320162100  
 Dados: 2025.02.17 11:15:04 -04'00'

Data: 17/02/2025 11:53:55

Data da emissão: 17/02/2025 11:53:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N° 069/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2023**

O Senhor IZAQUIEL DA SILVA, designado para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n° 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2023 - EDITAL N° 069/2025, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

**ATÉ DIA 19/02/2025 (DIAS ÚTEIS)– SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATÉ 30H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
328	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	11°	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**IZAQUIEL DA SILVA**

Designado Responsável pela Sec. Mun. de Educação e Cultura

Portaria n° 046/2025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 058/2025**

PORTARIA N° 058/2025

Que altera a Alínea "c" do Inciso "III" da Portaria n° 206/2024, que nomeia os membros para complementar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Alterar a Alínea "c" do Inciso "III" da Portaria n° 206/2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para complementar o Biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal n° 1.679/2007, conforme abaixo discriminado:

**III – Poder Público:**

**c) REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO**

Titular: **Neuzeli de Souza Miranda**

Suplente: José Martins de Souza

Titular: **Rosandria Cardoso da Silva**

Suplente: Sara Pedro da Silva

Titular: Monica Maria Furlan

Suplente: Isabela Silveira Rocha

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### ATA DA SESSÃO Nº 01 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2.025, às 09:30 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera- Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025 que tem como objeto 'ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. As empresas interessadas entregaram os envelopes a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, a partir das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 meses, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente, e foi analisada a documentação da única empresa que apresentou o envelope contendo os documentos. O envelope de número 01 está em conformidade com o exigido no Edital, sendo habilitada a empresa: **(1) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS HOTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS, CNPJ: 07.866.871/0001-31.**

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 17 dias do mês de abril de 2.025 às 10:07 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 17 de fevereiro de 2025.

**Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera** - Presidente

**Antônio Thiago M. C. Santana** - Membro

**Ana Julia dos Santos Rocha**- Membro

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 001/2024 CE Nº 001/2024

A agente de Contratação do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 008/2024, torna público o resultado da sessão que realizou na data de 29/10/

2024 e finalizada do dia 13/02/2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO GARÇAS/MT – BARRA PREVI**, que após análise da Proposta e da Documentação de Habilitação, teve como vencedora a empresa: **ACTUM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 32.895.117/0001-77**, com valor global de R\$ 1.397.504,10 (um milhão trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e dez centavos).

Barra do Garças - MT, 13 de fevereiro de 2025

**Cláudia Regina R. Ferreira**

Agente de Contratação Fase Externa

Portaria nº 008/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: **25.369.684/0003-96**

Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

Valor Global: **R\$ 519.948,94 (quinhentos e dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

Validade: Iniciando-se em **13/02/2025** até o dia **13/02/2026.**

Barra do Garças – MT, 13 de fevereiro de 2025.

#### RETIFICAÇÃO

Em atenção a publicação referente ao **C O N V I T E AUDIÊNCIA PÚBLICA de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024**, publicado no Jornal AMM-MT no dia 11 de fevereiro de 2025 - Ano XX I Nº 4.673, RETIFICO

Aonde se ler: A ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:00 na Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Leia-se: a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, às 09:00 na Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças-MT, 17 de fevereiro de 2025.



## ANEXOS DCASPS BALANÇO DO PODER EXECUTIVO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>351.435.260,00</b>	<b>382.122.040,62</b>	<b>373.677.733,02</b>	<b>-8.444.307,60</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	82.655.104,55	82.655.104,55	73.949.869,50	-8.705.235,05
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	70.476.275,69	-5.976.407,86
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	3.473.593,81	-2.728.827,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000.000,00	14.340.000,00	13.971.359,08	-368.640,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	10.000.000,00	14.340.000,00	13.971.359,08	-368.640,92
RECEITA PATRIMONIAL	8.474.000,00	8.523.731,00	3.996.504,89	-4.527.226,11
Receitas Imobiliária	9.000,00	9.000,00	54.216,60	45.216,60
Receitas de Valores Mobiliários	8.464.000,00	8.513.731,00	3.942.288,29	-4.571.442,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.187.660,45	275.484.710,07	273.736.626,76	-1.748.083,31
Transferências Intergovernamentais	248.956.660,45	275.253.710,07	273.707.537,49	-1.546.172,58
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	29.089,27	-201.910,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.118.495,00	1.118.495,00	8.023.372,79	6.904.877,79
Multas e Juros de Mora	1.098.495,00	1.098.495,00	1.103.228,66	4.733,66
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	4.653.354,87	4.633.354,87
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.266.789,26	2.266.789,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>3.764.000,00</b>	<b>35.024.856,22</b>	<b>25.678.917,45</b>	<b>-9.345.938,77</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	309.000,00	309.000,00	0,00	-309.000,00
Operações de Crédito Internas	309.000,00	309.000,00	0,00	-309.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	981.935,12	826.935,12
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	122.500,00	122.500,00
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	859.435,12	704.435,12
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.300.000,00	34.560.856,22	24.696.982,33	-9.863.873,89
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>355.199.260,00</b>	<b>417.146.896,84</b>	<b>399.356.650,47</b>	<b>-17.790.246,37</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>355.199.260,00</b>	<b>417.146.896,84</b>	<b>399.356.650,47</b>	<b>-17.790.246,37</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>355.199.260,00</b>	<b>417.146.896,84</b>	<b>399.356.650,47</b>	<b>-17.790.246,37</b>
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	20.702.626,80	20.702.626,80	20.702.626,80	0,00
Superávit Financeiro	16.964.801,77	16.964.801,77	16.964.801,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	3.737.825,03	3.737.825,03	3.737.825,03	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>312.635.063,91</b>	<b>375.671.974,65</b>	<b>352.000.726,85</b>	<b>351.867.689,29</b>	<b>346.081.174,72</b>	<b>23.671.247,80</b>
Pessoal e Encargos Sociais	163.586.929,87	175.812.200,37	168.529.798,65	168.529.798,63	165.720.550,75	7.282.401,72
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	1.332.946,84	1.261.443,21	1.261.443,21	1.167.370,31	71.503,63
Outras Despesas Correntes	149.038.134,04	198.526.827,44	182.209.484,99	182.076.447,45	179.193.253,66	16.317.342,45
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>28.139.719,49</b>	<b>48.952.247,34</b>	<b>42.530.767,03</b>	<b>34.890.359,80</b>	<b>34.473.921,08</b>	<b>6.421.480,31</b>
Investimentos	21.530.127,48	41.354.664,92	35.825.500,25	28.185.093,02	27.771.608,28	5.529.164,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.609.592,01	7.597.582,42	6.705.266,78	6.705.266,78	6.702.312,80	892.315,64
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>2.434.476,60</b>	<b>742,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>742,23</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>343.209.260,00</b>	<b>424.624.964,22</b>	<b>394.531.493,88</b>	<b>386.758.049,09</b>	<b>380.555.095,80</b>	<b>30.093.470,34</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>343.209.260,00</b>	<b>424.624.964,22</b>	<b>394.531.493,88</b>	<b>386.758.049,09</b>	<b>380.555.095,80</b>	<b>30.093.470,34</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.825.156,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>343.209.260,00</b>	<b>424.624.964,22</b>	<b>399.356.650,47</b>	<b>386.758.049,09</b>	<b>380.555.095,80</b>	<b>25.268.313,75</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>84.317,51</b>	<b>1.782.383,02</b>	<b>1.544.081,63</b>	<b>1.543.993,89</b>	<b>21.388,73</b>	<b>301.317,91</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.583,50	107,28	52,79	0,00	2.530,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.317,51	1.779.799,52	1.543.974,35	1.543.941,10	21.388,73	298.787,20
<b>Despesas de Capital</b>	<b>160.706,75</b>	<b>2.095.362,73</b>	<b>1.669.462,82</b>	<b>1.669.462,82</b>	<b>160.690,36</b>	<b>425.916,30</b>
Investimentos	160.706,75	1.999.418,92	1.573.519,01	1.573.519,01	160.690,36	425.916,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	95.943,81	95.943,81	95.943,81	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>245.024,26</b>	<b>3.877.745,75</b>	<b>3.213.544,45</b>	<b>3.213.456,71</b>	<b>182.079,09</b>	<b>727.234,21</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>38.684,28</b>	<b>8.991.191,20</b>	<b>8.938.872,52</b>	<b>0,00</b>	<b>91.002,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.031,44	2.979.309,16	2.978.794,61	0,00	8.545,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.652,84	6.011.882,04	5.960.077,91	0,00	82.456,97
<b>Despesas de Capital</b>	<b>13.110,01</b>	<b>1.389.469,30</b>	<b>1.389.469,30</b>	<b>0,00</b>	<b>13.110,01</b>
Investimentos	13.110,01	1.389.469,30	1.389.469,30	0,00	13.110,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.794,29</b>	<b>10.380.660,50</b>	<b>10.328.341,82</b>	<b>0,00</b>	<b>104.112,97</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>399.356.650,47</b>	<b>336.328.375,52</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>194.455.421,01</b>	<b>126.316.077,14</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>204.901.229,46</b>	<b>210.012.298,38</b>
Recursos Vinculados à Educação		75.810.913,16	87.479.250,12
Recursos Vinculados à Saúde		86.948.865,12	95.896.010,83
Recursos Vinculados à Seguridade Social		14.129.845,27	2.645.783,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		28.011.605,91	23.991.254,07
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>654.002,53</b>	<b>474.541,51</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		654.002,53	474.541,51
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>60.964.133,59</b>	<b>55.005.263,30</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.773.444,79	3.877.745,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.202.953,29	10.380.660,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		46.599.634,35	40.116.938,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		388.101,16	629.918,48
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>47.977.606,07</b>	<b>67.708.859,86</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		47.977.606,07	67.708.859,86
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>508.952.392,66</b>	<b>459.517.040,19</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>394.531.493,88</b>	<b>343.646.167,10</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>184.035.004,03</b>	<b>89.777.527,65</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>210.496.489,85</b>	<b>253.868.639,45</b>
Recursos Destinados à Educação		75.183.572,55	91.121.909,70
Recursos Destinados à Saúde		91.951.163,38	135.122.488,13
Recursos Destinados à Seguridade Social		10.254.232,82	3.397.815,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		33.107.521,10	24.226.426,29
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>13.234.559,42</b>	<b>11.161.706,60</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.234.559,42	11.161.706,60
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>65.710.907,73</b>	<b>56.731.560,42</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.213.456,71	13.316.527,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		10.328.341,82	2.788.125,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		51.761.556,09	39.996.989,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		407.553,11	629.918,48
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>35.475.431,63</b>	<b>47.977.606,07</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		35.475.431,63	47.977.606,07
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>508.952.392,66</b>	<b>459.517.040,19</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>224.182.932,66</b>	<b>29.727.511,65</b>	<b>194.455.421,01</b>	<b>130.458.563,22</b>	<b>4.142.486,08</b>	<b>126.316.077,14</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>205.314.105,30</b>	<b>412.875,84</b>	<b>204.901.229,46</b>	<b>233.771.741,78</b>	<b>23.759.443,40</b>	<b>210.012.298,38</b>
Recursos Vinculados à Educação	75.810.913,16	0,00	75.810.913,16	110.935.277,36	23.456.027,24	87.479.250,12
Recursos Vinculados à Saúde	87.361.740,96	412.875,84	86.948.865,12	96.194.190,62	298.179,79	95.896.010,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	14.129.845,27	0,00	14.129.845,27	2.645.783,36	0,00	2.645.783,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	28.011.605,91	0,00	28.011.605,91	23.996.490,44	5.236,37	23.991.254,07
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>429.497.037,96</b>	<b>30.140.387,49</b>	<b>399.356.650,47</b>	<b>364.230.305,00</b>	<b>27.901.929,48</b>	<b>336.328.375,52</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>51.731.092,92</b>	<b>58.939.418,11</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.475.431,63	47.977.606,07
Créditos a Curto Prazo		15.749.362,32	10.339.734,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		506.298,97	622.077,35
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>51.731.092,92</b>	<b>58.939.418,11</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>2.411.045.558,36</b>	<b>2.514.431.503,60</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>15.387.039,59</b>	<b>5.726.131,81</b>
Créditos a Longo Prazo		15.387.039,59	5.726.131,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.395.658.518,77	2.508.705.371,79
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>2.411.045.558,36</b>	<b>2.514.431.503,60</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.462.776.651,28</b>	<b>2.573.370.921,71</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>421.319.471,06</b>	<b>368.357.561,33</b>
Receita Tributária	73.949.869,50	67.151.356,49
Receita de Contribuições	13.971.359,08	13.637.675,57
Receita Patrimonial	54.216,60	56.999,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	3.942.288,29	5.674.535,80
Outras Receitas Derivadas e Originárias	8.023.372,79	4.084.008,50
Transferências recebidas	273.736.626,76	236.531.586,49
Outros Ingressos Operacionais	47.641.738,04	41.221.398,56
<b>Desembolsos</b>	<b>422.967.709,75</b>	<b>364.542.848,07</b>
Pessoal e demais despesas	334.371.192,68	294.111.226,18
Juros e encargos da dívida	1.167.370,31	535.798,46
Transferências concedidas	22.025.478,14	18.107.208,73
Outros desembolsos operacionais	65.403.668,62	51.788.614,70
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>-1.648.238,69</b>	<b>3.814.713,26</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>25.678.917,45</b>	<b>9.192.212,75</b>
Alienação de bens	981.935,12	1.487.751,65
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	24.696.982,33	7.704.461,10
<b>Desembolsos</b>	<b>29.734.596,59</b>	<b>28.901.233,01</b>
Aquisição de ativo não circulante	29.562.812,07	28.005.416,64
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	171.784,52	895.816,37
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-4.055.679,14</b>	<b>-19.709.020,26</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>6.798.256,61</b>	<b>3.836.946,79</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	6.798.256,61	3.836.946,79
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>-6.798.256,61</b>	<b>-3.836.946,79</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-12.502.174,44</b>	<b>-19.731.253,79</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	47.977.606,07	67.708.859,86
Caixa e Equivalente de caixa final	35.475.431,63	47.977.606,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>273.736.626,76</b>	<b>236.531.586,49</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>210.408.353,05</b>	<b>179.444.470,98</b>
da União	108.681.731,71	102.013.107,94
de Estados e Distrito Federal	101.726.621,34	77.431.363,04
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	63.328.273,71	57.087.115,51
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>22.025.478,14</b>	<b>18.107.208,73</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>2.110.998,65</b>	<b>2.349.828,96</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.110.998,65	1.965.404,92
a Municípios	0,00	384.424,04
Intragovernamentais	17.890.086,22	15.611.950,84
Outras transferências concedidas	2.024.393,27	145.428,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		23.224.964,80	25.183.039,79
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		8.076.001,39	6.591.540,45
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		139.608.949,54	118.483.610,81
Trabalho		0,00	0,00
Educação		89.323.304,46	79.651.241,10
Cultura		3.813.426,07	4.128.169,12
Direitos da Cidadania		11.198,78	500,00
Urbanismo		38.028.301,97	35.655.421,67
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		743.055,69	866.426,80
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.466.285,20	1.457.173,78
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		606.184,59	434.277,47
Comércio e Serviços		7.878.570,58	3.439.154,33
Comunicações		1.070.207,68	1.097.762,71
Energia		15.149.152,50	12.117.526,27
Transporte		4.159.405,01	4.008.059,91
Desporto e Lazer		1.212.184,42	997.321,97
Encargos Especiais		0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>334.371.192,68</b>	<b>294.111.226,18</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.167.370,31	535.798,46
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>1.167.370,31</b>	<b>535.798,46</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>9.186.343,02</b>	<b>18.491.334,61</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.915.158,68	3.005.393,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.391.311,92	7.345.903,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.879.872,42	8.140.038,28
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>9.186.343,02</b>	<b>18.491.334,61</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>50.541.800,39</b>	<b>64.455.049,15</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		15.500.736,83	16.995.440,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		24.661.798,76	27.647.795,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		10.379.264,80	19.790.671,69
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	21.141,89
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>50.541.800,39</b>	<b>64.455.049,15</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>2.403.048.507,87</b>	<b>2.490.424.537,95</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.403.048.507,87	2.490.424.537,95
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>2.403.048.507,87</b>	<b>2.490.424.537,95</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.462.776.651,28</b>	<b>2.573.370.921,71</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>2.462.776.651,28</b>	<b>2.573.370.921,71</b>
Ativo Financeiro	35.578.647,07	48.061.369,56
Ativo Permanente	2.427.198.004,21	2.525.309.552,15
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.462.776.651,28</b>	<b>2.573.370.921,71</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>68.228.734,67</b>	<b>86.973.209,96</b>
Passivo Financeiro	17.461.920,68	22.371.321,96
Passivo Permanente	50.766.813,99	64.601.888,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>68.228.734,67</b>	<b>86.973.209,96</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>2.394.547.916,61</b>	<b>2.486.397.711,75</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>518.430.755,12</b>	<b>378.714.518,85</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	89.828.602,00	95.561.846,07
Contribuições	13.971.359,08	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	54.216,60	21.666,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.453.377,64	6.443.576,77
Transferências e Delegações Recebidas	325.320.863,90	268.554.728,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	74.849.358,93	6.799.038,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.952.976,97	1.333.662,82
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>518.430.755,12</b>	<b>378.714.518,85</b>
Pessoal e Encargos	168.689.145,53	162.886.895,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	176.800,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	176.622.582,84	137.948.726,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	194.542,96	73.400,24
Transferências e Delegações Concedidas	43.928.897,64	38.515.625,88
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	209.506.510,51	116.525.707,03
Tributárias	3.921.348,39	3.532.279,21
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.766.957,33	8.527.068,88
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>605.806.785,20</b>	<b>468.009.703,53</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-87.376.030,08</b>	<b>-89.295.184,68</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	85.364.620,65	78.148.162,06
Taxas	4.463.981,35	3.776.008,44
Contribuições de Melhoria	0,00	13.637.675,57
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>89.828.602,00</b>	<b>95.561.846,07</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	13.971.359,08	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>13.971.359,08</b>	<b>0,00</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	54.216,60	21.666,60
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>54.216,60</b>	<b>21.666,60</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.511.089,35	462.765,22
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.942.288,29	5.679.772,17
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	301.039,38
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>5.453.377,64</b>	<b>6.443.576,77</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	654.002,53	474.541,51
Transferências Intergovernamentais	324.511.873,70	267.386.633,87
Transferências das Instituições Privadas	154.987,67	692.184,75
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	1.368,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>325.320.863,90</b>	<b>268.554.728,13</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	59.647,64	1.931.099,90
Ganhos com Incorporação de Ativos	68.728.244,46	4.689.730,93
Desincorporação de Passivos	6.061.466,83	178.207,63
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>74.849.358,93</b>	<b>6.799.038,46</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	8.952.976,97	1.333.662,82
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>8.952.976,97</b>	<b>1.333.662,82</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	136.010.302,07	131.688.100,89
Encargos Patronais	29.306.248,02	31.198.795,03
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.372.595,44	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>168.689.145,53</b>	<b>162.886.895,92</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	176.800,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>176.800,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	36.242.625,56	26.694.217,24
Serviços	137.001.584,63	108.604.145,63
Depreciação Amortização e Exaustão	3.378.372,65	2.650.363,50
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>176.622.582,84</b>	<b>137.948.726,37</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	193.102,81	34.038,81
Juros e Encargos de Mora	1.440,15	39.361,43
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>194.542,96</b>	<b>73.400,24</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	13.234.559,42	11.161.706,60
Transferências Intergovernamentais	26.501.310,42	25.145.721,31
Transferências a Instituições Privadas	2.179.393,27	145.428,93
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.013.634,53	2.062.769,04
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>43.928.897,64</b>	<b>38.515.625,88</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	70.033.610,47
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	209.506.510,51	46.492.096,56
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>209.506.510,51</b>	<b>116.525.707,03</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	3.921.348,39	3.532.279,21
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>3.921.348,39</b>	<b>3.532.279,21</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	607.658,26	180.576,28
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.159.299,07	8.346.492,60
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>2.766.957,33</b>	<b>8.527.068,88</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>260.331.972,66</b>	<b>220.698.290,70</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	138.968.417,76	99.334.735,80
Direitos Contratuais	121.265.432,79	121.265.432,79
Outros atos potenciais ativo	98.122,11	98.122,11
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>260.331.972,66</b>	<b>220.698.290,70</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>322.965.372,86</b>	<b>311.663.276,99</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	5.006.887,47
Obrigações contratuais	322.965.372,86	306.656.389,52
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>322.965.372,86</b>	<b>311.663.276,99</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-62.633.400,20</b>	<b>-90.964.986,29</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		78,77	1.425,10
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	90.547,68
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.653.022,02	721.870,96
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		368.936,92	90.199,88
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		452.062,50	894.795,37
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		12.298,83	40.651,70
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		48.985,11	3.226,73
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		417,99	5.280,70
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		40.011,95	224.958,62
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		181.139,30	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	1.786.229,21
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.285.489,89	3.731.340,26
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		-302.528,29	0,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		250.576,44	2.032.591,09
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		26.813,89	194.962,40
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		281.239,91	565.398,02
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		101.362,74	2.376.567,69
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.099,05	543.603,98
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		580.992,25	1.539.485,51
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.700.905,36	373.732,07
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.100.389,28	0,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.726.343,83	2.335.519,86
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		161.414,05	648.970,89
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		357.117,43	0,00
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	716.624,82
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		917.925,34	153.174,94
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		23.509,59	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		11.329,66	731.588,51
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		5.389,26	372.002,08
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		265,06	150.688,27
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		499.935,15	462.867,98
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		87,99	243,73
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		45.332,88	2.189.748,23
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		89.801,02	84.676,50
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		6.185,57	255.793,68
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		479.795,65	2.371.281,14
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>18.116.726,39</b>	<b>25.690.047,60</b>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. ADM Nº 001/  
 2024 CE Nº 001/2024**

O Secretário Municipal de Administração Luan Alisson Gonçalves de Oliveira, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Gar-

ças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR Concorrência Eletrônica nº

001/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO GARÇAS/MT – BARRA PREVI**, que após análise, teve como vencedora a empresa: **ACTUM ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°: 32.895.117/0001-77**, com valor global de R\$ 1.397.504,10 (um milhão trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e dez centavos).

Barra do Garças - MT, 13 de fevereiro de 2025

**Luan Alisson Gonçalves de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o N°: **04.173.952/0001-68**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município em seu artigo n.º 109, inciso V, vem através do presente **INFORMAR** que, devido a problemas técnicos no servidor oficial da Prefeitura, o sistema estará fora do ar temporariamente.

A interrupção acontecerá entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2025 com previsão de retorno para o próximo dia 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira).

Agradecemos a compreensão de todos.

**Bom Jesus do Araguaia-MT**, 14 de fevereiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025

#### Processo Administrativo n° 08/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, torna público a prorrogação de abertura da referida licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, **Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Justificamos que estamos sem sistema, impedindo a realização do pregão, conforme Comunicado Oficial em anexo;

#### SESSÃO PÚBLICA REMARCADA PARA

**Dia:** 18 de Fevereiro de 2025

**Hora:** 14:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

#### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Site Prefeitura:** <http://168.194.85.10:8079/comprasedital/>

**E-mail:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Agente de Contratação-Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO LTDA

CNPJ N° 12.520.836/0001-04

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 008/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 14/02/2025 E ENCERRAMENTO EM 14/02/2026, VISTO QUE CONFORME OFÍCIO N° 043/2025/COMPRAS/SMS, HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A EVENTOS AGUDOS IMEDIATOS, COMO: DISPNEIA, CHOQUE ANALÍTICO, INSCIÊNCIA RESPIRATÓRIA, CRISE ASMÁTICA, ANGINAS, OUTROS. DESSE MODO, COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO BUSCA-SE ASSEGURAR A OFERTA CONTÍNUA DOS PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM O USO DE GÁS MEDICINAL, TANTO PROFILÁTICO QUANTO PALIATIVO, CONFORME A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO IMEDIATO, PRIORITÁRIO E PROGRAMADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DOMICÍLIOS E NAS AMBULÂNCIAS QUE FAZEM TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE, SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.850,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025

## PREFEITURA DE BRASNORTE DECRETO N° 019/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, CICLO 2025-2026, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria Interministerial n° 1.055 de 25 de abril de 2017, define as regras e os critérios para adesão e implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo o processo de monitoramento e avaliação do Programa, e a disponibilização de um manual técnico com indicadores e padrões de avaliação do PSE em cada ciclo de adesão;

Considerando a Nota Técnica N° 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, qual cita que é uma atribuição comum a todos os gestores do PSE realizar atividades de monitoramento e avaliação. Assim, a análise dos registros deve ser feita conjuntamente pelos representantes dos Grupos de Trabalho Intersetorial (GTI) do município;

Considerando o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE firmando com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M ciclo 2025-2026, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da edu-

cação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Artigo 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Artigo 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Weriky Victor de Oliveira Araújo - Secretário Municipal de Saúde

Magali Justina Schiavini

Sonia Maria da Cunha Colombo

Nathália Carolina Amaral de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Jonatas Ferreira de Melo - Secretário Municipal de Educação

Mariana Rodrigues Miranda

Rosângela dos Santos Roza

Artigo 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.*

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 105 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.781, de 20 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar, a pedido, o servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, do cargo de Assistente Administrativo (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para assumir o mandato eletivo para vereador neste Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 23/01/25 a 31/12/28.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042 de 23 de janeiro de 2025, que afasta o servidor Jorge Augusto de Almeida pelo período de 02 (dois) anos para assumir mandato eletivo de vereador.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 06 de Março de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 030/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 151 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 4.710, de 12 de fevereiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **FABIOLA VIEIRA DELUQUE**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 007/2025**

**PORTARIA N.º 007/2025 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Celma Almeida de Oliveira”.**

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 222, de 26 de fevereiro de 2024.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Celma Almeida de Oliveira**, portadora do CPF n.º \*\*\*.312.311-\*\*, RG n.º 062\*\*63-9 SESP/MT, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), 30hs/aula, classe “H”, nível “4”, matriculada sob o n.º 882-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 10.577 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 040/2025.

**Art. 2º** Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO:**

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 06 FEVEREIRO DE  
2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CÁCERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	999.922.211-00	9047/00576/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTA-NA	177.900.181-91	9047/00577/2024
CLEMENTINO FERREIRA N DE-SOUZA	207.675.361-34	9047/00583/2024
IVETE BELAO DOS SANTOS	496.178.261-00	9047/00584/2024
JORGE DE SOUZA NUNES	442.422.121-00	9047/00585/2024
JOSE MANOEL FEITOSA	176.151.861-53	9047/00591/2024
LUIZ ANTONIO MARTINS	395.531.591-68	9047/00593/2024
CONSTANTINO DE OLIVEIRA	103.558.121-34	9047/00595/2024
VANDERSON DE OLIVEIRA FARRIA	603.958.341-04	9047/00602/2024
JONAS DE ANDRADE OLIVEIRA	022.951.561-49	9047/00608/2024
MANOEL FRANCISCO FLORENCIO FILHO	207.921.821-20	9047/00611/2024
JOSE APARECIDO FLORENCIO	142.307.041-00	9047/00612/2024
VICENTE FERREIRA DE SOUZA	536.302.621-04	9047/00618/2024
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	927.949.551-87	9047/00620/2024
FRANCISCO DA SILVA	103.552.941-68	9047/00622/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 023/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 023/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 17 de fevereiro de 2025.



Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 06 FEVEREIRO DE  
2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/0001-60	9047/00001/2024
SILVANO CORSINI	810.782.001-06	9047/00012/2024
MILTON DA SILVA	162.231.011-04	9047/00013/2024
JOANITA MARTINS	396.509.871-34	9047/00015/2024
FLORO ALVES DA CUNHA	207.924.761-15	9047/00017/2024
ADAUTO RICALDES	093.461.980-87	9047/00018/2024
RUBENS CLAUDIO DE MIRANDA	340.299.401-10	9047/00022/2024
OSMAR PEREIRA SOBRINHO	051.083.491-49	9047/00023/2024
SEVERINO JOSE DE CARVALHO	173.529.088-20	9047/00027/2024
ROBERTO FELIPE	057.762.289-72	9047/00028/2024
RENATO LUIZ CUSTODIO	902.331.151-53	9047/00038/2024
FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	594.218.861-00	9047/00039/2024
CARLOS ANTONIO MARTINS	250.721.451-15	9047/00040/2024
ADEILDES MARIA DUARTE OLIVEIRA	772.092.731-15	9047/00041/2024
NILSON LUIZ CUSTODIO	005.186.188-70	9047/00042/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 058 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 2.201, de 23 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA**, cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 05/12/2024 a 03/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA****Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/  
2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para locação, de 01 (UM) imóvel, situado à Rua São Luiz, bairro Jardim do Trevo em Cáceres, para o funcionamento do setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

LOCADOR: HAVILAH SOUSA SANTOS, CPF: 033.276.961-52, **perfazendo o valor total de R\$ 132.000,00.** (Cento e trinta e dois mil reais).

Fundamento: Inciso V do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 06 FEVEREIRO DE  
2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO CORSINI	971.242.221-68	9047/00053/2024
LIDIO PEDROSO DE CAMPOS	274.407.021-15	9047/00059/2024
DAVI LEOPOLDINA DE JESUS	354.104.341-53	9047/00069/2024
MESSIAS LUCAS DE LIMA	303.804.641-87	9047/00070/2024
LIVINO RAIMUNDO DA SILVA	214.074.108-06	9047/00071/2024

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	415.241.441-34	9047/00074/2024
VITOR ARRUDA	345.303.801-06	9047/00076/2024
SEBASTIAO VALENTIM	202.662.431-34	9047/00079/2024
TERCIO NOVAK	008.779.591-45	9047/00082/2024
OLINTO BATISTA	303.864.621-00	9047/00083/2024
DENOVAL BENJOINO DA SILVA	053.143.131-20	9047/00091/2024
VICENTE SOARES DA SILVA	022.258.081-04	9047/00093/2024
JOSE MARTINEZ	146.951.621-72	9047/00101/2024
ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	292.752.531-53	9047/00106/2024
MARIA GISELE DA SILVA ALMEIDA	495.979.301-53	9047/00119/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA Nº 007/2025- DECRETO Nº 137 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 116 de 31 de janeiro de 2025;

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **AMANDA FARIAS E SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas e Convênio, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

**LEIA - SE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **AMANDA FARIAS E SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas e Acompanhamento Contábil, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 148 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.099, de 03 de fevereiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **BENEDITO PAULO RIBEIRO**, do cargo em comissão da Gerência de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**WESLEY DE SOUSA LOPES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em Substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 5.219, de 14 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor **ABRAÃO PASTICK GONÇALVES**, cargo de Motorista de ônibus, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 14/01/2025 a 15/03/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 35/2025 – SSAAP**

**Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços Nº 01/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com entrega pelo fornecedor, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 01/2025-SSAAP:

**Fiscal:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

**Substituto:** Sidnei Raimundo Domingues.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES - FEVEREIRO/02**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/02/2025 17:30	https://meet.google.com/nio-buzn-bvy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
26.458/2024	Uederson Ribeiro Pinto	Richard Rodrigues
23.205/2024	Nihilson da Silva Cebalho	Johnny Felipe
22.960/2024	Acedino Martins da Silva	Jovanil de Campos
23.959/2024	Luis Fernando Bertaglia da Silva	Adriane Silva Souza

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02/2025 17:30	https://meet.google.com/aug-ekfa-cka	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giralidelli	Mirielle Garcia
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil/Patrícia Maria Frade
21.301/2024	Keirioly Monique Assis dos Santos	Johnny Felipe
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
21.901/2024	Ana Procópio de Almeida	Richard Rodrigues
25.928/2023	Ordem de Advogados do Brasil-3ª Subseção de Cáceres	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 143 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob n° 4.621 de 11 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, Secretário Municipal de Fazenda para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus ao erário municipal, em substituição ao titular Demis Rogerio Rodrigues Costa, que estará de férias no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 06 FEVEREIRO DE  
2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
<b>Nome Completo / Razão Social</b>		
MARIA TERTA DOS SANTOS	274.365.601-82	9047/00626/2024
ODILIA DE SOUZA DA SILVA	536.097.601-25	9047/00629/2024
RODRIGO VIEIRA KOMOCHE-NA	900.343.251-15	9047/00638/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00641/2024
GONCALO PIRES DE MORAIS	063.712.051-53	9047/00659/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 101 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 39.783, de 10 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora **MARLEI DIAS DE CAMPOS**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/01/2025 a 18/03/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**



**Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 103 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional n.º 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando n.º 5.225, de 14 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, com docência (30hs/aula), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/01/2025 a 17/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 098 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional n.º 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando n.º 25.950, de 19 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar o afastamento para tratamento de saúde, a servidora **VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/11/2024 a 23/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023-PGM****ASSESSORIA TECNICA I**

**Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 029/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 029/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 17 de fevereiro de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 096 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional n.º 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando n.º 29.570, de 21 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar afastamento para tratamento de saúde, a Servidora **KATIUSCIA MACIEL PEREIRA**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/12/2024 a 18/06/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei n.º 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n.º 42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 70.235/72, com redação dada pelas Leis n.º 11.941/2009 e n.º 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00689/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ODIL ELIAS DA SILVA	208.031.921-34	9047/00520/2024
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00540/2024
WALDECI PEREIRA DOS SANTOS	621.756.881-00	9047/00542/2024
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	045.314.741-04	9047/00544/2024
DIRCO SANTOS ALVES DA SILVA	571.920.061-49	9047/00547/2024
ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	352.546.371-53	9047/00548/2024
FLAVIO VALENTIM	383.537.761-20	9047/00550/2024
EXPEDITO SOARES MOTA	303.882.101-25	9047/00552/2024
BENTO CRISTINO FERREIRA	352.687.271-68	9047/00555/2024
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	080.267.261-20	9047/00557/2024
JUSCELINO FERREIRA MENDES	241.641.861-00	9047/00558/2024
ABEL GONZAGA DE SOUZA	163.203.101-97	9047/00563/2024
SEVERIANO DA COSTA VIANA	241.626.201-72	9047/00564/2024
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	005.628.151-04	9047/00572/2024
APARECIDO BERETA	400.242.538-04	9047/00574/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS - CONTRATO N°  
001/2024**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

**CONTRATO N° 001/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** JC DIAS TRINDADE & CIA LTDA

**CNPJ:** 06.981.082/0001-89

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água e gás, conforme demanda e serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 003/2024.

**PRAZO:** 12(doze) meses a partir de 27/02/2025.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.404,47 (três mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.00.00 – *Material de Consumo*.

Cáceres, 17 de fevereiro de 2025.

**Vitor Miguel de Oliveira**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 102 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto

n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional n°. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando n° 5.213, de 14 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora **ANA CRISTINA CA TELAN**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, com docência (30hs/aula), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/01/2025 a 08/04/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ZONI PEREIRA	198.919.549-00	9047/00043/2024
ANTONIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES MALTA	763.228.151-72	9047/00124/2024
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00211/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00241/2024
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00243/2024
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00270/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00292/2024
DILZA CHAMI GATTASS	207.531.361-04	9047/00334/2024

FIGUEIRA BRANCA HOLDING LT-DA	10.378.245/0001-00	9047/00351/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00425/2024
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00434/2024
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00442/2024
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00482/2024
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00483/2024
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00513/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 145 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Constitui a Comissão de Gerenciamento de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 207, Capítulo V, referente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, no seu parágrafo 1º do artigo 15, que *"A gestão do FUMDEMA compete ao titular do Órgão Municipal do Meio Ambiente, assessorado por uma Comissão de Gerenciamento de recursos composta por 01 (um) representante do COMDEMA, 01 (um) representante do Órgão Municipal de Fazenda e 01 (um) representante do Órgão Municipal de Finanças"*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão de Gerenciamento de Recursos do FUMDEMA;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando sob n° 4.008, de 06 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, representados pelos senhores abaixo relacionados.

**MEMBROS:**

**WILSON MASSAHIRO KISHI** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SMMADE

**BEATRIZ FREIRE TAVARES** - Presidentado Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

**RICHARD RODRIGUES DA SILVA** - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**ARNALDO DONIZETE TRALDI** - Secretaria Municipal de Finanças - SM-FIN

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 149 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2025;**

**CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."**

**CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4.911/2025, de 13 de fevereiro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO UNICO**

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO DO SABER	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	16/12/2024 A 20/12/2024	REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS NA HORA DO SONO - CRECHE II A INTEGRAL	Memorando 42.329/2024	EFETIVO
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO DE AMANDA LEMES LUSTIG QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO	Memorando 42.327/2024	EFETIVO
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/12/2024 A 13/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO DE FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE FOLGAS ELEITORAIS	Memorando 42.321/2024	EFETIVO
LUCIMAR AMADEUS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/12/2024 12/12/2024 13/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO DE MAURICIO COSTA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA LUTO	Memorando 41.902/2024	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE CLEMILDA PAULA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA LUTO	Memorando 3.031/2025	EFETIVO
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE CLEMILDA PAULA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA LUTO	Memorando 3.034/2025	EFETIVO
RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DRº JOSE RODRIGUES FONTES	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	03/02/2025 A 19/12/2025	AULAS COMPLEMENTARES NA TURMA 5º ANO A	Memorando 3.088/2025	EFETIVO
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/12/2024 09/12/2024 10/12/2024 11/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO DE DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	Memorando 3.132/2025	EFETIVO
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025 10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	Memorando 3.132/2026	EFETIVO
DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	TURMA DO PRE II INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 3.352/2025	EFETIVO
JULIETE DOS SANTOS AMARAL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025	TURMA DO 5º ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS	Memorando 3.357/2025	CONTRATO

					05/02/2025	200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.		
EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	TURMA DO 2º ANO A INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 3.358/2025	CONTRATO
GISELICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 3.740/2025	EFETIVO
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ESTÁ CEDIDA PARA A SALA DA AEE	Memorando 3.746/2025	EFETIVO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	TURMA DO 1º ANO B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 3.800/2025	EFETIVO
SAMILA FARIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	TURMA DO 2º ANO B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 3.808/2025	EFETIVO
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO LILIANE CAMPOS DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA DE MEDICA FAMILIAR	Memorando 4.017/2025	EFETIVO
SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025	TURMA DO 5º ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.063/2025	CONTRATO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	TURMA DO PRÉ I B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.101/2025	EFETIVO
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025	TURMA DO PRÉ II INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.112/2025	EFETIVO
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/02/2025 06/02/2025 07/02/2025	TURMA DO 2º ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.115/2025	EFETIVO
EDNIA ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	TURMA DO PRÉ II A INTEGRAL INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.191/2025	CONTRATO
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE ALEXANDRA DE AVILA JARDIM QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 4.325/2025	EFETIVO
JULIETE DOS SANTOS AMARAL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	TURMA DO 5º ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.327/2025	CONTRATO
ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	09 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	03/02/2025 A 19/12/2025	AULAS COMPLEMENTARES NA TURMA 1º ANO A INTEGRAL E 5º ANO B	Memorando 4.372/2025	CONTRATO
ISAURA DO PRADO ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	03 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	03/02/2025 A 19/12/2026	AULAS COMPLEMENTARES NA TURMA 1º ANO A INTEGRAL DISCIPLINA DE LINGUA PORTUGUESA	Memorando 4.375/2025	EFETIVO
ISAURA DO PRADO ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	11/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE ENCONTRAVA-SE USU-	Memorando 4.375/2025	EFETIVO



	DOC (30HS/AULA)					FRUINDO DE LICENÇA MÉDICA		
NAYANNA MEDEIROS MARTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	09 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	03/02/2025 A 19/12/2026	AULAS COMPLEMENTARES NA TURMA 1º ANO A INTEGRAL NAS DISCIPLINA DE DESENHO/PINTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E HORTICULTURA ORGÂNICA.	Memorando 4.378/2025	EFETIVO
LUCIMAR AMADEUS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GARCES	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025	TURMA DO PRÉ I INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.440/2025	EFETIVO
EDNILDA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GARCES	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/02/2025	TURMA DO PRÉ I INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.456/2025	EFETIVO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/02/2025 13/02/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 4.523/2025	CONTRATO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025 13/02/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 4.534/2025	CONTRATO
JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUEUNO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/02/2025 07/02/2025 13/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO 1 IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 4.816/2025	EFETIVO
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	TURMA DO 2 ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.647/2025	EFETIVO
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMAO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/12/2024 06/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO DE MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 3.132/2025	EFETIVO
LUCIANA BALBINO FIDELIS SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025	TURMA DO 2 ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 3.356/2025	EFETIVO
LUCIANA BALBINO FIDELIS SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/12/2024 12/12/2024 13/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO DE IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 42.479/2024	EFETIVO
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	TURMA DO PRÉ II D INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	Memorando 4.733/2025	CONTRATO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025 10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE SILVANA FERREIRA DE MORAIS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	Memorando 4.285/2025	EFETIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 22**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I- DISPONIBILIZAR vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado**

**nº 003/2023, para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

**A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023 independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.**

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cá-

ceres/MT, CEP: 78205-745 no dia 19/02/2025 no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16:00 munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga. CONFORME ANEXO I

#### ESCOLAS DO CAMPO

#### NÚCLEO PAIOL – SALA ANEXA SANTO ANTONIO DAS LENDAS

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	1 VAGAS

CÁCERES-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO I

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA COM ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 106 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente

pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 35.822, de 25 de novembro de 2020;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação de função provisória a servidora **JUNIA PORTES BALDUÍNO BRANDÃO**, cargo auxiliar de serviços gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de porteira, na Escola Municipal Jardim Paraíso, pelo período de 27/12/2024 a 18/06/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED DECRETO DE Nº 4.567 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª. **LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 004/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 21/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 029/2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.ª. **LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de **AAE/NUTRIÇÃO - SEDE, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### RH PORTARIA DE Nº 176 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **LUCIANA PEREIRA CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do protocolo de nº 808/2025 protocolado na data 17 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a senhora **LUCIANA PEREIRA CARDOSO** que exercia o cargo em Contrato Temporário de **AAE/ Educação Infantil Interino Sede** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogam seus termos parcialmente a Portaria de N° 071 de 05 de fevereiro de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025**

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERADO**, a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2025; que o retorno às aulas, referente ao ano letivo de 2025, está previsto para 17 de fevereiro de 2025 sendo emergencial;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento os Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retorno às aulas, e, por conseguinte a realização do acompanhamento das crianças com necessidades especiais;

**CONSIDERANDO** a normativa de Atribuição nº. 002/2025;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 046/SEMEC, de 28 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que não possui Processo Seletivo vigente;

**CONSIDERANDO** os afastamentos dos servidores: em licença saúde, readaptação, licença premio e outras;

**RESOLVE**

**Tornar público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de **caráter classificatório**.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será **até que se faça próximo Processo Seletivo**.

**DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA** 1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **2.DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **17 a 18 de fevereiro de 2025, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação**, situada na AV. Benônico José Lourenço, N° 2640, Setor União, Campinópolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

**DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo:

**Quadro 2- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipais Sede.**

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Formação continuada (últimos 2 anos)	Certificado	1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos)



Ensino Fundamental	Histórico	10,0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Licenciatura	Diploma ou Histórico	30.0 (trinta) pontos

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior nível de escolarização (não considerar cursos de formação continuada);
- Maior idade.

## DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia **18/02/2025 as 17:30h** no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.
- Cartão de Vacina Coronavírus.
- Comprovante de formação exigida;
- Certidão Criminal.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

Presidente – Armanda Guedes Parreira;

Secretária– Scarlath Silva Souza;

Membro – Peter Matos Drey;

6.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS SEDE:

NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor/ licenciatura nível superior na área da Educação	CR	Conforme atribuição 20 horas	Sede	Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves	Conforme LC 027 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior na Área de conhecimento Linguagem , reconhecida pelo MEC.
Professor/	CR	Conforme atribuição 20 horas	Sede	Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves	Conforme LC 027 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior na Área de conhecimento Matemática , reconhecida pelo MEC.

licenciatura nível superior na área da Educação						
AAE/Transportes Escolar	CR	Conforme atribuição 30 horas	SEDE	SEDE	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio completo Carteira de Habilitação AD e Curso de Transportes Escolar
Professor/ licenciatura nível superior na área da Educação	CR	Conforme atribuição 20 horas	Zona Rural	Escola Municipal José Cordeiro	Conforme LC 027 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior na Área da educação e reconhecida pelo MEC.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº 173 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do protocolo nº 804/2025 protocolado na data 14 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o senhor **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** que exercia o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogada em seus termos a Portaria de Nº. 003 de 02 de janeiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº 172 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **FABIANO OLIVEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento nº 805/2025 protocolado na data 14 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o senhor **FABIANO OLIVEIRA ALVES** que exercia o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Transportes** lotado junto a **Secretaria Municipal de Transporte**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogada em seus termos a Portaria de Nº. 007 de 02 de janeiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2.025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2.025**

**O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 a favor da empresa ESCOPO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.748.185/0001-43, com o valor de R\$ 239.880,00 (Duzentos trinta e nove mil oitocentos oitenta reais) objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT. Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso III, § 3º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedado a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.**

Campinópolis – MT, 17 de Fevereiro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**DECRETO DE Nº 4.572 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª **TANIA DOS SANTOS ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 004/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 12/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 027/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.ª **TANIA DOS SANTOS ROSA**, para exercer o cargo de **AAE/NUTRIÇÃO DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO, Classe “A”, Nível “01”,** junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED DECRETO DE Nº 4.571 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.<sup>a</sup> **SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 004/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 16/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 025/2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.<sup>a</sup> **SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED DECRETO DE Nº 4.570 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 002/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 018/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 023/2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **AAE- TRANSPORTE ESCO-**

**LAR, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED DECRETO DE Nº 4.569 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.<sup>a</sup> **NEIDE TOLENTINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 004/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 15/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 024/2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.<sup>a</sup> **NEIDE TOLENTINO DA SILVA**, para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, **Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED DECRETO DE Nº 4.568 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 002/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº.009/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 020/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES**, para exercer o cargo de **AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, Classe "A", Nível "01"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
DECRETO DE Nº 4.566 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **JOE DALLEGRAVE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 002/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 011/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 021/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **JOE DALLEGRAVE**, para exercer o cargo de **AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, Classe "A", Nível "01"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
DECRETO DE Nº 4.565 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **FABIANO OLIVEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 002/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 008/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 017/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **FABIANO OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo de **AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, Classe "A", Nível "01"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
DECRETO DE Nº 4.564 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 002/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 012/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 022/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ**, para exercer o cargo de **AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, Classe "A", Nível "01"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº018/2024.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES - ME, CNPJ 17.708.232/0001-00.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 18 de Junho de 2024, por mais 04 (Quatro) meses, que compreende o período de 20/02/2025 à 20/06/2025.

**Vigência:** 04 (Quatro) meses, que compreende o período de **20/02/2025 à 20/06/2025**.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Neuri Valter Scherer – por parte da CONTRATADA.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
DECRETO DE Nº 4.563 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 003/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 002/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 001/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **ALVIMAR JUSTINO MARQUES**, para exercer o cargo de **AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
DECRETO DE Nº 4.562 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª. **ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 004/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 19/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 026/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.ª. **ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH**, para exercer o cargo de **AAE/ LIMPEZA- DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº 175 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ALESSANDRA CORREA FARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear a senhora **ALESSANDRA CORREA FARIA** para exercer o cargo em Comissão de **Supervisor de Fiscalização e Arrecadação**, lotada junto a **Secretaria de Finanças e Orçamento**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº 174 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **NATAINE MACEDO DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado na data 06 de fevereiro de 2025, sob nº de protocolo 616/2025.

**RESOLVE**

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade**” a servidora **Nataine Macedo de Sousa**, exercendo o cargo de **Assistente Social**, lotado junto à



**Secretária Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. No período de 30 dias a partir 17.02.2025 à 18.03.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 082/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **ÓTICA GRETER LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Francieli Mattei dos Santos** deixando o **Sr. Gildevan Cabral de Araujo** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2756/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 091/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Francieli Mattei dos Santos** deixando o **Sr. Gildevan Cabral de Araujo** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2756/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 363, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SILVANA MARIA DA SILVA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

#### CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Silvana Maria da Silva**, matrícula funcional nº 5958, contratada no cargo de Cozinheira vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **30/01/2025 até 02/03/2025**; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 350, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA **JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES**, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

#### CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, no ano Letivo de 2025, a servidora **Josimeire da Silva Rodrigues**, matrícula nº 2953, efetiva no cargo de **Agente Educacional Infantil** redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua mãe PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009; **Art. 2º** A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 364, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Ofício nº 001/2025, expedido pela Comissão de Sindicância Administrativa nº 003/2024;

a Portaria nº 1.252/2024 que institui a Comissão de Sindicância Administrativa nº 003/2024;

a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, a partir de 07 de fevereiro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 003/2024, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 365, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

o Atestado de Licença Maternidade expedido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade à servidora municipal MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 2997, Efetiva no cargo de Professora 30h lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/02/2025 e término em 09/08/2025;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 351, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA CASSIA SILVA MATIOLEVITZ, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Dairane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, no ano Letivo de 2025, a servidora Cassia Silva Matiolevitz, matrícula nº 3376, efetiva no cargo de Professor 30h redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009; **Art. 2º** A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 352, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA SILMARA MARTINS DA SILVA REIS, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, no ano Letivo de 2025, a servidora Silmara Martins da Silva Reis, matrícula nº 6498, contratada no cargo de Professor 30h redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009; Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 56, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

o falecimento do Senhor Masaci Utida, ocorrido na data de 17 de fevereiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em decorrência ao falecimento do Senhor Masaci Utida, ocorrido na data de 17 de fevereiro de 2025, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 17 dia do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 339, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 705/2024 CONCEDIDA À SERVIDORA DUCENA GONZAGA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.297/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar, a partir de 06 de fevereiro de 2025, o percentual de 50% de função gratificada concedida à servidora municipal Ducena Gonzaga dos Santos, matrícula funcional nº 5695, através da Portaria nº 705/2024; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 353, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Parecer emitido pela junta médica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Edson Gilson Saibertt**, matrícula funcional nº 492, Efetivo no cargo Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas vinculado à Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/02/2025 até 13/05/2025; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de fevereiro de 2025.



**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 51 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, PARA O ANO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando**

a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

o ofício nº 03/2025 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho que solicita a correção das Progressões Horizontais dos servidores; o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa.

DECRETA:

**Art. 1º. Ficam progredidos HORIZONTALMENTE, de forma DEFINITIVA, os servidores públicos Charles Everton Frois e Romildo Sehn, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.****Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

**Secretário Municipal de Administração****Anexo I**

Títulos utilizados para progressão horizontal para os cargos de provimento efetivo. Ensino Alfabetizado, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.					
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
1577	Charles Everton Frois	Op. De Outras Máquinas	D	E	Curso de Qualificação Profissional, formação Inicial e Continuada: Operador de Retroescavadeira Hidráulica – 104h
73	Romildo Sehn	Motorista de Veículos Pesados	B	D	Conclusão Ensino Médio Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Básico sobre Direção Defensiva – 160h

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 354, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR **UACY MELO**.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO:**

o Art. 123 da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de julho de 2006; o requerimento do servidor, datado de 10 de fevereiro de 2025.

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **Uacy Melo**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 4929, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**Art. 2º** O período de gozo da licença concedida será de 15 (quinze) dias, com início em 14 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 357, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**EXONERA, A SERVIDORA **ANA CARLA FERREIRA PICALHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.826/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 13 de fevereiro de 2025, a servidora **ANA CARLA FERREIRA PICALHO** mat. nº 5588 do cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO** Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 358, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.825/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 13 de fevereiro de 2025, a servidora **ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA** mat. nº 6419 do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 348, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA O SERVIDOR **LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR** PARA O CARGO DE **ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EM. AMÉLIA LENA FEDRIZZI**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

A Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 2.302/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 17 de janeiro de 2025, o servidor **Lucas Evangelista Ribeiro Tangará Junior**, matrícula funcional nº 6337, efetivo no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico Escolar na EM. Amélia Lena Fedrizzi;

**Art. 2º** Conceder ao servidor **Lucas Evangelista Ribeiro Tangará Junior**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessor Pedagógico Escolar na **EM. Amélia Lena Fedrizzi**, devendo o mesmo retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, o servidor receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo 04 Contrato nº 02/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **TELFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026.

**Aditamento:** Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026.

Reajusta-se ao valor do contrato o percentual de 2,41% (dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento), passando o valor total do contrato para R\$ 72.120,40 (setenta mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), correspondente a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
45983	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS). PACOTE DE DADOS PARA SMARTPHONES COM FRANQUIA MENSAL MÍNIMA DE DADOS DE 5GB DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS DE DOWNLOADS E 5MBPS DE UPLOAD, WHATSAPP ILIMITADO, SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE CASO CONSUMIDA TODA FRANQUIA VEDADA QUAISQUER TIPOS DE COBRANÇAS DE VALORES EXCEDENTES.	360	68,50	70,15	25.254,00
45984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS)	960	47,67	48,82	46.867,20

#### Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.00 Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico N° 88/2020.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 355, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA A PEDIDO, A PORTARIA N° 208/2025 QUE CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA **NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

#### CONSIDERANDO:

o requerimento, datado de 10 de fevereiro de 2025, expedido pela Servidora; a Lei Municipal 1.822/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a Portaria n° 208 de 20 de janeiro de 2025, que concede redução de carga horária à servidora Nadia Rubia Kreusch Tieg, devendo a mesma retornar a carga horária semanal de 30H (trinta horas) semanais.

#### **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento n° 01/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO CUIABÁ – FMTC**, CNPJ n° 00.233.544/0001-01.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Federação Mato-grossense de Ciclismo Cuiabá - FMTC”, para realização do evento 9ª edição CM Parecis MTB - "Superação e Aventura Sobre Duas Rodas: Explorando as Belezas de Parecis", conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com recursos oriundos de emendas impositivas individuais: EII-043 - Vereador José Marciano da Silva no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e EII-058 - Vereador Deilson Lopes Beiral, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta em anexo da Lei Orçamentária de 2025.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

#### Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3350410000

Fonte de Recurso: 1500000750000 - CONTRIBUIÇÕES

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de março de 2025

#### Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público n° 01/2025

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento n° 02/2025

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO CUIABÁ – FMTC**, CNPJ n° 00.233.544/0001-01.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Federação Mato-grossense de Ciclismo Cuiabá - FMTC”, para realização do evento 9ª edição CM Parecis MTB - "Superação e Aventura Sobre Duas Rodas: Explorando as Belezas de Parecis", conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com recursos oriundos de Emendas Impositivas de Bancada: EIB-001 - União Brasil, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez

mil reais) e EIB-014 - Podemos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta em anexo da Lei Orçamentária de 2025.

**Valor:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3350410000

Fonte de Recurso: 15000000750000 - CONTRIBUIÇÕES

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de março de 2025.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 360, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **IVONEI DE FATIMA TIGRE SILVA GOES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o memorando via 1Doc nº 2.810/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o requerimento da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Ivonei de Fatima Tigre Silva Goes**, matrícula nº 3097, efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 05/03/2025 e término em 05/04/2025, referente ao período aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2019; Ficando um saldo de 1 mês do referido período aquisitivo para usufruir em momento oportuno;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 361, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **VILMA LUIZ DE FRANÇA PRILL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o memorando via 1Doc nº 2.809/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o requerimento da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Vilma Luiz de França Prill**, matrícula nº 3083, efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 05/03/2025 e término em 05/04/2025, referente ao período aquisitivo 21/03/2014 a 20/03/2019;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 349, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A SERVIDORA **CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM. NÓSSA SENHORA APARECIDA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 2.735/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **Cristiane Andreia Pinto Paz**, matrícula funcional nº 6531, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM. Nossa Senhora Aparecida;

**Art. 2º** Conceder à servidora **Cristiane Andreia Pinto Paz**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EM. Nossa Senhora Aparecida**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 344, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

\*Republicado para correção

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 003/2025, lavrada em 11 de fevereiro de 2025;

o Memorando nº 2.088/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

o Decreto Executivo 39/2024 e Lei nº 1.433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 2.088/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO** no qual sagrou-se vencedora a empresa **DELSON TUR LTDA, CNPL Nº: 21.182.572/0001-09** totalizando **R\$ 1.752.900,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos Reais)**.

Campo Verde, 17 de Fevereiro de 2025.

**GISLENE JESUS LOPES**

**Agente de Contratação**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 - PREGÃO 001/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELSON TUR LTDA, CNPJ Nº: 21.182.572/0001-09.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

VIGÊNCIA: 17/02/2025 – 17/02/2026

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA PAVIMENTADA. ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. CONTENDO BANHEIRO, POLTRONAS EM TECIDO, ESTOFADAS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. LINHA IFMT CAMPO VERDE X ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA X IFMT CAMPUS SÃO VICENTE.	KM	70.000	R\$ 14,91	R\$ 1.043,700,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA PAVIMENTADA. MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS. POLTRONAS EM TECIDO, ESTOFADAS E RECLINÁVEIS. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. LINHA IFMT CAMPO VERDE X IFMT CAMPUS SÃO VICENTE.	KM	60.000	R\$ 11,82	R\$ 709.200,00



**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.752.900,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
400/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
400/2024**

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 400/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na qual registrou preços da empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024****PROCESSO Nº 2526/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, e a empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.981.389/0001-50, representada por **NATALIA CONCEICAO HONORATO DA SILVA BARBOSA**, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 400/2024, nos termos da cláusula 18.c da referida ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Da revisão de valores:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ADITIVADO
22	CAFÉ - TORRADO E MOIDO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CO-RACÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO, ITAMARATY)	CABOCLO	R\$ 20,77	R\$ 23,76

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 400/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**NABELLA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: 27.981.389/0001-50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DESIGNA OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE  
TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE,  
PARA O PERÍODO 2026-2029****PORTARIA Nº 206, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE, PARA O PERÍODO 2026-2029.”**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de implementação da comissão do Programa Porteira Adentro no Âmbito municipal, conforme o Artigo 5º da lei Municipal N° 2.943, de 08 de Fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Campo Verde, para o quadriênio 2026 a 2029.

**I – MEMBROS:**

- a)** Lucas Douglas da Silva Lima matrícula 8928.1, inscrito no CPF sob N.º 07644545441, ocupante do cargo comissionado: Gerente de Atenção Básica
- b)** JaquelineCristiana Hübner , matrícula: 704 inscrito no CPF sob N.º 65496442168, ocupante do cargo comissionado: Gerente Gestao Estrategica
- c)** Cristiane Alves da Silva Simões, matricula:7751, inscrito no CPF sob N.º CPF: 03169794140 ocupante do cargo comissionado: Gerente de Vigilância em Saúde
- d)** Rafaela Magri, matrícula 7754, inscrito no CPF sob N.º 03210503125 ocupante do cargo comissionado de Gerente de Atenção Hospital
- e)** Janaina Fernandez , matrícula:7693, inscrito no CPF sob N.º 022.037.971-85 ocupante do do cargo comissionado de; Gerente de Recursos e Convênios

**II- SUPLENTES:**

- f)** Camila Rubia de Oliveira Nascimento, matricula: 8885, , inscrito no CPF sob N.º 036.602.451-51, Cargo: Enfermeira
- g)** Vanessa Gama Freitas de Matos, matricula: 8806 , inscrito no CPF sob N.º 72957026104 Cargo: enfermeira
- h)** Wellington de Araújo Castro, matrícula: 9010, inscrito no CPF sob N.º 883-994-519-91 Cargo comissionado de Gerente zoonose
- i)** Renata Helayne Pereira de Alencar, matricula: 6701, inscrito no CPF sob N.º 04072078131 91 Cargo comissionado de coordenadora de regulação
- j)** Elaine Cristina Barbosa Queiros, matricula:1259, CPF sob N.º 003.692.751-10 Diretora de Financas e orçamento

**Art. 2º** - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Suely Jamise Rodrigues do Nascimento, matricula: 5333 , inscrito no CPF sob N.º 988.207.881-87, Cargo: Assistente Social.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos - SMADRH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****LEI Nº 2.188, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

**Art. 2º** Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

**Art. 3º** A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Inter federativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.187, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 4.281,76 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**PROJETO:** 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 4.281,76

**Total da Suplementação R\$ 4.281,76**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(569) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 4.281,76

**Total da Anulação R\$ 4.281,76**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.189, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente****UNIDADE:** 01 – Departamento Agropecuário**PROJETO:** 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0753 R\$ 178.733,00

**Total da Suplementação R\$ 178.733,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da lei nº. 2.189/2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.186, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

(119) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 131.000,00

**Total suplementação R\$ 131.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 131.000,00

**Total anulação R\$ 131.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 25, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.190, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

**PROJETO: 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar**

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 98.515,17

**Total da Suplementação R\$ 98.515,17**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da lei nº. 2.190/2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 87/2024**

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Odontólogo/ Cirurgião Dentista ,em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, Edital nº. 01/2024.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 87/2024, amigavelmente a partir de **17/02/2025**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CREENCIAMENTO Nº 01/2025**

**AVISO**

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 19/02/2025, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio – MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas através do e-mail [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024



**DECRETO N° 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 2.197, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescenta crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n° 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.962.204,00 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

**PROJETO:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

**ELEMENTO:** 4.4.90.51.00.00.01.0701 R\$ 17.962.204,00

**Total da Suplementação R\$ 17.962.204,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação de fonte específica*, oriundos de repasse Estadual. Esses recursos destinam-se à execução do plano de trabalho estabelecido no Convênio n° 15/2022 SINFRA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de 42,75 km na estrada da Linha Rural Cabaçu.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 2.196, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n° 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, de repasse com recursos Estadual, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

**PROJETO:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0701 R\$ 3.100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 3.100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei n° 4.320/64, conforme anexo único da lei n° 2.196/2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE N° 038/2025****TERMO DE POSSE N° 038/2025**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **EVELLYN KAREN DE MOURA MARQUES**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n° **061.XXX.XXX-96**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°**53/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

**a)** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência; **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezoito dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

EVELLYN KAREN DE MOURA MARQUES

EMPOSSADO (A)

**DECRETO Nº. 29, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.195, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(265) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

**Total suplementação R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

**Total anulação R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VS Nº 063/2025**

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua E s/n	11.150	235/2023	02	03
Terreno baldio	Rua E s/n	11.151	235/2023	02	04
Area Edificada	Rua B s/n	11.154	172.2021	02	07
Terreno baldio	Rua F s/n	11.156	234/2023	02	09
Terreno baldio	Rua F s/n	11.157	235/2023	02	10
Terreno baldio	Rua E s/n	11.160	104/2020	03	01
Terreno baldio	Rua E s/n	11.162		03	03
Terreno baldio	Rua E s/n	11.163		03	04
Terreno baldio	Rua F s/n	11.168		03	09
Terreno baldio	Rua F s/n	11.169		03	10
Terreno baldio	Rua F s/n	11.170		03	11
Terreno baldio	Rua F s/n	11.171	104/2020	03	12
Area edificada	Rua F s/n	11.174	351/2022	04	03
Terreno baldio	Rua F s/n	11.175	351/2022	04	04
Terreno baldio	Rua G s/n	11.183	103/2020	04	12
Terreno baldio	Rua F s/n	11.184	240/2023	05	01
Terreno baldio	Rua F s/n	11.187		05	04
Terreno baldio	Rua F s/n	11.189	239/2023	05	06
Terreno baldio	Rua G s/n	11.192	170/2021	05	09
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12
Terreno baldio	Rua H s/n	11.199	353/2022	07	03
Terreno baldio	Rua H s/n	11.200	233/2023	07	04
Terreno baldio	Rua H s/n	11.201	233/2023	07	05
Terreno baldio	Rua I s/n	11.204	234/2023	07	08
Terreno baldio	Rua I s/n	11.205	241/2023	07	09
Terreno baldio	Rua I s/n	11.206	353/2022	07	10
Terreno baldio	Rua H s/n	11.212	245/2023	08	04
Terreno baldio	Rua H s/n	11.213	234/2023	08	05
Terreno baldio	Rua H s/n	11.214	242/2023	08	06
Terreno baldio	Rua I s/n	11.216		08	08
Terreno baldio	Rua I s/n	11.217	245/2023	08	09

Campos de Júlio, MT 17 de fevereiro de 2025

Phaloana Pinheiro Grandi

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Portaria 097/2025

**PORTARIA Nº. 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 10, de 14 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a primeira colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **GRAZIELE CRISTINA DOS SANTOS SALES** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.193, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE:** 02 Departamento de Esportes

**PROJETO:** 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 17.783,71

**Total da Suplementação R\$ 17.783,71**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da lei nº. 2.193/2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 26, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.191, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO:** 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE

**ELEMENTO:**

3.3.50.43.00.00.02.0500 R\$ 36.372,00

**Total da Suplementação R\$ 36.372,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da lei nº. 2.191/2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 27, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.192, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 548.

298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 548.298,00

**Total da Suplementação R\$ 548.298,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da lei nº. 2.192/2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### LEI Nº 2.194, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ATLETAS E PARATLETAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E TESTES SELETIVOS, INTITULADO “PROJETO ATLETAS DO FUTURO; VENCEDOR É QUEM PRÁTICA”, REVOGA AS LEIS Nº 1.426, DE 19 DE ABRIL DE 2022, LEI Nº. 1.616, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 E LEI Nº 1.761, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a atletas e paratletas amadores, sendo crianças e adolescentes, cuja idade se dá entre 05 (cinco) à 18 (dezoito) anos, devidamente matriculados nas escolas do município de Campos de Júlio/MT em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, bem como para atletas e paratletas que comprovadamente se encontrarem em período de testes de seleção para clubes esportivos em outros municípios, estados ou países, na mesma faixa etária, podendo também custear atletas e paratletas em treinamentos e aperfeiçoamentos, desde que o atleta residente neste Município, tenha vínculo e represente Campos de Júlio/MT em apresentações e competições esportivas.

**§1º** O auxílio referido no caput, limitado ao valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, por evento, abrangerá o custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição, relacionados às referidas apresentações e competições esportivas e testes do atleta ou paratleta, podendo ser feito por adiantamento, mediante estimativa de gastos.

**§ 2º** Poderão ser concedidos em cada exercício financeiro, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, até 2 (dois) auxílios no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, ao atleta ou paratleta que atenda aos requisitos desta Lei e que esteja em dia com as prestações de contas com esta Municipalidade.

**§3º** Poderão ser concedidos em cada exercício financeiro, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, até 2 (dois) auxílios no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente no país, ao técnico ou treinador e/ ou acompanhante, por se tratar de menor ou adolescente não emancipado, devendo apresentar:

I- Comprovante de residência e documentação comprobatória da condição de responsável legal pelo atleta, para acompanhar o mesmo ao evento pretendido.

**§ 4º** Não será concedido auxílio para mais de um técnico ou treinador e/ou acompanhante de atletas da mesma modalidade, participantes do mesmo evento esportivo.

**Art. 2º** Para se habilitar ao recebimento do auxílio ou da contribuição de que trata esta Lei, o atleta, paratleta, bem como técnico, treinador e/ou acompanhante, deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em horário de expediente, em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início do evento esportivo acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

I- Calendário oficial da competição, teste ou treinamento em que será representado o Município de Campo Júlio - MT, acompanhado da descrição da modalidade esportiva, ou documento equivalente, físico ou virtual, que comprove a realização do evento;

II- Documento oficial de identificação com foto, de validade nacional, comprovando que o (a) atleta é criança ou adolescente com idade entre cinco (5) e 18 (dezoito) anos, Brasileiro Nato ou Naturalizado;

III- Documento oficial de identificação com foto de pelo menos um dos pais ou representantes legais e comprovante de residência a pelo menos 01 (um) ano neste Município, emitido nos últimos 03 (três) meses;

IV- Nome e número da Agência e número da Conta Bancária vinculados ao CPF do responsável pelo recebimento e prestação de contas do auxílio a ser concedido;

V- Declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar do (a) atleta;

VI- Declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos ou incidentes;

VII- Autorização de viagem expedida pelos responsáveis legais, por meio de escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nos casos de participação em competição internacional;

VIII- Após o requerimento e recebimento de toda a documentação, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, remeterá, em até 5 (cinco) dias úteis, ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, o qual, após análise, dará seu parecer, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento, aprovando ou não a concessão do benefício;

IX- Posteriormente às análises preliminares e pareceres, o Chefe do Poder Executivo, no uso de seu juízo de discricionariedade, de acordo com o Art. 156 da Lei Orgânica do Município, autorizará ou poderá indeferir o pedido de auxílio para

atleta, paratleta, técnico, treinador e/ou acompanhante, considerando a conveniência e o interesse público.

**Art. 3º** Não poderão ser beneficiários do auxílio ou contribuição previstos nesta Lei, atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

**Parágrafo único.** Não poderão ser custeadas despesas com estadia e alimentação quando essas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

**Art. 4º** Serão considerados oficiais para os fins desta Lei, as competições esportivas organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

**Art.5º** As documentações e as informações serão de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, sendo que a constatação de inveracidade acarretará no indeferimento da solicitação de auxílio, e esses estarão assumindo o risco de possível investigação pelo uso de má fé.



**Art. 6º** Os atletas beneficiados nos termos desta Lei autorizam e cedem os direitos de imagem ao Município, bem como a utilizar o Brasão e Logomarca do Município de Campos de Júlio - MT, em uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o apoio do Conselho Municipal de Esporte – CMEL e Comissões a este vinculadas em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal nº 841 de 19 de setembro de 2017, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto na Lei Atletas do Futuro – Vencedor é quem pratica, mediante pareceres e emissão de relatório circunstanciado, contendo informações pormenorizadas para perfeita prestação de contas.

**Art. 8º** O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas ao Conselho Municipal de Esporte – CMEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I - Descrição detalhada das despesas realizadas; II - Comprovantes de gastos (Notas Fiscais ou Documentos válidos); III - Resultado e classificação final.

**§1º** Em caso de saldo, deverá o beneficiário, restituir o valor ao erário, através de Conta Bancária a ser informada pela referida Secretaria.

**§ 2º** Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá

promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

**§3º** Após análise da documentação comprobatória das despesas, o Conselho de Esporte e Lazer emitirá um parecer técnico e encaminhará a prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de onde, anexa a um parecer conclusivo do(a) Secretário(a), será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 9º** O fator limitante para a concessão de auxílio em cada exercício financeiro, será o recurso disponível na Ficha/ Dotação correspondente à Conta de Despesa 3.3.90.48.00 – Projeto/ Atividade 1.067 – Projeto Atletas do Futuro – Vencedor é quem Pratica, consignada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 10.** Revogam-se a Lei Municipal nº 1.426, de 19 de abril de 2022, Lei Municipal nº 1.616, de 07 de fevereiro de 2023 e Lei Municipal nº 1.761, de 09 de agosto de 2023.

**Art. 11º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### LEI Nº 2.197, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 17.962.204,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 17.962.204,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 17.962.204,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 17.962.204,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 17.962.204,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.962.204,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

**PROJETO:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0701 R\$ 17.962.204,00

**Total da Suplementação R\$ 17.962.204,00**

**Art. 4º** Para o atendimento do disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação de fonte específica*, oriundos de repasse Estadual. Esses recursos destinam-se à execução do plano de trabalho estabelecido no Convênio nº 15/2022 SINFRA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de 42,75 km na estrada da Linha Rural Cabaçu.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### EXTRATO DO 14º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

**VALOR ANTERIOR:** R\$ 5,89 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

**VALOR ATUALIZADO:** R\$ 6,24 (Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)  
**PARTES:** MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Fernando M. da Silva / Fiscal de Contratos  
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

### LEI Nº 2.196, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 3.100.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 3.100.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, de repasse com recursos Estadual, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

**PROJETO:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0701 R\$ 3.100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 3.100.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO DA LEI Nº. 2.196, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.701	R\$ 3.981.796,67	R\$ 0,00	R\$ 3.981.796,67	R\$ 0,00	R\$ 3.981.796,67

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº 2.195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(265) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

**Total suplementação R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

**Total anulação R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº 2.193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer <b>Projeto:</b> 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 17.783,71 <b>Valor Total:</b> R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer <b>Projeto:</b> 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 17.783,71 <b>Valor Total:</b> R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo****UNIDADE: 02 Departamento de Esportes****PROJETO: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos****ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 17.783,71

**Total da Suplementação R\$ 17.783,71**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO  
SANCIONATÓRIO Nº 0003/2025**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defe-

sa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Nádia Talal Nejem**

**Membro**

**LEI Nº 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação  <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação  <b>Função:</b> 12 Educação  <b>Sub-função:</b> 365 Educação Infantil  <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa  <b>Projeto:</b> 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil  <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 548.298,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais)  <b>Meta:</b> Construir um Centro de Educação Infantil adequado e estruturado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças, promovendo a qualidade no atendimento à infância.</p>

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação  <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação  <b>Função:</b> 12 Educação  <b>Sub-função:</b> 365 Educação Infantil  <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa  <b>Projeto:</b> 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil  <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 548.298,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais)  <b>Meta:</b> Construir um Centro de Educação Infantil adequado e estruturado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças, promovendo a qualidade no atendimento à infância.</p>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:



**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**PROJETO:** 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 548.298,00

**Total da Suplementação R\$ 548.298,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****ANEXO DA LEI Nº. 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº 2.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social <b>Unidade:</b> 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social <b>Função:</b> 08 Assistência Social <b>Sub-função:</b> 242 Assistência ao Portador de Deficiência <b>Programa:</b> 07 Cidadania para Todos <b>Projeto:</b> 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 36.372,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais) <b>Meta:</b> Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social <b>Unidade:</b> 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social <b>Função:</b> 08 Assistência Social <b>Sub-função:</b> 242 Assistência ao Portador de Deficiência <b>Programa:</b> 07 Cidadania para Todos <b>Projeto:</b> 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 36.372,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais) <b>Meta:</b> Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social****UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO:** 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE

**ELEMENTO:**

3.3.50.43.00.00.02.0500 R\$ 36.372,00

**Total da Suplementação R\$ 36.372,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

## RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

### PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 003/2025

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVOÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 12.1, 17.1, da Tomada de Preço 05/2023, e no item 5.1 do edital Nº 05/2023, conforme Processo Administrativo nº 93/ 2023.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº 8.666/1993.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Nádía Talal Nejem**

**Membro**

### NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

CNPJ nº 04.364.833/0001-92

PETROLINA – PE

Aos cuidados do representante legal

Sr. PERICLES COUTO ROCHA

**Assunto:** Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n.º 8.666/93, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

#### 1. Fatos e evidências

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de tomada de preço nº 05/2023. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teve início em 16/08/2023 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 300 dias, para 16/06/2024.

#### DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

O valor inicial contratado foi de R\$ 1.559.025,50. No decorrer da execução, devido à natureza da reforma, foram necessários os seguintes aditivos e supressão:

1º Supressão R\$ 51.641,56

2º Aditivo R\$ 89.133,25

3º Supressão R\$ 28.475,92

4º Aditivo R\$ 19.702,79

5º Supressão R\$ 56.225,41

6º Aditivo R\$ 14.309,26

7º Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, ficando prorrogado até 09/02/2025

A execução da obra teve várias intercorrências por motivos diversos, conforme relato das notificações emitidas;

Notificação 01: 12/01/2024 (paralisação);

Notificação 05: 12/04/2024 (atraso no cronograma de execução);

Notificação 06: 24/05/2024 (reparos nos serviços já executados e falta de funcionários na obra);

Notificação 07: 14/08/2024 (reparos nos serviços já executados);

Notificação 08: 10/09/2024 (irregularidades na execução e atraso do prazo de entrega);

Notificação 09 até a notificação 18 (irregularidades na execução e atraso do prazo de entrega);

Notificação 19: 15/01/2025 (reiterando todas as notificações anteriores de pendências, atraso de prazo e informando sobre abertura do processo administrativo);

Mesmo com reiteradas solicitações de resolução, a construtora não sanou os problemas que justificaram as paralisações nem as irregularidades, o que compromete o cumprimento do cronograma e a entrega da obra dentro do prazo previsto.

## 2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. **Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato**, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3. **Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto** contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

9.21. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

[...]

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. No caso de a contratada, sem justa causa, **não cumprir as exigências constantes da licitação e compromissos em suas propostas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, **devidamente justificados e comprovados**, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na

legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[...]

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1. **A inexecução total ou parcial** deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e **acarretará as consequências previstas** neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela contratante:

11.2.1 O não cumprimento do **prazo contratual**;

11.2.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos memoriais e dos projetos;

11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4 **O atraso injustificado** no início dos serviços;

11.2.5 **A paralisação injustificada** dos serviços;

[...]

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

12.1. Para execução do objeto, a contratada, entre outras condições estabelecidas no presente contrato:

a) deverá analisar todos os documentos referentes ao objeto contratado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

[...]

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93.

[...]

Trechos pertinentes da lei 8.666/93:

[...]

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[...]

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - **aplicar sanções** motivadas pela **inexecução total ou parcial** do ajuste;

[...]

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua **inexecução total ou parcial**.

[...]

Art. 87. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[...]

É circunscrito no relatório, o qual a decisão superior para as providências que o caso requer.

### 3. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993.

### 4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

### 5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico [compras@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:compras@camposdejulio.mt.gov.br), ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti n° 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

### 6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico [compras@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:compras@camposdejulio.mt.gov.br).

Atenciosamente,

Campos de Júlio 17 de fevereiro de 2025

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Nádia Talal Nejem**

**Membro**

### PORTARIA Nº. 145, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 11, de 17 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a trigésima terceira colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **ANA PAULA SEIXAS** ao cargo de provimento efetivo de **AE - Assistente Educacional**, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### PORTARIA Nº. 144, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 11, de 17 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a trigésima segunda colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES** ao cargo de provimento efetivo de AE - Assistente Educacional, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### LEI Nº 2.190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas <b>Projeto:</b> 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 98.515,17 <b>Valor Total:</b> R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos) <b>Meta:</b> Construir uma garagem adequada para o ônibus escolar, garantindo a proteção do veículo contra intempéries, aumentando sua vida útil e assegurando melhores condições de manutenção e operação.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas <b>Projeto:</b> 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 98.515,17 <b>Valor Total:</b> R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos) <b>Meta:</b> Construir uma garagem adequada para o ônibus escolar, garantindo a proteção do veículo contra intempéries, aumentando sua vida útil e assegurando melhores condições de manutenção e operação.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 98.515,17

**Total da Suplementação R\$ 98.515,17**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90



Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****EDITAL N° 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 1/2024.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital n° 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto n° 04, de 13 de janeiro de 2025;**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar n°173, de 27 de maio de 2020;**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno n° 079/2025 datado de 17 de fevereiro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital n° 001/2024 para a efetiva nomeação.**AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL**

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	32º	Classificado
ANA PAULA SEIXAS	33º	Classificado
LEIDIANE DA SILVA CORREIA	34º	Classificado

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA**

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAILLO SEGALA DE MOURA	3º	Classificado

**COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIANA DA SILVA PAULINO	1º	Aprovado

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI. CPF; VII. CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII. Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro

cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital n°. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OB:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**Art. 4º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).**Art. 5º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.**Art. 6º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital n° 01/2024.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 2.189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente <b>Unidade:</b> 11.01 Departamento Agropecuário <b>Função:</b> 20 Agricultura <b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa <b>Projeto:</b> 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 178.733,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais) <b>Meta:</b> Adaptar o prédio para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, promovendo maior eficiência na prestação de serviços à comunidade.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente <b>Unidade:</b> 11.01 Departamento Agropecuário <b>Função:</b> 20 Agricultura <b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa <b>Projeto:</b> 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 178.733,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais) <b>Meta:</b> Adaptar o prédio para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, promovendo maior eficiência na prestação de serviços à comunidade.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente****UNIDADE:** 01 – Departamento Agropecuário**PROJETO:** 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0753 R\$ 178.733,00

**Total da Suplementação R\$ 178.733,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO DA LEI Nº. 2.189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
09.02.753	R\$ 2.359.095,24	R\$ 0,00	R\$ 2.359.095,24	R\$ 0,00	R\$ 2.359.095,24

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 143, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na C.I 078/2025 subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessor Administrativo em Educação à servidora **MARIA NUNES FREIRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº 47, de 01 de março de 2013, como responsável pela gestão dos sistemas educacionais e elaboração dos documentos pedagógicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Campos de Júlio, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-01, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 43, de 05 de janeiro de 2021.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LEI Nº 2.187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 021 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 4.281,76
Valor Total: R\$ 4.281,76 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)
Meta: Construir coberturas e passarelas nas Creches e CMEI, garantindo proteção contra intempéries, segurança e melhor acessibilidade para crianças e profissionais.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 021 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 4.281,76
Valor Total: R\$ 4.281,76 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)
Meta: Construir coberturas e passarelas nas Creches e CMEI, garantindo proteção contra intempéries, segurança e melhor acessibilidade para crianças e profissionais.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 4.281,76 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 4.281,76

**Total da Suplementação R\$ 4.281,76**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(569) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 4.281,76

**Total da Anulação R\$ 4.281,76**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,



**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 11, de 17 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a trigésima quarta colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **LEIDIANE DA SILVA CORREIA** ao cargo de provimento efetivo de **AE - Assistente Educacional**, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 2.186, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

(119) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 131.000,00

**Total suplementação R\$ 131.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 131.000,00

**Total anulação R\$ 131.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 11, de 17 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o terceiro colocado na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **MAILLO SEGALA DE MOURA** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física – II Plena, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 148, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 11, de 17 de fevereiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a primeira colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **DIANA DA SILVA PAULINO** ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 212/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 212/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional n. 2594, CPF sob o n. \*\*\*.132.\*\*\*-\*\*, e-mail institucionalsms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde -SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, servidor **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.877.\*\*\*-\*\*, com e-mailsms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL N.2601/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ultrassonografia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 515, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da

designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

#### SAÚDE/ADMINISTRATIVO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 011/2025/SMSCBN

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 011/2025/SMSCBN**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **TITULAR**, as notas fiscais emitidas da Empresa **MARLENE PEREIRA DE BRITO DA PAIXÃO**, Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº: : 851.810.131-04, que tem por objeto Prestação de Serviços de fornecimento de refeições preparadas, do tipo prato feito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA**, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **SUPLENTE**, as notas fiscais emitidas pela Empresa **MARLENE PEREIRA DE BRITO DA PAIXÃO**, Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº: : 851.810.131-04, que tem por objeto Prestação de Serviços de fornecimento de refeições preparadas, do tipo prato feito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025/SEMAA**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025/SEMAA**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de CERTIFICADO DIGITAL A1 – PESSOA FÍSICA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio e Agricultura de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: agricultura@canabradonorte.org, até o dia 20 de fevereiro de 2025, contato via celular (66) 984098085/ (66) 984055935, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Certificado digital a1 – pessoa física- 1 ano		01	UNIDADE	R\$:00,00	R\$:00,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente;

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PORTARIA N° 009/2025

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO AUTORIZATIVO 004/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ATO AUTORIZATIVO 004/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ANULA O ATO AUTORIZATIVO 003/2025/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CONSIDERANDO**, o estabelecido no art. 268º caput e §1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que foi identificado que o ato autorizativo n.º 003/2025, que concedeu verba indenizatória a determinados cargos, incluiu cargos que não possuem previsão legal para recebimento de tal benefício;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, que rege a Administração Pública e impõe a observância estrita à legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do referido ato implicaria em afronta aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

**Art. 1º. FICA ANULADO, COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA EDIÇÃO O ATO AUTORIZATIVO 003/2025**, que concedeu verba indenizatória a cargos não previstos na legislação vigente, aos seguintes servidores:

**I - GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n° 2505, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.985. \*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**II - MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula n.1771, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA do Município de Canabrava do

Norte – MT, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**III - ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula n°1751, ocupante do cargo efetivo de encanador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**IV - GILCIMAR LIMA COIMBRA**, matrícula n° 2416, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT; o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Art. 2º** Determina-se que sejam adotadas as providências necessárias para a correção dos pagamentos indevidos, incluindo, se cabível, os procedimentos para ressarcimento ao erário.

**Art. 3º** Esta anulação não prejudica o direito ao contraditório e à ampla defesa dos eventuais interessados, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR N.002/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.002/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria N° 110/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Edital Complementar n° 002/2025, conforme segue:**

**1. DOS RECURSOS**

1.1 Não houve recursos contra a relação preliminar de inscrições deferidas para concorrer ao Processo Seletivo n° 001/2025.

**2. DOS INSCRITOS**

2.1 Relação final de inscrições deferidas para concorrer ao processo seletivo n° 001/2025, conforme relação abaixo, por ordem alfabética.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
N. INSC	CANDIDATO
012	ANA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
010	CLEIMON FERREIRA SE SOUZA
001	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO
009	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
002	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA
011	KATIANE DOS SANTOS SANTANA DE CASTRO
013	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO
006	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO
005	MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA

003	MARIA GENY RODRIGUES BRITO
014	PÂMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
007	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA
004	ROSALINA ALVES BARRETO
008	VALDIRENE SOUZA SILVA VASCONCELOS

2.2. Não houve inscrito à vaga destinada às pessoas com deficiência.

Canabrava do Norte/MT, de 17 de fevereiro de 2025.

**REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMpra-SE.**

NEUILSON DA SILVA LIMA

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado Eletronicamente

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N°006/2025

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. PORTARIA N. 187/2025/  
GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. PORTARIA N. 187/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Na edição n°. 4.668, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de fevereiro de 2025,

**ONDE SE LÊ: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR A GERENCIA A UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA TAVARES BARROS, matrícula funcional n. 2400, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, a pedido do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025 – CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre a UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE) – MT e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que trata da cessão para ocupar o cargo de GERENCIA DA UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE).

**LEIA-SE: “DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO INDEA/MT DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA TAVARES BARROS, matrícula funcional n. 2400, ocupante do cargo de GERENTE, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SAPLAFI, para realizar o trabalho junto ao **INDEA/MT** de acordo com o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025 – CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre a **INDEA/MT** e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de fevereiro de 2025.



**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2025/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço **AQUISIÇÃO DO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **21 DE FEVEREIRO DE 2025**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da

Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PORCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	REAIS	1.999.000,00		
SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COMPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	REAIS	1.913.648,30		

Canabrava do Norte – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**LORANA PARENTE SOARES**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 176/2025**

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2025/SMSCBN****EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2025/SMSCBN**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de insumo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 19 de Fevereiro de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MÍNIMAS, CONTEM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMÉS-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.		04	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 17 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.003/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**RESULTADO PRELIMINAR NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**, nomeada pela Portaria N° 110/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o Edital Complementar n° 003/2025, conforme segue:

**1. DO RESULTADO**

2.1 1.1. A Relação preliminar de nota da Análise de Títulos encontra-se abaixo:

RELAÇÃO PRELIMINAR DE DA ANÁLISE DE TÍTULOS		
ORDEM	CANDIDATO(A)	TOTAL
1°	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	13,00
2°	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	13,00
3°	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	13,00
4°	VALDIRENE SOUZA SILVA	12,75
5°	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	12,50
6°	ROSALINA ALVES BARRETO	12,50
7°	MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA	11,75
8°	KEILA LUIZA DOS SANTOS	11,75
9°	CLEIMON FERREIRA DE SOUZA	11,75
10°	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	11,75
11°	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	11,75
12°	KATIANE DOS SANTOS SANTANA	11,50
13°	PÂMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	11,50
14°	ANA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	11,25

2.2. Não houve inscrito à vaga destinada às pessoas com deficiência.

Canabrava do Norte/MT, de 17 de fevereiro de 2025.

**REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMpra-SE.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**

**PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assinado Eletronicamente PORTARIA N°006/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO  
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 010/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Educação, referente ao Contrato CPL 010/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

**Agente de Contratação**

**Portaria 027/2025**

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO  
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 010/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente ao Contrato CPL 010/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

**Agente de Contratação**

**Portaria 027/2025**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 214/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 214/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARCIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.º \*\*\*113.371.\*\*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.º \*\*\*1133.371.\*\*, para prover o cargo de COORDENADORA, na COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, simbologia COORDEMA, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.º 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 213/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 213/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR a Sra. SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.º 06\*\*\*\*\*6, emitido por SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \*\*\*.688.451-\*\*, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de GERENTE na **Gerência de Inspeção Municipal**, simbologia **GERIM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Assinado Eletronicamente**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMAS, DE 12 DE fevereiro DE 2025

**Deliberação e aprovação da destinação dos recursos do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único no sistema único de Assistência Social – PROCAD-SUAS – SEGUNDO SEMESTRE 2024.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** nos termos da Ata 002/2025-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 11/02/2025, o uso dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS 2024, conforme apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social

**Paragrafo único:** O relatório semestral com a destinação e prestação de contas desse recurso é parte integrante desta resolução – como anexo único.

**Art. 2.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se Registre – se**

**Rosane Fries**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Canarana – Mato Gro

#### PORTARIA Nº 261/2025

**De 14 de Fevereiro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, cargo de Assessora de Gabinete para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **IVONE ALVES**, cargo de Gerente de Compras

e Recursos Humanos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, cargo de Gestor de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, cargo de Mensageiro Arquivista, cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, cargo de Professora Educação Infantil, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 013/2025 – Credenciamento/Chamamento nº 002/2025** - Cujo objeto é o Credenciamento de empresas sediadas local e regionalmente para o fornecimento de materiais de escritório e outros, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

**Art. 2º -** Nomear **EDIVAN COLOMBO**, cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º -** Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de janeiro de 2025.

**Vilson Biguelini**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### GABINETE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMUNIDADE MATRIZ PAROQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO E O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nºxxxx – SSP/MT, inscrito no CPF sob nº xxxx, com endereço na xxxx, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, e a **COMUNIDADE CATÓLICA MATRIZ PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO**, organização religiosa inscrita no CNPJ nº15.084.478/0022-49, localizada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 42, representada pelo Pároco Padre **RAMIRO JOSE PEROTTO**, brasileiro, portador do RG nºxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nºxxxx, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o objetivo de formalizar a transferência da responsabilidade pela limpeza e manutenção da Praça da Igreja Matriz, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.479/2025, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a transferência, à Comunidade Católica Matriz Paróquia São Paulo Apóstolo, a responsabilidade pela execução dos serviços de limpeza, manutenção e conservação da Praça da Igreja Matriz, localizada no Município de Carlinda, conforme previsto pela Lei Municipal nº 1.479/2025.

#### CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA PAROQUIA

2.1. A Comunidade Religiosa compromete-se a realizar as seguintes atividades de limpeza e manutenção da Praça da Igreja Matriz:

I. Limpeza regular da praça, incluindo remoção de lixo, capina, varrição e poda de árvores;

II. Manutenção de canteiros e bancos, com pintura e reparos, quando necessário;

III. Manutenção das condições de segurança e acessibilidade da praça, promovendo reparos nas instalações existentes, como iluminação, calçamento e bancos;

IV. Promoção de ações periódicas de conservação e melhoria do espaço público, para garantir a utilização adequada pela população.

2.2. A Comunidade Religiosa se compromete a utilizar materiais e equipamentos adequados para a execução das atividades, respeitando normas de segurança e higiene. Além disso, deverá manter a praça em condições de acessibilidade, de acordo com a legislação vigente.

2.3. A Comunidade Religiosa deve garantir que os serviços sejam executados com a devida regularidade.

### CLÁUSULA 3 – DO APOIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1. O Município poderá, sempre que necessário e dentro dos limites orçamentários, fornecer apoio à Comunidade Religiosa, nos seguintes termos:

I. Fornecimento de materiais como ferramentas, produtos de limpeza, tintas e outros insumos necessários para a execução dos serviços;

II. Apoio técnico e consultoria especializada na área de manutenção de espaços públicos;

3.2. O Município se compromete a disponibilizar o apoio nos termos acima, mediante solicitação formal da Comunidade Religiosa, acompanhada do planejamento das atividades a serem realizadas.

### CLÁUSULA 4 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução das atividades de limpeza e manutenção serão realizados pela Secretaria Municipal de Cidades que poderá designar servidores ou equipes para realizar vistorias periódicas, acompanhando o cumprimento das obrigações da Comunidade Religiosa.

4.2. Caso sejam identificadas falhas no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, o Município poderá formalizar advertências ou até a rescisão do Termo, conforme a gravidade da situação.

### CLÁUSULA 5 – DO PRAZO

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante novo acordo entre as partes.

5.2. A renovação ou prorrogação do prazo dependerá da avaliação do cumprimento das obrigações e da conveniência para o interesse público.

### CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, caso haja descumprimento das condições estabelecidas, mediante notificação formal, com prazo de 30 dias para regularização da situação.

6.2. A rescisão poderá ser imediata, sem necessidade de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

I. Não execução das atividades de limpeza e manutenção conforme estipulado;

II. Descumprimento das normas de segurança, acessibilidade ou outras legislações pertinentes.

### CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Comunidade Religiosa compromete-se a cumprir todas as normas legais, regulamentares e ambientais pertinentes à execução dos serviços de limpeza e manutenção, especialmente no que tange à proteção ambiental, segurança pública e direitos da acessibilidade.

7.2. As partes concordam em manter canais de comunicação abertos e sempre que necessário, realizar reuniões para o acompanhamento do andamento dos serviços e da parceria.

7.3. Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por meio de aditivo, com a anuência de ambas as partes.

7.4. Para a solução de eventuais controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

7.5. Este Termo será publicado no Diário Oficial, para efeitos de transparência e cumprimento das disposições legais.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**Carlinda- MT, 14 de fevereiro de 2025**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO** Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RAMIRO JOSE PEROTTO** Paróquia São Paulo Apóstolo

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor VALTER FIGUEIRA efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

### GABINETE DECRETO Nº. 96/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados membros a comporem a estrutura organizacional do PROCON Municipal de Carlinda-MT, conforme dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.171/2019.

Coordenador Administrativo/Executivo: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Serviço de Assessoria Jurídica: Angela Cristina de Sales Parra

Serviço de Fiscalização: Odair Marques Neves



**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 219/2020.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 17 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
DECRETO Nº. 97/2025**

**SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 96/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 129 do Decreto Municipal nº. 96/2023, que passara ter a seguinte redação:

“Art. 129. O prazo de validade da ata de registro de preço será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto”.

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 96/2023 permanecerão em vigor.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 96/2023, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 17 de fevereiro de 2025

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.492/2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual do exercício de 2025, aprovado pela lei municipal nº 1.468, de 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de **R\$ 231.100,62 (duzentos e trinta e um mil, cem reais e sessenta e dois centavos)** ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.468/2024.

**Art. 3º** - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0008 – Gestão Administrativa para Resultados	
Atividade: 2098 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Características da ação: Compreende as ações de caráter administrativo, exercidas continuamente, que garantem o apoio necessário à execução de planos e programas de governo. Inclusive as concernentes à manutenção do gabinete como: Pessoal e Encargos Sociais, diárias, materiais e serviços, obras, instalações, equipamentos e materiais permanentes.	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 501 – Outros Recurso Não Vinculados	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 141.073,57
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 2.500,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 25.110,15
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 100,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R\$ 500,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.316,90
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
3.3.90.41 – Contribuições	R\$ 1.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 202.600,62</b>

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0012 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	
Atividade: 2099 – Preservação, Conservação e Controle Ambiental	
Características da ação: Compreende as ações de planejamento, implantação, coordenação e manutenção que visam a defesa da fauna e da flora, a preservação e conservação de áreas e ecossistemas, a proteção de áreas urbanas e rurais contra possíveis danos causados por secas e inundações, bem como a proteção dos solos contra os desgastes ocasionados pelo homem ou pela natureza e as ações destinadas a evitar e controlar a poluição das águas, do ar, do solo e sonora. Ações de Fiscalização, Educação, Licenciamento e Assistência Ambiental, Gerenciamento do aterro sanitário, manejo e tratamento de resíduos sólidos e líquidos.	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 501 – Outros Recurso Não Vinculados	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 14.100,00</b>

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo  
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa: 0012 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	
Atividade: 2100 – Recuperação de Áreas Degradadas	
Características da ação: Objetiva a preservação, melhoria e <b>recuperação</b> da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: fomentar as atividades de <b>reflorestamento</b> , notadamente em pequenas propriedades rurais; <b>recuperar</b> florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas; Promover a produção de mudas de essências florestais nativas com a finalidade de arborização urbana e recuperação áreas, desenvolver ações que visam aproveitar, para fins urbanos ou rurais, áreas constantemente alagadas ou sujeitas a erosão. preservar e <b>restaurar os processos ecológicos essenciais</b> e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 501 – Outros Recurso Não Vinculados	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 23 – Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 – Turismo	
Programa: 0026 – Programa de Infraestrutura Turística	
Atividade: 2101 – Desenvolvimento do Turismo	
Características da ação: Desenvolver ações de divulgação dos atrativos turísticos em suas várias modalidades, planejar, recuperar a infraestrutura, e fortalecer o desenvolvimento do turismo sustentável nos aspectos ambientais, econômicos e socioculturais com a participação da população local, e na captação de turistas externos.	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 501 – Outros Recurso Não Vinculados	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 23 – Comércio e Serviços	
Subfunção: 691 – Promoção Comercial	
Programa: 0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	
Atividade: 2102 – Fomento a Indústria e Comércio	
Características da ação: Organizar e promover eventos e articular ações relacionadas ao fomento do comércio e indústria, através de medidas de incentivo para ampliação das atividades comerciais e industriais, e pela coordenação e promoção de feiras e exposições de produtos do comércio local, oferecer cursos, capacitação e profissionalização, bem como um conjunto de ações no sentido de planejar e promover a expansão do parque industrial e comercial local. Fomentar e incentivar o trabalho e emprego.	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 501 – Outros Recurso Não Vinculados	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 100,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>

**Art. 4º.** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 10 – Sec. Agric., Pec., Ind., Com., Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da SEMAPICMAT	

Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e conservação Ambiental	
Programa: 0012 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	
Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 141.073,57
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 823,42
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 32.886,73
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R\$ 1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.316,90
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 191.100,62</b>

Órgão: 10 – Sec. Agric., Pec., Ind., Com., Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da SEMAPICMAT	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e conservação Ambiental	
Programa: 0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	
Projeto: 1036 – Aquisição/Equip/Máquinas/Veiculos/SEMAT	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Órgão: 10 – Sec. Agric., Pec., Ind., Com., Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da SEMAPICMAT	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e conservação Ambiental	
Programa: 0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	
Projeto: 1037 – CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

Órgão: 10 – Sec. Agric., Pec., Ind., Com., Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da SEMAPICMAT	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e conservação Ambiental	
Programa: 0012 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	
Projeto: 1038 – Recuperação de Áreas Degradadas	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Órgão: 10 – Sec. Agric., Pec., Ind., Com., Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 002 – departamento de Turismo	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 695 – Turismo	
Programa: 0026 – Programa de Infraestrutura Turística	
Projeto: 1042 – Parque Municipal de Carlinda	
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artist., Científicas, Desportivas e outras	R\$ 1.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	1.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

Órgão: 10 – Sec. Agric., Pec., Ind., Com., Meio Ambiente e Turismo		
Unidade: 002 – departamento de Turismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 695 – Turismo		
Programa: 0026 – Programa de Infraestrutura Turística		
Projeto: 1043 – Revitalização do Passeio Público		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>19.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>231.100,62</b>

**Art. 5º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1.465 de 19 de novembro de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1.289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 063 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, Portaria- DRH nº 548/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA TATSCH E SILVA**, ocupante do cargo de Analista Administrativo matrícula 4518, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de **FEVEREIRO/2025**, ficando em aberto 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Carlinda**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 071/2025.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERADO** o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do ODAIR MARQUES NEVES efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023, a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE LEI MUNICIPAL Nº. 1.493/2025

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município Carlinda tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b. o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c. a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d. a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I Dos Princípios

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I.universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II.gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III.integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV.intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V.equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI.supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII.universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX.igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X.divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção II Das Diretrizes

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I.primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II.descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Seção I

##### Da Gestão

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município Carlinda atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município Carlinda é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## Seção II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Carlinda organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**§1º** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**§2º** Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b. Serviço Especializado de Abordagem Social;

c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a. Serviço de Acolhimento Institucional;

b. Serviço de Acolhimento em República;

c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SU-

AS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§1º** Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**§2º** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Carlinda, quais sejam:

CRAS;

CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 13.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

**§ 1º** O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

**§ 2º** O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

**§3º** Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

**I. territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

**II. universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

**III. regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

### Seção III DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 17.** Compete ao Município Carlinda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII.gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII.organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX.organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX.organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI.elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII.elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII.elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV.elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e

XXV.elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Carlinda.

**§1º** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I. diagnóstico socioterritorial;
- II. objetivos gerais e específicos;
- III. diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV. ações estratégicas para sua implementação;
- V. metas estabelecidas;
- VI. resultados e impactos esperados;
- VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII. mecanismos e fontes de financiamento;
- IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X. cronograma de execução.

**§2º** O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I. as deliberações das conferências de assistência social;
- II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III. ações articuladas e intersetoriais;
- IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

### CAPÍTULO IV

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

##### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carlinda /MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§ 1º** O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – 03 representantes governamentais;
- II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

**§2º** Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

**I – de usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

**II – de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

**III – de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

**IV - de organizações e entidades de Assistência Social:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

**I – Governamental:**

- A) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;**
- B) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**II – Não Governamental:**

- A) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;**
- B) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;**
- C) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;**

**§ 1º** Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

**§ 2º** Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**§3º** Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

**§4º** O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

**§5º** Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

**§6º** O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**§ 7º -** O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 21.** O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.



**Art. 22.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 23.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 24.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações a cerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 25.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art.26.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 28.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência

Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

### Seção III

#### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 29.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 30.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

### SEÇÃO IV

#### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

**Art. 31.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

**§1º** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**§2º** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

### CAPÍTULO V

#### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

##### Seção I

#### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 32.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 34.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 35.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

#### SEÇÃO II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 36.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 37.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 39.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 40.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II.perdas: privação de bens e de segurança material;

III.danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I.ausência de documentação;

II.necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III.necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV.ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII.ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 41.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 42.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 43.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 44.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção IV

#### DOS SERVIÇOS

**Art. 45.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção V

#### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 46.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência defi-

nidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

**§ 1º** Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

**§ 2º** Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### Seção VI

#### DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

**Art. 47.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção VII

#### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 48.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 49.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 50.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I.executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II.assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III.garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV.garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 51.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I.ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II.aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III.elaborar plano de ação anual;

IV.ser expresso em seu relatório de atividades:

a. finalidades estatutárias;

b. objetivos;

c. origem dos recursos;

d. infraestrutura;

e. identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I.análise documental;
- II.visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III.elaboração do parecer da Comissão;
- IV.pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V.publicação da decisão plenária;
- VI. emissão do comprovante;
- VII.notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 52.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 53.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 54.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 55.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I.recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II.dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III.doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV.receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V.as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI.produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII.doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§1º** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§2º** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§3º** As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 56.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 57.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I.financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II.em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III.aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV.construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V.desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI.pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII.pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 58.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 60.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 1.464/2024, e n.º 1.486/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 17 de fevereiro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

(TERCEIRA CHAMADA)

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/

2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

- I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;
- IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;
- VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;
- VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;
- IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;
- X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,
- XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

**Art. 2º** - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 28/02/2025 (sexta-feira), no horário das 07:00 às 11:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

- I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:
  - a) Documento Oficial de Identificação com foto;
  - b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: <http://www.tjmt.jus.br/> e <https://portal.trf1.jus.br/sjmt/>; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**Art. 3º** - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

**Parágrafo Único** - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGEMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 18/02/2025 a 27/02/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

**Art. 4º** - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

**Art. 5º** - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

**Parágrafo Único** - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

**Art. 6º** - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

**Art. 7º** - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

**Art. 8º** - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

**Art. 9º** - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

**Art. 10** - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

#### ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

APOIO EDUCACIONAL DESENVOLVIMENTO INFANTIL II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
10	50062	KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA SILVA
11	50277	AGUSTAVO PEREIRA SENNA

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
9	52643	WALLISON DANILO MIRANDA ARAÚJO

Professor – Classe B – Vagas Escola sede do Município

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
26	49873	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO
27	52808	JANDIRENE TEIXEIRA

Transporte de Escolares - Classe A – Escola Sede Município

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
13	52393	MARCELO DE SOUZA
14	49970	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO

#### ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
<input type="checkbox"/> Hemograma; <input type="checkbox"/> Glicemia; <input type="checkbox"/> Colesterol Total; <input type="checkbox"/> Tipagem Sanguínea; <input type="checkbox"/> Creatinina; <input type="checkbox"/> VDRL; <input type="checkbox"/> TGP; <input type="checkbox"/> Exame Urina (EAS); <input type="checkbox"/> Avaliação Postural Fisioterapeuta; <input type="checkbox"/> Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; <input type="checkbox"/> Eletrocardiograma com laudo; e, <input type="checkbox"/> Carteira de vacinação atualizada; <input type="checkbox"/> Audiometria (somente para o cargo de Motorista).	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
<b>DATA:</b>	18/02/2025 a 27/02/2025;
<b>HORÁRIO:</b>	08:00 às 17:00 horas;
<b>LOCAL:</b>	SEGEMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO;
<b>END.:</b>	
<b>TEL.:</b>	

Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT;  
(66) 3566-5725.

**ANEXO III**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu \_\_\_\_\_, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, no Órgão \_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10º, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO:** em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.  
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO IV**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**  
Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT  
Eu \_\_\_\_\_, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Que não possuo bens.  
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R\$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.  
Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO:** Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.  
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que de-

via constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO V**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu \_\_\_\_\_, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

- Estou em pleno gozo de direitos políticos;
- Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
- Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Título XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO:** Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO VI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu \_\_\_\_\_, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.  
( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade  
\_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupado:  
\_\_\_\_\_;

Dias trabalhados: \_\_\_\_\_;

Jornada/Período: das \_\_\_\_ : \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.



Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO:** Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO VII**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu \_\_\_\_\_, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo imprerível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 03/2025, abaixo relacionados:

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.
- 05.
- 06.
- 07.
- 08.
- 09.
- 10.

**DECLARO**, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.  
Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**ANEXO VIII**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, \_\_\_\_\_(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim

especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 03/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 02/2025, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

OUTORGANTE

**OBSERVAÇÃO:** A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 02/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.  
OUTORGANTE, por cartório notarial competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

SAAE

PORTARIA Nº 05 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025

**PORTARIA Nº 05 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARINALVA MORAES DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 17/02/2025 À 18/03/2025”.**

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINALVA MORAES DE SOUZA**, gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022, compreendidos entre os dias 17/02/2025 a 18/03/2025.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E, P U B L I Q U E – S E, C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de fevereiro de 2.025

**Guilherme Henrique de Oliveira Costa**

Diretor Geral do SAAE-CG

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, do Estado de Mato Grosso, OSMAR FRONER DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Balanço Geral do Exercício de 2024, encontra-se a disposição para consultas públicas, e questionamento sobre sua legitimidade, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – Secretaria de Finanças/ Depto. de Contabilidade, e na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães.

Chapada dos Guimarães - MT, 14 de fevereiro de 2025

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 022/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA N° 022/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Cláudia/MT 17 de fevereiro de 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear a servidora SHEILA YOTZCHETZ inscrito CPF n° \*\*\* 243.079 \*\* com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito CPF n° \*\*\* 380.121\*\* com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 007/2025	RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 80.000KM NA CAMINHONETE HILUX PLACA “RRN-9154”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e a empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**, CONTRATADA, Representado neste ato por **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias

O valor global do referido contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Cláudia - MT, 11 de fevereiro de 2025.

**LICITAÇÃO  
PORTARIA N°021/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA N° 021/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Cláudia/MT 17 de fevereiro de 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear a servidora NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO inscrito CPF n° \*\*\* 801.062 \*\*\* com matrícula funcional municipal n° 3304, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidora PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS inscrito CPF n° \*\*\* 394.221\*\*\*, com matrícula funcional municipal n° 3322, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 006/2025	AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços.

Fica prorrogada a vigência contratual **por mais 12 (doze) meses**, tendo início no dia **16 de fevereiro de 2025**, com seu término previsto para o dia **16 de fevereiro de 2026**

O valor do presente aditivo é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, pago mensalmente, em **12 (doze) parcelas**, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** cada.

Cláudia – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N° 1.105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI N° 1.105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Autor: Poder Legislativo**

**Altera o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.091/2024, que dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.091, de 04 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Mantido.**

**§ 1º** A verba de natureza indenizatória, tratada no caput, será paga mensalmente aos Vereadores, inclusive ao que estiver no exercício da Presidência, através de transferência bancária, para custeio da atividade parlamentar no território do Município de Cláudia/MT, bem como despesas de Gabinete.”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 11 de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.104, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1.104, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia bem como dos benefícios estatutários mantidos pelo Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

**Parágrafo único.** Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, pelo Art. 6º e o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, cujos reajustes dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º** A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 4º** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado do RPPS desta municipalidade com remuneração mensal

não superior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

**§ 2º** O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

**§ 3º** Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

**§ 4º** A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

**Art. 5º** O auxílio-reclusão devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração de seu órgão ou Poder de lotação e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Considera-se de baixa renda, para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão o segurado cuja média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, seja igual ou inferior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora-Executiva do PREVI-CLÁUDIA

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 1.104, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora-Executiva do PREVI-CLÁUDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 1.115, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 1.115, de 24 de janeiro de 2025.**

**Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e Estabelece Normas para Execução, Fiscalização, Alteração e seus Pagamentos, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **Marcos Fernando Feldhaus**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a alínea 'c' do inciso XVI do art. 6º, o inciso III do art. 104, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 88, o caput do art. 117, e os artigos 170 e 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta a referida lei, Decretos Municipais nº 903/2023 e nº 1.061/2024 e em atendimento aos procedimentos e rotinas de fiscalização de contratos definidos pela Unidade de Controle Interno, com fulcro nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Objetivo da Norma**

**Art. 1º** Este Decreto define as regras sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município.

**Art. 2º** Caberá ao Agente de Contratação em conjunto com o Gestor de Contratos, com a anuência do Secretário Municipal de Administração, conforme regras de organização administrativa indicar e designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscalização do contrato que:

**I** - sejam, preferencialmente, servidores de cargos de provimento efetivo e que possuam conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

**II** - tenham atribuições de seu cargo, relacionadas ao objeto do contrato ou possuam formação técnica ou acadêmica compatível com complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional:

**III** - que não sejam cônjuge ou companheiros dos contratados nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil:

**IV** - que tenham recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstrar notável conhecimento e experiência de execução de contrato:

**V** - que não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.

**§ 1º** Os agentes públicos que irão atuar como fiscais de contratos serão indicados pelo Agente de Contratação em conjunto com o Gestor de Contratos, com a anuência do Secretário Municipal de Administração, antes da publicação do edital, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**§ 2º** A designação dos agentes que irão atuar como fiscais de contratos, será formalizada antes da expedição da ordem de serviço ou de fornecimento.

**§ 3º** Caso o nomeado fiscal possua qualquer impedimento, como parentesco, falta de conhecimento específico, ou relação de inimizade ou amizade íntima notória com o contratado, deverá formalizar tal situação por escrito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da designação.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais de contratos no exercício da fiscalização contarão com o auxílio da Procuradoria Geral e da Unidade de Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir de forma prévia os riscos na execução contratual.

**Art. 4º** Dentre as regras de fiscalização dos contratos caberão aos gestores e fiscais de contratos:

**I** - o dever de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - informar aos superiores e a Unidade de Controle Interno, em tempo hábil os fatos ocorridos para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**III** - solicitar, quando julgarem necessário, a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações técnicas, sendo o contratado corresponsável pelas informações prestadas à fiscalização;

**IV** - exigir que o contratado mantenha a indicação formal de preposto e aceite pelo gestor ou fiscais do contrato, no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**V** - registrar e criar arquivo (eletrônico ou formal) de toda execução contratual, fazendo prova de recolhimentos de contribuições trabalhistas e previdenciárias de empregados, tributos, responsabilidades técnicas, cronograma de execução e fotográfico;

**VI** - estar cientes que falhas na fiscalização ensejam responsabilização para si.

**Art. 5º** O edital da licitação conterá ou fará menção a atos que definem as regras relativas à fiscalização, à gestão do contrato, à auditoria, à entrega do objeto e às condições de pagamento, situações que devem ser rigorosamente observadas pelos agentes públicos designados "gestores e fiscais de contrato",

**Parágrafo único.** Independente de previsão expressa em ato convocatório, os contratados estão sujeitos as regras de fiscalização definidas neste decreto e nos demais atos que regulamentam a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** É responsabilidade do Agente de Contratação em conjunto com o Gestor de Contratos, com a anuência do Secretário Municipal de Administração, indicar os fiscais de contratos que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela administração.

**Parágrafo único.** Para os contratos que envolvam alocação de mão de obra, os fiscais de contrato também são responsáveis pelo rigoroso acompanhamento do cumprimento, pelo contratado, das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contrato, exigindo comprovação e certidões de quitações regulares.

**CAPÍTULO II**

**Responsabilidades da Autoridade Competente**

**Art. 7º** Para efeitos deste Decreto a autoridade máxima do Poder Executivo é o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais são ordenadores de despesas, sendo o gestor de contrato responsável pela coordenação dos contratos, atos licitatórios e atividades de fiscalização; e os fiscais de contrato pela fiscalização e cumprimento do contrato, respondendo cada qual por omissão, dolo ou culpa de forma administrativa e civilmente, pelas funções que exercem.

**Art. 8º** Na designação dos agentes públicos para atuarem como gestores e fiscais de contratos, a autoridade competente (Prefeito) observará:

**I** - sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento notável ou prático em relação ao objeto contratado;



II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

**Parágrafo único.** A fiscalização quanto à legitimidade dos agentes públicos que atuarão na fiscalização de contratos é de responsabilidade do outorgante e da Unidade de Controle Interno, nos termos do § 1º e caput do art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO III

#### Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos

**Art. 9º** A Unidade de Controle Interno é a guardiã e responsável por implementar a observação e cumprimento do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que tem como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos, celebrados pelo Município, promovendo treinamento, prestando orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.

**Art. 10.** O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, tem como objetivo atender as normas gerais de licitações e contratos, e assegurar que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.

**§ 1º** Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou em ato específico o nome dos Servidores ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato, sob pena de responsabilidade integral do ordenador de despesa.

**§ 2º** Os Fiscais do Contrato são agentes públicos munidos de poderes de representante da Administração Pública Municipal, indicado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar os resultados alcançados pela contratação.

**§ 3º** A Unidade de Controle Interno garante a legitimidade no exercício da fiscalização do contrato. No entanto, essa garantia não exime os fiscais, o gestor do contrato e o contratado das suas respectivas responsabilidades.

**Art. 11.** Os fiscais de contratos e os agentes de controle interno terão acesso irrestritos aos locais de execução dos contratos e aos documentos necessários para o exercício de suas funções.

**Parágrafo único.** Os fiscais receberão cópias dos contratos e dos autos, em especial o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, podendo ser forma física ou eletrônica, que deram origem à contratação, inclusive os aditivos, e poderão:

I - ter livre acesso às instalações em que for executado o objeto do contrato, incluindo banco de dados;

II - acompanhar a execução do contrato e fazer registros necessários;

III - ter acesso à auditoria interna, técnica e contábil, bem como realizar diligência a sede do contratado;

IV - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

V - solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento técnico, jurídico ou de controle.

**Art. 12.** Fica instituído o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos com o objetivo de instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos do Município, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem a sua atuação em todas as Unidades Administrativas.

**Art. 13.** As funções, atribuições e o grau de autonomia dos gestores e fiscais na administração dos contratos são regulamentados pelo Decreto Municipal nº 951/2024, subsidiando as tomadas de decisão e o fornecendo informações à Unidade de Interno e aos demais detalhes da administração.

### CAPÍTULO IV

#### Definições e Conceitos

**Art. 14.** Para efeito desse Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, as definições e conceitos serão considerados os definidos nos incisos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes:

**I - Adimplemento do Contrato** – o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;

**II - Compra** – aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**III - Serviço** – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**IV - Obra** – toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel,

**V - Contrato administrativo** – todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas em suas cláusulas, subcláusulas e itens, seja qual for a denominação utilizada;

**VI - Contratado** – pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração,

**VII - Contratante** – pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**VIII - Licitante** - pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**IX - Cronograma físico-financeiro** - previsão de desembolso financeiro vinculado à execução de obra, serviço ou fornecimento de bens, conforme dispuser O termo de referência;

**X - Fiscal do contrato** - servidor designado pela autoridade competente para ser o representante do Município, com capacidade técnica e conhecimento sobre o objeto da contratação, para apoiar O Gestor do Contrato, a Unidade de Controle Interno e acompanhar e fiscalizar a execução de contratos ou de outros documentos hábeis,

**XI - Fiscalização** - atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**XII - Gestor do contrato** - servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente e que seja o ordenador de despesa;

**XIII - Inexecução ou inadimplência do contrato** - descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido a ação ou omissão de qualquer das partes contratantes;

**XIV - Objeto do contrato** - descrição resumida indicadora da finalidade do contrato;

**XV - Preposto** - funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes

ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública;

**XVI - Rescisão** - encerramento ou a cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência;

**XVII - Registro de ocorrências** - documento (livro, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**XVIII - Termo de referência** - documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter no mínimo os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas,

**c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**d)** requisitos da contratação,

**e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**g)** critérios de medição, fiscalização e de pagamento;

**h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;

**i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**j)** adequação orçamentária, financeira e patrimonial;

**k)** outras informações conforme regulamentação da Administração Municipal.

**XIX - Unidade requisitante** - unidade administrativa que integra a estrutura organizacional da Prefeitura responsável pela formalização do pedido (atos preliminares à licitação), os procedimentos licitatórios e contratações e pela gestão e acompanhamento de outros instrumentos hábeis;

**XX - Vigência do contrato** - período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura e o cumprimento total da obrigação contratada.

## CAPÍTULO V

### Objetivo e Diretrizes

**Art. 15.** Quando o objeto da contratação representar grande porte ou complexidade do empreendimento ou pela ausência de profissional técnico especializado no quadro de servidores do Município e pela carência de recursos humanos, poderá ser contratado terceiros com comprovação de notoriedade, para assistir ou subsidiar o gestor e os fiscais do contrato na condição de supervisão técnica com emissão de laudos e documentos complementares.

**Art. 16.** A execução do contrato é uma das etapas do processo de contratação que resulta em cumprir as cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento administrativo de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Art. 17.** A gestão dos contratos com terceiros é atividade exercida pela Administração visando o controle, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, de forma a se asse-

gurar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente, assegurando ainda:

**I** - Segurança para o Gestor do Contrato e para os Fiscais da execução do contrato,

**II** - A plena execução das regras do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e as atividades programadas no projeto básico, projeto executivo e congêneres e a garantia da execução do objeto contratual,

**III** - A correta aplicação dos recursos financeiros de responsabilidade do Município;

**IV** - O atendimento das necessidades do Município, no momento adequado e no prazo ajustado;

**V** - A adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência, na elaboração dos atos da fase preparatória da contratação, que lhes interessam diretamente;

**VI** - O cumprimento das obrigações do Município de forma a que os fornecedores considerem o órgão como confiável, com reflexos favoráveis nos custos apurados nas licitações;

**VII** - O efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o cumprimento das obrigações e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais,

**VIII** - Uma contínua ascensão da qualidade dos procedimentos licitatórios, por meio da incorporação das correções feitas em procedimentos anteriores, tanto em sanções como em exigências;

**IX** - O registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilitar solucionar as suas contestações quanto à inadimplência,

**X** - A correta aplicação dos recursos públicos, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos,

**XI** - O tratamento de todas as empresas contratadas com igualdade de procedimentos, eliminando qualquer forma de tratamento que possa representar descumprimento dos princípios da isonomia, legitimidade e da legalidade;

**XII** - Os procedimentos administrativos claros e simples, com burocracia reduzida, de forma que a gestão e a fiscalização de contratos não se transformem em mais uma carga de problemas para os gestores das respectivas áreas requisitantes;

**XIII** - Cumprimento da transparência pública, com disponibilização de atos convocatórios e autos processuais via arquivo eletrônico.

## CAPÍTULO VI

### Gestor e Fiscal de Contratos e Congêneres

**Art. 18.** A execução do contrato ou congêneres serão fiscalizados e acompanhados por servidores do Município denominados Gestor e Fiscal de Contratos, sem prejuízo para atuação dos órgãos fiscalizadores internos e externos.

**Parágrafo único.** O disposto neste decreto, no que couber, aplica-se as parcerias formalizadas pelo Município por meio de celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme a lei federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

### Seção |

#### Gestor do Contrato

**Art. 19.** O gestor do contrato, convênio ou atos congêneres é o titular da unidade administrativa, responsável para acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições pactuadas.

**Parágrafo único.** O gestor do contrato é o agente público que tem a responsabilidade de gerenciar o contrato ou congêneres, juntamente com o órgão, decidir sobre eventuais e possíveis alterações contratuais das condições inicialmente estabelecidas, decidir sobre a execução do contrato e sobre a celebração de seus termos aditivos e a troca dos fiscais de contrato.

**Art. 20.** É dever do gestor do contrato ou congêneres primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.

**§ 1º** Compete ao gestor do contrato, zelar pela fiel observância da ordem cronológica do processo, do pagamento ou repasses das obrigações de fornecimento, locação, realização de obras e serviços, decidindo sobre eventuais atrasos nos pagamentos em face de relevantes razões de interesse público devidamente justificado.

**§ 2º** É atribuição do gestor do contrato, acompanhar a condução de cada etapa da execução, decidindo juntamente com o órgão demandante, mediante justificativa escrita e publicada sobre a prorrogação dos prazos de início, conclusão e entrega, nos casos de alteração das especificações do objeto, interrupção da execução contratual, redução do ritmo de trabalho da execução, impedimento da execução por ato ou fato de terceiros, omissão ou atraso de providências da própria Instituição, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis.

**§ 3º** Ao gestor do contrato, compete decidir, mediante orientação jurídica prévia, sobre alterações unilaterais ou consensuais das cláusulas contratuais, solicitando alteração através de termo aditivo deferido pela autoridade competente.

**§ 4º** É responsabilidade do gestor do contrato, estabelecer limites para subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento.

**§ 5º** É obrigação do gestor do contrato, exigir que a contratada mantenha, durante a execução do contrato, as condições de habilitação, requerendo as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos que, por ventura, tenham sido exigidos no momento de sua habilitação.

**Art. 21.** Nos contratos em que for permitida a subcontratação de serviços, o gestor do contrato é responsável pela aprovação e pelo acompanhamento, exigindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada.

**Art. 22.** É responsabilidade do gestor do contrato, solicitar a suspensão da execução contratual ou a sua rescisão, devidamente fundamentada, mediante justificativa escrita e precedido de análise jurídica prévia, sempre observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma com que dispõe o inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal.

**Art. 23.** É dever do gestor do contrato, planejar, organizar, negociar, implementar e controlar o contrato e submeter-se ao controle dos órgãos fiscalizadores e dar ciência à autoridade competente sempre que ocorrer fatos relevantes.

**Art. 24.** São atribuições correlatas ao gestor do contrato e congêneres:

**I** - Quando o requisitante elaborar o Termo de Referência, levantar as necessidades e discutir todos as características do objeto, para que este venha a atender adequadamente a demanda e as necessidades da administração pública municipal;

**II** - Atentar para o criterioso dimensionamento das necessidades e verificar se estão claramente definidos as quantidades e os valores (unitários/mensais/anuais) e incluídos no planejamento municipal;

**III** - Formatar o objeto, sempre que necessário, conjuntamente com as unidades administrativas envolvidas, demandante e fornecedora;

**IV** - Tomar a iniciativa de elaborar os atos que compõe a fase de contratação, atentando para o atendimento pleno às exigências contidas nas

respectivas instruções normativas ou manuais operacionais específicos ou atos normativos que regulam aquela matéria;

**V** - Fazer incluir o objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) e observar o prazo de tramitação razoável para cada processo administrativo, correspondente ao tempo necessário para execução das seguintes etapas: inclusão no planejamento, solicitação da unidade demandante às unidades administrativas internas, estudo técnico preliminar, consultas de mercado, nivelamento de informações técnicas/jurídicas, análise jurídica prévia, deliberação, formatação do instrumento jurídico e assinatura;

**VI** - Acompanhar a tramitação interna dos processos administrativos de compras e licitações, estabelecendo comunicação eficiente com os parceiros internos e externos e adotando soluções para o cumprimento dos prazos para aprovação do pedido, evitando gargalos na fase de deliberação;

**VII** - Atentar que, caso sejam necessários ajustes de qualquer natureza, é preciso instruir o processo com a respectiva justificativa desse procedimento;

**VIII** - Revisar o instrumento jurídico, verificando se o objeto acordado e autorizado reflete a negociação entre as partes, inclusive quanto aos valores;

**IX** - Colher a assinatura do fornecedor e fiscalizar a publicação do extrato do Contrato;

**X** - Não rasurar o instrumento jurídico e determinar a juntada em processo formal de Licitação ou compra dos comprovantes de execução (planilhas de medições, notas de empenho, notas fiscais e outros);

**XI** - Gerir os prazos de vigência dos contratos, tendo em vista que pedidos de aditamentos devem ser iniciados no mínimo com 30 (tinta) dias de antecedência;

**XII** - Controlar o saldo e a vigência dos contratos e congêneres;

**XIII** - Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou o recebimento de materiais, com métodos e relatórios específicos para cada modalidade de processo administrativo, que permitam mensurar e atestar a execução, demonstrando os resultados da contratação por gestão de competência;

**XIV** - Assegurar que as metas e objetivos pactuados no processo estejam sendo executados com êxito, qualidade e tempestividade, verificando os riscos para administração na contratação;

**XV** - Planejar, administrar e controlar os recursos (físicos e financeiros) envolvidos no processo, respondendo pela sua utilização adequada e garantindo sua eficiência;

**XVI** - Indicar formalmente os servidores da sua unidade administrativa que exercerá a função de fiscais do contrato.

## Seção II

### Fiscal do Contrato

**Art. 25.** Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 26.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste decreto.

**§ 1º** Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado.

**§ 2º** Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**§ 3º** os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**§ 4º** Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

**I** - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

**II** - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 27.** Cabe aos fiscais do contrato identificar as necessidades do projeto ou contrato e exigir o seu cumprimento, verificando in loco sua execução, fazendo os registros necessários, incluindo os de identificação do local por coordenadas de Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System - GPS) e arquivo eletrônico e fotográfico.

**§ 1º** Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**§ 2º** Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**§ 3º** Os fiscais do contrato exercerão controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Art. 28.** Os fiscais do contrato deverão fazer juntada no processo da designação do funcionário (preposto) do contratado, que será o responsável para prestar informações e receber notificações da Administração Pública.

**§ 1º** Quando se tratar de obra, o fiscal será escolhido preferencialmente entre os servidores que possuam conhecimentos técnicos para utilizar ferramentas e instrumentos gerenciais adequados às especificidades do contrato que irá fiscalizar.

**§ 2º** Os fiscais do contrato designados são os responsáveis para verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros.

**§ 3º** Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

**Art. 29.** É dever dos fiscais de contrato orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato.

**§ 1º** Os fiscais do contrato, em qualquer inconsistência na execução, devem se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato.

**§ 2º** É atribuição dos fiscais do contrato rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o previsto no contrato.

**§ 3º** Quando couber, é de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem O recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**§ 4º** Durante o seu período de atuação, os fiscais do contrato prestarão informações aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 30.** É vedado aos fiscais do contrato formular exigências incompatíveis com o estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, edital e o contrato, sendo restrita sua atuação na fiscalização da execução do contrato, verificando se o contratado cumpre as obrigações por ele contradas.

**Art. 31.** São funções inerentes à atuação dos fiscais de contratos e congêneres:

**I** - em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;

**II** - esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;

**III** - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;

**IV** - fazer análise de risco e antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** - notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, eletrônico, com prazo), em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;

**VI** - receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;

**VII** - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, edital, projeto básico e contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado);

**X** - procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

### Seção III

#### Responsabilidades Comuns ao Gestor e ao Fiscal de Contratos

**Art. 32.** No âmbito administrativo, o gestor e o fiscal de contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal, como dispuser o Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargos e Vencimentos.

**Parágrafo único.** Quando o servidor designado para gerir ou fiscalizar o contrato, permitir, por meio de suas condutas ou omissões, a execução irregular ao pactuado, estará sujeito às sanções por ato de improbidade administrativa previsto no caput do art. 11 da lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que deverá ser apurada em processo disciplinar com garantias constitucionais de ampla defesa e contraditório.

**Art. 33.** O gestor e os fiscais do contrato sofrerão sanções penais pelo exercício irregular de suas atribuições, quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, conforme legislação aplicável.

**Art. 34.** Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos, responderão civilmente em razão da execução irregular do ato, comprovar danos ao erário, quando o gestor e/ou fiscal serão chamados para ressarcir os cofres públicos.

**§ 1º** Para apurar as responsabilidades de cada agente público, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência.

**§ 2º** Em caso de comprovação de danos ao erário, a administração, através de processo administrativo, comunicará ao gestor/fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo, em caso de recusa, à Administração deverá recorrer ao judiciário.

#### Seção IV

##### Governança, Integridade e Combate à Corrupção

**Art. 35.** Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos devem monitorar e promover a observância de padrões elevados de governança e supervisão na execução dos contratos administrativos, garantindo que os contratados e seus representantes cumpram as normas de supervisão e combate à corrupção nas disposições da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A exigência de cumprimento de ações específicas de supervisão por parte dos contratados, caso seja necessária, deverá ser expressamente prevista no edital e no contrato, fundamentada na Lei nº 12.846/2013 e outras normas correlatas, sendo recomendada a inclusão de cláusulas que orientam os contratados quanto às práticas de governança e integridade, de acordo com o objeto do contrato e a legislação aplicável.

**Art. 36.** Os agentes públicos encarregados da gestão e fiscalização de contratos devem estar familiarizados com as leis brasileiras que tratam da prevenção e combate à corrupção e outros atos lesivos à Administração Pública, sendo recomendada a leitura e consulta dos seguintes dispositivos:

I - Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940),

II - Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992),

III - Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e

IV - Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).

**§ 1º** O desconhecimento dessas normas não exime o agente público de sua responsabilidade no cumprimento das obrigações de integridade e combate à corrupção, conforme disposto no art. 21 do Código Penal.

**§ 2º** Recomenda-se que essas e outras legislações pertinentes sejam organizadas em um material de referência obrigatório, de fácil acesso aos gestores e fiscais de contratos, como suporte para aprendizado contínuo e consulta.

**Art. 37.** A administração pública municipal, por meio de seus gestores e fiscais de contratos, deverá promover e incentivar boas práticas de governança, transparência e combate à corrupção entre os contratados, em conformidade com as disposições das leis anticorrupção e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** Para segurança a integridade e governança, recomenda-se que as cláusulas de boas práticas e combate à corrupção sejam incluídas nos editais e nos contratos firmados, respeitando a legislação vigente e alinhando-se aos objetivos de conformidade e transparência da Administração Pública.

**Art. 38.** Os instrumentos de contratos deverão possuir cláusula que menciona que os contratados estão cientes de que suas atividades relacionadas ao objeto ou relacionadas com qualquer outro ato celebrado entre as partes, não afrontam a Legislação Anticorrupção.

**Art. 39.** Os órgãos fiscalizadores internos e externos, estão hábitos a inspecionar o local de execução do contrato, bem como auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do objeto do contrato.

**Art. 40.** Na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele indicadas, darão ciência aos responsáveis das partes.

#### Seção V

##### Autoridade Competente

**Art. 41.** No âmbito do Poder Executivo Municipal, é de responsabilidade do Prefeito a nomeação dos gestores de contrato e agentes de contratação, em conformidade com as competências já previstas na legislação municipal.

**Parágrafo único.** A designação dos fiscais do contrato seguirá as normas definidas pelo decreto municipal específico, observando a qualificação e os requisitos necessários para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**Art. 42.** Compete ao Prefeito, como autoridade competente máxima do Poder Executivo Municipal, autorizar a abertura de processos administrativos de contratação e decidir sobre atos referentes à gestão e fiscalização de contratos, nos termos das disposições legais vigentes.

**§ 1º** O ordenador de despesas, conforme a Lei Ordinária nº 1099/2024, é responsável por garantir a adequação orçamentária e financeira da contratação, confirmando que o processo atende aos limites legais e respeita as diretrizes financeiras aplicáveis, sem prejuízo das demais disposições de controle financeiro regulamentar.

**§ 2º** Cabe ao fiscal do contrato ou gestor do contrato a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte do contratado, assegurando que as cláusulas contratuais e a legislação aplicável sejam rigorosamente observadas, com o apoio da Unidade de Controle Interno, sempre que necessário.

#### Seção VI

##### Arquivos de Responsabilidade do Fiscal do Contrato

**Art. 43.** A fim de dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, os servidores designados como fiscais do contrato deverão manter cópia (física ou eletrônico) dos seguintes documentos:

I - termo contratual e outros atos que o integra, para acompanhamento;

II - todos os aditivos, se existentes, nas mesmas condições do inciso anterior;

III - estudo técnico preliminar, termo de referência e edital da licitação;

IV - especificação técnica, projeto básico e informações complementares;

V - proposta da Contratada atualizada;

VI - relação de faturas recebidas e pagas;

VII - todas notificações e correspondência com a Contratada;

VIII - arquivos em vídeos e fotográficos e definição de localização por GPS;

**Art. 44.** Os fiscais do contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, deverão consultar a Secretaria requisitante do objeto/serviço e gestor do contrato se há interesse na sua continuidade ou não, para as devidas providências de prorrogação.

**§ 1º** O gestor do contrato manifestará em tempo hábil sobre a necessidade da manutenção e se há interesse na prorrogação da vigência do contrato.

**§ 2º** Quando a manifestação do gestor do contrato for favorável a prorrogação, os fiscais do contrato deverão elaborar nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura

existentes que será encaminhada ao gestor de contratos. e utilizadas como subsídio para a gestão de risco.

**§ 3º** Quando consultada, a área de compras deverá informar ao fiscal do contrato sobre a disponibilidade de saldo para a continuidade dos serviços. Em caso de insuficiência de recursos, o fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato o qual comunicara ao secretário responsável a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da administração.

## CAPÍTULO VII

### Prazos

**Art. 45.** Encerrada a vigência contratual, os fiscais do contrato farão junta de todos os comprovantes de execução nos autos do processo de licitação, inexigibilidade ou dispensa, juntamente com o termo de arquivamento e encaminharão memorando ao gestor do contrato, informando seu fiel cumprimento e os resultados alcançados.

**Art. 46.** Quando verificadas inconsistências na execução do contrato, o gestor será o responsável para tomar as providências para sanar qualquer divergência ou ausência de documento, assinatura ou laudo, e sempre que necessário ter o auxílio do jurídico nas eventuais inconsistências.

**Art. 47.** O prazo para a apresentação de defesa contratada, quando houver notificação de sanção administrativa, será determinado conforme a natureza da sanção e em conformidade com os Decretos Municipais nº 1061/2024 e nº 903/2023, sendo, como regra geral:

**I - 5 (cinco) dias úteis** para defesa em processos de advertência ou multa, aplicáveis a infrações de menor gravidade;

**II - 10 (dez) dias úteis** para avaliações de suspensão ou impedimento temporário de contratação com a Administração Pública;

**III - 15 (quinze) dias úteis** para avaliação de declaração de inidoneidade, conforme gravidade e impacto da infração.

**Parágrafo único.** A padronização dos prazos visa garantir a uniformidade e coerência nos procedimentos administrativos, conforme regulamentação municipal em vigor. A inclusão de prazos diferentes deverá ser expressamente justificada no contrato, atendendo às necessidades específicas e devidamente aprovadas.

**Art. 48.** Os Fiscais do Contrato terão 05 (cinco) dias para liquidar a despesa, que ocorrerá após a realização do fornecimento do bem, em caso de obra, o prazo será de 10 (dez) dias.

**Art. 49.** Para o pagamento dos contratos celebrados, os fiscais do contrato encaminharão, além da documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, as notas fiscais/faturas originais, devidamente atestadas por nota de liquidação da despesa, as quais irão instruir o processo de pagamento.

**Parágrafo único.** Os fiscais do contrato deverão ainda emitir e assinar nota de liquidação sobre o serviço prestado e verificar se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada está dentro de seu prazo estabelecido.

**Art. 50.** Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, computar-se-ão somente dias úteis com expediente na Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO VIII

### Competências para Aplicação de Sanções e Penalidades

**Art. 51.** Compete ao gestor do contrato realizar o cálculo das multas previstas por descumprimento contratual, submetendo o valor ao Prefeito, que detém a autoridade para determinar a aplicação de advertências de advertência e multa em casos de descumprimento parcial das cláusulas contratuais.

**§ 1º** A aplicação da suspensão temporária de participação na licitação promovida pelo Município, será determinada pelo Prefeito, observados os critérios de gravidade do descumprimento e proporcionalidade na aplicação.

**§ 2º** A declaração de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em conformidade com a legislação federal e municipal vigente, após análise jurídica e decisão final da autoridade competente.

**§ 3º** Para a validade da aplicação de qualquer eventualidade, é necessário garantir ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com decisões devidamente fundamentadas e instruídas no processo administrativo.

**Art. 52.** Ao identificar inadimplência ou descumprimento das cláusulas contratuais, os fiscais do contrato deverão comunicar a unidade administrativa responsável, solicitando exceções para aplicação das deliberações. A comunicação deverá incluir uma minuta de ofício com as medidas recomendadas e deliberações propostas, que serão encaminhadas ao gestor do contrato para validação e aprovação.

**Art. 53.** Constatada qualquer irregularidade na execução do contrato, os fiscais deverão notificar formalmente a contratada, solicitando uma correção imediata ou justificativas por escrito dentro do prazo específico.

**§ 1º** Caso a irregularidade persista, os fiscais encaminharão o caso ao gestor do contrato, anexando provas que comprovem a irregularidade, como:

**I - reclamações formais das unidades receptoras dos serviços;**

**II - registro de ocorrências registradas pelos fiscais;**

**III - mensagens eletrônicas com notificação de coleta e resposta da contratada;**

**IV - outras evidências relevantes, como fotos e vídeos.**

**§ 2º** Toda a documentação relativa à assinatura do contrato e às disposições tomadas será arquivada no protocolo específico para garantir o histórico e a rastreabilidade do processo.

## CAPÍTULO IX Alteração Contratual

**Art. 54.** Os contratos firmados com a Administração Pública poderão ser alterados nas hipóteses previstas na legislação de licitações e contratos, desde que haja interesse público devidamente justificado e observado o interesse do Município.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais somente serão consideradas válidas se forem devidamente justificadas por escrito, instruídas com os documentos necessários e previamente autorizadas pela autoridade competente.

**Art. 55.** É permitida a repactuação dos contratos que tenham como objeto a prestação de serviços de natureza contínua, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e no instrumento contratual.

**§ 1º** O pedido de repactuação deverá ser acompanhado de uma demonstração analítica que evidencie a variação dos componentes de custo do contrato, devidamente justificada pelo contratado, com base em dados objetivos e verificáveis.

**§ 2º** A análise do pedido de aditamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação será realizada pela área responsável pelo controle dos contratos, com parecer prévio de legalidade emitido pela Procuradoria Geral.

**§ 3º** Em casos de alterações contratuais que impactem os valores pactuados, a caução deverá ser atualizada proporcionalmente, visando à adequação da garantia contratual, nos termos da legislação aplicável.

**Nota explicativa:** Embora não seja competência de o fiscal de contratos efetuar alterações contratuais, é fundamental que ele possua conhecimento pleno sobre as regras e os procedimentos para tais alterações. Esse conhecimento é indispensável para garantir uma fiscalização eficiente, assegurando que os ajustes realizados estejam em conformidade com a legislação vigente e os interesses públicos.

## CAPÍTULO X

**Normas Complementares**

**Art. 56.** Compete à Administração pública municipal, com amparo e instrução do departamento jurídico, com a anuência e contribuição da Unidade de Controle Interno estabelecer, por meio de Instrução Normativa, os modelos (formulários) para a melhor aplicação das regras definidas neste Decreto.

§ 1º A execução, fiscalização, alteração e pagamento dos contratos administrativos, atas de registros de preços, empenhos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município, observarão as regras definidas pela Unidade de Controle Interno e Procuradoria Geral, conforme for o caso.

§ 2º Estão sujeitas à observância deste decreto e utilização obrigatória de todos os modelos que serão instituídos, todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 57.** A Administração deverá, previamente, elaborar e aprovar modelos padronizados dos documentos necessários à fiscalização e gestão de contratos, incluindo relatórios, formulários e termos de referência. Após a aprovação, esses modelos serão adotados de forma obrigatória e selecionados de maneira tributária para garantir uniformidade nos processos.

§ 1º O uso dos modelos padronizados visa garantir a conformidade e a padronização das atividades de fiscalização, sendo permitidas adaptações apenas mediante justificativa fundamentada e com aprovação da autoridade competente.

§ 2º O fiscal do contrato poderá solicitar apoio ao controlador interno e do jurídico para esclarecer dúvidas sobre a conformidade e regularidade na execução do contrato, podendo também fornecer informações e documentos que possam ser relevantes para o processo de auditoria interna, ou qual é de competência exclusiva do controlador interno.

**CAPÍTULO XI****Disposições Finais**

**Art. 58.** Este decreto será atualizado com periodicidade de revisão conforme a ocorrência de alteração na legislação e nos processos gerenciais aplicados aos Contratos Administrativos.

**Art. 59.** No atendimento das regras definidas neste Decreto, deverão ser observados os princípios da legalidade, planejamento, interesse público, isonomia, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, eficiência, eficácia, transparência e economicidade.

**Art. 60.** No exercício do gerenciamento e fiscalização dos contratos à Unidade de Controle Interno, poderá implementar modelos, formulários, banco de dados ou sistemas que possam auxiliar na geração de informações vinculada por afinidade, pertinência ou conexão ao objeto contratado.

**Art. 61.** Este Decreto não exclui a regulamentação de gestão de contratos por terceiros, consórcios ou outros meios utilizados pelo Município.

**Art. 62.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos gradativos aos procedimentos adotados pelos agentes públicos municipais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 24 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 1.123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração do Decreto nº 1.068/2024 e dá outras providências.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício Conselho nº 017/25;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 1.068, de 05 de novembro de 2024, para substituição e nomeação de membros.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 1.068/2024, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º (...)**

**II - Profissionais da área de saúde - 25% de entidades representativas de trabalhadores da saúde – total de 08 representantes:**

(...)

**3. Representante da Área de Saúde de Nível Médio:**

**Titular:** Marcia Segato Marin Pelentier

**CPF:** 980.\*\*\*.\*\*\*-34

**Suplente:** (mantido)

**III - Entidades representativas de usuários - 50% dos representantes - total de 08 membros representantes;**

(...)

**2. Representante dos Usuários de Sindicato Rural e Urbano:**

**Titular:** Sergio Dalmaso Ferreira

**CPF:** 498.\*\*\*.\*\*\*-51

**Suplente:** (mantido)”.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,****MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 07 de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 1.124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Turismo mediante alteração do Decreto nº 1.051/2024 e dá outras providências.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício Conselho nº 018/25;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 1.051, de 09 de setembro de 2024, para substituição e nomeação de membros.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 1.051/2024, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

**V - Representantes do Gabinete do Prefeito:**

**Titular: Marcia Terezinha Kaefer Machado Linke**

CPF:001.\*\*\*.\*\*\*-03

**Suplente: (mantido)**

**VII - Representantes da EMPAER:**

**Titular: João Alfredo Neto da Silva**

CPF:044.\*\*\*.\*\*\*-88

**Suplente: VAGO**

**VIII - Representantes do Sindicato Rural:**

**Titular: Sergio Dalmaso Ferreira**

CPF:498.\*\*\*.\*\*\*-51

**Suplente: (mantido).”**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 07 de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA Nº020/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Claudia/MT 17 de fevereiro de 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora DANTIELI FERNANDA DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI inscrito CPF nº \*\*\* 595.748\*\*\* com matrícula funcional municipal nº 3316, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

**Art.2º** Nomear a servidora DANTIELI FERNANDA DA SILVA inscritoCPF nº \*\*\* 892.211 \*\* \*, com matrícula funcional municipal nº 3312, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 005/2025	COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGLOMERADOS TECNOLÓGICOS DE GESTÃO PÚBLICA TOTALMENTE INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT,	ADESÃO nº 001/2025

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 5º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

**Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº023/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA Nº 023/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Claudia/MT 17 de fevereiro de 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora CARLOS DIVINO CARDOSO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscritoCPF nº \*\*638.881\*\* com matrícula funcional municipal nº 3342, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

**Art.2º** Nomear o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO, inscritoCPF nº \*\*\*083.001 \*\* com matrícula funcional municipal nº 586, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 008/2025	58.269.742 FERNANDO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	CREENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS ARCONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 5º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6730 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6730 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO FUNCIONÁRIO PUBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005**, TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM

TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, ao funcionário público municipal ao Sr. **FRANCISCO DIOCELIO NOGUEIRA MATIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 1090905-2**, expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrito no **C.P.F sob nº 902.034.101-49**, lotado na na **Divisão de Serviços Urbanos**, Junto a **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviço Urbanos**.

**Paragrafo Único.** A licença de que se trata este artigo, teve início desde o dia **03 de fevereiro de 2.025**, findando-se em **02 de fevereiro de 2.027**, quando então deverá o referido funcionário, manifestar-se a respeito deste benefício.

**Art. 2º** Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2.025.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6729 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6729 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO FUNCIONÁRIO PUBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005**, TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, ao funcionário público municipal ao Sr. **HELIO LOPES DE JESUS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 2495836-0**, expedida pelo órgão SSP/GO, e inscrito no **C.P.F sob nº 791.970.941-53**, lotado na na **Divisão de Serviços Urbanos**, Junto a **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviço Urbanos**.

**Paragrafo Único.** A licença de que se trata este artigo, teve início desde o dia **03 de fevereiro de 2.025**, findando-se em **02 de fevereiro de 2.027**, quando então deverá o referido funcionário, manifestar-se a respeito deste benefício.

**Art. 2º** Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2.025.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 246/2025**

**PORTARIA Nº 246/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, portadora da matricula 2274, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 149/2025/SME COLÍDER, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** do profissional da educação:

Escola Santa Paulina				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Edson Rodrigues Lopes Cavaleiro	Professor	05/03/25 a 18/03/25	14	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 275/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR**, o servidor **LEANDRO KESSLER**, portador da matricula n. 7391, Secretário Municipal de Fazenda, Administração, para atuar como **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, sem ônus, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 222/2025**

**PORTARIA Nº 222/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI**, portadora da matrícula 7255, Médico Clínico Geral 40 Horas, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica da Clínica Médica, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 231/2025**

**PORTARIA Nº 231/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, portadora da matrícula 3932, Agente de Combate a Endemias, para atuar como Responsável Técnica pela Vigilância Ambiental, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_69/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUZAINA ROSA DA CUNHA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUZAINA ROSA DA CUNHA, portadora da matrícula n. 430, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/02/2025 e término em 14/02/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 12/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/  
2025**

O Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder-MT, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025** e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COLIDER LT-DA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.807/0001-06, para prestação de serviços de aplicação de curso de especialização e renovação de especialização de condutores de transporte escolar que compõem o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Colíder-MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 21.750,00** (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Colíder-MT, 17 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 148/2025/SME COLÍDER, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** da profissional contratada:

Escola Criança Esperança				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Solange Leite Villa	Professor	17/02/25 a 18/03/25	30	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 218/2025**

**PORTARIA Nº 218/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula 7257, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica - Vigilância em Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.



RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025

## PERÍCIA MÉDICA

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, art. 32, § 1º e § 2º;

**CONSIDERANDO:** a apresentação do requerimento de readaptação funcional e atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO:** o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

**Art. 2º** - *Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia 19 de fevereiro de 2025, no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	PAULO SERGIO LOPES	11:20

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Sec. Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 051/ADM/2025

## PORTARIA Nº 051/ADM/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 336-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **17 de fevereiro a 18 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024 conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

## CONTRATOS

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** **Pantanal Gestão E Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, localizada Avenida Prainha, 9-andar, térreo, sala 11 O, 111 e 112, Bairro Alvorada, CEP 78048436 Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Roger Corrêa da Silva**, CPF Nº 020.XXX.XXX-46, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 792/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

## OBJETO RESUMIDO DO CONVENIO:

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ajustar o contrato de prestação de serviços, a fim de especificar claramente quantas horas trabalhadas compõem a diária, assim Fica registrado o seguinte ajuste no contrato original a inclusão de uma especificação clara: **A quantidade de horas trabalhadas por diária é de 09:00h.**

DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO

GESTORA DE CONTRATOS

PORTARIA 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 052/ADM/2025

## PORTARIA Nº 052/ADM/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

## RESOLVE:

**Art. 1º** -Retificar a **PORTARIA Nº 043/ADM/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025** que concedeu **LICENÇA PREMIO** a servidora **EDENA AUGUSTA DA SILVA**.

## Onde se lê:

**Art. 1º** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **EDENA AUGUSTA DA SILVA**, matrícula nº 821, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **03 de fevereiro a 03 de maio do ano 2025**, referente ao quinquê-

nio 2017/2023. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)

Leia-se:

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora EDENA AUGUSTA DA SILVA, matrícula n° 821, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 de fevereiro a 03 de maio do ano 2025, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento  
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 083/GP/2025**

**PORTARIA N°083/GP/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - DECLARAR VAGO a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho o Cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, 40 horas, até então ocupado pela Servidora, **Dernilza Leitman da Silva Marinho**, matrícula n°. 748-1, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal n°. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.° 2025.03.00003P.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**PREVI-COLNIZA  
PORTARIA N.º 07 /PREVI-COLNIZA/2025**

**PORTARIA N.º 07 /PREVI-COLNIZA/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora efetiva, Sra. Dernilza Leitman da Silva Marinho."*

**O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei n.º 878/2020; c/c a Lei n.º 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica Pública do Município de Colniza e ainda o Decreto n.º 010/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza/MT.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à Sra. **DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARI-NHO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 697081 SESP/RO e do CPF n.º 642.015.892-34, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional profissionalizado, classe "C", nível "17", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 748-1, contando com **18 anos, 00 meses e 364 dias** de tempo de contribuição com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2025.03.00003P**, a partir de **03/02/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **14/01/2025**, e os efeitos financeiros a partir de **03/02/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza – MT, 17 de fevereiro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 015/2024**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/01/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 015/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE CANTINHO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - 36.597.968/0001-94**, no valor de R\$ 348.050,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cinqüenta reais)

Comodoro-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA N° 219/2024 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 018/2024**

DATA:30/12/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA****OBJETO:** o aditivo de Vigência do contrato n° 018/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINE- RÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01

(UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, vigorando por mais 12 (doze) meses de 31/12/2024 a 31/12/2025, no valor de R\$ 681.150,40 (seiscentos e oitenta e um mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

**ATADEREGISTRODEPREÇON° 026/2024PREGÃOELETRÔNICON°017/2024 PROCESSOLICITATÓRIO 074/2024**No dia 03 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):**Fornecedor:ELETRICAMOTTALTDACNPJ:39.662.105/0001-41****Representante:TIAGOMALAQUIAS MOTTA****Telefone:(65)3283-2222****Email: tiagomotta\_@outlook.com****Endereço:RUABRASILIA,863-COPACABANA,Comodoro-MT-78310-000**

▣

**Lote:1 Quantidade:7.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 104,65 ValorTotal:R\$732.550,00****Descrição:INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODEBRAÇOPARAILUMINAÇÃO PÚBLICAATÉ1,50METROSINSTALAÇÃOEOUMANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:7.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 69,99 ValorTotal:R\$489.930,00****Descrição:INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃO DERELÉEBASEFOTOELÉTRICOPARACOMADODEILUMINAÇÃO EXTERNA1000WINSTALAÇÃOEOUMANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:2.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 40,33 ValorTotal:R\$80.660,00****Descrição: INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAABERTAPARAILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARALÂMPADALED E27 INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:5.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 80,11 ValorTotal:R\$400.550,00****Descrição:INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODELUMINÁRIALEDPARAILUMINAÇÃO PÚBLICA,ATÉ180WINSTALAÇÃOEOUMANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:1.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 80,11 ValorTotal:R\$80.110,00****Descrição:INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODELUMINÁRIALEDPARAILUMINAÇÃO PÚBLICA,DE181WATÉ239WINSTALAÇÃOEOUMANUTENÇÃO**

▣

**Lote:1 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 20,12 ValorTotal:R\$10.060,00****Descrição:INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODECONTATORTRIPOLARNOMINAL38AINSTALAÇÃOEOUMANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:400,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 15,81 ValorTotal:R\$6.324,00****Descrição:INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODEDISJUNTORBIPOLAR25AINSTALAÇÃOEOUMANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 42,18 ValorTotal:R\$4.218,00****Descrição:INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODEPROTETORDPS275VINSTALAÇÃOEOUMANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 42,18 ValorTotal:R\$4.218,00****Descrição:INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODEQUADRODEDISTRIBUIÇÃO PARA12DISJUNTORESINSTALAÇÃOEOUMANUTENÇÃO.**

▣

**Total:R\$3.236.000,00****Lote:1 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 77,95 ValorTotal:R\$7.795,00****Descrição:RETIRADAQUADROENERGIAPARAREAPROVEITAMENTO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:5.000,00 Unidade:MT Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 1,52 ValorTotal:R\$7.600,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE CABO MÚLTIPLO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 222,93 ValorTotal:R\$111.465,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE POSTE TUBULAR 7,0M INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 499,90 ValorTotal:R\$249.950,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE POSTE TUBULAR 9,0M INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:1.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 35,25 ValorTotal:R\$35.250,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR 100W LED INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.x000D**

▣

**Lote:1 Quantidade:4.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 6,05 ValorTotal:R\$24.200,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA LED E27 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:1 Quantidade:1.000,00 Unidade:HRS Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 49,62 ValorTotal:R\$49.620,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUMANUTENÇÃO DIVERSAS EM CABOS ELÉTRICOS, BRAÇOS E CONECTORES DE LUMINÁRIAS INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:2 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 19,64 ValorTotal:R\$9.820,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO**

▣

**Lote:2 Quantidade:1.500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 19,92 ValorTotal:R\$29.880,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:2 Quantidade:2.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 21,53 ValorTotal:R\$43.060,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFON INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:2 Quantidade:1.500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 17,40 ValorTotal:R\$26.100,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 25A INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:2 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 46,43 ValorTotal:R\$23.215,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE DPS 275V INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:2 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 385,15 ValorTotal:R\$77.030,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE POSTE DE CONCRETO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.x000Dx000D**

▣

**Lote:2 Quantidade:1.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 6,65 ValorTotal:R\$6.650,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA LED E27 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Lote:2 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO PreçoUnitário: R\$ 75,28 ValorTotal:R\$37.640,00**  
**Descrição:INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 20A/250V INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.**

▣

**Total:R\$3.236.000,00**

**Lote:2 Quantidade:**10.000,00 **Unidade:**MT **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 1,56 **ValorTotal:**R\$15.600,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃOOCABOELÉTRICOSINSTALAÇÃOE/UMANUTENÇÃOINSTALAÇÃOE/UMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:**1.000,00 **Unidade:**UN **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 38,80 **ValorTotal:**R\$38.800,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃOODEREFLETORESINSTALAÇÃOE/UMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:**200,00 **Unidade:**UN **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 270,91 **ValorTotal:**R\$54.182,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃOODEQUADRODEDISTRIBUIÇÃO.INSTALAÇÃOE/UMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:**200,00 **Unidade:**UN **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 327,76 **ValorTotal:**R\$65.552,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃODEQUADRODECOMANDOPOÇOARTESIANOINSTALAÇÃOE/UMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:**500,00 **Unidade:**UN **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 113,25 **ValorTotal:**R\$56.625,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODEVENTILADORESINSTALAÇÃOE/UMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:**100,00 **Unidade:**UN **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 65,81 **ValorTotal:**R\$6.581,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODECHUVEIROINSTALAÇÃOE/UMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:**2.000,00 **Unidade:**UN **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 71,81 **ValorTotal:**R\$143.620,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃOOCOMPOSIÇÃOPARAMÉTRICADEPONTOELÉTRICODETOMADADEUSOGERAL10A/250VINSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:**200,00 **Unidade:**UN **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 141,15 **ValorTotal:**R\$28.230,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃOOSUBSTITUIÇÃODEBOMBACENTRÍFUGAINSTALAÇÃOE/UMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:**1.000,00 **Unidade:**HRS **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 54,62 **ValorTotal:**R\$54.620,00  
**Descrição:**INSTALAÇÃOUMANUTENÇÃOODIVERSASEMINSTALAÇÃOSELETRICAS

▣

**Lote:2 Quantidade:**1.000,00 **Unidade:**HRS **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 87,77 **ValorTotal:**R\$87.770,00  
**Descrição:**CAMINHONETECABINESIMPLESCOMMOTORIZAÇÃO1.8.PARADESLOCAMENTOPARAÁREASRURAIS

▣

**Lote:2 Quantidade:**2.500,00 **Unidade:**HRS **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 29,96 **ValorTotal:**R\$74.900,00  
**Descrição:**HORATRABALHADAPROFISSIONALELETRICISTA.

▣

**Lote:2 Quantidade:**2.500,00 **Unidade:**HRS **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **PreçoUnitário:** R\$ 24,65 **ValorTotal:**R\$61.625,00  
**Descrição:**HORATRABALHADAPROFISSIONALAUXILIARDEELETRICISTA.

▣

**Total:R\$3.236.000,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **03/12/2025**, a contar do dia **03/12/2024**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodPreçoseraexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTENOEMADO(a)porportaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -  
 Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros, porqualquerirregularidade,e,nasuaocorrência,nãoimplicacorresponsabilidadeedo**CONTRATANTE**oudeseusempregados, prepostos ou contratados. -  
 Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoe a **CONTRATADA** serão feitos por

escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -  
 Dada decisão tomada pela Fiscalização e Poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT** **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 213/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 157/2023**

**DATA:** 24/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** o Aditivo de PRAZO por mais 06 (seis) meses do contrato nº. 157/2023 que tem como objeto objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, vigorando de 27/12/2024 à 27/06/2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 214/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 094/2024**

**DATA:** 30/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATEN-

DIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, vigorando por mais 12 (doze) meses, *do dia 31/12/2024 à 31/12/2025.*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 216/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024**

**DATA:** 30/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

**OBJETO:** o aditivo de Vigência do contrato nº 017/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, vigorando por mais 12 (doze) meses de 31/12/2024 a 31/12/2025, no valor de R\$ 351.071,16 (trezentos e cinquenta e um mil setenta e um reais e dezesseis centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2024**

No dia 01 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** C.E.MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 97.534.936/0001-34

**Representante:** Celso Eduardo Machado

**Telefone:** (69)3321-2828

**Email:** cemetra.financeirovha@hotmail.com

**Endereço:** AV MAJOR AMARANTE, 4185-CENTRO(S-01), Vilhena-RO-76980-075

▢

**Item:1** Quantidade: 1.694,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 71,50 **Valor Total:** R\$ 121.121,00

**Descrição:** EXAMES CLÍNICOS COM ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) DOS TIPOS: ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, CONFORME DEMANDA DA LICITANTE

▢

**Item:2** Quantidade: 722,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 215,00 **Valor Total:** R\$ 155.230,00

**Descrição:** PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA SAÚDE E/OU READAPTAÇÃO, COM LAUDO PAERICIAL DE TALHA DO ELABORADO POR MÉDICO PERITO, CONFORME DEMANDA DA LICITANTE.

▢

**Total:** R\$ 276.351,00

▢



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A válida de desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2025**, a contar do dia **01/11/2024**.

-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTENOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordem ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização o poderá **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva **RG n°:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF n°:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG n°:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT** **CPF n°:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 215/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 095/2024,**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 215/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 095/2024,**

**DATA:** 30/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** COOPERMAF - COOPERATIVA M. DOS P. R. DA A. F. DE C

**OBJETO:** o aditivo de vigência do Contrato n° 095/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, vigorando por mais 12 (doze) meses, do dia 31/12/2024 á 31/12/2025.

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA N° 212/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 003/2023**

**DATA:** 24/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** AVIN CONSTRUTORA LTDA,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL, vigorando de 25/12/2024 a 23/02/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024-A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024-A**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0066/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92

**Representante:** TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

**Telefone:** (62) 3565-1038

**Email:** licitacao5@maevehospitalar.com.br

**Endereço:** RUA 12, 1- POLO EMPRESARIAL GOIAS-ETAPA IV, Aparecida de Goiânia-GO-74985-144

Item:	Quantidade:	Unidade:	Caixa 50	Marca:	ON CALL	Modelo:	ONCALL	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
65	700,000	Unidades		PLUS		PLUS		19,190		R\$13.433,000

**Descrição:** TIRAREAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE – COMPATIVEL AO APARELHO ON CALL PLUS. ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REG. MS. QUANTITATIVA. (DISPONIBILIZARAO MENOS 2 MEDIDORACADA 20 CAIXAS COMPRADAS)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Caixas/50	Marca:	SOFTAID	Modelo:	SOFTAID	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
85	100,000	pares						21,790		R\$2.179,000

**Descrição:** LUVAPARA LABORATORIO-

EMNITRILO, COM RESISTENCIA EXTRA AFUROSE ABRASOES, TAMANHO PEQUENO, EMPOADA EM NITRILO, COM ESPESSURA DE 0,10MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Caixas /50	Marca:	SOFTAID	Modelo:	SOFTAID	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:



86	100,000	pares		21,790	R\$2.179,000
----	---------	-------	--	--------	--------------

**Descrição:** LUVAPARALABORATORIO-EMNITRILO, COM RESISTENCIA EXTRA AFUROSE ABRASOES, TAMANHO GRANDE, EMPOADA EM NITRILO, COM ESPESSURA DE 0,10MM

▢

Total: R\$ 17.791,000

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preço será até **07/11/2025**, a contar do dia **07/11/2024**.

-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTE ONERADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas sem ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização o poderá **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 217/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024**

**DATA:** 30/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** RS TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de Prazo e Supressão de valor do contrato nº 013/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, vigorando por mais 12 (doze) meses de 31/12/2024 a 31/12/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024**

No dia 13 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO **CNPJ:** 05.903.717/0001-67

**Representante:** LILIAN VALERIA DOSSANTOS

**Telefone:** (65)3283-1724

**Email:** contabilcdo@hotmail.com

**Endereço:** AVENIDA PREFEITO VALDIR MAZUTTI, 904-CENTRO, Comodoro-MT-78310-000

▢

**Item: 1 Quantidade:** 3.646,00 **Unidade:** UND **Marca:** COPAGAS **Modelo:** P13 **Preço Unitário:** R\$ 120,00 **Valor Total:** R\$ 437.520,00

**Descrição:** RECARGA DE GÁS P13

▢

**Total:** R\$ 437.520,00

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços será até **13/08/2025**, a contar do dia **13/08/2024**.

Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMA-

**DO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeitos suspensivos.

2- A testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:**.....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 **SSP/MT CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:**.....

Apresente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 1/2

Hash do documento: NeuRBJmmuRUulB5IP1DaRv0tNNj38F6eQR5dL78rvb8=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 5

13/08/24, 09:23 LICITANET-Ata de Registro de Preço

**LILIAN VALERIASANTOS MACHADO 05.903.717/0001-67**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2024

**OBJETO:** “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024

**OBJETO:** “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT”.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024

N dia 19 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**,

inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/

0001-29, com sede à RESPIRITOSANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** **CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL LTDA CNPJ: 39.755.729/0001-03**

**Representante:** ANA PAULA DA SILVA

**Telefone:** (65) 9815-1527

**Email:** restaurantefarol2021@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA VICTOR CANDELORO, 92-NOVAVACARIA, Comodoro-MT-78310-000



**Item: 1 Quantidade:** 8.850,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 20,00 **Valor Total:** R\$ 177.000,00

**Descrição:** REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA COMERCIAL ESPECÍFICA-

ÇÃO: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO OU FEIJOADA, SALADA OU REFOGADO DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES: UMI TIPO DE CARNE, PODENDO SER, BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700g

**Item: 2 Quantidade:** 3.050,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 29,00 **Valor Total:** R\$88.450,00

**Descrição:** REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE ESPECÍFICA-

ÇÃO: ALMOÇO SELF SERVICE SERVIÇO NO RESTAURANTE, BUFFET LIVRE POR PESSOA

▢

**Total:** R\$265.450,00

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalia de desta Ata de Registro de Preços é até **19/09/2025**, a contado dia **19/09/2024**.

-Fiscalização da Ata de Registro de Preços era exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NO EMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE**

**REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -

D a decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 -As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:**.....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 **SSP/MT CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:**.....

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025 DE 14/02/2025

**PAULO SÉRGIO BEZERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** Nomear **GEISIANE RODRIGUES DEIFELD** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, nível **CC-06**, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026**

**Registre-se e Publique-se:**

**Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88** **Representante:** MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA

**Telefone:** (65)3637-6040

**Email:** licitacao@jvminformatica.com.br

**Endereço:** AV MIGUEL SUTIL, 1376- NOVOTERCEIRO, Cuiabá -MT- 78028-400

▢

Item: 40

Quantidade:

50,00

Unidade:

UN

**Marca:**hp **Modelo:**M0H57AL|M0H54AL |

M0H56AL|M0H55AL

PreçoUnitário:R\$

249,00

ValorTotal:

R\$12.450,00

**Descrição:**Kit4refildetintaspretacianoamareloemagentasendo

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:exbom	Modelo:CFO-N1000	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
43	375,00	UN			329,00	R\$123.375,00

**Descrição:**KitFibraÓticaConversorMídiaGiga20km101001000.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:seccion	Modelo:M6x20MM	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
44	243,00	UN			98,00	R\$23.814,00

**Descrição:**KitPorcaGaiolaM6X 20MM

E

Item:64

Quantidade:

10,00

Unidade:

UN

**Marca:**realtek **Modelo:**8111H **PreçoUnitário:**R\$790,00

ValorTotal:

R\$7.900,00

**Descrição:**PlacaDeRedeQuad4PortasGigabit1000mbpsPcie X1

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:Sng17Gt	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
77	124,00	UN	Goldentec		179,00	R\$22.196,00

**Descrição:**SuporteparaNotebook

E

Total:R\$189.735,00

E

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela **Fiscalização** o poderá **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

TESTEMUNHAS:	
<b>Nome:</b> Aryadne Guilhermeda Silva	<b>Nome:</b> Vanderson da Silva Santos
<b>RG n°:</b> 43.XXX.XXX-6SSP/SP	<b>RG n°:</b> 25.XXX.42-8SSP/MT
<b>CPF n°:</b> 364.XXX.XXX-86	<b>CPF n°:</b> 052.XXX.XXX-56
<b>Assinatura:</b> .....	<b>Assinatura:</b> .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

## ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2024

## ATADEREGISTRODEPREÇONº 025/2024-A

PREGÃOELETRÔNICONº015/2024 PROCESSOLICITATÓRIO071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:COMERCIALLUAR LTDA CNPJ:02.545.557/0001-33****Representante:JOAOBATISTAALVESVIEIRA****Telefone:(65)3665-6663****Email:comercial.luar@hotmail.com****Endereço:AVRAD.EDSONLUIZDASILVA,1037-TIJUCAL,Cuiabá-MT-78088-000**

Item:4	Quantidade:	Unidade:	Marca:MERILU	Modelo:MERILU	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	2.595,00	PCT			5,60	R\$14.532,00

**Descrição:ACHOCOLATADOEMPÓ400GRAMAS**

Item:6	Quantidade:	Unidade:	Marca:BRUNADO	Modelo:BRUNADO	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.735,00	PCT			18,85	R\$32.704,75

**Descrição:AGUAMINERAL12X500ML**

Item:7	Quantidade:	Unidade:	Marca:BRUNADO	Modelo:BRUNADO	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.315,00	PCT			23,60	R\$31.034,00

**Descrição:AGUAMINERALCOMGAS500MLPACOTECOM12UNIDADES**

B

**Item:15 Quantidade:510,00 Unidade:**

PCT

**Marca:MIKA Modelo:MIKA PreçoUnitário:R\$6,00****ValorTotal:**

R\$3.060,00

**Descrição:AMIDODEMILHOPRODUTOAMILÁCEOEXTRAÍDODEMILHOFABRICADOSAPARTIRDEMATÉRIASPRIMASSÊSELIMPAS**

ISENTASDEMATÉRIATERROSAFUNGOSOU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMÍDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS MARCADO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL LIMPO NÃO VIOLADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

B

**Item:17 Quantidade:350,00 Unidade:VD Marca:CAMPO**

BELO

**Modelo:CAMPO BELO****PreçoUnitário:R\$**

17,65

**ValorTotal:**

R\$6.177,50

**Descrição:AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA SEM CAROCOS EM LATA DE TAMANHO E CORAÇÃO UNIFORMES ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO**

B

**Item:19 Quantidade:**

10.980,00

Unidade:

UNI

**Marca:**ERLAN **Modelo:**ERLAN **PreçoUnitário:**R\$

5,50

**ValorTotal:**

R\$60.390,00

**Descrição:**BALAMASTIGÁVELTIPOTOFFESORTIDASPACOTEDE200GRAMAS

B

**Item:25 Quantidade:**

1.480,00

Unidade:

PCT

**Marca:**SELEÇÃO **Modelo:**SELEÇÃO **PreçoUnitário:**R\$

18,95

**ValorTotal:**

R\$28.046,00

**Total:**R\$488.859,85**Descrição:**BATATA PALHA500G

Item:31	Quantidade:	Unidade:	Marca:DALLAS	Modelo:DALLAS	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	7.640,00	PCT			4,04	R\$30.865,60

**Descrição:**BISCOITODOCETIPOROSQUINHA345G

B

**Item:32 Quantidade:**

7.690,00

Unidade:

PCT

**Marca:**DALLAS **Modelo:**DALLAS **PreçoUnitário:**R\$

4,65

**ValorTotal:**

R\$35.758,50

**Descrição:**BISCOITOSALGADOTIPOCREAMCRAKER300

Item:39	Quantidade:	Unidade:	Marca:QUALIMAX	Modelo:QUALIMAX	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.250,00	UNI			16,60	R\$20.750,00

**Descrição:**CACAUEMPÓCACAUEMPÓSOLÚVELOBTIDODAMISTURADE100DECACAUCACAUEMPÓBTIDODOPROCESSAMENTODEGRÃOS DE CACAU SECOS E TORRADOS. COM SABOR MAIS INTENSO E AMARGO POIS É COMPOSTO POR SÓLIDOS DE CACAU.ALCALINO OUSEJATEMUMATONALIDEMAISESCURACOMTONSMAISAVERMELHADOSSABORMAISSUAVEESEMISTURAFACILMENTEA OUTROSINGREDIENTESVISTOQUEABSORVELÍQUIDOSMAISRAPIDAMENTE.100CACAUURICOEMFIBRASZEROAÇUCARESENTODESÓDIO DE GLÚTEN E DE LACTOSE. EMBALADO EM PACOTES COM 200G ONDE EM UMAPORÇÃO DE 20G CONTEHA55 KCAL37G DE CARBOIDRATO46GDEPROTEÍNA7GDEFIBRA22GDEGORDURATOTAL0GDEGORDURATRANS13GDEGORDURASATURADA.VALIDADE MÍNIMADE6MESES.

B

**Item:60 Quantidade:**300,00 **Unidade:**CX **Marca:**LEAO **Modelo:**LEAO **PreçoUnitário:**R\$

4,90

**ValorTotal:**

R\$1.470,00

**Descrição:**CHACAMOMILA CONSTITUÍDO DE FLORAS INTEIROS DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS DECORAMARELA PARDA-CENTACOMASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS ISENTO DE SUJIDADESPARASITAS E LARVASACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 10 G COM 10 UNIDADES

Item:69	Quantidade:	Unidade:	Marca:ADELCOCO	Modelo:ADELCOCO	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:

	1.270,00	PCT			6,55	R\$8.318,50
--	----------	-----	--	--	------	-------------

**Descrição:** COCORALADO AMENDOAS DE COCOPUROPARCIALMENTE DESIDRATADO OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% PELO ÍNDICE ENTRE 35 A 60 ÍNDICE DE IMPUREZAS SUJIDADES E SERANÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

▣

**Item:70 Quantidade:**270,00 **Unidade:**UN **Marca:**ADELCOCO **Modelo:**ADELCOCO **Preço Unitário:**R\$

6,55

**Valor Total:**

R\$1.768,50

**Descrição:** COCORALADO SEM ACUCAR SEM GORDURAS EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS

▣

**Item:80 Quantidade:**820,00 **Unidade:**UN **Marca:**LEITBOM **Modelo:**LEITBOM **Preço Unitário:**R\$

3,45

**Valor Total:**

R\$2.829,00

**Descrição:** CREME DE LEITE EM EMBALAGEM TETRA PAK 200G

▣

**Item:81 Quantidade:**210,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**OLE **Modelo:**OLE **Preço Unitário:**R\$19,75

**Valor Total:**

R\$4.147,50

**Descrição:** DOCE DE FRUTA EM CALDAS ABORDE DE ABACAXI COM POSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS COZIDO EM AGUA E ACUCAR PREPARADO COM FRUTAS SASELIMPAS ISENTO DE PARASITAS SUJIDADES E LARVAS COM ASPECTO CORES SABOR PROPRIOS SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA LATA CONTENDO 400 G

▣

**Item:82 Quantidade:**210,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**GB **Modelo:**GB **Preço Unitário:**R\$16,20

**Valor Total:**

R\$3.402,00

**Descrição:** DOCE DE FRUTA EM CALDAS ABORDE DE PESSEGO COM POSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS COZIDO COM AGUA E ACUCAR PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS ISENTO DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA LATA CONTENDO 400G

▣

**Item:84 Quantidade:**550,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**XODON **Modelo:**XODON **Preço Unitário:**R\$

8,46

**Valor Total:**

R\$4.653,00

**Total:**R\$488.859,85

**Descrição:** DOCE EM PASTA OBTIDA DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA CONTENDO PROCESSADA LIVRE DE RESÍDUO TIPO EM CREME OU PASTA CLASSIFICADO EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS

▣

**Item:86 Quantidade:**150,00 **Unidade:**



PCT

Marca:

LARANJEIRAS

Modelo:

LARANJEIRAS

**PreçoUnitário:**R\$

8,99

**ValorTotal:**

R\$1.348,50

**Descrição:**ERVAMATEPARATERERECOMPOSICAOERVAMA-TE(FOLHASEOUTRASPARTESDORAMOFRAGMENTADASESECAS)NAOCONTEMGLUTEN

☒

**Item:87 Quantidade:**400,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$1,75**ValorTotal:**R\$700,00**Descrição:**ERVADOCEEMGRAOBTIDADEDEPRIMEIRAQUALIDADEAPRESENTANDOTAMANHOECONFORMACAOUNIFORMESDE ESPECIMEDEVEGETAISGENUINOSISENTODEFERMENTACAOEMOFOHOMOGENEACOMASPECTOCHEIROESABORPROPRIOSISENTEADEAU-SENCIADESUJIDADES PARAZITAS E LARVASACONDICIONADAEMAACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO ESTERILIZADO EM ATMOSFERAMODIFICADAEMBALADOEMEMBALAGEM APROPRIADA CONFORMENTA57(DEC.12486DE201078)PACOTECONTENDO10G

☒

**Item:88 Quantidade:**450,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**OLE **Modelo:**OLE **PreçoUnitário:**R\$4,20**ValorTotal:**

R\$1.890,00

**Descrição:**ERVILHAVERDEEMCONSERVASIMPLESINTEIRAIMERSAEMLIQUIDOTAMANHOECOLORACAOUNIFORMESAACONDICIONADAEM LATACOM 200 GRAMAS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO

☒

**Item:89 Quantidade:**180,00 **Unidade:**

FRS

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$4,60**ValorTotal:**R\$828,00**Descrição:**ESSENCIAARTIFICIALPREPARADACOMVEGETAISGENUINOSMADUROS COMASPECTOCORCHEIROESABORDEBAUNILHAACON- DICIONADA EM FRASCO DE PLASTICOTRANSARENTEATOXICO CONTENDO 30 ML

☒

**Item:92 Quantidade:**290,00 **Unidade:**KG **Marca:**FAVORITA **Modelo:**FAVORITA **PreçoUnitário:**R\$

6,95

**ValorTotal:**

R\$2.015,50

**Descrição:**FARINHADEMANDIOCA1KGBRANCATIPO1

☒

**Item:93 Quantidade:**930,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$8,05**ValorTotal:**

R\$7.486,50

**Descrição:**FARINHADEROSCA500GRAMAS

☒

**Item:99 Quantidade:**

1.700,00

Unidade:

UNI

**Marca:CAIPIRA Modelo:CAIPIRA PreçoUnitário:R\$**

3,35

**ValorTotal:**

R\$5.695,00

**Descrição:**FERMENTOEMPOQUIMICO100GRAMAS

☒

Item:103

**Quantidade:420,00 Unidade:**

UNI

**Marca:SINHA Modelo:SINHA PreçoUnitário:R\$**

3,85

**ValorTotal:**

R\$1.617,00

**Descrição:**FUBÁDEMILHOPACOTECOM500g

☒

Item:104

**Quantidade:223,00 Unidade:UN Marca:AAMMAG Modelo:AAMMAG PreçoUnitário:R\$**

29,50

**ValorTotal:**

R\$6.578,50

**Descrição:**GARRAFAOVAZIOPLASTICOCOMCAPACIDADEDE20LITROSCILINDRONOFORMATOREDONDOPARAAGUAMINERAL

☒

Item:116

**Quantidade:275,00 Unidade:**

UNI

**Marca:BOMGOSTO Modelo:BOMGOSTO PreçoUnitário:R\$**

1,75

**ValorTotal:R\$481,25**

**Descrição:** LOURO DESIDRATADO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS LIMPAS E SECAS DEVEAPRESENTAR COLORAÇÃO VERDE-PARDACENTACHEIROAROMÁTICOASPECTOESABORCARACTERÍSTICO.EMBALAGEMATÓXICAEMSACHÊSDE5G.AROTULAGEMDEVEESTAR DEACORDO COMALEGISLAÇÃO VIGENTE.AVALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIORA 12 MESES.

Item:118	Quantidade: 1.410,00	Unidade: UNI	Marca:Q'DELICIA	Modelo:Q'DELICIA	PreçoUnitário:R\$ 3,55	ValorTotal: R\$5.005,50
						<b>Total:R\$488.859,85</b>

**Descrição:** MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente intacta e bem vedada. Ingredientes farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.

☒

Item:125

**Quantidade:670,00 Unidade:KG Marca:DALLAS Modelo:DALLAS PreçoUnitário:R\$**

6,30

**ValorTotal:**

R\$4.221,00

**Descrição:** MASSA ALIMENTÍCIA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OLADO DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICÓICO. CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN

▢

Item: 127

**Quantidade:** 150,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:** DALLAS **Modelo:** DALLAS **Preço Unitário:** R\$

9,85

**Valor Total:**

R\$ 1.477,50

**Descrição:** MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PRECOZIDA FORMATO LAZANHA COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS AGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES PARASITÁCIAS ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13% ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	OLE	Modelo:	OLE	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
132	1.160,00	LAT					3,85		R\$ 4.466,00

**Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA EM SACHÊS COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G. SIMPLES COM GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM ÁGUA, AÇÚCAR E SAL (SALMOURA) TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ METALIZADO, LAMINADO, SÍNTETICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Item: 136

**Quantidade:** 110,00 **Unidade:** UN **Marca:** NESTON **Modelo:** NESTON **Preço Unitário:** R\$

12,90

**Valor Total:**

R\$ 1.419,00

**Descrição:** MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU A BASE DE CEREAIS EM FLOCOS (TRIGO AVEIA E CEVADA) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FOLÍCO, CEVADA AMIDA, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS (AVEIA EM FLOCOS) CONTENDO 210 GRAMAS

▢

Item: 140

**Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UN **Marca:** DUSUL **Modelo:** DUSUL **Preço Unitário:** R\$

2,75

**Valor Total:** R\$ 550,00

**Descrição:** MOSTARDA COMPOSTO DE VINAGRE, AMIDO, AÇÚCAR, SEMESTES DE MOSTARDA, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVANTES DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITÁCIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM CONTENDO 200G

▢

Item: 142

**Quantidade:**

5.015,00

**Unidade:** UN **Marca:** LIZA **Modelo:** LIZA **Preço Unitário:** R\$

8,10

**Valor Total:**

R\$ 40.621,50

**Descrição:** ÓLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGRADAÇÃO, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO E DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO, VISCOSO, REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E Sãs. EMBALAGEM EM ÓLEO DE SOJA POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

Item: 157

**Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UN **Marca:** 88 **Modelo:** 88 **Preço Unitário:** R\$

9,85

**ValorTotal:**

R\$2.955,00

**Descrição:** PESCADO EM CONSERVATIVO ATUM PREPARADOS COM PESCADO FRESCO LIMPO VISCERADO APRESENTAÇÃO ORALADO CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS SUJIDADES PARASITOS E LARVAS CONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS EMBALADO EM CAIXA

▣

Item: 158

**Quantidade:** 720,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:** 88 **Modelo:** 88 **Preço Unitário:** R\$11,50

**ValorTotal:**

R\$8.280,00

**Descrição:** PESCADO EM CONSERVATIVO SARDINHA PREPARADOS COM PESCADO FRESCO LIMPO VISCERADO APRESENTAÇÃO INTEIRA COM ESPINHA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS SUJIDADES PARASITOS E LARVAS CONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 250GR

▣

Item: 164

**Quantidade:** 850,00 **Unidade:** CX **Marca:** QUALIMAX **Modelo:** QUALIMAX **Preço Unitário:** R\$

1,75

**ValorTotal:**

R\$1.487,50

**Total:** R\$488.859,85

**Descrição:** PO PARA PREPARO DE GELATINAS SABORES DIVERSOS AÇÚCAR CRISTAL GELATINA EM PÓ SAL ACIDULANTE AROMATIZANTE FOSFATO TRÍCALCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO FERRO VITAMINA SEDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS EM GLÚTEN CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA CONTENDO 30G

▣

Item: 167

**Quantidade:** 800,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$6,35

**ValorTotal:**

R\$5.080,00

**Descrição:** POLVILHO DOCE 500 GRAMAS

▣

Item: 170

**Quantidade:** 205,00 **Unidade:** UN **Marca:** ITALAC **Modelo:** ITALAC **Preço Unitário:** R\$

11,25

**ValorTotal:**

R\$2.306,25

**Descrição:** QUEIJO PARMESÃO ORALADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCADO FABRICANTE LOTE VALIDADE PESO LÍQUIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REFREE	Modelo: REFREE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
174	1.830,00	PCT			42,75	R\$78.232,50

**Descrição:** REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA AGUAGASEIFICADA ACUCAR 002GA02G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ CORANTES ARTIFICIAIS LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS CONDICIONADO PET COM TAMPADORA E EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES CONTENDO 2 LITROS CADA

▣

Item: 180

**Quantidade:**275,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$9,55**ValorTotal:**

R\$2.626,25

**Descrição:**SAGUPRODUTOAMILACEOEXTRAIDOEPREPARADOAPARTIRDEOUTROSAMIDOSEFECULASEMFORMAGRANULADAISENTODESUJIDADESESUBSTANCIASESTRANHASACONDICIONADOEMSACOPLASTICOATOXICOTRANSARENTEEHERMETICAMENTEVEDADOPACOTE CONTENDO 500 GRAMAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
181	1.005,00	UNI	MARFIM	MARFIM	2,25	R\$2.261,25

**Descrição:**SALPRODUTOREFINADOiodadocomgranulaçãouniformeecomcristaisbrancoscomnomínimo985decleoretodesódioecomdosagemdesaisdeiododenomínimo10mgemáximo15mgdeiodoporquilodeacordocomalegistaçãofederaloespecifica.Embalagemplásticadepolietileno transparente de 1 kg com identificação do produto dos ingredientes informações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

Item:200

**Quantidade:**275,00 **Unidade:**CX **Marca:**MARATA **Modelo:**MARATA **PreçoUnitário:**R\$

9,20

**ValorTotal:**

R\$2.530,00

**Descrição:**SUCO DAPOLPADE FRUTASABOR MARACUJACOMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTAMADURAAPRESENTAÇÃO NA FORMALIQUIDAQUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTAMADURASUBMETIDOAPROCESSO TECNOLÓGICOADEQUADOISENTODEFRAGMENTOSDASPARTESNAOCOMEESTIVEISCOMASPECTOEMCORCHEIROESABORPROPRIOSCOMVALIDADEDE 12 MESESACONDICIONADO EM CAIXATETRAPACK CONTENDO 01 LITRO

Item:202

**Quantidade:**180,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**DIODORO **Modelo:**DIODORO **PreçoUnitário:**R\$

8,70

**ValorTotal:**

R\$1.566,00

**Descrição:**TEMPEROCOMPLETOSEMPIMENTASALPOLPADEALHOPACOTECONTENDO500GRAMAS

B

Item:204

**Quantidade:**600,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$3,65**ValorTotal:**

R\$2.190,00

**Descrição:**TEMPEROTIPOSAZÓNCOM12SACHESPARACARNESARROZAVESPEIXESELEGUMES

B

Item:206

**Quantidade:**125,00 **Unidade:**

UNI

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$12,90**ValorTotal:**

R\$1.612,50

**Descrição:**UVAPASSAPRETAUVAPASSADESIDRATADAPRETAEM SEMENTE LIVRE DE FUNGOS EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PACOTE CONTENDO 200 G.

B

Item:208

**Quantidade:**500,00 **Unidade:**UN **Marca:**VITALIA **Modelo:**VITALIA **PreçoUnitário:**R\$

2,85

**ValorTotal:**

R\$1.425,00

**Total:R\$488.859,85****Descrição:**VINAGREÁLCOOLCLAROfrasco com750ml.Líquidoclarocomodoresaborcaracterísticos.Embalagemcomdadosdeidentificaçãoodoproduto marca do fabricante prazo de validade e de acordo com as Normas eou Resoluções daANVISAMS.

B

**Total:R\$488.859,85**

B

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtade Registrode Preçoséaté **26/11/2025**, acontardo dia**26/11/2024** .

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoséexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTENOEMADO(a)porportaria para **FISCALIZARATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIADEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros, porqualquerirregularidade,e,nasuaocorrência,nãoimplicacorresponsabilidadedo**CONTRATANTE**oudeseusempregados, prepostos ou contratados. - Todasasordensdeserviçousequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoe a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadasemordensoudeclaraçõesverbais. - DadedisãotomadapelaFiscalizaçãoopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis, sem efeito suspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOsé:

**TESTEMUNHAS:****Nome:**AryadneGuilhermedaSilva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8**SSP/MT** **CPF nº:**052.XXX.XXX-56**Assinatura:**.....

ApresenteAta de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL****COMERCIALLUARLTDA02.545.557/0001-33****MUNICÍPIODECOMODORO/MT****ATADEREGISTRODEPREÇONº 025/2024-B**

PREGÃOELETRÔNICONº015/2024 PROCESSOLICITATÓRIO071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):**Fornecedor:**PRADOCAMARGOATACADOEVAREJOLTDA **CNPJ:**17.552.244/0001-80**Representante:**JESSEPRADOCAMARGO**Telefone:**(65)3283-1038**Email:** jessep@hotmailcom@gmail.com**Endereço:**R DOS IPES, 627 - CENTRO, Comodoro - MT- 78310-000

B

**Item:5 Quantidade:**7.020,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**doce dia **Modelo:**pct **PreçoUnitário:** R\$ 7,15 **ValorTotal:**R\$50.193,00**Descrição:**AÇÚCARCRISTALSACAROSEOBTIDAapartirdocaldodecanadeaçúcar.Cristalbrancoaspectogranulosofinoaméioisentodematériaterrosa livre de umidade e fragmentos estranhos.Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificaçãoodoprodotodosingredientesinformaçõesnutricionaismarcadofabricanteinformaçõesdomesmoprazodevalidadedepesolíquidoerotulagemdeacordocom a legislação.

B

**Item:16 Quantidade:**2.465,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**carijo **Modelo:**pct **PreçoUnitário:**R\$27,20**ValorTotal:**R\$67.048,00**Descrição:**ARROZBRANCOSUBGRUPOPOLIDOClasselongofinoagulhatipo1isentodematériaterrosapedrasfungosouparasitaslivredeumidadecom grãos inteiros.Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 5 kg com identificação do produto dos ingredientesinformações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega peso líquido erotulagem de acordo com a legislação.**Item:18 Quantidade:**1.357,00 **Unidade:**KG **Marca:**nutribraz **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

35,39

**ValorTotal:**R\$48.024,23**Descrição:**BACONDEFUMADOSEMPELEDEFUMADOEMBALADOÀVÁCUO50DECARNE50DEGORDURACOMIDENTIFICAÇÃODEMARCAEVALI-DADE

B

**Item:28 Quantidade:**100,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**dallas **Modelo:**pct **PreçoUnitário:** R\$ 4,54 **ValorTotal:**R\$454,00**Descrição:**BISCOITODOCE400G

B

**Item:30 Quantidade:**5.145,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**dallas **Modelo:**pct **PreçoUnitário:** R\$ 4,20 **ValorTotal:**R\$21.609,00**Descrição:**BISCOITODOCETIPOMAISENA345GLEITECOCOCHOCOLATE

B

**Item:36 Quantidade:**3.170,00 **Unidade:**SC **Marca:**arco **Modelo:**saco **PreçoUnitário:**R\$

53,50

**ValorTotal:**

R\$169.595,00

**Descrição:**BOMBONSDECHOCOLATEEMBALADOSINDIVIDUALMENTEEMBALAGEMDEVECONTERINFORMAÇÕESNUTRICIONAISMARCADO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DEACORDO COMALEGISLAÇÃO. PRODUTO DE BOAQUALIDADE. VALIDADEMÍNIMADE6MESESAPARTIDADATADEENTREGA.EMBALAGEMDE1KG.

B

**Total:**R\$2.337.269,20**Item:37 Quantidade:**4.500,00 **Unidade:**CX **Marca:**garoto **Modelo:**caixa **PreçoUnitário:**R\$

14,20

**ValorTotal:**R\$63.900,00**Descrição:**BOMBONSSORTIDOSCAIXACONTENDONOMINIMO250GDEBOAQUALIDADECONTENDOBOMBOMDECHOCOLATEAOLEITERECHE-ADO COMAMENDOIM CARAMELIZADO BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE BOMBOM RECHEADO COMCOCO BOMBOMAO LEITEAREADO BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE BRANCO BOBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADOBOM- BOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR DE MORANGO BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE BOMBOMRECHE-ADOCOBERTOCOMBISCOITOSABORCHOCOLATEECHOCOLATEBRANCOBOMBOMDECHOCOLATERECHEADOCOMCAMELOSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLÉ OU GAROTO.**Item:40 Quantidade:**4.505,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**caboclo **Modelo:**pct **PreçoUnitário:**R\$17,70**ValorTotal:**R\$79.738,50**Descrição:**CAFÉTORRADOEMOÍDODOTIPOSUPERIORDEPRIMEIRAQUALIDADECOMASSEGUINTESCARACTERÍSTICASESPECIE100 ARÁBICABEBIDASABORTIPOINTENSOBEBIDADURAEMBALAGEMEMPACOTESDE500GRAMASASPECTOGRÃOSDOSTIPOS2A6DACOBCA- RACTERÍSTICAS FÍSICAS GRÃOSTORRADOS E MÓIDOS COM PONTO DETORRAVARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCOAGTRONCOR- RESPONDENTEAINTERVALO MÉDIO CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS COMPROVADASATRAVÉS DE LAUDOS.



B

**Item:41 Quantidade:**

10.640,00

Unidade:

PCT

**Marca:**caboclo **Modelo:**pct **PreçoUnitário:**R\$16,40**ValorTotal:**

R\$174.496,00

**Descrição:**CAFÉTORRADOEMOÍDOEMBALAGEMAVÁCUODEPRIMEIRAQUALIDADECONTENDOIDENTIFICAÇÃOOPRODUTOMARCADOFABRICANTE DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SELO DE PUREZADAASSOCIAÇÃO BRASILEIRADAINDÚSTRIADO CAFÉABCIPACOTE500GRAMASIGUALOUSUPERIORAMARCACABOCLO

B

**Item:46 Quantidade:**1.120,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

44,75

**ValorTotal:**R\$50.120,00

**Descrição:** CARNE BOVINATIPOACEM SEM OSSO EM PECAINTEIRA. CONGELADAE NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURALIMPACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIOSENOMAXIMO10DESEBOOUGORDURA.EMBALADAEMEMBALAGEMEMSACOPLASTICOTRANSARENTE ATOXICO INSPECIONADA PELO SIF

B

**Item:47 Quantidade:**525,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

52,44

**ValorTotal:**R\$27.531,00

**Descrição:**CARNEBOVINATIPOALCATRADEPRIMEIRAPECAINTEIRAPARABIFECONGELADANOMAXIMO10PORCENTODESEBOEGORDURACOMASPECTOCORCHEIROE SABOR PROPRIOSACONDICIONADADEQUADAMENTEEMBALADAEM SACO PLASTICO TRANSPARENTEATOXICOINSPECIONADAPELOSIF

B

**Item:48 Quantidade:**750,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

52,76

**ValorTotal:**R\$39.570,00

**Descrição:**CARNEBOVINATIPOCONTRAFIPECAINTEIRARESFRIADAENOMAXIMO10DESEBOEGORDURACOMASPECTOCORCHEIROE SABOR PROPRIO

B

**Item:49 Quantidade:**400,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

39,12

**ValorTotal:**R\$15.648,00

**Descrição:**CARNEBOVINATIPOCOSTELAEMPECADIVIDIDADEACORDOCOMOPESO.CONGELADAENOMAXIMO10DESEBOEGORDURALIMPACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIOSENOMAXIMO10DESEBOOUGORDURA.EMBALADAEMSACOPLASTICOTRANSARENTE E ATOXICO.

B

**Item:50 Quantidade:**400,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

42,27

**ValorTotal:**R\$16.908,00

**Descrição:**CARNEBOVINATIPOMUSCULOPECAINTEIRARESFRIADAENOMAXIMO10DESEBOEGORDURACOMASPECTOCORCHEIROESABOR PROPRIO EMBALADAEM SACO PLASTICO TRANSPARENTEATOXICO PESANDO ENTRE 2 E 5KGS

B

**Item:51 Quantidade:**700,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$ **ValorTotal:**R\$31.451,00

44,93

B

**Total:**R\$2.337.269,20

**Descrição:**CARNEBOVINATIPOPALETADESEGUNDAGROSSAEMCUBOSCRUACONGELADAMAGRAINSPECIONADACOMNOMAXIMO5DEGOR-DURAISENTEDE SEBO E SUJIDADES COMASPECTO COR E ODOR CARACTERISTICOS CONGELADAE EMBALADA AVACUO. EMBALAGEM PLASTICATRANSARENTE EADEQUADAAO PRODUTO RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO ETIQUETADA DEPESOEDATADA EMBALAGEMEVALIDADEDEVETERCONTROLESANITARIOPREVISTOEMLEICOMOSERVICODEINSPECAO MUNICIPAL(SIM)OUSERVICODEINSPECAOESTADUAL(SISE)OUSERVICODEINSPECAOFEDERAL(SIFE).

▣

**Item:52 Quantidade:600,00 Unidade:KG Marca:frigovale Modelo:kg PreçoUnitário:R\$**

45,24

**ValorTotal:R\$27.144,00**

**Descrição:**CARNEBOVINATIPOPATINHOPECAINTEIRARESFRIADOENOMAXIMO10DESEBOEGORDURACOMASPECTOCORCHEIROESABOR PROPRIO EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTEATOXICO

▣

**Item:53 Quantidade:620,00 Unidade:KG Marca:frigovale Modelo:kg PreçoUnitário:R\$**

45,37

**ValorTotal:R\$28.129,40**

**Descrição:** CARNE BOVINADE 2º acém ou paleta sem osso pelanca e baixo teor de gordura em pedaços (cubos) de cor vermelha brilhante ou púrpura-resfriada(0ºa4º)provenientesdeanimaisadiosabatidossobinspeção sanitária manipulada em condições higiênicassatisfatórias.Deaspectofirmenão amolecido nem pegajoso cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.As carnes deverão ser entregues em embalagem deplástico-transparentecontendoaquantidadesolicitadapelacrecheouescoladevidamentefechadahigienizadaelivredequalquersujidade.Aembalagemdeve apresentar PESO e DATAem que foram pesadas para facilitar o recebimento descongelamento e a conferência da mercadoria.Atemperatura dacarne não deverá chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4º onde posteriormente serão imediatamente submetidos ao processo descongelamento.

**Item:54 Quantidade:1.600,00 Unidade:KG Marca:frigovale Modelo:kg PreçoUnitário:R\$**

43,71

**ValorTotal:R\$69.936,00**

**Descrição:** CARNE BOVINAMOÍDA. Corte bovinoAcém ou Paleta Carne resfriada cor vermelha brilhante ou púrpura sem miúdos peles e baixo teor de gordura provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Cor uniforme sem manchasverdeadasoupardacentaseodorpróprio.Nãoserãoaceitosprodutosonde se percebebaolhonuqueexistemaisgorduradoquecarnenoprocesso.Ascarnes deverão ser entregues em embalagem de plástico transparente contendo a quantidade solicitada pela creche ou escola devidamente fechadahigienizada e livre de qualquer sujidade.Aembalagem deve apresentar PESO e DATAem que foram pesadas para facilitar o recebimentodescongelamento e a conferência da mercadoria.Atemperatura da carne não deverá chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4º ondeposteriormente serão imediatamente submetidos ao processo de congelamento.

**Item:55 Quantidade:300,00 Unidade:KG Marca:frigovale Modelo:kg PreçoUnitário:R\$**

39,71

**ValorTotal:R\$11.913,00**

**Descrição:**CARNEBOVINATIPOPOPONTADEPEITO

▣

**Item:72 Quantidade:300,00 Unidade:KG Marca:frigovale Modelo:kg PreçoUnitário:R\$**

41,19

**ValorTotal:R\$12.357,00**

**Descrição:**COSTELAMINGA

▣

**Item:73 Quantidade:1.240,00 Unidade:KG Marca:frigovale Modelo:kg PreçoUnitário:R\$**

41,35

**ValorTotal:R\$51.274,00**

**Descrição:**COSTELARIPA

▣

**Item:76 Quantidade:3.540,00 Unidade:KG Marca:seara Modelo:kg PreçoUnitário:R\$**

18,00

**ValorTotal:R\$63.720,00**

**Descrição:** COXAESOBRECOXADEFRANGO. Embaladacoramarelarosadacongeladaaté12ºprovenientesdeanimaisadiosabatidossobinspeção sanitária manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.

▢

**Item:77 Quantidade:**2.738,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

44,39

**ValorTotal:**

R\$121.539,82

**Descrição:**COXAOMOLEBOVINO

▢

**Item:90 Quantidade:**2.460,00 **Unidade:**UNI **Marca:**bonare **Modelo:**und **PreçoUnitário:** R\$ 2,60 **ValorTotal:**R\$6.396,00

▢

**Total:**R\$2.337.269,20

**Descrição:** EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionadossempelesemmentesecorantesartificiaisentodesujidadesefermentação.Embalagensachealuminizadode340gramassendoqueesta deve estar integra sem perfurações e apresentar a identificação do produto dos ingredientes informações nutricionais marca do fabricante einformações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

**Item:95 Quantidade:**2.070,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**masson **Modelo:**kg **PreçoUnitário:** R\$ 4,40 **ValorTotal:**R\$9.108,00

**Descrição:**FARINHADETRIGOSPECIALTIPO1PCTDE1KG

▢

**Item:97 Quantidade:**1.245,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**masson **Modelo:**pct **PreçoUnitário:** R\$ 5,90 **ValorTotal:**R\$7.345,50

**Descrição:**FEIJÃOOCARIOCAESPECIFICAÇÃOOTÉCNICA(KG)FEIJÃOOCARIOCATIPO01NATURALCONSTITUÍDODENOMÍNIMO95DEGRÃOSINTEIROSECORRESPONDENTESÀVARIEDADENOTAMANHOECOR.MADUROS LIMPOSESECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALADO EMPACOTES PLÁSTICOS ATÓXICO TRANSPORTE TERMOSSOLDADO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DEVIDAMENTE IMPRESSOAS

INFORMAÇÃOSEXIGIDASPORLEI.SERÁPERMITIDOO LIMITEDE2DEIMPUREZASEMATERIAISESTRANHOSOBEDECENDOAPORTARIA161 DE 240787 M.A. DEVE ESTAR DEACORDO COMALEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATADE EMPACOTAMENTODEATÉ30DIAS

▢

Item:101

**Quantidade:**300,00 **Unidade:**KG **Marca:**seara **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

24,20

**ValorTotal:**R\$7.260,00

**Descrição:**FRANGOSEMIPROCESSADOEMPECASRESFRIADOPEITOCOMASPECTOCOCHEIROPROPRIOSEM MANCHASACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PESO KG

▢

Item:109

**Quantidade:**3.060,00 **Unidade:**CX **Marca:**italac **Modelo:**caixa **PreçoUnitário:** R\$ 7,90 **ValorTotal:**R\$24.174,00

**Descrição:**LEITECONDENSADOCOMPOSTODELEITEINTEGRALACUCARELACTOSE(TRADICIONAL)DECONSISTENCIACREMOSAETESTURA HOMOGENEAACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 395 GRAMAS

▢

**Item:111 Quantidade:**2.615,00 **Unidade:**

PCT

Marca:

piracanjuba

**Modelo:**pct **PreçoUnitário:**R\$17,60

**ValorTotal:**R\$46.024,00**Descrição:**LEITEEMPÓINTEGRALPACTCOM400GRAMASSEMADIÇÃODEAÇÚCAR

⌄

**Item:115 Quantidade:**1.190,00 **Unidade:**KG **Marca:**nutribraz **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

28,32

**ValorTotal:**R\$33.700,80**Descrição:** LINGUIÇACALABRESALinguixa suína defumada tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente a vácuo resfriada e inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIMSIPouSIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPO An.304 de 220496 en.145 de 220498 da Resolução da AN-VISA n.105 de 190599 e Vigilância Sanitária.

⌄

Item:146

**Quantidade:**4.900,00 **Unidade:**UN **Marca:**tomy **Modelo:**und **PreçoUnitário:**R\$

16,40

**ValorTotal:**R\$80.360,00**Descrição:** PANETONE SABOR CHOCOLATE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ACUCARGORDURAVEGETAL MANTEIGAGEMADE OVO LEITEEMPÓINTEGRAL EXTRATO DE MALTSA ESTABILIZANTE MONODIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS AROMATIZANTE CONTEM GLUTENE- CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO ACIDO ASCORBICO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS

⌄

Item:147

**Quantidade:**4.900,00 **Unidade:**UN **Marca:**tommy **Modelo:**und **PreçoUnitário:**R\$

16,90

**ValorTotal:**R\$82.810,00**Descrição:** PANETONESABORDEFRUTASCOMPOSTODEFARINHADETRIGOACUCARGORDURAVEGETALMANTEIGAGEMADEOVOLEITEEMPÓINTEGRAL EXTRATO DE MALTSA ESTABILIZANTE MONODIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS AROMATIZANTE CONTEM GLUTENE CONSERVANTES PROPINATO DE CALCIO ACIDO ASCORBICO ACONDICIONADO EM CAIXA

⌄

Item:156

**Quantidade:**350,00 **Unidade:**KG **Marca:**nutribraz **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

40,94

**ValorTotal:**R\$14.329,00**Descrição:**PERNILSUINO

⌄

**Total:**R\$2.337.269,20

Item:163

**Quantidade:**4.910,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**icekiss **Modelo:**pacote **PreçoUnitário:**R\$

13,20

**ValorTotal:**R\$64.812,00**Descrição:**PIRULITOEMFORMATODECORAÇÃO SABOR MORANGO COM NÍMIMO 10 GRAMAS.PACOTE COM 50 UNIDADES

⌄

Item:165

**Quantidade:**3.870,00 **Unidade:**KG **Marca:**itpolpas **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

38,34

**ValorTotal:**

R\$148.375,80

**Descrição:**POLPA DE FRUTA (VARIADAS) SABOR CAXIACEROLA GOIABAMA RACUJÁ UVACA JUE MORANGO

⌄

Item:168

**Quantidade:**2.135,00 **Unidade:**KG **Marca:**nutribraz **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

29,59

**ValorTotal:**R\$63.174,65**Descrição:**PRESUNTOMAGROPRECOZIDOFATIADODEFRANGOCOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIOSISENTODESUJIDADESPARASITOSELARVASACONDICIONADOEMPLASTICAATOXICAREEMBALADOEMCAIXADEPAPELAOREFORCADAINSPECIONADOPELOSIF

E

Item:169

**Quantidade:**6.300,00 **Unidade:**KG **Marca:**conquista **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

56,70

**ValorTotal:**

R\$357.210,00

**Descrição:**QueijoMussarelaApresentaçãoFatiadoOrigemDeVacaCaracterísticasAdicionaisProdutoApropriadoParaConsumoHumanoAcondicionado Em EmbalagemApropriada E Em Conformidade ComALegislação Em Vigor.

E

Item:173

**Quantidade:**1.680,00 **Unidade:**UNI **Marca:**maraja **Modelo:**

unidade

**PreçoUnitário:** R\$ 6,70 **ValorTotal:**R\$11.256,00**Descrição:**REFRIGERANTECOMPOSTODEDIVERSOSSABORESTIPOCOLALARANJAGUARANÁLIMÃOOUVAAGUAGASEIFICADAAROMANATURALCORANTES LIVRE DE SUJIDADE PARASITAS E LARVASACONDICIONADO EM GARRAFADE DOIS LITROS.

E

Item:175

**Quantidade:**1.860,00 **Unidade:**UNI **Marca:**maraja **Modelo:**

unidade

**PreçoUnitário:** R\$ 6,70 **ValorTotal:**R\$12.462,00**Descrição:**REFRIGERANTECOMPOSTODEEXTRATODELARANJACONTENDO25A35DESUCODELARANJACOMCORANTES ARTIFICIAISLIVREDESUJIDADESPRARASITASELARVASACONDICIONADOEMGARRAFAPETDE2LITROSCOMTAMPADEROSCA

E

Item:176

**Quantidade:**6.225,00 **Unidade:**UN **Marca:**maraja **Modelo:**

unidade

**PreçoUnitário:** R\$ 6,70 **ValorTotal:**R\$41.707,50**Descrição:**REFRIGERANTESABORCOLA2LITROS

E

Item:195

**Quantidade:**3.200,00 **Unidade:**KG **Marca:**seara **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

19,40

**ValorTotal:**R\$62.080,00**Descrição:**SALSICHA(TIPOHOTDOG)AGRANEL

E

Item:198

**Quantidade:**2.035,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**promix **Modelo:**pacote **PreçoUnitário:** R\$ 11,00 **ValorTotal:**R\$22.385,00**Descrição:**SUCOCONCENTRATODOTIPO-PO(01KG)DIVERSOSSABORES PARASERDILUIDOEMAGUACOMPOSTODECORANTENATURALQUALIDADEOBTIDADAFRUTAMADURAESASPR

OCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10

MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM RENDIMENTO DE 10 LITROS

▢

**Total: R\$ 2.337.269,20**

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços será até **26/11/2025**, a contar do dia **26/11/2024**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NO EMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -  
 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -  
 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -  
 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestem unhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT** **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**PRADOCAMARGO ATACADO E VAREJOLTA**

**17.552.244/0001-80**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024-C**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024**

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** PANIFICADORA MERCADO CHALE DOPA LTDA **CNPJ:** 07.427.308/0001-67

**Representante:** Nilson Correa

**Telefone:** (65) 3283-1834

**Email:** panificadoraemercadochaledopao@gmail.com

**Endereço:** R. CEARA, 207 - TERTULIA, Comodoro - MT - 78310-000

▢

**Item: 1 Quantidade:**

1.010,00

**Unidade:** UN **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

13,25

**Valor Total:**

R\$ 13.382,50

**Descrição:** ABACAXI PEROLA COM COROA DE PRIMEIRA TAMANHO E CORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO EM MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTECTA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 15KG

▢

**Item: 2 Quantidade:** 450,00 **Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

10,25

**ValorTotal:**R\$4.612,50

**Descrição:** ABÓBORA KABOTIÁ GRANDE SELECIONADA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME COLORAÇÃO UNIFORME AROMACOR TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHEALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES PARASITÁRIAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM

**Item:3 Quantidade:**500,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

12,45

**ValorTotal:**R\$6.225,00

**Descrição:** ABOBRINHA BRASILEIRA BOA QUALIDADE DE COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS

☒

**Item:8 Quantidade:**

2.150,00

**Unidade:**UNI **Marca:**Lindágua **Modelo:**Lindágua **PreçoUnitário:**R\$

2,89

**ValorTotal:**R\$6.213,50

**Descrição:** ÁGUA MINERAL COPO 300ML

☒

**Item:9 Quantidade:**

1.290,00

**Unidade:**GL **Marca:**lebrinha **Modelo:**lebrinha **PreçoUnitário:**R\$

19,92

**ValorTotal:**

R\$25.696,80

**Descrição:** AGUA MINERAL DE 20L GALÃO BASE DE TROCA

☒

**Item:10 Quantidade:**

1.400,00

**Unidade:**UNI **Marca:**lebrinha **Modelo:**lebrinha **PreçoUnitário:**R\$

1,89

**ValorTotal:**R\$2.646,00

**Descrição:** AGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML

☒

**Item:11 Quantidade:**990,00 **Unidade:**MÇ **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

10,80

**ValorTotal:**

R\$10.692,00

**Total:**R\$2.256.135,32

**Descrição:** ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO AROMA E COR TÍPICOS DA VARIETADE. NADA QUE ALTERE SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. DEVEM SER FRESCAS ABRIÇADAS DOS RAIOS SOLARES E SEM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS E SEM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA ADERENTE E SEM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODORES ABORRESTRANHO. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS.

☒

**Item:12 Quantidade:**860,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

35,30

**ValorTotal:**

R\$30.358,00



**Descrição:**ALHOAGRANELGRANDEaparênciafrescaesãcolhidosaoatingiremgraudeevoluçãocompletoeperfeitoeestadodedesenvolvimento.Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica terra aderente e sujidades.

▣

**Item:13 Quantidade:**130,00 **Unidade:**LAT **Marca:**Sófruta **Modelo:**Sófruta **PreçoUnitário:**R\$

13,89

**ValorTotal:**R\$1.805,70

**Descrição:**AMEIXAPRETASECAOBTIDADEFRUTASMADURASINTEIRASEMCALELIVREDEFERMENTACOES

▣

**Item:14 Quantidade:**700,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Masson **Modelo:**Masson **PreçoUnitário:**R\$

10,20

**ValorTotal:**R\$7.140,00

**Descrição:**AMENDOIMCRUCOMPELECONSTITUIDODEGRAOSINTEIROSSAOSLIMPOSEDEPRIMEIRAQUALIDADESEMFERMENTACAOEMOFO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO

▣

**Item:20 Quantidade:**350,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

15,25

**ValorTotal:**R\$5.337,50

**Descrição:**BANANADATERRAGRANDECOMMÉDIOGRAUDEMATURAÇÃOPROCEDENTEDEESPÉCIESADIANÃOPODEESTARGOLPEADAE DANIFICADAPOR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICAMECÂNICAOU BIOLÓGICAQUEAFETEM SUAAPARÊNCIA. ESTAR ISENTADE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS E ODORES ESTRANHOS. DEVEM SER ENTREGUES EM PENCAS IN NATURALAPRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITASUPORTARAMANIPULAÇÃO O TRANSPORTE EA CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕESADEQUADASPARA CONSUMO.TAMANHOMÉDIOEUNIFORMECASCAAMARELOESCURAPOLPABEMCONSISTENTEDECORROSADAE TEXTURAMACIAECOMPACTA.QUANTOÀSCARACTERÍSTICASMICROBIOLÓGICASDEVERÃO OBEDECERAOSPADRÕESIMPOSTOSPELA LEGISLAÇÃOVIGENTE.OPRODOTODEVERÁAPRESENTAROPESONAEMBALAGEM.

▣

**Item:21 Quantidade:**

1.780,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

14,00

**ValorTotal:**

R\$24.920,00

**Descrição:**BANANAMAÇÃAGRANDEcommédiograudematuraçãoprocedente de espéciesadia frescanãoestargolpeadaedanificada porquaisquerlesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos e odores estranhos.

▣

**Item:22 Quantidade:**

1.820,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

11,28

**ValorTotal:**

R\$20.529,60

**Descrição:** BANANANANICAGRANDE com médio grau de maturação procedente de espécie sadia fresca não estar golpeada e danificada porquaisquerlesõesdeorigemfísicamecânicaoubiológicaqueafetemsuaaparência.Estarisentadesubstâncias terrosas sujidades parasitos e odores estranhos

▣

**Item:23 Quantidade:**265,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

11,15

**ValorTotal:**R\$2.954,75

**Descrição:**BATATADOCEDEBOAQUALIDADECOMPACTAEFIRMESEMLESÕESDEORIGEMFÍSICASOU MECÂNICAS(RACHADURASE

CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER GRAÚDA BRANCA ROXA AMARELA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE SELECIONADOS E SEM DEFEITOS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NOTAMANO COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS PERFURAÇÕES CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADE DE TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

▢

**Item:24 Quantidade:**

1.520,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **Preço Unitário:**R\$

13,30

**Valor Total:**

R\$20.216,00

**Descrição:** BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA fresca de ótima qualidade compacta firme coloração uniforme aromacortípicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidade parasitas rachaduras cortes e perfurações.

**Item:26 Quantidade:**

1.230,00

**Unidade:**LT **Marca:**Frutilac **Modelo:**Frutilac **Preço Unitário:**R\$

17,40

**Valor Total:**

R\$21.402,00

**Descrição:** BEBIDA LÁCTEA COM SABORES DE COCO E MORANGO 1 LITRO

▢

**Item:27 Quantidade:**350,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **Preço Unitário:**R\$

10,00

**Valor Total:**R\$3.500,00

**Descrição:** BETERRABA DE PRIMEIRA FRESCA COMPACTA E FIRME ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. HORTIFRUTÍDE ELEVADA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO SELECIONADO SEM DEFEITOS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS PERFURAÇÕES CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADE DE TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item:29 Quantidade:**600,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Showgol **Modelo:**Showgol **Preço Unitário:**R\$

2,40

**Valor Total:**R\$1.440,00

**Descrição:** BISCOITO DOCE COM RECHEIO DIVERSOS SABORES COM POSICA O BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 130G

▢

**Item:34 Quantidade:**100,00 **Unidade:**KG **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalé do pão

**Preço Unitário:**R\$

67,50

**Valor Total:**R\$6.750,00

**Descrição:** BOLOS RECHEADOS SEM SABORES VARIADOS SENDO BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CENOURA BOLO DE FUBÁ BOLO DE LARANJA BOLO DE MANDIOCA AMBOS COM COBERTURA E RECHEIO

B

**Item:35 Quantidade:510,00 Unidade:UN Marca:Chalé do**

pão

**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

18,70

**ValorTotal:**R\$9.537,00**Descrição:**BOLOSSIMPLESTIPOCASEIRINHOEMSABORES Variados SENDO BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CENOURA BOLO DE FUBÁ BOLO DE LARANJA BOLO DE MANDIOCA AMBOS APENAS COM COBERTURA

B

**Item:44 Quantidade:50,00 Unidade:**

PCT

**Marca:**Masson **Modelo:**Masson **PreçoUnitário:**R\$

6,70

**ValorTotal:**R\$335,00**Descrição:**CANJICA BRANCA 500G

B

**Item:58 Quantidade:**

1.590,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

8,40

**ValorTotal:**

R\$13.356,00

**Descrição:**CEBOLA BRANCA SELECIONADA fresca de ótima qualidade compacta firme coloração uniforme aromacortípicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades parasitas rachaduras cortes e perfurações.

B

**Item:59 Quantidade:695,00 Unidade:KG Marca:Nacional Modelo:Nacional PreçoUnitário:**R\$

10,40

**ValorTotal:**R\$7.228,00**Descrição:** CENOURA DE PRIMEIRA SEM RAMA FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS SEM DANOS FÍSICOS SEM MECANICOS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PESO POR QUILO

B

**Item:64 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:Arcor Modelo:Arcor PreçoUnitário:**R\$

27,65

**ValorTotal:**R\$5.530,00**Descrição:**CHOCOLATE AO LEITE TIPO BARRA PREPARADO COM CACAU ACUCAR LEITE LICOR DE CACAU. MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS EMBALADO EM PAPEL LAMINADO PACOTE 250 GRAMAS

B

**Item:65 Quantidade:350,00 Unidade:UNI Marca:Dori Modelo:Dori PreçoUnitário:**R\$

9,00

**ValorTotal:**R\$3.150,00**Descrição:**CHOCOLATE AO LEITE TIPO GRANULADO PREPARADO COM CACAU ACUCAR LEITE LICOR DE CACAU. MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS EMBALADO EM SACO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS**Item:68 Quantidade:200,00 Unidade:KG Marca:Região Modelo:Região PreçoUnitário:**R\$

10,40

**ValorTotal:**R\$2.080,00

**Descrição:**CHUCHUGRANDESELECIONADOVERDEFRESCODEÓTIMAQUALIDADECOMPACTOFIRMECOLORAÇÃOUNIFORMEAROMACOR TÍPICOS DAESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHEALTEREMACONFORMAÇÃO EAPARÊNCIA. NECESSITAESTAR ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS RACHADURAS CORTES E PERFURAÇÕES.

▣

**Item:74 Quantidade:**150,00 **Unidade:**KG **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

19,40

**ValorTotal:**R\$2.910,00

**Descrição:**COUVE TIPO COUVE FLOR FRESCA DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DE VENDOSER BEM DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

▣

**Item:83 Quantidade:**350,00 **Unidade:**UN **Marca:**Triangulo **Modelo:**Triangulo **PreçoUnitário:**R\$

8,89

**ValorTotal:**R\$3.111,50

**Descrição:**DOCE DE LEITE TIPO CREMOSO EMPASTADO DE LEITE E AÇÚCAR DOCE DE LEITE EMPOTE PLÁSTICO DE 400G CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS) CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE COR CASTANHO CARAMELADO PROVENIENTE DA REAÇÃO DE MAILLARD SABOR E ODORE DOCE CARACTERÍSTICO SEM SABOR E ODORE ESTRANHOS. NÃO SERÃO ACEITOS AQUELES QUE ESTIVEREM COM A EMBALAGEM SESTUFADA SAMASSA DISTRINCADAMENTE APRESENTAREM VAZAMENTOS NA TAMPÃO DE ESPUMA OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOMESTO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.

▣

**Item:91 Quantidade:**200,00 **Unidade:**SC **Marca:**Lopes **Modelo:**Lopes **PreçoUnitário:**R\$

10,90

**ValorTotal:**R\$2.180,00

**Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA TIPO GOMA DE TAPIÓCA FEZCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA SUBSTÂNCIA FARINACEA N.º 1 COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 KILO

▣

Item:100

**Quantidade:**

1.320,00

**Unidade:**KG **Marca:**AveNorte **Modelo:**AveNorte **PreçoUnitário:**R\$

29,90

**ValorTotal:**

R\$39.468,00

**Descrição:** FILÉ DE PEITO DE FRANGO congelado sem tempero. Filé de frango sem osso em fatias congelado com cerca de 150 gramas cada embalado em plástico transparente atóxico limpo não violado resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo contendo aproximadamente 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote data de validade quantidade do produto número de registro no Ministério da Agricultura SIFDIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

▣

Item:102

**Quantidade:**700,00 **Unidade:**KG **Marca:**AveNorte **Modelo:**AveNorte **PreçoUnitário:**R\$

19,40

**ValorTotal:**

R\$13.580,00

**Descrição:**FRANGO SEMIPROCESSADO INTEIROS FRIADOS SEM PESCO COE VISCERAS COM ASPECTO CORECHEIRO PROPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS

▢

Item:105

**Quantidade:**350,00 **Unidade:**LT **Marca:**Frutap **Modelo:**Frutap **PreçoUnitário:**R\$

21,49

**ValorTotal:**R\$7.521,50

**Descrição:**IOGURTESDEPOLPAVARIOS SABORES DE CONSISTENCIA CREMOSA INTEGRAL ACIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

▢

Item:106

**Quantidade:**350,00 **Unidade:**KG **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

19,90

**ValorTotal:**R\$6.965,00

**Descrição:**JILO DE O TÍMA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRE DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

▢

Item:108

**Quantidade:**820,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

9,28

**ValorTotal:**R\$7.609,60

**Descrição:**LARANJA PERA COR AMARELA E VERDE ADA DE PRIMEIRA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE SABOR CÍTRICO TAMANHO GRANDE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURAR BOA QUALIDADE ACIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA

▢

**Total:**R\$2.256.135,32

Item:110

**Quantidade:**450,00 **Unidade:**

FRS

**Marca:**Bernardo **Modelo:**Bernardo **PreçoUnitário:**R\$

3,70

**ValorTotal:**R\$1.665,00

**Descrição:**LEITE DE COCA NATURAL CONCENTRADO ACUCARADO OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS EM ADUROSIS ENTO DE SUJIDADE SPARASITAS LARVAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ACIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA CONTENDO 200 ML

▢

Item:112

**Quantidade:**

4.075,00

**Unidade:**CX **Marca:**Vencedor **Modelo:**Vencedor **PreçoUnitário:**R\$

6,60

**ValorTotal:**

R\$26.895,00

**Descrição:**LEITE INTEGRAL TETRAPARK 1LITRO

▢

Item:113

**Quantidade:**170,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

12,40

**ValorTotal:**R\$2.108,00

**Descrição:**LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAU DE MATUREZA QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO

▢

Item:114

**Quantidade:**920,00 **Unidade:**KG **Marca:**Sadia **Modelo:**Sadia **PreçoUnitário:**R\$

24,60

**ValorTotal:**

R\$22.632,00

**Descrição:**LINGUICATIPOTOSCANACONGELADAPREPARADACOMCARNESUINACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIO.EMBALADA SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM TRANSPARENTE ATOXICO

▣

Item:117

**Quantidade:**

1.370,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

16,50

**ValorTotal:**

R\$22.605,00

**Descrição:** MAÇÃ NACIONALfresca de ótima qualidade compacta firme coloração uniforme aroma cor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento.Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência.Necessita estar isentada de sujidades parasitárias e rachaduras e perfurações.

▣

Item:120

**Quantidade:**420,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

15,50

**ValorTotal:**R\$6.510,00

**Descrição:**MAMÃO HAVAI DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULAÇÃO

▣

Item:121

**Quantidade:**257,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

17,70

**ValorTotal:**R\$4.548,90

**Descrição:**MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES PARASITÓSE LARVASTAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO-EM ADURACOMPOLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

▣

Item:122

**Quantidade:**575,00 **Unidade:**KG **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

14,40

**ValorTotal:**R\$8.280,00

**Descrição:**MANDIOCA PROCESSADA TIPO BRANCA EMBALADA EM SACO PLASTICO COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO FIRME E INTACTA- LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS

▣

Item:124

**Quantidade:**

1.748,00

**Unidade:**PT **Marca:**Qualy **Modelo:**Qualy **PreçoUnitário:**R\$

13,89

**ValorTotal:**

R\$24.279,72

**Descrição:**MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO CORCHEIRO E SABOR PRÓPRIO

▣

Item:126

**Quantidade:**20,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Todeschini **Modelo:**Todeschini **PreçoUnitário:**R\$

4,80

**ValorTotal:**R\$96,00**Descrição:**MASSAALIMENTICIAMACARRAOTIPONINHOSEMOLADETRIGOENRIQUECIDACOMFERROEACIDOFOLICO.MASSACOMOVOSE CO-RANTES NATURAIS PACOTE CONTENDO 500 G

Item:	Quantidade:	Unidade:KG	Marca:Região	Modelo:Região	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
128	2.230,00				8,40	R\$18.732,00
						<b>Total:R\$2.256.135,32</b>

**Descrição:**MELANCIAREDONDAGRAUDADEPRIMEIRALIVREDESUJIDADES PARASITASELARVASTAMANHOECOLORACAOUNIFORMESDEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAE MADURACOM POLPA FIRME E INTACTAACONDICIONADAEMAGRANEL

E

Item:129

**Quantidade:**705,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

13,89

**ValorTotal:**R\$9.792,45**Descrição:**MELAOAMARELODEPRIMEIRATAMANHOECOLORACAOUNIFORMESDEVENDOSERBEMDESENVOLVIDOEMADUROCOMPOLPA INTACTA E FIRME.

E

Item:130

**Quantidade:**

1.750,00

Unidade:

PCT

**Marca:**Masson **Modelo:**Masson **PreçoUnitário:**R\$

4,00

**ValorTotal:**R\$7.000,00**Descrição:**MILHODEPIPOCADEPRIMEIRAQUALIDADEBENEFICIADOPOLIDOLIMPOISENTODESUJIDADES PARASITASELARVASADMITINDOUMIDADE MAXIMADE 14 POR PESOACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500 GRAMAS

E

Item:131

**Quantidade:**390,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Masson **Modelo:**Masson **PreçoUnitário:**R\$

3,79

**ValorTotal:**R\$1.478,10**Descrição:**MILHOPARACANJICAAMARELATIPO1500GR

E

Item:137

**Quantidade:**760,00 **Unidade:**UNI **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

16,40

**ValorTotal:**

R\$12.464,00

**Descrição:**MORANGODEPRIMEIRAQUALIDADEBANDEJA200GR

E

Item:138



**Quantidade:**910,00 **Unidade:**KG **Marca:**Confiança **Modelo:**Confiança **PreçoUnitário:**R\$

17,40

**ValorTotal:**

R\$15.834,00

**Descrição:**MORTADELA CONSTITUIDA MISTURADA DE CARNES BOVINAS COMPOSTA DE CONDIMENTOS APRESENTANDO NOMAXIMO 10 DE CUBOS DE TOUCINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTAS DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO PESANDO 1 KG INPECIONADA PELO SIF

▣

Item:139

**Quantidade:**

2.215,00

**Unidade:**KG **Marca:**Seara **Modelo:**Seara **PreçoUnitário:**R\$

32,40

**ValorTotal:**

R\$71.766,00

**Descrição:**MORTADELA TIPO BOLOGNA

▣

Item:144

**Quantidade:**990,00 **Unidade:**UNI **Marca:**Granja

Tangará

**Modelo:**Granja Tangará

**PreçoUnitário:**R\$

29,50

**ValorTotal:**

R\$29.205,00

**Descrição:**OVO OVO DE GALINHA BRANCOS CLASSE A EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRANDES SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.

▣

Item:145

**Quantidade:**230,00 **Unidade:**UNI **Marca:**Granja

Tangará

**Modelo:**Granja Tangará

**PreçoUnitário:**R\$

29,50

**ValorTotal:**R\$6.785,00

**Descrição:**OVO OVO DE GALINHA VERMELHOS CLASSE A EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRANDES SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.

▣

Item:148

**Quantidade:**

4.470,00

**Unidade:**KG **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalé do pão

**PreçoUnitário:**R\$

21,90

**ValorTotal:**

R\$97.893,00

**Descrição:**PAODOTIPOHOTDOGCACHORROQUENTEPAODOCECOMMASSALEVEDEFARINHADETRIGOACUCAROVOSLEITEFEERMENTO QUMICO ASSADO.

▣

Item:149

**Quantidade:**50,00 **Unidade:**KG **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalédopão

**PreçoUnitário:**R\$

21,90

**ValorTotal:**R\$1.095,00

**Descrição:**PAOTIPOPAODESALCASEIROCOMPOSICAOINIMADAMASSAOVOSACUCARSALFERMENTOAGUAOLEOEOUTRASSUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:Chalé do	Modelo:Chalédo	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
150	1.540,00	PCT	pão	pão	18,90	R\$29.106,00
						<b>Total:R\$2.256.135,32</b>

**Descrição:**PÃODEFORMAFATIADOPCTCOMNOMÍNIMO500G.UNIDADEMEDIDAEMKG

▣

Item:151

**Quantidade:**945,00 **Unidade:**KG **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalédopão

**PreçoUnitário:**R\$

36,72

**ValorTotal:**

R\$34.700,40

**Descrição:**PÃODEQUEIJOFORNECIMENTODECENTODEMINISALGADOASSADOTIPOPAODEQUEIJO

▣

Item:152

**Quantidade:**

2.920,00

**Unidade:**KG **Marca:**Sorpan **Modelo:**Sorpan **PreçoUnitário:**R\$

37,89

**ValorTotal:**

R\$110.638,80

**Descrição:**PÃODEQUEIJOBASADAMASSAPOLVILHODOCEOUAZEDOEQUEIJOINGREDIENTESADICIONAISCOMOUTROSSABORESFORMATO LANCHEGRANDEAPRESENTAÇÃO CRU CONGELADO PACOTE DE 01 KILO

Item:	Quantidade:	Unidade:KG	Marca:Chalé do	Modelo:Chalédo	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
153	4.575,00		pão	pão	21,90	R\$100.192,50

**Descrição:**PÃOFRANCÊSKG

Item:	Quantidade:100,00	Unidade:	Marca:Chalé do	Modelo:Chalédo	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:R\$998,00
154		PCT	pão	pão	9,98	

**Descrição:**PAOPARACACHORROQUENTE500GR

▣

Item:155

**Quantidade:**

1.240,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

17,40

**ValorTotal:**

R\$21.576,00

**Descrição:** Pêra De Primeira Qualidade. DeveráTerTamanho E Coloração Uniformes Devendo Ser Bem Desenvolvida E Madura Com Polpa Firme E In-tacta Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. PesoAproximado De 200g Por Unidade. DeveráApresentar Grau DeMaturaçãoTalQuePermitaSuportarAManipulaçãoOTransporteEAConservaçãoEmCondiçõesAdequadasParaOConsumoMediatoElmediato.ComAusência De Sujidades Parasitos E Larvas.

▢

Item:159

**Quantidade:**

14.000,00

**Unidade:**UN **Marca:**Esquimo **Modelo:**Esquimo **PreçoUnitário:**R\$

4,40

**ValorTotal:**

R\$61.600,00

**Descrição:**PICOLESABORES VARIADOS COMPESOMÉDIO DE 58A60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE

▢

Item:160

**Quantidade:**20,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Campilar **Modelo:**Campilar **PreçoUnitário:**R\$

11,80

**ValorTotal:**R\$236,00

**Descrição:**PIMENTADOREINOEMGRAOSOB TIDADE GRANULADA SEM GRAOS UNIFORME DEFINAIS ENTADESUJIDADESESUJIDADEPARASITAS E LARVASACONDICIONADAEM EMBALAGENS PLASTICAS LACRADAS PLASTICAS LACRADAS

▢

Item:162

**Quantidade:**120,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

17,55

**ValorTotal:**R\$2.106,00

**Descrição:**PIMENTA OVERDE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE GRANDE SEM LESÕES

▢

Item:166

**Quantidade:**750,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Lopes **Modelo:**Lopes **PreçoUnitário:**R\$

7,10

**ValorTotal:**R\$5.325,00**Descrição:**POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS

▢

Item:171

**Quantidade:**20,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

18,40

**ValorTotal:**R\$368,00

**Descrição:**QUIABOLISO ÓTIMA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS SEM DANOS FÍSICOS ACONDICIONADO EM EM SACO PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE

▢

Item:177

**Quantidade:**200,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

9,89

**ValorTotal:**R\$1.978,00

**Total:**R\$2.256.135,32

**Descrição:**REPOLHORO XOFRESCODEPRIMEIRATAMANHOECOLORACAOUNIFORMESDEVENDOSERBEMDESENVOLVIDOFIRMEEINTACTO SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICAPERFURACOES E CORTES

▣

Item:178

**Quantidade:**

1.175,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

9,40

**ValorTotal:**

R\$11.045,00

**Descrição:**REPOLHOVERDELIMPOdetamanhomédiofrescodeótimaqualidadecompactofirmecoloraçãouniformearomacortípicosdaespécieemperfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidadesparasitas rachaduras cortes e perfurações.

▣

Item:179

**Quantidade:**250,00 **Unidade:**UNI **Marca:**Qualy **Modelo:**Qualy **PreçoUnitário:**R\$

17,40

**ValorTotal:**R\$4.350,00

**Descrição:**REQUEIJÃOCREMOSOPARAUSOCULINARIOEMEMBALAGEMHERMETICACOMDESCRICHÃOOPRODUTOPESODE200A500GR

▣

Item:182

**Quantidade:**

1.810,00

**Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão

**Modelo:**Chalédopão

**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$207.969,00

**Descrição:**SALGADINHOPARAFESTAASSADOS(ESFIRRAMINIPIZZAEENROLADINHO)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:Chalé do	Modelo:Chalédo	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
183	1.930,00	CEM	pão	pão	100,00	R\$193.000,00

**Descrição:**SALGADINHOSPARAFESTAFRITO(RISOLIKIBECOXINHAEBOLINHA)

▣

Item:184

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão

**Modelo:**Chalédopão

**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$65.493,00

**Descrição:** SALGADOASSADO TIPO ENROLADINHO RECHEIO DE CALABRESADESCRIÇÃO SALGADOSASSADO TIPO ENROLADINHORECHEIO DE CALABRESAESTILO FESTAPRONTO PARACONSUMO PREPARADO EASSADO NO DIADAENTREGA EMBALAGEM OS PRODUTOS DEVERÃO ESTARACONDICIONADOS EM EMBALAGEMATÓXICA DE ISOPOR LÍMPIDO COM TAMPAPARA CONSERVAÇÃO DOSSALGADOS

☒

Item:185

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$65.493,00

**Descrição:**SALGADOASSADOTIPOENROLADINHORECHEIODEPRESUNTOEQUEIJODESCRIÇÃO SALGADOSASSADOTIPOENROLADINHORECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO ESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO EASSADO NO DIADAENTREGA

☒

Item:186

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$65.493,00

**Descrição:**SALGADOASSADOTIPOESFIRRARECHEIODECARNEDESCRIÇÃO SALGADOSASSADOTIPOESFIRRARECHEIODECARNEESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO EASSADO NO DIADAENTREGA.

☒

Item:187

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$65.493,00

**Descrição:**SALGADOASSADOTIPOESFIRRARECHEIODEFRANGODESCRIÇÃO SALGADOSASSADOTIPOESFIRRARECHEIODEFRANGOESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO EASSADO NO DIADAENTREGA

☒

Item:188

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

110,00

**ValorTotal:**

R\$62.700,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOBOLINHACOMRECHEIODEQUEIJOESCRITÃOESALGADOSFRITOTIPOBOLINHACOMRECHEIODEQUEIJO ESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

B

Item:189

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

110,00

**ValorTotal:**

R\$62.700,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOCOXINHARECHEIODECARNEDESCRITÃOESALGADOSFRITOTIPOCOXINHARECHEIODECARNEESTILOFESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

B

**Total:**R\$2.256.135,32

Item:190

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

100,00

**ValorTotal:**

R\$57.000,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOCOXINHARECHEIODEFRANGODESCRITÃOESALGADOSFRITOTIPOCOXINHARECHEIODEFRANGOESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

B

Item:191

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

113,00

**ValorTotal:**

R\$64.410,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOCROQUETERECHEIODEFRANGODESCRITÃOESALGADOSFRITOTIPOCROQUETERECHEIODEFRANGOESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

B

Item:192

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

110,00

**ValorTotal:**

R\$62.700,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOQUIBEDESCRIÇÃO SALGADOSFRITOTIPOQUIBEESTILOFESTAPRONTOPARA CONSUMOPREPARADOEFRITO NO DIADAENTREGAATENDENDOAS ESPECIFICAÇÃOESTÉCNICAS DANTA57E 84 DO DECRETO ESTADUALN° 12.486 DE 20101978. EMBALAGEMOSPRODUTOSDEVERÃOESTARACONDICIONADOSEMPRATODEPAPELÃO LÍMPIDOCOM TAMPAPARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS



Item:193

**Quantidade:**520,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

110,00

**ValorTotal:**

R\$57.200,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPORISOLESRECHEIODECARNEDESCRIÇÃO SALGADOSFRITOTIPORISOLESRECHEIODECARNEESTILOFESTA-PRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIADAENTREGA.



Item:194

**Quantidade:**520,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,00

**ValorTotal:**

R\$59.280,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPORISOLESRECHEIODEPRESUNTOEQUEIODESCRIÇÃO SALGADOSFRITOTIPORISOLESRECHEIODEPRESUNTO E QUEIJO ESTILO FESTA PRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIADAENTREGA



Item:197

**Quantidade:**

1.000,00

**Unidade:**UN **Marca:**ZeroGrau **Modelo:**ZeroGrau **PreçoUnitário:**R\$

31,58

**ValorTotal:**

R\$31.580,00

**Descrição:**SORVETEDETRESSABORESMORANGOCHOCOLATEEBAUNILHAINGREDIENTESAGUAACUCARGORDURAVEGETALXAROPED E GLICOSE LEITE EM PO DESNATADO SORO DE LEITE MALTODEXTRINACACAU EM PO ESTABILIZANTES GOMAGUAR GOMAJATAI E CARRAGENAEMULSIFICANTEMONOEDIGLICERIDEOSDEACIDOSGRAXOSAROMATIZANTESCORANTESNATURAIS CARMIMEURUCUME ACIDULANTEACIDOCITRICO.POTEDE15LITROSSIMILAROUSUPERIORAMARCANESTLÉ.



Item:205

**Quantidade:**

1.300,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

14,89

**ValorTotal:**

R\$19.357,00

**Descrição:** TOMATE PARASALADA extra a ou caqui tipo 1 selecionado médio grau de maturação fresco de ótima qualidade compacto firme coloração uniforme aromático picos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Necessita estar isento de sujidades parasitárias rachaduras cortes e perfurações.

☒

**Total: R\$2.256.135,32**

☒

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, a contar do dia **26/11/2024**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NO EMATO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização o poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT** **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**PANIFICADORA EMERCA DO CHALE DO PAO LTDA 07.427.308/0001-67**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-D**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024**

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 55.085.960/0001-93

**Representante:** ALENICESILVADEMORAES

**Telefone:** (65)9923-6126

**Email:** moraes.comercio01@gmail.com

**Endereço:** R DA INDEPENDENCIA, 313 - VISTA ALEGRE, Cuiabá - MT - 78085-710

Item:62 Quantidade:130,00 Unidade:LT Marca:AMELIA Modelo:AMELIA Preço Unitário:R\$ ValorTotal: 21,49 R\$2.793,70			
Descrição: CHANTILY EM CREME OBTIDO DO CREME DE LEITE ASPECTO CREMOSO COR CHEIRO ESABOR PROPRIOS ISENTO DE SUJIDADES PARASITÁSE LARVAS CONTENDO 1L			
Item:79 Quantidade:550,00 Unidade:UN Marca:ITALAC	Modelo:ITALAC	Preço Unitário:R\$ 9,73	ValorTotal: R\$5.351,50
Descrição: CREME DE LEITE 300 GRAMAS LATA			
Item:98 Quantidade:400,00 Unidade: Marca:DONA Modelo:DONA Preço Unitário:R\$ ValorTotal:R\$800,00			
SACH BENTA BENTA 2,00			
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO 10 GRAMAS COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL AGENTE DEREIDRATAÇÃO ACONDICIONADO EM BALAGEM APROPRIADA			
Item:Quantidade:230,00 Unidade:PCT Marca:APTI	Modelo:APTI	Preço Unitário:R\$ 4,99	ValorTotal: R\$1.147,70
133 Descrição: MISTURA PARABOLO PACOTE COM 400 GRS SABOR COCO			
Item:Quantidade:230,00 Unidade:PCT Marca:APTI	Modelo:APTI	Preço Unitário:R\$ 4,99	ValorTotal: R\$1.147,70
134 Descrição: MISTURA PARABOLO PACOTE COM 400 GRS SABOR FUBÁ			



Item:Quantidade:230,00 Unidade:PCT Marca:APTI	Modelo:APTI	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
135		4,99	R\$1.147,70
Descrição:MISTURAPARABOLOPACOTECOM400GRSABORLARANJA			
Item:Quantidade:Unidade:CX Marca:DAFRUTA Modelo:DAFRUTA PreçoUnitário:R\$ ValorTotal:			
2012.000,00 7,80 R\$15.600,00			
Descrição:SUCODENECTARDAFRUTASUCOSDEDIVERSOSSABORES PRONTOSPARABEBERTIPONECTAREMCAIXINHATETRAPAK. INGREDIENTESAGUAACUCARVITAMINAS(CEB3ADB6EB12)AROMASINTETICOIDENTICOANATURALACIDULANTEACIDOCITRICO ESTABILIZANTESGOMAGUAREACETATO ISOBUTIRATODESACAROSE.			
Total:R\$27.988,30			

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, acontando dia **26/11/2024**.

- Afiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTO ENOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. - Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dado o caráter de fiscalização, a CONTRATADA recorrerá ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestem unhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilhermeda Silva RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP CPF nº: 364.XXX.XXX-86 Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT CPF nº: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA 55.085.960/0001-93**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-E**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: wesley dos santos ltda CNPJ: 55.477.710/0001-07 Representante: wesley dos santos**

**Telefone: (69) 8142-9165**

**Email: wmrepresentacoes2024@gmail.com**

**Endereço: Avenida das Orquídeas, 2506-S-35, Vilhena-RO- 76983-238**

▢

**Item: 56 Quantidade: 1.280,00 Unidade: PCT Marca: riomar Modelo: charque 500g Preço Unitário: R\$ 24,15 Valor Total: R\$ 30.912,00**

**Descrição:** CARNE DE CHARQUE charque tradicional sem adição de conservantes. Tipo pontade agulha. Embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxico a vácuo limpo não violado resistente. Com prazo de validade mínima de 3 meses após a entrega. Embalagem aproximada de 500 gramas.

▢

**Total: R\$ 30.912,00**

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, acontando dia **26/11/2024**.

- Afiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTO ENOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. - Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por

escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -  
 Dada a decisão tomada pela Fiscalização, o poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas da presente ATADERE GISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**wesleydossantosltda55.477.710/0001-07**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADERE GISTRO DE PREÇO Nº 025/2024-F**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** CEREAL PRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 30.085.188/0001-89

**Representante:** Maria Cláudia de Matos

**Telefone:** (66)3541-1842

**Email:** cerealcolider@gmail.com

**Endereço:** RUAROMA, 75-JARDIM ITALIA, Colíder-MT-78520-000

▢

**Item:42 Quantidade:**500,00 **Unidade:**SACH **Marca:**propria **Modelo:**propria **Preço Unitário:** R\$ 2,84 **Valor Total:**R\$1.420,00

**Descrição:** CANELA EM PAU OBTIDA DA PLANTAS PEDACOS DE PAUS LIMPOS AGRANEL PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS LIVRE DE SUJIDADE SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO

▢

**Item:43 Quantidade:**450,00 **Unidade:**UNI **Marca:**propria **Modelo:**propria **Preço Unitário:** R\$ 2,30 **Valor Total:**R\$1.035,00

**Descrição:** CANELA EM PO 30 GRAMAS

▢

**Item:71 Quantidade:**485,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **Preço Unitário:** R\$ 5,10 **Valor Total:**R\$2.473,50

**Descrição:** COLORAU colorífico natural a base de urucum pacote de 500 gramas.

▢

**Item:78 Quantidade:**470,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **Preço Unitário:** R\$ 2,65 **Valor Total:**R\$1.245,50

**Descrição:** CRAVODAÍNDIA EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS.

▢

**Item:141 Quantidade:**200,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **Preço Unitário:** R\$ 2,85 **Valor Total:**R\$570,00

**Descrição:** NOZ MOSCADA EMPÓCOSTITUÍDA EM ÊNDOASSE CASAMOÍDAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E SENTADE MOFO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. NOZ MOSCADA MOÍDA EMBALAGEM CONTENDO 005G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

▢

**Item:143 Quantidade:**305,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **Preço Unitário:** R\$ 5,60 **Valor Total:**R\$1.708,00

**Descrição:** ORÉGANO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS

▢

**Item:203 Quantidade:**225,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **Preço Unitário:** R\$ 8,41 **Valor Total:**R\$1.892,25

**Descrição:** TEMPERO BAIANO COMPOSTO POR OREGANO AÇAFRÃO COCENTROPIMENTADO E INOMÓIDA E COMINHO EM POCOTE 400KG

▢

**Total: R\$10.344,25**

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, a contagem a partir de **26/11/2024**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTE ENOENDADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -  
 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -  
 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -  
 - Dada a decisão tomada pela Fiscalização, a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT** **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**CEREAL PRODUTO SE DISTRIBUIÇÃO LTDA 30.085.188/0001-89**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024-H**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** M. M. SOARES CARLI LTDA CNPJ: 55.048.103/0001-13

**Representante:** MAYSAMARIA SOARES CARLI

**Telefone:** (65) 9642-7138

**Email:** assessoria2813@gmail.com

**Endereço:** RUACARLOS LUZ, 203 - CENTRO, Araputanga - MT - 78260-000

Item:66	Quantidade:	Unidade:	Marca: SICA O	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	150,00	UN			34,94	R\$5.241,00

**Descrição:** CHOCOLATE BRANCO EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS E DE PASCOA BOLOS E TORTAS. INGREDIENTES

ACUCAR LEITE EM POEIRO INTEGRAL MANTEIGADE CACAULACTOSE GORDURA VEGETAL EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE PACOTE 250 GRAMAS

Item:67	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	5.000,00	UN	AL/FORTALEZA/LECACA U		39,90	R\$199.500,00

**Descrição:** CHOCOLATE DO TIPO OVO DA PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE INGREDIENTES ACUCAR MASSA DE CACAUA MANTEIGADE CACAULEITE EM POEIRO INTEGRAL SORODE LEITE EM POEIRO GORDURA VEGETAL GORDURA DE MANTEIGADES E SIDRADA EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA PODE CONTER AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU AVELA AMENDOIM TRIGO E LETEX NATURAL CONTEM LACTOSE CONTEM GLUTEN O PRODUTO SERA EMBALADO EM FOLHA ALUMINIO OU CELOFONE CONTENDO 150A 200G



**Item:85 Quantidade:**

170,00

**Unidade:** PT **Marca:** DU PORTO **Modelo:** POTE **Preço Unitário:** R\$

12,05

**Valor Total:**

R\$2.048,50

**Descrição:** EMULSIFICANTE PARA MASSAS DE PRIMEIRA QUALIDADE UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE MASSA PARA BOLOS E CONDICIONADO EM MEMBRANA PLÁSTICA DE QUADRA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO POTE CONTENDO 200 G



Item:107

**Quantidade:**

500,00

**Unidade:**PT **Marca:**DAJUDA **Modelo:**POTE **PreçoUnitário:**R\$6,95

**ValorTotal:**

R\$3.475,00

**Descrição:**KETCHUPCOMPOSTOABASEDEPOLPAESUCODETOMATESALACUCAREOUTRASSUBSTANCIASPERMITIDASCORCHEIROESABOR PROPRIOSDE CONSISTENCIACREMOSAISENTO DE SUJIDADES INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAOACONDICIONADOEMEMBALAGEMAPROPRIADA CONTENDO400G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:DAJUDA	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
119	1.970,00	FRS		FRASCO	8,20	R\$16.154,00

**Descrição:**MAIONESEEMULSAOCREMOSA OBTIDACOMOVOSEOLEOSVEGETAISCOMADICAODECONDIMENTOSSUBSTANCIAS COMESTIVEISEM CORANTESDECONSISTENCIACREMOSANACORAMARELOCLAROCOMCHEIROESABORPROPRIOSISENTODESUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAOACONDICIONADAEM SACHE HERMETICAMENTEFECHADOEMEMBALAGEMAPROPRIADAPARAOPRODUTOCONTENDO500GRAMAS



**Total:**R\$226.418,50



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

ValidadedestaAtade Registrode Preçoséaté **26/11/2025**, acontardodia**26/11/2024**.

-AfiscalizaçãodaAtade Registrode Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização, a **CONTRATADA** recorre ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATADE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT** **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** ..... **ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024-A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** COMERCIAL LUAR LTDA **CNPJ:** 02.545.557/0001-33

**Representante:** JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

**Telefone:** (65) 3665-6663

**Email:** comercial.luar@hotmail.com

**Endereço:** AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, 1037-TIJUCAL, Cuiabá-MT-78088-000

Item:4	Quantidade:	Unidade:	Marca:MERILU	Modelo:MERILU	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	2.595,00	PCT			5,60	R\$14.532,00

**Descrição:** ACHOCOLATADO EMPÓ 400GRAMAS

Item:6	Quantidade:	Unidade:	Marca:BRUNADO	Modelo:BRUNADO	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.735,00	PCT			18,85	R\$32.704,75

**Descrição:** AGUA MINERAL 12X500ML

Item:7	Quantidade:	Unidade:	Marca:BRUNADO	Modelo:BRUNADO	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.315,00	PCT			23,60	R\$31.034,00

**Descrição:**AGUAMINERALCOMGAS500MLPACOTECOM12UNIDADES

☒

**Item:15 Quantidade:**510,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$6,00

**ValorTotal:**

R\$3.060,00

**Descrição:**AMIDODEMILHOPRODUTOAMILÁCEOEXTRAÍDODEMILHOFABRICADOSAPARTIRDEMATÉRIASPRIMASSÃSELIMPAS

ISENTASDEMATÉRIATERROSAFUNGOSOU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS MARCADO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL LIMPO NÃO VIOLADO E CONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

☒

**Item:17 Quantidade:**350,00 **Unidade:**VD **Marca:**CAMPO

BELO

**Modelo:**CAMPO BELO

**PreçoUnitário:**R\$

17,65

**ValorTotal:**

R\$6.177,50

**Descrição:**AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA SEM CAROCO IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO

☒

**Item:19 Quantidade:**

10.980,00

Unidade:

UNI

**Marca:**ERLAN **Modelo:**ERLAN **PreçoUnitário:**R\$

5,50

**ValorTotal:**

R\$60.390,00

**Descrição:**BALAMASTIGÁVEL TIPO TÔFFES SORTIDAS PACOTE DE 200 GRAMAS

☒

**Item:25 Quantidade:**

1.480,00

Unidade:

PCT

**Marca:**SELEÇÃO **Modelo:**SELEÇÃO **PreçoUnitário:**R\$

18,95

**ValorTotal:**

R\$28.046,00

**Total:**R\$488.859,85

**Descrição:**BATATA PALHA 500G

Item:31	Quantidade:	Unidade:	Marca:DALLAS	Modelo:DALLAS	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	7.640,00	PCT			4,04	R\$30.865,60

**Descrição:**BISCOITODOCETIPOROSQUINHA345G

B

**Item:32 Quantidade:**

7.690,00

Unidade:

PCT

**Marca:**DALLAS **Modelo:**DALLAS **PreçoUnitário:**R\$

4,65

**ValorTotal:**

R\$35.758,50

**Descrição:**BISCOITOSALGADOTIPOCREAMCRAKER300

Item:39	Quantidade:	Unidade:	Marca:QUALIMAX	Modelo:QUALIMAX	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.250,00	UNI			16,60	R\$20.750,00

**Descrição:**CACAUEMPÓCACAUEMPÓSOLÚVELOBTIDODAMISTURADE100DECACAUCACAUEMPÓBTIDODOPROCESSAMENTODEGRÃOS DE CACAU SECOS E TORRADOS. COM SABOR MAIS INTENSO E AMARGO POIS É COMPOSTO POR SÓLIDOS DE CACAU.ALCALINO OUSEJATEMUMATONALIDEMAISESCURACOMTONSMAISAVERMELHADOSSABORMAISSUAVEESEMISTURAFACILMENTEA OUTROSINGREDIENTESVISTOQUEABSORVELÍQUIDOSMAISRAPIDAMENTE.100CACAUURICOEMFIBRASZEROAÇÚCARESENTODESÓDIO DE GLÚTEN E DE LACTOSE. EMBALADO EM PACOTES COM 200G ONDE EM UMAPORÇÃO DE 20G CONTENHA55 KCAL37G DE CARBOIDRATO46GDEPROTEÍNA7GDEFIBRA22GDEGORDURATOTAL0GDEGORDURATRANS13GDEGORDURASATURADA.VALIDADE MÍNIMADE6MESES.

B

**Item:60 Quantidade:**300,00 **Unidade:**CX **Marca:**LEAO **Modelo:**LEAO **PreçoUnitário:**R\$

4,90

**ValorTotal:**

R\$1.470,00

**Descrição:**CHACAMOMILA CONSTITUÍDO DE FLORAS INTEIROS DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS DECORAMARELA PARDA-CENTACOMASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS ISENTO DE SUJIDADESPARASITAS E LARVASACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 10 G COM 10 UNIDADES

Item:69	Quantidade:	Unidade:	Marca:ADELCOCO	Modelo:ADELCOCO	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.270,00	PCT			6,55	R\$8.318,50

**Descrição:**COCORALADOAMENDOASDECOCOPUOPARCIALMENTEDESIDRATADOBTIDOPORPROCESSOTECONOLOGICOADEQUADOCOMUMIDADEMAXIMADE4PPELIPIDIOSENTRE35A60ISENTODEIMPUREZASSUJIDADESERANCOACONDICIONADOEMEMBALAGEMAPROPRIADA

B

**Item:70 Quantidade:**270,00 **Unidade:**UN **Marca:**ADELCOCO **Modelo:**ADELCOCO **PreçoUnitário:**R\$

6,55

**ValorTotal:**

R\$1.768,50

**Descrição:**COCORALADOSEMACUCARSEM GORDURATRANSEMBALAGEMCOM100GRAMAS

B

**Item:80 Quantidade:**820,00 **Unidade:**UN **Marca:**LEITBOM **Modelo:**LEITBOM **PreçoUnitário:**R\$

3,45

**ValorTotal:**

R\$2.829,00

**Descrição:**CREMEDELEITEEMBALAGEMTETRAPAK200G

B

**Item:81 Quantidade:**210,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**OLE **Modelo:**OLE **PreçoUnitário:**R\$19,75

**ValorTotal:**

R\$4.147,50

**Descrição:**DOCEDEFRUTAEMCALDASABORDEDEABACAXICOMPOSTOEOBTIDADEFRUTASEMPEDACOSCOZIDOEMAGUAEACUCARPREPARADOCOMFRUTASSASELIMPASISENTODEPARASITASSUJIDADESELARVASCOMASPECTOCORESABORPROPRIOSSEMADICAODEAROMATIZANTES E COLORACAOARTIFICIAISACONDICIONADO EM EMBALAGEMAPROPRIADAPARAENTREGALATACONTENDO 400 G

▣

**Item:82 Quantidade:**210,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**GB **Modelo:**GB **PreçoUnitário:**R\$16,20

**ValorTotal:**

R\$3.402,00

**Descrição:**DOCEDEFRUTAEMCALDASABORDEDEPESEGOCOMPOSTOEOBTIDODEFRUTASINTEIRASOUPEDACOSCOZIDOCOMAGUAEACUCAR PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS ISENTO DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS COMASPECTOCOR E SABOR PROPRIOSSEM AROMATIZANTESECOLORACOESARTIFICIAIS ACONDICIONADOEMEMBALAGEM APROPRIADAPARA ENTREGA LATA CONTENDO400G

▣

**Item:84 Quantidade:**550,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**XODON **Modelo:**XODON **PreçoUnitário:**R\$

8,46

**ValorTotal:**

R\$4.653,00

**Total:**R\$488.859,85

**Descrição:**DOCEEMPASTAOBTIDODASPARTESCOMESTIVEISDESINTEGRADASDEGOIABACONTENDOPROCESSADALIVREDE RESIDUOSTIPOEMCREMEOUPASTACLASSIFICADOEMCOMPOSTODEFRUTASSELECIONADASISENTODESUJIDADES PARASITASELARVAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS

▣

**Item:86 Quantidade:**150,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**

LARANJEIRAS

**Modelo:**

LARANJEIRAS

**PreçoUnitário:**R\$

8,99

**ValorTotal:**

R\$1.348,50

**Descrição:**ERVAMATEPARATERERECOMPOSICAOERVAMATE(FOLHASEOUTRASPARTESDORAMOFRAGMENTADASESECAS)NAOCONTEMGLUTEN

▣

**Item:87 Quantidade:**400,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$1,75

**ValorTotal:**R\$700,00

**Descrição:**ERVADOCEEMGRAOOBTIDADEDEPRIMEIRAQUALIDADEAPRESENTANDOTAMANHOECONFORMACAOUNIFORMESDE ESPECIMEDEVEGETAISGENUINOSISENTODEFERMENTACAOEMOFOHOMOGENEACOMASPECTOCHEIROESABORPROPRIOSISENTEAU- SENCIADE SUJIDADES PARAZITAS E LARVASACONDICIONADAEMAACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO ESTERILIZADO EM ATMOSFERAMODIFICADAEMBALADOEMEMBALAGEM APROPRIADA CONFORMENTA57(DEC.12486DE201078)PACOTECONTENDO10G

▣

**Item:88 Quantidade:450,00 Unidade:**

LAT

**Marca:OLE Modelo:OLE PreçoUnitário:R\$4,20****ValorTotal:**

R\$1.890,00

**Descrição:**ERVILHAVERDEEMCONSERVASIMPLESINTEIRAIMERSAEMLIQUIDOTAMANHOECOLORACAOUNIFORMESACONDICIONADAEM LATA COM 200 GRAMAS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO

▣

**Item:89 Quantidade:180,00 Unidade:**

FRS

**Marca:MIKA Modelo:MIKA PreçoUnitário:R\$4,60****ValorTotal:R\$828,00****Descrição:**ESSENCIAARTIFICIALPREPARADACOMVEGETAISGENUINOSMADUROS COMASPECTOCORCHEIROESABORDEBAUNILHAACON- DICIONADA EM FRASCO DE PLASTICOTRANSARENTEATOXICO CONTENDO 30 ML

▣

**Item:92 Quantidade:290,00 Unidade:KG Marca:FAVORITA Modelo:FAVORITA PreçoUnitário:R\$**

6,95

**ValorTotal:**

R\$2.015,50

**Descrição:**FARINHADEMANDIOCA1KGBRANCATIPO1

▣

**Item:93 Quantidade:930,00 Unidade:**

PCT

**Marca:MIKA Modelo:MIKA PreçoUnitário:R\$8,05****ValorTotal:**

R\$7.486,50

**Descrição:**FARINHADEROSCA500GRAMAS

▣

**Item:99 Quantidade:**

1.700,00

Unidade:

UNI

**Marca:CAIPIRA Modelo:CAIPIRA PreçoUnitário:R\$**

3,35

**ValorTotal:**

R\$5.695,00

**Descrição:**FERMENTOEMPOQUIMICO100GRAMAS

▣

Item:103

**Quantidade:420,00 Unidade:**

UNI

**Marca:SINHA Modelo:SINHA PreçoUnitário:R\$**

3,85

**ValorTotal:**

R\$1.617,00

**Descrição:**FUBÁDEMILHOPACOTECOM500g

▣





Item:104

**Quantidade:**223,00 **Unidade:**UN **Marca:**AAMMAG **Modelo:**AAMMAG **PreçoUnitário:**R\$

29,50

**ValorTotal:**

R\$6.578,50

**Descrição:**GARRAFAOVAZIOPLASTICOCOMCAPACIDADEDE20LITROSCILINDRONOFORMATOREDONDOPARAAGUAMINERAL

Item:116

**Quantidade:**275,00 **Unidade:**

UNI

**Marca:**BOMGOSTO **Modelo:**BOMGOSTO **PreçoUnitário:**R\$

1,75

**ValorTotal:**R\$481,25**Descrição:** LOURO DESIDRATADO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS LIMPAS E SECAS DEVEAPRESENTAR COLORAÇÃO VERDE-PARDACENTACHEIROAROMÁTICOASPECTOESABORCARACTERÍSTICO. EMBALAGEMATÓXICAEMSACHÊSDE5G. AROTULAGEMDEVEESTAR DEACORDO COMALEGISLAÇÃO VIGENTE. AVALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIORA 12 MESES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
118	1.410,00	UNI	Q'DELICIA	Q'DELICIA	3,55	R\$5.005,50
						<b>Total:R\$488.859,85</b>

**Descrição:** MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente intacta e bem vedada. Ingredientes farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, óleo de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.

Item:125

**Quantidade:**670,00 **Unidade:**KG **Marca:**DALLAS **Modelo:**DALLAS **PreçoUnitário:**R\$

6,30

**ValorTotal:**

R\$4.221,00

**Descrição:** MASSA ALIMENTÍCIA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OLADO DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN

Item:127

**Quantidade:**150,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**DALLAS **Modelo:**DALLAS **PreçoUnitário:**R\$

9,85

**ValorTotal:**

R\$1.477,50

**Descrição:** MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PRECOZIDA FORMATO LAZANHA COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS AGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADESPARASITAS ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13% ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
132	1.160,00	LAT	OLE	OLE	3,85	R\$4.466,00

**Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA EM SACHÊS COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G. SIMPLES COM GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM ÁGUA, AÇÚCAR E SAL (SALMOURA) TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ METALIZADO, SLAMINADO, SÍNTETICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Item:136

**Quantidade:**110,00 **Unidade:**UN **Marca:**NESTON **Modelo:**NESTON **PreçoUnitário:**R\$

12,90

**ValorTotal:**

R\$1.419,00

**Descrição:**MISTURAPARAPREPARODEMINGAUABASEDECEREAISEMFLOCOS(TRIGOAVEIAECEVADA)FARINHADETRIGO ENRIQUECIDACOMFERROACIDOFOLIVCOCEVADAAMIDOACUCARAVEIAESAISMINERAIS(AVEIAEMFLOCOS)CONTENDO210GRAMAS

E

Item:140

**Quantidade:**200,00 **Unidade:**UN **Marca:**DUSUL **Modelo:**DUSUL **PreçoUnitário:**R\$

2,75

**ValorTotal:**R\$550,00**Descrição:** MOSTARDACOMPOSTO DE VINAGREAMIDOACUCAR SEMESTES DE MOSTARDASAL CONDIMENTOS E CONSERVANTESDECON-SISTENCIACREMOSACOR E CHEIRO PROPRIOSIENTO DE SUJIDADES INGREDIENTES SEM PARASITASACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADAREGISTRO NO MS EMBALAGEM CONTENDO 200G

E

Item:142

**Quantidade:**

5.015,00

**Unidade:**UN **Marca:**LIZA **Modelo:**LIZA **PreçoUnitário:**R\$

8,10

**ValorTotal:**

R\$40.621,50

**Descrição:** ÓLEO DE SOJAPRODUTO OBTIDO do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem neutralizaçãoclarifica-çãofrigorificaçãodesodorização.Líquidoviscosorefinadofabricadoapartirdematériasprimaslimpasesãs.EmbalagememÓLEODESOJApolietilenoterefta-lato(pet)de900mlcomidentificaçãoodoprodutodosingredientesinformaçõesnutricionaismarcadofabricanteinformaçõesdomesmoprazo de validade peso lí- quido e rotulagem de acordo com a legislação.

Item:157

**Quantidade:**300,00 **Unidade:**UN **Marca:**88 **Modelo:**88 **PreçoUnitário:**R\$

9,85

**ValorTotal:**

R\$2.955,00

**Descrição:**PESCADOEMCONSERVATIPOATUMPREPARADOSCOMPESCADOFRESCOLIMPOVISCERADOAPRESENTACAORALADO CONSERVADOEMOLEOCOMESTIVELCOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIOISENTODEFERRUGEMEDANIFICACAODASLATASSUJIDA- DESPARASITOS E LARVASACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS EMBALADO EM CAIXA

E

Item:158

**Quantidade:**720,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**88 **Modelo:**88 **PreçoUnitário:**R\$11,50**ValorTotal:**

R\$8.280,00

**Descrição:** PESCADO EM CONSERVATIPO SARDINHA PREPARADOS COM PESCADO FRESCOLIMPOE VISCERADO APRESENTACAO INTEI- RACOM ESPINHA CONSERVADO EM OLEO COMESTIVELCOMASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO ISENTO DE FERRUGEM EDANIFI- CACAO DAS LATAS SUJIDADES PARASITOS E LARVASACONDICIONADO EM LATA COM NO MINIMO 250GR

E

Item:164

**Quantidade:**850,00 **Unidade:**CX **Marca:**QUALIMAX **Modelo:**QUALIMAX **PreçoUnitário:**R\$

1,75

**ValorTotal:**

R\$1.487,50

**Total:R\$488.859,85**

**Descrição:** PO PARAPREPARO DE GELATINASABORES DIVERSOSAÇÚCAR CRISTALGELATINAEM PÓ SALACIDULANTEAROMATIZANTEFOSFATOTRÍCALCICOEDÍOXIDODESILÍCIOFERROEVITAMINASEDULCORANTESARTIFICIAISECORANTESARTIFICIAISSEMGLÚTENACONDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA CONTENDO 30G

Item:167

**Quantidade:**800,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$6,35**ValorTotal:**

R\$5.080,00

**Descrição:**POLVILHODOCE500GRAMAS

Item:170

**Quantidade:**205,00 **Unidade:**UN **Marca:**ITALAC **Modelo:**ITALAC **PreçoUnitário:**R\$

11,25

**ValorTotal:**

R\$2.306,25

**Descrição:**QUEIJOPARMESÃOORALADOEMBALAGEMCOMAPROXIMADAMENTE100GCOMDADOSDEIDENTIFICAÇÃOODOPRODUTOMARCADO FABRICANTE LOTE VALIDADE PESO LIQUIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE EOUAGRICULTURA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:REFREE	Modelo:REFREE	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
174	1.830,00	PCT			42,75	R\$78.232,50

**Descrição:**REFRIGERANTECOMPOSTODEEXTRATODEGUARANAAGUAGASEIFICADAACUCAR002GA02GDEEXTRATODESEMENTEDEGUARANACORANTESARTIFICIAISLIVREDESUJIDADESPARASITASELARVASACONDIONADOPETCOMTAMPADEROSCAEMBALAGEM PLASTICACOM6UNIDADESCONTENDO2LITROSCADA

Item:180

**Quantidade:**275,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$9,55**ValorTotal:**

R\$2.626,25

**Descrição:**SAGUPRODUTOAMILACEOEXTRAIDOEPREPARADOAPARTIRDEOUTROSAMIDOSEFECULASEMFORMAGRANULADAISENTODESUJIDADESESUBSTANCIASESTRANHASACONDIONADOEMSACOPLASTICOATOXICOTRANSARENTEEHERMETICAMENTEVEDADOPACOTE CONTENDO 500 GRAMAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:MARFIM	Modelo:MARFIM	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
181	1.005,00	UNI			2,25	R\$2.261,25

**Descrição:**SALPRODUTOREFINADOiodadocomgranulaçãouniformeecomcristaisbrancoscomnomínimo985decloretodesódioecomdosagemdesaisdeiodenominínimo10mgemáximo15mgdeiodoporquilodeacordocomalegilaçãofederale específica. Embalagemplásticadepolietilenotransparente de 1 kg com identificação do produto dos ingredientes informações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

Item:200

**Quantidade:**275,00 **Unidade:**CX **Marca:**MARATA **Modelo:**MARATA **PreçoUnitário:**R\$

9,20

**ValorTotal:**

R\$2.530,00

**Descrição:**SUCO DAPOLPADE FRUTASABOR MARACUJACOMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAFRUTAMADURAAPRESENTAÇÃO NAFORMALIQUIDAQUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTAMADURASUBMETIDOAPROCESSO TECNOLÓGICOADEQUADOISEN-

TODEFRAGMENTOSDASPARTESNAOCOMESTIVEISCOMASPECTOEMCORCHEIROESABORPROPRIOSCOMVALIDADEDE 12 MESESACONDI-  
CIONADO EM CAIXATETRAPACK CONTENDO 01 LITRO

Item:202

**Quantidade:**180,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**DIODORO **Modelo:**DIODORO **PreçoUnitário:**R\$

8,70

**ValorTotal:**

R\$1.566,00

**Descrição:**TEMPEROCOMPLETOSEMPIMENTASALPOLPADEALHOPACOTECONTENDO500GRAMAS

▣

Item:204

**Quantidade:**600,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$3,65

**ValorTotal:**

R\$2.190,00

**Descrição:**TEMPEROTIPOSAZÓNCOM12SACHESPARACARNESARROZAVESPEIXESELEGUMES

▣

Item:206

**Quantidade:**125,00 **Unidade:**

UNI

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$12,90

**ValorTotal:**

R\$1.612,50

**Descrição:** UVAPASSAPRETAUVAPASSADESIDRATADAPRETASEM SEMENTE LIVRE DE FUNGOS EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHA-  
DAE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PACOTE CONTENDO 200 G.

▣

Item:208

**Quantidade:**500,00 **Unidade:**UN **Marca:**VITALIA **Modelo:**VITALIA **PreçoUnitário:**R\$

2,85

**ValorTotal:**

R\$1.425,00

**Total:**R\$488.859,85

**Descrição:**VINAGREALCOOLCLAROfrascocom750ml.Líquidoclarocomodoresaborcaracterísticos.Embalagemcomdadosdeidentificaçãoodoproduto mar-  
ca do fabricante prazo de validade e de acordo com as Normas eou Resoluções daANVISAMS.

▣

**Total:**R\$488.859,85

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro  
de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

ValidadedestaAtade Registrode Preçoséaté **26/11/2025**, acontardo dia**26/11/2024** .

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTENOEMADO(a)porportaria para **FISCALIZARATAS DE REGIS-  
TRO DE PREÇO DA SECRETÁRIADEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento  
do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -  
Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros, porqualquerirregularida-  
de,e,nasuaocorrência,nãoimplicacorresponsabilidadedo**CONTRATANTE**oudeseusempregados, prepostos ou contratados. -  
Todasasordensdeserviçousequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoe a **CONTRATADA** serão feitos por  
escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadasemordensoudeclaraçõesverbais. -  
DadecisãotomadapelaFiscalizaçãoopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis, sem efeito suspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇÕOserá:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**AryadneGuilhermedaSilva **RG n°:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP **CPF n°:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG n°:** 25.XXX.42-8SSP/MT **CPF n°:**052.XXX.XXX-56

**Assinatura:**.....

ApresenteAta de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL**

**COMERCIALLUARLTDA02.545.557/0001-33**

**MUNICÍPIODECOMODORO/MT**

**ATADEREGISTRODEPREÇON° 025/2024-B**

PREGÃOELETRÔNICON°015/2024 PROCESSOLICITATÓRIO071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:**PRADOCAMARGOATACADOEVAREJOLTDA **CNPJ:**17.552.244/0001-80

**Representante:**JESSEPRADOCAMARGO

**Telefone:**(65)3283-1038

**Email:** jessep@hotmailcom@gmail.com

**Endereço:**R DOS IPES, 627 - CENTRO, Comodoro - MT- 78310-000

▢

**Item:5 Quantidade:**7.020,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**doce dia **Modelo:**pct **PreçoUnitário:** R\$ 7,15 **ValorTotal:**R\$50.193,00

**Descrição:**AÇÚCARCRISTALSACAROSEOBTIDAapartirdocaldodecanadeaçúcar.Cristalbrancoaspectogranulosofinoamédioisentodematériaterrosa livre de umidade e fragmentos estranhos.Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificaçãodo produto dos ingredientesinformaçõesnutricionaismarcadofabricanteinformaçõesdomesmo prazo de validadepeso líquidoerotulagemdeacordocom a legislação.

▢

**Item:16 Quantidade:**2.465,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**carijo **Modelo:**pct **PreçoUnitário:**R\$27,20

**ValorTotal:**R\$67.048,00

**Descrição:**ARROZBRANCOSUBGRUPOPOLIDOclasselongofinoagulhatipo1isentodematériaterrosapedrasfungosouparasitaslivredeumidadecom grãos inteiros.Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 5 kg com identificação do produto dos ingredientesinformações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega peso líquido erotulagem de acordo com a legislação.

**Item:18 Quantidade:**1.357,00 **Unidade:**KG **Marca:**nutribraz **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

35,39

**ValorTotal:**R\$48.024,23

**Descrição:**BACONDEFUMADOSEMPELEDEFUMADOEMBALADOÀVÁCUO50DECARNE50DEGORDURACOMIDENTIFICAÇÃODEMARCAEVALIDADE

▢

**Item:28 Quantidade:**100,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**dallas **Modelo:**pct **PreçoUnitário:** R\$ 4,54 **ValorTotal:**R\$454,00

**Descrição:**BISCOITODOCE400G

▢

**Item:30 Quantidade:**5.145,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**dallas **Modelo:**pct **PreçoUnitário:** R\$ 4,20 **ValorTotal:**R\$21.609,00

**Descrição:**BISCOITODOCETIPOMAISENA345GLEITECOCOCHOCOLATE

▢

**Item:36 Quantidade:**3.170,00 **Unidade:**SC **Marca:**arco **Modelo:**saco **PreçoUnitário:**R\$

53,50

**ValorTotal:**

R\$169.595,00

**Descrição:**BOMBONSDECHOCOLATEEMBALADOSINDIVIDUALMENTEEMBALAGEMDEVECONTERINFORMAÇÕESNUTRICIONAISMARCADO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DEACORDO COMALEGISLAÇÃO. PRODUTO DE BOAQUALIDADE.

VALIDADEMÍNIMADE6MESESAPARTIDADATADEENTREGA.EMBALAGEMDE1KG.

▢

**Total:**R\$2.337.269,20

**Item:37 Quantidade:**4.500,00 **Unidade:**CX **Marca:**garoto **Modelo:**caixa **PreçoUnitário:**R\$

14,20

**ValorTotal:**R\$63.900,00

**Descrição:**BOMBONSSORTIDOSCAIXACONTENDONOMINIMO250GDEBOAQUALIDADECONTENDOBOMBOMDECHOCOLATEAOLEITERECHE-ADO COMAMENDOIM CARAMELIZADO BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE BOMBOM RECHEADO COMCOCO BOMBOMAO LEITEAREADO BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO BOMBOM DE

CHOCOLATE RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE BRANCO BOBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADOBOM- BOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR DE MORANGO BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE BOMBOMRECHE-ADOCOBERTOCOMBISCOITOSABORCHOCOLATEECHOCOLATEBRANCOBOMBOMDECHOCOLATERECHEADOCOMCAMELOSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLÉ OU GAROTO.

**Item:40 Quantidade:**4.505,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**caboclo **Modelo:**pct **PreçoUnitário:**R\$17,70

**ValorTotal:**R\$79.738,50

**Descrição:**CAFÉTORRADOEMÓDODOTIPOSUPERIORDEPRIMEIRAQUALIDADECOMASSEGUINTESCARACTERÍSTICASESPECIE100 ARÁBICABEBIDASABORTIPOINTENSOBEBIDADURAEMBALAGEMEMPACOTESDE500GRAMASASPECTOGRÃOSDOSTIPOS2A6DACOBCA- RACTERÍSTICAS FÍSICAS GRÃOSTORRADOS E MÓIDOS COM PONTO DETORRAVARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCOAGTRONCOR- RESPONDENTEAINTERVALO MÉDIO CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS COMPROVADASATRÁVÉS DE LAUDOS.

▢

**Item:41 Quantidade:**

10.640,00

Unidade:

PCT

**Marca:**caboclo **Modelo:**pct **PreçoUnitário:**R\$16,40

**ValorTotal:**

R\$174.496,00

**Descrição:**CAFÉTORRADOEMÓDOEMBALAGEMAVÁCUODEPRIMEIRAQUALIDADECONTENDOIDENTIFICAÇÃOOPRODOTOMARCADOFA- BRICANTE DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SELO DE PUREZADAASSOCIAÇÃO BRASILEIRADAINDÚSTRIADO CAFÉABC I PACOTE500GRAMASIGUALOUSUPERIORAMARCACABOCLO

▢

**Item:46 Quantidade:**1.120,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

44,75

**ValorTotal:**R\$50.120,00

**Descrição:** CARNE BOVINATIPOACEM SEM OSSO EM PECAINTEIRA. CONGELADA E NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURALIMPACOMASPEC- TOCORCHEIROESABORPROPRIOSENOMÁXIMO10DESEBOOUGORDURA.EMBALADAEMEMBALAGEMEMSACOPLÁSTICOTRANSARENTE ATOXICO INSPECIONADA PELO SIF

▢

**Item:47 Quantidade:**525,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

52,44

**ValorTotal:**R\$27.531,00**Descrição:**CARNEBOVINATIPOALCATRADEPRIMEIRAPECAINTEIRAPARABIFECONGELADANOMAXIMO10PORCENTODESEBOEGORDURACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIOSAACONDICIONADADEQUADAMENTEEMBALADAEMSACOPLASTICOTRASPARENTEATOXICOINSPECIONADAPELOSIF

B

**Item:48 Quantidade:**750,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

52,76

**ValorTotal:**R\$39.570,00**Descrição:**CARNEBOVINATIPOCONTRAFIPECAINTEIRARESFRIDAENOMAXIMO10DESEBOEGORDURACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIO

B

**Item:49 Quantidade:**400,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

39,12

**ValorTotal:**R\$15.648,00**Descrição:**CARNEBOVINATIPOCOSTELAEMPECADIVIDIDADEACORDOCOMOPESO.CONGELADAENOMAXIMO10DESEBOEGORDURALIMPACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIOSENOMAXIMO10DESEBOUGORDURA.EMBALADAEMSACOPLASTICOTRASPARENTE E ATOXICO.

B

**Item:50 Quantidade:**400,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

42,27

**ValorTotal:**R\$16.908,00**Descrição:**CARNEBOVINATIPOMUSCULOPECAINTEIRARESFRIDAENOMAXIMO10DESEBOEGORDURACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIO EMBALADAEMSACOPLASTICOTRASPARENTEATOXICO PESANDO ENTRE 2 E 5KGS

B

**Item:51 Quantidade:**700,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$ **ValorTotal:**R\$31.451,00

44,93

B

**Total:**R\$2.337.269,20**Descrição:**CARNEBOVINATIPOPALETADESEGUNDAGROSSAEMCUBOSCRUACONGELADAMAGRAINSPECIONADACOMNOMAXIMO5DEGORDURAISENTEDE SEBO E SUJIDADES COMASPECTO COR E ODOR CARACTERISTICOS CONGELADA E EMBALADA AVACUO. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENT E ADEQUADA AO PRODUTO RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE DE VETER CONTROLESANITARIO PREVISTO EM LEI COM OSERVICODE INSPECAO MUNICIPAL (SIM) OU SERVICODE INSPECAO ESTADUAL (SISE) OU SERVICODE INSPECAO FEDERAL (SIFE).

B

**Item:52 Quantidade:**600,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

45,24

**ValorTotal:**R\$27.144,00**Descrição:**CARNEBOVINATIPOPATINHOPECAINTEIRARESFRIDAENOMAXIMO10DESEBOEGORDURACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIO EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENT EATOXICO

B

**Item:53 Quantidade:**620,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

45,37

**ValorTotal:**R\$28.129,40**Descrição:** CARNE BOVINA DE 2º acém ou paleta sem osso pelanca e baixo teor de gordura em pedaços (cubos) de cor vermelha brilhante ou púrpura-resfriada (0º a 4º) provenientes de animais saudáveis abatidos sob inspeções sanitárias manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. As carnes deverão ser entregues em embalagem de plástico transparente contendo a quantidade solicitada pela creche ou escola devidamente fechada e higienizada e livre de qualquer sujidade. A embalagem deve apresentar PESO e DATA em que foram pesadas para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. A temperatura da carne não deverá chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4º onde posteriormente serão imediatamente submetidos ao processo de congelamento.**Item:54 Quantidade:**1.600,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

43,71

**ValorTotal:**R\$69.936,00

**Descrição:** CARNE BOVINAMOÍDA. Corte bovinoAcém ou Paleta Carne resfriada cor vermelha brilhante ou púrpura sem miúdos peles e baixo teor de gordura provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Não serão aceitos produtos onde se perceberbaaolhonuqueexistemaisgorduradoquecarnenoprocesso. As carnes deverão ser entregues em embalagem de plástico transparente contendo a quantidade solicitada pela creche ou escola devidamente fechada higienizada e livre de qualquer sujidade. A embalagem deve apresentar PESO e DATA em que foram pesadas para facilitar o recebimento de congelamento e a conferência da mercadoria. A temperatura da carne não deverá chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4° onde posteriormente serão imediatamente submetidos ao processo de congelamento.

**Item:55 Quantidade:**300,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

39,71

**ValorTotal:**R\$11.913,00**Descrição:**CARNEBOVINATIPOPONTADEPEITO

⌘

**Item:72 Quantidade:**300,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

41,19

**ValorTotal:**R\$12.357,00**Descrição:**COSTELAMINGA

⌘

**Item:73 Quantidade:**1.240,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

41,35

**ValorTotal:**R\$51.274,00**Descrição:**COSTELARIPA

⌘

**Item:76 Quantidade:**3.540,00 **Unidade:**KG **Marca:**seara **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

18,00

**ValorTotal:**R\$63.720,00

**Descrição:**COXAESOBRECOXADEFRANGO. Embalada cor amarela rosada congelada até 12° provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.

⌘

**Item:77 Quantidade:**2.738,00 **Unidade:**KG **Marca:**frigovale **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

44,39

**ValorTotal:**

R\$121.539,82

**Descrição:**COXAOMOLEBOVINO

⌘

**Item:90 Quantidade:**2.460,00 **Unidade:**UNI **Marca:**bonare **Modelo:**und **PreçoUnitário:** R\$ 2,60 **ValorTotal:**R\$6.396,00

⌘

**Total:**R\$2.337.269,20

**Descrição:** EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem peles e sementes e corantes artificiais sem aditivos e fermentação. Embalagem sachê aluminizado de 340 gramas sendo que esta deve estar íntegra sem perfurações e apresentar a identificação do produto dos ingredientes informações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

**Item:95 Quantidade:**2.070,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**masson **Modelo:**kg **PreçoUnitário:** R\$ 4,40 **ValorTotal:**R\$9.108,00**Descrição:**FARINHA DETRIGOS ESPECIAL TIPO 1 PCT DE 1KG

⌘

**Item:97 Quantidade:**1.245,00 **Unidade:**



PCT

**Marca:**masson **Modelo:**pct **PreçoUnitário:** R\$ 5,90 **ValorTotal:**R\$7.345,50**Descrição:**FEIJÃO CARIÓCA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (KG) FEIJÃO CARIÓCA TIPO 01 NATURAL CONSTITUÍDO DENOMÍNIMO 95 DE GRÃOS INTEIROS CORRESPONDENTES À VARIEDADE NOTAMAN HOECOR. MADURO SLIMPOSE SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALADO EMPACOTES PLÁSTICOS ATÓXICO TRANSPORTE TERMOSOLDADO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DEVIDAMENTE IMPRESSO AS

INFORMAÇÃO EXIGIDA POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 DE IMPUREZA EM MATERIAIS ESTRANHOS DEBECENDO A PORTARIA 161 DE 240787 M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS

B

Item:101

**Quantidade:**300,00 **Unidade:**KG **Marca:**seara **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

24,20

**ValorTotal:**R\$7.260,00**Descrição:**FRANGO SEMIPROCESSADO EM PECAS RESFRIADO PEITO COM ASPECTO CORE CHEIRO PROPRIO SEM MANCHAS ACIONADO EM SACO PLASTICO PESO KG

B

Item:109

**Quantidade:**3.060,00 **Unidade:**CX **Marca:**italac **Modelo:**caixa **PreçoUnitário:** R\$ 7,90 **ValorTotal:**R\$24.174,00**Descrição:**LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL CUCARELACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGÊNEA ACIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 395 GRAMAS

B

**Item:111 Quantidade:**2.615,00 **Unidade:**

PCT

Marca:

piracanjuba

**Modelo:**pct **PreçoUnitário:**R\$17,60**ValorTotal:**R\$46.024,00**Descrição:**LEITE EM PÓ INTEGRAL PACT COM 400 GRAMAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

B

**Item:115 Quantidade:**1.190,00 **Unidade:**KG **Marca:**nutribraz **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

28,32

**ValorTotal:**R\$33.700,80**Descrição:** LINGUIÇA CALABRESA Linguiça suína defumada tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente a vácuo resfriada e inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIMSIP ou SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura D.I.P.O. An. 304 de 220496 en. 145 de 220498 da Resolução da AN-VISA n. 105 de 190599 e Vigilância Sanitária.

B

Item:146

**Quantidade:**4.900,00 **Unidade:**UN **Marca:**tomy **Modelo:**und **PreçoUnitário:**R\$

16,40

**ValorTotal:**R\$80.360,00**Descrição:** PANETONE SABOR CHOCOLATE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO AÇÚCAR GORDURA VEGETAL MANTEIGUEIRA OVO LEITE EM PÓ INTEGRAL EXTRATO DE MALTSA ESTABILIZANTE MONODIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS AROMATIZANTE CONTEME GLUTEN CONSERVADORES PROPINATO DE CÁLCIO ÁCIDO ASCÓRBICO ACIONADO EM CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS

B

Item:147

**Quantidade:**4.900,00 **Unidade:**UN **Marca:**tommy **Modelo:**und **PreçoUnitário:**R\$

16,90

**ValorTotal:**R\$82.810,00

**Descrição:** PANETONESABORDEFRUTASCOMPOSTODEFARINHADETRIGOACUCARGORDURAVEGETALMANTEIGAGEMADEOVOLEITEEM-  
POINTEGRAL EXTRATODEMALTESAESTABILIZANTE MONODIGLICERIDEOSDEACIDOSGRAXOSAROMATIZANTE CONTEM GLUTENE CON-  
SERVANTES PROPINATO DE CALCIO ACIDO ASCORBICO ACONDICIONADO EM CAIXA

▣

Item:156

**Quantidade:**350,00 **Unidade:**KG **Marca:**nutribraz **Modelo:**kg **Preço Unitário:**R\$

40,94

**Valor Total:**R\$14.329,00

**Descrição:**PERNILSUINO

▣

**Total:**R\$2.337.269,20

Item:163

**Quantidade:**4.910,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**icekiss **Modelo:**pacote **Preço Unitário:**R\$

13,20

**Valor Total:**R\$64.812,00

**Descrição:**PIRULITOEMFORMATODECORAÇÃO SABOR MORANGO COM NÍMIMO 10 GRAMAS. PACOTE COM 50 UNIDADES

▣

Item:165

**Quantidade:**3.870,00 **Unidade:**KG **Marca:**itopolpas **Modelo:**kg **Preço Unitário:**R\$

38,34

**Valor Total:**

R\$148.375,80

**Descrição:**POLPA DE FRUTA (VARIADAS) SABOR CACAU CEROLA GOIABAMA RACU JÁ UVA JU MORANGO

▣

Item:168

**Quantidade:**2.135,00 **Unidade:**KG **Marca:**nutribraz **Modelo:**kg **Preço Unitário:**R\$

29,59

**Valor Total:**R\$63.174,65

**Descrição:**PRESUNTO MAGRO PRECOZIDO FATIADO DE FRANGO COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SENTIDO SUJIDADE PARA-  
SITOSELAR VASA ACONDICIONADO EM PLÁSTICA ATÓXICA REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELA ORE FORCADA INSPECIONADO PELOS IF

▣

Item:169

**Quantidade:**6.300,00 **Unidade:**KG **Marca:**conquista **Modelo:**kg **Preço Unitário:**R\$

56,70

**Valor Total:**

R\$357.210,00

**Descrição:**Queijo Mussarela Apresentação Fatiado Origem De Vaca Características Adicionais Produto Adequado Para Consumo Humano Acondicionado Em  
Embalagem Adequada E Em Conformidade Com A Legislação Em Vigor.

▣

Item:173

**Quantidade:**1.680,00 **Unidade:**UNI **Marca:**maraja **Modelo:**

unidade

**Preço Unitário:** R\$ 6,70 **Valor Total:**R\$11.256,00

**Descrição:**REFRIGERANTE COMPOSTO DE DIVERSOS SABORES TIPO COLALARAN JAGUARANÁ LIMÃO OU VAAGUAGASEIFICADA AROMA NATU-  
RAL CORANTES LIVRE DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE DOIS LITROS.

▣

Item:175

**Quantidade:**1.860,00 **Unidade:**UNI **Marca:**maraja **Modelo:**

unidade

**PreçoUnitário:** R\$ 6,70 **ValorTotal:**R\$12.462,00**Descrição:**REFRIGERANTECOMPOSTODEEXTRATODELARANJACONTENDO25A35DESUCODELARANJACOMCORANTES ARTIFICIAISLIVREDESUJIDADESPRARASITASELARVASACONDICIONADOEMGARRAFAPETDE2LITROSCOMTAMPADEROSCA

⌘

Item:176

**Quantidade:**6.225,00 **Unidade:**UN **Marca:**maraja **Modelo:**

unidade

**PreçoUnitário:** R\$ 6,70 **ValorTotal:**R\$41.707,50**Descrição:**REFRIGERANTESABORCOLA2LITROS

⌘

Item:195

**Quantidade:**3.200,00 **Unidade:**KG **Marca:**seara **Modelo:**kg **PreçoUnitário:**R\$

19,40

**ValorTotal:**R\$62.080,00**Descrição:**SALSICHA(TIPOHOTDOG)AGRANEL

⌘

Item:198

**Quantidade:**2.035,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**promix **Modelo:**pacote **PreçoUnitário:** R\$ 11,00 **ValorTotal:**R\$22.385,00**Descrição:**SUCOCONCENTRATODOTIPO-

PO(01KG)DIVERSOSSABORESPARASERDILUIDOEMAGUACOMPOSTODECORANTENATURALQUALIDADEOBTIDADAFRUTAMADURASASPR OCESSAMENTOTECNOLOGICOADEQUADOSUBMETIDOATRATAMENTOQUEASSEGURESUAAPRESENTACAO E CONSERVACAOATE O CONSUMO COMASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO COM VALIDADE MINIMADE 10

MESESACONTARDADATADEENTREGAEMBALADOEMPACOTESDE1KGCOMRENDIMENTODE10LITROS

⌘

**Total:**R\$2.337.269,20

⌘

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, a contagem a partir de **26/11/2024**.

- Afiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NO EMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -

- Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicar responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -

- Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestem unhas presente ATADE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:****Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT** **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56**Assinatura:** .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL****PRADO CAMARGO ATACADO EVAREJOLTA**

**17.552.244/0001-80****MUNICÍPIO DE COMODORO/MT****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-C**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: PANIFICADORA EMERCA DO CHALE DOPA LTDA CNPJ: 07.427.308/0001-67****Representante:** Nilson Correa**Telefone:** (65) 3283-1834**Email:** panificadoraemercadochaledopao@gmail.com**Endereço:** R CEARA, 207 - TERTULIA, Comodoro -MT- 78310-000

☐

**Item: 1 Quantidade:**

1.010,00

**Unidade:** UN **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

13,25

**Valor Total:**

R\$ 13.382,50

**Descrição:** ABACAXI PEROLA COM COROA DE PRIMEIRA TAMANHO E CORAÇÃO UNIFORMES DE VENDOSERBEM DESENVOLVIDO EM MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADO DE FORMA DE QUADA PARA ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 15KG

☐

**Item: 2 Quantidade:** 450,00 **Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

10,25

**Valor Total:** R\$ 4.612,50

**Descrição:** ABÓBORA KABOTIÁ GRANDE SELECIONADA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME COLORAÇÃO UNIFORME AROMA TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A FORMAÇÃO E APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES PARASITÁRIAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM

**Item: 3 Quantidade:** 500,00 **Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

12,45

**Valor Total:** R\$ 6.225,00

**Descrição:** ABOBRINHA BRASILEIRA BOA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE INFIRMADESM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS

☐

**Item: 8 Quantidade:**

2.150,00

**Unidade:** UNI **Marca:** Lindágua **Modelo:** Lindágua **Preço Unitário:** R\$

2,89

**Valor Total:** R\$ 6.213,50**Descrição:** ÁGUA MINERAL COPO 300ML

☐

**Item: 9 Quantidade:**

1.290,00

**Unidade:** GL **Marca:** lebrinha **Modelo:** lebrinha **Preço Unitário:** R\$

19,92

**Valor Total:**

R\$ 25.696,80

**Descrição:**AGUAMINERALDE20LTGALÃOABASEDETROCA

▣

**Item:10 Quantidade:**

1.400,00

**Unidade:**UNI **Marca:**lebrinha **Modelo:**lebrinha **PreçoUnitário:**R\$

1,89

**ValorTotal:**R\$2.646,00

**Descrição:**AGUAMINERALSEMGÁSCOPODE200 ML

▣

**Item:11 Quantidade:**990,00 **Unidade:**MÇ **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

10,80

**ValorTotal:**

R\$10.692,00

**Total:**R\$2.256.135,32

**Descrição:**ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS DE ELEVADAQUALIDADE SEM DEFEITOS COM FOLHAS VERDES SEMTRAÇOS DEDESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEMAPRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHOAROMAE COR TÍPICOS DAVARIEDADE. NADAQUEALTEREASUACONFORMAÇÃO EAPARÊNCIATÍPICA. DEVEM SER FRESCASABRIGADAS DOS RAIOSOLARESESTAREMLIVRESDEINSETOSEENFERMIDADESASSIMCOMODEDANOSPORELESPROVOCADOSESTAREMLIVRESDE FOLHASEXTERNASSUJASEDETERRADERENTEESTAREMISENTASDEUMIDADEEXTERNAANORMALODORESABORESTRANHO.NÃOAPRESENTAR PARASITAS E LARVAS.

▣

**Item:12 Quantidade:**860,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

35,30

**ValorTotal:**

R\$30.358,00

**Descrição:**ALHOAGRANELGRANDEaparênciafrescaesãocolhidosaoatingiremgraudeevoluçãocompletoeperfeitoeestadodedesenvolvimento.Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica terra aderente e sujidades.

▣

**Item:13 Quantidade:**130,00 **Unidade:**LAT **Marca:**Sófruta **Modelo:**Sófruta **PreçoUnitário:**R\$

13,89

**ValorTotal:**R\$1.805,70

**Descrição:**AMEIXAPRETASECAOBTIDADEFRUTAS MADURASINTEIRASEM CALDALIVREDEFERMENTACOES

▣

**Item:14 Quantidade:**700,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Masson **Modelo:**Masson **PreçoUnitário:**R\$

10,20

**ValorTotal:**R\$7.140,00

**Descrição:**AMENDOIMCRUCOMPELECONSTITUIDODEGRAOSINTEIROSSAOSLIMPOSEDEPRIMEIRAQUALIDADESEMFERMENTACAOEMOFO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVASACONDICIONADO EM SACO PLASTICOTRANSARENTEATOXICO

▣

**Item:20 Quantidade:**350,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

15,25

**ValorTotal:**R\$5.337,50

**Descrição:**BANANADATERRAGRANDECOMMÉDIOGRAUDEMATURAÇÃOOPROCEDENTEDEESPÉCIESADIANÃOPODEESTARGOLPEADAE DANIFICADAPOR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICAMECÂNICAOU BIOLÓGICAQUEAFETEM SUAAPARÊNCIA. ESTAR ISENTADE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS E ODORES ESTRANHOS. DEVEM SER ENTREGUES EM PENCAS IN NATURALAPRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITASUPORTARAMANIPULAÇÃO O TRANSPORTE EA CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕESADEQUADASPARA CONSUMO.TAMANHOMÉDIOEUNIFORMECASCAAMARELOESCURAPOLPABEMCONSISTENTEDECORROSADAE

TEXTURAMACIAE COMPACTA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

▢

**Item:21 Quantidade:**

1.780,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **Preço Unitário:**R\$

14,00

**Valor Total:**

R\$24.920,00

**Descrição:** BANANA MAÇÃ GRANDE com médio grau de maturação procedente de espécie sadia fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos e odores estranhos.

▢

**Item:22 Quantidade:**

1.820,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **Preço Unitário:**R\$

11,28

**Valor Total:**

R\$20.529,60

**Descrição:** BANANA NÍCAGRADE com médio grau de maturação procedente de espécie sadia fresca não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas sujidades parasitos e odores estranhos

▢

**Item:23 Quantidade:**265,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **Preço Unitário:**R\$

11,15

**Valor Total:**R\$2.954,75

**Descrição:** BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRMES EM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DE VENDO SER GRÁDABRANCA OU AMARELA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE SELECIONADOS E SEM DEFEITOS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NOTAMANO COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS PERFURAÇÕES CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADE DE TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

▢

**Item:24 Quantidade:**

1.520,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **Preço Unitário:**R\$

13,30

**Valor Total:**

R\$20.216,00

**Descrição:** BATATA INGLESA GRÁDASELECIONADA fresca de ótima qualidade compacta firme coloração uniforme aroma cortípicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades parasitas rachaduras cortes e perfurações.

**Item:26 Quantidade:**

1.230,00

**Unidade:**LT **Marca:**Frutílac **Modelo:**Frutílac **Preço Unitário:**R\$

17,40

**Valor Total:**

R\$21.402,00

**Descrição:** BEBIDA LÁCTEA COM SABORES DE COCO E MORANGO 01 LITRO

▢

**Item:27 Quantidade:**350,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

10,00

**ValorTotal:**R\$3.500,00

**Descrição:**BETERRABA DE PRIMEIRA FRESCA COMPACTA E FIRME SENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES DE VENDOSERBEM DESENVOLVIDA. HORTIFRUTÍDEELEVADA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO SELECIONADO SEM DEFEITOS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS PERFURAÇÕES CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADE DE TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE ODORE E SABOR ESTRANHO ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS ESTES DEVERÃO OBEDECER OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item:29 Quantidade:**600,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Showgol **Modelo:**Showgol **PreçoUnitário:**R\$

2,40

**ValorTotal:**R\$1.440,00

**Descrição:**BISCOITO DOCE COM RECHEIO DIVERSOS SABORES COM POSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 130G

☒

**Item:34 Quantidade:**100,00 **Unidade:**KG **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalé do pão

**PreçoUnitário:**R\$

67,50

**ValorTotal:**R\$6.750,00

**Descrição:**BOLOS RECHEADOS SEM SABORES VARIADOS SENDO BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CENOURA BOLO DE FUBÁ BOLO DE LARANJA BOLO DE MANDIOCA AMBOS COM COBERTURA E RECHEIO

☒

**Item:35 Quantidade:**510,00 **Unidade:**UN **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalé do pão

**PreçoUnitário:**R\$

18,70

**ValorTotal:**R\$9.537,00

**Descrição:**BOLO SIMPLES TIPO CASEIRINHO SEM SABORES VARIADOS SENDO BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CENOURA BOLO DE FUBÁ BOLO DE LARANJA BOLO DE MANDIOCA AMBOS APENAS COM COBERTURA

☒

**Item:44 Quantidade:**50,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Masson **Modelo:**Masson **PreçoUnitário:**R\$

6,70

**ValorTotal:**R\$335,00

**Descrição:**CANJICA BRANCA 500G

☒

**Item:58 Quantidade:**

1.590,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

8,40

**ValorTotal:**

R\$13.356,00

**Descrição:**CEBOLABRANCASELECIONADAfrescadeótimaqualidadecompactafirmecoloraçãouniformearomacortípicosdaespécieemperfeitoestado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades parasitasrachaduras cortes e perfurações.

▢

**Item:59 Quantidade:695,00 Unidade:KG Marca:Nacional Modelo:Nacional PreçoUnitário:R\$**

10,40

**ValorTotal:R\$7.228,00**

**Descrição:** CENOURADE PRIMEIRASEM RAMAFRESCACOMPACTAE FIRMESEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURASSEM DANOSFISICOSEMECANICOSDEVENDOSERBEMDESENVOLVIDASACONDICIONADAEMEMBALAGEMAPROPRIADAPARAENTREGAEMSACOPLASTICO ATOXICOPESO POR QUILO

▢

**Item:64 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:Arcor Modelo:Arcor PreçoUnitário:R\$**

27,65

**ValorTotal:R\$5.530,00**

**Descrição:**CHOCOLATEAOLEITETIPOBARRAPREPARADOCOMCACAUACUCARLEITELICORDECACAU.MANTEIGADECACAUOUOTRAS SUBSTANCIASSEMBALADO EM PAPEL LAMINADO PACOTE 250 GRAMAS

▢

**Item:65 Quantidade:350,00 Unidade:UNI Marca:Dori Modelo:Dori PreçoUnitário:R\$**

9,00

**ValorTotal:R\$3.150,00**

**Descrição:**CHOCOLATEAOLEITETIPOGRANULADOPREPARADOCOMCACAUACUCARLEITELICORDECACAU.MANTEIGADECACAUOUOTRAS SUBSTANCIASSEMBALADO EM SACO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS

**Item:68 Quantidade:200,00 Unidade:KG Marca:Região Modelo:Região PreçoUnitário:R\$**

10,40

**ValorTotal:R\$2.080,00**

**Descrição:**CHUCHUGRANDESELECIONADOVERDEFRESCODEÓTIMAQUALIDADECOMPACTOFIRMECOLORAÇÃOUNIFORMEAROMACOR TÍPICOS DAESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHEALTEREMACONFORMAÇÃO EAPARÊNCIA. NECESSITAESTAR ISENTODE SUJIDADES PARASITAS RACHADURAS CORTES E PERFURAÇÕES.

▢

**Item:74 Quantidade:150,00 Unidade:KG Marca:Região Modelo:Região PreçoUnitário:R\$**

19,40

**ValorTotal:R\$2.910,00**

**Descrição:**COUVETIPOCOUVEFLORFRESCADEPRIMEIRATAMANHOCOLORACAOUNIFORMESDEVENDOSERBEMDESENVOLVIDA FIRMEEINTACTAISENTEENFERMIDADES MATERIAL TERROSOEUMIDADEEXTERNAANORMALLIVREDE RESÍDUOSDEFERTILIZANTESSUJIDADES PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTEACONDICIONADAEMEMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

▢

**Item:83 Quantidade:350,00 Unidade:UN Marca:Triangulo Modelo:Triangulo PreçoUnitário:R\$**

8,89

**ValorTotal:R\$3.111,50**

**Descrição:**DOCEDELEITETIPOCREMOSOEMPASTACOMPOSTODELEITEEAÇÚCARDOCEDELEITEEMPOTEPLÁSTICODE400GCARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS) CONSISTÊNCIACREMOSAOU PASTOSASEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTECORCASTANHOCARAMELADOPROVENIENTEDAREAÇÃODEMAILLARDSABOREODORDOCECARACTERÍSTICOSEM SABORESEODORESESTRANHOS.NÃO SERÃOACEITOSAQUELESQUEESTIVEREMCOMASEMBALAGENSESTUFADASAMASSADASTRINCADASAPRESENTAREMVAZAMENTOSNASTAMPASFORMAÇÃODEESPUMASOUQUALQUEROUTROSINALDEALTERAÇÃODO PRODUTO.EMBALAGEMCOMIDENTIFICAÇÃODOPRODUTODOSINGREDIENTESINFORMAÇÕESNUTRICIONAISMARCADOFABRICANTEE INFORMAÇÕESDOMESMOPRAZODEVALIDADEPE SOLÍQUIDOEROTULAGEMDEACORDOCOMALEGISLAÇÃO.OPRODUTOASERENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.

▢

**Item:91 Quantidade:200,00 Unidade:SC Marca:Lopes Modelo:Lopes PreçoUnitário:R\$**



10,90

**ValorTotal:**R\$2.180,00**Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA TIPO GOMADA TAPIOCAFECULA EXTRAÍDADA MANDIOCA SUBSTÂNCIA FARINACEA COR BRANCA SEN-  
TADA SUJIDADE SAO CONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 KILO

E

Item:100

**Quantidade:**

1.320,00

**Unidade:**KG **Marca:**AveNorte **Modelo:**AveNorte **PreçoUnitário:**R\$

29,90

**ValorTotal:**

R\$39.468,00

**Descrição:** FILÉ DE PEITO DE FRANGO congelado sem tempero. Filé de frango sem osso em fatias congelado com cerca de 150 gramas cada em  
balado em plástico transparente atóxico limpo não violado resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo contendo aproxi-  
madamente 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quan-  
tidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIFDIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima  
de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

E

Item:102

**Quantidade:**700,00 **Unidade:**KG **Marca:**AveNorte **Modelo:**AveNorte **PreçoUnitário:**R\$

19,40

**ValorTotal:**

R\$13.580,00

**Descrição:** FRANGO SEMIPROCESSADO INTEIROS FRIADOS SEM PESCOCO E VISCERAS COM ASPECTO CORRECHIEIRO PROPRIOS SEM  
MANCHAS E PARASITAS

E

Item:105

**Quantidade:**350,00 **Unidade:**LT **Marca:**Frutap **Modelo:**Frutap **PreçoUnitário:**R\$

21,49

**ValorTotal:**R\$7.521,50**Descrição:** IOGURTE DE POLPA VÁRIOS SABORES DE CONSISTÊNCIA CREMOSA INTEGRAL CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

E

Item:106

**Quantidade:**350,00 **Unidade:**KG **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

19,90

**ValorTotal:**R\$6.965,00**Descrição:** JILO DE OTIMA QUALIDADE TAMANHO E COR UNIFORMES LIVRE DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSAS E UMIDADE EXTER-  
NA NORMAL SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

E

Item:108

**Quantidade:**820,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

9,28

**ValorTotal:**R\$7.609,60**Descrição:** LARANJA PERA COR AMARELA E VERDE ADADA DE PRIMEIRA LÍVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE E SABOR RECHIEIRO CÍTRICO TAMANHO  
GRANDE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA BOA QUALIDADE CONDICIONADA EM APROPRIADA

E

**Total:**R\$2.256.135,32

Item:110

**Quantidade:**450,00 **Unidade:**

FRS

**Marca:**Bernardo **Modelo:**Bernardo **PreçoUnitário:**R\$

3,70

**ValorTotal:**R\$1.665,00**Descrição:**LEITEDECOONATURALCONCENTRADOACUCARADOBTIDODOENDOSPERMADECOCOPROCEDENTEDEFRUTOSSAOSEMADUROSISENTODESUJIDADES PARASITASLARVASCOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIOSACONDICIONADOEMGARRAFADEVIDRO APROPRIADA CONTENDO 200 ML

B

Item:112

**Quantidade:**

4.075,00

**Unidade:**CX **Marca:**Vencedor **Modelo:**Vencedor **PreçoUnitário:**R\$

6,60

**ValorTotal:**

R\$26.895,00

**Descrição:**LEITEINTEGRALTETRAPARK1LITRO

B

Item:113

**Quantidade:**170,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

12,40

**ValorTotal:**R\$2.108,00**Descrição:**LIMÃO TAITIDE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOORTA MANIPULAÇÃO

B

Item:114

**Quantidade:**920,00 **Unidade:**KG **Marca:**Sadia **Modelo:**Sadia **PreçoUnitário:**R\$

24,60

**ValorTotal:**

R\$22.632,00

**Descrição:**LINGUICATIPOTOSCANACONGELADAPREPARADACOMCARNESUINACOMASPECTOCORCHEIROESABORPROPRIO. EMBALADA SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM TRANSPARENTE ATOXICO

B

Item:117

**Quantidade:**

1.370,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

16,50

**ValorTotal:**

R\$22.605,00

**Descrição:** MAÇÃ NACIONAL fresca de ótima qualidade compacta firme coloração uniforme aroma cor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isentada de sujidades parasitárias rachaduras cortes e perfurações.

B

Item:120

**Quantidade:**420,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

15,50

**ValorTotal:**R\$6.510,00**Descrição:**MAMÃO HAVAIDE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOORTA MANIPULAÇÃO

B

Item:121

**Quantidade:**257,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

17,70

**ValorTotal:**R\$4.548,90**Descrição:**MAMÃO PAPA YA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES PARASITOSE LARVASTAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO EM ADURACOM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

B

Item:122

**Quantidade:**575,00 **Unidade:**KG **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

14,40

**ValorTotal:**R\$8.280,00**Descrição:**MANDIOCA PROCESSADA TIPO BRANCA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO FIRME E INTACTA LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS

B

Item:124

**Quantidade:**

1.748,00

**Unidade:**PT **Marca:**Qualy **Modelo:**Qualy **PreçoUnitário:**R\$

13,89

**ValorTotal:**

R\$24.279,72

**Descrição:**MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO CORCHEIRO E SABOR PRÓPRIO

B

Item:126

**Quantidade:**20,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Todeschini **Modelo:**Todeschini **PreçoUnitário:**R\$

4,80

**ValorTotal:**R\$96,00**Descrição:**MASSA ALIMENTÍCIA MACARRÃO TIPO NINHO SEM OLADA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. MASSA COM VOSE CORANTES NATURAIS PACOTE CONTENDO 500 G

Item:	Quantidade:	Unidade:KG	Marca:Região	Modelo:Região	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
128	2.230,00				8,40	R\$18.732,00
						<b>Total:R\$2.256.135,32</b>

**Descrição:**MELANCIA REDONDA GRAUDA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES PARASITASE LARVASTAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDAS E MADURAS COM POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADA EM GRANEL

B

Item:129

**Quantidade:**705,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

13,89

**ValorTotal:**R\$9.792,45**Descrição:**MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDOS E MADURAS COM POLPA INTACTA E FIRME.

B

Item:130

**Quantidade:**

1.750,00

Unidade:

PCT

**Marca:**Masson **Modelo:**Masson **PreçoUnitário:**R\$

4,00

**ValorTotal:**R\$7.000,00

**Descrição:**MILHODEPIOCADEPRIMEIRAQUALIDADEBENEFICIADOPOLIDOLIMPOISENTODESUJIDADES PARASITASELARVASADMITINDOUMIDADE MAXIMADE 14 POR PESOACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500 GRAMAS

☒

Item:131

**Quantidade:**390,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Masson **Modelo:**Masson **PreçoUnitário:**R\$

3,79

**ValorTotal:**R\$1.478,10

**Descrição:**MILHOPARACANJICAAMARELATIPO1500GR

☒

Item:137

**Quantidade:**760,00 **Unidade:**UNI **Marca:**Região **Modelo:**Região **PreçoUnitário:**R\$

16,40

**ValorTotal:**

R\$12.464,00

**Descrição:**MORANGODEPRIMEIRAQUALIDADEBANDEJA200GR

☒

Item:138

**Quantidade:**910,00 **Unidade:**KG **Marca:**Confiança **Modelo:**Confiança **PreçoUnitário:**R\$

17,40

**ValorTotal:**

R\$15.834,00

**Descrição:**MORTADELA CONSTITUIDA MISTURADE CARNES BOVINAS COMPOSTADE CONDIMENTOS APRESENTANDO NOMAXIMO 10 DE CUBOS DE TOUCINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTADE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO PESANDO 1 KG INPECIONADA PELO SIF

☒

Item:139

**Quantidade:**

2.215,00

**Unidade:**KG **Marca:**Seara **Modelo:**Seara **PreçoUnitário:**R\$

32,40

**ValorTotal:**

R\$71.766,00

**Descrição:**MORTADELA TIPO BOLOGNA

☒

Item:144

**Quantidade:**990,00 **Unidade:**UNI **Marca:**Granja

Tangará

**Modelo:**Granja Tangará

**PreçoUnitário:**R\$

29,50

**ValorTotal:**

R\$29.205,00

**Descrição:**OVOOVOSDEGALINHABRANCOSCLASSEEMBALAGEMCONTENDO30UNIDADESCOMIDENTIFICACAODOPRODUTOGRANDES SAUДАVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.

▣

Item:145

**Quantidade:**230,00 **Unidade:**UNI **Marca:**Granja

Tangará

**Modelo:**GranjaTangará

**PreçoUnitário:**R\$

29,50

**ValorTotal:**R\$6.785,00

**Descrição:**OVOOVOSDEGALINHAVERMELHOSCLASSEEMBALAGEMCONTENDO30UNIDADESCOMIDENTIFICACAODOPRODUTOGRANDES SAUДАVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.

▣

Item:148

**Quantidade:**

4.470,00

**Unidade:**KG **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalédopão

**PreçoUnitário:**R\$

21,90

**ValorTotal:**

R\$97.893,00

**Descrição:**PAODOTIPOHOTDOGCACHORROQUENTEPAODOCECOMMASSALEVEDEFARINHADETRIGOACUCAROVOSLEITEFEERMENTO QUIMICO ASSADO.

▣

Item:149

**Quantidade:**50,00 **Unidade:**KG **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalédopão

**PreçoUnitário:**R\$

21,90

**ValorTotal:**R\$1.095,00

**Descrição:**PAOTIPOPAODESALCASEIROCOMPOSICAOMINIMADAMASSAOVOSACUCARSALFERMENTOAGUAOLEOEOUTRASSUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:Chalé do	Modelo:Chalédo	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
150	1.540,00	PCT	pão	pão	18,90	R\$29.106,00
						<b>Total:R\$2.256.135,32</b>

**Descrição:**PÃODEFORMAFATIADOPCTCOMNOMÍNIMO500G.UNIDADEMEDIDAEMKG

▣

Item:151

**Quantidade:**945,00 **Unidade:**KG **Marca:**Chalé do

pão

**Modelo:**Chalédopão

**PreçoUnitário:**R\$

36,72

**ValorTotal:**

R\$34.700,40

**Descrição:**PÃO DE QUEIJO FORNECIMENTO DE CENTO DE MINISAL GADO ASSADO TIPO PAO DE QUEIJO

☒

Item:152

**Quantidade:**

2.920,00

**Unidade:**KG **Marca:**Sorpan **Modelo:**Sorpan **Preço Unitário:**R\$

37,89

**Valor Total:**

R\$110.638,80

**Descrição:**PÃO DE QUEIJO BASADA MASSA POLVILHO DO CE OU AZEDO DE QUEIJO INGREDIENTES ADICIONAIS COM OUTROS SABORES FORMATO LANCHE GRANDE APRESENTAÇÃO CRU CONGELADO PACOTE DE 01 KILO

Item:	Quantidade:	Unidade:	KG	Marca:	Chalé do	Modelo:	Chalé do	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
153	4.575,00			pão		pão		21,90		R\$100.192,50

**Descrição:**PÃO FRANCÊS KG

Item:	Quantidade:	100,00	Unidade:	Marca:	Chalé do	Modelo:	Chalé do	Preço Unitário:	R\$	Valor Total:
154			PCT	pão		pão		9,98		R\$998,00

**Descrição:**PAO PARACACHORRO QUENTE 500GR

☒

Item:155

**Quantidade:**

1.240,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **Preço Unitário:**R\$

17,40

**Valor Total:**

R\$21.576,00

**Descrição:** Pêra De Primeira Qualidade. Deverá Ter Tamanho E Coloração Uniformes Devendo Ser Bem Desenvolvida E Madura Com Polpa Firme E Intacta Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Peso Aproximado De 200g Por Unidade. Deverá Apresentar Grau De Maturação Tal Que Permita Suportar A Manipulação O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato E Imediato. Com Ausência De Sujidades Parasitos E Larvas.

☒

Item:159

**Quantidade:**

14.000,00

**Unidade:**UN **Marca:**Esquimo **Modelo:**Esquimo **Preço Unitário:**R\$

4,40

**Valor Total:**

R\$61.600,00

**Descrição:**PICOLES ABORES VARIADOS COM PESO MÉDIO DE 58A60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE

☒

Item:160

**Quantidade:**20,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Campilar **Modelo:**Campilar **Preço Unitário:**R\$

11,80

**Valor Total:**R\$236,00**Descrição:**PIMENTA DO REINO EM GRAOS DE TUBO GRANULADA EM GRAOS UNIFORMES DE FINAIS ENTADESUJIDADESESUJIDADEPARASITAS E LARVAS CONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LACRADAS PLÁSTICAS LACRADAS

▢

Item:162

**Quantidade:**120,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

17,55

**ValorTotal:**R\$2.106,00

**Descrição:**PIMENTAVERDE1ªQUALIDADETAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORMESEMLESOESDEORIGEMFÍSICAOU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES EXTRA DE OTIMA QUALIDADE GRANDE SEM LESOES

▢

Item:166

**Quantidade:**750,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**Lopes **Modelo:**Lopes **PreçoUnitário:**R\$

7,10

**ValorTotal:**R\$5.325,00

**Descrição:**POLVILHOAZEDO500GRAMAS

▢

Item:171

**Quantidade:**20,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

18,40

**ValorTotal:**R\$368,00

**Descrição:**QUIABOLISOOTIMAQUALIDADETAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORMESEMDANOSFÍSICOSEMECÁNICOSSEMDANOSFÍSICOSA-CONDICIONADO EM EM SACO PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE

▢

Item:177

**Quantidade:**200,00 **Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

9,89

**ValorTotal:**R\$1.978,00

**Total:**R\$2.256.135,32

**Descrição:**REPOLHORO XOFRESCODEPRIMEIRATAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORMESEDEVENDOSERBEMDESENVOLVIDOFIRMEEINTACTO SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA PERFURACOES E CORTES

▢

Item:178

**Quantidade:**

1.175,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

9,40

**ValorTotal:**

R\$11.045,00

**Descrição:**REPOLHOVERDELIMPOdetamanhomédiofrescodeótimaqualidadecompactofirmecoloraçãouniformearomacortípicosdaespécieemperfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidadesparasitas rachaduras cortes e perfurações.

▢

Item:179

**Quantidade:**250,00 **Unidade:**UNI **Marca:**Qualy **Modelo:**Qualy **PreçoUnitário:**R\$

17,40

**ValorTotal:**R\$4.350,00

**Descrição:**REQUEIJÃOCREMOSOPARAUSOCULINARIOEMBALAGEMHERMETICACOMDESCRIÇÃOODOPRODUTOPESODE200A500GR

▢

Item:182

**Quantidade:**

1.810,00

Unidade:

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$207.969,00

**Descrição:**SALGADINHOPARAFESTAASSADOS(ESFIRRAMINIPIZZAEENROLADINHO)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:Chalé do	Modelo:Chalédo	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
183	1.930,00	CEM	pão	pão	100,00	R\$193.000,00

**Descrição:**SALGADINHOSPARAFESTAFRITO(RISOLIKIBECOXINHAEBOLINHA)

⌘

Item:184

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$65.493,00

**Descrição:** SALGADOASSADO TIPO ENROLADINHO RECHEIO DE CALABRESADESCRIÇÃO SALGADOSASSADO TIPO ENROLADINHORECHEIO DE CALABRESAESTILO FESTAPRONTO PARACONSUMO PREPARADO EASSADO NO DIADAENTREGAEMBALAGEM OSPRODUTOS DEVERÃO ESTARACONDICIONADOS EM EMBALAGEMATÓXICADE ISOPOR LÍMPIDO COM TAMPAPARACONSERVAÇÃO DOSSALGADOS

⌘

Item:185

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$65.493,00

**Descrição:**SALGADOASSADOTIPOENROLADINHORECHEIODEPRESUNTOEQUEIJODESCRIÇÃOOSALGADOSASSADOTIPOENROLADINHORECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO ESTILO FESTAPRONTO PARACONSUMO PREPARADO EASSADO NO DIADAENTREGA

⌘

Item:186

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,90



**ValorTotal:**

R\$65.493,00

**Descrição:**SALGADOASSADOTIPOESFIRRARECHEIODECARNEDESCRIÇÃOOSALGADOSASSADOTIPOESFIRRARECHEIODECARNEESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA.

⌘

Item:187

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,90

**ValorTotal:**

R\$65.493,00

**Descrição:**SALGADOASSADOTIPOESFIRRARECHEIODEFRANGODESCRIÇÃOOSALGADOSASSADOTIPOESFIRRARECHEIODEFRANGOESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA

⌘

Item:188

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

110,00

**ValorTotal:**

R\$62.700,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOBOLINHACOMRECHEIODEQUEIODESCRIÇÃOOSALGADOSFRITOTIPOBOLINHACOMRECHEIODEQUEIJO ESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

⌘

Item:189

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

110,00

**ValorTotal:**

R\$62.700,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOCOXINHARECHEIODECARNEDESCRIÇÃOOSALGADOSFRITOTIPOCOXINHARECHEIODECARNEESTILOFESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

⌘

**Total:**R\$2.256.135,32

Item:190

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

100,00

**ValorTotal:**

R\$57.000,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOCOXINHARECHEIODEFRANGODESCRIÇÃO SALGADOSFRITOTIPOCOXINHARECHEIODEFRANGOESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

⊞

Item:191

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

113,00

**ValorTotal:**

R\$64.410,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOCROQUETERECHEIODEFRANGODESCRIÇÃO SALGADOSFRITOTIPOCROQUETERECHEIODEFRANGOESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

⊞

Item:192

**Quantidade:**570,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

110,00

**ValorTotal:**

R\$62.700,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPOQUIBEDESCRIÇÃO SALGADOSFRITOTIPOQUIBEESTILOFESTAPRONTOPARA CONSUMOPREPARADOEFRITO NO DIA DA ENTREGA ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DANTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL N° 12.486 DE 2010/1978.

EMBALAGEMOS PRODUTOS DE VERÃO ESTAR CONDICIONADO SEM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO COM TAMPAS PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS

⊞

Item:193

**Quantidade:**520,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

110,00

**ValorTotal:**

R\$57.200,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPORISOLESRECHEIODECARNEDESCRIÇÃO SALGADOSFRITOTIPORISOLESRECHEIODECARNEESTILOFESTAPRONTOPARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA.

⊞

Item:194

**Quantidade:**520,00 **Unidade:**

CEM

**Marca:**Chalédopão

**Modelo:**Chalédopão**PreçoUnitário:**R\$

114,00

**ValorTotal:**

R\$59.280,00

**Descrição:**SALGADOFRITOTIPORISOLESRECHEIODEPRESUNTOEQUEIJODESCRIÇÃOOSALGADOSFRITOTIPORISOLESRECHEIODEPRESUNTO E QUEIJO ESTILO FESTAPRONTO PARA CONSUMO PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA

☐

Item:197

**Quantidade:**

1.000,00

**Unidade:**UN **Marca:**ZeroGrau **Modelo:**ZeroGrau **PreçoUnitário:**R\$

31,58

**ValorTotal:**

R\$31.580,00

**Descrição:**SORVETEDETRESSABORESMORANGOCHOCOLATEEBAUNILHAINGREDIENTESAGUAACUCARGORDURAVEGETALXAROPEDGLICOSE LEITE EM PO DESNATADO SORO DE LEITE MALTODEXTRINACACAU EM PO ESTABILIZANTES GOMAGUAR GOMAJATAI E CARRAGENAEMULSIFICANTEMONOEDIGLICERIDEOSDEACIDOSGRAXOSAROMATIZANTESCORANTESNATURAIS CARMIMEURUCUME ACIDULANTEACIDOCITRICO.POTEDE15LITROSSIMILAROUSUPERIORAMARCANESTLÉ.

☐

Item:205

**Quantidade:**

1.300,00

**Unidade:**KG **Marca:**Nacional **Modelo:**Nacional **PreçoUnitário:**R\$

14,89

**ValorTotal:**

R\$19.357,00

**Descrição:**TOMATE PARASALADAextra a ou caqui tipo 1 selecionado médio grau de maturação fresco de ótima qualidade compacto firme coloraçãouniforme aromacortípicosdaespécieemperfeitoeestado dedesenvolvimento.Não será o permitido danos quelhealtere a conformação e a aparência.Necessita estar isento de sujidades parasitas rachaduras cortes e perfurações.

☐

**Total:R\$2.256.135,32**

☐

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, a contado dia **26/11/2024**.

-A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NO EMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -  
 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicar responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -  
 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -  
 Da decisão tomada pela Fiscalização o **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestem unhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

**TESTEMUNHAS:****Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT** **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56**Assinatura:** .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL**

**PANIFICADORAEMERCAODOCHALE DO PAO LTDA07.427.308/0001-67**

**MUNICÍPIODECOMODORO/MT**

**ATADEREGISTRODEPREÇON° 025/2024-D**

PREGÃOELETRÔNICON°015/2024 PROCESSOLICITATÓRIO071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: MORAES DISTRIBUIDORAECOMERCIO LTDA CNPJ:55.085.960/0001-93**

**Representante:ALENICESILVADEMORAES**

**Telefone:(65)9923-6126**

**Email: moraes.comercio01@gmail.com**

**Endereço:R DAINDEPENDENCIA,313 -VISTAALLEGRE,Cuiabá -MT- 78085-710**

<b>Item:62 Quantidade:130,00 Unidade:LT Marca:AMELIA Modelo:AMELIA PreçoUnitário:R\$ ValorTotal:</b>			
21,49 R\$2.793,70			
<b>Descrição:</b> CHANTILYEMCREMEOBTIDODOCREMEDELEITEASPECTOCREMOSOCORCHEIROESABORPROPRIOSISENTODE SUJIDADES PARASITASELARVASCONTENDO1L			
<b>Item:79 Quantidade:550,00 Unidade:UN Marca:ITALAC</b>	<b>Modelo:ITALAC</b>	<b>PreçoUnitário:R\$</b>	<b>ValorTotal:</b>
		9,73	R\$5.351,50
<b>Descrição:</b> CREMEDELEITE300GRAMASLATA			
<b>Item:98 Quantidade:400,00 Unidade: Marca:DONA Modelo:DONA PreçoUnitário:R\$ ValorTotal:R\$800,00</b>			
SACH BENTA BENTA 2,00			
<b>Descrição:</b> FERMENTOBIOLOGICOTIPOGRANULADOSECOINSTANTANEO10GRAMASCOMPOSTODESACCHARORNYCES CEREVISIALAGENTEDEREIDRATAÇAOACONDICIONADOEMBALAGEM APROPRIADA			
<b>Item:Quantidade:230,00 Unidade:PCT Marca:APTI</b>	<b>Modelo:APTI</b>	<b>PreçoUnitário:R\$</b>	<b>ValorTotal:</b>
133		4,99	R\$1.147,70
<b>Descrição:</b> MISTURAPARABOLOPACOTECOM400GRSABORCOCO			
<b>Item:Quantidade:230,00 Unidade:PCT Marca:APTI</b>	<b>Modelo:APTI</b>	<b>PreçoUnitário:R\$</b>	<b>ValorTotal:</b>
134		4,99	R\$1.147,70
<b>Descrição:</b> MISTURAPARABOLOPACOTECOM400GRSABORFUBÁ			
<b>Item:Quantidade:230,00 Unidade:PCT Marca:APTI</b>	<b>Modelo:APTI</b>	<b>PreçoUnitário:R\$</b>	<b>ValorTotal:</b>
135		4,99	R\$1.147,70
<b>Descrição:</b> MISTURAPARABOLOPACOTECOM400GRSABORLARANJA			
<b>Item:Quantidade:Unidade:CX Marca:DAFRUTA Modelo:DAFRUTA PreçoUnitário:R\$ ValorTotal:</b>			
2012.000,00 7,80 R\$15.600,00			
<b>Descrição:</b> SUCODENECTARDAFRUTASUCODEDIVERSOSSABORES PRONTOSPARABEBERTIPONECTAREMCAIXINHATETRAPAK. INGREDIENTESAGUAACUCARVITAMINAS(CEB3ADB6EB12)AROMASINTETICOIDENTICOAONATURALACIDULANTEACIDOCITRICO ESTABILIZANTESGOMAGUAREACETATO ISOBUTIRATODESACAROSE.			
<b>Total:R\$27.988,30</b>			

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtade Registrode Preçoséaté **26/11/2025**, acontardo dia**26/11/2024**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTENOEMADO(a)porportaria para **FISCALIZARATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIADEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros, porqualquerirregularidade,e,enasuaoocorrência,nãoimplicacorresponsabilidadedo**CONTRATANTE**oudeseusempregados, prepostos ou contratados. - Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoe a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadasemordensoudeclaraçõesverbais. - DadedecisãootomadapelaFiscalizaçãoopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis, sem efeito suspensivo.

2-AstemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOSerá:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**AryadneGuilhermedaSilva **RG n°:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF n°:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG n°:** 25.XXX.42-8**SSP/MT** **CPF n°:**052.XXX.XXX-56

**Assinatura:**.....

ApresenteAta de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL**

**MORAESDISTRIBUIDORAECOMERCIO LTDA55.085.960/0001-93**

**MUNICÍPIODECOMODORO/MT**

**ATADEREGISTRODEPREÇON° 025/2024-E**

PREGÃOELETRÔNICON°015/2024 PROCESSOLICITATÓRIO071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: wesley dos santos ltda CNPJ:55.477.710/0001-07Representante: wesley dos santos****Telefone:**(69)8142-9165**Email:** wmrepresentacoes2024@gmail.com**Endereço:**AvenidadasOrquídeas, 2506-S-35, Vilhena-RO- 76983-238**Item:56 Quantidade:**1.280,00 **Unidade:**PCT **Marca:**riomar **Modelo:**charque500g **PreçoUnitário:** R\$ 24,15 **ValorTotal:**R\$30.912,00

**Descrição:**CARNEDECHARQUEcharquetradicionalsemadiçãodeconservantes.Tipopontadeagulha.Embaladasesmascoplásticotransparentese atóxico a vácuo limpo não violado resistente. Com prazo de validade mínima de 3 meses após a entrega. Embalagem aproximada de 500 gramas.

**Total:**R\$30.912,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

ValidadedestaAtade Registrode Preçoséaté **26/11/2025**, acontardodia**26/11/2024**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTENOEMADO(a)porportaria para **FISCALIZARATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIADEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros, porqualquerirregularidade,e,nasuaocorrência,nãoimplicacorresponsabilidadedo**CONTRATANTE**oudeseusempregados, prepostos ou contratados. - Todasasordensdeserviçosoerequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadasemordensoudeclaraçõesverbaís. - DadedisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis, sem efeito suspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOsará:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**AryadneGuilhermedaSilva **RG n°:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP CPF n°:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG n°:** 25.XXX.42-8**SSP/MT CPF n°:**052.XXX.XXX-56

**Assinatura:**.....

ApresenteAta de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL**

**wesleydossantosltda55.477.710/0001-07**

**MUNICÍPIODECOMODORO/MT**

**ATADEREGISTRODEPREÇON° 025/2024-F**

PREGÃOELETRÔNICON°015/2024 PROCESSOLICITATÓRIO071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:**CEREALIPRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:**30.085.188/0001-89**Representante:**MariaClaudia deMatos**Telefone:**(66)3541-1842**Email:** cerealicolider@gmail.com**Endereço:**RUAROMA, 75-JARDIMITALIA, Colíder-MT-78520-000**Item:42 Quantidade:**500,00 **Unidade:**SACH **Marca:**propria **Modelo:**propria **PreçoUnitário:** R\$ 2,84 **ValorTotal:**R\$1.420,00

**Descrição:** CANELAEM PAU OBTIDADAPLANTAPEDACOS DE PAUS LIMPOSAGRANELPARDOAMARELADAOU MARROM CLARO COMASPECTOSCHEIROSAROMATICOSSESABORPROPRIOSLIVREDESUJIDADESEMATERIAISESTRANHOSASUAESPECIEACONDICIONADAEM MATERIAL PLASTICO

▢

**Item:43 Quantidade:**450,00 **Unidade:**UNI **Marca:**propria **Modelo:**propria **PreçoUnitário:** R\$ 2,30 **ValorTotal:**R\$1.035,00  
**Descrição:**CANELAEMPO30GRAMAS

▢

**Item:71 Quantidade:**485,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **PreçoUnitário:** R\$ 5,10 **ValorTotal:**R\$2.473,50  
**Descrição:**COLORAUcolorifficonaturalabaseurucumpacotede500gramas.

▢

**Item:78 Quantidade:**470,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **PreçoUnitário:** R\$ 2,65 **ValorTotal:**R\$1.245,50  
**Descrição:**CRAVODAÍNDIAEMBALAGEMCONTENDO10GRAMAS.

▢

**Item:141 Quantidade:**200,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **PreçoUnitário:** R\$ 2,85 **ValorTotal:**R\$570,00  
**Descrição:**NOZMOSCADAEMPÓCONSTITUÍDAEMÊNDOASSECASEMOÍDASCOMASPECTOCORCHEIROESABORPRÓPRIOSIENTADE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHASACONDICIONADO EM EMBALAGEMAPROPRIADA. NOZMOSCADAMOÍDAEMBALAGEM CONTENDO05G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

▢

**Item:143 Quantidade:**305,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **PreçoUnitário:** R\$ 5,60 **ValorTotal:**R\$1.708,00  
**Descrição:**ORÉGANOEMEMBALAGEMPLÁSTICADE100GRAMAS

▢

**Item:203 Quantidade:**225,00 **Unidade:**PCT **Marca:**propria **Modelo:**propria **PreçoUnitário:** R\$ 8,41 **ValorTotal:**R\$1.892,25  
**Descrição:**TEMPEROBAIANOCOMPOSTOPOROREGANOOAÇAFRAOCOENTROPIMENTADOREINOMOIDAECOMINHOEMPOPACOTE400KG

▢

**Total:**R\$10.344,25

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtade Registrode Preçoséaté **26/11/2025**, acontardo dia**26/11/2024** .

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoséexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTENOEMADO(a)porportaria para **FISCALIZARATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIADEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros, porqualquerirregularidade,e,nasuaocorrência,nãoimplicacorresponsabilidadedo**CONTRATANTE**eoudeseusem empregados, prepostos ou contratados. - Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoe a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - DadedcisãotomadapelaFiscalizaçãoopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis, sem efeito suspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**AryadneGuilhermedaSilva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8**SSP/MT** **CPF nº:**052.XXX.XXX-56

**Assinatura:**.....

ApresenteAta de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**CEREAL PRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA 30.085.188/0001-89**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADEREGISTRODEPREÇONº 025/2024-H**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024**

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:**M. M. SOARES CARLILTA **CNPJ:**55.048.103/0001-13

**Representante:**MAYSAMARIASOARESCARLI

**Telefone:**(65)9642-7138**Email:** assessoria2813@gmail.com**Endereço:**RUACARLOS LUZ, 203 - CENTRO,Araputanga - MT- 78260-000

Item:66	Quantidade:	Unidade:	Marca:SICAO	Modelo:UND	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	150,00	UN			34,94	R\$5.241,00

**Descrição:**CHOCOLATEBRANCOEMBARRAINDICADONOPREPARODEBOMBONSOVOSDEPASCOABOLOSETORTAS.INGREDIENTES ACUCARLEITEEMPOINTEGRALMANTEIGADECACAUACTOSEGORDURAVEGETALEMULSIFICANTESLECITINADESJOJAEPOLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE PACOTE 250 GRAMAS

Item:67	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:UND	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	5.000,00	UN	AL/FORTALEZA/LECACAU		39,90	R\$199.500,00

**Descrição:**CHOCOLATEDOTIPOOVODAPASCOADECHOCOLATEAOLEITEINGREDINTESACUCARMASSADECACAU MANTEIGADECACAU LEITEEMPOINTEGRALSORODELEITEEMPOGORDURAVEGETALGORDURADEMANTEIGADESIDRATADAEMULSIFICANTESLECITINADESJOJAE POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO EAROMATIZANTE CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJAPODE CONTERAMENDOACEVADACASTANHA DECAJUAVELAAMENDOIM TRIGO E LETEX NATURALCONTEM LACTOSE CONTEM GLUTEN O PRODUTO SERAEMBALADO EM FOLHAALUMINIOEUCELOFONECONTENDO150A200G

B

**Item:85 Quantidade:**

170,00

**Unidade:**PT **Marca:**DUPORTO **Modelo:**POTE **PreçoUnitário:**R\$

12,05

**ValorTotal:**

R\$2.048,50

**Descrição:**EMULSIFICANTEPARAMASSASDEPRIMEIRAQUALIDADEUTILIZADONAPRODUCAODEMASSAPARABOLOACONDICIONADOEMEMBALAGEM PLASTICAADEQUADAAS CONDICÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE EARMAZENAMENTO POTE CONTENDO 200 G

B

Item:107

**Quantidade:**

500,00

**Unidade:**PT **Marca:**DAJUDA **Modelo:**POTE **PreçoUnitário:**R\$6,95**ValorTotal:**

R\$3.475,00

**Descrição:**KETCHUPCOMPOSTOABASEDEPOLPAESUCODETOMATESALACUCAREOUTRASSUBSTANCIASPERMITIDASCORCHEIROESABOR PROPRIOSDE CONSISTENCIACREMOSAISENTO DE SUJIDADES INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAOACONDICIONADOEMEMBALAGEMAPROPRIADA CONTENDO400G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:DAJUDA	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
119	1.970,00	FRS		FRASCO	8,20	R\$16.154,00

**Descrição:**MAIONESEEMULSAOCREMOSA OBTIDACOMOVOSEOLEOSVEGETAISCOMADICAODECONDIMENTOSSUBSTANCIAS COMESTIVEISEM CORANTESDECONSISTENCIACREMOSANACORAMARELOCLAROCOMCHEIROESABORPROPRIOSISENTODESUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAOACONDICIONADAEM SACHE HERMETICAMENTEFECHADOEMEMBALAGEMAPROPRIADAPARAOPRODUTOCONTENDO500GRAMAS

B

**Total:R\$226.418,50**

B

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Validade desta Ata de Registro de Preços até **26/11/2025**, a contado dia **26/11/2024**.

-A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NO EMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

de, e, na sua ocorrência, não implicar responsabilidade do **CONTRATANTE** e de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 **SSP/MT CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024**

Licitante No dia 11 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ:** 09.136.878/0002-04

**Representante:** PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

**Telefone:** (65)3223-0706

**Email:** diasautoposto@gmail.com

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS, 1773-VILAMARIANA, Cáceres-MT -78200-000



Item:1

**Quantidade:** 443.000,00

**Unidade:** LT **Marca:** SERVIÇO Modelo: SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$6,44

**Valor Total:** R\$2.852.920,00

**Descrição:** ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL(S-10)



Item:2

**Quantidade:** 150,00 **Unidade:** GL **Marca:** SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 151,00 **Valor Total:** R\$22.650,00

**Descrição:** ADITIVO ARLA20L-ARLA20L PARAMISTURAR NO COMBUSTIVEL DE ÔNIBUS CAMINHÃO



Item:3

**Quantidade:** 68.000,00 **Unidade:** LT **Marca:** SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$6,25 **Valor Total:** R\$425.000,00

**Descrição:** COMBUSTIVEL-GASOLINA, COMUM(C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP



Item:4

**Quantidade:** 54.000,00 **Unidade:** LT **Marca:** SERVIÇO Modelo: SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$6,39 **Valor Total:** R\$345.060,00

**Descrição:** ÓLEO COMBUSTIVEL-DIESEL, COMUM



**Total:** R\$ 3.645.630,00



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preço sena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2025**, a contar do dia **11/10/2024**.

-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTENOEMA-**

**DO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DAS ECETÁRIAS DE MANDANTE**, independentemente de qualquer ou outras supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

11/10/24, 11:10 LICITANET-Ata de Registro de Preço

- Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 - 8 **SSP/MT CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e cada uma conforme, e assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**



**ATADEREGISTRODEPREÇON° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2024 PROCESSOLICITATÓRIO 063/2024**

No dia 15 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: ALLPLAN ENGENHARIA LTDA CNPJ:35.351.094/0001-28Representante: CARLOS EDUARDO DA SILVA BARROS**

**Telefone: (65)9617-3308**

**Email:allplanengenharia1@gmail.com**

**Endereço:RGENERALJOAOSEVERIANODAFONSECA,267-ARAES,Cuiabá-MT-78005-600**

▣

**Item:1 Quantidade:20.000,00 Unidade:M2 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO PreçoUnitário:R\$26,05 ValorTotal:R\$521.000,00**

**Descrição:Execuçãodepavimentoempisoentrelaçado,comblocosextavado,espessura8cm-excetobloco**

▣

**Item:2 Quantidade:10.000,00 Unidade:M2 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO PreçoUnitário:R\$72,90 ValorTotal:R\$729.000,00**

**Descrição: Guia(meio-fio)esarjetaconjugadosdeconcreto,moldadainlocoemtrechoretooucurvocomextrusora,45cmbase(15cmbasedaguia+30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura**

▣

**Total: R\$ 1.250.000,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preço se na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Validade desta Ata de Registro de Preços até **15/10/2025**, a contar do dia **15/10/2024**.

-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTO ENOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DE DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a **Fiscalização** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela **Fiscalização** o poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeitos suspensivos.

2- A testemunha da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva **RG n°:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SPCPF n°:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:**.....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG n°:** 25.XXX.42 – 8 **SSP/MTCPF n°:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:**.....

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA N° 218/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 015/2024**

**DATA:** 30/12/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA**

**OBJETO:** o aditivo de Vigência do contrato n° 015/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINE-RÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, vigorando por mais 12 (doze) meses de 31/12/2024 a 31/12/2025, no valor de R\$ 351.328,80 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 de 18 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar n° 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONVOCA:**

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 24h, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 19/02/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2025

### RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ROTA PIETROBOM	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	1º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	29º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA	2º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	KARIELLY MONTELE PARENTE	3º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	LUANY ALVES CONCEICAO	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	GRACE ALVES FAGUNDES OLIVEIRA	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	KEILA MARTINS DA SILVA	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	202º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUANA GONCALVES GUERREIRO	203º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	WHAINNY ROSA FERREIRA BORGES SANTANA DE SOUZA	204º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE	205º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	206º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	RAYANE MIRANDA SILVA	207º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANTONIELE PAMELA GONCALVES GOMES	208º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLAUDIA GONCALVES BARROSO	209º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KARLLA PRISCYLLA SILVA FERNANDES PEREIRA	210º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DEBORAH PEREIRA SOUZA SILVA	211º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARCOS DOS SANTOS NUNES ANDRADE	212º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	38º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	SAMARA MICHELLE CAMPOS NETO	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	FATIMA APARECIDA DA SILVA	2º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	MAADIAS OLIVEIRA PARENTE DE MELO	3º

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRILHANCIA	VALERIA MEIRELES DE MELO	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	FABIANE CONRADO BARBOSA	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	LETICIA FERREIRA MARTINS	2º

#### ANEXO II

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

**O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:** 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

#### PORTARIA 243/2025

Portaria 243/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 137/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 14/02/2025 a servidora Sra. ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES, MAT: 14263, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para atuar no cargo de COORDENADOR, o qual sera lotada na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento e Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 242/2025

Portaria 242/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 135/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 07/02/2025 do cargo de, ASSISTENTE SOCIAL a servidora Sra. MARCELA PEREIRA ALVES MAT: 14615, lotado na Secretaria Municipal de Desen. Social e Trabalho/ CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 07/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 241/2025

Portaria 241/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 136/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 14/02/2025 do cargo de, ASSISTENTE SOCIAL a servidora Sra. BELICE DA SILVA AGUIAR MAT: 14621, lotado na Secretaria Municipal de Desen. Social e Trabalho/CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 244/2025

Portaria 244/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 029/SMF/Tesouraria/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 03/02/2025 a servidora comissionada Sra. ELITÂNIA DE CASTRO MOREIRA, Matrícula: 12638 ocupante do cargo de Supervisor I, lotado no Departamento de Tributos, para assumir o cargo de COORDENADOR, o qual sera lotada na pasta da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento e Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 023/2025 ADM DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **WEIDISON TAVARES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 643.414.101-72 como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. **RYANE CARLA ALVES** CPF: 029.428.921-61

MAT: 012749e o Sr. **EVERTON JOSE PEREIRA SILVA**, portador do CPF: 029.590.511-57 MAT: 12301, como **Fiscal Suplente**, em substituição a Sra. **GRACIETE FERREIRA DA SILVA**, CPF: 023.146.181-06 MAT: 14123, nos seguintes documentos.

#### **COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

#### **RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDCA/CONFRESA-MT**

##### **RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDCA/CONFRESA-MT**

Dispõe sobre a aprovação de uso de assinatura Digital na ata de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. Consoante a Lei Municipal 223 de 23 de março de 2023.

Considerando a deliberação do CMDCA emanada em reunião dia 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a assinatura digital na ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente do CMDCA/CONFRESA

Ato do Pref. 136/2024

#### **RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA/CONFRESA-MT**

##### **RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA/CONFRESA-MT**

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. Consoante a Lei Municipal 223 de 23 de março de 2023.

Considerando a deliberação do CMDCA emanada em reunião dia 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para 2025, conforme segue.

I - As reuniões acontecerão dia 30 de cada mês, caso essa data coincida ser final de semana ou feriado, as reuniões acontecerão no último dia útil de cada mês.

II - As reuniões serão convocadas por meio de rede social, grupo em rede social criado exclusivamente para uso do conselho e/ou e-mail dos conselheiros.

II - Reuniões realizadas e registradas em ata.

III - Reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

IV - As reuniões extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

V - A ordem do dia será atualizada e informada até 02 (dois) dias antes das reuniões ordinárias.

VI - Solicitação de reunião, por instituições e órgão públicos deverão ser feitas por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo assuntos que necessita com urgência da apreciação do conselho.

VII - Justificativa de ausência deve ser informada dois dias antes das reuniões, por meio do grupo em rede social do conselho, para que tenha tempo hábil de convocar o suplente.

VIII - Inclusão de pauta durante a reunião somente, após aprovação dos conselheiros presentes.

X - Por decisão do CMDCA e havendo necessidade, poderá ser reagendada nova data para realização da reunião ordinária.

#### **Calendário de Reuniões**

Mês	Data/Dia	Horário	Local
Janeiro	31/01/2025 sexta-feira	15h	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala de reuniões. Endereço: avenida Brasil, nº 16, setor aeroporto.
Fevereiro	28/02/2025 sexta-feira	15h	
Março	28/03/2025 sexta-feira	15h	
Abril	30/04/2025 quarta-feira	15h	
Mai	30/05/2025 sexta-feira	15h	
Junho	27/06/2025 sexta-feira	15h	
Julho	29/07/2025 sexta-feira	15h	
Agosto	29/08/2025 sexta-feira	15h	
Setembro	30/09/2025 terça-feira	15h	
Outubro	30/10/2025 quinta-feira	15h	
Novembro	28/11/2025 sexta-feira	15h	
Dezembro	30/12/2025 terça-feira	15h	

Art. 2º As situações não previstas nesta resolução serão resolvidas pelo CMDCA.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.



Art. 4º Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º registrada, publicada, cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente do CMDCACONFRESA

Ato do Pref. 136/2024

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

### 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024

#### Processo Licitatório Nº. 26/2024 Pregão Eletrônico Nº. 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49e a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, devidamente inscrito no CNPJ nº 23.228.076/0001-74 com endereço: Rua Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá Cep:87.080-120 Cidade: Maringá/PR Telefone: (44) 3255-3774 E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br neste ato Representado pelo Sr. **Leandro Rossoni** inscrito no CPF nº 068.074.369-39 RG nº 9.927.733-5, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 110/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, conforme requerido pela empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**.

#### Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços Nº. 110/2024**, fica alterado o item abaixo discriminado na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓD.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALORUNITÁRIOREGISTRADO	VALORUNITÁRIO APÓSREEQUILIBRIOECONÔMICO FINANCEIRO	VALORTOTAL – REGISTRA-DO	VALOR TOTAL APÓS O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	VALOR DO REALINHAMENTO
15475	AMP.	300	ETOMIDATO 2MG /ML SOLUCAO INJ. AMPOLA DE 10 ML	R\$ 10,49	R\$ 14,52	R\$ 3.147,00	R\$ 4.356,00	R\$ 1.209,00

#### Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 110/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

#### Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

#### CONTRATANTE

#### CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME

CNPJ Nº 23.228.076/0001-74

Representante Legal: Leandro Rossoni

CPF Nº 068.074.369-39

#### CONTRATADA

### RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDCA/CONFRESA-MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDCA/CONFRESA-MT

Dispõe sobre nomeação de membro para Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. Consoante a Lei Municipal 223 de 23 de março de 2023.

Considerando a deliberação do CMDCA emanada em reunião dia 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o conselheiro Edvar Caetano Ferreira como vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Confresa, para compor a diretoria do CMDCA biênio 2024/2026.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente do CMDCACONFRESA

Ato do Pref. 136/2024

### RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMDCA/CONFRESA-MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMDCA/CONFRESA-MT

Dispõe sobre utilização dos recursos do Fundo Municipal para Criança e Adolescência FMCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. Consoante a Lei Municipal 223 de 23 de março de 2023.

Considerando a deliberação do CMDCA emanada em reunião dia 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA no valor de 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para contratar a Organização Mundial para Educação Pré-escolar – OMEP/MT, CNPJ 05.412.684/0001-52, realizar formação continuada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Confresa e os 12 municípios que compõe o Núcleo Regional do Sistema de Garantia dos Direitos – CMDCA/CT 06, que Confresa e município de referência (resolução 270/2022/CEDCA/MT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente do CMDCACONFRESA

Ato do Pref. 136/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 1/2025 TENDO COMO OBJETO 'AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MO-

VEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ/CPF Nº 19.496.182/0001-61 ITENS VENCEDORA - 53735 - R\$ 4,40, - 1896 - R\$ 0,19, - 11340 - R\$ 0,28, - 9200 - R\$ 0,12, - 11341 - R\$ 0,30, - 17948 - R\$ 8,49, - 24525 - R\$ 0,81, - 5587 - R\$ 1,38, - 13254 - R\$ 4,53, VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.365,81 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20 ITENS VENCEDORA - 10398 - R\$ 4,38, - 9943 - R\$ 6,60, - 1727 - R\$ 3,99, - 1708 - R\$ 30,34, - 9951 - R\$ 131,13, - 20290 - R\$ 14,94, - 28493 - R\$ 3,98, - 10133 - R\$ 0,82, - 10137 - R\$ 1,96, - 5494 - R\$ 3,68, - 9947 - R\$ 2,10, - 46748 - R\$ 7,00, - 15035 - R\$ 6,79, - 9949 - R\$ 12,73, - 9950 - R\$ 10,67, - 44979 - R\$ 30,99, - 44980 - R\$ 22,56, - 42866 - R\$ 29,21, - 12916 - R\$ 0,67, - 55167 - R\$ 2,10, - 55165 - R\$ 2,10, - 55169 - R\$ 4,92, - 55166 - R\$ 2,10, - 1710 - R\$ 2,00, - 2821 - R\$ 2,00, - 5915 - R\$ 2,01, - 10114 - R\$ 7,95, - 5507 - R\$ 5,62, - 10979 - R\$ 4,96, - 27635 - R\$ 4,13, - 38940 - R\$ 4,46, - 10458 - R\$ 3,50, - 24523 - R\$ 1,99, - 24435 - R\$ 5,10, - 11274 - R\$ 23,43, - 11290 - R\$ 46,85, - 17219 - R\$ 1,37, - 21390 - R\$ 6,70, - 5518 - R\$ 3,44, - 6428 - R\$ 2,68, - 10115 - R\$ 0,82, - 55180 - R\$ 27,89, - 53715 - R\$ 52,48, - 20013 - R\$ 5,26, - 5526 - R\$ 2,74, - 11293 - R\$ 4,89, - 20310 - R\$ 16,51, - 10016 - R\$ 2,77, - 53721 - R\$ 3,27, - 5531 - R\$ 11,96, - 53738 - R\$ 12,11, - 53739 - R\$ 12,11, - 53737 - R\$ 12,11, - 16931 - R\$ 4,75, - 16446 - R\$ 4,75, - 16445 - R\$ 4,75, - 46223 - R\$ 2,22, - 16901 - R\$ 0,84, - 53716 - R\$ 1,15, - 24392 - R\$ 41,44, - 27642 - R\$ 1,28, - 15867 - R\$ 1,05, - 19954 - R\$ 59,21, - 10047 - R\$ 74,24, - 10059 - R\$ 6,68, - 10060 - R\$ 6,99, - 10062 - R\$ 6,99, - 10061 - R\$ 6,99, - 12945 - R\$ 14,67, - 5489 - R\$ 1,48, - 53718 - R\$ 11,99, - 21391 - R\$ 3,37, - 27644 - R\$ 2,80, - 24409 - R\$ 1,75, - 5578 - R\$ 4,20, - 4972 - R\$ 0,75, - 53741 - R\$ 87,21, - 10063 - R\$ 2,03, - 40786 - R\$ 83,75, - 10127 - R\$ 11,35, - 10067 - R\$ 10,96, - 10066 - R\$ 10,96, - 53594 - R\$ 65,25, - 1725 - R\$ 236,22, - 43651 - R\$ 3,16, - 43652 - R\$ 27,98, - 22541 - R\$ 9,03, - 38858 - R\$ 15,62, - 38857 - R\$ 15,62, - 40799 - R\$ 100,00, - 20943 - R\$ 56,24, - 29273 - R\$ 12,95, - 18196 - R\$ 4,50, - 10075 - R\$ 1,73, - 21381 - R\$ 4,50, - 11280 - R\$ 4,50, - 10076 - R\$ 3,09, - 53742 - R\$ 3,41, - 53744 - R\$ 3,40, - 53746 - R\$ 3,40, - 53743 - R\$ 3,40, - 53745 - R\$ 3,31, - 10077 - R\$ 4,72, VALOR TOTAL R\$ R\$ 212.737,05 NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 57.936.143/0001-27 ITENS VENCEDORA - 53736 - R\$ 0,38, - 46745 - R\$ 3,30, - 21365 - R\$ 3,87, - 10116 - R\$ 0,32, - 17532 - R\$ 1,40, - 4477 - R\$ 1,40, - 53719 - R\$ 15,24, - 10074 - R\$ 3,90, VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.435,00 LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ/CPF Nº 52.307.066/0001-22 ITENS VENCEDORA - 20021 - R\$ 0,28, - 50424 - R\$ 9,79, - 50425 - R\$ 9,38, - 50426 - R\$ 9,40, - 21374 - R\$ 9,34, - 55168 - R\$ 4,93, - 17533 - R\$ 1,10, - 2468 - R\$ 13,92, - 53714 - R\$ 3,28, - 17534 - R\$ 1,39, - 10014 - R\$ 3,55, - 6347 - R\$ 4,09, - 43657 - R\$ 0,49, - 3403 - R\$ 0,48, - 27654 - R\$ 10,00, - 10048 - R\$ 1,13, - 10049 - R\$ 1,00, - 10050 - R\$ 1,13, - 10984 - R\$ 18,56, - 18358 - R\$ 94,25, - 43903 - R\$ 1,27, - 10072 - R\$ 11,51, - 10073 - R\$ 14,50, - 53731 - R\$ 15,81, VALOR TOTAL R\$ R\$ 16.328,67 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF Nº 21.058.617/0001-38 ITENS VENCEDORA - 9946 - R\$ 0,18, - 19169 - R\$ 8,99, - 10101 - R\$ 0,43, - 11377 - R\$ 0,31, - 5835 - R\$ 2,15, - 5508 - R\$ 0,82, - 10001 - R\$ 0,96, - 10002 - R\$ 0,96, - 10003 - R\$ 0,96, - 10004 - R\$ 0,96, - 10005 - R\$ 0,96, - 21361 - R\$ 1,73, - 11339 - R\$ 0,50, - 1895 - R\$ 0,27, - 11347 - R\$ 0,85, - 53717 - R\$ 1,24, - 12941 - R\$ 1,23, - 5487 - R\$ 1,83, - 5542 - R\$ 2,34, - 10037 - R\$ 14,76, - 24521 - R\$ 1,18, - 10051 - R\$ 0,28, - 10052 - R\$ 0,28, - 10053 - R\$ 0,28, - 10054 - R\$ 0,28, - 10055 - R\$ 0,28, - 10056 - R\$ 0,28, - 5575 - R\$ 0,27, - 22536 - R\$ 2,16, - 10065 - R\$ 2,06, VALOR TOTAL R\$ R\$ 11.545,53 LUSI PAPEIS E LIVROS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.371.036/0001-93 ITENS VENCEDORA - 10058 - R\$ 258,60, VALOR TOTAL R\$ R\$ 99.561,00. O valor global homologado é de R\$ 345.973,06.

Conquista D'Oeste, 17 de fevereiro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1977/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa 52.184.251 JOAO PAULO DE JESUS VIEIRA inscrita no CNPJ/CPF N° 52.184.251/0001-77, a qual ofertou melhor proposta, sendo o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro mil reais) a unidade, totalizando o valor de R\$ 204.720,00.

Conquista D'Oeste, 17 de fevereiro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA N.º 110/2025.**

**Nomeia Coordenadora Escolar, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora, MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.335.381-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora Escolar, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

**Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 111/2025.**

**Nomeia Assessor de Planejamento e Contratações, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.961.801-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Planejamento e Contratações na Secretaria de Administração e Planejamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.961.801-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, nomeada pela Portaria n° 027/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS**

A **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, nomeada através da Portaria n° 293/2024, de 21 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município demais leis municipais referentes ao assunto e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.**

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: no Jornal oficial do Município <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes> no site oficial da Prefeitura- <https://www.cotriguacu.mt.gov.br> e no site da instituição organizadora [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).

COTRIGUAÇU-MT, 17 de fevereiro de 2025

Gama em consultoria em Gestão Pública-LTDA

**LeocádiaGomesPadilha**

**Presidente da Comissão Organizadora Poder Executivo-COTRIGUAÇU-MT**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	D	B	B	D	A	C	C	A	C	D	A	C	A	B	C	B	D

☒

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	A	B	B	B	A	C	D	D	C	A	D	A	B	A	C	D

☒

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	A	D	C	B	C	D	A	C	C	D	A	C	D	A	D	C	D

☒

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	C	D	D	A	C	B	B	D	C	A	A	D	D	A	C	D

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	C	A	B	D	D	A	C	C	A	D	B	D	B	C	D	A	B

☒

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	A	D	B	A	D	C	A	C	A	C	B	B	D	A	D	B	D

☒

CARGO: MOTORISTA CAT. B

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	D	A	B	C	B	D	B	C	A	B	A	B	C	D	A	B	D

☒

CARGO: MOTORISTA CAT. D

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	D	B	A	C	B	D	D	A	A	D	B	C	B	A	D	B	D	C

☒

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	A	C	D	B	C	B	D	C	D	B	C	C	D	B	A	B

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	D	A	C	B	D	A	B	C	A	D	D	C	B	C	A	C	C

☒



## CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	D	B	C	D	C	D	A	D	C	A	C	B	C	A	D	D	C

⌘

## CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	D	C	A	B	D	B	A	C	C	D	B	D	C	B	D	B	A

⌘

## CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	B	B	D	A	C	B	A	C	D	C	C	D	A	C	D	A

⌘

## CARGO: AUDITOR TRIBUTÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	C	D	C	A	A	D	B	A	B	C	A	C	C	D	A	B	A

⌘

## CARGO: BIOMÉDICO - BIOQUÍMICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	C	A	B	B	A	B	C	A	B	A	D	C	A	D	A	A	C

⌘

## CARGO: ENFERMEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	A	D	D	C	A	B	A	D	C	D	C	C	A	C	D	C	B

⌘

## CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	C	A	D	A	B	B	D	D	C	A	D	B	B	A	C	C

⌘

## CARGO: FARMACÊUTICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	C	D	A	D	D	C	A	B	D	D	C	C	A	A	B	B	D

⌘

## CARGO: FONOAUDIÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	D	B	D	A	B	C	C	D	A	C	B	A	B	D	A	C	C

## CARGO: ODONTÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A

D B D C C D D B C D C A C B C D D A B A



CARGO: PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	B	C	A	B	C	A	D	D	B	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	D	A	B	A	B	D	C	D	C	A	A	B	D	B	C	A	C

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2025**

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

**C O N V O C A :**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço [rh@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:rh@cotriguacu.mt.gov.br) a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (AGROVILA)

DANIELA ANTUNES DOS SANTOS

JENNIFER DA ROZA RODRIGUES

**PORTARIA N.º 112/2025.**

**Nomeia Diretor de Departamento de Contabilidade, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Senhora, EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.029.031-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade, na Secretaria Municipal da Fazenda, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N.º 013/2025**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; Vigência: 17/02/2025 a 17/08/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N.º 012/2025**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **ROSALIA SANTANA MAGALHÃES**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; Vigência: 17/02/2025 a 17/08/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA/MT

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

**OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

**VIGÊNCIA:** a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

**VALOR ANUAL:** R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025.

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP N° 002/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024**

**AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços n° 002/2024 do Pregão Eletrônico n° 004/2024, cuja detentora é a empresa ANDRADE E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ N° 14.124.166/0001-24, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 04

**DESCRIÇÃO:** ÓLEO COMBUSTÍVEL – DIESEL, S-10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,69

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 7,08

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **Curvelândia - MT**, 10 de Fevereiro de 2025.

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP N° 001/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024**

**AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços n° 001/2024 do Pregão Eletrônico n° 004/2024, cuja detentora é a empresa A. CORREIA DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ N° 43.887.824/0001-38, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 01

**DESCRIÇÃO:** COMBUSTÍVEL – ETANOL COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,85

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 4,40

ITEM: 02

**DESCRIÇÃO:** COMBUSTÍVEL – GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,43

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 6,83

ITEM: 03

**DESCRIÇÃO:** COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,59

**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 6,95

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. Curvelândia - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de próteses dentárias visando a demanda deste município através do programa laboratórios regionais de prótese dentária – LRPD. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: 35.663.144/0001-02, para os Lotes/Itens: 1,2,3, e 4; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 74.925,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Curvelândia/MT, 17 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**CNPJ:** 47.813.240/0001-79

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Revitalização de Berçário e Construção na Escola Tia Iracema, localizada na Rua São Paulo S/Nº, Bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia – MT.

**Valor:** 84.557,37 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Concorrência Eletrônica n° 006/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.

**GABINETE**  
**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA 2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2025**

O Excelentíssimo Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da constituição federal, artigo 209 da constituição estadual.

**TORNA PÚBLICO** a todos interessados, que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, referente ao **exercício financeiro de 2024**, encontra-se a disposição a partir do dia 17 de fevereiro de 2025 no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br), no link PORTAL TRANSPARÊNCIA, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Página 1

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.748.476,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.926.412,31
CONTRIBUIÇÕES	1.373.573,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.927.562,83
RECEITA PATRIMONIAL	971.959,21	SUPERAVIT CORRENTE	7.075.863,69
RECEITA DE SERVIÇOS	83.011,48	<b>SUB TOTAL</b>	<b>40.929.838,83</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.585.819,39		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.080,14	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.616.141,85	INVESTIMENTOS	4.764.930,25
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	0,00	<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.764.930,25</b>
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.631.223,60		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>40.929.838,83</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45.694.769,08</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE BENS	287.642,81		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.390.955,12		
DEFICIT DE CAPITAL	2.086.332,32		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.764.930,25</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>45.694.769,08</b>		

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES	40.929.838,83	DESPESAS CORRENTES	40.929.838,83
RECEITAS DE CAPITAL	4.764.930,25	DESPESAS DE CAPITAL	4.764.930,25
<b>TOTAL</b>	<b>45.694.769,08</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45.694.769,08</b>

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			43.944.920,58
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.748.476,38	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.362.792,68	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		455.206,94	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	247.088,02		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	167.706,77		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.476,58		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	69.707,75		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.196,92		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-INTER VIVOS"	208.118,92		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-INTER VIVOS"-PRINCIPAL	187.623,01		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	19.748,25		
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	747,66		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.262.244,25	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.262.244,25		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	935.135,68		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	935.135,68		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	327.108,57		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	327.108,57		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		645.341,49	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	645.341,49		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	645.341,49		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	639.079,61		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	421,52		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.536,68		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	303,68		
1200.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		385.683,70	
1210.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		96.061,52	
1210.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	39.181,52		
1210.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	36.863,81		
1210.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	102,49		
1210.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.419,25		
1210.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -DVA M/JUROS	795,97		
1210.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	56.880,00		
1210.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	56.880,00		
1220.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		289.622,18	
1220.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	289.622,18		
1220.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	288.768,54		
1220.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	808,75		
1220.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	44,89		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.373.573,98	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.171.566,57	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.171.566,57	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.171.566,57		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.171.503,69		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.171.503,69		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	62,88		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	62,88		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		202.007,41	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		202.007,41	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	202.007,41		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	202.007,41		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		971.959,21	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		971.959,21	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		971.959,21	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		971.959,21	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		971.959,21		
		971.959,21		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS			
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		83.011,48	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		83.011,48	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		83.011,48	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	83.011,48		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	67.843,96		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.088,95		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	11.685,75		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.392,82		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		38.585.819,39	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.638.920,58	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		14.347.410,05	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.882.503,72		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.882.503,72		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.325.086,68		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.325.086,68		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	139.819,65		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	139.819,65		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO			
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO- PRINCIPAL			
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		270.264,52	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	13.312,06		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	13.312,06		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	256.952,46		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	256.952,46		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP - PRINCIPAL	256.952,46		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		3.539.242,08	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.539.242,08		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.225.587,90		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO	3.225.587,90		
1713.50.2.0.00.00.00.00	MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	46.340,82		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	46.340,82		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO	217.234,59		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	217.234,59		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	217.234,59		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.565,52		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO	4.565,52		
1713.50.5.0.00.00.00.00	MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	4.565,52		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	45.513,25		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	45.513,25		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		463.855,13	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	288.758,57		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	288.758,57		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	78.017,70		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	78.017,70		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	44.328,26		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	44.328,26		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	52.750,60		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	52.750,60		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		182.586,36	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	182.586,36		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL	182.586,36		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		500.000,00	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	500.000,00		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	500.000,00		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		335.562,44	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	286.989,72		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	286.989,72		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	48.572,72		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	48.572,72		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		14.261.677,98	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		10.163.477,72	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.352.644,04		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.352.644,04		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	786.402,43		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	786.402,43		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.431,25		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	24.431,25		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		415.224,07	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	415.224,07		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	415.224,07		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.018.505,18	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	380.000,00		
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	380.000,00		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.638.505,18		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.638.505,18		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.664.471,01	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.402,34		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	90.402,34		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	666.482,86		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	666.482,86		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022			
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL			
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	907.585,81		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	907.585,81		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.685.220,83	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		4.685.220,83	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	4.685.220,83		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	4.685.220,83		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		182.080,14	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		11.646,33	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		11.646,33	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	11.646,33		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	11.646,33		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	11.646,33		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		283,66	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		283,66	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	283,66		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	283,66		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		170.150,15	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		170.150,15	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	170.150,15		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	149.309,81		
1999.03.0.2.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-MULTAS JUROS	20.840,34		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.678.597,93
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		287.642,81	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		287.642,81	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		287.642,81	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	287.642,81		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT.VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	287.642,81		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.390.955,12	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		472.948,79	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.804,79	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	3.804,79		
2411.51.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	3.804,79		
2411.51.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.804,79		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		469.144,00	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL			
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	450.044,00		
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL	450.044,00		
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. INFRA. TRANSP. -PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.100,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	19.100,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.668.006,33	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.668.006,33	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	240.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	240.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS	1.428.006,33		
2422.54.0.1.00.00.00.00	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2490.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV. ESTADOS	1.428.006,33		
2499.00.0.0.00.00.00.00	PROGR.INFRAESTR. TRANSP.-PRINCIPAL		250.000,00	
2499.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250.000,00	
2499.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL-PRINCIPAL	250.000,00		
7200.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			1.616.141,85
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.616.141,85	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.616.141,85	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.616.141,85	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.616.141,85		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.616.141,85		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.616.141,85		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)			
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)			
7611.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)			
7611.50.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)			
7611.50.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL			
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES.			-4.631.223,60
9170.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.631.223,60	
9171.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.603.586,31	
9171.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.603.586,31	
9171.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
9171.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
9171.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
9171.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-27.963,86		
9171.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-27.963,86		
9172.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.027.637,29	
9172.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.027.637,29	
9172.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.870.528,55		
9172.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.870.528,55		
9172.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA	-157.108,74		
9172.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-157.108,74		
			<b>TOTAL</b>	<b>43.608.436,76</b>

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.853.975,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.926.412,31
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.372.479,77	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.372.479,77			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.372.479,77			
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				14.925.243,50	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.198.819,67			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		32.400,72			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		268.520,04			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		56.484,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		841.414,91			
3.1.90.03	PENSÖES				169.228,54	
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		156.210,96			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		13.017,58			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.049.585,27	
3.1.90.04.01	SERVICÖS EVENTUAIS - EDUCACÃO		15.442,61			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI		1.034.142,66			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.177.946,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		9.462.550,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.821.986,01			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		2.056,45			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		17.126,36			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)		7.648,58			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.568,29			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		23.735,41			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		2.696,46			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		556.811,23			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		7.776,78			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		8.932,96			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÉMIO		11.004,62			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		236.359,99			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		11.650,66			
3.1.90.11.71	REMUNERACÃO DE DIRETORES(RPPS)		1.042,54			
3.1.90.13	OBRIGACÖES PATRONAIS				325.734,70	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		58.488,87			
3.1.90.13.03	OBRIGACÖES PATRONAIS - RGPS		258.492,03			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACÖES PATRONAIS		8.753,80			
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS				3.928,75	
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		3.928,75			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGÃO				1.628.689,04	
3.1.91.13	OBRIGACÖES PATRONAIS				1.628.689,04	
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		6.753,69			
3.1.91.13.03	OBRIGACÖES PATRONAIS - RPPS		1.577.702,56			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÖES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL		10.069,96			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACÖES PATRONAIS		34.162,83			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.927.562,83
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÖES PRIVADAS SEM FINS LU				201.587,16	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÖES				201.587,16	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÖES		201.587,16			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				423.482,80	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				423.482,80	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		423.482,80			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				15.302.492,87	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				188.410,40	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		134.952,08			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		53.458,32			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.853.975,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.927.562,83
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					15.302.492,87
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.592.518,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.977.614,83			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN		2.092,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		40.939,70			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		572.993,66			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		291.746,87			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		84.243,00			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		164.633,64			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		4.080,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		112.677,07			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		26.155,36			
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF		794,80			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		4.088,73			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		4.269,42			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		40.710,89			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ		108.635,05			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		8.008,33			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		303.950,53			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		10.154,78			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		79.865,20			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		365,60			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		45.062,48			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		8.897,18			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		504.117,50			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		934.847,47			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		10.823,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		267,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		205.979,19			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		44.503,18			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE				6.910,04	
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.910,04			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAI				90.453,84	
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		11.282,10			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI		34.407,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI		44.764,74			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				13.981,75	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		13.981,75			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				241.655,00	
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		53.130,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ		151.337,50			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		37.187,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				118.899,27	
3.3.90.36.04	COMISSÕES E CORRETAGENS		1.900,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES		4.780,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		63.095,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.300,00			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		9.499,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.250,27			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		365,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		25.200,00			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.490,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				2.030,00	
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO		2.030,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.853.975,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.927.562,83
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				15.302.492,87	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.403.695,82			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		1.600,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		23.273,92			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		8.330,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		163.486,66			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		99.416,24			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		493.829,79			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		22.530,69			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		16.432,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.851.585,65			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEÍCULO		54.956,98			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		9.160,16			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		119.077,81			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		258,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		643.031,28			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.760,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		9.760,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		700,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		226.286,96			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.954,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		58.570,00			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO		5.640,00			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		3.550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		100.147,66			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFIC		8.000,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		50.160,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		1.412,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		5.512,13			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		5.310,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E		50.000,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		257,99			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		4.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		41.268,91			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		3.194.496,20			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		4.572,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		23.826,57			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		61.786,08			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I		1.514,60			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		26.414,83			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		6.946,71			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		889.680,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		476.596,01			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		199.348,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		131.530,83			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		2.280,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		45.078,59			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ		32.482,08			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		2.365,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		388.355,13			
3.3.90.47.01	PASEP		379.874,18			
3.3.90.47.03	TAXAS		757,71			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		7.723,24			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		14.600,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		744,70			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO:		744,70			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.418,45			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.418,45			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		342.139,83			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		208.920,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		115.886,39			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		17.333,44			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.764.930,25
4.4	INVESTIMENTOS					4.764.930,25
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				551,28	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				551,28	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		551,28			
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					4.764.378,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.764.930,25
4.4	INVESTIMENTOS					4.764.930,25
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				4.764.378,97	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			246.252,40		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	246.252,40				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			79.000,00		
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	69.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	10.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.500.005,07		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.278.443,69				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	221.561,38				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.601.574,31		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		89,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		97.476,05			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.207,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO		1.920,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		29.000,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		12.657,03			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		21.600,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		49.840,60			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT		60.393,24			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		83.862,22			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		774.890,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		730,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO		461.909,17			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			29.710,94		
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.710,94			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			307.836,25		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		307.836,25			
<b>TOTAL</b>						<b>38.618.905,39</b>

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.468.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				696.765,90	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				653.136,76	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		585.291,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		299.623,66			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		790,72			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.568,29			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		518,55			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		2.696,46			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.685,29			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		7.776,78			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		8.932,96			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.004,62			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		236.359,99			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		9.333,90			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.916,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		55.162,99			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		8.753,80			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.928,75			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.928,75			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				43.629,14	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.629,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		1.930,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		3.810,79			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		4.414,12			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		33.473,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				674.639,13	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				674.639,13	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		103.450,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		62.106,82			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		41.343,36			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		71.227,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		26.520,38			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		120,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.732,48			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.926,79			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.249,26			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL		55,99			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		119,42			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		492,46			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		1.316,63			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		7.421,27			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		964,17			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		22.041,48			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		267,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.432,97			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		10.432,97			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		5.200,00			
3.3.90.36.04	COMISSÕES E CORRETAGENS		1.900,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.300,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.030,00			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO		2.030,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		252.056,58			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		52.282,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		2.400,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		6.344,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		1.900,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		10.192,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		140,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		1.880,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		13.915,34			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.125,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.450,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		143.411,13			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		16,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		4.800,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.468.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				674.639,13	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				674.639,13	
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COM			21.322,07		
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:		17.007,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAO DE DADOS		2.880,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML		1.065,07			
3.3.90.40.23	EMISSO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		370,00			
3.3.90.93	INDENIZACES E RESTITUICES			208.920,00		
3.3.90.93.01	INDENIZACES		208.920,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					96.594,97
4.4	INVESTIMENTOS					96.594,97
4.4.90	APLICACES DIRETAS					96.594,97
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			66.884,03		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSIOS DOMSTICOS		7.207,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEO, SEGURANA		1.920,00			
4.4.90.52.30	MQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGTICOS		29.000,00			
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSIOS E EQUIPAMENTOS D		2.957,03			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		25.800,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCIOS ANTERIORES			29.710,94		
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.710,94			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					<b>35.669.469,25</b>
3	DESPESAS CORRENTES					31.001.204,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.861.201,70	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.372.083,27	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.372.083,27			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.372.083,27				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				12.904.058,53	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.049.585,27			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		15.442,61			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	1.034.142,66				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		11.592.655,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		9.162.926,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.821.986,01			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		2.056,45			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		16.335,64			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F		7.648,58			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		23.216,86			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		555.125,94			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		2.316,76			
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)		1.042,54			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		261.817,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		3.325,88			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		258.492,03			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã				1.585.059,90	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.585.059,90			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		4.822,84			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		1.573.891,77			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		5.655,84			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		689,45			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.140.003,05	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				201.587,16	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		201.587,16			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	201.587,16				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				422.888,08	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		422.888,08			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	422.888,08				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				14.515.527,81	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		84.960,22			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		72.845,26			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		12.114,96			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.521.290,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.951.094,45				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	2.092,87				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	40.819,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	569.261,18				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	291.746,87				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	84.243,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	164.633,64				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.080,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	107.750,28				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.906,10				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	794,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	4.032,74				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.150,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	40.218,43				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	107.318,42				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.008,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	296.529,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	10.154,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	78.901,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	365,60				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	45.062,48				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.897,18				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	504.117,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	912.805,99				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.823,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	205.979,19				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	44.503,18				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA		6.910,04			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.910,04			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					<b>35.669.469,25</b>
3	DESPESAS CORRENTES					31.001.204,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.140.003,05	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				14.515.527,81	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C		90.453,84			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		11.282,10			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL		34.407,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I		44.764,74			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.548,78			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		3.548,78			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		241.655,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		53.130,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ		151.337,50			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		37.187,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		113.699,27			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES		4.780,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		63.095,00			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		9.499,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.250,27			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		385,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		25.200,00			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.490,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍE		7.086.236,77			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		1.600,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		23.273,92			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		8.330,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		111.204,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		97.016,24			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		487.485,18			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		20.630,69			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		6.240,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.851.585,65				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		54.816,98			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		9.160,16			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		117.197,81			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		258,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		629.115,94			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.760,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		9.760,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		700,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ		226.286,96			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.954,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		58.570,00			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTC		5.640,00			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		3.550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		90.022,66			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE		8.000,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		50.160,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		1.412,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.062,13			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I		5.310,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI		50.000,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		257,99			
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA		4.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		41.068,91			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.051.085,07				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		4.572,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		20.194,18			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ		1.514,60			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		21.614,83			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		6.946,71			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,		800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COI		821.434,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:		413.961,05			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		196.468,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		130.235,33			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI		2.280,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		45.078,59			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEI-PACOTE DE COML		31.417,01			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		1.995,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					<b>35.669.469,25</b>
3	DESPESAS CORRENTES					31.001.204,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.140.003,05	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				14.515.527,81	
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		388.355,13			
3.3.90.47.01	PASEP		379.874,18			
3.3.90.47.03	TAXAS		757,71			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		7.723,24			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		14.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FISICAS (DVS)		14.600,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		744,70			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		744,70			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.418,45			
3.3.90.92.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.418,45			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		133.219,83			
3.3.90.93.02	RESTITUICOES		115.886,39			
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS		17.333,44			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.668.264,50
4.4	INVESTIMENTOS				4.668.264,50	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				480,50	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		480,50			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		480,50			
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				4.667.784,00	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		246.252,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		246.252,40			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		79.000,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		69.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500.005,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		2.278.443,69			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		221.561,38			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.534.690,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		89,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		97.476,05			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		9.700,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		21.600,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI		49.840,60			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		60.393,24			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		58.062,22			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		774.890,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		730,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU		461.909,17			
4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		307.836,25			
4.4.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS		307.836,25			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>03</b>	<b>PREVIDENCIA PROPRIA</b>					<b>1.481.436,14</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.481.365,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.368.444,71	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				396,50	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			396,50		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		396,50			
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.368.048,21	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF			1.198.819,67		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		32.400,72			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		268.520,04			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		56.484,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB		841.414,91			
3.1.90.03	PENSÖES			169.228,54		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		156.210,96			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		13.017,58			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				112.920,65	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				594,72	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			594,72		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		594,72			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				112.325,93	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			65.402,47		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.616,39			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		61.786,08			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO			46.923,46		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		45.627,96			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		1.295,50			
4	DESPESAS DE CAPITAL					70,78
4.4	INVESTIMENTOS					70,78
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				70,78	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			70,78		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		70,78			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>38.618.905,39</b>

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					1.468.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					696.765,90
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					653.136,76
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					585.291,22
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		299.623,66			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		790,72			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.568,29			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		518,55			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPF		2.696,46			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.685,29			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		7.776,78			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		8.932,96			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.004,62			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		236.359,99			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		9.333,90			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					63.916,79
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		55.162,99			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		8.753,80			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					3.928,75
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		3.928,75			
3.1.91	APLICACÖO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÖO ENTRE ÓRGa					43.629,14
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					43.629,14
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		1.930,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		3.810,79			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		4.414,12			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		33.473,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					674.639,13
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					674.639,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					103.450,18
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		62.106,82			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		41.343,36			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					71.227,33
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		26.520,38			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		120,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.732,48			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.926,79			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.249,26			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		55,99			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		119,42			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		492,46			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		1.316,63			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		7.421,27			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		964,17			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		22.041,48			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		267,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					10.432,97
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		10.432,97			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					5.200,00
3.3.90.36.04	COMISSÕES E CORRETAGENS		1.900,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.300,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					2.030,00
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO		2.030,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD					252.056,58
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		52.282,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		2.400,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		6.344,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.900,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		10.192,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		140,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		1.880,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		13.915,34			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.125,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.450,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		143.411,13			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		16,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		4.800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					21.322,07
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		17.007,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.880,00			
	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM					


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

 Rua: São Bernardo, 523  
 04217647/0001-20 ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 11</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA</b>					<b>1.468.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					674.639,13
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					674.639,13
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU					21.322,07
3.3.90.40.14			1.065,07			
3.3.90.40.23	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		370,00			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES					208.920,00
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		208.920,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					96.594,97
4.4	INVESTIMENTOS					96.594,97
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					96.594,97
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					66.884,03
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		7.207,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANÇ		1.920,00			
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO		29.000,00			
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS		2.957,03			
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL		25.800,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					29.710,94
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.710,94			


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

 Rua: São Bernardo, 523  
 04217647/0001-20 ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.103.519,54</b>
3	DESPESAS CORRENTES					808.529,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					628.638,36
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					585.813,96
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		555.122,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		211.506,20			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		331.209,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		12.406,76			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS					30.691,33
3.1.90.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		30.691,33			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					42.824,40
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS					42.824,40
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		42.824,40			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					179.891,18
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					179.891,18
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL					27.979,32
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		20.269,80			
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)		7.709,52			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					57.210,55
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		23.287,99			
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		1.716,13			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULC		32.206,43			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					1.774,39
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS		1.774,39			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC					50.859,07
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICUL		2.503,80			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		700,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.062,13			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		18.997,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		1.514,60			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		19.134,83			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		6.946,71			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU					39.897,00
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		39.897,00			
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					250,81
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		250,81			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					1.920,04
3.3.90.92.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1,920,04			
4	DESPESAS DE CAPITAL					294.990,00
4.4	INVESTIMENTOS					294.990,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					294.990,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					294.990,00
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS		294.990,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					615.018,86
3	DESPESAS CORRENTES					615.018,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				441.178,90	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				393.677,42	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			384.706,69		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		250.958,47			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		114.895,04			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		18.853,18			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.970,73		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		8.970,73			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				47.501,48	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				47.501,48	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		47.501,48			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				173.839,96	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				173.839,96	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.202,72		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.202,72			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			12.835,69		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.571,12			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.394,64			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.693,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		919,52			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		3.256,81			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			29.876,22		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		13.653,82			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.002,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		14.220,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			128.925,33		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		5.142,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		123.333,33			
3.3.90.40.23	EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS		450,00			


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.024.711,01
3	DESPESAS CORRENTES					8.333.887,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.257.081,27	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				5.557.579,05	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			954.507,22		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		15.442,61			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		939.064,61			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			4.514.140,72		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		4.007.936,10			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		248.603,15			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		685,48			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		7.648,58			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.036,10			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		237.872,01			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		2.316,76			
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)		1.042,54			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			88.931,11		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS			88.931,11		
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO				699.502,22	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			699.502,22		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		699.502,22			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.076.805,82	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				2.076.805,82	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			13.124,54		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.124,54			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.058.824,80		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		451.477,64			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		8.375,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		320.032,98			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		30.248,91			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.850,22			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.615,62			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		30.711,60			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.985,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		38.301,04			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.009,54			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		148.182,45			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		9.034,80			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			18.749,27		
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		9.499,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.250,27			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			899.860,09		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		1.100,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		35.953,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		84.913,50			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		90,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		1.200,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		10.300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		3.415,29			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		9.277,49			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		147.642,65			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.500,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		754,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		4.309,20			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		41.160,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		3.420,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		18.557,48			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		531.266,82			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			77.928,71		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		60.636,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		5.544,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		3.132,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		450,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEIS-PACOTE DE COM		8.016,71			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.820,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.820,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.498,41		
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.498,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					690.823,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.024.711,01
4	DESPESAS DE CAPITAL					690.823,92
4.4	INVESTIMENTOS					690.823,92
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					690.823,92
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					175.214,31
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		175.214,31			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					515.609,61
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.490,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.487,44			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		55.150,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		456.482,17			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>9.174.179,04</b>
3	DESPESAS CORRENTES					8.354.269,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.395.219,04
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.277.176,27
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					1.277.176,27
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					1.277.176,27
3.1.90	APLICACoES DIRETAS					3.588.120,46
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					95.078,05
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD					95.078,05
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.470.555,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					3.110.062,55
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					157.352,20
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					15.488,44
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					708,49
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					186.943,32
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					22.487,41
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					22.487,41
3.1.91	APLICACoE DIRETA DECORRENTE DE OPERACoE ENTRE ORGã					529.922,31
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					529.922,31
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					529.232,86
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS					689,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.959.050,95
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					347.197,55
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					347.197,55
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					347.197,55
3.3.90	APLICACoES DIRETAS					2.611.853,40
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					9.177,82
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					9.177,82
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.703.188,06
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO					412.484,77
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU					241,74
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					28.444,70
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					56.145,87
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO					291.746,87
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO					84.243,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					30.136,44
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					4.920,22
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA					882,74
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					4.150,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					9.075,24
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG					32.199,14
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					11.507,93
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M					85,62
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					4.381,90
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL					8.897,18
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR					504.117,50
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC					219.527,20
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/					56.046,84
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR					11.282,10
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA					44.764,74
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					63.750,00
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ					26.562,50
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ					37.187,50
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					16.596,00
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					16.596,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					613.465,06
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIL					31.558,94
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					143.615,47
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M					14.022,01
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO					3.350,70
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					318,89
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					0,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					155.892,16
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					300,00
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL					226.286,96
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					800,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					30.071,99
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E					1.140,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					3.913,94
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS					1.872,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.174.179,04
3	DESPESAS CORRENTES					8.354.269,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.959.050,95	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				2.611.853,40	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			613.465,06		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		72,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		250,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			30.968,91		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		8.541,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		5.544,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		3.190,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		650,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		8.676,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE SERVIÇOS		4.007,91			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		360,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.441,62		
3.3.90.47.03	TAXAS		250,81			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.190,81			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			744,70		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		744,70			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			114.474,39		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		114.474,39			
4	DESPESAS DE CAPITAL					819.909,05
4.4	INVESTIMENTOS				819.909,05	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato				480,50	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			480,50		
4.4.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		480,50			
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				819.428,55	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			160.450,00		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		160.450,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			658.978,55		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MÓDULOS, MATERIAIS DE CONSUMO		97.476,05			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.290,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		45.153,16			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		963,24			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		29.466,10			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		479.900,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		730,00			


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 05</b>	<b>SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPO</b>					<b>2.294.301,72</b>
3	DESPESAS CORRENTES					2.204.897,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					175.429,58
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				170.170,50	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.832,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		49.246,47			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		108.494,78			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.090,75			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.338,50		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		10.338,50			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			5.259,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.259,08		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		5.259,08			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.029.468,01	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				2.029.468,01	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.386,28		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.386,28			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			99.644,44		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		2.963,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		56.545,03			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		4.080,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.734,63			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		889,68			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		3.855,62			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		5.981,52			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MK		274,29			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		18.271,38			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		47,74			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I			6.910,04		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.910,04			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.240,00		
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.240,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			1.885.153,81		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		21.628,92			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		8.330,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.837.485,65			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		760,75			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		258,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.074,16			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.210,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.726,33			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.500,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.700,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		480,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			2.200,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			14.600,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:		14.600,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			17.333,44		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		17.333,44			
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.404,13
4.4	INVESTIMENTOS					89.404,13
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				89.404,13	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			476,25		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		476,25			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			88.927,88		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		88.927,88			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.729.085,54
3	DESPESAS CORRENTES					1.309.299,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					703.473,57
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				660.050,68	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		616.617,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		228.988,97			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		373.902,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		13.725,52			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			43.433,52		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		3.325,88			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		40.107,64			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			43.422,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			43.422,89		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		37.767,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		5.655,84			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.826,40	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				91.975,92	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			91.975,92		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		91.975,92			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			513.850,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.800,60		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		16.965,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.835,60			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			253.364,39		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		41.110,19			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.500,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		119.416,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		16.990,57			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.172,58			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		17.590,68			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		11.620,68			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.023,33			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.369,19			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		20.766,85			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		13.804,32			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRU			34.407,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		34.407,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.215,38		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		1.215,38			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			17.990,00		
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES		4.780,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		12.960,00			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			139.564,52		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		500,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		14.233,94			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		810,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		350,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		5.040,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.800,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		99,64			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		22.447,71			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		700,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		21.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		13.705,53			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		9.000,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		1.412,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		5.103,85			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		40.628,39			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		83,46			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		650,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			46.034,97		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		31.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		3.696,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		290,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		300,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		6.200,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		4.398,97			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.061,62		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.061,62			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.729.085,54
3	DESPESAS CORRENTES					1.309.299,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.826,40	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				513.850,48	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.412,00		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		1.412,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					419.785,57
4.4	INVESTIMENTOS				419.785,57	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				419.785,57	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				394.673,45	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		394.673,45			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				25.112,12	
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		89,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.490,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		17.106,12			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		5.427,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>7.687.390,80</b>
3	DESPESAS CORRENTES					5.558.117,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					829.317,09
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				94.907,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			94.907,00		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		94.907,00			
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				664.527,62	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		646.918,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		391.459,94			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		215.854,29			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		1.370,97			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		847,20			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.926,99			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		28.459,53			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			17.608,70		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS			17.608,70		
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				69.882,47	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				69.882,47	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS				69.882,47	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.728.800,55
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				75.690,53	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			75.690,53		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		75.690,53			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				4.653.110,02	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.782,14		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.782,14			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.702.864,96		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		645.730,18			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		135,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		250,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.284,30			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		162.995,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.621,10			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.023,84			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.987,99			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		11.914,16			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		213.411,83			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		9.677,87			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		30.059,41			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		365,60			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		21.109,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		342.275,23			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		10.624,62			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE ESTRAD		205.979,19			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		35.420,64			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25.585,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)			385,00		
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN			25.200,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			2.913.005,46		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.645,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		111.204,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII		6.123,08			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		172.192,41			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		3.060,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		6.034,49			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.501,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		105.389,28			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		220.539,88			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.760,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.800,00			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENT		720,00			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		3.550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.442,01			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		2.880,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.173,78			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		2.250.384,37			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.505,50			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.100,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			4.385,56		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS			1.848,00		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI			290,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>7.687.390,80</b>
3	DESPESAS CORRENTES					5.568.117,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.728.800,55	
3.3.90	APLICACÕES DIRETAS				4.653.110,02	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			4.385,56		
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		300,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		1.947,56			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.486,90		
3.3.90.47.03	TAXAS		226,90			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.260,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.129.273,16
4.4	INVESTIMENTOS				2.129.273,16	
4.4.90	APLICACÕES DIRETAS				2.129.273,16	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			246.252,40		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		246.252,40			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			79.000,00		
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		69.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.571.132,39		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.389.548,67			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		181.583,72			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.980,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		9.700,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.280,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			218.908,37		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		218.908,37			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>835.594,71</b>
3	DESPESAS CORRENTES					835.594,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				212.616,99	
3.1.90	APLICACÕES DIRETAS				206.505,83	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			193.483,03		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		29.103,32			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		156.367,34			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.545,28			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.467,09			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.022,80		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS			13.022,80		
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				6.111,16	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.111,16		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		6.111,16			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					622.977,72
3.3.90	APLICACÕES DIRETAS				622.977,72	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.936,96		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		367,12			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.569,84			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			532.813,33		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		364.335,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.499,45			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		1.638,64			
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE		794,80			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		3.150,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		361,72			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		3.021,64			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		117,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		885,98			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULC		156.810,36			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		198,38			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			559,01		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		559,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			86.388,42		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		83.450,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		39,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		450,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.269,42			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		180,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			280,00		
3.3.90.47.03	TAXAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN</b>					<b>3.205.668,03</b>
3	DESPESAS CORRENTES					2.981.589,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.218.246,90	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.077.613,01	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.051.279,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		883.664,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		115.306,87			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		52.307,78			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.333,81			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		26.333,81			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				140.633,89	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.633,89			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		4.822,84			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		135.811,05			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.763.342,46	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				109.611,24	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		109.611,24			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		109.611,24			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.653.731,22	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.569,84			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.569,84			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.544,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		9.704,57			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		250,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.766,43			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		14.623,99			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.245,64			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.777,98			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		10.738,77			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		24.957,75			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		0,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.411,95			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		23.067,50			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		177.905,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		53.130,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ		124.775,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.539,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		33.539,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		468.064,12			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIL		9.146,62			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		3.069,68			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEÍCULO		45.431,79			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.614,09			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		2.531,04			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		63.596,14			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.460,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.200,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		32.560,00			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT		4.920,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		23.585,20			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		8.000,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		750,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		50.000,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		257,99			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		1.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.819,86			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		195.588,49			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		14.533,22			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMU		491.094,50			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		268.745,05			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		177.636,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		580,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		30.202,59			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		13.045,86			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		885,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		380.014,18			
3.3.90.47.01	PASEP		379.874,18			
3.3.90.47.03	TAXAS		140,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					224.078,67
4.4	INVESTIMENTOS					224.078,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 ORGÃO 2024**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					3.205.668,03
4	DESPESAS DE CAPITAL					224.078,67
4.4	INVESTIMENTOS					224.078,67
4.4.90	APLICACÕES DIRETAS					224.078,67
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					198.058,67
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		158.081,01			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		39.977,66			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.020,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		11.330,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		3.200,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.490,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 ORGÃO 2024**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA PROPRIA					
03 10	PREVIDENCIA					1.481.436,14
3	DESPESAS CORRENTES					1.481.365,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.368.444,71
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				396,50	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			396,50		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		396,50			
3.1.90	APLICACÕES DIRETAS				1.368.048,21	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			1.198.819,67		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		32.400,72			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		268.520,04			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADEZ		56.484,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRII		841.414,91			
3.1.90.03	PENSÕES			169.228,54		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		156.210,96			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		13.017,58			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.920,65
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				594,72	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			594,72		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		594,72			
3.3.90	APLICACÕES DIRETAS				112.325,93	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			65.402,47		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.616,39			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		61.786,08			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			46.923,46		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		45.627,96			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		1.295,50			
4	DESPESAS DE CAPITAL					70,78
4.4	INVESTIMENTOS					70,78
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				70,78	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			70,78		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		70,78			
<b>UNIDADE</b>						<b>38.618.905,39</b>

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
01 11	<b>CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA</b>					
01 11 01	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					1.468.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					696.765,90
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					653.136,76
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		585.291,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		299.623,66			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		790,72			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.568,29			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		518,55			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		2.696,46			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.685,29			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		7.776,78			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		8.932,96			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.004,62			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		236.359,99			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		9.333,90			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				63.916,79	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		55.162,99			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		8.753,80			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.928,75	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.928,75			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					43.629,14
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				43.629,14	
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		1.930,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		3.810,79			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		4.414,12			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		33.473,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					674.639,13
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					674.639,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				103.450,18	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		62.106,82			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		41.343,36			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				71.227,33	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		26.520,38			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		120,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.732,48			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.926,79			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.249,26			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		55,99			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		119,42			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		492,46			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.316,63			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		7.421,27			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		964,17			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		22.041,48			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		267,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				10.432,97	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		10.432,97			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				5.200,00	
3.3.90.36.04	COMISSÕES E CORRETAGENS		1.900,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.300,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				2.030,00	
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO		2.030,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				252.056,58	
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		52.282,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.400,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		6.344,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.900,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		10.192,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		140,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		1.880,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		13.915,34			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.125,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.450,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		143.411,13			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		16,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		4.800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM				21.322,07	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		17.007,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 11</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA</b>					
<b>01 11 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.468.000,00</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.371.405,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				674.639,13	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				674.639,13	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		21.322,07			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.880,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		1.065,07			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		370,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		208.920,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		208.920,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					96.594,97
4.4	INVESTIMENTOS					96.594,97
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				96.594,97	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.884,03			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.207,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E :		1.920,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		29.000,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.957,03			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		25.800,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.710,94			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.710,94			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>02 01 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.103.519,54</b>
3	DESPESAS CORRENTES					808.529,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				628.638,36	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				585.813,96	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		555.122,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		211.506,20			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		331.209,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		12.406,76			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.691,33			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		30.691,33			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				42.824,40	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.824,40			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		42.824,40			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				179.891,18	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				179.891,18	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.979,32			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.269,80			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		7.709,52			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		57.210,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		23.287,99			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA		1.716,13			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		32.206,43			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.774,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		1.774,39			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		50.859,07			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.503,80			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		700,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.062,13			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		18.997,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI		1.514,60			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		19.134,83			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		6.946,71			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		39.897,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		39.897,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,81			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		250,81			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.920,04			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,920,04			
4	DESPESAS DE CAPITAL					294.990,00
4.4	INVESTIMENTOS					294.990,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				294.990,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		294.990,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		294.990,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>02 02 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>615.018,86</b>
3	DESPESAS CORRENTES					615.018,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				441.178,90	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				393.677,42	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		384.706,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		250.958,47			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		114.895,04			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		18.853,18			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.970,73		8.970,73	
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		8.970,73			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				47.501,48	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				47.501,48	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		47.501,48			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				173.839,96	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				173.839,96	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				2.202,72	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.202,72			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				12.835,69	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.571,12			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.394,64			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.693,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		919,52			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		3.256,81			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				29.876,22	
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		13.653,82			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.002,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		14.220,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				128.925,33	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		5.142,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		123.333,33			
3.3.90.40.23	EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS		450,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.170.272,49</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.479.448,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.402.642,75
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.326.480,33
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		510.382,00			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		15.442,61			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (C		494.939,39			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		770.894,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		493.043,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		205.670,44			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		685,48			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		1.001,95			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.036,10			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		62.456,79			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.204,15			45.204,15
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		45.204,15			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					76.162,42
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					76.162,42
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		76.162,42			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.076.805,82
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.076.805,82
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.124,54			13.124,54
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.124,54			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.058.824,80			1.058.824,80
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		451.477,64			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		8.375,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		320.032,98			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		30.248,91			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.850,22			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.615,62			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		30.711,60			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.985,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		38.301,04			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.009,54			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		148.182,45			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		9.034,80			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.749,27			18.749,27
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		9.499,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.250,27			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		899.860,09			899.860,09
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		1.100,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		35.953,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		84.913,50			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		90,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		1.200,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		10.300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		3.415,29			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		9.277,49			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		147.642,65			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.500,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		754,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO		3.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		4.309,20			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		41.160,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/		3.420,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		18.557,48			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		531.266,82			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		77.928,71			77.928,71
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		60.636,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		5.544,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		3.132,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME		450,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		8.016,71			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.820,00			1.820,00
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.820,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.498,41			6.498,41
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.498,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					690.823,92
4.4	INVESTIMENTOS					690.823,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.170.272,49
4	DESPESAS DE CAPITAL					690.823,92
4.4	INVESTIMENTOS					690.823,92
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					690.823,92
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					175.214,31
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	175.214,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					515.609,61
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		2.490,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		1.487,44			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		55.150,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL		456.482,17			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 03 02	FUNDEB					4.854.438,52
3	DESPESAS CORRENTES					4.854.438,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.854.438,52
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.231.098,72
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					444.125,22
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (C	444.125,22				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.743.246,54
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		3.514.892,68			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		42.932,71			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		6.646,63			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		175.415,22			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		2.316,76			
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)		1.042,54			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					43.726,96
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		43.726,96			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					623.339,80
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					623.339,80
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		623.339,80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>02 04 01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>9.174.179,04</b>
3	DESPESAS CORRENTES					8.354.269,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.395.219,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.277.176,27	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.277.176,27			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.277.176,27				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				3.588.120,46	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		95.078,05			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (C	95.078,05				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.470.555,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.110.062,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	157.352,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.488,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	708,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	186.943,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.487,41			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	22.487,41				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGA				529.922,31	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		529.922,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	529.232,86				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	689,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.959.050,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				347.197,55	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		347.197,55			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	347.197,55				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				2.611.853,40	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.177,82			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.177,82				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.703.188,06			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	412.484,77				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	241,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	28.444,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	56.145,87				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	291.746,87				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	84.243,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.136,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.920,22				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	882,74				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.150,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.075,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	32.199,14				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	11.507,93				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	85,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.381,90				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.897,18				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	504.117,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	219.527,20				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		56.046,84			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	11.282,10				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	44.764,74				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		63.750,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	26.562,50				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	37.187,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.596,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.596,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		613.465,06			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	31.558,94				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	143.615,47				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	14.022,01				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.350,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	318,89				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	155.892,16				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	300,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	226.286,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30.071,99				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLJ	1.140,00				
3.3.90.39.78						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>02 04 01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>9.174.179,04</b>
3	DESPESAS CORRENTES					8.354.269,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.959.050,95
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.611.853,40	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		613.465,06			
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.913,94			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.872,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		72,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		250,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			30.968,91		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		8.541,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		5.544,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		3.190,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		650,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		8.676,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃO		4.007,91			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		360,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.441,62		
3.3.90.47.03	TAXAS		250,81			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.190,81			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			744,70		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - APLICAÇÕES DIRETAS			744,70		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		114.474,39			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		114.474,39			
4	DESPESAS DE CAPITAL					819.909,05
4.4	INVESTIMENTOS					819.909,05
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato			480,50		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			480,50		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		480,50			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				819.428,55	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			160.450,00		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		160.450,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			658.978,55		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS		97.476,05			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.290,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		45.153,16			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS		963,24			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		29.466,10			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		479.900,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		730,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 05</b>	<b>SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPO</b>					
<b>02 05 01</b>	<b>SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPO</b>					<b>2.294.301,72</b>
3	DESPESAS CORRENTES					2.204.897,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				175.429,58	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			170.170,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.832,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		49.246,47			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		108.494,78			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.090,75			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.338,50			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		10.338,50			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO			5.259,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.259,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		5.259,08			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.029.468,01	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			2.029.468,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.386,28			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.386,28			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		99.644,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		2.963,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		56.545,03			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		4.080,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.734,63			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		889,68			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.855,62			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVE		5.981,52			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVE		274,29			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		18.271,38			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		47,74			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		6.910,04			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.910,04			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.240,00			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.240,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.885.153,81			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		21.628,92			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		8.330,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.837.485,65			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		760,75			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		258,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.074,16			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.210,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.726,33			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.500,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.700,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		480,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM		2.200,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA:		14.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		14.600,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.333,44			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		17.333,44			
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.404,13
4.4	INVESTIMENTOS				89.404,13	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS			89.404,13		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		476,25			
4.4.90.51.91	OBRA EM ANDAMENTO		476,25			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		88.927,88			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		88.927,88			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>02 06 01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>1.729.085,54</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.309.299,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					703.473,57
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				660.050,88	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		616.617,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		228.988,97			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		373.902,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		13.725,52			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			43.433,52		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		3.325,88			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		40.107,64			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			43.422,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			43.422,89		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		37.767,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		5.655,84			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.826,40	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				91.975,92	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				91.975,92	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		91.975,92			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				513.850,48	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.800,60		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		16.965,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.835,60			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			253.364,39		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		41.110,19			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.500,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		119.416,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		16.990,57			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.172,58			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		17.590,68			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		11.620,68			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.023,33			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.369,19			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		20.766,85			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		13.804,32			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			34.407,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		34.407,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.215,38		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		1.215,38			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			17.990,00		
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES		4.780,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		12.960,00			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			139.564,52		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		500,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		14.233,94			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		810,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOV		350,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		5.040,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.800,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		99,64			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		22.447,71			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		700,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		21.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		13.705,53			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		9.000,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		1.412,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		5.103,85			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		40.628,39			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		83,46			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		650,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			46.034,97		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		31.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		3.696,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		290,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME		300,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		6.200,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		4.398,97			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.061,62		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.729.085,54
3	DESPESAS CORRENTES					1.309.299,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.826,40	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			513.850,48		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.061,62			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.061,62			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.412,00		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		1.412,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					419.785,57
4.4	INVESTIMENTOS				419.785,57	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			419.785,57		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			394.673,45		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		394.673,45			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.112,12		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		89,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.490,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		17.106,12			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULATÓRIOS		5.427,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					
<b>02 07 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>7.687.390,80</b>
3	DESPESAS CORRENTES					5.588.117,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					829.317,09
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					94.907,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					94.907,00
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					94.907,00
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					664.527,62
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					646.918,92
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					391.459,94
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					215.854,29
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)					1.370,97
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					847,20
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					8.926,99
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					28.459,53
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					17.608,70
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					17.608,70
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGA					69.882,47
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					69.882,47
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					69.882,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.728.800,55
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					75.690,53
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					75.690,53
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					75.690,53
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					4.653.110,02
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					5.782,14
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					5.782,14
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.702.864,96
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					645.790,18
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA					135,00
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					250,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					5.284,30
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					162.995,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					3.621,10
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					1.023,84
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					2.987,99
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					11.914,16
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					213.411,83
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE					9.677,87
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					30.059,41
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					365,60
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS					21.109,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					342.275,23
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS					10.624,62
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E					205.979,19
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO					35.420,64
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					25.585,00
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					385,00
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICCC					25.200,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					2.913.005,46
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					1.645,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÒ					111.204,16
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS					6.123,08
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					172.192,41
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV					3.060,00
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO					6.034,49
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					2.501,50
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					105.389,28
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					220.539,88
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					2.760,00
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					3.800,00
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO					720,00
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					3.550,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					10.442,01
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA					2.880,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					3.173,78
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICCC					2.250.384,37
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					5.505,50
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					1.100,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COM					4.385,56
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					1.848,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					
<b>02 07 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>7.687.390,80</b>
3	DESPESAS CORRENTES					5.558.117,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.728.800,55	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.653.110,02		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		4.385,56			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		290,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME		300,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		1.947,56			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.486,90			
3.3.90.47.03	TAXAS		226,90			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.260,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.129.273,16
4.4	INVESTIMENTOS				2.129.273,16	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.129.273,16		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		246.252,40			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		246.252,40			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		79.000,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		69.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.571.132,39			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.389.548,67			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		181.583,72			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.980,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		9.700,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		4.280,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		218.908,37			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		218.908,37			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>02 08 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>835.594,71</b>
3	DESPESAS CORRENTES					835.594,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				212.616,99	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			206.505,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		193.483,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		29.103,32			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		156.367,34			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.545,28			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.467,09			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.022,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		13.022,80			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			6.111,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.111,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		6.111,16			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				622.977,72	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			622.977,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.936,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		367,12			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.569,84			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		532.813,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		364.335,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.499,45			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		1.638,64			
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEI		794,80			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		3.150,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		361,72			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.021,64			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		117,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		885,98			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		156.810,36			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		198,38			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		559,01			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		559,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		86.388,42			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		83.450,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		39,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		450,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.269,42			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		180,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.03	TAXAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN</b>					
<b>02 09 00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN</b>					<b>3.205.668,03</b>
3	DESPESAS CORRENTES					2.981.589,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.218.246,90
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.077.613,01
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.051.279,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		883.664,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		115.306,87			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		52.307,78			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.333,81			26.333,81
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		26.333,81			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO					140.633,89
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					140.633,89
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		4.822,84			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		135.811,05			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.763.342,46
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					109.611,24
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES					109.611,24
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		109.611,24			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.653.731,22
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.569,84
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.569,84			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					100.544,58
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		9.704,57			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		250,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.766,43			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		14.623,99			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.245,64			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.777,98			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		10.738,77			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		24.957,75			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		0,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.411,95			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		23.067,50			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					177.905,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		53.130,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ		124.775,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					33.539,00
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					33.539,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					468.064,12
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		9.146,62			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		3.069,68			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		45.431,79			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.614,09			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		2.531,04			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		63.596,14			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.460,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.200,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		32.560,00			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO		4.920,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		23.585,20			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		8.000,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/		750,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		50.000,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		257,99			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		1.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.819,86			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		195.588,49			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		14.533,22			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM					491.094,50
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		268.745,05			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		177.636,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME		580,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		30.202,59			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		13.045,86			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		885,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					380.014,18
3.3.90.47.01	PASEP		379.874,18			
3.3.90.47.03	TAXAS		140,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					224.078,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					3.205.668,03
4	DESPESAS DE CAPITAL					224.078,67
4.4	INVESTIMENTOS					224.078,67
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				224.078,67	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					198.058,67
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	158.081,01				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	39.977,66				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.020,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.330,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.490,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA PROPRIA					
03 10	PREVIDENCIA					
03 10 00	PREVIDENCIA					1.481.436,14
3	DESPESAS CORRENTES					1.481.365,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.368.444,71
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				396,50	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			396,50		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	396,50				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.368.048,21	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		1.198.819,67			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	32.400,72				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	268.520,04				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	56.484,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUI	841.414,91				
3.1.90.03	PENSÕES		169.228,54			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	156.210,96				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	13.017,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.920,65
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				594,72	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			594,72		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594,72				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				112.325,93	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			65.402,47		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.516,39				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	61.786,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			46.923,46		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.627,96				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.295,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					70,78
4.4	INVESTIMENTOS					70,78
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				70,78	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			70,78		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70,78				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>38.618.905,39</b>

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADOR

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO**

Página 1

**Orgão:** 01 CAMARA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
031	Ação Legislativa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.366.398,03	1.366.398,03
2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO		5.007,00	5.007,00
2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA		96.594,97	96.594,97
TOTAL		0,00	1.468.000,00	1.468.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 2

**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 01 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	294.990,00	808.529,54	1.103.519,54
122	Administração Geral	294.990,00	808.529,54	1.103.519,54
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	294.990,00	808.529,54	1.103.519,54
1010.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO P REFEITO	294.990,00		294.990,00
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O PREFEITO		380.510,01	380.510,01
2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXEC UTIVO		15.390,14	15.390,14
2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE I NTERNO		161.335,10	161.335,10
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		251.294,29	251.294,29
TOTAL		294.990,00	808.529,54	1.103.519,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO**

Página 3

**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	615.018,86	615.018,86
122	Administração Geral	0,00	615.018,86	615.018,86
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	615.018,86	615.018,86
2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA		615.018,86	615.018,86
TOTAL		0,00	615.018,86	615.018,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 4

**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	120.614,04	8.904.096,97	9.024.711,01
122	Administração Geral	0,00	76.999,60	76.999,60
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	76.999,60	76.999,60
2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		76.999,60	76.999,60
306	Alimentação e Nutrição	0,00	276.899,91	276.899,91
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	149.376,35	149.376,35
2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL		149.376,35	149.376,35
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	127.523,56	127.523,56
2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA		67.738,98	67.738,98
2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE		59.784,58	59.784,58
361	Ensino Fundamental	118.124,04	6.453.783,89	6.571.907,93
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	118.124,04	6.453.783,89	6.571.907,93
1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓV EIS DO ENSINO FUNDAME	118.124,04		118.124,04
2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSIN O FUNDAMENTAL		179.061,40	179.061,40
2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E EDUCACAO - ENSINO FU		1.732.155,89	1.732.155,89
2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - E NSINO FUNDAMENTAL		2.484,92	2.484,92
2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUN DAMENTAL		722.871,97	722.871,97
2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES - ENSINO F		444.715,09	444.715,09
2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		370.680,71	370.680,71
2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		3.001.813,91	3.001.813,91
365	Educação Infantil	2.490,00	2.096.413,57	2.098.903,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO**

Página 5

**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	120.614,04	8.904.096,97	9.024.711,01
365	Educação Infantil	2.490,00	2.096.413,57	2.098.903,57
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.490,00	2.096.413,57	2.098.903,57
1141.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTEN SILIOS - PRÉ ESCOLA	2.490,00		2.490,00
2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ES COLA		6.265,41	6.265,41
2024.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECH E		3.625,06	3.625,06
2025.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE		2.428,47	2.428,47
2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO I NFANTIL - PRÉ ESCOLA		280.940,92	280.940,92
2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CREC HE		344.671,80	344.671,80
2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO I NFANTIL - CRECHE		320.609,81	320.609,81
2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ E SCOLA		1.137.272,10	1.137.272,10
2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO I NFANTIL - PRÉ ESCOLA		600,00	600,00
TOTAL		120.614,04	8.904.096,97	9.024.711,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 6

**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	640.350,00	8.533.829,04	9.174.179,04
122	Administração Geral	0,00	74.851,91	74.851,91
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	74.851,91	74.851,91
2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		74.851,91	74.851,91
301	Atenção Básica	640.350,00	6.029.223,55	6.669.573,55
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	640.350,00	6.029.223,55	6.669.573,55
1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓV EIS DA ATENÇÃO BÁSICA	160.450,00		160.450,00
1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	479.900,00		479.900,00
2001.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMEN TOS - ATENÇÃO BÁSICA		129.469,44	129.469,44
2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO		2.152.804,52	2.152.804,52
2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL		2.757.312,92	2.757.312,92
2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS D E SAUDE		688.640,46	688.640,46
2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILI A - PSF		129.498,11	129.498,11
2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		171.498,10	171.498,10
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.827.483,42	1.827.483,42
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.788.224,66	1.788.224,66
2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPA L DE SAUDE		1.599.227,77	1.599.227,77
2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO		39.616,99	39.616,99
2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA CO MPLEXIDADE		149.379,90	149.379,90
0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SA ÚDE PÚBLICA	0,00	39.258,76	39.258,76
2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍR US (covid - 19).		39.258,76	39.258,76
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	243.283,23	243.283,23
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	243.283,23	243.283,23
2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		243.283,23	243.283,23
304	Vigilância Sanitária	0,00	195.426,00	195.426,00
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	195.426,00	195.426,00
2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SA NITARIA		195.426,00	195.426,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	163.560,93	163.560,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO**

Página 7

**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	640.350,00	8.533.829,04	9.174.179,04
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	163.560,93	163.560,93
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	163.560,93	163.560,93
2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD		163.560,93	163.560,93
TOTAL		640.350,00	8.533.829,04	9.174.179,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 8

**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	159.188,19	159.188,19
122	Administração Geral	0,00	159.188,19	159.188,19
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	159.188,19	159.188,19
2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB		159.188,19	159.188,19
13	Cultura	1.944.894,93	11.582,63	1.956.477,56
392	Difusão Cultural	1.944.894,93	11.582,63	1.956.477,56
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	1.944.894,93	11.582,63	1.956.477,56
1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	1.944.894,93		1.944.894,93
2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		11.582,63	11.582,63
18	Gestão Ambiental	0,00	91,78	91,78
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	91,78	91,78
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	91,78	91,78
2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		91,78	91,78
27	Desporto e Lazer	89.404,13	89.140,06	178.544,19
812	Desporto Comunitário	89.404,13	89.140,06	178.544,19
0046	ESPORTE É VIDA	89.404,13	89.140,06	178.544,19
1015.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE	89.404,13		89.404,13
2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO		8.559,44	8.559,44
2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		65.980,62	65.980,62
2263.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA		14.600,00	14.600,00
TOTAL		2.034.299,06	260.002,66	2.294.301,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO**

Página 9

**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.331.410,85	1.331.410,85
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	299.678,19	299.678,19
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	299.678,19	299.678,19
2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		207.702,27	207.702,27
2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		91.975,92	91.975,92
244	Assistência Comunitária	0,00	1.031.732,66	1.031.732,66
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.031.732,66	1.031.732,66
2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		52.147,34	52.147,34
2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF		148.195,08	148.195,08
2130.0000	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL		94.600,95	94.600,95
2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		464.138,66	464.138,66
2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO		211.260,90	211.260,90
2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV		61.389,73	61.389,73
10	Saúde	0,00	3.001,24	3.001,24
301	Atenção Básica	0,00	3.001,24	3.001,24
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	3.001,24	3.001,24
2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		3.001,24	3.001,24
16	Habitação	394.673,45	0,00	394.673,45
244	Assistência Comunitária	394.673,45	0,00	394.673,45
0057	HABITACAO PARA TODOS	394.673,45	0,00	394.673,45
1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	394.673,45		394.673,45
TOTAL		394.673,45	1.334.412,09	1.729.085,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 10

**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	9.700,00	4.074.629,45	4.084.329,45
122	Administração Geral	9.700,00	4.074.629,45	4.084.329,45
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.700,00	4.074.629,45	4.084.329,45
1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA	9.700,00		9.700,00
2123.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESEN. V. ECON. S. ÁMB. TURÍSTIC		83.700,00	83.700,00
2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO		3.375.522,19	3.375.522,19
2206.0000	MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		60.796,23	60.796,23
2207.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISPOS. FINAL ATERRO		64.522,57	64.522,57
2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA		490.088,46	490.088,46
15	Urbanismo	340.614,58	0,00	340.614,58
451	Infra-Estrutura Urbana	340.614,58	0,00	340.614,58
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	340.614,58	0,00	340.614,58
1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRACAS	10.000,00		10.000,00
1159.0000	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	330.614,58		330.614,58
17	Saneamento	0,00	570.455,68	570.455,68
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	570.455,68	570.455,68
0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	0,00	570.455,68	570.455,68
2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE		570.455,68	570.455,68
25	Energia	0,00	44.859,64	44.859,64
752	Energia Elétrica	0,00	44.859,64	44.859,64
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	44.859,64	44.859,64
2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		44.859,64	44.859,64
26	Transporte	1.459.426,18	1.187.705,27	2.647.131,45
782	Transporte Rodoviário	1.459.426,18	1.187.705,27	2.647.131,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 11

**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.459.426,18	1.187.705,27	2.647.131,45
782	Transporte Rodoviário	1.459.426,18	1.187.705,27	2.647.131,45
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.459.426,18	1.187.705,27	2.647.131,45
1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RE CUPERACÃO DE VIAS URB	1.459.426,18		1.459.426,18
2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS		184.172,35	184.172,35
2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICIN AIS		135.173,07	135.173,07
2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZO NA URBANA		72.083,46	72.083,46
2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZO NA RURAL		796.276,39	796.276,39
TOTAL		1.809.740,76	5.877.650,04	7.687.390,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 12

**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	835.594,71	835.594,71
606	Extensão Rural	0,00	835.594,71	835.594,71
0008	AGRICULTURA	0,00	835.594,71	835.594,71
2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA		835.594,71	835.594,71
TOTAL		0,00	835.594,71	835.594,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 13

**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	224.078,67	2.601.715,18	2.825.793,85
122	Administração Geral	224.078,67	2.601.715,18	2.825.793,85
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	224.078,67	2.601.715,18	2.825.793,85
1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTEN SILIOS PARA SECRETAR	26.020,00		26.020,00
1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PRE FEITURA MUNICIPAL	198.058,67		198.058,67
2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FIN ANCAS		2.492.103,94	2.492.103,94
2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS			0,00
2262.0000	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		109.611,24	109.611,24
28	Encargos Especiais	0,00	379.874,18	379.874,18
122	Administração Geral	0,00	379.874,18	379.874,18
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	379.874,18	379.874,18
2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		379.874,18	379.874,18
TOTAL		224.078,67	2.981.589,36	3.205.668,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 14

**Orgão:** 03 PREVIDENCIA PROPRIA**Unidade Orcamentaria:** 10 PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
0082	PREVIDENCIA	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIIONISTAS		1.368.048,21	1.368.048,21
2112.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS		113.387,93	113.387,93
TOTAL		0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
TOTAL GERAL		5.518.745,98	33.100.159,41	38.618.905,39

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balço Exercicio: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
031	Ação Legislativa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
04	Administração	589.564,90	8.198.284,99	8.787.849,89
122	Administração Geral	589.564,90	8.198.284,99	8.787.849,89
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	589.564,90	8.198.284,99	8.787.849,89
08	Assistência Social	0,00	1.331.410,85	1.331.410,85
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	299.678,19	299.678,19
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	299.678,19	299.678,19
244	Assistência Comunitária	0,00	1.031.732,66	1.031.732,66
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.031.732,66	1.031.732,66
09	Previdência Social	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
0082	PREVIDENCIA	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
10	Saúde	679.608,76	8.497.571,52	9.177.180,28
122	Administração Geral	0,00	74.851,91	74.851,91
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	74.851,91	74.851,91
301	Atenção Básica	640.350,00	6.032.224,79	6.672.574,79
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	640.350,00	6.032.224,79	6.672.574,79
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.258,76	1.788.224,66	1.827.483,42
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.788.224,66	1.788.224,66
0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	39.258,76	0,00	39.258,76
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	243.283,23	243.283,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercicio: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	679.608,76	8.497.571,52	9.177.180,28
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	243.283,23	243.283,23
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	243.283,23	243.283,23
304	Vigilância Sanitária	0,00	195.426,00	195.426,00
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	195.426,00	195.426,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	163.560,93	163.560,93
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	163.560,93	163.560,93
12	Educação	1.579.095,95	7.445.615,06	9.024.711,01
122	Administração Geral	0,00	76.999,60	76.999,60
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	76.999,60	76.999,60
306	Alimentação e Nutrição	0,00	276.899,91	276.899,91
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	149.376,35	149.376,35
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	127.523,56	127.523,56
361	Ensino Fundamental	118.124,04	6.453.783,89	6.571.907,93
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	118.124,04	6.453.783,89	6.571.907,93
365	Educação Infantil	1.460.971,91	637.931,66	2.098.903,57
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.460.971,91	637.931,66	2.098.903,57
13	Cultura	1.944.894,93	11.582,63	1.956.477,56
392	Difusão Cultural	1.944.894,93	11.582,63	1.956.477,56
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	1.944.894,93	11.582,63	1.956.477,56
15	Urbanismo	340.614,58	0,00	340.614,58
451	Infra-Estrutura Urbana	340.614,58	0,00	340.614,58
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	340.614,58	0,00	340.614,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercicio: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	394.673,45	0,00	394.673,45
244	Assistência Comunitária	394.673,45	0,00	394.673,45
0057	HABITACAO PARA TODOS	394.673,45	0,00	394.673,45
17	Saneamento	0,00	570.455,68	570.455,68
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	570.455,68	570.455,68
0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	0,00	570.455,68	570.455,68
18	Gestão Ambiental	0,00	91,78	91,78
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	91,78	91,78
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	91,78	91,78
20	Agricultura	0,00	835.594,71	835.594,71
606	Extensão Rural	0,00	835.594,71	835.594,71
0008	AGRICULTURA	0,00	835.594,71	835.594,71
25	Energia	0,00	44.859,64	44.859,64
752	Energia Elétrica	0,00	44.859,64	44.859,64
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	44.859,64	44.859,64
26	Transporte	1.459.426,18	1.187.705,27	2.647.131,45
782	Transporte Rodoviário	1.459.426,18	1.187.705,27	2.647.131,45
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.459.426,18	1.187.705,27	2.647.131,45
27	Desporto e Lazer	89.404,13	89.140,06	178.544,19
812	Desporto Comunitário	89.404,13	89.140,06	178.544,19
0046	ESPORTE É VIDA	89.404,13	89.140,06	178.544,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	379.874,18	379.874,18
122	Administração Geral	0,00	379.874,18	379.874,18
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	379.874,18	379.874,18
<b>TOTAL</b>		<b>7.077.282,88</b>	<b>31.541.622,51</b>	<b>38.618.905,39</b>

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.468.000,00	0,00	1.468.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.468.000,00	0,00	1.468.000,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.468.000,00		1.468.000,00
04	Administração	7.654.757,87	1.133.092,02	8.787.849,89
04 122	Administração Geral	7.654.757,87	1.133.092,02	8.787.849,89
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.654.757,87	1.133.092,02	8.787.849,89
08	Assistência Social	921.955,54	409.455,31	1.331.410,85
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	299.678,19	0,00	299.678,19
08 243 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	299.678,19		299.678,19
08 244	Assistência Comunitária	622.277,35	409.455,31	1.031.732,66
08 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	622.277,35	409.455,31	1.031.732,66
09	Previdência Social	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	1.481.436,14	1.481.436,14
10	Saúde	1.207.458,16	7.969.722,12	9.177.180,28
10 122	Administração Geral	4.799,76	70.052,15	74.851,91
10 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.799,76	70.052,15	74.851,91
10 301	Atenção Básica	1.194.214,97	5.478.359,82	6.672.574,79
10 301 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.194.214,97	5.478.359,82	6.672.574,79
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480,50	1.827.002,92	1.827.483,42
10 302 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	480,50	1.787.744,16	1.788.224,66
10 302 0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	39.258,76	39.258,76
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	243.283,23	243.283,23
10 303 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	243.283,23	243.283,23
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	195.426,00	195.426,00
10 304 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	195.426,00	195.426,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	7.962,93	155.598,00	163.560,93
10 305 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	7.962,93	155.598,00	163.560,93
12	Educação	184.280,03	8.840.430,98	9.024.711,01
12 122	Administração Geral	4.799,76	72.199,84	76.999,60
12 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.799,76	72.199,84	76.999,60
12 306	Alimentação e Nutrição	152.354,14	124.545,77	276.899,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 306 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	113.894,35	35.482,00	149.376,35
12 306 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	38.459,79	89.063,77	127.523,56
12 361	Ensino Fundamental	27.126,13	6.544.781,80	6.571.907,93
12 361 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.126,13	6.544.781,80	6.571.907,93
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
12 365	Educação Infantil	0,00	2.098.903,57	2.098.903,57
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	2.098.903,57	2.098.903,57
13	Cultura	765.076,49	1.191.401,07	1.956.477,56
13 392	Difusão Cultural	765.076,49	1.191.401,07	1.956.477,56
13 392 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	765.076,49	1.191.401,07	1.956.477,56
15	Urbanismo	0,00	340.614,58	340.614,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	340.614,58	340.614,58
15 451 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	340.614,58	340.614,58
16	Habitação	0,00	394.673,45	394.673,45
16 244	Assistência Comunitária	0,00	394.673,45	394.673,45
16 244 0057	HABITACAO PARA TODOS	0,00	394.673,45	394.673,45
17	Saneamento	420.283,48	150.172,20	570.455,68
17 512	Saneamento Básico Urbano	420.283,48	150.172,20	570.455,68
17 512 0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	420.283,48	150.172,20	570.455,68
18	Gestão Ambiental	91,78	0,00	91,78
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	91,78	0,00	91,78
18 541 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	91,78		91,78
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
20	Agricultura	835.594,71	0,00	835.594,71
20 606	Extensão Rural	835.594,71	0,00	835.594,71
20 606 0008	AGRICULTURA	835.594,71		835.594,71
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23 695 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO			
25	Energia	0,00	44.859,64	44.859,64
25 752	Energia Elétrica	0,00	44.859,64	44.859,64
25 752 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	44.859,64	44.859,64
26	Transporte	357.650,18	2.289.481,27	2.647.131,45
26 782	Transporte Rodoviário	357.650,18	2.289.481,27	2.647.131,45
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	357.650,18	2.289.481,27	2.647.131,45
27	Desporto e Lazer	98.738,91	79.805,28	178.544,19
27 812	Desporto Comunitário	98.738,91	79.805,28	178.544,19
27 812 0046	ESPORTE É VIDA	98.738,91	79.805,28	178.544,19
28	Encargos Especiais	374.073,05	5.801,13	379.874,18
28 122	Administração Geral	374.073,05	5.801,13	379.874,18
28 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	374.073,05	5.801,13	379.874,18
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
99 999 0082	PREVIDENCIA			
TOTAL		14.287.960,20	24.330.945,19	38.618.905,39

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 9**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**CONSOLIDADO**

Página 1

ORGAOS		
01	CAMARA MUNICIPAL	1.468.000,00
01	11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1.468.000,00
01	Legislativa	1.468.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	35.669.469,25
02	01 GABINETE DO PREFEITO	1.103.519,54
04	Administração	1.103.519,54
02	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	615.018,86
04	Administração	615.018,86
02	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.024.711,01
12	Educação	9.024.711,01
02	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.174.179,04
10	Saúde	9.174.179,04
02	05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPO	2.294.301,72
04	Administração	159.188,19
13	Cultura	1.956.477,56
18	Gestão Ambiental	91,78
27	Desporto e Lazer	178.544,19
02	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.085,54
08	Assistência Social	1.331.410,85
10	Saúde	3.001,24
16	Habitação	394.673,45
02	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.687.390,80
04	Administração	4.084.329,45
15	Urbanismo	340.614,58
17	Saneamento	570.455,68
25	Energia	44.859,64
26	Transporte	2.647.131,45
02	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	835.594,71
20	Agricultura	835.594,71
02	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	3.205.688,03
04	Administração	2.825.793,85
28	Encargos Especiais	379.874,18
03	PREVIDENCIA PROPRIA	1.481.436,14
03	10 PREVIDENCIA	1.481.436,14
09	Previdência Social	1.481.436,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 9**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**CONSOLIDADO**

Página 2

ORGAOS		
TOTAL GERAL		
		38.618.905,39

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORJADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 1

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	33.350.183,00	43.944.920,58	10.594.737,58	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00	2.748.476,38	708.219,38	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.569.807,00	2.362.792,68	792.985,68	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	473.849,00	455.206,94		18.642,06
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	227.964,00	247.088,02	19.124,02	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	124.237,00	167.706,77	43.469,77	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	47.697,00	1.476,58		46.220,42
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	44.460,00	69.707,75	25.247,75	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	11.570,00	8.196,92		3.373,08
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	245.885,00	208.118,92		37.766,08
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	239.294,00	187.623,01		51.670,99
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.145,00			2.145,00
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.223,00	19.748,25	17.525,25	
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.223,00	747,66		1.475,34
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	677.793,00	1.262.244,25	584.451,25	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	677.793,00	1.262.244,25	584.451,25	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	638.793,00	935.135,68	296.342,68	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	638.793,00	935.135,68	296.342,68	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	39.000,00	327.108,57	288.108,57	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	39.000,00	327.108,57	288.108,57	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	418.165,00	645.341,49	227.176,49	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	418.165,00	645.341,49	227.176,49	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	418.165,00	645.341,49	227.176,49	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	411.080,00	639.079,61	227.999,61	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.300,00	421,52		878,48
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	4.485,00	5.536,68	1.051,68	
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.300,00	303,68		996,32
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	470.450,00	385.683,70		84.766,30
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	326.000,00	96.061,52		229.938,48
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	326.000,00	39.181,52		286.818,48
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	196.000,00	36.863,81		159.136,19
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	90.000,00	102,49		89.897,51
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	30.000,00	1.419,25		28.580,75
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	10.000,00	795,97		9.204,03
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		56.880,00	56.880,00	
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		56.880,00	56.880,00	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	144.450,00	289.622,18	145.172,18	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	144.450,00	289.622,18	145.172,18	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	104.450,00	288.768,54	184.318,54	
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	30.000,00	808,75		29.191,25
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	10.000,00	44,89		9.955,11
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	784.395,00	1.373.573,98	589.178,98	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	720.100,00	1.171.566,57	451.466,57	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	720.100,00	1.171.566,57	451.466,57	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	720.100,00	1.171.566,57	451.466,57	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	720.000,00	1.171.503,69	451.503,69	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	720.000,00	1.171.503,69	451.503,69	
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	62,88		37,12
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	100,00	62,88		37,12
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	64.295,00	202.007,41	137.712,41	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1241.00.0.0.00.00.00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.295,00	202.007,41	137.712,41
1241.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.295,00	202.007,41	137.712,41
1241.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	64.295,00	202.007,41	137.712,41
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00	971.959,21	938.390,21
1320.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	33.569,00	971.959,21	938.390,21
1321.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	33.569,00	971.959,21	938.390,21
1321.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	33.479,00	971.959,21	938.480,21
1321.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	33.479,00	971.959,21	938.480,21
1321.04.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	90,00		90,00
1321.04.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	90,00		90,00
1600.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	83.011,48	70.634,48
1610.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00		1.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00		1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00		1.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	11.377,00	83.011,48	71.634,48
1699.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	11.377,00	83.011,48	71.634,48
1699.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	11.377,00	83.011,48	71.634,48
1699.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	9.377,00	67.843,96	58.466,96
1699.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.088,95	1.088,95
1699.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	500,00	11.685,75	11.185,75
1699.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	1.392,82	892,82
1700.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.479.475,00	38.585.819,39	8.106.344,39
1710.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.694.919,00	19.638.920,58	3.944.001,58
1711.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	12.412.115,00	14.347.410,05	1.935.295,05
1711.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.326.315,00	14.207.590,40	1.881.275,40
1711.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	10.838.580,00	12.882.503,72	2.043.923,72
1711.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.838.580,00	12.882.503,72	2.043.923,72
1711.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.487.735,00	1.325.086,68	162.648,32
1711.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.487.735,00	1.325.086,68	162.648,32
1711.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	85.800,00	139.819,65	54.019,65
1711.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	85.800,00	139.819,65	54.019,65
1711.55.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO			
1711.55.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL			
1712.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	264.990,00	270.264,52	5.274,52
1712.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		13.312,06	13.312,06
1712.51.0.1.00.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		13.312,06	13.312,06
1712.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	264.990,00	256.952,46	8.037,54
1712.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	264.990,00	256.952,46	8.037,54
1712.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	264.990,00	256.952,46	8.037,54
1713.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	2.562.750,00	3.539.242,08	976.492,08
1713.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.562.750,00	3.539.242,08	976.492,08
1713.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.912.330,00	3.225.587,90	1.313.257,90
1713.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.912.330,00	3.225.587,90	1.313.257,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 3

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1713.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	128.900,00	46.340,82		82.559,18
1713.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	128.900,00	46.340,82		82.559,18
1713.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	309.050,00	217.234,59		91.815,41
1713.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	309.050,00	217.234,59		91.815,41
1713.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	212.470,00	4.565,52		207.904,48
1713.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	212.470,00	4.565,52		207.904,48
1713.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		45.513,25	45.513,25	
1713.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		45.513,25	45.513,25	
1714.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	309.568,00	463.855,13	154.287,13	
1714.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.138,00	288.758,57	127.620,57	
1714.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	161.138,00	288.758,57	127.620,57	
1714.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	84.500,00	78.017,70		6.482,30
1714.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	84.500,00	78.017,70		6.482,30
1714.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	47.630,00	44.328,26		3.301,74
1714.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	47.630,00	44.328,26		3.301,74
1714.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	16.300,00	52.750,60	36.450,60	
1714.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	16.300,00	52.750,60	36.450,60	
1716.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	145.496,00	182.586,36	37.090,36	
1716.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	145.496,00	182.586,36	37.090,36	
1716.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL	145.496,00	182.586,36	37.090,36	
1717.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		500.000,00	500.000,00	
1717.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES		500.000,00	500.000,00	
1717.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	
1719.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		335.562,44	335.562,44	
1719.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		286.989,72	286.989,72	
1719.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL		286.989,72	286.989,72	
1719.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		48.572,72	48.572,72	
1719.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		48.572,72	48.572,72	
1720.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.254.150,00	14.261.677,98	3.007.527,98	
1721.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.612.000,00	10.163.477,72	551.477,72	
1721.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.000.000,00	9.352.644,04	352.644,04	
1721.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	9.000.000,00	9.352.644,04	352.644,04	
1721.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	600.000,00	786.402,43	186.402,43	
1721.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	600.000,00	786.402,43	186.402,43	
1721.53.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	24.431,25	12.431,25	
1721.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	12.000,00	24.431,25	12.431,25	
1723.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	288.150,00	415.224,07	127.074,07	
1723.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	288.150,00	415.224,07	127.074,07	
1723.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	288.150,00	415.224,07	127.074,07	
1724.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	10.000,00	2.018.505,18	2.008.505,18	
1724.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	10.000,00	380.000,00	370.000,00	
1724.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	10.000,00	380.000,00	370.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		1.638.505,18	1.638.505,18	
	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 4

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1724.99.0.1.00.00.00.00	ENTID.-PRINCIPAL		1.638.505,18	1.638.505,18	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.344.000,00	1.664.471,01	320.471,01	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.000,00	90.402,34		8.597,66
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	99.000,00	90.402,34		8.597,66
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	454.000,00	666.482,86	212.482,86	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS	454.000,00	666.482,86	212.482,86	
1729.53.0.0.00.00.00.00	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL				
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022				
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL				
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	791.000,00	907.585,81	116.585,81	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	791.000,00	907.585,81	116.585,81	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.530.406,00	4.685.220,83	1.154.814,83	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.530.406,00	4.685.220,83	1.154.814,83	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.530.406,00	4.685.220,83	1.154.814,83	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.530.406,00	4.685.220,83	1.154.814,83	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	182.080,14	181.970,14	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		11.646,33	11.646,33	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		11.646,33	11.646,33	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		11.646,33	11.646,33	
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		11.646,33	11.646,33	
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		11.646,33	11.646,33	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		283,66	283,66	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		283,66	283,66	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		283,66	283,66	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL		283,66	283,66	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110,00	170.150,15	170.040,15	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	170.150,15	170.040,15	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	110,00	170.150,15	170.040,15	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	110,00	149.309,81	149.199,81	
1999.03.0.2.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-MULTAS JUROS		20.840,34	20.840,34	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.678.597,93		25.754,07
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		287.642,81	287.642,81	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		287.642,81	287.642,81	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		287.642,81	287.642,81	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS		287.642,81	287.642,81	
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT.,VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL		287.642,81	287.642,81	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.390.955,12		313.396,88
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.835.226,00	472.948,79		1.362.277,21
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	558.224,00	3.804,79		554.419,21
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	557.224,00			557.224,00
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	166.124,00			166.124,00
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	166.124,00			166.124,00
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	391.100,00			391.100,00
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	391.100,00			391.100,00
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.000,00	3.804,79	2.804,79	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 5

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
2411.51.3.0.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.000,00	3.804,79	2.804,79	
2411.51.3.1.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.000,00	3.804,79	2.804,79	
2414.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.277.002,00	469.144,00		807.858,00
2414.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	31.100,00			31.100,00
2414.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	31.100,00			31.100,00
2414.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		450.044,00	450.044,00	
2414.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL		450.044,00	450.044,00	
2414.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.143.942,00			1.143.942,00
2414.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. INFRA. TRANSP. -PRINCIPAL	1.143.942,00			1.143.942,00
2414.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	101.960,00	19.100,00		82.860,00
2414.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	101.960,00	19.100,00		82.860,00
2420.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	869.126,00	1.668.006,33	798.880,33	
2422.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	869.126,00	1.668.006,33	798.880,33	
2422.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	41.000,00	240.000,00	199.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	41.000,00	240.000,00	199.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	81.030,00			81.030,00
2422.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	81.030,00			81.030,00
2422.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGR. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	747.096,00	1.428.006,33	680.910,33	
2422.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. INFRAEST. TRANSP. -PRINCIPAL	747.096,00	1.428.006,33	680.910,33	
2490.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250.000,00	250.000,00	
2499.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250.000,00	250.000,00	
2499.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250.000,00	250.000,00	
2499.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL- PRINCIPAL		250.000,00	250.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	879.700,00	1.616.141,85	736.441,85	
7200.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	624.700,00	1.616.141,85	991.441,85	
7210.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	624.700,00	1.616.141,85	991.441,85	
7215.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	624.700,00	1.616.141,85	991.441,85	
7215.01.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	624.700,00			624.700,00
7215.01.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	624.700,00			624.700,00
7215.01.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL	624.700,00			624.700,00
7215.02.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		1.616.141,85	1.616.141,85	
7215.02.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		1.616.141,85	1.616.141,85	
7215.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.616.141,85	1.616.141,85	
7600.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	255.000,00			255.000,00
7610.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	255.000,00			255.000,00
7611.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	255.000,00			255.000,00
7611.50.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	255.000,00			255.000,00
7611.50.9.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	255.000,00			255.000,00
7611.50.9.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERV. ADM. PREVID.-PRINCIPAL	255.000,00			255.000,00
9100.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.104.876,00	-4.631.223,60		526.347,60
91700.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.104.876,00	-4.631.223,60		526.347,60
91710.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.184.876,00	-2.603.586,31		418.710,31
91711.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE	-2.184.876,00	-2.603.586,31		418.710,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11  
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
CONSOLIDADO**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>01 CAMARA MUNICIPAL</b>						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	653.136,76	0,00	0,00	653.136,76	653.136,76	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	43.629,14	0,00	0,00	43.629,14	43.629,14	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	674.639,13	0,00	0,00	674.639,13	674.639,13	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	96.594,97	0,00	0,00	96.594,97	96.594,97	0,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>1.468.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.468.000,00</b>	<b>1.468.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL</b>						
3.1.71.00.00	À DEFINIR					
	1.372.765,17	0,00	0,00	1.372.765,17	1.372.083,27	681,90
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	13.463.938,20	0,00	0,00	13.463.938,20	12.904.058,53	559.879,67
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	1.779.491,45	0,00	0,00	1.779.491,45	1.585.059,90	194.431,55
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	208.728,92	0,00	0,00	208.728,92	201.587,16	7.141,76
3.3.71.00.00	À DEFINIR					
	424.469,80	0,00	0,00	424.469,80	422.888,08	1.581,72
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	15.706.699,06	0,00	0,00	15.706.699,06	14.515.527,81	1.191.171,25
4.4.71.00.00	À DEFINIR					
	0,00	600,00	0,00	600,00	480,50	119,50
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	7.547.740,29	0,00	0,00	7.547.740,29	4.667.784,00	2.879.956,29
9.9.99.00.00	À DEFINIR					
	639,01	0,00	0,00	639,01	0,00	639,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11  
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
CONSOLIDADO**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	40.504.471,90	600,00	0,00	40.505.071,90	35.669.469,25	4.835.602,65
<b>03 PREVIDENCIA PROPRIA</b>						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	396,50	603,50
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.394.065,79	0,00	0,00	1.394.065,79	1.368.048,21	26.017,58
3.1.91.00.00 À DEFINIR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.00.00 À DEFINIR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	594,72	1.405,28
3.3.90.00.00 À DEFINIR	160.834,21	0,00	0,00	160.834,21	112.325,93	48.508,28
4.4.71.00.00 À DEFINIR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	70,78	929,22
4.4.90.00.00 À DEFINIR	40.100,00	0,00	0,00	40.100,00	0,00	40.100,00
9.9.99.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.481.436,14	118.563,86
<b>TOTAL ORCAMENTARIO</b>	43.572.471,90	600,00	0,00	43.573.071,90	38.618.905,39	4.954.166,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**CONSOLIDADO**

Página 3

---

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
-------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------------	-------	-----------	------------

---

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 7

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	28.525.007,00	33.163.011,90	37.971.980,26	4.808.968,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.257,00	2.040.257,00	2.748.476,38	708.219,38
Impostos	1.569.807,00	1.569.807,00	2.362.792,68	792.985,68
Taxas	470.450,00	470.450,00	385.683,70	-84.766,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	64.295,00	64.295,00	202.007,41	137.712,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.295,00	64.295,00	202.007,41	137.712,41
RECEITA PATRIMONIAL	33.479,00	180.355,27	971.959,21	791.603,94
Valores Mobiliários	33.479,00	180.355,27	971.959,21	791.603,94
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	12.377,00	83.011,48	70.634,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Outros Serviços	11.377,00	11.377,00	83.011,48	71.634,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.374.599,00	30.865.727,63	33.954.595,79	3.088.868,16
Transferências da União e de suas Entidades	13.510.043,00	15.250.673,12	17.035.334,27	1.784.661,15
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.334.150,00	10.940.087,98	12.234.040,69	1.293.952,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.530.406,00	4.674.966,53	4.685.220,83	10.254,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.929,99	11.929,99
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	11.646,33	11.646,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	283,66	283,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.704.352,00	3.194.214,30	2.678.597,93	-515.616,37
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	51.759,30	287.642,81	235.883,51
Alienação de Bens Móveis	0,00	51.759,30	287.642,81	235.883,51
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	3.142.455,00	2.390.955,12	-751.499,88
Transferências da União e suas Entidades	1.835.226,00	1.835.226,00	472.948,79	-1.362.277,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	869.126,00	1.307.229,00	1.668.006,33	360.777,33
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>31.229.359,00</b>	<b>36.357.226,20</b>	<b>40.650.578,19</b>	<b>4.293.351,99</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>31.229.359,00</b>	<b>36.357.226,20</b>	<b>40.650.578,19</b>	<b>4.293.351,99</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.229.359,00	36.357.226,20	40.650.578,19	4.293.351,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	5.224.041,91	5.224.041,91	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.224.041,91	5.224.041,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 7

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.896.873,00	32.956.092,60	31.001.204,75	30.571.723,30	30.344.308,01	1.954.887,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.984.890,00	16.616.194,82	15.861.201,70	15.861.201,70	15.700.018,55	754.993,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.911.983,00	16.339.897,78	15.140.003,05	14.710.521,60	14.644.289,46	1.199.894,73
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.596.486,00	7.548.340,29	4.668.264,50	4.429.110,29	4.429.110,01	2.880.075,79
INVESTIMENTOS	5.596.486,00	7.548.340,29	4.668.264,50	4.429.110,29	4.429.110,01	2.880.075,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	286.000,00	639,01	0,00	0,00	0,00	639,01
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>29.779.359,00</b>	<b>40.505.071,90</b>	<b>35.669.469,25</b>	<b>35.000.833,59</b>	<b>34.773.418,02</b>	<b>4.835.602,65</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>29.779.359,00</b>	<b>40.505.071,90</b>	<b>35.669.469,25</b>	<b>35.000.833,59</b>	<b>34.773.418,02</b>	<b>4.835.602,65</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.981.108,94	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>29.779.359,00</b>	<b>40.505.071,90</b>	<b>40.650.578,19</b>	<b>35.000.833,59</b>	<b>34.773.418,02</b>	<b>4.835.602,65</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	282.233,00	672.481,91	590.506,54	590.506,54	121.856,12	242.352,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.233,00	672.481,91	590.506,54	590.506,54	121.856,12	242.352,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	740.310,17	740.310,17	740.310,17	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	740.310,17	740.310,17	740.310,17	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>282.233,00</b>	<b>1.412.792,08</b>	<b>1.330.816,71</b>	<b>1.330.816,71</b>	<b>121.856,12</b>	<b>242.352,25</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	31.640,08	963.512,51	962.452,51	0,00	32.700,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.494,76	150.844,71	150.844,71	0,00	21.494,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.145,32	812.667,80	811.607,80	0,00	11.205,32
DESPESAS DE CAPITAL	14.609,23	89.681,92	101.050,15	0,00	3.241,00
INVESTIMENTOS	14.609,23	89.681,92	101.050,15	0,00	3.241,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>46.249,31</b>	<b>1.053.194,43</b>	<b>1.063.502,66</b>	<b>0,00</b>	<b>35.941,08</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3 de 7

## NOTA EXPLICATIVA

**9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 601, de 27 de dezembro de 2023(Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 601, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4 de 7

## NOTA EXPLICATIVA

III– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, foi de R\$ 38.618.305,39 que equivale a 99,99% de crédito inicial e suplementar, e o valor de R\$ 600,00 que equivale a 0,01 % de crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	<b>38.618.305,39</b>	<b>99,99%</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA</b>	35.668.869,25	
<b>CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA</b>	1.468.000,00	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA</b>	1.481.436,14	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	<b>600,00</b>	<b>0,01%</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA</b>	600,00	
<b>CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA</b>	0,00	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA - PREVIQUAM</b>	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>38.618.905,39</b>	<b>100%</b>

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conformedisposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

anterior;II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5 de 7

**NOTA EXPLICATIVA**

se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de

saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
<b>Despesas Correntes</b>	<b>31.410.094,18</b>	<b>2.443.880,96</b>	<b>33.853.975,14</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.816.591,84	1.109.420,47	17.926.412,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.593.502,34	1.334.460,49	15.927.562,83
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.804.972,84</b>	<b>1.959.957,41</b>	<b>4.764.930,25</b>
Investimento	2.804.972,84	1.959.957,41	4.764.930,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>34.215.067,02</b>	<b>4.403.838,37</b>	<b>38.618.905,39</b>

As despesas empenhadas relativas às receitas de 2024 totalizaram o valor de R\$ 34.215.067,02. Já os valores de R\$ 4.403.838,37 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R\$ 5.224.041,91**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	Descrição	Valor aberto (R\$)
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	428.634,56
2.501	Outros Recursos não Vinculados	35.357,50
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	182.909,31

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6 de 7

## NOTA EXPLICATIVA

2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	40.000,00
2.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.841,92
2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.186,21
2.576	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	393.104,13
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	650.261,75
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	126.688,94
2.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.920,58
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.034,31
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	35.898,47
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	62.533,12
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	190.560,55
2.665	Transferência de Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Assistência Social	1.020.062,58
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	345.864,79
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	391.921,04
2.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	277.058,68
2.711	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	52.214,58
2.749	Outras vinculações de transferências	155.273,00
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	39.952,75

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7 de 7

## NOTA EXPLICATIVA

2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	494.576,45
<b>Total dos Decretos</b>		<b>5.224.041,91</b>

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de **R\$ 4.403.838,37**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superávit Orçamentário de R\$ **4.989.531,37**, que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	43.608.436,76
( - ) Despesas Orçamentárias	38.618.905,39
<b>= Resultado Orçamentário do Exercício</b>	<b>4.989.531,37</b>

Já, considerando apenas o utilizado com os recursos do exercício teremos um superávit de **R\$ 9.393.369,74**, como demonstra o quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	43.608.436,76
( - ) Despesas Orçamentárias	34.215.067,02
<b>= Resultado Orçamentário do Exercício</b>	<b>9.393.369,74</b>

Ressaltamos ainda que tal utilização de superávit impactou no resultado primário do exercício que, considerando apenas gastos com receitas do exercício, foi positivo e cumpriu a meta estabelecida na LDO.

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>40.650.578,19</b>	<b>33.832.920,57</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>35.669.469,25</b>	<b>29.986.158,29</b>
ORDINÁRIO		40.650.578,19	33.832.920,57	ORDINÁRIO		35.669.469,25	29.986.158,29
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>20.000,00</b>	<b>82.420,28</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>1.488.000,00</b>	<b>1.399.992,00</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		20.000,00	82.420,28	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.488.000,00	1.399.992,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		20.000,00	82.420,28	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.488.000,00	1.399.992,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>3.399.820,03</b>	<b>4.729.843,09</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>4.948.730,51</b>	<b>5.106.377,49</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		896.051,23	2.465.986,51	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.394.319,37	2.867.028,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		668.635,66	1.412.792,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.330.816,71	2.302.739,27
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		227.415,57	1.053.194,43	RP PROCESSADOS PAGOS		1.063.502,66	564.289,19
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.467.005,33	2.227.713,73	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.521.759,83	2.196.418,18
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		253.551,72	210.867,19	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		237.838,09	212.115,75
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		10.465,00	5.117,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		10.888,50	4.693,50
PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		30.898,51	26.947,05	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		30.898,51	26.947,05
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.020.896,70	935.439,25	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.096.331,60	860.004,35
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		7.861,44	6.434,21	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		8.330,32	5.965,33
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.143.331,96	1.042.909,03	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.137.472,81	1.086.692,20
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		36.763,47	36.142,85	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		32.651,31	42.930,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		36.763,47	36.142,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		32.651,31	42.930,85
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>11.340.242,31</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>13.304.440,77</b>	<b>11.340.242,31</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.340.242,31	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.304.440,77	11.340.242,31
CONTA ÚNICA (F)		10.714.570,10	0,00	CONTA ÚNICA (F)		12.486.469,43	10.689.637,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		625.672,21	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		817.971,34	650.604,60
<b>TOTAL</b>		<b>55.410.640,53</b>	<b>38.645.183,94</b>	<b>TOTAL</b>		<b>55.410.640,53</b>	<b>47.832.770,09</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

## NOTA EXPLICATIVA

**Nota 1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

**Nota 2 – Resultado Financeiro**

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R\$ 3.587.078,66, e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2024	2023
<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>	30.838.359,16	22.772.577,62
<b>(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>	22.772.577,62	19.185.498,96
<b>= Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>8.065.781,54</b>	<b>3.587.078,66</b>

No ano de 2024 houve um acréscimo do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, que representou um aumento de R\$ 4.478.702,88.

**Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas**

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

**NOTA EXPLICATIVA**

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>43.944.920,58</b>	<b>34.778.361,28</b>
	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>2.748.476,38</b>	<b>2.117.181,67</b>
	<b>IMPOSTOS</b>	<b>2.362.792,68</b>	<b>1.839.350,08</b>
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.362.792,68	1.839.350,08
0	Sem código de acompanhamento	1.403.497,25	1.103.276,99
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	598.074,59	459.674,21
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	361.220,84	276.398,88
	<b>TAXAS</b>	<b>385.683,70</b>	<b>277.831,59</b>
501	Outros Recursos não Vinculados	385.683,70	277.831,59
0	Sem código de acompanhamento	385.683,70	277.831,59
	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.373.573,98</b>	<b>1.216.429,12</b>
	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.171.566,57</b>	<b>1.111.193,34</b>
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.171.566,57	1.111.193,34
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.171.566,57	1.087.615,60
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	23.577,74
	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>202.007,41</b>	<b>105.235,78</b>
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	202.007,41	105.235,78
0	Sem código de acompanhamento	202.007,41	105.235,78
	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>971.959,21</b>	<b>839.251,66</b>
	<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>971.959,21</b>	<b>839.251,66</b>
500	Recursos não Vinculados de Impostos	254.838,23	193.071,50

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**NOTA EXPLICATIVA**

0	Sem código de acompanhamento	136.529,23	130.431,20
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.303,31	10.807,68
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.005,69	51.832,62
501	Outros Recursos não Vinculados	1.850,42	2.525,08
0	Sem código de acompanhamento	1.850,42	2.525,08
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.839,95	19.496,53
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.839,95	19.496,53
550	Transferência do Salário Educação	7.006,56	10.369,11
0	Sem código de acompanhamento	7.006,56	10.369,11
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	257,61	365,91
0	Sem código de acompanhamento	257,61	365,91
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.561,24	2.216,40
0	Sem código de acompanhamento	1.561,24	2.216,40
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.148,94	8.366,45
0	Sem código de acompanhamento	2.148,94	8.366,45
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.665,40	399,50
0	Sem código de acompanhamento	6.665,40	399,50
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	45.886,82	94.127,69
0	Sem código de acompanhamento	45.886,82	94.127,69
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,55	0,64
0	Sem código de acompanhamento	0,55	0,64
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.101,10	53.607,58
0	Sem código de acompanhamento	74.101,10	53.607,58
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.385,62	46.575,46

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

**NOTA EXPLICATIVA**

0	Sem código de acompanhamento		46.575,46
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	836,01	571,65
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	836,01	571,65
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.175,57	15.177,74
0	Sem código de acompanhamento	20.175,57	15.177,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.238,50	18.177,67
0	Sem código de acompanhamento	7.238,50	18.177,67
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	27.492,53	18.756,47
0	Sem código de acompanhamento	27.492,53	18.756,47
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.310,93	37.363,73
0	Sem código de acompanhamento	5.310,93	37.363,73
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.095,61	18.909,50
0	Sem código de acompanhamento	13.095,61	18.909,50
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	208.117,24	19.711,53
0	Sem código de acompanhamento	208.117,24	19.711,53
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.895,04	59.436,87
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.895,04	59.436,87
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.209,40	90.223,53
0	Sem código de acompanhamento	80.209,40	90.223,53
706	Transferência Especial da União	13.204,29	0,00
0	Sem código de acompanhamento	13.204,29	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.032,24	34.743,99
0	Sem código de acompanhamento	20.032,24	34.743,99
749	Outras vinculações de transferências	20.750,62	17.206,62
0	Sem código de acompanhamento	20.750,62	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	17.206,62
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.717,34	8.611,97

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6

**NOTA EXPLICATIVA**

0	Sem código de acompanhamento	8.717,34	8.611,97
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.429,49	4.308,09
0	Sem código de acompanhamento	13.429,49	4.308,09
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.645,32	3.036,69
0	Sem código de acompanhamento	4.645,32	3.036,69
759	Recursos Vinculados a Fundos	51.266,64	61.893,76
0	Sem código de acompanhamento	51.266,64	61.893,76
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	38.658,93	33.802,94
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	12.607,71	28.090,82
	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>83.011,48</b>	<b>226.805,22</b>
	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>	<b>83.011,48</b>	<b>170.670,00</b>
501	Outros Recursos não Vinculados		170.670,00
0	Sem código de acompanhamento		170.670,00
	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>		<b>56.135,22</b>
501	Outros Recursos não Vinculados	83.011,48	56.135,22
0	Sem código de acompanhamento	83.011,48	56.135,22
	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>38.585.819,39</b>	<b>30.365.011,52</b>
	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>19.638.920,58</b>	<b>16.673.403,97</b>
500	Recursos não Vinculados de Impostos	14.347.410,05	12.479.575,77
0	Sem código de acompanhamento	8.373.962,27	8.273.257,59
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.040.268,27	1.908.595,79
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.933.179,51	2.297.722,39
550	Transferência do Salário Educação	288.758,57	0,00
0	Sem código de acompanhamento	288.758,57	0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	78.017,70	178.112,38
0	Sem código de acompanhamento	78.017,70	178.112,38

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7

**NOTA EXPLICATIVA**

553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	44.328,26	69.228,40
0	Sem código de acompanhamento	44.328,26	69.228,40
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.750,60	5.807,75
0	Sem código de acompanhamento	52.750,60	5.807,75
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.424.590,73	52.750,60
0	Sem código de acompanhamento	165.513,25	52.750,60
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.990.936,55	2.500.741,57
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	53.804,83	250.000,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.340,82	2.050.916,52
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	167.995,28	15.526,50
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	513.968,00	52.058,32
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	513.968,00	132.240,23
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.683,35	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	100.683,35	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	500.000,00	68.250,69
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	182.586,36	68.250,69
0	Sem código de acompanhamento	182.586,36	471.868,51
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00	471.868,51
0	Sem código de acompanhamento	500.000,00	0,00
704	Transferências da união referente a compensação financeiras	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	270.264,52	0,00
0	Sem código de acompanhamento	270.264,52	240.289,25

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 8

**NOTA EXPLICATIVA**

749	Outras vinculações de transferências	335.562,44	240.289,25
0	Sem código de acompanhamento	48.572,72	427.726,93
802	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 173/2020)	286.989,72	427.726,93
	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E</b>	<b>14.261.677,98</b>	<b>9.834.627,98</b>
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.139.046,47	6.677.712,86
0	Sem código de acompanhamento	5.665.749,81	4.237.494,41
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.319.589,03	1.493.275,55
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.153.707,63	946.942,90
501	Outros Recursos não Vinculados	77.794,44	99.783,39
0	Sem código de acompanhamento	77.794,44	99.783,39
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	527.700,60	340.172,63
0	Sem código de acompanhamento	527.700,60	340.172,63
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	615.224,07	100.000,00
0	Sem código de acompanhamento	615.224,07	100.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	90.402,34	230.739,62
0	Sem código de acompanhamento	90.402,34	230.739,62
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.638.505,18	1.295.845,00
0	Sem código de acompanhamento	1.638.505,18	1.295.845,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.431,25	3.336,86
0	Sem código de acompanhamento	24.431,25	3.336,86
759	Recursos Vinculados a Fundos	968.573,63	1.031.383,52
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	829.791,37	810.304,37
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	138.782,26	221.079,15
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>4.685.220,83</b>	<b>3.856.979,57</b>
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.685.220,83	3.856.979,57
0	Sem código de acompanhamento	373.094,60	255.352,50
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.312.126,23	3.601.627,07

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 9

**NOTA EXPLICATIVA**

	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>182.080,14</b>	<b>13.682,09</b>
	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>182.080,14</b>	<b>13.682,09</b>
501	Recursos não Vinculados de Impostos	182.080,14	
0	Sem código de acompanhamento	11.929,99	
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	170.150,15	13.682,09
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	170.150,15	13.682,09
	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.678.597,93</b>	<b>3.821.579,61</b>
	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>287.642,81</b>	<b>205.650,00</b>
	<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	<b>287.642,81</b>	<b>205.650,00</b>
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	287.642,81	205.650,00
0	Sem código de acompanhamento	287.642,81	205.650,00
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.390.955,12</b>	<b>3.615.929,61</b>
	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>472.948,79</b>	<b>731.104,00</b>
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.804,79	
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância	3.804,79	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		250.000,00
0	Sem código de acompanhamento		250.000,00
700	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19.100,00	481.104,00
0	Sem código de acompanhamento	19.100,00	481.104,00
706	Transferência Especial da União	450.044,00	
0	Sem código de acompanhamento	450.044,00	
	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E</b>	<b>1.668.006,33</b>	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	240.000,00	
0	Sem código de acompanhamento	240.000,00	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.457.214,39
0	Sem código de acompanhamento		2.457.214,39
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.428.006,33	427.611,22

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 10

**NOTA EXPLICATIVA**

0	Sem código de acompanhamento	1.428.006,33	427.611,22
	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.616.141,85	1.484.588,76
	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	1.616.141,85	1.484.588,76
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	1.616.141,85	1.484.588,76
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.616.141,85	1.196.624,45
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.616.141,85	1.170.669,77
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.954,68
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		287.964,31
0	Sem código de acompanhamento		287.964,31
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.631.223,60	-3.642.144,89
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.631.223,60	-3.642.144,89
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-4.631.223,60	-3.642.144,89
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-4.631.223,60	-3.642.144,89

**Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas**

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

Descrição	2024	2023
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.853.975,14</b>	<b>29.741.033,40</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	17.926.412,31	13.194.625,53
Recursos não vinculados de impostos	9.933.637,98	4.457.539,46
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4756.221,02	1.170.190,80

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 11

**NOTA EXPLICATIVA**

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.402.642,75	1.440.745,61
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	4.483.757,81	3.449.042,99
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	370.680,71	253.985,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	926.350,46	1.222.547,20
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	498.302,18	
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	109.196,49	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	86.595,70	280.923,51
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.821,14	40.944,69
	40.410,55	
	52.214,58	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.384.065,79	878.706,07

<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	0,00	0,00
<b>Recursos Ordinários</b>	0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	15.927.562,83	16.546.407,87
Recursos não vinculados de impostos	7.786.963,57	9.320.988,40
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.012.178,65	837.180,17
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.458.637,81	2.297.182,46
Outros Recursos não vinculados	362.223,16	1.140,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%		

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 12

**NOTA EXPLICATIVA**

Transferências do Salário Educação	131.881,6	105.176,90
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	79.625,10	62.575,17
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	57.113,48	
Outras Transferências de Recursos do FNDE	367.237,27	
Transferências de Recursos do Estado para programas de Educação		587.988,24
Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.233.409,18	1.020.700,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	267.003,96	50.768,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		188.685,96
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.025,53	120.840,82
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	160.625,92	17.429,73
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	57.040,29	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.325.767,44	735.560,55
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Naturais		
Transferência Especial da União	22.265,00	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	96.498,96	

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 13

**NOTA EXPLICATIVA**

Outras vinculações de transferências	157.867,45	
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	244,29	400,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	63.178,76	36.115,50
Recursos Vinculados a Fundos	1.099.874,76	1.060.270,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano previdenciário)		103.405,01
Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	112.920,65	0,00

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.764.930,25</b>	<b>6.226.007,21</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>4.764.930,25</b>	<b>6.226.007,21</b>
Recursos não vinculados de impostos		2.334.537,94
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		318.287,72
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	579.110,07	380.807,46
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%		335.935,49
Transferências do Salário Educação	57.090,27	20.421,04
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	384.257,65	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.655,87	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.969,44	34.170,50

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 14

**NOTA EXPLICATIVA**

Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.453,24	93.047,22
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	423.121,68	101.629,16
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.533,12	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	394.673,45	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.451,60	1.521.572,37
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.609.312,59	662.724,40
Transferência Especial da União	221.114,00	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	291.588,67	124.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	346.749,30	121.500,00
Recursos Vinculados a Fundos	79.778,52	177.315,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano previdenciário)	70,78	58,32
<b>TOTAL</b>	<b>38.618.905,39</b>	<b>35.967.040,61</b>

**Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS**

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA – CURVELÂNDIA PREVI**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro**, conforme relação abaixo está em desacordo com

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 15

## NOTA EXPLICATIVA

a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	1.084.344,04	2.273.113,10
(Dispêndios) Perca de Investimentos	0,00	276.736,81
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	1.084.344,04	1.996.376,29

Entretanto, na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas contas de natureza patrimonial, portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor no valor de R\$ 1.833.162,43 em 2023 e R\$ 1.996.376,29 em 2024, com relação ao balanço da previdência, pois estes valores são patrimoniais, não compondo o saldo financeiro.

## Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R\$ 3.509.393,29 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	12.882.503,72	2.575.622,45	10.306.881,27
RECEITA DO ITR	139.819,65	27.963,86	111.855,79
RECEITA DO ICMS	9.352.644,04	1.870.528,5	7.482.115,49

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 16

**NOTA EXPLICATIVA**

		5	
<b>RECEITA DO IPVA</b>	786.402,43	157.108,74	629.293,69
<b>TOTAL</b>	23.161.369,84	4.622.720,71	18.538.649,13

**Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros**

<b>Ingressos (Receitas)</b>		<b>Dispêndios (Despesas)</b>	
<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>	<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
<b>Receitas Orçamentárias</b>	43.608.436,76	<b>Despesas Orçamentárias</b>	38.618.905,39
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>1.508.000,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	1.508.000,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>3.747.336,03</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	5.409.375,04
<b>Subtotal Ingressos</b>	<b>48.863.772,79</b>	<b>Subtotal Dispêndios</b>	45.536.280,43
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	27.510.866,80	<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	30.838.359,16
<b>Total dos Ingressos</b>	<b>76.374.639,59</b>	<b>Total dos Dispêndios</b>	<b>76.374.639,59</b>

<b>Resultado Financeiro</b>	
<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
<b>Total dos Ingressos (I)</b>	<b>48.863.772,79</b>
<b>Total dos Dispêndios (II)</b>	<b>45.536.280,43</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

**3.327.492,36**

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

**B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0 ORDINÁRIO	45.281.801,79	4.631.223,60	40.650.578,19	37.475.065,46	0,00	37.475.065,46
<b>TOTAL</b>	<b>45.281.801,79</b>	<b>4.631.223,60</b>	<b>40.650.578,19</b>	<b>37.475.065,46</b>	<b>0,00</b>	<b>37.475.065,46</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

**A) QUADRO PRINCIPAL**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>14.137.308,19</b>	<b>12.234.328,81</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>955.821,71</b>	<b>1.590.516,38</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.304.440,77	11.340.242,31	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		191.417,59	179.553,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.304.440,77	11.340.242,31	PESSOAL A PAGAR		27.669,47	27.669,47
CONTA ÚNICA (F)	F	12.486.469,43	10.714.570,10	PESSOAL A PAGAR	P	8.739,68	8.739,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	817.971,34	625.672,21	PESSOAL A PAGAR	F	18.929,79	18.929,79
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>494.821,36</b>	<b>551.928,28</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>163.748,12</b>	<b>151.884,28</b>
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	250.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	36.814,91	44.165,27
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	0,00	250.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	126.933,21	107.719,01
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>207.227,42</b>	<b>104.980,88</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>48.551,52</b>	<b>893.396,07</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	12.005,51	29.920,40	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		48.551,52	893.396,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	195.221,91	75.060,48	FORNECEDORES NACIONAIS	F	48.551,52	893.396,07
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>287.593,94</b>	<b>196.947,40</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>25.950,48</b>	<b>9.878,26</b>
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	287.593,94	196.947,40	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		25.950,48	9.878,26
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>336.946,06</b>	<b>341.058,22</b>	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	25.950,48	9.878,26
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		334.270,22	334.270,22	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		689.902,12	507.688,30
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P)	P	334.270,22	334.270,22	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		21.417,74	25.355,34
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>2.675,84</b>	<b>6.788,00</b>	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	9.978,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	2.675,84	6.788,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.811,74	12.147,04
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>		<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	16.606,00	3.229,58
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		1.100,00	1.100,00	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>124.940,98</b>	<b>179.695,48</b>
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.100,00	1.100,00	CONSIGNAÇÕES	F	35.720,93	96.334,58
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>42.381.713,80</b>	<b>39.712.675,03</b>	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	89.220,05	83.360,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		649.006,70	754.954,31	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>543.543,40</b>	<b>302.637,48</b>
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		649.006,70	754.954,31	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	543.543,40	302.637,48
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	428.508,06	524.471,75	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>955.821,71</b>	<b>1.590.516,38</b>
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	220.498,64	230.482,56	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>202.785,14</b>	<b>374.496,82</b>	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		202.785,14	374.496,82	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>55.563.200,28</b>	<b>50.356.487,46</b>
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	202.785,14	374.496,82	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL</b>		<b>263.035,59</b>	<b>263.035,59</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>41.529.921,96</b>	<b>38.583.223,90</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>263.035,59</b>	<b>263.035,59</b>
BENS MOVEIS		15.057.512,42	13.142.312,51	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		263.035,59	263.035,59
				RESULTADOS ACUMULADOS		55.300.164,69	50.093.451,87
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		55.300.164,69	50.093.451,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

**A) QUADRO PRINCIPAL****ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	187.835,89	58.435,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		5.206.712,82	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	35.034,66	35.034,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.093.451,87	50.093.451,87
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.575.525,34	3.222.150,82	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>55.563.200,28</b>	<b>50.356.487,46</b>
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	554.634,49	534.044,49	<b>TOTAL</b>		<b>56.519.021,99</b>	<b>51.947.003,84</b>
VEÍCULOS (P)	P	10.704.482,04	9.292.647,04				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>29.590.218,12</b>	<b>26.890.679,26</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	38.023,92	28.420,50				
INSTALAÇÕES (P)	P	431.031,91	297.237,52				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.591.462,25	10.371.165,14				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	16.048.285,66	15.341.670,74				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.481.414,38	852.185,36				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-3.117.808,58</b>	<b>-1.449.767,87</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.662.174,62	-1.306.640,14				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-455.633,96	-143.127,73				
<b>TOTAL</b>		<b>56.519.021,99</b>	<b>51.947.003,84</b>				

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		13.307.116,61	11.347.030,31	PASSIVO FINANCEIRO (403.538,63)+RP não Proc.(895.746,91)		1.299.285,54	2.974.164,30
ATIVO PERMANENTE		43.211.905,38	40.599.973,53	PASSIVO PERMANENTE		552.283,08	311.377,16
				<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>54.667.453,37</b>	<b>48.661.462,38</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>24.480.486,35</b>	<b>13.420.917,28</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>39.219.457,89</b>	<b>18.878.720,33</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.759.575,58	1.759.575,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.344.349,32	1.248.102,48
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		22.720.910,77	11.661.341,70	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		37.875.108,57	17.630.617,85
<b>TOTAL</b>		<b>24.480.486,35</b>	<b>13.420.917,28</b>	<b>TOTAL</b>		<b>39.219.457,89</b>	<b>18.878.720,33</b>

\_\_\_\_\_  
 JADILSON ALVES DE SOUZA  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ALEX JOSE DA ROCHA  
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

**NOTA EXPLICATIVA****1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com CNPJ nº 04.217.647/0001-20, com sede no Município de Curvelândia, situada à Rua São Bernardo, nº 523 - CENTRO, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 5.192 habitantes, está situado a 296 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 309.031 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Curvelândia durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

Ø Entidade – Prefeitura Municipal

Ø Entidade – Câmara Municipal

Ø Entidade - CURVELÂNDIA - PREVI – Fundo Municipal de Previdência

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6

**NOTA EXPLICATIVA**

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Curvelândia.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023**

## 2.1 - Relação Nominal de Órgãos

<b>Por Órgãos da Administração</b>
<b>Poder Legislativo</b>
Câmara Municipal
<b>Poder Executivo</b>
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7

**NOTA EXPLICATIVA**

Secretaria Municipal de Finanças
Curvelândia Previ – Fundo Municipal de Previdência

**Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES**

Não houve no período.

**Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES**

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

**Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 8

**NOTA EXPLICATIVA**

Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indavaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

<b>Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)</b>	<b>Obrigatoriedade (a partir de)</b>	<b>Posicionamento da Prefeitura de Indavaí</b>
--	--------------------------------------	--

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 9

**NOTA EXPLICATIVA**

<b>1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.</b>	01/01/2023	Implantado
<b>2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.</b>	01/01/2023	Implantado
<b>3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.</b>	01/01/2019	Implantado
<b>4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.</b>	Imediato	Implantado
<b>5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.</b>	01/01/2022	Implantado
<b>6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.</b>	01/01/2022	Implantado
<b>7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)</b>	01/01/2022	Implantado
<b>8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.</b>	01/01/2024	Implantado
<b>9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).</b>	01/01/2024	Fase de Estudos

\_\_\_\_\_  
 JADILSON ALVES DE SOUZA  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ALEX JOSE DA ROCHA  
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 10

**NOTA EXPLICATIVA**

<b>10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.</b>	01/01/2022	Implantado
<b>11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).</b>	01/01/2019	Implantado
<b>12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.</b>	Imediato	Implantado
<b>13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.</b>	01/01/2016	Implantado
<b>14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.</b>	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
<b>15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.</b>	01/01/2023	Implantado
<b>16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.</b>	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
<b>17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.</b>	01/01/2022	Implantado
<b>18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.</b>	01/01/2023	Implantado
<b>19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.</b>	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Curvelândia o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 11

**NOTA EXPLICATIVA****Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

**Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS****a) Disponibilidades**

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

**b) Créditos e Dívidas**

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

**c) Estoques**

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

**d) Investimentos**

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 12

**NOTA EXPLICATIVA****e) imobilizado**

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

**f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável**

O Município de Indivaia está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

**g) Depreciação, amortização e exaustão**

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pelo Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

**h) Valores Restituíveis**

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

**i) Passivos sem Execução Orçamentária**

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

---

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

---

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

---

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 13

**NOTA EXPLICATIVA**

## j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

**Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

**8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

**8.2. – Créditos à Curto Prazo**

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

**8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber**

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber”

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 14

**NOTA EXPLICATIVA**

contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

<b>Entidade: Prefeitura Municipal de Curvelândia</b>		
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>207.227,42</b>	<b>104.980,88</b>
DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	0,00	4.000,00
DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	157.477,26	38.179,95
DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P)	1000,00	1.000,00
DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	36.744,65	31.880,53
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	2.075,53	13.613,10
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	9.929,98	16.307,30
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>287.593,94</b>	<b>196.947,40</b>
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	287.593,94	196.947,40
<b>OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>	<b>334.270,22</b>	<b>334.270,22</b>
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	334.270,22	334.270,22

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 15

**NOTA EXPLICATIVA**

<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>31.210,53</b>
CONTA ESPECIAL - PRECATORIOS	0,00	31.210,53
<b>CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO</b>	<b>217.604,01</b>	<b>199.917,40</b>
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	217604,01	199.917,40
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>	<b>17.881.484,57</b>	<b>16.009.905,29</b>
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	17.881.484,57	16.009.905,29

**8.3 – Estoques**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, em 2022 e 2023 não passou saldo em estoque.

**8.4 - Créditos a Longo Prazo****8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária**

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 16

**NOTA EXPLICATIVA**

serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023 se refere a seguinte receita:

<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>		
Receita Dívida Ativa não Tributária	287.593,84	230.482,56
<b>TOTAL</b>	<b>287.593,84</b>	<b>230.482,56</b>

## 8.4.2 – Dívida Ativa Tributária

Descrição	2024	2023
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>		
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>428.508,06</b>	<b>524.471,75</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS (P)	424.879,81	524.471,75
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS (P)	3.628,25	0,00

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e

multas.

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 17

**NOTA EXPLICATIVA**

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

**8.5 – Investimentos****8.5.1 - Participações Permanentes****8.5.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial**

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Curvelândia faz parte. Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	374.496,82	3.900.330,06
<b>TOTAL</b>	<b>374.496,82</b>	<b>3.900.330,06</b>

**8.6 – Imobilizado**

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 18

**NOTA EXPLICATIVA**um período<sup>1</sup>.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

**Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível**

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Imobilizado</b>	<b>42.060.080,16</b>	<b>38.965.895,92</b>
<b>Bens Moveis</b>	<b>15.462.359,67</b>	<b>13.354.016,16</b>
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.690.365,92	3.255.524,98
Bens de Informática	601.808,39	589.815,47
Móveis e Utensílios	313.721,53	169.793,30
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	36.475,79	46.235,37
Veículos	10.819.988,04	9.292.647,04
Demais Bens Móveis		
<b>Bens Imóveis</b>	<b>19.133.629,07</b>	<b>27.133.306,26</b>
Bens de Uso Especial	171.077,12	217.167,09
Bens de Uso Comum Do Povo	16.048.285,66	15.341.670,74
Instalações	432.781,91	298.987,52

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 19

**NOTA EXPLICATIVA**

Bens Imóveis em Andamento	2.481.484,38	852.185,36
Demais Bens Imóveis	10.657.242,65	10.423.295,54
<b>(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas</b>	<b>-3.193.081,23</b>	<b>-1.521.426,49</b>
(-) Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-2.737.030,49	-1.378.023,24
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-456.050,74	-143.403,25

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “veículos”, sendo que essa conta representa os veículos adquiridos em 2024, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “bens de uso comum do povo”, sendo que essa conta representa os Bens de Uso Comum, pais como Ruas, Estradas, Pontes, Prédios, Terrenos e Etc.).

Nota-se que houve grande aumento do valor do patrimônio devido a realização do levantamento patrimonial por parte da Prefeitura Municipal, onde foram incorporados ao patrimonio diversos bens, especialmente na categoria “bens de uso comum do povo”.

<sup>1</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 1ª Edição

## 8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 20

**NOTA EXPLICATIVA****8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo**

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

**8.9 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo**

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

**8.10- Demais Obrigações a Curto Prazo**

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 21

**NOTA EXPLICATIVA****8.11– Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido do Município de Curvelândia compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Curvelândia o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

4.742.832,53

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R\$ 6.225.189,74.

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	55.876.242,67	45.859.554,13
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	57.927.382,12	39.634.364,39
<b>= Resultado Patrimonial do Exercício</b>	<b>-2.051.139,45</b>	<b>6.225.189,74</b>

**8.12– Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 22

**NOTA EXPLICATIVA**

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	30.841.035,00	27.517.654,80
ATIVO PERMANENTE	53.776.031,84	41.182.562,95
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>84.617.066,94</b>	<b>68.700.217,75</b>
PASSIVO FINANCEIRO	1.333.521,21	3.121.528,50
Passivo Circulante – Financeiro	407.434,66	1.298.820,39
Restos a Pagar Não Processados	926.086,55	1.822.708,11
PASSIVO PERMANENTE	33.850.230,63	14.990.856,26
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>34.257.665,59</b>	<b>18.112.384,76</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>50.359.401,35</b>	<b>50.587.832,99</b>

## 8.13– Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 23

**NOTA EXPLICATIVA**

definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

**a) Atos Potenciais Ativos**

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R\$ 13.420.917,28, representando uma variação positiva de 64,96% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 8.135.667,38.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (92,81%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R\$ 22.720.910,77, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns e 7,19% refere-se a outros atos potenciais ativos, no valor de R\$ 1.759.575,58.

**b) Atos Potenciais Passivos**

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R\$ 39.376.206,44, sendo este 106,16% maior que o fechamento de 2023, que foi de R\$ 19.099.226,39.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 38.031.857,12 (96,58%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

---

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

---

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

---

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>13.307.116,61</b>	<b>11.347.030,31</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>403.538,63</b>	<b>1.279.139,22</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.304.440,77	11.340.242,31	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		182.677,91	170.814,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.304.440,77	11.340.242,31	PESSOAL A PAGAR		18.929,79	18.929,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		817.971,34	625.672,21	PESSOAL A PAGAR		18.929,79	18.929,79
CONTA ÚNICA (F)		12.486.469,43	10.714.570,10	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		163.748,12	151.884,28
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>2.675,84</b>	<b>6.788,00</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		126.933,21	107.719,01
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.675,84	6.788,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		36.814,91	44.165,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.675,84	6.788,00	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>48.551,52</b>	<b>893.396,07</b>
<b>TOTAL</b>		<b>13.307.116,61</b>	<b>11.347.030,31</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>48.551,52</b>	<b>893.396,07</b>
				FORNECEDORES NACIONAIS		48.551,52	893.396,07
				<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>25.950,48</b>	<b>9.878,26</b>
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		25.950,48	9.878,26
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		25.950,48	9.878,26
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		146.358,72	205.050,82
				<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>124.940,98</b>	<b>179.695,48</b>
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		89.220,05	83.360,90
				CONSIGNAÇÕES		35.720,93	96.334,58
				<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>21.417,74</b>	<b>25.355,34</b>
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	9.978,72
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		4.811,74	12.147,04
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		16.606,00	3.229,58
				<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>895.746,91</b>	<b>1.695.025,08</b>
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		895.746,91	1.695.025,08
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		242.352,25	1.695.025,08
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		242.352,25	1.695.025,08
				<b>RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</b>		<b>653.394,66</b>	<b>0,00</b>
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		653.394,66	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>1.299.285,54</b>	<b>2.974.164,30</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>830.191,58</b>	<b>887.298,50</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>552.283,08</b>	<b>311.377,16</b>
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		494.821,36	551.928,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		8.739,68	8.739,68
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	250.000,00	PESSOAL A PAGAR		8.739,68	8.739,68
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		0,00	250.000,00	PESSOAL A PAGAR		8.739,68	8.739,68
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>207.227,42</b>	<b>104.980,88</b>	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P</b>		<b>543.543,40</b>	<b>302.637,48</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		195.221,91	75.060,48	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>543.543,40</b>	<b>302.637,48</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		12.005,51	29.920,40	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>		<b>543.543,40</b>	<b>302.637,48</b>
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>287.593,94</b>	<b>196.947,40</b>	<b>TOTAL</b>		<b>552.283,08</b>	<b>311.377,16</b>
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		287.593,94	196.947,40				
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>334.270,22</b>	<b>334.270,22</b>				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		334.270,22	334.270,22				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS J		334.270,22	334.270,22				
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT</b>		<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		1.100,00	1.100,00				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIC		1.100,00	1.100,00				
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>42.381.713,80</b>	<b>39.712.675,03</b>				
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>649.006,70</b>	<b>754.954,31</b>				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		649.006,70	754.954,31				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		428.508,06	524.471,75				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		220.498,64	230.482,56				
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>202.785,14</b>	<b>374.496,82</b>				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		202.785,14	374.496,82				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		202.785,14	374.496,82				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>41.529.921,96</b>	<b>38.583.223,90</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>15.057.512,42</b>	<b>13.142.312,51</b>				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		3.575.525,34	3.222.150,82				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		554.634,49	534.044,49				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		187.835,89	58.435,50				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		35.034,66	35.034,66				
VEÍCULOS (P)		10.704.482,04	9.292.647,04				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>29.590.218,12</b>	<b>26.890.679,26</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		38.023,92	28.420,50				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		16.048.285,66	15.341.670,74				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.481.414,38	852.185,36				
INSTALAÇÕES (P)		431.031,91	297.237,52				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		10.591.462,25	10.371.165,14				
<b>(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-3.117.808,58</b>	<b>-1.449.767,87</b>				

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>41.529.921,96</b>	<b>38.583.223,90</b>				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.117.808,58	-1.449.767,87				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-2.662.174,62	-1.306.640,14				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-455.633,96	-143.127,73				
<b>TOTAL</b>		<b>43.211.905,38</b>	<b>40.599.973,53</b>				

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>2.164.291,63</b>	<b>453.857,83</b>
0	Sem código de acompanhamento		967.618,35	267.281,40
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		896.918,35	72.270,52
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		299.754,93	114.305,91
1-501	<b>OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>258.158,19</b>	<b>53.664,17</b>
0	Sem código de acompanhamento		258.158,19	53.664,17
1-540	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>34.569,57</b>	<b>182.549,83</b>
0	Sem código de acompanhamento		14.148,12	12.367,49
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		20.421,45	170.182,34
1-550	<b>TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>159.952,93</b>	<b>18.069,41</b>
0	Sem código de acompanhamento		159.952,93	18.069,41
1-551	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>257,61</b>	<b>303,46</b>
0	Sem código de acompanhamento		257,61	303,46
1-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>5.676,90</b>	<b>5.185,47</b>
0	Sem código de acompanhamento		5.676,90	5.185,47
1-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>1.520,19</b>	<b>14.925,45</b>
0	Sem código de acompanhamento		1.520,19	14.925,45
1-569	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>59.416,00</b>	<b>53.150,10</b>
0	Sem código de acompanhamento		59.416,00	53.150,10
1-576	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>201.499,24</b>	<b>279.475,67</b>
0	Sem código de acompanhamento		201.499,24	279.475,67
1-599	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>0,55</b>	<b>0,64</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,55	0,64
1-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>997.232,05</b>	<b>628.885,08</b>
0	Sem código de acompanhamento		125.952,48	592.033,18
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		821.092,52	158.821,99
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		28.267,34	-12.892,24
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		884,59	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			-9.253,62
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		21.035,12	-66.187,62
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus			-33.636,61

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITOLUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORAALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		30.385,62	46.575,46
0	Sem código de acompanhamento		30.385,62	46.575,46
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		15.665,82	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		15.665,82	0,00
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.186,49	16.189,59
0	Sem código de acompanhamento		8.186,49	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			16.189,59
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		835.622,54	72.888,46
0	Sem código de acompanhamento		712.988,41	72.888,46
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.517,32	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		74.396,87	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		18.882,04	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		-5.241,00	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		18.078,90	0,00
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7.238,50	18.128,12
0	Sem código de acompanhamento		7.238,50	18.128,12
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		59.870,85	15.053,88
0	Sem código de acompanhamento		54.870,85	15.053,88
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000,00	0,00
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		98.865,13	65.376,05
0	Sem código de acompanhamento		98.865,13	65.376,05
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		91.325,25	73.703,60
0	Sem código de acompanhamento		91.325,25	73.703,60
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		207.941,74	2.718.426,46
0	Sem código de acompanhamento		207.941,74	2.718.426,46
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		549.687,18	377.733,69
0	Sem código de acompanhamento		549.687,18	45.099,08

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

Exercício de 2024

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>549.687,18</b>	<b>377.733,69</b>
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			332.634,61
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		0,05	0,00
1-701	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>853.561,92</b>	<b>367.728,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		853.561,92	367.728,00
1-706	<b>TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>219.869,29</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		219.869,29	0,00
1-708	<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>179.267,80</b>	<b>109.599,04</b>
0	Sem código de acompanhamento		179.267,80	109.599,04
1-711	<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>957,12</b>	<b>75.289,34</b>
0	Sem código de acompanhamento		957,12	75.289,34
1-749	<b>OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>353.431,26</b>	<b>103.188,17</b>
0	Sem código de acompanhamento		60.216,15	0,00
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		293.215,11	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)			103.188,17
1-750	<b>RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>33.204,30</b>	<b>12.155,09</b>
0	Sem código de acompanhamento		33.204,30	12.155,09
1-751	<b>RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>190.058,81</b>	<b>102.235,03</b>
0	Sem código de acompanhamento		190.058,81	102.235,03
1-755	<b>RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>145.538,83</b>	<b>208.686,69</b>
0	Sem código de acompanhamento		145.538,83	208.686,69
1-759	<b>RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>266.367,47</b>	<b>454.294,94</b>
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		185.952,94	265.344,82
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		80.414,53	188.950,12
2-500	<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>286.431,44</b>	<b>227.127,31</b>
0	Sem código de acompanhamento		221.771,65	214.661,57
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.318,07	12.261,03
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.341,72	204,71
2-501	<b>OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>28.086,76</b>	<b>9.762,69</b>
0	Sem código de acompanhamento		28.086,76	9.762,69
2-540	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE</b>		<b>1.032,73</b>	<b>1.430,21</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITOLUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORAALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	<b>EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.032,73	1.430,21
2-550	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>969,29</b>	<b>22.899,88</b>
0	Sem código de acompanhamento		969,29	22.899,88
2-551	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>3.216,82</b>	<b>2.913,36</b>
0	Sem código de acompanhamento		3.216,82	2.913,36
2-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>3.056,69</b>	<b>3.633,43</b>
0	Sem código de acompanhamento		3.056,69	3.633,43
2-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>2.818,82</b>	<b>49,84</b>
0	Sem código de acompanhamento		2.818,82	49,84
2-569	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>53.150,10</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		53.150,10	0,00
2-576	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>68.743,26</b>	<b>168.674,33</b>
0	Sem código de acompanhamento		68.743,26	168.674,33
2-599	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>6,90</b>	<b>6,26</b>
0	Sem código de acompanhamento		6,90	6,26
2-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>47.292,00</b>	<b>58.298,16</b>
0	Sem código de acompanhamento		28.985,99	298.546,84
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		15.498,40	-243.901,98
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		1.306,22	-16,96
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			-5.283,39
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		292,39	1.475,47
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.209,00	7.478,18
2-601	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>343.046,02</b>	<b>417.440,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		343.046,02	417.440,00
2-605	<b>ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>325,97</b>	<b>0,00</b>
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		325,97	0,00
2-621	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>180.227,97</b>	<b>164.615,31</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITOLUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORAALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 5

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA**

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.227,97	164.615,31
0	Sem código de acompanhamento		180.227,97	164.615,31
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.351,46	18.223,34
0	Sem código de acompanhamento		36.351,46	18.223,34
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.588,30	34.034,42
0	Sem código de acompanhamento		13.588,30	34.034,42
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.879,15	-835,79
0	Sem código de acompanhamento		9.404,82	-1.610,27
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.474,33	774,48
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.978,46	118.138,63
0	Sem código de acompanhamento		2.978,46	118.138,63
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.266.712,72	0,00
0	Sem código de acompanhamento		2.266.712,72	0,00
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		281.154,20	147.720,52
0	Sem código de acompanhamento		281.154,20	147.720,52
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.755,55	38.948,59
0	Sem código de acompanhamento		14.755,55	38.948,59
2-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.008,80	169.468,43
0	Sem código de acompanhamento		2.008,80	169.468,43
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS Não DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.074,76	0,00
0	Sem código de acompanhamento		23.074,76	0,00
2-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		659,11	52.468,59
0	Sem código de acompanhamento		659,11	52.468,59
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		95.575,02	83.719,93
0	Sem código de acompanhamento		95.575,02	83.719,93
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		67.589,07	3.154,71
0	Sem código de acompanhamento		67.589,07	3.154,71

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 6

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.686,69	0,00
0	Sem código de acompanhamento	8.686,69	0,00
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.792,23	103.655,14
0	Sem código de acompanhamento		51.231,79
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	92.585,13	-26.754,99
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	43.207,10	79.178,34
<b>TOTAL</b>		<b>12.007.831,07</b>	<b>8.372.866,01</b>

---

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

---

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

---

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>2.777.484,51</b>	<b>2.451.187,00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>14.486.801,67</b>	<b>12.982.805,66</b>
IMPOSTOS		2.394.972,16	2.160.779,36	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.639.923,86	11.131.589,05
TAXAS		382.512,35	290.407,64	ENCARGOS PATRONAIS		1.846.877,81	1.850.344,27
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>202.007,41</b>	<b>105.235,78</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	872,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		202.007,41	105.235,78	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>2.316,76</b>	<b>5.500,00</b>
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>152.736,32</b>	<b>394.643,81</b>	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	5.500,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		152.736,32	394.643,81	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.316,76	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>973.959,80</b>	<b>874.645,04</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>15.899.973,00</b>	<b>14.235.302,17</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.000,59	35.393,38	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.815.599,91	4.283.688,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		971.959,21	839.251,66	SERVIÇOS		8.402.334,99	8.593.333,15
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>40.776.774,51</b>	<b>34.963.361,41</b>	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.682.038,10	1.358.280,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.000,00	82.420,28	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,00</b>	<b>842,34</b>
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		40.476.774,51	34.230.941,13	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	842,34
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		250.000,00	0,00	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>6.566.018,83</b>	<b>5.187.353,41</b>
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		30.000,00	650.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.488.000,00	1.400.194,35
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>734.587,81</b>	<b>884.054,04</b>	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		4.631.223,60	3.642.144,89
GANHOS COM ALIENAÇÃO		287.642,81	205.650,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		201.587,16	96.823,60
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		446.945,00	678.404,04	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		245.208,07	48.190,57
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>53.889,91</b>	<b>17.633,55</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>685.806,06</b>	<b>407.020,69</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		53.889,91	17.633,55	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	369.387,91
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>45.671.440,27</b>	<b>39.690.760,63</b>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		685.806,06	37.632,78
<b>TOTAL</b>		<b>45.671.440,27</b>	<b>39.690.760,63</b>	<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>390.765,18</b>	<b>347.209,45</b>
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.480,95	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		382.284,23	347.209,45
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>2.433.045,95</b>	<b>3.661.538,72</b>
				PREMIAÇÕES		6.910,04	0,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.208.069,45	3.550.631,35
				INCENTIVOS		13.800,00	14.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		204.266,46	96.907,37
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>40.464.727,45</b>	<b>36.827.572,44</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>5.206.712,82</b>	<b>2.863.188,19</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>45.671.440,27</b>	<b>39.690.760,63</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>5.169.420,46</b>	<b>2.724.071,43</b>
INVESTIMENTOS		5.169.420,46	2.724.071,43
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>287.642,81</b>	<b>205.650,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		287.642,81	205.650,00

---

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

---

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

---

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

**NOTA EXPLICATIVA****11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Curvelândia evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

**11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**NOTA EXPLICATIVA**

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 55.876.242,67, esse valor representa um decréscimo de 21,84% em relação ao exercício de 2023, que foram de R\$ 45.859.554,13. A principal variação foi à Transferências e Delegações recebidas realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2024.

**11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas**

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 57.927.382,12, esse valor representa um acréscimo de 46,15% em relação ao exercício de 2023, que foi de R\$ 39.634.364,39. As principais variações foram oriundas do item "Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo", que contabilizou R\$ 16.487.904,09, representando um aumento de 12,22% em relação a 2023.

**11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:**

O resultado patrimonial do exercício foi deficitário em R\$ 2.051.139,45, do qual representou um decréscimo de 303,64% em relação ao exercício de 2023, que foi de R\$ 6.225.189,74.

**11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso****VI da LRF):**

No exercício de 2024 ivemos ganhos com alienação de ativos:

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	287.642,81	205.650,00
------------------------	---------------------	------------	------------

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2013	163,40	0,00	0,00	0,00	0,00	163,40
EXERCÍCIO 2016	3.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230,00
EXERCÍCIO 2019	2.328,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328,79
EXERCÍCIO 2020	4.931,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.931,74
EXERCÍCIO 2021	18.951,12	0,00	0,00	0,00	0,00	18.951,12
EXERCÍCIO 2022	16.644,26	0,00	11.958,23	0,00	0,00	4.686,03
EXERCÍCIO 2023	1.053.194,43	0,00	1.051.544,43	0,00	0,00	1.650,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	227.415,57	0,00	0,00	0,00	227.415,57
Sub-total	1.099.443,74	227.415,57	1.063.502,66	0,00	0,00	263.356,65
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2022	282.233,00	0,00	39.880,75	0,00	0,00	242.352,25
EXERCÍCIO 2023	1.412.792,08	0,00	1.412.792,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	668.635,66	0,00	0,00	0,00	668.635,66
Sub-total	1.695.025,08	668.635,66	1.452.672,83	0,00	0,00	910.987,91
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	20.007,30	253.551,72	237.838,09	0,00	0,00	35.720,93
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	30.898,51	30.898,51	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	468,88	7.861,44	8.330,32	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	75.434,90	1.020.896,70	1.096.331,60	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	423,50	10.465,00	10.888,50	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	83.360,90	1.143.331,96	1.137.472,81	0,00	0,00	89.220,05
Sub-total	179.695,48	2.467.005,33	2.521.759,83	0,00	0,00	124.940,98
<b>T O T A L</b>	<b>2.974.164,30</b>	<b>3.363.056,56</b>	<b>5.037.935,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.299.285,54</b>

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

\*  
\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 18  
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS  
CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
Auxílios, Subvenções e Contribuições Correntes:		
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 02/01/2024	1.857,66
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 09/01/2024	1.857,66
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML 70070-946 BRASILIA	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR 10/01/2024	797,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 16/01/2024	1.857,66
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 23/01/2024	1.928,54
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA 78237-000 CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO 08/02/2024	800,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML 70070-946 BRASILIA	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR 09/02/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 27/02/2024	158,48
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 27/02/2024	7.343,04
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 28/02/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 06/03/2024	7.664,66
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 06/03/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA 78237-000 CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO 06/03/2024	800,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML 70070-946 BRASILIA	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR 08/03/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 12/03/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 19/03/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 26/03/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 02/04/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 02/04/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA 78237-000 CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO 02/04/2024	800,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 09/04/2024	1.875,38
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML 70070-946 BRASILIA	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR 10/04/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
78050-000 CUIAB	16/04/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	23/04/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	03/05/2024	7.664,66
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	07/05/2024	1.875,38
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	09/05/2024	800,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	14/05/2024	1.875,38
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR	
70070-946 BRASILIA	17/05/2024	141,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR	
70070-946 BRASILIA	17/05/2024	695,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	21/05/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	28/05/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	04/06/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	05/06/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	05/06/2024	800,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR	
70070-946 BRASILIA	10/06/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	11/06/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	18/06/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	25/06/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	01/07/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	01/07/2024	800,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	02/07/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	09/07/2024	1.875,38
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR	
70070-946 BRASILIA	10/07/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	16/07/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	23/07/2024	1.875,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 18  
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS  
CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 05/08/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA 78237-000 CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO 05/08/2024	800,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 06/08/2024	1.875,38
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML 70070-946 BRASILIA	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR 09/08/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 13/08/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 20/08/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 27/08/2024	1.023,22
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 27/08/2024	852,16
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 02/09/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA 78237-000 CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO 02/09/2024	800,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 03/09/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 10/09/2024	1.875,38
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML 70070-946 BRASILIA	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR 10/09/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 17/09/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 24/09/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 01/10/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 01/10/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA 78237-000 CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO 01/10/2024	800,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 08/10/2024	1.875,38
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML 70070-946 BRASILIA	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR 10/10/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 15/10/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78050-000 CUIAB	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 22/10/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 01/11/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
78237-000 CURVELANDIA	01/11/2024	800,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	05/11/2024	1.875,38
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR	
70070-946 BRASILIA	08/11/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	12/11/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	19/11/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	26/11/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	03/12/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	03/12/2024	1.371,26
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	03/12/2024	6.293,40
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	03/12/2024	800,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	10/12/2024	1.875,38
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ML	SCRS 505- BLOCO C LOTE 01 3º ANDAR	
70070-946 BRASILIA	10/12/2024	836,00
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	17/12/2024	1.875,38
AMM- ASSOCIACAO MATOGROSSEN	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIAB	26/12/2024	1.875,38
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	27/12/2024	7.664,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	27/12/2024	800,00
TOTAL		201.587,16

**Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:**

Declaramos que no corrente exercício, não foram concedidos auxílios, subvenções ou contrib. de

TOTAL 201.587,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 18**

**RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS  
CONSOLIDADO**

---

Nome	Endereço	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$

---

---

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADOR

---

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ALEX JOSÉ DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

**A - QUADRO PRINCIPAL**

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		42.636.704,18	35.973.547,43
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.017.384,47	3.288.474,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.748.476,38	2.117.181,67
Receita de Contribuições		202.007,41	105.235,78
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		83.011,48	226.805,22
Outras Receitas Originárias		11.929,99	0,00
Remuneração das Disponibilidades		971.959,21	839.251,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	36.095.550,91	30.338.796,24
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.523.768,80	2.346.276,86
Ingressos Extraorçamentários		2.503.768,80	2.263.856,58
Transferências Financeiras Recebidas		20.000,00	82.420,28
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		35.940.158,70	31.368.959,83
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	28.337.569,82	24.510.002,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.560.177,74	3.219.616,52
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.042.411,14	3.639.341,03
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.554.411,14	2.239.349,03
Transferências Financeiras Concedidas		1.488.000,00	1.399.992,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>6.696.545,48</b>	<b>4.604.587,60</b>
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
INGRESSOS		287.642,81	205.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS		287.642,81	205.650,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.269.989,83	2.657.581,44
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.636.901,18	2.597.938,73
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		633.088,65	59.642,71
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-4.982.347,02</b>	<b>-2.451.931,44</b>
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		11.340.242,31	9.187.586,15

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.714.198,46	2.152.656,16
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.054.440,77	11.340.242,31

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		<b>36.095.550,91</b>	<b>30.338.796,24</b>
Intergovernamentais		31.410.330,08	26.481.816,67
da União		17.508.283,06	15.097.904,51
de Estados e Distrito Federal		13.902.047,02	11.383.912,16
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		4.685.220,83	3.856.979,57
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>36.095.550,91</b>	<b>30.338.796,24</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		<b>3.560.177,74</b>	<b>3.219.616,52</b>
Intergovernamentais		1.782.075,43	1.677.046,36
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.782.075,43	1.677.046,36
Intragovernamentais		1.569.179,85	1.453.081,86
Outras transferências concedidas		208.922,46	89.488,30
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>3.560.177,74</b>	<b>3.219.616,52</b>

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		7.652.597,71	7.262.452,08
SAÚDE		6.251.913,74	5.302.466,69
EDUCAÇÃO		7.795.620,20	6.674.105,28
CULTURA		2.391.027,66	1.129.826,82
SANEAMENTO		457.175,47	346.960,36
GESTÃO AMBIENTAL		291,78	102.449,01
AGRICULTURA		814.248,82	811.181,56
ENERGIA		44.859,64	167.308,84
TRANSPORTE		1.241.635,90	954.570,85
DESPORTO E LAZER		88.397,40	65.952,57
ENCARGOS ESPECIAIS		363.801,96	368.727,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.235.999,54	1.324.001,05
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>28.337.569,82</b>	<b>24.510.002,28</b>

JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
CONTADORA

ALEX JOSE DA ROCHA  
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

**12.1 - Atividades Operacionais**

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 8.257.952,72, observando-se um acréscimo de 33,72% comparado ao exercício de 2023, que foi de R\$ 6.175.440,98. Assim, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente no caixa, fato este já mencionado no Balanço Financeiro.

**12.1.1- Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais**

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de R\$ 8.257.952,72, que comparado com o exercício de 2023, que foi de R\$ 6.175.440,98, teve um acréscimo de 33,72%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas, que somaram R\$ 36.095.550,91, obtendo assim uma representatividade 76,16%, que estão detalhadas no Quadro A.

**12.2 - Atividades de Investimento**

Os ingressos relacionado a atividades de investimentos foram alienação de Bens no valor de 287.642,81. Já na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante" onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 4.822.993,40; e "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade, onde tivemos um ingresso de R\$ 645.109,77.

**12.3 - Atividades de Financiamento**

\_\_\_\_\_  
 JADILSON ALVES DE SOUZA  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ALEX JOSE DA ROCHA  
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento.

12.4- Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>30.588.359,16</b>	<b>22.772.577,62</b>

O Município de Curvelândia não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

A partir de 2024 passaram a reconhecer as aplicações do RRPS como equivalente em caixa, alterando assim o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa Final.

\_\_\_\_\_  
 JADILSON ALVES DE SOUZA  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ALEX JOSE DA ROCHA  
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL RETIFICAÇÃO NOVA DATA DE CONTRATAÇÃO**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** – Prefeito de Curvelândia-MT, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o **EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**, conforme segue abaixo:

No Edital,

**Onde se lê:**

**CONVOCA**

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções,

**Leia-se:**

**CONVOCA**

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para apresentar a

documentação, a efetivação do contrato e início do exercício das funções será realizado a partir de 05/03/2025 na conformidade da Lei, munidos dos seguintes documentos:

**Curvelândia, 17 de fevereiro de 2025.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### DECRETO Nº 084/2025

Altera o Decreto nº 151/2021, que nomeia membros para compor o *Conselho Municipal de Cultura do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal nº 410/2001.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Aprova as substituições de membros no Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Diamantino/MT, alterando-se as alíneas "a" e "b", todos do art. 1º do Decreto nº 151/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*a) Sandra Baierle e João Vitor Lourenço de Oliveira, Titular e Suplente, respectivamente, representantes do Governo Municipal; b) Andressa Lavínia Nunes Miranda e Sedenir Mori Titular e Suplente, Titular e Suplente, respectivamente, representantes do Governo Municipal;*

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES**

#### PORTARIA GAB Nº 203/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Senhor, **NILTON MAMEDES DA SILVA**, portador do RG nº 1826213-9 SSP/MT e CPF Nº 571.761.085-13, no cargo **GERENTE - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB Nº 202/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Senhor, **MARCOS DIEGO DA SILVA**, portador do RG nº 11592354-2 SSP/MT e CPF Nº 108.948.807-64, no cargo **GERENTE - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB Nº 200/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Senhor, **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº 1588620-4 SSP/MT e CPF Nº 007.250.531-19, no cargo **COORDENADOR I - DGA - 6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB Nº 204/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Senhor, **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR**, portador do RG nº 00068705-4 SSP/MT e CPF Nº 941.547.241-34 no cargo **GERENTE - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA GAB Nº 205/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Senhora, **MARCELA NUNES REINERS BATISTA**, portador do RG nº 14361817 SSP/MT e CPF Nº 977.899.091-34 no cargo **GERENTE - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA GAB Nº 207/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Senhora, **MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES**, portador do RG nº 762416 SSP/MT e CPF Nº 522.443.931-00 no cargo **GERENTE, com subsídio de 65% do DGA 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto ao Secretaria de Meio Ambiente e Cidades.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 18 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA GAB Nº 199/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Senhora, **VALDICE MUFARDINI GOMES** portador do RG nº 08871558 SSP/MT e CPF Nº 987.475.921-68, no cargo **GERENTE - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.636/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Lei Municipal Ordinária nº 1.635/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a referência e o vencimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador Legislativo, na forma dos Anexos I, II e III, desta lei.

**Art. 2º** Fica alterado o vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, na forma do Anexo III desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 10 de fevereiro de 2025.

*Francisco Ferreira Mendes Júnior*

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Coordenador Legislativo	Comissionado	1	C-II

**ANEXO II****DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO COMISSIÃO**

(...)

**II - DO CARGO DE COORDENADOR LEGISLATIVO – CC II**

Supervisionar, coordenar e organizar as atividades da Secretaria Legislativa, repassando ao Chefe da Secretaria Legislativa o plano anual de ações, bem como aos servidores nela lotado; Assessorar a Presidência e os vereadores na supervisão e organização dos trabalhos dos assessores parlamentares externos, inclusive, recebendo os relatórios dos trabalhos realizados por estes mensalmente; Subsidiar a Presidência da Câmara na elaboração do planejamento do Poder Legislativo, quanto aos trabalhos legislativos, assessorando na elaboração de cronograma para a realização das sessões solenes e itinerantes, repassando ao cerimonialista as providências necessárias para o bom andamento do evento; Coordenar as sessões ordinárias, solenes, itinerantes e extraordinárias, assessorando o Plenário e solicitando à coordenadoria administrativa a contratação dos serviços e compras, quando necessários; Cumprir e fazer cumprir as leis, regimentos e decretos voltadas aos processos legislativos, em consonância com o planejamento estratégico de governança política da Presidência do Poder Legislativo; Exercer a orientação e a coordenação dos órgãos da Câmara Municipal, na área de sua pertinência e competência; Apresentar à Mesa Diretora relatório anual dos serviços realizados no âmbito da Coordenadoria Legislativa; Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Câmara Municipal e as Leis Municipais, Estaduais e Federais em todos os atos de gestão da Câmara; Analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Coordenadoria Legislativa; Pesquisar e avaliar programas e pro-



jetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade na Câmara Municipal, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição, voltados para a atividade legislativa; Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes, voltados ao aumento da eficiência e transparência das atividades da secretaria legislativa e das atividades dos parlamentares; Instituir rotina de análise do desempenho dos programas legislativos implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento à população, sugerindo atualizações de metodologias de trabalho para mais eficazes; Garantir a execução de todas as competências legais atribuídas à Coordenadoria Legislativa, nos termos da portaria de nomeação, consoante definidas na norma de Estrutura Administrativa dos órgãos da Câmara Municipal.

#### Requisitos:

Formação: **Ensino Superior Completo**

Forma de Ingresso: **Livre nomeação e exoneração**

#### ANEXO III

#### DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO	REFERÊNCIA
Coordenador Legislativo	8.150,00	CC-II
Assessor de Comunicação	8.150,00	CC-II

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando que a Secretaria de Administração constatou que devido ao item de kilometragem na ata de registro de preços nº 044/2024 oriunda do pregão eletrônico nº 001/2024, faz com que os serviços encareçam, pois a licitante vencedora já passa a ganhar desde o momento em que coloca o seu caminhão de limpa fossa para rodar, devido isso quando o mesmo chega no Município onde será prestado os serviços coma taxa de KM, já alta a cobrar do Município. Diante disso, faz-se necessário a revogação do referido processo, para que possamos planejar de melhor forma uma licitação para esse objeto, que atenda de forma satisfatória o interesse publico, e que seja vantajoso ao município.

A Secretaria de Administração afirma ainda que devemos considerar, que para atender o interesse da Administração com o desfazimento do ato, o processo em questão sequer foi utilizado este ano pelo motivo do alto custo para a administração, pois diante dos levantamentos feito foi constatado que o mesmo foi utilizado uma ou duas vezes e depois mesmo diante da necessidade não foi mais utilizado pelo motivo do alto custo para o erário, e que esta gestão sequer o utilizou ainda, diante disso, resolvo: **REVOGAR**, o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP, bem como a ata de registro de preços nº 044/2024, ambos em seu inteiro teor. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo o referido processo licitatório em seu inteiro teor, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

Diamantino/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB Nº 201/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **OSVALDINO GOMES**, portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT e CPF Nº 535.297.821-49, no cargo **GERENTE - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino- Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor do dia 03 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ERRATA: CONTRATO Nº 023/2024 - PEVIDOR TRANSPORTES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 35.096.524/0001-02. PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 4.676, PÁGINA 488.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: contrato nº 023/2024 - PEVIDOR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 35.096.524/0001-02. Publicação feita no dia 14 de fevereiro de 2025, Edição nº 4.676, página 488, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.**

#### ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2024.**

#### LEIA-SE:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 023/2024.**

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA: CONTRATO N° 022/2024 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.596.241/0001-07. PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, EDIÇÃO N° 4.676, PÁGINA 487**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: Contrato n° 022/2024 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07. Publicação feita no dia 14 de fevereiro de 2025, Edição n° 4.676, página 487, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.**

**ONDE SE LÊ:****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 022/2024.****LEIA-SE:****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 022/2024.**

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N° 097/2025****CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO O GOVERNADOR DO DISTRITO 4440 DO ROTARY CLUB.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerado hóspede oficial de Diamantino/MT, o Senhor **DO-NIZETI APARECIDO DE SOUZA**, Governador do Distrito 4440 do Rotary Club, durante sua permanência em nossa cidade para visita ao Rotary Club local.

**Art. 2º** - Nessa condição, sejam-lhe franqueados os privilégios pela satisfação de honrosa estadia.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 009/2025 - CONTRATADO(a): FLAVIA ASCARI DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20

(vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **10 de Fevereiro de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 011/2025- CONTRATADO(a): AUREA CRUZ DE ALMEIDA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **10 de Fevereiro de 2025.****DECRETO N° 096/2025****Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Diamantino - MT**

Considerando o artigo 1º da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigos 14 e 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1993 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Diamantino - MT, a realizar-se no **dia 12 de março de 2025**, em Diamantino-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino.

**Art. 2º** A Conferência desenvolverá seus trabalhos abordará como Tema Central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com os seguintes eixos:

- Eixo I: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Eixo II: As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- Eixo III: Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

**Art. 3º** A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Diamantino - MT, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, para esse fim designada;

**Art. 5º** As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Diamantino - MT correrão á conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes**

Prefeito Municipal de Diamantino



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 020/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 634.920,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte reais).**

CONTRATADO: **ALVORADA LOCACOES LTDA** INSCRITA NO CNPJ N° 20.206.205/0001-35.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA N° 040/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1°** - Designar a Servidora **JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	OBJETO DO CONTRATO
<b>CONTRATO N° 017/2024</b>	17/05/2025	Contratação de saldo da ata de registro de preços 013/2023, oriunda do pregão n° 008/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), de forma parcelada, para atender a demanda das secretárias deste município de Dom Aquino - MT.

**ART. 2°** - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1°** desta portaria.

**ART. 3°** - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

**ART. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA N° 038/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1°** - Designar a Servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	OBJETO DO CONTRATO
005/2023	15/02/2025	O presente CONTRATO fundamenta-se na contratação de saldo da ata de registro de preços n° 012/2022, do pregão presencial n° 05/2022, cujo fornecedor registrado é a empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA.
012/2023	15/04/2025	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível serviços de manutenção já incluso peças, além de rastreamento de veículos em implantação e operação de sistema de informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal, através de Ata de Registro de Preços n° 001/2023, originada do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza - MT.
<b>CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025</b>	31/12/2025	O presente instrumento tem por objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal n° 3.468 de 15 de julho de 2.014, para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;
<b>CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2025</b>	31/12/2025	1.1 Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da <b>Qualidade da Água – VIGIÁ-GUA</b> .

**ART. 2°** - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1°** desta portaria.

**ART. 3°** - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

**ART. 4°** - O Contrato n° 012/2023 estava sendo fiscalizado por EDIMICIO PEREIRA DE LIMA, o qual passará a ser fiscalizado partir desta data pela servidora acima designada.

**ART. 5°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**PORTARIA Nº 043/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA FABIA AUGUSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **08/02/2024 a 08/02/2025**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FABIA AUGUSTA DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2025 A 11/03/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

**CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA**, CNPJ: **18.314.099/0001-61**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e vinte dias (120) dias do prazo de vigência, constante da **Cláusula 9, item 9.1** do Contrato de Fornecimento nº 005/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**PORTARIA Nº 042/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA SANDRA LUZIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **08/02/2024 a 08/02/2025**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SANDRA LUZIA PIRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2025 A 11/03/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**PORTARIA Nº 041/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **10/02/2022 a 10/02/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2025 A 05/03/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**DECRETO Nº 042/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 1192/2009, ARTIGO 4º § 3º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal no 1.192 de 22 de novembro de 2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos de entidades a seguir discriminados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**

Titular: Sebastião Antônio Sofiati Filho

Suplente: Carmen Cristinne Alves Valuz

**Representantes da Coordenadoria Municipal de Habitação:**

Titular: Anselmo Ferreira de Souza

Suplente: Dionei Pereira Bueno

**Representantes do Conselho Paroquial Pastoral - CPP:**

Titular: Celenir Aparecida Costa Magalhaes Ferreira

Suplente: Isabel Rosa Silva da Costa

**Representantes do Conselho de Pastores Evangélicos de Dom Aquino:**

Titular: Glaucia Rege Campos Nakonecni

Suplente: Jucineide dos Reis Lima

**Representantes da Maçonaria:**

Titular: Donizete Ferreira da Cruz

Suplente: Ariovaldo Silva Santos

**Representantes da União das Associações de Moradores de Bairro de Dom Aquino:**

Titular: Adair Pereira Ismério

Suplente: José Carlos Alves da Costa

**Representantes do Sindicato Rural Patronal de Dom Aquino:**

Titular: Anderson Francisco de Lima

Suplente: Wildon Cardoso de Souza

**Art. 20-** O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS será até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 30-** A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Dom Aquino em reunião especialmente convocada para instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS.

**Art. 40-** A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 50-** Compete a Secretaria de Assistência Social e Habitação, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

**Art. 60.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 70-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**DECRETO Nº 041/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CICERO LIMA DOS SANTOS NO CARGO DE DIRETOR DO DAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **CICERO LIMA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **DIRETOR DO DAE** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**DECRETO Nº 040/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO DAE A SENHORA LEILIANE FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DO DAE** a senhora **LEILIANE FERREIRA DE SOUZA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**PORTARIA Nº 049/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARLEI DELMONDES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE) no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023**.

#### **R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARLEI DELMONDES RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2025 A 04/04/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 048/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA IRENI BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **12/02/2024 a 12/02/2025**.

#### **R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA IRENI BRAGA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/02/2025 A 14/03/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 047/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Professora no período aquisitivo de **07/04/2010 a 07/04/2015**.

#### **R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/02/2025 A 18/03/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 046/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA HELENA DE OLIVEIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Professora nos períodos aquisitivos de: **03/01/1999 a 03/01/2004 (02 meses) e 03/01/2004 a 03/01/2009 (02 meses)**.

#### **R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio a **HELENA DE OLIVEIRA CAMPOS**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/02/2025 A 16/06/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 045/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SILMA BARBOSA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **03/11/2019 a 03/11/2024**.

#### RESOLVE

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **SILMA BARBOSA LUZ**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2025 A 08/05/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

#### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 044/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **06/02/2024 a 06/02/2025**.

#### RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2025 A 11/03/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### DEPARTAMENTO PESSOAL RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**ONDE SE LÊ**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 13H00, a partir de 11 de fevereiro de 2025 até a data máxima de 12 de março de 2025**, munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 5.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 e relação de documentos para eventual contratação.

#### LEIA-SE

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 13H00, a partir de 11 de fevereiro de 2025 até a data máxima de 20 de fevereiro de 2025**, munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 5.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 e relação de documentos para eventual contratação.

Feliz Natal – MT 14 de fevereiro de 2025.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LTDA.**

CNPJ: **Nº 51.120.328/0001-82**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E O FORNECIMENTO DE URNAS E MATERIAIS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Vigência: 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026

Valor: R\$ 129.536,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal.**

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **ADEMIR FELICIO GARCIA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Figueiropolense à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 3º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2025 às 10:00 dez horas no prédio da Câmara Mu-

nicipal na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, centro em Figueirópolis d'Oeste – MT.

Figueirópolis d'Oeste – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 093/2025.

**Portaria N° 093/2025** Data: 12 de fevereiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**Ademir Felício Garcia**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia aSra. **Cristiane Lima de Oliveira Bulhões**, CPF nº 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 017/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LTDA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 12 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025.

Objeto	Contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME, programa de capacitação avançada que visa aprimorar o conhecimento técnico dos servidores diretamente envolvidos na execução dos processos licitatórios e contratos administrativos aplicação assertiva da Lei 14.133/2021, garantindo a conformidade e segurança jurídica, Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.
Favorecido	VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME CNPJ: 13.292.261/0001-74
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R\$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade N°. 006/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2025, nos termos do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações

Gaúcha do Norte, em 14 de fevereiro de 2025.

**Ari do Prado**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO CONTRATO 006/2025

EXTRATO CONTRATO 006/2025

MODALIDADE 04/2025 INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO :006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA E AVANÇADA SOBRE A LEI 14.133/2021 COM FOCO AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

VALOR: R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DATA:03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ari do Prado

**PREFEITO MUNICIPAL.**

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2025.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 007/2025.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte– MT, Sr. ARI DO PRADO no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório N° 007/2025, Dispensa de Licitação N°. 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de Revisão – do Tipo Revisão de Garantia em Maquinas pesadas – Revisão de Garantia de 1.500 horas - Maq. Pá Carregadeira Modelo CDM 833LL,para a Secr. De Obras da Prefeitura Gaúcha do Norte-MT, por razões de interesse público, em decorrência da Comunicação Interna nº 005/2025, expedida pela Secretaria de obras.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.”

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Ari do Prado

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO CONTRATO 010/2025

EXTRATO CONTRATO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO :008/2025

MODALIDADE 02/2025 ADESÃO DATA N 044/24- CONCORRENCIA ELETRONICA N 016/24 DA PREFEITURA DE CANARANA MATO GROSSO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENÇAS AMBIENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE- MT.

VALOR: R\$: 1.450.050,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.**

Objeto	Contratação de serviços para manutenção- Tipo Revisão de Garantia de máquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
Favorecido	Eduardo de Almeida LTDA. CNPJ: 13.552.152/0007-34.
Prazo de Entrega	Até 30/04/2025.
Valor Global Estimado	R\$ 13.518,20 ( treze mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso IV, a, da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 003/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 003/2025, nos termos do Art. 75, inciso IV, aliena a, da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 14 de fevereiro de 2025.

**Ari do Prado**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PORTARIA 093/GP/2025**

PORTARIA Nº 093/GP/2025 De, 17 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre convocação temporária da Sra.

**Jaissa de Almeida dos Santos, Suplente do Conselho Tutelar deste município e dá outras providências.”**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar temporariamente a **Sra. JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Portador do RG nº 59.167.751-9 SSP/PA e CPF nº. 059.548.052-70, para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Tal convocação se faz necessária, pois de acordo com uma escala do setor, os membros titulares estarão gozando suas férias em sequência.

**Art. 3º** - Esta portaria tem vigência de cento e vinte (120) dias. **Considerando seus efeitos a partir do dia 17/02/2025 até o dia 16/06/2025.**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PORTARIA N.º 051 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor **SIDINEI DA SILVA**, matrícula 119 portador do RG n.º \*\*665\*\*-9 SJ/MT e do CPF \*\*5.800.1\*\*-15 exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição e Instalação de um Parquinho Infantil tipo playground, que será alocado na Creche Municipal Moranguinho, Distrito de Monte Castelo, no Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.713,00 (dezesseis mil, setecentos e treze reais)

DATA DA SESSÃO: 20 / 02 / 2025 – Até as 13h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br), ou poderá ser requerido através do e-mail [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

**Agente de Contratação**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Instrumentos e Acessórios Musicais para a Banda de Fanfarras Municipal de Glória D'Oeste – MT, em conformidade o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.868,67 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 20 / 02 / 2025 – Até as 10h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO IPMG - 002-2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - IMPG N° 002/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANALISTA DE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE LASTREIAM OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS DE GUIRATINGA-MT.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITEM: 01 – KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.939/0001-98, com o valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº029-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LAUDELINO PEREIRA LEITE FILHO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor de 14/02/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Laudelino Pereira Leite Filho, portador do CPF nº 317.859.561-91, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 1027, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 17/02/2025 e término no dia 18/03/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 030/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAÚJO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 06/02/2025 solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias ao servidor Luiz Mário Pires de Araújo, portador do CPF nº 241.945.651-34, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, com matrícula funcional nº 196, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 17/02/2025 e término no dia 08/03/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.



Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

### RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

#### Ofício nº 015/2025 – Setor de Licitação

Guiratinga, 17 de fevereiro de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.863.532/0001-06, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2024, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.

Em seu requerimento, a empresa aduz que houve aumento constantes e significativos nos preços dos combustíveis autorizados e anunciados pela Petrobras, aduzindo ainda que não foram repassadas todas as altas em sua integralidade, sendo necessário o reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Nestes termos, portanto, apresentou o presente pedido acompanhado das respectivas Notas Fiscais, ficando os preços assim estabelecidos:

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 02 - ETANOL.	R\$ 4,00	LITRO	R\$ 4,60
ITEM 05 – GASOLINA.	R\$ 6,22	LITRO	R\$ 6,68
ITEM 06 – GASOLINA PARA OUTRAS FINALIDADES.	R\$ 6,22	LITRO	R\$ 6,68
ITEM 08 – ÓLEO DIESEL S10.	R\$ 6,75	LITRO	R\$ 7,14
ITEM 09 – ÓLEO DIESEL S500.	R\$ 6,62	LITRO	R\$ 7,08

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de auferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 06/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 02 - ETANOL.	LITRO	R\$ 4,00	R\$ R\$ 4,60 (Fora da média).	R\$ 4,54
ITEM 05 – GASOLINA	LITRO	R\$ 6,22	R\$ 6,68 (Dentro da média).	R\$ 6,89
ITEM 06 – GASOLINA PARA OUTRAS FINALIDADES	LITRO	R\$ 6,22	R\$ 6,68 (Dentro da média).	R\$ 6,89
ITEM 08 – ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 6,75	R\$ 7,14 (Fora da média).	R\$ 7,03
ITEM 09 – ÓLEO DIESEL S500.	LITRO	R\$ 6,62	R\$ 7,08	R\$ 6,95

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico nº 021 de 14 de fevereiro de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa nos itens 05 e 06 e no valor da média para os itens 02, 08 e 09.

Deste modo, tendo em vista o Ofício nº 06/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico nº 021 de 14 de fevereiro de 2025, SUGIRO:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa POSTO CENTRAL LTDA para os itens 05 e 06 e no valor da média elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal para os itens 02, 08 e 09. 2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 02 - ETANOL.	R\$ 4,00	R\$ 0,54	R\$ 4,54
ITEM 05 – GASOLINA	R\$ 6,22	R\$ 0,46	R\$ 6,68
ITEM 06 – GASOLINA PARA OUTRAS FINALIDADES	R\$ 6,22	R\$ 0,46	R\$ 6,68
ITEM 08 – ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,75	R\$ 0,28	R\$ 7,03
ITEM 09 – ÓLEO DIESEL S500.	R\$ 6,62	R\$ 0,33	R\$ 6,95

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE  
BALANÇO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ  
31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					<b>35.409.849,70</b>
3	DESPESAS CORRENTES					33.121.948,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.438.042,13
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					46.687,20
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL					46.687,20
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					46.687,20
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					12.391.354,93
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					162.323,39
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO					6.677,57
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE					155.645,82
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV					11.202.897,24
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					9.032.361,47
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)					78.755,52
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)					301.049,81
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGPS)					3.050,00
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO					346.988,66
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)					514.632,09
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					845.901,62
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)					28.327,28
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					45.547,93
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					884,98
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					5.397,88
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.026.134,30
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL					1.026.134,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.683.906,30
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					367.459,09
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL					367.459,09
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					367.459,09
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					20.316.447,21
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					1.299.926,30
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE					101.614,17
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC					1.133.443,10
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC					43.000,00
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE					21.869,03
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					180.620,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					180.620,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					6.135.606,89
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT					765.883,73
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT					1.300.994,06
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					898.880,91
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					40.552,58
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					39.266,61
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI					46.476,09
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					130.556,19
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL					3.834,60
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					71.893,34
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG					123.555,40
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					82.920,58
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC					870.212,91
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ					113.062,29
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					126.522,75
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					7.061,14
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					1.001,99
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS					72.094,00
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR					136.091,51
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO					1.018.362,25
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS					12.602,20
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA					190.443,58
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO					83.338,18
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA					20.700,00
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS					1.500,00
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS					19.200,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C					439.233,76
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL					126.073,17
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL					154.650,00
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I					158.510,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					<b>35.409.849,70</b>
3	DESPESAS CORRENTES					33.121.948,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.683.906,30	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				20.316.447,21	
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSIC		1.081.999,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIRIOS		4.236,00			
3.3.90.36.15	LOCAO DE IMVEIS		49.612,60			
3.3.90.36.20	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULO		1.430,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAO		15.269,47			
3.3.90.36.25	SERVIOS DE LIMPEZA E CONSERVAO		208.806,40			
3.3.90.36.26	SERVIOS DOMSTICOS		8.472,00			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU		3.464,33			
3.3.90.36.30	SERVIOS MDICOS E ODONTOLGICOS		36.000,00			
3.3.90.36.32	SERVIOS DE ASSISTNCIA SOCIAL		17.120,00			
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		720.238,09			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		13.105,28			
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTVEIS		4.245,26			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA		9.998.142,09			
3.3.90.39.14	LOCAO BENS MVEIS E OUTRAS NATURE		1.200,00			
3.3.90.39.16	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS IM		110.730,37			
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUIN		15.458,56			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULO		491.768,78			
3.3.90.39.21	MANUTENO E CONSERVAO DE ESTRAD		69.572,60			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.079.515,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		117.231,53			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		3.856.162,74			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAO		21.850,00			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		981.277,03			
3.3.90.39.50	SERVIOS MDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.283.556,12			
3.3.90.39.51	SERVIOS DE ANLISES E PESQUISAS CIE		25.363,52			
3.3.90.39.53	SERVIOS DE ASSISTNCIA SOCIAL		81.213,73			
3.3.90.39.59	SERVIOS DE AUDIO, VDEO E FOTO		1.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		186.850,31			
3.3.90.39.66	SERVIOS JUDICIRIOS		18.000,00			
3.3.90.39.67	SERVIOS FUNERRIOS		31.360,00			
3.3.90.39.70	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I		9.225,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		87.871,54			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO		215.248,08			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNI		29.754,79			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		36.039,20			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS		13.744,19			
3.3.90.39.88	SERVIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		234.149,00			
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E CO		228.469,67			
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		228.469,67			
3.3.90.47	OBRIGAES TRIBUTRIAS E CONTRIBUTIVAS		344.811,39			
3.3.90.47.01	PASEP		322.882,60			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		6.142,85			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREO MONETRIA		15.785,94			
3.3.90.91	SENTENAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES		564.118,92			
3.3.90.93.01	INDENIZAES		386.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIES		178.118,92			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.287.901,27
4.4	INVESTIMENTOS				2.287.901,27	
4.4.71	Transferncias a Consrcios Pblicos mediante cont				217,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAO EM CONSRCIO PBL			217,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPAO EM CONSORCIO PUBLICO		217,00			
4.4.90	APLICACES DIRETAS				2.287.684,27	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			29.220,60		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMC		29.220,60			
4.4.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA			520.515,08		
4.4.90.39.05	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE EN		117.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		403.515,08			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAES			756.462,13		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		756.462,13			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					35.409.849,70
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.287.901,27
4.4	INVESTIMENTOS					2.287.901,27
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.287.684,27
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				981.486,46	
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		14.427,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		5.349,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		16.607,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		4.360,49			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		64.393,40			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.		5.826,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI		7.693,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		29.810,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		28.627,94			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		763.126,69			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU		41.265,00			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>35.409.849,70</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.326.616,51</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.316.512,51</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>916.789,19</b>	
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>916.789,19</b>	
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>842.011,61</b>			
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		<b>638.820,53</b>			
<b>3.1.90.11.25</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO</b>		<b>54.171,72</b>			
<b>3.1.90.11.36</b>	<b>FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)</b>		<b>84.315,73</b>			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		<b>64.703,63</b>			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>74.777,58</b>			
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL</b>		<b>74.777,58</b>			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>399.723,32</b>	
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>399.723,32</b>	
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>23.370,00</b>			
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>23.370,00</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>74.042,99</b>			
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO</b>		<b>19.618,41</b>			
<b>3.3.90.30.03</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU</b>		<b>42.822,98</b>			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC</b>		<b>11.601,60</b>			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>2.664,33</b>			
<b>3.3.90.36.29</b>	<b>HONORARIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SL</b>		<b>2.664,33</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC</b>		<b>243.866,00</b>			
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL</b>		<b>4.940,00</b>			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI</b>		<b>17.307,00</b>			
<b>3.3.90.39.66</b>	<b>SERVIÇOS JUDICIÁRIOS</b>		<b>18.000,00</b>			
<b>3.3.90.39.88</b>	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.</b>		<b>203.619,00</b>			
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>280,00</b>			
<b>3.3.90.47.05</b>	<b>TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA</b>		<b>280,00</b>			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>55.500,00</b>			
<b>3.3.90.93.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>		<b>55.500,00</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>10.104,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>				<b>10.104,00</b>	
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>10.104,00</b>	
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>10.104,00</b>			
<b>4.4.90.52.34</b>	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>5.154,00</b>			
<b>4.4.90.52.71</b>	<b>EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC</b>		<b>4.950,00</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>					<b>1.714.402,86</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.693.077,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					690.466,99
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					690.466,99
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			589.386,76		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		409.089,25			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		8.367,28			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		11.578,40			
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGP)		3.050,00			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		75.702,20			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		21.447,05			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.603,37			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		8.357,19			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		7.192,02			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			101.080,23		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		101.080,23			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.002.610,17
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					1.002.610,17
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			171.868,07		
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		162.599,04			
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		9.269,03			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			8.500,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		8.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			110.339,71		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		22.281,76			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		42.169,51			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		299,40			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.567,44			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		2.466,81			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		22.270,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		18.239,79			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		45,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			32.575,13		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		4.236,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		8.060,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.821,05			
3.3.90.36.29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SU		800,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		14.658,08			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			410.538,83		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		113.475,60			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		218.412,15			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		31.580,93			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.510,20			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		190,41			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		23.439,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		11.900,54			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		4.830,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			228.469,67		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		228.469,67			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			22.818,76		
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			17.500,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		17.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.325,70
4.4	INVESTIMENTOS					21.325,70
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					21.325,70
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			21.325,70		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		18.935,70			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		2.390,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>					<b>7.951.685,65</b>
3	DESPESAS CORRENTES					7.367.301,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.574.796,08
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				33.806,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			33.806,00		
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		33.806,00			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.540.990,08	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.410.450,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.045.615,66			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		6.965,52			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		80.201,60			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		98.414,90			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		66.024,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		108.365,53			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		4.862,34			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			130.539,67		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		130.539,67			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.792.505,89
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				192.439,34	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			192.439,34		
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		192.439,34			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.600.066,55	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			394.382,43		
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		394.382,43			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			24.500,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		24.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.697.347,51		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		343.482,72			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		468.423,02			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		35.504,05			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		37.073,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		43.952,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.260,70			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		7.831,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		815.072,06			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		113.062,29			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		90.502,02			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.505,03			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		56.094,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		398.260,20			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		10.934,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		190.443,58			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		82.947,14			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			374.352,04		
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.430,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.600,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		141.670,37			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		216.756,92			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		12.894,75			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			1.944.415,00		
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		110.730,37			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		14.708,56			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		207.299,68			
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA		69.572,60			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.117,29			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		622.957,01			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		9.110,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		590.566,61			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		25.363,52			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		14.496,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		65.907,89			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		211.048,08			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		537,39			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			15.121,12		
3.3.90.47.01	PASEP		8.016,47			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.788,85			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		5.315,80			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			149.948,45		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		19.500,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		130.448,45			
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.383,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					7.951.685,65
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.383,68
4.4	INVESTIMENTOS					584.383,68
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				584.383,68	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			29.220,60		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		29.220,60			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			520.515,08		
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		117.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		403.515,08			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			34.648,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.238,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		29.810,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.600,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>					<b>8.567.719,45</b>
3	DESPESAS CORRENTES					7.786.889,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.336.122,11	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			5.336.122,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			4.922.045,09		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.202.489,01				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	26.296,84				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	72.294,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	42.161,79				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)	209.131,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	361.715,19				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	885,24				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.673,40				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	5.397,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			414.077,02		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	414.077,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.450.767,78	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				2.450.767,78	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			128.284,44		
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	128.284,44				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.500,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.186.297,32		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	88.636,07				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	289.768,03				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	527.040,04				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.202,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	738,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.616,39				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	39.832,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	73.892,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.520,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.881,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.839,59				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	956,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	141.371,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR			147.150,00		
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	147.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			65.020,44		
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.318,95				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.935,98				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	54.554,98				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	210,53				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			891.774,04		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	43.110,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.542,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	578.259,67				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	167.902,65				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.693,73				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	32.022,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	9.225,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	6.315,79				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	203,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.241,54		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.820,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			19.500,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					780.829,56
4.4	INVESTIMENTOS					780.829,56
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				780.829,56	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			756.462,13		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	756.462,13				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			24.367,43		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.300,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	4.360,49				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.116,94				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					8.567.719,45
4	DESPESAS DE CAPITAL					780.829,56
4.4	INVESTIMENTOS					780.829,56
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					780.829,56
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					24.367,43
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC					5.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>7.972.718,09</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>7.183.561,46</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.397.931,07</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				12.881,20	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			12.881,20		
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		12.881,20			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.385.049,87	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			162.323,39		
3.1.90.04.01	SERVIÇOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		6.677,57			
3.1.90.04.02	SERVIÇOS EVENTUAIS - SAÚDE		155.645,82			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.040.686,53		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.624.387,44			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		34.862,40			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		105.911,41			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		30.938,05			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		69.262,87			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		165.769,57			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		804,73			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		7.865,08			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		884,98			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			182.039,95		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		182.039,95			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>4.785.630,39</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				175.019,75	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			175.019,75		
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		175.019,75			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.610.610,64	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			387.480,89		
3.3.90.04.02	SERVIÇOS EVENTUAIS - SAÚDE		101.614,17			
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		285.866,72			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			70.375,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		70.375,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.135.490,41		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		211.208,70			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		277.151,40			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		49.894,90			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		3.047,58			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		18.077,33			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		26.316,36			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		24.120,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		14.782,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		14.981,09			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.716,52			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		136.091,51			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		357.396,52			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		706,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/			158.510,59		
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		158.510,59			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			405.072,09		
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		51.526,36			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		36.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		317.545,73			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			2.248.497,12		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		154.390,38			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		200,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		607.367,05			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.440,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		137.355,51			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.283.556,12			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.918,80			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.800,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		23.412,20			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.057,06			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10.184,54		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.694,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		8.490,54			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			195.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		195.000,00			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>789.156,63</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>789.156,63</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					7.972.718,09
4	DESPESAS DE CAPITAL					789.156,63
4.4	INVESTIMENTOS					789.156,63
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				217,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			217,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217,00				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				788.939,63	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			788.939,63		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		14.427,94			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.519,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		7.866,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		763.126,69			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>2.310.504,80</b>
3	DESPESAS CORRENTES					2.220.777,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					677.214,97
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					677.214,97
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			615.212,87		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		482.718,45			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		2.263,48			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		27.675,20			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		24.000,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		23.404,56			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		45.134,12			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		10.017,06			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			62.002,10		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAÍ		62.002,10			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.543.562,13
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					1.543.562,13
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			205.310,47		
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		162.310,47			
3.3.90.04.14	SERVIÇOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		43.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.250,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			477.752,19		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVEIS		28.387,45			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTROS VEÍCULOS		85.313,54			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		220.860,40			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		2.673,67			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E Homenagens		9.205,65			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.051,68			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS		3.535,20			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		27.797,05			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZANTES		13.047,60			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		49.490,58			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.843,53			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		567,95			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		24.977,89			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			64.796,91		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		64.796,91			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			96.612,21		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		41.552,60			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		10.269,47			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.852,64			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.120,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO MÉDICOS)		25.817,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			613.529,35		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		1.200,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		12.818,60			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		9.300,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO MÉDICOS)		401.703,43			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.240,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		42.826,24			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		47.520,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		44.998,31			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		31.360,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		15.500,77			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		0,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.062,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.838,06		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		1.558,06			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			63.472,94		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		19.500,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		43.972,94			
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.727,70
4.4	INVESTIMENTOS					89.727,70
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					89.727,70
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			89.727,70		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.049,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		16.607,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		29.096,70			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.310.504,80
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.727,70
4.4	INVESTIMENTOS				89.727,70	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			89.727,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.727,70			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		2.913,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.547,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		28.515,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.710.729,32
3	DESPESAS CORRENTES					1.706.718,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				515.505,51	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			515.505,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		476.804,96			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		389.370,14			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		18.000,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		3.264,16			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		33.952,51			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		13.417,78			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		18.800,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.700,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		38.700,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.191.212,81	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.191.212,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		12.625,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		520,28			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		520,28			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		843.701,40			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		76,09			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		843.625,31			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		0,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		314.866,13			
3.3.90.47.01	PASEP		314.866,13			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		19.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.011,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.011,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.011,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.011,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.913,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.098,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>743.055,70</b>
3	DESPESAS CORRENTES					737.605,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				243.261,50	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				243.261,50	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			225.155,96		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		179.386,76			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		3.388,80			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		3.600,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		22.437,09			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		16.343,31			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			18.105,54		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		18.105,54			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				494.344,20	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				494.344,20	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			3.000,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			309.469,04		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVIL		74.550,38			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		137.515,09			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		10.340,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		169,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		435,69			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		350,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		84.754,84			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		962,20			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		391,04			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			26.020,68		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		26.020,68			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			135.074,48		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		750,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		69.210,12			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		50.868,56			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6.060,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		6.910,19			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		975,61			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			280,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			20.500,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		20.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.450,00
4.4	INVESTIMENTOS					5.450,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.450,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.450,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		5.450,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 10</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>					<b>3.112.417,32</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.109.504,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.954,71
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					85.954,71
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					81.143,05
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					60.484,23
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)					15.344,43
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					5.314,39
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					4.811,66
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAÍ					4.811,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.023.549,61
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					3.023.549,61
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					12.600,00
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI					12.600,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					7.500,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					7.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					144.347,44
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					32.958,96
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					432,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					35.390,10
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC					36.531,56
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					6.790,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					16.244,82
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO					16.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I					20.700,00
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS					1.500,00
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS					19.200,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRU					68.776,26
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB					61.276,26
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB					7.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					79.682,51
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					2.081,05
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS					8.472,00
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					64.884,20
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS					4.245,26
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					2.666.745,87
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					2.051.673,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					262,55
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					515.662,56
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					4.134,90
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					54.905,00
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					5.296,86
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS					11.565,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					46,00
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.					23.200,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					23.197,53
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					19.500,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES					3.697,53
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.913,00
4.4	INVESTIMENTOS					2.913,00
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					2.913,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					2.913,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I					2.913,00
<b>ORGÃO</b>						<b>35.409.849,70</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>02 02 01</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>1.142.479,15</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.132.375,15</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>750.651,83</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>750.651,83</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>690.013,42</b>
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		526.474,04			
<b>3.1.90.11.25</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R</b>		31.193,04			
<b>3.1.90.11.36</b>	<b>FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)</b>		77.070,39			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		55.275,95			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>			60.638,41		
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		60.638,41			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>381.723,32</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>381.723,32</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>23.370,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		23.370,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>74.042,99</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV</b>		19.618,41			
<b>3.3.90.30.03</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA</b>		42.822,98			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>		11.601,60			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>			2.664,33		
<b>3.3.90.36.29</b>	<b>HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUCU</b>		2.664,33			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>			225.866,00		
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		4.940,00			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		17.307,00			
<b>3.3.90.39.88</b>	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>		203.619,00			
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>			280,00		
<b>3.3.90.47.05</b>	<b>TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA</b>		280,00			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>			55.500,00		
<b>3.3.90.93.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>		55.500,00			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>10.104,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>10.104,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>10.104,00</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>10.104,00</b>
<b>4.4.90.52.34</b>	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI</b>		5.154,00			
<b>4.4.90.52.71</b>	<b>EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL</b>		4.950,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>02 02 03</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>					<b>18.000,00</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>18.000,00</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>18.000,00</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>18.000,00</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>18.000,00</b>
<b>3.3.90.39.66</b>	<b>SERVIÇOS JUDICIÁRIOS</b>		18.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 04	CONTROLADORIA					166.137,36
3	DESPESAS CORRENTES					166.137,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					166.137,36
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					166.137,36
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					151.998,19
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		112.346,49			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R		22.978,68			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		7.245,34			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		9.427,68			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				14.139,17	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		14.139,17			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
02 03 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA					1.714.402,86
3	DESPESAS CORRENTES					1.693.077,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				690.466,99	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				690.466,99	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		589.386,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	409.089,25				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	8.367,28				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	11.578,40				
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGPS)	3.050,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	75.702,20				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	21.447,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.603,37				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.357,19				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.192,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.080,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	101.080,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.002.610,17
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.002.610,17	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		171.868,07			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E	162.599,04				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	9.269,03				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.339,71			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.281,76				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42.169,51				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	299,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.567,44				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.466,81				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.270,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	18.239,79				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.575,13			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	4.236,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.060,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.821,05				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	14.658,08				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		410.538,83			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	113.475,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	218.412,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	31.580,93				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.510,20				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	190,41				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	23.439,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	11.900,54				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.830,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		228.469,67			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	228.469,67				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	22.818,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	17.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.325,70
4.4	INVESTIMENTOS				21.325,70	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				21.325,70	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.325,70			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	18.935,70				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.390,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>					
<b>02 04 01</b>	<b>GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS</b>					<b>7.951.685,65</b>
3	DESPESAS CORRENTES					7.367.301,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.574.796,08	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			33.806,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			33.806,00		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.806,00				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.540.990,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.410.450,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.045.615,66				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.965,52				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	80.201,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	98.414,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	66.024,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	108.365,53				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.862,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.539,67			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	130.539,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.792.505,89	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			192.439,34		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			192.439,34		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	192.439,34				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			5.600.066,55		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			394.382,43		
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E	394.382,43				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.697.347,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	343.482,72				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	468.423,02				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.504,05				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.073,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.952,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.260,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.831,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	815.072,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	113.062,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90.502,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.505,03				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	56.094,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	398.260,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.934,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	190.443,58				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	82.947,14				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		374.352,04			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.430,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	141.670,37				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	216.756,92				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.894,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.944.415,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	110.730,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.708,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	207.299,68				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	69.572,60				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.117,29				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	622.957,01				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.110,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	590.566,61				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	25.363,52				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.496,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	65.907,89				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	211.048,08				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	537,39				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.121,12			
3.3.90.47.01	PASEP	8.016,47				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.788,85				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	5.315,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		149.948,45			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	130.448,45				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					
02 04 01	GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS					7.951.685,65
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.383,68
4.4	INVESTIMENTOS					584.383,68
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					584.383,68
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			29.220,60		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		29.220,60			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			520.515,08		
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE		117.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		403.515,08			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			34.648,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.238,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		29.810,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA		2.600,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>					
<b>02 05 01</b>	<b>GERENCIA EDUCACIONAL</b>					<b>2.021.136,28</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.264.674,15</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>802.239,98</b>	
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>			<b>802.239,98</b>		
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>736.957,55</b>			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	609.777,06				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	1.573,74				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	847,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	6.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	61.780,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	49.471,05				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	437,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.673,40				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	5.397,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		<b>65.282,43</b>			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	65.282,43				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>462.434,17</b>	
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>			<b>462.434,17</b>		
<b>3.3.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>128.284,44</b>			
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (C	128.284,44				
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>10.500,00</b>			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.500,00				
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>62.120,66</b>			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	13.041,59				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	36.899,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	301,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.313,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.404,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	605,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	79,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.119,59				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.356,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		<b>61.888,86</b>			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.318,95				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.935,98				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	51.423,40				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	210,53				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		<b>177.898,67</b>			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.658,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	91.088,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.110,17				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.693,73				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.732,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICCC	6.315,79				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		<b>2.241,54</b>			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.820,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,54				
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>19.500,00</b>			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>756.462,13</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>				<b>756.462,13</b>	
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>			<b>756.462,13</b>		
<b>4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>756.462,13</b>			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	756.462,13				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>					
<b>02 05 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>6.546.583,17</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>6.522.215,74</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>4.533.882,13</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>					<b>4.533.882,13</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.185.087,54			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.592.711,95				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	24.723,10				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	71.447,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAO POR EXERCÍCIO DE FUNO (R	36.161,79				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	147.351,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	312.244,14				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	448,10				
3.1.90.13	OBRIGAOES PATRONAIS		348.794,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE	348.794,59				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.988.333,61</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>					<b>1.988.333,61</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>1.124.176,66</b>			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	75.594,48				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	252.868,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAO	526.739,04				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.202,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	738,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.303,04				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	39.832,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIEN	72.488,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.915,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.802,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA	720,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	956,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VEÍCULOS	138.015,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GF		147.150,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUI.	147.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.131,58			
3.3.90.36.33	SERVIOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.131,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		713.875,37			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VEÍCULOS	33.452,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.542,00				
3.3.90.39.33	SERVIOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	487.170,69				
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELÉTRICA	137.792,48				
3.3.90.39.63	SERVIOS GRÁFICOS	26.290,00				
3.3.90.39.70	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	9.225,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO	1.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCÁRIOS	203,20				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>24.367,43</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>24.367,43</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>					<b>24.367,43</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>24.367,43</b>			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.300,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.360,49				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAOES E UTENS. DE ESCRIT	2.390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.116,94				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAO, CIRCUL/	5.200,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
<b>02 06 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>7.972.718,09</b>
3	DESPESAS CORRENTES					7.183.561,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.397.931,07
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					12.881,20
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					12.881,20
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					12.881,20
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					2.385.049,87
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					162.323,39
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO					6.677,57
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE					155.645,82
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					2.040.686,53
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					1.624.387,44
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)					34.862,40
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)					105.911,41
3.1.90.11.25	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R					30.938,05
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)					69.262,87
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					165.769,57
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)					804,73
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					7.865,08
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					884,98
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					182.039,95
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					182.039,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.785.630,39
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					175.019,75
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					175.019,75
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					175.019,75
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					4.610.610,64
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					387.480,89
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE					101.614,17
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (C					285.866,72
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					70.375,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					70.375,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.135.490,41
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					211.208,70
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA					277.151,40
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					49.894,90
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					3.047,58
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					18.077,33
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					26.316,36
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					24.120,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					14.782,50
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					14.981,09
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					1.716,52
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR					136.091,51
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					357.396,52
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS					706,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF					158.510,59
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DI					158.510,59
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					405.072,09
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					51.526,36
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					36.000,00
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					317.545,73
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					2.248.497,12
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					154.390,38
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					200,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					607.367,05
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					3.440,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					137.355,51
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG					1.283.556,12
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					34.918,80
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					1.800,00
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS					23.412,20
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					1.057,06
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					1.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					10.184,54
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA					1.694,00
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA					8.490,54
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					195.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					195.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					<b>7.972.718,09</b>
4	DESPESAS DE CAPITAL					===== 789.156,63
4.4	INVESTIMENTOS					----- 789.156,63
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			217,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			217,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217,00				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			788.939,63		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			788.939,63		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	14.427,94				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.519,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.866,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	763.126,69				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>02 07 01</b>	<b>GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>1.572.955,82</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.572.955,82</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>480.688,78</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>480.688,78</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>445.009,52</b>
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		335.146,37			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		2.263,48			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		27.675,20			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R		24.000,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		12.118,99			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		33.788,42			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		10.017,06			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>35.679,26</b>
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		35.679,26			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.092.267,04</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>1.092.267,04</b>
<b>3.3.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>190.310,47</b>
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E		162.310,47			
3.3.90.04.14	SERVIÇOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		28.000,00			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>14.250,00</b>
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		14.250,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>295.127,60</b>
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		28.387,45			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA		85.313,54			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		81.894,93			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		2.673,67			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		9.205,65			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.433,19			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		1.298,75			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		27.797,05			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		13.047,60			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		16.521,30			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		890,52			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		443,45			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		20.220,50			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF</b>					<b>21.109,69</b>
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		21.109,69			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>71.992,25</b>
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		40.092,60			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		10.269,47			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.852,64			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		19.777,54			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>434.166,03</b>
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		1.200,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		10.822,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		9.300,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		257.314,50			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.240,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		37.122,78			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		47.520,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		22.607,81			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		31.360,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		10.616,94			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICCC		0,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.062,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.000,00			
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>					<b>1.838,06</b>
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		1.558,06			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>63.472,94</b>
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		19.500,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		43.972,94			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>02 07 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>737.548,98</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>647.821,28</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>196.526,19</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>196.526,19</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>170.203,35</b>
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		147.572,08			
<b>3.1.90.11.36</b>	<b>FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)</b>		11.285,57			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		11.345,70			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>26.322,84</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		26.322,84			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>451.295,09</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>451.295,09</b>
<b>3.3.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>15.000,00</b>
<b>3.3.90.04.14</b>	<b>SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		15.000,00			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>6.000,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		6.000,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>182.624,59</b>
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		138.965,47			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		2.618,49			
<b>3.3.90.30.19</b>	<b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC</b>		2.236,45			
<b>3.3.90.30.23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>		32.969,28			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE</b>		953,01			
<b>3.3.90.30.26</b>	<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</b>		124,50			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>		4.757,39			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF</b>					<b>43.687,22</b>
<b>3.3.90.32.03</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ</b>		43.687,22			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>24.619,96</b>
<b>3.3.90.36.15</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		1.460,00			
<b>3.3.90.36.32</b>	<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		17.120,00			
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		6.039,96			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>179.363,32</b>
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		1.996,60			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		144.388,93			
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		5.703,46			
<b>3.3.90.39.63</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>		22.390,50			
<b>3.3.90.39.74</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>		4.883,83			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>89.727,70</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>89.727,70</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>89.727,70</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>89.727,70</b>
<b>4.4.90.52.12</b>	<b>APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>		1.049,00			
<b>4.4.90.52.26</b>	<b>INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS</b>		16.607,00			
<b>4.4.90.52.34</b>	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI</b>		29.096,70			
<b>4.4.90.52.36</b>	<b>MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT</b>		2.913,00			
<b>4.4.90.52.42</b>	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		11.547,00			
<b>4.4.90.52.71</b>	<b>EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL</b>		28.515,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					
<b>02 08 01</b>	<b>GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO</b>					<b>1.710.729,32</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.706.718,32</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>515.505,51</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>515.505,51</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>476.804,96</b>
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		<b>389.370,14</b>			
<b>3.1.90.11.25</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R</b>		<b>18.000,00</b>			
<b>3.1.90.11.36</b>	<b>FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)</b>		<b>3.264,16</b>			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		<b>33.952,51</b>			
<b>3.1.90.11.39</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)</b>		<b>13.417,78</b>			
<b>3.1.90.11.47</b>	<b>LICENÇA PRÊMIO</b>		<b>18.800,37</b>			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>38.700,55</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		<b>38.700,55</b>			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.191.212,81</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>1.191.212,81</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>12.625,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>12.625,00</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>520,28</b>
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		<b>520,28</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>843.701,40</b>
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		<b>76,09</b>			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		<b>843.625,31</b>			
<b>3.3.90.39.79</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC</b>		<b>0,00</b>			
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>					<b>314.866,13</b>
<b>3.3.90.47.01</b>	<b>PASEP</b>		<b>314.866,13</b>			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>19.500,00</b>
<b>3.3.90.93.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>		<b>19.500,00</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>4.011,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>4.011,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>4.011,00</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>4.011,00</b>
<b>4.4.90.52.35</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD</b>		<b>2.913,00</b>			
<b>4.4.90.52.42</b>	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		<b>1.098,00</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>02 09 01</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE</b>					<b>743.055,70</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>737.605,70</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>243.261,50</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>243.261,50</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>225.155,96</b>
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		179.386,76			
<b>3.1.90.11.18</b>	<b>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)</b>		3.388,80			
<b>3.1.90.11.25</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R</b>		3.600,00			
<b>3.1.90.11.36</b>	<b>FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)</b>		22.437,09			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		16.343,31			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>18.105,54</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		18.105,54			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>494.344,20</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>494.344,20</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>3.000,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		3.000,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>309.469,04</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC</b>		74.550,38			
<b>3.3.90.30.03</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA</b>		137.515,09			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		10.340,80			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		169,00			
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>		435,69			
<b>3.3.90.30.26</b>	<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</b>		350,00			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>		84.754,84			
<b>3.3.90.30.42</b>	<b>FERRAMENTAS</b>		962,20			
<b>3.3.90.30.61</b>	<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>		391,04			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>26.020,68</b>
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		26.020,68			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>135.074,48</b>
<b>3.3.90.39.17</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS</b>		750,00			
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		69.210,12			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		50.868,56			
<b>3.3.90.39.41</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</b>		6.060,00			
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		6.910,19			
<b>3.3.90.39.74</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>		975,61			
<b>3.3.90.39.88</b>	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>		300,00			
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>					<b>280,00</b>
<b>3.3.90.47.05</b>	<b>TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA</b>		280,00			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>20.500,00</b>
<b>3.3.90.93.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>		20.500,00			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>5.450,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>5.450,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>5.450,00</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>5.450,00</b>
<b>4.4.90.52.34</b>	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI</b>		5.450,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 10</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>					
<b>02 10 01</b>	<b>GERENCIA ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>441.875,99</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>438.962,99</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>85.954,71</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>85.954,71</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>81.143,05</b>
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		60.484,23			
<b>3.1.90.11.36</b>	<b>FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)</b>		15.344,43			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		5.314,39			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>4.811,66</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		4.811,66			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>353.008,28</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>353.008,28</b>
<b>3.3.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>12.600,00</b>
<b>3.3.90.04.99</b>	<b>OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM</b>		12.600,00			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>7.500,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		7.500,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>70.882,92</b>
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		1.945,00			
<b>3.3.90.30.11</b>	<b>MATERIAL QUÍMICO</b>		432,00			
<b>3.3.90.30.14</b>	<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO</b>		35.390,10			
<b>3.3.90.30.23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>		6.790,00			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE</b>		10.325,82			
<b>3.3.90.30.31</b>	<b>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS</b>		16.000,00			
<b>3.3.90.31</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,</b>					<b>20.700,00</b>
<b>3.3.90.31.01</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS</b>		1.500,00			
<b>3.3.90.31.04</b>	<b>PREMIAÇÕES DESPORTIVAS</b>		19.200,00			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF</b>					<b>13.000,00</b>
<b>3.3.90.32.03</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ</b>		5.500,00			
<b>3.3.90.32.04</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ</b>		7.500,00			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>44.114,11</b>
<b>3.3.90.36.26</b>	<b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS</b>		8.472,00			
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		35.642,11			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>161.013,72</b>
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		130.493,72			
<b>3.3.90.39.63</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>		14.999,00			
<b>3.3.90.39.74</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>		5.000,00			
<b>3.3.90.39.80</b>	<b>HOSPEDAGENS</b>		2.925,00			
<b>3.3.90.39.81</b>	<b>SERVIÇOS BANCÁRIOS</b>		46,00			
<b>3.3.90.39.88</b>	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>		7.550,00			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>23.197,53</b>
<b>3.3.90.93.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>		19.500,00			
<b>3.3.90.93.02</b>	<b>RESTITUIÇÕES</b>		3.697,53			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>2.913,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>2.913,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>2.913,00</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>2.913,00</b>
<b>4.4.90.52.35</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD</b>		2.913,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER					
02 10 02	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE CULTURA E TURISMO					2.670.541,33
3	DESPESAS CORRENTES					2.670.541,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.670.541,33
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.670.541,33
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					73.464,52
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		31.013,96			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		36.531,56			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		5.919,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF					55.776,26
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.		55.776,26			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					35.568,40
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		2.081,05			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		29.242,09			
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS		4.245,26			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					2.505.732,15
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.051.673,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		262,55			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		385.168,84			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		4.134,90			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		39.906,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		296,86			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		8.640,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		15.650,00			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>35.409.849,70</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			41.151.579,58
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.726.541,14	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.663.520,03	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		109.329,22	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	29.782,84		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPU - PRINCIPAL	24.730,84		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPU - DIVIDA ATIVA	5.052,00		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	79.546,38		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	79.546,38		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		868.552,18	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	868.552,18		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	868.552,18		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	868.552,18		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		685.638,63	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	685.638,63		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	685.638,63		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	685.638,63		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		63.021,11	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		63.021,11	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	63.021,11		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	63.021,11		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		350.182,12	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.182,12	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.182,12	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.182,12		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	350.182,12		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		437.517,22	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		437.517,22	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		437.517,22	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	437.517,22		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	437.517,22		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.542.455,21	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.051.222,52	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.835.418,54	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.880.635,21		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.880.635,21		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.326.955,19		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.326.955,19		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.627.828,14		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.627.828,14		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.059.246,03	
1712.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	801.652,94		
1712.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDR.-PRINCIPAL	801.652,94		
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.181,35		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2.181,35		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.365.202,38	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.119.133,38		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	866.727,39		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO	866.727,39		
1713.50.2.0.00.00.00.00	MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	29.354,51		
1713.50.2.2.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO	29.354,51		
1713.50.3.0.00.00.00.00	MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL			
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	114.364,95		
1713.50.3.2.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	114.364,95		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	41.171,88		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO	41.171,88		
1713.50.5.0.00.00.00.00	MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL			
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	67.514,65		
1713.50.5.2.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	67.514,65		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	246.069,00		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	246.069,00		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO		269.035,86	
1714.50.0.0.00.00.00.00	NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	211.783,04		
1714.50.0.2.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	211.783,04		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	35.121,56		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC.	35.121,56		
1714.53.0.0.00.00.00.00	ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	22.131,26		
1714.53.0.2.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	22.131,26		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		128.257,20	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	128.257,20		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	128.257,20		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		394.062,51	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	32.702,43		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	32.702,43		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	361.360,08		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	361.360,08		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.094.602,33	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		12.080.557,13	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.773.100,41		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.773.100,41		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	286.678,51		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	286.678,51		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.778,21		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.778,21		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		345.911,08	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	345.911,08		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	345.911,08		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		265.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	265.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	265.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.403.134,12	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.285,18		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	42.285,18		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	235.880,84		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	235.880,84		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.124.968,10		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.124.968,10		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.396.630,36	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.396.630,36	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.396.630,36		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.396.630,36		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.094.883,89	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		380.212,29	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		380.212,29	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	380.212,29		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	380.212,29		
1930.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		714.671,60	
1931.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		714.671,60	
1931.05.0.0.00.00.00.00	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	714.671,60		
1931.05.0.1.00.00.00.00	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL	714.671,60		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.611.059,84
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		79.500,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		79.500,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		79.500,00	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	79.500,00		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT.VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	79.500,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.531.559,84	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.531.559,84		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.531.559,84		
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	250.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	250.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	748.019,19		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	748.019,19		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	533.540,65		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	533.540,65		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.313.142,68
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.313.142,68	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.901.187,98	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.901.187,98	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-325.565,53		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-325.565,53		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.411.954,70	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.411.954,70	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.354.619,86		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.354.619,86		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-57.334,84		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-57.334,84		
			<b>TOTAL</b>	<b>37.449.496,74</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.121.948,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.438.042,13	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			46.687,20		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		46.687,20			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	46.687,20				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				12.391.354,93	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			162.323,39		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		6.677,57			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		155.645,82			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11.202.897,24		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.032.361,47				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		78.755,52			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		301.049,81			
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGPS)		3.050,00			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)		346.988,66			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		514.632,09			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		845.901,62			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		28.327,28			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		45.547,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		884,98			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		5.397,88			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.026.134,30		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	1.026.134,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.683.906,30	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				367.459,09	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			367.459,09		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.459,09				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				20.316.447,21	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.299.926,30		
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		101.614,17			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI)	1.133.443,10				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		43.000,00			
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		21.869,03			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			180.620,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		180.620,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.135.606,89		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		765.883,73			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.300.994,06				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		898.880,91			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		40.552,58			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		39.266,61			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		46.476,09			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		130.556,19			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		3.834,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		71.893,34			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ		123.555,40			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		82.920,58			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		870.212,91			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX)		113.062,29			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		126.522,75			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7.061,14			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.001,99			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		72.094,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		136.091,51			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.018.362,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		12.602,20			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		190.443,58			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		83.338,18			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE			20.700,00		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		1.500,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		19.200,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA			439.233,76		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI		126.073,17			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI		154.650,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI		158.510,59			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.121.948,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.683.906,30
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				20.316.447,21	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.081.999,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		4.236,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		49.612,60			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.430,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		15.269,47			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		208.806,40			
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		8.472,00			
3.3.90.36.29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUCUMBEN		3.464,33			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		36.000,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.120,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		720.238,09			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		13.105,28			
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS		4.245,26			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.998.142,09			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		1.200,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		110.730,37			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		15.458,56			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		491.768,78			
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA		69.572,60			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.079.515,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		117.231,53			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		3.856.162,74			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		21.850,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		981.277,03			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		1.283.556,12			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS		25.363,52			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		81.213,73			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		186.850,31			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		18.000,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		31.360,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		9.225,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		87.871,54			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		215.248,08			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		29.754,79			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		36.039,20			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		13.744,19			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		234.149,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		228.469,67			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		228.469,67			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		344.811,39			
3.3.90.47.01	PASEP		322.882,60			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		6.142,85			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		15.785,94			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		564.118,92			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		386.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		178.118,92			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.287.901,27
4.4	INVESTIMENTOS					2.287.901,27
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				217,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		217,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		217,00			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.287.684,27	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.220,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		29.220,60			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		520.515,08			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		117.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		403.515,08			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		756.462,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		756.462,13			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.287.901,27
4.4	INVESTIMENTOS				2.287.901,27	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.287.684,27	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		981.486,46			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		14.427,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		5.349,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		16.607,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.360,49			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		64.393,40			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.826,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		7.693,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT		29.810,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		28.627,94			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		763.126,69			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO		41.265,00			
<b>TOTAL</b>						<b>35.409.849,70</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RUA GETULIO VARGAS  
03239027/0001-20

Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.726.541,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.438.042,13
CONTRIBUIÇÕES	350.182,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.683.906,30
RECEITA PATRIMONIAL	437.517,22	SUPERAVIT CORRENTE	2.716.488,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.542.455,21	<b>SUB TOTAL</b>	<b>35.838.436,90</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.094.883,89	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.313.142,68	INVESTIMENTOS	2.287.901,27
<b>SUB TOTAL</b>	<b>35.838.436,90</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.287.901,27</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>38.126.338,17</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	79.500,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.531.559,84		
DEFICIT DE CAPITAL	676.841,43		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.287.901,27</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>38.126.338,17</b>		

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES	35.838.436,90	DESPESAS CORRENTES	35.838.436,90
RECEITAS DE CAPITAL	2.287.901,27	DESPESAS DE CAPITAL	2.287.901,27
<b>TOTAL</b>	<b>38.126.338,17</b>	<b>TOTAL</b>	<b>38.126.338,17</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**CONTABILIDADE  
BALANÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

Exercício de 2024

Pág.: 1

**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	42.762.639,42	5.313.142,68	37.449.496,74	36.722.065,32	0,00	36.722.065,32
<b>TOTAL</b>	<b>42.762.639,42</b>	<b>5.313.142,68</b>	<b>37.449.496,74</b>	<b>36.722.065,32</b>	<b>0,00</b>	<b>36.722.065,32</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**CONTABILIDADE  
BALANÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	70.088,70	10.381.906,48	10.451.995,18
122	ADMINISTRACAO GERAL	70.088,70	10.381.906,48	10.451.995,18
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	35.440,70	10.066.705,35	10.102.146,05
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	315.201,13	315.201,13
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	34.648,00	0,00	34.648,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	108.419,71	2.202.085,09	2.310.504,80
122	ADMINISTRACAO GERAL	500,00	1.572.955,82	1.573.455,82
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	500,00	1.572.955,82	1.573.455,82
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	173.578,94	173.578,94
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	173.578,94	173.578,94
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	107.919,71	455.550,33	563.470,04
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	107.919,71	455.550,33	563.470,04
10	SAUDE	857.031,58	7.115.686,51	7.972.718,09
122	ADMINISTRACAO GERAL	22.202,80	2.232.038,10	2.254.240,90
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	9.489,00	2.232.038,10	2.241.527,10
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	12.713,80	0,00	12.713,80
301	ATENCAO BASICA	832.932,78	2.387.666,89	3.220.599,67
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	832.932,78	2.387.666,89	3.220.599,67
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.896,00	2.059.049,08	2.060.945,08
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.896,00	2.059.049,08	2.060.945,08
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	283.863,36	283.863,36
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	283.863,36	283.863,36
304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	48.095,65	48.095,65
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	48.095,65	48.095,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ** Página 2**31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAUDE	857.031,58	7.115.686,51	7.972.718,09
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	104.973,43	104.973,43
0006	VIGILANCIA PARA TODOS	0,00	104.973,43	104.973,43
12	EDUCACAO	2.072.234,09	6.495.485,36	8.567.719,45
122	ADMINISTRACAO GERAL	760.935,81	1.260.200,47	2.021.136,28
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	760.935,81	1.260.200,47	2.021.136,28
306	Alimentação e Nutrição	0,00	491.738,68	491.738,68
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	369.140,92	369.140,92
0008	EFICIENCIA NA EDUCACAO INFANTIL	0,00	122.597,76	122.597,76
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.311.298,28	3.030.749,19	4.342.047,47
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	1.311.298,28	3.030.749,19	4.342.047,47
365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.712.797,02	1.712.797,02
0008	EFICIENCIA NA EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.712.797,02	1.712.797,02
13	CULTURA	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
392	DIFUSAO CULTURAL	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
0013	PROMOCAO TURISTICA E CULTURA	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
15	URBANISMO	1.370.747,74	226.245,34	1.596.993,08
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.370.747,74	226.245,34	1.596.993,08
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.370.747,74	226.245,34	1.596.993,08
17	SANEAMENTO	208.648,08	0,00	208.648,08
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	208.648,08	0,00	208.648,08
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	208.648,08	0,00	208.648,08
20	AGRICULTURA	5.450,00	737.605,70	743.055,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ** Página 3  
**31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	5.450,00	737.605,70	743.055,70
122	ADMINISTRACAO GERAL	5.450,00	0,00	5.450,00
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.450,00	0,00	5.450,00
606	EXTENSAO RURAL	0,00	737.605,70	737.605,70
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	737.605,70	737.605,70
25	ENERGIA	0,00	303.579,37	303.579,37
752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.579,37	303.579,37
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.579,37	303.579,37
26	TRANSPORTE	142.218,63	0,00	142.218,63
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	142.218,63	0,00	142.218,63
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	142.218,63	0,00	142.218,63
27	DESPORTO E LAZER	80.236,36	361.639,63	441.875,99
812	DESPORTO COMUNITARIO	80.236,36	361.639,63	441.875,99
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	257.958,98	257.958,98
0015	ESPORTE É VIDA	80.236,36	103.680,65	183.917,01
TOTAL		7.569.826,22	27.840.023,48	35.409.849,70

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	9.230.960,17	1.221.035,01	10.451.995,18
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	9.230.960,17	1.221.035,01	10.451.995,18
04 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	8.883.894,60	1.218.251,45	10.102.146,05
04 122 0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	312.417,57	2.783,56	315.201,13
04 122 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	34.648,00		34.648,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.058.842,81	251.661,99	2.310.504,80
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.537.460,16	35.995,66	1.573.455,82
08 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	1.537.460,16	35.995,66	1.573.455,82
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	173.578,94	0,00	173.578,94
08 243 0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	173.578,94		173.578,94
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	347.803,71	215.666,33	563.470,04
08 244 0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	347.803,71	215.666,33	563.470,04
10	SAUDE	75.769,95	7.896.948,14	7.972.718,09
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	2.253.240,90	2.254.240,90
10 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	1.000,00	2.240.527,10	2.241.527,10
10 122 0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	12.713,80	12.713,80
10 301	ATENCAO BASICA	0,00	3.220.599,67	3.220.599,67
10 301 0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	3.220.599,67	3.220.599,67
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	74.769,95	1.986.175,13	2.060.945,08
10 302 0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	74.769,95	1.986.175,13	2.060.945,08
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	283.863,36	283.863,36
10 303 0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	283.863,36	283.863,36
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	48.095,65	48.095,65
10 304 0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	48.095,65	48.095,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	104.973,43	104.973,43
10 305 0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	104.973,43	104.973,43
12	EDUCACAO	569.267,73	7.998.451,72	8.567.719,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.021.136,28	2.021.136,28
12 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	2.021.136,28	2.021.136,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12 306	Alimentação e Nutrição	451.257,14	40.481,54	491.738,68
12 306 0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	346.354,46	22.786,46	369.140,92
12 306 0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	104.902,68	17.695,08	122.597,76
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.342.047,47	4.342.047,47
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	4.342.047,47	4.342.047,47
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
12 364 0009	ENSINO SUPERIOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	118.010,59	1.594.786,43	1.712.797,02
12 365 0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	118.010,59	1.594.786,43	1.712.797,02
13	CULTURA	1.304.858,33	1.365.683,00	2.670.541,33
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.304.858,33	1.365.683,00	2.670.541,33
13 392 0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	1.304.858,33	1.365.683,00	2.670.541,33
15	URBANISMO	325.116,47	1.271.876,61	1.596.993,08
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	325.116,47	1.271.876,61	1.596.993,08
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	325.116,47	1.271.876,61	1.596.993,08
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00
16 482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00
16 482 0011	HABITAÇÃO PARA TODOS			
17	SANEAMENTO	208.648,08	0,00	208.648,08
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	208.648,08	0,00	208.648,08
17 512 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	208.648,08		208.648,08
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00
18 543 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
20	AGRICULTURA	736.385,70	6.670,00	743.055,70
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.450,00	0,00	5.450,00
20 122 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.450,00		5.450,00
20 606	EXTENSAO RURAL	730.935,70	6.670,00	737.605,70
20 606 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	730.935,70	6.670,00	737.605,70
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA			
25	ENERGIA	0,00	303.579,37	303.579,37
25 752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.579,37	303.579,37
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.579,37	303.579,37
26	TRANSPORTE	142.218,63	0,00	142.218,63
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	142.218,63	0,00	142.218,63
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	142.218,63		142.218,63
27	DESPORTO E LAZER	438.132,46	3.743,53	441.875,99
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	438.132,46	3.743,53	441.875,99
27 812 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	257.958,98		257.958,98
27 812 0015	ESPORTE É VIDA	180.173,48	3.743,53	183.917,01
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		15.090.200,33	20.319.649,37	35.409.849,70

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 9**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

ORGAOS		
02	PODER EXECUTIVO	35.409.849,70
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.326.616,51
04	ADMINISTRACAO	1.326.616,51
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.714.402,86
04	ADMINISTRACAO	1.714.402,86
02 04	SECRETARIA DE OBRAS	7.951.685,65
04	ADMINISTRACAO	5.700.246,49
15	URBANISMO	1.596.993,08
17	SANEAMENTO	208.648,08
25	ENERGIA	303.579,37
26	TRANSPORTE	142.218,63
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	8.567.719,45
12	EDUCACAO	8.567.719,45
02 06	SECRETARIA DE SAUDE	7.972.718,09
10	SAUDE	7.972.718,09
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.310.504,80
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.310.504,80
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.710.729,32
04	ADMINISTRACAO	1.710.729,32
02 09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	743.055,70
20	AGRICULTURA	743.055,70
02 10	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	3.112.417,32
13	CULTURA	2.670.541,33
27	DESPORTO E LAZER	441.875,99
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>35.409.849,70</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 1**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.104,00	1.316.512,51	1.326.616,51
122	ADMINISTRACAO GERAL	10.104,00	1.316.512,51	1.326.616,51
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	10.104,00	1.316.512,51	1.326.616,51
1014.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE DO PREFEITO	10.104,00		10.104,00
2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.132.375,15	1.132.375,15
2007.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		18.000,00	18.000,00
2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		166.137,36	166.137,36
TOTAL		10.104,00	1.316.512,51	1.326.616,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 2**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	21.325,70	1.693.077,16	1.714.402,86
122	ADMINISTRACAO GERAL	21.325,70	1.693.077,16	1.714.402,86
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	21.325,70	1.693.077,16	1.714.402,86
1005.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ADMINI	21.325,70		21.325,70
2008.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.693.077,16	1.693.077,16
TOTAL		21.325,70	1.693.077,16	1.714.402,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 3**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	34.648,00	5.665.598,49	5.700.246,49
122	ADMINISTRACAO GERAL	34.648,00	5.665.598,49	5.700.246,49
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	5.665.598,49	5.665.598,49
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS P		5.665.598,49	5.665.598,49
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	34.648,00	0,00	34.648,00
1022.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETAR	34.648,00		34.648,00
15	URBANISMO	564.786,21	1.032.206,87	1.596.993,08
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	564.786,21	1.032.206,87	1.596.993,08
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	564.786,21	1.032.206,87	1.596.993,08
1026.0000	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, CALÇADAS E SARGETA	147.060,60		147.060,60
1120.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	417.725,61		417.725,61
2027.0000	MANUT DO CONSORCIO INTERM NASCENTES DO PANTANAL		226.245,34	226.245,34
2090.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL		790.461,53	790.461,53
2091.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB - ZONA URBANA		15.500,00	15.500,00
17	SANEAMENTO	208.648,08	0,00	208.648,08
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	208.648,08	0,00	208.648,08
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	208.648,08	0,00	208.648,08
1119.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	208.648,08		208.648,08
25	ENERGIA	0,00	303.579,37	303.579,37
752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.579,37	303.579,37
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.579,37	303.579,37
2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		303.579,37	303.579,37
26	TRANSPORTE	142.218,63	0,00	142.218,63
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	142.218,63	0,00	142.218,63
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	142.218,63	0,00	142.218,63
1025.0000	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	142.218,63		142.218,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balção Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 4**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	TRANSPORTE	142.218,63	0,00	142.218,63
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	142.218,63	0,00	142.218,63
TOTAL		950.300,92	7.001.384,73	7.951.685,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 5**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCACAO	785.303,24	7.782.416,21	8.567.719,45
122	ADMINISTRACAO GERAL	760.935,81	1.260.200,47	2.021.136,28
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	760.935,81	1.260.200,47	2.021.136,28
1129.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOV EIS VOLTADOS A EDUCAÇ	760.935,81		760.935,81
2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO		1.260.200,47	1.260.200,47
306	Alimentação e Nutrição	0,00	491.738,68	491.738,68
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	369.140,92	369.140,92
2056.0000	MANUTENCAO COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		369.140,92	369.140,92
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	122.597,76	122.597,76
2051.0000	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		116.661,26	116.661,26
2052.0000	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLA - CRECHE		5.936,50	5.936,50
361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.367,43	4.317.680,04	4.342.047,47
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	24.367,43	4.317.680,04	4.342.047,47
1030.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUN	24.367,43		24.367,43
2015.0000	MANUENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		2.633.089,30	2.633.089,30
2057.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FUNDAMENTAL		228.217,48	228.217,48
2058.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - FUNDAMENTAL		15.972,34	15.972,34
2081.0000	MANUTENÇÃO COM O QUOTA SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL		153.470,07	153.470,07
2093.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		1.197.778,81	1.197.778,81
2095.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB -- TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA		89.152,04	89.152,04
365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.712.797,02	1.712.797,02
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.712.797,02	1.712.797,02
2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE		218.838,78	218.838,78
2017.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOLA		518.044,15	518.044,15
2052.0000	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLA - CRECHE		118.010,59	118.010,59
2060.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		729.778,70	729.778,70
2082.0000	MANUTENCAO COM A QUOTA SALARIO EDUCACAO - PRE ESCOLA		20.300,00	20.300,00
2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		107.824,80	107.824,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 7**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAUDE	844.317,78	7.128.400,31	7.972.718,09
122	ADMINISTRACAO GERAL	9.489,00	2.244.751,90	2.254.240,90
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	9.489,00	2.232.038,10	2.241.527,10
1042.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIP. PARA SEC DE SA	9.489,00		9.489,00
2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		2.231.038,10	2.231.038,10
2038.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		1.000,00	1.000,00
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	0,00	12.713,80	12.713,80
2088.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		12.713,80	12.713,80
301	ATENCAO BASICA	832.932,78	2.387.666,89	3.220.599,67
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	832.932,78	2.387.666,89	3.220.599,67
1052.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	55.378,15		55.378,15
1056.0000	AQUISICAO DE BENS MOVEIS, UTENS. E EQUIP. NA ATENÇÃO BÁSICA	14.427,94		14.427,94
1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BÁSICA	763.126,69		763.126,69
2029.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O P.S.F		1.919.421,06	1.919.421,06
2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -		313.105,57	313.105,57
2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		155.140,26	155.140,26
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.896,00	2.059.049,08	2.060.945,08
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.896,00	2.059.049,08	2.060.945,08
1057.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENS. E EQUIP. PARA MEDIA E ALTA	1.896,00		1.896,00
2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER MUNICIPAL DE SAUDE		218.117,95	218.117,95
2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO		111.021,25	111.021,25
2066.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.729.909,88	1.729.909,88
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	283.863,36	283.863,36
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	283.863,36	283.863,36
2035.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA		283.863,36	283.863,36
304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	48.095,65	48.095,65
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	48.095,65	48.095,65
2036.0000	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		48.095,65	48.095,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 8**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAUDE	844.317,78	7.128.400,31	7.972.718,09
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	104.973,43	104.973,43
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	104.973,43	104.973,43
2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA E PIDE MIOLÓGICA E AMBI		104.973,43	104.973,43
TOTAL		844.317,78	7.128.400,31	7.972.718,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 9**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	107.919,71	2.202.585,09	2.310.504,80
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.573.455,82	1.573.455,82
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	1.573.455,82	1.573.455,82
2022.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E TRAB		1.572.955,82	1.572.955,82
2100.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS - ASSITÊNCIA S OCIAL		500,00	500,00
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	173.578,94	173.578,94
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	173.578,94	173.578,94
2024.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO T UTELAR		173.578,94	173.578,94
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	107.919,71	455.550,33	563.470,04
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	107.919,71	455.550,33	563.470,04
1027.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE PARA ASSISTÊ	89.727,70		89.727,70
1066.0000	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE IMÓV EIS DA ASSISTÊNCIA SO	18.192,01		18.192,01
2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSISTÊNCIA SOC		378.835,93	378.835,93
2042.0000	MANTENCAO E ENCARGOS COM CO-FINANCIAME NTO FEAS		15.963,22	15.963,22
2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ATELIE MUNI CIPAL		2.555,00	2.555,00
2077.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PSB - PAIF		909,00	909,00
2080.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PSB - SCFV		57.287,18	57.287,18
TOTAL		107.919,71	2.202.585,09	2.310.504,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ** Página 10  
**31/12/2024****Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	4.011,00	1.706.718,32	1.710.729,32
122	ADMINISTRACAO GERAL	4.011,00	1.706.718,32	1.710.729,32
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	4.011,00	1.391.517,19	1.395.528,19
1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE - SECRETARIA	4.011,00		4.011,00
2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJA		1.391.517,19	1.391.517,19
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	315.201,13	315.201,13
2009.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		315.201,13	315.201,13
TOTAL		4.011,00	1.706.718,32	1.710.729,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 11**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	5.450,00	737.605,70	743.055,70
122	ADMINISTRACAO GERAL	5.450,00	0,00	5.450,00
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.450,00	0,00	5.450,00
1127.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA	5.450,00		5.450,00
606	EXTENSAO RURAL	0,00	737.605,70	737.605,70
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	737.605,70	737.605,70
2061.0000	MANUTEN. ENCARGOS COM A SEC DE AGRICULTURA		737.605,70	737.605,70
<b>TOTAL</b>		<b>5.450,00</b>	<b>737.605,70</b>	<b>743.055,70</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 12**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	CULTURA	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
392	DIFUSAO CULTURAL	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
1111.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAI	2.654.751,33		2.654.751,33
2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E CULTURA E TURISMO		15.790,00	15.790,00
27	DESPORTO E LAZER	80.236,36	361.639,63	441.875,99
812	DESPORTO COMUNITARIO	80.236,36	361.639,63	441.875,99
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	257.958,98	257.958,98
2050.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D O ESPORTE		257.958,98	257.958,98
0015	ESPORTE É VIDA	80.236,36	103.680,65	183.917,01
1051.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DESTINADOS A PRA	80.236,36		80.236,36
2063.0000	AQ. EQUIP. E MAT. PERM. P/ GERENCIA DE ESPORTE E L		2.913,00	2.913,00
2089.0000	PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E SPORTIVAS		100.767,65	100.767,65
TOTAL		2.734.987,69	377.429,63	3.112.417,32
TOTAL GERAL		5.463.720,04	29.946.129,66	35.409.849,70

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O Município de Indavaí-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indavaí-MT, inscrita no CNPJ sob n. 03.239.027/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Se-

nhor Sidnei Marques Lopes, no uso de suas prerrogativas legais e segundo a lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Informa a todos que possa interessar so-

bre o CREDENCIAMENTO de associações e cooperativas para coleta de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indavaí. Os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento a partir de **19/02/2025**, de forma eletrônica através do portal de contratações [www.licitacaoindavaí.com.br](http://www.licitacaoindavaí.com.br), demais informações disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Muni-

cipal, localizada a Rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indavaí-MT e no site [www.indavaí.mt.gov.br](http://www.indavaí.mt.gov.br).

Indavaí-MT, 17 de fevereiro de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito

## CONTABILIDADE BALANÇO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ

#### ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

#### DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

#### ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.554.068,59	5.116.559,33	PASSIVO CIRCULANTE		834.409,24	436.971,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.553.882,47	5.116.559,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		81.418,13	157.928,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.553.882,47	5.116.559,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		81.418,13	157.928,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		614.448,53	443.179,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		81.418,13	157.928,38
CONTA ÚNICA (F)		5.939.433,94	4.673.380,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		615.349,71	164.833,05
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		186,12	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		615.349,71	164.833,05
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		186,12	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		615.349,71	164.833,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO		186,12	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	30.646,40
<b>TOTAL</b>		<b>6.554.068,59</b>	<b>5.116.559,33</b>	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	30.646,40
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		0,00	30.646,40
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		137.641,40	83.564,01
				VALORES RESTITUIVEIS		134.862,40	80.785,01
				CONSIGNAÇÕES		134.862,40	80.785,01
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.779,00	2.779,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.779,00	2.779,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		933.437,25	551.277,00
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		933.437,25	551.277,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		400,00	551.277,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		400,00	551.277,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		933.037,25	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		933.037,25	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>1.767.846,49</b>	<b>988.248,84</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>35.889,97</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>399.052,44</b>	<b>266.783,38</b>
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	35.889,97	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		399.052,44	266.783,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	35.889,97	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		399.052,44	266.783,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	21.229,97	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		399.052,44	266.783,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	14.660,00	<b>TOTAL</b>		<b>399.052,44</b>	<b>266.783,38</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>33.486.906,01</b>	<b>34.081.396,48</b>				
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>58.004,18</b>	<b>82.564,53</b>				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		58.004,18	82.564,53				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		64.488,18	82.564,53				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-6.484,00	0,00				
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>91.658,88</b>	<b>200.032,94</b>				
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>91.658,88</b>	<b>200.032,94</b>				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		91.658,88	200.032,94				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>33.337.242,95</b>	<b>33.798.799,01</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>12.784.475,62</b>	<b>12.079.876,16</b>				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.009.469,48	854.224,14				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		375.790,07	367.051,07				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		191.871,44	155.550,50				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		58.022,13	37.054,64				
VEÍCULOS (P)		7.941.211,69	7.457.885,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		3.208.110,81	3.208.110,81				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>24.322.662,73</b>	<b>23.716.254,90</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		0,00	22.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		8.890.122,92	8.762.499,64				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		680.641,82	680.641,82				
INSTALAÇÕES (P)		14.751.897,99	14.251.113,44				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-3.769.895,40</b>	<b>-1.997.332,05</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.455.790,99	-1.916.580,84				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-314.104,41	-80.751,21				
<b>TOTAL</b>		<b>33.486.906,01</b>	<b>34.117.286,45</b>				

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

**ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>743.984,00</b>	<b>111.089,19</b>
0	Sem código de acompanhamento		-42.572,33	-47.056,26
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		729.577,60	2.600,74
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-97.424,46	1.141,52
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		154.403,19	154.403,19
1-501	<b>OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>87.127,35</b>	<b>7.428,44</b>
0	Sem código de acompanhamento		87.127,35	7.428,44
1-540	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>21.484,72</b>	<b>13.441,38</b>
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		21.484,72	13.441,38
1-550	<b>TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>200.524,56</b>	<b>155.486,33</b>
0	Sem código de acompanhamento		200.524,56	155.486,33
1-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>16.953,95</b>	<b>28.018,65</b>
0	Sem código de acompanhamento		16.953,95	28.018,65
1-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>7.385,88</b>	<b>2.404,37</b>
0	Sem código de acompanhamento		7.385,88	2.404,37
1-571	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>112.235,46</b>	<b>61.862,85</b>
0	Sem código de acompanhamento			61.862,85
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		112.235,46	0,00
1-576	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>28.039,89</b>	<b>72.427,47</b>
0	Sem código de acompanhamento		28.039,89	72.427,47
1-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>329.538,29</b>	<b>10.077,73</b>
0	Sem código de acompanhamento		143.047,73	3.125,46
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		106.605,64	0,00
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		42.514,50	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		15.217,17	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		12.004,80	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		3.196,18	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		6.952,27	6.952,27
1-601	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>44.125,29</b>	<b>506.503,72</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

**ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211LXXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		44.125,29	506.503,72
0	Sem código de acompanhamento			6.503,72
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			500.000,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		44.125,29	0,00
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		79.958,36	70.361,78
0	Sem código de acompanhamento		62.970,36	70.361,78
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		16.988,00	0,00
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		32.507,28	91.787,45
0	Sem código de acompanhamento		32.507,28	91.787,45
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		383.721,70	64.008,17
0	Sem código de acompanhamento		355.131,18	64.008,17
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		31.369,52	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		-2.779,00	0,00
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		239.682,41	821.768,62
0	Sem código de acompanhamento		200.000,00	821.768,62
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		39.682,41	0,00
1-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.322,42	3.524,67
0	Sem código de acompanhamento		2.322,42	3.524,67
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		108.734,36	211.409,63
0	Sem código de acompanhamento		108.734,36	211.409,63
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		30.080,00	24.351,38
0	Sem código de acompanhamento		30.080,00	24.351,38
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	21.818,12
0	Sem código de acompanhamento			21.818,12
1-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		501,89	578,62
0	Sem código de acompanhamento		501,89	578,62
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.934,44	31.182,23
0	Sem código de acompanhamento			31.182,23

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

**ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>6.934,44</b>	<b>31.182,23</b>
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.934,44	0,00
1-701	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>573.301,07</b>	<b>26.440,19</b>
0	Sem código de acompanhamento		837.423,77	26.440,19
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-264.122,70	0,00
1-708	<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>10.880,30</b>	<b>14.844,62</b>
0	Sem código de acompanhamento		10.880,30	14.844,62
1-709	<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>4.168,61</b>	<b>66.790,37</b>
0	Sem código de acompanhamento		4.168,61	66.790,37
1-711	<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>-396,00</b>	<b>76.817,96</b>
0	Sem código de acompanhamento		-396,00	76.817,96
1-719	<b>TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>34.806,53</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		34.806,53	0,00
1-750	<b>RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>21.917,12</b>	<b>3.061,71</b>
0	Sem código de acompanhamento		21.917,12	3.061,71
1-751	<b>RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>97.772,97</b>	<b>46.100,68</b>
0	Sem código de acompanhamento		97.772,97	46.100,68
1-755	<b>RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>128.442,07</b>	<b>676.191,91</b>
0	Sem código de acompanhamento		128.442,07	676.191,91
1-759	<b>RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>69.449,37</b>	<b>35.382,10</b>
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		47.685,88	715,62
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		21.763,49	34.666,48
2-500	<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>20.547,09</b>	<b>89.799,80</b>
0	Sem código de acompanhamento		13.773,11	89.799,80
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.632,46	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.141,52	0,00
2-501	<b>OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>8.532,42</b>	<b>3.737,75</b>
0	Sem código de acompanhamento		8.532,42	3.737,75
2-540	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE</b>		<b>15.199,95</b>	<b>1.758,57</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

Exercício de 2024

**ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	<b>EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		15.199,95	1.758,57
2-550	<b>TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>7.114,91</b>	<b>23.921,08</b>
0	Sem código de acompanhamento		7.114,91	23.921,08
2-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>7.935,85</b>	<b>150,51</b>
0	Sem código de acompanhamento		7.935,85	150,51
2-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>3.687,86</b>	<b>1.283,49</b>
0	Sem código de acompanhamento		3.687,86	1.283,49
2-571	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>6.500,87</b>	<b>33.346,99</b>
0	Sem código de acompanhamento		6.500,87	33.346,99
2-576	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>4.790,44</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	4.790,44
2-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>40.590,07</b>	<b>32.594,44</b>
0	Sem código de acompanhamento		40.590,07	32.594,44
2-601	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>122.423,95</b>	<b>23.685,23</b>
0	Sem código de acompanhamento		122.423,95	23.685,23
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		530.188,95	23.685,23
2-602	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>-407.765,00</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	0,00
2-604	<b>TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>26,67</b>	<b>3.309,12</b>
0	Sem código de acompanhamento		26,67	3.309,12
2-605	<b>ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>91.787,45</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		91.787,45	0,00
2-621	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>16.778,93</b>	<b>22.509,38</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 5

**ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.778,93	22.509,38
0	Sem código de acompanhamento		16.778,93	22.509,38
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.579,91	39.438,80
0	Sem código de acompanhamento		100.579,91	39.438,80
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.462,98	34.652,11
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		25.462,98	34.652,11
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		481.340,94	400.268,26
0	Sem código de acompanhamento		336.270,75	255.198,07
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		145.070,19	145.070,19
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.882,64	4.531,26
0	Sem código de acompanhamento		28.882,64	4.531,26
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	14.133,29
0	Sem código de acompanhamento			14.133,29
2-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.267,24	5.688,62
0	Sem código de acompanhamento		6.267,24	5.688,62
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		82.696,06	51.513,83
0	Sem código de acompanhamento		82.696,06	51.513,83
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		384,61	56.240,44
0	Sem código de acompanhamento		384,61	56.240,44
2-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.362,87	3.981,99
0	Sem código de acompanhamento		10.362,87	3.981,99
2-709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132,66	0,00
0	Sem código de acompanhamento		132,66	0,00
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.265,85	0,00
0	Sem código de acompanhamento		3.265,85	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.021,69	167,75
0	Sem código de acompanhamento		3.021,69	167,75
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		11.616,58	7.247,77

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 6

**ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	Nota		
<b>COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem código de acompanhamento	11.616,58	7.247,77
2-755	<b>RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>273.616,53</b>	<b>1.011,44</b>
0	Sem código de acompanhamento	273.616,53	1.011,44
<b>RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
2-759	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	<b>1.281,23</b>	<b>13.387,79</b>
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.281,23	565,61
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		12.822,18
<b>TOTAL</b>		<b>4.786.222,10</b>	<b>4.128.310,49</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pag.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>1.718.644,20</b>	<b>1.569.038,26</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>13.695.998,37</b>	<b>11.593.523,74</b>
IMPOSTOS		1.655.623,09	1.436.632,79	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.662.364,07	9.959.564,14
TAXAS		63.021,11	132.405,47	ENCARGOS PATRONAIS		1.026.134,30	1.605.459,60
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>350.182,12</b>	<b>317.268,63</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		7.500,00	28.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.182,12	317.268,63	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>6.282,86</b>	<b>21.515,22</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>440.362,16</b>	<b>545.766,70</b>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.282,86	21.515,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.844,94	0,00	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>20.302.584,12</b>	<b>17.508.920,47</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		437.517,22	536.425,31	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.307.743,70	6.126.468,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	9.341,39	SERVIÇOS		12.222.277,07	9.868.327,44
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>39.145.501,13</b>	<b>33.696.987,14</b>	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.772.563,35	1.514.124,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		71.486,08	27.533,50	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>253.245,26</b>	<b>80.315,79</b>
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		39.074.015,05	33.669.453,64	JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.245,26	315,79
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>219.971,47</b>	<b>511.534,79</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		249.000,00	80.000,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		41.780,00	391.147,68	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>6.873.142,66</b>	<b>5.544.994,37</b>
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		67.913,00	120.387,11	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.559.999,98	1.474.143,58
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		110.278,47	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		5.313.142,68	4.070.850,79
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>1.094.883,89</b>	<b>0,00</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>232.732,62</b>	<b>7.264.187,17</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.094.883,89	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		6.484,00	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>42.969.544,97</b>	<b>36.640.595,52</b>	PERDAS COM ALIENAÇÃO		35.500,00	343.401,10
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>6.923.842,35</b>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		190.748,62	6.920.786,07
<b>TOTAL</b>		<b>42.969.544,97</b>	<b>43.564.437,87</b>	<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>344.811,39</b>	<b>316.401,07</b>
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.142,85	11.780,64
				CONTRIBUIÇÕES		338.668,54	304.620,43
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>983.325,33</b>	<b>1.234.580,04</b>
				PREMIAÇÕES		20.700,00	57.356,52
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		655.006,41	356.498,58
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		307.618,92	820.724,94
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>42.692.122,61</b>	<b>43.564.437,87</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>277.422,36</b>	<b>0,00</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>42.969.544,97</b>	<b>43.564.437,87</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Exercício de 2024

Pág.: 2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>2.008.101,27</b>	<b>5.184.602,28</b>
INVESTIMENTOS		2.008.101,27	5.184.602,28
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>79.500,00</b>	<b>747.010,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		79.500,00	747.010,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-66

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

## 11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Indaívaí evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

### 11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

#### 11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**NOTA EXPLICATIVA**

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 42.969.544,97, valor este que representa um decréscimo de 17,27% em relação ao exercício de 2023 (R\$ 36.640.595,52). O acréscimo mais significativa ocorreu nas “transferencia intergovernamentais”, que obteve um decréscimo de 16,05%, fato este relativo ao Levantamento Patrimonial realizado no exercício de 2024.

**11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas**

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 42.692.122,61, esse valor representa uma diminuição de 2,01% em relação ao exercício de 2023 (R\$ 43.692.122,61). A principal variação foi oriunda do item Desincorporação de Ativos (97,25%), variação esta resultante da participação em levantamento patrimonial realizado no exercício de 2023, onde foram tombados inúmeros bens inservíveis ou que não estavam mais no patrimônio do município.

**11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:**

O resultado patrimonial do exercício foi um valor superavitário de R\$ 277.422,36, do qual representou um acréscimo de 7.201.264,71 em relação ao exercício de 2023 que teve déficit de R\$ 6.923.842,35, acréscimo este resultante em sua maioria pelo Levantamento Patrimonial realizado pelo município, onde foram incorporados inúmeros itens do imobilizado que não estavam contabilizados no patrimônio do município.

**11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI**

da LRF): Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2022
755 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

755 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	79.500,00	747.010,00
-------------------------	---------------------	-----------	------------

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2023	353.407,83	0,00	349.711,83	0,00	0,00	3.696,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	693.071,84	0,00	0,00	0,00	693.071,84
Sub-total	353.407,83	693.071,84	349.711,83	0,00	0,00	696.767,84
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2023	554.056,00	0,00	553.656,00	0,00	0,00	400,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	935.816,25	0,00	0,00	0,00	935.816,25
Sub-total	554.056,00	935.816,25	553.656,00	0,00	0,00	936.216,25
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	9.266,66	6.752,10	0,00	0,00	2.514,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	50.317,12	0,00	0,00	0,00	50.317,12
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	77.736,67	1.017.228,98	1.016.069,19	0,00	0,00	78.896,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)	396,00	11.518,80	11.861,44	0,00	0,00	53,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.008.015,08	1.007.586,52	0,00	0,00	428,56
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	2.652,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,34
Sub-total	80.785,01	2.096.346,64	2.042.269,25	0,00	0,00	134.862,40
<b>T O T A L</b>	<b>988.248,84</b>	<b>3.725.234,73</b>	<b>2.945.637,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.767.846,49</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

\*  
\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		39.552.407,77	33.894.973,28
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.609.124,37	2.305.601,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.726.541,14	1.451.907,74
Receita de Contribuições		350.182,12	317.268,63
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.094.883,89	0,00
Remuneração das Disponibilidades		437.517,22	536.425,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	33.760.872,37	29.598.602,85
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.182.411,03	1.990.768,75
Ingressos Extraorçamentários		2.110.924,95	1.963.235,25
Transferências Financeiras Recebidas		71.486,08	27.533,50
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		36.656.313,73	32.525.521,05
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	32.624.916,78	28.535.485,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	414.363,29	562.785,76
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.617.033,66	3.427.249,31
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.057.033,68	1.953.105,73
Transferências Financeiras Concedidas		1.559.999,98	1.474.143,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.896.094,04	1.369.452,23

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		79.500,00	747.010,00
ALIENAÇÃO DE BENS		79.500,00	747.010,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.538.270,90	5.163.601,74
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		988.535,22	5.163.601,74
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		549.735,68	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.458.770,90	-4.416.591,74

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.116.559,33	8.163.698,84

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.437.323,14	-3.047.139,51
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.553.882,47	5.116.559,33

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		33.760.872,37	29.598.602,85
Intergovernamentais		30.364.242,01	26.437.046,64
da União		16.150.034,54	15.933.533,15
de Estados e Distrito Federal		14.214.207,47	10.503.513,49
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.396.630,36	3.161.556,21
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>33.760.872,37</b>	<b>29.598.602,85</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		414.363,29	562.785,76
Intergovernamentais		414.363,29	364.465,76
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		414.363,29	364.465,76
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	198.320,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>414.363,29</b>	<b>562.785,76</b>

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRACAO		10.224.586,51	7.780.936,82
SAUDE		6.983.558,61	5.790.218,98
EDUCACAO		7.752.595,56	7.964.976,02
CULTURA		2.835.155,24	2.308.818,60
URBANISMO		821.012,06	930.170,14
SANEAMENTO		208.648,08	0,00
AGRICULTURA		736.137,10	772.921,95
ENERGIA		303.579,37	232.267,28
TRANSPORTE		142.218,63	9.790,00
DESPORTO E LAZER		441.708,40	392.043,54
SEGURANCA PUBLICA		0,00	700,00
ASSISTENCIA SOCIAL		2.175.717,22	2.352.642,65
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>32.624.916,78</b>	<b>28.535.485,98</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2024)  
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

Exercício de 2024

Pág.: 3

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

**12.1- Atividades Operacionais**

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 2.896.094,04, valor este que representa uma aumento de 114,78% em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R\$ 1.369.452,23.

**12.2- Atividades de Investimento**

Os ingressos relacionados as atividades de investimentos foi Alienação de Bens, onde apresentou o valor de R\$ 79.500,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 988.535,22, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, que ocorreu ingressos no valor de R\$ 549.735,68.

**12.3- Atividades de Financiamento**

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o município não possuía e não contraiu dívidas a longo prazo.

**12.4- Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento**

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	3.738.500,30	2.490.855,97

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
 PREFEITO  
 559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
 SECRETARIO DE FINANÇAS  
 004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2024)  
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

Exercício de 2024

Pág.: 4

Bancos Conta Vinculada	5.874.273,46	2.188.640,91
Aplicações Financeiras	610.564,42	437.062,45
Bancos Conta Especial		
<b>TOTAL</b>	<b>6.553.882,47</b>	<b>5.116.559,33</b>

O Município de Indivaí não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

---

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

---

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

---

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RUA GETULIO VARGAS  
03.239.027/0001-20

Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	3.485,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.526.605,27	0,00	38.530.090,56
Ajustes de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.422,36	0,00	277.422,36
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	3.485,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.804.027,63	0,00	38.807.512,92

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**CONTABILIDADE  
BALANÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 10**

**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ**

Página 1

**31/12/2024**

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	36.027.905,00	41.151.579,58	5.123.674,58	
1100.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.132,00	1.726.541,14	406.409,14	
1110.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.275.132,00	1.663.520,03	388.388,03	
1112.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	184.566,00	109.329,22		75.236,78
1112.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.066,00	29.782,84	13.716,84	
1112.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	7.133,00	24.730,84	17.597,84	
1112.50.0.3.00.00.00.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	4.885,00	5.052,00	167,00	
1112.50.0.4.00.00.00.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.048,00			4.048,00
1112.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"	168.500,00	79.546,38		88.953,62
1112.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	168.500,00	79.546,38		88.953,62
1113.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	628.016,00	868.552,18	240.536,18	
1113.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	628.016,00	868.552,18	240.536,18	
1113.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	628.016,00	868.552,18	240.536,18	
1113.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	628.016,00	868.552,18	240.536,18	
1114.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	462.550,00	685.638,63	223.088,63	
1114.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	462.550,00	685.638,63	223.088,63	
1114.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	462.550,00	685.638,63	223.088,63	
1114.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	461.459,00	685.638,63	224.179,63	
1114.51.1.2.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.091,00			1.091,00
1120.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS	45.000,00	63.021,11	18.021,11	
1121.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.000,00			10.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00			10.000,00
1121.50.1.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00	63.021,11	28.021,11	
1122.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	35.000,00	63.021,11	28.021,11	
1122.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	35.000,00	63.021,11	28.021,11	
1200.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1240.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1241.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1241.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1241.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1300.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1320.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1321.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1321.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1321.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1700.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.778.918,00	37.542.455,21	3.763.537,21	
1710.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.232.630,00	19.051.222,52	818.592,52	
1711.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.941.000,00	15.835.418,54	894.418,54	
1711.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.905.000,00	14.207.590,40	302.590,40	
1711.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.100.000,00	12.880.635,21		219.364,79
1711.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.100.000,00	12.880.635,21		219.364,79
1711.51.2.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	805.000,00	1.326.955,19	521.955,19	
1711.51.2.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	805.000,00	1.326.955,19	521.955,19	
1711.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.036.000,00	1.627.828,14	591.828,14	
1711.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.036.000,00	1.627.828,14	591.828,14	
1712.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS	889.200,00	1.059.246,03	170.046,03	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1712.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	NATURAIS COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	720.000,00	801.652,94	81.652,94	
1712.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	720.000,00	801.652,94	81.652,94	
1712.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		2.181,35	2.181,35	
1712.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		2.181,35	2.181,35	
1712.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	169.200,00	255.411,74	86.211,74	
1712.52.4.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	169.200,00	255.411,74	86.211,74	
1712.52.4.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	169.200,00	255.411,74	86.211,74	
1713.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.557.000,00	1.365.202,38		191.797,62
1713.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.557.000,00	1.119.133,38		437.866,62
1713.50.1.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.144.500,00	866.727,39		277.772,61
1713.50.1.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.144.500,00	866.727,39		277.772,61
1713.50.2.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	58.500,00	29.354,51		29.145,49
1713.50.2.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	58.500,00	29.354,51		29.145,49
1713.50.3.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	314.000,00	114.364,95		199.635,05
1713.50.3.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	314.000,00	114.364,95		199.635,05
1713.50.4.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.000,00	41.171,88	1.171,88	
1713.50.4.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	40.000,00	41.171,88	1.171,88	
1713.50.5.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		67.514,65	67.514,65	
1713.50.5.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		67.514,65	67.514,65	
1713.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		246.069,00	246.069,00	
1713.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		246.069,00	246.069,00	
1714.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	415.000,00	269.035,86		145.964,14
1714.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.000,00	211.783,04	89.783,04	
1714.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	122.000,00	211.783,04	89.783,04	
1714.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	220.000,00	35.121,56		184.878,44
1714.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	220.000,00	35.121,56		184.878,44
1714.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	73.000,00	22.131,26		50.868,74
1714.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	73.000,00	22.131,26		50.868,74
1716.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	77.330,00	128.257,20	50.927,20	
1716.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	77.330,00	128.257,20	50.927,20	
1716.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	77.330,00	128.257,20	50.927,20	
1719.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	353.100,00	394.062,51	40.962,51	
1719.60.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022		32.702,43	32.702,43	
1719.60.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL		32.702,43	32.702,43	
1719.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	353.100,00	361.360,08	8.260,08	
1719.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	353.100,00	361.360,08	8.260,08	
1720.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.254.288,00	15.094.602,33	2.840.314,33	
1721.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.913.000,00	12.080.557,13	2.167.557,13	
1721.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.622.000,00	11.773.100,41	2.151.100,41	
1721.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.622.000,00	11.773.100,41	2.151.100,41	
1721.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	288.000,00	286.678,51		1.321,49
1721.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	288.000,00	286.678,51		1.321,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 3

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.53.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	3.000,00	20.778,21	17.778,21	
1721.53.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	3.000,00	20.778,21	17.778,21	
1723.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	199.552,00	345.911,08	146.359,08	
1723.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	199.552,00	345.911,08	146.359,08	
1723.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	199.552,00	345.911,08	146.359,08	
1724.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		265.000,00	265.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		265.000,00	265.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		265.000,00	265.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.141.736,00	2.403.134,12	261.398,12	
1729.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	42.285,18		7.714,82
1729.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	50.000,00	42.285,18		7.714,82
1729.52.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	206.299,00	235.880,84	29.581,84	
1729.52.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	206.299,00	235.880,84	29.581,84	
1729.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.885.437,00	2.124.968,10	239.531,10	
1729.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.885.437,00	2.124.968,10	239.531,10	
1750.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.292.000,00	3.396.630,36	104.630,36	
1751.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.292.000,00	3.396.630,36	104.630,36	
1751.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.292.000,00	3.396.630,36	104.630,36	
1751.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.292.000,00	3.396.630,36	104.630,36	
1900.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.094.883,89	1.094.883,89	
1920.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		380.212,29	380.212,29	
1922.00.0.0.00.00.00.01	RESTITUIÇÕES		380.212,29	380.212,29	
1922.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES		380.212,29	380.212,29	
1922.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL		380.212,29	380.212,29	
1930.00.0.0.00.00.00.01	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÓNIO PÚBLICO		714.671,60	714.671,60	
1931.00.0.0.00.00.00.01	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÓNIO PÚBLICO		714.671,60	714.671,60	
1931.05.0.0.00.00.00.01	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÓES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS		714.671,60	714.671,60	
1931.05.0.1.00.00.00.01	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL		714.671,60	714.671,60	
2000.00.0.0.00.00.00.01	RECEITAS DE CAPITAL	4.026.000,00	1.611.059,84		2.414.940,16
2200.00.0.0.00.00.00.01	ALIENAÇÃO DE BENS		79.500,00	79.500,00	
2210.00.0.0.00.00.00.01	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		79.500,00	79.500,00	
2211.00.0.0.00.00.00.01	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÉNERES		79.500,00	79.500,00	
2211.01.0.0.00.00.00.01	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÉNERES TEMPORARIAS		79.500,00	79.500,00	
2211.01.0.1.00.00.00.01	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÉN.TEMP.-PRINCIPAL		79.500,00	79.500,00	
2400.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	1.531.559,84		2.494.440,16
2410.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.483.000,00			1.483.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.483.000,00			1.483.000,00
2414.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	58.000,00			58.000,00
2414.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	58.000,00			58.000,00
2414.51.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	71.000,00			71.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	71.000,00			71.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.011.000,00			1.011.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA TRANSP.-PRINCIPAL	1.011.000,00			1.011.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	343.000,00			343.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIRAVAI**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 10**

**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIRAVAI - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 4

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2414.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	343.000,00		343.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.543.000,00	1.531.559,84	1.011.440,16
2422.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.543.000,00	1.531.559,84	1.011.440,16
2422.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	504.000,00	250.000,00	254.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	504.000,00	250.000,00	254.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	275.000,00	748.019,19	473.019,19
2422.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	275.000,00	748.019,19	473.019,19
2422.54.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.371.200,00	533.540,65	837.659,35
2422.54.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.371.200,00	533.540,65	837.659,35
2422.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	392.800,00		392.800,00
2422.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	392.800,00		392.800,00
91000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.889.200,00	-5.313.142,68	423.942,68
91700.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.889.200,00	-5.313.142,68	423.942,68
91710.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.827.200,00	-2.901.187,98	73.987,98
91711.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.827.200,00	-2.901.187,98	73.987,98
91711.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.620.000,00	-2.575.622,45	44.377,55
91711.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.620.000,00	-2.575.622,45	44.377,55
91711.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.620.000,00	-2.575.622,45	44.377,55
91711.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-207.200,00	-325.565,53	118.365,53
91711.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-207.200,00	-325.565,53	118.365,53
91720.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.062.000,00	-2.411.954,70	349.954,70
91721.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.062.000,00	-2.411.954,70	349.954,70
91721.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.004.400,00	-2.354.619,86	350.219,86
91721.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.004.400,00	-2.354.619,86	350.219,86
91721.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-57.600,00	-57.334,84	265,16
91721.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-57.600,00	-57.334,84	265,16
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>35.164.705,00</b>	<b>37.449.496,74</b>	<b>2.284.791,74</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PODER EXECUTIVO					
3.1.71.00.00	A DEFINIR					
	46.687,20	0,00	0,00	46.687,20	46.687,20	0,00
3.1.90.00.00	A DEFINIR					
	12.706.706,08	0,00	0,00	12.706.706,08	12.391.354,93	315.351,15
3.3.71.00.00	A DEFINIR					
	381.459,09	0,00	0,00	381.459,09	367.459,09	14.000,00
3.3.90.00.00	A DEFINIR					
	22.116.772,13	0,00	0,00	22.116.772,13	20.316.447,21	1.800.324,92
4.4.71.00.00	A DEFINIR					
	217,00	0,00	0,00	217,00	217,00	0,00
4.4.90.00.00	A DEFINIR					
	5.267.674,22	0,00	0,00	5.267.674,22	2.287.684,27	2.979.989,95
9.9.99.00.00	A DEFINIR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>40.519.515,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.519.515,72</b>	<b>35.409.849,70</b>	<b>5.109.666,02</b>
<b>TOTAL ORCAMENTARIO</b>	<b>40.519.515,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.519.515,72</b>	<b>35.409.849,70</b>	<b>5.109.666,02</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 7

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.138.705,00	35.101.245,61	35.838.436,90	737.191,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.132,00	1.320.132,00	1.726.541,14	406.409,14
Impostos	1.275.132,00	1.275.132,00	1.663.520,03	388.388,03
Taxas	45.000,00	45.000,00	63.021,11	18.021,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	256.911,76	350.182,12	93.270,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.999,00	256.911,76	350.182,12	93.270,36
RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	755.856,00	437.517,22	-318.338,78
Valores Mobiliários	755.856,00	755.856,00	437.517,22	-318.338,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.889.718,00	32.768.345,85	32.229.312,53	-539.033,32
Transferências da União e de suas Entidades	15.405.430,00	19.214.085,62	16.150.034,54	-3.064.051,08
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.192.288,00	10.192.288,00	12.682.647,63	2.490.359,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.292.000,00	3.361.972,23	3.396.630,36	34.658,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.094.883,89	1.094.883,89
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	380.212,29	380.212,29
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	0,00	0,00	714.671,60	714.671,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.026.000,00	4.467.462,13	1.611.059,84	-2.856.402,29
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	79.500,00	79.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	79.500,00	79.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.467.462,13	1.531.559,84	-2.935.902,29
Transferências da União e suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	-1.483.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.543.000,00	2.984.462,13	1.531.559,84	-1.452.902,29
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>35.164.705,00</b>	<b>39.568.707,74</b>	<b>37.449.496,74</b>	<b>-2.119.211,00</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>35.164.705,00</b>	<b>39.568.707,74</b>	<b>37.449.496,74</b>	<b>-2.119.211,00</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>35.164.705,00</b>	<b>39.568.707,74</b>	<b>37.449.496,74</b>	<b>-2.119.211,00</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.471.999,16	2.471.999,16	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.471.999,16	2.471.999,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 7

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.441.410,00	35.251.624,50	33.121.948,43	32.469.432,18	32.260.642,75	2.129.676,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.967.768,00	12.753.393,28	12.438.042,13	12.438.042,13	12.357.020,00	315.351,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.473.642,00	22.498.231,22	20.683.906,30	20.031.390,05	19.903.622,75	1.814.324,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.053.295,00	5.267.891,22	2.287.901,27	2.008.101,27	1.523.818,86	2.979.989,95
INVESTIMENTOS	6.053.295,00	5.267.891,22	2.287.901,27	2.008.101,27	1.523.818,86	2.979.989,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>33.764.705,00</b>	<b>40.519.515,72</b>	<b>35.409.849,70</b>	<b>34.477.533,45</b>	<b>33.784.461,61</b>	<b>5.109.666,02</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>33.764.705,00</b>	<b>40.519.515,72</b>	<b>35.409.849,70</b>	<b>34.477.533,45</b>	<b>33.784.461,61</b>	<b>5.109.666,02</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.039.647,04	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>33.764.705,00</b>	<b>40.519.515,72</b>	<b>37.449.496,74</b>	<b>34.477.533,45</b>	<b>33.784.461,61</b>	<b>5.109.666,02</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>554.056,00</b>	<b>553.656,00</b>	<b>553.656,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	335.438,79	224.764,32	110.278,47	396,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	157.928,38	47.253,91	110.278,47	396,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	177.510,41	177.510,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	17.969,04	14.669,04	0,00	3.300,00
INVESTIMENTOS	0,00	17.969,04	14.669,04	0,00	3.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>353.407,83</b>	<b>239.433,36</b>	<b>110.278,47</b>	<b>3.696,00</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 3 de 7

NOTA EXPLICATIVA

## 9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Indavaí – MT e à Prefeitura Municipal de Indavaí – MT no tocante ao exercício de 2023, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 9ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS”, integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, enquanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 734 de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 734, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se idêntica a referida lei aprovada.

Como já citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 4 de 7

NOTA EXPLICATIVA

créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, todos os créditos foram abertos por crédito inicial ou suplementar, uma vez que não tivemos abertura de crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	40.519.515,72	100,00 %
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ</b>	6.754.810,72	16,67%
CRÉDITO ADICIONAL-SUPERÁVIT	2.471.999,16	6,10
CRÉDITO ADICIONAL-EXCESSO	4.442.811,56	10,96
CRÉDITO ADICIONAL RECURSO DE ANULAÇÃO	-160.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>40.519.515,72</b>	<b>100%</b>

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 5 de 7

**NOTA EXPLICATIVA**

operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

<b>DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECEITA DO EXERCÍCIO</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>SALDO</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>31.721.381,71</b>	<b>1.400.566,72</b>	<b>34.522.515,15</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.231.468,45	206.573,68	12.644.615,81
Juros e Encargos da Dívida		1.193.993,04	1.193.993,04
Outras Despesas Correntes	19.489.913,26	0,00	20.683.906,30
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.440.112,82</b>	<b>847.788,45</b>	<b>3.135.689,72</b>
Investimento	0,00	847.788,45	3.135.689,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		
<b>Total Geral</b>	<b>33.161.494,43</b>	<b>2.248.355,17</b>	<b>35.409.849,70</b>

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2024 totalizaram o valor de **R\$ 33.161.494,43**. Já os valores de **R\$ 2.248.355,17** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

<b>VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)</b>		
<b>F.R.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor aberto</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
 PREFEITO  
 559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
 SECRETARIO DE FINANÇAS  
 004.020.141-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 6 de 7

NOTA EXPLICATIVA

2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	81.544,16
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	172.292,50
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.233,31
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	466.136,00
2.602	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	70.158,84
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	86.517,55
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados à Saúde	693.570,79
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.713,81
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.092,25
2.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	35.951,41
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	82.296,02
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.363,64
2.709	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	66.657,71
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	500,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
 PREFEITO  
 559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
 SECRETARIO DE FINANÇAS  
 004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 7 de 7

NOTA EXPLICATIVA

2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.731,87
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	404.015,08
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	22.006,31
<b>Total dos Decretos</b>		<b>2.471.999,16</b>

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R\$ **2.248.355,17**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado orçamentário superávitário, no montante de **R\$ 2.039.647,04**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	V
Receita Orçamentária	31
( - ) Despesas Orçamentárias	31
<b>= Resultado Orçamentário do Exercício</b>	<b>31</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
 PREFEITO  
 559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
 SECRETARIO DE FINANÇAS  
 004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>37.449.496,74</b>	<b>32.651.214,53</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>35.413.349,70</b>	<b>34.865.806,45</b>
ORDINÁRIO		37.449.496,74	32.651.214,53	ORDINÁRIO		35.413.349,70	34.865.806,45
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>71.486,08</b>	<b>27.533,50</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>1.559.999,98</b>	<b>1.474.143,58</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		71.486,08	27.533,50	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.559.999,98	1.474.143,58
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		71.486,08	27.533,50	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.559.999,98	1.474.143,58
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>3.739.813,04</b>	<b>2.870.699,08</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>2.850.123,04</b>	<b>2.256.636,59</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.628.888,09	907.463,83	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		793.089,36	303.530,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		935.816,25	554.056,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		553.656,00	118.919,66
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		693.071,84	353.407,83	RP PROCESSADOS PAGOS		239.433,36	184.611,20
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.096.346,64	1.896.373,75	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.042.269,25	1.886.244,23
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		9.266,66	47.362,28	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		6.752,10	47.362,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		50.317,12	7.136,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	7.136,59
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		0,00	1.301,07	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		11.861,44	8.739,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		11.518,80	9.135,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		1.016.069,19	961.494,05
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		1.017.228,98	969.926,50	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.007.586,52	861.512,31
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.008.015,08	861.512,31	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.764,43	66.861,50
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.578,31	66.861,50	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.797,30	6.699,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.611,18	6.699,84	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		10.967,13	60.161,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		10.967,13	60.161,66	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>6.553.882,47</b>	<b>5.116.559,33</b>
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>5.116.559,33</b>	<b>8.163.698,84</b>	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.553.882,47	5.116.559,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.116.559,33	8.163.698,84	CONTA ÚNICA (F)		5.939.433,94	4.673.380,28
CONTA ÚNICA (F)		4.673.380,28	7.596.309,21	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		614.448,53	443.179,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		443.179,05	567.389,63	<b>TOTAL</b>		<b>46.377.355,19</b>	<b>43.713.145,95</b>
<b>TOTAL</b>		<b>46.377.355,19</b>	<b>43.713.145,95</b>				

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

**NOTA EXPLICATIVA****Nota 1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

**Nota 2 – Resultado Financeiro**

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Superávit Financeiro de R\$1.509.866,05, valor este que corresponde à variação das disponibilidades financeiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2024	2023
<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>	<b>6.553.882,47</b>	<b>5.116.559,33</b>
<b>(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>	<b>5.116.559,33</b>	<b>8.163.698,84</b>
<b>= Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>1.437.323,14</b>	<b>-3.047.139,51</b>

No ano de 2024 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, na ordem de R\$ 1.437.323,14, fato este resultante do aumento de repasse junto ao Estado e União.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

**NOTA EXPLICATIVA****Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas**

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

Código	Descrição	2024	2023
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	41.151.579,58	34.348.331,59
1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.726.541,14	1.451.907,74
1110.00.0.0.0	IMPOSTOS	1.663.520,03	1.334.162,27
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.663.520,03	1.334.162,27
1120.00.0.0.0	TAXAS	63.021,11	117.745,47
501	Outros Recursos não Vinculados	63.021,11	117.745,47
1200.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	350.182,12	317.268,63
1240.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.182,12	317.268,63
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	350.182,12	317.268,63
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	437.517,22	536.425,31
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	437.517,22	536.425,31
500	Recursos não Vinculados de Impostos	46.004,37	35.918,60
501	Outros Recursos não Vinculados	3.799,15	1.348,07
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.114,01	16.712,26
550	Transferência do Salário Educação	9.386,52	12.491,71

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**NOTA EXPLICATIVA**

552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.080,62	2.017,52
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.226,96	798,10
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.554,00	61.862,85
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.626,76	10.406,18
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.956,00	32.333,30
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	44.125,29	22.960,96
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.171,78	1.558,86
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	34.007,11	20.138,49
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.682,41	20.181,77
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.322,42	3.524,67
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.531,09	52.997,29
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.758,04	15.178,10
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	44,25	22.951,38
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	501,89	578,62
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.934,44	50.477,15
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.160,64	109.649,60
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.327,14	2.368,87
709	Transferência da União referente à Compensação	6.353,91	5.031,16
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.104,10	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.138,91	181,44
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.438,35	8.609,79

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

**NOTA EXPLICATIVA**

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	48.942,07	5.171,91
759	Recursos Vinculados a Fundos	9.224,99	20.976,66
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.542.455,21	32.042.729,91
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.051.222,52	17.632.346,24
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.835.418,54	14.035.335,26
501	Outros Recursos não Vinculados	361.360,08	207.368,41
550	Transferência do Salário Educação	211.783,04	144.527,59
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.121,56	53.051,20
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	22.131,26	18.966,57
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	940.437,88	1.082.241,65
	provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	304.360,00	270.231,95
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	24.335,50	90.228,59
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	96.069,00	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.257,20	192.040,38
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	257.593,09	
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	801.652,94	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	480.839,14	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		32.702,43
1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.094.602,33	11.248.827,46
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.059.778,92	7.209.709,23
501	Outros Recursos não Vinculados	97.101,15	87.940,16
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	176.412,70	176.412,70
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	145.911,08	140.882,92

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6

**NOTA EXPLICATIVA**

632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.000,00	980.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	42.285,18	42.562,78
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.365.276,20	1.601.955,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.778,21	2.880,27
759	Recursos Vinculados a Fundos	987.058,89	1.006.484,40
1750.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.396.630,36	3.161.556,21
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.396.630,36	3.161.556,21
1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.094.883,89	
1920.00.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	380.212,29	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	380.212,29	
1930.00.0.0.0	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	714.671,60	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	714.671,60	
2000.00.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.611.059,84	2.373.733,73
2200.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	79.500,00	747.010,00
2210.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	79.500,00	747.010,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	79.500,00	747.010,00
2400.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.531.559,84	1.626.723,73
2410.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	930.096,94
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		500.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	430.096,94
2420.00.0.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.531.559,84	696.626,79
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	748.019,19	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000,00	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	533.540,65	696.626,79
9000.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.313.142,68	-4.070.850,79

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7

**NOTA EXPLICATIVA**

9500.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.313.142,68	-4.070.850,79
9510.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.313.142,68	-4.070.850,79
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.313.142,68	-4.029.315,08
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-41.535,71
		37.449.496,74	32.651.214,53

**Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas**

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2024	2023
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.438.042,13	29.681.204,17
3	DESPESAS CORRENTES	12.438.042,13	11.600.376,26
500	Recursos não Vinculados de Impostos	7.545.930,91	6.557.651,43
501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	110.859,93
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.369.972,23	3.224.326,33
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470.078,43	347.738,26
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	146.271,28

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 8

**NOTA EXPLICATIVA**

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	231.400,10	199.870,17
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
660	provenientes do Governo Estadual Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	254.867,87	218.607,96
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	565.792,59	473.711,83
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		321339,07
<b>3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.683.906,30</b>	<b>18.080.827,91</b>
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.549.496,89	10.447.269,05
501	Outros Recursos não Vinculados	401.016,55	253.591,08
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	
550	Transferência do Salário Educação	173.770,07	1.532,97
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.481,54	31.119,87
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15.972,34	35.376,84
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		748.045,24
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	228.217,48	254.273,74
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	261.687,00	1.007.964,42
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	40.140,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	17.000,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017,427,741-56

SÍDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569,427,761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004,020,141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	166.635,76	323.597,74
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	547.601,86	366.613,91
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.713,80	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	196.790,11	40.544,67
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.963,22	85.026,10
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	35.995,66	411.571,08
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	33,50
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.494.019,24	2.336.613,06
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.635,80	12.285,57
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	279.536,53	313.758,66
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		41.146,40
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	207,77	28,79
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	303.579,37	232.267,28
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	71,74	12,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	957.513,57	1.081.015,94
4	INVESTIMENTOS	2.287.901,27	5.184.602,28
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.287.901,27	5.184.602,28
500	Recursos não Vinculados de Impostos	416.426,69	552.348,11
501	Outros Recursos não Vinculados	17.224,00	45.918,60
550	Transferência do Salário Educação	19.167,43	41.461,40
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	756.462,13	

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
 PREFEITO  
 569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
 SECRETARIO DE FINANÇAS  
 004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 10

**NOTA EXPLICATIVA**

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	407.765,00	172.807,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.427,94	18.410,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000,00	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,0	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.913,00	20.390,66
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	165.678,52
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		398.778,46
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	965.712,30
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.535.264,23
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	8.980,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	70.875,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	403.515,08	75.978,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	112.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>35.409.849,70</b>	<b>34.865.806,45</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 11

**NOTA EXPLICATIVA****Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS**

Informamos que o município não possui RPPS, não possuindo assim ganhos com aplicação financeira pelo RPPS.

**Nota 6 – Receitas de Dedução**

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R\$ 3.244.515,64 no exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	14.207.590,40	2.575.622,45	11.631.967,95
RECEITA DO ITR	1.627.828,14	325.565,53	1.302.262,61
RECEITA DO ICMS	12.080.557,13	2.411.954,70	9.668.602,43
RECEITA DO IPVA	286.678,51	57.334,84	229.343,67
<b>TOTAL</b>	<b>28.202.654,18</b>	<b>5.370.477,52</b>	<b>22.832.176,66</b>

**Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros****Ingressos (Receitas)****Dispêndios (Despesas)**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 12

## NOTA EXPLICATIVA

Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	37.449.496,74	Despesas Orçamentárias	35.413.349,70
Transferências Financeiras Recebidas	71.486,08	Transferências Financeiras Concedidas	1.559.999,98
Recebimentos Extraorçamentários	3.739.813,04	Pagamentos Extraorçamentários	2.850.123,04
Subtotal Ingressos	41.260.795,86	Subtotal Dispêndios	39.823.472,72
Saldo do Exercício Anterior	5.116.559,33	Saldo para o Exercício Seguinte	6.553.882,47
<b>Total dos Ingressos</b>	<b>46.377.355,19</b>	<b>Total Dispêndios</b>	<b>46.377.355,19</b>

## Resultado Financeiro

Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	46.377.355,19
Total dos Dispêndios (II)	46.377.355,19
<b>Resultado Financeiro (III)</b>	<b>0,00</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
569.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**CONTABILIDADE  
BALANÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI  
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL  
Dezembro(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 1

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>6.554.068,59</b>	<b>5.152.449,30</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.233.461,68</b>	<b>703.755,22</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.553.882,47	5.116.559,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		81.418,13	157.928,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.553.882,47	5.116.559,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		81.418,13	157.928,38
CONTA ÚNICA (F)	F	5.939.433,94	4.673.380,28	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	81.418,13	157.928,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	614.448,53	443.179,05	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>615.349,71</b>	<b>164.833,05</b>
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>35.889,97</b>	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		615.349,71	164.833,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	35.889,97	FORNECEDORES NACIONAIS	F	615.349,71	164.833,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	14.660,00	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>30.646,40</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	21.229,97	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	30.646,40
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>186,12</b>	<b>0,00</b>	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	30.646,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		186,12	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		536.693,84	350.347,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	F	186,12	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.779,00	2.779,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>33.486.906,01</b>	<b>34.081.396,48</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.779,00	2.779,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		58.004,18	82.564,53	VALORES RESTITUÍVEIS		134.862,40	80.785,01
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		58.004,18	82.564,53	CONSIGNAÇÕES	F	134.862,40	80.785,01
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	64.488,18	82.564,53	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		399.052,44	266.783,38
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-6.484,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	399.052,44	266.783,38
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>91.658,88</b>	<b>200.032,94</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>1.233.461,68</b>	<b>703.755,22</b>
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		91.658,88	200.032,94				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	91.658,88	200.032,94				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>33.337.242,95</b>	<b>33.798.799,01</b>				
BENS MÓVEIS		12.784.475,62	12.079.876,16				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.208.110,81	3.208.110,81				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.009.469,48	854.224,14				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	375.790,07	367.051,07				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	191.871,44	155.550,50				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	58.022,13	37.054,64				
VEÍCULOS (P)	P	7.941.211,69	7.457.885,00				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>24.322.662,73</b>	<b>23.716.254,90</b>				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	680.641,82	680.641,82				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	22.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.890.122,92	8.762.499,64				
INSTALAÇÕES (P)	P	14.751.897,99	14.251.113,44				
				<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>38.807.512,92</b>	<b>38.530.090,56</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>40.040.974,60</b>	<b>39.233.845,78</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI  
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL  
Dezembro(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 2

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.769.895,40	-1.997.332,05				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.455.790,99	-1.916.580,84				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-314.104,41	-80.751,21				
<b>TOTAL</b>		<b>40.040.974,60</b>	<b>39.233.845,78</b>				

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.554.068,59	5.116.559,33	PASSIVO FINANCEIRO (834.409,24)+RP não Proc.(933.437,25)		1.767.846,49	988.248,84
ATIVO PERMANENTE		33.486.906,01	34.117.286,45	PASSIVO PERMANENTE		399.052,44	266.783,38
				SALDO PATRIMONIAL		37.874.075,67	37.978.813,56

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>21.261.071,82</b>	<b>19.454.895,82</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>27.552.513,16</b>	<b>19.914.513,41</b>
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.217.408,75	19.411.232,75	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.900.778,00	2.900.778,00
DIREITOS CONTRATUAIS		43.663,07	43.663,07	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		24.651.735,16	17.013.735,41
<b>TOTAL</b>		<b>21.261.071,82</b>	<b>19.454.895,82</b>	<b>TOTAL</b>		<b>27.552.513,16</b>	<b>19.914.513,41</b>

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 5

**NOTA EXPLICATIVA****1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Prefeitura Municipal de Indavaí– MT, com CNPJ nº 03.239.027/0001-20, com sede no Município de Indavaí, situada àRua Getúlio Vargas, nº 650, bairro Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 2.806 habitantes, está situado a 367 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 592.495 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Indavaí durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 776, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

Ø Entidade – Prefeitura Municipal

Ø Entidade – Câmara Municipal

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2022. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6

**NOTA EXPLICATIVA**

que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Indavaí.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2022, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020**

## 2.1 - Relação Nominal de Órgãos

<b>Por Órgãos da Administração</b>
<b>Poder Legislativo</b>
Câmara Municipal
<b>Poder Executivo</b>
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 7

**NOTA EXPLICATIVA**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

**Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES**

Não houve no período.

**Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES**

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

**Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector

---

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

---

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

---

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 8

**NOTA EXPLICATIVA**

Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indavaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

**Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)****Obrigatoriedade (a partir de)****Posiciona  
Prefeitura**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 9

**NOTA EXPLICATIVA**

<b>1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.</b>	01/01/2022	Implant
<b>2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.</b>	01/01/2022	Implar
<b>3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.</b>	01/01/2019	Implar
<b>4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.</b>	Imediato	Implar
<b>5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.</b>	01/01/2021	Implar
<b>6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.</b>	01/01/2021	Implar
<b>7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)</b>	01/01/2021	Implar

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 10

Exercício de 2024

## NOTA EXPLICATIVA

8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implan
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSPe MCASP).	01/01/2024	Fase de E
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implan
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implan
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implant
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implant
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de e
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implant

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 11

Exercício de 2024

**NOTA EXPLICATIVA**

<b>16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.</b>	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de e
<b>17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.</b>	01/01/2021	Implant
<b>18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.</b>	01/01/2024	Implant
<b>19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.</b>	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de e

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Indavaí o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

**Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

**Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

## a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 12

**NOTA EXPLICATIVA****b) Créditos e Dívidas**

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

**c) Estoques**

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

**d) Investimentos**

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

**e) imobilizado**

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

**f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável**

O Município de Indaiá está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 13

**NOTA EXPLICATIVA**

## g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

## h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valoresrestituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

## i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

## j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

**Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

## 8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 14

**NOTA EXPLICATIVA**

entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

**8.2. – Créditos à Curto Prazo**

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

**8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber**

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>	<b>35.889,97</b>	
<b>DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>35.889,97</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 15

**NOTA EXPLICATIVA**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS (P)	57.847,30	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS (P)	6.640,88	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (P)	-6.484,00	
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
<b>OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	0,00
<b>CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00

**8.3 – Estoques**

A Prefeitura Municipal de Indavaí realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado. Ressalta-se que em 2024 não passou saldo em estoque, uma vez que todo material comprado foi devidamente consumido.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 16

**NOTA EXPLICATIVA****8.4 - Créditos a Longo Prazo****8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária**

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Entretanto, ao final do exercício de 2022x' o município de Indaiavai não possui saldo de Dívida Ativa Não Tributária inscrito.

**8.4.2 – Dívida Ativa Tributária**

Descrição	2024	2023
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>	<b>64.488,18</b>	<b>82.564,53</b>
Dívida Ativa Tributária IPTU	64.488,18	82.564,53

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e

multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 17

**NOTA EXPLICATIVA****8.5 – Investimentos****8.5.1 – Participações Permanentes****8.5.1.1 – Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial**

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Indavaí faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	91.658,88	746.665,29

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 18

Exercício de 2024

**NOTA EXPLICATIVA**

<b>TOTAL</b>	<b>91.658,88</b>	<b>746.665,29</b>
--------------	------------------	-------------------

**8.6 – Imobilizado**

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

**Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível**

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Imobilizado</b>	<b>33.337.242,95</b>	<b>33.798.799,01</b>
<b>Bens Moveis</b>	<b>12.784.475,02</b>	<b>12.079.876,16</b>
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	1.009.469,48	854.224,14

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Bens de Informática	375.790,07	367.051,07
Móveis e Utensílios	191.871,44	155.550,50
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	58.022,13	37.054,64
Veículos	7.871.411,69	7.457.885,00
Demais Bens Móveis	3.208.110,81	3.208.110,81
<b>Bens Imóveis</b>	<b>24.322.662,73</b>	<b>23.716.254,90</b>
Bens de Uso Especial	0,00	0,00
Bens de Uso Comum Do Povo	8.890.122,92	8.762.499,64
Instalações	14.751.897,99	14.251.113,44
Bens Imóveis em Andamento	680.641,82	680.641,82
Demais Bens Imóveis	0,00	0,00
<b>(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas</b>	<b>-3.769.895,40</b>	<b>-1.997.332,05</b>
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-3.455.790,99	-1.916.580,84
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-314.104,41	-80.751,21

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 20

**NOTA EXPLICATIVA**

Vale ressaltar que no exercício de 2024 foi realizado um levantamento patrimonial levando assim a uma diferença patrimonial substancial, impulsionada pela contabilização de bens de uso comum que não estavam contabilizados anteriormente e pela reavaliação dos bens moveis.

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado – Bens móveis" é a conta de "Demais bens móveis", sendo esta a junção de varios bens que não estão classificados acima adquiridos até 2024, e no "Imobilizado – Bens Imóveis" é a conta de "Demais Bens Imóveis", sendo que essa conta representa as instalações existentes no município, tais como prédios, quadras, etc.

**8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo**

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar", uma vez que todos os encargos sociais e vencimentos foram pagos dentro do próprio exercício de 2024.

**8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo**

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

**8.9 – Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido do Município de Indavaí compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Indavaí o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Deficit Patrimonial de R\$ 277.422,36.

Descrição	2024	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	42.969.544,97	36.640.595,52
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	42.692.122,61	43.564.437,87
<b>= Resultado Patrimonial do Exercício</b>	<b>277.422,36</b>	<b>-6.923.842,35</b>

**8.10– Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em

\_\_\_\_\_  
 DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
 SIDNEI MARQUES LOPES  
 PREFEITO  
 559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
 GEAN CARLOS PEREIRA  
 SECRETARIO DE FINANÇAS  
 004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 22

**NOTA EXPLICATIVA**

função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	6.554.068,59	5.116.559,33
ATIVO PERMANENTE	33.486.906,01	34.117.286,45
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>40.040.974,6</b>	<b>39.233.845,78</b>
PASSIVO FINANCEIRO	1.767.846,49	988.248,84
Passivo Circulante – Financeiro	834.409,24	436.971,84
Restos a Pagar Não Processados	933.437,25	551.277,00
PASSIVO PERMANENTE	399.052,44	266.783,38
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.166.798,93</b>	<b>1.255.032,22</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>37.874.075,67</b>	<b>37.978.813,56</b>

## 8.11– Quadro das Contas de Compensação

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

\_\_\_\_\_  
SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

\_\_\_\_\_  
GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 23

**NOTA EXPLICATIVA**

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

**a) Atos Potenciais Ativos**

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R\$ 21.261.071,82, representando uma variação positiva de 9,28% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 19.454.895,82.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R\$ 21.217.408,75, representando 99,79% dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R\$ 43.663,07, representando 0,22% do total.

**b) Atos Potenciais Passivos**

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R\$ 27.552.513,16, sendo este 38,35% maior que o fechamento de 2023 de R\$ 19.914.513,41.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 24.651.735,16 (89,47%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
017.427.741-56

SIDNEI MARQUES LOPES  
PREFEITO  
559.427.761-72

GEAN CARLOS PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
004.020.141-46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 124/2025****PORTARIA N°124/2025**

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
ENOQUE JACONI	947	05/02/2023 A 04/02/2024	05/02/2025	19/02/2025	15
JEFERSON DA SILVA SANTOS	1191	27/07/2023 A 26/07/2024	17/02/2025	08/03/2025	20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 17 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°  
004/2025**

O Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 004/2025**, tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EPI’S, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, cuja a abertura ocorrerá no dia **04 de março de 2025, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília**. Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao>, na Plataforma Eletrônica LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (HORÁRIO LOCAL) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br). Itanhanga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 130/2025**

**DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Vanessa Soares De Oliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.392.041-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° \*\*\*.033.171-\*\* como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 009/2025**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **S. M. ARENS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.196.762/00001-09, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PROFISISONAL QUÍMICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DA AGUA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO N°009/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** S. M. ARENS LTDA – EPP – CNPJ: 52.196.762/00001-09.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PROFISISONAL QUÍMICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DA ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA N° 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2025** para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **27 de fevereiro de 2025, às 09H00MIN (Horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará as **27 de fevereiro de 2025, às 09H00MIN (Horário de Brasília)** e se encerrará as **15H00MIN**. A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao>, na Plataforma Eletrônica LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250 ou através do e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhangá – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratações Públicas

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

**Base Legal:** Art. 31 da Lei 13.019/2014

**OSC – Proponente:** Associação dos Universitários de Itanhangá/MT – ASSUITA.

**CNPJ:** 48.961.500/0001-16.

**Endereço:** Rua São Jorge do Oeste, s/n, Centro, Itanhangá/MT, CEP 78.579-000.

**Objeto proposto:** Firmar parceria, através do Termo de Fomento, com a Associação dos Universitários De Itanhangá/MT, visando subsídio de parte dos gastos com transporte dos universitários que possuem cadastro regular junto à entidade, para as instituições de ensino superior situadas no município de Sorriso/MT

**Período vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025

**Tipo de parceria:** Termo de Fomento

**Recurso financeiro:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de \$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais),

**Dotação orçamentária:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

**Prazo para impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILARIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito**

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2025

**EMERSON SABATINE**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PORTARIA DLC N°131/2025**

**DATA:** 17 de fevereiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor Andre Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.854.038-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.821.631-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2024, qual tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE

**ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços nº 021/2024** tendo como detentora a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33. **Ata de Registro de Preços nº 022/2024** tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71. **Ata de Registro de Preços nº 023/2024** tendo como detentora a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 001/2025** tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA  
ELETRÔNICA N° 001/2025**

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 001/2025**, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PROFISIONAL QUÍMICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DA ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, tendo como fornecedor vencedor: **S. M. ARENAS LTDA – ME – CNPJ: 52.196.762/0001-09**, com o valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Itanhangá – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
JANAINA FARIAS GUIMARÃES	48	32º

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

**ITEM III****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV****DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na



minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

#### ITEM V

#### DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

#### ITEM VI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 751/2025

SÚMULA: "Revoga a Lei nº 601/2021, Dispõe sobre a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais no âmbito do município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Revoga-se a Lei Municipal nº 601/2021, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2025 a 22/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MEIRELENE ALVES CASTRO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 110/2024, por 01 (um) ano, contados de 18/02/2025 a 18/02/2026, para o cargo de TÉCNICO EM RAIOS X e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1916/2025****COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 009/2025***Empenho nº 1916/2025 – Autorização de Fornecimento nº 529/2025*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa SUPER MOVEIS LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.496.135/0001-40, com o valor total de R\$ 11.412,00 (onze mil e quatrocentos e doze reais).

Itiquira/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS***Coordenadora de Compras Públicas***PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ORLEY DIAS RODRIGUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 102/2024, por 01 (um) ano, contados de 21/02/2025 a 21/02/2026, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.***Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. AVERALDO VELASCO DOS SANTOS** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PEDREIRO empossado em 07/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 05/02/2025 à 05/03/2025, referente ao período aquisitivo 07/07/2019 à 07/07/2024** com o retorno ao trabalho no dia **06/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE***Prefeito Municipal***COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1915/2025****COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 011/2025***Empenho nº 1915/2025 – Autorização de Fornecimento nº 567/2025*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa PEDRO ROSA RODRIGUES DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.241.520/0001-70, com o valor total de R\$ 11.924,00 (onze mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Itiquira/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS***Coordenadora de Compras Públicas***PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/02/2025 a 07/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 090/2024, por 01 (um) ano, contados de 07/02/2025 a 07/02/2026, para o cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 141, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 141, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.***“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. **LUCIMAR MARTINS**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, admitido em 28/02/2008, aprovada em Concurso Público, **pelo período de 03/02/2025 à 03/02/2028**.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/02/2025.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1914/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2025**

*Empenho nº 1914/2025 – Autorização de Fornecimento nº 566/2025*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CADEIRINHAS PARA AUTOMOVEIS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.941.490/0239-53, com o valor total de R\$ 12.094,68 (doze mil e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Itiquira/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 14/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: FERNANDA APARECIDA CANDEIA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 093/2024, por 01 (um) ano, contados de 14/02/2025 a 14/02/2026, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 140, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 140, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

1. **LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossada em 24/12/2012, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 06/02/2025 à 06/05/2025, referente ao período aquisitivo 24/10/2013 à 24/10/2018** com o retorno ao trabalho no dia **07/05/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2025 a 22/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 109/2024, por 01 (um) ano, contados de 22/02/2025 a 22/02/2026, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 18/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JOAO PEDRO PARREIRA RODRIGUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 099/2024, por 01 (um) ano, contados de 18/02/2025 a 18/02/2026, para o cargo de GUARDA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2001/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2001/2025

Data assinatura: 04/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT  
 Contratada: **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ sob o nº 00.748.212/0001-51**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTOJO E MOCHILA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Vigência: 04/02/2025 à 31/12/2025  
 ADESÃO nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1966/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1966/2025  
 Data assinatura: 04/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT  
 Contratada: **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ sob o nº 00.748.212/0001-51**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTOJO E MOCHILA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Vigência: 04/02/2025 à 31/12/2025  
 ADESÃO nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1963/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1963/2025  
 Data assinatura: 04/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT  
 Contratada: **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Vigência: 04/02/2025 à 31/12/2025  
 ADESÃO nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 008/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1965/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1965/2025  
 Data assinatura: 04/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT  
 Contratada: **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ sob o nº 00.748.212/0001-51**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTOJO E MOCHILA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Vigência: 04/02/2025 à 31/12/2025  
 ADESÃO nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 009/2025

**PROCURADORIA JURIDICA  
 PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

**1. LUCELIA RODRIGUES DA SILVA** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossada em 04/03/2008, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 05/02/2025 à 05/04/2025, referente ao período aquisitivo 01/11/2017 à 01/11/2018** com o retorno ao trabalho no dia **06/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA  
 PORTARIA Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

**1. ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI empossada em 27/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 05/03/2025 à 05/04/2025, referente ao período aquisitivo 27/03/2018 à 27/03/2023** com o retorno ao trabalho no dia **06/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1964/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1964/2025  
 Data assinatura: 04/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LT-DA, CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Vigência: 04/02/2025 à 31/12/2025

ADESÃO nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 008/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1913/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 010/2024**

*Empenho nº 1913/2025 – Autorização de Fornecimento nº 531/2025*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – CONSELHO TUTELAR, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa 51.39.630 ANA ROSA XAVIER, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.394.630/01001-29, com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 101/2024, por 01 (um) ano, contados de 20/02/2025 a 20/02/2026, para o cargo de NUTRICIONISTA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 08/02/2025 a 08/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: VIVIANE INACIO SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 092/2024, por 01 (um) ano, contados de 08/02/2025 a 08/02/2026, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2000/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2000/2025

Data assinatura: 04/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LT-DA, CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Vigência: 04/02/2025 à 31/12/2025

ADESÃO nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 008/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025**

**REFERENTE: Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, tomada de preços nº 004/2021.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020”.

**INTERESSADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03, com sede à Avenida Miguel Sutil, nº 2998, sala 06, Bairro Pico do Amor - CEP: 78.065-120 - na cidade de Cuiabá – MT.**

Na qualidade de fiscal responsável pela execução dos serviços contratados a partir de 25/10/2024 e em conformidade com o contrato nº 004/2022, informo que a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03**, foi notificada por meio da notificação nº 12/2024, datada de 22/11/2024. Nesta notificação, foi solicitado que as correções das irregularidades identificadas fossem iniciadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

No entanto, até a presente data, **17/02/2025**, não houve o início das correções necessárias. Diante disso, venho, por meio desta, notificar formalmente a empresa novamente sobre as irregularidades encontradas na execução das obras, conforme detalhado abaixo:

É fundamental que as correções sejam realizadas com a máxima urgência para evitar complicações adicionais e garantir a conformidade com os termos do contrato. Agradeço pela atenção e aguardo um posicionamento imediato sobre as providências que serão adotadas.

**Execução de pavimentação em TSD na avenida caetés**

**1. - Situação identificada:** 1.1 - Foi identificado pontos de desgaste visíveis na camada superior do pavimento asfáltico.

**Execução de pavimentação e drenagem em alameda na avenida caetés. . -**

**2 Situação identificada:**

**2.1 - Incompatibilidade entre níveis da pavimentação e sistema de drenagem:** Foi constatado que, apesar de a base da pavimentação, o meio-fio, a sarjeta e a drenagem profunda já terem sido executados, o nível final da pavimentação com blocos intertravados (pavers), após o assentamento, ficaria alinhado ao topo do meio-fio. Essa situação encobriria completamente a sarjeta, comprometendo totalmente a eficiência do sistema de drenagem pluvial e direcionando toda a escoando de água para o parque Dona Lucinha. **Detalhe meio fio e sarjeta conforme projeto =>**

**2.2 Irregularidades no greide projetado durante a terraplenagem:** Durante a execução dos serviços de terraplenagem, o greide projetado não foi devidamente respeitado, ocasionando a formação de depressões no terreno. Essas irregularidades criam pontos de acúmulo de água, resultando em bacias de empocamento, o que prejudica tanto a funcionalidade quanto a durabilidade da pavimentação.

**Execução de pavimentação e drenagem na rua do bosque.**



**3. - Situação identificada:**

3.1-Toda a pavimentação e drenagem (superficial e profunda, incluindo o dissipador) foi concluída. Contudo, as aberturas das bocas de lobo não foram executadas, tornando o sistema de drenagem ineficaz. Já há danos visíveis no meio-fio e na sarjeta, além de erosões no local.

**3 Atraso no cronograma de execução da obra.**

Considerando que o prazo de execução do contrato vence em **(23/04/2025)**, conforme estabelecido na Ordem de **Serviço nº 002/2022**, emitida em **22/02/2022**, enquanto o contrato previa um **prazo de 120 dias** para conclusão, verificamos um atraso acumulado de **1.091 dias**. Destacamos que até o momento não foi apresentado um plano de ação detalhado para a regularização do cronograma de execução, incluindo medidas para aumento de produtividade e adequação às obrigações contratuais. Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei Federal nº **8.666/93** e suas atualizações. As sanções aplicáveis incluem, mas não se limitam a: Advertência; Multas contratuais; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração; Rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. Solicitamos a regularização das pendências e aguardamos uma resposta formal com as providências adotadas para sanar os atrasos e cumprir as obrigações contratuais.

Desta forma, a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03**, fica advertida a iniciar as correções detodas as irregularidades apontadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação ou do recebimento desta notificação.

Jaciara-MT, 17 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

**Amarildo Ticianel**

**ENGENHEIRO CIVIL (FISCAL)**

**CREA:5530/D-MT**

**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº01/2025.PARA CADASTRO**

**Retifica-se O CRONOGRAMA, onde se lê:**

**CRONOGRAMA**

Período de análise dos documentos e currículo	13/02/2025	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado da Classificação Final	14/02/2025	<a href="https://www.jaciara.mt.gov.br/">https://www.jaciara.mt.gov.br/</a>
Atribuição das aulas	17/02/2025	Secretaria Municipal de Educação

**Leia-se:**

**CRONOGRAMA**

Período de análise dos documentos e currículo	13/02/2025	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado da Classificação Final	17/02/2025	<a href="https://www.jaciara.mt.gov.br/">https://www.jaciara.mt.gov.br/</a>
Convocação - Atribuição das aulas 08:00 na SME.	18/02/2025	Secretaria Municipal de Educação

**REGISTRADA PUBLICADA CUMPRE-SE**

Jaciara, 14 de fevereiro de 2025.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, através da Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 004/2025, Resolve:

- I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.
- II. Homologar em definitivo a relação de candidatos divulgada pelo Edital Complementar 001.
- III. Divulgar o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva:

<b>101 - VISITADOR</b>																													
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D	11: D	12: A	13: A	14: D	15: C	16: D	17: B	18: A	19: B	20: C	21: B	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: D	28: C	29: D	30: D

IV. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item 7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br).

V. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

Jaciara, 17 de Fevereiro de 2025.

- **Aliana Rodrigues dos Santos** - Presidente da Comissão

- **Telma Geane da Silva Pires** - Secretária da Comissão

- **Juscimara De Souza Ruiz** - Membro da Comissão

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 01/2025**

Resultado do Processo Seletivo Emergencial nº 01/2025 – cargo: Professor de Língua Inglesa nos Anos Iniciais (SANTA ROSA – DISTRITO DE CELMA)

classificado	Nome	Ponto	Resultado
1º	Jeremias Oliveira Nascimento	50,0	Classificado
2º	Valdirene Geróli	47,0	Classificado
3º	Rosane Maria Cesnique	30,0	Classificada
---	Thayllini Thamara Chaves Cardoso	-----	Desclassificada

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 01/2025**

Resultado do Processo Seletivo Emergencial nº 01/2025 – cargo: Professor de PEDAGOGIA - DISTRITO DE CELMA

	Nome	Ponto	Resultado
1º	Valdirene Geróli	68,0	Classificada
2º	Alcione Rodrigues de Oliveira	65,0	Classificada
3º	Fernanda Patrícia M. de Arruda	55,0	Classificada
4º	Dirceu Moreira	46,0	Classificado
5º	Erleide Vieira de Freitas	42,0	Classificada
6º	Jackson Batista Nogueira	41,0	Classificado
7º	Rejane Ferreira da Silva	40,75	Classificada
8º	Rosane Maria Cesnique	40,5	Classificada
9º	Maria Lúcia de Oliveira	40,0	Classificada
10º	Marlete de Lima	36,6	Classificada
11º	Eliane Rosa de Bessa	36,25	Classificada
12º	Jeniffer de Oliveira Souza Silva	34,0	Classificada
13º	Ana Paula Bernardo dos Santos	34,0	Classificada
14º	Célia Teixeira Silva	32,0	Classificada
15º	Marinézia Silva Oliveira	31,0	Classificada
16º	Claudineia Rocha	30,0	Classificada
17º	Clarisse Maria Dias	30,0	Classificada
18º	Daniele Castequine de Antônio	30,0	Classificada
19º	Eubia Santana da Cruz	30,0	Classificada
20º	Jacqueline de Fátima da Silva Batista	30,0	Classificada
21º	Suelen Cristina de Oliveira	30,0	Classificada
22º	Alyne Helena Machado	30,0	Classificada
23º	Aparecida Neide da Costa	10,0	Classificada
24º	Claudilene de Araújo Miranda Vieira	10,0	Classificada
25º	Elimara Oliveira da Silva	10,0	Classificada
26º	Jéssica Dayana da Silva Aleixo Alves Pereira	10,0	Classificada
27º	Julia de Lima Almeida Monteiro	10,0	Classificada
28º	Thainara Maiberg Karlinse	10,0	Classificada
29º	Silvane Luiza de Paulo Silva	-----	Desclassificada
30º	Angela Regina Pereira de Souza	-----	Desclassificada

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 01/2025**

Resultado do Processo Seletivo Emergencial nº 01/2025 – cargo: Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO DE CELMA

classificado	Nome	Ponto	Resultado
1º	Robson de Jesus Machado	44,5	Classificado
2º	Adriano de oliveira Rodrigues	44,0	Classificado
3º	Cícero Antônio de Andrade	37,5	Classificado
4º	Keisiane Renata Batista	34,0	Classificada
5º	Paulo Junyor Fidelis P. Capallete Romano	30,0	Classificado
6º	Selmo da Silva	30,0	Classificado
7º	Maria Izabela Santos Ferreira	10,0	Classificada
8º	Camila Silva Santos	-----	Desclassificada
9º	Jeremias Oliveira di Nascimento	-----	Desclassificado
10º	Bruno Lucas do Nascimento	-----	Desclassificado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 01/2025**

Resultado do Processo Seletivo Emergencial nº 01/2025 – cargo: Professor de LINGUA INGLESA CADASTRO RESERVA – ZONA URBANA JACIARA MT

classificado	Nome	Ponto	Resultado
1º	Benjamim de Almeida Neves	60,0	Classificado
2º	Lizandra de França Nascimento	50,0	Classificada
3º	Valdirene Geróli	47,0	Classificada
4º	Erly Oliveira	45,0	Classificada
5º	Alexandra Sebastiana Rocha de Arruda	45,0	Classificada
6º	Patrícia Grasielle de Souza	45,0	Classificada
7º	Jeremias de Oliveira do Nascimento	45,0	Classificado
8º	Keliane Rodrigues de Sousa	40,0	Classificada
9º	Pauliane Santos Nascimento	20,0	Classificada
10º	Daniel Marrafon Mattiazzi	-----	Desclassificado
----	Maura Gomes da Rocha	-----	Desclassificada
----	Franciele Ribeiro de Oliveira	-----	Desclassificada
-----	Daiane Pereira Dutra Miranda	-----	Desclassificada
-----	Thayllini Thamara Chaves Cardoso	-----	Desclassificada
-----	Vera Lúcia Feitosa Cervim	-----	Desclassificada
-----	Ellen Aparecida Ferreira Lima	-----	Desclassificada
-----	Alcione Rodrigues de Oliveira Cândido	-----	Desclassificada
-----	Bianca Paes	-----	Desclassificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024			DEZ/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.160.952,84	3.287.290,59	2.379.595,75	3.178.263,31	2.841.933,41	2.871.951,68	2.497.602,20	3.247.933,33	2.794.726,37	2.899.843,38	2.943.180,05	3.621.697,50	35.724.970,41	0,00
Pessoal Ativo	3.160.952,84	2.617.479,73	2.379.595,75	2.470.913,75	2.440.679,43	2.499.013,49	2.497.602,20	2.498.646,72	2.418.663,64	2.507.274,71	2.569.016,38	3.229.659,36	31.289.498,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.796.311,44	2.206.289,09	1.997.588,98	2.026.887,90	2.064.212,41	2.101.997,58	2.109.083,25	2.173.994,97	2.035.561,57	2.108.174,48	2.166.786,82	2.817.275,21	26.604.163,70	0,00
Obrigações Patronais	364.641,40	411.190,64	382.006,77	444.025,85	376.467,02	397.015,91	388.518,95	324.651,75	383.102,07	399.100,23	402.229,56	412.384,15	4.685.334,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	669.810,86	0,00	707.349,56	401.253,98	372.938,19	0,00	749.286,61	376.062,73	392.568,67	374.163,67	392.038,14	4.435.472,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	534.051,89	0,00	572.930,86	342.104,54	315.372,41	0,00	619.696,63	317.161,25	327.869,65	307.407,77	325.953,74	3.662.548,74	0,00
Pensões	0,00	135.758,97	0,00	134.418,70	59.149,44	57.565,78	0,00	129.589,98	58.901,48	64.699,02	66.755,90	66.084,40	772.923,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	902.103,80	1.006.836,86	264.342,88	957.742,69	683.708,79	576.211,93	207.918,42	1.020.251,22	544.250,99	593.603,64	675.070,92	1.748.472,01	9.180.514,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	175.179,41	266.999,67	194.441,98	180.974,02	211.682,05	138.902,09	135.727,54	222.149,64	103.364,16	136.840,95	231.372,72	1.224.956,82	3.222.591,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	658.457,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.457,37	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	669.810,86	0,00	707.349,56	401.253,98	372.938,19	0,00	749.286,61	376.062,73	392.568,67	374.163,67	392.038,14	4.435.472,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	68.467,02	70.026,33	69.900,90	69.419,11	70.772,76	64.371,65	72.190,88	48.814,97	64.824,10	64.194,02	69.534,53	131.477,05	863.993,32	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.258.849,04	2.280.453,73	2.115.252,87	2.220.520,62	2.158.224,62	2.295.739,75	2.289.683,78	2.227.682,11	2.250.475,38	2.306.239,74	2.268.109,13	1.873.225,49	26.544.456,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													56.159.074,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													883.912,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													55.275.162,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV b)													26.544.456,26	48,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													29.848.587,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													28.356.158,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													26.863.729,17	48,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.136.339,32	3.200.485,12	3.156.044,99	3.143.248,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.136.339,32	2.993.766,34	2.874.160,98	3.143.248,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.220,00	1.992,71	1.430,21	0,00
Internos	11.220,00	1.992,71	1.430,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.125.119,32	2.991.773,63	2.872.730,77	3.143.248,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.125.119,32	2.991.773,63	2.872.730,77	3.143.248,74
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	206.718,78	281.884,01	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.810.611,39	-249.092,13	-46.586,36	-691.404,00
Disponibilidade de Caixa	-1.810.611,39	-249.092,13	-46.586,36	-691.404,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.805.087,97	231.668,06	32.650,99	630.125,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.523,42	17.424,07	13.935,37	61.278,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.946.950,71	3.449.577,25	3.202.631,35	3.834.652,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.028.459,65	50.399.688,01	54.238.373,78	56.159.074,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.028.459,65	50.399.688,01	54.238.373,78	56.159.074,90
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,67	6,35	5,82	5,60
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,52	6,84	5,90	6,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	56.434.151,58	60.479.625,61	65.086.048,54	67.390.889,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.790.736,42	54.431.663,05	58.577.443,68	60.651.800,89
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	29.760.537,35	29.760.537,35	29.760.537,35	91.546.048,64
RP NÃO-PROCESSADOS	2.808.997,80	1.692.306,14	859.037,71	2.693.519,58
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.028.459,65	50.399.688,01	54.238.373,78	56.159.074,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.028.459,65	50.399.688,01	54.238.373,78	56.159.074,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.346.261,12	11.087.931,36	11.932.442,23	12.354.996,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.311.635,01	9.979.138,23	10.739.198,01	11.119.496,83

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	56.159.074,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.159.074,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.985.451,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.086.906,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.931.135,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	2.017.355,92	0,00	224.320,94	44.717,84	0,00	0,00	1.748.317,14	92.622,85	0,00	1.655.694,29
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.017.355,92	0,00	224.320,94	44.717,84	0,00	0,00	1.748.317,14	92.622,85	0,00	1.655.694,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	7.749.226,26	5.687,23	400.116,97	483.430,64	61.278,86	0,00	6.798.712,56	2.072.748,25	0,00	4.725.964,31
Recursos Vinculados à Educação	706.159,10	0,00	13.044,52	182.401,31	0,00	0,00	510.713,27	62.140,31	0,00	448.572,96
Transferências do FUNDEB	121.471,58	0,00	10.634,37	0,00	0,00	0,00	110.837,21	0,00	0,00	110.837,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	584.687,52	0,00	2.410,15	182.401,31	0,00	0,00	399.876,06	62.140,31	0,00	337.735,75
Recursos Vinculados à Saúde	1.892.970,69	0,00	46.192,39	0,00	0,00	0,00	1.846.778,30	230.160,77	0,00	1.616.617,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.845.347,03	0,00	46.192,39	0,00	0,00	0,00	1.799.154,64	208.687,91	0,00	1.590.466,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	47.623,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.623,66	21.472,86	0,00	26.150,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	149.331,14	0,00	3.196,51	0,00	0,00	0,00	146.134,63	5.012,40	0,00	141.122,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.637.006,47	5.687,23	337.683,55	301.029,33	0,00	0,00	3.992.606,36	1.760.414,77	0,00	2.232.191,59
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.893.122,36	5.687,23	337.683,55	301.029,33	0,00	0,00	3.248.722,25	1.756.406,77	0,00	1.492.315,48
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	743.884,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.884,11	4.008,00	0,00	739.876,11
Demais Vinculações Legais	305.447,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.447,07	15.020,00	0,00	290.427,07
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	9.393,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.393,68	8.605,00	0,00	788,68
Outras Vinculações Legais	181.053,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.053,39	6.415,00	0,00	174.638,39
Recursos Extraorçamentários	58.311,79	0,00	0,00	0,00	61.278,86	0,00	-2.967,07	0,00	0,00	-2.967,07
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	692.628,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.628,05	0,00	0,00	692.628,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	692.628,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.628,05	0,00	0,00	692.628,05
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	10.459.210,23	5.687,23	624.437,91	528.148,48	61.278,86	0,00	9.239.657,75	2.165.371,10	0,00	7.074.286,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		56.159.074,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		56.159.074,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		55.275.162,90

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.544.456,26	48,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.848.587,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.356.158,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.863.729,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.834.652,74	6,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.390.889,88	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.354.996,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.985.451,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.931.135,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.165.371,10	7.074.286,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PORTARIA Nº102/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido da srª **SHIRLEY BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 7874327 PC/MG E CPF: 009.xxx.xxx-70, nomeada conforme Decreto nº **Nº045/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023 mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.15/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**  
**CONTRATADO: THIAGO S. DOS SANTOS**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO.**

**VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 16 DE FEVEREIRO DE 2026**

**VALOR: R\$5.844,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**DECRETO N°047, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 9° §2°, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01 DE MARÇO DE 2016.”.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade proeminente de serviços de natureza de Assistente Social no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando, por lei, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais atinentemente ao cargo de Assistente Social abaixo identificada;

Considerando o que prevê o artigo 9°, da Lei Complementar 117/2016 (Plano de Cargos e Carreira e Vencimento da Administração Pública do Município de Jauru);

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica convocada a servidora **UYARA LEAL RAMOS**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9°, §2°, da Lei Complementar 117/2016, partir do dia 18 de fevereiro de 2025.

**Art. 2°**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N°100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR**, o Sr. **SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG N° 1297809-4 SSP/MT e CPF N° 890.xxx.xxx-34 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2°** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar n°208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°16/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**  
**CONTRATADO: GENECI MACIEL DA SILVA**  
**OBJETO:ALUGUEL SOCIAL**

**VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 15 DE ABRIL DE 2025**  
**VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°. 09/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO CTR (CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM) NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO VIA OFICIO N° 019/2025/SMS/JAURU-MT.**

**VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**VALOR: R\$ 34.560,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

**PORTARIA N°103/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido da srª **JULIANA DE OLIVEIRA AUGUSTO**, brasileira, portadora do RG N° 2870305-7 SSP/MT e CPF: 060.xxx.xxx-18, nomeada conforme Decreto n° **N°046/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo n°001/2024 mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N°099/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Permanente da servidora: **Maria Lúcia dos Santos**”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal n°068 de 16 de setembro de 2010,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DECLARAR VAGO**, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Permanente, o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS** portadora do RG N° 0916997-0 SSSP/MT e CPF N° 567.xxx.xxx-49, matrícula 00111, nomeada conforme Portaria n°15/1998 de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, Jauru/MT., 17 de fevereiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## RREO 6º BIMESTRE DE 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A DEZ		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.298.600,00	66.312.162,68	12.733.098,32	19,20	68.846.321,97	103,82	-2.534.159,29
RECEITAS CORRENTES	50.916.600,00	57.740.477,98	11.495.062,26	19,91	63.644.258,81	110,22	-5.903.780,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.397.000,00	4.397.000,00	694.791,51	15,80	5.617.151,76	127,75	-1.220.151,76
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	689.888,10	16,91	5.333.228,58	130,72	-1.253.228,58
Taxas	317.000,00	317.000,00	4.903,41	1,55	283.923,18	89,57	33.076,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.284.500,00	3.284.500,00	631.871,39	19,24	3.074.870,63	93,62	209.629,37
Contribuições Sociais	2.534.500,00	2.534.500,00	528.907,41	20,87	2.351.557,72	92,78	182.942,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	102.963,98	13,73	723.312,91	96,44	26.687,09
RECEITA PATRIMONIAL	116.100,00	116.111,16	140.336,06	120,86	4.883.806,05	206,15	-4.767.694,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	447,68	17,91	2.052,32
Valores Mobiliários	113.600,00	113.611,16	140.336,06	123,52	4.883.358,37	298,31	-4.769.747,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	22.928,74	18,13	172.402,61	136,29	-45.902,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	22.928,74	20,75	172.402,61	156,02	-61.902,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.765.500,00	49.589.366,82	9.727.707,85	19,62	48.685.892,11	98,18	903.474,71
Transferências da União e de suas Entidades	17.829.750,00	23.042.166,17	3.906.649,90	16,95	19.636.108,93	85,22	3.406.057,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.746.750,00	17.841.405,71	4.341.382,66	24,33	20.526.934,31	115,05	-2.685.528,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.183.000,00	8.699.794,94	1.466.552,71	16,86	8.433.068,54	96,93	266.726,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	13.122,58	262,45	89.780,33	795,61	-84.780,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.000,00	227.000,00	277.426,71	122,21	1.210.135,65	533,10	-983.135,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	779,92	1,50	6.380,19	12,27	45.619,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	37.037,70	370,38	246.458,77	464,59	-236.458,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	239.609,09	145,22	957.296,69	580,18	-792.296,69
RECEITAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.571.684,70	1.238.036,06	14,44	5.202.063,16	60,69	3.369.621,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.456.684,70	1.238.036,06	14,64	5.087.063,16	60,15	3.369.621,54
Transferências da União e de suas Entidades	3.786.000,00	3.786.000,00	398.101,50	10,52	2.153.882,10	56,89	1.632.117,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.596.000,00	4.670.684,70	839.934,56	17,98	2.933.181,06	62,80	1.737.503,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.561.400,00	3.561.400,00	1.047.145,00	29,40	4.521.765,68	126,97	-960.365,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.860.000,00	69.873.562,68	13.780.243,32	19,72	73.368.087,65	105,00	-3.494.524,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.860.000,00	69.873.562,68	13.780.243,32	19,72	73.368.087,65	105,00	-3.494.524,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.860.000,00	69.873.562,68	13.780.243,32	19,72	73.368.087,65	105,00	-3.494.524,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.702.232,70			3.702.232,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.702.232,70			3.702.232,70		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.240.100,00	69.560.270,72	10.360.975,61	59.722.552,39	9.837.718,33	11.228.999,18	57.557.181,29	12.003.089,43	56.932.743,40	2.165.371,10
DESPESAS CORRENTES	48.193.949,00	56.063.520,52	9.569.382,58	54.054.756,91	2.008.763,61	10.499.349,60	53.305.286,37	2.758.234,15	52.682.409,48	749.470,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.247.173,00	33.488.082,77	6.155.044,12	33.143.694,63	344.388,14	6.211.416,76	33.143.694,63	344.388,14	33.070.984,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.945.776,00	22.575.437,75	3.414.338,46	20.911.062,28	1.664.375,47	4.287.932,84	20.161.591,74	2.413.846,01	19.611.424,69	749.470,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.945.776,00	22.575.437,75	3.414.338,46	20.911.062,28	1.664.375,47	4.287.932,84	20.161.591,74	2.413.846,01	19.611.424,69	749.470,54
DESPESAS DE CAPITAL	9.221.549,00	12.483.850,20	791.593,03	5.667.795,48	6.816.054,72	729.649,58	4.251.894,92	8.231.955,28	4.250.333,92	1.415.900,56
INVESTIMENTOS	8.871.549,00	12.126.693,28	784.436,11	5.310.638,56	6.816.054,72	668.840,00	3.894.738,00	8.231.955,28	3.893.177,00	1.415.900,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	357.156,92	7.156,92	357.156,92	0,00	60.809,58	357.156,92	0,00	357.156,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.824.602,00	1.012.900,00	0,00	0,00	1.012.900,00	0,00	0,00	1.012.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.619.900,00	4.253.222,51	704.857,32	4.202.807,20	50.415,31	704.857,32	4.202.807,20	50.415,31	4.202.807,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.860.000,00	73.813.493,23	11.065.832,93	63.925.359,59	9.888.133,64	11.933.856,50	61.759.988,49	12.053.504,74	61.135.550,58	2.165.371,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.860.000,00	73.813.493,23	11.065.832,93	63.925.359,59	9.888.133,64	11.933.856,50	61.759.988,49	12.053.504,74	61.135.550,58	2.165.371,10
SUPERÁVIT (XIII)				9.442.728,06			11.608.099,16		12.232.537,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.860.000,00	73.813.493,23	11.065.832,93	73.368.087,65		11.933.856,50	73.368.087,65		73.368.087,65	2.165.371,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

REEO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A DEZ	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.561.400,00	3.561.400,00	1.047.145,00	29,40	4.521.765,68	126,97	-960.365,68
RECEITAS CORRENTES	3.561.400,00	3.561.400,00	1.047.145,00	29,40	4.521.765,68	126,97	-960.365,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.961.400,00	2.961.400,00	1.047.145,00	35,36	4.521.765,68	152,69	-1.560.365,68
Contribuições Sociais	2.961.400,00	2.961.400,00	1.047.145,00	35,36	4.521.765,68	152,69	-1.560.365,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (k)
			BIMESTRE		JAN A DEZ (f)		BIMESTRE		JAN A DEZ (h)			
			BIMESTRE	JAN A DEZ			BIMESTRE	JAN A DEZ				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.619.900,00	4.253.222,51	704.857,32	4.202.807,20	50.415,31	704.857,32	4.202.807,20	50.415,31	4.202.807,18	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	3.610.900,00	4.236.892,05	704.857,32	4.186.476,74	50.415,31	704.857,32	4.186.476,74	50.415,31	4.186.476,72	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.604.800,00	4.225.015,49	704.857,32	4.174.700,18	50.315,31	704.857,32	4.174.700,18	50.315,31	4.174.700,16	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	11.776,56	0,00	11.776,56	0,00	0,00	11.776,56	0,00	11.776,56	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE		JAN A DEZ (b)		BIMESTRE		JAN A DEZ (d)		
			BIMESTRE	JAN A DEZ			BIMESTRE	JAN A DEZ			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.240.100,00	69.560.270,72	10.360.975,61	59.722.552,39	93,43	9.837.718,33	11.228.999,18	57.557.181,29	93,19	12.003.089,43	2.165.371,10
Legislativa	2.075.000,00	2.070.247,72	466.581,55	2.070.247,72	3,24	0,00	521.373,21	2.070.247,72	3,35	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.075.000,00	2.070.247,72	466.581,55	2.070.247,72	3,24	0,00	521.373,21	2.070.247,72	3,35	0,00	0,00
Administração	12.344.155,00	13.791.467,79	1.433.125,06	11.401.403,36	17,84	2.390.064,43	2.294.628,84	11.364.688,86	18,40	2.426.778,93	36.714,50
Planejamento e Orçamento	33.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.744.000,00	2.041.546,97	144.953,93	2.037.153,36	3,19	4.393,61	408.339,06	2.037.041,36	3,30	4.505,61	112,00
Controle Interno	277.500,00	325.843,40	52.473,52	325.843,40	0,51	0,00	52.473,52	325.843,40	0,53	0,00	0,00
Administração de Receitas	549.500,00	506.301,69	63.359,89	506.235,85	0,79	65,84	78.170,29	506.235,85	0,82	65,84	0,00
Administração Geral	8.909.110,00	9.925.817,34	1.063.688,63	7.540.937,66	11,80	2.384.879,68	1.534.680,83	7.504.335,16	12,15	2.421.482,18	36.602,50
Demais Subfunções	830.200,00	991.958,39	108.649,09	991.233,09	1,55	725,30	220.965,14	991.233,09	1,60	725,30	0,00
Assistência Social	2.125.212,00	2.745.697,72	512.522,95	2.574.600,11	4,03	171.097,61	615.702,58	2.542.235,71	4,12	203.462,01	32.364,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.000,00	428.200,82	74.510,50	404.286,31	0,63	23.914,51	93.370,00	404.166,31	0,65	24.034,51	120,00
Assistência Comunitária	1.729.212,00	2.317.496,90	438.012,45	2.170.313,80	3,40	147.183,10	522.332,58	2.138.069,40	3,46	179.427,50	32.244,40
Previdência Social	4.782.800,00	5.337.800,00	869.231,10	5.083.185,92	7,95	254.614,08	907.853,30	5.083.185,92	8,23	254.614,08	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.782.800,00	5.337.800,00	869.231,10	5.083.185,92	7,95	254.614,08	907.853,30	5.083.185,92	8,23	254.614,08	0,00
Saúde	9.315.402,00	13.306.384,46	1.848.377,51	12.077.547,24	18,89	1.228.837,22	1.979.542,02	11.821.186,80	19,14	1.485.197,66	256.360,44
Atenção Básica	3.655.402,00	5.665.766,28	820.021,70	4.925.027,92	7,70	738.738,36	923.046,68	4.872.509,83	7,89	791.256,45	52.518,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.300,00	4.199.115,42	572.988,43	3.742.448,98	5,85	456.666,44	572.090,57	3.584.554,47	5,80	614.560,95	157.894,51
Suporte Profilático e Terapêutico	238.800,00	362.711,87	53.401,97	354.195,88	0,55	8.515,99	66.996,76	308.371,04	0,50	54.340,83	45.824,84
Vigilância Sanitária	202.000,00	216.177,47	27.381,62	207.374,22	0,32	8.803,25	32.391,38	207.374,22	0,34	8.803,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.200,00	111.160,06	22.605,54	95.663,51	0,15	15.496,55	22.482,54	95.540,51	0,15	15.619,55	123,00
Administração Geral	2.722.700,00	2.753.453,36	351.978,25	2.752.836,73	4,31	616,63	362.534,09	2.752.836,73	4,46	616,63	0,00
Educação	14.278.280,00	17.276.200,60	2.673.850,21	16.583.837,30	25,94	692.363,30	2.776.658,53	16.520.931,99	26,75	755.268,61	62.905,31
Ensino Fundamental	10.507.100,00	12.910.076,66	2.036.597,76	12.457.059,85	19,49	453.016,81	2.129.256,14	12.394.154,54	20,07	515.922,12	62.905,31
Ensino Superior	109.000,00	82.776,21	11.637,79	82.776,21	0,13	0,00	21.787,73	82.776,21	0,13	0,00	0,00
Educação Infantil	3.377.000,00	3.915.569,17	608.044,41	3.676.222,69	5,75	239.346,48	608.044,41	3.676.222,69	5,95	239.346,48	0,00
Demais Subfunções	285.180,00	367.778,56	17.570,25	367.778,55	0,58	0,01	17.570,25	367.778,55	0,60	0,01	0,00
Cultura	615.000,00	755.953,98	636.465,37	669.213,39	1,05	86.740,59	146.254,50	179.002,44	0,29	576.951,54	490.210,95
Difusão Cultural	615.000,00	755.953,98	636.465,37	669.213,39	1,05	86.740,59	146.254,50	179.002,44	0,29	576.951,54	490.210,95
Urbanismo	2.562.000,00	3.503.133,32	0,00	1.906.020,46	2,98	1.597.112,86	0,00	789.224,96	1,28	2.713.908,36	1.116.795,50
Infra-Estrutura Urbana	2.562.000,00	3.503.133,32	0,00	1.906.020,46	2,98	1.597.112,86	0,00	789.224,96	1,28	2.713.908,36	1.116.795,50
Gestão Ambiental	1.442.000,00	1.512.432,36	603.797,84	1.003.515,51	1,57	508.916,85	670.347,84	1.003.515,51	1,62	508.916,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.412.000,00	1.512.432,36	603.797,84	1.003.515,51	1,57	508.916,85	670.347,84	1.003.515,51	1,62	508.916,85	0,00
Agricultura	3.510.634,00	3.228.458,12	496.145,89	2.263.763,67	3,54	964.694,45	529.967,09	2.263.763,67	3,67	964.694,45	0,00
Extensão Rural	3.510.634,00	3.228.458,12	496.145,89	2.263.763,67	3,54	964.694,45	529.967,09	2.263.763,67	3,67	964.694,45	0,00
Energia	750.500,00	839.327,12	44.219,04	649.857,07	1,02	189.470,05	116.177,65	643.442,07	1,04	195.885,05	6.415,00
Energia Elétrica	750.500,00	839.327,12	44.219,04	649.857,07	1,02	189.470,05	116.177,65	643.442,07	1,04	195.885,05	6.415,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.948.515,00	3.343.908,78	747.717,56	2.688.855,17	4,21	655.053,61	634.552,09	2.525.250,17	4,09	818.658,61	163.605,00
Transporte Rodoviário	2.948.515,00	3.343.908,78	747.717,56	2.688.855,17	4,21	655.053,61	634.552,09	2.525.250,17	4,09	818.658,61	163.605,00
Desporto e Lazer	666.000,00	836.358,75	28.941,53	750.505,47	1,17	85.853,28	35.941,53	750.505,47	1,22	85.853,28	0,00
Desporto Comunitário	666.000,00	836.358,75	28.941,53	750.505,47	1,17	85.853,28	35.941,53	750.505,47	1,22	85.853,28	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.824.602,00	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	1.012.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.824.602,00	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	1.012.900,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.619.900,00</b>	<b>4.253.222,51</b>	<b>704.857,32</b>	<b>4.202.807,20</b>	<b>6,57</b>	<b>50.415,31</b>	<b>704.857,32</b>	<b>4.202.807,20</b>	<b>6,81</b>	<b>50.415,31</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	125.000,00	139.352,28	27.481,15	139.352,28	0,22	0,00	27.481,15	139.352,28	0,23	0,00	0,00
Ação Legislativa	125.000,00	139.352,28	27.481,15	139.352,28	0,22	0,00	27.481,15	139.352,28	0,23	0,00	0,00
Administração	641.500,00	870.831,71	143.251,39	870.831,71	1,36	0,00	143.251,39	870.831,71	1,41	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	100.000,00	137.424,55	23.187,26	137.424,55	0,21	0,00	23.187,26	137.424,55	0,22	0,00	0,00
Controle Interno	50.000,00	70.623,36	11.356,22	70.623,36	0,11	0,00	11.356,22	70.623,36	0,11	0,00	0,00
Administração de Receitas	72.000,00	97.414,20	15.403,84	97.414,20	0,15	0,00	15.403,84	97.414,20	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	403.500,00	537.262,58	93.303,57	537.262,58	0,84	0,00	93.303,57	537.262,58	0,87	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	28.107,02	0,00	28.107,02	0,04	0,00	0,00	28.107,02	0,05	0,00	0,00
Assistência Social	95.500,00	125.623,37	20.741,52	125.623,37	0,20	0,00	20.741,52	125.623,37	0,20	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	95.000,00	125.623,37	20.741,52	125.623,37	0,20	0,00	20.741,52	125.623,37	0,20	0,00	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	792.700,00	1.073.620,69	177.201,92	1.066.279,74	1,67	7.340,95	177.201,92	1.066.279,74	1,73	7.340,95	0,00
Atenção Básica	249.700,00	386.998,21	61.187,28	379.657,26	0,59	7.340,95	61.187,28	379.657,26	0,61	7.340,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	283.018,00	51.794,52	283.018,00	0,44	0,00	51.794,52	283.018,00	0,46	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	41.848,24	7.837,80	41.848,24	0,07	0,00	7.837,80	41.848,24	0,07	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	300.000,00	361.756,24	56.382,32	361.756,24	0,57	0,00	56.382,32	361.756,24	0,59	0,00	0,00
Educação	1.910.000,00	1.980.608,29	326.063,76	1.937.741,16	3,03	42.867,13	326.063,76	1.937.741,16	3,14	42.867,13	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.195.654,88	186.621,35	1.195.654,88	1,87	0,00	186.621,35	1.195.654,88	1,94	0,00	0,00
Educação Infantil	660.000,00	784.953,41	139.442,41	742.086,28	1,16	42.867,13	139.442,41	742.086,28	1,20	42.867,13	0,00
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	30.000,00	40.736,17	6.524,08	40.736,17	0,06	0,00	6.524,08	40.736,17	0,07	0,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	40.736,17	6.524,08	40.736,17	0,06	0,00	6.524,08	40.736,17	0,07	0,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	22.250,00	3.593,50	22.242,77	0,03	7,23	3.593,50	22.242,77	0,04	7,23	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	22.250,00	3.593,50	22.242,77	0,03	7,23	3.593,50	22.242,77	0,04	7,23	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>62.860.000,00</b>	<b>73.813.493,23</b>	<b>11.065.832,93</b>	<b>63.925.359,59</b>	<b>100,00</b>	<b>9.888.133,64</b>	<b>11.933.856,50</b>	<b>61.759.988,49</b>	<b>100,00</b>	<b>12.053.504,74</b>	<b>2.165.371,10</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.164.146,77	5.584.552,41	5.030.842,80	5.113.326,26	5.057.941,19	6.416.970,42	5.496.937,74	9.359.398,85	4.972.742,52	6.418.171,11	5.152.083,92	7.488.044,66	70.255.158,65	63.457.074,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.037,49	414.904,96	528.240,52	382.156,77	342.371,94	859.062,35	546.474,89	453.798,92	551.364,74	601.947,67	317.383,62	377.407,89	5.617.151,76	4.397.000,00
IPTU	18.938,23	30.368,96	35.789,90	35.880,68	85.286,43	289.096,48	167.869,52	74.243,39	29.139,96	25.522,10	19.449,84	39.634,09	851.219,58	745.000,00
ISS	140.997,78	88.679,13	159.006,44	110.374,06	83.571,46	95.097,95	100.247,16	121.961,83	129.482,51	115.366,10	105.169,09	121.074,51	1.371.028,02	1.094.000,00
ITBI	6.200,00	7.254,84	13.651,80	761,90	2.400,00	277.165,81	35.688,63	15.551,65	190.406,42	121.095,29	9.156,47	6.173,80	685.506,61	437.000,00
IRRF	15.383,07	218.706,53	217.504,87	224.755,37	163.316,16	189.263,86	236.605,94	237.981,38	195.669,40	337.057,49	182.247,86	206.982,44	2.425.474,37	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.518,41	69.895,50	102.287,51	10.384,76	7.797,89	8.438,25	6.063,64	4.060,67	6.666,45	2.906,69	1.360,36	3.543,05	283.923,18	321.000,00
Contribuições	19.381,84	378.466,99	357.050,40	249.017,02	221.687,35	186.421,00	154.459,36	398.520,69	275.206,26	202.788,33	212.092,06	419.779,33	3.074.876,33	3.284.500,00
Receita Patrimonial	59.172,51	52.279,50	56.724,16	55.583,10	60.310,51	32.133,41	71.150,70	4.237.312,63	55.270,57	63.532,90	62.873,21	77.462,85	4.883.806,05	116.111,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.172,51	52.279,50	56.724,16	55.135,42	60.310,51	32.133,41	71.150,70	4.237.312,63	55.270,57	63.532,90	62.873,21	77.462,85	4.883.358,37	116.111,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	447,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,68	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.432,65	10.242,06	15.776,01	18.196,74	11.452,35	19.417,98	9.297,21	14.595,61	17.029,05	15.034,21	10.490,53	12.438,21	172.402,61	126.500,00
Transferências Correntes	3.824.554,00	4.122.652,82	4.032.981,71	4.253.190,29	4.400.068,89	5.300.248,96	4.696.102,73	4.234.242,46	4.069.412,08	5.490.563,84	4.372.022,93	6.500.751,24	55.296.791,95	55.305.963,17
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	17.335.470,40
Cota-Parte do ICMS	1.417.462,53	1.342.838,32	1.318.668,33	1.318.564,48	1.284.006,56	1.384.091,16	1.507.180,14	1.485.652,14	1.374.230,93	1.779.089,12	1.636.676,29	1.404.494,42	17.252.954,42	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	82.438,36	79.065,74	116.860,74	163.348,30	434.825,99	295.644,09	126.050,31	65.764,19	57.358,31	48.412,94	42.406,71	25.215,00	1.537.390,68	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	39.877,88	5.866,61	34.737,72	4.911,99	3.703,08	5.060,29	11.316,75	2.900,97	127.628,28	981.773,79	71.873,49	96.397,97	1.386.048,82	720.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.150,46	6.896,41	7.414,86	10.143,86	13.067,45	4.073,98	10.752,07	11.603,61	9.704,89	13.580,58	9.744,62	10.975,23	116.108,02	65.000,00
Transferências do FUNDEB	704.837,47	714.578,98	631.093,94	654.193,80	702.741,21	765.951,78	693.032,06	704.323,21	622.802,96	846.556,38	767.475,54	714.369,71	8.521.957,04	8.819.794,94
Outras Transferências Correntes	473.074,60	479.431,10	992.794,24	1.125.113,00	825.208,70	1.624.999,06	1.025.333,14	929.490,77	800.391,86	920.010,71	690.345,52	2.388.549,87	12.274.742,57	12.965.697,83
Outras Receitas Correntes	568,28	606.006,08	40.070,00	155.182,34	22.050,15	19.686,72	19.452,85	20.928,54	4.459,82	44.304,16	177.221,57	100.205,14	1.210.135,65	227.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	527.698,09	1.487.270,76	698.599,74	807.295,83	762.602,00	758.134,47	487.094,22	5.065.892,81	663.871,16	918.941,00	909.033,38	1.009.650,29	14.096.083,75	8.366.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	351.974,24	197.130,23	182.604,31	185.606,63	177.089,80	0,00	371.815,44	179.571,73	176.857,93	182.295,48	346.611,93	2.351.557,72	2.534.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	550.947,40	21.133,94	131.943,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393,42	0,00	140.163,31	98.863,37	946.445,19	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,20	0,00	0,00	4.176.312,54	0,00	0,00	5.683,26	0,00	4.187.181,00	105.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	527.698,09	584.349,12	480.335,57	492.747,77	571.810,17	581.044,67	487.094,22	517.764,83	480.906,01	742.083,07	580.891,33	564.174,99	6.610.899,84	5.577.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	3.636.448,68	4.097.281,65	4.332.243,06	4.306.030,43	4.295.339,19	5.658.835,95	5.009.843,52	4.293.506,04	4.308.871,36	5.499.230,11	4.243.050,54	6.478.394,37	56.159.074,90	55.090.574,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.636.448,68	4.097.281,65	4.332.243,06	4.306.030,43	4.295.339,19	5.658.835,95	5.009.843,52	4.293.506,04	4.308.871,36	5.499.230,11	4.243.050,54	6.478.394,37	56.159.074,90	55.090.574,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	67.776,00	67.776,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	67.776,00	132.728,00	883.912,00	871.293,32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VI - VII - VIII)</b>	3.565.848,68	4.026.681,65	4.261.643,06	4.235.430,43	4.224.739,19	5.591.059,95	4.942.067,52	4.228.554,04	4.243.919,36	5.434.278,11	4.175.274,54	6.345.666,37	55.275.162,90	54.219.281,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.950.977,98		56.159.067,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.397.000,00		5.617.151,76
IPTU	745.000,00		851.219,58
ISS	1.094.000,00		1.371.028,02
ITBI	437.000,00		685.506,61
IRRF	1.800.000,00		2.425.474,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00		283.923,18
Contribuições	750.000,00		723.312,91
Receita Patrimonial	11.111,16		696.625,05
Aplicações Financeiras (II)	8.611,16		696.177,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00		447,68
Transferências Correntes	49.589.366,82		48.685.892,11
Cota Parte do FPM	14.995.470,40		11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	11.200.000,00		13.802.363,80
Cota Parte do IPVA	1.120.000,00		1.229.913,55
Cota Parte do ITR	576.000,00		1.108.839,18
Transferências da LC 61/1989	52.000,00		116.108,02
Transferências do FUNDEB	8.699.794,94		8.521.957,04
Outras Transferências Correntes	12.946.101,48		12.274.742,57
Demais Receitas Correntes	203.500,00		436.085,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	203.500,00		436.085,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.942.366,82		55.462.889,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.245.900,00		7.819.776,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105.000,00		4.187.181,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.571.684,70		5.202.063,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	115.000,00		115.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	115.000,00		115.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	8.456.684,70		5.087.063,16
Convênios	8.156.684,70		4.558.961,66
Outras Transferências de Capital	300.000,00		528.101,50
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.456.684,70		5.087.063,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.644.951,52		68.369.729,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.399.051,52		60.549.953,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.967.912,57	53.158.195,58	52.408.725,04	51.785.848,13	1.718.638,16	212.225,07	212.225,07
Pessoal e Encargos Sociais	32.883.498,26	32.596.974,42	32.596.974,42	32.524.264,56	1.348.057,52	925,80	925,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.776,56	11.776,56	11.776,56	11.776,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.072.637,75	20.549.444,60	19.799.974,06	19.249.807,01	370.580,64	211.299,27	211.299,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.072.637,75	20.549.444,60	19.799.974,06	19.249.807,01	370.580,64	211.299,27	211.299,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.956.136,01	53.146.419,02	52.396.948,48	51.774.071,57	1.718.638,16	212.225,07	212.225,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.332.500,00	5.083.038,07	5.083.038,07	5.083.038,07	142,80	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.494.680,66	5.683.978,09	4.268.077,53	4.266.516,53	66.552,63	2.012.327,20	2.006.639,97
Investimentos	12.121.193,28	5.310.490,71	3.894.590,15	3.893.029,15	66.552,63	2.012.327,20	2.006.639,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	373.487,38	373.487,38	373.487,38	373.487,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.121.193,28	5.310.490,71	3.894.590,15	3.893.029,15	66.552,63	2.012.327,20	2.006.639,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	147,85	147,85	147,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.428.229,29	63.540.095,65	61.374.724,55	60.750.286,64	1.785.333,59	2.224.552,27	2.218.865,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.090.229,29	58.456.909,73	56.291.538,63	55.667.100,72	1.785.190,79	2.224.552,27	2.218.865,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.615.244,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							878.796,60

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

357.400,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		696.177,37
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		11.776,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.563.197,41

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

2.124.364,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.125.119,32	3.143.248,74
DEDUÇÕES (XL)	6.608.005,99	9.075.178,18
Disponibilidade de Caixa	6.608.005,99	9.075.178,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.418.617,38	9.766.582,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.805.087,97	630.125,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.523,42	61.278,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.482.886,67	-5.931.929,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.449.042,77
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.174.962,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		115.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.159.079,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		474.679,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.702.232,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.702.232,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.714,26	1.580.808,01	1.579.625,09	19.897,18	0,00	247.940,13	2.561.057,67	2.224.552,27	2.218.865,04	56.297,05	533.835,71	533.835,71
PREFEITURA MUNICIPAL	18.714,26	1.580.808,01	1.579.625,09	19.897,18	0,00	247.940,13	2.561.057,67	2.224.552,27	2.218.865,04	56.297,05	533.835,71	533.835,71
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	49.320,37	49.320,37	0,00	0,00	0,00	288,30	279,00	279,00	9,30	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	107.208,35	107.208,24	0,11	0,00	0,00	77.838,17	62.451,17	62.451,17	15.387,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	30.533,05	30.532,68	0,37	0,00	0,00	8.496,27	5.663,52	5.663,52	2.832,75	0,00	0,00
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.376,17	62.677,23	62.747,23	1.306,17	0,00	21.426,90	1.957.260,82	1.655.469,05	1.649.781,82	21.583,42	307.322,48	307.322,48
0206 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	862.911,60	862.911,60	0,00	0,00	226.513,23	390.755,25	390.185,63	390.185,63	569,62	226.513,23	226.513,23
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	139.486,33	139.486,33	0,00	0,00	0,00	39.145,67	39.145,67	39.145,67	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	7.425,11	7.425,11	17.338,09	0,00	0,00	512,39	90,00	90,00	422,39	0,00	0,00
0210 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	321.245,97	319.993,53	1.252,44	0,00	0,00	86.760,80	71.268,23	71.268,23	15.492,57	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	205.708,50	205.708,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	205.708,50	205.708,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.714,26	1.786.516,51	1.785.333,59	19.897,18	0,00	247.940,13	2.561.057,67	2.224.552,27	2.218.865,04	56.297,05	533.835,71	533.835,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A DEZ</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.076.000,00	5.333.228,58	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	851.219,58	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	437.000,00	685.506,61	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.094.000,00	1.371.028,02	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	2.425.474,37	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.520.470,40	34.500.092,34	
2.1- Cota-Parte FPM	17.335.470,40	14.207.590,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.935.470,40	12.882.503,72	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	1.325.086,68	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	17.252.954,42	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	116.108,02	
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	1.386.048,82	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.537.390,68	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.596.470,40	39.833.320,92	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.577.000,00	6.610.899,84	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.975.023,52	3.323.329,10	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A DEZ</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.460.794,94	8.556.130,25	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.460.794,94	8.467.241,75	
6.1.1- Principal	8.459.794,94	8.433.068,54	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	34.173,21	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	88.888,50	
6.4.1- Principal	0,00	88.888,50	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.882.794,94	1.822.168,70	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		25.628,42				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		25.628,42				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.581.758,67				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.850.160,32	8.561.287,40	8.561.287,40	8.550.653,03	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.050.871,36	8.049.384,35	8.049.384,35	8.040.351,26	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.908.148,04	3.906.661,03	3.906.661,03	3.906.661,02	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.142.723,32	4.142.723,32	4.142.723,32	4.133.690,24	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	799.288,96	511.903,05	511.903,05	510.301,77	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	785.970,23	505.243,63	505.243,63	503.642,35	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	13.318,73	6.659,42	6.659,42	6.659,42	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.548.196,43	8.548.196,43	8.537.562,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.459.307,93	8.459.307,93	8.448.673,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	88.888,50	88.888,50	88.888,50	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.049.384,35	8.049.384,35	8.040.351,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.927.069,22	8.049.384,35	8.049.384,35	95,07		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	855.613,03	7.933,82	7.933,82	0,00	0,09	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	4.684,00	8.406,97	-13.090,97	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	4.684,00	8.406,97	-13.090,97	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.637.162,65	7.633.960,44	7.633.195,44	7.611.624,56	765,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.554.386,44	7.551.184,23	7.550.419,23	7.528.848,35	765,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	82.776,21	82.776,21	82.776,21	82.776,21	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.404.546,76	16.112.471,63	16.111.706,63	16.079.501,38	765,00	
21.1- Educação Infantil	4.694.118,27	4.411.904,66	4.411.904,66	4.410.303,37	0,00	
21.1.1- Creche	3.939.554,11	3.866.085,77	3.866.085,77	3.866.085,76	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	754.564,16	545.818,89	545.818,89	544.217,61	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	11.710.428,49	11.700.566,97	11.699.801,97	11.669.198,01	765,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.633.960,44	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.610.899,84	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)					522,50	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					14.244.337,78	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.958.330,23	14.244.337,78	35,76	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	887.357,70	0,00	842.723,28	522,50	44.111,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.136,90	0,00	124.502,48	522,50	44.111,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.759,05	0,00	711.759,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.461,75	0,00	6.461,75	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.015.565,81	2.718.988,97		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		966.714,69	1.151.022,02		
31.1.1- Salário-Educação		435.103,52	511.836,83		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		155.111,17	155.174,48		
31.1.4- PNATE		76.500,00	85.909,21		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		300.000,00	398.101,50		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.048.351,12	1.562.676,85		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		500,00	5.290,10		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.769.485,92	2.326.330,62	2.264.190,31	2.261.780,16	62.140,31
32.1- Educação Infantil	6.404,31	6.404,31	6.404,31	6.404,31	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.395.303,05	1.952.147,76	1.890.007,45	1.887.597,30	62.140,31
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	367.778,56	367.778,55	367.778,55	367.778,55	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.256.808,89	18.521.578,46	18.458.673,15	18.424.057,75	62.905,31
33.1- Despesas Correntes	16.963.565,94	17.846.620,67	17.783.715,36	17.749.099,96	62.905,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	13.800.924,15	14.725.269,97	14.725.269,97	14.693.064,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.072.641,79	3.031.350,70	2.968.445,39	2.966.035,24	62.905,31
33.2- Despesas de Capital	1.122.835,93	674.957,79	674.957,79	674.957,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.122.835,93	674.957,79	674.957,79	674.957,79	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			743.849,22		48.986,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.556.130,25		511.836,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			9.246.016,50		433.551,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			53.962,97		127.271,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			53.962,97		127.271,12

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RS 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIi+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)			0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.076.000,00	4.076.000,00	5.333.228,58	130,84
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	851.219,58	114,26
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	437.000,00	437.000,00	685.506,61	156,87
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.094.000,00	1.094.000,00	1.371.028,02	125,32
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	2.425.474,37	134,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.885.000,00	32.120.470,40	33.175.005,66	103,28
Cota-Parte FPM	11.700.000,00	15.935.470,40	12.882.503,72	80,84
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	1.386.048,82	192,51
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.537.390,68	109,81
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	17.252.954,42	123,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	116.108,02	178,63
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.961.000,00	36.196.470,40	38.508.234,24	106,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.426.500,00	2.160.885,09	2.147.208,56	99,37	2.144.227,34	99,23	2.142.448,22	99,15	2.981,22
Despesas Correntes	1.421.500,00	2.157.318,09	2.143.641,56	99,37	2.140.660,34	99,23	2.138.881,22	99,15	2.981,22
Despesas de Capital	5.000,00	3.567,00	3.567,00	100,00	3.567,00	100,00	3.567,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.802.000,00	2.245.553,80	2.237.728,02	99,65	2.228.247,37	99,23	2.228.247,37	99,23	9.480,65
Despesas Correntes	1.792.000,00	2.244.357,15	2.236.531,37	99,65	2.228.247,37	99,28	2.228.247,37	99,28	8.284,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.196,65	1.196,65	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	132.319,70	132.290,23	99,98	118.552,43	89,60	118.175,99	89,31	13.737,80
Despesas Correntes	120.000,00	132.319,70	132.290,23	99,98	118.552,43	89,60	118.175,99	89,31	13.737,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	222.000,00	240.950,10	237.192,78	98,44	237.192,78	98,44	237.192,78	98,44	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	240.950,10	237.192,78	98,44	237.192,78	98,44	237.192,78	98,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	3.563,90	3.563,90	100,00	3.563,90	100,00	3.563,90	100,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	3.563,90	3.563,90	100,00	3.563,90	100,00	3.563,90	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.009.500,00	3.100.209,60	3.099.592,97	99,98	3.099.592,97	99,98	3.088.768,35	99,63	0,00
Despesas Correntes	2.999.500,00	3.100.209,60	3.099.592,97	99,98	3.099.592,97	99,98	3.088.768,35	99,63	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.592.000,00	7.883.482,19	7.857.576,46	99,67	7.831.376,79	99,34	7.818.396,61	99,17	26.199,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.857.576,46	7.831.376,79	7.818.396,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.857.576,46	7.831.376,79	7.818.396,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.776.235,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.081.341,32	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,40	20,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j + k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.274.002,00	4.717.231,79	5.431.312,00	115,14
Proveniente da União	2.744.874,00	3.235.103,79	3.512.251,60	108,57
Proveniente dos Estados	529.128,00	1.482.128,00	1.919.060,40	129,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	33.134,70	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.274.002,00	4.717.231,79	5.464.446,70	115,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.478.602,00	3.889.879,40	3.157.476,62	81,17	3.107.939,75	79,90	3.093.702,71	79,53	49.536,87
Despesas Correntes	2.478.602,00	3.205.614,55	2.989.411,34	93,26	2.950.999,26	92,06	2.938.323,22	91,66	38.412,08
Despesas de Capital	0,00	684.264,85	168.065,28	24,56	156.940,49	22,94	155.379,49	22,71	11.124,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.400,00	1.880.292,67	1.431.468,08	76,13	1.294.987,72	68,87	1.272.624,17	67,68	136.480,36
Despesas Correntes	530.400,00	1.327.652,69	1.301.371,46	98,02	1.293.724,72	97,44	1.271.361,17	95,76	7.646,74
Despesas de Capital	0,00	552.639,98	130.096,62	23,54	1.263,00	0,23	1.263,00	0,23	128.833,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.800,00	230.392,17	221.905,65	96,32	189.818,61	82,39	180.226,81	78,23	32.087,04
Despesas Correntes	118.800,00	230.392,17	221.905,65	96,32	189.818,61	82,39	180.226,81	78,23	32.087,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	17.075,61	12.029,68	70,45	12.029,68	70,45	12.029,68	70,45	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.316,26	12.029,68	97,67	12.029,68	97,67	12.029,68	97,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.759,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.200,00	107.596,16	92.099,61	85,60	91.976,61	85,48	91.976,61	85,48	123,00
Despesas Correntes	31.200,00	107.596,16	92.099,61	85,60	91.976,61	85,48	91.976,61	85,48	123,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.171.002,00	6.125.236,01	4.914.979,64	80,24	4.696.752,37	76,68	4.650.559,98	75,92	218.227,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.905.102,00	6.050.764,49	5.304.685,18	87,67	5.252.167,09	86,80	5.236.150,93	86,54	52.518,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.332.400,00	4.125.846,47	3.669.196,10	88,93	3.523.235,09	85,39	3.500.871,54	84,85	145.961,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.800,00	362.711,87	354.195,88	97,65	308.371,04	85,02	298.402,80	82,27	45.824,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.000,00	258.025,71	249.222,46	96,59	249.222,46	96,59	249.222,46	96,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	43.200,00	111.160,06	95.663,51	86,06	95.540,51	85,95	95.540,51	85,95	123,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.009.500,00	3.100.209,60	3.099.592,97	99,98	3.099.592,97	99,98	3.088.768,35	99,63	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.763.002,00</b>	<b>14.008.718,20</b>	<b>12.772.556,10</b>	<b>91,18</b>	<b>12.528.129,16</b>	<b>89,43</b>	<b>12.468.956,59</b>	<b>89,01</b>	<b>244.426,94</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[V(h-i) - (15 \times Hb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
- Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
- Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
- Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
- Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
- Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
- Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** Até o Bimestre

<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	62.860.000,00
Previsão Atualizada	69.873.562,68
Receitas Realizadas	73.368.087,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.702.232,70

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS** Até o Bimestre

<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	62.860.000,00
Créditos Adicionais	10.953.493,23
Dotação Atualizada	73.813.493,23
Despesas Empenhadas	63.925.359,59
Despesas Liquidadas	61.759.988,49
Despesas Pagas	61.135.550,58
Superávit Orçamentário	9.442.728,06

**DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	63.925.359,59
Despesas Liquidadas	61.759.988,49

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	56.159.074,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.159.074,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.275.162,90

**RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** Até o Bimestre

<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	357.400,00	878.796,60	245,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.124.364,72	2.449.042,77	115,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.805.230,77	19.897,18	1.785.333,59	0,00
Poder Executivo	1.805.230,77	19.897,18	1.785.333,59	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.808.997,80	56.297,05	2.218.865,04	533.835,71
Poder Executivo	2.808.997,80	56.297,05	2.218.865,04	533.835,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.614.228,57</b>	<b>76.194,23</b>	<b>4.004.198,63</b>	<b>533.835,71</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.244.337,78	25,00	35,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.049.384,35	70,00	95,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	372.395,96	10.689.031,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.857.576,46	15,00	20,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PORTARIA Nº 101/2025****PORTARIA Nº 101 DE 17 fevereiro DE 2025****VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR, os servidores HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS e MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, para exercer a função de: GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA INDENZATÓRIA PARA OS FISCAL DE

POSTURAS E OBRAS, em conformidade com a lei complementar nº 202/2024.

Parágrafo Único: os servidores farão jus aos valores pecuniários referente a gratificação descrita no *caput* deste artigo com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2025**

**Lei Municipal nº 3.260, de 17 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre criação e denominação de Escola Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Escola Municipal denominada “**Iara Maria Minotto Gomes**”, localizada na Rua Colômbia, 407-N, Jardim América, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nesta Cidade de Juara-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de fevereiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 109/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O  
CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE DIVERSIDADE  
CULTURAL.**

**PORTARIA Nº 109/2025**

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Diversidade Cultural.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, Processo de Despacho nº 026 de 17 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **Salatiel Santana Souza**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Diversidade Cultural**, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
EDITAL Nº 002/2025**

**EDITAL Nº002/2025**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS PARA O PROCESSO SELETIVO SUPLEMEN-**

**TAR SIMPLIFICADO INDIRETO PARA O CARGO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE JUARA MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Comissão Especial Eleitoral do município de Juara - MT, no uso de suas atribuições torna pública a relação de candidatos inscritos, deferidos para o Processo de Escolha Suplementar Indireto para prover cadastro de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar pelo Edital 001/2025:

**CANDIDATO INSCRIÇÃO:**

Nº.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	Larissa Thamyres Fernandes Fonseca	DEFERIDA
2.	Adori Machado de Bittencourt	DEFERIDO
3.	Zuleide Luiz Batista	DEFERIDA

**Noeli Cássia Guimarães**

Vice- Presidente do CMDCA

**GABINETE  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2023**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 049/2023

**TIPO: ELETRONICO**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.**

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP**

*Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei nº 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei nº 8.666/1993.*

**considerando** disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 048/2023 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2023, de 03/07/2024 á 03/07/2025, Objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, em que sagrou-se vencedora a empresa: PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Juara –MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**



**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município****SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.259/2025****Lei Municipal nº 3.259, de 17 de fevereiro de 2025.****Dispõe sobre criação e denominação de Escola Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Escola Municipal denominada “**Luiza Nunes Bezerra**”, localizada na Rua João Pessoa, 151-N, Centro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nesta Cidade de Juara-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.261/2025****Lei Municipal nº 3.261, de 17 de fevereiro de 2025.****Altera a Lei Municipal nº 2.388/2014, que Dispõe sobre a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Tributária do Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 2.388, de 10 de janeiro de 2014, passando a vigorar com nova redação:

**Dispõe sobre a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária do Município de Juara-MT, e dá outras providências.**

Art. 2º Fica alterado a Lei Municipal nº 2.388, de 10 de janeiro de 2014, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária – GDAAT, devida aos Servidores Municipais lotados nos Órgãos de Assessoramento e Órgãos Auxiliares das Secretarias do Município de Juara-MT, nos Cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Desenhista Cadista, ou outra função que vier substituí-las, quando em efetivo desempenho de funções correlatas ao cargo efetivo que ocupa, nas referidas Secretarias.

§1º Não será devida a Gratificação de Desempenho ao Servidor que estiver em exercício ou recebimento de outra gratificação, GEFAT, Responsabilidade Técnica – RT ou em cargo em comissão.

§2º A Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária – GDAAT, é uma vantagem individual devida a Servidores efetivos quando em pleno exercício do cargo, desde que ativos, a ser paga mensalmente, condicionada à implementação das condições previstas para sua concessão, em valores fixos e nos limites desta lei, observando os seguintes critérios:

(....)

§3º Será suspensa a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária - GDAAT, ao servidor em qualquer das seguintes hipóteses:

(...)

§ 4º Será excluída a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária – GDAAT, ao servidor que perder o cargo por

exoneração, demissão, falecimento, em gozo de benefício previdenciário ou pela posse em outro cargo.

(...)

§ 6º A Gratificação de Desempenho só será concedida, com ato do Poder Executivo, após análise do disposto no § 2º deste artigo.

Art. 2º O pagamento da Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária – GDAAT, não incidirá sobre férias e o 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O valor da gratificação não incidirá descontos Previdenciários, devendo ser descontado somente o Imposto de Renda.

Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária - GDAAT, será concedida em cota única para os servidores descritos no *caput* do art. 1º, em UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento da Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária – GDAAT, será paga especificamente aos servidores lotados na Divisão de Cadastro e Tributação, no montante de até 35 (trinta e cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

§ 2º Aos servidores lotados nas demais secretarias, quando concedida a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária – GDAAT, será devido o pagamento de até 25 (vinte e cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

§ 3º Revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de fevereiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA E AURA MATUPÁ MINERAÇÃO S.A.****TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025 PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE USO PÚBLICO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL LAGOA DAS GARÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA E AURA MATUPÁ MINERAÇÃO S.A. EM ATENDIMENTO AO TCCA Nº 008/2024 SEMA/MT**

**Pelo presente instrumento**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, doravante denominada “**PREFEITURA**”, e de outro lado, a **AURA MATUPÁ MINERAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 17.708.824/0001-13, com sede na Rua quatro, n.º 205, quadra 19, Lote 09, Distrito Industrial, Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000, neste ato representada pelos seus administradores Sr. Pitágoras Soares da Costa, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG n.º 10573622 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 013.451.876-45, e a Sra. Simone Pereira Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.252.464-8 SSP/SP, inscrita CPF sob n.º 247.760.158-03, ambos com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 14261, Torre A – sala 06-118, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04794-000, doravante denominada “**AURA MATUPÁ**”, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso com fundamento na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de recursos financeiros, no valor de R\$2.190.189,72, pela **AURA MATUPÁ** à **PREFEITURA** para a implantação de projetos de infraestrutura de uso público do Parque Natural Municipal Lagoa das Garças, localizado no Município de Juína/MT.

1.2. O objeto está condicionado à comprovação de necessidade dos recursos, anexa ao presente Termo, bem como à apresentação pela **PREFEITURA** à **SEMA/MT** do cronograma de execução oriundo do TCCA 014/2013, firmado com a empresa FS INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0004-01, com sede na rod. BR 242 km 9 s/n, zona rural de Querência/MT, além de entregar o cronograma físico/financeiro a ser executado com a destinação do objeto deste TCCA, e as demais documentações exigidas a qualquer tempo pela **SEMA/MT**, devendo a documentação ser apresentada no prazo máximo de 6 (seis) meses.

1.3. A **PREFEITURA** declara e reconhece que é a única responsável por quaisquer danos ou impactos ambientais que possam ocorrer em virtude da execução das atividades previstas neste Termo, comprometendo-se a tomar todas as medidas necessárias para prevenir e mitigar tais impactos ambientais e regulatórios, isentando a **AURA MATUPÁ** de quaisquer sanções ou responsabilidades decorrentes de atos ou omissões no cumprimento das normas ambientais, administrativas e regulatórias, municipais, estaduais ou federais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AURA MATUPÁ**

2.1. Disponibilizar os recursos financeiros aqui previstos para a implantação dos projetos de infraestrutura de uso público do Parque Natural Municipal Lagoa das Garças, conforme detalhado no cronograma físico/financeiro a ser anexado ao presente Termo após elaboração pela Prefeitura no prazo máximo de até 6 meses.

2.2. Fiscalizar, a qualquer tempo e a seu critério, as atividades realizadas verificando a sua conformidade com as normas ambientais e regulatórias vigentes, observando especialmente os compromissos assumidos no TCCA nº 008/2024 **SEMA/MT**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

3.1. Elaborar e fornecer cronograma físico/financeiro do objeto do presente TC e do TCCA nº 008/2024 **SEMA/MT** a ser executado, no prazo de 6 meses previsto no TCCA, bem como os projetos técnicos necessários à implantação dos projetos de infraestrutura de uso público do Parque Natural Municipal Lagoa das Garças.

3.2. Garantir que os recursos disponibilizados pela **AURA MATUPÁ** sejam aplicados exclusivamente no escopo definido neste Termo, no TCCA nº 008/2024 **SEMA/MT** e no TCCA 014/2023.

3.3. Comprovar a necessidade dos recursos à **AURA MATUPÁ** e à **SEMA/MT**.

3.4. Elaborar Termo de Referência com todas as especificações técnicas para a execução do objeto na Unidade.

3.5. Apresentar à **SEMA/MT** o cronograma de execução oriundo do TCCA 014/2023.

3.5. Facilitar a tramitação de licenças, alvarás e outras autorizações necessárias para a execução das atividades.

3.6. Apresentar à **SEMA/MT** toda a documentação exigida a qualquer tempo pela Secretaria no prazo máximo de 6 (seis) meses.

3.7. A **PREFEITURA** compromete-se a apresentar relatórios financeiros detalhados e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, no prazo de 90 (noventa) dias após cada etapa prevista no Cronograma de Execução, permitindo auditoria por parte da **AURA MATUPÁ** ou terceiros por ela indicados.

3.8. A **PREFEITURA** é responsável por atender todas as exigências técnicas, legais ou regulatórias solicitadas pela **SEMA/MT** ou quaisquer outros órgãos públicos competentes em relação às atividades previstas neste

Termo, assumindo integralmente os custos e responsabilidades associados.

3.9. A **PREFEITURA** compromete-se a concluir integralmente as ações previstas no Cronograma de Execução, mesmo na hipótese de insuficiência dos recursos financeiros repassados, utilizando recursos próprios ou de terceiros, sem responsabilizar a **AURA MATUPÁ** e garantindo à **AURA MATUPÁ** a quitação dos Termos previstos nesse instrumento.

3.10. Promover a sensibilização da comunidade local quanto à importância do Parque Natural Municipal Lagoa das Garças como espaço de conservação ambiental e convivência e envidar todos os esforços para a sua conservação e promoção ambiental.

3.11. A **PREFEITURA** será a responsável e assumirá, direta e exclusivamente, em âmbito trabalhista, fiscal, previdenciário e cível, por si ou seus contratados, por todos os ônus e riscos decorrentes de processos, ações ou reclamações suscitadas por terceiros, tanto na esfera judicial como na administrativa, contra a **AURA MATUPÁ**, em razão das atividades abrangidas por este Contrato, isentando a **AURA MATUPÁ** e assumindo eventuais gastos a título de pagamento de honorários advocatícios e despesas com custas (administrativas e/ou judiciais), havidas nos procedimentos administrativos ou judiciais, relacionados aos eventos descritos neste instrumento, enquanto vigor o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DE EXECUÇÃO**

4.1. A **PREFEITURA** deverá elaborar cronograma físico/financeiro do objeto do presente TC, contendo, no mínimo:

a) Descrição detalhada das ações a serem implementadas;

b) Cronograma das atividades;

c) Orçamento dos custos previstos;

d) Indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados;

e) Cronograma de destinação dos recursos recebidos.

4.2. O cronograma físico/financeiro será parte integrante deste Termo, sendo juntado a ele após a sua elaboração e entrega, que ocorrerá no prazo máximo de 6 meses, e poderá ser revisado, mediante anuência das partes, para atender às demandas identificadas durante a execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos disponibilizados pela **AURA MATUPÁ** serão aplicados conforme definido no Plano de Trabalho que compõe o presente Termo.

5.2. Eventuais remanejamentos de recursos entre as atividades previstas deverão ser previamente aprovados pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1. A prefeitura deverá estabelecer indicadores para acompanhamento das ações realizadas e as partes avaliarão periodicamente os resultados alcançados.

6.2. Relatórios de progresso serão apresentados pela **PREFEITURA** à **SEMA/MT** e à **AURA MATUPÁ**, conforme previsto no Cronograma de Execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo terá vigência de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas por uma das partes;

b) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto deste Termo;



c) Acordo entre as partes.

8.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela PREFEITURA, a AURA MATUPÁ poderá:

a) Suspender os repasses financeiros previstos neste Termo até a regularização das pendências e informando à SEMA/MT;

b) Rescindir unilateralmente este Termo, mediante notificação formal, caso o descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, informando à SEMA/MT;

c) Adotar as medidas legais cabíveis para a recuperação de valores ou compensações financeiras, caso seja constatado desvio ou má aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes obrigam-se, por si, seus prepostos, empregados e equipe técnica encarregada da realização dos serviços contratados, a manter confidenciais todos os dados e informações da outra parte ou de terceiros a que tiver acesso por força do presente Contrato, obrigação essa que perdurará durante a vigência do presente contrato e até 02 (dois) anos após seu término.

9.2. Os vínculos empregatícios com os empregados destacados para a prestação dos serviços ora contratados são de inteira e direta e única responsabilidade da PREFEITURA ou dos prestadores de serviço por ela contratados, não existindo entre a AURA MATUPÁ e os referidos empregados que prestarão os serviços descritos no cronograma físico/financeiro nenhum tipo de vínculo empregatício, sob qualquer hipótese.

9.3 A PREFEITURA compromete-se a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito da AURA MATUPÁ, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da AURA MATUPÁ e/ou seus clientes e fornecedores, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou comercial, além do disposto no presente Contrato.

9.4 As Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Contrato são os seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos seus respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações aqui pactuadas.

9.5 As alterações neste Termo deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

9.6 As partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou

(ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas Partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, tudo conforme artigo 107 do Código Civil, e artigo 10, caput, e parágrafo 2º do artigo 12, ambos da Medida Provisória nº 2.200-1, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, bem como renunciando ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Este Termo será regido pelas leis brasileiras, e as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes do presente Termo ou decorrentes de sua execução, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

Juína/MT, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R\$ 112.031,09 (cento e doze mil e trinta e um reais e nove centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de janeiro de 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **05/02/2025**; Prefeito Municipal: **GEREMIAS DA SILVA LIMA**. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: **LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES**. Administrador de Licitações

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO -2025**

Lançamento da Taxa de Licença - Alvara de Funcionamento Exercício 2025	CPF/CNPJ	Valor até vencimento
07.765.240 ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	**765.240/0001-**	R\$ 459,46
100 POR CENTO EIRELI	**338.059/0001-**	R\$ 229,73
24.569.662 CLEBERSON FERNANDES DIAS	**569.662/0001-**	R\$ 229,73
27.809.959 ROSILENE SIZILO CAMARGO DA SILVA	**809.959/0001-**	R\$ 229,73
3 J INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**846.830/0002-**	R\$ 229,73
36.677.079 ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**677.079/0001-**	R\$ 459,46
36.821.426 CLAYTON ROSA MAFRA	**821.426/0001-**	R\$ 229,73
39.705.674 RILLER DUARTE DOS SANTOS	**705.674/0001-**	R\$ 459,46
3G REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**970.531/0001-**	R\$ 229,73
3G TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	**777.356/0001-**	R\$ 459,46
3MX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**999.917/0001-**	R\$ 229,73
4 M. MOTOS LTDA	**975.645/0001-**	R\$ 459,46
45.925.395 ADEMIL LUIZ MARIA	**925.395/0001-**	R\$ 229,73
51.087.858 KELFY BRONNER RODRIGUES	**087.858/0001-**	R\$ 229,73
53.068.705 FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO	**068.705/0001-**	R\$ 229,73
53.735.324 ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	**735.324/0001-**	R\$ 229,73
53.943.802 VALDINEY DA SILVA COSTA	**943.802/0001-**	R\$ 229,73
54.138.379 MARIA MARTA CORREA	**138.379/0001-**	R\$ 229,73
54.954.064 ARI ALVES GARCIA	**954.064/0001-**	R\$ 229,73
A A DALMASSO SERVICOS	**531.095/0001-**	R\$ 229,73
A A DE LIMA TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	**382.297/0001-**	R\$ 918,92
A A FERREIRA CONSTRUTORA	**870.333/0001-**	R\$ 229,73
A C C STORQUIO	**873.961/0001-**	R\$ 459,46
A C ENGENHARIA LTDA	**620.494/0001-**	R\$ 229,73
A C ENGENHARIA LTDA	**620.494/0002-**	R\$ 229,73
A D MENEZES PADOVANI	**483.732/0001-**	R\$ 229,73
A DALMASO CONTABILIDADE E ASSESSORIA	**996.682/0001-**	R\$ 689,19
A DE ARAUJO RIBEIRO	**158.032/0001-**	R\$ 459,46
A DE MEDEIROS LOPES	**034.250/0001-**	R\$ 229,73
A DOS SANTOS PESQUE E PAGUE	**952.071/0001-**	R\$ 459,46
A E RUBENICH LTDA	**552.394/0001-**	R\$ 229,73
A F DE PAULA	**309.740/0001-**	R\$ 229,73
A FERREIRA METALURGICA	**440.661/0001-**	R\$ 689,19
A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	**598.556/0001-**	R\$ 2.297,30
A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	**598.556/0003-**	R\$ 1.837,84
A J DE SOUSA LOPES	**030.526/0001-**	R\$ 459,46
A KREFTA - TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS	**606.754/0001-**	R\$ 229,73
A L DA SILVA FRANCISQUETTI	**631.034/0001-**	R\$ 229,73
A L MOREIRA LTDA	**582.293/0001-**	R\$ 229,73
A N ODONTOLOGIA LTDA	**977.084/0001-**	R\$ 459,46
A P HOEPERS	**847.882/0001-**	R\$ 229,73
A R ANDRADE E R DE O NEVES TRANSPORTES LTDA	**342.588/0001-**	R\$ 229,73
A R MADEIRAS LTDA	**811.279/0002-**	R\$ 229,73
A R MADEIRAS LTDA	**811.279/0001-**	R\$ 689,19
A S DO VALLE	**095.039/0001-**	R\$ 229,73
A SANTANA DA SILVA ALIMENTOS	**970.252/0001-**	R\$ 459,46
A SCHMITT	**600.667/0001-**	R\$ 459,46
A&G SERVICOS MEDICOS LTDA	**440.286/0001-**	R\$ 229,73
A. B. MENDONCA LTDA	**242.971/0001-**	R\$ 229,73
A. BENDER DE MORAES LTDA	**322.563/0001-**	R\$ 459,46
A. BESPALAZ FILHO	**906.633/0001-**	R\$ 459,46
A. C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA	**521.856/0001-**	R\$ 229,73
A. C. NUNES & VIEIRA LTDA	**502.953/0001-**	R\$ 689,19
A. C. SOUZA NUNES	**395.795/0001-**	R\$ 229,73
A. D. PITTERI TEROSO	**949.545/0001-**	R\$ 229,73
A. E. GABRIEL	**296.835/0001-**	R\$ 229,73
A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	**539.476/0001-**	R\$ 229,73
A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	**539.476/0002-**	R\$ 229,73
A. FABIANA DE ANDRADE	**919.521/0001-**	R\$ 229,73
A. G. DA SILVA FERREIRA	**995.606/0001-**	R\$ 229,73
A. GOMES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	**802.115/0001-**	R\$ 689,19
A. HENRIQUE DE VASCONCELOS BIANCHI	**803.654/0002-**	R\$ 689,19
A. J. DA SILVA EIRELI	**792.500/0001-**	R\$ 459,46
A. J. GONCALVES LTDA	**903.465/0001-**	R\$ 459,46
A. J. GONCALVES LTDA	**903.465/0002-**	R\$ 229,73
A. L. DALAZEN CONSULTORIA LTDA	**590.652/0001-**	R\$ 229,73
A. L. ELIAS - ELETRONICOS	**400.657/0001-**	R\$ 229,73

ALDO FERREIRA BONFIM COMERCIO DE FRIOS	**465.077/0002-**	R\$	229,73
ALDO GOMES FALANQUE	**028.082/0001-**	R\$	459,46
ALEIXO DE QUEIROZ & CASTRO SILVA LTDA	**954.467/0001-**	R\$	459,46
ALEIXO DOMBROSKI	**542.920/0001-**	R\$	229,73
ALEMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**246.234/0002-**	R\$	459,46
ALESSANDRO MATHIOLI LTDA	**048.349/0001-**	R\$	459,46
ALEX DE OLIVEIRA FERNANDES DIAS LTDA	**275.328/0001-**	R\$	459,46
ALEX PREMOLI	**834.079/0001-**	R\$	689,19
ALEXANDRA FERREIRA DIAS	**742.376/0001-**	R\$	689,19
ALEXANDRE COSTA CARVALHO - ME	**971.947/0001-**	R\$	229,73
ALEXANDRE M. DIAS	**218.371/0001-**	R\$	459,46
ALEXANDRE MORAES SILVA - EPP	**177.161/0001-**	R\$	229,73
ALEXSANDRO DE SOUZA	**130.748/0001-**	R\$	689,19
ALFA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	**811.340/0001-**	R\$	229,73
ALFA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	**578.318/0001-**	R\$	689,19
ALICERCE CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	**274.657/0001-**	R\$	229,73
ALICIA REGINA RIBEIRO ME	**386.474/0002-**	R\$	459,46
ALIMENTAR COMPRA E VENDA DE GRAOS LTDA	**173.170/0001-**	R\$	229,73
ALINE GODOI LEITE	**849.345/0001-**	R\$	229,73
ALINE JULIA DOS SANTOS BOI	**379.009/0001-**	R\$	229,73
ALINE PEREIRA DA SILVA	***713.031-**	R\$	229,73
ALLEGRA CENTRO E MEDICINA INTEGRADA LTDA	**852.743/0001-**	R\$	459,46
ALLREDE TELECOM LTDA	**643.602/0033-**	R\$	229,73
ALMAZ COMERCIO E EXTRACAO DE MINERIOS LTDA	**132.197/0001-**	R\$	229,73
ALMIR NOGUEIRA DE SOUSA	**383.808/0001-**	R\$	229,73
ALO BEBIDAS LTDA	**874.846/0001-**	R\$	459,46
ALOES ESTETICA E BELEZA LTDA	**051.516/0001-**	R\$	229,73
ALTAIR DOS SANTOS LTDA	**708.427/0001-**	R\$	229,73
ALVARENGA COMERCIAL DE PECAS LTDA	**554.605/0001-**	R\$	918,92
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	**963.040/0020-**	R\$	1.378,38
AMANDA DA SILVA ALMEIDA	**251.817/0001-**	R\$	229,73
AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES	***554.241-**	R\$	229,73
AMARAL & SOUZA SERVICOS LTDA	**687.479/0001-**	R\$	229,73
AMARILIO DE AMERCES	***127.561-**	R\$	229,73
AMARILSO NEVES DE MATOS	**346.009/0001-**	R\$	459,46
AMAZONIA IMOVEIS LTDA	**388.816/0001-**	R\$	918,92
AMBIENTE SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	**136.776/0001-**	R\$	459,46
AMD MEDICINA E SAUDE JNA LTDA	**913.271/0001-**	R\$	229,73
AMERICAN BURGUER JUINA LTDA	**794.793/0001-**	R\$	229,73
AMERICANAS S.A.	**776.574/1506-**	R\$	1.148,65
AMERICEL S/A	**685.903/0001-**	R\$	229,73
AMERICO GOMES DE OLIVEIRA	**399.556/0003-**	R\$	459,46
AMERICO GOMES DE OLIVEIRA	**399.556/0002-**	R\$	229,73
AMF ARQUITETURA LTDA	**758.743/0001-**	R\$	229,73
AMITI JUINA URBANISMO SPE LTDA	**624.472/0001-**	R\$	229,73
AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - EIRELI	**819.724/0004-**	R\$	459,46
ANA CLAUDIA O. DENEGATE EIRELI	**905.896/0001-**	R\$	459,46
ANA ELISA GOTTFRIED MALLMANN E OUTRO	***160.350-**	R\$	229,73
ANA KAROLINE AFONSO FURIO CHEMPE - ME	**787.461/0001-**	R\$	459,46
ANA LUCIA BATISTA DE SAO MIGUEL	**064.733/0001-**	R\$	689,19
ANA MARIA FERREIRA	***267.661-**	R\$	229,73
ANA MARILEIDE DE MOURA	***534.661-**	R\$	229,73
ANA PAULA HUTTRA KLEEMAN	***236.640-**	R\$	229,73
ANDERSON CALIARI MARASSI	**867.229/0001-**	R\$	229,73
ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	**124.067/0001-**	R\$	229,73
ANDERSON JOSE ALVES	**821.893/0001-**	R\$	229,73
ANDERSON MARQUES GRAEFF	**786.695/0001-**	R\$	229,73
ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES	**445.205/0001-**	R\$	1.148,65
ANDRE FELIPPE ARRUDAS SALLES	***840.841-**	R\$	229,73
ANDRE FREITAS	**927.271/0001-**	R\$	229,73
ANDRE HALLEY COSTA DE MELO LTDA	**187.546/0001-**	R\$	1.378,38
ANDRE L. ZONTA LTDA	**601.057/0001-**	R\$	459,46
ANDRE LUIS NEPONOCENO	**272.538/0001-**	R\$	229,73
ANDRE LUIS SILVERIO JACOB	**420.639/0001-**	R\$	459,46
ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA	**448.892/0001-**	R\$	459,46
ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA	**086.825/0001-**	R\$	459,46
ANDREIA CAZARIN DA SILVA	***166.761-**	R\$	229,73
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	***719.859-**	R\$	229,73
ANDREY FREITAS	***825.231-**	R\$	229,73
ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	**588.768/0001-**	R\$	459,46

ANDREZA CAROLINE CAMPOS OLOZI	***.391.041-**	R\$	229,73
ANDRIELE S. MARTINS	**580.295/0001-**	R\$	689,19
ANDRIELI R. GUIMARAES	**170.509/0001-**	R\$	229,73
ANDRIOLI PROJETAR PROJETOS LTDA	**573.291/0001-**	R\$	459,46
ANESCLIN CLINICA ANESTESICA LTDA	**281.684/0001-**	R\$	229,73
ANGELA L. BARBOSA	**700.366/0001-**	R\$	229,73
ANNA KAROLINA M. DE SOUZA LTDA	**106.042/0001-**	R\$	229,73
ANTONIO APARECIDO DE MELLO	***.220.509-**	R\$	229,73
ANTONIO C. DE ABREU DEOTTI FILHO - UROLOGIA	**291.273/0001-**	R\$	459,46
ANTONIO C. M. BROCCO LTDA	**349.241/0001-**	R\$	229,73
ANTONIO C. OLIVO CERQUEIRA	**306.866/0001-**	R\$	689,19
ANTONIO CARLOS DA SILVA	***.228.031-**	R\$	229,73
ANTONIO G. DE SOUZA EPP	**531.444/0001-**	R\$	459,46
ANTONIO GENEZIO DE SOUZA LTDA	**058.123/0001-**	R\$	229,73
ANTONIO TRAJANO SILVA - TRANSPORTES	**289.507/0001-**	R\$	229,73
APARECIDO BENTO DA SILVA	***.675.711-**	R\$	229,73
APROTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**580.120/0001-**	R\$	689,19
AQUARIUS SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**319.041/0001-**	R\$	918,92
AR PUBLICIDADES EVENTOS E COMUNICACOES LTDA	**190.140/0001-**	R\$	689,19
ARAGUAIA S.A.	**306.578/0056-**	R\$	918,92
ARAMITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**503.415/0001-**	R\$	459,46
ARARAS MOTEL LTDA - ME	**791.236/0001-**	R\$	229,73
ARAUJO & ARAUJO LTDA	**334.289/0006-**	R\$	459,46
ARENZO SERVICOS MEDICOS LTDA	**250.197/0001-**	R\$	459,46
ARIPUANA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**981.625/0001-**	R\$	1.608,11
ARMAZEM EQUIPAMENTOS E VARIEDADES LTDA	**056.274/0001-**	R\$	229,73
ARMAZEM JATOBA LTDA	**683.478/0001-**	R\$	689,19
AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	**854.702/0001-**	R\$	229,73
ARROBA FERTIL EIRELI	**168.915/0001-**	R\$	229,73
ARSW SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	**842.277/0001-**	R\$	459,46
ARTHUR LIMA DE BERRÊDO MARTINS	***.976.123-**	R\$	229,73
ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA	**769.254/0001-**	R\$	229,73
AS. GGP. - STUDIO DE NAIL DESIGNER LTDA	**043.151/0001-**	R\$	229,73
ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO	**053.243/0001-**	R\$	2.297,30
ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	**245.814/0001-**	R\$	459,46
ATUALY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	**423.278/0001-**	R\$	459,46
ATUALY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	**423.278/0002-**	R\$	2.297,30
AUDIONEW SOLUCOES EM AUDIO LTDA	**793.365/0002-**	R\$	459,46
AUGUSTO BONIATTI NUNES DOS SANTOS	**789.530/0001-**	R\$	459,46
AUGUSTO L. DE A. JUNIOR	**431.523/0001-**	R\$	459,46
AURORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**151.450/0001-**	R\$	229,73
AUTO ELETRICA PERFIL EIRELI	**291.349/0001-**	R\$	459,46
AUTO ELETRICA PRIMAVERA LTDA	**856.961/0001-**	R\$	229,73
AUTO PECAS MATUCLAKE LTDA	**676.832/0001-**	R\$	459,46
AUTO POSTO 2001 LTDA	**983.626/0001-**	R\$	918,92
AUTO POSTO ABL LTDA	**195.188/0001-**	R\$	1.837,84
AUTO POSTO M5 LTDA	**424.882/0001-**	R\$	1.378,38
AUTO POSTO MILA LTDA	**256.452/0001-**	R\$	459,46
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0001-**	R\$	2.297,30
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0003-**	R\$	229,73
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0002-**	R\$	459,46
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0007-**	R\$	689,19
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0005-**	R\$	689,19
AUTO POSTO PRETTO LTDA	**526.877/0001-**	R\$	918,92
AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA	**369.396/0008-**	R\$	459,46
AUTO POSTO TERRA SANTA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	**919.560/0001-**	R\$	1.378,38
AVANT CENTRO PROFISSIONALIZANTE LTDA	**823.323/0001-**	R\$	229,73
AVANTT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	**156.126/0001-**	R\$	229,73
AZE REBOBINAGEM LTDA	**169.312/0001-**	R\$	459,46
AZEVEDO CONSTRUCOES EIRELI	**556.892/0003-**	R\$	229,73
B DE VASCONCELOS	**566.968/0001-**	R\$	229,73
B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME	**783.745/0001-**	R\$	229,73
B Z BARRIGA ZERO JUINA LTDA	**180.093/0001-**	R\$	229,73
B&B AGROPECUARIA LTDA	**984.275/0001-**	R\$	229,73
B. B. DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**632.960/0001-**	R\$	229,73
B. E. PIRES TOZZO	**878.017/0001-**	R\$	229,73
B. F. CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA	**267.223/0001-**	R\$	229,73
B. M. CIRILO	**287.039/0001-**	R\$	229,73
B. M. LEONEL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	**599.686/0001-**	R\$	459,46
B. P. DA SILVA	**143.031/0001-**	R\$	229,73

B. PAULA DA SILVA	** 114.843/0001-**	R\$	229,73
B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	** 442.623/0001-**	R\$	918,92
B3S INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	** 726.421/0001-**	R\$	229,73
BANCO BRADESCO S.A.	** 746.948/1842-**	R\$	1.148,65
BANCO BRADESCO S.A.	** 746.948/1842-**	R\$	459,46
BANCO DO BRASIL - JUINA(MT)	** 000.000/3306-**	R\$	1.378,38
BANCO ITAU BMG CONSIGNADO	** 885.724/0075-**	R\$	229,73
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	** 400.888/3277-**	R\$	689,19
BANDEIRANTES Pousada e Hotel LTDA	** 741.545/0001-**	R\$	918,92
BANZATI VIANA E SOUZA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS OPTICOS LTDA	** 874.777/0001-**	R\$	229,73
BAR AZUL LTDA	** 606.220/0001-**	R\$	229,73
BARAO REPRESENTACOES LTDA	** 699.184/0001-**	R\$	229,73
BARBARA D P SELHORST	** 485.724/0001-**	R\$	229,73
BARBOSA E COSTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	** 619.646/0001-**	R\$	229,73
BARSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	** 042.625/0001-**	R\$	459,46
BARTOLOMEU BARBOSA DE ANDRADE	** 109.073/0001-**	R\$	229,73
BASILIO S. FECHIO-ME	** 591.164/0001-**	R\$	689,19
BEATRIZ REGINA NUNES PERRONE BASTOS	** 719.482/0001-**	R\$	689,19
BEDIN CONSTRUTORA LTDA	** 641.428/0001-**	R\$	229,73
BEDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	** 219.310/0001-**	R\$	2.297,30
BELANDA & CIA LTDA	** 796.107/0002-**	R\$	459,46
BELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	** 179.615/0001-**	R\$	459,46
BELISSIMA COSMETICOS LTDA	** 572.879/0002-**	R\$	918,92
BELLA MAKE LTDA	** 313.780/0001-**	R\$	459,46
BENDER & CIA LTDA	** 608.756/0001-**	R\$	459,46
BENDER & CIA LTDA	** 608.756/0002-**	R\$	229,73
BERTOLDE CONTABILIDADE LTDA	** 253.693/0001-**	R\$	459,46
BERTOLDI DIAGNOSTICO DE IMAGEM ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA LTDA	** 190.442/0001-**	R\$	229,73
BIAVA PARTICIPACOES LTDA	** 954.975/0001-**	R\$	229,73
BIRIRICO STORE LTDA	** 054.101/0001-**	R\$	459,46
BLASIUS & BLASIUS LTDA	** 317.783/0001-**	R\$	459,46
BLESSER COMERCIO E TRANSPORTES DE FRIOS LTDA	** 773.295/0001-**	R\$	1.378,38
BLG LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	** 829.579/0001-**	R\$	229,73
BOA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS OTICAS LTDA	** 294.959/0001-**	R\$	689,19
BOM JESUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	** 664.184/0001-**	R\$	459,46
BONTEMPO E BONTEMPO PANIFICADORA LTDA	** 588.789/0001-**	R\$	459,46
BORRACHARIA SANTA LAURA LTDA	** 288.646/0001-**	R\$	229,73
BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA	** 581.365/0001-**	R\$	918,92
BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA	** 581.365/0002-**	R\$	689,19
BOX VIP CUSTOM CAR LTDA	** 998.993/0001-**	R\$	229,73
BR TRUCK ACESSORIOS LTDA	** 063.903/0001-**	R\$	459,46
BRAMARFI PISCINAS JUINA LTDA	** 664.646/0001-**	R\$	689,19
BRANDAO MAQUINAS LTDA	** 629.257/0001-**	R\$	229,73
BRASA TOP EIRELI	** 257.172/0001-**	R\$	689,19
BRASBOI TRANSPORTES LTDA	** 878.810/0001-**	R\$	229,73
BRASIL PROTEGE VENDA DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO LTDA	** 820.199/0001-**	R\$	229,73
BRAVER ASSESSORIA CONTABIL LTDA	** 482.714/0001-**	R\$	459,46
BRAZILIAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	** 400.760/0001-**	R\$	459,46
BRILHANTE AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	** 760.900/0001-**	R\$	229,73
BRILHANTE JOIAS LTDA	** 128.360/0001-**	R\$	459,46
BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	** 860.087/0168-**	R\$	2.297,30
BRITADEIRA LOPES LTDA	** 117.807/0001-**	R\$	689,19
BRITALOPES INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	** 747.798/0001-**	R\$	689,19
BRIZINEIA S. DE ALVARENGA	** 632.604/0001-**	R\$	229,73
BRUNA D. LENZI SERVICOS MEDICOS	** 405.922/0001-**	R\$	229,73
BRUNA DE BORBA SILVA	** 825.071/0001-**	R\$	229,73
BRUNA RODRIGUES BERNARDINO PORTO	** 949.247/0001-**	R\$	459,46
BRUNA TERRES BROCCO	*** 351.411-**	R\$	229,73
BRUNO COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	** 133.251/0001-**	R\$	229,73
BRUNO DALTOE JUNIOR	*** 133.031-**	R\$	229,73
BRUNO J F CALCADOS E CONFECOES LTDA	** 544.007/0001-**	R\$	689,19
BRUNO M.L. REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	** 785.027/0001-**	R\$	229,73
BRUNO RAFAEL BEDIN LTDA	** 638.190/0001-**	R\$	459,46
BS BAZZO SOUZA HOLDING LTDA	** 156.060/0001-**	R\$	229,73
BURGUI VEICULOS LTDA	** 158.136/0001-**	R\$	459,46
BUSNELLO TRANSPORTES LTDA	** 195.822/0001-**	R\$	918,92
BUSNELO GESTAO DE MARCAS LTDA	** 828.602/0001-**	R\$	229,73
BUTIQUIM ESPETOS LTDA	** 072.854/0001-**	R\$	1.608,11
C A DE SOUZA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA	** 420.536/0001-**	R\$	459,46
C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	** 585.178/0001-**	R\$	229,73

C BERTE DAL BERTO	**032.870/0001-**	R\$	229,73
C DE OLIVEIRA	**941.482/0001-**	R\$	229,73
C J DE SOUZA TOMAZ	**017.509/0001-**	R\$	229,73
C J TOMASINI	**307.473/0001-**	R\$	459,46
C P CELESTINO COMERCIO LTDA	**927.704/0001-**	R\$	459,46
C PINHEIRO SILVERIO	**737.889/0001-**	R\$	459,46
C R PAGNUSSATT LTDA	**203.582/0001-**	R\$	229,73
C S A CONSTRUTORA LTDA	**744.060/0001-**	R\$	689,19
C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	**445.492/0001-**	R\$	459,46
C ZANARDI - VEICULOS	**450.017/0001-**	R\$	459,46
C. A. DOS REIS - ME	**442.654/0001-**	R\$	459,46
C. A. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	**746.271/0001-**	R\$	459,46
C. BATISTA VIEIRA & CIA LTDA	**068.396/0001-**	R\$	229,73
C. CARDOZO DE QUEIROZ LTDA	**139.652/0001-**	R\$	229,73
C. D. DOS SANTOS & MELO LTDA	**587.027/0001-**	R\$	229,73
C. DE A. AGUETONI PIRES	**563.663/0001-**	R\$	229,73
C. DE JESUS SANTIAGO	**916.048/0001-**	R\$	229,73
C. F. TEODORO - ME	**241.261/0001-**	R\$	229,73
C. I. A. - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.	**553.150/0001-**	R\$	1.148,65
C. L. PAGNUSSATT	**562.676/0002-**	R\$	459,46
C. L. PAGNUSSATT LTDA	**562.676/0001-**	R\$	689,19
C. M. S. LERMEN	**750.348/0001-**	R\$	229,73
C. N. LEITE & CIA LTDA	**274.399/0001-**	R\$	459,46
C. OLIVEIRA ROCHA & CIA LTDA	**792.970/0001-**	R\$	229,73
C. P. MARÇAL	**019.991/0001-**	R\$	229,73
C. R. V. SANTOS	**105.882/0001-**	R\$	459,46
C. SCAMPARINI	**347.697/0001-**	R\$	229,73
C. SIQUEIRA SANTOS - CONSTRUÇOES	**373.233/0001-**	R\$	229,73
C. SOUZA COMERCIO AGROPECUÁRIOS LTDA	**445.461/0001-**	R\$	229,73
C.E.G.SOARES EIRELI	**313.024/0001-**	R\$	229,73
CABANA TERES LTDA	**297.801/0001-**	R\$	229,73
CACIA GONCALVES DA SILVA	***762.251-**	R\$	229,73
CAFFEEIRA FONSECA LTDA	**431.360/0001-**	R\$	229,73
CAIABI PARTICIPACOES LTDA	**007.697/0001-**	R\$	229,73
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**360.305/3435-**	R\$	918,92
CALIBRE MOVEIS TRONCOS E BALANCAS LTDA	**076.348/0001-**	R\$	459,46
CAMILO MARQUES DE ALMEIDA	**955.957/0001-**	R\$	1.378,38
CAMIRES PAIXAO DE OLIVEIRA	**435.385/0001-**	R\$	229,73
CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	**819.825/0001-**	R\$	918,92
CANEDO ATACADO DE CONFECÇOES LTDA	**674.396/0002-**	R\$	229,73
CAPEK INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**470.754/0001-**	R\$	1.378,38
CARDOSO & BRITO LTDA	**366.361/0002-**	R\$	229,73
CARDOSO REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA	**501.769/0001-**	R\$	229,73
CARDOSO RODRIGUES & CIA LTDA	**812.564/0001-**	R\$	689,19
CARLA D. BROCCO	**525.796/0001-**	R\$	459,46
CARLA PATRICIA DALLA COSTA	***740.031-**	R\$	229,73
CARLOS A. PAGNUSSAT	**927.904/0001-**	R\$	229,73
CARLOS AMOS VIEIRA & CIA LTDA	**117.871/0001-**	R\$	229,73
CARMEM LUCIA E SILVA PRADO	***852.041-**	R\$	229,73
CARMO E ROSANTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	**932.359/0001-**	R\$	459,46
CARNES ASA BRANCA LTDA	**178.011/0001-**	R\$	459,46
CAROLINE BEDIN	***848.311-**	R\$	229,73
CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	**693.533/0001-**	R\$	689,19
CARRIEL FLORES E PRESENTES LTDA	**521.869/0001-**	R\$	459,46
CARTORIO DO 2 OFICIO DA COMARCA DE JUINA	**650.788/0001-**	R\$	229,73
CARVAO BRASATOP LTDA	**280.211/0001-**	R\$	459,46
CARVOARIA PRESENCE LTDA	**167.806/0001-**	R\$	229,73
CARVOARIA REIS LTDA	**192.567/0001-**	R\$	229,73
CASA DA CERVEJA JUINA LTDA	**672.959/0001-**	R\$	689,19
CASA DAS PLACAS LTDA	**831.341/0001-**	R\$	459,46
CASA DAS USINAGENS LTDA	**749.988/0001-**	R\$	459,46
CASA DO CRIADOR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	**777.065/0001-**	R\$	229,73
CASA DO PEIXE EIRELI	**440.465/0001-**	R\$	459,46
CASA DO PEIXE LTDA	**440.465/0002-**	R\$	229,73
CASA DO PEIXE LTDA	**440.465/0003-**	R\$	229,73
CASA DOS PNEUS LTDA	**214.657/0004-**	R\$	918,92
CASA DOS VINHOS GUTERRES LTDA	**327.202/0001-**	R\$	229,73
CASA LOTERICA SAO FRANCISCO LTDA	**544.368/0001-**	R\$	459,46
CASA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	**114.244/0001-**	R\$	459,46
CASA PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	**076.802/0001-**	R\$	689,19

CASTELINI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	** 803.774/0021-**-**	R\$	1.148,65
CASTELO REPRESENTACOES LTDA	** 480.437/0001-**-**	R\$	229,73
CASTER MOTORS LTDA	** 107.076/0001-**-**	R\$	229,73
CASTRO VALENTE CONSULTORIA LTDA	** 027.911/0001-**-**	R\$	229,73
CCJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	** 419.665/0001-**-**	R\$	459,46
CEDRO TRANSPORTES E EXTRACAO LTDA	** 239.503/0001-**-**	R\$	229,73
CELIA CRISTINA ALVES MACHADO 89873734104	** 835.552/0001-**-**	R\$	229,73
CELIO CONSTRUCOES EIRELI	** 573.980/0001-**-**	R\$	689,19
CELIO J. MENEGAT CONFECÇÕES EIRELI	** 125.046/0001-**-**	R\$	459,46
CELIO ROBERTO SAWCZUK LTDA	** 790.855/0001-**-**	R\$	459,46
CELSO RICARDO HIDALGO	** 602.288/0001-**-**	R\$	229,73
CENTAURO SERVICOS MEDICOS LTDA	** 208.761/0001-**-**	R\$	459,46
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS JUINA SPE SA	** 677.557/0001-**-**	R\$	229,73
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JUINA LTDA	** 415.461/0001-**-**	R\$	918,92
CENTRO AUDITIVO AUDINORTE LTDA - ME	** 823.567/0001-**-**	R\$	459,46
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES JUINA LTDA - ME	** 403.755/0001-**-**	R\$	459,46
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LIDERANCA LTDA	** 733.737/0001-**-**	R\$	459,46
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOVA ERA LTDA	** 124.333/0001-**-**	R\$	1.148,65
CENTRO OESTE ROLAMENTOS LTDA	** 858.102/0001-**-**	R\$	459,46
CENTRO OESTE SOLDAS LTDA	** 815.713/0001-**-**	R\$	689,19
CENTRO POLICLINICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA LTDA	** 312.292/0001-**-**	R\$	2.067,57
CEO - CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA EIRELI	** 221.551/0001-**-**	R\$	229,73
CERAMICA PANTANAL LTDA	** 770.670/0001-**-**	R\$	229,73
CERAMICA SAO GRABRIEL LTDA	** 470.233/0001-**-**	R\$	229,73
CEREALISTA JUINA LTDA	** 216.927/0001-**-**	R\$	1.148,65
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA	** 415.791/0014-**-**	R\$	2.297,30
CERVEJARIA MEURER LTDA	** 191.853/0001-**-**	R\$	229,73
CESARIO CARLOS PEREIRA LUIZ	** 058.576/0001-**-**	R\$	229,73
CEVADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	** 988.953/0001-**-**	R\$	229,73
CHAPLIN AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	** 635.556/0001-**-**	R\$	229,73
CHIAVELLI E PANHOSATTO ODONTOLOGIA LTDA	** 453.459/0001-**-**	R\$	459,46
CHICO INFORMATICA LTDA	** 038.017/0001-**-**	R\$	229,73
CIA EMBALAGENS LTDA	** 251.462/0001-**-**	R\$	459,46
CICERO DA SILVA NASCIMENTO	** 468.051/0001-**-**	R\$	459,46
CICERO PROCOPIO DOS SANTOS	*** 399.301-**-**	R\$	229,73
CICERO VICENTE MOTA	*** 339.008-**-**	R\$	229,73
CIDELMA ROSA DA SILVA	** 271.645/0001-**-**	R\$	229,73
CIDIN CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA	** 932.026/0001-**-**	R\$	229,73
CINTHIA P. DA ROCHA	** 181.405/0001-**-**	R\$	229,73
CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	** 706.146/0001-**-**	R\$	459,46
CIRLEI F. DE SOUZA RESTAURANTE EIRELI	** 955.938/0001-**-**	R\$	689,19
CIZENANDO NOGUEIRA SANTANA EIRELI	** 265.569/0001-**-**	R\$	459,46
CLAUDECIR DE LIMA ROSSI 03808079126	** 109.735/0001-**-**	R\$	459,46
CLAUDIA DOS SANTOS COIMBRA	** 635.140/0001-**-**	R\$	459,46
CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	** 774.206/0002-**-**	R\$	229,73
CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	** 774.206/0001-**-**	R\$	459,46
CLAUDINEI DA SILVA REPRESENTACOES	** 190.246/0001-**-**	R\$	229,73
CLAUDIOMIRO GONCALVES	** 231.658/0001-**-**	R\$	229,73
CLEBER GARCIA DA SILVA - COMERCIO - ME	** 899.734/0004-**-**	R\$	459,46
CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS	*** 963.041-**-**	R\$	229,73
CLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	** 809.353/0001-**-**	R\$	229,73
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	** 947.390/0002-**-**	R\$	229,73
CLEITON APARECIDO FRACASSO	** 538.420/0001-**-**	R\$	459,46
CLEITON FRANCISCO DA SILVA	*** 109.821-**-**	R\$	229,73
CLEONILSON BRANDAO BISPO - CONFECÇOES LTDA	** 844.752/0001-**-**	R\$	229,73
CLEUZA J. M. CRUZ - CONSTRUTORA BODINHO EIRELI - M	** 411.158/0001-**-**	R\$	459,46
CLEYTON HIPOLITO	** 392.435/0001-**-**	R\$	229,73
CLIDIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	** 063.253/0001-**-**	R\$	459,46
CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	** 679.257/0001-**-**	R\$	229,73
CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS SAGITARIOS LTDA	** 854.586/0001-**-**	R\$	459,46
CLINICA DO CORACAO - DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LT	** 232.980/0001-**-**	R\$	229,73
CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	** 300.614/0001-**-**	R\$	918,92
CLINICA HERMES LTDA	** 048.657/0001-**-**	R\$	459,46
CLINICA MEDICA CENTRO LTDA	** 892.785/0001-**-**	R\$	459,46
CLINICA MEDICA JAMF EIRELI	** 330.814/0001-**-**	R\$	229,73
CLINICA ODONTO FIVE LTDA	** 415.677/0001-**-**	R\$	459,46
CLINICA VACINE LTDA	** 985.106/0001-**-**	R\$	459,46
CLODOALDO DA SILVA & CIA LTDA	** 604.382/0001-**-**	R\$	689,19
CLODOMIRO BRUNIERA SALUSTIANO	*** 747.108-**-**	R\$	229,73
COLEGIO SAO GONCALO DE JUINA LTDA	** 460.630/0001-**-**	R\$	2.297,30

COLEGIO SAO GONCALO DE JUINA LTDA	**460.630/0004--**	R\$	459,46
COLÉGIO SÃO GONCALO DE JUINA LTDA	**460.630/0001--**	R\$	229,73
COMERCIAL NOBRE LTDA	**115.331/0001--**	R\$	1.837,84
COMERCIO DE ACAI SOUZA LTDA	**809.704/0001--**	R\$	459,46
COMERCIO DE ALIMENTOS JUINA LTDA	**258.519/0001--**	R\$	918,92
COMERCIO DE CARNES FORTEBOI LTDA	**783.656/0001--**	R\$	229,73
COMERCIO DE CHA ROTICHA LTDA	**041.176/0001--**	R\$	229,73
COMERCIO DE EMBALAGENS E FANTASIAS RDN	**576.019/0001--**	R\$	229,73
COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	**896.709/0001--**	R\$	918,92
COMERCIO DE MADEIRAS ASR LTDA	**299.156/0001--**	R\$	459,46
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	**705.881/0003--**	R\$	1.148,65
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	**705.881/0001--**	R\$	2.297,30
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	**705.881/0005--**	R\$	2.297,30
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CLARION LTDA	**030.306/0005--**	R\$	459,46
COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS DD LTDA	**016.525/0001--**	R\$	459,46
COMERCIO E SERVICOS EM ELETRODOMESTICOS LTDA	**733.271/0001--**	R\$	459,46
COMERCIO RECANTO SERTANEJO JUINA LTDA	**198.593/0001--**	R\$	229,73
CONCREARTE - PREMOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	**252.587/0001--**	R\$	689,19
CONCRETO ZANIN LTDA	**674.161/0001--**	R\$	1.837,84
CONFIANCA COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E AGROPECUARIA LTDA	**837.908/0001--**	R\$	459,46
CONFIANCA COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SOLAR LTDA	**347.359/0001--**	R\$	229,73
CONFIANCA PRESTACAO DE SERVICIO DE DEDETIZACAO LTDA	**136.249/0001--**	R\$	229,73
CONFIANCA VEICULOS JUINA LTDA	**551.373/0001--**	R\$	229,73
CONFORT FLEX DISTRIBUIDORA LTDA	**253.430/0001--**	R\$	229,73
CONSTANTINA TURISMO LTDA	**458.133/0003--**	R\$	459,46
CONSTRUCASA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	**882.808/0001--**	R\$	229,73
CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA CAMPOS LTDA	**538.755/0001--**	R\$	1.148,65
CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA CAMPOS LTDA	**538.755/0002--**	R\$	229,73
CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA	**748.576/0001--**	R\$	229,73
CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	**683.896/0001--**	R\$	459,46
CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVICOS BELCHIOR EIRELI	**362.824/0001--**	R\$	2.067,57
CONSTRUTORA ZANIN LTDA	**673.268/0001--**	R\$	2.297,30
CONSULTORIO DE FONOAUDIOLOGIA DUARTE MOURA LTDA	**921.491/0001--**	R\$	229,73
CONSULTORIO ODONTOLOGICO DELATORRE LTDA	**013.145/0001--**	R\$	689,19
CONTABILEX CONTABILIDADE LTDA	**133.394/0001--**	R\$	689,19
CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA JUINA LIMITADA	**970.123/0001--**	R\$	1.837,84
CONTRATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**881.453/0001--**	R\$	459,46
CONVENIENCIA ABL LTDA	**280.646/0001--**	R\$	459,46
CONVENIENCIA AUTO POSTO MILA LTDA	**139.188/0001--**	R\$	689,19
CONVENIENCIA E TABACARIA M5 LTDA	**576.453/0002--**	R\$	459,46
CONVENIENCIA E TABACARIA M5 LTDA	**576.453/0001--**	R\$	689,19
CONVENIENCIA TERRA SANTA LTDA	**606.049/0001--**	R\$	689,19
CONVENIENCIA VIP EIRELI	**436.680/0001--**	R\$	1.148,65
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO	**742.188/0032--**	R\$	229,73
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO	**742.188/0008--**	R\$	1.148,65
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	**431.630/0013--**	R\$	2.297,30
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	**431.630/0020--**	R\$	1.148,65
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	**431.630/0001--**	R\$	2.297,30
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BIO COMBUSTIVEL PRODUCAO DE BATATA DOCE INDUSTRIAL E ETANOL SOCIAL - COOPERBIO	**922.579/0001--**	R\$	229,73
COOPERATIVA DE TRABALHO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LEGAL - COOAMA	**162.534/0001--**	R\$	2.297,30
COOPERMIN - COOPERATIVA DOS MINERADORES DO VALE DO JURUENA	**926.195/0001--**	R\$	229,73
COOPRODIL - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DIAMANTES	**374.007/0001--**	R\$	229,73
COROADOS CARNES PREMIUM COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	**356.795/0001--**	R\$	459,46
COROADOS SUPERMERCADO LTDA	**475.736/0001--**	R\$	2.297,30
COROADOS SUPERMERCADO LTDA	**475.736/0002--**	R\$	918,92
CORREIA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	**220.520/0001--**	R\$	229,73
COSTA ANDRADE E CIA LTDA - ME	**260.180/0001--**	R\$	689,19
COTRIGUACU MOTOSSERRAS LTDA	**359.129/0002--**	R\$	229,73
COTRIGUACU MOTOSSERRAS LTDA	**359.129/0001--**	R\$	2.297,30
COUTINHO POSTO DE MOLAS LTDA	**831.510/0001--**	R\$	229,73
COUTIZ ALIANCA CORPORACAO LTDA	**166.030/0001--**	R\$	229,73
COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PECAS LTDA	**443.751/0001--**	R\$	918,92
CR4 ENGENHARIA LTDA	**231.554/0001--**	R\$	229,73
CRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI	**675.289/0001--**	R\$	918,92



CRISALTO LEANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	** 119.258/0001-**	R\$	229,73
CRISTIANE DE ASSIS COMINETTI E OUTRA	*** 032.981-**	R\$	229,73
CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE	*** 521.518-**	R\$	229,73
CS SEMIJOIAS E ACESSORIOS PARA CABELO LTDA	** 564.459/0001-**	R\$	229,73
CS TRONCOS E BALANCAS LTDA	** 559.669/0001-**	R\$	229,73
CVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	** 656.836/0001-**	R\$	229,73
D & Z INVESTIMENTOS LTDA	** 427.988/0003-**	R\$	459,46
D A CONTABIL LTDA	** 546.680/0001-**	R\$	689,19
D APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	** 907.334/0001-**	R\$	459,46
D B BOLSONI DA SILVA	** 295.093/0001-**	R\$	229,73
D CAMPOS NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI	** 800.550/0001-**	R\$	459,46
D COSTA DOS SANTOS	** 020.780/0001-**	R\$	229,73
D DE JESUS PIRES TRANSPORTES	** 874.257/0001-**	R\$	689,19
D DO VALLE DE SOUZA	** 177.037/0001-**	R\$	229,73
D G S LOFFI ASSESSORIA AMBIENTAL	** 990.478/0001-**	R\$	229,73
D H ALVES DE SOUZA	** 322.806/0001-**	R\$	459,46
D M R KOIKE	** 633.659/0001-**	R\$	689,19
D MOULAZ SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA	** 351.126/0001-**	R\$	459,46
D R LANDO PET SHOP	** 347.251/0001-**	R\$	918,92
D R LANDO PET SHOP	** 347.251/0002-**	R\$	459,46
D SEGALA CONSTRUTORA	** 888.162/0001-**	R\$	459,46
D W CORDEIRO REPRESENTACOES LTDA - ME	** 469.229/0001-**	R\$	229,73
D. A. DA SILVA	** 619.205/0001-**	R\$	229,73
D. A. DE OLIVEIRA DA SILVA	** 983.610/0001-**	R\$	689,19
D. A. M. NUNES LTDA	** 086.112/0001-**	R\$	229,73
D. B. CASTRO	** 605.748/0001-**	R\$	229,73
D. B. VIEIRA & CIA LTDA	** 400.177/0001-**	R\$	229,73
D. C. BARROS DE MELLO LTDA	** 484.258/0001-**	R\$	229,73
D. C. PATROCINIO VIANA LTDA	** 409.434/0001-**	R\$	229,73
D. F. GOUVEIA E R. S. DOS REIS LTDA	** 997.862/0001-**	R\$	229,73
D. GONCALVES DA SILVA RODRIGUES	** 403.036/0001-**	R\$	229,73
D. L. NORBERTO	** 792.967/0001-**	R\$	459,46
D. QUADROS HAHN	** 750.725/0001-**	R\$	229,73
D. R. QUINTANA & CIA LTDA	** 879.243/0001-**	R\$	229,73
D. S. RODRIGUES	** 332.469/0001-**	R\$	459,46
D. V. DOS SANTOS LTDA	** 175.776/0001-**	R\$	229,73
D. V. NOBRE CLINICA DE SAUDE E BEM-ESTAR	** 168.445/0001-**	R\$	459,46
D.C. ZUCCO HUBNER	** 746.377/0001-**	R\$	229,73
D.M. TREINAMENTOS EPP	** 805.607/0001-**	R\$	229,73
D.M.A. DE PAULA ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA	** 161.761/0001-**	R\$	229,73
DAIANA ASSMANN	*** 347.681-**	R\$	229,73
DAIANI APARECIDA RAMOS	** 253.354/0001-**	R\$	459,46
DAIANNE SUSAN PINTO	*** 935.371-**	R\$	459,46
DAL POZZO & KAMCHEN LTDA	** 613.804/0001-**	R\$	459,46
DALBERTO REPRESENTACOES LTDA	** 256.460/0001-**	R\$	229,73
DALE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	** 737.538/0001-**	R\$	459,46
DALTOE VALVERDE SOUZA LTDA	** 785.931/0001-**	R\$	689,19
DAMIANI AGRO LTDA	** 659.734/0001-**	R\$	229,73
DAMIANI COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	** 576.417/0001-**	R\$	459,46
DAMIANI TRANSPORTES LTDA	** 214.934/0001-**	R\$	229,73
DANIEL CARVALHO FAULA	** 078.922/0001-**	R\$	229,73
DANIEL D. NOGUEIRA & KENIA C. DERNER LTDA	** 446.755/0001-**	R\$	229,73
DANIEL FERNANDES DOS REIS	** 767.216/0001-**	R\$	918,92
DANIEL GUSTAVO DA SILVA & CIA LTDA	** 280.064/0001-**	R\$	229,73
DANIEL HADDAD PERAZOLO	*** 559.439-**	R\$	459,46
DANIEL NASCIMENTO FIGUEIREDO	** 255.586/0001-**	R\$	459,46
DANIELA NAVARRO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	*** 125.251-**	R\$	229,73
DANIELA REGINA SANTOS BELLES	** 098.223/0001-**	R\$	229,73
DANIELE C. FECHIO	** 974.765/0001-**	R\$	229,73
DANIELLE C.G. SOUZA ME	** 486.735/0001-**	R\$	229,73
DANILO FERNANDES DOS SANTOS	** 725.636/0001-**	R\$	229,73
DANILO VOLPATO TOLARDO	*** 578.731-**	R\$	229,73
DANTONE ALIMENTOS LTDA	** 515.615/0001-**	R\$	229,73
DAVID GIMENES BELTRAME	** 918.996/0001-**	R\$	229,73
DC REPRESENTACOES LTDA	** 643.465/0001-**	R\$	229,73
DCS MADEIRAS LTDA	** 891.772/0001-**	R\$	229,73
DE LARA MANEJOS FLORESTAIS LTDA	** 554.633/0001-**	R\$	689,19
DEBORA CRISTINA SILVA DE JESUS	** 476.482/0001-**	R\$	229,73
DEBORAH TREVISAN	** 072.943/0001-**	R\$	229,73
DEBRAS COMERCIAL DE PEDRAS PRECIOSAS LTDA	** 681.572/0001-**	R\$	229,73

DECOLAR SOLUCOES DIGITAIS LTDA	**908.280/0001-**-**	R\$	229,73
DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA	**109.335/0001-**-**	R\$	459,46
DELAIDE MARINES DE SOUZA	**786.754/0001-**-**	R\$	459,46
DELAZARI E GOMES LTDA	**063.169/0001-**-**	R\$	459,46
DELTA TECNOLOGIA LTDA	**425.044/0001-**-**	R\$	689,19
DELVAIR RICARDO TIMOTEO	***693.101-**-**	R\$	229,73
DENISE DA SILVA MOURA LTDA	**640.739/0001-**-**	R\$	229,73
DENTE CENTER CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	**807.991/0001-**-**	R\$	689,19
DENVER MODA MASCULINA LTDA	**335.064/0001-**-**	R\$	229,73
DEOLINDO FRANCISQUETTI JUNIOR	**440.467/0001-**-**	R\$	459,46
DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	**111.556/0001-**-**	R\$	459,46
DEPOSITO DE AREIA JUINA LTDA	**726.434/0001-**-**	R\$	689,19
DEPOSITO DE AREIA PARDINI LTDA	**595.186/0001-**-**	R\$	459,46
DEPOSITO DE MADEIRA ORIENTE LTDA	**605.536/0001-**-**	R\$	229,73
DEPOSITO DE MADEIRAS BATISTA LTDA	**486.909/0001-**-**	R\$	459,46
DEPOSITO DE MADEIRAS PINHEIRO EIRELI	**361.445/0001-**-**	R\$	229,73
DESTAK VISUAL LTDA ME	**305.498/0001-**-**	R\$	459,46
DETALIS MODAS LTDA	**981.170/0001-**-**	R\$	459,46
DG FESTAS E EVENTOS LTDA	**971.128/0001-**-**	R\$	229,73
DIA CAPU MINERADORA LTDA	**543.914/0001-**-**	R\$	229,73
DIAMANTE NEGRO JOALHERIA LTDA	**818.807/0001-**-**	R\$	689,19
DIEGO FRANCISCO PAMPLONA	**659.722/0001-**-**	R\$	229,73
DILAINA FERNANDES 05534349930	**519.236/0001-**-**	R\$	229,73
DIMAJU COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	**865.969/0001-**-**	R\$	459,46
DIMAS R. LIMA	**537.388/0001-**-**	R\$	229,73
DINAMICA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**735.426/0004-**-**	R\$	689,19
DIONIS PRIMAK REPAROS E MANUTENCOES ELETRICAS DE AUTOMOVEIS LTDA	**556.502/0001-**-**	R\$	459,46
DIRCIO CHAVES	***452.659-**-**	R\$	229,73
DISBORAUTO DISTRIBUIDORA DE BORRACHA PARA AUTO LTD	**985.574/0001-**-**	R\$	229,73
DISK FESTA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**696.790/0001-**-**	R\$	689,19
DISTRIBUIDORA DE PECAS J M LTDA	**698.117/0001-**-**	R\$	229,73
DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS UNIAO LTDA	**605.737/0001-**-**	R\$	459,46
DISTRIBUIDORA DE RACOES NUTRIPET LTDA	**426.775/0001-**-**	R\$	229,73
DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA DO GAUCHO LTDA	**496.297/0001-**-**	R\$	459,46
DISVECO LTDA	**971.360/0016-**-**	R\$	1.378,38
DIVERKIDS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	**005.691/0001-**-**	R\$	459,46
DJALMA LIMA - ME	**332.202/0001-**-**	R\$	229,73
DJALMA LOPES NUNES JUNIOR ME	**376.128/0001-**-**	R\$	459,46
D'LEON MOTA LTDA	**201.426/0001-**-**	R\$	689,19
DM3 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	**386.425/0001-**-**	R\$	229,73
DNA STORE JNA LTDA	**703.178/0001-**-**	R\$	229,73
DOM SILVA LTDA	**269.279/0001-**-**	R\$	229,73
DONATON & CIA LTDA	**172.053/0001-**-**	R\$	229,73
DOUGLAS SANTANA ALVES	**192.276/0001-**-**	R\$	229,73
DOUGLAS SARTURI	**617.981/0001-**-**	R\$	229,73
DOUTORANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	**810.182/0001-**-**	R\$	229,73
DP COMERCIO EIRELI	**164.578/0001-**-**	R\$	459,46
DRA SARA JADE ESTETICA AVANCADA LTDA	**883.828/0001-**-**	R\$	229,73
DROGARIA BOM PASTOR LTDA - ME	**913.432/0001-**-**	R\$	689,19
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0015-**-**	R\$	459,46
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0001-**-**	R\$	2.297,30
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0004-**-**	R\$	1.378,38
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0005-**-**	R\$	1.148,65
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0006-**-**	R\$	689,19
DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA-ME	**740.637/0001-**-**	R\$	689,19
DROGARIA SAGRADO CORACAO DE MARIA LTDA	**346.337/0002-**-**	R\$	459,46
DROGARIA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA LTDA	**346.337/0001-**-**	R\$	459,46
DROGARIA SAO JORGE LTDA	**769.226/0001-**-**	R\$	1.378,38
DU CHEFF RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA	**341.143/0001-**-**	R\$	229,73
DUALMAX FERRAGISTA LTDA	**007.962/0001-**-**	R\$	229,73
DULCINELE J. MARTINS	**506.349/0001-**-**	R\$	229,73
E BRAVO & CIA LTDA	**059.353/0001-**-**	R\$	229,73
E G DE CASTRO LTDA	**779.259/0001-**-**	R\$	229,73
E I. RODRIGUES - CONTABILIDADE E ASSESSORIA - ME	**262.171/0001-**-**	R\$	229,73
E L MORBACH TERAPIAS NATURAIS	**359.419/0001-**-**	R\$	459,46
E M ARRIAL	**640.523/0001-**-**	R\$	229,73
E M C TERRAPLENAGEM LTDA	**119.874/0001-**-**	R\$	229,73
E M ROCHA DEPOSITO DE MADEIRAS - ME	**629.425/0001-**-**	R\$	229,73
E P RODRIGUES	**054.325/0001-**-**	R\$	229,73
E S BALDASSON COMERCIO E SERVICOS	**356.458/0001-**-**	R\$	689,19

E SANTOS DA SILVA	**558.567/0001-**	R\$	229,73
E T D DE LIMA SERVICOS	**463.844/0001-**	R\$	229,73
E V CONSTRUÇOES LTDA	**046.823/0001-**	R\$	229,73
E V HOEPERS	**748.128/0001-**	R\$	229,73
E. A. JUNG LTDA	**130.449/0001-**	R\$	459,46
E. A. V. LOPES	**282.723/0001-**	R\$	229,73
E. B. DA SILVA ALVES	**499.617/0001-**	R\$	229,73
E. B. LOPES LTDA	**011.740/0001-**	R\$	229,73
E. BARBOSA DOS SANTOS & CIA LTDA	**414.518/0001-**	R\$	689,19
E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA	**440.469/0001-**	R\$	459,46
E. BEZERRA DOS SANTOS	**160.774/0001-**	R\$	229,73
E. C. DA S. SALVADOR & CIA LTDA	**427.064/0002-**	R\$	229,73
E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	**888.474/0001-**	R\$	229,73
E. DE ALMEIDA GOMES	**722.172/0001-**	R\$	229,73
E. DE LIMA SILVA	**442.600/0001-**	R\$	689,19
E. DIAS MATTEUS EIRELI - ME	**394.924/0001-**	R\$	229,73
E. F. CRUZ DE ALMEIDA	**707.176/0001-**	R\$	459,46
E. J. C. CONTABIL LTDA	**561.378/0001-**	R\$	459,46
E. J. GOLO DE OLIVEIRA - ME	**439.705/0001-**	R\$	229,73
E. M. C. DA SILVA	**038.349/0001-**	R\$	229,73
E. N. DE ANDRADE NEVES	**087.598/0001-**	R\$	229,73
E. NORBERTO INDUSTRIA E COM DE ACO LTDA	**678.227/0001-**	R\$	689,19
E. PEREIRA	**511.385/0002-**	R\$	229,73
E. PEREIRA	**511.385/0001-**	R\$	229,73
E. PIRES PRESTACAO DE SERVICO LTDA	**383.052/0001-**	R\$	229,73
E. Q. HAHN	**155.371/0001-**	R\$	229,73
E. S. POLLES	**391.882/0001-**	R\$	459,46
E. S. R. DOURADO	**851.234/0001-**	R\$	229,73
E. S. SCHWINN LTDA	**176.621/0001-**	R\$	459,46
E. SOUZA DE LIMA LTDA	**312.891/0001-**	R\$	229,73
E. VANESSA DE QUEIROZ SOUZA	**849.228/0001-**	R\$	689,19
E.O. COMERCIO DE TINTAS LTDA	**578.880/0001-**	R\$	459,46
EAC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	**854.920/0001-**	R\$	229,73
EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	**939.270/0070-**	R\$	1.148,65
EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA	**194.903/0001-**	R\$	459,46
ECOGREEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**740.829/0001-**	R\$	459,46
EDEMIR LENZI	**687.110/0001-**	R\$	459,46
EDER FELIX DOS SANTOS 04446016199	**494.256/0001-**	R\$	229,73
EDER R. MENEGAZ	**963.654/0001-**	R\$	689,19
EDERSON DE JESUS CORREA	***.054.321-**	R\$	229,73
EDERVAL DONIZETI DE SOUZA	**420.289/0001-**	R\$	229,73
EDESON SOUZA DIAS PADARIA E CONFEITARIA EIRELI	**919.530/0001-**	R\$	459,46
EDEVALDO MENDONÇA DA SILVA	**960.281/0001-**	R\$	229,73
EDIANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA	**352.857/0001-**	R\$	229,73
EDIANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA LTDA	**054.351/0001-**	R\$	229,73
EDILIA DA SILVA RODRIGUES	**971.829/0001-**	R\$	459,46
EDIPO E.S. GOULART EPP	**405.651/0001-**	R\$	689,19
EDIR R DE SOUZA	**469.592/0001-**	R\$	459,46
EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	**004.150/0001-**	R\$	229,73
EDMAR J. INACIO	**053.796/0001-**	R\$	459,46
EDMARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	**453.025/0001-**	R\$	229,73
EDMILSON ANTONIO BRAVO	***.383.339-**	R\$	459,46
EDNA A. GONCALVES LTDA	**292.073/0001-**	R\$	229,73
EDNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA 03957140102	**542.227/0001-**	R\$	229,73
EDNEY FERREIRA DA CRUZ FUNILARIA	**126.101/0001-**	R\$	459,46
EDSOM PROCOPIO DOS SANTOS	***.680.671-**	R\$	229,73
EDSON BRAVO	***.098.769-**	R\$	459,46
EDSON CORTEZ OLIVEIRA-EPP	**716.337/0001-**	R\$	229,73
EDSON GIANNE AGUIAR	**166.094/0001-**	R\$	459,46
EDUARDO ARAUJO SANTOS	***.583.769-**	R\$	229,73
EDUARDO C MOREIRA - TRANSPORTADORA	**538.654/0001-**	R\$	229,73
EFRAIM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	**657.429/0001-**	R\$	459,46
EGOK SOLUCOES DIGITAIS LTDA	**932.679/0001-**	R\$	229,73
ELAINE CRISTINA F. VILARINO	**086.714/0001-**	R\$	918,92
ELETRO FRIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**204.510/0001-**	R\$	229,73
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	**951.535/0028-**	R\$	2.297,30
ELIAS A. DE ALMEIDA	**769.068/0001-**	R\$	918,92
ELIAS MARTINS CARVALHO 13182927272	**759.976/0001-**	R\$	229,73
ELIO JUCHEM	**668.089/0001-**	R\$	1.148,65
ELISLEY FABIO RIBEIRO JUNIOR	**426.939/0001-**	R\$	229,73

ELIVANDRO COSTA FERREIRA 95558764104	**403.685/0001-**	R\$	459,46
ELIZABETE TORRES DE MOURA	**258.432/0001-**	R\$	689,19
ELIZABETH DE OLIVEIRA RIBEIRO ME	**547.981/0001-**	R\$	689,19
ELIZAMA SOARES ENFERMAGEM LTDA	**057.259/0001-**	R\$	229,73
ELIZANGELA KAISER	**401.826/0001-**	R\$	459,46
ELLEN DOMINIQUE BOTELHO CAMPANHOLI	***559.981-**	R\$	229,73
ELMAR A. DA ROSA-SUPERMERCADO	**871.813/0001-**	R\$	459,46
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	***052.141-**	R\$	229,73
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI 04505214192	**186.392/0001-**	R\$	229,73
ELVIS F.RIBEIRO JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA	**935.916/0001-**	R\$	459,46
ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA	**569.507/0001-**	R\$	459,46
EMF SAUDE ESTETICA LTDA	**517.246/0001-**	R\$	229,73
EMMANUELLY DAMIANI ZAMBONI	**895.306/0001-**	R\$	459,46
EMPLASA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA	**937.356/0001-**	R\$	229,73
EMPORIO HOME DECOR LTDA	**877.466/0003-**	R\$	229,73
EMPORIO SAUDAVEL ALIMENTOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA	**905.045/0001-**	R\$	459,46
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO IMOBILIARIOS SHEKINAH LTDA	**687.404/0001-**	R\$	459,46
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	**028.316/2514-**	R\$	1.378,38
EMPRESA DE PLACAS JUINA LTDA	**659.836/0001-**	R\$	459,46
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL	**886.778/0001-**	R\$	689,19
EMPREZZERRE EIRELI	**623.153/0001-**	R\$	229,73
ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO	***662.638-**	R\$	229,73
ENDOCLIN SERVICOS DE IMAGENS LTDA	**455.752/0001-**	R\$	229,73
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.	**467.321/0033-**	R\$	459,46
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**467.321/0034-**	R\$	2.297,30
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	**467.321/0001-**	R\$	2.297,30
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	**467.321/0001-**	R\$	689,19
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	**467.321/0001-**	R\$	229,73
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	**467.321/0059-**	R\$	229,73
ENFERMEIROS RAIZ LTDA	**278.612/0001-**	R\$	229,73
ENGEBRAZ - ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	**764.015/0001-**	R\$	459,46
ENGECOL ENERGIA SOLAR LTDA	**189.935/0001-**	R\$	459,46
EPK-MT SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA	**362.956/0001-**	R\$	689,19
EQUIPE RS SEGURANCA LTDA	**377.540/0001-**	R\$	229,73
ERA VACINAS LTDA	**928.710/0001-**	R\$	229,73
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	**656.877/0001-**	R\$	689,19
ERICA MARA DE ARAUJO MARTINS	**195.573/0001-**	R\$	459,46
ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	**262.069/0001-**	R\$	229,73
ERIKA R. PAIAO DALE LUCHE	**431.634/0001-**	R\$	918,92
ERIKA SUEMI OBATA LTDA	**179.404/0001-**	R\$	229,73
ERMESON D.CANELA EIRELI	**678.717/0001-**	R\$	459,46
ESA CONTABILIDADE	**494.419/0001-**	R\$	459,46
ESCOLA POLITECNICA DO NOROESTE LTDA - ME	**775.853/0001-**	R\$	918,92
ESIO A. QUEIROZ & CIA LTDA	**557.692/0001-**	R\$	459,46
ESPORTES SIMIONATTO LTDA	**429.800/0001-**	R\$	459,46
ESQUADRIAS MUNARETTO LTDA - ME	**977.457/0001-**	R\$	918,92
ESQUEMA CONTABIL LTDA	**773.344/0001-**	R\$	1.148,65
ESSYMAR DE JESUS CORREA	***334.811-**	R\$	229,73
ESTEVAO SAFANELLI	**079.193/0001-**	R\$	229,73
ESTOFADOS SM EIRELI	**799.539/0001-**	R\$	459,46
ESTRELA DALVA GRANJA LTDA	**775.904/0001-**	R\$	459,46
EUGENIO ROBERTO BERGAMIM	**560.897/0001-**	R\$	229,73
EURICO MARCOS PINHEIRO LTDA	**311.573/0001-**	R\$	229,73
EURIPEDES GUIMARAES ROSA	**277.508/0001-**	R\$	229,73
EVANDRO BUENO SOUZA	**046.676/0001-**	R\$	689,19
EVANDRO C. PIRES	**950.119/0001-**	R\$	459,46
EVERALDO DE CASTILHO	**000.783/0001-**	R\$	459,46
EVERTON STEFANE TEIXEIRA 06906918150	**657.563/0001-**	R\$	229,73
EVO SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS LTDA	**379.631/0001-**	R\$	229,73
EXPRESSO JUINA LTDA	**567.542/0001-**	R\$	2.297,30
F BATISTA DA SILVA	**621.980/0001-**	R\$	459,46
F BATISTA DE LIMA	**705.291/0001-**	R\$	689,19
F BRASSAROTO ME	**118.873/0001-**	R\$	459,46
F KISCHKEL	**875.464/0001-**	R\$	229,73
F. A. PRETTO NETO LTDA	**880.326/0001-**	R\$	459,46
F. APARECIDA DE SOUZA DALLAZEM	**445.512/0001-**	R\$	459,46
F. C. GRANJEIRO & CIA LTDA - ME	**259.394/0001-**	R\$	459,46
F. C. R. DOS S. DE JESUS	**602.409/0001-**	R\$	229,73
F. F. MODELO TRANSPORTES	**271.179/0001-**	R\$	918,92

F. J. CARVOARIA LTDA	**564.237/0001-**	R\$	459,46
F. O. PASQUALOTTO DE FRANCA	**452.092/0001-**	R\$	459,46
F. S. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**593.911/0001-**	R\$	229,73
F.J. MARIN SOBRINHO	**119.599/0001-**	R\$	229,73
FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA	***403.701-**	R\$	229,73
FABIAN JULIO DA ROSA VALTRIQUE 05305699142	**982.568/0001-**	R\$	229,73
FABIANA ALVES DE SOUZA SILVA EIRELI ME	**438.424/0002-**	R\$	689,19
FABIANA SAYURI KUBOTA	**829.943/0001-**	R\$	689,19
FABIANE APARECIDA PAGNUSSATT	***235.691-**	R\$	459,46
FABIANE DO N. B. DE BARROS EIRELI	**671.438/0001-**	R\$	689,19
FABIO JUNIOR DOS SANTOS	**414.155/0001-**	R\$	459,46
FABIO MAGALHAES DOS SANTOS	**387.861/0001-**	R\$	229,73
FABRICACAO DE CARROCERIAS QUARESMA LTDA	**431.890/0001-**	R\$	689,19
FABRICIO OLIVEIRA DE SOUZA	***185.498-**	R\$	229,73
FABRICIO ZANATTA PARADA	***849.211-**	R\$	229,73
FACE A FACE KIDS LTDA	**441.164/0001-**	R\$	689,19
FAGNER GIMENES BELTRAME	***782.011-**	R\$	459,46
FAQUILAMBER MADEIRAS FAQUEADAS E LAMINADAS LTDA	**245.174/0001-**	R\$	2.297,30
FAZENDA CONTINENTAL LTDA	**947.794/0002-**	R\$	2.297,30
FDS SERVICOS LTDA	**824.892/0001-**	R\$	229,73
FEITEN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**024.922/0001-**	R\$	459,46
FELBER COM. DE VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA	**294.097/0001-**	R\$	459,46
FELICIANO TRANSPORTES LTDA	**730.003/0001-**	R\$	459,46
FELIPE DIAS SERIGIOLLI	**748.595/0001-**	R\$	459,46
FENIX LUZ E TECNOLOGIA LTDA	**674.929/0001-**	R\$	229,73
FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	**586.744/0001-**	R\$	2.297,30
FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	**586.744/0002-**	R\$	229,73
FERA LOGISTICA E DISTRIBUIDORA JUINA LTDA	**232.002/0001-**	R\$	229,73
FERNANDA DA LUZ LTDA	**612.959/0001-**	R\$	459,46
FERNANDA LAKELA MANCOS SANTANA	**406.535/0001-**	R\$	229,73
FERNANDO BORGES LTDA	**585.588/0001-**	R\$	229,73
FERNANDO P G SOUZA	**701.137/0001-**	R\$	229,73
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	**721.396/0001-**	R\$	459,46
FERRARI CELL LTDA	**350.664/0001-**	R\$	229,73
FERREIRA & CIA LTDA	**191.181/0001-**	R\$	459,46
FERREIRA & COSTA LTDA	**573.100/0001-**	R\$	459,46
FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA	**494.505/0001-**	R\$	918,92
FERREIRA E BORGES CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA	**311.713/0001-**	R\$	229,73
FERTILE CLINICA MEDICA LTDA	**833.459/0001-**	R\$	229,73
FILIPE MACEDO MACHADO	***234.071-**	R\$	459,46
FINCO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	**243.834/0001-**	R\$	229,73
FIRMINI COMERCIAL LTDA	**982.417/0001-**	R\$	229,73
FISIOHOSPITALAR LTDA	**113.100/0001-**	R\$	229,73
FKB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	**959.638/0001-**	R\$	229,73
FL IMOVEIS LTDA	**347.726/0001-**	R\$	229,73
FLADEMIR TEIXEIRA DA SILVA - ME	**204.272/0001-**	R\$	229,73
FLAVIA HELOISA NOGUEIRA	***105.021-**	R\$	229,73
FLAVIO PEREIRA	**016.223/0001-**	R\$	229,73
FLAVIO'S LINGERIE E FITNESS LTDA	**056.800/0001-**	R\$	459,46
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	**816.715/0001-**	R\$	459,46
FLORESTA EM PE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**769.226/0001-**	R\$	1.378,38
FLORINDO AGROPASTAGEM LTDA	**482.825/0004-**	R\$	918,92
FOGACA & TEIXEIRA FOGACA LTDA	**216.533/0001-**	R\$	459,46
FOGACA ALVES & FIALKOSKI LTDA	**499.238/0001-**	R\$	689,19
FOGUINHO AUTOPECA E POSTO DE MOLAS LTDA	**275.331/0001-**	R\$	459,46
FORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	**357.835/0001-**	R\$	689,19
FORTALEZA INDUSTRIA DE PORTAS LTDA	**655.941/0001-**	R\$	1.608,11
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	**761.584/0169-**	R\$	1.837,84
FR MARMORARIA LTDA	**656.134/0001-**	R\$	689,19
FR TERRAPLANAGEM LTDA	**578.477/0001-**	R\$	229,73
FRANCIELLE DE OLIVEIRA & CIA LTDA	**670.484/0001-**	R\$	459,46
FRANCILENE BORGES DA SILVA TAVARES	**467.832/0007-**	R\$	689,19
FRANCIS JHONE ROSA MACEDO SUNIGA	**758.216/0001-**	R\$	229,73
FRANCISCA FRANCIELLE LOPES DA SILVA	**204.749/0001-**	R\$	459,46
FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO	***896.651-**	R\$	229,73
FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS CAVALCANTE	***217.762-**	R\$	229,73
FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	**471.777/0001-**	R\$	459,46
FRIGORIFICO RS LTDA	**611.656/0001-**	R\$	2.297,30
FROTA MOTORS LTDA	**158.023/0001-**	R\$	459,46
FRUTAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	**412.323/0001-**	R\$	229,73

FSP - LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	**624.182/0001-**	R\$	229,73
FUNDAÇÃO RADIO E TV EDUCATIVA DE JUINA	**435.449/0001-**	R\$	1.148,65
FUNERARIA CAMINHO DA PAZ JUINA LTDA	**642.565/0001-**	R\$	229,73
FW SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	**843.238/0001-**	R\$	229,73
FW TRANSPORTES E PRESTACOES LTDA	**863.841/0001-**	R\$	229,73
FX CONTABILIDADE LTDA	**070.542/0001-**	R\$	229,73
G C SIMONATTO	**168.288/0001-**	R\$	229,73
G DOS SANTOS AUTO PECAS	**145.754/0001-**	R\$	459,46
G FERREIRA MARTINS	**902.372/0001-**	R\$	229,73
G J PRADA CORREIA ME	**589.384/0001-**	R\$	459,46
G PORTO RASSI EIRELI	**766.481/0001-**	R\$	229,73
G R DA SILVA BEBIDAS	**582.231/0001-**	R\$	459,46
G R ROCHA	**010.512/0001-**	R\$	229,73
G S BERTOLDO	**167.424/0001-**	R\$	229,73
G. A. DOS SANTOS - TRANSPORTES	**805.563/0001-**	R\$	459,46
G. B. CASA DAS TINTAS LTDA	**219.017/0001-**	R\$	1.148,65
G. C. AGUIAR LTDA	**480.298/0001-**	R\$	229,73
G. C. LIZZONI	**806.387/0001-**	R\$	229,73
G. D. A. VIEIRA COLARINO LTDA	**407.371/0001-**	R\$	229,73
G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	**422.680/0001-**	R\$	459,46
G. M. COSTA LTDA	**983.215/0001-**	R\$	459,46
G. P. DA SILVA SPORTS LTDA	**965.520/0001-**	R\$	459,46
G2 AGRO TECNOLOGIA LTDA	**275.242/0001-**	R\$	229,73
G3 AA ARENA BEACH LTDA	**815.523/0001-**	R\$	229,73
G3 AGROPECUARIA LTDA	**717.131/0002-**	R\$	229,73
GABRIEL ANDREAZZI LTDA	**527.283/0001-**	R\$	229,73
GABRIEL GIGLIO CAVALCANTE	***442.751-**	R\$	229,73
GABRIELA ANTUNES MACIEL	***392.051-**	R\$	229,73
GABRIELA SALGADO	***363.218-**	R\$	229,73
GARAGEM CINCO DOIS ZERO ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	**449.645/0001-**	R\$	229,73
GARBIM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**077.655/0001-**	R\$	459,46
GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	**745.202/0003-**	R\$	229,73
GARMAC CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**415.305/0001-**	R\$	229,73
GARRA RADIOTELEVISAO LTDA ME	**956.215/0001-**	R\$	459,46
GATTO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	**879.345/0001-**	R\$	229,73
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES	**941.490/0291-**	R\$	1.608,11
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	**941.490/0035-**	R\$	1.837,84
GC COM. DE PAES LTDA	**815.721/0001-**	R\$	689,19
GEFERSON DOS S. SILVA LTDA	**630.788/0001-**	R\$	229,73
GEISON RODRIGUES GARCIA	**319.394/0002-**	R\$	459,46
GELADAO BEBIDAS EIRELI	**534.607/0001-**	R\$	229,73
GELSON DELMAR GASCHO	***123.001-**	R\$	229,73
GENARO & CIA LTDA.	**802.843/0001-**	R\$	689,19
GENFERT ASSESSORIA VETERINARIA LTDA	**855.901/0001-**	R\$	229,73
GENILDO DOS SANTOS - ME	**672.193/0001-**	R\$	229,73
GENTIL PASQUALOTTO	***990.209-**	R\$	459,46
GEOEX AGROPECUÁRIA E MINERADORA LTDA	**177.297/0002-**	R\$	229,73
GEORGETO DA SILVA CONSTRUÇÕES	**910.094/0001-**	R\$	229,73
GEOTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	**505.724/0001-**	R\$	229,73
GERALDO A. S. NETO EIRELI	**426.822/0001-**	R\$	229,73
GEREMIAS DA SILVA LIMA	**220.654/0001-**	R\$	1.148,65
GERONCIO F ARAUJO HOTEL	**557.322/0001-**	R\$	459,46
GERSON AMARAL & CIA LTDA	**129.864/0001-**	R\$	229,73
GERSON AMARAL LTDA	**879.339/0001-**	R\$	229,73
GESELI MARIA MOSCHEN LTDA	**398.143/0001-**	R\$	229,73
GESSIKA A. DE SOUZA - PSICOLOGIA	**082.761/0001-**	R\$	229,73
GEYSISNAYD B. DE OLIVEIRA	**967.511/0001-**	R\$	229,73
GEZIELI BRAZ ENFERMAGEM LTDA	**201.173/0001-**	R\$	229,73
GF TRANSPORTES LTDA	**883.525/0001-**	R\$	459,46
GILBERTO ANTONIO ZANZARINI EIRELI	**040.939/0001-**	R\$	229,73
GILIADE EXPORTADORA DE MADEIRA LTDA	**403.222/0001-**	R\$	459,46
GILLIAN MS EMPREENDIMENTOS LTDA	**241.772/0001-**	R\$	229,73
GILMAR DUTRA DE OLIVEIRA	**348.550/0001-**	R\$	229,73
GILMAR RAMOS ME	**105.635/0001-**	R\$	459,46
GILMAR REZER	**277.276/0001-**	R\$	459,46
GEORGE D. SILVA LARA - SERVICOS MEDICOS	**870.952/0001-**	R\$	229,73
GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO	***921.369-**	R\$	229,73
GIOVANE ANDRE CADONA	**488.686/0001-**	R\$	689,19
GISLAYNE CAMILA ROSA	***879.801-**	R\$	229,73
GLABER T. R. VIAGENS E TURISMO LTDA	**405.233/0001-**	R\$	229,73

GLENDIA DOS S. MOURA	**094.584/0001-**	R\$	229,73
GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	**405.929/0001-**	R\$	689,19
GOLO SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA	**238.081/0001-**	R\$	229,73
GP FURQUIM PARTICIPACOES LTDA	**723.920/0001-**	R\$	229,73
GP PARTICIPACOES LTDA	**307.454/0002-**	R\$	229,73
GPB TRANSPORTES LTDA	**882.784/0001-**	R\$	459,46
GPQ COMERCIO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	**496.542/0001-**	R\$	459,46
GR EMBALAGENS E UTILIDADES LTDA	**396.665/0001-**	R\$	229,73
GRACIELE G. BARBOSA	**579.173/0001-**	R\$	229,73
GRACIELI KELER	**548.404/0001-**	R\$	229,73
GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	**939.964/0001-**	R\$	1.378,38
GRAFICA FAMA LTDA	**070.595/0001-**	R\$	1.148,65
GRAFICA REALIZY LTDA	**770.020/0001-**	R\$	229,73
GRAO DE OURO EMPREENDIMENTOS LTDA	**047.912/0001-**	R\$	229,73
GRAVATAI MADEIRAS LTDA	**373.730/0001-**	R\$	689,19
GREICY CORDEIRO DA SILVA	**660.206/0001-**	R\$	459,46
GS AGRO LTDA	**672.437/0001-**	R\$	229,73
GSB COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	**114.695/0001-**	R\$	229,73
GT TRANSPORTE E TURISMO MT LTDA	**745.202/0001-**	R\$	229,73
GUERINI & CIA LTDA ME	**948.571/0001-**	R\$	459,46
GUERMAND COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	**265.287/0001-**	R\$	689,19
GUILHERME HENRIQUE DINIZ BERNADI	**161.126/0001-**	R\$	229,73
GUSTAVO A. BRUSTOLIN	**802.046/0001-**	R\$	229,73
GW UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**979.940/0003-**	R\$	229,73
H A PECAS E SERVICOS LTDA	**687.114/0001-**	R\$	689,19
H P NOGUEIRA DA SILVA	**337.439/0001-**	R\$	459,46
H R FRIORI MARQUES LTDA	**200.793/0001-**	R\$	459,46
H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA	**401.037/0001-**	R\$	229,73
H V BERNACZ REPRESENTACOES LTDA	**006.232/0001-**	R\$	229,73
H. A. DO NASCIMENTO ME	**707.448/0001-**	R\$	229,73
H. B. HORTIFRUTI LTDA	**492.857/0001-**	R\$	229,73
H. B. MOTA & CIA LTDA	**579.582/0001-**	R\$	229,73
H. CAMPOS & CIA LTDA	**863.810/0001-**	R\$	1.148,65
H. CAMPOS JUNIOR & CIA LTDA	**259.527/0001-**	R\$	1.837,84
H. HENICKA EIRELI - EPP	**937.971/0001-**	R\$	1.837,84
H. HOFFMANN LTDA	**521.289/0001-**	R\$	229,73
H. MARZO ZANELA - ME	**964.007/0001-**	R\$	459,46
H.F. CLEMENCIO - COMERCIO	**860.032/0001-**	R\$	229,73
H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA	**147.060/0001-**	R\$	229,73
H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA	**147.060/0002-**	R\$	229,73
HAMILTON JOÃO L. NETO	**932.811/0001-**	R\$	229,73
HARMONIE INSTITUTO DE SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	**464.830/0001-**	R\$	459,46
HASS & ARRUDA LTDA	**304.698/0022-**	R\$	229,73
HBS COMUNICACAO VISUAL LTDA	**130.643/0001-**	R\$	229,73
HC ENGENHARIA LTDA	**183.530/0001-**	R\$	229,73
HEBERTON JOSE DE ARAUJO	***696.851-**	R\$	229,73
HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA	**610.036/0001-**	R\$	229,73
HELDER EVALDO IASTRENSKI ME	**420.074/0001-**	R\$	229,73
HELENA CRISTINA BELANDA EIRELI - ME	**645.776/0001-**	R\$	229,73
HELIO PREMOLI	**553.668/0001-**	R\$	229,73
HELLEN CRISTINA ENFERMAGEM LTDA	**465.516/0001-**	R\$	229,73
HELLEN SUSAN CAVICHIOLI	**278.732/0001-**	R\$	459,46
HELOISA D. PAULO - SERVICOS ODONTOLÓGICOS ME	**449.474/0001-**	R\$	229,73
HENICKA & VILELA CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA	**282.499/0001-**	R\$	918,92
HENNY RAFAEL GUZMAN RIVAS	**310.084/0001-**	R\$	229,73
HENRIMAR PISCINAS LTDA	**145.382/0001-**	R\$	229,73
HENRYQUE SIMIONATTO NETO	***991.249-**	R\$	229,73
HERMES PETRY & CIA LTDA	**951.373/0001-**	R\$	689,19
HERMES Z. JUNIOR	**035.658/0001-**	R\$	229,73
HH ODONTOLOGIA LTDA	**945.424/0001-**	R\$	459,46
HIAGO MENDES DE OLIVEIRA	***904.091-**	R\$	229,73
HIDROMAT POCOS ARTESIANO LTDA	**557.622/0001-**	R\$	689,19
HIDROSAN PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	**861.637/0001-**	R\$	459,46
HILTON DE CAMPOS	***842.621-**	R\$	229,73
HJR EMPRESA DE MINERACAO LTDA	**685.588/0001-**	R\$	229,73
HLB SERVICOS MEDICOS LTDA	**576.946/0001-**	R\$	229,73
HMG GESTAO PATRIMONIAL LTDA	**049.745/0001-**	R\$	229,73
HOMAR KHALLED OMAIS	**450.767/0001-**	R\$	689,19
HORIZONTE TERMINAIS RODOVIARIOS LTDA	**015.588/0001-**	R\$	229,73
HOSPITAL BENEFICENCIA JUINA LTDA	**106.606/0001-**	R\$	2.297,30

HOTEL DIAMOND LTDA	**929.840/0001-**	R\$	229,73
HOTEL FAZENDA FLOR DE ALICE LTDA	**794.722/0001-**	R\$	1.148,65
HOTEL PRETTO & PRETTO LTDA	**742.077/0001-**	R\$	459,46
HS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	**606.295/0001-**	R\$	459,46
HT FOREST LTDA	**511.929/0001-**	R\$	229,73
Huani Braga Silveira	***108.011-**	R\$	229,73
HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	**519.123/0001-**	R\$	229,73
I R A MARTINS LTDA	**606.185/0001-**	R\$	229,73
I S CASTILHO	**123.992/0001-**	R\$	229,73
I T KUSLER HOTEL	**736.978/0001-**	R\$	459,46
I. A. MOREIRA LTDA	**585.342/0001-**	R\$	229,73
I. A. MOREIRA LTDA	**237.818/0001-**	R\$	459,46
I. A. ZANELLA EIRELI	**743.830/0001-**	R\$	1.837,84
I. DORINI KOPP	**383.195/0001-**	R\$	459,46
I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	**123.321/0001-**	R\$	459,46
IAD COMERCIO E SERVICOS LTDA	**090.097/0001-**	R\$	1.378,38
IASMIM GISELE SANTOS SILVA	***992.201-**	R\$	229,73
ICCARIOS INSTITUTO DE CIENCIAS APLICADAS LTDA	**102.793/0001-**	R\$	229,73
IDEAL IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA	**903.106/0001-**	R\$	229,73
IDEAL NUTRICA0 ANIMAL LTDA	**115.851/0003-**	R\$	689,19
IDEGAIR ONHIBENE	***108.358-**	R\$	229,73
IEDA MARIANA FARESin OLIVEIRA	**657.215/0001-**	R\$	229,73
IEDA MARIANA FARESin OLIVEIRA	**745.937/0001-**	R\$	459,46
IGOR CHIQUITO	**085.321/0001-**	R\$	689,19
IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA	**811.119/0001-**	R\$	229,73
ILZA DE OLIVEIRA COSTA LTDA	**407.148/0001-**	R\$	459,46
IMOBILIARIA ARA LTDA	**239.713/0001-**	R\$	229,73
IMPACTO ACADEMIA LTDA	**031.595/0001-**	R\$	229,73
IMPAR EDUCACAO CONTINUADA LTDA	**251.234/0001-**	R\$	229,73
IMPERIAL HOTEL LTDA	**071.912/0001-**	R\$	1.148,65
IMPERIO DO GELO FABRICACAO E COMERCIO LTDA	**868.736/0001-**	R\$	459,46
IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**811.271/0001-**	R\$	918,92
IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	**694.483/0001-**	R\$	229,73
INCORPORADORA DELAZA LTDA	**725.903/0001-**	R\$	229,73
INDUSTRIA COMERCIO LATICINIOS VALE DO JURUENA LTDA	**367.845/0001-**	R\$	2.297,30
INDUSTRIA DE CONFEC00ES GIGLIO LTDA	**753.583/0001-**	R\$	689,19
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALBA - EPP	**941.892/0001-**	R\$	1.148,65
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS VERONA OLIVEIRA LTDA	**169.518/0001-**	R\$	689,19
INDUSTRIA RAMPON MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	**086.411/0001-**	R\$	1.608,11
INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	**744.526/0001-**	R\$	229,73
INSTITUTO ABRAMENTE DE EDUCACAO E MARKETING LTDA	**253.094/0001-**	R\$	459,46
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO MATO GROSSO	**939.979/0001-**	R\$	1.148,65
INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO GONCALO	**654.968/0002-**	R\$	229,73
INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO GONCALO	**654.968/0001-**	R\$	229,73
INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO GONCALO	**654.968/0003-**	R\$	229,73
INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	**295.654/0011-**	R\$	2.297,30
INVINET PROVIDOR LTDA	**081.319/0001-**	R\$	1.378,38
IPE HOLDING LTDA	**873.048/0001-**	R\$	229,73
IQUE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	**754.816/0001-**	R\$	1.378,38
IR FOTOGRAFIAS LTDA	**871.543/0001-**	R\$	229,73
IRINEU CZERNICHOVSKI	**961.765/0001-**	R\$	918,92
IRON-INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	**655.492/0001-**	R\$	459,46
ISA CLINICA VETERINARIA LTDA	**314.296/0001-**	R\$	689,19
ISABELY DEL COLLE ALEXANDRE	**593.650/0001-**	R\$	459,46
ISAIAS CRISTINO DE APARECIDO 01663318131	**727.904/0001-**	R\$	229,73
ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI	***644.111-**	R\$	229,73
ISL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**592.812/0017-**	R\$	229,73
ISMAEL MADEIRAS LTDA	**948.813/0001-**	R\$	1.837,84
ISOTON PROTESE DENTAL LTDA	**474.513/0001-**	R\$	459,46
ISRAEL POLO EIRELI	**236.178/0001-**	R\$	459,46
IVANISSE C. DE FARIA	**754.509/0001-**	R\$	229,73
IVETE BENTO DOS SANTOS	***777.731-**	R\$	229,73
IVOIR BATISTA BONFIM & CIA LTDA	**354.694/0001-**	R\$	229,73
IZABEL VIEIRA BRAZ GOMES	***534.808-**	R\$	229,73
IZABELA DOS SANTOS PIZZATTO	**307.378/0003-**	R\$	229,73
IZAQUE ALVES DO NASCIMENTO	***640.471-**	R\$	229,73
J A DE ALMEIDA	**650.963/0001-**	R\$	229,73
J A GABRIEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**495.550/0001-**	R\$	459,46
J ALVES LECIE EPP	**307.949/0001-**	R\$	459,46
J B DA SILVA LTDA	**546.341/0001-**	R\$	918,92



J B TEIXEIRA LTDA	**343.021/0001-**	R\$	229,73
J C RODRIGUES DIVINO LTDA	**061.142/0001-**	R\$	229,73
J D MARIANO	**598.988/0001-**	R\$	689,19
J DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	**411.535/0001-**	R\$	229,73
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	**376.115/0002-**	R\$	229,73
J GONCALVES DE OLIVEIRA	**098.480/0001-**	R\$	229,73
J L ACADEMIA LTDA - ME	**678.321/0001-**	R\$	689,19
J L S FELIX - ME	**257.527/0001-**	R\$	689,19
J M DE MORAIS SERVICOS	**888.000/0001-**	R\$	459,46
J M POZZEBON	**189.915/0001-**	R\$	229,73
J N FONSECA REPRESENTAÇÕES	**295.815/0001-**	R\$	229,73
J NAHUN BAUTISTA ALVARENGA ME	**986.206/0001-**	R\$	229,73
J O DE ANDRADE LTDA	**636.113/0001-**	R\$	229,73
J P S ROBERTO E A C NETO LTDA	**891.694/0001-**	R\$	229,73
J P SILVA ROBERTO	**741.727/0001-**	R\$	229,73
J R DALMASO COMERCIO	**818.079/0001-**	R\$	459,46
J WELLINGTON DA SILVA	**774.024/0001-**	R\$	459,46
J&C REFRIGERACAO LTDA	**940.292/0001-**	R\$	229,73
J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.	**584.754/0372-**	R\$	229,73
J. A. ALEXANDRE MADEIRAS EIRELI	**514.370/0001-**	R\$	229,73
J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	**597.087/0001-**	R\$	1.378,38
J. A. GUIMARAES	**797.541/0002-**	R\$	459,46
J. A. GUIMARAES	**797.541/0003-**	R\$	459,46
J. A. LINK	**981.808/0001-**	R\$	229,73
J. A. PAULINO MADEIRAS - EPP	**399.869/0001-**	R\$	459,46
J. A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**619.918/0001-**	R\$	229,73
J. C. AUTO MOTORS LTDA	**227.348/0001-**	R\$	2.297,30
J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	**808.005/0001-**	R\$	229,73
J. C. DE ABREU LTDA	**709.304/0001-**	R\$	229,73
J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA	**894.931/0001-**	R\$	459,46
J. C. IUNES JUNIOR	**475.737/0001-**	R\$	229,73
J. D. NOROESTE LTDA	**667.525/0001-**	R\$	459,46
J. DA CRUZ MENDES	**530.376/0001-**	R\$	229,73
J. DAGOSTINI CONTABILIDADE E SERVICOS	**411.192/0001-**	R\$	689,19
J. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA	**167.846/0001-**	R\$	459,46
J. DE OLIVEIRA MENDES	**199.194/0001-**	R\$	459,46
J. DORILEO FILHO LTDA	**907.967/0001-**	R\$	229,73
J. DOS S. R. DA MOTA LTDA	**197.481/0001-**	R\$	229,73
J. E. COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**718.564/0001-**	R\$	229,73
J. F. S. DOS SANTOS LTDA	**301.989/0001-**	R\$	229,73
J. G. DE SOUSA	**520.007/0001-**	R\$	229,73
J. I. GOMES DA SILVA	**079.808/0002-**	R\$	459,46
J. L. RUSSO & CIA LTDA	**710.246/0001-**	R\$	689,19
J. L. VIEIRA E N. G. DE PIERRI LTDA	**826.740/0001-**	R\$	459,46
J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	**991.473/0001-**	R\$	229,73
J. M. DE B. ROSA & A. DOS S. ROSA LTDA	**408.860/0001-**	R\$	459,46
J. MAROSTICA	**277.089/0001-**	R\$	689,19
J. MOREIRA	**549.570/0001-**	R\$	229,73
J. P. DE LIMA LTDA	**410.865/0001-**	R\$	229,73
J. P. MORINI PERES	**105.760/0001-**	R\$	229,73
J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	**778.799/0001-**	R\$	689,19
J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA	**147.832/0001-**	R\$	1.148,65
J. S. BAHIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	**213.673/0001-**	R\$	229,73
J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA	**373.152/0001-**	R\$	459,46
J.A GUIMARAES	**797.541/0001-**	R\$	459,46
J.A.N.SILVA REPRESENTAÇÕES EIRELI	**937.457/0001-**	R\$	229,73
J.B DE OLIVEIRA COMERCIO DE OTICAS - ME	**572.638/0001-**	R\$	459,46
J.C. NONATO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	**891.566/0001-**	R\$	459,46
J.I.P. RENT-CAR LTDA	**782.829/0001-**	R\$	229,73
J.J. MACIEL TRANSPORTES LTDA	**722.541/0001-**	R\$	229,73
J.MARQUES DA SILVA LTDA	**901.894/0001-**	R\$	229,73
JACIR CAMPANHARO	***292.419-**	R\$	229,73
JACIR PRETTO - TRANSPRETTO EIRELI	**205.811/0001-**	R\$	459,46
JACQUELINE MORAES NOGUEIRA	**059.234/0001-**	R\$	229,73
JADER GAS DISTRIBUIDORA LTDA	**919.991/0001-**	R\$	459,46
JADER GAS REVENDEDORA DE GLP LTDA	**202.173/0001-**	R\$	229,73
JAIME LOPES DE AGUIAR - ME	**796.367/0001-**	R\$	459,46
JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO	***861.909-**	R\$	229,73
JAIR DORILEO FILHO LTDA	**253.386/0001-**	R\$	229,73
JAIR DOS SANTOS MERCADO	**738.354/0001-**	R\$	459,46

JAIR LOUREIRO DE LIMA	***.046.479-**	R\$	229,73
JAIRO L. MACHADO JUNIOR	**327.929/0001-**	R\$	459,46
JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA	***.854.431-**	R\$	229,73
JANDIRA ETTORE DE QUEIROZ - ME	**480.773/0001-**	R\$	229,73
JAQUELINE CAVAGNOLLO SANSÃO & CIA LTDA	**507.990/0007-**	R\$	689,19
JAQUELINE FREITAS DA SILVA	**861.576/0001-**	R\$	459,46
JAQUISON OVIDIO PEREIRA LTDA	**972.775/0001-**	R\$	229,73
JARLES ULINGER PEREIRA	**218.653/0001-**	R\$	229,73
JB MARMORARIA E VIDRACARIA LTDA	**412.372/0001-**	R\$	1.378,38
JBS S/A	**916.265/0177-**	R\$	689,19
JC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**431.561/0001-**	R\$	229,73
JCX ENTERPRISES LTDA	**091.393/0001-**	R\$	689,19
JCX SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	**556.216/0001-**	R\$	229,73
JEDISON CUSTODIO GONCALVES	**803.488/0001-**	R\$	229,73
JEFERSON RODRIGUES COUTINHO LTDA	**827.200/0001-**	R\$	459,46
JEFFERSON GONCALVES PEREIRA EIRELI	**976.961/0001-**	R\$	459,46
JENIFER M. S. CIOTTI	**089.780/0001-**	R\$	229,73
JERICO MOREIRA SILVA - GUINCHO	**212.549/0001-**	R\$	229,73
JERVASIO ARCANGELO DALTO	**800.101/0001-**	R\$	689,19
JESSICA ABDALA ESTETICA AVANÇADA LTDA	**038.733/0001-**	R\$	229,73
JESSICA IASMIM MATIAS VILLAR	**635.352/0001-**	R\$	459,46
JESUEL NUNES DA SILVA TRANSPORTES	**625.892/0001-**	R\$	459,46
JET CLEAN - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	**980.409/0001-**	R\$	229,73
JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	**928.287/9001-**	R\$	229,73
JHENIFER DE DEUS BARRA DA SILVA	**686.413/0001-**	R\$	689,19
JHENIFER DOS REIS TEODORO BOIANI	***.774.288-**	R\$	229,73
JJ DISTRIBUIDORA LTDA	**321.436/0001-**	R\$	459,46
JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	**155.354/0001-**	R\$	459,46
JN MADEIRAS LTDA - EPP	**539.700/0001-**	R\$	459,46
JNA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**428.866/0001-**	R\$	459,46
JOAO ALVES DE ARAUJO	***.632.768-**	R\$	229,73
JOAO B. PEREIRA - ME	**645.158/0001-**	R\$	229,73
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	***.968.788-**	R\$	229,73
JOAO BATISTA DE SOUZA	***.563.391-**	R\$	229,73
JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA E OUTRO	***.912.131-**	R\$	229,73
JOAO DANILO CARNEIRO DA SILVA	***.867.821-**	R\$	229,73
JOAO DOS REIS	***.769.088-**	R\$	229,73
JOAO GOMES CAVALCANTE	***.117.048-**	R\$	229,73
JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES	***.128.251-**	R\$	229,73
JOAO MANOEL DE SOUZA PERES - ME	**141.579/0001-**	R\$	459,46
JOAO RODRIGUES DA PAZ FILHO	**673.337/0001-**	R\$	229,73
JOAQUIM DELFINO NETO FILHO	**262.163/0001-**	R\$	459,46
JOCIELI DE O. MENDES MAT. DE CONSTRUÇÕES-ME	**291.177/0001-**	R\$	459,46
JOEDES BAPTISTA	***.560.801-**	R\$	229,73
JOEL P DA SILVA - EPP	**432.424/0001-**	R\$	689,19
JOICE TREVISAN - ME	**806.071/0001-**	R\$	229,73
JOMAR-COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**783.171/0001-**	R\$	229,73
JONAS NOGUEIRA DE LIMA	**170.403/0001-**	R\$	459,46
JONATHAN ANDRIOLI	***.917.991-**	R\$	459,46
JONATHAN LINIKER GODINHO GOMES	***.426.491-**	R\$	229,73
JORACI LEONEL LEME	***.631.751-**	R\$	229,73
JORGE DONIZETE VIEIRA	***.334.218-**	R\$	229,73
JORGE L. L. PAIXAO LTDA	**532.208/0001-**	R\$	229,73
JORGE ROCHA VIANA	***.312.301-**	R\$	229,73
JORGE ROSA DE JESUS	**407.917/0001-**	R\$	229,73
JOSE A. DE SANTANA - TRANSPORTES	**742.326/0001-**	R\$	229,73
JOSE A. FILHO	**412.785/0001-**	R\$	229,73
JOSE AMARO DA SILVA	***.937.741-**	R\$	229,73
JOSE E. N. DOS SANTOS & CIA LTDA	**527.456/0001-**	R\$	229,73
JOSE FERREIRA SILVA	**003.910/0001-**	R\$	229,73
JOSE FRANCISCO PARADA SAUCEDO - ME	**243.847/0001-**	R\$	229,73
JOSE L R DO NASCIMENTO	**336.558/0001-**	R\$	229,73
JOSE LUCAS CASAGRANDE	***.499.991-**	R\$	229,73
JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO	***.894.731-**	R\$	229,73
JOSE RAMOS	**482.360/0001-**	R\$	229,73
JOSE RODRIGUES 42016924187	**129.599/0001-**	R\$	229,73
JOSE ROGERIO BORGES PEREIRA	***.014.609-**	R\$	229,73
JOSE SALGUEIRO LOURENCO	***.475.578-**	R\$	229,73
JOSE TEOFILO DE LAIA	***.538.631-**	R\$	229,73
JOSIAS BENTES DA SILVA	**954.642/0001-**	R\$	229,73

JOSILENE ALMEIDA GUIMARAES	**009.198/0001-**	R\$	229,73
JOSINEIDE DE C. F. SILVA LTDA	**776.345/0001-**	R\$	229,73
JOYCE OLIVEIRA PINOW	**773.267/0001-**	R\$	229,73
JOYCE R. FAGUNDES ME	**694.352/0001-**	R\$	229,73
JR REPRESENTACAO LTDA	**735.193/0001-**	R\$	229,73
JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO	**585.343/0001-**	R\$	459,46
JUCELI JUMES - ME	**450.899/0001-**	R\$	229,73
JUHARA PARTICIPACOES LTDA	**265.294/0001-**	R\$	229,73
JUINA AUTO PLACAS LTDA	**028.474/0001-**	R\$	229,73
JUINA BR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**754.144/0001-**	R\$	229,73
JUINA CAMARA MUNICIPAL	**359.219/0001-**	R\$	229,73
JUINA CARGAS LTDA	**210.759/0001-**	R\$	229,73
JUINA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**564.094/0001-**	R\$	1.148,65
JUINA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	**774.855/0001-**	R\$	229,73
JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	**325.546/0001-**	R\$	459,46
JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	**325.546/0002-**	R\$	229,73
JUINA GAS P. D. LTDA	**169.284/0001-**	R\$	1.378,38
JUINA GAS REGIONAL LTDA	**291.291/0001-**	R\$	918,92
JUINA GAS REGIONAL LTDA	**291.291/0002-**	R\$	229,73
JUINA GAS REGIONAL LTDA	**291.291/0003-**	R\$	229,73
JUINA GESTAO IMOBILIARIA LTDA	**022.710/0001-**	R\$	229,73
JUINA GUINCHOS LTDA	**767.313/0001-**	R\$	918,92
JUINA I GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA	**249.934/0001-**	R\$	229,73
JUINA LOTERIAS LTDA	**575.589/0001-**	R\$	689,19
JUINA MADEIRAS LTDA - EPP	**464.359/0001-**	R\$	229,73
JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	**426.694/0001-**	R\$	2.297,30
JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 022 LTDA	**624.689/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 222 LTDA	**624.625/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 722 LTDA	**674.327/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 022 LTDA	**674.389/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 622 LTDA	**624.839/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 822 LTDA	**624.325/0001-**	R\$	229,73
JUINA MULTIMARCAS SERVICOS LTDA	**019.252/0001-**	R\$	918,92
JUINA MULTINEGOCIOS LTDA	**520.482/0001-**	R\$	689,19
JUINA PRINT LTDA	**545.332/0001-**	R\$	229,73
JUINA RACOES LTDA - ME	**169.521/0001-**	R\$	459,46
JUINA RADIO E TELEVISAO LTDA	**703.479/0001-**	R\$	229,73
JUINA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**267.777/0001-**	R\$	229,73
JUINA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	**554.567/0001-**	R\$	229,73
JUINA TRACTOR AGRO & PET LTDA	**066.374/0001-**	R\$	229,73
JUINA TRACTOR AGRO LTDA	**025.081/0001-**	R\$	689,19
JUINA TRATORES NOROESTE LTDA	**879.340/0001-**	R\$	229,73
JUINA VISTORIAS LTDA	**107.122/0001-**	R\$	229,73
JUINAINFO INFORMATICA LTDA	**359.881/0001-**	R\$	918,92
JULIANA BEZERRA	***095.511-**	R\$	459,46
JULIANA CASTRO DOS SANTOS PEREIRA	***606.131-**	R\$	229,73
JULIANA GIRELLI	***105.801-**	R\$	229,73
JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOLLING ODONTOLOGIA	**821.362/0001-**	R\$	918,92
JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	**942.860/0004-**	R\$	1.148,65
JUMBO AUTO ELETRICA LTDA	**433.695/0001-**	R\$	689,19
JUNIOR BOEIRA PINHEIRO	**616.297/0001-**	R\$	459,46
JUNIOR MORAES CONSTRUCOES LTDA	**652.951/0001-**	R\$	229,73
JUREMA MARIA HERMES PETRY 50320912949	**100.904/0001-**	R\$	229,73
JURUENA ENERGIA S.A.	**283.842/0004-**	R\$	689,19
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	**437.178/0001-**	R\$	2.297,30
JUVECI AVELINO	**362.006/0001-**	R\$	459,46
JUVENAL ADRIANO DA SILVA	***138.061-**	R\$	229,73
JV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	**553.950/0001-**	R\$	2.067,57
JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**837.483/0001-**	R\$	1.608,11
JVPAG ATENDIMENTO MEDICO LTDA	**383.782/0001-**	R\$	229,73
JW ENGENHARIA - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	**309.877/0001-**	R\$	229,73
K J BERTÉ COMERCIO	**813.134/0001-**	R\$	229,73
K L S FISIOTERAPIA LTDA	**579.867/0001-**	R\$	229,73
K. FERNANDES DIAS COMERCIO DE CONFECÇÕES - ME	**254.256/0001-**	R\$	229,73
K. HENRIQUE DA SILVA	**834.178/0001-**	R\$	229,73
K. PAGNUSSAT	**073.248/0001-**	R\$	229,73
K. S. DE CARVALHO LTDA	**186.102/0001-**	R\$	229,73
K.P. DA SILVA DIAS	**150.151/0001-**	R\$	229,73
KALYSTTO PET LTDA	**952.185/0001-**	R\$	459,46

KARINA PEREIRA DA CRUZ	**814.247/0001-**	R\$	459,46
KATEC TECNICO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	**603.218/0001-**	R\$	229,73
KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER	***155.461-**	R\$	229,73
KAVACCO IND. E COM. DE CARVAO LTDA	**805.068/0001-**	R\$	229,73
KAXETTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO LTDA	**861.873/0001-**	R\$	459,46
KBCA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	**330.515/0001-**	R\$	229,73
KELEN SILVA DE ALMEIDA	**722.643/0002-**	R\$	459,46
KELLY SILVA SIGESMUNDO	***646.811-**	R\$	229,73
KELY DE QUADROS MARTINS	**263.675/0001-**	R\$	229,73
KHETTLEN KRINDGES	***431.761-**	R\$	229,73
KING JEANS MATO GROSSO LTDA	**224.339/0004-**	R\$	229,73
KLAICON KAZUHIRO KUBOTA	***528.051-**	R\$	229,73
KOLLING ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	**278.104/0001-**	R\$	459,46
KREFTA AUTO CENTER LTDA	**797.452/0001-**	R\$	689,19
KS REPRESENTACOES LTDA	**283.761/0001-**	R\$	229,73
KUBI CONSTRUTECH LTDA	**758.721/0001-**	R\$	229,73
KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA	**998.798/0001-**	R\$	918,92
KWS LAVA JATO LTDA	**099.278/0001-**	R\$	229,73
L A DA SILVA	**463.950/0001-**	R\$	229,73
L B TAVARES COMERCIO	**489.189/0001-**	R\$	229,73
L C G MADEIRAS LTDA	**254.760/0001-**	R\$	918,92
L C GOMES TRANSPORTES	**708.830/0001-**	R\$	229,73
L D EXTRACAO E EXPLORACAO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA	**693.931/0001-**	R\$	229,73
L DA SILVA DISTRIBUIDORA	**962.026/0001-**	R\$	459,46
L FERREIRA DA SILVA BEBIDAS	**883.301/0001-**	R\$	229,73
L FRANK SERVICOS DE MAQUINAS PESADAS	**995.245/0001-**	R\$	459,46
L INACIO NUNES - ME	**938.471/0001-**	R\$	229,73
L J DE FREITAS	**158.988/0001-**	R\$	459,46
L M DE ARAUJO	**583.684/0001-**	R\$	229,73
L OLIVEIRA SALES EPP	**863.485/0002-**	R\$	229,73
L R DA SILVA PANIFICADORA	**179.976/0001-**	R\$	229,73
L S P ENGENHARIA, REPRESENTACAO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	**272.521/0001-**	R\$	229,73
L V R COMERCIO E EXTRACAO MINERAL LTDA	**797.877/0001-**	R\$	229,73
L&M COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	**537.302/0001-**	R\$	229,73
L. A. SANTOS TRANSPORTES EIRELI	**260.191/0001-**	R\$	229,73
L. APARECIDA GONCALVES	**178.427/0001-**	R\$	459,46
L. C. PALOCO JUNIOR	**971.092/0001-**	R\$	229,73
L. D. CRUZ E M. A. P. OLIVEIRA LTDA	**884.659/0001-**	R\$	229,73
L. DE S. DOS SANTOS LTDA	**271.977/0001-**	R\$	229,73
L. E. DE ARAUJO NUNES & CIA LTDA	**386.381/0001-**	R\$	1.148,65
L. F. MARTINS ME	**625.518/0001-**	R\$	459,46
L. F. S. LEITE - CONSTRUCOES	**554.665/0001-**	R\$	229,73
L. G. LOPES	**861.440/0001-**	R\$	229,73
L. HENRIQUE LEMES MACHADO LTDA	**117.993/0001-**	R\$	229,73
L. J. FIORI EIRELI	**307.682/0001-**	R\$	229,73
L. M. DE SOUZA GAMA - ME	**502.973/0001-**	R\$	229,73
L. P. DE SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	**945.149/0001-**	R\$	229,73
L. S. DE A. DA SILVA LTDA	**128.783/0001-**	R\$	1.148,65
L. S. DE ARRUDA DA SILVA LTDA	**343.303/0002-**	R\$	229,73
L. S. DE ARRUDA DA SILVA LTDA	**343.303/0001-**	R\$	459,46
L. S. DOS SANTOS FABRICA DE PORTAS	**303.090/0001-**	R\$	689,19
L.C.C. MOUGENOT & CIA LTDA	**096.496/0001-**	R\$	918,92
L.DE SOUZA & CIA LTDA	**752.610/0001-**	R\$	689,19
L.F. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	**475.052/0001-**	R\$	689,19
L.P. DA SILVA	**234.571/0001-**	R\$	229,73
L.P.A. SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA	**076.906/0001-**	R\$	229,73
LA PIONEIRA ASSADOS E GRELHADOS EIRELI	**331.520/0001-**	R\$	918,92
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FELIX LTDA	**332.861/0001-**	R\$	229,73
LAERCIO CARLOS PERONDI	**578.091/0001-**	R\$	459,46
LAMINADOS SERRANO EIRELI	**006.187/0001-**	R\$	459,46
LANA FOCHI KREFTA	***641.832-**	R\$	459,46
LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA	**710.299/0002-**	R\$	689,19
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	**892.123/0001-**	R\$	1.608,11
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	**892.123/0003-**	R\$	229,73
LAVA JATO CONFIANCA LTDA - ME	**796.406/0001-**	R\$	459,46
LAVA JATO OLIVEIRA LTDA	**970.793/0001-**	R\$	459,46
LAVO JUINA LTDA	**929.837/0001-**	R\$	229,73
LAYER PRODUCOES OFICIAL LTDA	**859.668/0001-**	R\$	229,73
LAYHANNA JACOMEL MENEGAZ	***848.371-**	R\$	229,73
LBB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**792.064/0001-**	R\$	229,73

LE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	**027.339/0001-**	R\$	229,73
LE MARCAS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	**822.496/0001-**	R\$	229,73
LEANDRO DAS NEVES BEZERRA	**516.166/0001-**	R\$	229,73
LEANDRO MATHIOLI LTDA	**462.585/0001-**	R\$	229,73
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA	**370.365/0001-**	R\$	229,73
LEDIS SPADA METALURGICA	**164.978/0001-**	R\$	689,19
LEE ASSESSORIA CONTABIL LTDA	**356.753/0001-**	R\$	1.148,65
LENARA NAZARI BATISTA - REPRESENTANTE COMERCIAL	**313.515/0001-**	R\$	229,73
LEONARDO FELIPE DA ROCHA DE OLIVEIRA	**613.774/0001-**	R\$	229,73
LEONI HERMES CONSTRUTORA	**482.272/0001-**	R\$	229,73
LEONIR COSTA	**967.714/0001-**	R\$	229,73
LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	**279.577/0001-**	R\$	229,73
LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	**682.397/0001-**	R\$	229,73
LEVI MORAES SERIANO EPP	**658.767/0001-**	R\$	229,73
LHS AGRO LTDA	**948.530/0001-**	R\$	229,73
LIDER ASSESSORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**721.576/0001-**	R\$	459,46
LIDER COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	**165.470/0001-**	R\$	459,46
LIDER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA	**136.632/0001-**	R\$	2.297,30
LIDER CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	**876.929/0004-**	R\$	2.297,30
LIDIANI CARLA MARTINS DO NASCIMENTO	**244.480/0001-**	R\$	229,73
LIMA E SILVA DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES LTDA	**439.296/0001-**	R\$	459,46
LIMA PERES & CIA LTDA	**769.300/0001-**	R\$	1.837,84
LIMPEX HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**671.352/0001-**	R\$	459,46
LINA PEREIRA MACHADO	**154.670/0001-**	R\$	459,46
LINDINALDO SANTANA DOS SANTOS	**935.328/0001-**	R\$	459,46
LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA	**018.928/0027-**	R\$	229,73
LINO E NOATTO ATACADISTA LTDA	**753.168/0001-**	R\$	229,73
LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA	***166.171-**	R\$	229,73
LIRIO ZENI	***242.879-**	R\$	229,73
LIVANIA R DOS SANTOS CARVALHO	**539.564/0001-**	R\$	229,73
LIVINO TRANSPORTES EIRELI	**795.341/0001-**	R\$	459,46
LJM INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICAS LTDA	**687.126/0001-**	R\$	1.148,65
LJM INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICAS LTDA	**687.126/0002-**	R\$	229,73
LM INDUSTRIA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**463.465/0001-**	R\$	229,73
LOGTRANS LTDA	**211.981/0002-**	R\$	1.148,65
LOJAS AVENIDA S.A	**819.201/0094-**	R\$	1.378,38
LOPES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA	**713.528/0001-**	R\$	459,46
LOTEAMENTO FLORAIS JUINA LTDA	**161.520/0001-**	R\$	229,73
LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	**293.854/0001-**	R\$	1.148,65
LP COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA	**404.368/0001-**	R\$	459,46
LPB ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	**791.744/0001-**	R\$	229,73
LPS TRANSPORTADORA LTDA	**890.494/0001-**	R\$	229,73
LQ TRANSPORTES LTDA	**584.287/0001-**	R\$	459,46
LRS REPRESENTACOES LTDA	**607.974/0001-**	R\$	229,73
LT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**588.688/0001-**	R\$	229,73
LUANA D. RODRIGUES	**720.525/0001-**	R\$	229,73
LUANA ROSA VICENTE ZANELA	**471.763/0001-**	R\$	229,73
LUCAS CARLOS DA SILVA E SOUSA EIRELI	**918.661/0001-**	R\$	459,46
LUCAS RODRIGUES LTDA	**670.182/0001-**	R\$	229,73
LUCIANE GIGLIO	**268.846/0001-**	R\$	689,19
LUCIMAR D. DO NASCIMENTO	**101.771/0001-**	R\$	229,73
LUCINEIA DA GUIA CONCEICAO	**225.631/0001-**	R\$	689,19
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAVID	**984.161/0001-**	R\$	229,73
LUIZ C. DA SILVA EIRELI	**457.619/0001-**	R\$	459,46
LUIZ DE LIMA LATALIZA	***651.292-**	R\$	229,73
LUIZ INALDO NICLEVICZ	**658.701/0001-**	R\$	459,46
LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA	***755.391-**	R\$	229,73
LUIZA CARLA MARDEGAN	***681.081-**	R\$	229,73
LUVERMED COSMETICOS E PERFUMES LTDA	**531.994/0001-**	R\$	229,73
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**391.064/0001-**	R\$	1.148,65
LUVIZUTTI COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRE	**746.222/0001-**	R\$	459,46
LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA	**471.100/0004-**	R\$	459,46
M A DA SILVA SANTOS	**336.721/0001-**	R\$	689,19
M A DE OLIVEIRA MAFUCA	**103.808/0001-**	R\$	229,73
M A E DE ARAUJO ME	**780.967/0001-**	R\$	229,73
M A S KONFIDERA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	**704.011/0001-**	R\$	459,46
M C CARDOSO MENDES	**023.970/0001-**	R\$	459,46
M C V SOUSA	**003.419/0001-**	R\$	1.148,65
M DE A LARA	**120.705/0001-**	R\$	229,73
M DE OLIVEIRA LOPES DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA LTDA	**936.403/0001-**	R\$	459,46

M E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA	**256.448/0001-**	R\$	459,46
M F LOBATO LTDA	**511.704/0001-**	R\$	689,19
M M ALCHAPAR CONTABILIDADE	**679.130/0001-**	R\$	689,19
M M DA SILVEIRA NETO	**692.865/0001-**	R\$	229,73
M M SANTANA	**229.444/0001-**	R\$	459,46
M MUFATTO DE FARIAS	**710.482/0001-**	R\$	229,73
M R DE CASTRO TONETTA	**436.910/0001-**	R\$	229,73
M S MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI	**461.519/0001-**	R\$	229,73
M S MOTA COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**118.101/0001-**	R\$	229,73
M. A PEREIRA DA SILVA	**079.008/0001-**	R\$	689,19
M. A. B. MENDES & CIA LTDA	**282.033/0004-**	R\$	689,19
M. A. COSTA LIMONI LTDA	**912.761/0001-**	R\$	229,73
M. B. DOS SANTOS - TRANSPORTES	**944.363/0001-**	R\$	229,73
M. B. HUTTRA	**056.682/0001-**	R\$	229,73
M. B. MACHADO	**254.446/0001-**	R\$	459,46
M. C. DE FREITAS ALMEIDA - PRESENTES	**778.458/0001-**	R\$	459,46
M. C. DE FREITAS ALMEIDA - PRESENTES	**778.458/0002-**	R\$	459,46
M. C. DOS SANTOS & CIA LTDA	**319.069/0001-**	R\$	1.148,65
M. D MARTINS EIRELI	**624.943/0001-**	R\$	229,73
M. DAS PECAS LTDA	**415.839/0001-**	R\$	229,73
M. E. NOGUEIRA LEITE & CIA LTDA	**422.227/0001-**	R\$	459,46
M. F. BOUTIQUE LTDA	**425.082/0001-**	R\$	459,46
M. G. FERNANDES LTDA	**603.410/0001-**	R\$	459,46
M. G. FERNANDES LTDA	**603.410/0002-**	R\$	229,73
M. G. FRISANCO LTDA	**429.256/0001-**	R\$	229,73
M. L. MARQUES DE CAMPOS LTDA	**932.873/0001-**	R\$	459,46
M. L. PALMA LTDA	**403.445/0001-**	R\$	229,73
M. LAURA M. DE CAMPOS LTDA	**932.545/0001-**	R\$	229,73
M. LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA	**932.169/0001-**	R\$	229,73
M. M. MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA	**835.904/0001-**	R\$	689,19
M. M. SILVA	**308.730/0001-**	R\$	229,73
M. MEIRA CARDOSO	**392.794/0001-**	R\$	2.297,30
M. PACHECO DE OLIVEIRA - REPRESENTACOES	**232.608/0001-**	R\$	229,73
M. R. DE OLIVEIRA	**583.078/0001-**	R\$	459,46
M. R. LEO EIRELI	**594.810/0001-**	R\$	459,46
M. S. DE MORAIS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	**291.665/0001-**	R\$	459,46
M. SONZA - COMPENSADOS JUINA EIRELI	**373.701/0001-**	R\$	1.608,11
M. TEIXEIRA DA SILVA	**001.443/0001-**	R\$	459,46
M. V. TECNOLOGIA EIRELI	**156.365/0001-**	R\$	229,73
M. VALENTINI DA SILVA	**909.755/0001-**	R\$	689,19
M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	**510.137/0001-**	R\$	1.148,65
M.R. COMERCIO DE PAES LTDA	**869.357/0001-**	R\$	229,73
MACHADO PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	**234.573/0001-**	R\$	229,73
MAD CLAUDIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**415.708/0001-**	R\$	229,73
MADEFACA COMERCIO DE LAMINAS LTDA - ME	**459.684/0001-**	R\$	1.148,65
MADE-FORT COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	**914.327/0001-**	R\$	229,73
MADEIRAS BORDINI EIRELI	**125.136/0001-**	R\$	459,46
MADEIRAS JUINA LTDA	**025.116/0001-**	R\$	1.608,11
MADEIRAS RAMPON COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTES L	**469.168/0003-**	R\$	229,73
MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	**925.192/0001-**	R\$	229,73
MADEIREIRA ORP LTDA	**724.124/0001-**	R\$	918,92
MADEIREIRA PEQUENO LTDA	**435.666/0001-**	R\$	1.608,11
MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA - ME	**531.490/0001-**	R\$	689,19
MADEIREIRA SANTA FE EIRELI	**616.466/0001-**	R\$	459,46
MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA	**195.763/0001-**	R\$	459,46
MADEIREIRA WAGNER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**252.605/0001-**	R\$	229,73
MADEIREIRA ZAN LTDA	**770.393/0001-**	R\$	1.608,11
MADEMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA	**350.402/0001-**	R\$	459,46
MADEMOVEIS CIA LTDA	**192.254/0005-**	R\$	229,73
MADGOLD MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	**973.389/0001-**	R\$	459,46
MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA	**230.747/0295-**	R\$	229,73
MAGAZINE JUINA COM DE VESTUARIO LTDA	**395.022/0001-**	R\$	229,73
MAGAZINE LUIZA S/A	**960.950/1222-**	R\$	1.378,38
MAICO RIGOTTI LTDA	**125.287/0001-**	R\$	689,19
MAICON GASPERI	***519.009-**	R\$	229,73
MAICON GASPERI - TRANSPORTE	**256.775/0001-**	R\$	918,92
MAIS DELIVERY ENTREGAS E APP LTDA	**949.020/0001-**	R\$	459,46
MAIS SOL JUINA LTDA	**291.801/0001-**	R\$	459,46
MAJUI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	**877.680/0001-**	R\$	689,19
MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA	**100.769/0002-**	R\$	229,73

MAMORE RENTAL LTDA	**732.051/0002-**	R\$	229,73
MANDIOCAS MANA ALIMENTOS LTDA	**841.916/0001-**	R\$	229,73
MANEJUS EXTRACAO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	**336.837/0001-**	R\$	1.148,65
MANTOVANI & CIA LTDA	**728.748/0001-**	R\$	459,46
MANUEL M BISNETO	**642.233/0001-**	R\$	459,46
MAQSERRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS LTDA	**658.137/0001-**	R\$	1.608,11
MARAJÓ COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	**582.601/0006-**	R\$	229,73
MARAJÓ PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	**652.850/0001-**	R\$	229,73
MARCELA RODRIGUES DA SILVA	***946.341-**	R\$	229,73
MARCELINO CONTINI	**569.137/0001-**	R\$	459,46
MARCELO ANDERSON RIBEIRO	**192.778/0002-**	R\$	229,73
MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS	**652.728/0001-**	R\$	229,73
MARCELO C. SANTELLO	**937.510/0001-**	R\$	229,73
MARCELO DA C. RUFINO	**123.221/0001-**	R\$	459,46
MARCELO DA CUNHA RUFINO	***509.851-**	R\$	229,73
MARCELO DACOL DA SILVA	**516.544/0001-**	R\$	918,92
MARCELO DE OLIVEIRA SCHULZ	**649.783/0001-**	R\$	229,73
MARCELO LUCIO DE ANDRADE	***356.051-**	R\$	229,73
MARCELO MILLER DE ARAUJO	**384.869/0001-**	R\$	459,46
MARCELO VILARINO XAVIER DE PAULA & CIA LTDA	**011.673/0001-**	R\$	229,73
MARCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**978.718/0001-**	R\$	229,73
MARCIA ANGELICA BATISTA DA SILVA	**568.839/0001-**	R\$	459,46
MARCIA APARECIDA DAVID	***376.809-**	R\$	229,73
MARCIA GARCIA G ALVES & CIA LTDA	**128.875/0001-**	R\$	918,92
MARCIA M ALCHAPAR NUTRICAO & SAUDE LTDA	**213.020/0001-**	R\$	229,73
MARCIA MEZZ CONSTRUTORA & DESIGNER LTDA	**946.502/0001-**	R\$	229,73
MARCIA PITTEI TEROSE EIRELI	**434.567/0001-**	R\$	229,73
MARCILIA MARIA RIBEIRO ANTONIO 56288980153	**524.376/0001-**	R\$	229,73
MARCIO A GOMES	**025.270/0001-**	R\$	229,73
MARCIO ANDRE ZANELA	***686.631-**	R\$	229,73
MARCIO LUIZ TOLDO	**620.674/0001-**	R\$	229,73
MARCIO RODRIGO BARALDI	***450.071-**	R\$	229,73
MARCIO TEIXEIRA LEONARDO	**345.297/0001-**	R\$	229,73
MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA	**923.960/0001-**	R\$	229,73
MARCOS AURELIO SIFUENTES E OUTRA	***604.051-**	R\$	229,73
MARCOS BENEDITO DA SILVA	***982.181-**	R\$	229,73
MARCOS OLIVATI DALE LUCHE	**126.998/0001-**	R\$	459,46
MARCOS R. DA SILVA	**876.319/0001-**	R\$	459,46
MARCOS RODRIGUES DA SILVA LOPES	***998.561-**	R\$	229,73
MARCOS SALU	**630.067/0001-**	R\$	459,46
MARCOS SCHMITT	**030.670/0001-**	R\$	459,46
MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA	***936.491-**	R\$	459,46
MAREMI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.	**023.783/0002-**	R\$	229,73
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	**870.176/0001-**	R\$	459,46
MARIA BONITA MODA E ESTILO LTDA	**076.901/0001-**	R\$	229,73
MARIA CRISTINA MATTEI	**727.710/0001-**	R\$	918,92
MARIA DE FATIMA FARIA	**024.435/0001-**	R\$	229,73
MARIA ESTER DOS SANTOS - EIRELI	**967.429/0001-**	R\$	689,19
MARIA LUIZA V BAZZO	**375.028/0001-**	R\$	229,73
MARIA MARGARIDA COSTA	**862.854/0001-**	R\$	459,46
MARIA RITA LOPES VIVIAM	**019.422/0001-**	R\$	229,73
MARIA ZILDA EVA DA CRUZ FRANCA	**074.685/0001-**	R\$	459,46
MARIANA PECINI DOS SANTOS	***310.261-**	R\$	229,73
MARIANA SZULCZEWSKI	***589.500-**	R\$	229,73
MARILCE L. M. DE CAMPOS - ME	**344.266/0001-**	R\$	229,73
MARILCE LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA	**931.781/0001-**	R\$	229,73
MARILZA DA COSTA CAMPOS	***067.721-**	R\$	1.378,38
MARINALDO APARECIDO DE GODOI	**753.277/0001-**	R\$	459,46
MARIO ELEDI MENEZAS	**956.061/0001-**	R\$	459,46
MARIOTTI PROJETOS AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA	**413.799/0001-**	R\$	229,73
MARIPA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	**214.128/0001-**	R\$	459,46
MARIZETE RODRIGUES FERREIRA 99015544115	**672.498/0001-**	R\$	229,73
MARKUS CONTABILIDADE LTDA	**119.481/0001-**	R\$	1.378,38
MARLENE A. DA SILVA	**816.540/0001-**	R\$	229,73
MARLENE RITTER - CONFECOES	**941.201/0001-**	R\$	689,19
MARLI ALVES MACENA DUARTE LTDA	**779.676/0001-**	R\$	229,73
MARLI RODRIGUES DA SILVA LTDA	**649.766/0001-**	R\$	229,73
MARLI SECCHI	**936.324/0001-**	R\$	229,73
MARLIO COELHO PIRES	***083.596-**	R\$	229,73
MARTA NORONHA DA MOTTA DANTAS	**022.966/0001-**	R\$	459,46

MARTA REIS DE OLIVEIRA	**912.969/0001-**	R\$	459,46
MARTHIA CAMARGO RIBEIRO LTDA	**667.844/0003-**	R\$	229,73
MASSOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	**668.567/0001-**	R\$	459,46
MASTER ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA	**668.741/0001-**	R\$	229,73
MASTER MIX COMERCIAL LTDA	**933.500/0001-**	R\$	229,73
MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	**800.640/0001-**	R\$	459,46
MATERIAIS DE CONSTRUÇOES SANTIAGO LTDA	**641.738/0001-**	R\$	459,46
MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	**505.889/0001-**	R\$	229,73
MATEUS PESSOA PADILHA	**620.414/0001-**	R\$	229,73
MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO HUK LTDA	**562.513/0001-**	R\$	229,73
MATHEUS P.D.LUCHE EIRELI - EPP	**845.936/0001-**	R\$	459,46
MATOS COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	**657.203/0001-**	R\$	459,46
MATOS MINING MINERACAO EXTRACAO E EXPORTACAO LTDA	**877.597/0001-**	R\$	229,73
MATRIX AUTO ELETRICA LTDA	**070.619/0001-**	R\$	229,73
MATUCHAKE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	**343.778/0001-**	R\$	459,46
MAURICIO FERREIRA DUTRA ME	**504.322/0001-**	R\$	459,46
MAURO C. SANDANIEL	**848.916/0001-**	R\$	459,46
MAYARA F. PEREIRA	**090.470/0001-**	R\$	229,73
MAYCON C. R. DE SOUZA	**019.510/0001-**	R\$	459,46
MAZE MADEIREIRA ZENI LTDA	**949.507/0001-**	R\$	2.297,30
MB AUTO CENTER LTDA	**491.115/0001-**	R\$	229,73
MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**952.135/0001-**	R\$	689,19
MD ESQUADRIAS E MONTAGENS LTDA	**394.251/0001-**	R\$	229,73
MD TRANSPORTES BOVINOS LTDA	**408.551/0001-**	R\$	229,73
MDL MADEIRAS LTDA	**863.991/0001-**	R\$	229,73
MECANICA 4 RAMOS LTDA	**884.353/0001-**	R\$	459,46
MEDIC CENTER SAUDE LIMITADA	**354.594/0001-**	R\$	459,46
MEDICINA BASILIO LTDA	**610.467/0001-**	R\$	229,73
MEDIJU SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	**822.720/0001-**	R\$	459,46
MEGA SOLAR JNA LTDA	**630.351/0001-**	R\$	229,73
MEGA VEICULOS LTDA	**250.513/0001-**	R\$	459,46
MEIRE SILVA MIRANDA	**333.072/0001-**	R\$	229,73
MEIRICE R. DE CASTRO	**635.400/0001-**	R\$	229,73
MENDES E HELLNICH PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**843.041/0001-**	R\$	229,73
MENEGAZ SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	**116.336/0001-**	R\$	689,19
MERAKI ESTETICA E SAUDE LTDA	**015.517/0001-**	R\$	459,46
MERCADO DO BAIRRO LTDA	**215.088/0001-**	R\$	459,46
MERCADO NOROESTE LTDA	**439.645/0001-**	R\$	459,46
MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	**974.456/0006-**	R\$	2.297,30
MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	**779.165/0006-**	R\$	229,73
MESTRA - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	**111.779/0001-**	R\$	918,92
METAL BOMBAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**736.017/0002-**	R\$	229,73
METALURGICA E TORNEARIA AR-1 LTDA	**740.744/0001-**	R\$	918,92
METALURGICA NASCIMENTO LTDA	**273.831/0002-**	R\$	229,73
METHODUS CONTABILIDADE CORPORATIVA	**317.101/0001-**	R\$	229,73
METROPOLITANA PRODUCOES PUBLICIDADES E PROMOCOES	**632.108/0001-**	R\$	689,19
MEZAQUE A. DO NASCIMENTO	**649.340/0001-**	R\$	459,46
MF ASSESSORIA VETERINARIA LTDA	**428.867/0001-**	R\$	229,73
MF SERVICOS MEDICOS JNA LTDA	**045.019/0001-**	R\$	229,73
MF TOLETO EIRELI	**016.660/0001-**	R\$	229,73
MICHELY ORTIZ BORTOLINI	**259.793/0001-**	R\$	229,73
MIGUEL ARNELLYS ORTA GOMEZ	**560.752/0001-**	R\$	229,73
MIGUEL GENESIO DOS SANTOS	**696.897/0001-**	R\$	459,46
MIL COISA PRESENTES LTDA	**454.109/0001-**	R\$	459,46
MILANEZ SERVICOS MEDICOS LTDA	**083.339/0001-**	R\$	229,73
MINEIRO AUTO PECAS LTDA - ME	**253.444/0001-**	R\$	459,46
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	**394.494/0005-**	R\$	459,46
MIQUEIAS VALVERDE DE CASTRO	**385.366/0001-**	R\$	459,46
MIRIAN TEIXEIRA LEONARDO SANTOS	**178.354/0001-**	R\$	229,73
MISTER ACAI LTDA	**703.952/0001-**	R\$	459,46
MK CONTABILIDADE PUBLICA & EMPRESARIAL LTDA	**219.457/0001-**	R\$	229,73
MM COMERCIO DE PISCINAS LTDA	**613.500/0001-**	R\$	229,73
MOACIR FERNANDES DE ARAUJO - ME	**521.653/0001-**	R\$	459,46
MOACYR MANDADORI	**974.505/0001-**	R\$	1.837,84
MOACYR MANDADORI	**974.505/0002-**	R\$	229,73
MODELE ESTETICA E BEM ESTAR LTDA	**542.781/0001-**	R\$	229,73
MODO ARMAZENS GERAIS LTDA	**423.473/0001-**	R\$	689,19
MOKUTON - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**095.679/0001-**	R\$	229,73
MONDADORI ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	**046.148/0001-**	R\$	459,46
MONICA APARECIDA WODZIK	**826.599/0001-**	R\$	229,73



MONIQUE CRISTINI BARROS DE MELLO	***.398.161-**	R\$	229,73
MORETTO & CIA LTDA	**853.179/0008-**	R\$	229,73
MORIVA AGRO RURAL LTDA	**498.312/0001-**	R\$	459,46
MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS GIRO LTDA	**262.330/0001-**	R\$	459,46
MOURA & FREISLEBEN LTDA	**994.039/0001-**	R\$	459,46
MOVEIS MAFFISSONI LTDA	**983.697/0001-**	R\$	918,92
MP TRANSPORTES LTDA	**071.209/0001-**	R\$	459,46
MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	**570.732/0004-**	R\$	229,73
MR MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**924.702/0001-**	R\$	1.148,65
MT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	**040.125/0001-**	R\$	229,73
MT INDUSTRIA DE CARNES EIRELI	**280.490/0001-**	R\$	1.148,65
MT SEG INSTALACOES LTDA	**834.854/0001-**	R\$	229,73
MT SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	**598.519/0001-**	R\$	229,73
MULTICART JUINA LTDA	**902.713/0001-**	R\$	229,73
MUNARETTO PLANEJADOS LTDA	**697.284/0001-**	R\$	459,46
MUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA	**957.570/0001-**	R\$	459,46
MUNDO ALCALINO NOROESTE LTDA	**303.192/0001-**	R\$	459,46
MURILO FICCAGNA OLIVEIRA LTDA	**060.858/0001-**	R\$	229,73
MURILO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	**855.297/0001-**	R\$	229,73
MURILO MODESTO DOS ANJOS	**143.480/0001-**	R\$	459,46
N N DOS SANTOS	**121.599/0001-**	R\$	229,73
N PROJETOS FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI	**603.833/0001-**	R\$	229,73
N TRANSPORTES E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	**127.081/0001-**	R\$	229,73
N. A. MOZER EIRELI	**175.850/0001-**	R\$	459,46
N. F. GOMES TRANSPORTE AQUATICO	**762.494/0001-**	R\$	459,46
N. M. BIELAK	**624.690/0001-**	R\$	229,73
N. P. DE ARAUJO LTDA	**700.713/0001-**	R\$	459,46
N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	**089.136/0001-**	R\$	229,73
N. SCHERAIBER DA SILVA	**542.360/0001-**	R\$	229,73
N. TEODORO XAVIER	**405.707/0001-**	R\$	229,73
N.B PAINTINGS LTDA	**322.191/0001-**	R\$	229,73
NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	**930.299/0001-**	R\$	229,73
NANASARA JADE SILVA BARBOSA	***.492.311-**	R\$	229,73
NAPOLE CONSTRUTORA LTDA-ME	**736.313/0001-**	R\$	229,73
NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME	**572.879/0001-**	R\$	459,46
NATALIA MARTINS CARDOSO MIRANDA LTDA	**429.501/0001-**	R\$	229,73
NATUREZA EXPLORACAO DE MADEIRAS LTDA	**811.034/0001-**	R\$	689,19
NEI ULRICH	**174.794/0001-**	R\$	229,73
NELSI R GOMES LOJA	**432.919/0001-**	R\$	689,19
NELSON ANTONIO MILHORINI	**342.842/0001-**	R\$	229,73
NENE BASILIO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	**450.492/0001-**	R\$	2.297,30
NEUCYR SILVA PARADA	***.355.361-**	R\$	1.378,38
NEUZA NOBRE E SILVA	**492.310/0001-**	R\$	459,46
NF SUINOS E DERIVADOS LTDA	**400.924/0001-**	R\$	459,46
NGS AGRO LTDA	**719.476/0001-**	R\$	229,73
NILCINEIA ZOCHE	***.370.451-**	R\$	229,73
NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**527.707/0007-**	R\$	1.148,65
NIVELNET TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	**366.731/0001-**	R\$	689,19
NOEL F. DO NASCIMENTO	**088.049/0001-**	R\$	459,46
NOELI SANTOS CUSTODIO	**917.132/0001-**	R\$	459,46
NOEMI P. DOS SANTOS	**749.898/0001-**	R\$	459,46
NORBERTO & CIA LTDA	**936.584/0001-**	R\$	689,19
NORBERTO E MATEUS IND DE ESQUADRIAS DE METAL LTDA	**741.235/0001-**	R\$	459,46
NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA	**162.769/0001-**	R\$	689,19
NOROESTE LOCACAO E REVENDA DE VEICULOS LTDA	**483.599/0001-**	R\$	459,46
NORS MAQUINAS CENTRO-OESTE LTDA.	**179.189/0004-**	R\$	229,73
NORTAO AGROTEC EIRELI - ME	**295.919/0001-**	R\$	229,73
NORTAO PARAFUSOS LTDA	**188.017/0001-**	R\$	229,73
NORTAO TRATORPECAS DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA	**262.431/0001-**	R\$	229,73
NORTAO VIDROS LTDA	**414.672/0001-**	R\$	918,92
NORTE ALIMENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	**606.824/0001-**	R\$	459,46
NORTE TEL MATO GROSSO TELECOMUNICACOES LTDA	**918.239/0004-**	R\$	229,73
NOVA ARTE MARMORARIA LTDA	**898.084/0001-**	R\$	229,73
NOVA GRILL LTDA	**242.071/0001-**	R\$	229,73
NOVA LOJA MAGAZINE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	**767.362/0001-**	R\$	459,46
NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA	**330.904/0040-**	R\$	229,73
NOZOR CORCI	***.837.661-**	R\$	229,73
NP FABRICACAO E COMERCIO DE CAVACOS LTDA	**600.921/0001-**	R\$	459,46
NUNES REPRESENTAÇÕES LTDA	**141.159/0001-**	R\$	229,73
NUTRICAÇÃO VALE DO ARINOS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS LTDA	**126.062/0001-**	R\$	229,73

NUTRIVIDA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	** 302.144/0001-**	R\$	459,46
NV DESENVOLVIMENTO EM SAUDE LTDA	** 251.266/0001-**	R\$	229,73
O & O CONSTRUCOES LTDA	** 988.911/0001-**	R\$	229,73
O COLEGIO PRESBITERIANO DE JUINA	** 053.851/0001-**	R\$	2.297,30
O D MARTINS SERVICOS LTDA	** 451.573/0001-**	R\$	229,73
O FAVARO & CIA LTDA	** 630.681/0001-**	R\$	459,46
O M DOS SANTOS MARIANO	** 451.814/0001-**	R\$	229,73
O PANELAO UTILIDADES EM GERAL LTDA	** 501.829/0001-**	R\$	229,73
O V MORAES LTDA	** 949.400/0001-**	R\$	229,73
O. FERREIRA DA SILVA	** 548.308/0001-**	R\$	459,46
O. VICENTE DE MORAES	** 348.939/0001-**	R\$	459,46
O.L.A.DE OLIVEIRA	** 411.624/0001-**	R\$	229,73
O.NONATO JOAO & CIA LTDA	** 193.336/0001-**	R\$	459,46
OCIVANI F. CAVALLI	** 309.567/0001-**	R\$	229,73
OCULARE CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA	** 881.853/0001-**	R\$	689,19
ODAIR JOSE GONÇALVES DA SILVA	** 295.103/0001-**	R\$	459,46
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	** 079.228/0004-**	R\$	459,46
ODAIR RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA	** 157.686/0001-**	R\$	689,19
ODILA VERONESE	*** 938.501-**	R\$	918,92
ODINEI KIRKHOFF DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	** 753.698/0001-**	R\$	689,19
ODIVO TRANSPORTES LTDA	** 506.097/0001-**	R\$	229,73
ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA PAIS E FILHOS LTDA	** 252.130/0001-**	R\$	459,46
ODONTOLOGIA F.F OLIVEIRA EIRELI	** 765.850/0001-**	R\$	459,46
ODONTOLOGIA G.S.F LTDA	** 447.489/0001-**	R\$	459,46
ODONTOMED JUINA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	** 692.664/0001-**	R\$	918,92
OFFICE CONTABILIDADE LTDA	** 812.339/0001-**	R\$	459,46
OLDEMAR DIEDRICH	** 006.966/0001-**	R\$	229,73
OLIVEIRA & MEZACASA LTDA	** 702.763/0001-**	R\$	229,73
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	** 013.290/0001-**	R\$	229,73
OLIVEIRA E MACEDO MOVEIS LTDA	** 677.296/0001-**	R\$	459,46
OLMI INFORMATICA LTDA	** 789.321/0001-**	R\$	1.608,11
OLMIR IORIS & CIA LTDA	** 429.956/0001-**	R\$	689,19
ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	*** 617.751-**	R\$	229,73
ORGANIZACAO CONTABIL CONTAUDIT LTDA	** 148.657/0001-**	R\$	1.148,65
ORTOMEDIC SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	** 131.324/0001-**	R\$	459,46
OSVALDO PIGARI	*** 979.212-**	R\$	229,73
OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JUINA LTDA	** 331.074/0001-**	R\$	459,46
P A DE QUEIROZ FILHO	** 422.406/0001-**	R\$	689,19
P C TAMANKIEVIES	** 963.106/0001-**	R\$	229,73
P F TRANSPORTADORA LTDA	** 255.336/0001-**	R\$	229,73
P H DE SOUSA DESPACHANTE	** 889.881/0001-**	R\$	229,73
P I GOLO	** 789.384/0001-**	R\$	459,46
P M M NAGAI	** 073.955/0001-**	R\$	459,46
P&S SERVICOS MEDICOS LTDA	** 218.640/0001-**	R\$	229,73
P. DE OLIVEIRA CORREA LTDA	** 127.206/0001-**	R\$	459,46
P. DE SOUZA TELES- BEBIDAS	** 234.703/0001-**	R\$	229,73
P. DOS SANTOS RAMOS RESTAURANTE	** 463.714/0001-**	R\$	459,46
P. E. P. MACHADO REBOQUE LTDA	** 125.121/0001-**	R\$	229,73
P. F. LOBATO	** 812.594/0001-**	R\$	459,46
P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	** 338.823/0001-**	R\$	229,73
P. N. DA ROSA LTDA	** 866.693/0001-**	R\$	229,73
P. S. TOMACHESKI LTDA	** 364.828/0001-**	R\$	229,73
P.R.M DA SILVA PADOVAM TRANSPORTES	** 544.256/0001-**	R\$	229,73
PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA	** 307.842/0002-**	R\$	1.837,84
PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA	** 307.842/0001-**	R\$	229,73
PABLO CESAR FERREIRA DA SILVA ARAUJO	** 635.370/0001-**	R\$	229,73
PABLO RAFAEL CORREA OLIVA	** 181.019/0001-**	R\$	689,19
PADOVANI & CIA LTDA	** 684.464/0001-**	R\$	1.148,65
PAGUE MENOS CONVENIENCIA LTDA	** 055.420/0001-**	R\$	229,73
PAIVA & DE SOUZA PAIVA LTDA	** 166.529/0001-**	R\$	2.297,30
PALACE HOTEL PANORAMA LTDA	** 355.738/0001-**	R\$	689,19
PAMMELA DE A. VERONEZI	** 554.800/0001-**	R\$	229,73
PAMONHA TRES PODERES LTDA	** 195.524/0001-**	R\$	229,73
PAPAI TRANSPORTES LTDA	** 780.964/0001-**	R\$	229,73
PAPELARIA BRILHO CELESTE EIRELI	** 677.882/0001-**	R\$	459,46
PARANASSA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	** 903.139/0001-**	R\$	229,73
PARICA MADEIRAS LTDA	** 486.257/0001-**	R\$	2.067,57
PARISE E PARISE LTDA	** 397.661/0001-**	R\$	229,73
PARRILLA PRIME BAR CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA	** 928.124/0001-**	R\$	229,73
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	** 478.007/0001-**	R\$	2.297,30

PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	**478.007/0004**	R\$	459,46
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	**478.007/0003**	R\$	2.297,30
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	**478.007/0006**	R\$	1.608,11
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	**478.007/0007**	R\$	229,73
PASQUALOTTO CONVENIENCIA LTDA	**109.699/0001**	R\$	459,46
PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	**359.421/0001**	R\$	459,46
PASQUALOTTO E PELOSO INCORPORACOES LTDA	**546.721/0001**	R\$	459,46
PASQUALOTTO INCORPORADORA LTDA	**089.004/0001**	R\$	229,73
PAULA DE SOUZA VILLACA LTDA	**714.449/0001**	R\$	229,73
PAULO CARDOSO DA SILVA	**198.030/0007**	R\$	229,73
PAULO CARDOSO DA SILVA	**198.030/0006**	R\$	229,73
PAULO CESAR P DA SILVA	**102.958/0001**	R\$	229,73
PAULO CESAR ROQUE	**455.313/0001**	R\$	229,73
PAULO DE CARVALHO LINO	**603.747/0001**	R\$	229,73
PAULO DIEGO DE SOUZA 03094697160	**039.399/0001**	R\$	229,73
PAULO JOÃO PEREIRA 70143668153	**155.487/0001**	R\$	229,73
PAULO JUVENIL BARROS PESSOA	***929.821**	R\$	229,73
PCG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	**815.623/0001**	R\$	229,73
PECUARIA CONSULTORIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**941.563/0001**	R\$	459,46
PEDRO ANTONIO DE SOUZA	**682.913/0001**	R\$	459,46
PEDRO HENRIQUE VOLPATO	**015.589/0001**	R\$	229,73
PEDRO PAULINO DE BRITO	***414.951**	R\$	229,73
PEDRO SALVADOR NETO	**134.394/0001**	R\$	229,73
PERASSOLO LOGISTICA LTDA	**461.820/0001**	R\$	2.297,30
PERES & MOUGENOT AGROPECUARIA LTDA	**950.278/0001**	R\$	229,73
PERUZZO E NUNES LTDA	**457.657/0001**	R\$	459,46
PET TOP LTDA	**531.063/0001**	R\$	459,46
PETTRAN TRANSPORTES LTDA	**014.655/0001**	R\$	918,92
PINHEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**251.977/0001**	R\$	229,73
PINTANDO O 7 LTDA	**749.699/0001**	R\$	229,73
PISCICULTURA SAO JOSE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	**035.639/0001**	R\$	229,73
PIZARRA HOSPITAL DIA LTDA	**506.535/0012**	R\$	229,73
PIZZARIA BOM DEMAIS LTDA	**398.175/0001**	R\$	229,73
PIZZARIA CARVALHO E FOLLMANN LTDA	**866.623/0001**	R\$	918,92
PLANTBIO MUDAS MICROPROPAGADAS LTDA	**080.849/0001**	R\$	229,73
PLENUS TECNOLOGIA LTDA	**419.560/0001**	R\$	2.297,30
PNEUS VIA NOBRE LTDA	**976.860/0047**	R\$	689,19
POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	**379.965/0001**	R\$	918,92
POLIANA M. B. DE LIMA	**445.765/0001**	R\$	229,73
POLIANA ROSA LOPES MEURER	***728.761**	R\$	229,73
PONTO DO ACAI JUINA LTDA	**420.314/0001**	R\$	229,73
POPULAR ATACADO MOTO E PECAS LTDA	**565.856/0001**	R\$	229,73
POPULAR CLEAN SERVICOS LTDA	**334.311/0001**	R\$	229,73
POPULAR TINTAS LTDA	**840.366/0001**	R\$	459,46
PORTAL IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**431.082/0001**	R\$	229,73
PORTO E FOGACA MEDICINA DO TRANSITO LTDA	**985.201/0001**	R\$	229,73
POSITIVO LABORATORIO LIMITADA	**659.123/0001**	R\$	459,46
POSTO DE MOLAS R.S.LTDA	**222.336/0001**	R\$	689,19
POSTO SOL DA MANHA LTDA	**638.246/0001**	R\$	229,73
POTIER SERVICOS DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI	**334.205/0001**	R\$	229,73
POUSADA RECANTO DO LUAR LTDA	**113.253/0001**	R\$	459,46
PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**219.585/0001**	R\$	918,92
PREGO PESHOP LTDA	**769.193/0001**	R\$	689,19
PREMOLDADOS JUINA LTDA	**753.036/0001**	R\$	1.148,65
PRETTO & PRETTO LTDA	**744.302/0001**	R\$	229,73
PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	**818.509/0001**	R\$	918,92
PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	**818.509/0003**	R\$	229,73
PRICILA J. DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	**795.425/0001**	R\$	459,46
PRISCILA R GOMES - ME	**317.177/0001**	R\$	689,19
PROAGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO AGRONEGOCIO LTDA	**481.108/0001**	R\$	229,73
PROCAR AUTO CENTER LTDA	**207.148/0001**	R\$	229,73
PROCOPIO CARRETAS E ENGATES LTDA	**655.151/0001**	R\$	229,73
PROCREDITO LTDA	**810.741/0001**	R\$	229,73
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	**921.092/0001**	R\$	2.297,30
PRODUTIVA PROJ CONSTRUÇÕES LTDA ME	**686.273/0001**	R\$	229,73
PRODUZ AGRO LTDA	**059.374/0001**	R\$	229,73
PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**023.797/0001**	R\$	1.837,84
PROMED SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS EIRELI - ME	**075.202/0001**	R\$	229,73
PROSPERA DIAMOND LTDA	**246.222/0001**	R\$	229,73
PROTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**614.273/0001**	R\$	1.148,65

PROTEGE - ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	**955.257/0001-**	R\$	459,46
PROTEGE BRASIL LTDA	**749.694/0001-**	R\$	689,19
Q M ALVES METALURGICA	**807.821/0001-**	R\$	229,73
QUALITY TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	**755.179/0001-**	R\$	229,73
QUEIDIMAR MENDES DE JESUS	**014.547/0001-**	R\$	229,73
QUELLI BACH FARIA & CIA LTDA	**912.367/0001-**	R\$	918,92
R & L COMERCIO E SERVICOS LTDA	**567.338/0002-**	R\$	229,73
R A FERREIRA COMERCIO DE CONFECÇÕES	**111.127/0001-**	R\$	459,46
R BARBOZA DA SILVA	**581.501/0001-**	R\$	229,73
R C BIANCHIN	**894.257/0001-**	R\$	459,46
R C DE ARAUJO	**864.870/0001-**	R\$	459,46
R C L SERVICOS MEDICOS LTDA	**655.803/0001-**	R\$	229,73
R C MONTADORA LTDA	**407.927/0001-**	R\$	1.378,38
R C RAMOS COMERCIO DE BEBIDAS	**630.916/0001-**	R\$	229,73
R D C SERVICOS LTDA	**024.763/0001-**	R\$	229,73
R ESSER REPRESENTACOES LTDA	**649.286/0001-**	R\$	229,73
R F DOS SANTOS MECANICA LTDA	**507.200/0001-**	R\$	689,19
R F PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLA	**151.620/0001-**	R\$	229,73
R G CLEMENCIO REPRESENTACOES	**135.731/0001-**	R\$	229,73
R J COMPRAS E VENDAS LTDA	**163.011/0001-**	R\$	229,73
R J JOALHEIROS EIRELI	**579.950/0001-**	R\$	918,92
R L DE O GRAVINA CONVENIENCIA & CIA LTDA	**769.983/0001-**	R\$	229,73
R MACHADO DE ARAUJO	**293.061/0001-**	R\$	229,73
R MACHADO DE OLIVEIRA	**214.896/0001-**	R\$	229,73
R O DO CARMO	**061.295/0001-**	R\$	229,73
R P C ELLER	**985.191/0001-**	R\$	459,46
R P DOS SANTOS NUTRICAÇÃO & PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	**934.371/0001-**	R\$	229,73
R PEREIRA LUCENA	**985.822/0001-**	R\$	229,73
R R BERNARDO	**722.088/0001-**	R\$	459,46
R S AMBIENTAL LTDA	**584.367/0001-**	R\$	229,73
R S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**765.870/0001-**	R\$	229,73
R S RIOS LTDA	**495.254/0001-**	R\$	229,73
R V INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**834.002/0001-**	R\$	459,46
R V PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**545.274/0001-**	R\$	229,73
R W MOTOS E PECAS EIRELI	**059.533/0001-**	R\$	459,46
R. A. DE FARIA & CIA LTDA	**528.508/0001-**	R\$	459,46
R. DE SOUZA FONSECA	**512.371/0001-**	R\$	459,46
R. F. B. DA SILVA	**007.990/0001-**	R\$	229,73
R. F. CRUZ & CIA LTDA	**122.389/0001-**	R\$	459,46
R. F. S. AGROPECUARIA LTDA	**790.038/0001-**	R\$	229,73
R. J. VERONESE & CIA LTDA	**178.463/0001-**	R\$	229,73
R. KMIĘCIK	**102.671/0001-**	R\$	229,73
R. LEAO BATISTA	**280.648/0001-**	R\$	459,46
R. M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	**797.412/0001-**	R\$	459,46
R. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	**090.611/0001-**	R\$	229,73
R. R. DE FARIAS COMERCIO E REPRESENTACOES	**312.163/0001-**	R\$	459,46
R. S. SANTOS LTDA	**344.069/0001-**	R\$	229,73
R. T. DE OLIVEIRA	**720.479/0001-**	R\$	229,73
R. ZUMAS	**346.245/0001-**	R\$	1.837,84
R. ZUMAS & CIA LTDA	**052.468/0001-**	R\$	229,73
R.F.B. SOLIVO LTDA	**756.014/0001-**	R\$	459,46
R.M.ACADEMIA DE GINASTICA MUSCULACAO E NUTRICAÇÃO LTDA	**835.961/0001-**	R\$	229,73
R-1 MOTO PARTS LTDA	**431.362/0001-**	R\$	459,46
RACA AGRO NORTE LTDA	**339.893/0005-**	R\$	1.378,38
RAFAEL BORGES FIGUEREDO ZANARDI LTDA	**908.537/0001-**	R\$	229,73
RAFAEL COMPACTO CONSTRUTORA DA LUZ LTDA	**025.425/0001-**	R\$	229,73
RAFAEL TRANSPORTES LTDA	**774.863/0001-**	R\$	459,46
RAFAEL VERONESE BRAVO	***325.581-**	R\$	229,73
RAFAELA CRISTHIANE HORING	**073.954/0001-**	R\$	229,73
RAI DA S. PERES LTDA	**032.949/0001-**	R\$	229,73
RAIA DROGASIL S/A	**585.865/3519-**	R\$	229,73
RAINHA SUPERFEST LTDA	**381.559/0001-**	R\$	229,73
RALJ ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.093/0001-**	R\$	229,73
RAMALHO SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS PECUARIOS LTDA	**435.679/0001-**	R\$	229,73
RANDER R DANTAS & CIA LTDA	**584.997/0001-**	R\$	229,73
RANIEL N.CARVALHO EIRELI	**978.967/0001-**	R\$	229,73
RANIERE DA COSTA GOMES	**780.608/0001-**	R\$	459,46
RAPIDO SERVICOS DE ENTREGA LTDA	**690.081/0001-**	R\$	229,73
RAQUEL DE MORAES RESENDE	***412.911-**	R\$	229,73
RAYANE SANTANA ALVES ME	**429.535/0001-**	R\$	229,73

RCM AGRO LTDA	**898.377/0001-**	R\$	229,73
RCR CARDOSO ARTIGOS DE OPTICA LTDA	**996.510/0001-**	R\$	459,46
RDC TRANSPORTES EIRELI	**243.944/0001-**	R\$	459,46
RDJ MECANIZACAO AGRICOLA LTDA	**973.941/0001-**	R\$	229,73
REAL MACHADO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	**738.886/0001-**	R\$	1.148,65
RECANTO DAS FLORES JUINA LTDA	**518.651/0001-**	R\$	229,73
RECANTO NEI CASA DE EVENTOS LTDA	**469.636/0001-**	R\$	229,73
RECANTO PET SHOP JUINA LTDA	**623.119/0001-**	R\$	459,46
REFRIART EQUIPAMENTOS LTDA	**460.292/0001-**	R\$	229,73
REGINA HELENA SANTOS	**398.088/0001-**	R\$	229,73
REGINALDO LUVIZUTTI DE BRITTO	**468.072/0001-**	R\$	459,46
REGIONAL GOIAS AUTO PECAS LTDA	**385.546/0001-**	R\$	459,46
REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	**086.978/0001-**	R\$	1.378,38
REI DO GAS LTDA	**667.475/0001-**	R\$	459,46
REI DO IPHONE JNA LTDA	**698.768/0001-**	R\$	229,73
REINALDO VALVERDE SOUSA	***482.718-**	R\$	459,46
RELOJOARIA ONIX LTDA	**151.139/0001-**	R\$	459,46
RENATA ROSA SANTANA CONVENIENCIA LTDA	**448.932/0001-**	R\$	459,46
RENATO C SANTOS - NEUROCIRURGIAO	**030.483/0001-**	R\$	459,46
RENATO DIAS CORTES	**426.595/0001-**	R\$	689,19
RENATO TORMEN APPIO	***375.751-**	R\$	229,73
RENE CARDOSO DA SILVA LTDA	**917.128/0001-**	R\$	459,46
RENILSON SILVA SANTANA	**663.766/0001-**	R\$	229,73
RENOVAR LTDA	**874.764/0001-**	R\$	229,73
RESTAURANTE CASA NOSTRA LTDA	**987.774/0001-**	R\$	689,19
RESTAURANTE E LANCHONETE ROSANTE LTDA	**244.627/0001-**	R\$	459,46
RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	**458.873/0001-**	R\$	1.148,65
RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP	**748.436/0001-**	R\$	1.148,65
RETIFICADORA NOROESTE LTDA	**990.015/0001-**	R\$	1.148,65
REZENDE ODONTOLOGIA LTDA	**858.911/0001-**	R\$	689,19
RF DROGARIA LTDA	**116.990/0001-**	R\$	918,92
RHIGOR SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	**950.548/0001-**	R\$	229,73
RICARDO MEDEIROS MENDONÇA	***253.971-**	R\$	229,73
RICOM COMERCIAL E CONSTRUCOES LTDA	**187.043/0001-**	R\$	229,73
RIO PRETO PARTICIPACOES S.A.	**751.738/0001-**	R\$	229,73
RITA DE CASSIA PINHEIRO DA ROCHA	***022.615-**	R\$	229,73
RITTER & RITTER GOMES LTDA	**864.127/0001-**	R\$	689,19
RJG ENXOVAIS LTDA	**204.258/0001-**	R\$	229,73
RM SERVICOS E SUPORTE LTDA	**786.277/0002-**	R\$	229,73
RN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	**381.687/0001-**	R\$	2.067,57
ROBERTO GUIMARAES E SILVA EIRELI - ME	**512.284/0001-**	R\$	459,46
ROBSON ANCHIETA DE OLIVEIRA LTDA	**602.569/0001-**	R\$	459,46
ROBSON PERDONCINI	**574.367/0001-**	R\$	229,73
ROBSON Z. RODRIGUES	**730.092/0001-**	R\$	459,46
RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	**836.396/0001-**	R\$	459,46
RODAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS ELETRICAS LTDA	**164.389/0001-**	R\$	459,46
RODRIGO CAMARA	**199.380/0001-**	R\$	459,46
RODRIGO CORDEIRO VEICULOS LTDA	**800.210/0001-**	R\$	229,73
RODRIGO JACINTO DE ALMEIDA NETO	***671.821-**	R\$	229,73
RODRIGO LEMOS GIL E OUTRO	***474.031-**	R\$	229,73
RODRIGO TORRES RAMIREZ SANTANDER	***088.661-**	R\$	229,73
RODRIGO VIANEI CZYCZA	**334.924/0001-**	R\$	229,73
RODRIGUES AUTO MECANICA LTDA	**291.406/0001-**	R\$	229,73
RODRIGUES HOME CARE LTDA	**465.692/0001-**	R\$	229,73
ROGERIO BERTALIA	**915.050/0001-**	R\$	229,73
ROGERIO DA S. SANTANA & CIA LTDA	**712.429/0001-**	R\$	2.297,30
ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA	**931.541/0001-**	R\$	689,19
ROMARIO DA ROSA ME	**997.625/0004-**	R\$	229,73
ROMARIO FERNANDES DA SILVA	**533.524/0001-**	R\$	229,73
ROMEU JOSE VERONESE	**940.991/0001-**	R\$	229,73
ROMILDO J. DE ALMEIDA	**094.628/0001-**	R\$	229,73
RONALDO A. MARTINS LTDA	**855.284/0001-**	R\$	229,73
RONALDO KNIPHOF KOFIDERA	***353.201-**	R\$	229,73
RONALDO VAZ VARGAS	**445.086/0001-**	R\$	459,46
RONDINI & CIA LTDA	**791.273/0001-**	R\$	1.378,38
RONDO MOTOS PEÇAS LTDA	**206.075/0001-**	R\$	229,73
RONDONORTE TRANSPORTES LTDA	**871.851/0001-**	R\$	229,73
RONI BARBOSA BALDUINO LTDA	**693.174/0001-**	R\$	229,73
RONILDO SIMOES DA SILVA	**047.181/0001-**	R\$	689,19
RONILDO VAZ VARGAS	**952.190/0001-**	R\$	689,19

RONNYVAN GABRIEL LEITE	**889.477/0001-**	R\$	459,46
ROSANGELA DE FATIMA MARTINS	**229.187/0001-**	R\$	918,92
ROSANGELA LONDERO HAAS	***383.971-**	R\$	229,73
ROSH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	**891.062/0001-**	R\$	229,73
ROSILAINE A. NUNES	**959.266/0001-**	R\$	459,46
ROSIMAR GABRET LTDA	**720.654/0001-**	R\$	459,46
ROSINEIDE S. DA SILVA	**943.938/0001-**	R\$	229,73
ROTA 174 BAR E BISTRO LTDA	**473.792/0001-**	R\$	229,73
RP COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	**619.705/0001-**	R\$	689,19
RS DE OLIVEIRA MADEIRAS LTDA	**232.411/0001-**	R\$	918,92
RSR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	**064.322/0001-**	R\$	229,73
RTS ELETROTECNICA LTDA	**472.012/0001-**	R\$	229,73
RUAN CHARLES ARAUJO DE OLIVEIRA 02135950106	**472.388/0001-**	R\$	229,73
RUBEN JOHNATAN ARAUJO CUNHA	**745.401/0001-**	R\$	229,73
RUBENS M. DE MORAES - TRANSPORTES	**632.974/0001-**	R\$	459,46
RUBENS MARINELLO	***795.011-**	R\$	229,73
RUMO AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	**319.437/0003-**	R\$	229,73
RVE SERVICOS ELETRICOS LTDA	**419.577/0001-**	R\$	459,46
RYAN FELIPE DOS SANTOS DE BRITTO LTDA	**222.989/0001-**	R\$	229,73
S A BORGES DE LIMA	**180.074/0001-**	R\$	229,73
S CARDOSO DE LIMA	**193.174/0001-**	R\$	229,73
S CAROLINA OLIVO	**346.368/0001-**	R\$	229,73
S E BOUTIQUE LTDA	**822.339/0001-**	R\$	689,19
S F BRAGA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	**339.654/0005-**	R\$	229,73
S F RODRIGUES BEBIDAS	**373.760/0001-**	R\$	229,73
S G DE SOUSA ENGENHARIA	**416.101/0001-**	R\$	229,73
S M SANCHES COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	**632.633/0001-**	R\$	459,46
S MARTINS DE MOURA	**086.748/0001-**	R\$	229,73
S V DOS SANTOS LTDA	**701.778/0001-**	R\$	229,73
S. M. FERREIRA & CIA LTDA	**971.905/0001-**	R\$	459,46
S. A. COMERCIO DE MOTOS LTDA	**510.453/0001-**	R\$	229,73
S. ALMEIDA MUNDI	**945.544/0001-**	R\$	459,46
S. ALVES DE SOUZA - TRANSPORTES	**842.337/0001-**	R\$	918,92
S. B. DOS SANTOS & CIA LTDA	**444.633/0001-**	R\$	459,46
S. C. GOMES SERVICOS ME	**703.906/0001-**	R\$	229,73
S. E COMERCIO DO VESTUARIO E EXPORTADORA EIRELI	**259.133/0001-**	R\$	229,73
S. FERREIRA DE SOUZA - ACESSORIOS EIRELI	**929.711/0001-**	R\$	459,46
S. L. ALBA PISCINAS	**439.662/0001-**	R\$	918,92
S. M. DE BARROS & CIA LTDA	**669.969/0001-**	R\$	689,19
S. M. R. DOS SANTOS	**247.339/0001-**	R\$	229,73
S. R. M. MARQUES LUIZ & CIA LTDA	**876.993/0001-**	R\$	689,19
S. R. M. PEREIRA	**349.473/0001-**	R\$	459,46
S. S. COSTA	**425.253/0001-**	R\$	459,46
S.C YUNG DE SOUZA & CIA LTDA	**807.343/0001-**	R\$	229,73
S.DA SILVA G. DE SOUZA	**480.269/0001-**	R\$	459,46
S.P COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**246.408/0001-**	R\$	229,73
SABOR BANANAS J.R LTDA	**760.398/0001-**	R\$	459,46
SABRINA DE AVILA SANTOS	**086.074/0001-**	R\$	229,73
SAFE KIDS LTDA	**341.040/0001-**	R\$	229,73
SAFRA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**487.150/0001-**	R\$	459,46
SAGUAS MORAES PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	**621.119/0001-**	R\$	229,73
SALUT ODONTOLOGIA LTDA	**443.120/0001-**	R\$	229,73
SALUTEM MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA	**163.985/0001-**	R\$	229,73
SAMEA REGINA DA SILVA SOUZA	**100.519/0001-**	R\$	459,46
SAMIR DE CASTRO	***213.941-**	R\$	459,46
SAMUEL PANUNCIO GOMES	**626.317/0001-**	R\$	229,73
SANDANIEL MODA MASCULINA LTDA	**890.671/0001-**	R\$	229,73
SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	**102.009/0001-**	R\$	459,46
SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS ORG	**532.123/0001-**	R\$	2.297,30
SANTA FE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	**160.136/0001-**	R\$	229,73
SANTA MARIA PARTICIPACOES LTDA	**650.183/0001-**	R\$	229,73
SANTANA & CIA LTDA-ME	**585.922/0001-**	R\$	689,19
SANTE SAUDE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	**411.243/0001-**	R\$	459,46
SANTO ANTONIO CERAMICA DE TIJOLOS LTDA	**467.575/0001-**	R\$	229,73
SANTOS & GONCALVES ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA	**538.847/0001-**	R\$	229,73
SANTOS E LIMA LTDA	**306.010/0001-**	R\$	459,46
SAO JUSTINO SERVICOS MEDICOS LTDA	**273.314/0001-**	R\$	229,73
SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	**763.098/0001-**	R\$	918,92
SAO MIGUEL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA	**020.958/0001-**	R\$	229,73
SAO PAULO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	**569.270/0001-**	R\$	459,46

SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	** 745.664/0001-**	R\$	229,73
SAPATARIA J L SANDALO LTDA	** 686.073/0001-**	R\$	229,73
SAQUETA TRANSPORTES LTDA	** 974.442/0001-**	R\$	229,73
SARA MOYSES ROZALES	*** 948.791-**	R\$	229,73
SARTOR INTERNET LTDA	** 952.902/0001-**	R\$	2.297,30
SAUDE PLENA PARTICIPACOES LTDA	** 165.063/0001-**	R\$	229,73
SB ODONTO E SAUDE LTDA	** 951.080/0001-**	R\$	229,73
SB ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA	** 924.820/0001-**	R\$	689,19
SCHELLE ED ENGENHARIA LTDA	** 506.011/0001-**	R\$	229,73
SCHULZ E SCHULZ LTDA	** 373.059/0001-**	R\$	229,73
SCHWINN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	** 400.588/0001-**	R\$	918,92
SCM CONSTRUTORA LTDA	** 372.367/0001-**	R\$	229,73
SCOPIO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	** 080.772/0001-**	R\$	2.297,30
SDO AGRONEGOCIOS LTDA	** 055.048/0001-**	R\$	229,73
SEBASTIANA APARECIDA DOS ANJOS	** 192.214/0001-**	R\$	459,46
SEBASTIAO ALVES 42000360106	** 618.201/0001-**	R\$	229,73
SEBASTIAO FERREIRA DE MELLO	*** 600.599-**	R\$	229,73
SEBASTIAO TRAJANO SILVA	** 427.732/0001-**	R\$	459,46
SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	** 138.171/0001-**	R\$	1.148,65
SEM LIMITES BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	** 723.972/0001-**	R\$	229,73
SEMENTES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	** 695.041/0001-**	R\$	229,73
SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	** 819.150/0010-**	R\$	1.378,38
SENIL ALVES FERREIRA	*** 762.681-**	R\$	229,73
SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	** 060.050/0001-**	R\$	229,73
SERRA E MAR EMPORIO E CAFE LTDA	** 241.813/0001-**	R\$	689,19
SERRA E MAR EMPORIO LTDA	** 241.813/0002-**	R\$	229,73
SERRA FORT LTDA	** 544.042/0001-**	R\$	229,73
SERRARIA JUIINENSE LTDA	** 982.474/0001-**	R\$	689,19
SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	** 426.523/0001-**	R\$	459,46
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	** 658.868/0026-**	R\$	229,73
SERVICOS MEDICOS JOAO ANTONIO VERONESE LEME LTDA	** 797.577/0001-**	R\$	229,73
SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	** 819.157/0014-**	R\$	1.378,38
SET - SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	** 454.293/0001-**	R\$	689,19
SF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI	** 321.771/0002-**	R\$	2.297,30
SHAMAH UP EXPRESS UNIFORMES LTDA	** 537.345/0001-**	R\$	229,73
SIDNEY O. FARIA & MARCELO P. DOS SANTOS LTDA - ME	** 335.311/0001-**	R\$	689,19
SILAS EDUARDO RIOS	** 566.659/0001-**	R\$	229,73
SILO JUINA ARMAZENS GERAIS LTDA	** 237.238/0001-**	R\$	229,73
SILVANA SPERANDIO	** 487.183/0001-**	R\$	459,46
SILVIA R. NEGRAO - CLINICA DE PSICOLOGIA	** 577.348/0001-**	R\$	229,73
SIMON CONSULTORIA LTDA	** 154.545/0001-**	R\$	229,73
SINDICATO RURAL DE JUINA	** 789.511/0001-**	R\$	459,46
SINDICATO RURAL DE JUINA	** 789.511/0001-**	R\$	459,46
SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	** 498.306/0001-**	R\$	229,73
SIRLENE DE SOUZA AGUIAR CANGUSSU LTDA	** 820.585/0001-**	R\$	229,73
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA	** 758.834/0001-**	R\$	459,46
SJC - SISTEMA JUIINENSE DE COMUNICACAO LTDA	** 931.109/0001-**	R\$	918,92
SL MINERADORA EIRELI	** 863.152/0001-**	R\$	459,46
SOBASZEK E BASTIANI LTDA	** 426.371/0001-**	R\$	459,46
SOCIEDADE FOGAS LTDA	** 563.672/0040-**	R\$	459,46
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	** 490.217/0001-**	R\$	2.297,30
SOCIEDADE JUIINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	** 524.516/0001-**	R\$	2.297,30
SOCIEDADE RADIO EDUCADORA DE JUINA LTDA	** 402.055/0001-**	R\$	689,19
SOL E LAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	** 381.049/0001-**	R\$	229,73
SOL MAGAZINE JUINA LTDA	** 602.443/0001-**	R\$	689,19
SOLAR X HUNTER LTDA	** 121.923/0001-**	R\$	229,73
SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	** 869.127/0001-**	R\$	1.608,11
SOMARIVA MADEIRAS BENEFICIAMENTO E REPRESENTACAO LTDA	** 087.154/0001-**	R\$	229,73
SOMAVILA & NOBRE LTDA	** 877.741/0001-**	R\$	229,73
SONHO DE MAE BABY KIDS LTDA	** 089.813/0001-**	R\$	459,46
SONIA MARIA PAXECO NEVES	*** 090.121-**	R\$	229,73
SORRAILLY GONCALVES DE SOUSA	*** 395.691-**	R\$	229,73
SORRIR ECOA ALMA EMMANUELLE RIOS CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	** 612.126/0001-**	R\$	229,73
SOUZA MEDEIROS REPRESENTACOES LTDA - ME	** 334.340/0001-**	R\$	229,73
SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA	** 210.067/0003-**	R\$	229,73
SP - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	** 782.949/0001-**	R\$	2.067,57
SPA SKIPOP COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA	** 355.137/0001-**	R\$	229,73
SPACE ENGENHARIA E GESTAO IMOBILIARIA LTDA	** 862.053/0001-**	R\$	459,46
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	** 068.108/0001-**	R\$	459,46
SPE 3S LOTEAMENTOS LTDA	** 818.176/0001-**	R\$	229,73

SPESATTO TRANSPORTES LTDA	**012.025/0001-**	R\$	229,73
SPPORT CAR CENTER LTDA	**992.222/0001-**	R\$	918,92
SR AGRO SOLUCOES LTDA	**963.827/0001-**	R\$	689,19
SR CHECK- CAR AUTO CENTER LTDA	**926.353/0001-**	R\$	229,73
SRG CONTROL PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	**061.558/0001-**	R\$	229,73
SS COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	**503.622/0001-**	R\$	689,19
SS PULVERIZACAO AGRICOLA LTDA	**320.200/0001-**	R\$	229,73
STAR LEVE JUINA LTDA	**778.854/0001-**	R\$	689,19
STARTNET PROVEDOR E TECNOLOGIA LTDA	**336.618/0001-**	R\$	229,73
STEFANY P. T. BUSSOLARO LTDA	**136.940/0001-**	R\$	229,73
STEPHANI ASTAR SCHMIDT	***853.701-**	R\$	229,73
STILO JUINA - ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	**865.304/0001-**	R\$	229,73
STOCK CENTER EQUIPAMENTOS TELEFONIA LTDA	**027.514/0001-**	R\$	229,73
STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE SERVICOS LTDA.	**491.906/0007-**	R\$	459,46
STUDIO FITNESS ANA DIONISIO LTDA	**320.002/0001-**	R\$	229,73
SUBZERO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	**671.257/0001-**	R\$	459,46
SUELI RODRIGUES JUNKER	**244.929/0001-**	R\$	689,19
SUMMAS INSTALACOES ELETRICAS INDUSTRIAIS E REDES DE ENERGIA ALTA E BAIXA TENSAO LTDA	**424.866/0001-**	R\$	229,73
SUPER JUINA LTDA	**276.062/0001-**	R\$	229,73
SUPERACAO NK LTDA	**647.430/0001-**	R\$	229,73
SUPERMERCADO SERVE BEM EIRELI	**898.187/0001-**	R\$	1.148,65
SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	**671.525/0004-**	R\$	1.378,38
SUZI MARMITARIA LTDA	**989.516/0001-**	R\$	229,73
SV GESSOS LTDA	**594.149/0001-**	R\$	229,73
T A DE LIMA	**007.702/0001-**	R\$	229,73
T APARECIDA DA SILVA	**869.449/0001-**	R\$	689,19
T L MAQUINAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	**710.690/0001-**	R\$	229,73
T. A. C. DOS SANTOS LTDA	**026.288/0001-**	R\$	229,73
T. B. DA SILVA & CIA LTDA	**339.173/0001-**	R\$	229,73
T. B. F. O. FERRAZ LTDA	**098.496/0001-**	R\$	229,73
T. BALBINO EIRELI	**327.882/0001-**	R\$	689,19
T. E. GOMES LTDA	**693.598/0001-**	R\$	229,73
T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	**704.165/0001-**	R\$	229,73
T. F. SILVA SACCON - PIZZARIA	**917.530/0001-**	R\$	459,46
T. F. SIMIONATTO LTDA	**901.276/0001-**	R\$	229,73
T. GONCALVES DE SANTANNA - SERVICOS	**488.149/0001-**	R\$	229,73
T. M. ALMEIDA CONSTRUTORA	**055.544/0001-**	R\$	229,73
T. M. VITORETI LTDA	**820.179/0001-**	R\$	229,73
TABALDI & TABALDI LTDA	**158.634/0001-**	R\$	2.297,30
TABALDI & TABALDI LTDA	**158.634/0002-**	R\$	2.297,30
TADEU RICARDO DA SILVA PIZZATTO	**214.348/0002-**	R\$	689,19
TAIS APARECIDA DEZAN CARDOSO RODRIGUES	***913.251-**	R\$	459,46
TAISA RONSONI	**477.074/0001-**	R\$	229,73
TAKOL LOCACAO DE BILHARES LTDA	**800.037/0001-**	R\$	689,19
TALEVI TRANSPORTES LTDA	**545.119/0001-**	R\$	459,46
TAMIRYS GOMES DA SILVA	***415.471-**	R\$	229,73
TANGIPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	**398.880/0001-**	R\$	229,73
TAPEJUR TAPECARIA JUINA LTDA	**725.821/0002-**	R\$	918,92
TAPEJUR TAPECARIA JUINA LTDA - ME	**725.821/0001-**	R\$	689,19
TAQUARUÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**275.515/0001-**	R\$	229,73
TARCISIO GIRARDI JUNIOR	**195.043/0001-**	R\$	459,46
TARELLI COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	**812.265/0001-**	R\$	459,46
TASSIO SOUZA FERNANDES	**889.968/0001-**	R\$	229,73
TATIANA KOWALSKI - ATENDIMENTO PSIQUIATRICO - EPP	**516.522/0001-**	R\$	229,73
TATIANE CARRADORE	**776.388/0001-**	R\$	459,46
TATIANE CRISTINA SANTOS LEAL	***057.411-**	R\$	229,73
TEABRACE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA	**980.760/0001-**	R\$	229,73
TECA FLORESTAL E AGROPECUARIA LTDA	**654.938/0007-**	R\$	229,73
TECNOCAR AUTO MECANICA LTDA	**951.892/0001-**	R\$	229,73
TELEFONICA BRASIL S.A.	**558.157/0027-**	R\$	229,73
TELEFONICA BRASIL S.A.	**558.157/0027-**	R\$	229,73
TELEFONICA BRASIL S.A.	**558.157/0027-**	R\$	229,73
TELMO CONSTRUCOES LTDA	**603.192/0001-**	R\$	229,73
TELMO MARTULINO FICCAGNA	***915.981-**	R\$	229,73
TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	**462.932/0001-**	R\$	459,46
TERCARIOL REPRESENTACOES EM PRODUTOS AGROPECUARIOS	**372.859/0001-**	R\$	229,73
TERRA ROXA DRONES AGRICOLAS LTDA	**950.325/0001-**	R\$	229,73
THACIELLEN MARIANA CARVALHO CAMPOS	***603.991-**	R\$	229,73
THAIS MENEZES MARIM	***482.671-**	R\$	229,73



THERESA DIAGNOSTICO LTDA	**702.332/0001-**	R\$	229,73
THIAGO A. DA S. DASSOW	**241.605/0001-**	R\$	229,73
THIAGO DA SILVA DALTO 05407863146	**076.752/0001-**	R\$	229,73
THIAGO DE OLIVEIRA	**081.771/0001-**	R\$	229,73
THIAGO GIGLIO	**956.704/0001-**	R\$	459,46
THIAGO HENRIQUE SANTOS PEREIRA	**320.068/0001-**	R\$	229,73
THIOMAR S. DA SILVA POTIN	**891.073/0001-**	R\$	229,73
TIAGO BALBINO	**604.480/0001-**	R\$	459,46
TIAGO DE ASSIS SCHVINN E SCHVINN LTDA	**906.755/0001-**	R\$	459,46
TIAGO FOLLMANN	**264.624/0001-**	R\$	229,73
TIAGO ONORIO	**228.249/0001-**	R\$	689,19
TIM S A	**421.421/0168-**	R\$	229,73
TIM TRANSPORTES IRMAOS MACHADO LTDA	**277.202/0001-**	R\$	2.297,30
TITANIO TRANSPORTES LTDA	**661.403/0001-**	R\$	459,46
TITOJORGIANO NUNES FONSECA	**152.220/0001-**	R\$	459,46
TM REPRESENTACOES LTDA	**825.984/0001-**	R\$	229,73
TO DE GLOSS LTDA	**375.959/0001-**	R\$	229,73
TOP 10 AUTO MECANICA LTDA	**739.422/0001-**	R\$	229,73
TOP ACAI JUINA LTDA	**961.255/0001-**	R\$	229,73
TOP ACAI LTDA	**251.919/0001-**	R\$	229,73
TOP CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**451.487/0001-**	R\$	229,73
TOP DENT CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	**707.012/0001-**	R\$	459,46
TOP ESPETINHOS EIRELI	**494.420/0001-**	R\$	459,46
TORBRAS TORNEARIA E SOLDA LTDA	**622.319/0001-**	R\$	229,73
TORNEADORA JUINA LTDA	**980.960/0001-**	R\$	689,19
TORQUE AUTO PECAS E MECANICA LTDA	**496.387/0001-**	R\$	459,46
TOTAL + TECNOLOGIA LTDA	**052.500/0001-**	R\$	229,73
TOZZO DIESEL SERVICE LTDA	**137.237/0001-**	R\$	229,73
TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	**934.339/0001-**	R\$	1.837,84
TRAMONTANA ALIMENTOS LTDA	**097.303/0001-**	R\$	229,73
TRAMONTANA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	**842.486/0001-**	R\$	229,73
TRANS BARBOSA LTDA	**395.964/0001-**	R\$	229,73
TRANS IP TRANSPORTE EIRELI - ME	**813.119/0002-**	R\$	229,73
TRANS IP TRANSPORTE LTDA	**813.119/0001-**	R\$	459,46
TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	**464.895/0019-**	R\$	229,73
TRANSGALVAO LTDA	**121.492/0001-**	R\$	229,73
TRANS GEO RENTAL LTDA	**735.556/0004-**	R\$	229,73
TRANSPONES TRANSPORTADORA LTDA	**143.667/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA E COMERCIO CORBOLIN LTDA	**795.232/0001-**	R\$	459,46
TRANSPORTADORA E LOGISTICA SANTIAGO LTDA	**413.605/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA ILKIU LTDA - ME	**214.372/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA ITATIBA SUL LTDA - ME	**338.786/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA KOZIOL LTDA	**619.339/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA MORAES LTDA	**707.467/0001-**	R\$	459,46
TRANSPORTADORA RITTER LTDA	**460.785/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA SAO FRANCISCO LTDA	**309.158/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA VILELA 2N LTDA	**322.384/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTES AURORA LTDA	**215.535/0004-**	R\$	229,73
TRANSPORTES BEM VINDO LTDA	**648.053/0007-**	R\$	229,73
TRANSPORTES E COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS AQUARIUS LTDA	**765.557/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTRADORA NUNES LTDA	**788.780/0001-**	R\$	459,46
TRATORZAN FLORESTAL E BIOMASSA LTDA	**708.058/0001-**	R\$	1.608,11
TRES D COMERCIO DE PETROLEO LTDA	**768.226/0001-**	R\$	1.378,38
TRES D. SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	**054.413/0001-**	R\$	459,46
TREVO MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS EIRELI	**849.530/0001-**	R\$	459,46
TREVO PRODUCOES LTDA	**307.403/0001-**	R\$	229,73
TRIBOWAY ACAI LTDA	**005.927/0001-**	R\$	229,73
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	**535.606/0001-**	R\$	2.297,30
TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	**745.124/0001-**	R\$	1.378,38
TROPICAL WOOD LAMINADOS LTDA	**564.112/0001-**	R\$	1.608,11
TT TRANSPORTES LTDA	**084.299/0001-**	R\$	229,73
TUANA QUERCIA SANTANA DE LIMA LTDA	**029.853/0001-**	R\$	229,73
TUT TRANSPORTES LTDA	**915.923/0008-**	R\$	2.297,30
TUT TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**915.923/0021-**	R\$	229,73
TV MUNDIAL JUINA LTDA	**175.042/0001-**	R\$	459,46
U. J. VIANA DA CRUZ & CIA LTDA	**599.408/0001-**	R\$	229,73
UANDERSON LUIZ DE MENEZES	**961.161/0001-**	R\$	229,73
ULTRA VISAO VISTORIA VEICULAR LTDA	**518.879/0001-**	R\$	229,73
ULTRA-NET ENERGIA SOLAR LTDA	**255.349/0001-**	R\$	229,73
ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**809.835/0001-**	R\$	459,46

UNIAO MAGAZINE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	**680.622/0001-**	R\$	459,46
UNIQUE ANESTESIA ESPECIALIZADA LTDA	**278.766/0001-**	R\$	229,73
UNIVERSAL FERRAMENTAS JUINA LTDA	**752.220/0001-**	R\$	229,73
URBAN66 BR TECNOLOGIA LTDA	**193.423/0001-**	R\$	689,19
URBANIA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	**500.053/0001-**	R\$	229,73
USIFLEX JUINA AGRO ENERGIA LTDA	**858.976/0001-**	R\$	459,46
V A DA SILVA SERVICOS	**260.348/0001-**	R\$	459,46
V B REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**004.323/0001-**	R\$	229,73
V B TERRAPLANAGEM LTDA	**956.092/0001-**	R\$	229,73
V BISPO CARNEIRO ME	**557.585/0001-**	R\$	459,46
V N COMERCIO DE GAS LTDA	**621.878/0001-**	R\$	229,73
V P DE SOUSA SILVA	**005.571/0001-**	R\$	459,46
V PORTES	**706.631/0001-**	R\$	229,73
V S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	**088.810/0001-**	R\$	2.067,57
V T AVELINO COMERCIO	**827.191/0001-**	R\$	229,73
V WOMMER & CIA LTDA	**288.530/0009-**	R\$	229,73
V Y A SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	**705.750/0001-**	R\$	229,73
V&V AGROPECUARIA LTDA	**683.607/0001-**	R\$	229,73
V. A. LUSSE QUEIROZ	**004.912/0001-**	R\$	229,73
V. ARGENTON E CIA LTDA	**235.602/0001-**	R\$	459,46
V. BISPO RIBEIRO	**447.801/0001-**	R\$	459,46
V. C. LENZI LTDA	**782.096/0001-**	R\$	459,46
V. DE OLIVEIRA COSTA	**486.095/0001-**	R\$	229,73
V. EPIFANIO DE SOUZA	**319.767/0001-**	R\$	689,19
V. G. RIBEIRO LTDA	**714.740/0001-**	R\$	459,46
V. H. C. PREMIUM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**107.448/0001-**	R\$	229,73
V. PEREIRA DA SILVA	**856.507/0001-**	R\$	229,73
V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA	**304.123/0001-**	R\$	2.067,57
V. SARACINO	**824.796/0001-**	R\$	229,73
V. VITORETI & CIA LTDA	**281.989/0001-**	R\$	459,46
V.D.S. CARMINATI	**985.014/0001-**	R\$	229,73
V.D.S. CARMINATI	**985.014/0002-**	R\$	229,73
V.P. COMERCIO DE MOVEIS	**342.522/0001-**	R\$	459,46
VAGNER MARIANO DA SILVA	**185.887/0001-**	R\$	459,46
VALDECIR DE SOUZA CORDEIRO	**526.083/0001-**	R\$	229,73
VALDECY DA SILVA MIRANDA	***980.222-**	R\$	229,73
VALDELINO FERREIRA DA SILVA EPP	**901.718/0001-**	R\$	1.148,65
VALDEMIR SALES DE SOUZA LTDA	**518.077/0001-**	R\$	229,73
VALDINEIA LUBKE ME	**339.790/0001-**	R\$	229,73
VALDIR DA SILVA COMERCIO	**725.693/0001-**	R\$	229,73
VALDIR FERNANDES DOS REIS - EPP	**450.215/0001-**	R\$	229,73
VALDIR MANOEL DE LIMA	***475.091-**	R\$	229,73
VALDIR PRETTO JUNIOR	**795.895/0001-**	R\$	229,73
VALDIR R. DE BRITO - ME	**553.202/0001-**	R\$	459,46
VALDIRENE MACHADO PEREIRA	**778.593/0001-**	R\$	459,46
VALDOMIRO L GONCALVES	**868.140/0001-**	R\$	918,92
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	**939.753/0001-**	R\$	459,46
VALENTINA 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**811.067/0001-**	R\$	229,73
VALERIA DA COSTA MARQUES DE BRITO	***772.531-**	R\$	229,73
VALERIA REZENDE DA SILVA	***400.841-**	R\$	229,73
VALTAIR LOPES DA SILVA	**785.517/0001-**	R\$	459,46
VALTER LUIZ FAGUNDES	**361.981/0001-**	R\$	459,46
VANDERLEI A. MARINELLI	**576.597/0001-**	R\$	229,73
VANDERLEI DO NASCIMENTO	***228.368-**	R\$	229,73
VANDERLEI VELOSO BARBOSA - ME	**666.550/0001-**	R\$	229,73
VANDERLEY PEREIRA DOS REIS	***887.961-**	R\$	229,73
VANDREI ANTONIO SCHMITZ	**343.329/0004-**	R\$	459,46
VANDREI ANTONIO SCHMITZ	**343.329/0002-**	R\$	229,73
VANDREI ANTONIO SCHMITZ	**343.329/0001-**	R\$	229,73
VANESSA RIBEIRO THEMISTOCLES EIRELI	**345.383/0001-**	R\$	459,46
VC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**242.887/0001-**	R\$	459,46
VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**434.474/0001-**	R\$	1.837,84
VELAS BRASIL LTDA	**560.636/0001-**	R\$	229,73
VENEZA CAFE JUINA LTDA	**219.545/0001-**	R\$	229,73
VERA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA	**360.279/0001-**	R\$	229,73
VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA LTDA	**641.854/0005-**	R\$	229,73
VETCLIN CENTRO VETERINARIO E PET SHOP LTDA	**563.431/0001-**	R\$	459,46
VIACAO ELDORADO LTDA	**060.676/0006-**	R\$	459,46
VIACAO JUINA LTDA	**017.029/0001-**	R\$	1.837,84
VIACAO MATOGROSSENSE LTDA	**429.232/0001-**	R\$	229,73

VIAGE EM PAZ SERVICOS DE PASSAGENS LTDA	**156.164/0001-**	R\$	229,73
VICENTE ARAUJO MACIEL	***340.852-**	R\$	229,73
VICTOR HUGO GUIMARAES FERNANDES	**708.578/0001-**	R\$	229,73
VICTOR PATRIK PAPPEN	***524.171-**	R\$	229,73
VINICIOS DE OLIVEIRA FERNANDES	**418.978/0001-**	R\$	689,19
VIRENTIA ENGENHARIA LTDA	**130.525/0001-**	R\$	229,73
VIVA MODA & CASA LTDA	**172.079/0014-**	R\$	1.608,11
VIVIANY LIMA PERES LTDA	**899.479/0001-**	R\$	229,73
VOAR AGRO SERVICOS LTDA	**737.040/0001-**	R\$	229,73
VONEBERG SONEGO	**140.552/0001-**	R\$	229,73
VRE SERVICOS ELETRICOS LTDA	**069.307/0001-**	R\$	229,73
W A DE MELO COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS	**475.612/0001-**	R\$	459,46
W C ZILIO	**354.077/0001-**	R\$	229,73
W D REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**009.577/0001-**	R\$	229,73
W F ROCHA	**532.317/0001-**	R\$	229,73
W J BIANCHI - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA	**939.928/0001-**	R\$	229,73
W J NOGUEIRA DA SILVA	**905.508/0001-**	R\$	459,46
W J NOGUEIRA DA SILVA	**905.508/0002-**	R\$	689,19
W K NOGUEIRA DA SILVA	**567.011/0001-**	R\$	459,46
W L MOREIRA BARBOSA	**155.878/0001-**	R\$	459,46
W S DE ARAUJO	**899.884/0001-**	R\$	229,73
W V DA SILVA MADEIRAS	**289.830/0001-**	R\$	459,46
W. A. TORREFAAO E MOAGEM DE CAFE LTDA	**064.149/0001-**	R\$	689,19
W. E. ALVES DE BRITO & CIA LTDA	**077.499/0001-**	R\$	229,73
W. M. DE SOUZA LTDA	**550.457/0001-**	R\$	1.148,65
W. QUILLES SANCHES LTDA	**001.831/0001-**	R\$	689,19
W. S. DOS SANTOS JUNIOR	**105.765/0001-**	R\$	229,73
W. ZUMAS TRANSPORTES LTDA	**647.173/0001-**	R\$	229,73
W3 UTILIDADES LTDA	**417.231/0008-**	R\$	229,73
WA COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA	**696.201/0003-**	R\$	229,73
WABE-MAX CAFE COM. IMP. EXP. CAFE E CEREAIS LTDA	**413.219/0004-**	R\$	459,46
WAGNER PODEROZO FOCHI EIRELI	**988.187/0001-**	R\$	229,73
WALACY RIBEIRO DALMASO	**158.949/0001-**	R\$	459,46
WALKECION CARVALHO MARIANO	***420.931-**	R\$	229,73
WALLAS DE PAIVA BOAVENTURA	**640.176/0001-**	R\$	459,46
WALMOR JOSE BIANCHI	***482.259-**	R\$	229,73
WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI	**316.380/0001-**	R\$	229,73
WATSON DOS SANTOS FERREIRA	**669.925/0001-**	R\$	229,73
WELINTON JOSE SERPA GIL	***200.209-**	R\$	459,46
WELITON LEONE GERVASIO DA CUNHA	**971.809/0001-**	R\$	459,46
WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE	***236.681-**	R\$	229,73
WELLINGTON WHITE ANDRADE	**088.116/0001-**	R\$	459,46
WENDER DE SOUZA VAGNES	**272.174/0001-**	R\$	689,19
WENDLEY O. REZENDE LTDA	**917.883/0001-**	R\$	229,73
WESLEI VILELA CHINI	**240.710/0001-**	R\$	459,46
WESLEN BALTAZAR DA SILVA	***869.611-**	R\$	229,73
WESLEY WANDERLEY DOS SANTOS	***407.391-**	R\$	229,73
WILCLESON D. DE ALMEIDA LTDA	**701.742/0001-**	R\$	229,73
WILMAR LIMA DA SILVA CONSTRUCOES	**321.654/0001-**	R\$	229,73
WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	**604.669/0001-**	R\$	918,92
WLA MT LOGISTICA LTDA	**991.686/0002-**	R\$	229,73
WLADY YACKY DOS SANTOS DA SILVA E OUTRO	***014.631-**	R\$	229,73
WT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**010.220/0001-**	R\$	459,46
YBIRA CONSULTORIA AGROFLORESTAL LTDA	**974.581/0001-**	R\$	229,73
YURI GABRIEL KLAUCK FERREIRA	**553.671/0001-**	R\$	229,73
YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME	**769.531/0001-**	R\$	229,73
YURY GERMANO FEY	**929.599/0001-**	R\$	229,73
Z. L. TRANSPORTES LTDA	**923.231/0001-**	R\$	459,46
ZAMBONATO & PERUZZO LTDA	**947.386/0001-**	R\$	459,46
ZAMBONI & CIA LTDA	**547.519/0001-**	R\$	229,73
ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	**735.711/0001-**	R\$	918,92
ZENATTI ASSISTENCIA AGRICOLA LTDA	**926.335/0001-**	R\$	229,73
ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	**499.813/0001-**	R\$	459,46
ZIZE TRANSPORTES LTDA	**628.082/0001-**	R\$	459,46
ZS MONITORAMENTO DE DOENCAS DE PLANTAS LTDA	**885.591/0001-**	R\$	229,73

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 107 e ss, e Anexo II, ambos Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias corridos**, de forma global e impessoal, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se dediquem à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços,

ou à atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína-MT, que no dia 01 de janeiro de 2024 ocorreu o FATO GERADOR DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF.

NOTIFICA ainda, que a TLF tem como BASE para os estabelecimentos, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos, no número de empregados (art. 279, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarado na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais, para o micro empreendedor individual, atividade com portas abertas (art. 279, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarando na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais e para os estabelecimentos que exploram diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, o número de aparelho ou equipamentos (art. 279, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarado na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais.

NOTIFICA ainda, que toda e qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF, inclusive, quando a aplicação da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), que desburocratizou expressamente a expedição de alvará municipal para atividade de baixo risco, porém não isentou os contribuintes do pagamento da TCL que PODERÁ ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos, a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital**, da forma como dispõe os art. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o ente municipal poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros, correção monetária e emolumentos cartorários, sem prejuízo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, a TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLF, e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes da TLF deverão comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento da mencionada Taxa de Renovação de Licença para Funcionamento. Qualquer outra informação a respeito de valores da TFL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, no endereço já citado acima.

NOTIFICA por fim que:

I – a TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF, referente ao exercício financeiro do ano de 2025, DEVERÁ ser recolhida em PARCELA ÚNICA, com vencimento ATÉ A DATA DE 30 DE ABRIL 2025;

II – caso as datas estabelecidas acima vencerem em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

III- os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL) situado na **Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro**, no Município de Juína-MT, para regularizar a sua situação junto ao Fisco Municipal;

**IV – É OBRIGAÇÃO FISCAL DE TODO O CONTRIBUINTE que se dedique à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou a atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína/MT, DECLARAR ATÉ 15 DE JANEIRO DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES, o número de seus empregados, quando se tratar de estabelecimentos em geral, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos (art. 280, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019) assim como, o número de aparelhos ou equipamentos existentes, quando se tratar de estabelecimentos que exploram diversões públicas (art. 281, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019).**

V- a omissão ao disposto no inciso IV, do presente Edital constitui infração ao Código Tributário Municipal, nos termos do art. 100, c/c o art. 104, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, sujeitando o infrator à penalidade de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFM's, a teor do art. 109, inciso II, do mesmo Diploma Legal citado acima, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, bem como, crime de sonegação tipificado no Código Penal, quando constatada vantagem indevida, em razão da omissão;

VI- caso não prestada a Declaração que trata o inciso IV acima, no prazo estabelecido, o lançamento da Taxa de Renovação de Licenças para Funcionamento para o exercício subsequente será realizada com base nas informações constantes da Declaração do exercício anterior ou colhidas mediante Ação Fiscal;

VII - se verificado posteriormente mediante Ação Fiscal ou por qualquer outro meio legal, que o contribuinte beneficiou-se por não ter prestado a Declaração no prazo legal, o fato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual cometimento do crime tipificado como sonegação fiscal; e

VIII – a realização de vistoria prévia *in loco* pelos Agentes da Municipalidade para efeitos da expedição da Licença ou Alvará Anual de Funcionamento e do lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, radicados no Município de Juína/MT, é facultativa, podendo os Agentes realizarem vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – 2025 será publicado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e sites do Poder Executivo Municipal

e mediante campanhas faladas de ruas através de “alto falantes” em todos os bairros da sede do Município, bem como, via e-mail do contribuinte ou de seu contador responsável, constante no cadastro Municipal durante todo o prazo editalício, ficando ambos responsáveis, solidariamente, pelo seu cumprimento.

O ANEXO ÚNICO – “RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS”, do presente Edital, contendo os valores lançados a título de TLF, para o exercício de 2025, em ordem alfabética pelo nome dos contribuintes, será afixado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL).

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### LEI Nº. 1.752, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art.1º** Esta Lei dispõe sobre os casos de contratação dos Profissionais da Educação Básica para a efetiva continuidade das atividades educacionais, por tempo determinado, pela Secretaria Municipal de Educação – SME, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas escolas municipais e demais áreas administrativas da Secretaria, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art.2º** Fica a Secretaria Municipal de Educação - SME, autorizada, nos termos desta Lei, a contratar, por tempo determinado, pessoal para, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais, exercer atividades docentes, bem como aqueles que exercem funções essenciais para a efetiva continuidade das atividades educacionais.

**Art.3º** As contratações terão por fim suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da escola e demais áreas administrativas da Secretaria, restringindo-se a atender os casos decorrentes de afastamento em razão de:

- licença para tratamento de saúde;
- licença gestante;
- licença por motivo de doença de pessoa da família;
- licença para trato de interesses particulares;
- licença prêmio;
- cursos de capacitação;
- desempenho das funções de direção, coordenação, secretário municipal de educação e cultura, assessor pedagógico;
- turmas/aulas livres.

**Parágrafo Único** Far-se-ão também contratações temporárias de docentes para fins de implementação de projetos educacionais, com vista à oferta de atividades no contraturno.

**Art.4º** A contratação temporária deverá ser precedida de seleção pública específica para esse fim, constante de contagem de pontos conforme critérios constantes em Instrução Normativa, nas unidades escolares e nas atividades que tenham vagas.

**Parágrafo Único** Na hipótese do não suprimento das carências por falta comprovada de docentes selecionados, conforme o disposto neste artigo

poderá ser contratado professores para o exercício temporário do magistério, devendo a contratação ser precedida de análise da capacidade profissional, comprovada mediante apresentação de cópia do comprovante de habilitação para o magistério, exigida em lei e avaliação do “Currículo Vitae”.

**Art.5º** A contratação temporária, de que trata esta Lei será efetivada mediante contrato individual a ser firmado entre o Município de Juruena/Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que dentre as cláusulas deverão constar salário, prazo, início, término, disciplina, turno, escola, atividade/função administrativa e carga horária.

**Art. 6º** O prazo máximo das contratações por tempo determinado tratadas nesta Lei será até o dia 31/12/2025.

**Art. 7º** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 8º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**Art. 9º** Os contratos temporários de professores para: aulas excedentes, aulas livres e/ou substituição, serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações e aqueles das atividades administrativas, com exceção daqueles casos específicos de professor:

- no caso de nomeação de concursados;
- a pedido do interessado;
- quando do retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
- prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- geração de subemprego;
- em caso de junção de turmas;
- em caso de remoção do profissional da educação concursado/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- interesse da administração pública.

**Parágrafo Único** Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao VIII, do Artigo 9º desta Lei, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório

circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica

**Art. 10** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 11** O professor, contratado temporariamente ou como prestador de serviço, receberá remuneração:

- a) de nível elementar – ensino fundamental – se esta for sua formação;
- b) de nível médio - se esta for sua formação;
- c) de nível I - Magistério - se esta for sua formação;
- d) de nível II - Licenciatura Plena - se esta for sua formação;
- e) de nível III – Especialização – após interstício de 3 (três) anos de conclusão da graduação (Licenciatura Plena)- observar a data de conclusão da graduação no diploma.

**f) por desempenho de hora atividade.**

**Art. 12** Os contratados para exercer as funções administrativas receberão remuneração das funções previstas no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, conforme Lei Municipal nº. 847, 09/08/2010 e suas alterações.

**Art. 13** Os professores e os exercentes das demais funções essenciais para a efetiva continuidade das atividades educacionais, contratados temporariamente não terão direito a Promoção de Nível no decorrer do ano letivo.

**Art. 14** O prazo de validade desta Lei será até 31 de dezembro do ano de 2025.

**Art. 15** Esta lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena/MT

#### LEI Nº. 1.753, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 72.517,75 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 72.517,75 (setenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

**ARTIGO 2º.** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

**ARTIGO 3º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º.** O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**Conta Corrente: 23672-1**

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10-SAÚDE**

**302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**Projeto Atividade: 2472 – PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS (Fila Zero)**

**07.001.10.302.0017.2472.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica....R\$ 58.050,00**

Fonte de Recursos: 2.621.0000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Conta Corrente: 23676-4-Banco do Brasil/PAICI**

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10-SAÚDE**

**302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**Projeto Atividade: 2477 – SALDO REMANESCENTE PAICI - 2024**

**07.001.10.302.0017.2477.3.3.70.41-CONTRIBUIÇÕES .....R\$ 14.467,75**

Fonte de Recursos: 2.621.0000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

#### LEI Nº. 1.754, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.427,35 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) REFERENTE A CREDITO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 46.427,35 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente a credito de excesso de arrecadação.

**ARTIGO 2º.** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual -



Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

**ARTIGO 3º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – Superávit e Inciso II – excesso.

**ARTIGO 4º.** O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**001-COORDENADORIA DE TURISMO**

**13-CULTURA**

**Projeto Atividade: 1313 – MANUTENÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC**

**449052000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**  
..R\$ 18.903,46

**Fonte de Recurso: 2.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022**

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**001-COORDENADORIA DE TURISMO**

**13-CULTURA**

**Projeto Atividade: 2474 – MANUTENÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC**

**3390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA....**  
R\$ 4.649,89

**Fonte de Recurso: 2.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022**

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**001-COORDENADORIA DE CULTURA**

**13-CULTURA**

**Projeto Atividade: 2475 – DEVOLUÇÃO DO SALDO CONVÊNIO PAULO GUSTAVO**

**DOTAÇÃO 349093000 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO.....**  
..R\$ 23.074,00

**Fonte de Recurso: 2.715.000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.....**  
.....R\$ 12.093,98

**Fonte de Recurso: 2.716.000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....**  
.....R\$ 10.780,02

**Fonte de Recurso: 1.715.000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.....**  
.....R\$ 100,00

**Fonte de Recurso: 1.716.000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....**  
.....R\$ 100,00

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 17 de Fevereiro de 2.025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2025 CREDENCIAMENTO**  
**Nº 007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 036/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento contínuo de **peças automotivas** (motopeças, peças para veículos leves, pesados e máquinas), **peças elétricas**, **peças para motocicletas**, **acessórios e óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos** pertencentes ao Município de Juruena, MT, conforme demanda das Secretarias Municipais. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, com o objetivo de garantir a **operacionalidade dos serviços públicos essenciais**.

A **Prefeitura Municipal de Juruena - MT**, por meio do Departamento de Licitação, torna público o **Credenciamento** de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças automotivas e demais materiais relacionados, conforme especificado neste aviso, de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

**1. Tipo de Licitação:** **Credenciamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**2. Data e Horário de Abertura:**

O Credenciamento será realizado na **sede da Prefeitura Municipal de Juruena**, situada à Avenida 04 de Julho, no dia 27/02/2025, às 08:00. A documentação deverá ser entregue no mesmo local, até a data e horário mencionados.

**3. Objeto do Credenciamento:**

O objeto do credenciamento é o fornecimento contínuo de peças automotivas (motopeças, peças para veículos leves, pesados e máquinas), peças elétricas, peças para motocicletas, acessórios e óleos lubrificantes para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Juruena, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

**4. Condições de Participação:**

Poderão participar do Credenciamento as empresas que atendam a todas as condições estabelecidas no **edital**, especialmente no que se refere à **qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional** para fornecer os materiais solicitados.

**5. Critério de Seleção:**

A seleção das empresas será feita com base na **qualificação técnica, capacidade operacional e preço**, conforme os critérios definidos no edital.

**6. Documentação e Edital:**

O **edital** e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada no site oficial da **Prefeitura Municipal de Juruena**, no endereço [www.juruena.mt.gov.br](http://www.juruena.mt.gov.br), ou no e-mail [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

Juruena-MT, dia 17 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_ **ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial**

**LEI Nº. 1.755, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) REFERENTE A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**ARTIGO 2º.** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

**ARTIGO 3º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – Superávit.

**ARTIGO 4º.** O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**301-ATENÇÃO BÁSICA**

**0017-SAÚDE**

**Projeto Atividade: 1312 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO BELA VISTA**

**07.001.10.301.0017.1312. 4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis. ....R\$ 20.000,00**

**Fonte de Recurso: 2.711.0000802 – Auxílio Financeiro (Lei Complementar 176/2020)**

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 17 de Fevereiro de 2.025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT**

**CNPJ: 24.950.461/0001-93**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 01 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PRO INFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL.**

**Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA 001/2025**

**Processo Licitatório nº 007/2025**

**Data de Abertura: 10/03/2025**

A Prefeitura Municipal de Juruena, por meio do Departamento de Licitação, vem, por meio deste, **retificar o edital** do processo licitatório nº 007/2025, Concorrência Pública 001/2025, publicado em 23/01/2025, conforme segue:

**1. Alteração do Item 11.29.5.2 e 11.29.6.1 – Exigência de Atestado de Capacidade Técnica**

O item 11.29.5.2 do edital de licitação passa a vigorar com a seguinte redação:

**Item 11.29.5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de construção de unidades educacionais (creche, escola ou edifícios de características similares), com área, porte e complexidade compatíveis com as exigências deste edital. Os atestados devem descrever as principais características da obra, incluindo serviços de **estrutura, fundação, cobertura, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias e outras instalações complementares**, e demonstrar a similaridade das obras realizadas com as características exigidas para a obra de construção da creche Proinfância P1. **Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo:** Documento que comprove a entrega da obra concluída com qualidade, atendendo às exigências contratuais e regulamentares. A documentação apresentada deverá comprovar, no mínimo, 331,00 m² obras realizadas com características e complexidade semelhantes à construção de unidades educacionais, em especial de creches, conforme as exigências do programa Proinfância P1, com especificação de área construída, prazos e serviços executados.

O item 11.29.6.1 do edital de licitação passa a vigorar com a seguinte redação:

**Item 11.29.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de construção de unidades educacionais (creche, escola ou edifícios de características similares), com área, porte e complexidade compatíveis com as exigências deste edital. Os atestados devem descrever as principais características da obra, incluindo serviços de **estrutura, fundação, cobertura, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias e outras instalações complementares**, e demonstrar a similaridade das obras realizadas com as características exigidas para a obra de construção da creche Proinfância P1. **Declaração de Responsabilidade Técnica:** Declaração de que o responsável técnico se compromete a realizar a supervisão e acompanhamento técnico da obra, conforme as exigências legais, com foco na execução de obras educacionais. A documentação apresentada deverá comprovar, no mínimo, 331,00 m² obras realizadas com características e complexidade semelhantes à construção de unidades educacionais, em especial de creches, conforme as exigências do programa Proinfância P1, com especificação de área construída, prazos e serviços executados.

**2. Prorrogação do Prazo de Apresentação das Propostas**

Em razão da alteração dos itens **11.29.5.2 e 11.29.6.1** e para garantir a ampla participação dos interessados, fica prorrogado o prazo para a entrega das propostas até **26/03/2025**. O novo prazo será de **25 dias úteis** contados a partir da data de publicação deste aviso.

**3. Demais Disposições**

Ficam mantidas as demais condições do edital que não foram objeto de alteração, que permanecem em pleno vigor.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão obter informações no <https://www.juruena.mt.gov.br/>, [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

Juruena, 17 de Fevereiro de 2025

**Robson Gomes Dias Agente de Contratação**



**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.749, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a correção do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, de acordo com a carga horária estabelecida na Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Federal nº 14.817/2024 que Estabelece o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2025.

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 18% (dezoito por cento) para os Profissionais de apoio administrativo educacional e técnicos administrativos educacionais, conforme incisos I e II.

**ART. 3º** - O disposto nesta Lei incidirá sobre os anexos I, II, III, IV, V, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Municipal nº 847, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações nas Leis 1021, de 10/12/2013, Lei Municipal nº 1097, de 20/06/2016 e Lei Municipal nº. 1.538, de 28/06/2023.

**ART. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**ANEXO I****PROFESSOR CONCURSADO - 30 HORAS**

	Nível I 1.00 MAGISTÉRIO	Nível II 1.50 LICENCIADO	Nível III 1.75 ESPECIALIZAÇÃO	Nível IV 2,02 MESTRADO	Nível V 2.20 DOUTORADO
A 1.00	3.524,84	5.287,26	6.168,47	7.120,17	7.754,64
B 1.06	3.736,33	5.604,49	6.538,57	7.547,38	8.219,92
C 1.12	3.947,82	5.921,73	6.908,68	7.974,59	8.685,20
D 1.18	4.159,31	6.238,96	7.278,79	8.401,80	9.150,48
E 1.24	4.370,80	6.556,20	7.648,90	8.829,01	9.615,76
F 1.30	4.582,29	6.873,43	8.019,00	9.256,22	10.081,03
G 1.36	4.793,78	7.190,67	8.389,11	9.683,43	10.546,31
H 1.42	5.005,27	7.507,90	8.759,22	10.110,64	11.011,59
I 1.48	5.216,76	7.825,14	9.129,33	10.537,85	11.476,87
J 1.54	5.428,25	8.142,37	9.499,43	10.965,06	11.942,15

**ANEXO II****PROFESSOR CONTRATADO HABILITADO – 20 HORAS**

	Nível I 1.00 MAGISTÉRIO	Nível II 1.50 LICENCIADO	Nível III 1.75 ESPECIALIZAÇÃO	Nível IV 2,02 MESTRADO	Nível V 2.20 DOUTORADO
A 1.00	2.349,33	3.523,99	4.111,32	4.745,64	5.168,52

**ANEXO III****TÉCNICO ADM. EDU. PROFISSIONALIZADO – 40HS (CONCURSADO)**

	Nível I 1,00	Nível II 1,15	Nível III 1,30	Nível IV 1,60
A 1,00	R\$ 3.212,47	R\$ 3.694,34	R\$ 4.176,21	R\$ 5.139,95
B 1,06	R\$ 3.405,22	R\$ 3.916,00	R\$ 4.426,78	R\$ 5.448,35
C 1,12	R\$ 3.597,97	R\$ 4.137,66	R\$ 4.677,36	R\$ 5.756,75
D 1,18	R\$ 3.790,71	R\$ 4.359,32	R\$ 4.927,93	R\$ 6.065,14
E 1,24	R\$ 3.983,46	R\$ 4.580,98	R\$ 5.178,50	R\$ 6.373,54
F 1,30	R\$ 4.176,21	R\$ 4.802,64	R\$ 5.429,07	R\$ 6.681,94
G 1,36	R\$ 4.368,96	R\$ 5.024,30	R\$ 5.679,65	R\$ 6.990,33
H 1,42	R\$ 4.561,71	R\$ 5.245,96	R\$ 5.930,22	R\$ 7.298,73
I 1,48	R\$ 4.754,46	R\$ 5.467,62	R\$ 6.180,79	R\$ 7.607,13
J 1,54	R\$ 4.947,20	R\$ 5.689,28	R\$ 6.431,36	R\$ 7.915,53

**ANEXO IV**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONCURSADO)		
		Nível I 1.00
A	1.00	2.820,67
B	1.06	2.989,91
C	1.12	3.159,15

D	1.18	3.328,39
E	1.24	3.497,63
F	1.30	3.666,87
G	1.36	3.836,11
H	1.42	4.005,35
I	1.48	4.174,59
J	1.54	4.343,83

## ANEXO V

## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONTRATADO)

	Nível I
	1,00
A	1,00 2.820,67

## ANEXO VIII

## PROFESSOR CONTRATADO NÃO HABILITADO – 20 HORAS

	Nível Fundamental	Nível Médio	Nível Superior (Não Licenciado)
A	1,00 1.766,81	2.032,24	2.642,89

## ANEXO IX

## TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HS (CONCURSADO)

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	1,00	1,15	1,30	1,60
A	1,00 R\$ 2.691,41	R\$ 3.095,12	R\$ 3.498,83	R\$ 4.306,26
B	1,06 R\$ 2.852,89	R\$ 3.280,83	R\$ 3.708,76	R\$ 4.564,63
C	1,12 R\$ 3.014,38	R\$ 3.466,54	R\$ 3.918,69	R\$ 4.823,01
D	1,18 R\$ 3.175,86	R\$ 3.652,24	R\$ 4.128,62	R\$ 5.081,38
E	1,24 R\$ 3.337,35	R\$ 3.837,95	R\$ 4.338,55	R\$ 5.339,76
F	1,30 R\$ 3.498,83	R\$ 4.023,66	R\$ 4.548,48	R\$ 5.598,13
G	1,36 R\$ 3.660,32	R\$ 4.209,37	R\$ 4.758,41	R\$ 5.856,51
H	1,42 R\$ 3.821,80	R\$ 4.395,07	R\$ 4.968,34	R\$ 6.114,88
I	1,48 R\$ 3.983,29	R\$ 4.580,78	R\$ 5.178,27	R\$ 6.373,26
J	1,54 R\$ 4.144,77	R\$ 4.766,49	R\$ 5.388,20	R\$ 6.631,63

## ANEXO X

## TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HS (CONTRATADO)

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	1,00	1,15	1,30	1,60
A	1,00 2.691,41	3.095,12	3.498,83	4.306,25

## ANEXO XI

## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

## - 40 HS (CONCURSADO)

	Nível I	Nível II	Nível III
	1,00	1,15	1,30
A	1,00 R\$ 1.880,80	R\$ 2.162,92	R\$ 2.445,04
B	1,06 R\$ 1.993,65	R\$ 2.292,70	R\$ 2.591,74
C	1,12 R\$ 2.106,50	R\$ 2.422,47	R\$ 2.738,44
D	1,18 R\$ 2.219,34	R\$ 2.552,25	R\$ 2.885,15
E	1,24 R\$ 2.332,19	R\$ 2.682,02	R\$ 3.031,85
F	1,30 R\$ 2.445,04	R\$ 2.811,80	R\$ 3.178,55
G	1,36 R\$ 2.557,89	R\$ 2.941,57	R\$ 3.325,25
H	1,42 R\$ 2.670,74	R\$ 3.071,35	R\$ 3.471,96
I	1,48 R\$ 2.783,58	R\$ 3.201,12	R\$ 3.618,66
J	1,54 R\$ 2.896,43	R\$ 3.330,90	R\$ 3.765,36

## ANEXO XII

## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

## - 40 HS (CONTRATADO)

	Nível I	Nível II	Nível III
	1,00	1,15	1,30
A	1 1.880,80	2.162,92	2.445,04

**PORTARIA N.º 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE VIGIA.**

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 62, inciso III da Lei n.º 677, de 23/11/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica declarada a Vacância do Cargo de Vigia, ocupado pelo servidor efetivo **LEIDIMAR JANUARIO MENDES**, Mat. 1628, portador do CPF n.º XX6.3X3.XXX.X1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 08 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** – Caso o servidor não venha a ser aprovada no período do estágio probatório, será reconduzido ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

**Parágrafo Único** – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/03/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 006/2025, Processo Administrativo N.º 006/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 17 de Fevereiro de 2025.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS** Pregoeiro Oficial

**LEI N.º 1.750, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, RECEBENDO CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a ser votado por esse parlamento:

**ART. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a receber Créditos Excedentes do Orçamento Geral do Poder Executivo, para efeitos de reenquadramento, referente ao exercício financeiro de 2025, consoante se depreendo do regramento constitucional previsto no art. 29-A.

**ART. 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei n.º. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei n.º. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei n.º. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

**ART. 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ART. 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**Órgão: 01 Câmara Municipal**

**Unidade: 01 Órgão Legislativo**

**Projeto Atividade: 1309 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**01.001.01.031.0001.1309.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....**  
.....**R\$ 30.000,00**

**Fonte de Recursos: 2.5.00.0000000-Recursos não vinculados de Impostos**

**Órgão: 01 Câmara Municipal**

**Unidade: 01 Órgão Legislativo**

**Projeto Atividade: 2486 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**01.001.01.031.0001.2486.3.3.90.14.00-Diárias Civil.....**  
.....**R\$ 80.000,00**

**01.001.01.031.0001.2486.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pess Juri...R\$ 20.000,00**

**01.001.01.031.0001.2486.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00**

**Fonte de Recursos: 2.5.00.0000000-Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 150.000,00**

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena - MT

**LEI COMPLEMENTAR N.º. 1.756, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N.º 677/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Título X, Capítulo Único, que dispõe sobre a regulamentação para receber, por cessão, ou ceder servidores públicos concursados a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO X CAPÍTULO ÚNICO****DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 197** Fica o Município de Juruena autorizado a receber, por cessão, ou ceder temporariamente servidores efetivos, com ou sem ônus, para exer-

cer funções em outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atribuições compatíveis com o cargo para o qual foram investidos, ou ainda nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - em situações de comprovado interesse público;
- III - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º O ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, salvo disposição legal em contrário;

§ 2º O afastamento previsto neste artigo será de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por interesse da Administração Pública.

§ 3º As demais questões inerentes à celebração de termos serão regulamentadas por Decreto.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 677 de 23 de novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

#### LEI N.º. 1.751, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO E ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.155/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

#### CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

**ART. 1º.** Acrescenta os Parágrafos 1º. e 2º. e altera o Inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.155, de 13 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4º - .....

**Parágrafo Primeiro:** O fundo será gerido pela Comissão de Acompanhamento e Orientação que terá a seguinte composição:

01 – Representante do Legislativo, exceto membro do Conselho Municipal do Esporte.

01 – Representante da Secretaria de Municipal de Finanças ou Planejamento.

01 - Representante da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer (exceto o Secretário Municipal de Esportes)

04 – Representante da sociedade esportivas

**Parágrafo Segundo:** A diretoria administrativa do Fundo de Promoção ao Esporte será composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro. Estes serão elegíveis dentre os membros da Comissão de Acompanhamento e Orientação por meio de votação seguindo normas do regimento interno do FUMPE.

I- A diretoria Administrativa caberá administrar o Fundo Municipal de Promoção do Esporte no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

**ART. 2º** – Os demais artigos e incisos permanecem inalterados, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 1.748, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Geral Anual - RGA na ordem de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para os Servidores Públicos Municipais, conforme incisos I e II.

**ART. 3º** - O disposto nesta Lei insidiará sobre os anexos I-A e II-B da Lei Municipal nº. 679, de 07 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**ART. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

#### ANEXO I-A

#### SERVIDORES CONCURSADOS

**SALÁRIO BASE: R\$ 1.181,56**

Grau	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G
I	1.181,56	1.299,72	1.417,87	1.536,03	1.654,18	1.772,34	1.890,50
II	1.465,13	1.606,92	1.748,71	1.902,31	2.044,10	2.197,70	2.339,49
III	1.807,79	1.985,02	2.162,25	2.339,49	2.528,54	2.705,77	2.883,01
IV	2.233,15	2.457,64	2.682,14	2.906,64	3.131,13	3.355,63	3.580,13
V	2.469,46	2.717,59	2.965,72	3.213,84	3.461,97	3.698,28	3.946,41
VI	2.753,03	3.024,79	3.308,37	3.580,13	3.851,89	4.135,46	4.407,22
VII	2.918,45	3.202,03	3.497,42	3.792,81	4.088,20	4.371,77	4.655,35
VIII	3.107,50	3.414,71	3.721,91	4.040,94	4.348,14	4.655,35	4.962,55
IX	3.391,08	3.733,73	4.064,57	4.407,22	4.749,87	5.092,52	5.435,18

X	3.769,18	4.147,28	4.525,37	4.903,47	5.281,57	5.659,67	6.037,77
XI	4.182,72	4.596,27	5.021,63	5.435,18	5.860,54	6.274,08	6.687,63
XII	4.241,80	4.667,16	5.092,52	5.517,89	5.943,25	6.356,79	6.770,34
XIII	5.163,42	5.683,30	6.191,37	6.711,26	7.231,15	7.751,03	8.270,92
XIV	5.907,80	6.498,58	7.089,36	7.680,14	8.270,92	8.861,70	9.452,48
XV	7.089,36	7.798,30	8.507,23	9.216,17	9.925,10	10.634,04	11.342,98
XVI	10.634,04	11.697,44	12.760,85	13.824,25	14.887,66	15.951,06	17.014,46

**ANEXO II-B****CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS**

Padrão	Vencimento (R\$)
CCE (subsídio)	6.193,65
CC - 1	4.899,85
CC - 2	3.368,64
CC - 3	2.149,18
CC - 4	1.926,86
CC - 5	1.926,86
CC - 6	1.482,20
CC - 7	01 Salário Mínimo

**PORTARIA N.º 049 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER EFETIVO.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Nomear os Servidores Municipal abaixo relacionados, habilitados através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º. 3504 de 08 de agosto de 2024.

**LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF n.º. 7XX.6X1.XX1-X0, para o cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A.**

**POLIANA ARAUJO DA SILVA**, portadora do CPF n.º.XX0.1X1.5XX-3X, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A.**

**ART. 2º.** Os candidatos ora nomeados serão enquadrados na referência inicial do cargo.

**ART. 3º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ART. 4º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PORTARIA N° 149/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARIA DE JESUS STOFFEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Maria de Jesus Stoffel**, matrícula n° 117-1, do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na secretaria municipal de saúde, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n.º. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 16 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 145/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, o cumprimento das normativas legais e a boa gestão dos processos administrativos referentes à assinatura de contratos, fica estabelecido que:

**Art. 1º** Ficam designados os fiscais de contratos das secretarias, responsáveis pela supervisão, fiscalização e assinatura dos contratos oriundos das respectivas unidades de lotação, conforme as diretrizes e normas estabelecidas no âmbito da administração pública. Conforme abaixo:

Secretaria de infraestrutura: Aldair Costa de Lima, matrícula 8.1.

Secretaria de saúde: Joyce Pedrosa Mendes de Aguiar, matrícula 2923.1.

Secretaria de educação: Wanderson Lopes Gonçalves Martins, matrícula 2927.1.

Secretaria de administração: Márcio Almeida da Silva, matrícula 3397.1.

Secretaria de fazenda e finanças: Daihane Xavier Marques, matrícula 2942.1.

**Art. 2º** Os fiscais de contratos serão responsáveis, dentre outras atribuições, pela análise da conformidade dos processos, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e a garantia de que todos os procedimentos legais e administrativos sejam seguidos de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** A assinatura dos contratos será de responsabilidade dos fiscais designados, sendo necessária a sua análise prévia para garantir que todos os termos acordados estejam devidamente formalizados com a legislação aplicável.

**Art. 4º** Caso haja necessidade de substituição ou remanejamento dos fiscais de contratos, a secretaria poderá designar novos servidores para essas funções, sempre observando os critérios de competência e responsabilidade.

**Art. 5º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1133/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT PARA FINS DE ITBI”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **ALEXANDRE RUSSI** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica criada Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis—ITBI.

**Artigo 2º** - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I	- Adão Alves Arrais — <b>Presidente;</b>
II	- Janio Rosa Elias Florentino - <b>Membro;</b>
III	- Uashington Paim Neto de Assunção - <b>Membro;</b>
IV	- Marcio Almeida da Silva - <b>Membro;</b>
V	- Osmar Pires da Silva Junior - <b>Membro;</b>
VI	- Andre Nunes da Silva – <b>Membro;</b>

**Artigo 3º** - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (hum) ano e deverá ter a participação ativa de pelo menos (03) três integrantes da Comissão em todas as avaliações.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2.025

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**LETICIA DE SOUZA MOZER**

SECRETÁRIA DE FAZENDA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 157/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** a pedidosa servidora pública municipal efetiva, **Sra. Natiele Caroline Baglioni da Silva**, matrícula nº 3050.1, do cargo de oficial administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocorrido na data do dia 10 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 156/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARIA DO ROSÁRIO SOARES, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 37, §14 da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e o art. 43, Incisos I e VII da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de apoio administrativo educacional em manutenção e infraestrutura, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Maria do Rosário Soares**, matrícula nº 428-1, lotada na Secretaria Municipal de educação, ocorrida em 14 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 155/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARIA DO ROSÁRIO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Maria do Rosário Soares**, matrícula nº 428-1, do cargo de apoio administrativo educacional em serviço de manutenção e infraestrutura, lotada na secretaria municipal de educação, conforme art. 37, §14 da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 43, inciso VII, da lei 199, de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos funcionários públicos da administração direta de Juscimeira.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 147/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SR.ª MARIA AUXILIADORA SOUSA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedioa servidora pública municipal efetiva, **Sr.ª Maria Auxiliadora Sousa Marques**, matrícula nº 381.1, do cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido na data do dia **27/01/2025**.

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 160/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. SEBASTIÃO SETUBAL DE OLIVEIRA,**

**RA, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar VACÂNCIA**, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal nº. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de serviços gerais, em virtude da exoneração do servidor público municipal, **Sr. Sebastião Setubal de Oliveira**, matrícula nº 333-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocorrida em 16 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 146/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 119/2025 SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA, SRA. DILMA MARIA COELHO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** o artigo 1º da Portaria nº 119/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

Matrícula	Nome da Servidora	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2334 – 1	Dilma Maria Coelho	ADI	12/02/2016	B - 04

□

Leia-se:

Matrícula	Nome da Servidora	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2334 – 1	Dilma Maria Coelho	ADI	12/02/2016	C - 04

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 152/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARTA VICENTE JERONIMO SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar VACÂNCIA**, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal nº. 199/1991 (estatuto dos

funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetiva de auxiliar de enfermagem, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Marta Vicente Jeronimo Silva**, matrícula nº 135-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrida em 21 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 150/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARIA DE JESUS STOFFEL, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar **VACÂNCIA**, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetiva de auxiliar de enfermagem, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Jesus Stoffel**, matrícula n° 117-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrida em 16 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 158/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o Artigo 43, Inciso I da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Oficial Administrativo, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Natiele Caroline Baglioni da Silva**, matrícula n° 3050.1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocorrida em 10 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 154/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PSF, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARIA APARECIDA MARTINS LOPES, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 37, §14 da emenda constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019 e o art. 43, Incisos I e VII da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de agente de saúde PSF, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Maria Aparecida Martins Lopes**, matrícula n° 111-1, lotada na Secretaria Municipal de saúde, ocorrida em 21 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 153/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARIA APARECIDA MARTINS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Maria Aparecida Martins Lopes**, matrícula n° 111-1, do cargo de agente de saúde PSF, lotada na secretaria municipal de saúde, conforme art. 37, §14 da emenda constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 43, inciso VII, da lei 199, de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos funcionários públicos da administração direta de Juscimeira, ocorrida em 21 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 148/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2039.1	Márcia Helene Pereira de Souza	Assistente social	02/04/2012 a 01/04/2017	17/02/2025 a 17/04/2025

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**



PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 151/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARTA VICENTE JERONIMO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Marta Vicente Jeronimo Silva**, matrícula nº 135-1, do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na secretaria municipal de saúde, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal nº. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 21 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 159/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. SEBASTIÃO SETUBAL DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor público municipal efetivo, **Sr. Sebastião Setubal de Oliveira**, matrícula nº 333-1, do cargo de serviços gerais, lotado na secretaria municipal de administração, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal nº. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 16 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PORTARIA Nº 011/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 011/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede férias a servidora efetiva MARIA BEATRIZ MORAIS, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 014, de 12/2/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a servidora pública estável, conforme abaixo:

Servidor: MARIA BEATRIZ MORAIS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Telefonista

**Período aquisitivo: 31/3/2021 à 30/3/2022**

**Período de gozo: 01/3/2025 à 30/3/2025**

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025**

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica na celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas final de instrumentos de descentralização de recursos tais como: convênios, contratos de repasses, termos de doações, termos de parcerias, termos de cooperação, comodatos, entre outros assuntos relacionados junto ao governo do estado de Mato Grosso e Governo Federal, atendendo as demandas do município de Luciara-MT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 007/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2025

**CONTRATO Nº:** 002/2025, emitido em 13 de fevereiro de 2025.

**FAVORECIDO:** J GERIVAN EVANGELISTA E ASSESSORIA PÚBLICA;

**CNPJ nº:** 27.525.795/0001-08

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL:** 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14,133/2021, Decreto 12.343 bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito Municipal de Luciara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MARCELÂNDIA/MT

“Criação da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2025/2027.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Marcelândia – MT, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1183/2025, para a eleição dos Conselheiros(as) da Sociedade Civil,

**resolve:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2027, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1183/2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Alexandra Padovani David– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Presidente da Comissão Eleitoral.
- Sandra Belusso Casagrande – Representante da Municipal de Educação – Membro da Comissão Eleitoral.
- Andrea de Oliveira Souza – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Membro da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I. Organizar e coordenar o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil para o CMAS.

II. Receber as inscrições das entidades interessadas e conferir os documentos exigidos.

III. Elaborar o cronograma de todas as etapas do processo eleitoral.

IV. Garantir que a eleição ocorra dentro dos prazos estabelecidos, com transparência e conforme a legislação vigente.

V. Prestar esclarecimentos e informações sobre o processo eleitoral aos representantes das entidades.

VI. Zelar pelo cumprimento da legislação e dos critérios previstos para a eleição.

VII. Resolver as questões e impugnações durante o período eleitoral, conforme o Edital.

VIII. Garantir a apuração dos votos e a elaboração do resultado final da eleição.

IX. Lavrar as atas de todas as fases do processo eleitoral, incluindo a apuração e a homologação dos resultados.

X. Garantir a publicação do resultado oficial no Diário Oficial do Município, imprensa local ou local de costume.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMAS prestará o seguinte apoio à Comissão Eleitoral:

I. Organização e disponibilização de documentos e materiais necessários para a realização do processo eleitoral.

II. Apoio na divulgação das etapas do processo eleitoral para as entidades e para o público em geral.

III. Registro das inscrições e coleta da documentação das entidades participantes.

IV. Apoio na organização das urnas, cédulas e outros materiais para a eleição.

V. Auxílio na logística durante a apuração e na elaboração das atas.

Art. 5º A Comissão Eleitoral atuará até a nomeação e posse dos representantes eleitos para o CMAS, e sua função cessará com a publicação do ato de posse.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia, 17 de fevereiro de 2025.

**ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA**

**PRESIDENTE DO CMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$20.987,50 (vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Assinatura:** 10/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$20.412,50 (vinte mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**Assinatura:** 10/02/2025.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a pessoa física o Sr. GILNEI ALVES BUENO, inscrito no CPF sob o nº xxx.151.761-xx com um valor total estimado de R\$ 114.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 17 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$13.081,25** (treze mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Assinatura:** 10/02/2025.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$ 2.731,25** (dois mil, se-tcentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Assinatura:** 10/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.779/0001-79, Inscrição Estadual nº 14.262-81, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 22344, Bairro Vista Alegre, CEP 76.960-010, na cidade de Cacoal/RO, Telefone (69) 9 9304-6964 / (65) 3028-4200, e-mail licitacoescapitalextintores@gmail.com / docsassessoria@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.082.869-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGAS, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

**1 - LOTE UNICO no valor de R\$48.999,99**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
362422	LAMPADA - LAMPADA DE LED EMERGÊNCIA 30 LEDS - MODELO: 30 LED 100LM; TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-240V) 50/60HZ; AUTONOMIA APROXIMADA MIN/MAX: 6 HORAS/ 3 HORAS; PLÁSTICO ABS (NÃO ENFERRU-JA); SENSORES E LENTES EM ACRÍLICO; LAMPADA DE LED A LUMINÁRIA PODE SER FIXADA NO TETO EM PAREDES.	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	255	19,00	4.845,00
364747	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 06KG.	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	22	54,00	1.188,00
364748	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO - BC, CAPACIDADE 04KG.	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	23	39,00	897,00
364749	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO PO QUÍMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 8KG	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	50	26,26	1.313,00
364751	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO - BC, CAPACIDADE 12KG.	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	26	50,00	1.300,00
364752	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE DE 06KG	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	32	85,00	2.720,00
364771	RECARGA PARA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	65	35,03	2.276,95
364782	PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA - SINALIZAÇÃO A BASE DE FOTOLUMINESCENTE, EM ACRÍLICO, MEDINDO 15 X 10CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM OS DIZERES SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	193	5,99	1.156,07
364786	RECARGA PARA EXTINTORES, TIPO PO QUÍMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 06KG	UNIDADE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	50	44,00	2.200,00
365093	EXTINTOR DE INCÊNDIO A PO QUÍMICO SECO, BC - 4KG	UNIDADE	EXTINTORPRÓPRIA CONFORME EDITAL	15	140,00	2.100,00
365094	EXTINTOR DE INCÊNDIO A PO QUÍMICO SECO, BC - 6KG	UNIDADE	EXTINTORPRÓPRIA CONFORME EDITAL	26	140,00	3.640,00
365107	EXTINTOR DE INCÊNDIO A PO QUÍMICO SECO, BC - 8KGS	UNIDADE	EXTINTORPRÓPRIA CONFORME EDITAL	4	140,00	560,00
365108	EXTINTOR DE INCÊNDIO A PO QUÍMICO SECO, BC - 12KGS	UNIDADE	EXTINTORPRÓPRIA CONFORME EDITAL	3	140,00	420,00

365109	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO - 6KGS, PRESSAO	UNIDADE	EXTINORPI CONFORME EDITAL	16	390,00	6.240,00
365110	EXTINTOR DE INCENDIO A ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	UNIDADE	EXTINORPI CONFORME EDITAL	27	140,00	3.780,00
365334	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	UNIDADE	PROPRIA CONFORME EDITAL	45	35,10	1.579,50
370394	EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL, COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 02 KILOS PRESSURIZADO	UNIDADE	EXTINORPI CONFORME EDITAL	3	140,00	420,00
370395	EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL, COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 06 KILOS PRESSURIZADO	UNIDADE	EXTINORPI CONFORME EDITAL	11	160,00	1.760,00
373286	PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMELHO, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 20 CM X 20 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO, COM CERTIFICADO PE-LA ABNT.	UNIDADE	PROPRIA CONFORME EDITAL	183	5,98	1.094,34
373287	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO UNIVERSAL, PARA MODELOS PQS/AP/CO2, COM FURCAO PARA EXTINTORES DE DIAMETRO ÁTE 200MM.	UNIDADE	PROPRIA CONFORME EDITAL	200	2,90	580,00
375281	DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTORES EM ADESIVO, CENTRO VERMELHO DE 70X70 CM, AO REDOR FAIXA AMARELA DE 15 CM, MEDIDA FINAL 100X100CM	UNIDADE	PROPRIA CONFORME EDITAL	80	29,00	2.320,00
381794	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE FLUORESCENTE NEON, (BRILHA NO ESCURO) AUTO ADESIVO, 5 MTS, PARA ESCADAS, RAMPAS, CORRÉDORES E PISOS, 50 MM X 5 M.	UNIDADE	PROPRIA CONFORME EDITAL	29	50,00	1.450,00
381795	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EXTINTOR DE ÁGUA DE 10 LITROS.	DIARIA	PROPRIA CONFORME EDITAL	70	30,00	2.100,00
381796	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO - 06 KG.	DIARIA	PROPRIA CONFORME EDITAL	5	30,00	150,00
381797	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO - BC, CAPACIDADE 08 KG.	DIARIA	PROPRIA CONFORME EDITAL	34	30,00	1.020,00
381798	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EXTINTOR DE GÁS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE DE 06 KG.	DIARIA	PROPRIA CONFORME EDITAL	6	60,00	360,00
381800	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO - TIPO EXTINTOR - ABC, CAPACIDADE DE 04 KG.	DIARIA	PROPRIA CONFORME EDITAL	50	30,00	1.500,00
381801	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO - CAPACIDADE 12 KG.	DIARIA	PROPRIA CONFORME EDITAL	1	30,13	30,13

**Total Fornecedor R\$ 48.999,99**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 070/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 070/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Educação/Dpto de Esporte	Franco Eduardo Monteiro	12619/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, agência n. 3271, conta corrente n. 157.068-4.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual



**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 17 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
PROTEGE EXTINTORES LTDA

CNPJ nº. 07.781.779/0001-79

**PRISCILA CONSANI DAS MERCES**

CPF nº. xxx.082.869-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**Assinatura:** 10/02/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.295/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ - AAM.**

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ - AAM**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 46.301.459/0001-26, com sede na Rua 08, nº. 1413, bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representada por sua Presidente a Sr. **Josimar Aparecido de Amorim**, portador da CIRG nº. 1760101-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 025.940.651-10, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem como objeto auxílio através de repasse de recursos financeiros para pagamento de combustível à Associação dos Acadêmicos De Matupá - **AAM** com base **LEI Nº. 1.295, DE 14 DE JUNHO DE 2022** que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE MATUPÁ - AAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de **Anexo I**.

**2.2.** A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.2.1.** Não poderá se negar e ou recusar a transportar nenhum acadêmico do Município de Matupá para as instituições de ensino superior de Guarantã do Norte, sob pena de violação dos termos deste instrumento.

**2.3.** O plano de trabalho deverá contemplar ainda:

**2.3.1.** Quantidade de alunos do Município de Matupá/MT, devidamente matriculados e com suas matriculas ativas;

**2.3.2.** Especificar os pontos de embarque e desembarque dos acadêmicos, e os horários de embarque e desembarque de cada ponto.

**2.3.3.** Informar quantos ônibus serão necessários para transportar os alunos de que trata a subcláusula 2.3.1.

**2.3.4.** Deverá a **AAM**, no ato da assinatura do presente termo, e posteriormente trimestralmente, apresentar um relatório sequencial e nominal expedido pela instituição de ensino superior e ratificado pela a **AAM** dos acadêmicos de que trata a subcláusula 2.3.1, contemplando obrigatoriamente no relatório o nome completo do aluno, o curso de graduação, o semestre, e número de telefone, este último quando possível.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 03/02/2025 a 31/12/2025.

**3.2.** A Execução poderá realizar pagamento referente ao exercício do corrente ano, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

**3.3.** Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE**

**4.1.** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R\$ 266.212,80 (duzentos e sessenta e seis e duzentos e doze reais e oitenta centavos)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

**I.** O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º (decimo) dia de cada mês, em estrita observância ao cronograma de desembolso, iniciando-se no mês de fevereiro do corrente ano, quando não possível, a partir da assinatura do presente instrumento.

**II.** O segundo e sucessivos repasses, estão condicionados a apresentação das prestações de contas parciais, do penúltimo mês ao recebimento da parcela, sendo que cada prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias ao mês posterior ao recebimento, conforme tabela a seguir:

<b>Competência</b>	<b>Repasse até 10º</b>	<b>Prestação de Contas</b>
fev/25	10/02/2025	30/03/2025
mar/25	10/03/2025	30/04/2025
abr/25	10/04/2025	30/05/2025
mai/25	10/05/2025	30/06/2025
jun/25	10/06/2025	30/07/2025
jul/25	10/07/2025	30/08/2025
ago/25	10/08/2025	30/09/2025
set/25	10/09/2025	30/10/2025
out/25	10/10/2025	30/11/2025
nov/25	10/11/2025	30/12/2025
dez/25	10/12/2025	30/01/2026

**III.** Devido o recebimento ocorrer antes da execução de cada repasse, ou seja, recebe primeiro para depois executar o plano de trabalho, nesse caso, a parcela será paga com a entrega da prestação de contas do penúltimo mês e não do mês anterior.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Agência nº. **3931-4** Conta corrente nº. **21300-4**;

**4.3.** O valor será repassado em 11 (onze) parcelas, sendo cada parcela liberada em consonância com o cronograma físico financeiro, conforme Plano de Trabalho.

**4.4.** O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

**4.5.** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM</b>
<b>Função: 12 - EDUCAÇÃO</b>
<b>Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR</b>
<b>Programa: 0068 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS</b>
<b>Atividade: 20035 - APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00- CONTRIBUIÇÕES
Fonte: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
<b>TOTAL GERAL</b> <b>R\$ 266.212,80</b>

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, **estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor total de R\$ 266.212,80 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)**. II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Colaboração; IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**;

5.2. Constituem-se obrigações da **AAM**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. II. Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. III. Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo **MUNICÍPIO**. IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o **MUNICÍPIO** isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo. XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. XIV. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o **MUNICÍPIO** no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. XV. Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto da avença; b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. XVI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a **AAM** deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da Cotação de Preços, a **AAM** deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

**VI.** Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

**VII.** O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

**6.4.** A **AAM**, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente. **6.5.** Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas deverá ser feita pela **AAM** ao **MUNICÍPIO**, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

**7.2.** A prestação de contas apresentada pela **AAM** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

**7.3.** Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

**I.** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.** Relatório de Execução Física; **III.** Relatório de Execução Financeira; **IV.** Relação de Pagamentos Efetuados; **V.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão; **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.** Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhado das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão de débitos trabalhistas; **e)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF. **VII.** Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.** Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período; **IX.** Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.** Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.** Cópia do boletim de medição; **XII.** Apresentar o trimestralmente o relatório de que trata a subcláusula 2.3.4., este é condição *sine qua non* para manutenção dos repasses financeiros.

**7.4.** Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a **AAM**, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

**7.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**7.6.** Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

**I.** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

**II.** Relatório de Cumprimento do Objeto;

**III.** Relatório de Execução Física;

**IV.** Relatório de Execução Financeira;

**V.** Relatório de Pagamentos Efetuados;

**VI.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

**VII.** Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

**VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

**IX.** Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

**X.** Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão negativa de débitos trabalhista; **e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**7.7.** A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

**7.8.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a **AAM** deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS**

Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

**8.1.** Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**9.1.** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

**9.2.** No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

**10.1.** Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**10.2.** O **MUNICÍPIO** deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

**10.3.** A **AAM** deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

**10.4.** As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do **MUNICÍPIO** responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.2.** Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Proponente	Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM Josimar Aparecido de Amorim Presidente Parceiro
--	---

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____	2) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____
--	--

#### Anexo I

##### PLANO DE TRABALHO - 1/3

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: <b>ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ- AAM</b>			CNPJ da Entidade: <b>46.301.459/0001-26</b>	
Endereço da Entidade: Rua 08, nº. 1413, bairro Jardim das Flores				
Cidade: <b>Matupá</b>	UF: <b>MT</b>	Cep: <b>78.525-000</b>	DDD/Telefone/Fax: <b>(66) 9.9965-8813</b>	Esfera Administrativa: <b>Municipal</b>
Conta Corrente: <b>21300-4</b>	Banco: <b>Banco do Brasil</b>	Agência: <b>3931-4</b>	Praça de Pagamento: <b>Matupá/MT</b>	
Nome do Responsável:			CPF do Dirigente:	

Josimar Aparecido de Amorim			052.940.651-10
C.I. Órgão Expedidor: 1760101-0 SSP/MT	Cargo: Presidente	Função: Presidente	Matrícula: 45408
Endereço: Rua 8, nº. 1413, Jardim das Flores, Matupá/MT			CEP: 78.525-000

## 2 - OUTROS PARTICIPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:	Esfera Administrativa:
Endereço:	CEP:	
Nome do Responsável:	CPF:	
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
		Matrícula:

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro o AAM.	Período de Execução	
	Início 01/02/2025	Término 31/12/2025
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro à Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM do MUNICÍPIO de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino médio superior que estudam na UNIFAMA e outras instituições de ensino superior de Guarantã do Norte/MT.		
Justificativa do Projeto: Proporcionar à AAM, melhores condições de transporte e conforto assim facilitará o aprendizado e contribuirá para a educação formando cidadãos competentes para atuarem nas diversas áreas que o MUNICÍPIO vem oferecendo e mantendo nossos jovens em nosso MUNICÍPIO. Associação dos Acadêmicos de Matupá - AAM, fora constituída com o intuito de assegurar o transporte do aluno universitário à instituição de ensino superior durante o regime normal de aulas e ainda assistir o estudante em torno da solução de seus problemas, incentivar o ingresso e a permanência na faculdade, promover atividades culturais, técnicas, científicas, sociais e esportivas e pugnar pela melhoria e aprimoramento do ensino nos mais variados níveis. Os acadêmicos que reside em Matupá e tem como Instituição de Ensino Superior, União das Faculdades de Mato Grosso - UNIFAMA, para estes, o meio de locomoção são os ônibus fornecidos por uma empresa de transportes, sendo 5 (cinco) ônibus da Transportadora Unifama, todavia devido a ACP em face da AAM e da IES, não impedirá outros acadêmicos de outras instituições de ensino superior serem transportadas pelo transporte fornecido, contudo dependerá de disponibilidade de vagas para não causar prejuízos aos universitários da União das Faculdades de Mato Grosso - UNIFAMA, vez que está quem está fornecendo os veículos de transporte aos seus alunos. O transporte será realizado do Município de Matupá/MT até a UNIFAMA, dos seguintes pontos: Posto Rural; Buffalos Pizzaria e Choperia; Eletromóveis Martinello; Turatti Materiais para Construção; Refúgio - Restaurante - Choperia e Pizzaria. De acordo com o levantamento de campo, é preciso o total 5 (cinco) ônibus, com rodagem mensal de 8.400 KM e um consumo mensal de diesel 4.200 litros, tal informação foi extraída dos relatórios fornecido pela transportadora Unifama.		

## PLANO DE TRABALHO - 2/3

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro à Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM, para custeio do combustível para transporte escolar para alunos do ensino médio superior que estudam na UNIFAMA, e outras instituições de ensino superior de Guarantã do Norte/MT.	Meses	11	01/02/2025	31/12/2025

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)	2	3
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente
Prestação de serviço de transporte de alunos.	R\$ 266.212,80	R\$ 266.212,80
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 266.212,80</b>	<b>R\$ 266.212,80</b>

## PLANO DE TRABALHO - 3/3

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

## Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	-	13.310,64	26.621,28	26.621,28	26.621,28	26.621,28

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	13.310,64	26.621,28	26.621,28	26.621,28	26.621,28	13.310,64

## Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.  
Pede deferimento.  
Matupá/MT, 03/02/2025

Proponente: Josimar Aparecido de Amorim Presidente Da AAM

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado  
Matupá/MT, 03/02/2025

Concedente: Bruno Santos Mena  
Prefeito de Matupá

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/ 2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$11.931,25** (onze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Assinatura:** 10/02/2025.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/ 2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$4.945,00** (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

**Assinatura:** 10/02/2025.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/ 2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$2.875,00** (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**Assinatura:** 10/02/2025.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/ 2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: CAMILA SILVA MOREIRA LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$15.249,60** (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**Assinatura:** 10/02/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO - Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da LEILOEIRA, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de março de 2025 às 08h00min (Horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal de Matupá o "LEILÃO PÚBLICO 01/2025 PARA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) À TÍTULO ONEROSO, SENDO OS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 DESTINADOS A HANGARES PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTOS E MECÂNICAS DE AERONAVES E O LOTE 06 DESTINADO A POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA AERONAVES, AMBOS NO AEROPORTO REGIONAL ORLANDO VILLAS BOAS (SWXM) DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 06/2025, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e <https://pncp.gov.br/app/editais> ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de fevereiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/ 2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 10/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: RAFAEL F MALLMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$12.000,00 (doze mil reais).**

Assinatura: 10/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**

Assinatura: 10/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: E.M. DAIMA E L. DOS SANTOS MACEDO LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$23.718,75 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 10/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-**

**TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 10/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$25.156,25 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 10/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

**RESOLVE**

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - FEVEREIRO 2025				
FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DATA RE-TORNO	QUANT. DIAS
LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	09/06/2022 a 08/06/2023	17/02/2025 a 25/02/2025	26/02/2025	9

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.****LÍRIA SIMONE ESSI**

Diretora Presidente

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA Nº 090 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2021, NOMEADO PELA PORTARIA 550/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,



**Considerando** a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2761/2014 e na Instrução Normativa nº 50/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 26566, CPF nº XXX.XXX.XXX-56, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 056/2021**, celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT**, e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ de nº 02.558.157/0001-62, o qual tem como objeto: fornecimento de serviço de telefonia móvel, em substituição ao Servidor **MÁRCIO LUIZ PEREIRA**.

**Art. 2º** - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 23 de janeiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**RH**  
**EDITAL Nº 039/2025**

**EDITAL Nº 039/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pesso-

as, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de Fevereiro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL**

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	59º COLOCADO (A)
ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	60º COLOCADO (A)
AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	61º COLOCADO (A)
VANIA RODRIGUES VIEIRA	62º COLOCADO (A)
CRISTIANA SILVA DE ABREU	63º COLOCADO (A)

ATENDENTE DE SAÚDE	
NOME	RESULTADO
ELAINE LINHARES DE QUEIROZ	7º COLOCADO (A)

ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI	
NOME	RESULTADO
HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	5º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
RUA ANTONIO TAVARES, 3310  
03755477/0001-75                      Exercício: 2025

**DECRETO Nº 4991 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1954**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.551.553,35 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>1.551.553,35</b>
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
436	10.301.0012.1119.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	1.551.553,35
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 310	ESTR UND ATENÇÃO BASICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>1.551.553,35</b>
	Fontes de Recurso
	1 601                      1.551.553,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de JANEIRO de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5000 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$174.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>174.350,00</b>
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	63	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	207	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	16.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	208	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	66.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	890	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	70.850,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	235	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	6.400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	392	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	10.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5000 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA			
	88	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA		-4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	212	12.122.0012.1037.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-53.240,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	254	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-28.903,85	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	255	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-6.400,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	256	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-1.946,15	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	257	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	259	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-5.360,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	274	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-16.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5000 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
	294	12.365.0012.1040.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	298	12.365.0012.1183.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
	386	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO			-10.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

**-174.350,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 10 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5002 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>65.000,00</b>
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL
887	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	65.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL
3	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO I	-65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

**-65.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 11 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito Municipal do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolo n° 589/2025 da servidora pública, CASSIA SUELLEN DE SOUSA, matrícula n° 28391, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA C-01, ocupado pela servidora CASSIA SUELLEN DE SOUSA, matrícula n° 28391, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar n° 157/2016.

**Art. 2º** - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de fevereiro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 190 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 679/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF n° XXX.XXX.XXX-020, Matrícula n° 28613, lotado na Secretaria de Educação Esporte Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como **Fiscal Suplente**, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-90, o qual tem como objeto contratação de serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica, em substituição a Servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, matrícula n° 1227.

**Art. 2º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo n° 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 187/2025**

**PORTARIA N. 187 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 05/10/2008 a 04/10/2013, conforme protocolo 602/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de fevereiro de 2025.

**CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretario de Saúde

CAB/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 186 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** a Comunicação Internada de número 35103/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 016/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA**, CPF n° XXX.XXX.XXX-00, matrícula 5224, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 016/2025**, firmado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Sra. **PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING**, inscrita no CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-73, o qual tem como objeto: Prestação de serviços de professor intérprete/bilíngue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil.

**Art. 2º** Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF n° XXX.XXX.XXX-20, matrícula 28613.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 189/2025**

**PORTARIA Nº 189 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ANULAR NUMERAÇÃO DA PORTARIA Nº 877/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** – Inutilizar numeração de **Portaria nº 877 de 2024**, tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de fevereiro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 192/2025**

**PORTARIA Nº 192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

**CONSIDERANDO**, que a servidora DORA EDNA DA SILVA ALVES, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei 160/2016;

**CONSIDERANDO**, que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolo 588/2025 de 13/02/2025;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder abono de permanência para a servidora **DORA EDNA DA SILVA ALVES** matrícula nº 5466, nos termos do § 19 do artigo 40. da CF, EC. 41/2003 e da LC 160/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de fevereiro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 4899/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4899/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2023 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp.	Data	Tipo	Nome	Catec	Recurso	Saldo
<b>Orgão</b>		<b>0205</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>			<b>-16.361,26</b>
07629	08/12/2023	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	.1 .550	-564,00
07630	08/12/2023	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	.2 .550	-6.660,00
07762	14/12/2023	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	.1 .550	-6.000,00
08067	28/12/2023	AN	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	3.3.90.39.43	.1 .550	-2.436,18
08071	29/12/2023	AN	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	3.3.90.39.43	.1 .550	-701,08
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>-16.361,26</b>

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 10 de outubro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 191 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 363/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Designar o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.XXX.XXX-020, Matrícula nº 28613, lotado na Secretaria de Educação Esporte Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como **Fiscal Suplente**, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-XX, o qual tem como objeto: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados ao Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar", em substituição a Servidora **DALVENICE BORGES MAIA**, matrícula nº 4920.

**Art. 2º** - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

##### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

A autoridade Superior da Câmara Municipal de Nobres/MT, faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ENFOQUE NA CONTABILIDADE PÚBLICA E NO PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMES NA PLATAFORMA DO APLIC TCE/MT E NA GERAÇÃO E ENVIO DOS INFORMES MENSIS DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (ESOCIAL/EFDR-REINF/DCTFWEB)., o qual sagrou-se vencedora a empresa **GESTAO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF Nº 12.015.532/0001-81**, apresentou menor valor Global sendo o total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais). Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**FLÁVIO VINICIUS RONDON MAYER**

Presidente Câmara

#### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO Nº 012/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 005/2025, Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO ANO DE 2025**. Favorecido: **NUBIANA OLIVEIRA CONSULTORIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 30.217.023/0001-13, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: *art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021*. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 005/2025.

Nobres, 17 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

Inexigibilidade 01/2025

##### Câmara Municipal de Nobres/MT

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Agente de Contratação, Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pelo Decreto Legislativo 02/2025, torna público aos interessados, que realizará **CREDCIAMENTO 01/2025**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Das 08h00min do dia 18/02/2025.

**LOCAL:** Os esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65)3376-1529 ou via e-mail: [licitacao@nobres.mt.leg.br](mailto:licitacao@nobres.mt.leg.br). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <http://portal.camnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

O credenciamento ficara aberto por um período de 12 meses.

Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

#### LICITAÇÃO

##### 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAUDE E ESPORTE E LASER.**

##### ONDE SE LÊ:

8.2. O prazo para abertura do certame é de 08 dias úteis, após a publicação de aviso de edital. (art. 55, inciso II, a)

##### LEIA-SE:

8.2. O prazo para abertura do certame é de 10 dias úteis, após a publicação de aviso de edital. (art. 55, inciso II, a)

As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estabelecida nova data de abertura. Fim de Recebimento das Propostas: 06/03/2025 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09h do dia 06/03/2025. Local: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 17 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2025**

PROCESSO Nº 11/2025

O município de Nobres – MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, CEP: 78.470-000 fone (65) 3376-4200, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE EM REDE DE INTERNET, EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **J. P. DE A. LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ. 24.896.282/0001-15, com valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Nobres, 17 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 081/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Mara Flaviana de Almeida, e dá outras providências.**

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

**Mara Flaviana Almeida**, Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 (primeiro de outubro de dois mil e dezenove) a 01/10/2024 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro), cujo gozo se observará no período de 17/02/2025 (dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) a 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

**Art.2º** O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.02.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI Nº 806/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**EMENTA** – “Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Nortelândia - Refis Municipal e dá outras providências”.

**MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento **REFIS MUNICIPAL**, destinado à recuperação fiscal quanto ao **ISSQN, IPTU, TAXAS** decorrentes de serviços prestados ou do exercício do Poder de Polícia e os créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

**Art. 2º** O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**; Imposto Predial Territorial e Urbano - **IPTU**, Taxas decorrentes de serviços prestados ou do exercício de Poder de Polícia, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

**Parágrafo único.** O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta lei e ficará em vigor até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), sendo específico para cada tipo de tributo.

**Art. 3º** Os créditos objeto do **REFIS MUNICIPAL**, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

I – Para todos os créditos, nos termos do Art. 2º dessa Lei:

	Benefício de Dedução	Forma de Pagamento	Parcelamento em Até:	Entrada Mínima:
1ª OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	à vista		
2ª OPÇÃO	80 % s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 4x	-10% (dez p/ cento)
3ª OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	5x até 6x	-20% (vinte p/ cento)

II – Para todos os créditos, nos termos do art. 2º. desta lei, inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2015.

a) **OPÇÃO 1** - 100% de desconto nas multas e juros e o remanescente parcelados em 24 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa até a 31 de dezembro de 2004;

b) OPÇÃO 2 - 100% de desconto nas multas e juros e o remanescente parcelados em 20 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2010;

c) OPÇÃO 3 - 100% de desconto nas multas e juros parcelados em 16 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2015;

§1º O saldo remanescente previsto neste artigo será dividido pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§2º O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para débitos de ISSQN e para demais débitos tributários ou não o valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais).

§3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UNFINORT; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para o ISSQN e Taxas decorrentes de serviços prestados ou do exercício de Poder de Polícia; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§5º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal e/ou protesto no cartório.

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV – Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal ou protestados que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais, e a baixa do protesto com o pagamento de emolumentos e demais despesas de protesto, pelo protestado

§2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Art. 5º A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em meio eletrônico ou formulário próprio constante do anexo único, fornecido por esta Prefeitura.

Art. 6º. O presente requerimento de parcelamento a que alude a presente lei deve se dar através de requerimento eletrônico em link a ser divulgado ou requerimento físico preenchido em 02 (duas) vias e, dirigida ao Departamento de Finanças na forma do anexo único, firmado pelo interessado, que pode ser o contribuinte cadastrado junto ao Departamento de Tributos do Município, seu representante legal ou pessoa que comprove o vínculo com a propriedade na forma do Código Tributário Municipal (responsável tributário ou terceiro interessado) se o requerente não for o contribuinte (exemplo: adquirente do imóvel, promitente comprador ou cessionário de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.), comprovado por documento original com firma reconhecida ou firmada na presença do servidor público que atestará no ato sua legitimidade.

Parágrafo único - Uma vez feito o requerimento na forma eletrônica ou na forma física a ser preenchida pelo interessado/requerente, juntamente com os documentos pessoais que comprovem a propriedade na forma do campo IV do anexo único, que será autuado em processo numerado de forma sequencial de número 001 ao infinito seguido do ano do protocolo e da espécie (Ex. 001/2024-REFIS/2024 e ss), com os dizeres “Processo Administrativo de REFIS 2024”, sem necessidade de remessa à Procuradoria Jurídica para parecer técnico-jurídico.

Art. 7º. O pedido de parcelamento será analisado pelo Departamento de Tributação e o Requerente obterá a resposta de deferimento ou indeferimento devidamente justificado em até 03 (três) dias úteis, via comunicação eletrônica (email, whatsapp, etc).

§ 1º. O pedido de parcelamento é homologado com o pagamento da 1ª. Mensalidade até a data de seu vencimento, sob pena de exclusão;

§ 2º. Todas as informações aludidas pelo requerente são de sua total responsabilidade podendo responder por eventuais ilícitos penais, cíveis e administrativos, conforme o caso.

Art. 8º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em Lei Federal como crime contra a ordem tributária;

VII – A existência de duas ou mais parcelas em atraso; e/ou inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias.

§1º A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal e a remessa a protesto e/ou execução fiscal do débito inadimplido e das parcelas vincendas.

§2º Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, já ajuizados ou protestados, o pedido de parcelamento deverá, ainda ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e emolumentos notariais e honorários advocatícios do débito exequendo/protestado, suspendendo-se a execução e/ou baixando-se o protesto.

Art. 9º A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exige o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 10 Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 11 O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 3º dia útil à data da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, e nos casos previstos de entrada parcelada o vencimento da 1ª (primeira) parcela regular se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela da entrada.

Art. 12. Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, tais como o requerimento eletrônico e a documentação necessária a ser juntada ao requerimento e procedimentos para sua efetivação poderão ser fixados através de regulamento próprio por meio de Decreto

Art. 13. As solicitações protocoladas terão validade de 30(trinta) dias após a data do protocolo, após serão devidamente arquivadas.

Art. 14. Os efeitos desta Lei vigorarão até a data do encerramento do REFIS constante do parágrafo único do art. 2º desta lei, contados da data de sua publicação, inadmitindo-se prorrogação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 17 (dezesete) dia do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.02.2025.

*(assinado digitalmente)*

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

*(assinado digitalmente)*

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Finanças e Fiscalização

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 002/2025

REQUERIMENTO REFIS 2025

Campo I - Dados do Contribuinte / Requerente / Responsável Tributário

Nome (Pessoa Física) ou Razão Social (Pessoa Jurídica)			
CPF / CNPJ (obrigatório anexar cópia)	RG ou CNH (obrigatório anexar cópia)		
Endereço (Obrigatório para fins de futura Notificação)		Número	
Complemento	Bairro	CEP	
Telefone	Email	Cidade	UF

Campo II - Dados do Cadastro (BIC - Cadastro Imobiliário ou CAE - Cadastro Mobiliário)

Nome (Pessoa Física) ou Razão Social (Pessoa Jurídica) do Proprietário	N.º do CADASTRO - BIC ou CAE
CPF / CNPJ (obrigatório)	RG (obrigatório)

Campo III - Pedido: indicar a quantidade de parcelas desejada (observar o teto do § 2º do art. 3º)

SOLICITA-SE O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO REFIS EM  VEZES

Campo IV - Documentos que deverão ser anexados

I	Em qualquer caso deverão ser anexados os documentos pessoais do requerente - CPF; RG (ou equivalente) e/ou CNH.
II	Anexar a procuração do contribuinte nos casos de representação.
III	Nos parcelamentos imobiliários anexar os documentos que comprovam o vínculo com a propriedade se o requerente não foro contibuinte (exemplo: adquirente do imóvel, promitente comprador ou cessionário de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.)
IV	Nos parcelamentos mobiliários anexar documento que comprova que o requerente é representante legal da empresa.

Campo V - Campo destinado ao Requerente - caso queira digitar alguma observação sobre o pedido

⌘

Campo IV - Documentos Obrigatórios – Anexar cópias simples

RG (Cédula de Identidade) e CPF do requerente. No caso de representante legal ou procurador, deverá apresentar procuração original ou cópia autenticada com poderes de representação perante à administração pública, com cópia do RG (Cédula de Identidade) e CPF do outorgante; Se o proprietário for pessoa jurídica (entidade, empresa,

condomínio, ...), anexar também os atos constitutivos compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração, registrados no órgão competente, CNPJ, RG (Cédula de Identidade) e CPF do subscritor do requerimento, com poderes de representação da sociedade; Se o requerente for o cônjuge, anexar certidão de casamento e a matrícula do imóvel; No caso de herdeiros, constar as primeiras declarações prestadas em inventário ou arrolamento, extraídas dos autos do processo judicial; No caso de espólio, apresentar a certidão de óbito do titular dos direitos relativos ao imóvel considerado e a declaração de inventariante do signatário do pedido; No caso de alterações de lotes (remembramento, demembramento e etc) ainda não efetuadas no carnê de IPTU, deverá ser apresentado cópia de croqui ou planta aprovada e da certidão de matrícula com a modificação efetuada no imóvel já autorizada pelo Município; O remembramento, desmembramento e etc. do imóvel, condiciona-se à não existência de débitos incidentes sobre os imóveis envolvidos na operação e a autorização do Município.

#### Base Legal.

Os créditos tributários são aqueles constantes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 187 de 20 de dezembro de 2010), entre eles o IPTU: Art. 80 - Contribuinte do imposto é o proprietário, o possuidor do imóvel ou o detentor do domínio útil a qualquer título.

§ 1º. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou imune.

§ 2º. O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 17/02/2025, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

**CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**

Candidatos	Nº Documento - RG
VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	27166414 SSP/MT
VINICIUS DA SILVA SANTOS	33433542 SSP/MT

**CARGO: PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO**

Candidatos	Nº Documento - RG
DANIEL SOARES DA CRUZ	24623822 SSP/MT

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

Candidatos	Nº Documento - RG
THELLMA VIEIRA BATISTA	1693647-7 SSP/MT
IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018 SSP/PR
DIANA FAVALESSA	8951080 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.02.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

#### RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 01/04/1999, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**

Candidatos	Nº Documento - RG
ANATÁLIA CARMOS BARBOSA DE MENESES	RG 0441324-5 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.02.2025

### MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

#### RESOLVE:

Designar o servidor abaixo descrito, admitido em 17/02/2025, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

**CARGO: MOTORISTA CAT. C/D (CARGA, PACIENTES E ESCOLAR) 40H**

Candidatos	Nº Documento - RG
ELTON ALEXANDRE DA SILVA	RG 0441324-5 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.02.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 082/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a Servidora Lindalva de Souza Alves, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

**Lindalva de Souza Alves**, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 (dois de abril de dois mil e dezenove) a 02/04/2024 (dois de abril de dois mil e vinte e quatro), cujo gozo se observará no período de 19/02/2025 (dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) a 20/03/2025 (vinte de março de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

**Art.2º** O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por



Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.02.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

**Prefeito Municipal**

**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 839/2025, DE 14 DE FEVEREIRO  
DE 2025 POR CONTER ERRO MATERIAL**

“Dispõe sobre o PAGAMENTO, ISENÇÃO E REVISÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso da atribuição que lhe confere art. 10º, caput, inciso IV, art. 11º, caput, inciso I c/c o art. 72, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e parágrafos do artigo 80 c.c o artigo 88 caput e §3, do artigo 91 e com o inciso I, do art. 114, ambos da lei complementar 187 datada de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e com o Decreto 440, datado de 03 de novembro de 2021, onde atualizou os valores venais com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, fixa os prazos de vencimento para o estipêndio do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2.025.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em Cota única até o dia 30/05/2025, beneficiará de desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em Cota única até o dia 29/08/2025, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até 6 (seis) parcelas, com prazo final de vencimento das parcelas até 29/08/2025.

Art. 4º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2025 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial Municipal.

**DAS ISENÇÕES**

Art. 5º - Será concedido isenção do IPTU exercício 2.025 aos aposentados com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

§ 1º - Para fim deste artigo, será considerada a renda familiar a renda dos moradores da residência.

§ 2º - O beneficiado pela isenção que trata o presente artigo, receberá o benefício sobre o imóvel destinado à sua moradia, não podendo ter mais imóveis em seu nome.

§ 3º - Para usufruir do benefício o contribuinte deverá requerer a isenção junto ao Departamento de Tributação do município até o dia 09 de maio de 2025.

**DAS REVISÕES**

Art. 6º - O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU exercício de 2.025, poderá apresentar pedido de revisão devidamente fundamentado junto ao Departamento de Tributação do município.

§ 1º - O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Tributação do município, munido de documento pessoal, bem como, procuração, em se tratando de representante legal, com o carnê de IPTU e comprovante de propriedade do imóvel, com requerimento próprio, demonstrando a incorreção do lançamento do respectivo imposto e solicitando sua correção.

§ 2º - Para requerer o pedido de revisão do IPTU previsto neste artigo, o contribuinte ou seu representante legal, deverá requerer junto ao Departamento de Tributação do município até o dia 09 (nove) de maio de 2.025.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 14º dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.02.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

**Prefeito Municipal**

**IRINEU DA SILVA MIRANDA**

Secretário de Finanças e Fiscalização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE IPCA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022**

7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE IPCA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: “VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 20128/2025 de aditativação de valor ao contrato nº 002/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 20128/2025 de aditivo de Reajuste de IPCA no valor de R\$ 8.641,13( Oito Mil seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos) alteração do valor unitário do contrato 02/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, eferente ao objeto do presente contrato é contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/

MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT". Empresa ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.XXX.XXX/0001-01, firmam o termo aditivo de valor.

**DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS**

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	VALOR UNITARIO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 7653/2024 E PARECER JURIDICO 47/2024	VALOR UNITARIO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 20128/2025 E PARECER JURIDICO 19/2025
1	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do	R\$ 8.242,89	R\$ 8.641,13

motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).		
---	--	--

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 19/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Fevereiro 2025

**CONTRATANTE**

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

Empresa ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

## CONTAS ANUAIS EXERCICIO 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	79.245.000,00	81.126.928,23	81.287.201,19	160.272,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000.000,00	7.000.000,00	10.587.440,69	3.587.440,69
Impostos	5.516.500,00	5.516.500,00	9.233.406,18	3.716.906,18
Taxas	1.483.500,00	1.483.500,00	1.354.034,51	-129.465,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	1.075.810,13	375.810,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	1.075.810,13	375.810,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.099.000,00	1.099.000,00	1.596.535,81	497.535,81
Valores Mobiliários	1.099.000,00	1.099.000,00	1.596.535,81	497.535,81
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	649.990,22	49.990,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	649.990,22	49.990,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.844.000,00	71.725.928,23	67.307.052,69	-4.418.875,54
Transferências da União e de suas Entidades	32.020.000,00	32.714.035,92	30.774.849,35	-1.939.186,57
Transferências do Estado e de suas Entidades	22.324.000,00	23.511.892,31	22.063.727,60	-1.448.164,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	14.467.471,51	-1.032.528,49
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.004,23	1.004,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	70.371,65	68.371,65
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	66.987,86	65.987,86
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.383,79	3.383,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.005.000,00	2.841.536,70	4.660.030,97	1.818.494,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	805.000,00	2.641.536,70	4.660.030,97	2.018.494,27
Transferências da União e suas Entidades	785.000,00	885.000,00	2.800.044,00	1.915.044,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	1.756.536,70	1.859.986,97	103.450,27
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>80.250.000,00</b>	<b>83.968.464,93</b>	<b>85.947.232,16</b>	<b>1.978.767,23</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>80.250.000,00</b>	<b>83.968.464,93</b>	<b>85.947.232,16</b>	<b>1.978.767,23</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	154.396,82	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>80.250.000,00</b>	<b>83.968.464,93</b>	<b>86.101.628,98</b>	<b>1.978.767,23</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.276.747,59	11.276.747,59	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.276.747,59	11.276.747,59	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO  
167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
CONTADOR  
014.387.051-31

OTARCÍ NUNES DA ROSA  
SECRETARIO  
100.722.251-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	69.922.000,00	81.024.677,97	78.023.436,01	77.053.541,83	76.963.680,55	3.001.241,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.986.000,00	37.454.904,49	37.252.801,45	37.252.801,45	37.252.801,45	202.103,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.916.000,00	43.569.773,48	40.770.634,56	39.800.740,38	39.710.879,10	2.799.138,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.248.000,00	10.767.649,44	8.078.192,97	7.094.860,27	7.094.860,27	2.689.456,47
INVESTIMENTOS	6.748.000,00	10.767.409,70	8.078.192,97	7.094.860,27	7.094.860,27	2.689.216,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	239,74	0,00	0,00	0,00	239,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>77.250.000,00</b>	<b>91.872.327,41</b>	<b>86.101.628,98</b>	<b>84.148.402,10</b>	<b>84.058.540,82</b>	<b>5.770.698,43</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>77.250.000,00</b>	<b>91.872.327,41</b>	<b>86.101.628,98</b>	<b>84.148.402,10</b>	<b>84.058.540,82</b>	<b>5.770.698,43</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>77.250.000,00</b>	<b>91.872.327,41</b>	<b>86.101.628,98</b>	<b>84.148.402,10</b>	<b>84.058.540,82</b>	<b>5.770.698,43</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.691.879,48	969.894,18	2.376.123,15	2.375.763,75	315.756,33	970.253,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.691.879,48	969.894,18	2.376.123,15	2.375.763,75	315.756,33	970.253,58
DESPESAS DE CAPITAL	3.336.776,72	983.332,70	2.642.611,78	2.642.611,78	694.164,94	983.332,70
INVESTIMENTOS	3.336.776,72	983.332,70	2.642.611,78	2.642.611,78	694.164,94	983.332,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.028.656,20</b>	<b>1.953.226,88</b>	<b>5.018.734,93</b>	<b>5.018.375,53</b>	<b>1.009.921,27</b>	<b>1.953.586,28</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (JAN A DEZ 2024)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	563.916,80	89.861,28	483.901,49	8.324,15	161.552,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.173,12	0,00	162.496,57	317,61	15.358,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.743,68	89.861,28	321.404,92	8.006,54	146.193,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>563.916,81</b>	<b>89.861,28</b>	<b>483.901,49</b>	<b>8.324,16</b>	<b>161.552,44</b>

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO  
167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
CONTADOR  
014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA  
SECRETARIO  
100.722.251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

## ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.153.000,00	3.422.929,20	3.379.977,97	3.379.977,97	3.379.977,97	42.951,23
DESPESAS CORRENTES	4.153.000,00	3.422.929,20	3.379.977,97	3.379.977,97	3.379.977,97	42.951,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.913.000,00	2.182.929,20	2.140.810,45	2.140.810,45	2.140.810,45	42.118,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	1.239.167,52	1.239.167,52	1.239.167,52	832,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO  
167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
CONTADOR  
014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA  
SECRETARIO  
100.722.251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>85.947.232,16</b>	<b>81.057.529,23</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>86.101.628,98</b>	<b>75.411.138,48</b>
<b>ORDINÁRIO</b>		<b>85.947.232,16</b>	<b>81.057.529,23</b>	<b>ORDINÁRIO</b>		<b>86.101.628,98</b>	<b>75.411.138,48</b>
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>8.464.708,77</b>	<b>11.870.453,36</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>3.532.653,14</b>	<b>3.157.245,78</b>
<b>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>2.043.088,16</b>	<b>6.542.898,16</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b>		<b>3.532.653,14</b>	<b>3.157.245,78</b>
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.953.226,88	6.028.656,20	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		159.267,97	147.084,18
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		89.861,28	514.241,96	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.373.385,17	3.010.161,60
<b>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</b>		<b>6.421.620,61</b>	<b>5.327.555,20</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>11.959.243,87</b>	<b>9.273.803,00</b>
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.785.086,29	1.150.567,85	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>5.502.277,02</b>	<b>3.724.849,72</b>
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		429.435,97	360.616,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.018.375,53	3.044.794,64
PENSAO ALIMENTICIA (F)		86.438,13	70.374,91	RP PROCESSADOS PAGOS		483.901,49	680.055,08
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.413.824,80	2.164.711,32	<b>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</b>		<b>6.456.966,85</b>	<b>5.548.953,28</b>
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.973,36	2.502,24	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.782.490,14	1.196.482,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.704.862,06	1.578.782,19	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		429.435,97	384.801,09
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>22.072.432,01</b>	<b>16.986.636,68</b>	PENSAO ALIMENTICIA (F)		86.438,13	70.374,81
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>22.072.432,01</b>	<b>16.986.636,68</b>	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.326.208,33	2.321.469,93
CONTA ÚNICA (F)		785.296,07	9.636.922,32	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.973,36	2.502,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		21.287.135,94	7.349.714,36	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.830.420,92	1.573.322,54
<b>TOTAL</b>		<b>116.484.372,94</b>	<b>109.914.619,27</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>14.890.846,95</b>	<b>22.072.432,01</b>
				<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>14.890.846,95</b>	<b>22.072.432,01</b>
				CONTA ÚNICA (F)		757.986,63	785.296,07
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.132.860,32	21.287.135,94
				<b>TOTAL</b>		<b>116.484.372,94</b>	<b>109.914.619,27</b>

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
 PREFEITO  
 167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
 CONTADOR  
 014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA  
 SECRETARIO  
 100.722.251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>18.771.243,61</b>	<b>24.291.994,00</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>368.000,66</b>	<b>805.351,87</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>14.890.846,95</b>	<b>22.072.432,01</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>15.358,94</b>	<b>178.173,12</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL</b>		<b>14.890.846,95</b>	<b>22.072.432,01</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		<b>0,00</b>	<b>157.847,69</b>
CONTA ÚNICA (F)	F	757.986,63	785.296,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	157.847,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.132.860,32	21.287.135,94	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>15.358,94</b>	<b>20.325,43</b>
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>3.026.842,20</b>	<b>2.098.459,33</b>	PESSOAL A PAGAR	F	15.358,94	20.325,43
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>3.026.842,20</b>	<b>2.098.459,33</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>145.075,32</b>	<b>384.079,51</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.143.252,35	1.572.794,73	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>145.075,32</b>	<b>384.079,51</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.395.881,08	525.664,60	FORNECEDORES NACIONAIS	F	145.075,32	384.079,51
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	487.708,77	0,00	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>207.566,40</b>	<b>243.099,24</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>641.429,20</b>	<b>4.650,00</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>4.737,10</b>	<b>4.923,70</b>
<b>ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS</b>		<b>109.379,50</b>	<b>4.650,00</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.477,58	1.664,18
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	109.379,50	4.650,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.259,52	3.259,52
<b>CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO</b>		<b>532.049,70</b>	<b>0,00</b>	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>202.829,30</b>	<b>238.175,54</b>
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	P	532.049,70	0,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	19.493,89	145.052,75
<b>ESTOQUES</b>		<b>212.125,26</b>	<b>116.452,66</b>	CONSIGNAÇÕES	F	183.335,41	93.122,79
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>212.125,26</b>	<b>116.452,66</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>368.000,66</b>	<b>805.351,87</b>
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	29.779,17	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	182.346,09	116.452,66				
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>67.738.958,79</b>	<b>56.574.083,19</b>				
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>8.383.146,74</b>	<b>6.693.273,83</b>				
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>8.383.146,74</b>	<b>6.693.273,83</b>				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.383.146,74	6.693.273,83				
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>0,00</b>	<b>3.259,52</b>				
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>0,00</b>	<b>3.259,52</b>				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	3.259,52				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>59.355.812,05</b>	<b>49.877.549,84</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>22.245.920,31</b>	<b>19.732.801,01</b>				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.331.179,36	1.322.340,83				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	156.967,22	157.527,06				
VEÍCULOS (P)	P	11.620.156,17	10.541.839,66				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	377.128,35	388.617,57				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.040.291,56	4.887.609,75				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

## A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(P)							
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.641.065,08	2.434.866,14				
ARMAMENTOS (P)	P	79.132,57	0,00				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>45.567.104,08</b>	<b>37.142.081,72</b>				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	2.203.671,20	2.203.671,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.905.395,44	1.587.913,60				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	11.392.402,92	11.846.411,52				
INSTALAÇÕES (P)	P	3.375.221,71	1.570.985,84				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	26.690.412,81	19.933.099,56				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-8.457.212,34</b>	<b>-6.997.332,89</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.457.212,34	-6.997.332,89				
<b>TOTAL</b>		<b>86.510.202,40</b>	<b>80.866.077,19</b>				

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
 PREFEITO  
 167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
 CONTADOR  
 014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA  
 SECRETARIO  
 100.722.251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		14.890.846,95	22.072.432,01	PASSIVO FINANCEIRO (364.741,14)+RP não Proc.(1.953.226,88)		2.317.968,02	6.830.748,55
ATIVO PERMANENTE		71.619.355,45	58.793.645,18	PASSIVO PERMANENTE		3.259,52	3.259,52
				SALDO PATRIMONIAL		84.188.974,86	74.032.069,12

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
 PREFEITO  
 167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
 CONTADOR  
 014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA  
 SECRETARIO  
 100.722.251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>15.385.857,54</b>	<b>10.501.409,74</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>62.849.870,84</b>	<b>41.299.421,13</b>
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.385.857,54	10.501.409,74	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		464.486,26	295.860,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.385.857,54</b>	<b>10.501.409,74</b>	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		62.385.384,58	41.003.561,13
				<b>TOTAL</b>		<b>62.849.870,84</b>	<b>41.299.421,13</b>

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO  
167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
CONTADOR  
014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA  
SECRETARIO  
100.722.251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	7.455.984,23
0	Sem código de acompanhamento			7.451.124,98
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.218,01
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.641,24
1-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	491.963,74
0	Sem código de acompanhamento			491.963,74
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	733.088,95
0	Sem código de acompanhamento			435.888,43
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			297.200,52
1-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	55.087,54
0	Sem código de acompanhamento			55.087,54
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	81.401,34
0	Sem código de acompanhamento			81.401,34
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	247,25
0	Sem código de acompanhamento			247,25
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	62.581,53
0	Sem código de acompanhamento			62.581,53
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	296.476,57
0	Sem código de acompanhamento			296.476,57
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	133.106,20
0	Sem código de acompanhamento			133.106,20
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	469.791,75
0	Sem código de acompanhamento			469.791,75
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	2.090.320,68
0	Sem código de acompanhamento			2.090.320,68
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	9.259,28
0	Sem código de acompanhamento			9.259,28
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	836.445,72

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167,522,791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA

CONTADOR

014,387,051-31

OTARCI NUNES DA ROSA

SECRETÁRIO

100,722,251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	836.445,72
0	Sem código de acompanhamento			836.445,72
1-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	445.639,21
0	Sem código de acompanhamento			445.639,21
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	105.472,96
0	Sem código de acompanhamento			105.472,96
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	92.510,33
0	Sem código de acompanhamento			92.510,33
1-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	203.479,40
0	Sem código de acompanhamento			203.479,40
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	20.772,97
0	Sem código de acompanhamento			20.772,97
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	80.632,93
0	Sem código de acompanhamento			80.632,93
1-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	191.579,73
0	Sem código de acompanhamento			191.579,73
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	26.189,74
0	Sem código de acompanhamento			26.189,74
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	364.214,07
0	Sem código de acompanhamento			364.214,07
1-718	AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	34.569,35
0	Sem código de acompanhamento			34.569,35
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	248.989,82
0	Sem código de acompanhamento			248.989,82
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	625.297,01
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			568.350,94
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			56.946,07
1-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	7.977,99
0	Sem código de acompanhamento			7.977,99

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167,522,791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA

CONTADOR

014,387,051-31

OTARCI NUNES DA ROSA

SECRETÁRIO

100,722,251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.268.405,55	0,00
0	Sem código de acompanhamento		3.268.405,55	0,00
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.313,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento		12.313,08	0,00
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.917,47	0,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		6.917,47	0,00
2-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		125.435,68	0,00
0	Sem código de acompanhamento		125.435,68	0,00
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		358.588,94	0,00
0	Sem código de acompanhamento		358.588,94	0,00
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.061,47	0,00
0	Sem código de acompanhamento		5.061,47	0,00
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.077,01	0,00
0	Sem código de acompanhamento		16.077,01	0,00
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		318.964,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento		318.964,08	0,00
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		126.750,02	0,00
0	Sem código de acompanhamento		126.750,02	0,00
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		355.556,26	0,00
0	Sem código de acompanhamento		355.556,26	0,00
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		647.056,81	0,00
0	Sem código de acompanhamento		647.056,81	0,00
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.302,28	0,00
0	Sem código de acompanhamento		2.302,28	0,00
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.635,22	0,00
0	Sem código de acompanhamento		2.635,22	0,00

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA

CONTADOR

014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA

SECRETÁRIO

100.722.251-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.056.864,75	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.056.864,75	0,00
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		166.794,02	0,00
0	Sem código de acompanhamento		166.794,02	0,00
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		173.440,03	12.876,23
0	Sem código de acompanhamento		173.440,03	10.357,12
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			2.519,11
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		111.526,41	0,00
0	Sem código de acompanhamento		111.526,41	0,00
2-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		474.429,55	0,00
0	Sem código de acompanhamento		474.429,55	0,00
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		363.144,57	65.726,94
0	Sem código de acompanhamento		363.144,57	65.726,94
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.091.527,09	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.091.527,09	0,00
2-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.313,49	0,00
0	Sem código de acompanhamento		59.313,49	0,00
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.776.230,23	0,00
0	Sem código de acompanhamento		2.776.230,23	0,00
2-718	AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.440,32	0,00
0	Sem código de acompanhamento		21.440,32	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.528,72	0,00
0	Sem código de acompanhamento		29.528,72	0,00
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		783.149,30	0,00
0	Sem código de acompanhamento		783.149,30	0,00
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		213.304,88	0,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		207.566,25	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		5.738,63	0,00
2-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.121,70	0,00

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA

CONTADOR

014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA

SECRETÁRIO

100.722.251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 5

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.121,70	0,00
0	Sem código de acompanhamento	6.121,70	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.572.878,93</b>	<b>15.241.683,46</b>

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO  
167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
CONTADOR  
014.387.051-31

OTARCI NUNES DA ROSA  
SECRETARIO  
100.722.251-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>12.980.684,37</b>	<b>10.147.554,04</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>39.362.858,87</b>	<b>31.135.588,40</b>
IMPOSTOS		10.347.580,43	7.536.058,57	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		33.239.637,65	26.006.264,83
TAXAS		2.633.103,94	2.611.495,47	ENCARGOS PATRONAIS		4.011.751,80	3.992.359,31
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>1.075.810,13</b>	<b>874.671,23</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.111.469,42	1.136.964,26
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.075.810,13	874.671,23	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>7.204,18</b>	<b>14.697,04</b>
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>649.990,22</b>	<b>654.621,12</b>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.204,18	14.697,04
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		649.990,22	654.621,12	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>35.010.741,04</b>	<b>32.212.586,24</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>1.812.149,80</b>	<b>2.451.536,73</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.751.908,58	6.857.277,35
JUROS E ENCARGOS DE MORA		215.613,99	171.935,90	SERVIÇOS		26.568.498,88	23.813.561,92
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.596.535,81	2.279.600,83	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.690.333,58	1.541.746,97
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>80.057.076,96</b>	<b>75.809.297,46</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>8.706,55</b>	<b>26.387,91</b>
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		80.056.072,73	75.808.341,84	JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.593,15	26.387,91
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.004,23	955,62	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.113,40	0,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>2.541.602,49</b>	<b>892.523,84</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>13.037.918,35</b>	<b>11.305.811,26</b>
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.533.278,33	892.523,84	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.774.298,79	3.978.657,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.324,16	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.089.993,30	7.075.746,91
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>703.915,78</b>	<b>19.907,35</b>	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		173.626,26	235.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		703.915,78	19.907,35	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	16.407,01
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>99.821.229,75</b>	<b>90.850.111,77</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>1.200.049,89</b>	<b>100.840,13</b>
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		100.373,43	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		360.624,22	26.293,94
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		739.052,24	74.546,19
<b>TOTAL</b>		<b>99.821.229,75</b>	<b>90.850.111,77</b>	<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>958.765,67</b>	<b>830.752,38</b>
				CONTRIBUIÇÕES		958.765,67	830.752,38
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>4.153.508,78</b>	<b>4.302.892,66</b>
				PREMIAÇÕES		8.000,00	13.000,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.044.322,52	873.740,48
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.101.186,26	3.416.152,18
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>93.739.753,33</b>	<b>79.929.556,02</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>6.081.476,42</b>	<b>10.920.555,75</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>99.821.229,75</b>	<b>90.850.111,77</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>9.737.472,05</b>	<b>4.512.079,30</b>
INVESTIMENTOS		9.737.472,05	4.512.079,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		92.368.852,77	86.385.084,43
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		13.980.148,50	12.323.978,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.587.440,69	8.495.178,15
Receita de Contribuições		1.075.810,13	874.671,23
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		649.990,22	654.621,12
Outras Receitas Originárias		70.371,65	19.907,35
Remuneração das Disponibilidades		1.596.535,81	2.279.600,83
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	71.967.083,66	68.733.550,55
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.421.620,61	5.327.555,20
Ingressos Extraorçamentários		6.421.620,61	5.327.555,20
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		89.815.443,91	76.562.209,80
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	75.070.830,87	63.951.442,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	4.752.514,92	3.904.568,74
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.992.098,12	8.706.199,06
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.456.966,85	5.548.953,28
Transferências Financeiras Concedidas		3.532.653,14	3.157.245,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.555.886,99	9.822.874,63

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.737.472,05	4.737.079,30
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.737.472,05	4.737.079,30
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.737.472,05	-4.737.079,30

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		22.072.432,01	16.986.636,68

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO  
167.522.791-87

MAURÍCIO MACKSWEL DA SILVA  
CONTADOR  
014.387.051-31

OTARCINUNES DA ROSA  
SECRETARIO  
100.722.251-49

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-7.181.585,06	5.085.795,33
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		14.890.846,95	22.072.432,01

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		71.967.083,66	68.733.550,55
Intergovernamentais		57.498.607,92	55.317.015,36
da União		33.574.893,35	31.799.104,50
de Estados e Distrito Federal		23.923.714,57	23.517.910,86
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		14.468.475,74	13.416.535,19
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>71.967.083,66</b>	<b>68.733.550,55</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		4.752.514,92	3.904.568,74
Intergovernamentais		1.041.063,00	873.740,48
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.041.063,00	873.740,48
Intragovernamentais		3.537.825,66	2.795.828,26
Outras transferências concedidas		173.626,26	235.000,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>4.752.514,92</b>	<b>3.904.568,74</b>

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ESSENCIAL à JUSTIÇA		490.898,64	373.447,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.330.713,81	3.354.426,11
SAÚDE		15.874.136,40	12.181.316,60
EDUCAÇÃO		26.388.805,24	22.170.484,64
CULTURA		1.226.018,57	1.475.247,11
SANEAMENTO		1.330.651,76	984.069,98
TRANSPORTE		5.942.067,78	7.081.006,42
DESPORTO E LAZER		442.351,42	445.563,83
ENCARGOS ESPECIAIS		982.237,50	889.367,82
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO		18.062.949,75	14.986.512,36
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>75.070.830,87</b>	<b>63.951.442,00</b>

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO  
167.522.791-87

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
CONTADOR  
014.387.051-31

OTARCINUNES DA ROSA  
SECRETARIO  
100.722.251-49

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

---

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
PREFEITO  
167.522.791-87

---

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA  
CONTADOR  
014.387.051-31

---

OTARCINUNES DA ROSA  
SECRETARIO  
100.722.251-49

Layout conforme IPC 08 - STN

**PORTARIA 164/2025****PORTARIA 164/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **CARINA VALÉRIA DE JESUS OLIVEIRA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR a Sra. THAIS DAIANE DO PRADO**, para o cargo em Comissão de Coordenadora DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **11/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### PORTARIA 175/2025

##### PORTARIA 175/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1° - NOMEAR a Sra. MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS -3, a partir de **17/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0025 2025

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0025 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A. M. DE ABREU LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 18093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024.

FORNECEDOR: EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.XXX.XXX/0001-98, com sede Rua Almirante Barroso (lot c sul), n.º 376, Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande, MT, CEP: 78.110.046. Representada pela Ana Maria de Abreu, empresária, CPF nº 951.204.321-15, RG: nº 14330717 SSP - MT, residente e domiciliada na rua 25 de Dezembro (lot c sul), nº 165, Bairro Centro-Sul, município de Varzea Grande, MT, CEP 78.110-015.

##### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais O registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para limpeza de fossa séptica, das unidades da Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento – MT especificados no processo administrativo n 18093/2024 Pregão Eletrônico 029/2024, Termo de Referência 056/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

##### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

R\$ 139.900,00 ( Cento e Trinta e Nove Mil Novecentos Reais)

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Fevereiro de 2025

##### GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 01/2025, cujo objeto contratação de locação de imóvel urbano situado na Rua Adelina Metelo de Campos, bairro Morro da Boa vista Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, visando atender a Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, brigada ( Defesa civil para instalação e funcionamento de setores Municipais, em favor da Pessoa Física Jose Carlos da Silva inscrita no CPF nº 353.XXX.XXX-68, pelo valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos Artigo 74, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do artigo 74, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo Contratado constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 169/2025

##### PORTARIA Nº. 169/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Moises Paulo de Assunção Campos registro nº487 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental de I a IV, conforme parecer jurídico n. 123/2024 compreendido de 11.02.2025 a 11.05.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2016/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

Assessora de Recursos Humanos

#### 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-



TAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 20950/2025 de adituação de valor ao contrato nº 023/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

#### DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 20950/2025 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de adituação ao contrato nº 023/2023 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Ata de Registro de Preço 045/2022, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.XXX.XXX/0001-53, firmam o termo aditivo de valor.

#### DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 13/03/2025.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

R\$ 213.195,92 ( Duzentos e treze Mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 23/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Fevereiro 2025

#### CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

### PORTARIA 173/2025

PORTARIA N°. 173/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Luiza Maria de Barros Silveira nº456 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental de I a IV, conforme parecer jurídico n. 420/2023 compreendido de 11.02.2025 a 11.05.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2016/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

Assessora de Recursos Humanos

### 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 CONTRATO É DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: “VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00163/2022 ADESÃO 001/2022

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00163/2022 ADESÃO 001/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 20128/2025 de adituação de Prazo ao contrato nº 002/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

#### DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.20128/2025 da Secretaria Municipal de Adm, Obras e Des. Rural, Assistencia Social de adituação ao contrato nº 002/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: “VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT”. Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.XXX.XXX/0001-01 - 13528905-0, firmam o termo aditivo de prazo.

#### DA VIGENCIA DO PRAZO



O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 03/02/2025

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 019/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

#### CONTRATO TEMPORARIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 301/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** VERA LUCIA DA SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio

**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357

**Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.**

#### CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 284/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ADMIR BRITO DO NASCIMENTO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Guarda

**Cargo:** Guarda

**VIGENCIA:** 11/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 011.2004.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 030

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 285/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ANTONIO SANTANA GALVÃO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Guarda

**Cargo:** Guarda

**VIGENCIA:** 11/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 011.2004.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 030

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 282/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ROBERTO CARLOS MAGALHÃES

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Guarda

**Cargo:** Guarda

**VIGENCIA:** 14/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176

**005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177**

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 281/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MARIELI DO NASCIMENTO SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora

**Cargo:** Professora

**VIGENCIA:** 14/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

**005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152**

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 280/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** FERNANDA LETÍCIA MIRANDA DE LIMA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio

**Cargo:** Apoio

**VIGENCIA:** 14/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176

**005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177**

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 279/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** PAULO JOSÉ SOARES DA ROSA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

**005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152**

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 278/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** NEDIR CIRISTINA DA SILVA MATOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio

**VIGENCIA:** 17/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 277/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.  
**CONTRATADO:** VANYELLE APARECIDA DE ARRUDA  
**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal  
**Cargo:** Apoio  
**VIGENCIA:** 17/02/2025 à 19/12/2025  
**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 283/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.  
**CONTRATADO:** BEATRIZ DA SILVA CARRARO  
**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio  
**Cargo:** Apoio  
**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025  
**DOTAÇÃO:** 005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176  
**005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177**

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 291/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.  
**CONTRATADO:** JOZENIL CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA  
**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal  
**Cargo:** Apoio  
**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 19/12/2025  
**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 287/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.  
**CONTRATADO:** LAIS LAIANE DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal  
**Cargo:** Apoio  
**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025  
**DOTAÇÃO:** 005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176  
**005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177**

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 287/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.  
**CONTRATADO:** DANIEL DANILO DE CAMPOS  
**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Guarda  
**VIGENCIA:** 17/02/2025 à 19/12/2025  
**DOTAÇÃO:** 012.2026.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 646

**Nossa Senhora do Livramento 14 Fevereiro de 2025.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 299/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.  
**CONTRATADO:** ANGELA RIBEIRO DANTAS  
**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio  
**Cargo:** Apoio Municipal  
**VIGENCIA:** 11/02/2025 à 19/12/2025  
**DOTAÇÃO:** 006.2004.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 030

**Nossa Senhora do Livramento 17 Fevereiro de 2025.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 300/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.  
**CONTRATADO:** VANDE NOEL DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio  
**Cargo:** Apoio Municipal  
**VIGENCIA:** 18/02/2025 à 19/12/2025  
**DOTAÇÃO:** 012.2026.3.190.04.00.1.500 – FICHA 646

**Nossa Senhora do Livramento 17 Fevereiro de 2025.**

---

**PORTARIA 161/2025**

**PORTARIA 161/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JONAS DE CAMPOS CURADO**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JONAS DE CAMPOS CURADO**, para o cargo em Comissão de Coordenador, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 3, a partir de **13/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

---

**PORTARIA 163/2025**

**PORTARIA 163/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **IRACEMA DOS SANTOS SOUZA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **IRACEMA DOS SANTOS SOUZA**, para o cargo em Comissão de Coordenadora DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**PORTARIA 167/2025**

**PORTARIA 167/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **DIANA RUBIA ALMEIDA DO PRADO**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **DIANA RUBIA ALMEIDA DO PRADO**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 3, a partir de **11/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**PORTARIA 162/2025**

**PORTARIA 162/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **THAIS DAIANE DO PRADO**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **THAIS DAIANE DO PRADO**, para o cargo em Comissão de Coordenadora DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **11/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**PORTARIA 160/2025**

**PORTARIA 160/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **JENNIFFER VIEIRA DA SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **JENNIFFER VIEIRA DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Supervisor, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 2, a partir de **13/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**CONTRATO EMERGENCIAL 010 2025**

CONTRATO EMERGENCIAL 010 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO ÀS SALAS, MOLAS AÉREAS E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM A DEVIDA INTEGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J.P. DE MORAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20533/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 20533/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 001/2025, com desta que para o inciso 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 004/2024, artigos 11, §§ 1º, 2º e 3º do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de sistema de sonorização, controle de acesso às salas, molas aéreas e câmeras de segurança, com a devida integração e adequação às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

R\$ 62.200,00 ( Sessenta e Dois Mil Duzentos Reais

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Fevereiro 2025

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA J.P. DE MORAIS,

**PORTARIA 171/2025**

PORTARIA Nº. 171/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder** 03 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Adeirton Antonio Guimarães registro nº 205 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, conforme parecer jurídico n. 162/2024 compreendido de 11.02.2025 a 07.11.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2006/2011; 2011/2016 e 2016/2021.

**Art. 2° - Esta Portaria** entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

Assessora de Recursos Humanos

**PORTARIA 159/2025**

**PORTARIA 159/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **DAYANE CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **DAYANE CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS**, para o cargo em Comissão de Supervisor, na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 2, a partir de **13/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida** Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 residente e domiciliado na Av. Julio José de Campos, 514, Centro neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 77/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 77/2021 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020.. que versa sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista com a Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.XXX.XXX/0001-00, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 200, Andar 1107, Bairro Bosque da Saude Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21168 / 2025 e o parecer jurídico municipal nº 026/2025 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 077/21, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020., para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020., Contrato Administrativo Nº. 077/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Cultura	Próprio	2288 – Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	3.3.90.39	1.500	45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>45.000,00</b>

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 77/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal



**13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022**

13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 20697/2025 de aditivização de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo 20697/2025 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração. Termo De Referência Nº 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.XXX.XXX/0001-06 firmam o presente termo aditivo de valor.

**PREÇO, ESPECIFICAÇÃO**

1 O valor total da contratação é de R\$ 400.465,00 (Quatrocentos Mil e Quarenta e Sessenta e Cinco Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 021/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

**PORTARIA 172/2025**

PORTARIA Nº. 172/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Marcilene Aparecida de Oliveiraregistro nº265 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental de V a VIII, conforme parecer jurídico n. 215/2021 compreendido de 11.02.2025 a 11.05.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2016/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

Assessora de Recursos Humanos

**PORTARIA 168/2025****PORTARIA 168/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **BATISTA JONES DE MORAIS**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **BATISTA JONES DE MORAIS**, para o cargo em Comissão de Coordenador DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **14/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

**PORTARIA 170/2025**

PORTARIA Nº. 170/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Jucilene Célia de Medeirosregistro nº 297 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Ge-

rais/Apoio Educacional, conforme parecer jurídico n. 159/2024 compreendido de 11.02.2025 a 09.08.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2013/2018 e  
2018/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

Assessora de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal: Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 66.643.107/0001-66, estabelecida a Rua Aguapei, nº 1.535, CEP: 16.025-323, Araçatuba-SP, representada neste ato pelo seu representante: **Adalberto Cremonini Bombarda**, portador da Cédula de Identidade 15293840 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 023.659.908-94, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
872956	ARAME GALVANIZADO 12, ROLO COM 1KG, TRATAMENTO ZINCADO - REVESTIMENTO DE UM METAL POR OUTRO METAL A FIM DE PROTEGÊ-LO CONTRA A CORROSÃO OU MELHORAR SUA APARÊNCIA.	GERDAU	un	90,0000	R\$ 21,0000	R\$ 1.890,00
872957	ARAME GALVANIZADO 16, ROLO COM 1KG, TRATAMENTO ZINCADO - REVESTIMENTO DE UM METAL POR OUTRO METAL A FIM DE PROTEGÊ-LO CONTRA A CORROSÃO OU MELHORAR SUA APARÊNCIA	GERDAU	un	20,0000	R\$ 20,9900	R\$ 419,80
872977	BARRA ROSCAVEL POLIDA 1/2 DE 1 MT	BELENUS	un	90,0000	R\$ 11,6400	R\$ 1.047,60
872980	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 7/16 DE 1 MT	BELENUS	un	65,0000	R\$ 9,2800	R\$ 603,20
872986	SOQUETE DE PORCELANA E27 4 A 250	VOLTIM	un	20,0000	R\$ 4,8200	R\$ 96,40
872992	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	MTX	un	30,0000	R\$ 10,8500	R\$ 325,50
872993	BROCA ACO RAPIDO 2,5 MM	MTX	un	30,0000	R\$ 0,7800	R\$ 23,40
872995	BROCA ACO RAPIDO 3/8	MTX	un	10,0000	R\$ 9,6400	R\$ 96,40
873134	MARRETA C/ CABO MADEIRA 1KG - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	TENACE	un	10,0000	R\$ 31,0000	R\$ 310,00
873155	PARAFUSO PHILIPS 3.5X25 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 30 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE	BELENUS	un	160,0000	R\$ 0,0800	R\$ 12,80
873156	PARAFUSO PHILIPS 4.5X20 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 20 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE	BELENUS	un	200,0000	R\$ 0,0800	R\$ 16,00

Valor total R\$ 4.841,10 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

## 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;



- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignada a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

**c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

**d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**n)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**o)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. BANCO DO BRASIL: AG: 95-7 CC: 28.782-2**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA**

CNPJ sob nº 66.643.107/0001-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P./J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.370.173/0001-93, com sede na avenida José Francisco Otênio, nº 1574, CEP: 78565-000, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78565-000, telefone: 663572-1236, representada neste ato pelo seu representante a Sra. Aline Viviane Queiroz Urtado, inscrita no CPF sob nº 025.375.691-05 em Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e de

mais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

**1.1** O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial nº 035/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

**2.2** A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Reajustado
36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G EMBALADO A VÁCUO.	R\$ 22,98	50.43 %	R\$ 34,57
94	FRANGO SEMIPROCESSADO – FILE DE PEITO DE FRANGO EMBALAGEM OU BANDEJA CONTENDO 1KG	R\$ 18,26	42.42 %	R\$ 26,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1.** As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 55.370.173/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal: Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **H2W SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.726.807/0001-34, estabelecida a Rua Canal Belém, nº 4051, CEP: 81.510-210, Curitiba-PR, e-mail: willian@h2wsolucoes.com.br, Telefone: (47) 3232-1221 Fax: 3232-1221, representada neste ato pelo seu **representante: Willian Mandu Lopes**, portador da Cédula de Identidade 6749876-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 029.951.799-31, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
872984	BETONEIRA 400 LITROS FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-18 E NBR-16329, MOTOR 2 CV 220 V	CSM	un	4,0000	R\$ 5.200,0000	R\$ 20.800,00

**Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

<b>508</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>537</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>589</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
<b>605</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>655</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
<b>689</b> – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá o direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

**c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

**d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL (001) Agência: 1876-7 Conta Corrente: 50.683-4**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**5-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**6-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.



III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

H2W SOLUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 19.726.807/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1635/2025

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes com sede no Município de Alta Floresta – MT pelo período de 12 (doze) meses, objetivando amparar pessoas da terceira idade em situação de abandono no Município de Nova Bandeirantes – MT.

**Parágrafo único** - Os serviços mencionados no "caput" deste artigo compreendem a concessão de leitos, alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

**Art. 2º** O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

**Art. 3º** O valor mensal do auxílio financeiro a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes será de até **R\$ 2.852,27** (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais **para cada idoso com benefício e R\$ 3.832,27** (três mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) **para cada idoso sem benefício**, do Município de Nova Bandeirantes – MT que estejam utilizando os serviços da Associação.

**Parágrafo Único:** A associação deverá prestar mensalmente contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal até o décimo dia

do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária municipal do exercício de 2025.

**Art. 5º** O prazo de vigência do referido Convênio será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1230/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1631 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal.**

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.611/2024.

**Art. 2º.** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.660.000,00 (Cinco milhões e seiscentos e sessenta mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.611, de 03 de dezembro de 2024, para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Ação: 2 005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios
Natureza da Despesa:
56 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Transporte Escolar
Função: 12– Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 110 – Transporte Escolar SEDUC
Fonte de Recursos: 576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Natureza da Despesa:
156 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 200.000,00
158 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 700.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Transporte Escolar
Função: 12– Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 116 – Transporte Escolar Recursos Próprios
Fonte de Recursos: 500.1001 – Recursos Ordinários próprios
Natureza da Despesa:
159 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 1.000.000,00
161 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 300.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Transporte Escolar
Função: 12– Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 117 – Manutenção do PNATE
Fonte de Recursos: 553 – Transferência De Recursos FNDE Referentes ao PNATE
Natureza da Despesa:
162 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 50.000,00
161 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 150.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – FMS – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS
Ação: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saude
Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
251 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 30.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – FMS – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS
Ação: 2 129 – Atendimento da Judicialização da Saude
Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
210 - 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 30.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica
Ação: 2 132 – Custeio Agente Comunitário de Saude
Fonte de Recursos: 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal
Natureza da Despesa:

280 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R\$ 140.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade
Ação: 2 082 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saude
Fonte de Recursos: 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual
Natureza da Despesa:
297 - 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consorcio publico
R\$ 380.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade
Ação: 2 222 – Custeio de Cirurgias Eletivas Termo de Comp. Paranaíta
Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
332 - 3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 300.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 004 – FMS – Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiologia
Programa: 0022 – Atenção à Saúde – Vigilância em Saúde
Ação: 2 124 – Custeio Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recursos: 604 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saude e dos agentes de combate às endemias
Natureza da Despesa:
343 - 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 400.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Tec. E Saneamento
Unidade: 003 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Ação: 1 133 – Ampliação da rede de Distribuição de Água e Esgoto
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
399 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 1.700.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria Infraestrutura.
Função: 26 – Transportes
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.
Ação: 2073 – Manutenção e Encargos da Infraestrutura
Fonte de Recursos: 711.000804 – Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
Natureza da Despesa:
475 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 100.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0011 – Compromisso Social
Ação: 2 205 – Apoio a Criança e Adolescente - Casa Lar
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
527 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 30.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades
Unidade: 001 – ADM da Secretaria de Urbanismo e Cidades
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.
Ação: 2 008 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Fonte de Recursos: 711.000804 – Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
Natureza da Despesa:
689 – 3.3.90.30 Material de Consumo
R\$ 100.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.660.000,00</b>
--------------	-------------------------

**Art. 3º.** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Administração Superior
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0034 – Gestão para Resultados
Ação: 2 002 – Manutenção e Encargos do Gabinete
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
9 - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 60.000,00
16 – 3.3.90.93 – Indenização e Restituição R\$ 40.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Ação: 2 005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
57 - 3.3.90.38 – Arrendamento Mercantil R\$ 80.000,00
58 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 1 079 – Construção e reformas Escolas Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres
Natureza da Despesa:
122 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos Ordinários Próprios
122 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
Fonte de Recursos: 500.1001 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
122 – 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00
138 – 3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 014 – Manutenção da Cota Salário Educação
Fonte de Recursos: 550 – Transferências do Salário Educação
Natureza da Despesa:
144 – 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Transporte Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 110 – Transporte Escolar SEDUC
Fonte de Recursos: 571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres
Natureza da Despesa:
156 - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 650.000,00
157 - 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00

158 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
--	---------------

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Transporte Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 116 – Transporte Escolar Recursos Próprios
Fonte de Recursos: 500.1001 – Recursos Ordinários próprios
Natureza da Despesa:
160 - 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Transporte Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 117 – Manutenção do PNATE
Fonte de Recursos: 553 – Transferência de Recursos FNDE Referentes ao PNATE
Natureza da Despesa:
163 - 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 004 – FUNDEB 30%
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Ação: 2 209 – Construção da Escola José Luiz Cândido
Fonte de Recursos: 540 – Transferência do FUNDEB
Natureza da Despesa:
183 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 45.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – FMS – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS
Ação: 1 223 – Construção de Poços semiaartesiano nas unidades de Saúde
Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
207 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
208 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – FMS – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS
Ação: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
252 - 3.3.90.38 – Arrendamento Mercantil R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica
Ação: 2 122 – Custeio – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
271 - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00
275 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade
Ação: 2 082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:

297 - 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consorcio publico	R\$	151.000,00
---	-----	------------

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 004 – FMS – Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiologia  
 Programa: 0022 – Atenção à Saúde – Vigilância em Saúde  
 Ação: 2 124 – Custeio Vigilância Epidemiológica  
 Fonte de Recursos: 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

Natureza da Despesa:		
343 - 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	250.000,00

Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos Ordinários Próprios

343 - 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	150.000,00
--	-----	------------

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica  
 Ação: 2 132 – Custeio Agente Comunitário de Saude  
 Fonte de Recursos: 604 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saude e dos agentes de combate às endemias

Natureza da Despesa:		
271 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	170.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Tec. E Saneamento  
 Unidade: 003 – Departamento de Saneamento  
 Função: 17 – Saneamento  
 Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano  
 Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida  
 Ação: 1 133 – Ampliação da rede de Distribuição de Água e Esgoto  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios

Natureza da Despesa:		
399 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
400 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	85.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Tec. E Saneamento  
 Unidade: 003 – Departamento de Saneamento  
 Função: 17 – Saneamento  
 Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano  
 Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida  
 Ação: 2 024 – Manutenção e Encargos Departamento de Saneamento  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios

Natureza da Despesa:		
411 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$	50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Finanças  
 Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Finanças  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 123 – Administração Financeira  
 Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira  
 Ação: 2 032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finança  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios  
 Natureza da Despesa:

422 - 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	100.000,00
---	-----	------------

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes  
 Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria Infraestrutura.  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0032 – Administração com Recursos do FETHAB  
 Ação: 2 146 – Manutenção do FETHAB  
 Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

Natureza da Despesa:		
461 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	100.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes  
 Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria Infraestrutura.  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
 Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.  
 Ação: 1 017 – Aquisição de Equipamento Permanente  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios

Natureza da Despesa:		
465 - 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes  
 Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria Infraestrutura.  
 Função: 26 – Transportes  
 Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário  
 Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.  
 Ação: 2073 – Manutenção e Encargos da Infraestrutura  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios

Natureza da Despesa:		
475 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
479 - 3.3.90.38 – Arredamento Mercantil	R\$	25.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social  
 Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Subfunção: 243 – Assistência a criança e ao adolescente  
 Programa: 0011 – Compromisso Social  
 Ação: 2 038 – Manutenção do Conselho Tutelar  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios

Natureza da Despesa:		
511 - 3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$	50.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social  
 Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente  
 Programa: 0011 – Compromisso Social  
 Ação: 2 205 – Apoio a Criança e Adolescente – Casa Lar  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios  
 Natureza da Despesa:

528 - 3.3.90.38 – Arrendamento Mercantil	R\$	19.000,00
--	-----	-----------

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades  
 Unidade: 001 – ADM da Secretaria de Urbanismo e Cidades  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.  
 Ação: 1 180 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares  
 Fonte de Recursos: 701 – Recursos Vinculados a Fundos

Natureza da Despesa:		
678 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	700.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades  
 Unidade: 001 – ADM da Secretaria de Urbanismo e Cidades  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.  
 Ação: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios

Natureza da Despesa:		
689 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
692 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$	50.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades  
 Unidade: 001 – ADM da Secretaria de Urbanismo e Cidades  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.  
 Ação: 2 008 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários próprios  
 Natureza da Despesa:

696 - 3.3.90.30 Material de Consumo	R\$	50.000,00
699 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades  
 Unidade: 001 – ADM da Secretaria de Urbanismo e Cidades  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.  
 Ação: 2 219 – Manutenção do Departamento de Urbanismo e Cidades  
 Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários próprios

Natureza da Despesa:		
719 - 3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$	20.000,00

721 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
---	---------------

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades	
Unidade: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0008 – Conscientização e Proteção Ambiental	
Ação: 2 225 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios	
Natureza da Despesa:	
725 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.660.000,00</b>

**Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1592/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1319/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal: Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.423.434/0001-03, estabelecida a Santos Dumont, nº 888, Bairro: São Cristovão, CEP: 99.709-370, Erechim-RS, e-mail: atrium.vendas@gmail.com, Telefone: (54) 3015-2661 (54) 99189-8797, representada neste ato pelo seu **representante: Geciano Antonio Jaguseski**, portador da Cédula de Identidade 7101790729 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 023.361.080-46, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
873221	TELA GALINHEIRO 1,5 MT X 50M, ARAME 22 GALVANIZADA	BELGO	m	1000,0000	R\$ 12,9000	R\$ 12.900,00
873231	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2 12MTS - AÇO CA-60 NERVURADO	ARCELOR	un	80,0000	R\$ 129,9600	R\$ 10.396,80
873261	VERGALHAO AÇO 1/4, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	ARCELOR	un	250,0000	R\$ 28,8100	R\$ 7.202,50
873263	VERGALHAO AÇO 4/2, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	ARCELOR	un	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,00
873693	TELA SOLDADA 1,20m FIO 23mm TAMANHO 15x5cm, ROLO DE 25m	BELGO	un	60,0000	R\$ 910,4400	R\$ 54.626,40
873694	TELA SOLDADA 1,20m FIO 23mm TAMANHO 10x5cm, ROLO DE 25m	BELGO	un	80,0000	R\$ 1.327,6500	R\$ 106.212,00
873695	TRELIÇA Tg8 12 MT	BELGO	un	50,0000	R\$ 85,0500	R\$ 4.252,50

**Valor total R\$ 198.590,20 (cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa reais).**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</b>

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>508</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>537</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>589</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
<b>605</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>655</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
<b>689</b> – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;
- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
  - b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
  - c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;



- d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. SICREDI: AG: 0217 CC: 94301-2**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**5-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**6-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**

CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal: Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.843.035/0001-74, estabelecida a Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão1, Bairro: Fortaleza, CEP: 89.055-200, Blumenau-SC, e-mail: sentinela@sentinelavale.com.br, Telefone: (47) 3232-1221 Fax: 3232-1221, representada neste ato pelo seu **representante: Jean Carlos Sestrem**, portador da Cédula de Identidade 2.966.395 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº. 670.349.349-91, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
872923	TE PVC ROSCAVEL ½ SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	40,0000	R\$ 2,3900	R\$ 95,60
872925	TE PVC ROSCAVEL ¾ SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	30,0000	R\$ 4,4600	R\$ 133,80
872955	ANEL DE VEDAÇÃO SANITARIO, COM GUIA, BORRACHA BUTÍLICA / RESINA SINTÉTICA / CARGA INORGÂNICA / PIGMENTO INORGÂNICO / ÓLEO MINERAL / ANTIOXIDANTE, USO IDEAL, SISTEMA HIDRAULICOS, DIMENSÕES 120MM X 45MM	BLUKIT	un	45,0000	R\$ 8,7600	R\$ 394,20
872990	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS	954	un	5,0000	R\$ 187,3400	R\$ 936,70
872997	CABO DE MADEIRA PARA FOICE 1 METRO	VONDER	un	5,0000	R\$ 8,4200	R\$ 42,10
872999	CADEADO LATÃO 25MM SEGREDO ÚNICO	LAND	un	10,0000	R\$ 14,4400	R\$ 144,40
873000	CADEADO LATÃO 30MM SEGREDO ÚNICO	LAND	un	30,0000	R\$ 17,6800	R\$ 530,40
873010	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	ALUMASA	un	100,0000	R\$ 31,9500	R\$ 3.195,00
873015	CAP PVC ESGOTO 40 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	20,0000	R\$ 1,0800	R\$ 21,60
873018	CAP PVC ESGOTO 75 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	10,0000	R\$ 5,6800	R\$ 56,80
873030	CHAVE GRIFO 18" – EM AÇO, MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO, COM ORIFÍCIO DE SUSPENSÃO, ABERTURA MÁXIMA DE 76MM OU 3 POL, MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO	954	un	5,0000	R\$ 79,7700	R\$ 398,85
873034	ADESIVO INSTANTANEA 100G - BASE DE CIANOACRILATO DE ETILO, TRANSPARENTE, PARA SUPERFÍCIES POROSAS, SECAGEM RÁPIDA	PISAFIX	un	20,0000	R\$ 40,9000	R\$ 818,00
873036	ADESIVO PVC 75 G – INCOLOR, MATERIAL ADESIVO PVC. COM O INTUITO DE UNIR TUBOS A CONEXÕES, É ATÓXICO, LAVÁVEL E NÃO PRECISA SER DILUÍDO	PISAFIX	un	20,0000	R\$ 4,4600	R\$ 89,20
873037	COLHER P/ PEDREIRO N10 - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO	954	un	10,0000	R\$ 15,7100	R\$ 157,10
873042	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	45,0000	R\$ 1,8900	R\$ 85,05
873056	ESPUDE SANITARIO BORRACHA	SOCEL	un	60,0000	R\$ 2,6500	R\$ 159,00
873059	FAÇA MATO N 16 - LÂMINA DE AÇO CARBONO, REBITES DE ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO REBITADO	VONDER	un	40,0000	R\$ 20,8500	R\$ 834,00
873081	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 45° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	40,0000	R\$ 4,8400	R\$ 193,60
873082	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	30,0000	R\$ 4,4600	R\$ 133,80
873085	JOELHO PVC ESGOTO 40MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	10,0000	R\$ 1,3200	R\$ 13,20
873086	JOELHO PVC ESGOTO 50MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	30,0000	R\$ 1,7800	R\$ 53,40
873088	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM 90° - PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , NA COR MARROM SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	20,0000	R\$ 0,4900	R\$ 9,80
873089	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM 90° - PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , NA COR MARROM SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	10,0000	R\$ 3,3900	R\$ 33,90
873090	JUNÇÃO Y EM PVC ESGOTO 100X100 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	10,0000	R\$ 15,8400	R\$ 158,40
873091	JUNÇÃO Y EM PVC ESGOTO 100X50 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	10,0000	R\$ 13,4800	R\$ 134,80
873107	LIXA DE AGUA G100 - DIMENSÃO: 225MM X 275MM	NORTON	un	60,0000	R\$ 2,1100	R\$ 126,60
873110	LIXA P/ MADEIRA GR 100 - FOLHA DE 225X275MM, LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL	NORTON	un	70,0000	R\$ 4,8600	R\$ 340,20
873113	LIXA P/ MADEIRA GR 80 - FOLHA DE 225X275MM, LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL	NORTON	un	30,0000	R\$ 1,2600	R\$ 37,80
873116	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 - PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	50,0000	R\$ 2,0000	R\$ 100,00
873117	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4X1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	50,0000	R\$ 3,0200	R\$ 151,00
873121	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	10,0000	R\$ 0,5700	R\$ 5,70
873125	LUVA PVC SOLDAVEL 25X3/4 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	PLASTILIT	un	15,0000	R\$ 1,2600	R\$ 18,90
873131	MANGUEIRA POLIETILENO - 1/2 POLEGADA, 1,3MM DE ESPESSURA	CARPES	m	600,0000	R\$ 1,1900	R\$ 714,00
873137	MARTELO EM AÇO 29MM, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, 3,70X33,80X12,50 CM	954	un	20,0000	R\$ 34,9600	R\$ 699,20
873138	MICTORIO LOUÇA – MATERIAL CERÂMICA, DIMENSÃO 52X33X28CM, COR BRANCO	FIORI	un	10,0000	R\$ 343,7000	R\$ 3.437,00

**Valor total R\$ 14.453,10 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais a dez centavos).**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA



**475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo</b>

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
<b>605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

**c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

**d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**n)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**o)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. BANCO DO BRASIL: AG: 95-7 CC: 28.782-2**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**

CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1636/2025**

**SÚMULA:** “Revoga a Lei 1422/2022 e altera o ART. 1º, § único da Lei Municipal nº 202/2001, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA, e da outras providências.”

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº202/2001, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA, com a finalidade de assessorar, estudar, e propor ao Prefeito Municipal, diretrizes políticas governamentais para o desenvolvimento urbano e meio ambiente e deliberar no âmbito de sua competência sobre as normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

Parágrafo único - O COMDEMA será composto de um representante de cada uma das entidade e/ou instituições a seguir, garantindo um Conselho Paritário.

#### **Entidades – Sociedade Civil**

I. 01 Titular e 01 Suplente de Sindicato de âmbito Rural;

II. 01 Titular e 01 Suplente de Associações de Produtores Rurais;

III. 01 Titular e 01 Suplente de Organização não Lucrativa da Sociedade Civil Ambiental;

IV. 01 Titular e 01 Suplente de Cooperativa de Crédito Brasileira.

#### **Entidades – Poder Público**

I- 01 Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia;

II- 01 Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Governo;

III- 01 Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- 01 Titular e 01 Suplente da Secretaria de Industria, Comércio, Mineração e Turismo

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua - revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1422/2022.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 17 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal: Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.566.285/0001-51, estabelecida a Avenida A - Nº 88 – Loteamento Parque Nova Esperança I – Bairro Nova Esperança – CEP: 78.098-570 – Cuiabá/MT, e-mail: manycomercial@gmail.com, Telefone: (65) 2136 4199/(65) 99962 6817, representada neste ato pelo seu **representante: Rodoaldo Santos da Costa**, portador da Cédula de Identidade 688340 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 545.636.401-82, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
VASSOURA JARDIN C/ CABO DE MADEIRA ALTURA 120 CM, MÍNIMO 22 DENTES DENTE DE AÇO COM DISTÂNCIA REGULÁVEL	Paraboni	un	16	R\$ 25,8900	R\$ 414,24
ADAPTADOR 85X60 PVC/PBA, UNIR CONEXÃO/ TUBO ROSCÁVEL EM CONEXÃO/TUBO SOLDÁVEL	Corr Plastik	un	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20X1/2 EM PVC SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>02</sup> . ESPECIALMENTE CRIADA PARA PROJETOS COM INSTALAÇÕES PERMANENTES E EMBUTIDAS. A LINHA SOLDÁVEL É PERFEITA PARA CONDUZIR ÁGUA FRIA, EM OBRAS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	Corr Plastik	un	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4 EM PVC SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>02</sup> . ESPECIALMENTE CRIADA PARA PROJETOS COM INSTALAÇÕES PERMANENTES E EMBUTIDAS. A LINHA SOLDÁVEL É PERFEITA PARA CONDUZIR ÁGUA FRIA, EM OBRAS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	Corr Plastik	un	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
ALICATE UNIVERSAL, TAMANHO 08, MATERIAL LIGA DE AÇO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	Melfi	un	20	R\$ 39,94	R\$ 798,80
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" MATERIAL LIGA DE AÇO, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C; A	Melfi	un	03	R\$ 56,00	R\$ 168,00
ARAME GALVANIZADO 18, ROLO COM 1KG, TRATAMENTO ZINCADO - REVESTIMENTO DE UM METAL POR OUTRO METAL À FIM DE PROTEGÊ-LO CONTRA A CORROSÃO OU MELHORAR SUA APARÊNCIA.	Vonder	un	26	R\$ 21,78	R\$ 566,28
ARAME RECOZIDO 18 ROLO COM 1KG FIO DE AÇO COM ACABAMENTO PRETO	Vonder	un	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
ASSENTO SANITÁRIO ASTRA SOFT - OVAL - ARCO SOPRADO, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO, PARAFUSO REVERSÍVEL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CONFORTÁVEL E ANATÔMICO, TAMPO DE COBERTURA TOTAL.	Alumasa	un	25	R\$ 29,81	R\$ 745,25
AVENTAL FRONTAL DE RASPA DE COURO 120 CM X 60 CM	Kalipso	un	25	R\$ 44,11	R\$ 1.102,75
BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, REFORÇADO, COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES CAPACIDADE PARA 12 LITROS. MEDIDAS DIÂMETRO 31 CM X 30 CM X 28 CM AUXILIA NOS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COLETA DE OBJETOS PRETO	Roma	un	60	R\$ 13,34	R\$ 800,40
TUBO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 60 MM C/ BOLSA PVC/PBA 6M VIQUA	Corr Plastik	un	70	R\$ 68,90	R\$ 4.823,00
TUBO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 100 MM C/ BOLSA PVC/PBA 6M	Corr Plastik	un	32	R\$ 234,76	R\$ 7.512,32
TUBO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 85 MM C/ BOLSA PVC/PBA 6M	Corr Plastik	un	65	R\$ 137,50	R\$ 8.937,50
BARRA ROSCAVEL POLIDA 1" DE 1 MT	Ciser	Um	90	R\$ 54,94	R\$ 4.944,60
BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/8 DE 1 MT	Ciser	un	80	R\$ 20,94	R\$ 1.675,20
BARRA ROSCAVEL 7/8 POLIDA DE 1 MT	Ciser	un	10	R\$ 39,94	R\$ 399,40

BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 13 CM	DR madeiras	un	80	R\$ 189,95	R\$ 15.196,00
BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 07 CM	DR madeiras	un	50	R\$ 189,91	R\$ 9.495,50
BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO 220V	Rymer	un	5	R\$ 526,62	R\$ 2.633,10
BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL DIN 338 DE 5MM	Melfi	un	20	R\$ 3,18	R\$ 63,60
CABO ENXADA MADEIRA 1,40 M	Paraboni	un	80	R\$ 14,93	R\$ 1.194,40
CADEADO LATÃO 50MM SEGREDO UNICO	Piller	un	30	R\$ 36,43	R\$ 1.092,90
CAIXA DE AGUA POLIETILENO 1000 LT ALTURA COM TAMPA 0,97 M DIÂMETRO COM TAMPA 1,52 M COMPRIMENTO DA BASE 1,16 M RESISTENTE: PRODUZIDO SEM EMENDAS E COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA	Bakof	un	30	R\$ 469,90	R\$ 14.097,00
CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS POLIETILENO ABERTA COM TAMPA A 1,0 X DI 1,55 X DS 1,89 SISTEMA EXCLUSIVO DE ENCAIXE DAS TAMPAS, QUE GARANTE MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA	Bakof	un	20	R\$ 1.155,00	R\$ 23.100,00
CAIXA DE AGUA POLIETILENO 5000 LT	Bakof	un	5	R\$ 5.880,00	R\$ 29.400,00
CAP PVC SOLDAVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	10	R\$ 0,88	R\$ 8,80
CAP PVC SOLDAVEL 40MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	40	R\$ 2,96	R\$ 118,40
CAP PVC SOLDAVEL 50MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
CAVADEIRA LIGHT 1,80MT C/ CABO MADEIRA - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO DE 180 CM, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO	Paraboni	un	40	R\$ 84,90	R\$ 3.396,00
PISO CERAMICA ESMALTADO 50X50 PI 5	Almeida	m	800	R\$ 36,94	R\$ 29.552,00
CHAVE GRIFO 12" – EM AÇO, MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO, COM ORIFÍCIO DE SUSPENSÃO, ABERTURA MÁXIMA DE 76MM OU 3 POL, MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO	Foxlux	un	10	R\$ 40,83	R\$ 408,30
DUCHA ELÉTRICO 110V - 3 TEMPERATURAS AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, ACOMPANHA CANO PARA INSTALAÇÃO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, TAMANHO PEQUENO	Hidra	un	10	R\$ 62,15	R\$ 621,50
DUCHA ELÉTRICO 220V - 3 TEMPERATURAS AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, ACOMPANHA CANO PARA INSTALAÇÃO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, TAMANHO PEQUENO	Hidra	un	10	R\$ 62,10	R\$ 621,00
CONECTOR METAL P/ ATERRAMENTO ½	Intelli	un	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
COMBO BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCO - FIXAÇÃO AÇO E AÇO INOX, MANGUEIRA EM EPDM, AÇO INOX E LATÃO CROMADO, ASSENTO POLIPROPILENO, 83 CM X 49 CM X 46 CM	Onix	un	20	R\$ 698,59	R\$ 13.971,80
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - TAMANHO 12X40 CM, CABO EM POLIPROPILENO, DENTES 10MM DE LARGURA, 15MM DE COMPRIMENTO	Melfi	un	15	R\$ 30,54	R\$ 458,10
DOBRADICA POLIDA 3.1/2 - EM INOX, TIPO PINO BLINDADO, ACABAMENTO CROMADO POLIDO, ALTURA DE 89 X LARGURA 58 X ESPESSURA 1,5 MM	Schild	un	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
DOBRADICA POLIDA 4" – EM INOX, TIPO PINO BLINDADO, DIÂMETRO DO CORPO 14,5 MM, ACABAMENTO CROMADO POLIDO 100MM X 75MM, ESPESSURA DE 3 MM	Schild	un	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
PERFIL PVC H BRANCO 6M	Mtplast	un	50	R\$ 29,22	R\$ 1.461,00
ESPATULA 8 CM - AÇO CARBONO, COM CABO MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, UTILIZADA EM RASPAGEM DE TINTA, CIMENTO E OUTROS RESÍDUOS	Melfi	un	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
ESQUADRO ALUMÍNIO 14" - COBERTURA ANTICORROSIVA NA LÂMINA, ESCALA EM MILÍMETROS E EM POLEGADAS, CALIBRADO A 90° E 45°, MATERIAL DO CABO METAL	Max	un	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
ESQUADRO CABO PLÁSTICO – 12 POLEGADA, LÂMINA DO ESQUADRO AÇO INOX, CABO DO ESQUADRO PLÁSTICO, MARCAÇÕES NOS ÂNGULOS DE 45° E 90°, ESPESSURA DA LÂMINA 0,8 MM, ESCALA EM MILÍMETROS E EM POLEGADAS	Max	un	4	R\$ 18,15	R\$ 72,60
FECHADURA INTERNA - BLOQUEIO DE COMBINAÇÃO, 20X11X5 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESPELHADO, ACOMPANHA DUAS CHAVES	Soprano	un	40	R\$ 48,85	R\$ 1.954,00
FORRO PVC FRISADO BRANCO – ENCAIXE DO FORRO MACHO E FEMEA, LARGURA 0,20, COMPRIMENTO 6,00M, ESPESSURA 8,00MM	Mtplast	un	800	R\$ 22,9400	R\$ 18.352,00
VITRO DE VIDRO TEMPERADO (1,00X1,50) – 4 FOLHAS DE CORRES, SENDO DUAS FIXAS, FORMA RETANGULAR, MATERIAL DA MOLDURA ALUMÍNIO	Maiskit	un	5	R\$ 885,96	R\$ 4.429,80
VITRO 1,50X100 R12 - ABERTURA CENTRAL, REQUADRO 14, 4 FOLHAS SENDO DUAS FIXAS, PINTURA ELETROSTÁTICO PÓ, ALUMÍNIO	Maiskit	un	15	R\$ 519,93	R\$ 7.798,95
VITRO PARA WC 60X40 R12 - AÇO CINZA, ABERTURA CENTRO	Lider	un	10	R\$ 159,88	R\$ 1.598,80
JOELHO PVC SOLDAVEL 25X1/2 90° - PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr plastik	un	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
JOELHO PVC SOLDAVEL 25X3/4 90° - PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr plastik	un	10	R\$ 2,46	R\$ 24,60
JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 100X75 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr plastik	un	10	R\$ 17,88	R\$ 178,80
LAVATORIO LOUÇA BRANCO – ACABAMENTO ESMALTADO, FORMATO OVAL, SEM COLUNA	Onix	un	5	R\$ 124,18	R\$ 620,90
LIMA CHATA P/ ENXADA 8, EM AÇO, PRODUZ SUPERFÍCIES COM ACABAMENTO LISO	Melfi	un	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
LUVA PVC SOLDAVEL 40MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr plastik	un	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
LUVA PVC SOLDAVEL 25X1/2 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> , SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr plastik	un	40	R\$ 1,14	R\$ 45,60
MACHADO COM CABO - EM AÇO, LÂMINA DE 3,5, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO OVAL DE 38 X 71 MM, CABO DE 90 CM, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	Paraboni	un	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00
GRAMPO MIGUELÃO - PARA FIOS DE 0,5 A 1,5MM, COM PREGO GALVANIZADO, TODOS NA COR BRANCA, PACOTE COM 15UN	Ribeiro	un	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
TORNO BANCADA N 08 - EM FERRO FUNDIDO, MORDENTES EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, LARGURA DO MORDENTE 203,2MM, ABERTURA MÁXIMA DE 203,2MM	Metalcava	un	8	R\$ 350,74	R\$ 2.805,92

MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 18L VEDACIT – A BASE DA ÁGUA	Dryco	un	10	R\$ 599,89	R\$ 5.998,90
MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3,6LT VEDACIT – A BASE DA ÁGUA	Dryco	un	10	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00
PARAFUSO SANITARIO BUCHA 10MM – MATERIAL AÇO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, 8 CM, RESISTENTES A CORROSAO	Ciser	un	220	R\$ 2,00	R\$ 440,00
PENEIRA P/ ARROZ 55 CM - ARO AÇO GALVANIZADO, MALHA 10 FIO 26	Nove54	un	5	R\$ 49,92	R\$ 249,60
PENEIRA P/ CAFE 70 CM - ARO AÇO GALVANIZADO, MALHA 04 FIO 20	Nove54	un	5	R\$ 59,87	R\$ 299,35
PIA COZINHA 1,20MT TIPO FIBROCIMENTO	Resitec	un	5	R\$ 199,92	R\$ 999,60
PIA COZINHA 1,50MT TIPO FIBROCIMENTO	Resitec	un	5	R\$ 268,96	R\$ 1.344,80
PIA COZINHA 1,80MT TIPO FIBROCIMENTO	Resitec	un	10	R\$ 499,89	R\$ 4.998,90
PIA COZINHA 1MT TIPO FIBROCIMENTO	Resitec	un	10	R\$ 150,95	R\$ 1.509,50
PICARETA ALVIÃO - EM AÇO, TAMANHO 4, CABO DE MADEIRA 90 CM ENVERNIZADA, PINTURA ELE-TROSTÁTICA A PO	Paraboni	un	10	R\$ 69,92	R\$ 699,20
PORTA EM AÇO - 80 CM X 210 CM, MODELO LAMINADA, ACOMPANHA BATENTE E FECHADURA	Gerotto	un	20	R\$ 1.099,95	R\$ 21.099,00
PREGO C/ CABEÇA 12X12 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	95	R\$ 23,74	R\$ 2.255,30
PREGO C/ CABEÇA 13X15 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	80	R\$ 22,19	R\$ 1.775,20
PREGO C/ CABEÇA 15X15 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	30	R\$ 18,22	R\$ 546,60
PREGO C/ CABEÇA 17X21 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
PREGO C/ CABEÇA 17X27 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
PREGO C/ CABEÇA 18X27 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	140	R\$ 15,96	R\$ 2.234,40
PREGO C/ CABEÇA 19X36 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	300	R\$ 15,88	R\$ 4.764,00
PREGO C/ CABEÇA 22X48 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	550	R\$ 18,81	R\$ 10.345,50
PREGO C/ CABEÇA 24X60 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	350	R\$ 20,05	R\$ 7.017,50
PREGO C/ CABEÇA 25X72 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG	Pregofix	un	2000	R\$ 19,94	R\$ 39.880,00
TANQUE DE FIBROCIMENTO DUPLO 1,40	Resitec	un	10	R\$ 436,98	R\$ 4.369,80
TANQUE D E FIBROCIMENTO DUPLO, 1,20X60CM	Resitec	un	5	R\$ 290,98	R\$ 1.454,90
TE PVC 80X50 COM BOLSA PVC/PBA	Plastik	un	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
TUBO PVC ESGOTO 100MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	25	R\$ 66,83	R\$ 1.670,75
TUBO PVC ESGOTO 150MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	30	R\$ 204,95	R\$ 6.148,50
TUBO PVC ESGOTO 200MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	80	R\$ 290,88	R\$ 23.270,40
TUBO PVC ESGOTO 40MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	40	R\$ 32,65	R\$ 1.306,00
TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	40	R\$ 44,95	R\$ 1.798,00
TUBO PVC ESGOTO 75MM – 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	50	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>02</sup> . NA COR MARROM PARA A LINHA SOLDÁVEL, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	60	R\$ 15,95	R\$ 957,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>02</sup> . NA COR MARROM PARA A LINHA SOLDÁVEL, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	Corr Plastik	un	20	R\$ 43,45	R\$ 869,00
BACIA SANITARIA DE LOUÇA - ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA, LOUÇA SANITÁRIA, FORMATO OVAL, 40 CM X 37 CM X49 CM	Onix	un	30	R\$ 298,91	R\$ 8.967,30
VERGALHAO AÇO 1/2, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	Gerdau	un	250	R\$ 105,05	R\$ 26.262,50
VERGALHAO AÇO 3/8, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	Gerdau	un	400	R\$ 67,23	R\$ 26.892,00
VERGALHAO AÇO 5/16- AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	Gerdau	un	250	R\$ 44,74	R\$ 11.185,00
BANDEJA ISOPOR PARA MUDAS E SEMENTES - 200 CELULAS DIMENSOES INTERNA 2,7 CM DE COMPRIMENTO X 2,7 DE LARGURA	Gerdau	un	8	R\$ 99,95	R\$ 799,60

**Valor total R\$ 451.487,61 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>508</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>537</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>589</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
<b>605</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>655</b> – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;
- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
  - b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
  - c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

- d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. (756) SICCOB: AG: 4425 CC: 66506-1**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:



**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**5-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**6-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**MANY COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA**

CNPJ sob nº 54.566.285/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 17 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Regina de Souza Mendonça**

**Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal: Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade

RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.253.574/0001-72, estabelecida a Avenida Miguel Sutil - N° 14437, Bairro Porto-CEP: 78.025-700 – Cuiabá/MT, e-mail: licitacao@parafusou.com.br, Telefone: (65).3649.4440, representada neste ato pelo seu **representante: Diones Amaral Dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 90261916 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 000.262.081-21, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
872994	BROCA ACO RAPIDO 3,5 MM	DORMER	un	30,0000	R\$ 1,0800	R\$ 32,40
873064	FITA VEDA ROSCA – 18MMX10 MT, RESISTENTE AOS LÍQUIDOS E GASES, MATERIAL TEFLON	POLYFITA	un	30,0000	R\$ 1,7000	R\$ 51,00
873157	PARAFUSO PHILIPS 4.5X50 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 40 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE	CISER	un	165,0000	R\$ 0,1500	R\$ 24,75
873158	PARAFUSO PHILIPS 5.0X50 – EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 50 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE	CISER	un	50,0000	R\$ 0,1800	R\$ 9,00
873161	PARAFUSO PHILIPS 4.0X40 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE	CISER	un	200,0000	R\$ 0,1400	R\$ 28,00
873162	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE	CISER	un	80,0000	R\$ 0,1800	R\$ 14,40
873163	PARAFUSO PHILIPS 4.5X60 – EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE	CISER	un	80,0000	R\$ 0,2000	R\$ 16,00

**Valor total R\$ 175,55 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIÁRIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;
- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;



o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. BANCO DO BRASIL: AG: xxx CC: xxx**

## 7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

*1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

*3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

*4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**6-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ sob nº 46.253.574/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1634/2025**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO NA LEI 1392/2022 DE PLANTÕES EXTRAS E OUTROS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica criado e inserido no ANEXO I, da Lei 1392/2022, os seguintes plantões:

I – Plantões sobreaviso de **BIOQUÍMICO**, no Laboratório Municipal para atender as demandas do Hospital Municipal de Nova Bandeirantes, sob conduta médica, nos finais de semana, compreendendo os seguintes horários: das 17:00 horas de sexta-feira, até as 07:00, da segunda-feira, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Plantões sobreaviso de **RADIOLOGISTA**, no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes para atender as demandas, sob conduta médica, nos finais de semana, compreendendo os seguintes horários: das 17:00 horas de sexta-feira até as 07:00 horas da segunda-feira, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - Plantões sobreaviso de **RADIOLOGISTA**, no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes para atender as demandas sob conduta médica, compreendendo os seguintes horários: das 17:00 horas até as 07:00, no valor de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

IV – Plantões médicos de remoção e deslocamento para acompanhar pacientes regulados do Hospital Municipal de Nova Bandeirantes até o hospital regional de Alta Floresta, conforme consulta médica, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

V – Plantões médicos de profissional **CLÍNICO GERAL**, para atender o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes, compreendendo 14 horas, sendo das 17:00 horas às 07:00 no valor de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º.** – Os artigos, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, e 7º, da Lei 1392/2022, determinará os critérios para a execução de formas de pagamentos dos serviços.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio De Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTOS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15, estabelecida a Avenida Manoel José de Arruda, nº 1700 Quadra 10 Anexo B, Bairro: Praeiro, CEP:78070-500, Cuiabá-MT, e-mail: construfemt@hotmail.com, Telefone; (65) 99663-7509, representada neste ato pelo seu representante, Thiago Freitas do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16081293 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 027.911.441-96, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para**

aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
872947	ADAPTADOR P/ PEAD ½	POLIERG	un	10,0000	R\$ 2,5000	R\$ 25,00
872960	ARCO DE PUA C/ CATRACA 10, TAMANHO 255MM, CORPO EM AÇO COM EMPUNHADURAS DE MADEIRA.	COLLINS	un	10,0000	R\$ 140,0000	R\$ 1.400,00
872961	ARCO DE SERRA FIXO 12, AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO INJETADO, CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTICORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	THOMPSON	un	30,0000	R\$ 18,0000	R\$ 540,00
872964	ARRUELA 3/16 ZINCADA	CISER	un	160,0000	R\$ 0,1200	R\$ 19,20
872965	ARRUELA 3/4 ZINCADA	CISER	un	100,0000	R\$ 0,6000	R\$ 60,00
872978	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/4 DE 1 MT	CISER	un	80,0000	R\$ 22,0000	R\$ 1.760,00
872987	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA COM HASTE EM LATÃO DE 25CM, 1/2" E 3/4" ASTRA	VIQUA	un	40,0000	R\$ 1,2300	R\$ 49,20
873014	CAP PVC ESGOTO 100 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	20,0000	R\$ 4,5000	R\$ 90,00
873017	CAP PVC ESGOTO 50 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	40,0000	R\$ 2,0000	R\$ 80,00
873035	ADESIVO P/ MADEIRA 225ML – A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE PVA	KISAFIX	un	10,0000	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
873043	JOELHO PVC ROSCAVEL ¾ - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	20,0000	R\$ 1,9000	R\$ 38,00
873054	ESPACADOR CERÂMICA 5 MM – LARGURA 19, ALTURA 7, PROFUNDIDADE 16, MATERIAL POLIETILENO, INDICADO PARA O ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, PEDRAS	WORKER	un	20,0000	R\$ 8,0000	R\$ 160,00
873087	JOELHO PVC ESGOTO 75MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	15,0000	R\$ 4,5000	R\$ 67,50
873093	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 50X50 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	30,0000	R\$ 4,3500	R\$ 130,50
873094	LAPIS CARPINTEIRO - TAMANHO 180 MM, MADEIRA ROBUSTA, FORMATO ERGONÔMICO, 7,06 POLEGADAS	THOMPSON	un	20,0000	R\$ 1,0000	R\$ 20,00
873100	LIMA PARA MOTOSERRA – EM AÇO, 20 CM X 4,8 CM, REDONDA	KF	un	800,0000	R\$ 10,0000	R\$ 8.000,00
873102	LIMA TRIANGULAR – EM AÇO, 102 MM X 5 MM, COM CABO DE PLASTICO	KF	un	50,0000	R\$ 10,0000	R\$ 500,00
873108	LIXA P/ FERRO G100 - FEITA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LIXAMENTOS DE METAIS	3M	un	30,0000	R\$ 2,8000	R\$ 84,00
873119	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 0,7000	R\$ 7,00
873130	MANGUEIRA POLIETILENO - ½ POLEGADA, 1,5MM DE ESPESSURA	ECO200	m	25,0000	R\$ 1,1000	R\$ 27,50
873132	MANGUEIRA POLIETILENO - 3/4 POLEGADA, 2MM DE ESPESSURA	ECO200	m	30,0000	R\$ 2,0000	R\$ 60,00
873133	MANGUEIRA PEAD - 1/2POLEGADA, PVC VERDE,50METROS, SEM ENGATES, ESPESSURA 2,3MM	CORR PLASTIK	un	130,0000	R\$ 6,0000	R\$ 780,00
873135	MARRETA C/ CABO MADEIRA 2KG - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	RIO CLARO	un	5,0000	R\$ 41,0000	R\$ 205,00
873136	MARRETA EM AÇO 5KG - ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO EM MADEIRA, 175 MMX900 MMX63 MMX61 MM	RIO CLARO	un	40,0000	R\$ 155,0000	R\$ 6.200,00
873153	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4 - PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> . PRODUZIDO NA COR BRANCA SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	60,0000	R\$ 1,1000	R\$ 66,00
873154	PA BICO C/ CABO DE MADEIRA DE 1,20M - EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO	PARABONI	un	10,0000	R\$ 36,0000	R\$ 360,00
873172	PLAFON C/ SOQUETE E27 – ?14X14X5 CM, MATERIAL PORCELANA E LATÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ?PLAFON DE PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA	THOMPSON	un	40,0000	R\$ 4,0500	R\$ 162,00
873187	PRUMO METAL 500GR - FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DA CORDA 2M	THOMPSON	un	10,0000	R\$ 21,0000	R\$ 210,00
873193	LAMINA SERRA METAL 12" – 24 DENTES	STARRET	un	60,0000	R\$ 9,0000	R\$ 540,00
873195	SERRA TICO TICO GST, 450W 110V - PLACA BASE REFORÇADA, MATERIAL AÇO E POLIAMIDA, ELÉTRICO COM FIO, MUDANÇA DE LÂMINA COM CHAVE	BOSCH	un	5,0000	R\$ 440,0000	R\$ 2.200,00
873197	LAMINA SERRA METAL - 20 X 45 X 315 MM, FABRICADA COM O AÇO BI-METAL	STARRET	un	40,0000	R\$ 50,0000	R\$ 2.000,00
873199	SIFAO DUPLO – MATERIAL POLIPROPILENO, POLEGADA 1", 1.1/2" E 1.1/4, ACOMPANHA ADAPTADOR UNIVERSAL	PARABONI	un	30,0000	R\$ 13,0000	R\$ 390,00
873200	SIFAO SIMPLES UNIVERSAL - MATERIAL POLIPROPILENO, ESTENDIDO 524MM, POLEGADA 7/8", 1¼", 1½", ACOMPANHA ADAPTADOR UNIVERSAL	PLASBOHN	un	30,0000	R\$ 6,0000	R\$ 180,00
873208	TE PVC SOLDAVEL 25MM	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 1,5000	R\$ 15,00
873210	TE PVC ROSCAVEL 1/2 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM. PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 3,6000	R\$ 36,00
873211	TE PVC ROSCAVEL 3/4 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM. PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 3,9000	R\$ 39,00
873212	TE PVC ESGOTO 100MM - COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 11,0000	R\$ 110,00
873213	TE PVC ESGOTO 40MM - COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 2,4000	R\$ 24,00

873214	TE PVC ESGOTO 50MM - COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 5,5000	R\$ 55,00
873215	TE PVC ESGOTO 75MM - COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 8,7500	R\$ 87,50
873216	TE PVC SOLDAVEL 25MM, COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	10,0000	R\$ 1,3000	R\$ 13,00
873217	TE PVC SOLDAVEL 40MM, COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	15,0000	R\$ 3,5000	R\$ 52,50
873220	TE PVC SOLDAVEL 50MM, COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	65,0000	R\$ 4,5000	R\$ 292,50
873223	TELA MOSQUITEIRO 1MT X 50M – COR VERDE, EM POLIETILENO, PROTEÇÃO UV	TEGAPE	m	70,0000	R\$ 4,0000	R\$ 280,00
873224	TELA SOMBRITE 50% 3M X 50M – COR PRETA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INSETOS GRANDES, PASSAROS, PRAGAS E DANOS NA PLANTAÇÃO, FABRICADO COM POLIETILENO, SOMBREAMENTO UNIFORME	SOLPACK	m	55,0000	R\$ 10,5000	R\$ 577,50
873233	TESOURA PARA JARDIM 20 - LÂMINAS SERRILHADAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO, O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO	THOMPSON	un	10,0000	R\$ 32,0000	R\$ 320,00
873235	TORNEIRA 3/4 PVC – COMPRIMENTO 10CM, NA COR BRANCA	HERC	un	30,0000	R\$ 7,0000	R\$ 210,00
873236	TORNEIRA P/ LAVATORIO – POLIPROPILENO, ROSCA G ½, NA COR BRANCA.	HERC	un	10,0000	R\$ 16,4000	R\$ 164,00
873238	TORNEIRA PARA JARDIM ½ E ¾ – POLIPROPILENO, ROSCA G ½, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA ROSCA G ¾, POSSUI BICO REMOVÍVEL	HERC	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
873239	TRENA 03MT - AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, BOTÃO DESLIZANTE QUE PROPORCIONA TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL REFORÇADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO EM VERNIZ	THOMPSON	un	20,0000	R\$ 9,0000	R\$ 180,00
873240	TRENA 05MT - AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, BOTÃO DESLIZANTE QUE PROPORCIONA TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL REFORÇADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO EM VERNIZ.	THOMPSON	un	10,0000	R\$ 17,0000	R\$ 170,00
873241	TRENA 50MT X 13 MM- FITA EM FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA EM ABS, COM BOTÃO DE TRAVA	THOMPSON	un	10,0000	R\$ 70,0000	R\$ 700,00
873251	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM <sup>2</sup> NA COR MARROM PARA A LINHA SOLDAVEL, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	CORR PLASTIK	un	25,0000	R\$ 55,0000	R\$ 1.375,00
873252	UNIAO PARA PEAD 1/2 – EM POLIPROPILENO, ALTA DURABILIDADE, PRATICIDADE E EFICIENCIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA	PLOIERG	un	40,0000	R\$ 3,2000	R\$ 128,00
873255	VALVULA PLASTICA LAVATORIO 1 FABRICADOS EM PVC, PP E PEAD	HERC	un	70,0000	R\$ 8,0000	R\$ 560,00
873257	VASSOURA GARI COM CABO – CERDAS ESPESSAS E RÍGIDAS, COM BASE DE 40 CM DE LARGURA E CABO DE MADEIRA COM 1,40 M	FLORINI	un	160,0000	R\$ 25,2000	R\$ 4.032,00
873258	VASSOURA JARDIM METAL COM CABO - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI 22 DENTES DE PALHETA, CABO DE 120 CM DE MADEIRA	PARABONI	un	40,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.400,00

Valor total R\$ 37.541,90 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE



SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

**c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

**d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. BANCO: BANCO DO BRASIL Agencia: 8687-8 / CONTA CORRENTE: 1814-7**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

*1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

*3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- j)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k)** der causa à inexecução total do contrato;
- l)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**5-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**6-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** as peculiaridades do caso concreto;
- h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.



**JOAO ROGERIO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA,**

CNPJ sob nº 37.853.101/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1633/2025**

**SÚMULA:** “ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Nova Bandeirantes, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

**§ 1º** - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

**§ 2º** - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

**Art. 2º** - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

**§ 1º** - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

**§ 2º** - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

**§ 3º** - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

**§ 4º** - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;

b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);

c) Penhora de faturamento, se aplicável;

d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;

e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;

f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

**§ 1º** - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

**§ 2º** - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

**§ 3º** - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

**Art. 4º** - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

**§ 1º** - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **FERNANDES COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.211.135/0002-24, estabelecida a Avenida Mirante do Lago, nº 290, Lote 04ª Quadra 03 Sala 04. Bairro: Mirante do Lago, CEP: 78.580-000, Alta Floresta-MT, e-mail: wse-construtoraaf@gmail.com, Telefone; (66) 92186231, representada neste ato pelo sua **representante, Ana Alice Batista Da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 31111491 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 705.762.202-30, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitação Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
399851	CIMENTO 50 KG	ITAU	un	4000,0000	R\$ 62,0000	R\$ 248.000,00
400142	REGUA ALUMINIO 2MT		un	50,0000	R\$ 39,9900	R\$ 1.999,50
400192	TIJOLO 6 FUROS		un	80000,0000	R\$ 1,0000	R\$ 80.000,00
872952	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	KRONA	un	40,0000	R\$ 2,7100	R\$ 108,40
872953	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	KRONA	un	2,0000	R\$ 1,0500	R\$ 2,10
872954	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	KRONA	un	4,0000	R\$ 1,4500	R\$ 5,80
872966	ARRUELA 5/16 ZINCADA	NOVO RUMO	un	200,0000	R\$ 0,1000	R\$ 20,00
872967	ARRUELA 7/16 ZINCADA	NOVO RUMO	un	80,0000	R\$ 0,3900	R\$ 31,20
872968	ASPERSOR JARDIM 1/2 E 3/4 - PRODUZIDO EM PLÁSTICO, ESPIGA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONECTAR A MANGUEIRA	RAIN BIRD	un	5,0000	R\$ 19,9900	R\$ 99,95
872985	SOQUETE BOCAL PLÁSTICO BASE FIXAÇÃO SEM RABICHO TRAMONTINA	TRAMONTINA	un	20,0000	R\$ 2,5600	R\$ 51,20
872988	BOLSA ENTRADA SANITARIO	KRONA	un	10,0000	R\$ 2,1900	R\$ 21,90
873002	BROCA ACO RAPIDO 9 MM	IRWIN	un	20,0000	R\$ 8,8900	R\$ 177,80
873008	CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500 LT	FORTLEV	un	16,0000	R\$ 269,9400	R\$ 4.319,04

873013	CANALETA 20X10X2000 C/ FITA - FITA DUPLA FACE PARA SUA FIXAÇÃO, EM PVC.	ILUMI	un	60,0000	R\$ 6,7300	R\$ 403,80
873024	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO 60 LT – EM METAL GALVANIZADO, COR CINZA, COM CHASSI, PÉS, TRAVESSAS E ESCORAS EM AÇO GALVANIZADO, RODA COM ARO DE AÇO GALVANIZADO, ACOMPANHA PNEU	TRAMONTINA	un	10,0000	R\$ 161,7900	R\$ 1.617,90
873025	CAVADEIRA ARTICULADA 150 MT C/ CABO MADEIRA - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, O CABO DE 180 CM, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO	RAMONTINA	un	10,0000	R\$ 53,2000	R\$ 532,00
873031	CHUVEIRO PLASTICO FRIO 4"	LORENZETTI	un	10,0000	R\$ 5,5600	R\$ 55,60
873046	DOBRADICA POLIDA 3" - EM INOX, TIPO PINO BLINDADO, DIÂMETRO DO CORPO 14.5 MM, ACABAMENTO CROMADO POLIDO 100MM X 75MM, ESPESSURA DE 3 MM	SCHIL	un	90,0000	R\$ 2,0800	R\$ 187,20
873048	DOBRADICA QUADRADA N 3 – EM AÇO CARBONO, PINTURA PROTETIVA EM EPOXI, TIPO PIVOTANTE, 16CM X 10CM, 5 MM DE ESPESSURA	SCHIL	un	10,0000	R\$ 68,8300	R\$ 688,30
873068	FITA VEDA ROSCA – 12MMX25 MT, RESISTENTE AOS LÍQUIDOS E GASES, MATERIAL TEFLON	GOOL	un	50,0000	R\$ 2,4700	R\$ 123,50
873103	LINHA PEDREIRO 100MT - 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA: 0,8MM, SEM COR	TROV	un	30,0000	R\$ 5,6800	R\$ 170,40
873105	LINHA PEDREIRO 50MT - 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA: 0,8MM, SEM COR	TROV	un	10,0000	R\$ 3,1000	R\$ 31,00
873111	LIXA P/ MADEIRA GR 60 - FOLHA DE 225X275MM, LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL	ATROPY	un	40,0000	R\$ 1,2000	R\$ 48,00
873115	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM². PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	KRONA	un	30,0000	R\$ 1,0700	R\$ 32,10
873123	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM - SUPTORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	KRONA	un	40,0000	R\$ 2,1900	R\$ 87,60
873152	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM². PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS	KRONA	un	50,0000	R\$ 0,7200	R\$ 36,00
873171	PINO MACHO 10A – 02 PINO, TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE	ILUMI	un	10,0000	R\$ 5,4600	R\$ 54,60
873173	PORTA ALMOFADADA MADEIRA 70X210	PARA CONSTRUTOR	un	20,0000	R\$ 244,9900	R\$ 4.899,80
873174	PORTA ALMOFADADA MADEIRA 80X210	PARA CONSTRUTOR	un	110,0000	R\$ 244,9900	R\$ 26.948,90
873186	PREGO TELHEIRO 18X30 EM AÇO, CABECA SOLDADA (EVITANDO VAZAMENTOS), PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, BORRACHA QUE NÃO RESSECA, CORPO ARDOX	METAIS	un	20,0000	R\$ 15,2800	R\$ 305,60
873188	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA 3/4 METAL – BITOLA 3/4" - DN 20, ROSCA BSP, PRESSÃO 40 KGF/CM², CORPO LATAO, SISTEMA DE ABERTURA: ALAVANCA	KRONA	un	20,0000	R\$ 36,9900	R\$ 739,80
873189	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM - COR MARROM, MATERIAL RESINA PVC, 5,8X3,3X6,6CM, PRESSÃO 7,5KGF/CM²	KRONA	un	30,0000	R\$ 6,0800	R\$ 182,40
873190	REGISTRO SOLDAVEL 25MM - COR MARROM, MATERIAL RESINA PVC, 6,6X3,5X3,8CM, PRESSÃO 7,5KGF/CM²	KRONA	un	30,0000	R\$ 6,6600	R\$ 199,80
873192	REJUNTE CERAMICA 1 KG - ARGAMASSA À BASE DE CIMENTO, REJUNTAMENTO DE JUNTAS DE 2 A 10 MM DE ESPESSURA	COLA FIX	un	60,0000	R\$ 4,4200	R\$ 265,20
873198	SERROTE FAST JACK 22MM - DENTES TEMPERADOS, DESIGN DO CABO LEVE	IRWIN	un	10,0000	R\$ 52,8900	R\$ 528,90
873234	TIJOLO 6 FUROS – BLOCOS MACIÇOS	PARA CONSTRUTOR	un	20000,0000	R\$ 2,0000	R\$ 40.000,00
873237	TORNEIRA PARA COZINHA LONGA - VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, ACOMPANHA BUCHA DE REDUÇÃO DE 1/2" - 3/4", NA COR BRANCA	KRONA	un	30,0000	R\$ 79,9900	R\$ 2.399,70
873248	TUBO LIGACAO SANITARIO C/ ESPUDE - AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ACABAMENTO BRANCO OU CROMADO, COMPRIMENTO 25CM, PODEM SER APLICADOS A TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITARIOS CONVENCIONAIS	KRONA	un	25,0000	R\$ 13,6800	R\$ 342,00
873259	ADESIVO VEDA CALHA - TEM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E RAIOS UV. NÃO CONTEM SOLVENTE OU SILICONE. PODE SER APLICADO NOS SEGUINTES SUBSTRATOS: CONCRETO, MADEIRA, AÇO, CHAPA ZINCADA, ALUMINIO, FIBRA DE VIDRO, PVC.	ULTRA FLEX	un	50,0000	R\$ 17,5100	R\$ 875,50
873269	SACO MUDA DE CAFÉ 10X20X07 CM - FILTROS UV E LIGAS NECESSÁRIAS PARA GRANDE DURABILIDADE, NA COR PRETO, OS SACOS POSSUEM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA	AGRO-PLAST	un	20,0000	R\$ 5,0000	R\$ 100,00
873690	AREIA FINA LAVADA	PARA CONSTRUTOR	m	1800,0000	R\$ 95,0000	R\$ 171.000,00
873691	AREIA GROSSA LAVADA	PARA CONSTRUTOR	m	1300,0000	R\$ 95,0000	R\$ 123.500,00
873692	AREIA MEDIA LAVADA	PARA CONSTRUTOR	m	1800,0000	R\$ 95,0000	R\$ 171.000,00
875618	CAIXA D' ÁGUA FORTLEV POLIETILENO COM TAMPA 3000 LITROS 149X228CM	FOTLEV	un	8,0000	R\$ 1.599,9900	R\$ 12.799,92

Valor total R\$ 895.333,11 (oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e onze centavos).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
---

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;
- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
  - b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
  - c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

- d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. BANCO: SICREDI Agência: 0818 / CONTA CORRENTE: 6676-7**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:



**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**5-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**6-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDES COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA,**

CNPJ sob nº 36.211.135/0002-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1632, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.**

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.611/2024.

**Art. 2º.** Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.611, de 03 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Ação: 2 005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios
Natureza da Despesa:
- 3.3.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Contabilidade
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira
Ação: 2 120 – Manutenção e Encargos da Contabilidade
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
- 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0011 – Compromisso Social
Ação: 2 038 – Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 30.000,00
- 3.3.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades
Unidade: 001 – ADM da Secretaria de Urbanismo e Cidades
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.
Ação: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
- 3.3.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00
TOTAL
R\$ 100.000,00

**Art. 4º.** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a

anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Administração Superior
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0034 – Gestão para Resultados
Ação: 2 002 – Manutenção e Encargos do Gabinete
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
14 - 3.3.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
R\$ 35.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 002 – Departamento de Contabilidade
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira
Ação: 2 120 – Manutenção e Encargos da Contabilidade
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
440 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0011 – Compromisso Social
Ação: 2 038 – Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios
Natureza da Despesa:
495 - 3.3.90.38 – Arrendamento Mercantil
R\$ 35.000,00
TOTAL
R\$ 100.000,00

**Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1592/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1319/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal: Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **RONIVAN ROSSONI LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.909.006/0001-04, estabelecida a Avenida dos Jatobás - Nº 2183, Bairro Jardim Joelma – CEP: 78.573-000 – Tapurah/MT, e-mail: licitacaorivanrossoni@outlook.com, Telefone: (66)3547-1460, representada neste ato pelo seu **representante: Ronivan Rossoni**, portador da Cédula de Identidade 802894 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 824.176.281-04, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
400098	PEDRA BRITA N 1 TONELADA	BRITA CUI-ABA	t	1960,0000	R\$ 259,9900	R\$ 509.580,40
400099	PEDRA BRITA N 2 TONELADA	BRITA CUI-ABA	t	1930,0000	R\$ 259,9900	R\$ 501.780,70
872946	ADAPTADOR PVC C/ REGISTRO PEAD	POLIERG	un	25,0000	R\$ 6,9900	R\$ 174,75
872991	BOTA IMPERMEÁVEL PVC FORRADA ANO LONGO PRETA MOTOQUEIRO EPI TAM 37, 40, 41, 42, 44	CARTOM	PAR	140,0000	R\$ 58,9500	R\$ 8.253,00
873011	CAL HIDRATADA, COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 20 KG.	USICAL	SACO 20 KG	450,0000	R\$ 25,0000	R\$ 11.250,00
873012	CAL PINTURA 8 KG – NA COR BRANCO, PROPRIEDADES FUNGICIDAS E BACTERICIDAS	USICAL	un	900,0000	R\$ 19,7900	R\$ 17.811,00

873023	CAPACETE PVC SEGURANÇA – MATERIAL POLIETILENO, SUSPENSÃO DE POLIETILENO, POLIPROPILENO E POLIAMIDA, TIRA ABSORVENTE DE SUOR DE POLIURETANO E COURO SINTÉTICO	PLASTICOR	un	10,0000	R\$ 21,1000	R\$ 211,00
873050	ENXADA 2,5 C/ CABO MADEIRA - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2,5, 38 MM DE DIÂMETRO, CABO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, COMPRIMENTO 145,40CM	PARABONI	un	30,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.050,00
873051	ENXADA 2 S/ CABO - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2,0, 38 MM DE DIÂMETRO	PARABONI	un	55,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.925,00
873052	ENXADA LARGO S/ CABO - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2,5, 38 MM DE DIÂMETRO	PARABONI	un	10,0000	R\$ 29,9400	R\$ 299,40
873061	FECHADURA EXTERNA - BLOQUEIO DE COMBINAÇÃO, 20X11X5 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESPELHADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES	ALIANCA	un	40,0000	R\$ 49,0000	R\$ 1.960,00
873063	FECHADURA PARA W.C – MATERIAL ?LIGA DE AÇO, COMPRIMENTO ?20 CM, LARGURA 11 CM, ALTURA 5CM	ALIANCA	un	40,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.800,00
873069	FORRO PVC FRISADO BRANCO – ENCAIXE DO FORRO MACHO E FEMEA, LARGURA 0,20, COMPRIMENTO 8,00M, ESPESSURA 8,00MM	MULTILIT	un	800,0000	R\$ 21,8900	R\$ 17.512,00
873071	HASTE COBREADA ATERRAMENTO 1/2 - EM AÇO CARBONO	INTELLI	un	10,0000	R\$ 50,0000	R\$ 500,00
873253	VALVULA METAL AMERICANA 3.1/2 - BASE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, PINO METÁLICO, PEGADOR EM ABS, 9CM X 5,6CM	BLUKIT	un	45,0000	R\$ 21,9900	R\$ 989,55
873265	VERGALHAO AÇO 5/8, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	ACOFER	un	100,0000	R\$ 279,8900	R\$ 27.989,00
873274	ENXADA GOIVADA 1,5LL - AÇO CARBONO, PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO, FORJADA EM PEÇA ÚNICA	PARABONI	un	5,0000	R\$ 44,0000	R\$ 220,00
873275	PA DE BICO PARA GARIMPO, PEOLA, S/ CABO - AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PÁ LEVE	PARABONI	un	5,0000	R\$ 36,0000	R\$ 180,00

Valor total R\$ 1.103.485,80 (um milhão cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;



**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

**c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

**d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**n)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**o)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. BANCO DO BRASIL: AG: 4909-6 CC: 11290-9**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**i)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**j)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**k)** der causa à inexecução total do contrato;

**l)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**m)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**g)** as peculiaridades do caso concreto;

**h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**i)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**RONIVAN ROSSONI LTDA**

CNPJ sob nº 19.909.006/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal: Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.382.760/0001-15, estabelecida a Avenida José Francisco Otênio, nº 1458, Bairro: Centro, CEP: 78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, e-mail: arquiteto.heliandro@gmail.com, Telefone; :(66)3572-3043 | (66)98452-8847, representada neste ato pelo seu **representante: Heliandro Della Rosa**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14363100 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 941.159.821-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
868743	PADRAO COMPLETO TRIFASICO DE 50 CW - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL	SOFIOS	un	5,0000	R\$ 4.350,0000	R\$ 21.750,00
872962	ARGAMASSA AC1 20 KG, ASSENTAMENTO CERÂMICO, AMBIENTE INTERNO, TONALIDADE CINZA, LOCAL(IS) INDICADO(S) PAREDE E PISO, TIPO DE EMBALAGEM SACO.	VOTORANTIM	un	500,0000	R\$ 29,4000	R\$ 14.700,00
872963	REBITES 6.0X4,5MM	CISER	un	80,0000	R\$ 0,2800	R\$ 22,40
872975	VERGALHAO 1/4 NERVURADO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CA-50 (6.3MM) C/ 12M	GERDAU	un	65,0000	R\$ 28,5000	R\$ 1.852,50
873022	TELHA CUMUEIRA BARRO – TIPO SELOTE, 41CM X 21CM, ESPESSURA 2CM	CERAMICA TAMBAU	un	3000,0000	R\$ 10,5100	R\$ 31.530,00
873038	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ POLEGADAS, 50 MM - PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, MATERIAL TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, FLEXIVEL E RESISTENTE	KRONA	un	20,0000	R\$ 12,6200	R\$ 252,40
873053	ESPACADOR CERAMICA 3 MM - LARGURA 19, ALTURA 7, PROFUNDIDADE 16, MATERIAL POLIETILENO, INDICADO PARA O ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, PEDRAS	SANDALO	un	20,0000	R\$ 7,9900	R\$ 159,80
873114	LONA PLASTICA PRETA 150 MICA 6MT - MATERIAL PEBD	LONAX	un	400,0000	R\$ 3,2400	R\$ 1.296,00
873128	MACHADO S/ CABO - EM AÇO, LÂMINA DE 3.5, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO OVAL DE 38 X 71 MM	TRAMONTINA	un	5,0000	R\$ 55,0000	R\$ 275,00
873129	MANGUEIRA POLIETILENO 1 POLEGADA, 2,5MM DE ESPESSURA	AMAFLEX	m	30,0000	R\$ 3,9500	R\$ 118,50
873159	PARAFUSO PHILIPS P/ DOBRADIÇA 4.5X25 - EM AÇO COMPRIMENTO DA ROSCA 22 MM, SISTEMA DA ROSCA ALTOCORTANTE, BITOLA 4,5 MM, ACABAMENTO BICROMATIZADO	CISER	un	50,0000	R\$ 0,2400	R\$ 12,00
873194	SERRA MARMORE 127/220V – POTENCIA 1500W, CORTES EM ÂNGULOS DE 0° A 45°, MATERIAL POLIPROPILENO, PROFUNDIDADE DO CORTE 26 MM	BOSCH	un	5,0000	R\$ 549,0000	R\$ 2.745,00
873222	TELA GALINHEIRO 1,8M X 50M, ARAME 22 GALVANIZADA	MORLAN	m	1000,0000	R\$ 9,9000	R\$ 9.900,00
873226	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50 - COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO	IMFIBRA	un	1000,0000	R\$ 32,0000	R\$ 32.000,00
873228	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10 - COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO	IMFIBRA	un	3000,0000	R\$ 90,0000	R\$ 270.000,00
873230	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66X1,10 – COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO	IMFIBRA	un	1000,0000	R\$ 142,0000	R\$ 142.000,00

**Valor total R\$ 528.613,60** (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
<b>475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo</b>

<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
<b>605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

**DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. BANCO: SICREDI Agência: 0821 / CONTA CORRENTE: : 57.667-0**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

*1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**5-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**6-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

Sec. Administração | Estela Garcia Alves | 029/2025

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**SCL DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ sob nº 41.393.376/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.393.3760001-90, estabelecida a Rua Pascoal, nº 398 A, Quadra 04 Lote 23, Bairro: Praeirinho, CEP: 78.070-590, Cuiabá-MT, e-mail: scldistribuidoraltda@gmail.com, Telefone; :(65)3365-3544 | (65)99966-9641, representada neste ato pelo sua **representante, Sirlei Carmem Leobet**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 07038852 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 918.430.491-04, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MU-**



**NÍCIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
873027	PISO CERAMICA ESMALTADO 50X50 PI 4	ALMEIDA	m	800,0000	R\$ 33,8900	R\$ 27.112,00
873206	TE PVC 100X50 COM BOLSA PVC/PBA	CORR PLASTIK	un	20,0000	R\$ 28,0000	R\$ 560,00
873207	TE PVC 110MM COM BOLSA PVC/PBA	CORR PLASTIK	un	20,0000	R\$ 81,5000	R\$ 1.630,00

**Valor total R\$ 29.302,00 (vinte e nove mil trezentos e dois reais).**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo

<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

**Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO**

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO**

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

**c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

**d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**m)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**n)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**o)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1.** BANCO: xxx Agencia: xxxx / CONTA CORRENTE: xxx

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

**7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

**7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

**7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

**7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**f) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de**

**inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

**4-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**5-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**6-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**g)** as peculiaridades do caso concreto;

**h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**i)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 065/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Ivaniti Afonso Moreira	029/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Administração	Estela Garcia Alves	029/2025

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de janeiro de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SCL DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ sob nº 41.393.376/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1637/2025

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2025, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato

Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30, com sede na rua São Paulo s/nº Nova Bandeirantes – MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º** O termo de fomento a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

**§1º** A prestação de contas citada no parágrafo anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

**§2º** Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§3º** Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

**§4º** Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º** As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação</b>
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio

Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 Contribuições
Contribuições R\$ 220.000,00
TOTAL R\$ 220.000,00

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P./J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.370.173/0001-93, com sede na avenida José Francisco Otênio, nº 1574, CEP: 78565-000, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78565-000, telefone: 663572-1236, representada neste ato pelo seu representante a Sra. Aline Viviane Queiroz Urtado, inscrita no CPF sob nº 025.375.691-05 em Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial nº 019/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**2.2** A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Reajustado
41	FRANGO PROCESSADO – FRANGO PROCESSADO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE	R\$ 14,99	42.42 %	R\$ 21,35

SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS.			
---	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de fevereiro de 2025.

#### JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

#### MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 55.370.173/0001-93  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### PORTARIA Nº 005/2025 - SAAE-NB

#### PORTARIA Nº 005/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 001/2025**, de 17/01/2025 que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2023.

**Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 001/2025 que designa estes servidores abaixo para atuar como Agentes de Contratação:**

I – JOCIMAR PACÍFICO MIRANDA

**Art. 2º.** Designar estes servidores para atuar como Pregoeiro na modalidade Pregão:

I – MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA

**Art. 3º.** Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Márcio França de Souza

**Art. 4º -** Institui Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I - Jocimar Pacífico Miranda (Presidente)

II – Márcio França de Souza (Membro)

**Art. 5º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, o Art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 022/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

**Art. 6º.** Com fulcro no Artigo § 2º, Art. 8º do Decreto Municipal 022/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeita a segregação de funções.

**Art. 7º.** O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, contará com o Auxílio da Procuradoria do Município e a Controladoria Geral do Município.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e, cumpra-se.**

*Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 13 de fevereiro de 2025.*

Atenciosamente,

**LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO**

**DIRETOR DO SAAE-NB**

**PORTARIA Nº 086/2025**

#### PORTARIA Nº 006/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - SAAE-NB

#### PORTARIA Nº 006/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2023.

**Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:**

I – EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

**Art. 2º.** Designar estes servidores para atuar como Pregoeiro na modalidade Pregão:

I – MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA

**Art. 3º.** Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Márcio França de Souza

II- Jocimar Pacífico Miranda

**Art. 4º -** Institui Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Edinaldo Novais de Oliveira (Presidente)

II – Jocimar Pacífico Miranda (Membro)

III – Márcio França de Souza (Membro)

**Art. 5º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, o Art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 022/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

**Art. 6º.** Com fulcro no Artigo § 2º, Art. 8º do Decreto Municipal 022/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeita a segregação de funções.

**Art. 7º.** O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, contará com o Auxílio da Procuradoria do Município e a Controladoria Geral do Município.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

**Publique-se, registre-se e, cumpra-se.**

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasília em 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO**

**DIRETOR DO SAAE-NB**

**PORTARIA Nº 086/2025**

#### PORTARIA Nº 004/2025 - SAAE-NB

**PORTARIA Nº 004/2025**

O Senhor **LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasília – MT, no uso das atribuições Regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor Efetivo Srº **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, conforme preceitua a Lei nº 538/2013 de 23 de Dezembro de 2013, alterada parcialmente pela Lei nº 567/2014, de 20 de agosto de 2014, como **OUVIDOR** desta Autarquia SAAE-NB, recebendo em forma de gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasília em 06 de fevereiro de 2025.

**LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO**

**DIRETOR DO SAAE-NB**

**PORTARIA: 086/2025**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 110/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º - Confirmar** na data da presente portaria o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023/SMA/PMNG, do (a) Servidor (a) **Ana Dantas de Carvalho**, Matrícula nº **1926**, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Merendeira, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

**ART. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRATIVO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 01/2025 (ART.19-LEI Nº13.465/2017)

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **LOTE PARA RURAL 13**, neste Município, com matrícula **8.903** do 1º CRI de Terra Nova do Norte/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Imóvel urbano denominado LOTE PARA RURAL 13 MATRICULA 8.903, situado no Município de Nova Guarita-MT, Cartório (CNS): 06.507-8, Terra Nova do Norte-MT, com a área de dezoito mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinco mil, cento e setenta centímetros quadrados, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) a saber:**

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-04**, de coordenadas (Longitude: 55°24'38,162"W, Latitude: 10°18'36,891"S e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE PARA RURAL 15 MATRICULA 9.188**, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°54'34" e 483,828 m até o vértice **MP-01**, RUA; deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS MIGRANTES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°48'29" e 38,16 m até o vértice **MP-02**, (Longitude: 55°24'27,709"W, Latitude: 10°18'48,856"S e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE PARA RURAL 11 MATRICULA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°48'31" e 484,051 m até o vértice **MP-03**, Limite artificial não tipificado deste, segue confrontando com **RUA DAS PARREIRAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°05'39" e 40,00 m até o vértice **MP-04**, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.*

**Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colider sob a matrícula nº 8.903 em nome do município de Nova Guarita FOI DEMARCADO** pelo município de Nova Guarita conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

**Na qualidade de requerente e promotora da regularização fundiária deste parcelamento implantado do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete,**



oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº13.465.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM XXX DE XX DE XXX.**

**EDSON GONZAGA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Nova Guarita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 007/2023 que dispõe sobre a prestação de serviço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE QUE FAZ REFERÊNCIA AO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT,

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 007/2023 por mais 12 meses, de 17/02/2025 até 17/02/2026.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 17 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2025**

DATA: 17 de fevereiro de 2025

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	054. XXXXXX-32	18/02/2025 à 09/03/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 10/03/2025 (20 DIAS)
ELIANA DO PRADO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE DIVISÃO	306. XXXXXX-00	18/02/2025 à 27/02/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 28/02/2025 (10 DIAS)

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 17/02/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**LICITACAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 362/2025”**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2025**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 07/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **17.560.885/0001-86**, localizada na Av. José Joaquim Vieira, n.º. 139, bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **BERINHA MECANICA E TORNO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **41.132.649/0001-43**, localizada na Rua Paulo Watanuki, n.º. 28, bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE RODAS E CAMINHÃO REBOQUE COM PRANCHA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### 1.3. Fornecedor:

#### CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CNPJ: 17.560.885/0001-86

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	327179	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE(CACAMBA) COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, TRACAO 6 X 4, COM POTENCIA MINIMA DE 250 HP, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	DIARIA	60	R\$ 2.220,00	R\$ 133.200,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 133.200,00</b>

#### BERINHA MECANICA E TORNO LTDA

CNPJ: 41.132.649/0001-43

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	327180	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM POTENCIA MINIMA DE 350 HP, EQUIPADO COM REBOQUE PRANCHA COM CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE NO MINIMO 29.500 KG, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010.	KM	35.000	R\$ 20,70	R\$ 724.500,00
3	328847	SERVICO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 4 X4 DE NO MINIMO 150 HP ANO/MODELO A PARTIR 2010 COM IMPLEMENTO GRADE ARADORA	HORA	500	R\$ 337,00	R\$ 168.500,00
4	323913	SERVICO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CAMINHÃO PIPA COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 22.000 KG OU SUPERIOR, TRUCK, EQUIPADO COM RESERVATORIO DE AGUA DE NO MINIMO 15.000 L. COM BOMBA ACIONADA POR CARDAN, BARRAS E BICOS DE PATO. INCLUSO (CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO). SERA SOLICITADO A QUANTIDADE NECESSARIA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	KM	40.000	R\$ 17,00	R\$ 680.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.573.000,00</b>

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### AGRICULTURA

06 – SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

2 046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA AGRICULTURA

**340 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**OBRAS**

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**001 – Gabinete da Secretaria/Obras**

**04 – Administração**

**122 – Administração Geral**

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

**576– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

#### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## **14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**14.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**14.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**14.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**14.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**14.4.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**14.5.** O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**14.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br) ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 14 de fevereiro de 2025.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*EDEMILSON MARINO DOS SANTOS*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*CB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA*

*CNPJ: 17.560.885/0001-86*

*CONTRATADA*

*BERINHA MECANICA E TORNO LTDA*

*CNPJ: 41.132.649/0001-43*

*CONTRATADA*

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 061, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

#### DECRETO Nº 061, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA:** NOMEIA O SR. **EDER FERNANDES DA SILVA**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **EDER FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto passa a vigorar a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de fevereiro de 2025

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **VALQUIRIA CHRISTEN TENFEN**, LICENÇA PRÊMIO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2014, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **VALQUIRIA CHRISTEN TENFEN**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 17 de fevereiro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

**ARTIGO 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de fevereiro de 2025

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA:** "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL A DETERMINADOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei complementar Municipal nº 789/2015 Art. 140 a 149 e TABELA III anexa que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, mediante licença especial, determinados estabelecimentos, respeitadas as disposições da legislação trabalhista;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Poderá ser concedida a Licença para Funcionamento em Horário Especial de determinados estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento da taxa conforme ANEXO I deste decreto, que se refere a TABELA III da Lei Complementar Municipal nº 789/2015.

§ 1º A licença para funcionamento em horário especial e sua taxa para pagamento poderão ser solicitadas no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde de segunda a sexta-feira, das 7hs30-Min às 17hs00Min no dia anterior a data de abertura do mesmo.

§ 2º O comprovante de pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial deverá ser fixado obrigatoriamente junto ao alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 3º Feriados e Datas Comemorativas - Calendário de feriados Nacionais, Estaduais e os pontos facultativos previstos para o ano de 2025 conforme Decreto nº 1.183 de 13 de dezembro 2024, do Governo do Estado de Mato Grosso, bem como os feriados Municipais, dos dias 13/06/2025 (Dia de

Santo Antônio, Padroeiro do Município) e 19/08/2025 (Fundação e Emancipação Política Municipal):

**01/01/2025** Quarta-Feira / Confraternização Universal (Feriado Nacional) **03 e 04/03/2025** Segunda e Terça-Feira / Carnaval (Facultativo) **05/03/2025** Quarta-Feira de Cinzas (Facultativo) **18/04/2025** Sexta-Feira Santa / Paixão de Cristo (Feriado Nacional) **21/04/2025** Segunda-Feira / Tiradentes (Feriado Nacional) **01/05/2025** Quinta-Feira / Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional) **13/06/2025** Sexta-Feira / Dia de Santo Antônio – Padroeiro do Município (Feriado Municipal) **19/06/2025** Quinta-Feira / Corpus Christi (Facultativo) **20/06/2025** Sexta-Feira (Facultativo) **19/08/2025** Terça-Feira / Fundação e Emancipação Política do Município de Nova Monte Verde (Feriado Municipal) **20/08/2025** Quarta-Feira (Facultativo) **07/09/2025** Domingo / Independência do Brasil (Feriado Nacional) **12/10/2025** Domingo / Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional) **28/10/2025** Terça-Feira / Dia do Servidor Público (Facultativo) **02/11/2025** Domingo / Dia de Finados (Feriado Nacional) **15/11/2024** Sábado / Proclamação da República (Feriado Nacional) **20/11/2024** Quinta-Feira / Consciência Negra (Feriado Nacional) **25/12/2025** Quinta-Feira / Natal (Feriado Nacional)

**Art. 2º.** Conforme o calendário de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais para o ano de 2024 elencado acima, a não emissão e pagamento da taxa para funcionamento em horário especial mencionada no Art. 1º no dia anterior a data de abertura do mesmo, estará sujeita a penalidades e sanções previstas na Lei 789/2015, Art. 149, sendo elas:

I – Multa de 100% (cem por cento) do valor da Taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva licença;

II – Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

III – cassação da licença, a qualquer tempo, quando de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito a ordem, a saúde, a segurança e aos bons costumes.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA/ANEXO III - LEI MUNICIPAL 789/2015**

**TAXA DE VALORES PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

ITEM	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS DE FUNCIONAMENTO	VALOR DA TAXA EM R\$
1	Das 7hs30Min às 11hs30Min De 1 (uma) a 4 (quatro) horas de Abertura	R\$ 22,32
1.1	Das 7hs30Min às 13hs30Min De 1 (uma) a 6 (seis) horas de Abertura	R\$ 33,48
1.2	Das 7hs30Min às 15hs30Min De 1 (uma) a 8 (oito) horas de Abertura	R\$ 44,64
2	Das 7hs30Min às 17hs30Min De 1 (uma) a 11 (onze) horas de Abertura	R\$ 61,38

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 016/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre a exoneração do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Livia de Almeida Nunes Fidelis**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º** - Exonerar a Srta. **MARIA ALICE CAMPOS**, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, a partir da data de 18 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre - se Publique - se Cumpra - se**

Nova Monte Verde-MT, 17 de fevereiro de 2025

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Presidente**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024

**PROCESSO Nº.:** 2314/2024

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **MERCADO ESPERANÇA LTDA CNPJ.: 04.610.187/0001-04**, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Anterior	Valor Reequilíbrio
1	328428	CARNE BOVINA: BISTECA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	kg	R\$ 33,34	R\$ 37,20
2	328416	CARNE BOVINA: COXAO MOLE - TIPO COXAO MOLE, BIFES LIMPOS DE APROXIMADAMENTE 08CM, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	kg	R\$ 33,78	R\$ 40,20
3	328427	CARNE BOVINA: MOIDA/SEGUNDA - TIPO MOIDA, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	kg	26,99	R\$ 29,34
4	328423	CARNE BOVINA: MUSCULO - TIPO MUSCULO, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	kg	R\$ 26,33	R\$ 28,12
5	328430	CARNE SUINA: BISTECA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	kg	R\$ 18,36	R\$ 21,64
6	328429	CARNE SUINA: PEDACO - EM PEDACOS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0º - 7ºC, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	kg	R\$ 17,83	R\$ 18,92
7	45740	LEITE EM PO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 380 GRAMAS, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLUTEN, VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO 131 KCAL, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO POR PORÇÃO 124 MG, TEOR MÍNIMO DE CÁLCIO POR PORÇÃO 235 MG, EMBALAGEM SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO, RANÇO, UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	R\$ 21,30	R\$ 21,44
8	23540	UVA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	kg	R\$ 30,86	R\$ 32,73

Nova Monte Verde/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação



Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria Maisa de Oliveira Galvão Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

**MERCADO ESPERANÇA LTDA**

CNPJ.: 04.610.187/0001-04

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº 063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA O SENHOR **CLEBER ALVES DE SOUZA**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr **CLEBER ALVES DE SOUZA** para o Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

O agente de contratação/pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão eletrônico Nº 001/2025, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão na plataforma online LICITANET, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se “**LICITAÇÃO DESERTA**”, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA**.

Nova Nazaré, Mato Grosso, 17/02/2025.

**NUBIA M. CARVALHO**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL****REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023/PMNO**

**VENDEDOR:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 14XX.XXXX - SSP/MT e do CPF 345.XXX.XXX-49

**COMPRADOR:** CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.436.557/0002-25, localizada na avenida governador Blairo Maggi, S/N, lote 09 quadra 01 Nova Olimpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Sr.º. **Luiz Augusto Gadelha** portador do CPF nº 096.XXX.XXX-34.

**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
15	02	24552	958,10	R\$ 20.000,50	R\$ 492,63	R\$ 19.507,87
16	02	24553	953,00	R\$ 20.000,50	R\$ 481,27	R\$ 19.519,23
37	02	24574	948,50	R\$ 20.000,30	R\$ 478,99	R\$ 19.521,31
38	02	24575	955,00	R\$ 20.000,30	R\$ 482,28	R\$ 19.518,02

**Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes**

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 15 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 958,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24552 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT. **Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 953,00 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24553 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT. **Lote Urbano nº 37 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 948,50 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24574 do 1º

Serviço Registral de Barra do Bugres-MT. **Lote Urbano nº 38 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 955,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24575 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, objeto da Matrícula nº 24635 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT., se dará a favor da Empresa **CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.436.557/0002-25**, localizada na avenida governador Blairo Maggi, S/N, lote 09 quadra 01 Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Augusto Gadelha** portador do CPF nº 096.XXX.XXX-34., habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.355 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,**

**REFERENTE: AO CONTRATO Nº 006/2023/PMNO, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.406/0001-71. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVALHERIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTADO na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis. MOTIVO:** Exponho a necessidade de aditamento de prazo, é indispensável para realização de manutenções corretivas em estruturas e equipamentos que, devido ao uso contínuo e ao desgaste natural, necessitam de reparos e melhorias. Esses serviços incluem intervenções em camas hospitalares, suportes de soro, portões, grades, estruturas metálicas e outros componentes que compõem a infraestrutura dos prédios públicos municipais. Manutenções corretivas são fundamentais para assegurar que os ambientes utilizados pela população e pelos servidores permaneçam em condições adequadas de uso, com boa aparência, funcionalidade e segurança. Ademais, a empresa contratada possui a qualificação técnica necessária para realizar as interven-

ções de forma ágil e precisa, garantindo que os reparos promovam melhorias estéticas e estruturais (conforme justificativa apresentada pelas Secretarias Demandantes). **VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 17/03/2025 ATÉ 17/03/2026.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.155000000000  
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.150000000000  
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.150000000000  
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.150000000000  
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.150000000000  
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.150000000000  
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.150010020000  
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.150000000000  
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.150000000000

ARI CANDIDO BATISTA

**PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT**

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023/PMNO**

**VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 14XX.XXXX - SSP/MT e do CPF 345.XXX.XXX-49

**COMPRADOR: E. RAMOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **53.033.725/0001-42**, localizada na Rua Castelo Branco, 333-E, Jd. Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Srª Euzilene Ramos da Silva, portador do CPF nº 535.XXX.XXX-68.

**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE Nº	QUADRA	MATRÍCULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
01	03	24584	780,32	R\$ 27.530,97	R\$ 591,09	R\$ 26.939,88

**Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes**

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 780,32 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24584 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **E. RAMOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **53.033.725/0001-42**, localizada na Rua Castelo Branco, 333-E, Jd. Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Srª Euzilene Ramos da Silva, portador do CPF nº 535.XXX.XXX-68, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.357 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.



**ARI CÂNDIDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL****REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023/PMNO****VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 14XX.XXXX - SSP/MT e do CPF 345.XXX.XXX-49**COMPRADOR: THIAGO BALDRIGHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.893.485/0001-68**, localizada na ROD. Mt 121, km 10, Bairro Buriti, Diamantino - MT, CEP 78.400-000, representada neste ato pelo Srº Thiago Baldrighi, portador do CPF nº 864.XXX.XXX-04.**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE Nº	QUADRA	MATRÍCULA	ÁREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
12	02	24549	975,50	R\$ 17.500,00	R\$ 492,63	R\$ 17.007,37

**Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes****OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 780,32 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24584 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **THIAGO BALDRIGHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.893.485/0001-68**, localizada na ROD. Mt 121, km 10, Bairro Buriti, Diamantino - MT, CEP 78.400-000, representada neste ato pelo Srº Thiago Baldrighi, portador do CPF nº 864.XXX.XXX-04, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL autorizativa, Nº 1.363 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT****DEPARTAMENTO PESSOAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025**O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 19 de fevereiro de 2025 quarta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.**PROFESSOR – PEDAGOGIA**

Class.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
50º	016	Neiva Carvalho Costa***	006.xxx.xxx-73	40,00	16,00	56,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Ari Cândido Batista****Prefeito Municipal****DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos  
 h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);  
 i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;  
 j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;  
 k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;  
 l) Cópia do comprovante de residência atualizado.  
 m) Cópia ou número do CPF dos Pais.  
 n) Declaração de não acumulo de cargo  
 o) Declaração de bens e valores  
 p) Carteira de Trabalho  
 q) 1 Foto 3x4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023/PMNO**

**VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 14XX.XXXX - SSP/MT e do CPF 345.XXX.XXX-49.

**COMPRADOR:INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES O QUE BOM**, inscrito no CNPJ **09.162.287/0001-20** localizada na Avenida Governador Blairo Maggi, S/N, Quadra 03, Lote 05 e 06, Bairro Jardim Comercial - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Sra. Lealdino Barros de Carvalho, portador do RG nº 09.XXXXXX46 SSP/BA CPF nº 987.XXX.XXX-91.

**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
32	03	24614	888,10	R\$ 9.599,28	R\$ 479,96	R\$ 9.119,32
33	03	24615	888,20	R\$ 9.601,18	R\$ 480,06	R\$ 9.121,08

**Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes**

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 32 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24614 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 33 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,20 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24615 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES O QUE BOM**, inscrito no CNPJ **09.162.287/0001-20** localizada na Avenida Governador Blairo Maggi, S/N, Quadra 03, Lote 05 e 06, Bairro Jardim Comercial - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Sra. Lealdino Barros de Carvalho, portador portador do RG nº 09.XXXXXX46 SSP/BA do CPF nº 987.XXX.XXX-91, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL autorizativa, Nº 1.359 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023/PMNO**

**VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 14XX.XXXX - SSP/MT e do CPF 345.XXX.XXX-49.

**COMPRADOR:J & L COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ **39.477.128/0001-86** localizada na Avenida Carlos Bezerra, nº. 965, Bairro Ouro Verde - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Sr. João Gabriel Antunes Padilha, portador do RG nº 7.XXX.XXX.513 SSP/DI RS e CPF nº 010.XXX.XXX-06.

**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE Nº	QUADRA	MATRÍCULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
06	04	24621	864,80	R\$ 8.730,44	R\$ 436,52	R\$ 8.293,92
30	04	24645	858,10	R\$ 8.666,81	R\$ 433,34	R\$ 8.233,47

**Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes**

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 864,80 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24621 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 858,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24645 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **J & L COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrito no **CNPJ 39.477.128/0001-86** localizada na Avenida Carlos Bezerra, nº. 965, Bairro Ouro Verde - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Sr. João Gabriel Antunes Padilha, portador do RG nº 7.XXX.XXX.513 SSP/DI RS e CPF nº 010.XXX.XXX-06, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.360 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA POSSIBILIDADE DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL**

**“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “DA POSSIBILIDADE DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E SN AUTOMATIVA FUNILARIA E PINTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO”.**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Cândido Batista, brasileiro, Construtor, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1411.4054 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.805.060-49, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal Nº 1362 de 16 de dezembro de 2024, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 094/2023/PMNO, e, do outro lado, como outorgante comprador, **SN AUTOMATIVA FUNILARIA E PINTURA LTDA**, inscrito no **CNPJ 54.970.342/0001-63** localizada na Av. André Antônio Maggi, S/N, Quadra 03, Lote 09, Bairro Jardim Comercial - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Sr **JOSÉ GERALDO BARBOSA DE SOUSA**, portador do RG nº 15013677 SSP/MT e CPF nº 991.483.231-87, adiante designado simplesmente **COMPRADOR**, todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24590 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24591 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24592 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, Lote Urbano nº 29 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24611 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24612 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, Lote Urbano nº 31 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24613 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme descrição abaixo:

LOTE Nº	QUADRA	MATRÍCULA	ÁREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
08	03	24590	879,50	R\$ 18.000,00	R\$ 666,22	R\$ 17.333,78
09	03	24591	879,40	R\$ 18.000,00	R\$ 666,15	R\$ 17.333,85
10	03	24592	879,40	R\$ 18.000,00	R\$ 666,15	R\$ 17.333,85
29	03	24611	888,00	R\$ 18.000,00	R\$ 479,96	R\$ 17.520,04
30	03	24612	888,00	R\$ 18.000,00	R\$ 666,15	R\$ 17.520,04
31	03	24613	888,00	R\$ 9.599,28	R\$ 479,96	R\$ 9.119,32

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº 002/2023, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 04 de dezembro de 2023, pag. Nº 476.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de **R\$ 99.599,28** (Noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), sendo: **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº 002/2023, pagamento parcelado, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de **R\$ 2.333,78** (Dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), referente ao **Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal Nº. 746220, pago junto ao Banco 104, conforme Autenticação Bancária 10493.80858 72000.100049 00074.622077 8 95290000066622 datado de 09/11/2023, e as demais parcelas e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento; **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº 002/2023, pagamento parcelado, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de **R\$ 2.333,85** (Dois mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente ao **Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal Nº. 746221, pago junto ao Banco 104, conforme Autenticação Bancária

10493.80858 72000.100049 00074.622150 4 95290000066615 datado de 09/11/2023, e as demais parcelas e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento; **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº 002/2023, pagamento parcelado, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de **R\$ 2.333,85** (Dois mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente ao **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal Nº. 746344, pago junto ao Banco 104, conforme Autenticação Bancária 10493.80858 72000.100049 00074.634403 3 95290000066615 datado de 09/11/2023, e as demais parcelas e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento; **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº 002/2023, pagamento parcelado, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de **R\$ 2.520,04 (Dois mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos)**, referente ao **Lote Urbano nº 29 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal Nº. 746222, pago junto ao Banco 104, conforme Autenticação Bancária 10493.80858 72000.100049 00074.622234 7 95290000047996 datado de 09/11/2023, e as demais parcelas e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento; **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº 002/2023, pagamento parcelado, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de **R\$ 2.520,04 (Dois mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos)**, referente ao **Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal Nº. 746223, pago junto ao Banco 104, conforme Autenticação Bancária 10493.80858 72000.100049 00074.622317 8 95290000047996 datado de 09/11/2023, e as demais parcelas e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento; **R\$ 9.599,28 (Nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº 002/2023, pagamento parcelado, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de **R\$ 1.119,92** (Hum mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos), referente ao **Lote Urbano nº 31 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal Nº. 746224, pago junto ao Banco 104, conforme Autenticação Bancária 10493.80858 72000.100049 00074.622408 7 95290000047996 datado de 09/11/2023, e as demais parcelas e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue:

Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”			
PARCELA(S)	DAM Nº	VENCIMENTO	VALOR R\$
2º	789942	04/03/2025	3.000,00
3º	789943	04/04/2025	3.000,00
4º	789944	05/05/2025	3.000,00
5º	789945	04/06/2025	3.000,00
6º	789946	04/07/2025	3.000,00

Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”			
PARCELA(S)	DAM Nº	VENCIMENTO	VALOR R\$
2º	789959	04/03/2025	3.000,00
3º	789960	04/04/2025	3.000,00
4º	789961	05/05/2025	3.000,00
5º	789962	04/06/2025	3.000,00
6º	789963	04/07/2025	3.000,00

Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”			
PARCELA(S)	DAM Nº	VENCIMENTO	VALOR R\$
2º	789978	04/03/2025	3.000,00
3º	789979	04/04/2025	3.000,00
4º	789980	05/05/2025	3.000,00
5º	789981	04/06/2025	3.000,00
6º	789982	04/07/2025	3.000,00

Lote Urbano nº 29 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”			
PARCELA(S)	DAM Nº	VENCIMENTO	VALOR R\$
2º	789985	04/03/2025	3.000,00
3º	789986	04/04/2025	3.000,00
4º	789987	05/05/2025	3.000,00
5º	789988	04/06/2025	3.000,00
6º	789989	04/07/2025	3.000,00

Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”			
PARCELA(S)	DAM Nº	VENCIMENTO	VALOR R\$
2º	789993	04/03/2025	3.000,00
3º	789994	04/04/2025	3.000,00
4º	789995	05/05/2025	3.000,00
5º	789996	04/06/2025	3.000,00
6º	789997	04/07/2025	3.000,00

Lote Urbano nº 31 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”			
PARCELA(S)	DAM Nº	VENCIMENTO	VALOR R\$
2º	790001	04/03/2025	1.599,88
3º	790002	04/04/2025	1.599,88
4º	790003	05/05/2025	1.599,88
5º	790004	04/06/2025	1.599,88
6º	790005	04/07/2025	1.599,88

**CLÁUSULA QUINTA:** O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Nova Olímpia-MT, nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

**CLÁUSULA OITAVA:** O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de

Contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do Município de Nova Olímpia-MT.

**CLÁUSULA NONA:** Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará a imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

CPF sob nº 345.805.060-49

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

**Vendedor**

**SN AUTOMATIVA FUNILARIA E PINTURA LTDA**

CNPJ 54.970.342/0001-63

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE SOUSA

CPF nº 991.483.231-87

**Comprador**

**Testemunhas:**

**PATRICIA RIBEIRO ROCHA**

RG n.º 7.294.401-1 SSP/PR

CPF: 020.504.849-84

**DEYVID ALVES MACIEL BONFIM**

RG n.º 2339639-3 SSP/MT

CPF: 050.763.301-62

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022/PMNO**

, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/PMNO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022/PMNO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT,

**FUNDAMENTADO:** Lei nº 8.666/93, Art. 57 inciso II § 2º.

**MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prazo ao Contrato nº 028/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço no âmbito da Administração Municipal, em realizar as publicações de Aviso e resultados de julgamento de licitações, recursos administrativos e demais atos necessários para execução dos serviços públicos, sendo assim, contribuindo e garantindo transparência e a legalidade na Administração Pública e prestação de contas junto à população.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.3.9.00.00.00.15000000000.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/03/2025 ATÉ 27/03/2026.

Nova Olímpia/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

**GABINETE DO PREFEITO/MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO**

, **CONCURSO DE PROJETOS 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2022/PMNO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77.

**OBJETO:** **FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**FUNDAMENTADO** ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93.

**MOTIVO:** solicitado pela empresa e secretaria demandante cujo o objeto contratado e muito importante por se tratar de serviços fundamental para a população do município de Nova Olímpia-MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.39.00.00.26020000800

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16210000000

**VIGENCIA CONTRATUAL:** 01/03/2025 ATÉ 01/03/2026.

Nova Olímpia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

**GABINETE DO PREFEITO/MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023/PMNO**

**VENDEDOR:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 14XX.XXXX - SSP/MT e do CPF 345.XXX.XXX-49

**COMPRADOR:** **12.739.727 ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **12.739.727/0001-74**, Avenida Francisco Jose Bernardo, nº 723 E, Bairro Ouro Verde, Nova Olimpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Santos Pereira, portador CPF nº 892.XXX.XXX.15.

**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
33	02	24570	921,50	R\$ 9.307,15	R\$ 465,36	R\$ 8.841,79

**Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes**

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 33 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 921,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24570 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **12.739.727 ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **12.739.727/0001-74**, Avenida Francisco Jose Bernardo, nº



723 E , Bairro Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Santos Pereira, portador CPF nº 892.XXX.XXX.15, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **N° 1.353 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025/PMNO**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. CONTRATADA:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. O valor global do contrato é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PRESTADOS ESPECIFICAMENTE POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SUAS AUTARQUIAS, ATIVOS E INATIVOS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, ATRAVÉS DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, SERVIÇOS FINANCEIROS, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, IPTU, ISSQN, ITBI E DEMAIS IMPOSTOS E TAXAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**RUBRICA DE RECEITA:** 1.9.99.99.30.01

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 ATÉ 17/02/2030.

**Nova Olímpia – MT, 17 de fevereiro de 2025.**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N. ° 205 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 006/2025/PMNO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025/PMNO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025/PMNO, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, cujo o objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PRESTADOS ESPECIFICAMENTE POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALI-**

**ZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SUAS AUTARQUIAS, ATIVOS E INATIVOS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, ATRAVÉS DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, SERVIÇOS FINANCEIROS, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, IPTU, ISSQN, ITBI E DEMAIS IMPOSTOS E TAXAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1° - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 006/2025/PMNO**,

<b>Designa-se:</b>
<b>I- Gestor do contrato:AILTON SANTIAGO</b> <b>CPF:242.XXX.XXX-72</b>
<b>Fiscal do Contrato: MARIA DE FATIMA DE SOUSA CARVALHO</b> <b>CPF: 690.XXX.XXX.53</b>

§ 1° O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2° Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1° - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2° - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3° - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023/PMNO**

**VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 14XX.XXXX - SSP/MT e do CPF 345.XXX.XXX-49

**COMPRADOR: CAR TECH AUTO MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 49.486.260/0001-08, localizada na Rua Argentina, N.º. 149-N, Bairro São João, Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Sr. Michael Jedson Inácio Pereira, portador do CPF nº 034.XXX.XXX-64.

**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
31	01	24522	900,70	R\$ 15.170,25	R\$ 486,83	R\$ 14.683,42

**Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes**

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos: **Lote Urbano nº 31 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 900,70 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24522 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **CAR TECH AUTO MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 49.486.260/0001-08, localizada na Rua Argentina, N.º. 149-N, Bairro São João, Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Sr. Michael Jedson Inácio Pereira, portador do CPF nº 034.XXX.XXX-64, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.354 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2025**

**Súmula:** Aprova a Reprogramação do Saldo Financeiro do Fundo Municipal de Assistência social-FMAS do ano de 2024, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e do FEAS/MT Fundo Estadual de Assistência social do Mato Grosso.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** de Nova Santa Helena, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

**Considerando** O Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2024;

**Considerando** Portaria nº 113, de Dezembro de 2015 – Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**Considerando** Portaria MC nº 580, de 31 de Dezembro de 2020 – Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e Outros – De acordo com as regras do bloco que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

**Considerando** Emenda Constitucional nº 132, de 20 de Dezembro de 2023 – que

acordo com as regras do bloco dispositivos, foi acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) o art. 137 que trata sobre

a autorização da execução dos recursos extraordinários repassados para enfrentamento da pandemia de Covid-19 até 31 de Dezembro de 2024, prorrogando assim o prazo anterior que era de 31/12/2023;

**Considerando** que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício de 2024, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família PAB; Bloco da Gestão do Programa Procad Suas; Bloco da Gestão do Suas; Bloco da Proteção Social Básica/PAIF-SCFV; BPC-Na Escola; SIGTV Estrá; Co-financiamento para Benefícios Eventuais; Proteção Social Básica Estadual FEAS; FUPIS- Fundo Partilhado de Investimento Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício 2024 onde se trata da reprogramação do saldo das contas referente aos Recursos Financeiro repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Mato Grosso em 31 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025, conforme valores descritos abaixo:

Recurso Federais/fnas	Valores Para Reprogramação
BOLSA FAMILIA PAB	R\$ 95.896,58
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA PRO-CAD SUAS	R\$ 443,90
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	R\$ 3.546,26
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ PAIF-SCFV	R\$ 23.931,53
BPC- NA ESCOLA	R\$ 2,18
SIGTV ESTRÁ	R\$ 152.985,70
<b>Recursos estaduais/FEAS</b>	



COFINANCIAMENTO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 1.294,65
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL FE-AS	R\$ 12.584,27
FUPIS	R\$ 3.200,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

**Nova Santa Helena - MT, 24 de Janeiro de 2025.**

**Valeria Almeida Ubeda Costa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2025

**Súmula:** “Dispõe sobre a aprovação de aquisição de um veículo para uso do Cadastro Único, com recurso do IGD-Bolsa Família”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 24 de Janeiro de 2025.

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**Considerando** ampliar a capacidade do município para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, realizada pela unidade pública do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes.

**Considerando** famílias cujos cadastros requeiram verificação das informações em domicílio, conforme indicações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a programação de aquisição de veículo da proposta de utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD -PBF) para aquisição de veículo que será utilizado pela equipe do CADUNICO e do Programa Bolsa Família.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

**Nova Santa Helena – MT, 24 de Janeiro de 2025.**

**VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Nº. 01/2025**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

**Considerando** O DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2025 QUE “DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT PARA O ANO DE 2025”.

**Considerando** que os dias 03 e 04 de março (carnaval) e, dia 05 de março (Quarta-feira de Cinzas), foram definidos como (ponto facultativo) no decreto supracitado;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica decretado que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **não realizará expediente nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.**

**Artigo 2º** - O retorno normal das atividades será no dia 06 de março às 07:00h.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.**

**Ademir Dias da Silva**

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/02/2025 A 14/03/2025.

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizando a contratação PREGÃO Eletrônico nº **001/2025** para **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **18 de fevereiro de 2025** até o dia **28 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a **sessão se iniciará dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:15 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação, estará disponível no site OFICIAL da câmara: <https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e> no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MICHAEL NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**ADEMIR DIAS DA SILVA**

Presidente

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Autoridade Competente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio

líquido para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo neste município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: **GL OXIGENIO LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.520.836/0001-04**.

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 8.320,00 (Oito Mil Trezentos e Vinte Reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Código: 344**

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo-SAMATUR

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2035 - Manutenção e encargos da SAMATUR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 –Material de Consumo.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

**Nova Santa Helena/MT, 17 de fevereiro de 2025.**

**DOUGLAS MOURA**

**Autoridade Competente**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, n°888, Nova Santa Helena /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 001/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO** estando sujeito à Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Resolução n° 47, 19 de Dezembro de 2023, desta Casa de Leis, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **28/02/2025**

Link:<https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: a partir das **09h05min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa, mediante o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, conforme condições, descontos e exigências estabelecidas neste Aviso de Licitação e seus anexos.

**1.1.** A licitação será realizada **POR ITEM**, devendo o licitante oferecer proposta apenas para o item que forem de seu interesse, sendo eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTOS NO PERÍODO DE 10 MESES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO
1	PASSAGENS TERRESTRES	R\$ 10.000,00	10,1%

**1.1.2.** O critério de julgamento adotado será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.1.3.** A participação no presente pregão eletrônica se dará mediante Sistema Eletrônico na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir do dia 18/02/2025 para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 28/02/2025, a partir das 09:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

**Disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), segue o link:**[https://bll.org.br/?gad\\_source=1&gclid=EAlaIqobChM...](https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=EAlaIqobChM...)

**1.1.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

**1.1.4.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de licitações Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**1.2. Não poderão participar deste pregão os fornecedores:**

**1.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**1.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**1.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**1.2.5.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**2.1.** O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, **NA FORMA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, o fornecedor precisará dar desconto em to-

dos os itens da licitação que deseja participar. **2.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **2.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **2.4.** Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais a porcentagem de desconto final para a quantidade solicitada, vinculam a Contratada. **2.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **2.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **2.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **2.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **2.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **2.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **2.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4**

**4.4**

**4.5**

**4.6**

**2.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

**2.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.10.7.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.10.8.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.10.9.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

3.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

3.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

3.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10,1% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

3.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos do-

cumentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O percentual mínimo estipulado para essa contratação será de 10,1% em passagens terrestres.

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

4.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semienterrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

4.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

4.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

4.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

4.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

4.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

4.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste Edital, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará pregão do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses**, prorrogável nos casos previstos em lei.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12,

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site desta Câmara Municipal, e no site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a au-



toridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS].

8.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO V - Modelo de Declaração.

NOVA SANTA HELENA – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MICHAEL NASCIMENTO**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**4 Qualificação Técnica:**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros



documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo V

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

#### 1. DAS CONDIÇÃO GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais, a serem utilizadas no interesse da câmara municipal de nova santa helena – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTOS NO PERÍODO DE 10 MESES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO
1	PASSAGENS TERRESTRES	R\$ 10.000,00	10,1%

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 10 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Além dos requisitos previstos no termo de referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento das passagens terrestres solicitadas pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, com total conformidade aos prazos, condições e especificações estabelecidas no contrato, no edital e no Termo de Referência. A contratada deverá garantir que as passagens fornecidas atendam aos critérios de qualidade, segurança e adequação, conforme as necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal.

4.2.1. A contratada compromete-se a garantir a entrega das passagens nos prazos estabelecidos no contrato, e a fornecer todas as informações necessárias para o correto planejamento das viagens. A contratada deverá responder por qualquer atraso ou falha no fornecimento das passagens, bem como por problemas relativos ao não cumprimento das condições acordadas, incluindo a entrega fora do prazo ou a não adequação das passagens às necessidades da Câmara Municipal.

4.2.3. A contratada compromete-se a oferecer atendimento de excelência, eficiente e ágil, de forma contínua, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, inclusive durante feriados e fora do horário comercial. Esse atendimento deverá abranger, sem limitação, a resolução de questões relacionadas ao fornecimento de passagens, como alterações de última hora, reembolso de valores e troca de passagens, sempre em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste contrato.

4.2.4. A contratada será responsável por corrigir, sem custo adicional, quaisquer erros ou falhas nas passagens fornecidas, incluindo a correção de nomes, datas, horários e itinerários incorretos. Caso seja identificada falha nos serviços prestados, a contratada deverá realizar a substituição imediata da passagem, sem prejuízo para a Câmara Municipal.

4.2.5. A contratada deve comprovar, quando solicitado, que cumpre todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mantendo sua regularidade perante os órgãos competentes. Caso a contratada não regularize sua situação fiscal ou trabalhista, será responsável por todas as consequências legais e administrativas, incluindo a aplicação de penalidades e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4.2.6.A contratada deverá garantir que as passagens oferecidas atendam a todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos reguladores de transporte terrestre, incluindo aquelas relacionadas a veículos, motoristas e condições gerais de viagem. A contratada se responsabiliza por qualquer incidente ocorrido devido ao não cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

4.2.7. Caso a contratada cometa erro na emissão das passagens ou se alguma passagem não for mais válida, a contratada será responsável pela substituição imediata da passagem, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, e deverá garantir que a substituição ocorra com a máxima urgência, evitando transtornos para os servidores e vereadores.

4.2.8. A contratada deverá assegurar que todos os serviços de agenciamento e fornecimento de passagens sejam realizados com total operacionalidade e sem interrupções, mesmo em situações adversas, como greves, paralisações ou problemas logísticos, providenciando soluções alternativas para garantir a continuidade dos serviços.

4.2.9.A contratada deve fornecer, quando solicitado pela Câmara Municipal, relatórios detalhados e informações claras sobre os serviços prestados, incluindo dados sobre os preços, itinerários, prazos de entrega e quaisquer modificações nas condições das passagens, bem como justificativas para eventuais alterações ou dificuldades no fornecimento.

4.2.10 A contratada será responsável por qualquer dano direto ou indireto causado à Câmara Municipal, aos seus servidores ou a terceiros, em decorrência de falhas no serviço, como falhas na emissão de passagens, erro nos horários, ou quaisquer outros problemas causados pela empresa. Caso o serviço não seja prestado conforme o estipulado no contrato, a contratada se compromete a reparar integralmente os danos causados, inclusive com o pagamento de indenizações quando for o caso.

4.2.11. A contratada se compromete a submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, permitindo o acompanhamento da execução do contrato a qualquer momento. A contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas para garantir que o serviço esteja sendo executado de acordo com os termos estabelecidos, respeitando a transparência e os princípios da administração pública.

4.2.12. A contratada será responsável por garantir que todas as condições acordadas no contrato, no Termo de Referência e no Edital sejam rigorosamente cumpridas, incluindo o fornecimento das passagens dentro das condições acordadas, o atendimento ao prazo estabelecido e a manutenção da qualidade do serviço prestado.

4.2.13. Caso a contratada não consiga cumprir as condições acordadas ou apresente falhas reiteradas no fornecimento das passagens, ela será responsável pela substituição do fornecedor ou pela adoção de medidas corretivas necessárias, sempre em benefício da Câmara Municipal, sem custos adicionais para o órgão público.

4.2.14. Não será admitida que a contratada faça a inclusão de quaisquer taxas adicionais no valor da tarifa das passagens fornecidas, além do valor efetivamente praticado pelas empresas de transporte. O valor acordado e registrado no contrato deverá ser o único considerado para o pagamento,

sem acréscimos de encargos, taxas ou quaisquer outras despesas extras, a menos que previamente acordado e justificado pela administração pública.

4.2.17.A contratada deverá estabelecer um canal de comunicação eficaz e ágil com a Câmara Municipal, para notificação de quaisquer problemas ou ocorrências relacionadas à prestação do serviço, incluindo imprevistos com as passagens, mudanças no itinerário ou no horário das viagens. A contratada deverá notificar a Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 horas sobre qualquer alteração significativa, salvo em casos de força maior.

4.2.18.A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização da Câmara Municipal, devendo ser observadas as mesmas condições contratuais e de qualidade acordadas inicialmente. Caso haja subcontratação, a contratada continuará sendo a única responsável pelo cumprimento das obrigações do contrato.

4.2.19.A contratada deverá apresentar, junto à fatura, documento que comprove a realização de cotação de preços com fornecedores, conforme exigido pela legislação aplicável à administração pública. O pagamento ficará condicionado à apresentação completa e correta da documentação, sendo que a ausência de qualquer exigência poderá impedir o processamento da fatura.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1 Embora traga maior segurança para a administração, a exigência de garantia da contratual, considerando o baixo valor da contratação, que é de prestação única, pode desestimular a participação de interessados no certame, diminuindo, portanto, a competitividade.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para a execução dos serviços de agenciamento de passagens será contado a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com o planejamento e prazos previamente acordados. A contratada deverá fornecer as passagens de acordo com as solicitações da Câmara Municipal.

5.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) responsável da Câmara Municipal, que avaliará se as condições do serviço estão sendo atendidas conforme as especificações acordadas. Caso haja algum descumprimento das condições acordadas, a contratada deverá corrigir quaisquer falhas no prazo de 24 horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

5.5. A contratada deverá garantir que todos os serviços prestados sejam executados com a qualidade e segurança exigidas, conforme os termos e especificações constantes no Termo de Referência. Caso haja qualquer descumprimento das especificações, os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e a contratada deverá providenciar a correção ou reexecução dos serviços sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

5.6. Os serviços serão considerados concluídos e definitivamente recebidos após verificação e confirmação de conformidade quanto à qualidade, prazo e especificações acordadas, sendo formalizado por meio de termo de aceitação e recebimento definitivo, a ser emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato.

5.7. Na hipótese de não ser realizada a verificação de que trata o subitem anterior dentro do prazo fixado, será considerado que o serviço foi aceito, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita exe-

cução do contrato, sendo a contratada responsável pela correção de qualquer falha ou defeito, mesmo após a entrega do serviço.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estadual e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do XLI do art. 6º da Lei 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de MAIOR DESCONTO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### ANEXO II.A

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025 - ETP

##### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pelos vereadores deste órgão, o qual demanda viagens para outras localidades, visando cumprir o relevante papel nas atividades finalísticas e de suporte à sociedade. O objeto que pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento dos vereadores e servidores, exclusivamente no desempenho das atribuições funcionais.

##### 2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO:

Está previsto no plano anual de contratação de 2025.

##### 3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- O contrato firmado com a empresa adjudicatária terá vigência inicial de 10 meses, conforme estabelecido no edital, e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, caso haja interesse da administração e seja demonstrada a vantagem da continuidade, conforme as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- O pregão eletrônico será conduzido com base no inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, sendo o critério de julgamento das propostas o de maior desconto, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, sempre respeitando os limites e condições estipuladas no edital.
- As empresas participantes da licitação deverão apresentar todos os documentos necessários para comprovação de qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme disposto no edital e no Termo de Referência. Estes documentos devem atestar a capacidade da empresa em fornecer as passagens terrestres conforme a demanda da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências legais.
- A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, incluindo o não cumprimento dos prazos de entrega ou fornecimento das passagens terrestres, ou de outras condições contratuais estabelecidas.
- Os serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres deverão ser prestados com total conformidade aos prazos e condições estabelecidos no contrato. A entrega das passagens deverá ocorrer dentro dos prazos previamente acordados, no local indicado pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena, situado na Avenida José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, Nova Santa Helena – MT, CEP 78513-000 ou por meios dos contatos eletrônicos fornecidos pela Câmara Municipal.
- A empresa contratada se compromete a garantir a continuidade dos serviços de fornecimento das passagens, mesmo em situações adversas, como greves ou paralisações de qualquer natureza. A contratada deverá providenciar alternativas para assegurar que os deslocamentos sejam realizados conforme o acordado, sem prejudicar o andamento das atividades da Câmara Municipal.
- A contratada se responsabiliza pela qualidade e pontualidade do fornecimento das passagens terrestres, comprometendo-se a garantir que as passagens atendam às especificações e necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital. A falta de entrega ou o não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará em penalidades, conforme previsto na legislação vigente.
- A contratada deverá se responsabilizar pela substituição das passagens em caso de erros, defeitos ou problemas relacionados à sua emissão, bem como pelo reembolso de valores pagos indevidamente, em conformidade com as disposições contratuais.
- A contratada será responsável por qualquer dano causado diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de falhas na execução do contrato ou de ações que envolvam negligência, dolo ou culpa, durante a prestação dos serviços. A fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante não exime a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento das obrigações.
- A empresa deverá ter capacidade operacional para atender as solicitações de passagens de forma personalizada e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, incluindo alterações de última hora e ajustes na programação de viagens, caso necessário.
- A contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Câmara Municipal, detalhando os serviços prestados, as passagens fornecidas, os custos associados e qualquer outro dado relevante para o acompanhamento da execução do contrato. Esses relatórios devem ser entregues de acordo com a frequência acordada no contrato.
- O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, obedecendo aos prazos e valores acordados, sendo condicionado à apresentação de notas fiscais e comprovantes de fornecimento

das passagens. A contratada deverá garantir que todos os documentos fiscais estejam em conformidade com as exigências legais.

13. Não será admitida a inclusão de quaisquer taxas adicionais no valor da tarifa das passagens fornecidas, além do valor efetivamente praticado pelas empresas de transporte. O valor acordado e registrado no contrato deverá ser o único considerado para o pagamento, sem acréscimos de encargos, taxas ou quaisquer outras despesas extras, a menos que previamente acordado e justificado pela administração pública.

##### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Neste estudo, foram realizados levantamentos de orçamentos junto a diferentes fornecedores especializados na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais. A pesquisa foi focada na comparação de preços e condições oferecidas pelos fornecedores para garantir a melhor proposta em termos de custo-benefício para a Administração.

##### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais, que incluirá a intermediação de compra de passagens, emissão dos bilhetes, bem como a gestão de reservas e modificações, conforme a demanda da Câmara Municipal, o fornecedor contratado deverá garantir a entrega pontual e dentro das especificações estabelecidas no contrato, atendendo à necessidade de transporte seguro, eficaz e com boa relação custo-benefício para os servidores e colaboradores da Câmara Municipal.

##### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Esse valor será empenhado de forma proporcional ao uso dos serviços ao longo dos próximos meses, respeitando o limite de R\$ 10.000,00 para o período de 10 meses. O valor será monitorado e ajustado conforme as necessidades reais de deslocamento e aquisição de passagens.

##### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

##### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

##### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais trará uma série de benefícios diretos e indiretos para a Administração, tanto em termos econômicos quanto operacionais, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Abaixo, estão destacados os principais benefícios que o órgão almeja com a contratação:

A contratação de uma empresa especializada proporciona a obtenção de tarifas mais competitivas, já que os fornecedores têm acordos com empresas de transporte que possibilitam preços menores, especialmente por conta do volume de viagens que poderão ser realizadas. Além disso, a centralização dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres permitirá uma negociação mais vantajosa com os prestadores de serviço, resultando em economia para a Administração.

A contratação de uma empresa especializada assegura que as viagens sejam planejadas, organizadas e executadas de forma mais ágil e sem falhas, uma vez que o fornecedor contratado possui experiência na gestão de passagens e no atendimento a órgãos públicos. Isso resultará em uma redução no tempo gasto pelos servidores com a organização de viagens, permitindo que o foco seja mantido nas atividades institucionais, com um melhor uso do tempo e da produtividade.

A otimização do processo de agendamento e fornecimento de passagens não só beneficia a Administração, mas também pode melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Com viagens mais organizadas e bem planejadas, os servidores da Administração poderão participar de eventos e realizar atividades mais eficazmente, resultando em melhor prestação de serviços para a população, já que os objetivos da Administração serão cumpridos de forma mais eficiente. Além disso, com o foco no uso adequado de recursos, o serviço torna-se mais acessível e eficaz, impactando positivamente a capacidade de entrega dos serviços públicos.

##### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há.

##### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais será realizada de forma não parcelada, o que atende à necessidade da Administração de garantir agilidade, economia administrativa e flexibilidade no cumprimento das obrigações contratuais, mantendo o controle orçamentário e evitando custos desnecessários com parcelamento.

##### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há.

##### 13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres é plenamente viável do ponto de vista técnico, pois as empresas desse segmento já possuem sistemas consolidados para o agenciamento e a emissão de bilhetes, garantindo agilidade, segurança e eficiência no processo de aquisição das passagens. Além disso, o serviço oferecido atende às exigências da Administração quanto à qualida-

de do atendimento, pontualidade e flexibilidade para modificações ou cancelamentos de passagens.  
A capacitação técnica dos fornecedores no mercado assegura que a prestação do serviço será realizada sem contratemplos, pois as empresas têm expertise em gerenciar a demanda de passagens em grande escala, atendendo a órgãos públicos com eficiência.  
Viabilidade Socioeconômica.  
Do ponto de vista socioeconômico, a contratação dos serviços se mostra extremamente vantajosa, principalmente pela redução de custos operacionais e pela economia com o tempo de trabalho dos servidores. Ao contratar um fornecedor especializado, a  
Ademais, o melhor aproveitamento de recursos humanos ocorre pela diminuição de tarefas administrativas associadas à compra e agendamento de passagens, permitindo que os servidores se concentrem nas atividades essenciais de sua função, o que resulta em uma maior eficiência no uso do tempo e do orçamento público.  
A aquisição dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais é viável e razoável tanto do ponto de vista técnico quanto socioeconômico e ambiental. A escolha dessa solução garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, com benefícios diretos para a Administração, como redução de custos, aumento de produtividade e impactos ambientais positivos. Dessa forma, a contratação representa uma alternativa eficaz, alinhada aos princípios da boa administração pública e à busca pela sustentabilidade e otimização dos recursos.

#### 14. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Equipe de Planejamento  
Nome: Emilly Lourenço de Souza Telefone: (66) 98424-5839 E-mail: camara\_nsh@hotmail.com  
Assinatura:

#### MINUTA DE CONTRATO Nº 003/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA ELENA E A EMPRESA .....

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

– MT, pessoa Jurídica de direito público interno, situada na cidade Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Ademir Dias Da Silva**, portador do RG nº XXXX inscrito no CPF sob nº. XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº XXX, logradouro....., na cidade de XX, estado de....., neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob nº0000, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do prego eletrônico mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Agenciamento E Fornecimento De Passagens Terrestres Nacionais, A Serem Utilizadas No Interesse Da Câmara Municipal De Nova Santa Helena – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTOS NO PERÍODO DE 10 MESES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA A CONTRATAÇÃO
1	PASSAGENS TERRESTRES	R\$ 10.000,00	10,1%

1.3 São anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a serem utilizados conforme demanda da câmara municipal.

##### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

##### 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do após o recebimento definitivo dos serviços.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível ra-

ção que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não providencie a solução da irregularidade.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de fevereiro de 2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio

lio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2 Além dos requisitos previstos no termo de referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento das passagens terrestres solicitadas pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, com total conformidade aos prazos, condições e especificações estabelecidas no contrato, no edital e no Termo de Referência. A contratada deverá garantir que as passagens fornecidas atendam aos critérios de qualidade, segurança e adequação, conforme as necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal.

8.2.2. A contratada compromete-se a garantir a entrega das passagens nos prazos estabelecidos no contrato, e a fornecer todas as informações necessárias para o correto planejamento das viagens. A contratada deverá responder por qualquer atraso ou falha no fornecimento das passagens, bem como por problemas relativos ao não cumprimento das condições acordadas, incluindo a entrega fora do prazo ou a não adequação das passagens às necessidades da Câmara Municipal.

8.2.3. A contratada compromete-se a oferecer atendimento de excelência, eficiente e ágil, de forma contínua, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, inclusive durante feriados e fora do horário comercial. Esse atendimento deverá abranger, sem limitação, a resolução de questões relacionadas ao fornecimento de passagens, como alterações de última hora, reembolso de valores e troca de passagens, sempre em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste contrato.

8.2.4. A contratada será responsável por corrigir, sem custo adicional, quaisquer erros ou falhas nas passagens fornecidas, incluindo a correção

de nomes, datas, horários e itinerários incorretos. Caso seja identificada falha nos serviços prestados, a contratada deverá realizar a substituição imediata da passagem, sem prejuízo para a Câmara Municipal.

8.2.5. A contratada deve comprovar, quando solicitado, que cumpre todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mantendo sua regularidade perante os órgãos competentes. Caso a contratada não regularize sua situação fiscal ou trabalhista, será responsável por todas as consequências legais e administrativas, incluindo a aplicação de penalidades e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.2.6. A contratada deverá garantir que as passagens oferecidas atendam a todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos reguladores de transporte terrestre, incluindo aquelas relacionadas a veículos, motoristas e condições gerais de viagem. A contratada se responsabiliza por qualquer incidente ocorrido devido ao não cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

8.2.7. Caso a contratada cometa erro na emissão das passagens ou se alguma passagem não for mais válida, a contratada será responsável pela substituição imediata da passagem, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, e deverá garantir que a substituição ocorra com a máxima urgência, evitando transtornos para os servidores e vereadores.

8.2.8. A contratada deverá assegurar que todos os serviços de agenciamento e fornecimento de passagens sejam realizados com total operacionalidade e sem interrupções, mesmo em situações adversas, como greves, paralisações ou problemas logísticos, providenciando soluções alternativas para garantir a continuidade dos serviços.

8.2.9. A contratada deve fornecer, quando solicitado pela Câmara Municipal, relatórios detalhados e informações claras sobre os serviços prestados, incluindo dados sobre os preços, itinerários, prazos de entrega e quaisquer modificações nas condições das passagens, bem como justificativas para eventuais alterações ou dificuldades no fornecimento.

8.2.10 A contratada será responsável por qualquer dano direto ou indireto causado à Câmara Municipal, aos seus servidores ou a terceiros, em decorrência de falhas no serviço, como falhas na emissão de passagens, erro nos horários, ou quaisquer outros problemas causados pela empresa. Caso o serviço não seja prestado conforme o estipulado no contrato, a contratada se compromete a reparar integralmente os danos causados, inclusive com o pagamento de indenizações quando for o caso.

8.2.11. A contratada se compromete a submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, permitindo o acompanhamento da execução do contrato a qualquer momento. A contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas para garantir que o serviço esteja sendo executado de acordo com os termos estabelecidos, respeitando a transparência e os princípios da administração pública.

8.2.12. A contratada será responsável por garantir que todas as condições acordadas no contrato, no Termo de Referência e no Edital sejam rigorosamente cumpridas, incluindo o fornecimento das passagens dentro das condições acordadas, o atendimento ao prazo estabelecido e a manutenção da qualidade do serviço prestado.

8.2.13. Caso a contratada não consiga cumprir as condições acordadas ou apresente falhas reiteradas no fornecimento das passagens, ela será responsável pela substituição do fornecedor ou pela adoção de medidas corretivas necessárias, sempre em benefício da Câmara Municipal, sem custos adicionais para o órgão público.

8.2.14. Não será admitida que a contratada faça a inclusão de quaisquer taxas adicionais no valor da tarifa das passagens fornecidas, além do valor efetivamente praticado pelas empresas de transporte. O valor acordado e registrado no contrato deverá ser o único considerado para o pagamento, sem acréscimos de encargos, taxas ou quaisquer outras despesas extras,

a menos que previamente acordado e justificado pela administração pública.

8.2.15.A contratada deverá estabelecer um canal de comunicação eficaz e ágil com a Câmara Municipal, para notificação de quaisquer problemas ou ocorrências relacionadas à prestação do serviço, incluindo imprevistos com as passagens, mudanças no itinerário ou no horário das viagens. A contratada deverá notificar a Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 horas sobre qualquer alteração significativa, salvo em casos de força maior.

8.2.16.A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização da Câmara Municipal, devendo ser observadas as mesmas condições contratuais e de qualidade acordadas inicialmente. Caso haja subcontratação, a contratada continuará sendo a única responsável pelo cumprimento das obrigações do contrato.

8.2.17. A contratada deverá apresentar, junto à fatura, documento que comprove a realização de cotação de preços com fornecedores, conforme exigido pela legislação aplicável à administração pública. O pagamento ficará condicionado à apresentação completa e correta da documentação, sendo que a ausência de qualquer exigência poderá impedir o processamento da fatura.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a ope-

rar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregação eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).  
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

*(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de di-

reito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Helena – MT, ..... de ....., de 2025

Representante legal Contratante

Representante legal Contratado

#### ANEXO V

##### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**PARTE CONTRATADA:** *GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA*, inscrita no CNPJ nº 29.735.562/0001-65

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em ministrar curso de formação para Conselheiros Tutelares e a Rede de profissionais que atuam nas políticas públicas de atendimento as crianças e adolescentes do Município de Nova Santa Helena/ MT, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social’.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais),

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 ATÉ 17/04/2026

**DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**PARTE CONTRATADA:** *IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO LTDA* sob CNPJ 19.399.676/0001-28.

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos, projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto aos poderes legislativo e executivo federal, seus órgãos, agências executivas, autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista, objetivando otimizar serviços e alocar recursos para serem destinados ao município de Nova Santa Helena/MT”.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 ATÉ 17/01/2026

**DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

##### ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

##### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos videomonitoramento (câmeras ipis fixas, câmeras ocr/lr, câmeras speed doma ip, nobreaks, fontes e switch poe – intelbrás) nas vias públicas do Município de Nova Santa Helena/MT, compreendendo instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos, e o fornecimento de ip fixo, link dedicado de internet empresarial com velocidade mínima 850/425 megas para 13 pontos do Programa Vigia Mais MT.

##### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

##### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

##### BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

##### DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

28 de fevereiro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

##### DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

28 de fevereiro de 2025, após julgamento das propostas.

##### DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licita-

ção na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 28 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos videomonitoramento (câmeras ípis fixas, câmeras ocr/lr, câmeras speed doma ip, nobreaks, fontes e switch poe – intelbrás) nas vias públicas do Município de Nova Santa Helena/MT, compreendendo instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos, e o fornecimento de ip fixo, link dedicado de internet empresarial com velocidade mínima 850/425 megas para 13 pontos do Programa Vigiã Mais MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).*

**Nova Santa Helena/MT, em 17 de fevereiro de 2025.**

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº. 02/2025**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** o artigo 109 §1º inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** a aprovação do **Requerimento nº01/2025**, em sessão extraordinária, onde foi requerido o adiamento da sessão ordinária do dia 17 de fevereiro para 24 de fevereiro de 2025;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica decretado pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **o adiamento da sessão ordinária do dia 17 de fevereiro para 24 de fevereiro de 2025.**

**Artigo 2º**- A sessão ordinária do dia **24 de fevereiro de 2025** será realizada na segunda-feira, às 19 horas e 30 minutos.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025**

**ADEMIR DIAS DA SILVA**

**Presidente**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/02/2025 a 17/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1172/2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1172/2025**

**DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SUMULA: “ESTABELECE PARÂMETROS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A INSTITUIÇÃO DA “SALA LILÁS” NAS DEPENDÊNCIAS DO**

**HOSPITAL MUNICIPAL COM OBJETIVO DE PRESTAR ATENDIMENTO SEGURO E HUMANIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PROCEDÊNCIA: VEREADORA LOURDES GORETI FELIPE: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001/2025 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2025**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a "Sala Lilás " no âmbito do Município de Nova Ubiratã/MT, com o objetivo de acolher e prestar atendimento especializado de saúde e humanizado às mulheres vítimas de violências.

**Parágrafo único** - A "Sala Lilás" é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial.

**Art. 2º.** A "Sala Lilás" deverá ser um espaço privativo e devidamente estruturado, garantindo:

I – Atendimento individualizado e sigiloso, preservando a intimidade e dignidade da vítima;

II – Presença de equipe multidisciplinar capacitada para análise qualificada e humanizada;

III – Encaminhamento adequado da vítima para serviços de assistência jurídica, social e psicológica;

IV – Divulgação clara e acessível sobre os serviços oferecidos.

**§1º.** Além do atendimento especializado e humanizado, a sala terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra mulher, contribuindo assim, com a responsabilização do agressor.

**§2º.** A sala deve receber uma decoração que remete a um ambiente aconchegante, com mobiliário confortável, materiais informativos acessíveis com mensagens de apoio, e iluminação apropriada.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por elaborar o fluxo para atendimento dos respectivos serviços prestados e garantindo a estrutura exigida pelo artigo anterior, sendo responsável por:

I – Garantir a instalação e funcionamento da "Sala Lilás" nas dependências do hospital;

II – Promover treinamentos contínuos para os profissionais que atuarão nos atendimentos;

III – Estabelecer parcerias e/ou convênios com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio às vítimas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo normas para a sua fiel execução.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 17/02/2025**  
**FRANCINE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público Nº 001/2024, por intermédio de sua Presidente Bruna Caroline Borges Soares, depois de verificada a regularidade, TORNAR público os gabaritos preliminares das provas objetivas que ocorreram no dia 16//02/2024 do Processo Seletivo Público nº. 001/2024, sendo que as informações estão disponíveis no site <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

Nada mais havendo a declarar, a presidente da comissão assina o presente.

Nova Xavantina - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Bruna Carolina Borges Soares**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Afannazio Jazadji Ferreira Berto**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Carolline Rezende Malvina**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Thiago Mattos Mantovani**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Sheila Pereira Costa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**GABARITO OFICIAL**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: C	14: A	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: A	22: D	23: D	24: C	25: A	26: B	27: D	28: B	29: D	30: D
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: C	14: A	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: A	22: D	23: D	24: C	25: A	26: B	27: D	28: B	29: D	30: D
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: C	14: A	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: A	22: D	23: D	24: C	25: A	26: B	27: D	28: B	29: D	30: D
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: A	13: C	14: A	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: A	22: D	23: D	24: C	25: A	26: B	27: D	28: B	29: D	30: D
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: C
11: C	12: D	13: D	14: A	15: A	16: A	17: A	18: B	19: D	20: D
21: C	22: D	23: C	24: B	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

## BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2024

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Dezembro/2024</b>

Data de Emissão: 17/2/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Ativo Circulante</u></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.307.269,49	9.101.442,21
Créditos a Curto Prazo		233.216,04	470.987,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		7.540.485,53	9.572.429,29
<b><u>Ativo Não Circulante</u></b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		964.322,80	639.275,20
Imobilizado		32.288.725,06	34.518.637,68
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		33.253.047,86	35.157.912,88
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		40.793.533,39	44.730.342,17
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b><u>Passivo Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			73.900,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.473.222,96	3.223.946,21
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			21.233,65
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		2.473.222,96	3.319.080,73
<b><u>Passivo Não Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		35.919,77	94.821,46
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		247.737,60	235.840,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		283.657,37	330.661,46

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 17/02/2025 08:21:36

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 17/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	38.036.653,06	41.080.599,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>38.036.653,06</u>	<u>41.080.599,98</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>40.793.533,39</u>	<u>44.730.342,17</u>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 17/2/2025

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		7.307.269,49	9.101.442,21
Ativo Permanente		33.486.263,90	35.628.899,96
<i>Total do Ativo</i>		40.793.533,39	44.730.342,17
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		5.033.329,99	9.800.431,22
Passivo Permanente		283.657,37	404.562,33
<i>Total do Passivo</i>		5.316.987,36	10.204.993,55
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		35.476.546,03	34.525.348,62

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.674.467,72	4.674.467,72
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		4.674.467,72	4.674.467,72
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.234.445,76	1.234.445,76
Obrigações Contratuais		12.663.149,58	14.667.828,86
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		13.897.595,34	15.902.274,62



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 17/2/2025

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.257.913,35	-569.040,86
501 Outros Recursos não Vinculados		327,76	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		115.132,33	-28.185,99
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			9.197,82
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		28.876,45	
550 Transferência do Salário-Educação		28.706,11	20.047,59
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		183,67	161,80
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		396,21	110,83
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,32	0,29
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			6.591,91
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		19.956,19	606,43
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.525,40	-72.585,08
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		131,04	121,33
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		216,98	23,75
605 Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofissionais da enfermagem.		14.637,20	25.997,48
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		143.594,18	1.059.093,09
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		362.220,97	335.364,47
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.701,90	39.186,10
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.907,28	13.002,89
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		123.864,37	114.680,57
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		-365.133,49	-1.754.803,75
706 Transferência Especial da União		48.144,13	46.424,95
707 Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		1.017,92	942,45
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022		41.939,84	
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.308,59	3.880,08
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		236.350,98	45.428,48

Emissão: 17/02/2025 08:21:36

Página 4

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 17/2/2025

759 Recursos Vinculados a Fundos	113.019,82	4.764,36
<i>Total das Fontes de Recursos</i>	<u>2.273.939,50</u>	<u>-698.989,01</u>

\*Nota Explicativa:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 088/2025**

**CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA..**

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio à servidora **ROSIMARA ALBERICO DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 940, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 17/02/2025 à 17/05/2025, retornando aos trabalhos no dia 18/05/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 093/2025**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ACESSORA ADJUNTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º -** Exonerar a pedido da Srª **Eliane dos Reis Maria**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1375, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Assessora Adjunta de Saúde**.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 092/2025**

**Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **Carla Ribeiro Dzoniarkevicz**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1241, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 17/02/2025 à 08/03/2025, com retorno aos trabalhos no dia 09/03/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

PrefeitoMunicipal

**BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO 2024**

Receita Orçamentária (I)	40.596.320,51	31.976.488,26
Ordinária	27.065.361,91	19.437.815,68
Vinculada	13.530.958,60	12.538.672,58
Recursos Vinculados à Educação	4.622.047,51	4.000.977,27
Recursos Vinculados à Saúde	3.273.791,17	3.164.889,27
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	217.004,56	245.785,34
Outras Destinações de Recursos	5.418.115,36	5.127.020,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)	379.487,02	78.336,62
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	379.487,02	78.336,62
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.106.131,57	9.674.396,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.531.396,15	5.495.236,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	739.956,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.574.735,42	3.437.944,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	1.257,79
Saldo do Exercício Anterior (IV)	9.101.442,21	14.745.966,60
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.101.442,21	14.745.966,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	56.183.381,31	56.475.187,63
Emissão: 17/02/2025 08:13:42	Página 1	
Homologado		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE		
BALANÇO FINANCEIRO		
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)		
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE		
Dezembro/2024		
Exercício: 2024		
Nota		
Exercício		
Anterior		
Exercício		
Atual		
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	36.706.070,85	35.367.204,41
Ordinária	23.963.766,45	19.094.757,33
Vinculada	12.742.304,40	16.272.447,08

Recursos Destinados à Educação 4.455.952,31 4.056.689,55  
 Recursos Destinados à Saúde 4.425.943,66 4.051.366,44  
 Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS 0,00 0,00  
 Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS 0,00 0,00  
 Recursos Destinados à Assistência Social 216.869,37 201.518,33  
 Outras Destinações de Recursos 3.643.539,06 7.962.872,76  
 Transferências Financeiras Concedidas (VII) 1.396.000,00 1.060.500,00  
 Transferências Concedidas para Execução Orçamentária 1.396.000,00 1.060.500,00  
 Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária 0,00 0,00  
 Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS 0,00 0,00  
 Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS 0,00 0,00  
 Pagamentos Extraorçamentários (VIII) 10.774.040,97 10.946.041,01  
 Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados 6.436.375,66 7.146.840,96  
 Pagamentos de Restos a Pagar Processados 762.929,89 267.282,72  
 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 3.574.735,42 3.531.917,33  
 Outros Pagamentos Extraorçamentários 0,00 0,00  
 Saldo para o Exercício Seguinte (IX) 7.307.269,49 9.101.442,21  
 Caixa e Equivalentes de Caixa 7.307.269,49 9.101.442,21  
 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 0,00 0,00  
 TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) 56.183.381,31 56.475.187,63

\*Nota Explicativa:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito(a) Secretário(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA

Contador

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº091/2025**

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Alberto Menezes Anzoategui Junior	Cirurgião Dentista	Nível I	Nível II- 1.635 horas de curso

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 089/2025**

**Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Karine Alencar Paduam**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 595 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 17/02/2025 à 26/02/2025, com retorno aos trabalhos no dia 27/02/2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2025**

**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado:** Luciane Korb

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Saúde para atender necessidades de excepcional interesse público

**Vínculo Legal:** 1.452

**Regime Previdenciário:** INSS

**Cargo/Função:** Técnica de Enfermagem

**Valor Global R\$: R\$ 51.059,66 (cinquenta e um mil cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**

**Data assinatura:** 17/02/2025

**Vigência:** DE 17/02/2025 A 30/03/2026.

**Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Luciane Korb – Contratada.

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

Assessora Jurídica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 090/2025**

**CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio à servidora **Daiane da Silva**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1087, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 17/02/2025 à 18/03/2025, retornando aos trabalhos no dia 19/03/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

PrefeitoMunicipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2025**

**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado: Eliane Calisto dos Santos**

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse publico

**Vínculo Legal:**

**Regime Previdenciário: INSS**

**Cargo/Função: Apoio Administrativo Educacional**

**Valor Global R\$: R\$ 18.840,02 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais e dois centavos)**

**Data assinatura: 17/02/2025**

**Vigência: DE 17/02/2025 A 30/12/2025.**


**Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Eliane Calisto dos Santos – Contratada.**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**Assessora Jurídica**

---

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO 2024**

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.636.523,63	2.123.680,79
Contribuições	II	476.586,02	506.183,07
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	559.709,74	1.224.753,20
Transferências e Delegações Recebidas	V	42.477.088,64	32.638.261,35
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.340.704,86	1.916.821,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<b>47.490.612,89</b>	<b>38.409.699,69</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	16.386.175,35	13.865.130,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.885.492,14	14.488.918,18
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	119.318,92	42.990,72
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.185.230,80	5.332.916,25
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	99.697,65	47.806,70
Tributárias	XIV	410.904,09	329.704,74
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	5.324,50	-2.391.946,57
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<b>40.092.143,45</b>	<b>31.715.520,19</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>7.398.469,44</b>	<b>6.694.179,50</b>

**QUADROS ANEXOS****Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u></b>			
Impostos		1.836.374,07	1.350.898,83
Taxas		800.149,56	772.781,96
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<b>2.636.523,63</b>	<b>2.123.680,79</b>

**Anexo II - Contribuições**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Contribuições</u></b>			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		476.586,02	506.183,07
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<b>476.586,02</b>	<b>506.183,07</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u></b>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	7.803,34
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		559.709,74	1.216.949,86
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		559.709,74	1.224.753,20

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		379.487,02	78.336,62
Transferências Inter Governamentais		42.097.601,62	32.559.924,73
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		42.477.088,64	32.638.261,35


**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b>			
Reavaliação de Ativos		64.481,17	0,00
Ganhos com Alienação		1.302,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.191.993,81	1.817.355,39
Desincorporação de Passivos		82.927,88	99.465,89

Emissão: 17/02/2025 08:22:34

Página 2

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024**

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.340.704,86	1.916.821,28

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		14.282.105,86	11.829.205,08
Encargos Patronais		2.104.069,49	2.035.925,09
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		16.386.175,35	13.865.130,17

**Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	6.257.052,98	5.595.683,63
Serviços	8.429.209,67	7.668.123,69
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.199.229,49	1.225.110,86
	15.885.492,14	14.488.918,18



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		30.821,35	9.295,89
Variações Monetárias e Cambiais		88.497,57	33.694,83
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>119.318,92</u>	<u>42.990,72</u>

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Concedidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		1.396.000,00	1.065.421,86
Transferências Inter Governamentais		5.473.314,92	3.942.446,79
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	325.047,60
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		315.915,88	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>7.185.230,80</u>	<u>5.332.916,25</u>


**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u></b>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		92.192,39	0,00
Perdas com Alienação		442,84	0,00
Perdas Involuntárias		38,68	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.023,74	47.806,70
		<u>99.697,65</u>	<u>47.806,70</u>

**Anexo XIV - Tributárias**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Tributárias</u></b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		410.904,09	329.704,74
		<u>410.904,09</u>	<u>329.704,74</u>



	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u></b>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u></b>			
Premiações		5.324,50	12.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	-2.404.446,57
		5.324,50	-2.391.946,57

Emissão: 17/02/2025 08:22:34

Página 5

Homologado

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2025**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta é, disposição nas dependências da Prefeitura Municipal

de Novo Horizonte do norte, OS RELATORIOS ANUAIS DAS CONTAS DE GESTAO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil

Novo Horizonte do Norte, em 14 de fevereiro de 2025  
Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

### BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

#### BALANÇO FINANCEIRO Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>32.538.676,83</b>	<b>5.473.314,92</b>	<b>27.065.361,91</b>	<b>23.380.262,47</b>	<b>3.942.446,79</b>	<b>19.437.815,68</b>
<b>Vinculada</b>	<b>13.536.871,28</b>	<b>5.912,68</b>	<b>13.530.958,60</b>	<b>12.538.672,58</b>	<b>0,00</b>	<b>12.538.672,58</b>
Recursos Vinculados à Educação	4.627.960,19	5.912,68	4.622.047,51	4.000.977,27	0,00	4.000.977,27
Recursos Vinculados à Saúde	3.273.791,17	0,00	3.273.791,17	3.164.889,27	0,00	3.164.889,27
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	217.004,56	0,00	217.004,56	245.785,34	0,00	245.785,34
Outras Destinações de Recursos	5.418.115,36	0,00	5.418.115,36	5.127.020,70	0,00	5.127.020,70
<b>TOTAL</b>	<b>46.075.548,11</b>	<b>5.479.227,60</b>	<b>40.596.320,51</b>	<b>35.918.935,05</b>	<b>3.942.446,79</b>	<b>31.976.488,26</b>

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito(a)

Secretario(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA

Contador

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>39.739.624,00</b>	<b>39.739.624,00</b>	<b>37.344.734,52</b>	<b>-2.394.889,48</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.272.195,00	1.272.195,00	1.974.945,63	702.750,63
Receita de Contribuições	3.126.980,00	3.126.980,00	476.586,02	-2.650.393,98
Receita Patrimonial	506.130,00	506.130,00	559.709,74	53.579,74
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	907.800,80	907.800,80	742.403,10	-165.397,70
Transferências Correntes	33.638.555,00	33.638.555,00	33.480.283,88	-158.271,12
Outras Receitas Correntes	287.963,20	287.963,20	110.806,15	-177.157,05
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>2.240.000,00</b>	<b>7.065.782,07</b>	<b>3.251.585,99</b>	<b>-3.814.196,08</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			199.798,00	199.798,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.240.000,00	7.065.782,07	3.051.787,99	-4.013.994,08
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>41.979.624,00</b>	<b>46.805.406,07</b>	<b>40.596.320,51</b>	<b>-6.209.085,56</b>
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>41.979.624,00</b>	<b>46.805.406,07</b>	<b>40.596.320,51</b>	<b>-6.209.085,56</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>41.979.624,00</b>	<b>46.805.406,07</b>	<b>40.596.320,51</b>	<b>-6.209.085,56</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>33.953.969,00</b>	<b>35.103.514,00</b>	<b>32.132.864,62</b>	<b>32.132.864,62</b>	<b>32.132.864,62</b>	<b>2.970.649,38</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.901.770,00	16.487.820,00	15.877.264,80	15.877.264,80	15.877.264,80	610.555,20
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00					
Outras Despesas Correntes	18.012.199,00	18.615.694,00	16.255.599,82	16.255.599,82	16.255.599,82	2.360.094,18
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>3.614.320,00</b>	<b>7.615.557,07</b>	<b>4.573.206,23</b>	<b>2.041.810,08</b>	<b>2.041.810,08</b>	<b>3.042.350,84</b>
Investimentos	3.334.320,00	7.480.007,07	4.437.704,57	1.906.308,42	1.906.308,42	3.042.302,50
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	280.000,00	135.550,00	135.501,66	135.501,66	135.501,66	48,34
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>37.568.289,00</b>	<b>42.719.071,07</b>	<b>36.706.070,85</b>	<b>34.174.674,70</b>	<b>34.174.674,70</b>	<b>6.013.000,22</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>37.568.289,00</b>	<b>42.719.071,07</b>	<b>36.706.070,85</b>	<b>34.174.674,70</b>	<b>34.174.674,70</b>	<b>6.013.000,22</b>
Superávit (XIII)			3.890.249,66			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>37.568.289,00</b>	<b>42.719.071,07</b>	<b>40.596.320,51</b>	<b>34.174.674,70</b>	<b>34.174.674,70</b>	<b>6.013.000,22</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.065,74</b>	<b>111.091,59</b>	<b>93.072,20</b>	<b>89.661,46</b>	<b>22.150,87</b>	<b>1.345,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.065,74	111.091,59	93.072,20	89.661,46	22.150,87	1.345,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.531.172,04</b>	<b>5.384.144,95</b>	<b>6.345.369,20</b>	<b>6.345.369,20</b>	<b>68.013,95</b>	<b>2.501.933,84</b>
Investimentos	3.531.172,04	5.384.144,95	6.345.369,20	6.345.369,20	68.013,95	2.501.933,84
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>3.533.237,78</b>	<b>5.495.236,54</b>	<b>6.438.441,40</b>	<b>6.435.030,66</b>	<b>90.164,82</b>	<b>2.503.278,84</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.000,00</b>	<b>483.079,26</b>	<b>469.511,75</b>	<b>9.027,01</b>	<b>6.540,50</b>
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	2.000,00	483.079,26	469.511,75	9.027,01	6.540,50
<b>Despesas de Capital</b>	<b>30.000,00</b>	<b>256.877,64</b>	<b>286.877,64</b>		
Investimentos	30.000,00	256.877,64	286.877,64		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>32.000,00</b>	<b>739.956,90</b>	<b>756.389,39</b>	<b>9.027,01</b>	<b>6.540,50</b>

SILVANO PEREIRA NEVES  
 Prefeito(a)

Secretario(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA  
 Contador

Emissão: 17/02/2025 08:18:47

Página 5  
 Homologado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2025**  
**CREDENCIAMENTO 001/2025 PROCESSO 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Inexigibilidade**, procedimento auxiliar **Credenciamento, exclusivo para participação de Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 077/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Credenciamento de empresas para fornecimento de refeições prontas tipo marmixte atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 18/02/2025** e ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), no horário das 07h00min às 13h15min (horário local), no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Rua Augusto de Souza, 171, Centro, Novo Horizonte do Norte - MT, ou pelo endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail ou pelo telefone (66) 98107 5183.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JULIANO GAMBA**

Agente de Contratações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 034/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. MARIA APARECIDA DA COSTA, portadora da cédula de identidade Nº 00***** SSP/MS e CPF Nº. 404.548.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 001/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.** Sendo as empresas vencedoras: **SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTA** inscrito no CNPJ: 55191360000100) com o valor total de R\$ 223.163,00 (duzentos e vinte e três mil e cento e sessenta e três reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** inscrito no CNPJ: 02.545.557.000/1-33

com o valor total de R\$ 55.018,75 (cinquenta e cinco mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** inscrito no CNPJ 36.931.533.000/1-34 com o valor total de R\$ 554.706,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos). **BOM JESUS SUPERMERCADOS LTDA** inscrito no CNPJ:02.571.596.000/1-05 com o valor total de R\$ 439.699,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais). **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO** inscrito no CNPJ:33.955.893.000/1-88 com o valor total de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

NOVO MUNDO - MT, 17 de fevereiro de 2025

**Rose Marlei Blotz**

Agente de Contratação

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 011/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>JESSICA DE SOUSA DO CARMO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 26***** SSP/MT e CPF Nº 056.312.*****, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>BIOQUÍMICA/FARMACÉUTICA, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.</b>
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 020/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS</b> , portadora da cédula de identidade 21***** SSP/MT e CPF Nº 027.370.*****, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidades Médicas, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 048/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
<b>Contratada</b>	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos, bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÁ DO NORTE-MT, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por EDSON FARIAS DA SILVA, cargo de empresário conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.							
<b>Objeto</b>	O acréscimo de valor no presente aditivo ao contrato 048/2024, correspondente a diferença no pedido inicial do primeiro aditivo, o valor correto deveria ser de R\$ 66.932,27 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente a execução necessária de valas de drenagens, execução de alvenaria de embasamento na quadra, revestimento e pintura da mureta, no paisagismo acréscimo de duas espécies de plantas. Mas, fora aditado apenas o valor de R\$ 38.090,66 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). Assim faz se necessário aditar o valor desta diferença, corresponde ao valor de R\$ 28.841,61 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), que equivocadamente corresponde ao valor suprimido no Segundo termo aditivo, a supressão se fez necessário devido à redução de algumas larguras de calçadas marcadas no projeto original.							
<b>Valor</b>	O valor a ser <b>ADITADO</b> é de <b>R\$ 28.841,61</b> (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos seis centavos), que corresponde a diferença no primeiro aditivo.							
<b>Prazo de Vigência e</b>	Permanece inalterado conforme ordem de serviço.							
<b>Dotação Orçamentaria</b>	Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
	0611	08	005	18	451	0005	1085	4490.51
	Concorrência Pública 008/2024							

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 165/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>ARETUZA DE AQUINO MARQUES</b> , portadora da cédula de identidade Nº 07***** SSP/MT e CPF Nº 570.503.*****, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>ENFERMEIRA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Vigência do Contrato</b>	12/04/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 009/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>ROMARIO GOMES BETARELO</b> , portador da cédula de identidade 25***** SSP/MT e CPF Nº 700.657.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.



<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>ENFERMEIRO</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 249/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO</b> , portador da cédula de identidade Nº 073.375.***-**-** SSP/MT e CPF Nº 073.375.***-**-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>CIRURGIÃO DENTISTA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	12/11/2024 a 11/02/2025

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 213/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>ROSENEI INHAIA VENANCIO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 46***** SSP/SC e CPF Nº 038.330.***-**-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	26/06/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
<b>Contratada</b>	Empresa <b>AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -EPP</b> inscrita no CNPJ: <b>05.011.768/0001-84</b> doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , situada na Av: Curitiba, nº 2734, sala 202 segundo piso, bairro Centro, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representada pelas sócias <b>LOURDES ELIANE HAGERS BOSA</b> , portadora do CPF <b>551.***-**-34</b> , endereço Rua Para, 291, Centro, Sorriso, MT e <b>ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE</b> portadora do CPF <b>411.***-**-87</b> , endereço Rua Das Hortencias, 714, Alphaville, Sorriso, MT devidamente representantes legal da empresa, <b>RESOLVEM</b> celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e previdenciário com fornecimento e locação de software para o regime próprio de Previdência Social, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas anteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes					
<b>Objeto</b>	Contratação da empresa <b>AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -EPP</b> inscrita no CNPJ <b>05.011.768/0001-84</b> , ao valor global estimado de <b>R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)</b> , prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e previdenciário com fornecimento e locação de software para o regime próprio de Previdência Social, conforme especificado no Termo de Referência.					
	<b>COD</b>	<b>QUANT.</b>	<b>FORN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	239764	12	Meses	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e financeira na área executivo.	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
	239758	12	Meses	Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no âmbito previdenciário. Fornecimento e locação de software gerenciador integrado para a gestão previdenciária, com o objetivo de promover uma administração eficiente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). (até 500 servidores).	R\$5.700,00	R\$68.400,00
	<b>VALOR TOTAL R\$ 236.400,00</b>					
<b>Valor</b>	Valor global de <b>R\$ 236.400,00</b> (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de <b>R\$ 19.700,00</b> (dezenove mil setecentos reais).					
<b>Prazo de Vigência e</b>	O prazo de execução da prestação de serviços do objeto é de 12 (doze) meses (art. 105, da Lei Nº 14.133/2021), contado a partir da assinatura do contrato, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários. 4.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021, mediante justificativa e comum acordo entre as partes.					
<b>Dotação Orçamentaria</b>	As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças: <b>161.04.001.04.122.0002.2018.33.90.35.00000</b>					
<b>Modalidade</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025					

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 218/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>JHENIFFER CRISTINA AFONSO DE SOUSA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 36***** SSP/MT e CPF Nº 704.685.***-**-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b> , Ensino Médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/07/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 214/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO</b> , portadora da cédula de identidade N° 33***** SSP/MT e CPF N° 033.613.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	26/06/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 208/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>LUIS CARLOS DE OLIVEIRA</b> , portador da cédula de identidade N° 59***** SSP/MT e CPF N° 395.307.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	26/06/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 007/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>MARIANE PEREIRA DOS SANTOS</b> , portadora da cédula de identidade N° 23***** SSP/MT e CPF N° 023.863.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>ENFERMEIRA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 212/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA</b> , portadora da cédula de identidade N° 23***** SSP/MT e CPF N° 031.181.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	26/06/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 022/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA</b> , portador da cédula de identidade 09***** SSP/PR e CPF N° 801.469.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS***Prefeito Municipal de Novo Mundo***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI.****ADERENTE (CONTRATANTE):** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**CONTRATADA:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**CNPJ:** 09.179.444/0001-00**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024, ORIUNDO DO *PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024*, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.**VALOR:** R\$ 4.350.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais).**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2025**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 12/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO INTEGRADO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, CONTEMPLANDO AMBIENTE VIRTUAL, AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM, CONSULTORIA E ACESSORIA PEDAGÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

**CNPJ/CPF:** 75.104.422/0008-82

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 163.915,12 (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Doze Centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 14/2025, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº 14/2025, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT**”.

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 418/2005 de 07 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO que o CMI é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal do Idoso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Alterar os componentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o Biênio 2023/2025, a seguir discriminados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Zenaide Castro de Oliveira - Titular

Rosania da Silva – Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Ingrid Vitoria Araújo Pinto - Titular

Maria Aparecida Pereira da Silva - Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

Nubia Ramos de Souza - Titular

Adelaine Aparecida Halibozek – Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Nilza D'arc Rosa - Titular

Polliana Rodrigues Coelho– Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

Najla Ariane da Silva Costa - Titular

Silvo Barboza de Oliveira - Suplente

**Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários;**

Eroina Marcelia Leal - Titular

João Januário de Jesus – Suplente

**Representantes de Entidade (Pastoral da Criança);**

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Cleuvair de Fatima da Silva Mota – Suplente

**Representantes de Entidade (Igreja Católica);**

Tatianne Pereira de Araújo de Jesus – Titular

Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes – Suplente

**Representantes de Entidades (Igreja Assembleia de Deus-MADUREIRA);**

Ingrhd Janaina Campos Fernandes da Silva – Titular

Angelina Carvalho dos Santos Silva– Suplente

**Representantes de Entidades (Centro Social Alvorada);**

Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular

João Paulo Aparecido da Silva – Suplente

**Parágrafo Único** – A função de membro do Conselho Municipal do Idoso - CMI é considerada de interesse público e não será remunerada.

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, terão o mandato de 02 (dois) anos, para o Biênio 2023/2025, com **término em 25/08/2025**, permitida a recondução por igual período.

**Art. 3º** – A presidência do Conselho Municipal do Idoso – CMI, caberá alternadamente a representante do Governo Municipal e Sociedade Civil;

§ 1º - O presidente e o Vice-presidente o Conselho Municipal do Idoso serão eleitos, entre seus membros, em reunião do conselho, por um período de dois(02) anos, por maioria absoluta.

§ 2º - O presidente poderá ser reconduzido por 01 (um) mandato consecutivo.

**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de fevereiro de 2025.

Leonardo Farias Zampa

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 17 de fevereiro de 2025.**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 18/02/2025 à 06/03/2025, período integral, e excepcionalmente no dia 06/03/2025 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 06/03/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DO TIPO HATCH, ZERO KM, QUATRO PORTAS, COMBUS-

TIVEL FLEX, ANO E MODELO CORRENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bllcompras.gov.br](http://www.bllcompras.gov.br), **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o

cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158 ou e-mail [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br).

Novo São Joaquim, 17 de fevereiro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*436\*\*/SSP-MT e do CPF nº \*\*\*\*438.261\*\*\*, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **26.585.344 DIEIME ALVES MARTINS – ME**, cadastrada no CNPJ nº 26.585.344/0001-01 e Inscrição municipal nº 6086, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 654, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIEIME ALVES MARTINS**, brasileiro, microempreendedor, portador do RG nº \*\*\*668\*\*\*/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*383.061\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 1/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26698	SERVIÇO DE SOM: DE MÉDIO PORTE PARA DIVERSAS FINALIDADES SEM EQUIPAMENTOS PARA MÚSICA AO VIVO COM PÚBLICO MÉDIO DE 500 PESSOAS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.	10,00	DIARIA	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
02	26701	SERVIÇO DE SOM: DE MÉDIO PORTE PARA DIVERSAS FINALIDADES SEM EQUIPAMENTOS PARA MÚSICA AO VIVO, COM PÚBLICO MÉDIO DE 500 PESSOAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	10,00	DIARIA	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
03	26695	SERVIÇO DE SOM: DE PEQUENO PORTE PARA DIVERSAS FINALIDADES COMO: POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS, COM PÚBLICO MÉDIO DE 200 PESSOAS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.	10,00	DIARIA	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
04	26697	SERVIÇO DE SOM: DE PEQUENO PORTE DIVERSAS FINALIDADES COMO: POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS, COM PÚBLICO MÉDIO DE 200 PESSOAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	10,00	DIARIA	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
05	43851	SERVIÇO DE SOM: DE PROPAGANDA VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM MOTOCICLETA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTOS DE SOM DE BOA QUALIDADE	700,00	HORA	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
06	26709	SERVIÇO DE SOM: DE PROPAGANDA VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM EQUIPAMENTOS DE SOM DE BOA QUALIDADE.	500,00	HORA	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 91.500,00</b>	

**DA VIGÊNCIA DA ARP**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 17, de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

26.585.344 DIEIME ALVES MARTINS – ME - CONTRATADA

DIEIME ALVES MARTINS - Responsável

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 12/2025**

**DECRETO Nº 12/2025**

**12 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica e suas atribuições para atuação na REURB do Bairro Jardim das Palmeiras em Novo São Joaquim-MT e dá outras providências correlatas”.



Considerando que este município logrou êxito em regularizar o Bairro Jardim América via da REURB-S e que teve como divisor de águas o teto de 08 salários mínimos estabelecidos pela Lei Municipal 723/2015 como forma de classificar a modalidade;

Considerando que os trabalhos continuam com o fim de regularizar a zona urbana de Novo São Joaquim- MT;

Considerando a necessidade de regularizar as ocupações consolidadas e de difícil reversão, apenas com o domínio da posse e sem o título de propriedade nos termos do artigo 3º do decreto 9.310/2018;

Considerando que há uma comissão estadual presidida pela Magistrada do Poder Judiciário desta Comarca e demais órgãos da justiça, tabelionatos e outros, aos quais os atos são registrados na CIA nº 0735801-57.2022.8.11.0106 e que na reunião do dia 06/03/2024 ficou deliberado que o Município deveria realizar estudo prévio e detalhado para a possível REURB desta Comarca.

Considerando a participação do Sr. Clebes José Fernandes, proprietário da matrícula 1664 do CRI desta comarca e possuidores de imóveis urbano daquela ocupação informal, consolidada e de difícil reversão junto a reunião do Poder Judiciário;

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar Municipal nº 456/2007, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica decretado a instauração da REURB do Bairro Jardim das Palmeiras e adjacentes em Novo São Joaquim-MT;

**Art. 2º** - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para compor a comissão técnica municipal com fim específico de promover a REURB do Bairro Jardim das Palmeiras:

I. **LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZA**, matrícula 1297, efetivo lotado como procurador jurídico junto ao gabinete do prefeito, servidor com nível superior;

II. **HIGGOR PINHO E SILVA**, matrícula 1275, efetivado como Engenheiro Civil, servidor com nível superior.

III. **DIONE OLIVEIRA AIER**, matrícula 4785, contratado como Assistente Social, servidor com nível superior.

**Art. 3º** - A presidência da Comissão de atuação técnica na Regularização Urbana do Bairro Jardim das Palmeiras em Novo São Joaquim – MT será exercida pelo servidor qualificado no Inciso I do artigo 2º deste decreto, sendo assessorado pelos demais membros;

**Art. 4º** - No prazo de 180 dias da publicação deste decreto deverá a Comissão nomeada classificar a modalidade da REURB, promover o indeferimento ou encaminhamento para autoridade competente nos termos dos artigos 32 da Lei nº. 13.465/2017 e art. § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

**Art. 5º** - A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº. 13.465/2017 e no Decreto nº. 9.310/2018:

a) Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos do inciso I do ar. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou revisto;

b) Elaborar relatório socioeconômico com listagem dos beneficiários conhecidos (art. 10, §§ 1º e 2º do Decreto 9.310/2018);

c) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, 'se for o caso (art. 36, § 4º. da Lei nº. 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº. 13.465/2017);

d) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente a elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para a área de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientais protegidas; (DECLARAR QUE FORAM ATENDIDOS);

e) Comprovar a infraestrutura essencial via relatório fotográfico, documental ou via satélite, quando necessária: (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

f) Aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edíficos, independente da existência de Lei Municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

g) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em

REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia ou declaração, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

h) Em caso de REURB-S, oficiar às concessionárias ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, solicitando declaração ou comprovação da disponibilidade de água e energia no núcleo (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/18); (DECLARAÇÃO DA ENERGISA E DA SETAE CERTIFICANDO A IMPLEMENTAÇÃO DESSES SERVIÇOS PÚBLICOS);

i) Emitir Certidão Ambiental da localidade;

j) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

l) Emitir conclusão forma do procedimento.

**Art. 6º** - Nos termos da Lei 723/2015 e renda estimada da região, serão considerados REURB-S a renda familiar por moradia até o limite de 08 (oito) salários-mínimos.

**Art. 7º** - Os demais atos de regulamentação serão praticados pela Comissão Técnica constante neste Decreto;

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 03/2025

**DECRETO Nº 03/2025**

**10 DE Janeiro DE 2025**

"Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica e suas atribuições para atuação na REURB no DISTRITO DE ITAQUERÊ, território de Novo São Joaquim- MT e dá outras providências correlatas".

Considerando que este município logrou êxito em regularizar o Bairro Jardim América via da REURB-S e que teve como divisor de águas o teto de 08 salários mínimos estabelecidos pela Lei Municipal 723/2015 como forma de classificar a modalidade;

Considerando que os trabalhos continuam com o fim de regularizar a zona urbana de Novo São Joaquim- MT;

Considerando a necessidade de regularizar as ocupações consolidadas e de difícil reversão, apenas com o domínio da posse e sem o título de propriedade nos termos do artigo 3º do decreto 9.310/2018;

Considerando que há uma comissão estadual presidida pela Magistrada do Poder Judiciário desta Comarca e demais órgãos da justiça, tabelionatos e outros, aos quais os atos são registrados na CIA nº 0735801-57.2022.8.11.0106 e que na reunião do dia 26/06/2024 ficou deliberado que

o Distrito de Itaquerê seria o próximo núcleo urbano beneficiado com a REURB;

Considerando a participação do Sr. Paulo Sergio Aguiar, morador do distrito de Itaquerê e proprietário de imóveis rurais nos arredores do perímetro urbano daquela ocupação, ao qual busca junto ao poder público e comissão de assuntos fundiários da CIA 0735801-57.2022.8.11.0106 a regularização daquele núcleo;

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar Municipal nº 456/2007, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica decretado a instauração da REURB do Distrito de Itaquerê, território de Novo São Joaquim-MT;

**Art. 2º** - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para compor a comissão técnica municipal com fim específico de promover a REURB do Distrito de Itaquerê:

I. **DOUGLAS RODRIGUES MARTINS**, matrícula 4740, comissionado e lotado como procurador jurídico junto ao gabinete do prefeito, servidor com nível superior;

II. **HIGGOR PINHO E SILVA**, matrícula 1275, efetivado como Engenheiro Civil, servidor com nível superior.

III. **DIONE OLIVEIRA AIER**, matrícula 4785, contratado como Assistente Social, servidor com nível superior.

**Art. 3º** - A presidência da Comissão de atuação técnica na Regularização Urbana do Distrito de Itaquerê em Novo São Joaquim – MT será exercida pelo servidor qualificado no Inciso I do artigo 2º deste decreto, sendo assessorado pelos demais membros;

**Art. 4º** - No prazo de 180 dias da publicação deste decreto deverá a Comissão nomeada classificar a modalidade da REURB, promover o indeferimento ou encaminhamento para autoridade competente nos termos dos artigos 32 da Lei nº. 13.465/2017 e art. § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

**Art. 5º** - A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº. 13.465/2017 e no Decreto nº. 9.310/2018:

a) Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos do inciso I do ar. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou revisto;

b) Elaborar relatório socioeconômico com listagem dos beneficiários conhecidos (art. 10, §§ 1º e 2º do Decreto 9.310/2018);

c) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, 'se for o caso (art. 36, § 4º. da Lei nº. 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº. 13.465/2017);

d) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente a elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para a área de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientais protegidas; (DECLARAR QUE FORAM ATENDIDOS);

e) Comprovar a infraestrutura essencial via relatório fotográfico, documental ou via satélite, quando necessária: (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

f) Aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente da existência de Lei Municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

g) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em

REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia ou declaração, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

h) Em caso de REURB-S, oficiar às concessionárias ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, solicitando declaração ou comprovação da disponibilidade de água e energia no núcleo (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/18); (DECLARAÇÃO DA ENERGISA E DA SETAE CERTIFICANDO A IMPLEMENTAÇÃO DESSES SERVIÇOS PÚBLICOS);

i) Emitir Certidão Ambiental da localidade;

j) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

l) Emitir conclusão e forma do procedimento.

**Art. 6º** - Nos termos da Lei 723/2015 e renda estimada da região, serão considerados REURB-S a renda familiar por moradia até o limite de 08 (oito) salários-mínimos.

**Art. 7º** - Os demais atos de regulamentação serão praticados pela Comissão Técnica constante neste Decreto;

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 10 de Janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 13/2025

#### DECRETO Nº 13/2025

#### 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica e suas atribuições para atuação na REURB do Bairro Brejão e suas adjacências em Novo São Joaquim- MT e dá outras providências correlatas".

Considerando que este município logrou êxito em regularizar o Bairro Jardim América via da REURB-S e que teve como divisor de águas o teto de 08 salários mínimos estabelecidos pela Lei Municipal 723/2015 como forma de classificar a modalidade;

Considerando que os trabalhos continuam com o fim de regularizar a zona urbana de Novo São Joaquim- MT;

Considerando a necessidade de regularizar as ocupações consolidadas e de difícil reversão, apenas com o domínio da posse e sem o título de propriedade nos termos do artigo 3º do decreto 9.310/2018;

Considerando que há uma comissão estadual presidida pela Magistrada do Poder Judiciário desta Comarca e demais órgãos da justiça, tabelionatos e outros, aos quais os atos são registrados na CIA nº 0735801-57.2022.8.11.0106 e que na reunião do dia 06/03/2024 ficou deliberado que o Município deveria realizar estudo prévio e detalhado para a possível REURB desta Comarca.

Considerando a existência da Transcrição 18.845 do CRI de Barra do Garças- MT, ao qual comprova a existência de uma propriedade de 12 hectares na zona urbana desta comarca, bem como os proprietários já faleceram e a possível composição para a transmissão da propriedade em benefício a este município, uma vez que a área está totalmente ocupada informalmente, consolidada e de difícil reversão;

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar Municipal nº 456/2007, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica decretado criação e instauração da REURB do Bairro Brejão e adjacentes em Novo São Joaquim-MT;

**Art. 2º** - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para compor a comissão técnica municipal com fim específico de promover a REURB do Bairro Brejão:

I. **DOUGLAS RODRIGUES MARTINS**, matrícula 4740, comissionado, lotado como procurador jurídico junto ao gabinete do prefeito, servidor com nível superior;

II. **HIGGOR PINHO E SILVA**, matrícula 1275, efetivado como Engenheiro Civil, servidor com nível superior.

III. **DIONE OLIVEIRA AIER**, matrícula 4785, contratado como Assistente Social, servidor com nível superior.

**Art. 3º** - A presidência da Comissão de atuação técnica na Regularização Urbana do Bairro Brejão em Novo São Joaquim – MT será exercida pelo servidor qualificado no Inciso I do artigo 2º deste decreto, sendo assessorado pelos demais membros;

**Art. 4º** - No prazo de 180 dias da publicação deste decreto deverá a Comissão nomeada classificar a modalidade da REURB, promover o indeferimento ou encaminhamento para autoridade competente nos termos dos artigos 32 da Lei n°. 13.465/2017 e art. § 2º do art. 23 do Decreto n° 9.310/2018.

**Art. 5º** - A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei n°. 13.465/2017 e no Decreto n°. 9.310/2018:

a) Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos do inciso I do ar. 13 da Lei n° 13.465/2017, ou revisto;

b) Elaborar relatório socioeconômico com listagem dos beneficiários conhecidos (art. 10, §§ 1º e 2º do Decreto 9.310/2018);

c) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, 'se for o caso (art. 36, § 4º. da Lei n°. 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto n°. 13.465/2017);

d) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente a elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para a área de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientais protegidas; (DECLARAR QUE FORAM ATENDIDOS);

e) Comprovar a infraestrutura essencial via relatório fotográfico, documental ou via satélite, quando necessária: (art. 33 da Lei n° 13.465/2017 e art. 26 do Decreto n° 9.310/2018);

f) Aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independente da existência de Lei Municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

g) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em

REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia ou declaração, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

h) Em caso de REURB-S, oficiar às concessionárias ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, solicitando declaração ou comprovação da disponibilidade de água e energia no núcleo (art. 30, § 4º do Decreto n° 9.310/18); (DECLARAÇÃO DA ENERGISA E DA SETAE CERTIFICANDO A IMPLEMENTAÇÃO DESSES SERVIÇOS PÚBLICOS);

i) Emitir Certidão Ambiental da localidade;

j) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou

de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto n° 9.310/2018);

l) Emitir conclusão forma do procedimento.

**Art. 6º** - Nos termos da Lei 723/2015 e renda estimada da região, serão considerados REURB-S a renda familiar por moradia até o limite de 08 (oito) salários-mínimos.

**Art. 7º** - Os demais atos de regulamentação serão praticados pela Comissão Técnica constante neste Decreto;

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 05/2025 - "ELETRÔNICO"

##### "Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria n° 069/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Municipal n° 1909/2020 e Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Constitui Objeto desta Licitação Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede de Internet, com Estrutura de Fibra Óptica, para Serem Utilizados na Instalação**, Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Paranatinga/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

**Abertura da Sessão: Dia 06/03/2025**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bl.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Devenilson da Silva**

Pregoeiro

Portaria 069/2025

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 162 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 162 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR a Sra. ZELIA MOREIRA ORTIZ**, brasileira, inscrita na matrícula n. 2271, ocupante do Cargo Efetivo de **"MOTORISTA DE VEÍCULO**

LEVE”, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO BANCO DE SANGUE E SERVIÇOS LABORATORIAIS**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2025.**

Processo de Adesão à ARP n°. 03/2025.

Processo Administrativo n°. 07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ n°. 51.672.829/0001-71.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação, **Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 306/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 53/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 06/02/2025 até o dia 06/02/2026.

O valor total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000288	SERVICO ESPECIALIZADO EM COLETA , TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE.	KG	12.000	R\$ 4,75	R\$ 57.000,00

**Portaria n°. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei n°. 14.133/2021, composta pelos seguintes membros: Ilza Gonçalves de Oliveira - inscrita na matrícula n. 8171 e Isabelle Maria Soares Farias Pinto - inscrito na matrícula n. 8395.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de fevereiro de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 164 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 164 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**I- NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, composta dos seguintes membros:

**1.- PRESIDENTE: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR – Matrícula n. 1794;**

**2.- SECRETÁRIA: LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Matrícula n. 6359;**

**3.- MEMBRO: CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Matrícula n. 7456.**

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais n° 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de n° 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de n° 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de n° 1063/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 112 de 27 de janeiro de 2025 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**Prefeito Municipal**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 160 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 160 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **JULIANA DE FARIA CAMPOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8391, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 161 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 161 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**



O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. JULIANA DE FARIA CAMPOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8391, para responder pelo cargo de **GERENTE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 159 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 159 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8395, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 158 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 158 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a **Sra. ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8395, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 157 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 157 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

**CONSIDERANDO** que as diretrizes para a regularização fundiária no âmbito do Município de Paranatinga/MT, instituídas pela Lei Federal 13.465/2017, serão regulamentadas por DECRETO do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de RESOLUÇÃO de aspectos sociais envolvendo a propriedade informal e de fomento das ações de desenvolvimento e ordenação do espaço urbano;

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**CONSIDERANDO** a existência, no Município de Paranatinga/MT, de grande número de núcleos urbanos informais, consolidados ou não, seus problemas registrares, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** a LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal e o DECRETO Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta, e;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de serem normatizados, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e específico (REURB-E).

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária, para fins de monitorar e dar suporte aos trabalhos e procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana em âmbito municipal e dar celeridade ao Programa de Regularização Fundiária.

**Presidente**

a) **Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Paranatinga/MT:**

Gislaine Costa Gonçalves – matrícula 8402.

**Secretários**

b) **Representante da Procuradoria Municipal de Paranatinga/MT:**

Andréia Dela Justina – matrícula 8355;

João Marcelos Forginarini Fernandes – matrícula 8362;

Ricardo Borges Leão Junior – matrícula 8363.

**Membros**

c) **Representante da Secretaria Municipal de Receitas de Paranatinga/MT:**

Darci Silverio de Faria – matrícula n. 6034.

Jose Antônio dos Santos Filho – matrícula 5676.

d) **Representante do Setor de Engenharia Municipal de Paranatinga/MT:**

Manoel Luiz Ferreira Da Silva - matrícula n. 3751.

**ARTIGO 2º - A comissão terá um prazo de até** ao período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do ATO do Chefe do Poder Executivo de nomeação, podendo haver sucessivas reconduções.

**ARTIGO 3º - .** Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para satisfação da Regularização Fundiária, as seguintes atribuições:

I - coordenar e instruir as medidas necessárias para a eficiência e celeridade dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

II - trabalhar em conjunto com as demais secretarias, órgãos, superintendência e fundação municipais, para o bom andamento dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

III - criar, organizar e manter, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, o banco de dados, informações, cadastros e documentos relativos aos procedimentos administrativos do Programa de Regularização Fundiária;

IV - fornecer, quando solicitadas, as informações e manifestações formais a respeito dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

V - promover, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, as atividades necessárias à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

VI - participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária;

VIII - monitorar os eventuais contratos, convênios e parcerias relativas a habitação e à regularização fundiária;

IX - gerenciar, centralizar e monitorar as obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária;

X - fazer reuniões com os moradores dos locais objetos de regularização fundiária com o fim de tirar dúvidas, estabelecer procedimentos e levantar demandas;

XI - cadastrar, em conjunto com as secretarias, órgãos ou superintendências competentes, as famílias a serem beneficiadas para assegurar a participação destas;

XII - elaborar, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, o projeto de reassentamento com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em reassentamento de famílias;

XIII - elaborar, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, os estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio da proposição de compensações ambientais.

**ARTIGO 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 163 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 163 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. ZELIA MOREIRA ORTIZ**, brasileira, inscrita na matrícula n. 2271, ocupante do Cargo Efetivo de “**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO TRANSFUSIONAL E SERVIÇOS LABORATORIAIS**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> VELHA GRÁFICA LTDA – CNPJ Nº 04.664.811/0001-48.	
<b>MODALIDADE:</b> PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 066/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024.	<b>DATA:</b> 07/02/2025
<b>DO OBJETO:</b> O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de sinalização viária vertical - placas de sinalização, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 091/2024, previsto na Cláusula Quarta, que será de <b>12 (Doze) meses</b> iniciando em 17/03/2025 estendendo-se até 17/03/2026.	
<b>O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.</b>	
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b> Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do <b>Ofício nº 022/2025/ da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.</b>	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 107/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012690	CLEIDEVANIA RODRIGUES BRASOROTO MORAES	147º

Justificativa: 1 vaga para a Escola Municipal São Sebastião. Considerando o ofício nº 01/2025 expedido pela escola, a qual requer a contratação de

professor em razão da abertura de nova turma de 5º ano, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de Convocação nº 28/2025, não compareceram no prazo estipulado.

Pedra Preta, 17 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

---

**REQUEREU JUNTO A SEMA, A LICENÇA PRÉVIA (LP), E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT 458**

**A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 03.773.942/0001-09**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Obra **de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT 458, PEDRA PRETA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO SUBTECHO: ENTR. BR-364(A) km 117,03 - ENTR. MT-040(B) km 164,29 EXTENSÃO: 47,26 km**

---

## RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2024



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



Valide  
com o  
app



A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
<b>Periodicidade:</b>	Bimestral
<b>Período:</b>	6º bimestre
<b>Exercício:</b>	2024
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA <i>Titular do Poder Executivo</i></li> <li>CPF: 459.446.521-87</li> <li>Data: 17/02/2025 14:08:56</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i></li> <li>CPF: 019.690.191-07</li> <li>Data: 17/02/2025 13:16:24</li> </ul>

O Código do Recibo da declaração homologada em 17/02/2025, às 14:09:10, é:

**05.MF.TD-7**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

## RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	130.050.015,38	21.904.968,44	16,84	130.012.497,22	99,97	37.518,16	
RECEITAS CORRENTES	118.120.311,70	125.310.623,03	21.904.968,44	17,48	124.666.292,19	99,49	644.330,84	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.003.497,70	16.580.430,46	2.885.189,55	17,40	17.173.965,90	103,58	-593.535,44	
Impostos	14.953.861,00	15.530.793,76	2.813.379,45	18,11	16.438.242,18	105,84	-907.448,42	
Taxas	1.049.636,70	1.049.636,70	71.810,10	6,84	735.723,72	70,09	313.912,98	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.435.843,49	2.435.843,49	426.270,72	17,50	2.707.344,06	111,15	-271.500,57	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.435.843,49	2.435.843,49	426.270,72	17,50	2.707.344,06	111,15	-271.500,57	
RECEITA PATRIMONIAL	4.263.972,85	4.277.980,64	501.353,04	11,72	3.314.415,93	77,48	963.564,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	4.263.972,85	4.277.980,64	501.353,04	11,72	3.314.415,93	77,48	963.564,71	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.747,75	60.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.244.695,80	101.844.066,58	17.898.615,72	17,57	100.748.922,56	98,92	1.095.244,02	
Transferências da União e de suas Entidades	35.708.058,96	39.073.429,74	6.886.315,04	17,62	36.287.637,50	92,67	2.785.792,24	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.232.968,84	45.232.968,84	7.713.541,97	17,05	45.493.378,79	100,58	-260.409,95	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.303.668,00	17.537.668,00	3.298.758,71	18,81	18.967.806,27	108,15	-1.430.138,27	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.554,11	111.554,11	193.539,41	173,49	721.743,74	646,99	-610.189,63	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.134,86	33.134,86	14.837,74	44,78	105.905,15	319,32	-72.670,29	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.419,25	78.419,25	149.809,34	191,04	441.129,53	562,53	-362.710,28	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	28.892,33	0,00	174.809,06		-174.809,06	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	4.739.392,35	0,00	0,00	5.346.205,03	112,80	-606.812,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	4.739.392,35	0,00	0,00	5.346.205,03	112,80	-606.812,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	4.739.392,35	0,00	0,00	5.346.205,03	112,80	-606.812,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.320,311,70	130.050,015,38	21.904.968,44	16,84	130.012,497,22	99,97	37.518,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.320,311,70	130.050,015,38	21.904.968,44	16,84	130.012,497,22	99,97	37.518,16
DÉFICIT (VI)					8.957,918,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	118.320,311,70	130.050,015,38	21.904.968,44	16,84	138.970,415,29	106,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.912.622,12			24.912.622,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		24.912.622,12			24.912.622,12		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.320.311,70	154.962.637,50	17.312.631,15	138.970.415,29	15.992.222,21	25.722.790,12	126.265.682,37	28.676.755,13	125.731.546,77	12.684.532,92



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	106.799.840,24	128.234.325,81	17.890.447,12	115.750.095,31	12.484.230,50	23.243.777,67	111.297.567,41	16.936.658,40	110.760.358,62	4.452.427,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.684.734,30	65.351.617,79	13.167.542,97	60.263.613,40	5.088.004,39	13.175.589,35	60.256.610,16	5.085.007,63	59.841.822,52	7.003,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.100.105,94	62.877.708,02	4.722.904,15	55.486.481,91	7.391.226,11	10.068.188,32	51.041.057,25	11.836.650,77	50.918.536,10	4.445.424,66
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.272,82	26.728.311,69	-577.815,97	23.220.319,98	3.507.991,71	2.479.012,45	14.988.214,96	11.740.096,73	14.971.188,15	8.232.105,02
INVESTIMENTOS	8.859.272,82	25.570.324,45	-565.436,66	22.072.699,29	3.497.625,16	2.289.468,97	13.840.594,27	11.729.730,18	13.823.567,46	8.232.105,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.455.000,00	1.157.987,24	-12.379,31	1.147.620,69	10.366,55	189.543,48	1.147.620,69	10.366,55	1.147.620,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.206.196,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.320.311,70	154.962.637,50	17.312.631,15	138.970.415,29	15.992.222,21	25.722.790,12	126.285.882,37	28.676.755,13	125.731.546,77	12.684.532,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.320.311,70	154.962.637,50	17.312.631,15	138.970.415,29	15.992.222,21	25.722.790,12	126.285.882,37	28.676.755,13	125.731.546,77	12.684.532,92
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.320.311,70	154.962.637,50	17.312.631,15	138.970.415,29	15.992.222,21	25.722.790,12	126.285.882,37	28.676.755,13	125.731.546,77	12.684.532,92
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	118.320.311,70	154.962.637,50	17.312.631,15	138.970.415,29	100,00	15.992.222,21	25.722.790,12	126.285.882,37	100,00	28.676.755,13	12.684.532,92
Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	820.064,96	4.589.208,83	3,30	1.688.089,01	913.742,63	4.555.249,63	3,61	1.721.948,01	33.859,00
Ação Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	820.064,96	4.589.208,83	3,30	1.688.089,01	913.742,63	4.555.249,63	3,61	1.721.948,01	33.859,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.295.550,87	20.675.188,85	2.746.172,05	19.928.689,14	14,34	746.499,71	3.597.619,56	19.254.122,87	15,25	1.421.065,98	674.566,27
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.096.803,87	14.846.671,85	2.216.385,53	14.340.687,29	10,32	505.984,56	2.573.990,22	13.784.916,72	10,92	1.061.755,13	555.770,57
Administração Financeira	6.198.747,00	5.828.517,00	929.786,52	5.588.001,85	4,02	240.515,15	1.024.029,34	5.469.206,15	4,33	359.310,85	118.795,70
Controladoria Interna											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.566.946,45	9.646.908,60	477.855,23	8.212.110,39	5,91	1.434.796,21	949.848,00	3.810.248,97	3,02	5.836.659,63	4.401.861,42
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.084.256,45	1.893.060,87	160.299,22	1.238.935,27	0,89	654.125,60	264.751,21	1.136.498,14	0,90	756.562,73	102.437,13



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.462.690,00	2.458.656,23	317.556,01	2.048.591,29	1,47	410.064,94	410.177,18	1.996.210,35	1,58	462.445,88	52.380,94
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	5.295.191,50	0,00	4.924.583,83	3,54	370.607,67	274.919,61	677.540,48	0,54	4.617.651,02	4.247.043,35
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.365.581,33	43.267.225,23	6.050.650,04	37.232.461,87	26,79	6.034.763,36	7.539.992,61	35.722.652,53	28,29	7.544.572,70	1.509.809,34
Atenção Básica	6.447.191,71	10.185.507,00	696.257,96	7.237.917,91	5,21	2.947.589,09	1.317.837,14	6.467.857,54	5,12	3.717.949,46	770.360,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.147,40	31.056.825,93	5.209.204,97	28.369.949,78	20,41	2.686.976,15	5.968.454,70	27.702.837,52	21,94	3.354.468,41	667.492,26
Suporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	767.038,95	32.133,04	474.207,31	0,34	292.831,64	43.821,71	466.701,35	0,37	300.337,60	7.505,95
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.037.358,70	1.257.695,34	113.054,07	1.150.328,86	0,83	107.366,48	209.449,06	1.085.878,11	0,86	171.817,23	64.450,75
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	158,01	0,00	158,01	0,00	0,00	0,00	158,01	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.705.458,76	43.294.687,74	6.220.820,64	39.033.190,37	28,09	4.261.497,37	8.827.261,28	36.868.772,79	29,19	6.425.914,95	2.164.417,58
Ensino Fundamental	23.177.281,27	24.382.299,05	3.056.426,89	21.469.015,05	15,45	2.913.284,00	4.831.436,70	20.232.853,79	16,02	4.149.445,26	1.236.161,26
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	10.384.842,60	11.034.698,96	2.696.686,42	10.626.372,61	7,65	408.296,35	2.813.343,31	10.540.928,37	8,35	493.740,59	65.444,24
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	510.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.830.087,89	2.526.705,62	206.193,01	2.324.726,67	1,67	201.978,95	247.343,08	1.977.701,60	1,57	549.004,02	347.025,07
FU12 - Demais Subfunções	4.863.147,00	5.341.014,11	259.517,32	4.603.076,04	3,31	737.938,07	935.138,19	4.107.289,03	3,25	1.233.725,08	495.787,01
Cultura	4.950.338,35	6.426.568,24	823.796,41	6.192.416,11	4,46	234.152,13	818.631,13	5.835.443,99	4,62	591.124,25	356.972,12
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.819.538,35	4.520.180,32	626.051,72	4.379.790,43	3,15	140.389,89	621.680,10	4.138.247,15	3,28	381.933,17	241.543,28
FU13 - Administração Geral	2.130.800,00	1.906.387,92	197.744,69	1.812.625,68	1,30	93.762,24	196.951,03	1.697.196,84	1,34	209.191,08	115.428,84
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.660.569,28	16.599.436,29	-31.479,45	16.129.272,11	11,61	470.164,18	2.133.026,72	13.051.737,73	10,34	3.547.698,56	3.077.534,38
Mínimo-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	7.660.569,28	16.599.436,29	-31.479,45	16.129.272,11	11,61	470.164,18	2.133.026,72	13.051.737,73	10,34	3.547.698,56	3.077.534,38
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa							
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	1.528.447,54	2.035.784,56	262.274,28	1.937.420,78	1,39	98.363,78	309.856,66	1.727.625,36	1,37	308.159,20	209.795,42	
Preservação e Conservação Ambiental	1.528.447,54	2.035.784,56	262.274,28	1.937.420,78	1,39	98.363,78	309.856,66	1.727.625,36	1,37	308.159,20	209.795,42	
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	456.750,00	1.130.367,30	-602,00	675.572,17	0,49	454.795,13	10.000,00	674.828,67	0,53	455.538,63	743,50	743,50
Abastecimento	439.750,00	718.367,30	-602,00	283.572,17	0,19	454.795,13	10.000,00	282.828,67	0,21	455.538,63	743,50	743,50
Extensão Rural	17.000,00	412.000,00	0,00	412.000,00	0,30	0,00	0,00	412.000,00	0,33	0,00	0,00	0,00
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	82.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções	82.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa							
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
<b>FU25 - Administração Geral</b>												
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>												
Transporte	4.689.085,00	5.609.172,85	-56.924,01	5.040.073,52	3,63	569.099,33	623.211,53	4.785.099,63	3,79	824.073,22		254.973,89
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	4.689.085,00	5.609.172,85	-56.924,01	5.040.073,52	3,63	569.099,33	623.211,53	4.785.099,63	3,79	824.073,22		254.973,89
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
<b>FU26 - Administração Geral</b>												
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
<b>FU27 - Administração Geral</b>												
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>												
Reserva de Contingência	1.206.198,64	0,00				0,00						0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>118.320.311,70</b>	<b>154.962.637,50</b>	<b>17.312.631,15</b>	<b>138.970.415,29</b>	<b>100,00</b>	<b>15.992.222,21</b>	<b>25.722.790,12</b>	<b>126.285.892,37</b>	<b>100,00</b>	<b>28.676.755,13</b>		<b>12.684.532,92</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção • Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Ação Legislativa												
Controle Externo												
<b>FU01 - Administração Geral</b>												
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
<b>FU02 - Administração Geral</b>												
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Defesa da Ordem Jurídica												



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	10.809.371,49	10.739.888,70	11.496.648,04	10.514.086,09	12.306.288,60	11.869.717,39	12.380.289,25	11.071.729,01	10.720.843,52	14.558.878,10	11.742.820,54	12.955.776,61	140.755.894,34	141.518.320,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.269.398,69	547.754,02	1.902.086,15	1.395.798,79	1.249.246,91	1.707.292,21	2.041.130,19	1.431.783,56	1.184.209,84	1.199.695,00	1.179.071,23	1.706.118,92	17.172.965,90	16.589.420,46
IPDU	196.601,44	69.993,11	57.652,30	87.178,34	109.637,71	283.762,92	422.899,69	101.507,75	84.793,99	116.669,22	70.735,64	126.260,22	1.546.792,54	1.379.892,90
ISS	427.630,26	318.795,08	537.091,70	730.512,15	833.351,31	731.132,05	419.621,75	578.733,71	534.355,44	531.995,81	490.191,65	684.835,47	6.818.246,38	6.448.104,90
ITBI	11.690,30	39.885,62	416.577,68	125.203,51	101.106,98	173.616,26	434.016,33	300.462,19	65.630,57	83.940,15	146.035,79	59.208,89	1.997.473,35	3.150.000,00
IPRF	473.948,33	29.732,14	770.099,25	398.277,84	458.347,71	425.063,10	463.736,66	406.795,20	451.033,81	387.630,51	441.459,92	794.251,85	5.502.167,52	3.560.031,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308.520,35	91.278,07	120.674,12	54.616,95	47.104,12	93.793,88	300.855,27	42.294,61	37.996,03	39.449,31	30.648,21	41.161,89	1.209.326,11	1.645.320,56
Contribuições	49.659,87	542.082,08	228.590,37	209.186,45	240.625,51	212.123,64	208.243,13	198.423,90	195.111,54	196.128,85	209.640,94	216.629,78	3.707.944,06	2.435.843,49
Receita Patrimonial	341.963,79	321.141,84	298.233,00	333.914,12	276.560,44	243.588,79	259.511,49	234.763,07	224.513,70	278.872,15	246.883,47	254.469,07	3.314.415,93	4.277.980,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.747,75
Transferências Correntes	6.838.973,55	6.988.258,44	6.820.155,89	6.548.595,29	10.155.852,25	9.468.576,92	9.839.100,03	9.120.767,15	8.984.200,54	12.861.450,42	9.863.540,78	10.728.703,85	116.528.224,71	116.852.763,98
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.446.857,18	2.844.876,54	2.269.015,12	2.154.589,67	1.802.380,65	2.250.665,57	3.721.488,09	28.358.844,87	31.009.203,00
Cota-Parte do FMS	3.938.816,93	3.683.790,04	3.617.741,57	3.426.842,37	3.540.528,63	3.787.124,50	4.142.943,33	4.086.554,44	3.781.124,46	4.896.436,98	4.492.832,60	3.865.258,81	47.459.985,66	47.324.863,00
Cota-Parte do FPA	135.557,62	164.964,10	249.388,43	290.264,31	664.839,42	543.943,79	248.837,60	164.298,08	149.128,71	148.725,74	106.924,44	106.263,32	2.971.771,56	2.377.848,00
Cota-Parte do FTR	218.021,73	116.570,68	39.003,44	33.393,48	35.724,23	39.291,43	29.041,56	31.727,67	341.497,83	3.169.479,03	322.705,03	297.149,08	4.674.804,89	4.309.310,00
Transferências de LIC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.545.643,35	1.591.788,89	1.402.591,14	1.450.874,74	1.560.664,90	1.701.425,16	1.537.404,70	1.261.517,06	1.430.151,91	1.886.885,71	1.709.106,78	1.899.651,83	18.967.906,27	17.537.668,00
Outras Transferências Correntes	804.508,52	741.193,42	1.856.009,33	1.193.380,65	2.081.063,25	956.934,86	1.327.426,30	1.209.658,78	1.137.738,26	957.544,20	1.081.316,38	1.148.242,42	14.405.011,46	15.493.873,98
Outras Receitas Correntes	6.375,60	42.452,32	29.582,83	26.591,44	83.783,49	371.334,83	32.274,41	82.987,83	122.477,90	62.543,68	143.894,12	49.855,29	721.743,74	111.554,11
DEDUÇÕES (II)	1.292.654,66	1.386.360,32	1.149.449,97	1.174.729,26	1.235.599,55	1.259.791,56	1.193.779,33	1.203.378,83	1.185.845,20	1.294.527,74	1.428.808,49	1.264.200,22	16.099.402,15	16.206.697,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Debito de Receita para Formação do FUNDEB	1.292.654,66	1.386.360,32	1.149.449,97	1.174.729,26	1.235.599,55	1.259.791,56	1.193.779,33	1.203.378,83	1.185.845,20	1.294.527,74	1.428.808,49	1.264.200,22	16.099.402,15	16.206.697,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	9.516.716,83	9.353.528,38	10.347.198,07	9.339.356,83	11.070.436,35	10.609.925,83	11.186.509,72	9.868.347,18	9.534.788,32	12.564.150,36	10.314.012,05	11.590.956,39	124.666.292,19	125.310.623,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	9.516.716,83	9.353.528,38	10.347.198,07	9.339.356,83	11.070.436,35	10.609.925,83	11.186.509,72	9.868.347,18	9.534.788,32	12.564.150,36	10.314.012,05	11.590.956,39	124.666.292,19	125.310.623,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	93.488,00	73.424,00	0,00	73.424,00	50.832,00	70.600,00	70.600,00	163.782,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	141.200,00	849.160,00	646.962,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	9.223.228,83	9.279.898,38	10.347.198,07	9.265.932,83	10.960.337,85	10.239.325,83	11.115.909,72	9.644.555,18	9.464.188,32	12.493.550,36	10.243.412,05	11.449.756,39	123.717.132,19	124.663.631,03

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Recettas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 <b>Sistema de Informações</b> Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:


Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.310.623,03	124.666.292,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.580.430,46	17.173.965,90
IPTU	1.776.992,90	1.646.752,54
ISS	6.448.104,90	6.818.246,38
ITBI	3.150.000,00	1.997.473,35
IRRF	3.560.031,00	5.502.167,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.645.301,66	1.209.326,11
Contribuições	2.435.843,49	2.707.344,06
Receita Patrimonial	4.277.980,64	3.314.415,93
Aplicações Financeiras (II)	4.277.980,64	3.314.415,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	101.844.066,58	100.748.822,56
Cota-Parte do FPM	25.402.907,80	23.207.599,45
Cota-Parte do ICMS	38.059.890,40	38.039.875,85
Cota-Parte do IPVA	1.902.278,40	2.377.418,26
Cota-Parte do ITR	3.447.448,00	3.751.111,27
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.537.668,00	18.967.806,27
Outras Transferências Correntes	15.493.873,98	14.405.011,46
Demais Receitas Correntes	172.301,86	721.743,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	172.301,86	721.743,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	121.032.642,39	121.351.876,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.739.392,35	5.346.205,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.739.392,35	5.346.205,03
Convênios	4.539.392,35	5.096.205,03
Outras Transferências de Capital	200.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.739.392,35	5.346.205,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	125.772.034,74	126.698.081,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.772.034,74	126.698.081,29

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	128,234,325.81	115,750,095.31	111,297,667.41	110,760,358.62	1,585,239.01	3,909,230.07	
Pessoal e Encargos Sociais	65,351,617.79	60,263,613.40	60,256,610.16	59,841,822.52	779,397.52	0.00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outras Despesas Correntes	62,877,708.02	55,486,481.91	51,041,057.25	50,918,536.10	805,841.49	3,909,230.07	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128,229,325.81	115,750,095.31	111,297,667.41	110,760,358.62	1,585,239.01	3,909,230.07	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26,728,311.69	23,220,319.98	14,988,214.96	14,971,188.15	33,585.01	7,045,470.76	
Investimentos	25,570,324.45	22,072,699.29	13,840,594.27	13,823,567.46	33,585.01	7,045,470.76	
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1,157,987.24	1,147,620.69	1,147,620.69	1,147,620.69	0.00	0.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25,570,324.45	22,072,699.29	13,840,594.27	13,823,567.46	33,585.01	7,045,470.76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	153,799,650.26	137,822,794.60	125,138,261.68	124,583,926.08	1,618,824.02	10,954,700.83	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	153,799,650.26	137,822,794.60	125,138,261.68	124,583,926.08	1,618,824.02	10,954,700.83	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-10.447.022,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-10.447.022,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-10.447.022,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.217.228,06	-1.267.957,72
Disponibilidade de Caixa	-2.217.228,06	-1.267.957,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.832.029,46	779.888,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.198,60	488.069,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.217.228,06	1.267.957,72

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		949.270,34

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.052.140,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-102.870,44

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-102.870,44

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Informações Adicionais</b>	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.912.622,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		24.912.622,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas		






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	221.124.666	1.610.904.80	1.618.824.02	0,00	213.205,44	2.760.794,15	13.330.905,37	10.954.700,83	10.942.253,19	3.899.348,42	1.248.907,91	1.463.113,35
PODER EXECUTIVO	221.124.666	1.610.904,80	1.618.824,02	0,00	213.205,44	2.760.794,15	13.330.905,37	10.954.700,83	10.942.253,19	3.899.348,42	1.248.907,91	1.463.113,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,460,00	28,460,00	28,460,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,460,00	28,460,00	28,460,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II + III)	221.124.666	1.610.904,80	1.618.824,02	0,00	213.205,44	2.760.794,15	13.330.905,37	10.954.700,83	10.942.253,19	3.899.348,42	1.248.907,91	1.463.113,35

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPEAS DE CAPITAL	26.728.311,69	23.220.319,98	3.507.991,71
Investimentos	25.570.324,45	22.072.699,29	3.497.625,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.157.987,24	1.147.620,69	10.366,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.728.311,69	23.220.319,98	3.507.991,71

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	26.728.311,69	23.220.319,98	3.507.991,71

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00



## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:


Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

## RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	118.320.311,70
Previsão Atualizada	130.050.015,38
Receitas Realizadas	130.012.497,22
Déficit Orçamentário	8.957.918,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.912.622,12
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	118.320.311,70
Dotação Atualizada	154.962.637,50
Despesas Empenhadas	138.970.415,29
Despesas Liquidadas	126.285.882,37
Despesas Pagas	125.731.546,77
Superávit Orçamentário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	138.970.415,29
Despesas Liquidadas	126.285.882,37

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	124.666.292,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.666.292,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.717.132,19


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-10.447.022,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	949.270,34	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.832.029,46	0,00	1.618.824,02	213.205,44
Poder Executivo	1.832.029,46	0,00	1.618.824,02	213.205,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.091.609,52	3.899.348,42	10.942.353,19	1.249.907,91
Poder Executivo	16.063.149,52	3.899.348,42	10.913.893,19	1.249.907,91
Poder Legislativo	28.460,00	0,00	28.460,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.923.638,98</b>	<b>3.899.348,42</b>	<b>12.561.177,21</b>	<b>1.463.113,35</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.807.353,11	25,00	31,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.200.651,32	70,00	89,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	23.220.319,98	3.507.991,71

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	24.687.382,08	15,00	25,39

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PORTARIA Nº 101, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA MARIA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA.**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomear como servidora publica municipal a senhora Maria Francineide de Oliveira Souza.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 30/2025/SMAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 19 de fevereiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Maria Francineide de Oliveira Souza**, no cargo de Auxiliar cuidadora, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

## RECIBO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2024



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



Valide  
com o  
app



A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
<b>Periodicidade:</b>	Semestral
<b>Período:</b>	2º semestre
<b>Exercício:</b>	2024
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA <i>Titular do Poder Executivo</i></li><li>CPF: 459.446.521-87</li><li>Data: 17/02/2025 17:07:08</li><li>Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i></li><li>CPF: 019.690.191-07</li><li>Data: 17/02/2025 16:36:23</li></ul>

O Código do Recibo da declaração homologada em 17/02/2025, às 17:07:27, é:

**05.MG.ZK-X**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**MÉDICO VETERINÁRIO - LOCALIDADE SEDE**

<b>Inscrição</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0013680	RAFAEL MORAES DE ASSIS	3º


Justificativa: Considerando o Acordo de Cooperação Técnica SDA nº 50/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta. Convocado pelo Edital de convocação nº 12, não compareceu no prazo.

Pedra Preta, 17 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal


**RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)															
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-4>	<MR-5>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-9>	<MR-11>				
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	4.270.943,09	4.679.675,56	4.900.465,53	5.065.293,53	4.957.893,88	4.046.595,94	4.493.512,38	4.326.842,75	4.481.391,55	4.672.135,28	4.556.975,86	8.323.497,85	58.180.213,00	73.441,57		
Pessoal Ativo	4.270.943,09	4.679.675,56	4.405.284,89	4.919.115,27	4.443.820,66	3.992.278,71	4.446.437,99	4.326.806,24	4.344.907,88	4.506.610,46	4.363.971,81	8.251.627,65	57.017.579,61	7.003,24		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.904.284,17	4.310.714,95	4.025.894,85	4.082.187,77	4.059.091,65	4.061.668,37	4.054.984,96	4.005.734,44	3.956.505,98	4.116.289,70	3.980.020,36	7.513.149,76	52.070.288,96	7.003,24		
Obrigações Patronais	366.658,92	368.960,61	379.389,04	836.927,50	384.728,41	-89.389,66	391.453,03	387.071,80	388.401,90	399.340,76	383.951,45	738.477,89	4.947.892,65	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Apprentiados, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)	0,00	0,00	88.080,64	146.178,26	114.073,82	54.317,23	47.074,39	134.036,51	136.473,67	165.524,82	195.004,05	71.870,00	1.162.833,39	66.438,33		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	2.059,96	112.891,24	148.415,15	208.002,88	128.476,61	122.901,94	139.629,36	71.865,42	52.155,64	180.342,39	104.111,20	102.139,68	1.373.790,65	3.153,19		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.059,96	112.891,24	130.701,60	185.888,65	110.467,96	109.641,70	120.860,78	52.979,98	33.146,55	161.333,30	85.225,98	64.465,44	1.168.692,92	3.153,19		
Documentos de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcialidade dedutível referente ao plano de Incentivo ao Ensino, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	17.683,55	22.134,23	19.008,95	14.660,24	18.765,58	18.887,34	19.009,09	19.009,09	18.887,34	37.673,22	205.088,63	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)</b>	4.268.883,13	4.566.784,32	4.355.280,38	4.857.286,65	4.428.417,07	3.923.694,00	4.353.883,02	4.454.977,33	4.428.225,91	4.491.792,89	4.454.864,66	8.221.358,99	56.006.422,35	70.288,38		




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.666,292,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	949,160,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	123.717.132,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	56.876,710,73	45,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.807,251,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63,466,888,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.126,526,24	48,60


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.359.286,60	3.280.519,37	4.348.876,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.359.286,60	3.280.172,74	4.348.876,76
Empréstimos	0,00	45.170,51	1.100.000,02
Internos	0,00	45.170,51	1.100.000,02
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	143.948,24	1.410.047,86	0,00
Internos	143.948,24	1.410.047,86	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.215.338,36	1.824.954,37	1.499.177,41
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.215.338,36	1.824.954,37	1.499.177,41
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	1.749.699,33
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	346,63	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.217.228,06	-793.353,39	-1.267.957,72
Disponibilidade de Caixa	-2.217.228,06	-793.353,39	-1.267.957,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.832.029,46	231.797,12	779.888,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.198,60	561.556,27	488.069,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.576.514,66	4.073.872,76	5.616.834,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.927.478,45	122.629.739,30	124.666.395,27
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.927.478,45	122.629.739,30	124.666.395,27
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	1,18	2,68	3,49
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,11	3,32	4,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	137.912.974,14	147.155.687,16	149.599.674,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	124.121.676,73	132.440.118,44	134.639.706,89
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	16.091.609,52	8.939.528,14	13.922.093,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	114.927.478,45	122.629.739,30	124.666.395,27
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	114.927.478,45	122.629.739,30	124.666.395,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	25.284.045,26	26.978.542,65	27.426.606,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	22.755.640,73	24.280.688,39	24.683.946,26
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00


**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00



 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.666.395,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.666.395,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.946.623,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.951.960,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.726.647,67	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar											
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (I)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (II) Exercício (I)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (II)	Demais Obrigações Financeiras (II)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (I)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) - (II) - (III) - (IV)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (II)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) - (II) - (III) - (IV) - (V)
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.050.491,75	203.126,48	378.690,24	1.731.791,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736.883,44	4.747.425,30	0,00	3.989.458,14
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.050.491,75	203.126,48	378.690,24	1.731.791,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736.883,44	4.747.425,30	0,00	3.989.458,14
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO AD RPPS (II)	25.772.347,81	22.426,60	184.766,11	812.130,33	412.468,10	0,00	0,00	0,00	24.340.556,67	8.039.310,62	0,00	15.401.246,05
Recursos Vinculados a Educação	3.984.144,11	0,00	158.717,77	164.465,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.960,61	1.187.226,08	0,00	2.473.734,53
Transferências de FUNDEB	1.854.896,82	0,00	158.717,77	32.397,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.871,65	0,00	0,00	1.667.871,65
Outros Recursos Vinculados a Educação	2.129.247,29	0,00	0,00	132.068,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.088,96	1.187.226,08	0,00	805.862,88
Recursos Vinculados a Saúde	3.987.684,65	14.882,80	26.048,34	127.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.819.595,95	580.035,38	0,00	3.239.560,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.510.339,54	14.882,80	26.048,34	127.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.342.250,84	494.157,30	0,00	2.848.093,54
Outros Recursos Vinculados a Saúde	477.345,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.345,11	85.878,08	0,00	391.467,03
Recursos Vinculados a Assistência Social	5.904.027,55	144,00	0,00	51.377,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.852.505,98	4.054.768,99	0,00	1.797.736,99
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.004.116,08	7.600,00	0,00	468.929,27	0,00	0,00	0,00	0,00	8.527.598,81	2.897.276,01	0,00	5.630.312,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.802.307,09	7.600,00	0,00	465.595,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.329.111,15	2.251.608,00	0,00	3.107.503,15
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.201.810,99	0,00	0,00	3.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.198.477,66	675.668,01	0,00	2.522.809,65
Demais Vinculações Legais	2.121.841,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121.544,70	220.000,16	0,00	1.901.834,54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Afirmação de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.084.266,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.266,92	16.316,72	0,00	1.068.550,20
Outras Vinculações Legais	1.036.972,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.972,78	203.687,44	0,00	833.285,34
Recursos Extrabudgetários	778.531,72	0,00	0,00	0,00	412.468,10	0,00	0,00	0,00	358.063,62	0,00	0,00	358.063,62
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	36.822.839,56	225.553,08	563.456,35	2.543.921,92	412.468,10	0,00	0,00	0,00	33.077.440,11	13.686.735,92	0,00	19.390.704,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	
Receita Corrente Líquida		124.666.292,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		124.666.395,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		123.717.132,19

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.876.710,73	45,97
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	66.807,251,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	63.466.888,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.126.526,24	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	5.616.834,48	8,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.596.399,86	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.392.673,31	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.012.853,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.943.123,33	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	13.686.735,92	19.390.704,19

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 448, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 448, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Aquisição e**

**Controle da Nutrição Escolar**, do Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “c”, “2” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato re-

apresentado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia **18/02/2025**, Processo Administrativo n.º 11492/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0854/2021, RECURSO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 2.1.1. Registro de Preço da empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.382.705/0001-53**, localizada na Avenida Rio Branco Nº 762, Bairro Zona 5, Cidade de Maringá - PR, CEP 87015380, representada pela sua sócia administradora Jéssica Kojo Sisti.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311906	REDE DE GOL PARA FUTSAL (PAR) COM ESPECIFICACOES MINIMAS: FIO 06, MALHA 12, MEDIDAS 3,00X2,00X0,80X0,80 MTS.	PAR	PPE FUT-SAL	4,0000	223,9100	895,64
311908	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO COM ESPECIFICACOES MINIMAS: EM MALHA, FIO 6MM, MEDIDA PADRAO 7055MX2,44M, PAR.	PAR	PPE CAM-PO	4,0000	495,0800	1.980,32
311921	KIMONO 100% ALGODAO ULTRA RESISTENTE, PRE-ENCOLHIDO, AMACIADO INDUSTRIALMENTE, SUAS COSTURAS ESTRATEGICAS E REFORCADAS GARANTEM A MAXIMA RESISTENCIA DURANTE O TREINO.	UNIDADE	HAGANAH KIMONO	30,0000	188,9900	5.669,70

**Total Fornecedor: 8.545,66**

2.1.2. Registro de Preço da empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **93.577.427/0001-38**, localizada na Rua Marechal Deodoro Nº 570, Bairro Centro, Cidade de São Sebastião do Cai - RS, CEP 95760-000, representada pelo seu sócio administrador Moacir Duarte.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311904	REDE OFICIAL BADMINTON, COM ESPECIFICACOES MINIMAS, LARGURA 76 CM, COMPRIMENTO: 6.1 M POLIPROPILENO.	UNIDADE	NEDEL	1,0000	102,9900	102,99
311913	PAR DE REDE DE BASQUETE, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: ALTA RESISTENCIA, MALHA 7; FIO 6MM TRANCADO EM POLIPROPILENO (SEDA) CÔR BRANCA; POSSUI 12 ALÇAS; DIAMETRO: 45CM; ALTURA: 40CM.	UNIDADE	NEDEL	2,0000	39,9900	79,98
311944	PLACAR DE MESA EM ALUMINIO COM 4 DIGITOS, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: IDEAL PARA TENIS DE MESA, MAS PODENDO SER USADO EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONTEM MARCADOR DE SETS DE 0 A 7 E PONTOS, MARCADOR MOSTRA OS 2 LADOS, TAMANHO 45,5 X 20CM.	UNIDADE	NEDEL	2,0000	133,1900	266,38
311946	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MINIMO 10 DEGRAUS COM ESPECIFICACOES MINIMAS: AJUSTAVEIS DE PLASTICO, AJUSTE DA DISTANCIA DOS DEGRAUS CONFORME TREINAMENTO, TAMANHO MINIMO 4 METROS, PRESILHAS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR MAIS UM EQUIPAMENTO, ACOMPANHA BOLSA DE NYLON.	UNIDADE	NEDEL	2,0000	46,9900	93,98
311955	AGULHA PARA BOMBA ROSQUEÁVEL PARA ENCHER BOLAS.	UNIDADE	NEDEL	10,0000	1,9900	19,90

**Total Fornecedor: 563,23**

2.1.3. Registro de Preço da empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **51.995.377/0001-69**, localizada na Avenida Xavantes Nº 540, Bairro Maracanã, Cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, representada pelo seu sócio administrador Manoel da Guia Ferreira Mendes.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311930	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE BEACH SOCCER, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69CM, PESO 420-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO PELA CBF7.	UNIDADE	PENALTY SOCCER FUSION	5,0000	159,9700	799,85

**Total Fornecedor: 799,85** 2.1.4. Registro de Preço da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.518.373/0001-05**, localizada na Rua Caitano Alberto Roset, Nº 885, Bairro Atlântico, Cidade de Erechim - RS, CEP 78.390-000, representada pela sua sócia administradora Jocelia Seidler Arcari.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311945	KIT MINI GOL, COMPOSTO DE DUAS TRAVES COM ESPECIFICACOES MINIMAS: FABRICADAS COM TUBO 22,2MM DIAMETRO, DIMENSOES DE 78 X 56CM C/ REDES DE NYLON E FIXADORES PARA AS TRAVES.	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	198,9900	198,99
311947	DARDO DE DURALUMINIO/AÇO 800G COM ESPECIFICACOES MINIMAS: ALTA DENSIDADE, MODELO COMPETICAO OFICIAL DE ALTO PADRAO QUE PROPORCIONE A MELHOR PRECISAO E FLUTUABILIDADE, PONTEIRA DE AÇO, PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	588,2900	588,29
311950	CRONOMETRO ELETRÔNICO PROFISSIONAL COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM MEMORIA DE 10 VOLTAS E CONTAGEM REGRESSIVA, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISAO DE 1/100 SEGUNDOS.	UNIDADE	PROPRIA	10,0000	35,0100	350,10
311951	CONE PRATO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: EM PLASTICO C/ 19CM DE DIAMETRO E 5CM DE ALTURA. CONJUNTO	UNIDADE	PROPRIA	20,0000	13,9900	279,80

	COM 20 UNIDADES EM 4 CORES DIFERENTES E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO					
311953	BOMBA DE AR COM DUPLA AÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTA PLÁSTICO RESISTENTE, SENDO LEVE DUPLA AÇÃO AO INFLAR, ACOMPANHADA DE AGULHA, FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X C): 20,5 CM X 8 CM; PESO APROXIMADO: 40 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	10,0000	17,9900	179,90

**Total Fornecedor: 1.597,08**

2.1.5. Registro de Preço da empresa **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **00.329.586/0001-32**, localizada na Rua das Aroeiras, Nº 570, Bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop - MT, CEP 78550224, representada pela sua sócia administradora Maísa Carolina Duarte Ferreira.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311919	KIT MEIOS POLIAMIDA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 58% ALGODÃO: 41% OUTRA FIBRA: 1% MATERIAL SUPER-RESISTENTE * CALCANHAR VERDADEIRO * ATOALHADO * TECIDO COM VENTILAÇÃO.	UNIDADE	KANXA	13,0000	426,0000	5.538,00

**Total Fornecedor: 5.538,00**

2.1.6. Registro de Preço da empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.441.945/0001-74**, localizada na Rua Presidente Lucena, Nº 7150, Bairro Rosas, Cidade de Estância Velha - RS, CEP 78550224, representada pelo seu sócio administrador André Elias Stolben Schilling.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311905	REDE DE TENIS DE MESA OFICIAL, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE ALGODÃO COM SUPORTES DE METAL, FIXADORES COM PRESILHA TIPO JACARE, AJUSTE DE TENSÃO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE INDICADO PARA JOGOS OFICIAIS.	UNIDADE	SS ESPORTES/IMPORT KIT TM	1,0000	43,5000	43,50
311923	BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA/PING PONG, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40MM, MODELO ELITE 3 ESTRELAS, PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULOIDE).	UNIDADE	LOKI/LOKI 3 ESTRELAS	50,0000	2,4000	120,00
311924	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-69CM, PESO 420-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETIÇÕES.	UNIDADE	PENALTY/CAMBUCI FUTEV?LEI	4,0000	179,1700	716,68
311926	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL. UTILIZADO NAS COMPETIÇÕES DA CBH.	UNIDADE	PENALTY/CAMBUCI H1L	5,0000	112,9100	564,55
311927	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61-64CM, PESO 410-440G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETIÇÕES DA CBF.	UNIDADE	PENALTY/CAMBUCI FUTSAL	20,0000	136,9600	2.739,20
311928	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, PESO 410-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DA CBF.	UNIDADE	PENALTY/CAMBUCI CAMPO	20,0000	137,5600	2.751,20
311929	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, PESO 420-430G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DA CBF.	UNIDADE	PENALTY/CAMBUCI SOCIETY	10,0000	136,9600	1.369,60
311932	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL. UTILIZADO NAS COMPETIÇÕES DA CBH.	UNIDADE	PENALTY/CAMBUCI H2L	10,0000	119,6700	1.196,70
311933	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADO NAS COMPETIÇÕES DA CBV.	UNIDADE	PENALTY/CAMBUCI V?LEI DE PRAIA	10,0000	228,7900	2.287,90
311935	SAPATILHA PROVA SALTO DISTANCIA Nº 40, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM MALHA ENTRELACADA LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM PU RESISTENTE.	PAR	HEALTH/HEALTH DIST?NCIA	1,0000	298,1600	298,16
311936	SAPATILHA PROVA SALTO DISTANCIA Nº42, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM MALHA ENTRELACADA LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM PU RESISTENTE.	PAR	HEALTH/HEALTH DIST?NCIA	1,0000	298,3700	298,37
311937	SAPATILHA PROVA ARREMESSO Nº42, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOLA DE BORRACHA SOLIDA OFERECE TRACAO E RANHURAS QUE PERMITEM UMA SOLA MAIS FLEXIVEL QUE AUXILIA NA PERFEITA ROTACAO DE MOVIMENTO. O SISTEMA DE FECHAMENTO EM CADARCO PROMOVEM MELHOR SUSTENTACAO DOS PES E UM PERFEITO AJUSTE.	PAR	HEALTH/HEALTH ARREMESSO	1,0000	309,5200	309,52
311938	SAPATILHA ATLETISMO PROVA DE VELOCIDADE Nº38, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOLADO EM RESINA PLÁSTICA SEMI FLEXIVEL E BORRACHA CARBONADA. ENTRESSOLA EM MATERIAL SINTETICO PLÁSTICO, IMPERMEAVEL, SENDO QUE O MESMO TOMA O FORMATO DOS PES DO ATLETA.	PAR	SS ESPORTES/IMPORT VELOCIDADE	1,0000	227,0600	227,06
311939	SAPATILHA ATLETISMO PROVA DE VELOCIDADE Nº40, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOLADO EM RESINA PLÁSTICA SEMI FLEXIVEL E BORRACHA CARBONADA. ENTRESSOLA EM MATERIAL SINTETICO PLÁSTICO, IMPERMEAVEL, SENDO QUE O MESMO TOMA O FORMATO DOS PES DO ATLETA.	PAR	SS ESPORTES/IMPORT VELOCIDADE	1,0000	227,5800	227,58
311940	SAPATILHA ATLETISMO PROVA DE VELOCIDADE Nº42, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOLADO EM RESINA PLÁSTICA SEMI FLEXIVEL E BORRACHA CARBONADA. ENTRESSOLA EM MATERIAL SINTETICO PLÁSTICO, IMPERMEAVEL, SENDO QUE O MESMO TOMA O FORMATO DOS PES DO ATLETA.	PAR	SS ESPORTES/IMPORT VELOCIDADE	1,0000	227,7500	227,75

311941	SAPATILHA PROVA SALTO DISTANCIA Nº38, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM MALHA ENTRELACADA LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTEUDO ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM PU RESISTENTE	PAR	HEALTH/HEALTH DIST?NCIA	1,0000	298,0800	298,08
311948	DARDO DE DURALUMINIO/AÇO 600G COM ESPECIFICACOES MINIMAS: ALTA DENSIDADE, MODELO COMPETICAO OFICIAL DE ALTO PADRAO QUE PROPORCIONE A MELHOR PRECISAO E FLUTUABILIDADE, PONTEIRA DE AÇO, PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.	UNIDADE	NELCO/NELCO 600G	1,0000	449,0000	449,00
311949	DARDO DE BAMBÚ PARA LANÇAMENTO, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TAMANHO 2,30M, PESO 800G, EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO COM PESO E EQUILIBRIO PRECISOS. INDICADO PARA TREINAMENTO DE ATLETAS INICIANTE.	UNIDADE	SS ESPORTES/IMPORT BAMBÚ 800G	2,0000	83,4500	166,90
311952	COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: COM DENSIDADE NAO INFERIOR A 20KG/M3, COM MEDIDAS NAO INFERIOR A 100 X 60 X 3CM, REVESTIDO EM NAPA COM ESPESSURA 0,32CM, COSTURAS INTERNAS COM LINHA DE NYLON E OTIMO ACABAMENTO.	UNIDADE	SS ESPORTES/KS 100X60X3CM	10,0000	44,5000	445,00
311954	BARREIRA EM PVC COM ESPECIFICACOES MINIMAS: AJUSTADO EM 03 TAMANHOS, 15CM, 25CM E 30 CM.	UNIDADE	SS ESPORTES/IMPORT MULTI AJUSTE	2,0000	40,0000	80,00

**Total Fornecedor: 14.816,75**

2.1.7. Registro de Preço da empresa **D.E.A CALCADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.331.094/0001-85**, localizada na Rua Cel João Rincon, Nº 02, Bairro Centro, Cidade de Pires do Rio - GO, CEP 75200-000, representada pelo seu sócio administrador Danilo Estevão Amaral.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311903	REDE DE VOLEI OFICIAL COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, FIO 5.00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS. REDE DE VOLEI PROFISSIONAL CONFECIONADA DE ACORDO COM CBV.	UNIDADE	PANGUE OFICIAL	3,0000	190,0000	570,00
311909	RAQUETE TAMANHO OFICIAL PARA TENIS DE MESA, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS CONFECCIONADA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA COM ESPONJA NOS 2 LADOS.	PAR	YNIS OFICIAL	5,0000	10,0000	50,00
311910	PRANCHETA TÁTICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	UNIDADE	KIELF OFICIAL	1,0000	89,0000	89,00
311914	TATAME DUPLA FACE, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE PARA CONFORTO E SEGURANCA E PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, TAMANHO 1,00 X 1,00M, ESPESSURA 30,00MM.	UNIDADE	EVA MAX OFICIAL	30,0000	80,0000	2.400,00
311920	KIT CALÇA ESPORTIVO, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: CATEGORIA PROFISSIONAL, TECIDO DRY FIT COM SUBLIMACAO TOTAL, LOGO A DA ADMINISTRACAO E NUMERACAO, VARIOS TAMANHOS.	UNIDADE	TRB OFICIAL	13,0000	450,0000	5.850,00

**Total Fornecedor: 8.959,00**

2.1.8. Registro de Preço da empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.044.418/0001-03**, localizada na Via Vereador Djalma Magalhães Barros, Nº 5610, Bairro Zona 11A, Cidade de Cianorte - PR, CEP 87211-409, representada pela sua sócia administradora Marina Testa.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311922	KIT UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: COR A DEFINIR, VARIOS TAMANHOS, KIT CONTEUDO 20 CAMISAS, CAMISETAS EM GOLA V, TECIDO DRY FIT COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA, COM NUMERACAO NAS COSTAS E NA FRENTE E LOGO TIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NA MANGA E LOGO DA ADMINISTRACAO NO PEITO, MODALIDADE NAS COSTAS.	UNIDADE	PROPRIA KIT	13,0000	889,9900	11.569,87

**Total Fornecedor: 11.569,87**

2.1.9. Registro de Preço da empresa **FABRIPEC ESPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.586.456/0001-98**, localizada na Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR - 277, Nº 4544, Bairro Orleans, Cidade de Curitiba - PR, CEP 82305-200, representada pelo seu sócio administrador Fabrício Teixeira de Moraes.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311911	PRANCHETA TÁTICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE HANDEBOL, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	UNIDADE	STALO HANDEBOL	1,0000	88,9700	88,97
311912	PRANCHETA TÁTICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE FUTSAL, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	UNIDADE	PISTA E CAMPO FUTSAL	1,0000	88,9100	88,91
311942	PRANCHETA TÁTICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	UNIDADE	Stalo Futebol de Campo	1,0000	74,9700	74,97
311943	PRANCHETA TÁTICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE BASQUETEBOL, COM ESPECIFICACOES MÍNIMAS: UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.	UNIDADE	Stalo Basquete	1,0000	84,9400	84,94

**Total Fornecedor: 337,79**

2.1.10. Registro de Preço da empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.163.479/0001-91**, localizada na Rua das Orquídeas, Nº 587, Bairro Chácara Primavera, Cidade de Campinas - SP, CEP 13087430, representada pela sua sócia administradora Carmen Regina Spadaccia Mazzon.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311907	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA COM FIO 4 MALHA 15 X 15CM EM CORDA TORCIDA ENTRE NOS, POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA COM TRATAMENTO UV, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA.	PAR	GISMAR PG026	2,0000	309,9400	619,88
311925	BOLA ESPORTIVA DE BASQUETE MASCULINO COM ESPECIFICACOES MINIMAS: 75-78 CM, 600 - 650G, CAMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBB.	UNIDADE	SPALDING TF-150 FI-BA TAM 7	10,0000	178,4900	1.784,90
311931	BOLA ESPORTIVA DE BASQUETE FEMININO COM ESPECIFICACOES MINIMAS: 72 A 74 CM PESO: 510G A 567G, CAMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBB.	UNIDADE	SPALDING TF-150 FI-BA TAM 6	5,0000	178,5500	892,75

**Total Fornecedor: 3.297,53**

**Total Geral: 56.024,76**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT. 3.2. Na presente licitação não há órgãos participantes. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **4.6. Dos limites para as adesões** 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos** 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133,



de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **10. DAS PENALIDADES** 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de fevereiro de 2025.

Município de Peixoto de Azevedo-MTRep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda =CONTRATANTE=

#### PORTARIA Nº 447, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 447, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração Pedagógica**, do Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 449, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 449, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 213, 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE:

**Art.1º - Exonerar**, a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 5482, da função de **Coordenador Pedagógico**, da Escola Municipal Cecília Meireles, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 453, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 453, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

**Considerando** Teste Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** a C.I. nº 215, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE:

**Art.1º - Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Jardim das Flores, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matrícula Funcional	Função
Ana Jayra da Silva	5486	Coordenadora

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 444, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 444, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 183, 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Administrativo das Escolas Indígenas**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 455, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 455, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

**Considerando** Teste Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** a C.I. nº 218, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Cecília Meireles, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Janete Moreira da Silva Real	6952	Coordenadoria

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 48,00% (quarenta e oito por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 454, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 454, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

**Considerando** Teste Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** a C.I. nº 216, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Paulo Freire, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Regia Maria Torres Mourão	2926	Coordenadora

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 58,00% (cinquenta e oito por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 445, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 445, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6636, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Administrativo Escolar de Apoio a Creche**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "a", "7" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 459, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 459, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, a Senhora **ROSANA LIMA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21097\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*.14, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "h", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 460, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 460, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, a Senhora **MARLY MARIA DE URZEDO GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10072\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 495.\*\*\*.\*\*\*.68, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "g", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 160, 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2895, da função de **Diretor Escolar**, da Creche Escola Municipal Antônio Francisco dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 212, 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Servidora **JOSIVANIA ALVES PEREIRA**, matrícula funcional nº 8854, da função de **Coordenador Pedagógico**, da Escola Municipal São Luiz, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 457, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 457, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

**Considerando** Teste Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** a C.I. nº 208, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, ocupante do cargo temporário de Professor de Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal São Luiz, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Manoel Oliveira da Silva	8777	Diretor Escolar

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 443, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 443, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 184, 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**R E S O L V E:**

**Art.1º- Exonerar**, a Servidora **AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO**, matrícula funcional nº 9127, da função de **Secretária Escolar**, da Creche Escola Municipal Antônio Francisco dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2049/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 456, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 456, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

**Considerando** Teste Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** a C.I. nº 217, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, ocupante do cargo temporário da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal São Luiz, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Andreia Ardt de Souza Cardoso	8776	Coordenadora

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 48,00% (quarenta e oito por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 451, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 451, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 207, 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**R E S O L V E:**

**Art.1º- Exonerar**, a Servidora **ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO**, matrícula funcional nº 8776, da função de **Diretor Escolar**, da Escola Municipal São Luiz, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 452, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 452, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 214, 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**R E S O L V E:**

**Art.1º- Exonerar**, a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6636, da função de **Coordenador Pedagógico**, da Escola Municipal Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 446, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 446, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Pedagógico da Educação Básica**, do Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "b", "1" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.



**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 009/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO N° 004/2025

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia **18 de fevereiro de 2025**, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. **004/2025** e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII, c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de fevereiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação.

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 013/2025**

**CONTRATO N° 013/2025**

**CREENCIAMENTO N° 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 25.993.540/0001-44

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, CONSULTORIA E ASSESSORIA, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 130.162,56 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** WALERIA SANTOS DE SOUSA

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 014/2025**

**CONTRATO N° 014/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA

**CNPJ:** 34.156.418/0002-95

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA PESADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 46.307,52 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 17/08/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** SILVINHA DA SILVA SANTOS

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 002/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Agência de Viagens para transportes, hospedagem, alimentação e passeio para atender com passeio para Melhor Idade viagem com o destino a Porto Seguro-BA, para o Grupo Voz da Experiência, do Município de Pontal do Araguaia-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/02/2025, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br) a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 016/2025**

**CONTRATO N° 016/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** FABIO AUGUSTO GONÇALVES DE SOUSA

**CNPJ:** 59.134.111/0001-33

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TE-LHADISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHEN-TOS REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 17/08/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** ELAINE CINTIA DE SOUZA

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025 de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documen-tação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**PEDIATRIA**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLIMICA -ME	21.009.902/0001-69

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de fevereiro de 2025.

Clayson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2025**

**CONTRATO Nº 015/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** V.A. SANTANA

**CNPJ:** 31.758.911/0001-06

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PIN-TOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SAN-TOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 35.243,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 17/08/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** SILVINHA DA SILVA SANTOS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO**

**BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024**

A Prefeitura Municipal de **PONTE BRANCA/MT**, Pessoa Jurídica de Direi-to Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3º da Cons-tituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura <https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/>, diário ofici-al dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qual-quer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 14 de fevereiro de 2025 o **Balanço Geral do Município de PONTE BRANCA/MT**, compreendendo todos anexos, rela-tivo ao exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT,

Ponte Branca-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
RELATORIO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 0003, DE FEVEREIRO DE 2025**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 17 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
PETRONILHA AGOSTINHA NOGUEIRA DE RESENDE	026.474.411-03	9133 /00019/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 17/02/2025

Data de desafixação: 04/03/2025



**Súmula:** “Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Ponte Branca – MT”.

**Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal, de Ponte Branca,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1°** - por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ponte Branca – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Ponte Branca – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS	Thayná Diniz Uhlick Costa Eng. Civil Crea 041231-MT

Ponto	Vazão Calculada (TR 25 Anos)	Dispositivo (Bueiro)	Linha (Unidades)	Diâmetro Adotado (m)
01	36,23	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	2,50
02	12,65	Bueiro Tubular Metálico	Simple	2,50

**Profissional responsável pela aprovação:**

Arthur Uhlick Costa

Engenheira Civil

CREA-MT 58038

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ponte Branca – MT, 17 de Fevereiro de 2025.**

**Clayton Parreira da Silva**

Prefeito Municipal

Arthur Uhlick Costa

Engenheira Civil – CREA-MT 58038

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO CHEFE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 045/RH/2025**

**EMENTA:** Nomeia CHEFE ADMINISTRAÇÃO estabelecem outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o Srº **MARCELO MATOS GAMACARVALHO**, inscrita no CPF nº 592.748.831-53, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Ponte Branca – MT

**Art. 2° - Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

### RECURSOS HUMANOS PUBLICAÇÃO CONTRATO PROFESSORES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 021/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:** 03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 022/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** ELDA SOUSA E SILVA

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:** 03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 023/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** DAIANE MARTINS QUEIROZ

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:** 03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 024/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** KEILA MARTINS DD FREITAS E ZURITA POHLMAN

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:** 03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 025/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** SILVANE PENA DA SILVA

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:**03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 026/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** SOLANGE DIAS DOMINGOS

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:**03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 027/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** NILVA PENA DA SILVA

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:**03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 028/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:**03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 029/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** DEBORAH RESENDE CARVALHO

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:**03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 030/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** VANUZA NOGUEIRA DA SILVA

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:**03/02/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/RH/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº Nº 031/RH/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 868/2024 de 16 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** MARILZA GOMES DE LIMA

**VALOR:** R\$ 56.684,43 (CINQUENTA SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGENCIA:**03/02/2025 A 31/12/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas atribuições com **BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA MEDIÇÕES DE ÁREAS (LOTES, TERRENOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS**”. Onde foi vencedora a Empresa: AR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ: 50.005.184/0001-50 R\$ 26.200,00 ( Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais ). Porto Alegre do Norte-MT, 17 de Fevereiro2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas atribuições com **BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispens**

**sa de Licitação N° 15/2025** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”. Onde foi vencedora a Empresa: PROSPER COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ: 51.854.742/0001-15 R\$ 14.453,50 ( Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Tres reais e Cinquenta Centavos).

Porto Alegre do Norte-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CASA DE APOIO AMASS LTDA.inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.204.565/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). (LOCAL: GOIANIA / GO)

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 119.985,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e oitenta e cinco reais).

O prazo de vigência do Contrato 14/02/2025 até 14/02/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 - CHAMADA PUBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o acolhimento do recurso interposto pela Leiloeira Luzinete Mussa de Moraes Pereira – dando-lhe parcial provimento. Diante do exposto implicará na invalidação de ato insuscetível de aproveitamento – retroagindo-se a fase de credenciamento, análise dos documentos de habilitação e posterior – sorteio. Será Reaberto a Sessão para análise dos documentos a ser apresentado pela Leiloeira Luzinete Mussa de Moraes Pereira.

**Objeto:** Credenciamento e respectivo Contrato, de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para a Administração Pública Municipal, de forma presencial, ou no formato híbrido sendo presencial e on-line simultaneamente, com a presença física do leiloeiro na sede deste município, não sendo admitido outra forma, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados, disponível para alienação. **Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento:** via Email: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br); **Data e horário da sessão de reabertura às 9:00 horas do dia: 21/02/2025 na sala da Licitação para análise dos documentos e sorteio para formação da no-**

**va lista de credenciados:** Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210, e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br);

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PORTARIA N.º 101/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 101/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Torna sem efeito a nomeação de servidora para o cargo de Chefe de Seção.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar a nomeação realizada por meio da Portaria nº 097/2025, publicada no Diário Oficial/AMM em 14 de fevereiro de 2025, na edição n.º 4.676, referente à nomeação da senhora DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA para exercer a função de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 097/2025, que nomeou a senhora DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA para o cargo de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da portaria tornada sem efeito.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito

**PORTARIA N.º 102/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 102/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Torna sem efeito a posse de servidora nomeada em concurso público.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que a servidora DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES LEDESMA, nomeada para o cargo de merendeira por meio da Portaria nº 036/2025, publicada no Diário Oficial/AMM em 20 de janeiro de 2025, edição 4.657, não entrou em exercício dentro do prazo legal estabelecido pela legislação municipal vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a posse da servidora **DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES LEDESMA** no cargo de merendeira, uma vez que não cumpriu o prazo legal para entrada em exercício.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo para as providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data final do prazo legal para o exercício do cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 138/2025 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. LEANDRO ROCHA GALBERO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor **Srº. LEANDRO ROCHA GALBERO**, portador da Cédula de Identidade nº. 24354104 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 043.477.461-80, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO para exercer suas funções no SETOR DE PATRIMÔNIO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se às disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO LICENÇA SIMPLIFICADA (LAS)

O município de Porto Estrela, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida José Antônio de Faria, 2035, Bairro: Centro - Porto Estrela, inscrita no CNPJ 24.740.268/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença Simplificada (LAS), para SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO (COMPRIMENTO TOTAL=33,50M, LARGURA=8,80M) - RIO SALOBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR (www.comprasbr.com.br)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Hiago Carlos da Silva**

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 062/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO DE DISTRATO Nº. 102/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 135/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 102/2025

## DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 135/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VIVIANE ALVES PACO**, brasileira, portadora do RG nº 2889788-9 SSP/MT e CPF nº 068.776.841-17, residente e domiciliada na Rua Domicio de Goes, , município de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 135/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Viviane Alves Paco**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

## TERMO DE DISTRATO Nº. 094/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 087/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 094/2025

## DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 087/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVINHA SANTANA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1527500-0 SSP/MT e CPF nº 983.417.071-87, residente e domiciliada na



Rua Londrina, Novo Paraná, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE**, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 087/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Silvinha S. da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 079/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 079/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISA ALVIZI MARAFIGO**, brasileira, portadora do RG nº 3415774-3 SSP/MT e CPF nº 024.152.379-65, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE**, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 148/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Marisa Alvizi Marafigo**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 096/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 170/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 096/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 170/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THIARLES DIAS CHAVES**, brasileiro, portador do RG nº. 2113677-7 SSP/MT e CPF nº 043.060.381-90, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 1388 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE**, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 170/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Thiarles Dias Chaves**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 093/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 187/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 093/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 187/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF

n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA**, brasileira, portadora do RG n°. 12702099 SSP/MT e CPF n° 007.637.071-20, residente e domiciliada na Rua Vitoria, Bairro Creche, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 187/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Saula F.A. Mendonça**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

#### **TERMO DE DISTRATO N°. 097/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 046/2023**

TERMO DE DISTRATO N°. 097/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 046/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TIAGO APARECIDO FRANCINO**, brasileiro, portador do RG n°. 2174130-1 SSP/MT e CPF n° 032.024.681-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Qd. 36 Lt 04, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 046/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Tiago Aparecido Francino**

Contratante Contratado

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO N°. 109/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 167/2024**

TERMO DE DISTRATO N°. 109/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 167/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KATIA SIRLENE KERKNOFF**, brasileira, portadora do RG n° 835.114.821-00 SSP/MT e CPF n° 835.114.821-00, residente e domiciliada na Rua Toledo, Distrito Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 167/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** a pedido da contratada.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Katia S. Kerknoff**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO N°. 104/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 087/2024**

TERMO DE DISTRATO N°. 104/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 087/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº. 19253168 SSP/MT e CPF nº 751.450.061-87, residente e domiciliado na Av. Ijuí, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 087/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** a pedido do contratado.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (472)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Cristiano S. de Almeida**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO Nº. 110/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 021/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 110/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 021/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELOISA MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG nº. 26352249 ES-JUSP/MT/MT e CPF nº 059.403.351-95, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 021/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** a pedido da contratada.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Eloisa Medeiros**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 078/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 078/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANE KELI DIAS PACHECO**, brasileira, portadora do RG nº. 2730754-9 SSP/MT e CPF nº 061.382.791-07, residente e domiciliada na Av. Ijuí, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 107/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Mariane K. D. Pacheco**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N° 080/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 190/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 080/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 190/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISTELA WALTER ISERNHAGEN**, brasileira, portadora do RG n°. 900474-2 SSP/MT e CPF n° 594.437.581-72, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 190/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Maristela W. Isernhagen**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO N° 095/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 255/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 095/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 255/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n°. 48.492.464-3 SSP/SP e CPF n° 429.606.338-30, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 255/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Soellyn D.M.de Oliveira**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO N° 108/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 088/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 108/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 088/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n°. 1766235-4 SSP/MT e CPF n° 014.291.421-54, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, n° 1358, Q.51, Lote 21, Centro, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 088/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** a pedido da contratada.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (472)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Marli O. de Souza**

Contratante Contratada



Testemunhas

**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO N° 106/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 091/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 106/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 091/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n°. 3116044-1 SSP/MT e CPF n° 091.787.781-07, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 091/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** a pedido do contratado.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (472)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Alexandre C. Junior**

Contratante Contratado

Testemunhas

**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO N° 092/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 096/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 092/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 096/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG n°.

2787118-5 SESP/MT e CPF n° 063.242.171-16, residente e domiciliada na Rua Gambe, s/n°, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 096/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Rosimeire I. Morais**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO N° 081/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 026/2024**

TERMO DE DISTRATO N° 081/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 026/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLUCE DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG n°. 079744674-52 SSP/MT e CPF n° 079.744.674-52, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer n° 303, Qd. 83, Lt. 07 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 026/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Marluce da Silva Santos**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 111/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 115/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 111/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 115/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23685778 SESP/MT e CPF nº 045.193.801-11, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, Conj. Habitacional Bela Vista, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 115/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** a pedido da contratada.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Cleidinea F.L.de Souza**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 091/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 174/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 091/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 174/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSANGELA CRISTINA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº. 1601263-1 SSP/MT e CPF nº 030.686.321-96, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 174/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (299)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Rosangela A. Cardoso**

Contratante Contratada

Testemunhas:

**Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo**

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

**TERMO DE DISTRATO Nº. 082/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 141/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 082/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 141/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 3440623-9 SSP/MT e CPF nº 061.441.841-04, residente e domiciliada na Rua Jatobá, bairro Jd Amazonas nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 141/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Michele R.L.de Souza**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 103/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 195/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 103/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 195/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Yorrana de Souza Lacerda**, brasileira, portadora do RG nº. 27362981 SESP/MT e CPF nº 061.158.221-06, residente e domiciliada na Rua Avenida Planeta, Jd.Itapua, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 195/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Yorranna S. Lacerda**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO Nº. 083/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 129/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 083/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 129/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PAULA KATIELI YAMAK**, brasileira, portadora do RG nº. 1740510-6 SESP/MT e CPF nº 041.336.381-31, residente e domiciliado na Rod. MT 338, Km 21.5, Distrito de Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 129/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Paula K.Y. Bortolas**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT

apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

##### LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
506	MARIANE KELI DIAS PACHECO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
104	THALIA DA SILVA TEWIT	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
602	LUCINEIA DA GAMA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
44	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

##### LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
26	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

##### CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

##### LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
434	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de fevereiro de 2025.

#### VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

##### Prefeito Municipal

##### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

###### v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

###### v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

###### v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

###### v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

###### v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...> ) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

#### TERMO DE DISTRATO N° 087/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 031/2024

TERMO DE DISTRATO N° 087/2025

#### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 031/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO**, brasileira, portadora do RG n°. 2670668-7 SSP/MT e CPF n° 058.168.491-58, residente e domiciliada na Av. Novo Hamburgo, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 031/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (295)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Rayra S.O.Peixoto**

Contratante Contratada

Testemunhas:

**Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo**

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

#### TERMO DE DISTRATO N° 105/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 089/2024

TERMO DE DISTRATO N° 105/2025

#### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 089/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF

n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n°. 2756189-5 SSP/MT e CPF n° 061.487.891-83, residente e domiciliado na Rua Vitória, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 089/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** a pedido do contratado.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (472)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Gabriel S. de Almeida**

Contratante Contratado

Testemunhas

**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

#### TERMO DE DISTRATO N° 090/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 079/2024

TERMO DE DISTRATO N° 090/2025

#### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 079/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSANA APARECIDA ALVIZI**, brasileira, portadora do RG n°. 1426752-7 SSP/MT e CPF n° 951.040.201-00, residente e domiciliada na Rua Castanheira, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 079/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.



**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Rosana A.Alvizi**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 101/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 034/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 101/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 034/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 1634706-4 SESP/MT e CPF nº 033.064.851-95, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 034/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (679)12.003.18.541.0057.268.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Victor E.S. da Silva**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Maria A. de Lima João Manoel Cavalieri**

CPF: 315.435.884.68 CPF: 362.244.801.68

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 084/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 167/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 084/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 167/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RACHEL VITALE FIORILLO GAMA**, brasileira, portadora do RG nº 46.271.161-4 SSP/SP e CPF nº 390.351.068-81, residente e domiciliada na Rua Vitória, 860, centro, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 167/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Rachel V.F. Gama3**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **TERMO DE DISTRATO Nº. 098/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 188/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 098/2025

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 188/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Vagner Fernandes Martins** brasileiro, portador do RG nº. 1995277-5 SSP/MT e CPF nº 032.439.841-73, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Centro, Juruena/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 188/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por término de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Vagner F. Martins**

Contratante Contratado

Testemunhas

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024**

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024, ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 25.993.540/0001-44**, estabelecida no Município de Cuiabá, na Avenida Miguel Sutil, Nº. 8695, 8º Andar do Edif The Centrus Tower, Bairro Duque De Caxias, CEP 78.043-305, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

**DA FINALIDADE:**

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 139/2024, conforme relatório do engenheiro Sr. Ramon Abraão de Paula, acrescentando **R\$ 40.554,00 (Quarenta Mil Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais)** ao valor global, passando o mesmo de **R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais)** para **R\$ 220.554,00 (Duzentos E Vinte Mil Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais)**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE**

com a acréscimo de **R\$ 40.554,00 (Quarenta Mil Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais)** ao valor global.

**CLAUSULA TERCEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**, passa a ter a seguinte redação:

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 220.554,00 (Duzentos E Vinte Mil Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024, junto a planilha em anexo, e Justificativa Técnica do Engenheiro Civil Responsável: Ramon Abraão de Paula.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Exitos Empreendimentos Ltda CNPJ sob o nº. 25.993.540/0001-44 CONTRATADO
--	--

**Daniel Ferreira de Souza**

CPF 004.489.351-55

**TESTEMUNHA Angélica Bittencourt**

CPF 757.118.421-53

**TESTEMUNHA**

**TERMO DE DISTRATO Nº. 107/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 202/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 107/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 202/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADILIO AFONSO NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 1760475-3 SESP/MT e CPF nº 025.609.541-84, residente e domiciliado na Rua Mogno, Jardim Conquista, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 202/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** a pedido do contratado.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Adilio Afonso Nunes**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO Nº. 100/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 029/2024**

TERMO DE DISTRATO Nº. 100/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 029/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANUSA SANDY**, brasileira, portadora do RG nº. 1897900-9 SSP/MT e CPF nº 029.778.631-84, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, Nº 417, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 029/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (439)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Vanusa Sandy**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO Nº. 089/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 050/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 089/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 050/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROMILDO GOMES DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº. 1644065-0 SSP/MT e CPF nº 010.522.581-90, residente e domiciliado na Rua Umuarama, s/nº, Novo Paraná, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 050/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Romildo G. de Moraes**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**



CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

**TERMO DE DISTRATO N° 085/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 100/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 085/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 100/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAMON ABRAAO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG n° 45.993.145-3 SSP/SP e CPF n° 432.138.798-19, residente e domiciliado na Rua Vereador Leonardo Buss, N° 109, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 100/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Ramon A. de Paula**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO N° 088/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 049/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 088/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 049/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO**, brasileira, portadora do RG n° 2730691-7 SSP/MT e CPF n° 069.543.341-54, residente e domiciliada na Av. Girua, n° 585, Centro, nesta cidade, adiante denominado simples-

mente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 049/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Rebeca A. L. Monteiro**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**TERMO DE DISTRATO N° 086/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 035/2023**

TERMO DE DISTRATO N° 086/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 035/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAQUEL KREBS**, brasileira, portadora do RG n° 21754780 SSP/MT e CPF n° 035.890.271-18, residente e domiciliada na Rua Guaraci, n° 790 E, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 035/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2° - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3° - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Raquel Krebs**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

**TERMO DE DISTRATO N.º 099/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N.º 105/2024**

TERMO DE DISTRATO N.º 099/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N.º 105/2024**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1173531-7 SESP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n.º 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDEIR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 4.854.146-1 SSP/PR e CPF n.º 621.507.589-20, residente e domiciliado na Rua Vitória, n.º 700, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n.º 105/2024.**

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (618)09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Valdeir de Souza**

Contratante Contratado

Testemunhas

**Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto** CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2025****PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei

Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**CONVOCA:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – n.º 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE**

Classificação	Nome	LOCAL
04º	EVERSON PE-DROSO TEIXEIRA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 17/02/2025 às 14:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**AVISO DE ADESÃO Nº 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1907/2024**

**AVISO DE ADESÃO Nº 04/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1907/2024**

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo n.º. 24/2025, que fará Adesão parcial da Ata de Registro de Preços n.º 01.1907/2024 do Pregão eletrônico n.º 11/2024, **MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES - PI**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPLAYS MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Querência-MT.”

**Objeto:**

Display com tamanho 75" 4 K Ultra HD multitouch, Painel em D-LED 4 K com sistema operacional Android embarcado, com software DIGIONIC 4 K licenciado, resolução 4K, sonorização integrada, varias portas de conexões externas, entrada para computador interno (OPS) e externo (HDMI/USB). Acompanha cabo HDMI, cabo de energia NBR, cabo USB, caneta touchscreen auxiliar passiva, suporte VESA de parede com kit de fixação, manual e termo de garantia. ACOMPANHA Computador OPS DIGISONIC Intel I5 (10ª. Geração) 240GB SSD, 16 GB RAM – placa gráfica integrada com suporte a 4k Ultra HD em 60Hz, placa wireless integrada (interna) com duas antenas, RJ-45 Gigabit Ethernet, portas USB E Suporte Móvel DIGISONIC para Display até 86 – Suporte móvel em aço para transporte e utilização do display interativo, conta com sistema de coluna dupla, badeja auxiliar para equipamentos, quatro rodízios com trava. Suporta até display de até 90 KG.

**Fornecedor: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** CNPJ: **09.193.427/0001-28** Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Querência MT, 17 de fevereiro de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede na Av. Cuiabá, nº 335, Setor C, Estado de Mato Grosso, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.193.427/0001-28, e estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 49 A, Bairro Centro, Bebedouro, São Paulo, CEP: 14.700-150 neste ato representada pelo Sr. **ALMIR ROGÉRIO RIBEIRO**, inscrito sob o nº de CPF \*\*\*.008.108-\*\*, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o contido no Processo Licitatório 24/2025, Adesão ARP Nº 004/2025, oriundo de Ata de Registro de Preço nº 01.1907/2024, Pregão Eletrônico 11/2024 do Município de Joaquim Pires – PI têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 01.1907/2024 do Pregão Eletrônico nº 11/2024, do MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES - PI**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPLAYS MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Município de Querência-MT, Conforme discriminado no quadro abaixo:

**4.1.** A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses contado da assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O valor global do referido contrato é de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.10006 – AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PROJ. ATIV: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**REDUZIDO: 20**

Querência – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO**

À empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.552.407/0002-09

Contrato 013/2023, Construção do Espaço Educacional Fonte do Aprendiz

Prezado(a),

Trata-se da notificação formal à empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre a necessidade urgente de intervenções e reparos nas instalações do Espaço Educacional Fonte do Aprendiz.

Em visitas técnicas realizadas em diversos momentos, foram constatados inúmeros problemas conforme descritos a seguir:

**Infiltrações no telhado:** Há diversas áreas com infiltrações, que têm causado danos ao forro e ao interior do imóvel, comprometendo a estrutura e a segurança do local. **Forro danificado:** O forro encontra-se danificado devido às infiltrações, com manchas, descolamento e risco de desabamento em algumas áreas. **Luminárias queimadas:** Diversas luminárias estão queimadas ou inoperantes, o que tem prejudicado a iluminação adequada do ambiente.

A empresa já foi informada dessas questões em outros momentos, mas não tomou providências para saná-los e os mesmos seguem comprometendo o devido funcionamento da edificação e, desde então, têm se agravado, causando prejuízos e desconforto. Considerando que a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** é a responsável pela execução ainda em andamento, solicito que a empresa apresente ofício resposta descrevendo as medidas que serão adotadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e que às implemente em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ambos os prazos a contar do recebimento desta notificação.

Ademais, outros problemas foram constatados e estão demonstrados no relatório fotográfico a seguir e em vídeos anexados no envio desta notificação.

Falta de proteção contra umidade portal	Falta de proteção contra umidade portal
Falta de proteção contra umidade portal	Sifão sem fecho hídrico
<b>O padrão já está funcionando, portanto, deve-se retirar a entrada de energia provisória</b>	<b>Remover entrada de energia provisória</b>
Infiltrações em parede	Drenagem da água pluvial escando em local completamente inadequado.
Os rodapés nas portas seguem sem proteção à umidade	Os rodapés nas portas seguem sem proteção à umidade
Infiltrações no forro	Caixa d'água sem funcionamento adequado
Luminárias queimadas e uma série de infiltrações	

Caso os reparos não sejam realizados dentro do prazo estipulado, reservo-me o direito de adotar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para garantir a resolução dos problemas e a reparação dos danos causados.

Importante salientar que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 12 de fevereiro de 2025.

**Marlon Adriel Araújo Pizzatto**

Engenheiro Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 075 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000651 ALESSANDRA REGINA DE MELO COSTA 17/02/2014 RECEPCIONISTA B-10 B-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 077 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000603 ANDREIA SILVA POCIDONIO 21/02/2013 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO B-11 B-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 076 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000541 ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO 22/02/2011 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO C-13 C-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO:** REAVEL VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 30.260.538/0001-04

**1.1. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de veículo cabine dupla, conforme especificações do termo de referência.

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 A 16/02/2026.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 087 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000602	JOSE CARLOS FELICIO	21/02/2013	AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO C-11	C-12	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 083 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000654	EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA	19/02/2014	EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA A-10	A-11	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 102 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
001761	RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	09/02/2023	AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO A-1	A-2	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 088 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000632	JUDITH RODRIGUES PACHECO	01/02/2014	AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO C-10	C-11	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 100 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000515	PAULO CAMPOS	07/02/2011	AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-13	A-14	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Pregão Presencial nº 03/2025 - LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 06-2025.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, POMBOS E MORCEGOS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO.

**Tipo:** MENOR PREÇO.

**O agente de contratação, portaria nº 47/2024, com base nas suas atribuições e direitos legais, vem por meio deste declarar esta licitação fracassada, devido a valores inexequíveis ofertados pelos licitantes presentes na sessão.**

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**WALASSE RAMOS SOUZA****Agente de contratação**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 086 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000941 JOAO PAULO FILHO 02/02/2015 FARMACEUTICO GENERALISTA B-9 B-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 089 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000520 KATIANE DOS SANTOS GARCIA 07/02/2011 ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD A-12 A-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000633 NELSON DANTAS OLIVEIRA 01/02/2014 MECANICO A-10 A-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 090 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000506 LORIVAL XAVIER TEODORO 04/02/2011 VIGIA B-21 B-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 01/2025****AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O Senhor **Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos reservense à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 3º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizado no dia 24 de fevereiro de 2025 as 08:00 horas no prédio da Câmara Municipal na Rua seis de agosto, nº 285, Centro em Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000546	MARILENE FRANCISCA LOPES DE LIMA	25/02/2011	MERENDEIRA C-13 C-14		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000498	PAULO CEZAR DE ALMEIDA	02/02/2011	VIGIA B-13 B-14		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 082 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000508	EMERSON DOMINGOS SEVERINO	04/02/2011	AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO C-13 C-14		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 091 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000997	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	18/01/2017	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A-7 A-8		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/01/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 092 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de Nível
000504	MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA	03/02/2011	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO C-12 C-13		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 107 /2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“TRANSFERE A SERVIDORA DA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme inciso II, art. 107, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

REGIANE LUCAS DOS REIS– da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conforme laudo médico apresentado a servidora a cima citada, prestará o serviço de desvio de função no setor de vigilância sanitária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA  
 Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2024  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ N° 15.361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;**

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP**

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 06/2024, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

**2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP**

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

**3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP**

3.1 – O valor total da ATA será aditivado, **SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE R\$ 3,24 PARA R\$ 4,09 (26,23%) E O ITEM 03 DE R\$ 5,90 PARA R\$ 6,29 (6,61%)** em conformidades com a lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	- 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	- 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.2.759.700 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	- 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	- 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	- 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553

	- 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	- 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	- 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	- 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	- 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	- 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 - Diretoria de Esportes	- 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	- 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	- 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0



**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE CONTRATADA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL</b> JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	<b>AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,</b> JOSÉ BATISTA SILVERIO Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72
--	--

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2025, destinado a **Registro de preço para aquisição de veículo cabine dupla, conforme especificações do termo de referência**. Teve como vencedor a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04**, com o valor total de R\$ 129.985,88.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**WALASSE RAMOS SOUZA**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 081 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível

000604 EDSON PEREIRA DOS SANTOS 21/02/2013 AGENTE DE SERVICOS GERAIS B-11 B-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 093 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível

000502 MARCIO DE SALES TEIXEIRA 03/02/2011 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO C-28 C-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

**PROCESSO Nº 04/2025**

**1.1. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de veículo cabine dupla, conforme especificações do termo de referência.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 096 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível

000580 MARILAINÉ NEGRIS 25/01/2023 AGENTE ADMINISTRATIVO A-1 A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 080 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

001438 GERALDO BARBOSA DA SILVA 25/09/2020 MOTORISTA CATEGORIA D/E C-13 C-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 085 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível

000499 GILMAR FIRMINO DOS SANTOS 02/02/2011 VIGIA B-22 B-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 095 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível

000514 MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA 07/02/2011 MONITOR DE CRECHE C-13 C-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 103 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível

000497 SILMARA GUARIERO PAULO 02/02/2011 ENFERMEIRO B-13 B-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 084 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível

000523 FABRICIA MENEZES GUTIERREZ 07/02/2011 MONITOR DE CRECHE A-13 A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

**PROCESSO Nº 04/2025**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 04 de 2025 – Pregão Presencial nº 01 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preço para aquisição de veículo cabine dupla, conforme especificações do termo de referência.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Indicar o fornecedor: Nome REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, item 1 no valor de R\$ 129.985,88 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 104 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000639 THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO 01/02/2014 RECEPCIONISTA C-10 C-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

##### PROCESSO Nº 05/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 05 de 2025 – Pregão Presencial nº 02 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

##### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**Indicar o fornecedor: Nome L7 MIDIA PRODUÇÕES, CNPJ 49.149.027/0001-30, item 1, 2, 3 E 4 no valor de R\$ 499.890,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 079 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível  
000641 EDISME MACHADO PEREIRA 01/02/2014 TECNICO EM ENFERMAGEM C-10 C-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 099 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000525 OSMAEL SILVA LOURENCO 07/02/2011 TECNICO EM ENFERMAGEM A-13 A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 078 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
001764 DEUZINA PEREIRA CARDOSO 10/02/2023 MONITOR DE CRECHE A-1 A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000640 WANDERSON DA ROCHA NEGRIS 01/02/2014 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO C-10 C-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2025, destinado a

**Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade.**

Teve como vencedor a empresa **L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA**, CNPJ **32.463.877/0001-05**, com o valor total de R\$ 499.890,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**WALASSE RAMOS SOUZA****PREGOEIRO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 105 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000517 UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA 07/02/2011 AGENTE ECOLOGICO C-13 C-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024****PROCESSO Nº 05/2025****1.1. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO:** L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA

**CNPJ:** 32.463.877/0001-05

**1.1. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade.**

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 A 16/02/2026.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 094 /2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação de Nível  
000645 MARIA DAS MERCES DA COSTA 10/02/2014 AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO B-10 B-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. “EXONERA A SERVIDORA MARINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **MARINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº \*\*\*.563.131-\*\*, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento do Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de fevereiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIRB  
PORTARIA****PORTARIA N.º 02 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da menor **Yasmim Nunes Ribeiro**, devidamente representada por seu genitor e também beneficiário **Sr. Celso Ribeiro**, em decorrência do falecimento da servidora ativa **Srª. Keila Nuns de Moura Ribeiro**.”

**A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 29 e art. 33, §1º, incisos II e V, “c”, 6 da Lei n. 396 de 04/01/2006, com redação alterada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Rio Branco/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Srª. KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº. 15722260 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 977.923.731-34, **servidora efetiva**, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, Classe “C” Nível “11”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco/MT, na proporção de a 50% (cinquenta por cento) da cota, **de forma temporária**, em favor da filha menor **YASMIM NUNES RIBEIRO**, portadora do RG nº. 3635398-1 e CPF nº. 064.507.831-09, devidamente representada por seu genitor e também beneficiário **Sr. CELSO RIBEIRO**, portador do RG nº. 24502931X SSP/SP e CPF nº. 217.216.998-64, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da cota, **de forma vitalícia**, em favor do cônjuge, conforme processo administrativo do **PREVIRB, nº.2025.07.00001P**, a partir de **27/12/2024**, data do óbito da segurada.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 27 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-

Rio Branco/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU Secretária Municipal de Planejamento**

Homologo:

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira

nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, torna Público para o

conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2025, processado nos autos do Processo Administrativo de

nº. 41/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento

da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, DE

TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE PALCO, SHOWS,

ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de

Habilitação ocorrerá às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia:10/03/2025, na Sala de

Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro,

Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do

endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto

ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das

07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**COMISSÃO COMPRAS  
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 045/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2025

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Peças para a Retroescavadeira e Caminhão Caçamba PAC QBA 6944, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS:** J.A de Lima Diesel Bombas Injetoras LTDA, CNPJ: 15.001.103/0001-43, Endereço: Av. Castelo Branco,nº21384, Bairro: Balneário Arco -Iris, CEP: 76.961-898 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	------------	-----	-------	---------------	-------	-------------	-------------



01	00030118	UND	01	BOMBA ALIMENTADORA	JCB	R\$ 1.589,00	R\$ 1.589,00
02	133233-3	UND	01	BOMBA INJETORA	DELPHI	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00
03	306690-8	UND	01	FILTRO DIESEL	TECFIL	R\$ 391,23	R\$ 391,23
04	90651-4	UND	01	JOGO DE ARRUELA	JAVA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
05	221713-9	UND	01	CARÇAÇA 0 460	BOSCH	R\$ 2.255,81	R\$ 2.255,81
06	373208-8	UND	01	CAME DE COMANDO	BOSCH	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
07	282672-0	UND	04	ROLETE DA BOMBA	BOSCH	R\$ 68,00	R\$ 272,00
08	144527-8	UND	04	PINO 002	BOSCH	R\$ 36,50	R\$ 146,00
09	228601-7	UND	01	CORPO DISTRIBUIDOR	BOSCH	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
10	00067175	UND	01	RETENTOR	SABO	R\$ 39,00	R\$ 39,00
11	226536-2	UND	01	EIXO DO ACIONAMENTO	BOSCH	R\$ 810,00	R\$ 810,00
12	271010-2	UND	01	BUJÃO DA BOMBA	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 220,00
13	254070-3	UND	01	BOMBA PALHETA	BOSCH	R\$ 238,00	R\$ 238,00
14	122902-8	UND	01	VÁLVULA LADRÃO	BOSCH	R\$ 904,49	R\$ 904,49
15	154571-0	UND	01	BOMBA ALIMENTADORA ELÉTRICA	MIRADOR	R\$ 503,30	R\$ 503,30
16	271314-4	UND	01	JOGO DE ARRUELA	JAVA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
17	00072638	UND	03	MANGUEIRA 5/16	JAMAICA	R\$ 34,56	R\$ 103,68
18	00068346	UND	04	ABRAÇADEIRA 15X1/2	FLEXIL SUPRENS	R\$ 4,03	R\$ 16,12
19	0000873	UND	01	FILTRO PSD 480	TECFIL	R\$ 96,00	R\$ 96,00
20	226223-1	UND	04	BICO INJETOR DSLA	BOSCH	R\$ 169,00	R\$ 676,00
21	112327-0	UND	01	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	SABO	R\$ 69,00	R\$ 69,00
22	153699-0	UND	01	JUNTA DA FLANGE	JAVA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
23	00065275	UND	01	REPARO 509	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 220,00
24	153309-6	UND	08	ESTOPA	PANO	R\$ 3,00	R\$ 24,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 27.173,63</b>	<b>R\$ 27.173,63</b>

**Obs:** O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 045/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

**Valor Global de R\$ 27.173,63 (Vinte e sete mil cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos).**

Rondolândia – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 54/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO N° 42/2024: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT.**

**DELMA BOTELHO DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PAULO SERGIO LINHARES DO NASCIMENTO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PAULO HENRIQUE NUNES OLIVEIRA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**ROSALINA DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**GIAN MARCELO TALARICO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 12 de fevereiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### CONTRATO N° 55/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **PAULA RODRIGUES MACHADO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

#### CONTRATO N° 56/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **EDIMEIA LURDES PEREIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

#### CONTRATO N° 57/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **NILDETE DOS SANTOS SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

#### CONTRATO N° 58/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **NATHALIA KEIKO DE OLIVEIRA TSUTSUI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

#### CONTRATO N° 59/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

E O (A) SR (A). **LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS BRITO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 60/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **JUCIMARA SOARES DE OLIVEIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 61/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **GLEICIMARA DE SANTANA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 62/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LUIZA CRISTINE DE SOUZA NUNES**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 63/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **EVELINE DA COSTA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 64/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ERIKA VERONICA DA SILVA ARAUJO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 65 /2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LARISSA GABRIELLI DA SILVA SOUZA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 66/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ADRIELY DA SILVA SANTOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 67/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 68/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CAROLINE RANIELE DA SILVA LOUZADA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 69/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CLAUDIA REGINA DA SILVA BONFIM**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 70/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **DEBORA IZABELLY FERREIRA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 71/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ALINE ROCHA SOSSIMEIER**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 72/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **IARA CAROLINE PEREIRA ROSA DE SOUZA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 73/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LORNN PAOLA AMIKI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 74/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARIUZE RIBEIRO DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 075/2025**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) EUNICE SENIZ DE SOUZA ZARK**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 76/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARIA MARCIA RIBEIRO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 77/2025**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) FRANCISVANE JACOB PINTO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 78/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CLEIDINETI GUIA DE ALMEIDA DIAS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 79/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **JOICE FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 80/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ROSIANE FERREIRA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 81/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARCILENE PEDROSO BARROS DE SOUZA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 82/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **JANE ARIELE DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 83/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **JAINÉ VANUSA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 84/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **GREIZIELE MARIA DO ESPIRITO S. MATOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 85/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CATARINE RAIZE DA SILVA LOUZADA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 86/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **KATIA MARIA LEMES TSUTSUI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 87/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CARLOS RUAN NUNES EVANGELISTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATO Nº 88/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE) – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

OESTE – MT E O (A) SR (A). **ADELIA CONCEIÇÃO ASSIS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARIANO BALABAM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 62/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores **relacionados abaixo**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

**I – ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT – PARA CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS.** COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA.

**LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PAULO SERGIO LINHARES DO NASCIMENTO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PAULO HENRIQUE NUNES OLIVEIRA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **ROSALINA DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **GIAN MARCELO TALARICO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **ANDERSON RODRIGO DE SÁ** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Art. 2º.** O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 17 de fevereiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 61/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores **relacionados abaixo**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL, COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TR.**

**DOUGLAS BOTELHO DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PAULO SERGIO LINHARES DO NASCIMENTO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PAULO HENRIQUE NUNES OLIVEIRA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **ROSALINA DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **GIAN MARCELO TALARICO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **ANDERSON RODRIGO DE SÁ** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**Art. 2º.** O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 14 de fevereiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 56/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sra. JERUSA DO AMARAL DE MOURA**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos:

**I – CONTRATO N° 04/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**II – CREDENCIAMENTO N° 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL, COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TR.**

**Art. 2º.** O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 14 de fevereiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 55/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **Sr. DOUGLAS BOTELHO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos:

**I – CONTRATO N° 59/2023 – EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.584.665/0001-40 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**II – CONTRATO N° 44/2023 – EMPRESA: WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 41.070.120/0001-42 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍ-**

**PIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**III - CONTRATO N° 43/2023 – EMPRESA: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 03.180.924/0001-05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**Art. 2º.** O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 03 de fevereiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 53/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sra. DELMA BOTELHO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO N° 68/2023 – EMPRESA: RELUMAT LOCACOES E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.473.983/0001-95 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PANEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**Art. 2º.** O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 03 de fevereiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 52/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sra. LINDAMAR LEOCADIA P. DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos:

**I – ATA N° 04/2024 – EMPRESA: FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.805.312/0001-73 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**II – ATA N° 05/2024 – EMPRESA:** J M COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.741.897/0001-99 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**III - CONTRATO N° 85/2023 – EMPRESA:** DEONIL CONCEICAO DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 01.054.435/0001-81 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 03 de fevereiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**


---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 080/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 080/2025**

**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**REVOGA A PORTARIA 124/2023 QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** *O requerimento solicitando a referida revogação a que se trata essa portaria.* **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 124/2023 de 03 de Julho de 2023 que concede Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidor **ADEMILSON DORNELAS VALES**, cargo **MOTORIZA VEICULO LEVE/PESADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Com efeitos retrógrafos á de 10 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pela servidora de que trata esta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 77/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 77/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PRORROGA A PORTARIA 42/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Médico datado em 11 de Fevereiro de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 30 ( Trinta) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorroga os efeitos da **Portaria 42/2025 De 27 De Janeiro De 2024**,que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **Vera Lucia Alves Silva**, Cargo: **Assessora Contábil**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Municipal de Finanças, prorroga por 30 ( Trinta) dias.

**Art. 2º** - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

**Art. 4º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 079/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 079/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**NOMEIA O SENHOR ÁLVORO MERECK IVALDI DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Nomear com efeitos retrógrafos á 11 de Fevereiro de 2025o Senhor ÁLVORO MERECK IVALDI DA SILVA , para o cargo comissionado de COORDENADOR DE SETOR*, lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.

*Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.*

**Art. 2º.** *As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.*

**Art. 3º.** *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 078/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 078/2025**

**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EDIANE BATISTA FERREIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** Em anexo atestado medico datado em 11 de Fevereiro de 2025, Solicitando afastamento a partir de 05 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO:** A certidão de Nascimento data em 03 de fevereiro de 2025, registrada sobre matricula nº 065243015525100304068010817603.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógados à Servidora **Ediane Batista Ferreira de 150 (cento e Cinquenta)** dias, a partir de **05/02/2025 a 05/07/2025**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Fevereiro de 2025.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**DEPARTAMENTO JURIDICO  
DECRETO N. 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Inclui o parágrafo único ao art. 1º do Decreto n. 07, de 14 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto n. 07, de 14 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

Parágrafo único. Fica declarada situação de emergência e calamidade pública na Ponte sobre o Rio Branco, MT-246, PT01206, localizada no município de Salto do Céu/MT, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0)”.  
 Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua **PREGOEIRA OFICIAL**, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **ME-NOR PREÇO** por **ITEM**, **Objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia com conserto/remendo, Desmontagem, Montagem e troca de Pneu visando atender as necessidades de veículos leves e maquinas pesadas pertencente ao Município de Santa Carmem/MT, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de Março de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.**

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MARCELI SALETE TAFAREL**

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

**COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

**SENHOR HESDRAS RAFAEL SILVA SANTOS**

**H R DA SILVA SANTOS EIRELI**

**CNPJ Nº 31.297.418/0001-36**

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação convoca V.Sa. Proprietário da Empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI** para assinatura do **DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ITORORÓ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, vinculado a **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022** em epígrafe.

Portanto, o prazo para assinatura do termo aditivo é de **3 (três) dias uteis**, contados a partir da data da convocação, conforme consta na clausula 14.1.1. Do edital.

Santa Carmem/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Maitê Sehnem**

**Comissão Permanente de Licitação**

**PORTARIA Nº 144/2025****DATA: 17 de fevereiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, nº 09/2024, nº 10/2024, nº 11/2024, nº 12/2024 e nº 13/2024.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Marcos Ambrósio dos Santos** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 08/2024 firmada com a empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 firmada com a empresa **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 10/2024 firmada com a empresa **SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, da Ata de Registro de Preços nº 11/2024 firmada com a empresa **SG ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 12/2024 firmada com a empresa **MFFDA-SILVA SANTA GENOVEVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 firmada com a empresa **FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA**, referente à **registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 – SRP 04/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022****SENHOR HESDRAS RAFAEL SILVA SANTOS****H R DA SILVA SANTOS EIRELI****CNPJ Nº 31.297.418/0001-36**

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação convoca V.Sa. Proprietário da Empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI** para assinatura do **DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, Avenida Itororó T1, T2 e T3, Rotatória, Avenida do Comércio LE e LD, e Avenida da Independência LD e LE, no município de Santa Carmem, oriundo do convênio nº 0750/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, vinculado a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 em epígrafe.**

Portanto, o prazo para assinatura do termo aditivo é de **3 (três) dias uteis**, contados a partir da data da convocação, conforme consta na clausula 14.1.1. do edital.

Santa Carmem/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Maitê Sehnem****Comissão Permanente de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO 30/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

**CONTRATADO:** Sr.ª IVANUSA BATISTA BENITES**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**DATA ASSINATURA:** 13/02/2025.**VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos**PORTARIA Nº 143/2025****DATA: 13 de fevereiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 30/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato 30/2025, firmado com **Sr.ª ELIZANGELA DE OLIVEIRA COLMAN MODESTO**, cujo constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS). ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025****Processo administrativo licitatório nº 67/2025**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com manutenção do motor elétrico do portão, que dá acesso a garagem do Paço Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de fevereiro de 2025.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**PORTARIA Nº 0133/2025****DATA:07/02/2025**

**SÚMULA:** Altera o Portaria nº 0284/2023, de 06 de novembro de 2023, e nomeia membros efetivos do Conselho Municipal De Turismo - **COMTUR** e do Fundo Municipal De Turismo - **FUMTUR**, e dá outras providências. - Biênio 2023 a 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART. 1º - Altera e ficam nomeados membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, conforme Lei Municipal Nº 0731/2019, para o período de 06/11/2023 à 06/11/2025, sendo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO****TITULAR:** CARLOS MIGUEL SCHNEIDER

CPF: 943.807.161-04

RG 1193055-1 SSP MT

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 737, CENTRO, SANTA CARMEM.

TELEFONE: (66) 66 99952-5380

CONTA BANCÁRIA: AG 750-1 CONTA 50.038-0

f221386@gmail.com

**SUPLENTE:** ISABELA RAYZA ELY ONGHERO

CPF: 061.424.611-35

RG: 2801991-1

ENDEREÇO: RUA TUIUTI Nº 1133

TELEFONE: (66) 9.96563273

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA: 74154-0

Isabelaelyonghero1133@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TITULAR:** FLAVIA MACEDO LOPES

CPF 048.461.111-99

RG 048.461.111-99

ENDEREÇO RUA DA ABOLIÇÃO NÚMERO 237

TELEFONE 66 99647- 4337

CONTA BANCÁRIA: AG 0234-8 C/C 1002348-3

flaviamacedo107@gmail.com

**SUPLENTE:** ANNE CAROLINE TEIXEIRA BORTOLAS

CPF: 019.649.861-92

RG: 20084510 SSP MT

ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ, Nº 786

TELEFONE: (66) 99989-7049

CONTA BANCÁRIA: AG 0234-8 C/C 138740-5

annebortolas@hotmail.com

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TITULAR:** IEDA DEISE FEIH BETTONI

CPF: 025.317.671-93

RG: 16061888 SSP MT

ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO Nº 735, CENTRO, SANTA CARMEM

TELEFONE: (66) 9.9996-9854

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 C/C 40641-4

iedabettoni@gmail.com

**SUPLENTE:** MARCELI SALETE TAFAREL

CPF: 906.927.131-15

RG: 11931191

ENDEREÇO: AVENIDA DO COMERCIO, 1572, CENTRO

TELEFONE: (66) 9. 99746693

marcelitaffarel@hotmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****TITULAR:** MARTA SZOLOMICKI

CPF: 024.334.129-60

RG: 6717953-6

ENDEREÇO: AVENIDA IZIDORO MALINSKI Nº 623

TELEFONE: (66) 9.96932393

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 Conta 57217-9

martaszolomicki02@gmail.com

**SUPLENTE:** SÔNIA MARIA DA SILVA FREIRE

CPF: 788.559.859-49

RG: 3354063-2

ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ Nº 787

TELEFONE: (66) 9.96388926

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 Conta 136703-0

Sonias.freire@hotmail.com

**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS CDL****TITULAR:** CIRLEI SCHNEIDER

CPF: 011.031.441-70

RG: 1388412-3

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 1034

TELEFONE: (66) 9.9717-3150

nina163@hotmail.com

**SUPLENTE:** MARILIZE SCHNEIDER

CPF: 893.293.171-20

RG: 13R2206879

ENDEREÇO: AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº 555

TELEFONE: (66) 9.9985-3825

soluapresentes@hotmail.com

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC)****TITULAR:** MARIA ISABEL LEITE LIMA

CPF: 872.091.953-00

RG: 39.471.535.4

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 984

TELEFONE: (66) 9. 9977-3214

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA: 37775-8

Isabellima827@gmail.com

**SUPLENTE:** AMANDA DOS SANTOS MARQUES



CPF: 054.668.541-23

RG: 2677513-1

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 349

TELEFONE: (66) 9

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 C/C 08509-3

Amandadossantosmarques1@gmail.com

#### **POLÍCIA MILITAR**

**TITULAR:** TIAGO STIEVEN

CPF: 073.753.919-47

RG: 10474860-0

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 94

TELEFONE: (66) 9.9621-3335

CONTA BANCÁRIA: AG 1180-0 CONTA: 67530-0

tiagostieven2015@gmail.com

**SUPLENTE:** ANTONIO MARCOS MORAIS ARAUJO

CPF: 003221711131

RG: 20215665

ENDEREÇO:

TELEFONE: (66) 9.96391577

CONTA BANCÁRIA: AG 1180-0 CONTA: 63668-1

amoraismarcos827@gmail.com

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

**TITULAR:** ELIZABETE LERMEN WEBER

CPF: 846.065.681-00

RG: 1230355-0

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 1045

TELEFONE: (66) 9.9951-1607

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA: 12872-1

elizete.josefina.weber@gmail.com

**SUPLENTE:** DANIELI JUSSARA SCHNEIDER

CPF: 043.538.271-38

RG: 1876405-3

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 1059

TELEFONE: (66) 99976-5264

CONTA BANCÁRIA: AG 0234 CONTA: 139092-9

danischneider@hotmail.com

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**EM, 07 de fevereiro de 2025.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. VOLMIR BASSANI**, no exercício do seu mandato, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **06.332.201/0001-72**, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá, neste ato representada por seu **BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, inscrito no CPF/MF nº. 346.\*\*\*3.5\*\*-87, portador da Cédula de Identidade nº. 244.745, com endereço Alameda Figueira, nº 55, Bairro Florais dos Lagos, na cidade de Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 06/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**.

1.2 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato **em mais 12 (doze) meses, por acordo das partes e, conforme ofício nº Despacho 2- 677/2025 – 1DOC, solicitado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato **em 12 (doze) meses**, vigorando, portanto, **de 04/02/2025 até 04/02/2026**.

#### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 6º, inciso XVII, e no art.111, ambos da Lei nº 14.133/21, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

**4.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**VOLMIR BASSANI**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**CONTRATADA**

**CNPJ nº. 06.332.201/0001-72**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*15 CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*40

**EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025****EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025****INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;  
**CONTRATADA:** BANDA BIS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 17.546.345/0001-39; valor global **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**; **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a Contratação da banda “**BANDA BIS**”, Para Apresentação na comemoração do **CARNAVAL** do Município de Santa Rita do Trivelato a ser realizada no dia 01 de março de 2025. **Vigência: 11/02/2025 até 12/05/2025.**

**RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Retifica-se o aviso de extrato referente ao 1º termo aditivo ao contrato n°. 106/2024 publicado em 22 de janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.659 por motivos formais.

**Onde se lê:****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO N° 116/2024****Lê se:****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO N° 106/2024**

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de janeiro de 2025.

**Maria Cilene Pereira****Diretora Contratos e Licitação****Portaria 010/2025****LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**DETENTORA: GRAMEIRA BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: 46.471.315/0001-18 estabelecido(a) à Estrada MT-449 KM 02 CHACARA PARAISO INDUSTRIAL - LUCAS DO RIO VERDE-MT representado(a) neste ato por FERNANDO DE DAVID, portador(a) do CPF n° 935.\*\*\*.\*\*\*-78; **VALOR TOTAL R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais).** VIGENCIA: 17/02/2025 ATÉ 17/02/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N° 15.031.669/0001-18****CONTRATADA: M ALVES DE BRITO LTDA-ME (CIA DE RODEIO CENTRO OESTE),****CNPJ 44.226.327/0001-51**

**OBJETO:** Contratação da Cia de Rodeio para a animação do aniversário de Emancipação política e administrativa de Santa Terezinha MT. que será realizado nos dias 01,02 e 03 de Março do corrente ano na orla do município.

VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 18/04/2025

Valor Total: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) Santa Terezinha – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 980/2025****LEI MUNICIPAL N° 980/2025****DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025****AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 41, inciso I e II da lei 4320/64 até o limite de **R\$ 250.044,00 (Duzentos e cinquenta mil, e quarenta e quatro reais)**, na Lei Orçamentária Anual n° 971/2024, conforme Emenda Parlamentar, para o exercício de 2025, na seguinte despesa:

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Ind. e Meio Ambiente		
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário		
<b>Função</b>	004	Administração		
<b>Sub-função</b>	122	Administração		
<b>Programa</b>	002	Gestão de Resultados		
<b>Atividade</b>	1013	Aquisição de Veículos e Equipamentos Sec. Agricultura		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo  Fonte  Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1 706 0000000	123.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>123.000,00</b>	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Ind. e Meio Ambiente		
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário		
<b>Função</b>	20	Agricultura		
<b>Sub-função</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária		
<b>Programa</b>	11	Agricultura Sustentável		
<b>Atividade</b>	1073	Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo  Fonte  Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1 706 0000000	127.044,00	
<b>TOTAL</b>			<b>127.044,00</b>	

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores relativos a Emenda Parlamentar de Bancada Federal conforme artigo 41, inciso I e II, 42 e artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

*“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de*

transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

**Art. 4º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 967/2024- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 793/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2025**

EDITAL N° 001 /2025

DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

O Município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, representado pelo Prefeito Municipal Thiago Castellan, TORNA PÚBLICO o Balanço Geral referente às Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2024. As Contas Anuais de Governo referente ao Exercício de 2024 ficará a disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente. As Contas de Governo também estarão disponíveis na Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT.

Cumpra-se,

Publique-se.

**THIAGO CASTELLAN**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025**

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, por meio de inexigibilidade de licitação, o caso em espécie trata-se de procedimento cuja licitação é inexigível, por ser a empresa do setor artístico e consagrada pela opinião pública, à luz do artigo 74, inciso II, da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou p

or meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **PARAZIM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-EPP, CNPJ N° 34.547.277/0001-50**, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O A DUPLA “THIAGO**

**& SAMUEL” “OS PARAPARAZIM” NA APRESENTAÇÃO CULTURAL “FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DO 45º ANIVERSÁRIO DE SANTA TEREZINHA.**

VALOR: R\$. 100.000,00 (cem mil reais).

Santa Terezinha-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**

Agente de Contratação Decreto nº 1675/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**EXTRATO DE CONTRATO 002/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

**CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

**CONTRATADO:** RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA

**CNPJ:** 02.341.458/0001-30

**ASSINATURA:** 10/02/2025

**VENCIMENTO:** 10/12/2025

**VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO 003/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

**CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 001/2025**

**OBJETO CONTRATUAL:** ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, XAROPES, GOTAS, SUSPENSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTO AFONSO-MT.

**CONTRATADO:** CIRÚRGICA OESTE LTDA

**CNPJ:** 51.141.816/0001-39

**ASSINATURA:** 10/02/2025

**VENCIMENTO:** 10/04/2025

**VALOR TOTAL: R\$ 246.772,67 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO



ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.143.476/0001-70, com sede na Rua Acuri, n. 156 – Quadra 32, Lote 13 – Casa Fundo, Bairro: Jardim Imperial II, Cuiabá/MT, CEP: 78.076-021.

DATA DE ASSINATURA: **07/02/2025**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **120 (cento e vinte) dias**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de Fevereiro de 2025.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.718.215/0001-48**, com sede na Rua Manoel Leopoldino, nº 458, Bairro: Araés, CEP: 78005-550, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: **07/02/2025**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de Fevereiro de 2025.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022**, PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.XXX/0001-12.

CONTRATADA: **Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.XXX.XXX/0001-68.

DATA DE ASSINATURA: **17/02/2025**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES” CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 8H00MIN DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Fevereiro de 2025. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO  
BALANÇO 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>ENTIDADES CREDORAS</b>					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.106.942,09	2,00	0,00	79.484,67	1.027.459,42
Sub-total	1.106.942,09	2,00	0,00	79.484,67	1.027.459,42
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	595.284,44	0,00	0,00	63.780,36	531.504,08
Sub-total	595.284,44	0,00	0,00	63.780,36	531.504,08
<b>T O T A L</b>	<b>1.702.226,53</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.265,03</b>	<b>1.558.963,50</b>

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPALIZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADORWEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2020	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
EXERCÍCIO 2023	660.120,30	0,00	653.618,83	0,00	0,00	6.501,47
EXERCÍCIO 2024	0,00	67.307,76	0,00	0,00	0,00	67.307,76
Sub-total	660.120,90	67.307,76	653.618,83	0,00	0,00	73.809,83
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2022	1.771.339,62	0,00	1.771.339,62	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	2.663.952,40	0,00	2.663.952,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	184.457,92	0,00	0,00	0,00	184.457,92
Sub-total	4.435.292,02	184.457,92	4.435.292,02	0,00	0,00	184.457,92
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	171.324,61	171.324,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	171.324,61	171.324,61	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	7.972,79	119,78	0,00	0,00	7.853,01
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	47.443,20	47.443,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	4.236,01	4.236,01	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	2.023.688,06	2.020.261,19	0,00	0,00	3.426,87
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	23.939,39	23.939,39	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	3.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.847,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	119.423,61	1.745.670,52	1.862.280,49	0,00	0,00	2.813,64
ISS (F)	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	206.333,85	1.550.958,68	1.540.236,44	0,00	0,00	217.056,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	394.571,49	0,00	0,00	0,00	394.571,49
Sub-total	329.604,46	5.798.610,14	5.498.516,50	0,00	0,00	629.698,10

\*  
\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	5.425.017,38	6.221.700,43	10.758.751,96	0,00	0,00	887.965,85

\_\_\_\_\_  
JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

\*  
\***PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 185/2025.****DE: 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de representante da Administração e Economia e Finanças para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor público efetivo Sr. Eurico Alves de Moura para exercer a função de Fiscal de Contrato representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

**Artigo 2º** - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO  
BALANÇO 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		61.201.151,19	60.678.206,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.043.123,36	9.561.821,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.082.569,82	6.234.044,26
Receita de Contribuições		360.490,64	394.486,20
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		108.652,54	245.596,95
Outras Receitas Originárias		688.879,09	1.372.287,09
Remuneração das Disponibilidades		802.531,27	1.315.407,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	48.359.287,69	46.165.915,47
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.798.740,14	4.950.469,11
Ingressos Extraorçamentários		5.798.740,14	4.943.320,92
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	7.148,19
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		63.769.170,14	55.282.729,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	51.282.726,38	44.888.752,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	171.324,61	149.071,65
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.438.396,09	2.552.581,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.876.723,06	7.692.323,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.742.973,22	4.767.203,74
Transferências Financeiras Concedidas		3.133.749,84	2.925.120,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-2.568.018,95	5.395.476,71

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.306,47	28.488,65
ALIENAÇÃO DE BENS		9.306,47	28.488,65
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.580.750,29	7.528.213,62
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.580.750,29	7.528.213,62
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.571.443,82	-7.499.724,97

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		143.263,03	138.726,88
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		143.263,03	138.726,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-143.263,03	-138.726,88

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		17.352.656,92	19.595.632,06

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-8.282.725,80	-2.242.975,14
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.069.931,12	17.352.656,92

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		48.359.287,69	46.165.915,47
Intergovernamentais		41.360.315,97	40.752.575,57
da União		18.302.806,86	17.479.224,80
de Estados e Distrito Federal		23.057.509,11	23.273.350,77
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		6.998.971,72	5.413.339,90
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>48.359.287,69</b>	<b>46.165.915,47</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		3.438.396,09	2.552.581,87
Intergovernamentais		442.005,32	409.628,84
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		442.005,32	409.628,84
Intragovernamentais		2.996.390,77	2.142.953,03
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>3.438.396,09</b>	<b>2.552.581,87</b>

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		7.988.544,70	6.637.716,50
SAÚDE		13.144.971,91	11.134.539,23
EDUCAÇÃO		16.124.921,60	14.179.196,59
CULTURA		800.469,03	384.082,90
DIREITOS DA CIDADANIA		93.900,75	34.786,00
URBANISMO		6.584.358,37	6.969.759,43
SANEAMENTO		403.942,07	455.319,56
AGRICULTURA		1.469.055,35	1.086.764,57
DESPORTO E LAZER		2.493.533,14	1.787.921,50
ENCARGOS ESPECIAIS		109.737,20	281.689,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.069.292,26	1.936.976,47
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>51.282.726,38</b>	<b>44.888.752,34</b>

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		171.324,61	149.071,65
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>171.324,61</b>	<b>149.071,65</b>

---

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

---

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Layout conforme IPC 08 - STN

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para um semi-reboque e caminhão trator tipo ca-**

valo mecânico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 20/02/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: [compras.sal2019@gmail.com](mailto:compras.sal2019@gmail.com) até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas ne-

cessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Atestado de Capacidade técnica, Certidão de Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), A Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Balanço patrimonial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**

**COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS**

**PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025**

## LICITAÇÃO BALANÇO 2024



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Página 1

#### ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.082.569,82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.898.829,02
CONTRIBUIÇÕES	360.490,64	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	171.324,61
RECEITA PATRIMONIAL	802.531,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.927.403,79
RECEITA DE SERVIÇOS	108.652,54	<b>SUB TOTAL</b>	<b>56.997.557,42</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.411.228,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.879,09	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0,00	INVESTIMENTOS	3.028.964,76
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.643.073,40	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	143.263,03
DEFICIT CORRENTE	4.186.278,66	<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.172.227,79</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>56.997.557,42</b>	<b>TOTAL</b>	<b>60.169.785,21</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE BENS	9.306,47		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.591.132,29		
DEFICIT DE CAPITAL	571.789,03		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.172.227,79</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>60.169.785,21</b>		
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS CORRENTES	56.997.557,42	DESPESAS CORRENTES	56.997.557,42
RECEITAS DE CAPITAL	3.172.227,79	DESPESAS DE CAPITAL	3.172.227,79
<b>TOTAL</b>	<b>60.169.785,21</b>	<b>TOTAL</b>	<b>60.169.785,21</b>

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			60.454.352,16
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.082.569,82	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.999.811,09	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.132.455,90	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	107.676,90		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	65.466,35		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.568,47		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	19.489,91		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	21.152,17		
1112.50.0.5.00.00.00.00	IPTU - MULTAS			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.024.779,00		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.024.779,00		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.576.103,06	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.576.103,06		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.576.103,06		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.576.103,06		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.230.548,13	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.230.548,13		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.230.548,13		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.230.548,13		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		60.704,00	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	60.704,00		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	54.023,17		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	3.099,80		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.028,81		
1119.99.0.5.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.552,22		
1119.99.0.6.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - JUROS			
1119.99.0.7.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		82.758,73	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		80.983,57	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	65.959,33		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	65.959,33		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.024,24		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	15.024,24		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.775,16	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.775,16		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.775,16		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1131.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		360.490,64	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS			
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL			
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL			
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		360.490,64	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		360.490,64	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360.490,64		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		360.490,64		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		802.531,27	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		802.531,27	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		802.531,27	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	802.531,27		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	802.531,27		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS			
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		108.652,54	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.150,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.150,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	4.150,00		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	4.150,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		104.502,54	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		104.502,54	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	101.967,24		
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	101.967,24		
1699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	101.967,24		
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.535,30		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	2.535,30		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.411.228,80	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.226.235,99	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.451.181,00	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.211.926,85		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.333.812,22		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.333.812,22		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.239.254,15		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.239.254,15		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		275.080,48	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	19.668,74		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	19.668,74		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.034.629,48	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.034.629,48		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.687.792,45		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.687.792,45		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	43.021,06		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	43.021,06		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	123.924,49		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILANCIA SAUDE-PRINCIPAL	123.924,49		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	39.225,52		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	39.225,52		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	140.665,96		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	140.665,96		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		594.196,87	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	456.456,67		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	456.456,67		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- Progr.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	112.368,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	112.368,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	25.372,20		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	25.372,20		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		175.221,43	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	175.221,43		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	175.221,43		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		695.926,73	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	652.097,40		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	652.097,40		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	43.829,33		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	43.829,33		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		25.186.021,09	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		22.123.813,58	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.297.610,66		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.297.610,66		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	802.596,59		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	802.596,59		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.606,33		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	23.606,33		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		557.078,02	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	557.078,02		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	557.078,02		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		641.832,03	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	641.832,03		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	641.832,03		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.863.297,46	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.568,26		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	47.568,26		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	501.960,14		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	501.960,14		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.313.769,06		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.313.769,06		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.350.794,84	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		6.350.794,84	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	6.350.794,84		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	6.350.794,84		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		648.176,88	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		648.176,88	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	648.176,88		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	648.176,88		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		688.879,09	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		461.607,27	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		461.607,27	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	186.286,50		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	186.286,50		
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	275.320,77		
1911.06.2.0.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	275.320,77		
1911.06.2.1.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	275.320,77		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		226.377,91	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		226.377,91	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	226.377,91		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	226.377,91		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		893,91	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		893,91	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL			
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	893,91		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	893,91		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	893,91		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.600.438,76
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		9.306,47	
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		9.306,47	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		9.306,47	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.306,47		
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	9.306,47		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.591.132,29	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.044,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO			
2411.50.1.1.00.00.00.00	MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO			
2414.99.0.0.00.00.00.00	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	300.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	300.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.291.088,29	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS		2.291.088,29	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTIDADES			
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	339.127,48		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	339.127,48		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.951.960,81		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	1.951.960,81		
2429.00.0.0.00.00.00.00	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
2490.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2499.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2499.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2499.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL- PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)			
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)			
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL			
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-7.643.073,40
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.643.073,40	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.223.473,13	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.223.473,13	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTÉ DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-647.850,68		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-647.850,68		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-4.419.600,27	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.419.600,27	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.259.449,21		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.259.449,21		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-160.151,06		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-160.151,06		
			<b>TOTAL</b>	<b>55.411.717,52</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 6

-----  
CODIGO                      ESPECIFICACAO                      DESDOBRAMENTO                      FONTE                      CATEGORIA  
ECONOMICA  
-----

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 10**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA**  
**CONSOLIDADO**

Página 2

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.460.160,00		1.460.160,00
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.460.000,00		1.460.000,00
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	160,00		160,00
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	490.977,75	360.490,64	130.487,11
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	490.977,75	360.490,64	130.487,11
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	490.977,75	360.490,64	130.487,11
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	490.977,75	360.490,64	130.487,11
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.152.436,13	802.531,27	349.904,86
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.886,13		10.886,13
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.886,13		10.886,13
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	10.886,13		10.886,13
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.886,13		10.886,13
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.886,13		10.886,13
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.141.550,00	802.531,27	339.018,73
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.141.550,00	802.531,27	339.018,73
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.141.150,00	802.531,27	338.618,73
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.141.150,00	802.531,27	338.618,73
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	400,00		400,00
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	400,00		400,00
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	329.728,00	108.652,54	221.075,46
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.700,00	4.150,00	16.550,00
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.700,00	4.150,00	16.550,00
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	20.700,00	4.150,00	16.550,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	20.700,00	4.150,00	16.550,00
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	309.028,00	104.502,54	204.525,46
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	309.028,00	104.502,54	204.525,46
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	109.028,00	101.967,24	7.060,76
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	109.028,00	101.967,24	7.060,76
1699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	109.028,00	101.967,24	7.060,76
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	200.000,00	2.535,30	197.464,70
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	200.000,00	2.535,30	197.464,70
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.878.881,46	53.411.228,80	1.467.652,66
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.725.657,04	21.226.235,99	2.499.421,05
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.045.018,00	17.451.181,00	593.837,00
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.112.818,00	14.211.926,85	99.108,85
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.099.800,00	12.878.114,63	221.685,37
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.099.800,00	12.878.114,63	221.685,37
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.013.018,00	1.333.812,22	320.794,22
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.013.018,00	1.333.812,22	320.794,22
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.932.200,00	3.239.254,15	692.945,85
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.932.200,00	3.239.254,15	692.945,85
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	758.750,00	275.080,48	483.669,52
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	500.000,00	19.668,74	480.331,26
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	500.000,00	19.668,74	480.331,26
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	258.750,00	255.411,74	3.338,26





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 10  
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
CONSOLIDADO**

Página 3

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1712.52.4.0.00.00.00.00.0	PRODUÇÃO PETRÓLEO			
1712.52.4.0.00.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	258.750,00	255.411,74	3.338,26
1712.52.4.1.00.00.00.00.0	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	258.750,00	255.411,74	3.338,26
1713.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.405.200,00	2.034.629,48	370.570,52
1713.50.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.405.200,00	2.034.629,48	370.570,52
1713.50.1.0.00.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.828.500,00	1.687.792,45	140.707,55
1713.50.1.1.00.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.828.500,00	1.687.792,45	140.707,55
1713.50.2.0.00.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	125.950,00	43.021,06	82.928,94
1713.50.2.1.00.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	125.950,00	43.021,06	82.928,94
1713.50.3.0.00.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	114.500,00	123.924,49	9.424,49
1713.50.3.1.00.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	114.500,00	123.924,49	9.424,49
1713.50.4.0.00.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	57.250,00	39.225,52	18.024,48
1713.50.4.1.00.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	57.250,00	39.225,52	18.024,48
1713.50.5.0.00.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	50.000,00	140.665,96	90.665,96
1713.50.5.1.00.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	50.000,00	140.665,96	90.665,96
1713.50.9.0.00.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	229.000,00		229.000,00
1713.50.9.1.00.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	229.000,00		229.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	479.000,00	594.196,87	115.196,87
1714.50.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00	456.456,67	206.456,67
1714.50.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	250.000,00	456.456,67	206.456,67
1714.51.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- Progr.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	30.000,00		30.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	30.000,00		30.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	150.500,00	112.368,00	38.132,00
1714.52.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	150.500,00	112.368,00	38.132,00
1714.53.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	31.000,00	25.372,20	5.627,80
1714.53.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NAC. TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	31.000,00	25.372,20	5.627,80
1714.99.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	17.500,00		17.500,00
1714.99.0.1.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	17.500,00		17.500,00
1716.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	262.020,00	175.221,43	86.798,57
1716.50.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	262.020,00	175.221,43	86.798,57
1716.50.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-FNAS-PRINCIPAL	262.020,00	175.221,43	86.798,57
1719.00.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.775.669,04	695.926,73	1.079.742,31
1719.58.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	669.569,04	652.097,40	17.471,64
1719.58.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	669.569,04	652.097,40	17.471,64
1719.60.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		43.829,33	43.829,33
1719.60.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		43.829,33	43.829,33
1719.99.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.106.100,00		1.106.100,00
1719.99.0.1.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.106.100,00		1.106.100,00
1720.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.066.838,42	25.186.021,09	880.817,33
1721.00.0.0.00.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.171.956,38	22.123.813,58	1.048.142,80
1721.50.0.0.00.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	21.977.689,00	21.297.610,66	680.078,34
1721.50.0.1.00.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	21.977.689,00	21.297.610,66	680.078,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA  
CONSOLIDADO**

Página 4

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.51.0.0.00.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	1.167.305,00	802.596,59	364.708,41	
1721.51.0.1.00.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.167.305,00	802.596,59	364.708,41	
1721.53.0.0.00.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	26.962,38	23.606,33	3.356,05	
1721.53.0.1.00.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	26.962,38	23.606,33	3.356,05	
1723.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	309.500,00	557.078,02	247.578,02	
1723.50.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	309.500,00	557.078,02	247.578,02	
1723.50.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	309.500,00	557.078,02	247.578,02	
1724.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	200.000,00	641.832,03	441.832,03	
1724.99.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	200.000,00	641.832,03	441.832,03	
1724.99.0.1.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	200.000,00	641.832,03	441.832,03	
1729.00.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.385.382,04	1.863.297,46	522.084,58	
1729.51.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00	47.568,26	3.568,26	
1729.51.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	44.000,00	47.568,26	3.568,26	
1729.52.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		501.960,14	501.960,14	
1729.52.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		501.960,14	501.960,14	
1729.99.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.341.382,04	1.313.769,06	1.027.612,98	
1729.99.0.1.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.341.382,04	1.313.769,06	1.027.612,98	
1750.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.086.386,00	6.350.794,84	1.264.408,84	
1751.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.086.386,00	6.350.794,84	1.264.408,84	
1751.50.0.0.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.086.386,00	6.350.794,84	1.264.408,84	
1751.50.0.1.00.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	5.086.386,00	6.350.794,84	1.264.408,84	
1790.00.0.0.00.00.00.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		648.176,88	648.176,88	
1791.00.0.0.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		648.176,88	648.176,88	
1791.99.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		648.176,88	648.176,88	
1791.99.0.1.00.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		648.176,88	648.176,88	
1900.00.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.601.069,00	688.879,09	2.912.189,91	
1910.00.0.0.00.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		461.607,27	461.607,27	
1911.00.0.0.00.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		461.607,27	461.607,27	
1911.01.0.0.00.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		186.286,50	186.286,50	
1911.01.0.1.00.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL		186.286,50	186.286,50	
1911.06.0.0.00.00.00.00.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		275.320,77	275.320,77	
1911.06.2.0.00.00.00.00.0	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		275.320,77	275.320,77	
1911.06.2.1.00.00.00.00.0	MULTAS JUDICIAIS DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		275.320,77	275.320,77	
1920.00.0.0.00.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.551.090,00	226.377,91	3.324.712,09	
1921.00.0.0.00.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	1.804.461,00		1.804.461,00	
1921.99.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.804.461,00		1.804.461,00	
1921.99.0.1.00.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.804.461,00		1.804.461,00	
1922.00.0.0.00.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	1.746.629,00	226.377,91	1.520.251,09	
1922.99.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.746.629,00	226.377,91	1.520.251,09	
1922.99.0.1.00.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.746.629,00	226.377,91	1.520.251,09	
1990.00.0.0.00.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	49.979,00	893,91	49.085,09	
1999.00.0.0.00.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.979,00	893,91	49.085,09	
1999.03.0.0.00.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	600,00		600,00	
1999.03.0.1.00.00.00.00.0	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	600,00		600,00	
1999.12.0.0.00.00.00.00.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	49.379,00	893,91	48.485,09	
1999.12.2.0.00.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	49.379,00	893,91	48.485,09	
1999.12.2.1.00.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	49.379,00	893,91	48.485,09	
2000.00.0.0.00.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	5.060.264,42	2.600.438,76	2.459.825,66	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO**

Página 5

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2200.00.0.0.00.00.00.01	ALIE NAÇÃO DE BENS	37.932,00	9.306,47	28.625,53
2220.00.0.0.00.00.00.01	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.932,00	9.306,47	28.625,53
2221.00.0.0.00.00.00.01	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.932,00	9.306,47	28.625,53
2221.01.0.0.00.00.00.01	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.932,00	9.306,47	28.625,53
2221.01.0.1.00.00.00.01	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	37.932,00	9.306,47	28.625,53
2400.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.022.332,42	2.591.132,29	2.431.200,13
2410.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.500,00	300.044,00	295.544,00
2411.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.000,00		1.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.000,00		1.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.01	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000,00		1.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.01	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.500,00		3.500,00
2414.51.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	3.500,00		3.500,00
2414.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.500,00		3.500,00
2414.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.044,00	300.044,00
2419.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		300.044,00	300.044,00
2419.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		300.044,00	300.044,00
2420.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.017.832,42	2.291.088,29	726.744,13
2422.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.017.832,42	2.291.088,29	1.273.255,87
2422.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS		339.127,48	339.127,48
2422.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL		339.127,48	339.127,48
2422.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.017.832,42	1.951.960,81	934.128,39
2422.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.017.832,42	1.951.960,81	934.128,39
2429.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.000.000,00		2.000.000,00
2429.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.000.000,00		2.000.000,00
2429.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	2.000.000,00		2.000.000,00
2490.00.0.0.00.00.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00		2.000.000,00
2499.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00		2.000.000,00
2499.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00		2.000.000,00
2499.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL- PRINCIPAL	2.000.000,00		2.000.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.01	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.278.940,00		2.278.940,00
7200.00.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.278.940,00		2.278.940,00
7210.00.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.278.940,00		2.278.940,00
7215.00.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	2.278.940,00		2.278.940,00
7215.02.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.065.160,00		2.065.160,00
7215.02.1.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.065.160,00		2.065.160,00
7215.02.1.1.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.065.000,00		2.065.000,00
7215.02.1.2.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	160,00		160,00
7215.51.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	213.780,00		213.780,00
7215.51.1.0.00.00.00.01	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	213.780,00		213.780,00
7215.51.1.1.00.00.00.01	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	63.780,00		63.780,00
7215.51.1.2.00.00.00.01	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS	150.000,00		150.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.783.146,21	0,00	0,00	1.783.146,21	1.619.038,39	164.107,82
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	219.088,54	0,00	0,00	219.088,54	200.734,51	18.354,03
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	138.301,17	0,00	0,00	138.301,17	128.033,00	10.268,17
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	105.975,00	0,00	0,00	105.975,00	105.975,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	30.217,22	0,00	0,00	30.217,22	29.828,22	389,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	90.427,04	0,00	0,00	90.427,04	90.427,04	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	271.020,74	0,00	0,00	271.020,74	270.120,74	900,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00	50.400,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	390.247,20	0,00	0,00	390.247,20	390.247,20	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	45.326,70	0,00	0,00	45.326,70	45.326,70	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>3.133.749,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.133.749,82</b>	<b>2.939.730,80</b>	<b>194.019,02</b>
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

 Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
 04.217.362/0001-90

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 11  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
 CONSOLIDADO**

Página 2

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		395.100,00	0,00	0,00	395.100,00	0,00	395.100,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
3.1.90.03.00	PENSÕES	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.290.350,14	0,00	0,00	1.290.350,14	1.034.966,44	255.383,70
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.659.743,10	2.398.173,96	0,00	24.057.917,06	21.307.018,59	2.750.898,47
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.991.101,16	0,00	0,00	1.991.101,16	804.834,08	1.186.267,08
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.451.031,00	0,00	0,00	3.451.031,00	2.804.204,01	646.826,99
3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	226.000,00	0,00	0,00	226.000,00	171.324,61	54.675,39
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	539.390,00	0,00	0,00	539.390,00	442.005,32	97.384,68
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	19.301,00	0,00	0,00	19.301,00	7.707,07	11.593,93
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	888.885,00	20.000,00	0,00	908.885,00	583.490,00	325.395,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.141.762,53	362.190,86	0,00	6.503.953,39	4.296.562,00	2.207.391,39
3.3.90.31.00							


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11**
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
CONSOLIDADO**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	183.364,50	0,00	0,00	183.364,50	106.682,50	76.682,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.231.298,00	14.862,91	0,00	1.246.160,91	654.926,02	591.234,89
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	4.276,20	23.223,80
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.097.930,00	93.650,00	0,00	1.191.580,00	892.839,45	298.740,55
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	18.442.879,79	2.292.132,80	0,00	20.735.012,59	18.225.459,67	2.509.552,92
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	545.610,00	0,00	0,00	545.610,00	216.495,50	329.114,50
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	509.132,65	10.867,35
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	706,00	5.894,00
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	109.737,20	34.262,80
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	47.568,86	0,00	0,00	47.568,86	46.869,77	699,09
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.623.399,01	610.000,00	0,00	2.233.399,01	1.883.916,24	349.482,77
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00		2.000,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11**
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
CONSOLIDADO**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.324.802,87	1.490.575,35	0,00	3.815.378,22	2.310.760,16	1.504.618,06
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.342.174,01	574.709,46	0,00	1.916.883,47	672.877,90	1.244.005,57
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	143.263,03	76.736,97
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	1.445.100,00	0,00	0,00	1.445.100,00	0,00	1.445.100,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>67.877.990,97</b>	<b>7.856.295,34</b>	<b>0,00</b>	<b>75.734.286,31</b>	<b>57.230.054,41</b>	<b>18.504.231,90</b>
90 Reserva de Contingência						
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	114.859,18	0,00	0,00	114.859,18	0,00	114.859,18
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>114.859,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.859,18</b>	<b>0,00</b>	<b>114.859,18</b>
<b>TOTAL ORCAMENTARIO</b>	<b>71.126.599,97</b>	<b>7.856.295,34</b>	<b>0,00</b>	<b>78.982.895,31</b>	<b>60.169.785,21</b>	<b>18.813.110,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11  
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
CONSOLIDADO**

Página 5

---

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
-------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------------	-------	-----------	------------

---

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL	IZAIA BORGES DA SILVA CONTADOR	WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
---	-----------------------------------	--

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	63.397.119,97	63.597.119,97	52.811.278,76	-10.785.841,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.180.526,43	11.180.526,43	5.082.569,82	-6.097.956,61
Impostos	11.000.303,75	11.000.303,75	4.999.811,09	-6.000.492,66
Taxas	159.522,68	159.522,68	82.758,73	-76.763,95
Contribuição de Melhoria	20.700,00	20.700,00	0,00	-20.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.977,75	490.977,75	360.490,64	-130.487,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.977,75	490.977,75	360.490,64	-130.487,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.036,13	1.152.036,13	802.531,27	-349.504,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.886,13	10.886,13	0,00	-10.886,13
Valores Mobiliários	1.141.150,00	1.141.150,00	802.531,27	-338.618,73
RECEITA DE SERVIÇOS	329.728,00	329.728,00	108.652,54	-221.075,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.700,00	20.700,00	4.150,00	-16.550,00
Outros Serviços	309.028,00	309.028,00	104.502,54	-204.525,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.643.482,66	46.843.482,66	45.768.155,40	-1.075.327,26
Transferências da União e de suas Entidades	20.319.257,04	20.319.257,04	18.002.762,86	-2.316.494,18
Transferências do Estado e de suas Entidades	21.237.839,62	21.437.839,62	20.766.420,82	-671.418,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.086.386,00	5.086.386,00	6.350.794,84	1.264.408,84
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	648.176,88	648.176,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.600.369,00	3.600.369,00	688.879,09	-2.911.489,91
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	461.607,27	461.607,27
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	3.550.990,00	3.550.990,00	226.377,91	-3.324.612,09
Demais Receitas Correntes	49.379,00	49.379,00	893,91	-48.485,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.042.432,00	5.060.264,42	2.600.438,76	-2.459.825,66
ALIENAÇÃO DE BENS	37.932,00	37.932,00	9.306,47	-28.625,53
Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	37.932,00	9.306,47	-28.625,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.004.500,00	5.022.332,42	2.591.132,29	-2.431.200,13
Transferências da União e suas Entidades	4.500,00	4.500,00	300.044,00	295.544,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	3.017.832,42	2.291.088,29	-726.744,13
Demais Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>67.439.551,97</b>	<b>68.657.384,39</b>	<b>55.411.717,52</b>	<b>-13.245.666,87</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>67.439.551,97</b>	<b>68.657.384,39</b>	<b>55.411.717,52</b>	<b>-13.245.666,87</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.818.336,89	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>67.439.551,97</b>	<b>68.657.384,39</b>	<b>57.230.054,41</b>	<b>-13.245.666,87</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.585.310,92	6.585.310,92	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.585.310,92	6.585.310,92	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	58.998.227,17	66.037.724,62	54.103.153,32	53.918.695,40	53.851.387,64	11.934.571,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.044.034,84	30.800.399,36	25.951.023,12	25.951.023,12	25.889.078,49	4.849.376,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	226.000,00	171.324,61	171.324,61	171.324,61	54.675,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.728.192,33	35.011.325,26	27.980.805,59	27.796.347,67	27.790.984,54	7.030.519,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.322.997,08	5.956.361,69	3.126.901,09	3.126.901,09	3.126.901,09	2.829.460,60
INVESTIMENTOS	5.102.997,08	5.736.361,69	2.983.638,06	2.983.638,06	2.983.638,06	2.752.723,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	143.263,03	143.263,03	143.263,03	76.736,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	114.859,18	114.859,18	0,00	0,00	0,00	114.859,18
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>64.436.083,43</b>	<b>72.108.945,49</b>	<b>57.230.054,41</b>	<b>57.045.596,49</b>	<b>56.978.288,73</b>	<b>14.878.891,08</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>64.436.083,43</b>	<b>72.108.945,49</b>	<b>57.230.054,41</b>	<b>57.045.596,49</b>	<b>56.978.288,73</b>	<b>14.878.891,08</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>64.436.083,43</b>	<b>72.108.945,49</b>	<b>57.230.054,41</b>	<b>57.045.596,49</b>	<b>56.978.288,73</b>	<b>14.878.891,08</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	538.856,86	443.157,62	443.157,62	95.699,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	538.856,86	443.157,62	443.157,62	95.699,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.771.339,62	2.125.095,54	2.597.112,23	2.597.112,23	1.299.322,93	0,00
INVESTIMENTOS	1.771.339,62	2.125.095,54	2.597.112,23	2.597.112,23	1.299.322,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.771.339,62</b>	<b>2.663.952,40</b>	<b>3.040.269,85</b>	<b>3.040.269,85</b>	<b>1.395.022,17</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	653.618,83	597.901,82	55.717,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	350.364,54	350.364,54	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	303.254,29	247.537,28	55.717,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,60	6.501,47	0,00	0,00	6.502,07
INVESTIMENTOS	0,60	6.501,47	0,00	0,00	6.502,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,60</b>	<b>660.120,30</b>	<b>597.901,82</b>	<b>55.717,01</b>	<b>6.502,07</b>

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>55.411.717,52</b>	<b>55.756.225,85</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>57.230.054,41</b>	<b>55.034.853,61</b>
ORDINÁRIO		55.411.717,52	55.756.225,85	ORDINÁRIO		57.230.054,41	55.034.853,61
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>0,00</b>	<b>7.148,19</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>3.133.749,84</b>	<b>2.925.120,00</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	7.148,19	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.133.749,84	2.925.120,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	7.148,19	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.133.749,84	2.925.120,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>6.050.375,82</b>	<b>8.267.393,62</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>9.381.144,89</b>	<b>8.313.769,19</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		251.765,68	3.324.072,70	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.638.171,67	3.546.565,45
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		184.457,92	2.663.952,40	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.040.269,85	2.230.569,14
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		67.307,76	660.120,30	RP PROCESSADOS PAGOS		597.901,82	1.315.996,31
<b>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</b>		<b>5.798.610,14</b>	<b>4.943.320,92</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</b>		<b>5.498.516,50</b>	<b>4.716.479,54</b>
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.550.958,68	1.480.505,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.540.236,44	1.271.910,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		394.571,49	72.340,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	72.345,75
ISS (F)		130,00	3.278,94	ISS (F)		0,00	3.278,94
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		23.939,39	25.468,25	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		23.939,39	25.468,25
PENSAO ALIMENTICIA (F)		47.443,20	36.237,60	PENSAO ALIMENTICIA (F)		47.443,20	36.237,60
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		7.972,79	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		119,78	0,00
RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.023.688,06	1.898.515,33	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.020.261,19	1.897.665,09
RETEÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		4.236,01	3.861,84	RETEÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		4.236,01	3.861,84
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.745.670,52	1.423.113,88	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.862.280,49	1.405.711,86
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		0,00	0,00	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		244.456,72	50.724,20
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		244.456,72	50.724,20
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>17.352.656,92</b>	<b>19.595.632,06</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>9.069.801,12</b>	<b>17.352.656,92</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.352.656,92	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.069.801,12	0,00
CONTA ÚNICA (F)		17.338.167,90	0,00	CONTA ÚNICA (F)		9.066.213,42	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.489,02	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.587,70	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>78.814.750,26</b>	<b>83.626.399,72</b>	<b>TOTAL</b>		<b>78.814.750,26</b>	<b>83.626.399,72</b>

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>12.570.649,38</b>	<b>20.319.192,95</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>982.005,36</b>	<b>1.208.485,09</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.069.801,12	17.352.656,92	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		61.944,63	350.364,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.069.801,12	17.352.656,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	192.186,76
CONTA ÚNICA (F)	F	9.066.213,42	17.338.167,90	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	158.177,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	3.587,70	14.489,02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	61.944,63	268.057,32
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>2.452.665,79</b>	<b>2.351.494,62</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>66.348,55</b>	<b>268.057,32</b>
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.402,50	1.402,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		66.348,55	268.057,32
IMPOSTOS	P	1.402,50	1.402,50	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,01	0,01
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.451.263,29	2.350.092,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,03	16,20
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	176,88	176,88	FORNECEDORES NACIONAIS	F	10.845,48	237.844,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.604.155,74	1.556.979,24	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	55.503,03	30.196,77
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	846.930,67	792.936,00	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>67.750,52</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>353.977,19</b>	<b>109.520,47</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>67.750,52</b>
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		4.500,00	4.500,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	67.750,52
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	4.500,00	4.500,00	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>853.712,18</b>	<b>522.312,71</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>349.477,19</b>	<b>105.020,47</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>1.019,72</b>	<b>4.161,50</b>
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	F	531,47	531,47	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	562,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	16.545,54	16.545,54	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	165,00	1.392,50
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	332.400,18	87.943,46	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	854,72	2.006,50
<b>ESTOQUES</b>		<b>694.205,28</b>	<b>505.520,94</b>	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>18.070,52</b>	<b>123.270,61</b>
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		240.332,14	135.861,30	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	2.943,64	119.423,61
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	240.332,14	135.861,30	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	3.847,00	3.847,00
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>453.873,14</b>	<b>369.659,64</b>	CONSIGNAÇÕES	F	11.279,88	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	885,00	885,00	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>222.994,36</b>	<b>188.546,75</b>
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	42.584,83	42.584,83	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	222.994,36	188.546,75
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	266.696,09	234.886,67	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>611.627,58</b>	<b>206.333,85</b>
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	13.396,79	9.458,22	CONSIGNAÇÕES	F	611.627,58	206.333,85
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	46.035,16	10.628,95	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>48.554.081,44</b>	<b>1.702.226,53</b>
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	84.275,27	71.215,97	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>1.558.963,50</b>	<b>1.702.226,53</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>59.724.394,37</b>	<b>54.524.573,21</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.558.963,50	1.702.226,53
INVESTIMENTOS		2.120.980,34	1.644.527,41	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	P	531.504,08	595.284,44
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		2.120.980,34	1.644.527,41	INSS A PAGAR	P	1.027.459,42	1.106.942,09
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.120.980,34	1.644.527,41				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>57.603.414,03</b>	<b>52.880.045,80</b>	<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>46.995.117,94</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>21.675.862,28</b>	<b>21.232.336,54</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>		<b>46.995.117,94</b>	<b>0,00</b>
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	73.918,07	73.918,07	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	44.097.585,89	0,00
SEMOVENTES (P)	P	50,40	50,40	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	2.897.532,05	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.520.873,27	5.248.225,65	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>49.536.086,80</b>	<b>2.910.711,62</b>
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	188.222,66	187.372,66	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.506.118,44	2.355.933,17	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
VEÍCULOS (P)	P	12.677.009,44	12.654.509,44	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>22.758.956,95</b>	<b>71.933.054,54</b>
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	8.927,85	9.523,85	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>22.758.956,95</b>	<b>71.933.054,54</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	700.742,15	702.803,30	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>22.758.956,95</b>	<b>71.933.054,54</b>
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>40.900.973,57</b>	<b>36.018.828,92</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.933.054,54	71.933.054,54
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.739.792,42	1.739.792,42	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-49.174.097,59	0,00
BENS DOMINICAIS (P)	P	60.980,92	60.980,92	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>22.758.956,95</b>	<b>71.933.054,54</b>
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.288.789,17	8.288.789,17	<b>TOTAL</b>		<b>72.295.043,75</b>	<b>74.843.766,16</b>
BENEFÍCIOS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	12.537,07	12.537,07				
INSTALAÇÕES (P)	P	2.033.532,85	1.497.881,35				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	25.128.909,18	20.773.345,29				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.636.431,96	3.645.502,70				
<b>(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-4.973.421,82</b>	<b>-4.371.119,66</b>				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-58,10	-58,10				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.973.363,72	-4.371.061,56				
<b>TOTAL</b>		<b>72.295.043,75</b>	<b>74.843.766,16</b>				

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.419.278,31	17.457.677,39	PASSIVO FINANCEIRO (703.507,93)+RP não Proc.(184.457,92)		887.965,85	5.425.017,38
ATIVO PERMANENTE		62.875.765,44	57.386.088,77	PASSIVO PERMANENTE		48.832.578,87	1.920.986,26
				SALDO PATRIMONIAL		22.574.499,03	67.497.762,52

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>15.213.844,21</b>	<b>14.764.324,21</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>1.570.030.532,61</b>	<b>833.378.206,57</b>
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.844.227,21	14.354.227,21	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.570.030.532,61	833.378.206,57
DIREITOS CONTRATUAIS		369.617,00	410.097,00				
<b>TOTAL</b>		<b>15.213.844,21</b>	<b>14.764.324,21</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.570.030.532,61</b>	<b>833.378.206,57</b>

---

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

---

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>5.274.643,28</b>	<b>6.165.996,78</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>25.891.644,34</b>	<b>23.477.996,51</b>	
IMPOSTOS		5.191.884,55	6.075.387,57	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.282.408,95	19.680.751,35	
TAXAS		82.758,73	90.609,21	ENCARGOS PATRONAIS		3.609.038,09	3.797.245,16	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>360.490,64</b>	<b>394.486,20</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		197,30	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		360.490,64	394.486,20	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>67.989,15</b>	<b>32.743,08</b>	
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>108.652,54</b>	<b>245.596,95</b>	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		706,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		108.652,54	245.596,95	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		67.283,15	32.743,08	
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>805.651,96</b>	<b>1.400.788,49</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>25.799.177,83</b>	<b>22.678.911,93</b>	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.120,69	4.824,31	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.712.994,71	5.021.601,23	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		802.531,27	1.315.407,23	SERVIÇOS		20.373.028,36	16.878.569,83	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	80.556,95	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		713.154,76	778.740,87	
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>56.002.361,09</b>	<b>54.466.928,87</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>320.874,80</b>	<b>163.576,95</b>	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	7.148,19	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		171.324,61	148.568,64	
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		55.354.184,21	53.335.074,13	OBTIÇÃO		37.118,04	8.026,31	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		648.176,88	423.731,94	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	149,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	700.974,61	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		112.432,15	6.833,00	
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>55.717,01</b>	<b>16.849,73</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		55.717,01	16.849,73	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>10.847.726,00</b>	<b>10.756.973,48</b>	
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>688.879,09</b>	<b>1.372.287,09</b>	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.133.749,84	2.925.120,00	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		688.879,09	1.372.287,09	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		7.643.073,40	7.592.890,60	
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>63.296.395,61</b>	<b>64.062.934,11</b>	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		70.902,76	238.962,88	
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>2.084.956,67</b>	<b>0,00</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>134.920,83</b>	<b>35.127,79</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>65.381.352,28</b>	<b>64.062.934,11</b>	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		134.920,83	1.147,20	
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	33.980,59	
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>509.132,65</b>	<b>556.987,72</b>	
				CONTRIBUIÇÕES		509.132,65	556.987,72	
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>1.809.886,68</b>	<b>577.944,61</b>	
				PREMIAÇÕES		106.682,50	161.693,00	
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.703.204,18	416.251,61	
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>65.381.352,28</b>	<b>58.280.262,07</b>	
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>5.782.672,04</b>	
				<b>TOTAL</b>		<b>65.381.352,28</b>	<b>64.062.934,11</b>	

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>5.580.750,29</b>	<b>6.895.543,50</b>
INVESTIMENTOS		5.580.750,29	6.895.543,50
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>143.263,03</b>	<b>138.726,88</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		143.263,03	138.726,88
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>9.306,47</b>	<b>28.488,65</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS(RECEITAS)		9.306,47	28.488,65

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

IZAIA BORGES DA SILVA  
CONTADOR

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 1.364/2024, DE 31/12/2024 - EXONERAÇÃO DE VICTHOR PIRES ANDRADE, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

PORTARIA Nº 1.364/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor VICTHOR PIRES ANDRADE, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 254/2024, emitida em 06/02/2024, com vigência inicial em 06/02/2024, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 31/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor VICTHOR PIRES ANDRADE, Brasileiro, Solteiro, Estagiário, inscrito no CPF sob o nº 067.402.641-12 e Identidade RG nº 2.853.938-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 18/02/2014, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 254/2024, emitida em 06/02/2024 (6 de fevereiro de 2024), com início de vigência em 6 de fevereiro de 2024 (06/02/2024).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de dezembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****LEI ORDINÁRIA Nº 1043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

**Janailza Taveira Leite**, Prefeita de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de São Félix do Araguaia-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; internacionais;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.



**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita do Município

São Félix do Araguaia/MT, 13 de dezembro de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA 1365/2024, DE 31/12/2024 - EXONERAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

PORTARIA Nº 1365, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da responsável pela gestão dos recursos da Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.199.746 – SSP-GO, e inscrita no CPF nº 091.368.351-53, da função de responsável pela Gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, nomeada que foi pela Portaria nº 7, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - GABARITO PRELIMINAR**

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	A
2	D
3	D
4	B
5	D
6	D
7	C
8	A
9	C
10	B
11	B
12	C
13	D
14	A
15	A

16	A
17	C
18	C
19	D
20	D
21	D
22	A
23	A
24	B
25	D
26	A
27	B
28	C
29	D
30	D

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	B
3	D
4	B
5	A
6	C
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	A
11	A
12	C
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	A
23	D
24	D
25	B
26	D
27	B
28	C
29	A
30	B

**CARGO: VIGIA**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	D
7	B
8	C
9	A
10	C
11	A
12	C
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	B
22	C
23	D

24	B
25	D
26	D
27	B
28	A
29	D
30	D

**CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	D
7	B
8	C
9	A
10	C
11	A
12	C
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	B
23	C
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	C

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	D
7	B
8	C
9	A
10	C
11	A
12	C
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	A
23	A
24	C
25	B
26	D
27	A
28	D
29	D
30	ANULADA

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	D
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	C
11	A
12	C
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	B
22	A
23	D
24	A
25	A
26	C
27	D
28	D
29	B
30	C

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	D
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	C
11	A
12	C
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	C
22	A
23	D
24	B
25	B
26	D
27	C
28	B
29	A
30	D

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SERVIÇOS GERAIS**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B

5	B
6	D
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	C
11	A
12	C
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	A
23	A
24	C
25	B
26	D
27	A
28	D
29	D
30	D

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	D
7	B
8	C
9	A
10	C
11	A
12	C
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C
21	D
22	B
23	C
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	C

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO N.010/2025**

**CONSIDERANDO**, disposto no artigo 6º da Lei Municipal 969/2024[1], que estende ao Procurador-Geral do Município o pagamento da verba indenizatória prevista no art. 85, §2º da Lei 922/2023;

**CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições do Procurador-Geral do Município se insere a representação do Município de São José do Povo em processos judiciais e administrativos, muitos deles em trâmite em tribunais e órgãos público sediados na Capital do Estado;

**CONSIDERANDO**, que a sede da Comarca de São José do Povo é o Município de Rondonópolis, onde encontra-se instalado o fórum e as promotorias de justiça;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do comparecimento pessoal do Procurador-Geral do Município, bem como de assessoramento de autoridades e agentes públicos junto aos órgãos públicos do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Procuradoria-Geral de Justiça, Fórum, Promotorias de Justiça, no âmbito de sua atuação na defesa dos interesses do Município de São José do Povo,;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de pagamento de diversas despesas que o deslocamento pessoal exige, tais como combustível, pedágio, desvalorização de veículo particular, diárias de hotel, alimentação dentre outras;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe confere o artigo 85, §2º da Lei 922/2023[2], DECIDE:

**Art. 6º** Ao cargo de Procurador-Geral do Município se aplica o disposto no art. 29 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei no 8.906/1994) e o **art. 85, §2º da Lei Municipal 922 de 08 de agosto de 2023**, enquanto aos demais cargos que compõe a estrutura da Procuradoria Geral do Município se aplica o que dispõe o art. 30, I, também do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

**§2º** - Quando necessário, previamente justificado no interesse público e nos termos de **Decreto Regulamentador**, poderá ser pago somente aos servidores efetivos verba indenizatória pelo exercício de suas atividades extraordinárias ou regime diferenciado de trabalho, limitado ao valor correspondente a trinta por cento de sua remuneração base inicial.

**Art. 6º** Ao cargo de Procurador-Geral do Município se aplica o disposto no art. 29 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei no 8.906/1994) e o **art. 85, §2º da Lei Municipal 922 de 08 de agosto de 2023**, enquanto aos demais cargos que compõe a estrutura da Procuradoria Geral do Município se aplica o que dispõe o art. 30, I, também do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

**§2º** - Quando necessário, previamente justificado no interesse público e nos termos de **Decreto Regulamentador**, poderá ser pago somente aos servidores efetivos verba indenizatória pelo exercício de suas atividades extraordinárias ou regime diferenciado de trabalho, limitado ao valor correspondente a trinta por cento de sua remuneração base inicial.

**Art. 1º.** Autorizar o pagamento ao Procurador-Geral do Município de São José do Povo, Dr. Rafael Santos de Oliveira (OAB/MT 14.885 Mat. 949), de verba indenizatória no importe de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do referido servidor.

**Art. 2º.** A prestação de contas dar-se-á mediante a emissão de relatório mensal de atividades, que deverá ser apresentado à secretária municipal de administração, sendo dispensada a juntada de comprovantes de despesas.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.

São José do Povo-MT, 03 de fevereiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	160/2024	
Contrato	009-2025 PRODUTOR MARCELO DA CRUZ CORREA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DEBORA SLEDER ENGEL	SÔNIA ROSANGELA DE MELO
Cargo/Função	NUTRICIONISTA	PROFESSOR(A)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matricula	1909	0043

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025 - PSE Nº 002/2023**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023, BEM COMO SUA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, bem como sua **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO**, conforme previsto no Edital Nº 002/2023.

A entrevista será realizada na **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na **Avenida Argentina, Nº 729, Centro (próxima à Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira)**, nos dias e horários abaixo designados. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da entrevista portando **documento de identificação com foto, e cópia do boletim com notas do último bimestre ou semestre do ensino cursado**. Candidatos ausentes serão considerados desistentes do Processo Seletivo.

**CANDIDATOS – ENSINO SUPERIOR**

NOME	CURSO	RESULTADO	DATA/HORÁRIO DA ENTREVISTA
Silvana Rosa da Silva	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Deferido	19/02/2025 08h00min
Ana Carolina de Jesus Nascimento	Bacharelado em Serviço Social	Deferido	19/02/2025 08h00min
Jeyliliani Lhopes Santos	Licenciatura em Educação Física	Deferido	19/02/2025 08h00min
Weslei Francisco Siqueira	Licenciatura em Pedagogia	Deferido	19/02/2025 08h00min
Welington Francisco Siqueira	Licenciatura em Educação Física	Deferido	19/02/2025 08h30min
Vanessa Cristina Santos Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Deferido	19/02/2025 08h30min
Giovanna Eduarda da Silva Lopes dos Santos	Licenciatura em Letras – Libras	Deferido	19/02/2025 08h30min
Mateus Gabriel Nascimento Silva	Bacharelado em Agronomia	Deferido	19/02/2025 08h30min
Emanuelle Teixeira Souto	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Deferido	19/02/2025 09h00min
Leticia Oliveira Santos	Licenciatura em Educação Física	Deferido	19/02/2025 09h00min
Jovânia Cavalcante Borges Severino	Tecnologia em Gestão Ambiental	Deferido	19/02/2025 09h00min
Juliana de Lourdes Marques da Silva	Técnico em Enfermagem	Deferido	19/02/2025 09h00min
Kemily Grazielle Santana Ferreira	Licenciatura em Matemática	Deferido	19/02/2025 09h30min
Aliel Moisés Medeiros Alves	Formação em Psicanálise	Deferido	19/02/2025 09h30min
Yasmim Varella Loch	Licenciatura em Pedagogia	Deferido	19/02/2025 09h30min
Kevelin Gonzalez Rosa*	Tecnologia em Gestão de Serviços Judiciais e Notariais	Indeferido	-
Maria Izabela Isaias Silva*	Tecnologia em Agro-negócio	Indeferido	-

\*Indeferidos por estarem com contrato de estágio com a Administração Municipal ainda vigente.

**CANDIDATOS – ENSINO MEDIO**

NOME	RESULTADO	DATA/HORÁRIO DA ENTREVISTA
Erica Emanuele de Oliveira Gímenes	Deferido	19/02/2025 09h30min
Jhonatan Henrique Ribechi dos Santos	Deferido	19/02/2025 10h00min
Jhemily Conceição Fagundes	Deferido	19/02/2025 10h00min
Micaelly Mariane Izaías Dias	Deferido	19/02/2025 10h00min
Ana Carolina Maria da Silva Sousa	Deferido	19/02/2025 10h00min
Gabriel Moreira Marchesi Fernandes	Deferido	19/02/2025 10h30min
Lauane Gabrielle Jardim da Silva	Deferido	19/02/2025 10h30min
Gabriel Verges Silva	Deferido	19/02/2025 10h30min
Guilherme Izaías Cardoso	Deferido	19/02/2025 10h30min
Isabella da Silva Nogueira	Deferido	19/02/2025 11h00min
Dominique Baptista Silva	Deferido	19/02/2025 11h00min
Gabriel Thomas Correia Scatolin	Deferido	19/02/2025 11h00min
Júlia Nelita Teles da Silva	Deferido	19/02/2025 11h00min
Thiago Gonçalves de Souza	Deferido	19/02/2025 11h30min
Emilly Bispo dos Santos	Deferido	19/02/2025 11h30min
Caroline Macedo Guimarães	Deferido	19/02/2025 11h30min
Renato Kissel	Deferido	19/02/2025 11h30min
João Guilherme de Lima Silva	Deferido	20/02/2025 08h00min
Daniel Silva Tomas	Deferido	20/02/2025 08h00min
Kamily Vitória Souza Santos	Deferido	20/02/2025 08h00min
Maria Marinna Silva	Deferido	20/02/2025 08h00min
Maria Eduarda Silva	Deferido	20/02/2025

		08h30min
Kelly Alves Da Silva	Deferido	20/02/2025 08h30min
Miguel Alves Santos	Deferido	20/02/2025 08h30min
Keniffer Souza Garcia	Deferido	20/02/2025 08h30min
João Henrique Martello	Deferido	20/02/2025 09h00min
Lainara Vidal Nascimento	Deferido	20/02/2025 09h00min
Isabella Maria Lopes Ribeiro	Deferido	20/02/2025 09h00min
Thaylla Duria Teixeira	Deferido	20/02/2025 09h00min
Ana Cristina de Lima Barbosa	Deferido	20/02/2025 09h30min
Myllena Vitória Farias de Lira	Deferido	20/02/2025 09h30min
Emily Karolaine da Conceição Marcelino	Deferido	20/02/2025 09h30min
Rafael Moreira Marchesi Fernandes	Deferido	20/02/2025 09h30min
Muryllo Silva Pontes	Deferido	20/02/2025 10h00min
Vitoria Gabriele Seabra dos Santos	Deferido	20/02/2025 10h00min
Daiane Melo Santos	Deferido	20/02/2025 10h00min
Brenda Brito da Silva	Deferido	20/02/2025 10h00min
Bryan Cledson da Silva Pereira	Deferido	20/02/2025 10h30min
Barbara Yane Lima da Silva	Deferido	20/02/2025 10h30min
Clebson Ryan da Silva Pereira	Deferido	20/02/2025 10h30min
Emilly Vitória Morais Alcanforado	Deferido	20/02/2025 10h30min
Jhonny Everton Silva Coelho	Deferido	20/02/2025 11h00min
Layara Oliveira Reis	Deferido	20/02/2025 11h00min
Taynara Oliveira Reis	Deferido	20/02/2025 11h00min
Daniela Rodrigues da Silva	Deferido	20/02/2025 11h00min

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ([www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)), e no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários N° 002/2023.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO – 004/  
2025**

**ONDE SE-LÊ:**

PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2025

N° PROC. ADM. 006/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO:** 14/02/2025

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 18/02/2025 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 03/03/2025 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 03/03/2025 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 1.498.220,99

**OBJETO DO PROCESSO:**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br). São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Tatiane Ilma Grolli Baggio**

**Agente de Contratações**

**Portaria 106/2023**

**LEIA-SE:**

PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2025

N° PROC. ADM. 006/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO:** 14/02/2025

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 18/02/2025 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 05/03/2025 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 05/03/2025 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 1.498.220,99

**OBJETO DO PROCESSO:**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO EDITAL.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br). São José do Rio Claro-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Tatiane Ilma Grolli Baggio**

**Agente de Contratações**

**Portaria 106/2023**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	153/2024		
<b>Ata de Registro de Preço</b>	115-2024 LIMPA TUDO LTDA		
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSAS, PIAS, CAIXA DE GORDURA, CANO DE ESGOTO E VASO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
<b>Fiscais</b>	<b>Local</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	CRECHES	SIMONE ERCIAN DE SOUZA	ANA LUCIA HARALA
<b>Cargo/ Função</b>	PROFESSOR(A)		PROFESSOR(A)
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Matricula</b>	0795		0108
<b>Fiscais</b>	<b>Local</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	FUNDAMENTAL E PRÉ	MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES ORAIS	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ
<b>Cargo/ Função</b>	PROFESSOR(A)		PROFESSOR(A)
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Matricula</b>	0786		1828
<b>Fiscais</b>	<b>Local</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	SEDEC	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO	THAÍS APARECIDA SILVA SOUZA
<b>Cargo/ Função</b>	MOTORISTA		TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Matricula</b>	2367		1640

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	160/2024
-----------------	----------

<b>Contrato</b>	011-2025 PRODUTOR JAIR DA SILVA CORREA	
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	DEBORA SLEDER ENGEL	SÔNIA ROSANGELA DE MELO
<b>Cargo/ Função</b>	NUTRICIONISTA	
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Matricula</b>	1909	0043

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;



3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	166/2024	
Contrato	010-2025 GEOVW SONDAGEM GEOTECNICA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS STP EM LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	160/2024	
Contrato	008-2025 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DEBORA SLEDER ENGEL	SÔNIA ROSANGELA DE MELO
Cargo/ Função	NUTRICIONISTA	PROFESSOR(A)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matricula	1909	0043

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3ºQUAD. 2024 - LRF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

O Exmo<sup>o</sup>. Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2025, a partir das 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link <https://www.facebook.com/prefeituradesjrc>. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 10 de fevereiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO -EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 Processo Adm: Nº 064/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

INABILITADO:

- **BRUNO VINICIO CARVALHO RIBEIRO** – CPF: **037.XXX.721-32**, não cumpriu com a exigência editalícia, conforme clausula **4.12**, alínea “e”.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 17 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**


---

**DECRETO Nº 87 , DE 24 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 87 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$941.452,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 941.452,98

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

838 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 44.275,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

455 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

707 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

508 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 95.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

512 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 55.044,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

875 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 013 TRANSF. ESTADO - MAC

876 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 013 TRANSF. ESTADO - MAC

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

878 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 57.133,98

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

880 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

884 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE

885 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 941.452,98

Fontes de Recurso

1 550 44.275,00

1 600 347.177,98

1 621 550.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

---



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 04/2025, Processo Licitatório n° 22/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE FILMES RAIO X - AGFA.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 18/02 a 20/02/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebe...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 06/2025, Processo Licitatório n° 24/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE BETONEIRA, QUE SERÁ UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE TODAS AS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 18/02 a 20/02/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebe...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE - ANDRIA MARA NEPOMUCENO DA SILVA**

**TERMO DE POSSE**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **ANDRIA MARA NEPOMUCENO DA SILVA** portador (a) do Registro Geral/CPF n° 632.514.931-91, nomeado (a), através da PORTARIA N° 301 DE 10 DE FEVEREIRO 2025, no cargo de PSICÓLOGO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do car-

go bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito

De acordo:

**ANDRIA MARA NEPOMUCENO DA SILVA**

Testemunhas:

1ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

2ª – ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA

Div. Rec. Humanos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado N° 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 18 fevereiro de 2025, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

19° - VALÉRIA PEREIRA MOTA

**AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**

27° - ROSELENE DA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES FREITAS

28° - MARIA BISOLA

29° - ROSANGELA ROSA DE SANTANA

30° - ANDREIA CHAVAGLIA DE ALMEIDA SANTOS

31° - SOLANGE SOUZA DA SILVA DE JESUS

**MOTORISTA**

6° - JOÃO VIDOTI JUNIOR

7° - NILTON CEZAR DE LIMA DISTACIO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 03/2025, Processo Licitatório n° 21/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO E MONTAGEM DE RACK DE REDE COM CON-**

**FIGURAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 18/02 a 20/02/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 14/2023; **Signatários:** pelo a empresa: **MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA;** CNPJ: 34.987.266/0001-91. **Objeto:** - Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação. **Prorrogação de vigência:** 16 de Fevereiro de 2026. **Data de Assinatura:** 14 de Fevereiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÕES DE ESTAGIÁRIO DO DIA 14/02/2025**



**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

**02/2025**

**Rescisão**

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17511.1 - ANTONIA PEREIRA DA SILVA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento	Data admissão		
		13/06/1991	19/02/2024		
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060207 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS				
Cód.	Descrição	Qt.	Valor	Cód.	Descrição	Qt.	Valor
755	SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00				
Total de Proventos			R\$ 390,00	Total de Descontos			R\$ 0,00
				<b>Total Líquido</b>			<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado


**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

 Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
 CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

02/2025

Rescisão

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17594.1 - GEOVANA RODRIGUES OLIVEIRA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0548 - PSICOLOGO - ESTAGIO	Data nascimento	Data admissão		
		10/03/2005	04/06/2024		
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos		R\$ 390,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do empregado


**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

 Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
 CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

02/2025

Rescisão

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17407.1 - ISABELA DA CRUZ FERNANDES		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento	Data admissão		
		16/05/1996	01/08/2023		
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos		R\$ 390,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do empregado


**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

 Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
 CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Mês/Ano**  
**02/2025**
**Rescisão**

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17575.1 - KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento	Data admissão		
		10/04/1981	15/04/2024		
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos		R\$ 390,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do empregado


**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

 Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
 CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

02/2025

Rescisão

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17575.1 - KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento	Data admissão
		10/04/1981	15/04/2024
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho		
RG	CPF	Salário 900,00	Banco
			Agência
			Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO			

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 390,00			R\$ 0,00		
			<b>Total Líquido</b>		
			<b>R\$ 390,00</b>		

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano  
**02/2025**

**Rescisão**

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17379.1 - LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO		Data nascimento	Data admissão	
			29/01/2004	01/06/2023	
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos		R\$ 390,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado




**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

 Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
 CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

02/2025

Rescisão

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17505.1 - NAYARA BOTELHO DA SILVA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento 08/06/1991	Data admissão 19/02/2024		
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos		R\$ 390,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

02/2025

Rescisão

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17573.1 - RENATA DA COSTA NOGUEIRA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento	Data admissão		
		04/04/2001	15/04/2024		
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos		R\$ 390,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado


**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

 Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
 CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Mês/Ano**  
**02/2025**
**Rescisão**

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17509.1 - ROSEANI XIMENES DE SOUZA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento	Data admissão		
		14/04/1991	19/02/2024		
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos		R\$ 390,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do empregado


**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

 Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
 CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Mês/Ano**  
**02/2025**
**Rescisão**

Página 1 de 1

17/02/2025

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos**

Trabalhador 17576.1 - SIRLEY FECUNDES DIAS		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento 25/10/1988	Data admissão 15/04/2024		
Data afastamento 14/02/2025	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 900,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060207 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	13.00D	390,00			
Total de Proventos		R\$ 390,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			<b>Total Líquido</b>		<b>R\$ 390,00</b>

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de fevereiro de 2025

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do empregado

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL RETICADOR 001/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025**

**EDITAL RETICADOR 001/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado N° 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 18 fevereiro de 2025, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Assistência social para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

**ONDE LÊ-SE**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**

21° - MARAISA MAMEDES LEMES

22° - ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ

23° - DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO

22° - THAYNA FLABIS ALVES

23° - MARIA DA PENHA PEREIRA OLIVEIRA

**LEIA-SE:**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**

21° - MARAISA MAMEDES LEMES

22° - ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ

23° - DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO

24° - THAYNA FLABIS ALVES

26° - MARIA DA PENHA PEREIRA OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 309 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 309 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER a servidora AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, Função Gratificada – FG 04, de acordo com a Lei Complementar n°. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Esporte e Lazer, até posterior deliberação.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DECRETO N° 106 , DE 11 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO N° 106 , DE 11 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 113.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

4 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal 86.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

5 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3 01.031.0001.2001.0000 Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

6 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal -5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

8 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal -22.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
 AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO  
 15.024.029/0001-80 Exercício: 2024  
 DECRETO Nº 106 , DE 11 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002  
 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL  
 11 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -10.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 14 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -30.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 15 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -25.000,00  
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 20 01.031.0001.2083.0000 Realização de Concurso/Teste Seletivo -15.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 -113.000,00  
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 JAMIS SILVA BOLANDIN  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 05/2025, Processo Licitatório nº 23/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO À SER UTILIZADO PELO SETOR DE ARQUIVO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 18/02 a 20/02/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DECRETO Nº 95 , DE 03 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 95 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$143.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 143.660,00

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

50 04.124.0002.2746.0000 PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

383 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

389 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 1.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

401 20.606.0016.1338.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 5.660,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO  
15.024.029/0001-80 Exercício: 2024  
DECRETO Nº 95 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982  
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
878 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 100.000,00  
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO  
886 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO  
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:  
02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE  
28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
104 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -20.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.  
372 18.543.0021.1217.0000 Educação, Gestão e Serviços Ambientais -1.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
373 18.543.0021.1217.0000 Educação, Gestão e Serviços Ambientais -2.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
392 20.601.0016.1174.0000 Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças -1.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO  
15.024.029/0001-80 Exercício: 2024  
DECRETO Nº 95 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982  
02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.  
414 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Foment -500,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE  
434 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -660,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
490 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
508 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO  
512 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -100.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO  
-143.660,00  
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 160 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 160 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002  
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências  
DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de  
R\$131.665,45 distribuídos as seguintes dotações:  
Suplementação ( + ) 131.665,45  
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

7 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal 81.665,45

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

8 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

10 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal -22.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

14 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

15 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -60.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -24.665,45

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-131.665,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 106 , DE 11 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 106 , DE 11 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 113.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

4 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal 86.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

5 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3 01.031.0001.2001.0000 Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

6 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal -5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

8 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal -22.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL



01 01 01 CAMARA MUNICIPAL  
 11 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -10.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 14 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -30.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 15 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -25.000,00  
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 20 01.031.0001.2083.0000 Realização de Concurso/Teste Seletivo -15.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 -113.000,00  
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 JAMIS SILVA BOLANDIN  
 PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 10 , DE 22 DE JANEIRO DE 2025

- LEI N.2047  
 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências  
 DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R\$132.469,60 destinado ao reforço das seguintes dotações:  
 Suplementação ( + ) 132.469,60  
 02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE  
 32 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 11.200,00  
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
 221 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 38.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA  
 261 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais 876,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 853 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE 2.381,62  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
 389 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 1.133,06  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 394 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 800,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
 852 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 310,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
 541 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 23,92  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 620 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 42.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 644 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 35.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

851 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 745,00  
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE  
 31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -11.200,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
 219 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -38.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA  
 270 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -800,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

301 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed -876,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

324 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -2.381,62  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
 391 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -1.133,06  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
 437 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -310,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

506 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -23,92  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
 535 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -15.000,00  
 3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

628 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -42.000,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
 641 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -745,00  
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

669 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -20.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 -132.469,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 JAMIS SILVA BOLANDIN  
 PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 239 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 239 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1982  
 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências  
 DECRETA:  
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de  
 R\$22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:  
 Suplementação ( + ) 22.000,00  
 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL  
 7 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal 4.000,00  
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

10 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 13.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

15 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

14 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-22.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 42/2025. Processo Licitatório nº 14/2025- Inexigibilidade n.º07/2025.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** Antonio Carlos Mantovani

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a locação de imóvel em atendimento a situação de vulnerabilidade.

**Valor Global:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 10 de Fevereiro de 2025

**Fiscal do Contrato:** Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidório

**Suplente Fiscal do Contrato:** Marilene Gomes Soledad de Souza

**Gestora do Contrato:** Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024. A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 02.416.362/0001-93, com sede na Av: Ulisses Pompeu de Campos, nº656 - Bairro: 23 de setembro, na cidade de Várzea

Grande /MT - CEP: 78.110-677, neste ato representado pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, OAB-MT Nº 24.649, CIRG Nº1695967-1 SSP/MT e CPF Nº734.085.571-87, que foi vencedor no valor Total de R\$ 2.580.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil Reais), Sendo dois caminhões com recursos de convênios e dois caminhões com recursos próprio do Município. conforme Relatório Geral de Sessões. do certame cujo objeto "Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa MT, conforme Convenio: MINISTERIO DAAGRICULTURA E PECUARIA - nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR - nº037540/2023 Conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/12/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 06 de Janeiro de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### EXTRATO DO 2º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2022.

**2º Apostilamento** do contrato Administrativo Nº **001/2022** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **F. ROCHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 73.882.136/0001-46.

Para alteração de representante da empresa, mediante apresentação de Procuração Pública lavrada no 7º. Serviço Notarial e Registral de Imóveis, da cidade de Cuiabá/MT, Procuração nº. 1034, Folha 081, com poderes de representação do procurador **THIAGO RHAZEL DE PINHO MIRANDA**, inscrito no CPF de numero 065.\*\*\*.\*\*\*-24, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante, perante todas as repartições públicas federais e estaduais e municipais.

#### JURÍDICO PORTARIA Nº 390/2025

#### PORTARIA Nº 390/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear como Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de **EXECUÇÃO DE PISO MODULAR EM QUADRA ESPORTIVA**, o seguinte servidor:

**I. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** CLEVERSON DANIEL BARBIERO, Engenheiro Civil, matrícula 3119 e CREA nº 170.721.586-3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 055/2024

**CONTRATO Nº 055/2024**, referente à **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE, DE 50 KM, SENDO 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 E 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SINFRA Nº 2.470/2023 E 2.458/2023 NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT"**.

1. Processo Licitatório: **CONCORRÊNCIA N° 001/2024.**
2. Contrato Administrativo n° **055/2024**, assinado em 11/07/2024.
3. Contratada: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ N° 06.232.484/0001-80.
4. Valor do Contrato: **R\$ 11.185.000,00** (onze milhões cento e oitenta e cinco mil reais).
5. Prazo Vigência Contratual: **420** (quatrocentos e vinte) dias corridos (11/07/2024 a 04/09/2025).
6. Prazo de Execução: **360** (trezentos e sessenta) dias corridos (25/07/2024 a 20/07/2025).
7. Fiscal do Contrato: **José Gonçalves De Araújo**, matrícula 3.446, portaria n° 1.080/2024.
8. Fiscal de Execução Titular: Eng. Civil **Paulo Henrique Baldson Da Silva**, matrícula n° 5.841, portaria n° 1.080/2024 – CREA n° 19.415D/RO, ART N° 1220240162360 (SZL-09) e ART N° 1220240162374 (SZL-13).
9. Responsável Técnico Execução: Responsável Técnico Execução: Eng. Civil **Vinicius Eduardo Silva** – CREA N° 260.541.030-7, ART N° 1220240158492 (SZL-09); ART N° 1220240158499 (SZL-13).

Pela presente **ORDEM DE PARALISAÇÃO**, determinamos ao **EXECUTOR** supracitado a paralisar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento desta ordem em face dos motivos abaixo elencados:

**Motivo da Paralisação:**

O estudo hidrológico aponta que nos meses de janeiro, fevereiro e março, chovem respectivamente, 20 dias, 20 dias e 19 dias (figura 1), dessa forma, não há maneira segura para a execução dos serviços de terraplanagem sub-base, base e pavimentação sem que haja a perda desses serviços, pois, mais de 50%, em média, dos dias estão comprometidos. Além disso, há o excesso de umidade e conseqüentemente má qualidade da execução.

**Figura 1: Dias de chuva por mês**

**Fonte: Eng. civil Paulo Henrique Baldson Da Silva (2025)**

Devido ao período chuvoso de janeiro, fevereiro e março pede-se a paralisação das obras referentes ao contrato n° 055/2024 nesses meses.

Sapezal-MT, 21 de janeiro de 2025

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS N° 002/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CNPJ 01.614.225/0001-09

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS N° 002/2025

Senhor (a), proprietário (a):

<b>Proprietário:</b>	<b>Marilia Gabriele Xavier Melo</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	124.XXX.XXX-10	
<b>Identificação do veículo:</b>	VW/FOX 1.0	PLACA: NJI2A90
<b>Auto de Constatação:</b>	N° 006/2024 do dia 11/12/2024 às 09h46min	
<b>Legislação:</b>	Decreto Municipal n° 120/2022 e Lei Municipal n° 082/1998	

<b>Proprietário:</b>	<b>Diala D Avare Pereira</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	072.XXX.XXX-61	
<b>Identificação do veículo:</b>	SCANIA/T 112 HW4X2	PLACA: BTT5564/SP
<b>Auto de Constatação:</b>	N° 001/2025 do dia 10/02/2025 às 08h10min	
<b>Legislação:</b>	Decreto Municipal n° 120/2022 e Lei Municipal n° 082/1998	

Considerando, o Procedimento de Fiscalização materializado nos Autos de Constatação supramencionados, verificou-se que os veículos acima identificados, sob sua responsabilidade legal, está, nos termos do Decreto Municipal n° 120/2022, e encontra-se em estado de abandono em via pública, no Município de Sapezal/MT, na Av. Victalino Giongo, Bairro Água Clara.

Por esse motivo, notificamos Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação deste Edital, realize a remoção do veículo da via pública para local adequado, de forma voluntária.

Informamos que, não sendo atendida a esta NOTIFICAÇÃO, haverá a remoção compulsória do bem, que será destinado ao pátio da 57ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, e será de responsabilidade do proprietário/responsável legal do veículo todas as despesas e encargos financeiros, sem prejuízo da aplicação de multa e outras penalidades previstas em lei.

Sapezal / MT, 18 de fevereiro de 2025.

Keite N Ramos  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria 062/2015

Suzan Carla Pires  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria 355/2011



**PORTARIA Nº 300/2025**

**INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** as informações contidas na Comunicação Interna nº 015/2025/ADM e anexos, subscrito pelo **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**.

**CONSIDERANDO** que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.323/2017;

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados nº 001/2025**, a fim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes na **Comunicação Interna n. 015/2025/ADM em desfavor da empresa ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.019.831/0001-54.

**Art. 2º** - A Comissão processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto a **Portaria nº 296/2025**.

**Art. 3º** - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido e excepcionalmente, conforme disposto em lei.

**Parágrafo Único:** A excepcionalidade a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através da Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, devendo o critério de julgamento ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e o REGIME DE EXECUÇÃO será EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, modo de disputa ABERTO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIII – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA REQUALIFICA UBS, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de abril de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

**JURÍDICO  
PORTARIA Nº 394/2025**

**PORTARIA Nº 394/2025**

**NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a Sra. **Telma Bogucheski Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 821.\*\*\*.\*\*\*-49, matrícula 5822, como Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal do Idoso**, em conformidade com parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.561/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**JURÍDICO  
PORTARIA Nº 396/2025**

**PORTARIA Nº 396/2025**

**NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a Sra. **Telma Bogucheski Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 821.\*\*\*.\*\*\*-49, matrícula 5822, como Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, em conformidade com art. 58 da Lei Municipal nº 1.779/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**JURÍDICO  
PORTARIA Nº 395/2025**

**PORTARIA Nº 395/2025**

**NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a Sra. **Telma Bogucheski Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 821.\*\*\*.\*\*\*-49, matrícula 5822, como Gestora do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, em conformidade com art. 18 da Lei Municipal nº 1.706/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2025 ELETRÔNICO**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PREMIAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, em atendimento ao evento que será realizado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, pertencente ao município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021; Lei Complementar Municipal n° 16/2016 e Federal n° 123/06, Decreto Municipal n° 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria n° 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

**PORTARIA N° 393/2025****INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** as informações contidas na Comunicação Interna n° 240/2024/LABORATÓRIO MUNICIPAL/SMS e anexos, subscrito pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

**CONSIDERANDO** que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;

**CONSIDERANDO** as normas regulamentares previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 078/2024;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 1.323/2017;

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Instituir a **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados n° 002/2025**, a fim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes na **Comunicação Interna n° 240/2024/LABORATÓRIO MUNICIPAL/SMS e anexos em desfavor da empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.729.142/0001-03.

**Art. 2°** - A Comissão processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto a **Portaria n° 296/2025**.

**Art. 3°** - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido e excepcionalmente, conforme disposto em lei.

**Parágrafo Único:** A excepcionalidade a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA N° 383/2025****INSTITUI PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 20, § 2º, da Lei municipal n° 1.035/2013, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1°** Instituir os procedimentos técnicos relativos à avaliação do servidor público em estágio probatório, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Sapezal.

**Art. 2°** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo dará início em seu estágio probatório, que terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, período em que deverá demonstrar aptidão para o exercício do cargo em que foi nomeado.

**CAPÍTULO II****DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 3°** A aptidão para o exercício do cargo será demonstrada por meio de 12 (doze) avaliações, que ocorrerão durante o período do estágio probatório, sendo confeccionada 01 (uma) avaliação a cada período de 03 (três) meses de trabalho, cujo termo inicial coincidirá com o início do exercício no cargo.

**§ 1°** Em cada avaliação, os seguintes fatores serão considerados:

**I – Assiduidade:** refere-se à frequência com o que o servidor comparece ao trabalho.

**II – Pontualidade:** refere-se à prática de cumprir prazos e horários estabelecidos, entregar tarefas dentro dos prazos e estar preparado para compromissos e reuniões.

**III – Disciplina:** refere-se capacidade de manter foco, organização e comprometimento para cumprir tarefas e responsabilidades de forma eficiente e produtiva, como seguir regras, prazos e padrões de qualidade.

**IV – Capacidade de iniciativa:** refere-se à habilidade de agir proativamente, identificar oportunidades, resolver problemas e tomar decisões sem a necessidade de ordens ou supervisão constante.

**V – Produtividade:** refere-se à qualidade das interações demonstrada pelo servidor ao planejar, executar e/ou controlar as atividades típicas do seu cargo/responsabilidade.

**IV – Responsabilidade e dedicação ao serviço:** refere-se ao empenho do servidor em zelar pelos materiais e equipamentos, cumprir prazos e manter sigilo sobre informações confidenciais.

**CAPÍTULO III**

## DAS REGRAS DE PONTUAÇÃO

**Art. 4º** Para cada um dos fatores previstos no artigo 3º desta portaria, será atribuída pontuação de 01 (um) a 10 (dez) pontos, conforme o grau de satisfação no desempenho do cargo público.

**§ 1º** Para os servidores nomeados antes da publicação desta Portaria, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

**I** – A totalidade de pontos resultante da soma das 12 (doze) avaliações deverá corresponder, no mínimo, a 360 (trezentos e sessenta) pontos e, no máximo, a 720 (setecentos e vinte) pontos.

**II** – Para os casos de licença-maternidade, não será efetuada a avaliação de desempenho relativa ao interregno de afastamento que coincidir com o período integral de uma ou mais avaliações, reduzindo proporcionalmente o número total de avaliações coincidentes com os períodos de afastamento, de modo que a pontuação total resultante será ajustada proporcionalmente, devendo respeitar a média mínima de 30 (trinta) pontos e máxima de 60 (sessenta) pontos por avaliação realizada.

**§2º** Para os servidores nomeados a partir da publicação desta Portaria, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

**I** – A totalidade de pontos para a aprovação no estágio probatório, após realizadas as 12 (doze) avaliações, deverá alcançar uma média mínima de 40 (quarenta) pontos.

**II** – Nos casos de licença-maternidade, não será realizada a avaliação de desempenho durante o período de afastamento, sendo a quantidade de avaliações limitadas ao previsto no período de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no artigo 2º desta portaria.

**§ 3º** Ao término do período avaliativo, será considerada a média dos pontos obtidos nas avaliações efetivamente realizadas, devendo esta ser igual ou superior a 40 (quarenta) pontos para aprovação no estágio probatório.

**§4º** O servidor público que não atingir as pontuações mínimas previstas neste artigo será considerado inapto para o cargo.

**§ 5º** Outras hipóteses em que não seja possível a avaliação de determinado período do estágio probatório, e para as quais não haja solução legal, serão, motivadamente, apreciadas e solucionadas pelo Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCEDIMENTO

**Art. 5º** O procedimento de avaliação concernente ao estágio probatório respeitará as seguintes regras:

**I** - O servidor será avaliado individualmente por sua chefia imediata, por meio de formulário próprio, instrumento que materializa cada uma das 12 (doze) avaliações de desempenho;

**II** - Preenchido, o formulário de avaliação será encaminhado para a comissão de acompanhamento, a qual poderá, motivadamente, ratificá-lo ou modificá-lo, encaminhando, em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de arquivamento junto ao registro funcional e identificação do servidor;

**III** - Ao final do período do estágio probatório, a comissão de acompanhamento confeccionará relatório conclusivo quanto à aptidão do servidor ao exercício do cargo público, o qual será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos;

**IV** - O Departamento de Recursos Humanos enviará toda a documentação pertinente e necessária à **Procuradoria Jurídica** da Prefeitura, que emitirá parecer técnico acerca da aptidão do servidor, após os autos administrativos serão remetidos para decisão final do Prefeito Municipal e, ato contínuo, ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de arquivamento junto ao registro funcional e identificação do servidor.

**Art. 6º** Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional nas 02 (duas) primeiras avaliações, a comissão de acompanhamento deverá encaminhar o servidor para capacitação, por meio de comunicação ao chefe da

respectiva pasta, objetivando sua plena recuperação para o desempenho do cargo.

**§ 1º** Considera-se insuficiente o desempenho funcional se a avaliação do servidor resultar em pontuação inferior a 30 (trinta) pontos, derivada da soma dos 06 (seis) fatores previstos no § 1º do artigo 3º desta portaria.

**§ 2º** No caso de persistir a situação de insuficiência de desempenho, esgotados os meios para a recuperação da aptidão do servidor, deverá ser aberto processo administrativo para sua exoneração.

**Art. 7º** Em caso de remoção por permuta, na forma da legislação municipal de regência, o servidor do quadro de pessoal do Município de Sapezal se submeterá a avaliação de desempenho no órgão de destino, no âmbito do qual deverá obrigatoriamente ser designado profissional para desempenhar as funções de chefia imediata, segundo as atribuições previstas nesta portaria.

**§ 1º** A obrigatoriedade descrita no caput será responsabilidade do órgão de destino, devendo tal obrigação constituir cláusula indispensável do termo de permuta.

**§ 2º** Confeccionado o formulário de avaliação, este será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sapezal, que o encaminhará à comissão de acompanhamento, seguindo-se, no que couber, as demais normas previstas nesta portaria.

**Art. 8º** Não constituem provas suficientes e eficazes as certidões ou portarias desacompanhadas dos documentos e dos atos administrativos que comprovem a avaliação positiva da aptidão e da capacidade do servidor no desempenho do cargo, sobretudo nos indicadores estabelecidos nesta portaria.

**Art. 9º** Em caso de mudança de lotação do servidor em estágio probatório, a avaliação deverá ser realizada no local onde permanecer por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 10** São assegurados ao servidor avaliado os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

**§1º** No processo de avaliação de desempenho, o servidor avaliado poderá solicitar reconsideração da avaliação, acompanhada dos fundamentos para a reforma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**§2º** A comissão responsável terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar o pedido de reconsideração.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** O servidor que se encontrar em estágio probatório não poderá ser membro da comissão de avaliação.

**Art. 12** O modelo de formulário de avaliação será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, que contemplará a síntese das atividades desenvolvidas pelo servidor, os fatores de avaliação e as conclusões e recomendações imediatas.

**Art. 13** Ao tomar posse, o servidor receberá informações e orientações sobre o Programa de Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório e tomará ciência da presente normativo, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 14** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.261/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

### CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****PORTARIA Nº 050/2025****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Conceder a partir do dia **14 de fevereiro de 2025**, afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.94, a servidora **SOLANGE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº **902** no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF sob o nº XXX. 889.191-02. Pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 14 de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2025-2028****PORTARIA Nº 052/2025****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Exonerar o Senhor **MATHEUS PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.137.923.23 e RG 284.2060-8 SESP-MT, do cargo co-

missionado em **Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização de Serra Nova Dourada MT.**

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 17 de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2025-2028****PORTARIA Nº 049/2025****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Conceder a partir do dia **14 de fevereiro de 2025**, afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art.94, ao servidor **JOÃO NETO MONTELO DE FRANÇA**, matrícula nº **538**, no cargo de **Guarda/Vigia**, inscrito no CPF sob o nº XXX.435.711-19. Pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 14 de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2025-2028****LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E NOVAS VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES, DEFINIÇÃO DE VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.”**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica atualizado o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 011/2013, que “dispõe sobre a criação de cargos, definição de vencimentos e atribuições, carga horária e demais adequações necessárias ao Lotacionograma do Município de Serra Nova Dourada-MT”, cujo anexo de cargos passa a vigorar de acordo com as alterações previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** – As vagas indicadas no anexo serão preenchidas por concurso público de provas e títulos, conforme disposto em edital de seleção, ressalvados os casos de contratação temporária autorizados por lei específica.

**Art. 2º** – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

**I – Professor Psicopedagogo** – 01 (uma) vaga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**II – Técnico em Radiologia** – 01 (uma) vaga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**III – Cozinheira** – 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 3º** – Ficam criadas as seguintes vagas:

**I** – 06 (seis) vagas para o cargo de **AAE - Transporte Escolar**;

**II** – 02 (duas) vagas para o cargo de **Agente Administrativo**;

- III** – 01 (uma) vaga para o cargo de **Nutricionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- IV** – 01 (uma) vaga para o cargo de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- V** – 01 (uma) vaga para o cargo de **Assistente Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- VI** – 02 (duas) vagas para o cargo de **Enfermeiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- VII** – 03 (três) vagas para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- VIII** – 02 (duas) vagas para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- IX** – 02 (duas) vagas para o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- X** – 01 (uma) vaga para o cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único - As vagas acrescidas neste artigo serão contabilizadas no número de vagas já existentes, conforme o Anexo Único desta Lei, em razão da necessidade da administração pública.

**Art. 4º** - Ficam definidas as atribuições dos cargos criados nesta Lei, conforme abaixo:

**1) Cozinheira:** Organizar e supervisionar serviços de cozinha em unidades, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

-Principais Atividades: Preparar alimentos: Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção; Controlar tempo e métodos de cocção; aquecer alimentos pré-preparados; Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos.

-Finalizar alimentos: Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado.

-Pré-preparar alimentos: Descongelar alimentos; higienizar alimentos; Limpar carnes, aves, pescados e vegetais; porcionar alimentos; précozinhar alimentos;

-Planejar rotinas de trabalho: Planejar cardápios; listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento; quantificar ingredientes; requisitar materiais a setor competente dentro da Secretaria; especificar alimentos; identificar necessidade de novos equipamentos; assessorar compras de equipamentos e utensílios; planejar rotina de limpeza; planejar estocagem;

-Iniciar atividade na cozinha; organizar utensílios de trabalho; Higienizar equipamentos, utensílios e bancada; definir horários de execução e término das atividades; observar padrão de qualidade dos alimentos; organizar ingredientes conforme a produção.

-Fechar cozinha: Guardar produtos não utilizados; desligar equipamentos; Lavar equipamentos e utensílios; embalar lixo; lavar utensílios.

-Proceder à estocagem e conservação de alimentos: Verificar condições de alimentos para reaproveitamento; controlar temperatura de alimentos; etiquetar alimentos; acondicionar alimentos para congelamento; armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene; controlar armazenamento de alimentos.

-Comunicar-se: Informar necessidades de matérias primas; comunicar-se com a equipe; comunicar-se com superior hierárquico.

-Demonstrar competências pessoais: Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos; Demonstrar capacidade de ser flexível; Demonstrar versatilidade; Desenvolver paladar e olfato; Demonstrar capacidade de iniciativa; Demonstrar criatividade; Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos; Atualizar-se na profissão; Frequentar treinamentos quando oferecidos; Demonstrar asseio pessoal; Evitar perda e desperdícios; Trabalhar com atenção; trabalhar com ética; Zelar pelos equipamentos e utensílios; usar EPI; executar outras atribuições afins.

**3) Técnico em Radiologia:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Organizar equipamento, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas. Realizar exames e ou radioterapia: Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos;

### 3) Professor Psicopedagogo

O **Professor Psicopedagogo** é o profissional responsável por aplicar métodos psicopedagógicos para promover o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos, com ênfase em dificuldades de aprendizagem, transtornos cognitivos e emocionais. Suas principais atribuições incluem:

1. **Realizar Diagnóstico Psicopedagógico:** Avaliar o desempenho e as dificuldades de aprendizagem dos alunos, utilizando instrumentos psicopedagógicos adequados para identificar transtornos de aprendizagem e outros fatores que impactam o desenvolvimento educacional.

2. **Elaborar e Implementar Planos de Intervenção:** Criar e aplicar planos de intervenção psicopedagógica para cada aluno, com base nas necessidades identificadas, e ajustar o plano conforme o progresso dos alunos, visando sua integração plena ao ambiente escolar.

3. **Apoiar o Corpo Docente:** Orientar e apoiar os professores na adaptação de estratégias e metodologias pedagógicas, com o objetivo de atender às necessidades educacionais especiais dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem ou comportamentais.

4. **Acompanhamento Individualizado:** Realizar o acompanhamento contínuo dos alunos com dificuldades de aprendizagem, intervenções emocionais ou sociais, oferecendo orientação e suporte psicopedagógico regular.
5. **Promoção da Inclusão Escolar:** Desenvolver e implementar estratégias de inclusão escolar, garantindo que todos os alunos, independentemente de suas condições, tenham igualdade de oportunidades no processo de aprendizagem.
6. **Orientação a Pais e Responsáveis:** Realizar reuniões periódicas com pais ou responsáveis para apresentar o progresso dos alunos e orientá-los sobre estratégias que podem ser aplicadas em casa, a fim de complementar o processo educacional.
7. **Desenvolvimento de Programas de Apoio Psicopedagógico:** Propor e implementar programas e atividades extracurriculares que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos, em colaboração com outros profissionais da área da educação.
8. **Apoio à Gestão Escolar:** Colaborar com a equipe pedagógica e administrativa da escola para a gestão de casos específicos de alunos com necessidades educacionais especiais, além de ajudar na formulação de políticas inclusivas.
9. **Promoção do Bem-Estar Psicossocial dos Alunos:** Desenvolver atividades e programas de prevenção, atuando de maneira preventiva na resolução de conflitos e questões emocionais que possam interferir no processo de aprendizagem.
10. **Capacitação e Formação Contínua:** Participar de cursos, palestras e eventos de capacitação voltados à educação inclusiva e psicopedagogia, a fim de aprimorar suas práticas pedagógicas e técnicas de intervenção.
11. **Assessoria Técnica aos Profissionais da Educação:** Prestar assessoria técnica a todos os profissionais da educação no que diz respeito ao diagnóstico e intervenção em casos de dificuldades de aprendizagem, transtornos cognitivos ou emocionais.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	OCUPADAS	LIVRES	NÍVEL DE ENSINO
1	AAE – Manutenção de Infraestrutura	40	1.966,43	2	0	2	Fundamental + Prova Prática
2	AAE – Nutrição Escolar	40	1.966,43	2	0	2	Fundamental+Prova de Esforço Físico
3	AAE – Segurança Escolar	40	1.966,43	2	0	2	Fundamental+Prova de Esforço Físico
4	AAE – Transporte Escolar	40	1.966,43	8	2	6	Fundamental+ CNH "D"+Prova Prática
5	AAE – Vigilância Escolar	40	1.966,43	2	0	2	Médio+Prova de Esforço Físico
6	Agente Administrativo	40	1.785,58	12	6	6	Médio+Conhec. Informática+Digitação
7	Agente Comunitário de Saúde	40	3.036,00	7	7	0	Médio+Curso na Área+Residir na área
8	Agente de Combate a Endemias	40	3.036,00	5	1	4	Médio+Curso na Área
9	Agente de Saúde Ambiental	40	1.696,29	1	1	0	Médio+Curso na Área
10	Assistente de Encanador	40	1.534,23	1	0	1	Fundamental+Prova de Esforço Físico
11	Assistente Social	30	4.464,04	2	1	1	Superior+registro no CRESS
12	Auxiliar Administrativo	40	1.534,23	15	2	13	Fundamental+Prova de Digitação
13	Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.534,23	3	1	2	Médio+registro no CRO
15	Auxiliar de Laboratório	40	1.955,69	1	1	0	Ensino Médio Completo + Curso na Área
16	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.534,23	40	26	14	Fundamental+Prova de Esforço Físico
17	Bibliotecário	40	3.342,61	1	0	1	Superior - em Biblioteconomia com Registro no Conselho Competente
18	Contador	40	8.928,30	1	1	0	Superior+registro no CRC
19	Cozinheiro	40	1.518,00	1	0	1	Fundamental Completo
20	Digitador	40	1.785,58	2	2	0	Médio – em extinção
21	Enfermeiro	40	5.356,85	4	1	3	Superior+registro no COREN
22	Engenheiro Civil	20	4.464,04	1	0	1	Superior+registro no CREA
23	Farmacêutico / Bioquímico	40	8.571,00	1	1	0	Superior+registro no CRF
24	Farmacêutico	40	5.356,41	2	2	0	Superior+registro no CRF
25	Fiscal de Obras e Posturas	40	1.785,58	1	1	0	Médio+Prova de Digitação
26	Fiscal de Tributos	40	1.785,58	2	1	1	Médio+Prova de Digitação
27	Fiscal Sanitário	40	1.696,29	3	1	2	Médio+Prova de Digitação
28	Fisioterapeuta	30	4.464,04	2	0	2	Superior+registro no CREFITO
29	Gari	40	1.534,23	15	1	14	Fundamental+Prova de Esforço Físico
30	Gestor de Convênio	40	2.793,88	1	1	0	Ensino Médio Completo
31	Guarda/Vigia	40	1.534,23	11	11	0	Fundamental+Prova de Esforço Físico
32	Mecânico	40	1.964,15	2	0	2	Médio+Prova Prática
33	Médico Clínico Geral	40	17.142,04	2	2	0	Superior+registro no CRM
34	Merendeira	40	1.966,43	4	4	0	Fundamental – em extinção
35	Mestre de Obras	40	2.856,97	1	1	0	Médio+Prova Prática
36	Motorista	40	1.964,15	13	8	5	Fundamental+CNH "D"+Prova Prática
37	Nutricionista	40	5.356,85	2	0	2	Superior+registro no CRN
38	Odontólogo	40	8.571,00	1	1	0	Superior+registro no CRO

39	Operador de Est. De Trat. De Água (ETA)	40	1.534,23	4	4	0	Fundamental+Prova Prática
40	Operador de Máquinas Pesadas	40	2.856,97	7	4	3	Fundamental+CNH "C"+Prova Prática
41	Operador de Trator Agrícola	40	1.785,58	1	0	1	Fundamental+CNH "C"+Prova Prática
42	Operador de Trator de Pneus	40	1.785,58	8	1	7	Fundamental+CNH "C"+Prova Prática
43	Pedreiro	40	2.512,48	1	1	0	Ensino Fundamental- completo
44	Procurador do Município	30	8.928,13	1	1	0	Superior+registro na OAB
45	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	30	4.999,97	2	1	1	Superior – Licenciatura Plena
46	Professor de Educação Física	30	4.999,97	2	1	1	Superior- Licenciatura Plena
47	Professor de Educação Infantil	30	4.999,97	9	7	2	Superior- Licenciatura Plena
48	Professor de História	30	4.999,97	3	1	2	Superior- Licenciatura Plena
49	Professor de Letras	30	4.999,97	1	1	0	Superior- Licenciatura Plena
50	Professor de Matemática	30	4.999,97	2	1	1	Superior- Licenciatura Plena
51	Professor Magistério	30	3.333,31	30	8	22	Médio+Normal Magistério
52	Professor Pedagógico (1º ao 5º ano)	30	4.999,97	10	2	8	Superior- Licenciatura Plena
53	Professor Psicopedagogo	30	4.999,97	1	0	1	Graduação em pedagogia+pós graduação especial ou psicopedagogia graduação
54	Psicólogo	40	4.464,04	2	1	1	Superior+registro no CRP
55	Técnico em Radiologia	30	2.647,68	1	0	1	Médio+Curso Técnico+ CRTR
56	Recepcionista	40	1.785,58	8	2	6	Médio+Prova de Digitação
57	Regulador em Saúde	40	2.406,67	1	0	1	Ensino Médio Completo
58	Secretário Escolar	40	3.333,31	2	2	0	Médio+Prova de Digitação
59	Supervisor de Merenda	40	1.966,43	6	5	1	Médio – em extinção
60	TAE – Administração Escolar	40	1.966,43	2	0	2	Médio+Prova de Digitação
61	TAE – Multimeios Didáticos	40	1.966,43	2	0	2	Médio+Prova de Digitação
62	Técnico Administrativo Educacional	40	3.333,31	1	1	0	Médio+Prova de Digitação
63	Técnico de Controle Interno	40	7.992,73	2	1	1	Superior+registro no CRA
64	Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.966,43	9	3	6	Médio+Curso Técnico na área
65	Técnico em Agropecuária	40	1.964,15	2	1	1	Médio+registro no CREA
66	Técnico em Contabilidade	40	1.964,15	1	0	1	Médio+registro no CRC
67	Técnico em Eletricista	40	1.964,15 1.359,43	1	0	1	Ensino Fundamental- completo
68	Técnico em Enfermagem	40	1.964,15	8	6	2	Médio+registro no COREN
69	Técnico em Informática	40	3.749,79	2	1	1	Médio+Conhec.Informática+Prova Digitação
70	Telefonista	40	1.785,58	3	3	0	Médio – em extinção
71	Tesoureiro	40	3.097,97	1	0	1	Técnico em Contabilidade
72	Zelador	40	1.534,23	10	4	6	Fundamental+Prova de Esforço Físico
73	Fisioterapeuta – NASF	30		1	0	1	Superior+registro no CREFITO
74	Psicólogo - NASF	20		1	0	1	Superior+registro no CRP

**LOTACIONOGRAMA MUNICIPAL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 532, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora Maria Auxiliadora Mendes de Melo e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 120011401000212-40, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 464/2024, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Maria Auxiliadora Mendes de Melo, matrícula 5007, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	24/02/1997 a 31/12/1997	00 ano, 10 meses, 11 dias.
Mato Grosso Previdência.	09/02/1998 a 31/12/1998	00 ano, 10 meses, 26 dias.

Associação Pestalozzi de Várzea Grande.	12/02/1999 a 31/08/2000	01 ano, 06 meses, 19 dias.
Associação Pestalozzi de Várzea Grande.	12/02/2001 a 31/10/2001	00 ano, 08 meses, 19 dias.
Estado de Mato Grosso.	11/03/2002 a 31/12/2002	00 ano, 09 meses, 20 dias.
Estado de Mato Grosso.	10/02/2003 a 30/09/2003	00 anos, 07 meses, 21 dias.
Estado de Mato Grosso.	09/02/2004 a 31/12/2004	00 anos, 10 meses, 22 dias.
Estado de Mato Grosso.	14/02/2005 a 31/12/2005	00 anos, 10 meses, 17 dias.
Estado de Mato Grosso.	13/02/2006 a 31/12/2006	00 anos, 10 meses, 18 dias.
Estado de Mato Grosso.	12/02/2007 a 31/12/2007	00 anos, 10 meses, 19 dias.
Estado de Mato Grosso.	13/02/2008 a 31/12/2008	00 anos, 10 meses, 18 dias.
Estado de Mato Grosso.	02/02/2009 a 24/12/2009	00 anos, 10 meses, 23 dias.
Estado de Mato Grosso.	01/02/2010 a 24/12/2010	00 anos, 10 meses, 24 dias.
Estado de Mato Grosso.	14/02/2011 a 24/12/2011	00 anos, 10 meses, 11 dias.
Estado de Mato Grosso.	03/02/2012 a 22/12/2012	00 anos, 10 meses, 20 dias.
Estado de Mato Grosso.	29/01/2013 a 04/06/2013	00 anos, 04 meses, 06 dias.
<b>TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS</b>		<b>5.034</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>13 anos, 09 meses e 19 dias.</b>

**Art. 2º** O período averbado compreende em 5.034 dias líquidos, correspondendo há 13 anos, 09 meses e 19 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
056/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que declaramos FRACASSADO o procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao agente de contratação. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CULTURA  
EDITAL 001-2025 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

EDITAL 001-2025 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

PROponente	Categoria do Projeto	CPF/CNPJ	Inscrição
Celia Maria Torres da Silva Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.348.926/0001-00	Deferida

Iolanda Lourenço Pereira Klauck	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	47.747.679/0001-40	Deferida
Ivete Tosin	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	34.164.270/0001-50	Deferida
Márcia dos Reis Morais	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	40.795.853/0001-81	Deferida
Maria Clareane Dombroski Kviatkovski	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	55.928.874/0001-03	Deferida
Maria Lucia Pereira dos Santos	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	716.786.972-49	Deferida
Rosângela de Oliveira Vieira	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	45.217.507/0001-30	Deferida
Thais Rejane Nogueira Sá	ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS	46.399.081/0001-45	Deferida
Deisi Lodi	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	834.942.351-04	Deferida
Elaine Santos Silva	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	075.874.766-79	Deferida
Evily Patrícia Ferreira Pinto de Paula Arruda	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	019.610.991-44	Deferida
Neusa Motta Stefanello	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	57.128.776/0001-09	Deferida
Rafaela Ravele Soares Vieira	ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS	051.722.391-03	Deferida
Consuelo Aparecida Alves	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	570.428.451-53	Deferida
Eliane Socorro Tibaldi	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	47.588.113/0001-13	Deferida
Karolliny Antonowiski de Oliveira	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	51.616.443/0001-42	Deferida
Mauro Gonçalves da Silva	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	254.059.198-10	Deferido
Silvio Márcio Inouí Filho	ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	041.089.871-60	Deferido
Acasio Vieira de Souza Leite	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	36.3593166/0001-46	Deferido
Maria Julya de Souza Barros	ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO	074.966.981-05	Deferida
Aurelina Oliveira de Carvalho	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	47.751.928/0001-71	Deferida
Gabriela Neves Paula de Souza	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	48.283.635/0001-70	Deferida
Mariana Hochica Moura	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES	042.667.321-20	Deferida
Hellen Aparecida Santos de Sousa	ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS	53.267.930/0001-72	Deferida
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	026.738.751-23	Deferido
Daniel Henrique de Souza Kempfer	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	41.168.429/0001-70	Deferido
David Lima da Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	041.805.642-03	Deferido
Diego de Souza	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	032.783.391-26	Indeferido Item 1.7.16 do Edital
Hellen Dafiny Nunes	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	085.401.486-17	Deferida
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	012.876.831-26	Deferida
Janaína Oliveira Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	33.928.304/0001-72	Deferida
Jessica Bruno Aguiar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	50.265.526/0001-71	Deferida
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	38.199.886/0001-17	Deferido



Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239. 903-07	Indeferida Item 1.7.16 do Edital	Estela Maria Sequeira	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	46.044. 232/ 0001-42	Deferido
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	614.239. 903-07	Deferido	Ana Reni Gonçalves	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	461.434. 320-15	Deferido
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	47.672. 345/ 0001-55	Deferido	Luciana Stahlschmidt	LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA	030.041. 289-42	Deferida
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	054.091. 751-66	Deferida	Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papitto"	DJ (Disc Jockey)	47.133. 620/ 0001-62	Deferido
Silvia Ataiades Santos	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	005.509. 411-26	Deferida	David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888. 341/ 0001-46	Deferido
Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	082.937. 761-10	Deferida	Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707. 691-04	Deferido
Michael da Conceição Veras	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	51.220. 120/ 0001-35	Deferido	Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Gerê"	DJ (Disc Jockey)	701.866. 691-00	Deferido
Rosecleia Pereira Santos	BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS	24.156. 029/ 0001-25	Deferida	Thiago Camilo Rabello Fernandes "DG Thiago Efe"	DJ (Disc Jockey)	925.146. 771-49	Deferido
Carlos Martins Viana	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	53.682. 976/ 0001-70	Deferido	Alex Christopher Almeida Scaquetti	Cantor Solo	057.661. 061-57	Deferido
Matheus Fellipe dos Santos Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.698. 077/ 0001-40	Deferido	Ângelo Ney Gonçalves de Campos	Cantor Solo	037.008. 001-77	Deferido
Centro Social São Francisco de Assis Entidade Filantrópica	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	04.533. 355/ 0001-05	Deferido	Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções	Cantor Solo	48.159. 105/ 0001-14	Deferida
Clóvis Ribeiro dos Santos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	48.044. 261/ 0001-30	Deferido	Antônio Sérgio Domingues	Cantor Solo	883.993. 209-78	Deferido
Graziella Aparecida Costarelli	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	52.571. 850/ 0001-43	Deferida	Carlos André Canelo Salazar	Cantor Solo	916.833. 940-20	Deferido
Júnio Carlos Leocádio da Rosa	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	27.966. 908/ 0001-00	Deferido	Claudir Vieira	Cantor Solo	738.092. 929-15	Deferido
Lucas Sandi Florentino	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	56.175. 398/ 0001-51	Deferido	Emerson Pezetti	Cantor Solo	49.856. 770/ 0001-20	Deferido
Luciana Monteiro Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	042.955. 596-28	Deferida	Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015. 111-61	Deferido
Wanderson Wagner de Campos	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	47.711. 811/ 0001-64	Deferido	Francis Leris Rodrigo Monteiro	Cantor Solo	045.975. 899-37	Deferido
Wendy Cristina da Silva	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS	569.861. 038-08	Deferida	Gerson de Jesus Reis Silva	Cantor Solo	011.417. 153-09	Deferido
Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	003.600. 771-45	Deferida	Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166. 149-72	Deferido
Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	027.856. 329-58	Deferida	Ingrid da Silva Santos	Cantora Solo	626.473. 173-05	Deferida
Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	56.253. 975/ 0001-86	Indeferida Item 1.7.16 do Edital	José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846. 811-71	Deferido
Natanael Oliveira Silva	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	24.285. 639/ 0001-82	Deferido	José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907. 473/ 0001-05	Deferido
Noemi Cordeiro de Sousa Costa	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	059.114. 701-79	Deferida	Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"	Cantor Solo	55.587. 921/ 0001-94	Deferido
Paulo Cesar Mionosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	49.928. 134/ 0001-66	Deferido	Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228. 579-07	Deferida
Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	52.399. 918/ 0001-59	Deferido	Naiara Lauton de Souza	Cantora Solo	47.045. 103/ 0001-31	Deferida
Werik Teixeira	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	081.459. 061-64	Indeferido Item 1.7.16 do Edital	Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738. 611-10	Deferido
Maria Aparecida Bastos da Silva	LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS	56.001. 018/ 0001-62	Deferida	Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939. 401-15	Deferida
				Dirceu José Moreira Léo & Alexandre	Dupla Musical	46.791. 540/ 0001-31	Deferido
				Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax	Dupla Musical	36.547. 532/ 0001-90	Deferido
				Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124. 315/ 0001-81	Deferido
				Moises da Silva	Dupla Musical	22.343. 320/ 0001-87	Deferido
				Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel	Dupla Musical	24.342. 423/ 0001-58	Deferida
				Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby	Dupla Musical	46.710. 500/ 0001-18	Deferido
				André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909. 841-40	Deferido

Cirley Nunes da Silva	Grupo Musical e Coral	650.291.511-68	Deferida
Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Deferida
Laci Maria Dal Bem	Patrimônio Cultural Restauo "3 Poderes"	39.810.127/0001-01	Deferida
Moises Antônio Marques	Patrimônio Cultural Restauo "3 Poderes"	46.634.868/0001-44	Deferido
Edite Maria Pazinato Censon	Patrimônio cultural Restauo "Vida"	56.022.318/0001-28	Deferida
Jaderson de Souza Moura	Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauo "os Idosos" c) Restauo "Nascimento"	52.381.131/0001-60	Deferido

Sorriso - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO**

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.**

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/02/2025** até às **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/03/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **11/03/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**MIRALDO GOMES DE SOUZA** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**RESOLUÇÃO CGPPP Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Técnica para análise de estudo técnico relativo coleta, operação e destinação de resíduos sólidos no município de Sorriso-MT.

**O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CGPPP** no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2401 de 08 de outubro de 2014, que institui no âmbito do Município de Sorriso o Programa de Parcerias Público-Privadas, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial Técnica para analisar o estudo técnico relativo a gestão, coleta, operação e destinação de resíduos sólidos no município de Sorriso-MT, autorizado por meio da Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 001/2023 e apresentado pela empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.242.459/00001-55, composta pelos seguintes membros:

I - Eslen Parron Mendes

II - Diogo Martins da Silva

III - Marcelo Antonio de Oliveira

IV - Paulo Cesar Barbieri

V - Tedy Wendel Puva

**Art. 2º** A Comissão Especial Técnica deverá apresentar parecer técnico acerca da análise do estudo que será submetido ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privada.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas

**SECR. DE GOVERNO  
EDITAL Nº 006/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS  
BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS  
SÓLIDOS.**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao NIF dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Alexsandro R. Pinheiro**

Fiscal

**Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9684/2025</b>	<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: <b>DAMARES FERREIRA DE SOUZA</b>	CPF/CNPJ: <b>040.096.681-64</b>

Imóvel Autuado: Rua Maranhão	Quadra: 02	Lote: 53	Área: 204,20m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h25min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11203/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9687/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: VICTOR HUGO BEZERRA DA SILVA			CPF/CNPJ: 034.405.271-07
Imóvel Autuado: Rua Cambuca	Quadra: 03	Lote: 93	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 08h45min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11206/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9688/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: FRANCIMAR FERREIRA LIMA			CPF/CNPJ: 013.015.141-60
Imóvel Autuado: Rua das Baobas	Quadra: 05	Lote: 125	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 08h47min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11207/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9689/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: PAULO HENRIQUE DAL FORNO SILVA			CPF/CNPJ: 051.303.561-36
Imóvel Autuado: Rua Palmares	Quadra: 07	Lote: 177	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h20min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11208/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9690/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: JONATHAN DE CASTRO CARLOTT			CPF/CNPJ: 051.796.031-10
Imóvel Autuado: Rua Palmares	Quadra: 07	Lote: 178	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h19min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11209/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9691/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: MARCOS PAIVA SOUSA			CPF/CNPJ: 024.914.663-09

Imóvel Autuado: Rua Sapopema	Quadra: 07	Lote: 201	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h08min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11210/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9692/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: ANA CLAUDIA CANTANHE-DE CORREA			CPF/CNPJ: 008.449.753-03
Imóvel Autuado: Rua Sapopema	Quadra: 08	Lote: 210	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h09min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11211/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9693/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: AGNALDO ARRUDA ROCHA			CPF/CNPJ: 836.888.971-53
Imóvel Autuado: Rua Sapopema	Quadra: 08	Lote: 211	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h10min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11212/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9695/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: VALDENIR SANTOS RIS-SARDI			CPF/CNPJ: 009.895.351-69
Imóvel Autuado: Rua Indaia	Quadra: 08	Lote: 227	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h03min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11214/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9696/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 001.772.071-08
Imóvel Autuado: Rua Indaia	Quadra: 08	Lote: 229	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h03min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11215/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9697/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: SIVALDO DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 027.819.661-69



Imóvel Autuado: Rua Indaia	Quadra: 09	Lote: 256	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h06min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11216/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9698/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: MARILSON DA SILVA SANTOS			CPF/CNPJ: 017.704.883-24
Imóvel Autuado: Rua Indaia	Quadra: 09	Lote: 258	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h05min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11217/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9699/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES			CPF/CNPJ: 041.286.351-03
Imóvel Autuado: Rua Marica	Quadra: 09	Lote: 276	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 08h59min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11218/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9701/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: IVANETE GEILA PAINO CAPELLARI			CPF/CNPJ: 651.810.771-53
Imóvel Autuado: Rua dos Macacás	Quadra: 23	Lote: 625	Área: 245,75m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 13h52min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11220/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9702/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: OSNI BORGES DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 846.806.011-91
Imóvel Autuado: Rua dos Macacás	Quadra: 22	Lote: 610	Área: 222,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 13h50min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11221/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9703/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: OSNI BORGES DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 846.806.011-91

Imóvel Autuado: Rua dos Macacás	Quadra: 22	Lote: 609	Área: 222,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 13h50min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11222/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9704/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: OSNI BORGES DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 846.806.011-91
Imóvel Autuado: Rua dos Macacás	Quadra: 22	Lote: 608	Área: 222,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 13h49min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11223/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9705/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: OSNI BORGES DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 846.806.011-91
Imóvel Autuado: Rua dos Macacás	Quadra: 22	Lote: 607	Área: 222,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 13h47min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11224/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9708/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: MARIVALDA RODRIGUES COSTA			CPF/CNPJ: 980.118.041-20
Imóvel Autuado: Rua das Sapucaias	Quadra: 21	Lote: 579	Área: 297,96m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 13h55min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11227/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9709/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: FABIO HUBNER			CPF/CNPJ: 758.719.121-68
Imóvel Autuado: Rua das Sapucaias	Quadra: 21	Lote: 568	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 13h58min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11228/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9711/2025			DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025
Nome/Razão Social: LETICIA VITORIA SOARES			CPF/CNPJ: 037.152.791-09

Imóvel Autuado: Rua Su-mauma	Quadra: 20	Lote: 544	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 13h59min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11230/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9712/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: SAMUEL OLIVEIRA AS-SUNCAO			CPF/CNPJ: 020.553.121-03
Imóvel Autuado: Rua das Uvaías	Quadra: 18	Lote: 509	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 14h01min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11231/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9713/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: MARCOS ROGERIO DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 957.093.471-91
Imóvel Autuado: Rua das Figueiras	Quadra: 18	Lote: 500	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 10h11min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11232/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9714/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: MARIA LEIDIANE FERRO DA SILVA			CPF/CNPJ: 016.666.241-01
Imóvel Autuado: Rua das Figueiras	Quadra: 18	Lote: 495	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 10h10min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11233/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9715/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: RONEY FERNANDES DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 606.519.403-46
Imóvel Autuado: Rua dos Ciprestes	Quadra: 17	Lote: 468	Área: 289,14m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 10h06min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11234/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9716/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: KAUE DE OLIVEIRA ROCHA			CPF/CNPJ: 065.018.211-18

Imóvel Autuado: Rua dos Ciprestes	Quadra: 17	Lote: 464	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 10h05min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11235/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9717/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: VALDER VALDO PERUZI E OUTROS			CPF/CNPJ: 306.817.749-91
Imóvel Autuado: Rua dos Ciprestes	Quadra: 16	Lote: 446	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 10h01min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11236/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9719/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: SIMONE MENDONÇA ROLON			CPF/CNPJ: 016.699.691-26
Imóvel Autuado: Rua dos Ciprestes	Quadra: 16	Lote: 437	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 10h04min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11238/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9723/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025</b>
Nome/Razão Social: MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES			CPF/CNPJ: 608.831.143-64
Imóvel Autuado: Rua das Candeias	Quadra: 15	Lote: 383	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h48min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11242/2025, de 05/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9724/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 06/02/2025</b>
Nome/Razão Social: GIULIANE MARCELINO ALVES DE SOUZA			CPF/CNPJ: 378.078.888-81
Imóvel Autuado: Rua Cambuca	Quadra: 10	Lote: 282	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bos-que I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 08h39min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11243/2025, de 06/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9727/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 06/02/2025</b>
Nome/Razão Social: GUSTAVO DA CRUZ MARTINS			CPF/CNPJ: 053.712.381-40

Imóvel Autuado: Avenida Jaime Barrichello	Quadra: 11	Lote: 326	Área: 245,69m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 08h52min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11246/2025, de 06/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9729/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 06/02/2025</b>
Nome/Razão Social: ANA CLAUDIA BURTET			CPF/CNPJ: 074.961.989-94
Imóvel Autuado: Rua das Paineiras	Quadra: 13	Lote: 341	Área: 240,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h53min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11248/2025, de 06/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9731/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 06/02/2025</b>
Nome/Razão Social: MARIA NAIANE DO NASCIMENTO			CPF/CNPJ: 052.993.023-47
Imóvel Autuado: Rua das Quaresmeiras	Quadra: 13	Lote: 353	Área: 241,51m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h38min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11250/2025, de 06/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9732/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 06/02/2025</b>
Nome/Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04
Imóvel Autuado: Rua das Quaresmeiras	Quadra: 14	Lote: 359	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque I	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 09h40min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11251/2025, de 06/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9736/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: GENNER JARDANIO RAMOS OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 740.853.363-04
Imóvel Autuado: Rua Iguaçú	Quadra: 02	Lote: 69	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h35min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11254/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9737/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: VALDEMIR DOS SANTOS SILVA			CPF/CNPJ: 651.848.073-49

Imóvel Autuado: Rua Manguba	Quadra: 03	Lote: 89	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h20min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11255/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9738/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: CARLOS ANTELMO GOMES DA SILVA			CPF/CNPJ: 780.903.342-53
Imóvel Autuado: Rua Jambolão	Quadra: 04	Lote: 114	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h13min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11256/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9741/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: JOSE NILTON DE BRITO			CPF/CNPJ: 761.796.991-00
Imóvel Autuado: Rua Manguba	Quadra: 04	Lote: 133	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h21min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11259/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9743/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: GENIVANIA COSTA DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 059.524.454-89
Imóvel Autuado: Rua Congonhas	Quadra: 22	Lote: 653	Área: 250,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h32min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11266/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9744/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: ZILMAR CUNHA LEAL			CPF/CNPJ: 219.056.062-49
Imóvel Autuado: Rua das Araucarias	Quadra: 22	Lote: 651	Área: 272,45m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h33min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11267/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9745/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: IRANILDE DE SOUZA MOURA			CPF/CNPJ: 466.497.193-15

Imóvel Autuado: Rua Santa Isabel	Quadra: 21	Lote: 638	Área: 250,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h27min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11268/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9746/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 035.802.751-94
Imóvel Autuado: Rua Congo-nhas	Quadra: 21	Lote: 626	Área: 230,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h31min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11269/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9747/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: ELANE DE LIMA COSTA			CPF/CNPJ: 068.356.563-01
Imóvel Autuado: Rua das Lu-cas	Quadra: 20	Lote: 611	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h28min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11270/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9748/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: LUIZ CARLOS BORT			CPF/CNPJ: 526.567.139-00
Imóvel Autuado: Rua das Im-buias	Quadra: 20	Lote: 603	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h37min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11271/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9750/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: MARIA JUCILEIDE DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 570.848.151-04
Imóvel Autuado: Rua das Im-buias	Quadra: 19	Lote: 583	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h36min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11273/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9751/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: MANOEL SANTOS LIMA			CPF/CNPJ: 044.613.703-05

Imóvel Autuado: Rua dos Alamos	Quadra: 19	Lote: 578	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h44min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11274/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9752/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: RAIMUNDO NONATO MOREIRA MENDES			CPF/CNPJ: 001.947.481-46
Imóvel Autuado: Rua dos Alamos	Quadra: 18	Lote: 552	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h42min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11275/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9753/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: VIRGIANE VIEIRA DA SILVA			CPF/CNPJ: 003.236.553-51
Imóvel Autuado: Rua Pacari	Quadra: 18	Lote: 544	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h45min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11276/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9754/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: EDEMILSO ALVES DA SILVA GOMES			CPF/CNPJ: 715.463.242-91
Imóvel Autuado: Rua Pacari	Quadra: 18	Lote: 534	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h49min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11277/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9756/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: PAMELA DE JESUS SANTOS SILVA			CPF/CNPJ: 048.800.381-48
Imóvel Autuado: Rua dos Mar-meleiros	Quadra: 16	Lote: 499	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h50min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11279/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9757/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: ANTONIO CARLOS PEDRO CARNEIRO			CPF/CNPJ: 033.049.631-03

Imóvel Autuado: Avenida Jaime Barrichello	Quadra: 16	Lote: 496	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h51min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11280/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9758/2025			DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025
Nome/Razão Social: WESLEY BRITO RIOS			CPF/CNPJ: 045.360.401-37
Imóvel Autuado: Rua Santa Isabel	Quadra: 16	Lote: 484	Área: 232,21m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h53min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11281/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9760/2025			DATA DA EMISSÃO: 11/02/2025
Nome/Razão Social: WELINGTON DE BRITO SOUSA			CPF/CNPJ: 041.373.821-31
Imóvel Autuado: Rua Baru	Quadra: 14	Lote: 422	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h58min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11283/2025, de 11/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9761/2025			DATA DA EMISSÃO: 11/02/2025
Nome/Razão Social: MARCELINO FERNANDES DE ALMEIDA			CPF/CNPJ: 544.236.001-53
Imóvel Autuado: Rua dos In-gas	Quadra: 14	Lote: 406	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h01min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11284/2025, de 11/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9762/2025			DATA DA EMISSÃO: 11/02/2025
Nome/Razão Social: JUCILENE RIBEIRO SILVA			CPF/CNPJ: 027.420.361-80
Imóvel Autuado: Rua dos In-gas	Quadra: 14	Lote: 402	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h02min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11285/2025, de 11/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9764/2025			DATA DA EMISSÃO: 11/02/2025
Nome/Razão Social: MARCIO JOSE DA SILVA			CPF/CNPJ: 885.197.401-20

Imóvel Autuado: Rua das Gairobas	Quadra: 12	Lote: 352	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h51min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11287/2025, de 11/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9767/2025			DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025
Nome/Razão Social: JOSE NILTON DE BRITO			CPF/CNPJ: 761.796.991-00
Imóvel Autuado: Rua Manguba	Quadra: 04	Lote: 134	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h22min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11289/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9769/2025			DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025
Nome/Razão Social: LUZIVANE LEITE DA SILVA			CPF/CNPJ: 938.651.041-34
Imóvel Autuado: Rua das Calíandras	Quadra: 08	Lote: 224	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h10min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11291/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9770/2025			DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025
Nome/Razão Social: GILVAN SENA SILVA			CPF/CNPJ: 067.115.243-22
Imóvel Autuado: Rua das Calíandras	Quadra: 08	Lote: 225	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h09min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11292/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9772/2025			DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025
Nome/Razão Social: GLEICE ROMEIRO RODRIGUES			CPF/CNPJ: 015.658.711-46
Imóvel Autuado: Rua Abricó	Quadra: 10	Lote: 262	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h44min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11294/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9774/2025			DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025
Nome/Razão Social: CHARLES PIERRI CECATO			CPF/CNPJ: 792.306.361-34

Imóvel Autuado: Rua Cambucá	Quadra: 10	Lote: 293	Área: 240,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h19min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11296/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9775/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: MARIA APARECIDA DA CONCEICAO DE BRITO			CPF/CNPJ: 054.359.873-00
Imóvel Autuado: Rua das Gabirobas	Quadra: 11	Lote: 296	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h46min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11297/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9777/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: SIDNEY JOSE DA SILVA			CPF/CNPJ: 041.386.176-71
Imóvel Autuado: Rua das Gabirobas	Quadra: 11	Lote: 302	Área: 200,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h49min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11299/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9780/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025</b>
Nome/Razão Social: MARIA LUCIA ESTACIO DA SILVA			CPF/CNPJ: 924.786.031-87
Imóvel Autuado: Rua Abricó	Quadra: 11	Lote: 324	Área: 220,00m²
Loteamento: Morada do Bosque II	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h43min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11302/2025, de 10/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9505/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 23/01/2025</b>
Nome/Razão Social: DAIANE PEREIRA LEMES			CPF/CNPJ: 062.314.081-08
Imóvel Autuado: Rua Abílio Barreto	Quadra: 09	Lote: 155	Área: 202,03m²
Loteamento: Brasil Norte	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/01/2025 às 09h24min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11012/2025, de 23/01/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9546/2025</b>			<b>DATA DA EMISSÃO: 23/01/2025</b>
Nome/Razão Social: CRESTIELLY DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 067.837.861-45

Imóvel Autuado: Rua Nossa Senhora da Salete	Quadra: 09	Lote: 217	Área: 240,00m²
Loteamento: Terra Brasil	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/01/2025 às 10h04min</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11055/2025, de 23/01/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

**SEMED  
EDITAL 027 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 027 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site [https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190) e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	Pedagogia 20h	41	18/02/25 – 8h	18/02/25 – 13h30

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARCIA DE SOUZA MATARUCA	Pedagogia 30h	31	18/02/25 – 8h	18/02/25 – 13h30

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JACQUELINE ESTEVES COSTA ALVES DA SILVA	Educ. Física 30h	16	18/02/25 – 8h	18/02/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 17 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração



e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

## CULTURA

### PORTARIA SEMCT N.º 001/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

#### PORTARIA SEMCT N.º 001/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Comissão de Análise Técnica para o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Secretária Municipal de Cultura**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal N° 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**CONSIDERANDO** O Decreto Federal N° 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal N° 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal N° 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa IN-MINC N° 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto Municipal nº 717 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”**, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

**Art. 2º** - A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 04 (quatro) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 15394;

Rivacleide Cadete Pedrosa, matrícula 15428;

Roberson Variani, matrícula 15543.

**Art. 3º** - Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que serão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 4º** - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”**, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE CULTURA DE SORRISO SEMCT - ESTADO DE MATO GROSSO, EM DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

## GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA N° 530, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Anedi Aparecida Marafon e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 03001330.1.01389/21-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 139, expedida pelo Município de São Domingos/SC, da servidora Anedi Aparecida Marafon, matrícula 6440, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de São Domingos.	17/02/1992 a 31/12/1992	00 ano, 10 meses, 19 dias.
Município de São Domingos.	01/04/1997 a 29/12/1997	00 ano, 09 meses, 03 dias.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.	05/02/1998 a 31/12/1998	00 ano, 10 meses, 26 dias.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.	04/03/1999 a 19/09/2000	01 ano, 06 meses, 16 dias.
Centro de Educação Básica Notre Dame LTDA.	02/05/2002 a 02/01/2003	00 ano, 08 meses, 01 dia.
<b>TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS</b>		<b>1.730</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>04 anos, 09meses e 00 dia.</b>

**Art. 2º** O período averbado compreende em 1.730 dias líquidos, correspondendo há 04 anos, 09 meses e 00 dia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**LICITACAO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**CONTRATO Nº 007/2025**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISOS II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

**CONTRATADO:** MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: nº. 24.021.086/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL E DE NOTÓRIO SABER NA FORMA DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

**DO PREÇO:** 179.999,98 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVECEN-TOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) ANUAL

**VIGENCIA:** 11/02/2025 À 11/02/2026

**DATA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025

**LICITACAO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONTRATO Nº 006/2025**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISOS II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

**CONTRATADO:** MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: nº. 24.021.086/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL E DE NOTÓRIO SABER NA FORMA DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

**DO PREÇO:** 179.999,98 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVECEN-TOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) ANUAL

**VIGENCIA:** 11/02/2025 À 11/02/2026

**DATA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025

**GESTÃO DE CONTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Os signatários abaixo contratam entre si a presente locação conforme as seguintes condições:

**CONTRATANTE LOCADOR:** Sr. **RICARDO OCON**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.250.457-5-SSP/MT; e do CPF n.º 005.208.561-98, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, n.º 104/N - Centro – Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**;

**CONTRATANTE LOCATÁRIO:** **MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979N, Centro, Tabaporã-MT; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16574338 SSP/MT; e do CPF sob n.º 013.509.971-45, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã-MT, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**;

**DO OBJETO DA LOCAÇÃO:** Imóvel comercial, denominado sala 03, medindo 6 x 15 metros, ou seja 90,00 metros quadrados, localizado na Rua Vilas Boas, Lote 09 da Quadra 55, Centro, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT.

**DO PRAZO DA LOCAÇÃO:** O prazo da Locação compreende o período de 12 (doze) meses, sendo de 01 de Março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A locação poderá ser renovada havendo interesse das partes.

**DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** A Locação mensal será de R\$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: 12 (doze) parcelas no valor total de R\$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais) referentes aos meses de março (03) de 2025 a fevereiro (02) de 2026, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) em parcela única a ser realizada até o dia 10 (dez) de março (03) de 2025, podendo ser depositados na Conta Corrente n.º 14022-8, da agência 1116-9, do Banco do Brasil, em nome do Locador.

**§ PRIMEIRO:** Em caso de desistência da Locação por qualquer uma das partes, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**O LOCADOR**, confessando ser possuidor do imóvel acima descrito, resolve cedê-lo em locação mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:



**I** – O Locatário se responsabiliza em manter em boas condições de uso o imóvel ora locado, com as despesas correndo por conta da mesma.

**II** – As despesas de consumo de energia elétrica serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, conforme aferição do medidor individual (**UC 1987418**).

**III** – As taxas e demais encargos ou tributos que recaírem sobre o imóvel ora locado correrá por conta do **LOCADOR**.

**IV** - Fica combinado o valor de R\$-25,00 (Vinte e Cinco Reais) que serão pagos mensalmente pelo Locador, até o vencimento ou encerramento deste contrato, pelo uso da água no imóvel, uma vez que não possui medidor individual.

**V** – Não é permitida a transferência deste contrato, no todo ou em parte, sem o prévio conhecimento e autorização do **LOCADOR**.

**VI** – O **LOCATÁRIO** assume a responsabilidade de eventuais ampliações, repartições e reparos ou mudanças na rede elétrica e hidráulica do imóvel que se fizerem necessários.

**VII** – O **LOCATÁRIO** faculta **AO LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando julgar conveniente ou necessário.

**VIII** – No término da locação, o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado, por sua iniciativa, independente de qualquer induzimento por parte do **LOCADOR**, em juízo ou fora dele, em perfeito estado de conservação, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

**IX** – O presente contrato de locação obedecerá ao que prevê a Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a ela pertinentes. No que for omissa esta Lei, aplica-se as normas do Código Civil e do Código de Processo Civil.

**X** – As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT., para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensando testemunhas, para fins de direito.

Tabaporã-MT., 17 de fevereiro de 2025.

**Ricardo Ocon**

**LOCADOR**

**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**

**LOCATÁRIO**

**Carlos Eduardo Borchardt – Prefeito Municipal**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

### **DECRETO N.º 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 4.738/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, *c/c* o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
4975	23/02/2024	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 4.740,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### **AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 016/2025**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 016/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO., através da empresa LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA - ME, inscrita sob o CPNJ nº 37.438.405/0001-16, na importância de R\$ 682,21 (Seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 17 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

### **AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 017/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº017/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOTOCOPIAS COLORIDAS EM PAPEL A4 PARA PROVAS DESTINADAS ÀS TURMAS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., através da empresa DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita sob o CPNJ nº 08.926.307/0001-20, na importância de RR\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 17 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 029/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n.º 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n.º 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 2.817/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **18/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
74	670	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	5/8/1976	4	16	14	56	72	CLASSIFICADO
75	138	VANDERLEIA CONCEIÇÃO GOMES	17657288	29/8/1981	3	12	15	60	72	CLASSIFICADO
1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	1718	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	5	20	18	72	92	CLASSIFICADO
4	1232	GLAUCIA DE CÁSSIA MONTANINI		22/12/1976	6	24	16	64	88	CLASSIFICADO
1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	1804	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/6/1993	5	20	16	64	84	CLASSIFICADO
1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
7	2129	LUCIANO KAYZOKENAZOKAI	18103324	9/3/1985	3	12	11	44	56	CLASSIFICADO
1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	996	VALDISON ZEMAZOKAE	29407800	10/4/2000	5	20	12	48	68	CLASSIFICADO
1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	2356	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVIERA	1024312-7	9/7/1980	7	28	16	64	92	CLASSIFICADO
2	101	ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA	22726195	14/11/1995	7	28	16	64	92	CLASSIFICADO
1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1600	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	2/5/1980	4	16	16	64	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **18/02/2025 e 19/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 17 de Fevereiro de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

**Secretário Municipal de Educação**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> <b>Obs:</b> Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho e</b> , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>9. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do <b>“CEP” atualizado;</b>	
<b>11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>12.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; <b>12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; <b>13.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>13.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; <b>13.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; <b>13.4</b> Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
<b>14. Para os cargo que exigem formação profissional:</b> Apresentar cópia da <b>Carteira de Registro Profissional e Certidão</b> de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
<b>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</b>	
<b>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</b>	

17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO III

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

### ANEXO IV

#### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO V

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

## DECRETO N.º 047, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

### REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 4381 DE 15 DE MARÇO DE 2015, EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 084 de 06 de março de 2024, regulamenta a Lei nº 4.381/2015 no que tange à concessão de diárias e adiantamentos para viagem aos agentes políticos, servidores públicos municipais e conselheiros municipais, sem tratar especificamente do adiantamento para a aquisição de passagens aéreas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Aos agentes políticos e servidores públicos municipais poderá ser concedido adiantamento de viagem para aquisição de passagens aéreas e de tarifas de embarque, com consequente prestação de contas posterior à viagem.

§1º O adiantamento de que trata o presente Decreto deve ser utilizado exclusivamente na aquisição de passagens aéreas e de tarifa de embarque do servidor ou agente político titular do adiantamento, no exercício de sua função pública, bem como de terceiro sob sua responsabilidade profissional.

§2º A solicitação de adiantamento deverá ser submetida à deliberação do ordenador de despesa e também do Secretário de Administração. Com exceção dos adiantamentos ao Prefeito, Vice Prefeito, Diretor de Autarquia e Secretário de Pastas, aos quais fica dispensada a deliberação do Secretário de Administração

§3º Entende-se como adiantamento autorizado pelo ordenador da despesa, aquele que conter a assinatura do mesmo na requisição de empenho.

§4º Entende-se como adiantamento autorizado pelo Secretário de Administração, aquele que conter despacho de autorização e/ou assinatura do mesmo na requisição de empenho.

**Art. 2º** A solicitação de adiantamento deve ser submetida ao ordenador da despesa, acompanhada de 03 (três) cotações de preços de passagens, podendo ser de agência de viagem ou de companhia aérea. As cotações servirão à deliberação do ordenador de despesa como estimativas de valores, horários e itinerários, devendo ser escolhida a de melhor viabilidade.

§1º A critério do ordenador de despesa, as cotações estimativas mencionados no caput do presente artigo poderão ser dispensadas.

§2º Na aquisição de passagens aéreas deverá prevalecer, sempre que disponível e viável para o Município, aquela com preço de classe econômica.

§3º Se o valor do adiantamento para aquisição de passagens aéreas for superior ao valor das passagens adquiridas e tarifa de embarque, o titular do adiantamento deverá devolver o valor remanescente no prazo de

05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada em Tangará da Serra em retorno, e juntar comprovante da devolução na prestação de contas do adiantamento.

**Art. 3º** A solicitação de empenho de adiantamento deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data saída da viagem.

**Art. 4º** O servidor ou agente político poderá solicitar adiantamento complementar, caso ocorra do valor das passagens somado ao das tarifas de embarque seja superior ao valor do adiantamento recebido, e desde que a solicitação da nota de empenho ocorra até a data da chegada em retorno a Tangará da Serra contida na nota de empenho inicial.

**Art. 5º** A compra das passagens e o embarque são de inteira responsabilidade do servidor ou agente político titular do adiantamento, e não poderá ser transferida a outro, devendo o titular ser responsabilizado por eventuais prejuízos causados ao erário.

**Art. 6º** Na ocasião da escolha e aquisição das passagens aéreas, o servidor ou agente político deverá levantar 03 (três) cotações para comprovação da escolha de melhor viabilidade, devendo integrar os documentos da prestação de contas.

Parágrafo único. As cotações mencionadas no caput do presente artigo poderão ser substituídas pelas cotações estimativas mencionadas no art. 2º, desde que não tenha ocorrida alteração dos preços das primeiras cotações.

**Art. 7º** O servidor ou agente político deverá apresentar a prestação de contas do adiantamento à Secretaria de Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada em retorno à Tangará da Serra.

§1º A prestação de contas deverá conter:

- Cópia do bilhete de passagem adquirido ou nota fiscal, no qual conste o nome do solicitante, o valor pago, data e hora de embarque;
- Cópia do cartão de embarque;
- As 03 (três) cotações para comprovação da escolha de melhor viabilidade, conforme disposto no art. 5º do presente Decreto.

**Art. 8º** Não será concedido adiantamento a quem:

- Estiver em atraso com a prestação de contas de adiantamentos anterior;
- Tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de contas anteriores julgadas irregulares pelo controle interno e externo;
- Não esteja em pleno exercício da função pública.

**Art. 9º** No cumprimento do presente, devem ser observadas as disposições da Lei nº 4.381/2015, devendo prevalecer a Lei nos casos divergentes.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo sua vigência até a data de homologação do primeiro processo lici-



tatório para aquisição de passagens aéreas, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 030-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

710 – Radio Operador SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
8	661	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	7	28	10	40	68	CLASSIFICADO

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
11	2000	LAURA LIMA RODRIGUES	31018246	24/4/2006	7	28	10	40	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **19/02/2025 e 20/02/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	



25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### DECRETO N.º 050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 03 e 04, da quadra 05, Loteamento Condomínio Residencial Royal Park, Cidade Alta, matriculados sob nº 13.678 E 13.694, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 027/2025/1Doc,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de lembramento dos Lotes Urbanos 03 e 04, situado no Loteamento: Condomínio Residencial Royal Park, Bairro: Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, matriculados sob nº 13.678 e 13.694, com área de 450,00 m² e 900,00 m², respectivamente, de propriedade da **NILSON ALBERTO BIASUZ**, inscrito no CPF sob n.º 394.017.231-68, tendo como resultante o **Lote 03/04**, situado no Loteamento: Condomínio Residencial Royal Park, Bairro: Cidade Alta, nesta cidade, perfazendo uma área total de **1.350,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 788.751,00 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais), conforme Certidão n.º 009/2025/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprova-

ção, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 4.566/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREADOR	SALDO
12177	10/05/2024	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.225,28

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n.º 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n.º 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 41.120/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **18/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1344-Assistente Social - SEMAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
11	166	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	3	12	10	40	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **18/02/2025 e 19/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 17 de Fevereiro de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO II****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO III****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO IV

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO V

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM.**  
A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a

licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência So-

cial, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 17.02.2025. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria nº 129/GP/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.754/2024 – MENOR PREÇO POR LOTE.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2024, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (CARTUCHO, TONER E REFIL), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.

... Tangará da Serra-MT, 17.02.2025. Tatiana Avila Grigoletti– Pregoeira – Portaria nº 129/GP/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 078/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 912/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ROTARY CLUB TANGARA DA SERRA – CENTRO – CNPJ Nº 02.965.774/0001-82 – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - OBJETO: EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO RIO SEPOTUBA, ATRAVÉS DO PROJETO “PRESERVE O RIO SEPOTUBA”, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ROTARY CLUB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é R\$ 71.790,00 (setenta e um mil e setecentos e noventa reais). Tangará da Serra – MT, 17 de fevereiro de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 3.791/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **18/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
73	658	CAMILA DE JESUS MALINSKI	23349212	27/5/1996	4	16	15	60	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **18/02/2025 e 19/02/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;



c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 17 de Fevereiro de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	

19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO III****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO IV****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo****Fone****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 08/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 08/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 005/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	VANESSA AZAMBUJA BATISTA	SEC. DE EDUCAÇÃO
<b>AUXILIAR DE SALA</b>		
1º	ELIZA FERNANDA RODRIGUES DE MELO	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	BRUNA SUSI MIGUEL DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	ELAINE OLIVEIRA DE JESUS	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	MARIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	JUCELIA FREIRE TELES FERNANDES	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
8º	PAULA CAROLINA ANDRES	SEC. DE EDUCAÇÃO
9º	LAISSE APARECIDA BURGUEVER DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
10º	JULIANA CASTRO LEITE	SEC. DE EDUCAÇÃO
11º	WEILLA THAIS ROBEORP DE AZEVEDO	SEC. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 17 de fevereiro de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 17 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**PROFESSOR PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
34º	MARINEUZA CARBOLIN XAVIER	SEC. DE EDUCAÇÃO
35º	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
36º	JANICE CAVALHO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
37º	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO
38º	LECI FATIMA GODOI LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO

39°	ROSIMERE DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
40°	KATIA FERNANDA OSSUCI	SEC. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 17 de fevereiro de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.**

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 17 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA**

CNPJ sob o n.º 52.872.071/0001-8

OBJETO: *Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.*

VALOR: R\$ **1.567.610,57 (um milhão e quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 28/01/2025 À 25/10/2025

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N° 55/2025

**SÚMULA:** “NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº. 01/2025, possuindo os seguintes membros:

a) Luciano de Abreu, matrícula nº 3417 – **Presidente;**

b) Elaine Maisa Maciel, matrícula nº 2799 – **Secretária;**

c) Paula Wyara Vicente da Silva, matrícula nº 3157 – **Membro;**

**Art. 2º** - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GP N° 56/2025

#### PORTARIA GP N° 56/2025

**DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SER FAMÍLIA DO GOVERNO ESTUAL”.**

**O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família município de Terra Nova do Norte-MT, com mandato até 31 de janeiro de 2026, conforme segue composição a baixo

#### **I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

A. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: CLARINDA GASTALDI SUPLENTE: TELIZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA B. CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: MONICA GABRIELE DALMOLIN RIBEIRO SUPLENTE: VANESSA DOS REIS C. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TITULAR: REGINALDO MARCO-

LAN SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS D. SECRETARIA DE SAÚDE TITULAR: RAFAEL DE BARROS SUPLENTE: **FABIANA** G. COUTO ROSSETO E. SECRETARIA DE AGRICULTURA TITULAR: JE-ANCARLO MARTINS SUPLENTE: KENIA GOMES LIMA F. SECRETARIA DE FAZENDA TITULAR: RAUL LOUREIRO SUPLENTE: LUCIANO DE ABREU

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. A função de membro do Comitê é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria GP nº 33/2024 de 16 de janeiro de 2024 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO DE TORIXORÉU-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **20/02/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

#### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Não se enquadra.
	<input type="checkbox"/> Maior retorno econômico

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de especializada para o fornecimento de insumos e medicamentos para realizações de cirurgias, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por se tratar do fornecimento de insumos e medicamentos para realizações de cirurgias, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT. 5.2 Justifica-se a contratação da empresa para prestação de serviços, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas do Hospital Municipal São João Bosco, e manutenção dos serviços públicos de saúde de Torixoréu-MT.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição Insumos	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	SCALP DESCARTÁVEL 21G;	10	CX	R\$	R\$
2	SCALP DESCARTÁVEL 23G;	10	CX	R\$	R\$



3	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%;	30	LT	R\$	R\$
4	CATETER INTROVENOSO 24G;	10	CX	R\$	R\$
5	LUVA ESTÉRIL 8,0 – DESCARPACK;	20	CX	R\$	R\$
6	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 5,5;	03	CX	R\$	R\$
7	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 5,0;	30	UN	R\$	R\$
8	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 4,5;	30	UN	R\$	R\$
9	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 4,0;	30	UN	R\$	R\$
10	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 3,0;	30	UN	R\$	R\$
11	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 3,5;	30	UN	R\$	R\$
12	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 7,0;	30	UN	R\$	R\$
13	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 7,5;	30	UN	R\$	R\$
14	TUBO ENDOTRAQUEAL SIMPLES 8,0;	30	UN	R\$	R\$
15	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4,5;	30	UN	R\$	R\$
16	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4,0;	30	UN	R\$	R\$
17	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 3,5;	30	UN	R\$	R\$
18	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 3,0;	30	UN	R\$	R\$
19	COLETOR DESCARTÁVEL UNIVERSAL;	50	PCT	R\$	R\$
20	SERINGA DESCATÁVEL 5ML LUER LOCK;	03	CX	R\$	R\$
21	FILTRO BACTERIANO ADULTO HEPA C/ TUBO FLEXÍVEL;	50	UN	R\$	R\$
22	FILTRO BACTERIANO INFANTIL HEPA C/ TUBO FLEXÍVEL;	50	UN	R\$	R\$
23	FILTRO BACTERIANO ADULTO HMEF C/ TUBO FLEXÍVEL;	50	KIT	R\$	R\$
24	FILTRO BACTERIANO INFANTIL HMEF C/ TUBO FLEXÍVEL;	50	UN	R\$	R\$
25	CAMPO OPETATÓRIO RADIOPACO NÃO ESTÉRIL 45X50CM 38G;	20	PCT	R\$	R\$
26	GLUTARALDEÍDO 5 LITROS – GLUTARON 2% 32 DIAS (RIOQUÍMICA);	50	GL	R\$	R\$
27	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA LUER SLIP	1000	UN	R\$	R\$
<b>Item</b>	<b>Descrição Medicamentos</b>	<b>Qtd.</b>	<b>UN</b>	<b>Valor Unitá-rio</b>	<b>Valor To-tal</b>
28	VITAMINA K 10MG/ML – INJETÁVEL;	02	CX	R\$	R\$
29	CETOPROFENO 50MG/ML IM – INJETAVEL;	04	CX	R\$	R\$
30	PROMETAZINA 25MG/ML COM 100 AMPOLAS;	06	CX	R\$	R\$
31	CEFALOTINA 1G – INJETÁVEL PÓ SUSPENSÃO;	10	CX	R\$	R\$
32	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML – INJETÁVEL;	03	CX	R\$	R\$
33	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML COM 5 AMPOLAS;	10	CX	R\$	R\$
34	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – INJETÁVEL COM 50 AMPOLAS;	100	CX	R\$	R\$
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO;	06	CX	R\$	R\$
36	PIPERACICLINA SÓDICA 2G + 250MG / TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 500MG – INJETÁVEL PÓ SUSPEN-SÃO;	30	CX	R\$	R\$
<b>Valor Total R\$</b>					

**7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

7.1 Valor total de referência totalizando (valor por extenso)

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 Conforme dotação orçamentária 724 e fonte 1.621

**9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1 Os produtos deverão ser fornecidos em até 01 (um) dia útil após a assinatura do instrumento contratual.

**10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O gerenciamento sera realizado pelo gestor da pasta sr. Magno Sousa Martins Vieira e a fiscalização pela sra. Sabrina Pereira Neves Matos.

**11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
- REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

**EDITAL DE BALANÇO - BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024****EDITAL DE BALANÇO****BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024**

A Prefeitura Municipal de TORIXORÉU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefe-

tura <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 14 de fevereiro de 2025 o **Balanço Geral do Município de TORIXORÉU/MT**, compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,

Torixoréu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXOS DO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
EM 31/12/2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2024**

## RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R\$	40.095.868,15
(+) Atualização Efetivada	R\$	7.193.100,97
(+) Transferência Financeira Prevista	R\$	0,00
<b>(=) Total Receita Prevista Atualizada</b>	<b>R\$</b>	<b>47.288.969,12</b>

## DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R\$	40.275.228,15
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R\$	7.835.830,97
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R\$	1.256.156,49
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R\$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R\$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R\$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R\$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R\$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R\$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R\$	0,00
<b>(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada</b>	<b>R\$</b>	<b>49.367.215,61</b>
(+) Transferência Financeira Orçada	R\$	0,00
<b>(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final</b>	<b>R\$</b>	<b>49.367.215,61</b>
<b>RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT</b>	<b>R\$</b>	<b>-2.078.246,49</b>

O Déficit representa 4,39% da Previsão Orçamentária.

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000

[17\) 3264-9000](tel:1732649000) - [www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2024**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R\$	55.315.776,51
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R\$	2.248.475,75
<b>(=) Subtotal das Receitas (I)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>
(+) Refinanciamento (II)	R\$	0,00
<b>(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R\$	0,00
<b>(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R\$	40.563.725,47
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R\$	6.223.251,71
<b>(=) Subtotal das Despesas (VI)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.786.977,18</b>
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R\$	0,00
<b>(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.786.977,18</b>
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R\$	0,00
<b>(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.786.977,18</b>
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - SUPERÁVIT</b>	<b>R\$</b>	<b>10.777.275,08</b>

O Superávit representa 23,03% Execução Orçamentária Empen

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2024**

## RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R\$	55.315.776,51
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R\$	2.248.475,75
<b>(=) Subtotal das Receitas (I)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>
(+) Refinanciamento (II)	R\$	0,00
<b>(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R\$	0,00
<b>(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>

## DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R\$	40.495.731,67
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R\$	6.223.251,71
<b>(=) Subtotal das Despesas (VI)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.718.983,38</b>
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R\$	0,00
<b>(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.718.983,38</b>
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R\$	0,00
<b>(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.718.983,38</b>

**RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - SUPERÁVIT** **R\$ 10.845.268,88**

O Superávit representa 23,21% Execução Orçamentária Liquid

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 4

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2024**

## RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R\$	55.315.776,51
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R\$	2.248.475,75
<b>(=) Subtotal das Receitas (I)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>
(+) Refinanciamento (II)	R\$	0,00
<b>(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R\$	0,00
<b>(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>

## DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R\$	40.452.241,24
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R\$	6.190.951,71
<b>(=) Subtotal das Despesas (VI)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.643.192,95</b>
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R\$	0,00
<b>(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.643.192,95</b>
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R\$	0,00
<b>(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.643.192,95</b>

**RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - SUPERÁVIT** **R\$ 10.921.059,31**

O Superávit representa 23,41% Execução Orçamentária Paga.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 5

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2024**

INGRESSOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R\$	57.564.252,26
(+) Vinculada	R\$	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R\$	0,00
<b>(=) SUBTOTAL (I)</b>	<b>R\$</b>	<b>57.564.252,26</b>
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R\$	0,00
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R\$	1.672.005,53
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R\$	2.772.652,38
<b>(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)</b>	<b>R\$</b>	<b>62.008.910,17</b>

DISPÊNDIOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R\$	46.786.977,18
(+) Vinculada	R\$	0,00
<b>(=) SUBTOTAL (VI)</b>	<b>R\$</b>	<b>46.786.977,18</b>
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R\$	1.814.401,80
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R\$	1.748.114,28
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R\$	11.659.416,91
<b>(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>R\$</b>	<b>62.008.910,17</b>

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000

[\(17\) 3264-9000](tel:1732649000) - [www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 6

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2024**

## 3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	6.196.449,10
(+) Contribuições	R\$	451.663,86
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$	479.497,48
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$	657.779,93
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R\$	55.309.948,21
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R\$	553.974,62
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$	180.198,12

**(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS R\$ 63.829.511,32**

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R\$	13.036.409,29
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$	88.904,57
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$	24.938.057,84
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$	0,00
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R\$	8.180.526,36
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R\$	1,00
(-) Tributárias	R\$	422.003,65
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$	56.133.500,29

**(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS R\$ 102.799.403,00**

**RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - DÉFICIT R\$ -38.969.891,68**

## 3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R\$	5.642.355,29
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R\$	580.896,42
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R\$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R\$	674.617,30

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000

 [\(17\) 3264-9000](tel:(17)3264-9000) - [www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 7

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024**

## ATIVO

## ATIVO CIRCULANTE

(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	11.659.416,91
(+) Créditos a Curto Prazo	R\$	1.045.737,09
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R\$	1.040.212,17
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R\$	0,00
(+) Estoques	R\$	1.860.430,93
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R\$	0,00
<b>(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)</b>	<b>R\$</b>	<b>15.605.797,10</b>

## ATIVO NÃO CIRCULANTE

(+) Créditos a Longo Prazo	R\$	534.692,50
(+) Investimentos	R\$	1.152.136,44
(+) Imobilizado	R\$	17.650.175,81
(+) Intangível	R\$	0,00
<b>(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)</b>	<b>R\$</b>	<b>19.337.004,75</b>

**(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)****R\$ 34.942.801,85**

## PASSIVO

## PASSIVO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R\$	762.636,83
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R\$	88.345,17
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$	99.541,57
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$	1.669,06
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R\$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R\$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$	420.774,23
<b>(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.372.966,86</b>

## PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R\$	7.985.301,57
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R\$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R\$	160.169,36
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R\$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R\$	55.430.878,37
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R\$	0,00
(-) Resultado Diferido	R\$	0,00

**(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)****R\$ 63.576.349,30**

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000

[\(17\) 3264-9000](tel:1732649000) - [www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
EM 31/12/2024

Pág.: 8

<b>(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)</b>	<b>R\$</b>	<b>64.949.316,16</b>
<b>(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - DÉFICIT (VII = III - VI)</b>	<b>R\$</b>	<b>-30.006.514,31</b>
ATIVO FINANCEIRO	R\$	12.695.219,08
ATIVO PERMANENTE	R\$	22.247.582,77
PASSIVO FINANCEIRO	R\$	981.191,97
PASSIVO PERMANENTE	R\$	64.036.117,99
<b>COMPENSAÇÕES</b>		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R\$	14.412.978,71
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R\$	107.187.932,97

FIORILLI SOFTWARE LTDA  
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000  
[fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br) - [www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - (17) 3264-9000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 9

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023**

## ATIVO

## ATIVO CIRCULANTE

(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	2.772.652,38
(+) Créditos a Curto Prazo	R\$	519.062,52
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R\$	870.001,76
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R\$	0,00
(+) Estoques	R\$	0,00
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R\$	0,00
<b>(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)</b>	<b>R\$</b>	<b>4.161.716,66</b>

## ATIVO NÃO CIRCULANTE

(+) Créditos a Longo Prazo	R\$	671.356,29
(+) Investimentos	R\$	804.523,69
(+) Imobilizado	R\$	13.094.706,93
(+) Intangível	R\$	0,00
<b>(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)</b>	<b>R\$</b>	<b>14.570.586,91</b>

**(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)****R\$ 18.732.303,57**

## PASSIVO

## PASSIVO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R\$	703.966,16
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R\$	88.345,17
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$	201.484,27
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$	1.669,06
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R\$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R\$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$	370.108,42
<b>(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.365.573,08</b>

## PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R\$	8.243.183,76
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R\$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R\$	160.169,36
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R\$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R\$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R\$	0,00

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000

[\(17\) 3264-9000](tel:1732649000) - [www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**

EM 31/12/2024

Pág.: 10

(-) Resultado Diferido	R\$	0,00
<b>(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)</b>	<b>R\$</b>	<b>8.403.353,12</b>
<b>(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)</b>	<b>R\$</b>	<b>9.768.926,20</b>
<b>(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)</b>	<b>R\$</b>	<b>8.963.377,37</b>
<b>(-) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2024 (VIII) - DÉFICIT</b>	<b>R\$</b>	<b>-38.969.891,68</b>
<b>(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - DÉFICIT (IX = VII + VIII)</b>	<b>R\$</b>	<b>-30.006.514,31</b>
ATIVO FINANCEIRO	R\$	3.638.744,14
ATIVO PERMANENTE	R\$	15.093.559,43
PASSIVO FINANCEIRO	R\$	929.630,74
PASSIVO PERMANENTE	R\$	8.921.743,97
<b>COMPENSAÇÕES</b>		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R\$	3.346.721,80
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R\$	17.735.423,21

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000

[www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 11

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

<b>6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 2024</b>		
(+) Ativo Financeiro de 2024	R\$	12.695.219,08
(-) Passivo Financeiro de 2024	R\$	981.191,97
<b>(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024</b>	<b>R\$</b>	<b>11.714.027,11</b>
<b>7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO</b>		
(+) Ativo Financeiro de 2023	R\$	3.638.744,14
(-) Passivo Financeiro de 2023	R\$	929.630,74
<b>(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023</b>	<b>R\$</b>	<b>2.709.113,40</b>
<b>( - ) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2024</b>		
Transferências Intragovernamentais	R\$	1.814.401,80
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R\$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R\$	0,00
<b>(=) Total das Variações Passivas em 2023</b>	<b>R\$</b>	<b>1.814.401,80</b>
<b>( + ) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2024</b>		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R\$	3.955,00
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R\$	1.562,87
Devolução de Duodécimo	R\$	0,00
Transferências entre Entidades	R\$	0,00
Cancelamentos de Precatórios	R\$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R\$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R\$	0,00
<b>(=) Total das Variações Ativas em 2024</b>	<b>R\$</b>	<b>5.517,87</b>
<b>(+) SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024</b>	<b>R\$</b>	<b>10.777.275,08</b>
<b>(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024</b>	<b>R\$</b>	<b>11.677.504,55</b>
<b>DIFERENÇA VERIFICADA</b>		<b>36.522,56</b>

FIORILLI SOFTWARE LTDA  
 Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000  
 (17) 3264-9000 - [www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANÁLISE DO BALANÇO GERAL**  
EM 31/12/2024

Pág.: 12

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2024****8.1. RESULTADO FINANCEIRO**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	R\$	11.714.027,11
------------------------------	-----	---------------

**8.2. RESULTADO ECONÔMICO**

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 - DÉFICIT	R\$	-38.969.891,68
--	-----	----------------

**8.3. RESULTADO PATRIMONIAL**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - DÉFICIT	R\$	-30.006.514,31
--------------------------------------	-----	----------------

FIORILLI SOFTWARE LTDA

Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Balsamo/SP - CEP 15140-000

[\(17\) 3264-9000](tel:(17)3264-9000) - [www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br) - [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

 RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
 03503646/0001-80

Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.808.694,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.754.018,72
CONTRIBUIÇÕES	451.663,86	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.258,74
RECEITA PATRIMONIAL	655.523,89	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.795.448,01
RECEITA DE SERVIÇOS	423.543,50	SUPERAVIT CORRENTE	14.752.051,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.732.622,80	<b>SUB TOTAL</b>	<b>55.315.776,51</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.258,94		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.831.530,84	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>55.315.776,51</b>	INVESTIMENTOS	5.642.355,29
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.896,42
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.223.251,71</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	674.617,30		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.573.858,45	<b>TOTAL</b>	<b>61.539.028,22</b>
DEFICIT DE CAPITAL	3.974.775,96		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.223.251,71</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>61.539.028,22</b>		
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS CORRENTES	55.315.776,51	DESPESAS CORRENTES	55.315.776,51
RECEITAS DE CAPITAL	6.223.251,71	DESPESAS DE CAPITAL	6.223.251,71
<b>TOTAL</b>	<b>61.539.028,22</b>	<b>TOTAL</b>	<b>61.539.028,22</b>

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

 THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

 EMILLY SOUSA VILELA  
 CONTADOR  
 046.706.861-51



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					40.563.725,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.754.018,72
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					98.986,16
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					98.986,16
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	98.986,16				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					10.388.328,37
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					1.306.887,22
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	966.726,56				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	214.738,63				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	125.422,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					8.183.704,12
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.997.446,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.622.618,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	214.021,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	323.117,58				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					551.840,93
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	210,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	549.321,36				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	2.309,57				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					345.896,10
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO	171.175,52				
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - INATIVOS	20.264,42				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	146.090,24				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO	8.365,92				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					2.266.704,19
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					2.266.704,19
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	261.820,11				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.998.571,49				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT	6.312,59				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					14.258,74
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS					14.258,74
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					14.258,74
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.321,28				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	12.937,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.795.448,01
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					249.142,92
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					249.142,92
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	249.142,92				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					27.546.305,09
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					377.050,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	233.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	143.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					4.127.240,94
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.788.859,28				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	47.887,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	831.566,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	218.602,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	325,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	51.137,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	158.981,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20.876,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	135.714,67				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.702,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	50.349,21				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	130.457,19				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.225,97				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	79.255,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	54.256,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	79.771,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.490,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	17.045,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	152.881,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.062,65				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	34.109,28				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	487,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	45.292,11				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	22.117,59				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	178.786,64				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE					21.000,00
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	21.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					40.563.725,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.795.448,01	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				27.546.305,09	
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA		1.468.993,51			
3.3.90.36.15	LOCAO DE IMVEIS	81.620,00				
3.3.90.36.16	LOCAO DE BENS MVEIS E INTANGVEIS	5.363,24				
3.3.90.36.19	VIGILNCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAO	37.853,82				
3.3.90.36.25	SERVIOS DE LIMPEZA E CONSERVAO	75.967,24				
3.3.90.36.27	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.36.30	SERVIOS MDICOS E ODONTOLGICOS	71.476,00				
3.3.90.36.32	SERVIOS DE ASSISTNCIA SOCIAL	105.553,40				
3.3.90.36.35	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO E OP	1.066.129,93				
3.3.90.36.73	SERVIO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES ESCC	17.246,67				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FSICA - PA	5.283,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA		19.632.543,86			
3.3.90.39.10	LOCAO DE IMVEIS	8.543,00				
3.3.90.39.12	LOCAO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS	398.179,60				
3.3.90.39.14	LOCAO BENS MVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	1.797.661,38				
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS E EQ	34.547,01				
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULOS	1.494.064,52				
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS MVEIS D	543.302,05				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.569.675,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATRIO PARA VECULO	56.518,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO	127.711,95				
3.3.90.39.30	SERVIOS MDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	1.075.394,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAO	201.228,15				
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA	1.292.047,81				
3.3.90.39.44	SERVIOS DE GUA E ESGOTO	246.887,01				
3.3.90.39.45	SERVIOS DE GS	720,00				
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL	35.910,00				
3.3.90.39.50	SERVIOS MDICO-HOSPITALAR, ODONTOLGICO E	2.720.618,95				
3.3.90.39.51	SERVIOS DE ANLISES E PESQUISAS CIENTFICAS	8.169,00				
3.3.90.39.53	SERVIOS DE ASSISTNCIA SOCIAL	18.172,00				
3.3.90.39.54	SERVIOS DE CRECHES E ASSISTNCIA PR-ESCOL	22.880,00				
3.3.90.39.58	SERVIOS DE TELECOMUNICAES	4.838,63				
3.3.90.39.59	SERVIOS DE UDIO, VDEO E FOTO	3.900,00				
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS	146.635,35				
3.3.90.39.67	SERVIOS FUNERRIOS	27.948,00				
3.3.90.39.68	SERVIO DE CONSERVAO E REBENEFICIAMENTO	832.489,20				
3.3.90.39.70	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLMUL	60.051,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	45.539,87				
3.3.90.39.73	SERVIO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.158.907,83				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.015,43				
3.3.90.39.77	VIGILNCIA OSTENSIVA	7.152,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO	715.660,71				
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO E OP	3.078.653,01				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	212.229,00				
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS	78.216,74				
3.3.90.39.88	SERVIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	144.318,50				
3.3.90.39.89	MANUTENO DE REPARTIES - SERVIOS EXTERI	1.355.608,96				
3.3.90.39.90	SERVIOS DE PUBLICIDADE LEGAL	34.650,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURD	49.500,00				
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMUN		189.577,20			
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	160.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAO DE DADOS	28.777,20				
3.3.90.47	OBRIGAES TRIBUTRIAS E CONTRIBUTIVAS		444.382,25			
3.3.90.47.01	PASEP	444.382,25				
3.3.90.48	OUTROS AUXLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FSICAS		83.885,25			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXLIOS A PESSOAS FSICAS (DVS)	83.885,25				
3.3.90.91	SENTENAS JUDICIAIS		3.717,12			
3.3.90.91.32	SENTENAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVI	3.717,12				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCCIOS ANTERIORES		3.180,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURD	3.180,00				
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES		1.194.734,96			
3.3.90.93.01	INDENIZAES	601.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIES	59.141,24				
3.3.90.93.03	RESTITUIES DE SALDOS DE CONVNIOS	534.593,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.223.251,71
4.4	INVESTIMENTOS				5.642.355,29	
4.4.90	APLICACES DIRETAS				5.642.355,29	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.223.251,71
4.4	INVESTIMENTOS				5.642.355,29	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				5.642.355,29	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES			4.461.922,43		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.745.313,22				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	716.609,21				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.180.432,86		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	167.100,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	37.669,30				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.838,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	5.736,20				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.337,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	125.618,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	41.115,92				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10.533,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	49.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	48.088,06				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	648.480,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	11.340,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				580.896,42	
4.6.90	APLICACOES DIRETAS				580.896,42	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			580.896,42		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	564.123,78				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	16.772,64				
<b>TOTAL</b>						<b>46.786.977,18</b>

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU					972.799,87
3	DESPESAS CORRENTES					972.799,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				437.001,45	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				417.133,77	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		381.817,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		30.800,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		324.442,95			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		22.375,00			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		4.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.315,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		33.006,25			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		2.309,57			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				19.867,68	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.867,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		2.483,46			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		17.384,22			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				535.798,42	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				535.798,42	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		130.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		94.950,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		35.350,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.017,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		43.423,97			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		9.591,88			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE		16.002,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,		3.569,14			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		3.569,14			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		155.911,43			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ		127.200,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.900,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		200,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		21.611,43			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		3.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		177.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		177.000,00			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>03</b>	<b>SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>5.428.538,12</b>
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.001.597,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				16.800,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		16.800,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.800,00				
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				902.347,15	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			13.230,00		
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	13.230,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		503.235,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	17.738,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	460.955,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.541,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.985,79			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	39.985,79				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		345.896,10			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	171.175,52				
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - IN	20.264,42				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	146.090,24				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	8.365,92				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				82.450,34	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.450,34			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.727,58				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	76.722,76				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					14.258,74
3.2.90	APLICACõES DIRETAS				14.258,74	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			14.258,74		
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	1.321,28				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	12.937,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.801.904,55
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				25.200,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		25.200,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.200,00				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				3.776.704,55	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		152.074,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	45.640,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.156,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.863,55				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.053,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	16.321,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.512,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	21.800,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	179,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.328,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,		77.739,87			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.840,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.260,05				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	53.924,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	215,82				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					5.428.538,12
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.801.904,55	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				3.776.704,55	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		2.357.184,62			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.300,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ		298.340,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		4.470,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		65.800,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		8.611,78			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		117.745,74			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		9.617,44			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		620.352,41			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		35.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.659,85			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		38.869,10			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I		0,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		1.500,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		42.144,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		828.672,20			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.000,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		14.303,93			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		67.898,17			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS		103.750,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		31.650,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,		49.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COM		189.577,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		160.800,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		28.777,20			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		444.382,25			
3.3.90.47.01	PASEP		444.382,25			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.717,12			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU		3.717,12			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.180,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,		3.180,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		526.999,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		33.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		493.999,11			
4	DESPESAS DE CAPITAL					610.777,34
4.4	INVESTIMENTOS				29.880,92	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				29.880,92	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.880,92			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		10.080,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,		6.667,92			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCF		10.533,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU		2.600,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				580.896,42	
4.6.90	APLICACõES DIRETAS				580.896,42	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		580.896,42			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI		564.123,78			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA		16.772,64			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>10.567.993,10</b>
3	DESPESAS CORRENTES					9.770.755,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.417.457,56	
3.1.90	APLICACES DIRETAS			4.068.759,38		
3.1.90.04	CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO		1.078.918,59			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACO	966.726,56				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	112.192,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		2.841.181,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	2.359.520,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)	268.429,29				
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)	18.249,99				
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)	194.981,56				
3.1.90.13	OBRIGAOES PATRONAIS		148.659,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL	18,75				
3.1.90.13.03	OBRIGAOES PATRONAIS - RGPS	148.640,96				
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE OR			1.348.698,18		
3.1.91.13	OBRIGAOES PATRONAIS		1.348.698,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAOES PATRONAIS - RPPS	203.315,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIOES PREVIDENCIRIAS-RPPS-PI	1.140.004,26				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIO PREVIDENCIRIA RPPS- PES	5.378,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.353.298,38	
3.3.90	APLICACES DIRETAS			4.353.298,38		
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL		18.100,00			
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)	15.100,00				
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.064.582,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	396.338,09				
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO	14.030,00				
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO	389.029,29				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	116.947,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	3.448,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	71.495,27				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.528,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIG	29.155,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IM	6.403,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS M	2.264,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO	3.718,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA	3.490,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VEICULO	2.867,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.088,10				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRULICO	1.140,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	2.437,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC.		213.752,13			
3.3.90.36.15	LOCAO DE IMVEIS	8.600,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTACO	4.350,00				
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAO	1.500,00				
3.3.90.36.30	SERVICOS MDICOS E ODONTOLGICOS	5.000,00				
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNI	177.055,46				
3.3.90.36.73	SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR	17.246,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURC		3.031.498,50			
3.3.90.39.10	LOCAO DE IMVEIS	1.543,00				
3.3.90.39.12	LOCAO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.630,00				
3.3.90.39.14	LOCAO BENS MVEIS E OUTRAS NATURE	349.043,00				
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUIN	10.589,00				
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VEICUL	421.422,82				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO	3.951,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACO	55.466,58				
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELTRICA	80.278,22				
3.3.90.39.54	SERVICOS DE CRECHES E ASSISTNCIA PR	22.880,00				
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	429,10				
3.3.90.39.63	SERVICOS GRFICOS	16.990,25				
3.3.90.39.68	SERVICO DE CONSERVAO E REBENEFICIA	162.636,35				
3.3.90.39.70	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	21.700,00				
3.3.90.39.73	SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR	1.156.632,71				
3.3.90.39.77	VIGILNCIA OSTENSIVA	5.652,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO	57.175,00				
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNI	380.269,96				
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCRIOS	7.325,58				
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.677,65				
3.3.90.39.89	MANUTENO DE REPARTIOES - SERVIOS	218.206,25				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					10.567.993,10
3	DESPESAS CORRENTES					9.770.755,94
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.353.298,38	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			4.353.298,38		
3.3.90.93	INDENIZACõES E RESTITUIÇõES		25.365,55			
3.3.90.93.01	INDENIZACõES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇõES	8,76				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇõES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.356,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					797.237,16
4.4	INVESTIMENTOS				797.237,16	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS			797.237,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		797.237,16			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	37.669,30				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.538,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	3.636,20				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	390,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	20.911,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,	12.418,20				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	47.218,06				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	648.480,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS</b>					<b>8.084.315,86</b>
3	DESPESAS CORRENTES					5.072.641,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				475.073,02	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			375.500,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		358.749,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		183.952,08			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		151.513,83			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.875,00			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		14.408,56			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16.750,82		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		16.750,82			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			99.572,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			99.572,73		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		11.843,38			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		87.729,35			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.597.568,41	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			4.597.568,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.525,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.225,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			968.166,26		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		800.937,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		22.780,69			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		594,56			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		557,23			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		37.249,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		15.171,80			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		27.529,25			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		12.169,60			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAÇ		45.292,11			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE		5.885,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			13.333,17		
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.833,17			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		7.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			3.586.543,98		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		61.295,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ		75.790,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		714.510,63			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		4.166,86			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.023,47			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		17.033,42			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		305.380,38			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.940,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		9.286,00			
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA		508.831,39			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		14.927,22			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		948.567,57			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS		922.792,04			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			27.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		27.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.011.674,43
4.4	INVESTIMENTOS				3.011.674,43	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS			3.011.674,43		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.940.240,43		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		2.223.631,22			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		716.609,21			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			71.434,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		71.434,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					12.697.290,46
3	DESPESAS CORRENTES					10.917.717,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.570.059,16	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				82.186,16	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			82.186,16		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	82.186,16				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.026.050,68	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			214.738,63		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	214.738,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			1.691.224,76		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	936.572,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	657.368,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.916,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	71.366,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			120.087,29		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	120.087,29				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				461.822,32	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			461.822,32		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.543,48				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	447.344,57				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	934,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.347.658,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				223.942,92	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			223.942,92		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	223.942,92				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				8.123.715,60	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			150.275,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	71.025,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	79.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.109.566,12		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	192.444,90				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	29.587,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	254.576,03				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	218.602,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	325,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.103,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	187,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.631,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	300,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.710,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	54.962,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	890,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	7.319,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.160,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	152.881,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	12.469,22				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	4.500,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	138.914,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,			844.499,87		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	51.180,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	300,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.269,57				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36.467,24				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	66.476,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.553,40				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	646.253,66				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					12.697.290,46
3	DESPESAS CORRENTES					10.917.717,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.347.658,52	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				8.123.715,60	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		5.924.242,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.000,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ		67.494,78			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		5.350,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		188.894,51			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		543.302,05			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEICULO		41.517,09			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.693,94			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	1.075.394,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		63.013,11			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		214.164,29			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		720,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		490,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC	2.720.618,95				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		8.169,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.511,58			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		46.750,50			
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA		51.475,82			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I		28.387,00			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		43.669,11			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR		2.275,12			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		8.248,28			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		149.403,25			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		448.095,44			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		148.245,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		7.363,53			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		24.852,92			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS		17.142,86			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		95.132,48			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		59.132,48			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.779.572,78
4.4	INVESTIMENTOS				1.779.572,78	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				1.779.572,78	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.521.682,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.521.682,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		257.890,78			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		167.100,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.300,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA		2.100,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		3.000,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		3.947,98			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		11.673,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		22.029,80			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		38.000,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU		8.740,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.</b>					<b>299.468,86</b>
3	DESPESAS CORRENTES					299.468,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				58.723,72	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				58.723,72	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		53.874,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	52.999,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	875,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.848,74			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.848,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.745,14	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				240.745,14	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.408,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	54.017,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	560,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	830,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		29.840,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	29.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		130.996,58			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	89.361,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	41.494,90				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL</b>					<b>214.223,33</b>
3	DESPESAS CORRENTES					214.223,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				186.723,33	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				186.723,33	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		168.333,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	155.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.390,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.390,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.500,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				27.500,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>1.581.535,79</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.570.405,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.994,81	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				645.254,49	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		587.697,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		16.169,85			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		523.777,73			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		41.749,99			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.000,00			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		4.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			57.556,92		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		57.556,92			
3.1.91	APLICACõES DIRETAS DECORRENTES DE OPERACõES ENTRE ORGõES			6.740,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.740,32		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		1.011,01			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		5.729,31			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				918.410,98	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				918.410,98	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			38.700,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		23.650,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		15.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			229.663,81		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		22.033,17			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.562,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		104.999,20			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		26.089,90			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI		16.329,95			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		8.724,76			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		202,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		9.616,01			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		10.899,32			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.225,97			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		1.412,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		1.884,80			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		12.365,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		2.164,76			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE		9.154,97			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			204.049,18		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		1.790,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		9.456,03			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		114.672,80			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FIS		130,35			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			421.997,99		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		7.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		14.100,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ		62.295,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		1.860,01			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		9.821,47			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		15.000,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		2.222,47			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		738,89			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		39.210,24			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		23.804,76			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.172,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		238,10			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.511,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		27.948,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I		9.964,00			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		1.870,76			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		709,57			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		118.246,60			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		53.934,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		142,34			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		6.208,78			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.130,00
4.4	INVESTIMENTOS					11.130,00
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					11.130,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.581.535,79
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.130,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.130,00	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				11.130,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.130,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	10.260,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	870,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					138.524,71
3	DESPESAS CORRENTES					138.524,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				114.524,71	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				114.524,71	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		105.208,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	83.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.875,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.316,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	0,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.316,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				24.000,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					2.600.995,33
3	DESPESAS CORRENTES					2.599.735,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.414,91	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				79.414,91	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		71.811,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	71.811,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.603,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.603,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.520.320,42	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				2.520.320,42	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.955,85			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.378,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	910,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.018,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	412,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	3.936,85				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	300,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		21.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	21.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,		1.018,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.018,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		2.345.145,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE;	755.498,60				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	290,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.483.875,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	336,43				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.041,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.067,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.967,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	48.502,04				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.050,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.442,78				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/		83.885,25			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	83.885,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.316,32			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	36.316,32				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.260,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.260,00	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				1.260,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.260,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.260,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					78.608,68
3	DESPESAS CORRENTES					78.608,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.608,68	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				62.608,68	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		57.631,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.631,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.977,49			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.977,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				16.000,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	16.000,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					106.940,41
3	DESPESAS CORRENTES					106.940,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.940,41	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				82.940,41	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		75.541,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	69.833,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.708,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.398,75			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.398,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				24.000,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS					236.045,36
3	DESPESAS CORRENTES					236.045,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				181.268,01	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				150.520,41	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		141.041,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		48.000,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		82.333,33			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.708,33			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		4.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.478,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		191,25			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		9.287,50			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				30.747,60	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.747,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		2.365,20			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		28.382,40			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.777,35	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				54.777,35	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		750,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.526,39			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE		3.526,39			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		11.000,96			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		155,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		10.845,96			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		36.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS					3.024.340,84
3	DESPESAS CORRENTES					3.012.740,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				838.179,72	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			626.430,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		608.471,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	396.143,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	180.166,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	32.161,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.959,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.959,00				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			211.749,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		211.749,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.530,40				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	190.219,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.174.561,12	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			2.174.561,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		443.548,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	234.024,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.760,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.034,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.697,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	16.278,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	33.300,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	22.083,16				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25.564,26				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.680,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.672,58				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	487,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	16.477,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		77.139,25			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.273,24				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	38.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	35.866,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		1.616.373,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	241.854,60				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	62.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	11.988,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	70.053,41				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.082,45				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.846,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	45.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	243.947,01				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	109.545,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	130,36				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	466.938,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	222.108,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	38.161,50				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	93.717,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.600,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.600,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS			11.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	11.600,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>18</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS</b>					<b>105.661,88</b>
3	DESPESAS CORRENTES					105.661,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.254,99	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				79.254,99	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		71.500,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	66.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.754,99			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.754,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.406,89	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				26.406,89	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		406,89			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	406,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>19</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>220.819,47</b>
3	DESPESAS CORRENTES					220.819,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.243,14	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				119.243,14	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		106.953,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.640,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.313,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.289,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	12.289,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				101.576,33	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				101.576,33	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.324,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	294,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.944,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	129,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.870,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	85,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		4.052,90			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.685,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.367,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		51.649,07			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.261,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	42.341,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.626,77				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>21</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>382.461,72</b>
3	DESPESAS CORRENTES					382.461,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.540,22	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				355.540,22	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		323.798,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		292.048,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		24.250,00			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		7.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.741,86			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		31.741,86			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.921,50	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				26.921,50	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			26.921,50		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		2.921,50			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>22</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>46.413,39</b>
3	DESPESAS CORRENTES					46.413,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.413,39	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				37.357,97	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		35.632,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		8.549,64			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		25.000,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.083,33			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.725,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		1.725,00			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				5.055,42	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				5.055,42	
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		5.055,42			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.000,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		4.000,00			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>46.786,977,18</b>

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO

041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR

046.706.861-51





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU					
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					895.042,19
3	DESPESAS CORRENTES					895.042,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					359.243,77
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					359.243,77
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					325.817,95
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	303.442,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.375,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					33.425,82
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					31.116,25
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES:	2.309,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					535.798,42
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					535.798,42
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					130.300,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	94.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	35.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					69.017,85
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	43.423,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.591,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	16.002,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					3.569,14
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,	3.569,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					155.911,43
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	127.200,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	21.611,43				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					177.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	177.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU					
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU					
02 02 02	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					77.757,68
3	DESPESAS CORRENTES					77.757,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.757,68
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					57.890,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					56.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.800,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	21.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.200,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.890,00
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.890,00				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					19.867,68
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					19.867,68
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.483,46				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	17.384,22				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
03 03 01	GABINETE DO SECRETARIO					5.428.538,12
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.001.597,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				16.800,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO		16.800,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.800,00				
3.1.90	APLICACAOES DIRETAS				902.347,15	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.230,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E	13.230,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		503.235,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		17.738,43			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	460.955,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.541,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.985,79			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	39.985,79				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		345.896,10			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	171.175,52				
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - INAT	20.264,42				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	146.090,24				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	8.365,92				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				82.450,34	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.450,34			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.727,58				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	76.722,76				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				14.258,74	
3.2.90	APLICACAOES DIRETAS				14.258,74	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		14.258,74			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIA	1.321,28				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	12.937,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.801.904,55	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				25.200,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO		25.200,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.200,00				
3.3.90	APLICACAOES DIRETAS				3.776.704,55	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		152.074,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	45.640,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.156,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.863,55				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.053,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.321,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.512,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	21.800,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	179,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.328,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.739,87			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.840,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.260,05				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	53.924,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,	215,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.357.184,62			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	298.340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.470,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	65.800,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEICULO	8.611,78				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	117.745,74				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.617,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	620.352,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	35.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.659,85				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	38.869,10				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	0,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	42.144,00				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03 03 01	GABINETE DO SECRETARIO					5.428.538,12
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.801.904,55
3.3.90	APLICACões DIRETAS					3.776.704,55
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		2.357.184,62			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	828.672,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	14.303,93				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.898,17				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	103.750,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	31.650,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	49.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMI		189.577,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	160.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.777,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		444.382,25			
3.3.90.47.01	PASEP	444.382,25				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.717,12			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	3.717,12				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.180,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.180,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		526.999,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	493.999,11				
4	DESPESAS DE CAPITAL					610.777,34
4.4	INVESTIMENTOS					29.880,92
4.4.90	APLICACões DIRETAS					29.880,92
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.880,92			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	10.080,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.667,92				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	10.533,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL	2.600,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA					580.896,42
4.6.90	APLICACões DIRETAS					580.896,42
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		580.896,42			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	564.123,78				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATA	16.772,64				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
04 04 01	GABINETE DO SECRETARIO					2.549.452,88
3	DESPESAS CORRENTES					2.549.452,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.467.052,42
3.1.90	APLICACAOES DIRETAS				1.440.743,84	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			966.726,56		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		966.726,56			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			342.261,64		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		46.857,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		268.429,29			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.249,99			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		8.725,09			
3.1.90.13	OBRIGACAOES PATRONAIS			131.755,64		
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE		18,75			
3.1.90.13.03	OBRIGACAOES PATRONAIS - RGPS		131.736,89			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO			26.308,58		
3.1.91.13	OBRIGACAOES PATRONAIS			26.308,58		
3.1.91.13.08	CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-PES:		26.308,58			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.082.400,46
3.3.90	APLICACAOES DIRETAS				1.082.400,46	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL			15.700,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		12.700,00			
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)		3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			140.454,17		
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		112.246,77			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO		122,00			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		12.581,92			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		190,62			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.000,90			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIEN		1.389,24			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE		2.039,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		3.490,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS		2.867,77			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.088,10			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		2.437,85			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			36.307,12		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		850,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		5.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		7.210,45			
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		17.246,67			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			864.573,62		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.560,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		304.738,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.180,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		9.245,18			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.000,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		3.951,03			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		13.621,58			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		70.578,22			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		429,10			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		16.857,25			
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME		148.307,53			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/		1.200,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		115.980,01			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.236,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		105.499,88			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		7.123,22			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.234,00			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E		50.832,62			
3.3.90.93	INDENIZACAOES E RESTITUICAOES			25.365,55		
3.3.90.93.01	INDENIZACAOES		24.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUICAOES		8,76			
3.3.90.93.03	RESTITUICAOES DE SALDOS DE CONVENIOS		1.356,79			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
<b>04 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
<b>04 04 02</b>	<b>EDUCACAO BASICA</b>					<b>4.432.404,37</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.635.167,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					364.269,29
3.1.90	APLICACAOES DIRETAS			229.098,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		229.098,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		211.306,98			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		17.791,22			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			135.171,09		
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS			135.171,09		
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		13.181,03			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-PES:		121.990,06			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.270.897,92	
3.3.90	APLICACAOES DIRETAS				3.270.897,92	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL			2.400,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		2.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			924.128,03		
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		284.091,32			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO		13.908,00			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		376.447,37			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		116.757,07			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		3.448,95			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		69.494,37			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		5.200,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		15.528,51			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIEN		27.766,14			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE		6.403,11			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE		225,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.718,19			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		1.140,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			177.445,01		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		2.600,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.500,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.500,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		169.845,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD			2.166.924,88		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		1.543,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		47.070,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		44.305,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		9.409,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS		412.177,64			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		41.845,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		9.700,00			
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-E:		22.880,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		133,00			
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME		14.328,82			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/		20.500,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		1.040.652,70			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		5.652,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		52.939,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		274.770,08			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		202,36			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.443,65			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E		167.373,63			
4	DESPESAS DE CAPITAL					797.237,16
4.4	INVESTIMENTOS					797.237,16
4.4.90	APLICACAOES DIRETAS				797.237,16	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			797.237,16		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE		37.669,30			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.538,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		16.976,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN		3.636,20			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		390,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		20.911,40			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		12.418,20			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		47.218,06			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		648.480,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
04 04 04	FUNDEB					3.586.135,85
3	DESPESAS CORRENTES					3.586.135,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.586.135,85	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			2.398.917,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		112.192,03			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (I	112.192,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.269.821,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.101.355,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	168.465,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.904,07			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.904,07				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO			1.187.218,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.187.218,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	190.134,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	991.705,62				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	5.378,32				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS					
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS					
05 05 01	SERVICOS PUBLICOS					5.053.839,94
3	DESPESAS CORRENTES					2.042.165,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.042.165,51	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			2.042.165,51		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		411.186,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	384.216,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	26.969,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.630.979,18			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	9.240,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	640.231,18				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	305.380,38				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	48.303,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	95.835,67				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	531.988,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.011.674,43
4.4	INVESTIMENTOS				3.011.674,43	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS			3.011.674,43		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.940.240,43			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.223.631,22				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	716.609,21				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.434,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	71.434,00				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS					
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS					
05 05 02	DEPARTAMENTO DE VIACAO					3.030.475,92
3	DESPESAS CORRENTES					3.030.475,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					475.073,02
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				375.500,29	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		358.749,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	183.952,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	151.513,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.875,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.408,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.750,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.750,82				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			99.572,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.572,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.843,38				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	87.729,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.555.402,90
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.555.402,90	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.225,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		556.979,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	416.720,62				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.780,69				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	594,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	557,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	37.249,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	15.171,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	559,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.169,60				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	45.292,11				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	5.885,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.333,17			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.833,17				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	7.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.955.564,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.295,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	66.550,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	74.279,45				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.166,86				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.023,47				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.033,42				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.940,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.286,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	460.528,39				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.927,22				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	852.731,90				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	390.803,09				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.000,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
06 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.525.051,07
3	DESPESAS CORRENTES					8.749.754,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.739.350,45	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			82.186,16		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		82.186,16			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	82.186,16				
3.1.90	APLICACões DIRETAS			1.289.232,51		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			214.738,63		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	214.738,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			994.274,36		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	751.246,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.598,09				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	59.429,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.219,52		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	80.219,52				
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			367.931,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			367.931,78		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.671,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	362.326,21				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	934,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.010.403,84	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			223.942,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		223.942,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	223.942,92				
3.3.90	APLICACões DIRETAS			6.786.460,92		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			904.704,79		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	174.603,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	28.733,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	232.921,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	218.602,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	325,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.103,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	187,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.421,78				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	300,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.483,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	53.007,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	890,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.115,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.160,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	152.881,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.469,22				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	4.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			761.229,59		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.180,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	300,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.581,29				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36.467,24				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	66.476,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.553,40				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	599.671,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			5.108.526,54		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	25.714,78				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.350,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	188.894,51				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	445.544,12				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEÍCULO	33.268,05				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.221,48				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD	1.075.394,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	51.053,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.951,41				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	720,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	2.711.618,95				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	8.169,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	38.383,23				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	43.669,11				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	2.275,12				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.248,28				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.525.051,07
3	DESPESAS CORRENTES					8.749.754,29
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.010.403,84
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					6.786.460,92
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.108.526,54			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		145.167,25			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		217.223,44			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		76.245,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.286,09			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		9.129,10			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		12.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.775.296,78
4.4	INVESTIMENTOS					1.775.296,78
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.775.296,78
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					1.521.682,00
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.521.682,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					253.614,78
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		167.100,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.300,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN		2.100,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		3.000,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.947,98			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER		7.397,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		22.029,80			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		38.000,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA		8.740,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06 06 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					2.172.239,39
3	DESPESAS CORRENTES					2.167.963,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					830.708,71
3.1.90	APLICACões DIRETAS					736.818,17
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		696.950,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		185.326,16			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		473.770,81			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		25.916,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		11.936,76			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.867,77			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		39.867,77			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã					93.890,54
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					93.890,54
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		8.872,18			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		85.018,36			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.337.254,68
3.3.90	APLICACões DIRETAS					1.337.254,68
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					150.275,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		71.025,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		79.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					204.861,33
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		17.841,82			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		854,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		21.654,54			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		17.209,31			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.227,83			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.954,96			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		5.204,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		138.914,87			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					83.270,28
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		36.000,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		688,28			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		46.582,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					815.715,59
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		41.780,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		97.757,93			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		8.249,04			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		472,46			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		11.959,49			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		211.212,88			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		490,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI		9.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.511,58			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		46.750,50			
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME		13.092,59			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/		28.387,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.236,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		230.872,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		72.000,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.077,44			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		15.723,82			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E		17.142,86			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					83.132,48
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		59.132,48			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.276,00
4.4	INVESTIMENTOS					4.276,00
4.4.90	APLICACões DIRETAS					4.276,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					4.276,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		4.276,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.					
07 07 01	GABINETE DO SECRETARIO					299.468,86
3	DESPESAS CORRENTES					299.468,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					58.723,72
3.1.90	APLICACões DIRETAS					58.723,72
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.874,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	52.999,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	875,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.848,74			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.848,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					240.745,14
3.3.90	APLICACões DIRETAS					240.745,14
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.408,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	54.017,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	560,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	830,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.840,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	29.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		130.996,58			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	89.361,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	41.494,90				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL					
09 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL					
09 09 01	GABINETE DO SECRETARIO					214.223,33
3	DESPESAS CORRENTES					214.223,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					186.723,33
3.1.90	APLICACões DIRETAS					186.723,33
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.333,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	155.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.390,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.390,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.500,00
3.3.90	APLICACões DIRETAS					27.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
10 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
10 10 01	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.207.219,21
3	DESPESAS CORRENTES					1.196.089,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.994,81	
3.1.90	APLICACÕES DIRETAS			645.254,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		587.697,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		16.169,85			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		523.777,73			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		41.749,99			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.000,00			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		4.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			57.556,92		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		57.556,92			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			6.740,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.740,32		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		1.011,01			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		5.729,31			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				544.094,40	
3.3.90	APLICACÕES DIRETAS			544.094,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			14.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		8.650,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		5.550,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			148.219,05		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		22.033,17			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.098,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		51.441,52			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		26.089,90			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		15.689,95			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.789,97			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		75,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.660,71			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		4.066,12			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.225,97			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		1.435,80			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		11.025,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.011,25			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		6.576,69			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			78.646,65		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		721,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.505,50			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		66.289,80			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		130,35			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			279.028,70		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		7.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.200,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		12.883,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		980,01			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		9.225,05			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		15.000,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		2.222,47			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		458,89			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		22.770,04			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		23.804,76			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.172,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		238,10			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.511,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		19.488,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL		735,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		457,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		106.830,60			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		13.844,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		6.208,78			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.130,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.130,00	
4.4.90	APLICACÕES DIRETAS				11.130,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.130,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		10.260,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		870,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
10 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
10 10 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					374.316,58
3	DESPESAS CORRENTES					374.316,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					374.316,58
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					374.316,58
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					24.500,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.000,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		9.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					81.444,76
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.464,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		53.557,68			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		640,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.934,79			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		127,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.955,30			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		6.833,20			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.412,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		449,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		1.340,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.153,51			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		2.578,28			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					125.402,53
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		1.069,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.950,53			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		48.383,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					142.969,29
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.900,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		49.412,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		880,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		596,42			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		280,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		16.440,20			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		8.460,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLI		9.229,00			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		1.870,76			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		252,57			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		11.416,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		40.090,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		142,34			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
11 11 01	GABINETE DO SECRETARIO					138.524,71
3	DESPESAS CORRENTES					138.524,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					114.524,71
3.1.90	APLICACES DIRETAS					114.524,71
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.208,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		83.333,33			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		6.875,00			
3.1.90.11.57	SALRIO - MATERNIDADE		15.000,00			
3.1.90.13	OBRIGACES PATRONAIS			9.316,38		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE		0,00			
3.1.90.13.03	OBRIGACES PATRONAIS - RGPS		9.316,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00
3.3.90	APLICACES DIRETAS					24.000,00
3.3.90.93	INDENIZACES E RESTITUIES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZACES		24.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
12 12 01	GABINETE DO SECRETARIO					208.387,68
3	DESPESAS CORRENTES					207.127,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					79.414,91
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				79.414,91	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.811,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		71.811,09			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.603,82		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		7.603,82			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					127.712,77
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				127.712,77	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.339,00		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		910,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		129,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			29.261,35		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		336,43			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.113,68			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		19.967,50			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLI		0,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		4.500,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		73,90			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.269,84			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			40.796,10		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		40.796,10			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			56.316,32		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		20.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		36.316,32			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.260,00
4.4	INVESTIMENTOS					1.260,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.260,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.260,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		1.260,00			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
12 12 02	GESTAO DA CULTURA					2.392.607,65
3	DESPESAS CORRENTES					2.392.607,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.392.607,65	
3.3.90	APLICAOES DIRETAS			2.392.607,65		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.616,85			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACAO		6.378,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.018,46			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIEN		412,54			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE		3.807,85			
3.3.90.31	PREMIAOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,		21.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAOES CULTURAIS		21.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.018,00			
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO		1.018,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		2.315.883,65			
3.3.90.39.14	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZA:		755.498,60			
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS		290,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.483.875,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		7.041,00			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		954,07			
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO		44.002,04			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		9.050,00			
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		15.172,94			
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		43.089,15			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXILIOS A PESSOAS FISICAS (DVS)		43.089,15			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
13 13 01	GABINETE DO SECRETARIO					78.608,68
3	DESPESAS CORRENTES					78.608,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.608,68	
3.1.90	APLICAOES DIRETAS			62.608,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.631,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		57.631,19			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		4.977,49			
3.1.90.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		4.977,49			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00	
3.3.90	APLICAOES DIRETAS			16.000,00		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		16.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		16.000,00			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
14 14 01	GABINETE DO SECRETARIO					106.940,41
3	DESPESAS CORRENTES					106.940,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					82.940,41
3.1.90	APLICACES DIRETAS					82.940,41
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.541,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		69.833,33			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		5.708,33			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		7.398,75			
3.1.90.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RGPS		7.398,75			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00
3.3.90	APLICACES DIRETAS					24.000,00
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAES		24.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS					
15 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS					
15 15 01	GABINETE DO SECRETARIO					236.045,36
3	DESPESAS CORRENTES					236.045,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					181.268,01
3.1.90	APLICACES DIRETAS					150.520,41
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		141.041,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		48.000,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		82.333,33			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		6.708,33			
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)		4.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		9.478,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE		191,25			
3.1.90.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RGPS		9.287,50			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG					30.747,60
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS		30.747,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS		2.365,20			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIES PREVIDENCIRIAS-RPPS-PES:		28.382,40			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.777,35
3.3.90	APLICACES DIRETAS					54.777,35
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL		4.250,00			
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		3.500,00			
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)		750,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.526,39			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		3.526,39			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI		11.000,96			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNIC		155,00			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS		10.845,96			
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAES		36.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
17	01	GABINETE DO SECRETARIO				3.024.340,84
3	DESPESAS CORRENTES					3.012.740,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					838.179,72
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				626.430,12	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		608.471,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	396.143,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	180.166,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	32.161,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.959,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.959,00				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			211.749,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		211.749,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.530,40				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	190.219,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.174.561,12
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.174.561,12	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		443.548,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	234.024,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.760,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.034,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.697,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.278,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	33.300,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	22.083,16				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25.564,26				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.680,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.672,58				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	487,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	16.477,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.139,25			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.273,24				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	38.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	35.866,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.616.373,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	241.854,60				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	62.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	11.988,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	70.053,41				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.082,45				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.846,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	45.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	243.947,01				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	109.545,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	130,36				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	466.938,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	222.108,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	38.161,50				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	93.717,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.600,00
4.4	INVESTIMENTOS					11.600,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.600,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	11.600,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS					
18 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS					
18 18 01	GABINETE DO SECRETARIO					105.661,88
3	DESPESAS CORRENTES					105.661,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					79.254,99
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					79.254,99
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.500,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		66.000,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.754,99			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		7.754,99			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.406,89
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					26.406,89
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			406,89		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		406,89			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
19 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
19 19 01	GABINETE DO SECRETARIO					220.819,47
3	DESPESAS CORRENTES					220.819,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					119.243,14
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				119.243,14	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.953,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.640,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.313,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.289,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	12.289,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					101.576,33
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				101.576,33	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.324,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		294,85			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		15.944,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		129,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.870,71			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		85,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.052,90			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.685,00			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.000,00			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,		1.367,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		51.649,07			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		420,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.261,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		42.341,30			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.626,77			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
21	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
21	21	01	GABINETE DO SECRETARIO			382.461,72
3	DESPESAS CORRENTES					382.461,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					355.540,22
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					355.540,22
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					323.798,36
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		292.048,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		24.250,00			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		7.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					31.741,86
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		31.741,86			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.921,50
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					26.921,50
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					26.921,50
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		2.921,50			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
22	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
22	22	01	gabinete do secretario			46.413,39
3	DESPESAS CORRENTES					46.413,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.413,39	
3.1.90	APLICACES DIRETAS			37.357,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.632,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	8.549,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)	25.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALRIO (RGPS)	2.083,33				
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		1.725,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RGPS	1.725,00				
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG			5.055,42		
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS		5.055,42			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIES PREVIDENCIRIAS-RPPS-PES:	5.055,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
3.3.90	APLICACES DIRETAS			4.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES		4.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAES	4.000,00				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>46.786.977,18</b>

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			61.147.307,35
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.808.694,36	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.724.394,11	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.074.212,28	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	241.707,88		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	104.410,84		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	724,16		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	133.330,90		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.241,98		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.832.504,40		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.832.504,40		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		562.577,00	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	562.577,00		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	344.527,65		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	344.527,65		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DÍVIDA ATIVA			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	218.049,35		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	218.049,35		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.084.869,85	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.084.869,85		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.084.869,85		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.083.638,77		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	789,06		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	425,00		
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	2,09		
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	14,93		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		2.734,98	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.734,98		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	2.644,07		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	90,91		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		84.300,25	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		83.001,43	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	83.001,43		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	82.348,49		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	652,94		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.298,82	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.298,82		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.208,94		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	89,88		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		451.663,86	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		451.663,86	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		451.663,86	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	451.663,86		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	451.663,86		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		655.523,89	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		655.523,89	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		655.523,89	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	129.723,73		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	129.723,73		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	525.800,16		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	525.800,16		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		423.543,50	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		423.543,50	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		423.543,50	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	423.543,50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	423.543,50		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.732.622,80	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.249.526,37	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.147.020,62	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.939.430,22		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.939.430,22		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		258.610,76	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	3.199,02		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	3.199,02		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.214.809,31	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.214.809,31		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.257.338,66		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.257.338,66		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	529.686,75		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	529.686,75		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	82.296,70		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	82.296,70		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	36.155,20		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	36.155,20		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	213.382,75		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	213.382,75		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	95.949,25		
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	95.949,25		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
1713.51.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS			
1713.51.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		964.977,58	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.765,74		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	196.765,74		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- Progr.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	54.308,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC.	54.308,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	25.029,42		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	25.029,42		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	688.874,42		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	688.874,42		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		199.807,91	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	199.807,91		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURS.-FNAS-PRINCIPAL	199.807,91		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS			
1717.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL			
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- Progr.EDUC.-PRINCIPAL			
1717.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL			
1717.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL			
1717.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO			
1717.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		464.300,19	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	417.892,68		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	417.892,68		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	46.407,51		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	46.407,51		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURS.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		29.223.431,44	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		14.363.228,54	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.614.105,72		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.614.105,72		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	726.012,85		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	726.012,85		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.109,97		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	23.109,97		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		3.890.185,25	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	3.890.185,25		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.890.185,25		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		9.063.529,09	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS			
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL			
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	391.978,36		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	391.978,36		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	8.671.550,73		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	8.671.550,73		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.906.488,56	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.476,66		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	44.476,66		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.862.011,90		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.862.011,90		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
1739.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
1739.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.259.664,99	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.259.664,99	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.259.664,99		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.259.664,99		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.258,94	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
1911.07.0.1.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		75.258,94	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		2,30	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2,30		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	2,30		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		75.256,64	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	75.256,64		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	75.256,64		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.248.475,75
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		674.617,30	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		674.617,30	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		674.617,30	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	674.617,30		
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	674.617,30		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.573.858,45
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.573.858,45
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			1.573.858,45
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.573.858,45		
2411.51.9.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	1.573.858,45		
2411.51.9.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	1.573.858,45		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. INFRA. TRANSP. – PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS			
	ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS			
	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO			
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS			
	PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2422.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE			
2422.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS			
	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS			
	PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.831.530,84
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.831.530,84	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.963.508,36	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.963.508,36	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-387.885,91		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-387.885,91		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.868.022,48	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.868.022,48	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.722.820,87		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.722.820,87		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-145.201,61		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-145.201,61		
			<b>TOTAL</b>	<b>57.564.252,26</b>

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 6

---

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

---

---

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

---

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**Unidade Orcamentaria:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	972.799,87	972.799,87
122	Administração Geral	0,00	895.042,19	895.042,19
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	895.042,19	895.042,19
2002.0000	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito		889.042,19	889.042,19
2003.0000	Encargos com Publicidade		6.000,00	6.000,00
124	Controle Interno	0,00	77.757,68	77.757,68
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	77.757,68	77.757,68
2072.0000	Manutenção do Sistema de Controle Interno		77.757,68	77.757,68
TOTAL		0,00	972.799,87	972.799,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 2

**Orgao:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	29.880,92	4.803.502,04	4.833.382,96
122	Administração Geral	29.880,92	4.803.502,04	4.833.382,96
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	29.880,92	4.761.502,04	4.791.382,96
1004.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamento	29.880,92		29.880,92
2004.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		3.967.506,57	3.967.506,57
2005.0000	Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais		349.613,22	349.613,22
2006.0000	Contribuicao ao PASEP		444.382,25	444.382,25
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	42.000,00	42.000,00
2048.0000	Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDES APA		42.000,00	42.000,00
28	Encargos Especiais	580.896,42	14.258,74	595.155,16
843	Serviço da Dívida Interna	580.896,42	14.258,74	595.155,16
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	580.896,42	14.258,74	595.155,16
1005.0000	Amortizacao da Divida Interna	580.896,42		580.896,42
2007.0000	Juros da Divida Interna		14.258,74	14.258,74
TOTAL		610.777,34	4.817.760,78	5.428.538,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 3

**Orgao:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	119.331,36	10.448.661,74	10.567.993,10
122	Administração Geral	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
2019.0000	Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educa		2.549.452,88	2.549.452,88
361	Ensino Fundamental	24.906,00	5.760.983,07	5.785.889,07
5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.906,00	3.025.583,06	3.050.489,06
1039.0000	Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip	24.906,00		24.906,00
2020.0000	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental		1.375.999,91	1.375.999,91
2023.0000	Manutencao e Encargos com transpcte Escolar		1.649.583,15	1.649.583,15
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	989.749,07	989.749,07
2024.0000	Programa do Salario Educacao - QSE		180.781,15	180.781,15
2025.0000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		59.698,62	59.698,62
2096.0000	Manutenção do Programa PNATE		29.423,90	29.423,90
2112.0000	Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR		648.480,00	648.480,00
2132.0000	MANUT. E ENCARGOS COM ESCOLA INTEGRAL		71.365,40	71.365,40
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.745.650,94	1.745.650,94
2061.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental		1.745.650,94	1.745.650,94
365	Educação Infantil	94.425,36	2.138.225,79	2.232.651,15
5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	94.425,36	297.740,88	392.166,24
1021.0000	Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil	94.425,36		94.425,36
2026.0000	Manut.e Encargos com Educacao Infantil		297.740,88	297.740,88
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.840.484,91	1.840.484,91
2062.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FU		1.476.489,57	1.476.489,57
2063.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%		363.995,34	363.995,34
TOTAL		119.331,36	10.448.661,74	10.567.993,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 4

**Orgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	3.002.320,43	0,00	3.002.320,43
451	Infra-Estrutura Urbana	3.002.320,43	0,00	3.002.320,43
4010	MALHA VIARIA URBANA	2.940.240,43	0,00	2.940.240,43
1006.0000	Pavimentação de Vias Urbanas	2.940.240,43		2.940.240,43
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	62.080,00	0,00	62.080,00
1008.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria	62.080,00		62.080,00
25	Energia	0,00	332.350,33	332.350,33
752	Energia Elétrica	0,00	332.350,33	332.350,33
4040	CIDADE BONITA	0,00	332.350,33	332.350,33
2116.0000	Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica		332.350,33	332.350,33
26	Transporte	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
782	Transporte Rodoviário	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	0,00	1.709.815,18	1.709.815,18
2091.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas		1.709.815,18	1.709.815,18
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.354,00	2.986.475,92	2.995.829,92
1014.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviaros	9.354,00		9.354,00
2011.0000	Manutencao das Atividades das Secretarias		2.986.475,92	2.986.475,92
4060	MALHA VIARIA RURAL	0,00	44.000,00	44.000,00
2014.0000	Conservacao de Pontes e Bueiros		44.000,00	44.000,00
TOTAL		3.011.674,43	5.072.641,43	8.084.315,86





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 5

**Orgao:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.521.682,00	11.175.608,46	12.697.290,46
301	Atenção Básica	0,00	5.114.982,98	5.114.982,98
6010	ATENCAO BASICA	0,00	2.276.994,74	2.276.994,74
2015.0000	Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR		106.810,08	106.810,08
2035.0000	Manutencao do Posto de Saude		629.278,51	629.278,51
2036.0000	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS		713.639,73	713.639,73
2038.0000	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde		424.010,63	424.010,63
2039.0000	Manutenção Programas de Saúde		286.509,79	286.509,79
2050.0000	Manut. das Ativ Programa Nucleo Familia NASF		114.876,00	114.876,00
2058.0000	Manut. Programa Academia de Saude		1.870,00	1.870,00
6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	93.705,42	93.705,42
2045.0000	Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica		93.705,42	93.705,42
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	2.744.282,82	2.744.282,82
2040.0000	Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos		265.914,35	265.914,35
2042.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude		2.172.239,39	2.172.239,39
2047.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA		306.129,08	306.129,08
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86
6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86
1067.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco	1.521.682,00		1.521.682,00
2018.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD		291.351,90	291.351,90
2037.0000	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO		5.708.024,96	5.708.024,96
304	Vigilância Sanitária	0,00	53.079,62	53.079,62
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	53.079,62	53.079,62
2041.0000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária -		53.079,62	53.079,62
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.169,00	8.169,00
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	8.169,00	8.169,00
2044.0000	Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS		8.169,00	8.169,00
TOTAL		1.521.682,00	11.175.608,46	12.697.290,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 6

**Orgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	0,00	299.468,86	299.468,86
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	299.468,86	299.468,86
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	299.468,86	299.468,86
2031.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		299.468,86	299.468,86
TOTAL		0,00	299.468,86	299.468,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 7

**Orgão:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	214.223,33	214.223,33
122	Administração Geral	0,00	214.223,33	214.223,33
9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	0,00	214.223,33	214.223,33
2057.0000	Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria		214.223,33	214.223,33
TOTAL		0,00	214.223,33	214.223,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 8

**Orgao:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.192,87	2.192,87
122	Administração Geral	0,00	2.192,87	2.192,87
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.192,87	2.192,87
2089.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		2.192,87	2.192,87
08	Assistência Social	870,00	1.578.472,92	1.579.342,92
122	Administração Geral	0,00	1.047.205,16	1.047.205,16
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.047.205,16	1.047.205,16
2051.0000	Manut.das Ativid da Secret de Assist Social		992.829,16	992.829,16
2064.0000	Manut. Gestão Descentraliz do SUAS -IGD SUAS		43.000,00	43.000,00
2069.0000	Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social		11.376,00	11.376,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	870,00	201.242,18	202.112,18
6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	870,00	201.242,18	202.112,18
1031.0000	Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar	870,00		870,00
2049.0000	Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol		201.242,18	201.242,18
244	Assistência Comunitária	0,00	330.025,58	330.025,58
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	330.025,58	330.025,58
2043.0000	Manut Programa Beneficios Eventuais		27.108,43	27.108,43
2052.0000	Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB		240.449,51	240.449,51
2070.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família		42.658,67	42.658,67
2097.0000	Covid - 19 Manut e encargos para acoes de combate		9.723,97	9.723,97
2126.0000	Manutenção Procad - SUAS		10.085,00	10.085,00
TOTAL		870,00	1.580.665,79	1.581.535,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 9

**Orgão:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Unidade Orcamentaria:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	138.524,71	138.524,71
122	Administração Geral	0,00	138.524,71	138.524,71
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	138.524,71	138.524,71
2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejam ento		138.524,71	138.524,71
TOTAL		0,00	138.524,71	138.524,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 10

**Orgao:** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orcamentaria:** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	2.600.995,33	2.600.995,33
392	Difusão Cultural	0,00	2.600.995,33	2.600.995,33
5050	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.600.995,33	2.600.995,33
2012.0000	Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura		1.260,00	1.260,00
2028.0000	Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos		2.255.307,90	2.255.307,90
2056.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		166.331,58	166.331,58
2128.0000	ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO		40.796,10	40.796,10
2130.0000	ENCARGOS COM FESTIVAL DE MÚSICA DO ARAGUAIA		92.000,60	92.000,60
2131.0000	ENCARGOS COM POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)		45.299,15	45.299,15
TOTAL		0,00	2.600.995,33	2.600.995,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 11

**Orgao:** 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**Unidade Orcamentaria:** 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	78.608,68	78.608,68
122	Administração Geral	0,00	78.608,68	78.608,68
7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	78.608,68	78.608,68
2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		78.608,68	78.608,68
TOTAL		0,00	78.608,68	78.608,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 12

**Orgão:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Unidade Orcamentaria:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	106.940,41	106.940,41
122	Administração Geral	0,00	106.940,41	106.940,41
7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	106.940,41	106.940,41
2083.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		106.940,41	106.940,41
TOTAL		0,00	106.940,41	106.940,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 13

**Orgao:** 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**Unidade Orcamentaria:** 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	236.045,36	236.045,36
122	Administração Geral	0,00	236.045,36	236.045,36
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	236.045,36	236.045,36
2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos		236.045,36	236.045,36
TOTAL		0,00	236.045,36	236.045,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 14

**Orgao:** 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

**Unidade Orcamentaria:** 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	611.283,72	611.283,72
122	Administração Geral	0,00	611.283,72	611.283,72
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	611.283,72	611.283,72
2082.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos		611.283,72	611.283,72
15	Urbanismo	0,00	1.936.785,25	1.936.785,25
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.379.713,26	1.379.713,26
4030	CIDADE LIMPA	0,00	1.225.958,60	1.225.958,60
2008.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza		1.225.958,60	1.225.958,60
4040	CIDADE BONITA	0,00	153.754,66	153.754,66
2013.0000	Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins		153.754,66	153.754,66
452	Serviços Urbanos	0,00	557.071,99	557.071,99
4030	CIDADE LIMPA	0,00	557.071,99	557.071,99
2009.0000	Manut. dos Servicos Publicos		557.071,99	557.071,99
17	Saneamento	0,00	476.271,87	476.271,87
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	476.271,87	476.271,87
4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	476.271,87	476.271,87
2010.0000	Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto		476.271,87	476.271,87
TOTAL		0,00	3.024.340,84	3.024.340,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 15

**Orgao:** 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**Unidade Orcamentaria:** 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	105.661,88	105.661,88
122	Administração Geral	0,00	105.661,88	105.661,88
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	105.661,88	105.661,88
2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas		105.661,88	105.661,88
TOTAL		0,00	105.661,88	105.661,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 16

**Orgao:** 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**Unidade Orcamentaria:** 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	0,00	220.819,47	220.819,47
812	Desporto Comunitário	0,00	220.819,47	220.819,47
5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	220.819,47	220.819,47
2029.0000	Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades		991,40	991,40
2030.0000	Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos		22.385,43	22.385,43
2093.0000	Manutencao da Screteria de Esporte e Lazer		197.442,64	197.442,64
TOTAL		0,00	220.819,47	220.819,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 17

**Orgao:** 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Unidade Orcamentaria:** 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	382.461,72	382.461,72
123	Administração Financeira	0,00	382.461,72	382.461,72
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	382.461,72	382.461,72
2117.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		382.461,72	382.461,72
TOTAL		0,00	382.461,72	382.461,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 18

**Orgão:** 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Unidade Orcamentaria:** 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	46.413,39	46.413,39
122	Administração Geral	0,00	46.413,39	46.413,39
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	46.413,39	46.413,39
2129.0000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvo		46.413,39	46.413,39
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>46.413,39</b>	<b>46.413,39</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.264.335,13</b>	<b>41.522.642,05</b>	<b>46.786.977,18</b>
--------------------	--	---------------------	----------------------	----------------------

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	76.294,31	7.652.244,59	7.728.538,90
122	Administração Geral	76.294,31	7.192.025,19	7.268.319,50
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	895.042,19	895.042,19
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	6.294,31	5.747.355,83	5.823.650,14
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.192,87	2.192,87
7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	78.608,68	78.608,68
7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	106.940,41	106.940,41
9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMEN TAL	0,00	214.223,33	214.223,33
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	147.661,88	147.661,88
123	Administração Financeira	0,00	382.461,72	382.461,72
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	382.461,72	382.461,72
124	Controle Interno	0,00	77.757,68	77.757,68
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	77.757,68	77.757,68
08	Assistência Social	10.955,00	1.568.387,92	1.579.342,92
122	Administração Geral	0,00	1.047.205,16	1.047.205,16
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.047.205,16	1.047.205,16
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	870,00	201.242,18	202.112,18
6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	870,00	201.242,18	202.112,18
244	Assistência Comunitária	10.085,00	319.940,58	330.025,58
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.085,00	319.940,58	330.025,58
10	Saúde	1.521.682,00	11.175.608,46	12.697.290,46
301	Atenção Básica	0,00	5.114.982,98	5.114.982,98
6010	ATENCAO BASICA	0,00	2.276.994,74	2.276.994,74
6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	93.705,42	93.705,42
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	2.744.282,82	2.744.282,82
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.521.682,00	11.175.608,46	12.697.290,46
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86
6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86
304	Vigilância Sanitária	0,00	53.079,62	53.079,62
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	53.079,62	53.079,62
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.169,00	8.169,00
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	8.169,00	8.169,00
12	Educação	190.696,76	10.377.296,34	10.567.993,10
122	Administração Geral	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
361	Ensino Fundamental	96.271,40	5.689.617,67	5.785.889,07
5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	27406,00	3.025.583,06	3.050.489,06
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	71.365,40	918.383,67	989.749,07
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.745.650,94	1.745.650,94
365	Educação Infantil	94.425,36	2.138.225,79	2.232.651,15
5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	94.425,36	297.740,88	392.166,24
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.840.484,91	1.840.484,91
13	Cultura	178.095,85	2.422.899,48	2.600.995,33
392	Difusão Cultural	178.095,85	2.422.899,48	2.600.995,33
5050	DIFUSAO CULTURAL	178.095,85	2.422.899,48	2.600.995,33
15	Urbanismo	3.002.320,43	1.936.785,25	4.939.105,68
451	Infra-Estrutura Urbana	3.002.320,43	1.379.713,26	4.382.033,69
4010	MALHA VIARIA URBANA	2.940.240,43	0,00	2.940.240,43
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	62.080,00	0,00	62.080,00
4030	CIDADE LIMPA	0,00	1.225.958,60	1.225.958,60
4040	CIDADE BONITA	0,00	153.754,66	153.754,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	3.002.320,43	1.936.785,25	4.939.105,68
451	Infra-Estrutura Urbana	3.002.320,43	1.379.713,26	4.382.033,69
452	Serviços Urbanos	0,00	557.071,99	557.071,99
4030	CIDADE LIMPA	0,00	557.071,99	557.071,99
17	Saneamento	0,00	476.271,87	476.271,87
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	476.271,87	476.271,87
4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	476.271,87	476.271,87
20	Agricultura	0,00	299.468,86	299.468,86
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	299.468,86	299.468,86
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	299.468,86	299.468,86
25	Energia	0,00	332.350,33	332.350,33
752	Energia Elétrica	0,00	332.350,33	332.350,33
4040	CIDADE BONITA	0,00	332.350,33	332.350,33
26	Transporte	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
782	Transporte Rodoviário	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	0,00	1.709.815,18	1.709.815,18
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.354,00	2.986.475,92	2.995.829,92
4060	MALHA VIARIA RURAL	0,00	44.000,00	44.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	220.819,47	220.819,47
812	Desporto Comunitário	0,00	220.819,47	220.819,47
5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	220.819,47	220.819,47
28	Encargos Especiais	580.896,42	14.258,74	595.155,16
843	Serviço da Dívida Interna	580.896,42	14.258,74	595.155,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	580.896,42	14.258,74	595.155,16
843	Serviço da Dívida Interna	580.896,42	14.258,74	595.155,16
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRAS	580.896,42	14.258,74	595.155,16
TOTAL		5.570.294,77	41.216.682,41	46.786.977,18

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
 CONTADOR  
 046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	7.249.540,03	478.998,87	7.728.538,90
04 122	Administração Geral	6.792.242,13	476.077,37	7.268.319,50
04 122 2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	895.042,19		895.042,19
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO	5.347.572,77	476.077,37	5.823.650,14
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO			
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.192,87		2.192,87
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	78.608,68		78.608,68
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	106.940,41		106.940,41
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	214.223,33		214.223,33
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	147.661,88		147.661,88
04 123	Administração Financeira	379.540,22	2.921,50	382.461,72
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO	379.540,22	2.921,50	382.461,72
04 124	Controle Interno	77.757,68	0,00	77.757,68
04 124 2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	77.757,68		77.757,68
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO			
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policamento	0,00	0,00	0,00
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA			
08	Assistência Social	1.284.019,37	295.323,55	1.579.342,92
08 122	Administração Geral	1.013.205,16	34.000,00	1.047.205,16
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.013.205,16	34.000,00	1.047.205,16
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	202.112,18	0,00	202.112,18
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	202.112,18		202.112,18
08 244	Assistência Comunitária	68.702,03	261.323,55	330.025,58
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	68.702,03	261.323,55	330.025,58
10	Saúde	0,00	12.697.290,46	12.697.290,46
10 301	Atenção Básica	0,00	5.114.982,98	5.114.982,98
10 301 6010	ATENCAO BASICA	0,00	2.276.994,74	2.276.994,74
10 301 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	93.705,42	93.705,42
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	2.744.282,82	2.744.282,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.521.058,86	7.521.058,86
10 302 6010	ATENCAO BASICA			
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.521.058,86	7.521.058,86
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	53.079,62	53.079,62
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	53.079,62	53.079,62
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.169,00	8.169,00
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	8.169,00	8.169,00
12	Educação	0,00	10.567.993,10	10.567.993,10
12 122	Administração Geral	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
12 361	Ensino Fundamental	0,00	5.785.889,07	5.785.889,07
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.050.489,06	3.050.489,06
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL			
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	989.749,07	989.749,07
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.745.650,94	1.745.650,94
12 365	Educação Infantil	0,00	2.232.651,15	2.232.651,15
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	392.166,24	392.166,24
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.840.484,91	1.840.484,91
13	Cultura	1.248.251,48	1.352.743,85	2.600.995,33
13 392	Difusão Cultural	1.248.251,48	1.352.743,85	2.600.995,33
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL	1.248.251,48	1.352.743,85	2.600.995,33
15	Urbanismo	1.998.865,25	2.940.240,43	4.939.105,68
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.441.793,26	2.940.240,43	4.382.033,69
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA	0,00	2.940.240,43	2.940.240,43
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	62.080,00		62.080,00
15 451 4030	CIDADE LIMPA	1.225.958,60		1.225.958,60
15 451 4040	CIDADE BONITA	153.754,66		153.754,66
15 452	Serviços Urbanos	557.071,99	0,00	557.071,99
15 452 4030	CIDADE LIMPA	557.071,99		557.071,99
15 452 4040	CIDADE BONITA			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 6100	MORAR MELHOR			
17	Saneamento	476.271,87	0,00	476.271,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
17 512	Saneamento Básico Urbano	476.271,87	0,00	476.271,87
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	476.271,87		476.271,87
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO			
20	Agricultura	299.468,86	0,00	299.468,86
20 601	Promoção da Produção Vegetal	299.468,86	0,00	299.468,86
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	299.468,86		299.468,86
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
20 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
20 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
25	Energia	0,00	332.350,33	332.350,33
25 752	Energia Elétrica	0,00	332.350,33	332.350,33
25 752 4040	CIDADE BONITA	0,00	332.350,33	332.350,33
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
26	Transporte	3.013.784,40	1.735.860,70	4.749.645,10
26 782	Transporte Rodoviário	3.013.784,40	1.735.860,70	4.749.645,10
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	0,00	1.709.815,18	1.709.815,18
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.969.784,40	26.045,52	2.995.829,92
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	44.000,00		44.000,00
27	Desporto e Lazer	220.819,47	0,00	220.819,47
27 812	Desporto Comunitário	220.819,47	0,00	220.819,47
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	220.819,47		220.819,47
28	Encargos Especiais	595.155,16	0,00	595.155,16
28 843	Serviço da Dívida Interna	595.155,16	0,00	595.155,16
	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FIN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
28 843 3010	ANCEIRO	595.155,16		595.155,16
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		16.386.175,89	30.400.801,29	46.786.977,18

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 9****DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

ORGAOS			
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		972.799,87
02	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	972.799,87
	04	Administração	972.799,87
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		5.428.538,12
03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.428.538,12
	04	Administração	4.833.382,96
	28	Encargos Especiais	595.155,16
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.567.993,10
04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.567.993,10
	12	Educação	10.567.993,10
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS		8.084.315,86
05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	8.084.315,86
	15	Urbanismo	3.002.320,43
	25	Energia	332.350,33
	26	Transporte	4.749.645,10
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12.697.290,46
06	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.697.290,46
	10	Saúde	12.697.290,46
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.		299.468,86
07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	299.468,86
	20	Agricultura	299.468,86
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL		214.223,33
09	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	214.223,33
	04	Administração	214.223,33
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.581.535,79
10	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.581.535,79
	04	Administração	2.192,87
	08	Assistência Social	1.579.342,92
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		138.524,71
11	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	138.524,71
	04	Administração	138.524,71
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		2.600.995,33
12	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.600.995,33
	13	Cultura	2.600.995,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVENBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 9**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 2

ORGAOS			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		78.608,68
13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		78.608,68
04	Administração		78.608,68
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		106.940,41
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		106.940,41
04	Administração		106.940,41
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		236.045,36
15 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		236.045,36
04	Administração		236.045,36
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		3.024.340,84
17 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		3.024.340,84
04	Administração		611.283,72
15	Urbanismo		1.936.785,25
17	Saneamento		476.271,87
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		105.661,88
18 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS		105.661,88
04	Administração		105.661,88
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		220.819,47
19 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		220.819,47
27	Desporto e Lazer		220.819,47
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		382.461,72
21 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		382.461,72
04	Administração		382.461,72
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		46.413,39
22 22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		46.413,39
04	Administração		46.413,39
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>46.786.977,18</b>

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	52.336.931,55	61.147.307,35	8.810.375,80	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.430.589,55	5.808.694,36	2.378.104,81	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	3.337.437,05	5.724.394,11	2.386.957,06	
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.498.476,55	4.074.212,28	2.575.735,73	
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	247.015,00	241.707,88		5.307,12
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	173.075,00	104.410,84		68.664,16
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	3.000,00	724,16		2.275,84
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA	67.940,00	133.330,90	65.390,90	
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.000,00	3.241,98	241,98	
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	1.251.461,55	3.832.504,40	2.581.042,85	
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.251.461,55	3.832.504,40	2.581.042,85	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.019.793,00	562.577,00		457.216,00
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.019.793,00	562.577,00		457.216,00
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	480.851,10	344.527,65		136.323,45
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	471.881,10	344.527,65		127.353,45
1113.03.1.3.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO- DÍVIDA ATIVA	8.970,00			8.970,00
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	538.941,90	218.049,35		320.892,55
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	538.941,90	218.049,35		320.892,55
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	810.945,00	1.084.869,85	273.924,85	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	810.945,00	1.084.869,85	273.924,85	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	810.945,00	1.084.869,85	273.924,85	
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	809.945,00	1.083.638,77	273.693,77	
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.000,00	789,06		210,94
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DÍVIDA ATIVA		425,00	425,00	
1114.51.1.7.00.00.00.0	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS		2,09	2,09	
1114.51.1.8.00.00.00.0	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS		14,93	14,93	
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	8.222,50	2.734,98		5.487,52
1119.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	8.222,50	2.734,98		5.487,52
1119.99.0.3.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	7.475,00	2.644,07		4.830,93
1119.99.0.4.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	747,50	90,91		656,59
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	93.152,50	84.300,25		8.852,25
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	86.537,50	83.001,43		3.536,07
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.537,50	83.001,43		3.536,07
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	85.790,00	82.348,49		3.441,51
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	747,50	652,94		94,56
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.615,00	1.298,82		5.316,18
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.615,00	1.298,82		5.316,18
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.120,00	1.208,94		3.911,06
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.495,00	89,88		1.405,12
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	340.045,00	451.663,86	111.618,86	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.045,00	451.663,86	111.618,86	
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.045,00	451.663,86	111.618,86	
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.045,00	451.663,86	111.618,86	
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	340.045,00	451.663,86	111.618,86	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	92.825,59	655.523,89	562.698,30	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	92.825,59	655.523,89	562.698,30	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	92.825,59	655.523,89	562.698,30	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	28.980,00	129.723,73	100.743,73	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	28.980,00	129.723,73	100.743,73	
	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### ANEXO 10

### COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 2

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1321.02.0.0.00.00.00.00	63.845,59	525.800,16	461.954,57	
1321.02.0.1.00.00.00.00	63.845,59	525.800,16	461.954,57	
1600.00.0.0.00.00.00.00	592.475,00	423.543,50		168.931,50
1610.00.0.0.00.00.00.00	585.000,00	423.543,50		161.456,50
1611.00.0.0.00.00.00.00	585.000,00	423.543,50		161.456,50
1611.01.0.0.00.00.00.00	585.000,00	423.543,50		161.456,50
1611.01.0.1.00.00.00.00	585.000,00	423.543,50		161.456,50
1690.00.0.0.00.00.00.00	7.475,00			7.475,00
1699.00.0.0.00.00.00.00	7.475,00			7.475,00
1699.99.0.0.00.00.00.00	7.475,00			7.475,00
1699.99.0.1.00.00.00.00	7.475,00			7.475,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	47.643.049,91	53.732.622,80	6.089.572,89	
1710.00.0.0.00.00.00.00	21.823.469,25	21.249.526,37		573.942,88
1711.00.0.0.00.00.00.00	15.653.987,00	16.147.020,62	493.033,62	
1711.51.0.0.00.00.00.00	13.914.987,00	14.207.590,40	292.603,40	
1711.51.1.0.00.00.00.00	12.474.987,00	12.878.114,63	403.127,63	
1711.51.1.1.00.00.00.00	12.474.987,00	12.878.114,63	403.127,63	
1711.51.2.0.00.00.00.00	1.440.000,00	1.329.475,77		110.524,23
1711.51.2.1.00.00.00.00	1.440.000,00	1.329.475,77		110.524,23
1711.52.0.0.00.00.00.00	1.739.000,00	1.939.430,22	200.430,22	
1711.52.0.1.00.00.00.00	1.739.000,00	1.939.430,22	200.430,22	
1712.00.0.0.00.00.00.00	736.080,00	258.610,76		477.469,24
1712.51.0.0.00.00.00.00	390.080,00	3.199,02		386.880,98
1712.51.0.1.00.00.00.00	390.080,00	3.199,02		386.880,98
1712.52.0.0.00.00.00.00	346.000,00	255.411,74		90.588,26
1712.52.4.0.00.00.00.00	346.000,00	255.411,74		90.588,26
1712.52.4.1.00.00.00.00	346.000,00	255.411,74		90.588,26
1713.00.0.0.00.00.00.00	3.985.382,25	3.214.809,31		770.572,94
1713.50.0.0.00.00.00.00	3.792.837,25	3.214.809,31		578.027,94
1713.50.1.0.00.00.00.00	1.100.000,00	2.257.338,66	1.157.338,66	
1713.50.1.1.00.00.00.00	1.100.000,00	2.257.338,66	1.157.338,66	
1713.50.2.0.00.00.00.00	303.600,00	529.686,75	226.086,75	
1713.50.2.1.00.00.00.00	303.600,00	529.686,75	226.086,75	
1713.50.3.0.00.00.00.00	35.000,00	82.296,70	47.296,70	
1713.50.3.1.00.00.00.00	35.000,00	82.296,70	47.296,70	
1713.50.4.0.00.00.00.00	30.000,00	36.155,20	6.155,20	
1713.50.4.1.00.00.00.00	30.000,00	36.155,20	6.155,20	
1713.50.5.0.00.00.00.00	247.237,25	213.382,75		33.854,50
1713.50.5.1.00.00.00.00	247.237,25	213.382,75		33.854,50
1713.50.9.0.00.00.00.00	2.077.000,00	95.949,25		1.981.050,75
1713.50.9.1.00.00.00.00	2.077.000,00	95.949,25		1.981.050,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 3

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1713.51.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	192.545,00		192.545,00
1713.51.9.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	192.545,00		192.545,00
1713.51.9.1.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	192.545,00		192.545,00
1714.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO	303.840,00	964.977,58	661.137,58
1714.50.0.0.00.00.00.00.00.00	NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	138.750,00	196.765,74	58.015,74
1714.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	138.750,00	196.765,74	58.015,74
1714.51.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- Progr.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000,00		1.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	55.200,00	54.308,00	892,00
1714.52.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	55.200,00	54.308,00	892,00
1714.53.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	23.000,00	25.029,42	2.029,42
1714.53.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	23.000,00	25.029,42	2.029,42
1714.99.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	85.890,00	688.874,42	602.984,42
1714.99.0.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	85.890,00	688.874,42	602.984,42
1716.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	199.050,00	199.807,91	757,91
1716.50.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	199.050,00	199.807,91	757,91
1716.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	199.050,00	199.807,91	757,91
1717.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.515,00		23.515,00
1717.50.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS			
1717.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL			
1717.51.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.440,00		6.440,00
1717.51.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- Progr.EDUC.-PRINCIPAL	6.440,00		6.440,00
1717.52.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00		5.000,00
1717.52.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	5.000,00		5.000,00
1717.54.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO	10.580,00		10.580,00
1717.54.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	10.580,00		10.580,00
1717.99.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	1.495,00		1.495,00
1717.99.0.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.495,00		1.495,00
1719.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	921.615,00	464.300,19	457.314,81
1719.58.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	256.609,00	417.892,68	161.283,68
1719.58.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	256.609,00	417.892,68	161.283,68
1719.60.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	46.398,00	46.407,51	9,51
1719.60.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	46.398,00	46.407,51	9,51
1719.99.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	618.608,00		618.608,00
1719.99.0.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	618.608,00		618.608,00
1720.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.066.180,66	29.223.431,44	7.157.250,78
1721.00.0.0.00.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.618.000,00	14.363.228,54	1.745.228,54
1721.50.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.780.000,00	13.614.105,72	1.834.105,72
1721.50.0.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.780.000,00	13.614.105,72	1.834.105,72
1721.51.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	835.000,00	726.012,85	108.987,15
1721.51.0.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	835.000,00	726.012,85	108.987,15
1721.53.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	3.000,00	23.109,97	20.109,97
1721.53.0.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	3.000,00	23.109,97	20.109,97
	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO			


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

 RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
 03503646/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 10**
**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
 ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 4

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1723.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	SAÚDE – SUS	309.743,28	3.890.185,25	3.580.441,97	
1723.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	309.743,28	3.890.185,25	3.580.441,97	
1723.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	309.743,28	3.890.185,25	3.580.441,97	
1724.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	6.991.657,38	9.063.529,09	2.071.871,71	
1724.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	1.870.200,00			1.870.200,00
1724.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.870.200,00			1.870.200,00
1724.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	466.000,00	391.978,36		74.021,64
1724.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	466.000,00	391.978,36		74.021,64
1724.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	4.655.457,38	8.671.550,73	4.016.093,35	
1724.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	4.655.457,38	8.671.550,73	4.016.093,35	
1729.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.146.780,00	1.906.488,56		240.291,44
1729.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.000,00	44.476,66		24.523,34
1729.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	69.000,00	44.476,66		24.523,34
1729.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.077.780,00	1.862.011,90		215.768,10
1729.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.077.780,00	1.862.011,90		215.768,10
1730.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	247.500,00			247.500,00
1739.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	247.500,00			247.500,00
1739.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	247.500,00			247.500,00
1739.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	247.500,00			247.500,00
1750.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.505.900,00	3.259.664,99		246.235,01
1751.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.505.900,00	3.259.664,99		246.235,01
1751.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.505.900,00	3.259.664,99		246.235,01
1751.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.505.900,00	3.259.664,99		246.235,01
1900.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.946,50	75.258,94		162.687,56
1910.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.475,00			7.475,00
1911.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.475,00			7.475,00
1911.07.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	7.475,00			7.475,00
1911.07.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL	7.475,00			7.475,00
1920.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	154.974,00	75.258,94		79.715,06
1921.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	62.732,50	2,30		62.730,20
1921.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	62.732,50	2,30		62.730,20
1921.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	62.732,50	2,30		62.730,20
1922.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	92.241,50	75.256,64		16.984,86
1922.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	92.241,50	75.256,64		16.984,86
1922.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	92.241,50	75.256,64		16.984,86
1990.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.497,50			75.497,50
1999.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.497,50			75.497,50
1999.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	75.497,50			75.497,50
1999.99.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	75.497,50			75.497,50
1999.99.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	75.497,50			75.497,50
2000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.481.084,97	2.248.475,75		232.609,22
2200.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	194.350,00	674.617,30	480.267,30	
2210.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.600,00			119.600,00
2213.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	119.600,00			119.600,00
2213.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	119.600,00			119.600,00
2213.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	119.600,00			119.600,00
2220.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	74.750,00	674.617,30	599.867,30	
2221.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	74.750,00	674.617,30	599.867,30	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 5

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
2221.01.0.0.00.00.00.00.01	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	74.750,00	674.617,30	599.867,30	
2221.01.0.1.00.00.00.00.01	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	74.750,00	674.617,30	599.867,30	
2400.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.286.734,97	1.573.858,45		712.876,52
2410.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.175.387,34	1.573.858,45		601.528,89
2411.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.567.199,12	1.573.858,45	6.659,33	
2411.51.0.0.00.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.567.199,12	1.573.858,45	6.659,33	
2411.51.9.0.00.00.00.00.01	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	1.567.199,12	1.573.858,45	6.659,33	
2411.51.9.1.00.00.00.00.01	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.567.199,12	1.573.858,45	6.659,33	
2414.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.950,00			37.950,00
2414.51.0.0.00.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	23.000,00			23.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.00.01	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	23.000,00			23.000,00
2414.52.0.0.00.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	3.450,00			3.450,00
2414.52.0.1.00.00.00.00.01	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL	3.450,00			3.450,00
2414.53.0.0.00.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	3.450,00			3.450,00
2414.53.0.1.00.00.00.00.01	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	3.450,00			3.450,00
2414.54.0.0.00.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.750,00			5.750,00
2414.54.0.1.00.00.00.00.01	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. INFRA. TRANSP. -PRINCIPAL	5.750,00			5.750,00
2414.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.300,00			2.300,00
2414.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	2.300,00			2.300,00
2419.00.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	570.238,22			570.238,22
2419.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	570.238,22			570.238,22
2419.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. REC. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	570.238,22			570.238,22
2420.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	111.347,63			111.347,63
2422.00.0.0.00.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	62.100,00			62.100,00
2422.51.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	24.150,00			24.150,00
2422.51.0.1.00.00.00.00.01	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	24.150,00			24.150,00
2422.52.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	11.500,00			11.500,00
2422.52.0.1.00.00.00.00.01	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL	11.500,00			11.500,00
2422.53.0.0.00.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	11.500,00			11.500,00
2422.53.0.1.00.00.00.00.01	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	11.500,00			11.500,00
2422.54.0.0.00.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGR. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	7.475,00			7.475,00
2422.54.0.1.00.00.00.00.01	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. INFRAEST. TRANSP. -PRINCIPAL	7.475,00			7.475,00
2422.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	7.475,00			7.475,00
2422.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. CONV. EST. DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	7.475,00			7.475,00
2429.00.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	49.247,63			49.247,63
2429.99.0.0.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	49.247,63			49.247,63
2429.99.0.1.00.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	49.247,63			49.247,63
91000.00.0.0.00.00.00.00.01	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES.	-5.365.797,40	-5.831.530,84		465.733,44
91700.00.0.0.00.00.00.00.01	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.365.797,40	-5.831.530,84		465.733,44







## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### A N E X O 11

#### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

#### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	381.818,01	0,00	0,00	381.818,01	381.817,95	0,06
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	35.319,00	0,00	0,00	35.319,00	35.315,82	3,18
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	19.867,70	0,00	0,00	19.867,70	19.867,68	0,02
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	130.301,01	0,00	0,00	130.301,01	130.300,00	1,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	75.000,01	0,00	0,00	75.000,01	69.017,85	5.982,16
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	3.569,16	0,00	0,00	3.569,16	3.569,14	0,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	155.911,46	0,00	0,00	155.911,46	155.911,43	0,03
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>978.786,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>978.786,44</b>	<b>972.799,87</b>	<b>5.986,57</b>
<b>0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	16.800,01	0,00	0,00	16.800,01	16.800,00	0,01
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	13.231,00	0,00	0,00	13.231,00	13.230,00	1,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	503.245,01	0,00	0,00	503.245,01	503.235,26	9,75
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	39.985,79	14,21
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	345.910,00	0,00	0,00	345.910,00	345.896,10	13,90
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	86.490,00	0,00	0,00	86.490,00	82.450,34	4.039,66
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	15.519,49	0,00	0,00	15.519,49	14.258,74	1.260,75
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	25.200,01	0,00	0,00	25.200,01	25.200,00	0,01
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	21.850,00	3.150,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	162.872,86	0,00	0,00	162.872,86	152.074,38	10.798,48
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	80.089,88	0,00	0,00	80.089,88	77.739,87	2.350,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.337.026,41	36.145,00	0,00	2.373.171,41	2.357.184,62	15.986,79
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RUA XV DE NOVENBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	190.776,01	0,00	0,00	190.776,01	189.577,20	1.198,81
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	457.125,00	0,00	0,00	457.125,00	444.382,25	12.742,75
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	3.717,13	0,00	0,00	3.717,13	3.717,12	0,01
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.181,00	0,00	0,00	3.181,00	3.180,00	1,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	526.999,14	0,00	0,00	526.999,14	526.999,11	0,03
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	29.881,00	0,00	0,00	29.881,00	29.880,92	0,08
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	586.746,00	0,00	0,00	586.746,00	580.896,42	5.849,58
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>5.449.809,99</b>	<b>36.145,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.485.954,99</b>	<b>5.428.538,12</b>	<b>57.416,87</b>
<b>0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.165.883,48	0,00	0,00	1.165.883,48	1.078.918,59	86.964,89
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.902.573,19	0,00	0,00	2.902.573,19	2.841.181,08	61.392,11
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	149.810,11	0,00	0,00	149.810,11	148.659,71	1.150,40
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.307.266,11	45.545,00	0,00	1.352.811,11	1.348.698,18	4.112,93
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.740,03	0,00	0,00	20.740,03	18.100,00	2.640,03
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
			0,00			42.407,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.054.693,82	52.296,14		1.106.989,96	1.064.582,20	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	215.113,22	0,00	0,00	215.113,22	213.752,13	1.361,09
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.056.030,06	103.819,86	0,00	3.159.849,92	3.031.498,50	128.351,42
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.365,56	0,00	0,00	25.365,56	25.365,55	0,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	773.308,45	24.042,00	0,00	797.350,45	797.237,16	113,29
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>10.670.784,08</b>	<b>225.703,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.896.487,08</b>	<b>10.567.993,10</b>	<b>328.493,98</b>
<b>0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	358.750,00	0,00	0,00	358.750,00	358.749,47	0,53
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	16.752,00	0,00	0,00	16.752,00	16.750,82	1,18
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	99.574,00	0,00	0,00	99.574,00	99.572,73	1,27
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.985,00	0,00	0,00	3.985,00	2.525,00	1.460,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.102.319,94	4.000,00	0,00	1.106.319,94	968.166,26	138.153,68
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	13.334,77	0,00	0,00	13.334,77	13.333,17	1,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.209.587,03	469.500,00	0,00	3.679.087,03		92.543,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					3.586.543,98	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	27.000,01	0,00	0,00	27.000,01	27.000,00	0,01
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	129.623,18	3.000.000,00	0,00	3.129.623,18	2.940.240,43	189.382,75
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	71.435,06	0,00	0,00	71.435,06	71.434,00	1,06
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>5.032.361,03</b>	<b>3.473.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.505.861,03</b>	<b>8.084.315,86</b>	<b>421.545,17</b>
<b>0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	89.617,92	0,00	0,00	89.617,92	82.186,16	7.431,76
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	215.039,16	0,00	0,00	215.039,16	214.738,63	300,53
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.889.586,61	95.000,00	0,00	1.984.586,61	1.691.224,76	293.361,85
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	127.882,05	20.000,00	0,00	147.882,05	120.087,29	27.794,76
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	489.930,27	0,00	0,00	489.930,27	461.822,32	28.107,95
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	223.942,93	0,00	0,00	223.942,93	223.942,92	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	150.277,16	0,00	0,00	150.277,16	150.275,00	2,16
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.071.950,17	170.200,00	0,00	1.242.150,17	1.109.566,12	132.584,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

### A N E X O 11

### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

### ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	894.228,61	0,00	0,00	894.228,61	844.499,87	49.728,74
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.110.870,08	1.383.800,00	0,00	6.494.670,08	5.924.242,13	570.427,95
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	95.134,01	0,00	0,00	95.134,01	95.132,48	1,53
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.836.288,63	0,00	0,00	1.836.288,63	1.521.682,00	314.606,63
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	257.896,99	0,00	0,00	257.896,99	257.890,78	6,21
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>12.452.644,70</b>	<b>1.669.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.121.644,70</b>	<b>12.697.290,46</b>	<b>1.424.354,24</b>
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	53.874,99	0,00	0,00	53.874,99	53.874,98	0,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	4.848,75	0,00	0,00	4.848,75	4.848,74	0,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	500,01	0,00	0,00	500,01	500,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	55.409,51	0,00	0,00	55.409,51	55.408,56	0,95
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.840,01	0,00	0,00	29.840,01	29.840,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	131.001,03	0,00	0,00	131.001,03	130.996,58	4,45
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>299.474,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>299.474,38</b>	<b>299.468,86</b>	<b>5,52</b>
<b>0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	168.336,00	0,00	0,00	168.336,00	168.333,33	2,67
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	18.390,01	0,00	0,00	18.390,01	18.390,00	0,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	215.726,05	0,00	0,00	215.726,05	214.223,33	1.502,72
<b>1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	587.699,31	0,00	0,00	587.699,31	587.697,57	1,74
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	58.637,52	0,00	0,00	58.637,52	57.556,92	1.080,60
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.475,00	0,00	0,00	7.475,00	6.740,32	734,68
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	43.322,02	0,00	0,00	43.322,02	38.700,00	4.622,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	252.460,09	0,00	0,00	252.460,09	229.663,81	22.796,28
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	220.107,62	0,00	0,00	220.107,62	204.049,18	16.058,44
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	453.493,59	0,00	0,00	453.493,59	421.997,99	31.495,60
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	11.905,10	0,00	0,00	11.905,10	11.130,00	775,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	1.659.100,32	0,00	0,00	1.659.100,32	1.581.535,79	77.564,53
<b>1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	105.210,00	0,00	0,00	105.210,00	105.208,33	1,67
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	9.497,00	0,00	0,00	9.497,00	9.316,38	180,62
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	138.707,05	0,00	0,00	138.707,05	138.524,71	182,34
<b>1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	71.811,10	0,00	0,00	71.811,10	71.811,09	0,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.604,83	0,00	0,00	7.604,83	7.603,82	1,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	12.957,70	0,00	0,00	12.957,70	12.955,85	1,85
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.018,03	0,00	0,00	1.018,03	1.018,00	0,03
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.108.257,48	1.286.917,85	0,00	2.395.175,33	2.345.145,00	50.030,33
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	84.117,74	0,00	84.117,74	83.885,25	232,49
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	56.317,00	0,00	0,00	56.317,00	56.316,32	0,68
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.260,01	0,00	0,00	1.260,01	1.260,00	0,01
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>1.259.226,18</b>	<b>1.392.035,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.651.261,77</b>	<b>2.600.995,33</b>	<b>50.266,44</b>
<b>1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	57.633,00	0,00	0,00	57.633,00	57.631,19	1,81
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	4.977,50	0,00	0,00	4.977,50	4.977,49	0,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.495,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	1.495,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	16.000,01	0,00	0,00	16.000,01	16.000,00	0,01
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>80.105,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.105,55</b>	<b>78.608,68</b>	<b>1.496,87</b>
<b>1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	75.542,00	0,00	0,00	75.542,00	75.541,66	0,34
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.398,76	0,00	0,00	7.398,76	7.398,75	0,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>106.940,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.940,84</b>	<b>106.940,41</b>	<b>0,43</b>
<b>1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	141.045,00	0,00	0,00	141.045,00	141.041,66	3,34
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	9.480,00	0,00	0,00	9.480,00		1,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					9.478,75	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	30.748,00	0,00	0,00	30.748,00	30.747,60	0,40
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.250,00	750,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.530,00	0,00	0,00	3.530,00	3.526,39	3,61
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	530,81	0,00	0,00	530,81	0,00	530,81
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	16.805,14	0,00	0,00	16.805,14	11.000,96	5.804,18
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>243.138,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>243.138,97</b>	<b>236.045,36</b>	<b>7.093,61</b>
<b>1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,92
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	
<b>1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	608.476,01	0,00	0,00	608.476,01	608.471,12	4,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.960,02	0,00	0,00	17.960,02	17.959,00	1,02
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.775,01	0,00	0,00	211.775,01	211.749,60	25,41
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.501,01	0,00	0,00	1.501,01	1.500,00	1,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	485.987,68	0,00	0,00	485.987,68	443.548,27	42.439,41
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.308,03	0,00	0,00	78.308,03	77.139,25	1.168,78
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.653.103,38	0,00	0,00	1.653.103,38	1.616.373,60	36.729,78
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,01	0,00	0,00	36.000,01	36.000,00	0,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.601,01	0,00	0,00	11.601,01	11.600,00	1,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>3.104.712,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.104.712,20</b>	<b>3.024.340,84</b>	<b>80.371,36</b>
<b>1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	71.501,00	0,00	0,00	71.501,00	71.500,00	1,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.758,00	0,00	0,00	7.758,00	7.754,99	3,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.000,01	0,00	0,00	2.000,01	2.000,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	500,01	0,00	0,00	500,01	406,89	93,12
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>105.759,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.759,05</b>	<b>105.661,88</b>	<b>97,17</b>
<b>1919 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	106.955,00	0,00	0,00	106.955,00	106.953,34	1,66
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	12.289,80	12.710,20
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.550,01	0,00	0,00	3.550,01		0,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					3.550,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	19.719,18	0,00	0,00	19.719,18	18.324,36	1.394,82
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	4.055,86	0,00	0,00	4.055,86	4.052,90	2,96
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	65.552,52	0,00	0,00	65.552,52	51.649,07	13.903,45
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,01	0,00	0,00	24.000,01	24.000,00	0,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>248.832,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>248.832,61</b>	<b>220.819,47</b>	<b>28.013,14</b>
<b>2121 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	323.800,00	0,00	0,00	323.800,00	323.798,36	1,64
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	31.741,86	28.258,14
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 16

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.921,50	0,00	0,00	26.921,50	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>410.721,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>410.721,58</b>	<b>382.461,72</b>	<b>28.259,86</b>
<b>2222 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	14.367,03
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	275,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	24.944,58
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	4.000,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>0,00</b>	<b>114.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.000,00</b>	<b>46.413,39</b>	<b>67.586,61</b>
<b>TOTAL ORCAMENTARIO</b>	<b>42.456.832,02</b>	<b>6.910.383,59</b>	<b>0,00</b>	<b>49.367.215,61</b>	<b>46.786.977,18</b>	<b>2.580.238,43</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 17

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
-------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------------	-------	-----------	------------

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

---

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

---

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	39.778.033,18	46.971.134,15	55.315.776,51	8.344.642,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.430.589,55	3.430.589,55	5.808.694,36	2.378.104,81
Impostos	3.337.437,05	3.337.437,05	5.724.394,11	2.386.957,06
Taxas	93.152,50	93.152,50	84.300,25	-8.852,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	340.045,00	340.045,00	451.663,86	111.618,86
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.045,00	340.045,00	451.663,86	111.618,86
RECEITA PATRIMONIAL	46.170,00	92.825,59	655.523,89	562.698,30
Valores Mobiliários	46.170,00	92.825,59	655.523,89	562.698,30
RECEITA DE SERVIÇOS	592.475,00	592.475,00	423.543,50	-168.931,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	585.000,00	585.000,00	423.543,50	-161.456,50
Outros Serviços	7.475,00	7.475,00	0,00	-7.475,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.130.807,13	42.277.252,51	47.901.091,96	5.623.839,45
Transferências da União e de suas Entidades	17.854.133,85	18.980.671,85	18.286.018,01	-694.653,84
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.523.273,28	19.543.180,66	26.355.408,96	6.812.228,30
Transferências do Município e suas Entidades	247.500,00	247.500,00	0,00	-247.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.505.900,00	3.505.900,00	3.259.664,99	-246.235,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.946,50	237.946,50	75.258,94	-162.687,56
Multas administrativas, contratuais e judiciais	7.475,00	7.475,00	0,00	-7.475,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	154.974,00	154.974,00	75.258,94	-79.715,06
Demais Receitas Correntes	75.497,50	75.497,50	0,00	-75.497,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.481.084,97	2.481.084,97	2.248.475,75	-232.609,22
ALIENAÇÃO DE BENS	194.350,00	194.350,00	674.617,30	480.267,30
Alienação de Bens Móveis	119.600,00	119.600,00	0,00	-119.600,00
Alienação de Bens Imóveis	74.750,00	74.750,00	674.617,30	599.867,30
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.286.734,97	2.286.734,97	1.573.858,45	-712.876,52
Transferências da União e suas Entidades	2.175.387,34	2.175.387,34	1.573.858,45	-601.528,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	111.347,63	111.347,63	0,00	-111.347,63
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>42.259.118,15</b>	<b>49.452.219,12</b>	<b>57.564.252,26</b>	<b>8.112.033,14</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>42.259.118,15</b>	<b>49.452.219,12</b>	<b>57.564.252,26</b>	<b>8.112.033,14</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>42.259.118,15</b>	<b>49.452.219,12</b>	<b>57.564.252,26</b>	<b>8.112.033,14</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	1.256.156,49	1.256.156,49	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.256.156,49	1.256.156,49	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.859.970,03	42.633.227,94	40.563.725,47	40.495.731,67	40.452.241,24	2.069.502,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.811.633,17	13.352.819,61	12.754.018,72	12.754.018,72	12.714.528,29	598.800,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	402.500,00	15.519,49	14.258,74	14.258,74	14.258,74	1.260,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.645.836,86	29.264.888,84	27.795.448,01	27.727.454,21	27.723.454,21	1.469.440,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.840.258,12	6.733.987,66	6.223.251,71	6.223.251,71	6.190.951,71	510.735,95
INVESTIMENTOS	3.092.758,12	6.147.241,66	5.642.355,29	5.642.355,29	5.610.055,29	504.886,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	747.500,00	586.746,00	580.896,42	580.896,42	580.896,42	5.849,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	575.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>40.275.228,15</b>	<b>49.367.215,61</b>	<b>46.786.977,18</b>	<b>46.718.983,38</b>	<b>46.643.192,95</b>	<b>2.580.238,43</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>40.275.228,15</b>	<b>49.367.215,61</b>	<b>46.786.977,18</b>	<b>46.718.983,38</b>	<b>46.643.192,95</b>	<b>2.580.238,43</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.777.275,08	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>40.275.228,15</b>	<b>49.367.215,61</b>	<b>57.564.252,26</b>	<b>46.718.983,38</b>	<b>46.643.192,95</b>	<b>2.580.238,43</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	84.358,11	82.795,24	82.795,24	1.562,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.909,60	1.909,60	1.909,60	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	82.448,51	80.885,64	80.885,64	1.562,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>84.358,11</b>	<b>82.795,24</b>	<b>82.795,24</b>	<b>1.562,87</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	56.239,10	199.523,06	188.151,41	3.955,00	63.655,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	61.280,36	49.908,71	3.955,00	7.416,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.239,10	138.242,70	138.242,70	0,00	56.239,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.003,37	0,00	0,00	0,00	7.003,37
INVESTIMENTOS	7.003,37	0,00	0,00	0,00	7.003,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>63.242,47</b>	<b>199.523,06</b>	<b>188.151,41</b>	<b>3.955,00</b>	<b>70.659,12</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0 ORDINÁRIO	63.395.783,10	5.831.530,84	57.564.252,26	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>63.395.783,10</b>	<b>5.831.530,84</b>	<b>57.564.252,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

---

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

---

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>57.564.252,26</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>46.786.977,18</b>	<b>0,00</b>
ORDINÁRIO		57.564.252,26	0,00	ORDINÁRIO		46.786.977,18	0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>1.672.005,53</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>1.814.401,80</b>	<b>0,00</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		143.784,23	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.814.401,80	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		67.993,80	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.814.401,80	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		75.790,43	0,00	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>1.748.114,28</b>	<b>0,00</b>
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.512.159,68	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		270.946,65	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		401.140,29	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		82.795,24	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.708,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		188.151,41	0,00
ISS (F)		26.800,52	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.460.977,54	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		17.250,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		381.222,35	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		293.221,72	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.708,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		181.228,06	0,00	ISS (F)		26.800,52	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		584.811,09	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		282.302,07	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.061,62	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		178.133,51	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.606,62	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		584.811,09	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		5.455,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.190,09	0,00
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>2.772.652,38</b>	<b>0,00</b>	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		11.731,76	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.772.652,38	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		4.458,33	0,00
CAIXA (F)		199.427,24	0,00	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>11.659.416,91</b>	<b>0,00</b>
CONTA ÚNICA (F)		2.573.225,14	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.659.416,91	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>62.008.910,17</b>	<b>0,00</b>	CAIXA (F)		199.427,24	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		11.459.989,67	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>62.008.910,17</b>	<b>0,00</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
 CONTADOR  
 046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	<b>RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>2.476.118,05</b>	<b>352.578,99</b>
0	Sem código de acompanhamento		2.570.808,66	471.577,36
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-315,74	-2.454,52
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-94.374,87	-116.543,85
1-502	<b>RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>0,00</b>	<b>32.291,82</b>
0	Sem código de acompanhamento			32.291,82
1-540	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>78.660,16</b>	<b>45.545,03</b>
0	Sem código de acompanhamento		22.812,90	36.572,08
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		55.847,26	8.972,95
1-550	<b>TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>18.068,58</b>	<b>816,14</b>
0	Sem código de acompanhamento		18.068,58	816,14
1-551	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>0,00</b>	<b>2,04</b>
0	Sem código de acompanhamento			2,04
1-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>7,43</b>	<b>4.558,60</b>
0	Sem código de acompanhamento		7,43	4.558,60
1-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>476,48</b>	<b>7.764,08</b>
0	Sem código de acompanhamento		476,48	7.764,08
1-569	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>12.828,69</b>	<b>39.726,14</b>
0	Sem código de acompanhamento		12.828,69	39.726,14
1-571	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>3.019,49</b>	<b>13.251,52</b>
0	Sem código de acompanhamento		3.019,49	13.251,52
1-575	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>0,00</b>	<b>6.285,80</b>
0	Sem código de acompanhamento			6.285,80
1-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>879.309,11</b>	<b>183.845,01</b>
0	Sem código de acompanhamento		907.894,68	212.430,58
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-4.889,47	-4.889,47
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-23.696,10	-23.696,10
1-601	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>1.241,91</b>	<b>1.149,83</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.831-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.241,91	1.149,83
0	Sem código de acompanhamento		1.241,91	1.149,83
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		81.378,80	0,00
0	Sem código de acompanhamento		81.378,80	0,00
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		172.129,55	160.999,59
0	Sem código de acompanhamento		172.129,55	160.999,59
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.797.977,85	903.210,07
0	Sem código de acompanhamento		1.797.977,85	903.210,07
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		470.863,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento		470.863,08	0,00
1-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.627,57	5.210,32
0	Sem código de acompanhamento		5.627,57	5.210,32
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		35.080,61	68.071,58
0	Sem código de acompanhamento		35.080,61	68.071,58
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7.398,53	13.087,62
0	Sem código de acompanhamento		7.398,53	13.087,62
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		86,96	470.496,72
0	Sem código de acompanhamento		86,96	470.496,72
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		4.957.480,58	100.899,32
0	Sem código de acompanhamento		4.957.480,58	100.899,32
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	3.855,07
0	Sem código de acompanhamento			3.855,07
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)			469,52
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		10.423,17	48.551,23
0	Sem código de acompanhamento		10.423,17	48.551,23
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº		90,36	0,00

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.831-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	<b>14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		
0	Sem código de acompanhamento	90,36	0,00
1-750	<b>RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>1.775,01</b>	<b>4.099,82</b>
0	Sem código de acompanhamento	1.775,01	4.099,82
1-751	<b>RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>88.918,54</b>	<b>40.072,08</b>
0	Sem código de acompanhamento	88.918,54	40.072,08
1-755	<b>RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>545.593,56</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento	545.593,56	0,00
1-759	<b>RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>104.973,73</b>	<b>239.085,67</b>
0	Sem código de acompanhamento	103.690,31	164.511,47
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.283,42	74.574,20
1-869	<b>OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Especificação	-1.873,70	0,00
0	Sem código de acompanhamento	1.873,70	0,00
2-500	<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-35.500,69</b>	<b>-36.340,69</b>
0	Sem código de acompanhamento	-35.500,69	-36.340,69
<b>TOTAL</b>		<b>11.714.027,11</b>	<b>2.709.113,40</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.831-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

**A) QUADRO PRINCIPAL**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>15.605.797,10</b>	<b>4.161.716,66</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.372.966,86</b>	<b>1.365.573,08</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>11.659.416,91</b>	<b>2.772.652,38</b>	<b>OBRAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>762.636,83</b>	<b>703.966,16</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL</b>		<b>11.659.416,91</b>	<b>2.772.652,38</b>	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,01</b>
CAIXA (F)	F	199.427,24	199.427,24	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	0,01
CONTA ÚNICA (F)	F	11.459.989,67	2.573.225,14	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>0,00</b>	<b>1.330,85</b>
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>1.045.737,09</b>	<b>519.062,52</b>	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	175,85
<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</b>		<b>391,37</b>	<b>391,37</b>	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	1.155,00
IMPOSTOS	P	391,37	391,37	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>7.968,37</b>	<b>7.968,37</b>
<b>CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER</b>		<b>392.346,01</b>	<b>392.346,01</b>	PESSOAL A PAGAR	F	7.968,37	7.968,37
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	236.566,42	236.566,42	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>33.367,88</b>	<b>46.586,16</b>
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	P	155.779,59	155.779,59	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	33.367,88	46.586,16
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>652.999,71</b>	<b>126.325,14</b>	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR</b>		<b>72.794,82</b>	<b>0,00</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	592.903,57	63.584,93	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	72.794,82	0,00
DEMAIS DIVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	60.096,14	62.740,21	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>648.505,76</b>	<b>648.080,77</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>1.040.212,17</b>	<b>870.001,76</b>	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	311.497,08	369.427,05
<b>ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS</b>		<b>4.410,00</b>	<b>3.910,00</b>	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	337.008,68	278.653,72
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	4.410,00	3.910,00	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>		<b>88.345,17</b>	<b>88.345,17</b>
<b>DEPÓSITOS RESSTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER</b>		<b>374.129,79</b>	<b>204.547,85</b>	<b>JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO</b>		<b>6.391,77</b>	<b>6.391,77</b>
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	374.129,79	204.547,85	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	P	6.391,77	6.391,77
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>661.672,38</b>	<b>661.543,91</b>	<b>EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO</b>		<b>81.953,40</b>	<b>81.953,40</b>
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	490.784,10	490.784,10	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	F	81.953,40	81.953,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OPSS	F	992,30	992,30	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>99.541,57</b>	<b>201.484,27</b>
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	132.333,03	132.333,03	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>99.541,57</b>	<b>201.484,27</b>
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	F	34.559,62	33.434,48	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	1,00	1,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.003,33	4.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	37.015,79	138.958,49
<b>ESTOQUES</b>		<b>1.860.430,93</b>	<b>0,00</b>	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	62.524,78	62.524,78
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>1.860.430,93</b>	<b>0,00</b>	<b>OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>1.669,06</b>	<b>1.669,06</b>
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.767.498,26	0,00	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		<b>1.669,06</b>	<b>1.669,06</b>
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	65.968,95	0,00	OBRAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.669,06	1.669,06
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	19.982,10	0,00	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>420.774,23</b>	<b>370.108,42</b>
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	6.981,62	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		<b>3.250,00</b>	<b>3.250,00</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>19.337.004,75</b>	<b>14.570.586,91</b>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

## A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>534.692,50</b>	<b>671.356,29</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.250,00	3.250,00
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>534.692,50</b>	<b>671.356,29</b>	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>57.921,36</b>	<b>37.576,81</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	534.692,50	671.356,29	CONSIGNAÇÕES	F	17.250,00	0,00
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>1.152.136,44</b>	<b>804.523,69</b>	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	40.671,36	37.576,81
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>1.152.136,44</b>	<b>804.523,69</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>141.879,84</b>	<b>142.396,17</b>
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.152.136,44	804.523,69	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	141.879,84	142.396,17
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>17.650.175,81</b>	<b>13.094.706,93</b>	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>217.723,03</b>	<b>186.885,44</b>
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>14.290.294,74</b>	<b>12.768.545,22</b>	CONSIGNAÇÕES	F	217.723,03	186.885,44
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	165.119,25	124.003,33	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>63.576.349,30</b>	<b>8.403.353,12</b>
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	25.483,97	4.169,99	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>7.985.301,57</b>	<b>8.243.183,76</b>
VEÍCULOS (P)	P	7.081.973,30	6.101.884,64	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>469.099,40</b>	<b>458.636,64</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.077.696,81	2.077.696,81	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	469.099,40	458.636,64
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.587.003,14	1.166.393,24	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>7.516.202,17</b>	<b>7.784.547,12</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.353.018,27	3.294.397,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	7.516.202,17	7.784.547,12
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>14.510.193,52</b>	<b>10.514.186,43</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>160.169,36</b>	<b>160.169,36</b>
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.608.043,02	2.608.043,02	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>160.169,36</b>	<b>160.169,36</b>
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.560.085,17	1.560.085,17	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	160.169,36	160.169,36
INSTALAÇÕES (P)	P	469.695,45	469.695,45	<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>55.430.878,37</b>	<b>0,00</b>
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.109.043,33	3.445.080,61	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>		<b>55.430.878,37</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.763.326,55	2.431.282,18	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS	P	26.984.837,93	0,00
<b>(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-11.150.312,45</b>	<b>-10.188.024,72</b>	CONCEDIDOS			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.628.475,15	-5.882.439,92	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	28.446.040,44	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-4.521.837,30	-4.305.584,80	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>64.949.316,16</b>	<b>9.768.926,20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>34.942.801,85</b>	<b>18.732.303,57</b>				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>-30.006.514,31</b>	<b>8.963.377,37</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>-30.006.514,31</b>	<b>8.963.377,37</b>
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>-30.006.514,31</b>	<b>8.963.377,37</b>
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-38.969.891,68	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.963.377,37	8.963.377,37
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>-30.006.514,31</b>	<b>8.963.377,37</b>
<b>TOTAL</b>		<b>34.942.801,85</b>	<b>18.732.303,57</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
 CONTADOR  
 046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
 CONTADOR  
 046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.695.219,08	3.638.744,14	PASSIVO FINANCEIRO (913.198,17)+RP não Proc.(67.993,80)		981.191,97	929.630,74
ATIVO PERMANENTE		22.247.582,77	15.093.559,43	PASSIVO PERMANENTE		64.036.117,99	8.921.743,97
				SALDO PATRIMONIAL		-30.074.508,11	8.880.928,86

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
 CONTADOR  
 046.706.861-51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 5

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>14.412.978,71</b>	<b>3.346.721,80</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>107.187.932,97</b>	<b>17.735.423,21</b>
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.253.106,95	3.186.850,04	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		438.894,98	438.894,98
DIREITOS CONTRATUAIS		159.871,76	159.871,76	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		106.749.037,99	17.296.528,23
<b>TOTAL</b>		<b>14.412.978,71</b>	<b>3.346.721,80</b>	<b>TOTAL</b>		<b>107.187.932,97</b>	<b>17.735.423,21</b>

\_\_\_\_\_  
 THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

\_\_\_\_\_  
 EMILLY SOUSA VILELA  
 CONTADOR  
 046.706.861-51

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

## ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.695.219,08	3.638.744,14	PASSIVO CIRCULANTE		913.198,17	847.182,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.659.416,91	2.772.652,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		451.139,75	334.363,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.659.416,91	2.772.652,38	PESSOAL A PAGAR		344.977,05	286.622,09
CAIXA (F)		199.427,24	199.427,24	PESSOAL A PAGAR		7.968,37	7.968,37
CONTA ÚNICA (F)		11.459.989,67	2.573.225,14	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		337.008,68	278.653,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.035.802,17	866.091,76	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		72.794,82	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		374.129,79	204.547,85	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL		72.794,82	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		374.129,79	204.547,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		33.367,88	47.741,16
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		661.672,38	661.543,91	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		33.367,88	46.586,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		490.784,10	490.784,10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	1.155,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA		992,30	992,30	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		81.953,40	81.953,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		34.559,62	33.434,48	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		81.953,40	81.953,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		3.003,33	4.000,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		81.953,40	81.953,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		132.333,03	132.333,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		99.541,57	201.484,27
<b>TOTAL</b>		<b>12.695.219,08</b>	<b>3.638.744,14</b>	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		99.541,57	201.484,27
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1,00	1,00
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		62.524,78	62.524,78
				FORNECEDORES NACIONAIS		37.015,79	138.958,49
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		1.669,06	1.669,06
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		1.669,06	1.669,06
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ		1.669,06	1.669,06
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		278.894,39	227.712,25
				VALORES RESTITUIVEIS		275.644,39	224.462,25
				CONSIGNAÇÕES		217.723,03	186.885,44
				CONSIGNAÇÕES		17.250,00	0,00
				DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS		40.671,36	37.576,81
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.250,00	3.250,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.250,00	3.250,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		67.993,80	82.448,51
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		67.993,80	82.448,51
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	82.448,51
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	82.448,51
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		67.993,80	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		67.993,80	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>981.191,97</b>	<b>929.630,74</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>2.910.578,02</b>	<b>522.972,52</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>459.768,69</b>	<b>518.390,85</b>
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>1.045.737,09</b>	<b>519.062,52</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>311.497,08</b>	<b>369.602,91</b>
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		391,37	391,37	PESSOAL A PAGAR		311.497,08	369.427,06
IMPOSTOS		391,37	391,37	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		311.497,08	369.427,05
<b>CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER</b>		<b>392.346,01</b>	<b>392.346,01</b>	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,01
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)		155.779,59	155.779,59	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>0,00</b>	<b>175,85</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		236.566,42	236.566,42	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	175,85
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>652.999,71</b>	<b>126.325,14</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>		<b>6.391,77</b>	<b>6.391,77</b>
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		60.096,14	62.740,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		6.391,77	6.391,77
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		592.903,57	63.584,93	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		6.391,77	6.391,77
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>4.410,00</b>	<b>3.910,00</b>	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I</b>		<b>141.879,84</b>	<b>142.396,17</b>
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		4.410,00	3.910,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		141.879,84	142.396,17
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		4.410,00	3.910,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		141.879,84	142.396,17
<b>ESTOQUES</b>		<b>1.860.430,93</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>63.576.349,30</b>	<b>8.403.353,12</b>
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>1.860.430,93</b>	<b>0,00</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>7.985.301,57</b>	<b>8.243.183,76</b>
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.767.498,26	0,00	PESSOAL A PAGAR		469.099,40	458.636,64
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		65.968,95	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		469.099,40	458.636,64
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		19.982,10	0,00	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>7.516.202,17</b>	<b>7.784.547,12</b>
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		6.981,62	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		7.516.202,17	7.784.547,12
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>19.337.004,75</b>	<b>14.570.586,91</b>	<b>FORNecedores e CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>160.169,36</b>	<b>160.169,36</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>534.692,50</b>	<b>671.356,29</b>	<b>FORNecedores e CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>160.169,36</b>	<b>160.169,36</b>
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>534.692,50</b>	<b>671.356,29</b>	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		160.169,36	160.169,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		534.692,50	671.356,29	<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>55.430.878,37</b>	<b>0,00</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>1.152.136,44</b>	<b>804.523,69</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>		<b>55.430.878,37</b>	<b>0,00</b>
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>1.152.136,44</b>	<b>804.523,69</b>	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		26.984.837,93	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.152.136,44	804.523,69	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		28.446.040,44	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>17.650.175,81</b>	<b>13.094.706,93</b>	<b>TOTAL</b>		<b>64.036.117,99</b>	<b>8.921.743,97</b>
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>14.290.294,74</b>	<b>12.768.545,22</b>				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.587.003,14	1.166.393,24				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		165.119,25	124.003,33				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.353.018,27	3.294.397,21				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		25.483,97	4.169,99				
VEÍCULOS (P)		7.081.973,30	6.101.884,64				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.077.696,81	2.077.696,81				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>14.510.193,52</b>	<b>10.514.186,43</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		2.608.043,02	2.608.043,02				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.560.085,17	1.560.085,17				

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.696.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>17.650.175,81</b>	<b>13.094.706,93</b>				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>14.510.193,52</b>	<b>10.514.186,43</b>				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.109.043,33	3.445.080,61				
INSTALAÇÕES (P)		469.695,45	469.695,45				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.763.326,55	2.431.282,18				
<b>(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-11.150.312,45</b>	<b>-10.188.024,72</b>				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.628.475,15	-5.882.439,92				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-4.521.837,30	-4.305.584,80				
<b>TOTAL</b>		<b>22.247.582,77</b>	<b>15.093.559,43</b>				

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041,696,631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046,706,861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>6.196.449,10</b>	<b>3.491.053,86</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>13.036.409,29</b>	<b>10.472.458,13</b>
IMPOSTOS		6.112.891,67	3.097.155,50	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.891.229,81	7.709.419,07
TAXAS		83.557,43	393.898,36	ENCARGOS PATRONAIS		3.145.179,48	2.712.539,06
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>451.663,86</b>	<b>340.788,77</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	50.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		451.663,86	340.788,77	PESSOAL E ENCARGOS			
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>479.497,48</b>	<b>776.055,72</b>	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>88.994,57</b>	<b>38.668,93</b>
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		479.497,48	776.055,72	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		62.404,57	0,00
SERVIÇOS				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		26.500,00	38.668,93
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>657.779,93</b>	<b>416.324,86</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>24.938.057,84</b>	<b>21.689.894,11</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.256,04	9.243,10	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.277.919,98	5.283.733,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		655.523,89	407.081,76	SERVIÇOS		21.697.850,13	15.604.530,90
FINANCEIRAS				DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		962.287,73	801.629,74
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>55.309.948,21</b>	<b>35.436.968,22</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>8.180.526,36</b>	<b>6.318.787,45</b>
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		55.309.948,21	35.436.968,22	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.814.401,80	1.775.755,31
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE</b>		<b>553.974,62</b>	<b>2.514.696,14</b>	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.366.124,56	4.543.032,14
<b>PASSIVOS</b>				<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE</b>		<b>1,00</b>	<b>0,00</b>
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		550.019,62	2.324.575,19	<b>PASSIVOS</b>			
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.955,00	190.120,95	PERDAS COM ALIENAÇÃO		1,00	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>180.198,12</b>	<b>2.475,89</b>	<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>422.003,65</b>	<b>594.090,65</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		180.198,12	2.475,89	CONTRIBUIÇÕES		422.003,65	594.090,65
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>63.829.511,32</b>	<b>42.978.363,46</b>	<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>56.133.500,29</b>	<b>495.222,46</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>38.969.891,68</b>	<b>0,00</b>	PREMIACIONES		21.000,00	0,00
				INCENTIVOS		21.480,68	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		55.430.878,37	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		660.141,24	495.222,46
<b>TOTAL</b>		<b>102.799.403,00</b>	<b>42.978.363,46</b>	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>102.799.403,00</b>	<b>39.609.121,73</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>3.369.241,73</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>102.799.403,00</b>	<b>42.978.363,46</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
 CONTADOR  
 046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>5.642.355,29</b>	<b>2.793.180,85</b>
INVESTIMENTOS		5.642.355,29	2.793.180,85
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>580.896,42</b>	<b>573.738,58</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		580.896,42	573.738,58
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>674.617,30</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		674.617,30	0,00

\_\_\_\_\_  
THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

\_\_\_\_\_  
EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2	458.636,64	0,00	0,00	351.522,82	107.113,82
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	361.985,58	0,00	0,00	361.985,58
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	7.784.547,12	0,00	0,00	268.344,95	7.516.202,17
CONTAS PARCELADAS A PAGAR (P)	160.169,36	0,00	0,00	0,00	160.169,36
Sub-total	8.403.353,12	361.985,58	0,00	619.867,77	8.145.470,93
<b>T O T A L</b>	8.403.353,12	361.985,58	0,00	619.867,77	8.145.470,93

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		58.417.856,26	37.436.079,52
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.414.684,55	5.018.037,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.808.694,36	3.491.218,27
Receita de Contribuições		451.663,86	340.788,77
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		423.543,50	487.643,89
Outras Receitas Originárias		75.258,94	2.893,09
Remuneração das Disponibilidades		655.523,89	695.493,59
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	49.474.950,41	31.171.502,22
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.528.221,30	1.246.539,69
Ingressos Extraorçamentários		1.528.221,30	1.246.539,69
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		44.014.757,32	35.977.583,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	38.092.940,88	30.768.882,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	14.258,74	10.847,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.615.988,27	2.266.360,23
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.291.569,43	2.931.493,04
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.477.167,63	1.155.737,73
Transferências Financeiras Concedidas		1.814.401,80	1.775.755,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.403.098,94	1.458.496,43
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		674.617,30	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		674.617,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.610.055,29	2.842.603,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.610.055,29	2.842.603,85
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.935.437,99	-2.842.603,85
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		580.896,42	573.738,58
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		580.896,42	573.738,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-580.896,42	-573.738,58
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.772.652,38	4.730.498,38

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

Layout conforme IPC 08 - STN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.886.764,53	-1.957.846,00
(-)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		11.659.416,91	2.772.652,38

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**CONSOLIDADO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

<b>B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>49.474.950,41</b>	<b>31.171.502,22</b>
Intergovernamentais	46.215.285,42	28.266.165,20
da União	19.859.876,46	15.480.329,67
de Estados e Distrito Federal	26.355.408,96	12.575.835,53
de Municípios	0,00	210.000,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	3.259.664,99	2.905.337,02
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>49.474.950,41</b>	<b>31.171.502,22</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>2.615.988,27</b>	<b>2.266.360,23</b>
Intergovernamentais	348.129,08	358.627,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	348.129,08	358.627,00
Intragovernamentais	2.267.859,19	1.907.733,23
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>2.615.988,27</b>	<b>2.266.360,23</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
 PREFEITO  
 041.698.631-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

<b>C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	7.550.008,63	6.039.050,55
SAÚDE	10.148.685,33	8.122.374,69
EDUCAÇÃO	8.451.837,84	6.747.540,78
CULTURA	2.603.762,56	622.317,11
URBANISMO	1.743.678,85	1.706.215,86
SANEAMENTO	519.320,15	515.211,54
AGRICULTURA	302.337,62	417.021,21
ENERGIA	332.350,33	216.732,68
TRANSPORTE	4.652.809,77	4.363.083,87
DESPORTO E LAZER	220.735,47	497.952,76
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.567.414,33	1.516.381,62
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>38.092.940,88</b>	<b>30.768.882,67</b>

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	14.258,74	10.847,15
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>14.258,74</b>	<b>10.847,15</b>

---

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

---

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 18**  
**RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
título		
TOTAL		0,00

**Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:**

Declaramos que no corrente exercício, não foram concedidos auxílios, subvenções ou contrib. de

TOTAL	0,00
-------	------

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

\_\_\_\_\_  
THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

\_\_\_\_\_  
EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
 EM 31/12/2024

Pág.: 1

**1. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)**

DADOS DO BALANÇO		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Balanço Orçamentário		46.786.977,18	46.718.983,38	46.643.192,95
DADOS DO BALANÇO	RP NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	RP PROCESSADOS	RP TOTAL
Balanço Financeiro	67.993,80	Balanço Financeiro	75.790,43	143.784,23
Balanço Orçamentário (Empenhado-Liquidado)	67.993,80	Balanço Orçamentário (Liquidado-Pago)	75.790,43	143.784,23
Diferença	0,00	Diferença	0,00	0,00

**2. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)**

TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	DIFERENÇA
RP Não Processados	82.795,24	82.795,24	0,00
RP Processados	188.151,41	188.151,41	0,00
Total	270.946,65	270.946,65	0,00

**3. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES (BO x BF)**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR		VALOR	DIFERENÇA
Inscritos em Anos Anteriores	0,00	Liquidados	82.795,24	
Inscritos em 31.12.2023	84.358,11	Pagos	82.795,24	
Total Inscritos	84.358,11	Liquidados a Pagar	0,00	
Liquidados	82.795,24			
Cancelados	1.562,87	Saldo	0,00	
A Liquidar	0,00	A Liquidar	0,00	0,00
BALANÇO FINANCEIRO	VALOR		VALOR	
Inscrição de RPNP em 31.12.2023	84.358,11	Pagamento de RPNP no exercício corrente	82.795,24	
Diferença	0,00	Diferença	0,00	

**4. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ANO ANTERIOR (BO x BF)**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Inscrição de RPP em 31.12.2023	199.523,06	Inscrição de RPP em 31.12.2023	199.523,06	0,00

OBS 1: SALDO EM 31.12 DO ANO ANTERIOR DA CONTA 631300000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EM 31/12/2024

Pág.: 2

**5.1 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)**

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	DIFERENÇA
Pessoal e Demais Despesas	38.092.940,88	Despesas Orçamentárias Pagas	46.643.192,95	
Juros e Encargos da Dívida	14.258,74	Restos a Pagar Não Processados Pagos	82.795,24	
Transferências Concedidas	2.615.988,27	Restos a Pagar Processados Pagos	188.151,41	
Desembolso de Investimentos + Financiamentos	6.190.951,71			
Total	46.914.139,60	Total	46.914.139,60	0,00

**5.2 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Despesa Orçamentária	46.643.192,95	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	46.643.192,95	0,00
Restos a Pagar	270.946,65	Pagamento de Restos a Pagar	270.946,65	0,00
Total	46.914.139,60	Total	46.914.139,60	0,00

**5.3 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)**

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Pes e Dem Desp + Jur e Enc + Transf Concedidas	40.723.187,89	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	46.643.192,95	
Desembolsos de Investimentos + Financiamentos	6.190.951,71	Pagamento de Restos a Pagar	270.946,65	
Total	46.914.139,60	Total	46.914.139,60	0,00

**6. ANÁLISE DOS VALORES DESEMBOLSADOS (ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAORÇAMENTÁRIOS)**

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Desembolsos Operacionais	44.014.757,32	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	46.643.192,95	
Desembolsos de Investimentos	5.610.055,29	Transferências Financeiras Concedidas	1.814.401,80	
Desembolsos de Financiamentos	580.896,42	Pagamentos Extraorçamentários	1.748.114,28	
Total	50.205.709,03	Total	50.205.709,03	0,00

**7. ANÁLISE DOS VALORES EMPENHADOS**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Despesas Correntes + Despesas de Capital	46.786.977,18	Despesas Orçamentárias	46.786.977,18	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EM 31/12/2024

Pág.: 3

**8. ANÁLISE DA GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

DEM FLUXOS DE CAIXA	FINAL (1)	INICIAL (2)	SALDO [1-2] (3)	GER LÍQ DE CAIXA (4)	DIFERENÇA [3-4]
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.659.416,91	2.772.652,38	8.886.764,53	8.886.764,53	0,00
BALANÇO FINANCEIRO	SALDO EX SEGUINTE (1)	SALDO EX ANTERIOR (2)	SALDO [1-2] (3)	GER LÍQ DE CAIXA (4)	DIFERENÇA [3-4]
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.659.416,91	2.772.652,38	8.886.764,53	8.886.764,53	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL	EX ATUAL (1)	EX ANTERIOR (2)	SALDO [1-2] (3)	GER LÍQ DE CAIXA (4)	DIFERENÇA [3-4]
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.659.416,91	2.772.652,38	8.886.764,53	8.886.764,53	0,00

**9.1 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x BAL FINANCEIRO)**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Receitas Orçamentárias Realizadas	57.564.252,26	Receitas Orçamentárias	57.564.252,26	0,00

**9.2 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x DEM FLUXOS DE CAIXA)**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	DIFERENÇA
Receitas Correntes Realizadas	55.315.776,51	Ingressos de Atividades Operacionais	58.417.856,26	
Receitas de Capital Realizadas	2.248.475,75	Outros Ingressos Operacionais (incluindo TF Receb)	1.528.221,30	
		Ingressos de Investimentos - Outros Ingressos (1)	674.617,30	
		Ingressos de Financiamentos - Outros Ingressos (1)	0,00	
Receitas Orçamentárias Realizadas	57.564.252,26	Total	57.564.252,26	0,00

**(1) Outros ingressos de natureza extraorçamentária****10. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS x BAL PATRIMONIAL**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR	BALANÇO PATRIMONIAL	VALOR	DIFERENÇA
Resultado Patrimonial do Exercício	-38.969.891,68	Resultado do Exercício	-38.969.891,68	0,00

**11. ANÁLISE DO ATIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

	VALOR		VALOR	DIFERENÇA
Ativo Financeiro	12.695.219,08	Ativo Circulante	15.605.797,10	-2.910.578,02
Ativo Permanente	22.247.582,77	Ativo Não Circulante	19.337.004,75	2.910.578,02
Ativo Total	34.942.801,85	Ativo Total	34.942.801,85	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EM 31/12/2024

Pág.: 4

12.1 ANÁLISE DO PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE				DIFERENÇA
Passivo Financeiro	981.191,97	Passivo Circulante	1.372.966,86	-391.774,89
Passivo Permanente	64.036.117,99	Passivo Não Circulante	63.576.349,30	459.768,69
Passivo Total	65.017.309,96	Passivo Exigível	64.949.316,16	67.993,80

## OBS 2: DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE DE EMPENHOS A LIQUIDAR

12.2 ANÁLISE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO X SALDO PATRIMONIAL				DIFERENÇA
Saldo Patrimonial	-30.074.508,11	Patrimônio Líquido	-30.006.514,31	-67.993,80
Passivo Total e SP	34.942.801,85	Passivo Exigível e PL	34.942.801,85	0,00
Fechamento dos Totais do BP 4320/64	0,00	Fechamento dos Totais do BP MCASP	0,00	0,00

13. ANÁLISE DO SUPERÁVIT (DÉFICIT) FINANCEIRO NO BP (QUADRO 4.320/64 X ANEXO DO SUP FINANCEIRO)				DIFERENÇA
Ativo Financeiro	12.695.219,08	Recursos Ordinários/Vinculados do Quadro do SF	11.714.027,11	
Passivo Financeiro	981.191,97			
Superávit/Déficit Financeiro	11.714.027,11	Total	11.714.027,11	0,00

14. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DA DVP X PL DO BF		15. ANÁLISE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO BP X BO X BF	
Patrimônio Líquido Anterior (do BP)	8.963.377,37	Superávit Financeiro Inicial (do BP)	2.709.113,40
Resultado Patrimonial do Exercício (da DVP)	-38.969.891,68	Resultado Orçamentário (do BO ou do BF)	10.777.275,08
Ajustes de Exercícios anteriores (do BP)	0,00	Transferências Financeiras Recebidas (BF)	0,00
Reserva de Reavaliação	0,00	Transferências Financeiras concedidas (BF)	1.814.401,80
Outras Mutações no PL (Pat Social e Cap Social, AFAC, Reservas)	0,00	Cancelamento de Restos a Pagar (BO)	5.517,87
Patrimônio Líquido Atual Esperado (BP)	-30.006.514,31	Outras Alterações no SF (Arrec de outra UG, Demais Recebim)	0,00
Patrimônio Líquido Atual Encontrado (BP)	-30.006.514,31	Superávit/Déficit Financeiro Final Esperado (BP)	11.677.504,55
		Superávit/Déficit Financeiro Final Encontrado (BP)	11.714.027,11
Diferença	0,00	Diferença	36.522,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**  
**AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EM 31/12/2024

Pág.: 5

16. APURAÇÃO DOS EMPENHOS A LIQUIDAR ANO ATUAL E ANOS ANTERIORES (31.DEZ DO ANO ANTERIOR E DE MAIS): BP X BO				DIFERENÇA
Despesa Empenhada (BO)	46.786.977,18	Valores Inscritos em RPNP em Exerc Anteriores	84.358,11	
(-) Despesa liquidada (BO)	46.718.983,38	(-) RPNP Liquidados (BO)	82.795,24	
		(-) RPNP Cancelados (BO)	1.562,87	
(-) Empenhos em Liquidação (PCASP: Conta)	0,00	(-) RPNP em Liquidação (PCASP: Conta)	0,00	
Empenhos a Liquidar Ano Atual	67.993,80	Empenhos a Liquidar Anos Anteriores	0,00	
		Total dos Empenhos a Liquidar	67.993,80	
		Passivo Total - Passivo Exigível	67.993,80	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU  
RUA XV DE NOVEMBRO, 16  
03.503.646/0001-80

Exercício: 2024

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.963.377,37	0,00	8.963.377,37
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.969.891,68	0,00	-38.969.891,68
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.006.514,31	0,00	-30.006.514,31

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO  
041.698.631-51

EMILLY SOUSA VILELA  
CONTADOR  
046.706.861-51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 146/2025**

Data: 13/02/2025

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1856, pelo período de 13 de fevereiro 2025 a 14 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**LEI Nº 908, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza concessão de Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (RGA), no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), extensivo aos vencimentos de todos os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§ 1º. O percentual referido no *caput* está respaldado por cálculo de impacto e obedece ao limite de gastos com pessoal estabelecido pela legislação vigente.

§ 2º. O percentual de reajuste definido no *caput* do art. 1º desta lei estende-se também à remuneração dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, estabelecida pelo art. 47 da Lei nº 827 de 21 de março de 2023 e atualizada pela Lei nº 863 de 2024.

§ 3º. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende inclusive aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, se houver.

§ 4º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pelas Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. O percentual de RGA autorizado pela presente lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), haja vista a nova fixação de subsídios ocorrida recentemente com a edição da Lei nº 905, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a reedição das Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, com suas alterações já vigentes, incluindo as da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**LEI Nº 909, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre readequação dos vencimentos dos cargos efetivos de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI 30 h/s; Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI 40 h/s e Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – ADEE 40 h/s, constantes nos Anexos: I, VII, IX, XII e XV, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR da Educação), e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º.** Por força desta Lei, ficam readequados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI jornada de 30 horas semanais; Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI jornada de 40 horas semanais e Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – ADEE jornada de 40 horas semanais, constantes nos Anexos: I, VII, IX, XII e XV, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de União do Sul).

**Parágrafo único.** A readequação de que trata o *caput* corresponde a um reajuste de 13,73% (treze vírgula setenta e três por cento) incidente sobre o vencimento base desses cargos.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, atualizando os anexos I, VII, IX, XII e XV, aplicando o índice de correção aprovado por esta Lei aos vencimentos dos cargos mencionados no art. 1º.

**Parágrafo único.** A aplicação do índice de correção de 13,73% (treze vírgula setenta e três por cento) somente se fará após a atualização dos vencimentos com base no índice de RGA definido em lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025 e subsequentes.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 149/2025**

Data: 14/02/2025

Concede gratificação GEPI a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado

na Lei Municipal N° 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei n° 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), à servidora MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES, portadora da matrícula n° 54, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por **desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e in-**

**tensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

### LEI N° 910, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas de cargo comissionado e de gratificação que menciona, constantes da Lei n° 723 de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º.** Por força desta Lei, ficam ampliadas as atuais vagas do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, sigla DAI, constante do Anexo II – Tabela 1, da **Lei n° 723 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul) e suas alterações posteriores, na forma demonstrada abaixo:

I – Diretor de Departamento – ampliação de 01 (uma) vaga.

Cargo	Carga horária	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total
Diretor de Departamento	Dedicação Exclusiva	02	01	03

**Art. 2º.** Ficam também ampliadas as vagas da gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo a Produtividade Individual), constante do Anexo VI-A – Tabela 01-A, da **Lei n° 723 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul) e suas alterações posteriores, na forma demonstrada abaixo:

ANEXO VI-A – DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas Atuais	Vagas p/ Ampliação	Vagas Total
GEPI	Até 70% do Vencimento Base	Gratificação de Estímulo a Produtividade Individual	01	01	02

**Art. 3º.** Em decorrência das alterações procedidas por esta lei em seus artigos 1º e 2º, no tocante ao cargo e à gratificação relacionados, ficam atualizados os Anexos II, V-A e XV, da Lei n° 723 de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, na forma do Anexo Único da presente lei.

**Art. 4º.** Em decorrência das alterações procedidas pela presente Lei, fica o Executivo autorizado a reeditar a Lei n° 723 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, incluindo as da presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 17 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei n° 910 de 17 de fevereiro de 2025)

“LEI N° 723 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO II

### QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Tabela 1

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Subsídio	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Diretor de Departamento	2.921,63	Dedicação Exclusiva	03

ANEXO VI-A

DAS GRATIFICAÇÕES

Tabela 01-A

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério	Função	Vagas
GEPI	Até 70% do Vencimento Base	Gratificação de Estímulo a Produtividade Individual	02

## ANEXO XV

## LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

MAGISTÉRIO				
Classe de cargos	Sigla	Carga Horária Semanal	Vencimento base inicial	Quadro
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI-4	Dedicação Exclusiva	2.921,63	03
Total DAI				12
Total Geral de Cargos Efetivos e de Provimento em Comissão				203

**LEI Nº 911, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dá nova redação ao *caput* do art. 42, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 (PCCR da Saúde), e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta Lei, fica modificada a redação do *caput* do artigo 42, da LEI Nº 724 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, que passa a ter a seguinte nova redação:

**“Art. 42. O servidor efetivo que for designado para Coordenação de Unidades de Saúde ou para Gerenciar Programas ou Projetos Administrativos da Saúde poderá receber, a título de Incentivo de Natureza Indenizatória, um percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.”**

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida pela presente Lei, fica o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, incluindo a da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 17 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 147/2025**

Data: 13/02/2025

Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora contratada Sra. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, ocupante temporária do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 2191, pelo período de 13 de fevereiro 2025 a 29 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 148/2025**

Data: 14/02/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ELVISTO ANTONIO SPANHOLI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 150/2025**

Data: 14/02/2024.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. RAFAEL POZZATTI DE ATAÍDES, concursado ao cargo de Fisioterapeuta 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador da matrícula nº 644, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 fevereiro a 02 de março de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 04 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2024

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A M SANTANA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.664.946/0001-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 16/02/2026, e valores. Vale de São Domingos – MT, 14 de Fevereiro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o valor de taxas de IPTU, ALVARA no exercício DE 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de **Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, regulamentado os valores das taxas de IPTU e ALVARA em todo o território do Município de Vale de São Domingos-MT no exercício de 2025, conforme tabela:

DESCRIÇÃO	VALOR
IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (com construção)	R\$ 30,00
IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (sem construção)	R\$ 25,00
ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	R\$ 72,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 REGISTRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL DE NOVA LACERDA-MT

**PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO:** 03/2025

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 REGISTRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E

AMBIENTAL DE NOVA LACERDA-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.239.474/0001-93 para LOCAÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS de passeios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 52.594.416/0001-89, no valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Vale de São Domingos-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 01/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2025. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, como o fornecimento de peças acessórios multimarca, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atendimento à frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 06/03/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 17 de fevereiro de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Termo de Referência nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 01/2025, emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM CONFECÇÃO, DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DA REFERIDA HOTELARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UPA IPASE, UPA CRISTO REI, CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES E CAPS III**. Supracitado, em nome de empresa **LAVEBRAS MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.481.736/001-17, com o valor total na importância de **R\$ 2.339.971,2000 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, conta-



dos a partir da data da assinatura do contrato. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2025.

**Deise de Cássia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde  
Várzea Grande/MT - SMS/VG

**PORTARIA 035**

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da lei nº 1733/1998 e alterado pela lei nº 1866/1988, resolve dispensar, a pedido, o contrato do servidor, conforme abaixo:

Israel de Moraes Martins, matrícula nº 2192, do referido cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a contar de 04/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

**Diretor Presidente DAE-VG**

**PORTARIA N° 001 SMAS/VG DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do processo de aquisição de materiais eletrônicos e materiais permanentes, visando à regularidade e eficiência dos trâmites administrativos, **RESOLVE:**

ART. 1º – DESIGNAR a Senhora Geni Corrello dos Santos, portadora do CPF nº 318.401.671-49, matrícula nº 168649, e o Senhor Salomão Aristides Xavier de Campos, portador do CPF nº 274.728.761-00, matrícula nº 168648P, para desempenharem, respectivamente, as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço referente à abertura do Processo Licitatório, na Dotação Orçamentária PDI, com a celebração do Contrato nº 01/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.800.457/0001-92.

O objeto do referido contrato consiste no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), por meio da rede de postos credenciados da empresa contratada, com atuação em Cuiabá, destinados ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) deverá acompanhar e fiscalizar todas as etapas do referido processo, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas, bem como reportar eventuais inconsistências ou irregularidades aos órgãos competentes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Cristina Setsuco Siqueira Saito**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PORTARIA/SAD N° 168/2.025**

Dispõe Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 46/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Nadir Martins Araújo**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Senhor, **Alan Junior Martinez Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166597**, com o e-mail alanjr@hotmail.com como **Fiscal Suplente**, em **Substituição** o Senhor **José Maria Pulquerio** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 46/2024**, firmado como empresa: **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, cujo objeto é: **“contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.”** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO**

	MATO GROSSO	Data: 29/01/2025
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	Hora: 10:59
	Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado	
	(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)	
	Orçamento Anual do Exercício de 2025	
Consolidação Geral		
Tipo da Fonte de Recurso: Todos      Esfera Orçamentária: Todas		

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	234.936.617,50	234.936.617,50	234.936.617,50	234.936.617,50	234.936.617,50	234.936.617,50	1.409.619.705,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHOR	52.806.256,17	52.806.256,17	52.806.256,17	52.806.256,17	52.806.256,17	52.806.256,17	316.837.537,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	46.180.132,83	46.180.132,83	46.180.132,83	46.180.132,83	46.180.132,83	46.180.132,83	277.080.797,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	20.154.350,67	20.154.350,67	20.154.350,67	20.154.350,67	20.154.350,67	20.154.350,67	120.926.104,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	17.071.010,67	17.071.010,67	17.071.010,67	17.071.010,67	17.071.010,67	17.071.010,67	102.426.064,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL PRINCIPAL	8.535.967,00	8.535.967,00	8.535.967,00	8.535.967,00	8.535.967,00	8.535.967,00	51.215.802,00	
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL (-) DEDUÇÃO IPTU - RENUNCIA	9.626.484,50	9.626.484,50	9.626.484,50	9.626.484,50	9.626.484,50	9.626.484,50	57.758.907,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL MULTAS E JUROS DE MORA	80.708,17	80.708,17	80.708,17	80.708,17	80.708,17	80.708,17	484.249,00	
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU MULTAS E JUROS MORA	80.708,17	80.708,17	80.708,17	80.708,17	80.708,17	80.708,17	484.249,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL D.A	7.430.199,33	7.430.199,33	7.430.199,33	7.430.199,33	7.430.199,33	7.430.199,33	44.581.196,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL MULTAS E JUROS DE MORA DA D.A	1.024.136,17	1.024.136,17	1.024.136,17	1.024.136,17	1.024.136,17	1.024.136,17	6.144.817,00	
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL MULTAS E JUROS DE MORA DA D.A	2.790.862,50	2.790.862,50	2.790.862,50	2.790.862,50	2.790.862,50	2.790.862,50	16.745.175,00	
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU - MULTAS E JUROS DIVID	-1.766.726,33	-1.766.726,33	-1.766.726,33	-1.766.726,33	-1.766.726,33	-1.766.726,33	-10.600.358,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VI DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.083.340,00	3.083.340,00	3.083.340,00	3.083.340,00	3.083.340,00	3.083.340,00	18.500.040,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS - PRINC	3.068.000,00	3.068.000,00	3.068.000,00	3.068.000,00	3.068.000,00	3.068.000,00	18.408.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV	3.213.833,33	3.213.833,33	3.213.833,33	3.213.833,33	3.213.833,33	3.213.833,33	19.283.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO ITBI - RENUNCIA	-145.833,33	-145.833,33	-145.833,33	-145.833,33	-145.833,33	-145.833,33	-875.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS	15.340,00	15.340,00	15.340,00	15.340,00	15.340,00	15.340,00	92.040,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 1



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	41.318.094,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	41.318.094,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	41.318.094,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO PRINCIPAL	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	6.886.349,00	41.318.094,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE SERVIÇOS	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	114.836.599,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	114.836.599,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	19.139.433,17	114.836.599,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER PRINCIPAL	18.340.326,00	18.340.326,00	18.340.326,00	18.340.326,00	18.340.326,00	18.340.326,00	110.041.956,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	19.924.930,33	19.924.930,33	19.924.930,33	19.924.930,33	19.924.930,33	19.924.930,33	119.549.582,00	
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS - RENUNCIA	-1.584.604,33	-1.584.604,33	-1.584.604,33	-1.584.604,33	-1.584.604,33	-1.584.604,33	-9.507.626,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER E JUROS DE MORA	233.413,33	233.413,33	233.413,33	233.413,33	233.413,33	233.413,33	1.400.480,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	502.444,83	502.444,83	502.444,83	502.444,83	502.444,83	502.444,83	3.014.669,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER E JUROS DE MORA DA D.A	63.249,00	63.249,00	63.249,00	63.249,00	63.249,00	63.249,00	379.494,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER E JUROS DE MORA DA D.A	509.355,50	509.355,50	509.355,50	509.355,50	509.355,50	509.355,50	3.056.133,00	
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISSQN - MULTAS E JUROS DE	-446.106,50	-446.106,50	-446.106,50	-446.106,50	-446.106,50	-446.106,50	-2.676.639,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	6.626.123,33	6.626.123,33	6.626.123,33	6.626.123,33	6.626.123,33	6.626.123,33	39.756.740,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.745.655,67	3.745.655,67	3.745.655,67	3.745.655,67	3.745.655,67	3.745.655,67	22.473.934,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	3.175.130,33	3.175.130,33	3.175.130,33	3.175.130,33	3.175.130,33	3.175.130,33	19.050.782,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	2.945.143,50	2.945.143,50	2.945.143,50	2.945.143,50	2.945.143,50	2.945.143,50	17.670.861,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	147.526,33	147.526,33	147.526,33	147.526,33	147.526,33	147.526,33	885.158,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COM/IND/PRESTAÇÃO	2.650.345,17	2.650.345,17	2.650.345,17	2.650.345,17	2.650.345,17	2.650.345,17	15.902.071,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 2



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	98.473,50	98.473,50	98.473,50	98.473,50	98.473,50	98.473,50	590.841,00	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OB	415.596,67	415.596,67	415.596,67	415.596,67	415.596,67	415.596,67	2.493.580,00	
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA	1.257,67	1.257,67	1.257,67	1.257,67	1.257,67	1.257,67	7.546,00	
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IN (RENUNCIA)	-368.055,83	-368.055,83	-368.055,83	-368.055,83	-368.055,83	-368.055,83	-2.208.335,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL DE MORA	24.006,33	24.006,33	24.006,33	24.006,33	24.006,33	24.006,33	144.038,00	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL DE MORA	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	9.724,00	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COM/IND/PRESTAÇA - MULTAS E JUROS	77.894,00	77.894,00	77.894,00	77.894,00	77.894,00	77.894,00	467.364,00	
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - MULTA	1.298,17	1.298,17	1.298,17	1.298,17	1.298,17	1.298,17	7.789,00	
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OB	613,17	613,17	613,17	613,17	613,17	613,17	3.679,00	
1.1.2.1.01.0.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IN MULTAS E JUROS (RENUNCIA)	-57.419,67	-57.419,67	-57.419,67	-57.419,67	-57.419,67	-57.419,67	-344.518,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	186.996,33	186.996,33	186.996,33	186.996,33	186.996,33	186.996,33	1.121.978,00	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	14.418,00	
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COM/IND/PRESTAÇA - DIVIDA ATIVA	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	1.107.310,00	
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OB	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	250,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL DE MORA DA D.A	18.984,17	18.984,17	18.984,17	18.984,17	18.984,17	18.984,17	113.905,00	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL DE MORA DA D.A	713,50	713,50	713,50	713,50	713,50	713,50	4.281,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COM/IND/PRESTAÇA - MULTAS E JUROS D.A.	18.270,67	18.270,67	18.270,67	18.270,67	18.270,67	18.270,67	109.624,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	436.219,67	436.219,67	436.219,67	436.219,67	436.219,67	436.219,67	2.617.318,00	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	242.821,33	242.821,33	242.821,33	242.821,33	242.821,33	242.821,33	1.456.928,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 3





MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
* 1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	241.563,67	241.563,67	241.563,67	241.563,67	241.563,67	241.563,67	1.449.382,00
* 1.1.2.1.04.0.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA	1.257,67	1.257,67	1.257,67	1.257,67	1.257,67	1.257,67	7.546,00
* 1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI DE MORA	8.846,67	8.846,67	8.846,67	8.846,67	8.846,67	8.846,67	53.080,00
* 1.1.2.1.04.0.2.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	8.846,67	8.846,67	8.846,67	8.846,67	8.846,67	8.846,67	53.080,00
* 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	1.107.310,00
* 1.1.2.1.04.0.3.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COM/IND/PRESTAÇÃO - DIVIDA ATIVA	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	184.551,67	1.107.310,00
* 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	134.305,67	134.305,67	134.305,67	134.305,67	134.305,67	134.305,67	805.834,00
* 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	129.568,50	129.568,50	129.568,50	129.568,50	129.568,50	129.568,50	777.411,00
* 1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	129.568,50	129.568,50	129.568,50	129.568,50	129.568,50	129.568,50	777.411,00
* 1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN JUROS DE MORA	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	9.724,00
* 1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN JUROS DE MORA	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	1.620,67	9.724,00
* 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	14.418,00
* 1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	14.418,00
* 1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN JUROS DE MORA DA D.A	713,50	713,50	713,50	713,50	713,50	713,50	4.281,00
* 1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN JUROS DE MORA DA D.A	713,50	713,50	713,50	713,50	713,50	713,50	4.281,00
* 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.880.467,67	2.880.467,67	2.880.467,67	2.880.467,67	2.880.467,67	2.880.467,67	17.282.806,00
* 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	2.880.467,67	2.880.467,67	2.880.467,67	2.880.467,67	2.880.467,67	2.880.467,67	17.282.806,00
* 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	1.535.799,83	1.535.799,83	1.535.799,83	1.535.799,83	1.535.799,83	1.535.799,83	9.214.799,00
* 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.312.841,17	1.312.841,17	1.312.841,17	1.312.841,17	1.312.841,17	1.312.841,17	7.877.047,00
* 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE	202.666,67	202.666,67	202.666,67	202.666,67	202.666,67	202.666,67	1.216.000,00
* 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DA	2.458,67	2.458,67	2.458,67	2.458,67	2.458,67	2.458,67	14.752,00



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
* 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	107.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DE MORA	8.455,33	8.455,33	8.455,33	8.455,33	8.455,33	8.455,33	50.732,00	
* 1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUR	8.277,00	8.277,00	8.277,00	8.277,00	8.277,00	8.277,00	49.662,00	
* 1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MORA	178,33	178,33	178,33	178,33	178,33	178,33	1.070,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	1.221.155,67	1.221.155,67	1.221.155,67	1.221.155,67	1.221.155,67	1.221.155,67	7.326.934,00	
* 1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.220.977,33	1.220.977,33	1.220.977,33	1.220.977,33	1.220.977,33	1.220.977,33	7.325.864,00	
* 1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	178,33	178,33	178,33	178,33	178,33	178,33	1.070,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	115.056,83	115.056,83	115.056,83	115.056,83	115.056,83	115.056,83	690.341,00	
* 1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUR ATIVA	115.039,00	115.039,00	115.039,00	115.039,00	115.039,00	115.039,00	690.234,00	
* 1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MORA DA DÍVIDA ATIVA	17,83	17,83	17,83	17,83	17,83	17,83	107,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB.	12.666.037,00	12.666.037,00	12.666.037,00	12.666.037,00	12.666.037,00	12.666.037,00	75.996.222,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB. SOCIAIS	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	35.596.500,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIB. PARAREGIMES PRÓPRIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	35.596.500,00	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	5.932.750,00	35.596.500,00	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.898.250,00	5.898.250,00	5.898.250,00	5.898.250,00	5.898.250,00	5.898.250,00	35.389.500,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	5.897.291,67	5.897.291,67	5.897.291,67	5.897.291,67	5.897.291,67	5.897.291,67	35.383.750,00	
* 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXEC	5.550.000,00	5.550.000,00	5.550.000,00	5.550.000,00	5.550.000,00	5.550.000,00	33.300.000,00	
* 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGI	153.333,33	153.333,33	153.333,33	153.333,33	153.333,33	153.333,33	920.000,00	
* 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAE	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	805.000,00	
* 1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRE	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	104.000,00	
* 1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACU	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	24.750,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 5



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.2.1.5.01.1.1.08.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIB JUSTIÇA/BENEFÍCIO TEMPORÁRIO	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	230.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MUL	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	5.750,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	115.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PR	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	115.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL - PENSIO.	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	92.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL - PENSIO. - P	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	92.000,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONIS	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	92.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	40.399.722,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIB. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	40.399.722,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIB. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	40.399.722,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIB. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D PRINCIPAL	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	6.733.287,00	40.399.722,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.950.625,00	1.950.625,00	1.950.625,00	1.950.625,00	1.950.625,00	1.950.625,00	11.703.750,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	238.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	238.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAU OCUPAÇÃO	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	238.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	238.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	238.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.910.958,33	1.910.958,33	1.910.958,33	1.910.958,33	1.910.958,33	1.910.958,33	11.465.750,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.910.958,33	1.910.958,33	1.910.958,33	1.910.958,33	1.910.958,33	1.910.958,33	11.465.750,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO	1.768.558,33	1.768.558,33	1.768.558,33	1.768.558,33	1.768.558,33	1.768.558,33	10.611.350,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO	1.768.558,33	1.768.558,33	1.768.558,33	1.768.558,33	1.768.558,33	1.768.558,33	10.611.350,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	2.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	3.240.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS								
* 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.- DA EDU.-FNDE	114.166,67	114.166,67	114.166,67	114.166,67	114.166,67	114.166,67	685.000,00	
* 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC. ENSINO-MDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00	
* 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.- INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO-CIDE	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00	
* 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUN. OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	475.066,67	475.066,67	475.066,67	475.066,67	475.066,67	475.066,67	2.850.400,00	
* 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. DE RE	225.075,00	225.075,00	225.075,00	225.075,00	225.075,00	225.075,00	1.350.450,00	
* 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	104.500,00	
* 1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIM SOCIAL - RPPS	142.400,00	142.400,00	142.400,00	142.400,00	142.400,00	142.400,00	854.400,00	
* 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIM SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	125.733,33	125.733,33	125.733,33	125.733,33	125.733,33	125.733,33	754.400,00	
* 1.3.2.1.04.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS CONSIGNADOS	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	13.433.135,00	13.433.135,00	13.433.135,00	13.433.135,00	13.433.135,00	13.433.135,00	80.598.810,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	75.022.212,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	75.022.212,00	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	12.503.702,00	75.022.212,00	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	9.911.261,83	9.911.261,83	9.911.261,83	9.911.261,83	9.911.261,83	9.911.261,83	59.467.571,00	
* 1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	53.000,00	
* 1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAM AGUA	8.423.823,67	8.423.823,67	8.423.823,67	8.423.823,67	8.423.823,67	8.423.823,67	50.542.942,00	
* 1.6.1.1.01.0.1.03.00.00	SERVIÇO DE COLETA , TRANSPORTE, TRAT	901.428,67	901.428,67	901.428,67	901.428,67	901.428,67	901.428,67	5.408.572,00	
* 1.6.1.1.01.0.1.04.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	577.176,17	577.176,17	577.176,17	577.176,17	577.176,17	577.176,17	3.463.057,00	
* 1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA JUROS DE MORA	108.433,00	108.433,00	108.433,00	108.433,00	108.433,00	108.433,00	650.598,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 7



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	2.469.562,17	2.469.562,17	2.469.562,17	2.469.562,17	2.469.562,17	2.469.562,17	14.817.373,00	
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	SERVIÇO DE CAPITAÇÃO, TRATAMENTO, RE	2.011.469,17	2.011.469,17	2.011.469,17	2.011.469,17	2.011.469,17	2.011.469,17	12.068.815,00	
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATA	426.426,33	426.426,33	426.426,33	426.426,33	426.426,33	426.426,33	2.558.558,00	
1.6.1.1.01.0.3.03.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	190.000,00	
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	14.445,00	14.445,00	14.445,00	14.445,00	14.445,00	14.445,00	86.670,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À S	692.941,33	692.941,33	692.941,33	692.941,33	692.941,33	692.941,33	4.157.648,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	692.941,33	692.941,33	692.941,33	692.941,33	692.941,33	692.941,33	4.157.648,00	
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS HOSPES	323.774,67	323.774,67	323.774,67	323.774,67	323.774,67	323.774,67	1.942.648,00	
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	SERVIÇOS HOSPES - PRINCIPAL	323.774,67	323.774,67	323.774,67	323.774,67	323.774,67	323.774,67	1.942.648,00	
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	369.166,67	369.166,67	369.166,67	369.166,67	369.166,67	369.166,67	2.215.000,00	
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	369.166,67	369.166,67	369.166,67	369.166,67	369.166,67	369.166,67	2.215.000,00	
1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	1.138.950,00	
1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	1.138.950,00	
1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCA	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	1.138.950,00	
1.6.4.1.01.0.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCA	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	189.825,00	1.138.950,00	
1.6.4.1.01.0.1.01.00.00	JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - FUND	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00	
1.6.4.1.01.0.1.02.00.00	JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - OSILA	89.825,00	89.825,00	89.825,00	89.825,00	89.825,00	89.825,00	538.950,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	280.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	280.000,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	280.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - LEILÃO PÁTIO	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	280.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.453.850,50	146.453.850,50	146.453.850,50	146.453.850,50	146.453.850,50	146.453.850,50	878.723.103,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 8



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN	48.830.710,83	48.830.710,83	48.830.710,83	48.830.710,83	48.830.710,83	48.830.710,83	292.984.265,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PART	19.007.723,83	19.007.723,83	19.007.723,83	19.007.723,83	19.007.723,83	19.007.723,83	114.046.343,00	
	UNIÃO								
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	18.841.504,17	18.841.504,17	18.841.504,17	18.841.504,17	18.841.504,17	18.841.504,17	113.049.025,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	16.274.940,17	16.274.940,17	16.274.940,17	16.274.940,17	16.274.940,17	16.274.940,17	97.649.641,00	
	MENSAL								
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	16.274.940,17	16.274.940,17	16.274.940,17	16.274.940,17	16.274.940,17	16.274.940,17	97.649.641,00	
	MENSAL - PRINCIPAL								
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	20.343.675,17	20.343.675,17	20.343.675,17	20.343.675,17	20.343.675,17	20.343.675,17	122.062.051,00	
	MENSAL								
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE FPM	-4.068.735,00	-4.068.735,00	-4.068.735,00	-4.068.735,00	-4.068.735,00	-4.068.735,00	-24.412.410,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	2.566.564,00	2.566.564,00	2.566.564,00	2.566.564,00	2.566.564,00	2.566.564,00	15.399.384,00	
	ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO								
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	2.566.564,00	2.566.564,00	2.566.564,00	2.566.564,00	2.566.564,00	2.566.564,00	15.399.384,00	
	EXTRAORDINÁRIAS								
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	82.255,00	82.255,00	82.255,00	82.255,00	82.255,00	82.255,00	493.530,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	82.255,00	82.255,00	82.255,00	82.255,00	82.255,00	82.255,00	493.530,00	
	- PRINCIPAL								
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	102.818,83	102.818,83	102.818,83	102.818,83	102.818,83	102.818,83	616.913,00	
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE ITR - FUNDEB	-20.563,83	-20.563,83	-20.563,83	-20.563,83	-20.563,83	-20.563,83	-123.383,00	
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇ	83.964,67	83.964,67	83.964,67	83.964,67	83.964,67	83.964,67	503.788,00	
	SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VAL								
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇ	83.964,67	83.964,67	83.964,67	83.964,67	83.964,67	83.964,67	503.788,00	
	SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VAL								
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES F	1.697.799,50	1.697.799,50	1.697.799,50	1.697.799,50	1.697.799,50	1.697.799,50	10.186.797,00	
	DE RECURSOS NATURAIS								
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEI	103.573,83	103.573,83	103.573,83	103.573,83	103.573,83	103.573,83	621.443,00	
	RECURSOS HÍDRICOS								

Módulo: ARLOA0065

Página: 9



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEI RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	103.573,83	103.573,83	103.573,83	103.573,83	103.573,83	103.573,83	621.443,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEI RECURSOS MINERAIS - CFEM	113.031,33	113.031,33	113.031,33	113.031,33	113.031,33	113.031,33	678.188,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEI RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	113.031,33	113.031,33	113.031,33	113.031,33	113.031,33	113.031,33	678.188,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEI PETRÓLEO	901.697,83	901.697,83	901.697,83	901.697,83	901.697,83	901.697,83	5.410.187,00	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEI PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89	408.891,83	408.891,83	408.891,83	408.891,83	408.891,83	408.891,83	2.453.351,00	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEI PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	408.891,83	408.891,83	408.891,83	408.891,83	408.891,83	408.891,83	2.453.351,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	492.806,00	492.806,00	492.806,00	492.806,00	492.806,00	492.806,00	2.956.836,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	492.806,00	492.806,00	492.806,00	492.806,00	492.806,00	492.806,00	2.956.836,00	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	579.496,50	579.496,50	579.496,50	579.496,50	579.496,50	579.496,50	3.476.979,00	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	579.496,50	579.496,50	579.496,50	579.496,50	579.496,50	579.496,50	3.476.979,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE	20.379.486,00	20.379.486,00	20.379.486,00	20.379.486,00	20.379.486,00	20.379.486,00	122.276.916,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE M	20.379.486,00	20.379.486,00	20.379.486,00	20.379.486,00	20.379.486,00	20.379.486,00	122.276.916,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ	4.848.743,33	4.848.743,33	4.848.743,33	4.848.743,33	4.848.743,33	4.848.743,33	29.092.460,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ	4.848.743,33	4.848.743,33	4.848.743,33	4.848.743,33	4.848.743,33	4.848.743,33	29.092.460,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A RE	1.524,00	1.524,00	1.524,00	1.524,00	1.524,00	1.524,00	9.144,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	569.286,00	569.286,00	569.286,00	569.286,00	569.286,00	569.286,00	3.415.716,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENH	193.444,17	193.444,17	193.444,17	193.444,17	193.444,17	193.444,17	1.160.665,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 10



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	893.325,33	893.325,33	893.325,33	893.325,33	893.325,33	893.325,33	5.359.952,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO	1.428.897,17	1.428.897,17	1.428.897,17	1.428.897,17	1.428.897,17	1.428.897,17	8.573.383,00	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO D	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	204.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	AMPLIAÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ES	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	61.600,00	61.600,00	61.600,00	61.600,00	61.600,00	61.600,00	369.600,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ	11.786.100,67	11.786.100,67	11.786.100,67	11.786.100,67	11.786.100,67	11.786.100,67	70.716.604,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ	11.786.100,67	11.786.100,67	11.786.100,67	11.786.100,67	11.786.100,67	11.786.100,67	70.716.604,00	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA P	7.535.600,67	7.535.600,67	7.535.600,67	7.535.600,67	7.535.600,67	7.535.600,67	45.213.604,00	
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO D	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	25.500.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00	FAEC TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ	634.022,00	634.022,00	634.022,00	634.022,00	634.022,00	634.022,00	3.804.132,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ	634.022,00	634.022,00	634.022,00	634.022,00	634.022,00	634.022,00	3.804.132,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR SAÚDE. DD	179.132,67	179.132,67	179.132,67	179.132,67	179.132,67	179.132,67	1.074.796,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR EM SANITÁRIA.	32.402,33	32.402,33	32.402,33	32.402,33	32.402,33	32.402,33	194.414,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	354.882,67	354.882,67	354.882,67	354.882,67	354.882,67	354.882,67	2.129.296,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANC. ÀS AÇÕES DE VIG. E PR DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.	67.604,33	67.604,33	67.604,33	67.604,33	67.604,33	67.604,33	405.626,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	1.681.329,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	1.681.329,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 11





MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:59

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST. FARMACÉUTICA E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	280.221,50	1.681.329,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO	2.830.398,50	2.830.398,50	2.830.398,50	2.830.398,50	2.830.398,50	2.830.398,50	16.982.391,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO	2.830.398,50	2.830.398,50	2.830.398,50	2.830.398,50	2.830.398,50	2.830.398,50	16.982.391,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	5.578,33	5.578,33	5.578,33	5.578,33	5.578,33	5.578,33	33.470,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR SALARIAL ENFERMAGEM	2.786.486,83	2.786.486,83	2.786.486,83	2.786.486,83	2.786.486,83	2.786.486,83	16.718.921,00
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00	SUS DIGITAL	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	3.871.666,67	3.871.666,67	3.871.666,67	3.871.666,67	3.871.666,67	3.871.666,67	23.230.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	15.600.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	15.600.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33	4.940.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAIS	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33	4.940.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHES	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE FUNDAMENTAL	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	3.150.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE PRÉ-ESCOLAR	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	1.100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EDUCAÇÃO	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	160.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EJA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	140.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	140.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 12



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRIN OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FU DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	2.550.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FU DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	2.550.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	2.550.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	6.750.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP FUNDEB – VAAR	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	6.750.000,00	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMP FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	6.750.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND SOCIAL – FNAS	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	8.620.320,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND SOCIAL - FNAS	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	8.620.320,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	1.436.720,00	8.620.320,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER AP	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE INFANTIL	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	24.900,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	289.800,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - MEDIDA	43.470,00	43.470,00	43.470,00	43.470,00	43.470,00	43.470,00	260.820,00	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	19.320,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	115.920,00	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE CENTRO	108.675,00	108.675,00	108.675,00	108.675,00	108.675,00	108.675,00	652.050,00	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CR	156.975,00	156.975,00	156.975,00	156.975,00	156.975,00	156.975,00	941.850,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PAC 1 PISO ALTA COMPLEXIDADE I	96.600,00	96.600,00	96.600,00	96.600,00	96.600,00	96.600,00	579.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIM	434.700,00	434.700,00	434.700,00	434.700,00	434.700,00	434.700,00	2.608.200,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 13



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO	188.370,00	188.370,00	188.370,00	188.370,00	188.370,00	188.370,00	1.130.220,00	
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	IGD-BOLSA FAMÍLIA	207.690,00	207.690,00	207.690,00	207.690,00	207.690,00	207.690,00	1.246.140,00	
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	IGD SUAS	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	144.900,00	
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	19.320,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	19.320,00	115.920,00	
1.7.1.6.50.0.1.15.00.00	PROCAD - SUAS	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	1.949.200,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ENTIDADES	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	1.949.200,00	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ENTIDADES - PRINCIPAL	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	1.949.200,00	
1.7.1.7.99.0.1.03.00.00	PNAB - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	324.866,67	1.949.200,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	5.924.689,00	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA L 176/2020	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	5.924.689,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSF. OBRIGATORIA DECORRENTE DA L 176/2020	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	987.448,17	5.924.689,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DIS ENTIDADES	46.462.306,33	46.462.306,33	46.462.306,33	46.462.306,33	46.462.306,33	46.462.306,33	278.773.838,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	30.302.068,50	30.302.068,50	30.302.068,50	30.302.068,50	30.302.068,50	30.302.068,50	181.812.411,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.571.759,50	22.571.759,50	22.571.759,50	22.571.759,50	22.571.759,50	22.571.759,50	135.430.557,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.571.759,50	22.571.759,50	22.571.759,50	22.571.759,50	22.571.759,50	22.571.759,50	135.430.557,00	
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.214.699,33	28.214.699,33	28.214.699,33	28.214.699,33	28.214.699,33	28.214.699,33	169.288.196,00	
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS - FUN	-5.642.939,83	-5.642.939,83	-5.642.939,83	-5.642.939,83	-5.642.939,83	-5.642.939,83	-33.857.639,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.353.899,67	7.353.899,67	7.353.899,67	7.353.899,67	7.353.899,67	7.353.899,67	44.123.398,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.353.899,67	7.353.899,67	7.353.899,67	7.353.899,67	7.353.899,67	7.353.899,67	44.123.398,00	
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.192.374,50	9.192.374,50	9.192.374,50	9.192.374,50	9.192.374,50	9.192.374,50	55.154.247,00	
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA - FUNDEB	-1.838.474,83	-1.838.474,83	-1.838.474,83	-1.838.474,83	-1.838.474,83	-1.838.474,83	-11.030.849,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 14



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	296.674,00	296.674,00	296.674,00	296.674,00	296.674,00	296.674,00	1.780.044,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	296.674,00	296.674,00	296.674,00	296.674,00	296.674,00	296.674,00	1.780.044,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃ	79.735,33	79.735,33	79.735,33	79.735,33	79.735,33	79.735,33	478.412,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃ PRINCIPAL	79.735,33	79.735,33	79.735,33	79.735,33	79.735,33	79.735,33	478.412,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES F DE RECURSOS NATURAIS	1.107.736,00	1.107.736,00	1.107.736,00	1.107.736,00	1.107.736,00	1.107.736,00	6.646.416,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO DO PETRÓLEO	33.959,67	33.959,67	33.959,67	33.959,67	33.959,67	33.959,67	203.758,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	33.959,67	33.959,67	33.959,67	33.959,67	33.959,67	33.959,67	203.758,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES FINANCEIRAS	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	6.442.658,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	6.442.658,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	53.598.728,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	53.598.728,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE PRINCIPAL	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	8.933.121,33	53.598.728,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA APS (ESF, ESB, ACSR)	94.247,67	94.247,67	94.247,67	94.247,67	94.247,67	94.247,67	565.486,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA INC. REG. (UDR E CAPS)	26.588,33	26.588,33	26.588,33	26.588,33	26.588,33	26.588,33	159.530,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COMBATE A HANSENÍASE	32.271,17	32.271,17	32.271,17	32.271,17	32.271,17	32.271,17	193.627,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA INC. FARMACIA BÁSICA	153.185,50	153.185,50	153.185,50	153.185,50	153.185,50	153.185,50	919.113,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	CUSTEIO - UPA IPASE/CRISTO REI	1.014.404,50	1.014.404,50	1.014.404,50	1.014.404,50	1.014.404,50	1.014.404,50	6.086.427,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	MÉDIA COMPLEXIDADE	3.005.643,17	3.005.643,17	3.005.643,17	3.005.643,17	3.005.643,17	3.005.643,17	18.033.859,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	ALTA COMPLEXIDADE	1.046.173,50	1.046.173,50	1.046.173,50	1.046.173,50	1.046.173,50	1.046.173,50	6.277.041,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	REPASSES EMENDA PARLAMENTAR	3.541.596,17	3.541.596,17	3.541.596,17	3.541.596,17	3.541.596,17	3.541.596,17	21.249.577,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	SISTEMA PRISIONAL	17.344,67	17.344,67	17.344,67	17.344,67	17.344,67	17.344,67	104.068,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 15



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	SUS DIGITAL	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ENTIDADES	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	17.743.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SUAS ENTIDADES	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	17.743.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	2.957.166,67	17.743.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	CAPACITAÇÃO ARTISTAS, PRODUTORES E	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00	JOGOS ESTUDANTIL	440.500,00	440.500,00	440.500,00	440.500,00	440.500,00	440.500,00	2.643.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00	PMVG EMENDAS ESPECIAIS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.162.213,83	3.162.213,83	3.162.213,83	3.162.213,83	3.162.213,83	3.162.213,83	18.973.283,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINAD	535.083,33	535.083,33	535.083,33	535.083,33	535.083,33	535.083,33	3.210.500,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINAD PRINCIPAL	535.083,33	535.083,33	535.083,33	535.083,33	535.083,33	535.083,33	3.210.500,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENT	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FUNDO ES SOCIAL - FEAS	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	1.600.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	1.600.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINA EDUCAÇÃO	138.333,33	138.333,33	138.333,33	138.333,33	138.333,33	138.333,33	830.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINA EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	138.333,33	138.333,33	138.333,33	138.333,33	138.333,33	138.333,33	830.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA PNATE - SEDUC	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	PROGRAMA PNATE - FETHAB	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	380.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.488.797,17	2.488.797,17	2.488.797,17	2.488.797,17	2.488.797,17	2.488.797,17	14.932.783,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.488.797,17	2.488.797,17	2.488.797,17	2.488.797,17	2.488.797,17	2.488.797,17	14.932.783,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE	405.463,83	405.463,83	405.463,83	405.463,83	405.463,83	405.463,83	2.432.783,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 16



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	PROGRAMA ILUMINAÇÃO LED	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	12.500.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE S	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8.400.000,00	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MU ENTIDADES	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8.400.000,00	
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTIDADES	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8.400.000,00	
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8.400.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVA	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	2.200.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVA	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	2.200.000,00	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÔ	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	2.200.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÔ	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	2.200.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA D	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	1.000.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÔ	49.394.166,67	49.394.166,67	49.394.166,67	49.394.166,67	49.394.166,67	49.394.166,67	296.365.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	295.250.000,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	295.250.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO FUNDO DE MANUT BÁSICA E DE VALORIZA - FUNDEB	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	49.208.333,33	295.250.000,00	
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	1.115.000,00	
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	1.115.000,00	
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS PRINCIPAL	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	1.115.000,00	
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	PROGRAMAS SOCIAIS MINHA CASA MINHA	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	1.115.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.626.713,83	7.626.713,83	7.626.713,83	7.626.713,83	7.626.713,83	7.626.713,83	45.760.283,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS	5.193.026,17	5.193.026,17	5.193.026,17	5.193.026,17	5.193.026,17	5.193.026,17	31.158.157,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 17



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS	5.193.026,17	5.193.026,17	5.193.026,17	5.193.026,17	5.193.026,17	5.193.026,17	31.158.157,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	5.045.284,50	5.045.284,50	5.045.284,50	5.045.284,50	5.045.284,50	5.045.284,50	30.271.707,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	4.967.440,00	4.967.440,00	4.967.440,00	4.967.440,00	4.967.440,00	4.967.440,00	29.804.640,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TR	2.825.715,00	2.825.715,00	2.825.715,00	2.825.715,00	2.825.715,00	2.825.715,00	16.954.290,00	
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	2.141.725,00	2.141.725,00	2.141.725,00	2.141.725,00	2.141.725,00	2.141.725,00	12.850.350,00	
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE DE MORA	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	67.500,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	60.167,50	60.167,50	60.167,50	60.167,50	60.167,50	60.167,50	361.005,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE DE MORA DA D.A	6.427,00	6.427,00	6.427,00	6.427,00	6.427,00	6.427,00	38.562,00	
1.9.1.1.04.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBR DIFUSOS	125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67	125.166,67	751.000,00	
1.9.1.1.04.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBR DIFUSOS - PRINCIPAL	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	730.000,00	
1.9.1.1.04.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBR DIFUSOS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENT JUDIC.	22.575,00	22.575,00	22.575,00	22.575,00	22.575,00	22.575,00	135.450,00	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	MULTA CIVIL - IMPROBIDADE ADM.	22.575,00	22.575,00	22.575,00	22.575,00	22.575,00	22.575,00	135.450,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARC	236.604,33	236.604,33	236.604,33	236.604,33	236.604,33	236.604,33	1.419.626,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	13.916,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	13.916,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	2.319,33	13.916,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	162.618,33	162.618,33	162.618,33	162.618,33	162.618,33	162.618,33	975.710,00	
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	427.440,00	
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	427.440,00	
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	71.240,00	427.440,00	



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
	FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PR								
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	91.378,33	91.378,33	91.378,33	91.378,33	91.378,33	91.378,33	548.270,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	91.378,33	91.378,33	91.378,33	91.378,33	91.378,33	91.378,33	548.270,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES PREVIVAG	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVID	63.045,00	63.045,00	63.045,00	63.045,00	63.045,00	63.045,00	378.270,00	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	70.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	430.000,00	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	430.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	430.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESS	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	430.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.197.083,33	2.197.083,33	2.197.083,33	2.197.083,33	2.197.083,33	2.197.083,33	13.182.500,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.197.083,33	2.197.083,33	2.197.083,33	2.197.083,33	2.197.083,33	2.197.083,33	13.182.500,00	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O R	202.083,33	202.083,33	202.083,33	202.083,33	202.083,33	202.083,33	1.212.500,00	
	PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE								
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O R	143.750,00	143.750,00	143.750,00	143.750,00	143.750,00	143.750,00	862.500,00	
	PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE								
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O R	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00	
	PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE								
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM D	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	10.310.000,00	
	SUCUMBÊNCIA								
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	10.310.000,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	1.718.333,33	10.310.000,00	
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	1.000.000,00	
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO - T	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	1.000.000,00	
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO - T	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	1.000.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E N	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 19





MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre		
	PRIMÁRIAS								
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E N PRIMÁRIAS- PRINCIPAL	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	89.166,67	535.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DE PARCELAMENTO	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	175.000,00	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E N PRIMÁRIAS- MULTAS E JUROS DE MORA	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00	
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	MULTAS E JUROS OUTRAS RECEITAS DIVER	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	36.398.668,50	36.398.668,50	36.398.668,50	36.398.668,50	36.398.668,50	36.398.668,50	218.392.011,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.398.668,50	36.398.668,50	36.398.668,50	36.398.668,50	36.398.668,50	36.398.668,50	218.392.011,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN	17.925.504,17	17.925.504,17	17.925.504,17	17.925.504,17	17.925.504,17	17.925.504,17	107.553.025,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE	3.725.504,17	3.725.504,17	3.725.504,17	3.725.504,17	3.725.504,17	3.725.504,17	22.353.025,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇ	3.725.504,17	3.725.504,17	3.725.504,17	3.725.504,17	3.725.504,17	3.725.504,17	22.353.025,00	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATEN	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	18.500.000,00	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATEN	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	18.500.000,00	
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS D	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	1.000.000,00	
2.4.1.1.51.1.1.03.00.00	IMPLANTAÇÃO MATERNIDADE MUNICIPAL	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	17.500.000,00	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATEN	308.837,50	308.837,50	308.837,50	308.837,50	308.837,50	308.837,50	1.853.025,00	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃ	308.837,50	308.837,50	308.837,50	308.837,50	308.837,50	308.837,50	1.853.025,00	
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTR	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	2.000.000,00	
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	IMPLANTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE H	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	2.000.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃ	12.366.666,67	12.366.666,67	12.366.666,67	12.366.666,67	12.366.666,67	12.366.666,67	74.200.000,00	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃ	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	2.500.000,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 20



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
	DE EDUCAÇÃO								
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	2.500.000,00	
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	PAR - CONSTRUÇÕES DE 10 CMEIS (CRECH	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	2.500.000,00	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	7.450.000,00	7.450.000,00	7.450.000,00	7.450.000,00	7.450.000,00	7.450.000,00	44.700.000,00	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	7.450.000,00	7.450.000,00	7.450.000,00	7.450.000,00	7.450.000,00	7.450.000,00	44.700.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ENTIDADES	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	27.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ENTIDADES - PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	27.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	REVITALIZAÇÃO DA MALHA VIARIA	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	27.000.000,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ENTIDADES	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	11.000.000,00	
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	11.000.000,00	
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRI	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	11.000.000,00	
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00	REVITALIZAÇÃO MALHA VIARIA	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	11.000.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DIS ENTIDADES	18.471.581,00	18.471.581,00	18.471.581,00	18.471.581,00	18.471.581,00	18.471.581,00	110.829.486,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ES ENTIDADES	18.471.581,00	18.471.581,00	18.471.581,00	18.471.581,00	18.471.581,00	18.471.581,00	110.829.486,00	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ES DE SAÚDE - SUS	2.759.914,33	2.759.914,33	2.759.914,33	2.759.914,33	2.759.914,33	2.759.914,33	16.559.486,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ES DE SAÚDE - SUS	2.759.914,33	2.759.914,33	2.759.914,33	2.759.914,33	2.759.914,33	2.759.914,33	16.559.486,00	
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	INVESTIMENTO MATERNIDADE	109.470,17	109.470,17	109.470,17	109.470,17	109.470,17	109.470,17	656.821,00	
2.4.2.2.50.0.1.02.00.00	INVESTIMENTO UTI PHSMVG	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	6.500.000,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 21



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
2.4.2.2.50.0.1.03.00.00	AMPLIAÇÃO SAE/CTA	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.04.00.00	UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOSÉ CARLOS	92.110,83	92.110,83	92.110,83	92.110,83	92.110,83	92.110,83	552.665,00	
2.4.2.2.50.0.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO UPA JARDIM GLORIA	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	8.500.000,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ES PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	3.420.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ES PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	3.420.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	REFORMAS NAS EMEB'S	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	3.420.000,00	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ES PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	6.350.000,00	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ES PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - P	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	6.350.000,00	
2.4.2.2.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ES PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	6.350.000,00	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ES PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRA	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	50.700.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	REVITALIZAÇÃO MALHA VIARIA	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	8.450.000,00	50.700.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SUAS ENTIDADES	5.633.333,33	5.633.333,33	5.633.333,33	5.633.333,33	5.633.333,33	5.633.333,33	33.800.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.633.333,33	5.633.333,33	5.633.333,33	5.633.333,33	5.633.333,33	5.633.333,33	33.800.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIARIO	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONTRUÇÃO DE PONTES CONCRETO/MADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGA	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.500.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	PROJETOS ESTRUTURANTES VIADUTOS E T	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	7.800.000,00	
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE S	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	9.500,00	
2.4.3.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	9.500,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 22



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado**  
 (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Consolidação Geral  
 Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2.4.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	9.500,00
2.4.3.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	9.500,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	12.371.508,33	12.371.508,33	12.371.508,33	12.371.508,33	12.371.508,33	12.371.508,33	74.229.050,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB. - Intra OFSS	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	42.556.050,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB. SOCIAIS - Intra OFSS	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	42.556.050,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIB. PARAREGIMES PRÓPRIOS DE PR PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	7.092.675,00	42.556.050,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - In	6.473.316,67	6.473.316,67	6.473.316,67	6.473.316,67	6.473.316,67	6.473.316,67	38.839.900,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	6.473.316,67	6.473.316,67	6.473.316,67	6.473.316,67	6.473.316,67	6.473.316,67	38.839.900,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI OFSS	6.469.983,33	6.469.983,33	6.469.983,33	6.469.983,33	6.469.983,33	6.469.983,33	38.819.900,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	30.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	57.500,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	67.083,33	67.083,33	67.083,33	67.083,33	67.083,33	67.083,33	402.500,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	17.333,33	104.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
7.2.1.5.02.1.1.09.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI ADM)	1.277.833,33	1.277.833,33	1.277.833,33	1.277.833,33	1.277.833,33	1.277.833,33	7.667.000,00
7.2.1.5.02.1.1.10.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI ADM)	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	365.000,00
7.2.1.5.02.1.1.11.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	35.650,00	35.650,00	35.650,00	35.650,00	35.650,00	35.650,00	213.900,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI MORA - INTRA OFSS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARC - Intra OFSS	619.358,33	619.358,33	619.358,33	619.358,33	619.358,33	619.358,33	3.716.150,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	619.358,33	619.358,33	619.358,33	619.358,33	619.358,33	619.358,33	3.716.150,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI - INTRA OFSS	257.025,00	257.025,00	257.025,00	257.025,00	257.025,00	257.025,00	1.542.150,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 23



MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado  
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)  
Orçamento Anual do Exercício de 2025  
Consolidação Geral  
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 29/01/2025  
Hora: 11:00

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$							Total
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
7.2.1.5.51.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	207.000,00	
7.2.1.5.51.1.1.03.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	54.433,33	54.433,33	54.433,33	54.433,33	54.433,33	54.433,33	326.600,00	
7.2.1.5.51.1.1.04.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	141.833,33	141.833,33	141.833,33	141.833,33	141.833,33	141.833,33	851.000,00	
7.2.1.5.51.1.1.05.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	7.475,00	7.475,00	7.475,00	7.475,00	7.475,00	7.475,00	44.850,00	
7.2.1.5.51.1.1.06.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	20.700,00	
7.2.1.5.51.1.1.07.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	92.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI JUROS DE MORA - INTRA OFSS	362.333,33	362.333,33	362.333,33	362.333,33	362.333,33	362.333,33	2.174.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	530.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	1.150.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.04.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	35.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.05.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.06.00.00	CONTRIB. PATRONAL - PARCELAMENTOS -	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	345.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFS	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	31.673.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	31.673.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFS	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	31.673.000,00	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SI	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	31.673.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SI	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	5.278.833,33	31.673.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS - EXECUTIVO	5.083.333,33	5.083.333,33	5.083.333,33	5.083.333,33	5.083.333,33	5.083.333,33	30.500.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS - LEGISLATIVO	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	460.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.03.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS - DAE	118.833,33	118.833,33	118.833,33	118.833,33	118.833,33	118.833,33	713.000,00	

Módulo: ARLOA0065

Página: 25

### PORTARIA Nº 159/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 002/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

### RESOLUÇÃO Nº. 001/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº. 058/2024/CME/VG, a **EMEB Armindo de Arruda de Campos**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Jornalista Nelson Rodrigues, Quadra D, Nº 12 no Bairro Jardins das Flores, CEP: 78.150-630, neste município.

**Art. 2º**- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2025.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

### PORTARIA Nº 158/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 016/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº. 027/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de registro de preços nº 215/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Gasolini Comércio e Serviços EIRELI**.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Anderson Silva Blanco**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matrícula nº **168062**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br) como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) Elizandra Maria Copatti, brasileiro (a), Matrícula nº **168819**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br), para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto da **Ata de registro de preços nº 215/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Gasolini Comercio e Serviços EIRELI**, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, para atender a demanda da prefeitura municipal de várzea grande.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados,

devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/02/2025.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### PORTARIA Nº. 028/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 124/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Gasolini Comércio e Serviços EIRELI**.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Anderson Silva Blanco**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matrícula nº **168062**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br) como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) Elizandra Maria Copatti, brasileiro (a), Matrícula nº **168819**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br), para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto da **Contrato nº 124/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Gasolini Comercio e Serviços EIRELI**, cujo objeto é: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (água mineral, gás de cozinha, copos descartáveis, café, chá, açúcar e outros itens auxiliares)**, para atender a demanda da prefeitura municipal de várzea grande.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados,



devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/02/2025.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### PORTARIA Nº. 029/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preços nº **216/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Imperio Frutas Comercio de Alimentos Ltda.**

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Anderson Silva Blanco**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matrícula nº **168062**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br) como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Elizandra Maria Copatti**, brasileiro (a), Matrícula nº **168819**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br), para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto da **Contrato nº 124/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Imperio Frutas Comercio de Alimentos Ltda** para atender a demanda da prefeitura municipal de várzea grande.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/02/2025.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### PORTARIA Nº. 030/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **69/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Maria Jose dos Reis Neto** para contratação e aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Anderson Silva Blanco**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matrícula nº **168062**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br) como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Elizandra Maria Copatti**, brasileiro (a), Matrícula nº **168819**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br), para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto da **Contrato nº 69/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Maria Jose dos Reis** para contratação e aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e atender a demanda da prefeitura municipal de várzea grande.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/02/2025.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### PORTARIA Nº. 031/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de registro de preços **217/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Mottiva Comércio e Serviços ELI.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Adisonir Schneiders**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matrícula nº **168074**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br) como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Jair Martins Aragon Gama**, brasileiro (a), Matrícula nº **168683**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br), para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto da **Contrato nº 217/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Mottiva Comercio e Serviços Eireli**.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/02/2025.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### PORTARIA Nº. 032/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de registro de preços **226/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Cyan Papelaria e Materiais de informática.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Jair Martins Aragon Gama**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matrícula nº **168683**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br) como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Anderson Silva Blanco**, brasileiro (a), Matrícula nº **168062**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br), para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto da **Ata de registro de preços 226/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Cyan Papelaria e Materiais de informática Eireli-EPP**.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/02/2025.



**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA N° 033/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de registro de preços **190/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Multus Comercial Ltda.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Thais Correa dos Santos**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, CPF: 041.731.701-81 e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br) como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Adisonir Schneiders de Paula**, brasileiro (a), Matrícula n° **168074**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br), para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato 190/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Multus Comercial Ltda** registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/02/2025.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA N° 034/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **136/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Mudar Materiais de Construção.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Adisonir Schneiders de Paula**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matrícula n° **168074** e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br) como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Jair Martins Aragon Gama**, brasileiro (a), Matrícula n° **168683**, e-mail [compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br](mailto:compras@edu.varzeagrande.mt.gov.br), para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato 136/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Mudar Materiais de Construção** para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, ferramentas e hidráulico).

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/02/2025.

**Prof. Dr. Pe. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA/SAD Nº.160/2.025**

Dispõe Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Apostilamento ao Contrato nº 191/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Nadir Martins Araújo**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Senhor, **Tarcísio Santos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº **44724**, com o e-mail **tarcisiosantos-smega@hotmail.com** como **Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente o senhor Eurico Queiroz de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, matrícula nº **15408**, com o e-mail **queirozeurico@gmail.com** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Apostilamento ao Contrato nº 191/2024**, firmado como empresa: **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (17/02/2025)

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 047 /2025**

Dispõe sobre encerramento de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da lei nº 1733/1998 e alterado pela lei nº 1866/1988,, resolve dispensar por término de contrato o servidor, conforme relação abaixo:

Valdecir Costa Ferreira, matrícula nº 2477 do referido cargo de Auxiliar de Saneamento Eletricista a contar de 05/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

**Diretor Presidente DAE-VG**

**PORTARIA Nº 046 /2025**

Dispõe sobre encerramento de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, resolve dispensar por término de contrato os servidores, conforme relação abaixo:

1. Diogo Costa e Silva, matrícula nº 2242 do referido cargo de Auxiliar de Operador de Captação e estação de água a contar de 07/02/2025.

2. Cesar Silva e Fortes matrícula nº 2384 do referido cargo de Agente de Segurança patrimonial a contar de 16/02/2025.

3. Wellington Cesar Santos, matrícula nº 2385 do referido cargo de Agente de Aux. de Doc e pesquisa a contar de 16/02/2025

4. Marcelo Gomes Severino matrícula nº 2383 do referido cargo de Agente de Instalador de Água e Esgoto a contar de 16/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

**Diretor Presidente DAE-VG**

**PORTARIA Nº 005/ CORREG.GERAL/ 2025**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de fevereiro de 2025, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 001/2025, Processo 0247, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar o Sobrestamento da Sindicância nº 001/2025 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Sidney Oliveira do Carmo**

Corregedor Geral – GMVG

**ERRATA****ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 12.02.2025, pág.628-630, **Portaria nº032/2025**, que seja corrigido cargo e o período de férias de Hercules Thiago Batistella Sguarezi, matrícula 690:

**Onde se lê:****Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços Gerais**Período do Gozo: **03/02/2025 a 28/02/2025 (26 dias)****01/03/2025 a 04/03/2025 (04 dias)****Leia-se:****Cargo: Agente de Saneamento/Administrativo**Período do Gozo: **17/02/2025 a 28/02/2025 (12 dias)****01/03/2025 a 18/03/2025 (18 dias)**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

Diretor Presidente DAE/VG.

**DECRETO Nº 13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade, e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande – Concidade, representantes do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos:

**REPRESENTANTES PODER PÚBLICO**

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>NOME</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Titular: Sirley Tayane Peireira Suplente: Jackeline Alves de Azevedo Brandão	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Bruno Paiva Fonseca Suplente: Caroline Barbosa Costa de Arruda Moreira	Procuradoria-Geral do Município
Titular: Everson Sanchez Parra Suplente: Regiane Marli Froes Rodrigues	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Titular: Gerson Ronei Scarton Junior Suplente: José Carlos Miranda de Andrade	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Titular: Manoela Rondon Ourives Bastos Suplente: Carmem Laura Machado	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.
Titular: Inaciray Ramos de Brito Tavera Suplente: Hebert Paes Falcão	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Titular: Vicente Gomes de Lacerda Suplente: Philipe Henrique Araújo de França	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Titular: Mario Quidá Neto Suplente: Deusilene Gomes Santana Jorge	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo
Titular: Marcos Sabas Alves Ferreira Suplente: Wilham Douglas dos Reis	Autarquia Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Titular: Gisele Aparecida de Barros Suplente: Adilson Luiz Mayer de Arruda	Câmara Municipal de Várzea Grande

**Art. 2º** O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande – Concidade é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de fevereiro de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
 Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)  
 Orçamento Anual do Exercício de 2025  
 Tipo de Administração: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:57

R\$ 1,00

DESPESAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	218.785.434,83	218.785.434,83	218.785.434,83	218.785.434,83	218.785.434,83	218.785.434,83	1.312.712.609,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.669.210,50	112.669.210,50	112.669.210,50	112.669.210,50	112.669.210,50	112.669.210,50	676.015.263,00
3.1.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	105.510.739,83	105.510.739,83	105.510.739,83	105.510.739,83	105.510.739,83	105.510.739,83	633.064.439,00
* 3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILITARES	15.826.250,00	15.826.250,00	15.826.250,00	15.826.250,00	15.826.250,00	15.826.250,00	94.957.500,00
* 3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.533.333,33	1.533.333,33	1.533.333,33	1.533.333,33	1.533.333,33	1.533.333,33	9.200.000,00
* 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.803.147,83	27.803.147,83	27.803.147,83	27.803.147,83	27.803.147,83	27.803.147,83	166.818.887,00
* 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.513.550,50	50.513.550,50	50.513.550,50	50.513.550,50	50.513.550,50	50.513.550,50	303.081.303,00
* 3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	8.306.188,17	8.306.188,17	8.306.188,17	8.306.188,17	8.306.188,17	8.306.188,17	49.837.129,00
* 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
* 3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	762.000,00
* 3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	25.000,00
* 3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	736.051,67	736.051,67	736.051,67	736.051,67	736.051,67	736.051,67	4.416.310,00
* 3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	660.051,67	660.051,67	660.051,67	660.051,67	660.051,67	660.051,67	3.960.310,00
* 3.1.91.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.155.970,67	7.155.970,67	7.155.970,67	7.155.970,67	7.155.970,67	7.155.970,67	42.935.824,00
* 3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	7.155.970,67	7.155.970,67	7.155.970,67	7.155.970,67	7.155.970,67	7.155.970,67	42.935.824,00
* 3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.706.105,00	4.706.105,00	4.706.105,00	4.706.105,00	4.706.105,00	4.706.105,00	28.236.630,00
* 3.2.90.00	APLICACOES DIRETAS	4.159.271,67	4.159.271,67	4.159.271,67	4.159.271,67	4.159.271,67	4.159.271,67	24.955.630,00
* 3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.123.333,33	4.123.333,33	4.123.333,33	4.123.333,33	4.123.333,33	4.123.333,33	24.740.000,00
* 3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	35.938,33	35.938,33	35.938,33	35.938,33	35.938,33	35.938,33	215.630,00
* 3.2.91.00	APLIC DIRETA DECOR OPERAC-GRUPS,FUNDOS,ENTID INTEGR	546.833,33	546.833,33	546.833,33	546.833,33	546.833,33	546.833,33	3.281.000,00
* 3.2.91.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	546.833,33	546.833,33	546.833,33	546.833,33	546.833,33	546.833,33	3.281.000,00
* 3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.410.119,33	101.410.119,33	101.410.119,33	101.410.119,33	101.410.119,33	101.410.119,33	608.460.716,00
* 3.3.40.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
* 3.3.40.43	SUBVENCOES SOCIAIS	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
* 3.3.50.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.617.133,33	1.617.133,33	1.617.133,33	1.617.133,33	1.617.133,33	1.617.133,33	9.702.800,00
* 3.3.50.41	CONTRIBUICOES	164.833,33	164.833,33	164.833,33	164.833,33	164.833,33	164.833,33	989.000,00
* 3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	1.452.300,00	1.452.300,00	1.452.300,00	1.452.300,00	1.452.300,00	1.452.300,00	8.713.800,00
* 3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	96.355.952,17	96.355.952,17	96.355.952,17	96.355.952,17	96.355.952,17	96.355.952,17	578.135.713,00
* 3.3.90.08	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	154.773,83	154.773,83	154.773,83	154.773,83	154.773,83	154.773,83	928.643,00
* 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	371.000,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 1



MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
**Crônomograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)**  
**Orçamento Anual do Exercício de 2025**  
 Tipo de Administração: Todas

Data: 29/01/2025  
 Hora: 10:57

R\$ 1,00

DESPESAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.935.398,64	26.935.398,64	26.935.398,64	26.935.398,64	26.935.398,64	26.935.398,64	161.612.391,84
* 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	990.000,00
* 3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	480.166,83	480.166,83	480.166,83	480.166,83	480.166,83	480.166,83	2.881.001,00
* 3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.909.731,67	2.909.731,67	2.909.731,67	2.909.731,67	2.909.731,67	2.909.731,67	17.458.390,00
* 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.579.962,17	49.579.962,17	49.579.962,17	49.579.962,17	49.579.962,17	49.579.962,17	297.479.773,00
* 3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.029.928,53	6.029.928,53	6.029.928,53	6.029.928,53	6.029.928,53	6.029.928,53	36.179.571,16
* 3.3.90.41	CONTRIBUICOES	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	63.500,00
* 3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	127.208,33	127.208,33	127.208,33	127.208,33	127.208,33	127.208,33	763.250,00
* 3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.691.300,00	2.691.300,00	2.691.300,00	2.691.300,00	2.691.300,00	2.691.300,00	16.147.800,00
* 3.3.90.67	DEPOSITOS COMPULSORIOS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
* 3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
* 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.378.334,00	1.378.334,00	1.378.334,00	1.378.334,00	1.378.334,00	1.378.334,00	8.270.004,00
* 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	313.000,33	313.000,33	313.000,33	313.000,33	313.000,33	313.000,33	1.878.002,00
* 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.497.064,50	5.497.064,50	5.497.064,50	5.497.064,50	5.497.064,50	5.497.064,50	32.982.387,00
* 3.3.91.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUNDOS E ENTI	3.208.700,50	3.208.700,50	3.208.700,50	3.208.700,50	3.208.700,50	3.208.700,50	19.252.203,00
* 3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.208.700,50	3.208.700,50	3.208.700,50	3.208.700,50	3.208.700,50	3.208.700,50	19.252.203,00
* 4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	64.620.026,17	64.620.026,17	64.620.026,17	64.620.026,17	64.620.026,17	64.620.026,17	387.720.157,00
* 4.4.00.00	INVESTIMENTOS	53.252.029,67	53.252.029,67	53.252.029,67	53.252.029,67	53.252.029,67	53.252.029,67	319.512.178,00
* 4.4.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	7.900,00
* 4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	7.900,00
* 4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	53.250.713,00	53.250.713,00	53.250.713,00	53.250.713,00	53.250.713,00	53.250.713,00	319.504.278,00
* 4.4.90.30	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
* 4.4.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	3.300.000,00
* 4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.006.857,00	5.006.857,00	5.006.857,00	5.006.857,00	5.006.857,00	5.006.857,00	30.041.142,00
* 4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	40.007.352,00	40.007.352,00	40.007.352,00	40.007.352,00	40.007.352,00	40.007.352,00	240.044.112,00
* 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.109.003,83	6.109.003,83	6.109.003,83	6.109.003,83	6.109.003,83	6.109.003,83	36.654.023,00
* 4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	6.600.000,00
* 4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	1.015.000,00
* 4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	225.000,17	225.000,17	225.000,17	225.000,17	225.000,17	225.000,17	1.350.001,00
* 4.6.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	11.367.996,50	11.367.996,50	11.367.996,50	11.367.996,50	11.367.996,50	11.367.996,50	68.207.979,00
* 4.6.90.00	APLICACAO DIRETA	11.119.663,17	11.119.663,17	11.119.663,17	11.119.663,17	11.119.663,17	11.119.663,17	66.717.979,00
* 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.463.829,83	5.463.829,83	5.463.829,83	5.463.829,83	5.463.829,83	5.463.829,83	32.782.979,00
* 4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	655.833,33	655.833,33	655.833,33	655.833,33	655.833,33	655.833,33	3.935.000,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 2





MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)  
Orçamento Anual do Exercício de 2025  
Tipo de Administração: Todas

Data: 29/01/2025  
Hora: 10:57

R\$ 1,00

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	30.000.000,00
* 4.6.91.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	248.333,33	1.490.000,00
* 4.6.91.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	1.425.000,00
* 4.6.91.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONT.REFINANCIADO	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	65.000,00
* 9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	1.808.000,00
* 9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	1.808.000,00
* 9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	1.808.000,00
* 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	301.333,33	1.808.000,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N. 002/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CONEXÕES EM PVC PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESTABELECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

**PRAZO:** 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

**CONTRATADOS:**

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
10/2025	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI	37.853.101/0001-15	R\$ 4.510,44
11/2025	VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA	41.429.108/0001-81	R\$ 3.500,00
12/2025	N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA	42.299.386/0001-24	R\$ 16.134,70
13/2025	AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	56.392.728/0001-60	R\$ 184.577,00
14/2025	STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	31.395.164/0001-99	R\$ 24.343,40

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 06/2025/SE/PMVBST**

**4ª Notificação ao Contrato 084/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE DE CANTÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230215671, sob Portaria de Fiscalização nº 497/2023, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de nº 084/2023 – Concorrência n.º 004/2023: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO”, **NOTIFICA** a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.969.897/0001-03, representada pela senhora Joziane Coutinho Da Silva, portadora do CPF: 024.XXX.XXX-08, **QUANTO À INCOMPATIBILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**.

Conforme visita ao canteiro de obras no dia 13 de fevereiro de 2025, foi identificadas as seguintes irregularidades na obra:

1. Continuidade da má fixação parcial do forro de PVC da Sala de Atendimento 02;
2. Funcionamento irregular do trinco acionado por meio da ação da maçaneta da porta do WC Feminino;
3. Funcionamento irregular das portas das Salas de Atendimento 01 e 02, sendo necessária aplicação de

força acima do normal para o seu fechamento; 4. Descascamento de revestimento da porta da Sala de Atendimento 01;

Notifica-se para que a contratada:

1. Repare a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, devendo refazer os itens acima descritos, em atendimento ao projeto executivo e ao contrato: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por: (...)

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

(...)

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

(...)

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

(...)

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

2. Faço os serviços de reparo no prazo máximo de **5 (cinco) dias**; 3. Reitera-se que apresente o Diário de Obras atualizado.

A possível inexecução parcial do contrato está sujeita às penalidades descritas no referido contrato, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 14 de fevereiro de 2025

**SERGIO DE MELLO SANTOS**

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 497/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

MENOR PREÇO POR LOTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/03/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE

PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Realização: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) [www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br)

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de fevereiro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SETOR DE CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 05/2025/SE/PMVBST**

4ª Notificação do Termo de Contrato 046/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220220096329, sob Portaria de Fiscalização nº 230/2022, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 046/2022 – Tomada de Preços 006/2022: “*Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT*”, **NOTIFICA** a empresa URBN SERVIÇOS LTDA (anteriormente denominada de F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Jeferson Siqueira Mariano, portador do CPF: 044.xxx.xxx-04, **QUANTO AO DEVER DE GARANTIA A SER PRESTADO NO REPARO DE OBRA.**

Considerando que há responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, dentro dos limites estabelecidos pela Lei §2º do art. 73, da Lei 8.666/93.

Considerando que o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato foi expedido no dia 18 de setembro de 2023.

A contratada deve prever solução imediata para adequação/correção:

Do reaterro do conjunto fossa-filtro-sumidouro do sistema de esgotamento sanitário da referida obra, que está sob colapso parcial; E averiguar possível assoreamento do conjunto fossa-filtro-sumidouro, em razão da perda de aterro ora lançado.

Notifica-se para que a contratada, no **prazo de 10 (dez) dias**:

1. Repare o(s) item(ns) citado (s) acima, devendo refazer à suas custas, em atendimento ao projeto executivo e ao contrato:

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) *Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os*

*Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de*

*algum item estar incluso em apenas um dos documentos;*

b) *Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;*

**c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;**

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 14 de fevereiro de 2025

**SERGIO DE MELLO SANTOS**

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 230/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**

A Pregoeira/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 002/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CONEXÕES EM PVC PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESTABELECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DESANEAMENTO LTDA	42.299.386/0001-24	R\$ 16.134,70
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DETUBOS E CONEXOES LTDA	56.392.728/0001-60	R\$ 184.577,00
STAR PRIME LTDA	31.395.164/0001-99	R\$ 24.343,40
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES-FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	R\$ 4.510,44
VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA	41.429.108/0001-81	R\$ 3.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**SANDRINI MORAES CORREA**

Pregoeira/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 002/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CONEXÕES EM PVC PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESTABELECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DESANEAMENTO LTDA	42.299.386/0001-24	R\$ 16.134,70
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DETUBOS E CONEXOES LTDA	56.392.728/0001-60	R\$ 184.577,00
STAR PRIME LTDA	31.395.164/0001-99	R\$ 24.343,40
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES-FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	R\$ 4.510,44
VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA	41.429.108/0001-81	R\$ 3.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.185/2025**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE VILA RICA - MT”.**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE VILA RICA - MT, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, social, turístico, emprego e renda.

**Art. 2º** - O Conselho de Desenvolvimento de VILA RICA - MT - CODEVIR tem por finalidade traçar políticas municipais de desenvolvimento econômico, social, turístico, emprego e renda.

**Art. 3º** - Constituem objetivos do CODEVIR:

- I - Elaborar Plano de Desenvolvimento para o Município;
  - II - Definir instrumentos de apoio à expansão das empresas locais e à atração de novos empreendimentos;
  - III - propor mecanismos que possibilitem a expansão da atividade rural;
  - IV - Apresentar propostas visando à revitalização da microempresa;
  - V - Sugerir iniciativas para a expansão da atividade turística no Município;
  - VI - Definir programas integrados de recursos humanos, objetivando a melhoria dos níveis educacional e de formação profissional dos trabalhadores vilariqueses, em convênio com instituições ou órgãos públicos ou privados;
  - VII - assessorar a administração municipal na definição de metas e na obtenção de fontes de recursos para a sua execução;
  - VIII - discutir e propor outras políticas e projetos voltados ao desenvolvimento do Município.
- Art. 4º** - Compete ao Conselho de Desenvolvimento de Vila Rica - CODEVIR:
- I - Acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
  - II - Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
  - III - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
  - IV - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
  - V - Gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
  - VI - Monitorar a concessão de outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
  - VII - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
  - VIII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
  - XIX - zelar pela integração das políticas setoriais;
  - X - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;



**XI** - convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;

**XII** - convocar audiências públicas;

**XIII** - elaborar Plano de Desenvolvimento para o município;

**XIV** - definir instrumentos de apoio à expansão das empresas locais e à atração de novos empreendimentos;

**XV** - Propor mecanismos que possibilitem a expansão da atividade rural;

**XVI** - apresentar propostas visando à revitalização da microempresa;

**XVII** - sugerir iniciativas para a expansão da atividade turística no Município;

**XVIII** - definir programas integrados de recursos humanos, objetivando a melhoria dos níveis educacional e de formação profissional dos trabalhadores vilariqueses, em convênio com instituições ou órgãos públicos ou privados;

**XIX** - assessorar a administração municipal na definição de metas e na obtenção de fontes de recursos para a sua execução;

**XX** - Discutir e propor outras políticas e projetos voltados ao desenvolvimento do município;

**XXI** - elaborar e aprovar o regimento interno.

**Art. 5º** - O CODEVIR será composto por 21 (vinte e um) membros, sendo:

**I** - Vice-Prefeito do Município de Vila Rica;

**II** - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

**III** - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;

**IV** - Secretário de Administração;

**V** - Secretaria de Planejamento;

**VI** - Secretário de Educação;

**VII** - 01 (um) Representante do Ministério Público;

**VIII** - 01 (um) Representante da CDL;

**IX** - 01 (um) Representante da Câmara Municipal Vereadores;

**X** - 01 (um) Representante EMPAER;

**XI** - 01 (um) Representante Sindicato Produtores Rurais;

**XII** - 01 (um) Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

**XIII** - 01 (um) Profissional da Engenharia Municipal;

**XIV** - 01 (um) Representante UNEMAT;

**XV** - 01(um) Representante Empresário Setor Imobiliário;

**XVI** - 01 (um) Representante Empresário Setor Comercial;

**XVII** - 01 (um) Representante Empresário Setor Construção Civil;

**XVIII** - 01 (um) Representante Conselho Habitação;

**IXX** - 01 (um) Representante Conselho Saneamento Básico;

**XX** - 01 (um) Representante Conselho Saúde;

**XXI** - 01 (um) Representante conselho desenvolvimento Rural Sustentável;

**§ 1º** - O Prefeito Municipal nomeará, através de portaria, os Conselheiros indicados pelas Instituições/órgãos e os da Sociedade Civil.

**§2º** - O Prefeito Municipal participará do Conselho instituído por esta Lei na condição de observador.

**§3º** - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**§4º** - Os membros do CODEVIR são titulares, não havendo suplentes.

**Art. 6º** - O Conselho de Desenvolvimento de VILA RICA - MT – CODEVIR terá uma diretoria constituída por 01 (um) Conselheiro Presidente, 01 (um)

Vice-Presidente e 01 (um) Secretário para coordenar os trabalhos e reuniões do referido conselho, que serão nomeados, dentre os membros, pelo Chefe do Executivo Municipal através de portaria.

**§1º** - O Conselheiro Presidente será escolhido e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Vice- Presidente e o Secretário serão eleitos pelos Conselheiros, em votação individual.

**§2º** - Compete ao Conselheiro Presidente dirigir/coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, representar externamente, ter conhecimento dos assuntos relacionados às atividades comerciais e industriais do município.

**Art. 7º** - O CODEVIR poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalhos ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

**Art. 8º** - Sempre que houver necessidade e com deliberação específica, o CODEVIR poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reunião.

**Art. 9º** - O CODEVIR reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em data e hora que forem determinadas pelo Presidente ou regimento interno.

**§1º** - Quando necessário, o Conselheiro Presidente convocará reunião extraordinária, que poderá substituir a próxima reunião ordinária.

**§ 2º** - A frequência às reuniões é obrigatória.

**§3º** - O Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, implicará na exclusão automática e sem prévia comunicação, competindo ao Conselheiro Presidente, após este prazo, realizar a indicação de novo Representante para a nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

**§4º** - As reuniões serão públicas.

**§5º** - As votações serão públicas, exceto situações que, por deliberação da maioria serão secretas.

**§6º** - Todos os membros têm idênticos direito a voto, e, nos casos de empate, caberá ao Conselheiro Presidente o voto de minerva.

**Art. 10º** - As decisões do CODEVIR serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros perante a respectiva reunião.

**Art. 11º** - Os membros do CODEVIR não farão jus a qualquer remuneração, sendo que o desempenho das aludidas funções será considerado serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 12º** - As despesas para manutenção do funcionamento do CODEVIR e eventuais gastos com eventos serão custeados com dotação própria da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Vila Rica MT.

**Art. 13º** - O CODEVIR elaborará o seu Regimento Interno.

**Art. 14º** - O Poder Executivo Municipal, através de seus diversos órgãos, propiciará ao Conselho de Desenvolvimento de VILA RICA - MT - CODEVIR apoio técnico e administrativo necessário a realização de suas finalidades e à execução de suas atribuições.

**Art. 15º** - O CODEVIR tem sede e foro no Município de Vila Rica MT.

**Art. 16º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025****Nº DE LICITAÇÃO NO BB:1065269**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente tipo: Betoneira trifásica e de Carreta agrícola para atender demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e de secretaria de Agricultura.

**REALIZAÇÃO:** 28/02/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 17 de fevereiro de 2025.

**CRISTINA MAGALHAES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2025**

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Wigna Silva de Melo Sousa**, inscrita no CPF sob nº 005.524.281-24; **Francielle Rosa de Almeida**, inscrita no CPF sob nº 014.267.502-42; **Fabricio Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 821.155.671-53; **Neyla Angelica da Costa**, inscrita no CPF sob o nº. 039.019.971-05; **Leandro Antunes Mendes**, inscrito no CPF sob o nº 040.096.531-32; **Israel Monteiro Silva**, inscrito no CPF sob nº 041.353.121-01; **Andreia de Aquino Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 016.836.631-28; **Maria Ester Inácio de Melo**, inscrita no CPF sob nº 441.230.191-53; **Jair Luiz Zorzi**, inscrito no CPF sob nº 580.806.191-15; **Jessica Couto de Souza**, inscrita no CPF sob nº 060.077.851-73e **Gustavo Igor dos Santos Silva**, inscrito no CPF sob nº 055.726.371-61, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 004/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ **02.421.421/0001-11**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Moveis (CHIP), conforme as especificações e condições constantes neste instrumento para Prefeitura Municipal de Vila Rica.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.184/2025**

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica isenta a empresa MAIKEL ZANINI & CIA LTDA - FILIAL – CNPJ/MF: 20.194.222/0002-80 proprietária do Loteamento Residencial Nova York, aprovado através da Lei Municipal de nº 2.152/2024, do pagamento do Imposto Predial e Territorial - IPTU, sobre os lotes de sua propriedade, enquanto não comercializados, pelo prazo de até 05 (cinco) exercícios fiscais.

**Parágrafo Único** À loteadora beneficiada ficará responsável por informar ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Vila Rica, no prazo máximo de 30 dias corridos, quando da negociação e/ou cancelamento da venda dos lotes, a fim de que seja implementada a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano aos respectivos compradores/proprietários.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica-MT, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.188/2025**

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.175/2024), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.161/2024 EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.302.0084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>580.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	
(223)4.4.90.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	448.000,00
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.076.1.119 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
(226) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>580.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.190/2025**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 547.308,03 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.175/2024), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.161/2024 EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 458.680,03 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e três centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.02 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.005 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A VILA TC Nº 1726/2022/SEDUC	
4.4.90.00.00.00.00.01.571 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)	458.680,03
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>458.680,03</b>

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação, proveniente do Termo de Convênio nº 1726/2022 - advindo da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a seguir especificada:

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	TRANF. QD POLI-ESP DOMINGOS AVILA CONV Nº 1726/2022	458.680,03
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS</b>		<b>458.680,03</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R\$ 88.628,00 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)** para contrapartida ao referido Termo de Convênio, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.02 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.005 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A VILA TC Nº 1726/2022/SEDUC	
4.4.90.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	88.628,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>88.628,00</b>

**Artigo 4º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 2º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 88.628,00 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)** de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES
UNIDADE: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.122.005.2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(53) 3.3.90.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS	88.628,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>88.628,00</b>

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2025**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.583.190,34 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.175/2024), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.161/2024 EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 2.276.907,00 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sete reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0080 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORT. 3.617/2024	
4.4.90.00.00.00.00.01.0601 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO)	2.276.907,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>R\$ 2.276.907,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente a Portaria nº e 3.617, de 23 de abril de 2024.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Construção de Unidade Básica de Saúde Port. 3.617/2024	2.276.907,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS</b>		<b>R\$ 2.276.907,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de R\$ 306.283,34 (trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para contrapartida a referida portaria, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0080 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORT. 3.617/2024	
4.4.90.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	306.283,34
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>306.283,34</b>

**Artigo 4º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de R\$ 306.283,34 (trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.114 - MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (224)	
4.4.90.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS	306.283,34
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>306.283,34</b>

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 135/2025**

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o protocolo requerendo alteração de dados pessoais por atualização de documentação pessoal e em anexa a Certidão de Casamento, matrícula nº 063610 01 55 2023 2 00015 180 0002980 99 onde consta a alteração de nome;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Alterar** o nome da servidora **MARIA ADELAIDE LOPES** matrícula 661 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor I a IV para o nome de **MARIA ADELAIDE LOPES BRAGA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 2.189/2025**

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 133.893,04 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.175/2024), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.161/2024 EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de R\$ 133.893,04 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos), na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.03 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
10.305.0085 - PROGRAMA NAC. DE IMUNIZAÇÃO PORT. 3.288/2024	
3.3.90.00.00.00.00.01.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS	29.582,64
10.305.0085 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE HANSENÍASE PORT. 3.558/2024	
3.3.90.00.00.00.00.01.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS	31.371,10
UNIDADE: 06.05 - GESTÃO EM SAÚDE	
10.126.079 - PROGRAMA SUS DIGITAL	
3.3.90.00.00.00.00.01.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS	72.939,30
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>133.893,04</b>

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2024 de Recursos Vinculados, referente as Portarias GM/MS nº 3.288, de 8 de março de 2024, 3.558, de 16 de abril de 2024, 4.373, de 13 de junho de 2024 e 4.924, de 25 de julho de 2024.

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT 31/12/2024
02.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	624.080-5	975.222,77	108.235,87	866.986,90



**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.187/2025**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 1.572.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.175/2024), EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de R\$ 1.572.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	VALOR
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
4.122.002.2.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.500-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	225.000,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.122.003.2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.500-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	43.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
25.752.061.2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR	
4.6.90.00.00.00.00.00.01.500- APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	1.250.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.006.2.075-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.500-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	54.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>1.572.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 1.572.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais)** Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas) e vinculados, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultados de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
(224)4.4.90.00.00.00.00.00.01.500- APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	322.000,00

<b>25.752.061.2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR</b>	
(216)4.4.90.00.00.00.00.00.01.500- APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	1.250.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>1.572.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**TERCEIROS**

**ALUNOS APROVADOS 2021/2022/2023/2024/2025**



O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N° 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a público no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., **RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2021/2022/2023/2024/2025**

ALEXANDRE PEREIRAVIDALM, AMANDA CRISTINA LACERDA, ANA CAROLINA ASSIS DE SOUSA, ANA LUIZA DE SOUZA MELO, ANA MARCIA DE MENEZES SILVA, ANDRE HENRIQUES, ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, AURE DA SILVA, BEATRIZ DE PAULA RODRIGUES, CARLA GABRIELA RODRIGUES BEZERRA, CICERA MARIA DE SÁ, CÍNTIA MOREIRA SPINOLA, CLARA CHAVES VERAS, CRISTIANA MOTA NEVES, CRISTIANE RAIMUNDA PRIMO DA SILVA, DANIEL DIAS TEOFILO ELIAS, DANIELE DA SILVA MELO, EDUARDO LUIZ DE SOUZA, FABIO APARECIDO JERONYMO, FELIPE ANTONIO, FELIPE AUGUSTO CARRIJO SANTANA, FRANCIELE MORAES DO NASCIMENTO, FREDERICO RIBEIRO NARDIN, GUILHERME CAETANO FRANCISCO, IASMIM CHAGAS SOUSA NICOLAU, ISRAEL CARNEIRO ROSA, JENNYFER LORRANA ALEXANDRE DA SILVA, JOAO GABRIEL SANCHES ALVES, JOSE DAVI CARNEIRO, JOSENALDO SILVA SOUZA, KATIA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, KEVIN YURI MARTINS PACHECO, JOÃO AVELINO DE LIMA NETO, LEONARDO DOS SANTOS SALOMÃO, LETÍCIA PEREIRA ROCHA, LUCIANO WENCESLAU DUTRA, MANOEL HORACIO DOS SANTOS, MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, MARCIEL DOS REIS FIDELIS, MARDONIO BARBOSA SANCÃO, MARIA LUIZA DE BRITO VALICENTE, MATHEUS DA MATA BRITO, PAULO SERGIO DAS MERCES, PEDRO HENRIQUE DOS REIS PORTO, PEDRO MURILO BARBOSA DOS SANTOS, RAFAEL GALVAO MENDES BATISTA, RAPHAEL BATISTA RODRIGUES, REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, RENATA ETIENNE ARREGUY CAMPOS, SAMUEL KALEB CARVALHO, SAMUEL RANÁ RODRIGUES ALVES, SILVAN RICKSON DE ANDRADE SILVA, SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA, TAIANE BEATRIZ DOS SANTOS, THAYNARA ALVES LOPES, THAYRINE BARBOSA DE MATOS, VANDRESSA MODOLON DA SILVA, VILMA MOREIRA DE SOUSA, WALACE DA SILVA SOARES FILHO, ADRIANO PEREIRA DE JESUS, ALANA CRUZ DA SILVA, ALAN SILVEIRA GONÇALVES, ANNY EMILLY PINHEIRO PEREIRA, CARLEY RODRIGUES DOS SANTOS, CIMARA MACHADO DE FREITAS GONZAGA, CLAUDIANO MAGALHAES MENEZES, DAVID EDENILSON ANTUNES, DIEGO MONTALVÃO DE SOUZA, DIEGO SILVA NARCISO, EDNA LOPES DOS SANTOS SILVA, ELMER ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA EVANGELISTA DE AGUIAR, GABRIEL HOLANDA SARAIVA, GABRIEL

SILVEIRA DOS NASCIMENTO, GEANINE PURIFICAÇÃO DA MATA OLIVEIRA, GEUBERT ALVES GONCALVES, GIAN CARLO BOHNEN, GUILHERME SVILLEN MEURER MATOS, GUSTAVO DE ARAUJO, GUSTAVO FELIPE FERREIRA E SILVA, HELENO CAPUANI DOS SANTOS, JEAN DE MOURA LOBOS, JHON LENNON LOUREIRO DE SOUZA, JOÃO JOSÉ FLEITAS DE SOUZA, JOSÉ WANDERLEI CAMARA, JULIANA APARECIDO BOTELHO CORDEIRO, JHONNATAN MARLLON OLIVEIRA DA SILVA, KETTLYN ALVES VIEIRA, LAISE ALVES DOS SANTOS, LEODORA KAROLAYNE RODRIGUES, LUAN ANTONIO CÂNDIDO, LUANA CRISTINA DA CRUZ, LUIZ FELIPE EWERTON VIEIRA, MARCOS AUGUSTO SILVA, MARLENE DE FATIMA ATTORRE, MAYCON NILSEN LOPES RESENDE, MILENE DE LIMA MONÇÃO PEREIRA, MISBHA SAMINA HUSSAN, MOISES ANTONIO DE LIMA, NILTON ESPINOZA CARNEIRO, PEDRO HENRIQUE TEODORO ALVES, RICARDO AMARO SILVA, RICARDO XAVIER ROCHA, ROBERTO CORREA TITO, SAMUEL D AVILA, SIMONE APARECIDA SABINO NASCIMENTO, THARINE PEREIRA DE OLIVEIRA, THAYS SIMOES CRUZ, VANUSA APARECIDA PEREIRA, VICENTE MORAES, VITOR GUILHERME NASCIMENTO SANTOS, VITOR LUCAS FERNANDES CASTRO, WANDEILSON CORDEIRO FELIX SANTOS, WILCILIANA DO NASCIMENTO DELA TORRE, ANA RITA DE OLIVEIRA VIEIRA, ANA ROSA DE ABREU BOCHESE MENDES, ANDRESSA MARIA SILVA, ANTONIO FERNÁNDEZ, BRENDA ADRIELLY ARAUJO VIANA, CÉSAR AUGUSTO MONTEIRO DE SOUZA BATISTA, CICERO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, DANIELLE

DE OLIVEIRA COLETTI MUNIZ, DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA, DIOGO DO NASCIMENTO LOPES, DIONIZIO DONIZETE DAS CHAGAS, EDUARDA SOARES BELCHIOR DA SILVA, ELLEN STEPHANE ALVES BENITES, EXPEDITO JOSE PEDRO, FRANCIELE SILVA DE SOUZA, GABRIEL BARBOSA DE SOUZA, GABRIEL TABORDA EBERHARDT, GILVAN PEREIRA PEREIRA PADILHA, GIOVANNY FERREIRA LOPES, INAIÁ DE SOUZA PEREZ, JHÉSSY KEROLLY MARCELINA DA SILVA, JOÃO BATISTA DA SILVA SOBRINHO, JORGE CLAUDIO DO NASCIMENTO SANTOS, JOYCE OLIVEIRA LIMA, JULIANA MARTINS FERNANDES, KARLA FERRAZ PINHO, LAERCIO JOSE PEIXOTO, LARA FRANK DOS SANTOS SILVA, LEANDRO MACEDO CORDEIRO, LUCAS DANIEL OLIVEIRA COSTA, LUIS FELIPE MORAIS MAGALHAES, MARCELA SERRANO PEDROSA DE MAGALHAES, MARCOS ANTONIO FREIRE DOS SANTOS, MARIA LAURA BELLOLI CORREA, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SIMER, MARIA VITORIA TERRA FERREIRA, MARIANA RODRIGUES ESCALANTE, MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, MIRELLA DE JESUS SILVEIRA, MARLENE DE FATIMA ALMEIDA, PAULO HENRIQUE SEMO DA SILVA, RAFAEL SOUSA BRAULIO, RENATO GOMES COSTA, RITA DE CÁSSIA FERREIRA SANTOS, RONY EPIFANIO MARTINS, SOLANGE VILMA DE SOUSA SILVA, THAYNARA LUDYMILA LOPES DA COSTA, THIAGO DO NASCIMENTO GOMES, VARDENOR ROQUE ESTEVES, VERÔNICA COSTA MACEDO, VINICIUS CALDEIRA DE OLIVEIRA, WESLEY BARBOSA DE SOUSA, WESLEY GOMES PELISON.

## UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME

### EDITAL 001 DE 2025 PARA EMPRESAS EXPOSITORAS 2

#### Processo de Seleção de Empresas Expositoras

A União do Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso Undime/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPJ N° 37.499.944/0001-65, sediada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3920, bairro Morada do Ouro na cidade de Cuiabá, neste ato representada por seu presidente, **Silvio Aparecido Fidelis**, torna público o presente edital de convocação de empresa expositora para formalização de parceria institucional com entidades pública ou privadas interessadas em expor Tecnologias e/ou produtos inerentes a área da educação no 16.º Fórum Estadual Ordinário da Undime/MT que acontecerá de **27 e 28 de março de 2025**, no município de Nobres/MT.

Para tanto, será celebrado o Termo de Credenciamento em anexo a este edital e detalhará as regras, os direitos, as obrigações das partes e a contrapartida, conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto e o Regimento da Undime-MT.

#### ÍNDICE:

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CANDIDATAS À PARCERIA E DA HABILITAÇÃO
4	DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES
5	DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
6	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS EDITAL N° 001/2025 – UNDIME-MT

#### Processo de Seleção de Empresas Expositoras

A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente, Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento dos interessados que a Undime-MT realizará processo de seleção pública para credenciamento de empresas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da Educação, no Encontro dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso que acontecerá de **27 e 28 de março de 2025**, no município de Nobres/MT.

Para tanto, será celebrado o Termo de Credenciamento que detalhará as regras e estabelecerá os direitos, as obrigações e a contrapartida, tudo conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto e o Regimento e em conformidade com o *compliance* da Undime-MT.

#### 1. DO OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da Educação durante o **17.º Fórum Estadual Ordinário do Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso**, na condição de “empresa expositora”, mediante celebração do Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de Compliance da Undime-MT.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus anexos. **2.2.** Só poderão participar deste processo de seleção os interessados cuja atividade empresarial não seja incompatível com as diretrizes da Undime-MT e

que atendam às condições deste Edital e de seus anexos. **2.3.** Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados ante os objetivos institucionais e as diretrizes de atuação da Undime-MT, sendo vedada a participação direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas: a. Cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado a atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação; b. Que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestação de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual); c. Que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da Undime-MT acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional; d. Que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle da Undime-MT acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional; e. Que tenha como empregados pessoas menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menores de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno; f. Candidatos cuja atividade empresarial, de forma direta, forneça alimentação escolar; consultoria, assessoria e assemelhados; proposta de sistema educacional ou sistemas de ensino; coleção de materiais didáticos ou versão de fascículo (ou intitulados apostilamentos); além de quaisquer outras empresas cuja atividade seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da Undime-MT. **2.4. FACULTADO AO PRESIDENTE DA UNDIME-MT:**

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e anexos; b) No julgamento da habilitação e dos candidatos, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento da Undime-MT, mediante despacho fundamentado; c) Convocar os candidatos a apresentarem quaisquer esclarecimentos que porventura considere necessários. **2.5.** A Undime-MT poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação dos candidatos fazendo jus a qualquer restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

**Parágrafo único:** Não fará jus a qualquer restituição a empresa que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

**2.6.** As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no site da UNDIME-MT na internet ([www.undimemt.org.br](http://www.undimemt.org.br)), sendo comunicadas por meio de correspondência eletrônica a todos aqueles que retiraram o Edital para que verifiquem essas alterações no referido Portal. **2.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da Undime-MT, desde que pertinentes ao objeto deste Edital. **2.8.** Este Edital e seus anexos, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Credenciamento a ser firmado entre Undime-MT e a empresa expositora regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no termo de credenciamento. **2.9.** A empresa interessada em firmar acordo com a Undime-MT assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A Undime-MT não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente, responsável por estes custos. **2.10.** A empresa candidata a firmar acordo com a Undime-MT é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei e por elas responde civil e criminalmente. **2.11.** As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar acordo com a Undime-MT, ficarão obrigados a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Credenciamento. Nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, não haverá direito a ressarcimento da contrapartida. **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Após a leitura do Edital e com ele concordando, enviar por endereço eletrônico ([eventos23undimemt@gmail.com](mailto:eventos23undimemt@gmail.com)) cópia digitalizada dos documentos necessários para requerer o seu credenciamento, **a partir das 8:00h do dia 18 de fevereiro até às 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2025 (horário de Cuiabá).** a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado ou, no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela empresa candidata e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário;

b) Portfólio completo e descritivo, ilustrações e fotografias capazes e suficientes de demonstrarem todos os produtos que as empresas parceiras pretendam expor; c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital e declaração relativa a seus empregados nos exatos termos abaixo:



**Parágrafo primeiro:** As declarações deverão ser apresentadas em arquivo digitalizado unitário, formato PDF, datado em papel timbrado da empresa sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**Parágrafo segundo:** Se a documentação exigida não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Undime-MT considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.

**Parágrafo terceiro:** A Undime-MT se reserva o direito de rejeitar o pedido de credenciamento de empresas candidatas quando julgar inconveniente a sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

**3.2.** Analisada a documentação exigida para o credenciamento, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a Undime-MT comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico em que foi enviada a documentação exigida. Estando habilitada, a empresa receberá o mapa com código numérico do (s) espaço (s) disponíveis. Sendo necessário manifestar-se por meio do endereço eletrônico ([eventos23undimemt@gmail.com](mailto:eventos23undimemt@gmail.com)), indicando o código numérico do (s) espaço(s) a que tem interesse em até 04 horas.

**3.3.** Estando vago (s) o(s) espaço(s) desejado(s), a Undime-MT confirmará por intermédio de correspondência eletrônica pelo endereço utilizado para a apresentação da documentação, a reserva temporária do(s) espaço(s) desejado(s) **por um prazo de até 3 (três) dias;** **3.5.** Neste prazo de 3 dias, a empresa candidata deverá efetuar o depósito da contrapartida, por meio de transferência Eletrônica Disponível – TED ou transferência entre contas, na Conta Corrente na agência do Banco do Brasil.

O comprovante de depósito da contrapartida deverá ser enviado para o endereço eletrônico [eventos23undimemt@gmail.com](mailto:eventos23undimemt@gmail.com)

**3.6. Realizados** todos os procedimentos descritos neste Edital, a Undime-MT enviará para a empresa expositora, por meio de ferramenta tecnológica, o Termo de Credenciamento para assinatura eletrônica das partes.

**Parágrafo primeiro:** A ausência de qualquer documento requerido nos subitens acima e, dos poderes neles exigidos, implica na inabilitação, com a consequente exclusão da empresa do processo de seleção.

**Parágrafo segundo:** O que determinará a ordem de preferência da aquisição do (s) espaço (s) desejado (s), **são a data e a hora do recebimento pela Undime-MT da**

**mensagem eletrônica enviada pela empresa com os documentos necessários para o credenciamento.** Se mais de uma empresa se interessar pelo mesmo espaço, a segunda pretendente ficará em espera ou escolherá outro espaço de imediato, fato que será comunicado pela Undime-MT por meio de mensagem eletrônica. Se a primeira pretendente não realizar todos os procedimentos para a formalização da parceria conforme determina este Edital, a segunda pretendente passa a ter o direito a ocupar o(s) espaço(s) e assim sucessivamente.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

**4.1.** Além das demais disposições estabelecidas neste Edital, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem o Termo de Credenciamento com a Undime-MT: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no Termo de Parceria e no presente Edital, bem como não permitir a atuação, no estande do qual é responsável, de representante não ligado à sua empresa; b) Designar uma pessoa da empresa expositora que fará os contatos telefônico com a UNDIME/MT para quaisquer informações referente a este edital. c) Para efeitos deste Edital, o **estande** refere-se a um espaço físico a ser utilizado pela empresa; d) Submeter o *layout* do estande para aprovação da Undime-MT; e) Assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados para trabalhar no evento da Undime -MT, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Parceria; f) Arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para apresentação ou demonstração do produto, que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia ou expressa autorização da Undime -MT, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judicial. Qualquer alteração no estande (espaço) original deverá ser expressamente autorizada pela Undime -MT e ser feita exclusivamente pela empresa de montagem indicada pela Undime-MT, sendo os custos de responsabilidade da empresa parceira; g) Deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da

organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade, abstenendo-se de utilizar sonorização na sua apresentação, salvo os casos expressamente autorizados pela Undime-MT;

h) Cumprir todas as orientações da Undime-MT e as constantes do Termo de Credenciamento deste Edital e seus Anexos, para todos os efeitos legais; i) Garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas; não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa; j) Abster-se de praticar ou permitir a comercialização de quaisquer bens e serviços no local da realização do evento; k) Não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local do evento, bebidas alcoólicas, armas de qualquer espécie, trabalho de menor de

18 anos, bem como qualquer produto que venha causar incômodo aos participantes;

l) Facilitar o controle e o cumprimento do Termo de Parceria pela Undime -MT, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, mantendo preposto capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela Undime -MT, corrigindo a tempo quaisquer irresponsabilidades apontadas; m) Não utilizar ou permitir que se utilize qualquer tipo de material inflamável, bem como elementos químicos danosos à saúde ou perigosos; n) Restringir sua atividade à área determinada pela Undime -MT, abstenendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **o) Restringir aos limites do estande todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação de outros espaços;**

**Parágrafo Único:** Quando julgar necessário, a empresa expositora deve-se contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e a saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem das empresas expositoras, levadas ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

**Constituem obrigações da UNDIME-MT:** a) Disponibilizar o espaço para as empresas expositoras devidamente identificadas; b) Fornecer informações e orientações às empresas parceiras; c) Promover as vitórias necessárias; d) Aprovar o *layout* do estande. **4.2. CONSTITUEM DIREITOS DAS EMPRESAS EXPOSITORAS QUE FIRMAREM TERMO DE CREDENCIAMENTO COM A UNDIME-MT:**

a) Utilizar o espaço destinado à empresa com materiais que julgar necessários desde que não ultrapasse a área de outra empresa podendo colocar: mesa, cadeiras, poltronas, etc. Conforme especificações do Termo de Referência; b) A empresa deverá, ao final do evento, retirar todos os materiais por ela utilizados, não sendo permitido ficar no local nenhum material utilizado na exposição. **4.3.** São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital: a) A UNDIME-MT reserva para si, exclusivamente, todo direito de imagem do evento; b) Fiscalizar a atuação das empresas parceiras. **5. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**5.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações deste Edital pela empresa expositora a inabilitará, pelo prazo de dois anos, de firmar parceria com a UNDIME-MT; a) A empresa expositora será notificada da sanção por intermédio de correspondência postal, com aviso de recebimento. b) A aplicação da sanção será publicada no site da Undime -MT, decorrido o prazo para recurso, sem que tenha havido defesa e interposto recurso, tão logo haja decisão. **5.2.** Cabe recurso, sem efeito suspensivo, à presidência da Undime -MT, no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação de aplicação da sanção. **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** A empresa expositora deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Undime -MT ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada a atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da Undime -MT. **6.2.** O consumo de cigarro está permitido exclusivamente nas áreas externas, abertas e ventiladas, onde não cause incomodo às pessoas, desde que não haja cartaz vedando. **6.3.** A Undime-MT não fornecerá dados dos participantes às empresas expositoras, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, caso houver interesse.



Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

SILVIO APARECIDO

Assinado de forma digital por SILVIO APARECIDO

FIDELIS:556225939 FIDELIS:55622593972

72

Dados: 2025.02.17 15:55:26

-04'00'

Silvio Aparecido Fidelis

Dirigente Municipal de Educação de Nobres/MT Presidente UNDIME.MT

Vice-presidente da Undime Nacional

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS EDITAL N° 001/2025 – UNDIME-MT

### 1. OBJETO

#### ANEXO “I” TERMO DE REFERENCIA

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas em participar, na condição de “empresa expositora”, **17.º Fórum Estadual Ordinário com o tema: “O Papel da Educação Inclusiva, Acessível e Sustentável na Transformação das Cidades”**, para exposição de tecnologias e produtos inerentes à área da educação, a ser realizado em Nobres, de **27 e 28 de março de 2025**, no Complexo Turístico Canaã em Nobres - CEP 78470 000, Mato Grosso.

**Parágrafo Único:** Será celebrado entre as Partes um Termo de Credenciamento, que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações e as contrapartidas, conforme este termo de referência e de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de *Compliance* da Undime.

**2. DOS PRAZOS E DA VALIDAÇÃO 2.1.** As empresas interessadas devem realizar as inscrições **a partir das 8:00h do dia 18 de fevereiro de até às 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2025 (horário de Cuiabá)**, por meio do e-mail (eventos23undimemt@gmail.com); **2.2.** No ato da inscrição a empresa deverá enviar a documentação necessária descrita no edital, item credenciamento; **2.3.** O prazo para realizar o pagamento da contrapartida é conforme descrito no edital (item 3 do Credenciamento), na conta corrente do Banco do Brasil – **Agência 2128-8**

**/ Conta Corrente 21500-7 / CNPJ: 37.499.944/0001-65**, por meio de Transferência entre Contas (no caso de empresas parceiras que possuam conta corrente no Banco Do Brasil); e/ou Transferência Eletrônica Disponível – TED (no caso de empresas parceiras que possuam conta corrente em agências de outros bancos). O comprovante bancário deverá ser enviado para o e-mail da eventos23Undimemt@gmail.com juntamente com o termo de parceria assinado, conforme as regras estabelecidas no Edital.

### 3. DA INFRAESTRUTURA

**3.1.** Constitui responsabilidade de a empresa expositora dotar o(s) seu(s) espaço(s) de exposição de todo os itens e instalações necessárias para a sua atividade.

**Parágrafo Único:** É expressamente vedada à empresa expositora e seus prepostos, alterar as características originais do(s) espaço(s) de exposição.

**3.2.** Constitui responsabilidade da Undime-MT garantir espaço(s) físico(s), iluminação artificial ou natural nos locais, pontos de energia elétrica para uso nos estandes, sinalizações, sanitários, climatização e segurança para os eventos como um todo. **3.3. Espaço Físico:** no Complexo Turístico Canaã em Nobres - Mato Grosso, CEP 78470 000, nos dias **27 e 28 de 2025**, serão disponibilizados espaços para montagem de estandes, nas quantidades e dimensões descritas abaixo:

Stand Ouro: **06 (seis)** espaços de exposição de frente para passarela com **Área de** área de (3

,0 x 3,0 = 09 m²), com piso de madeira tipo “ DECK “ alinhado e nivelado em 10,00 cm.

Montagem: No sistema octanorme, com paredes em chapas TS, na cor branca pérola, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas tipo Z500 e Z400, com pé direito frontal do stand na medida de 2,70 m. Móvel: 01 Mesa redonda com tampo de vidro cromada, em cada stand. 03 Cadeiras cromadas, em cada stand.

01 Balcão padrão Octanorm ( 1,0 x 0,50 x 1,0

01 Banqueta cromada

Iluminação: Composta por 01 spot de 100 W a cada 3 m² e 01 tomada 110V a cada stand. Logotopia: Identificação COM logomarcas aplicados em testeiros padrão (0,98 x 0,47) e balcão ( 0,98 x 0,91 ) em cada stand.

Stand Prata: **10(dez )** espaços de exposição com **Área de** (3 ,0 x 3,0 = 09 m²), com piso de madeira tipo “ DECK “ alinhado e nivelado em 10,00 cm,

Montagem: No sistema octanorme, com paredes em chapas TS, na cor branca pérola, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas tipo Z500 e Z400, com pé direito frontal do stand na medida de 2,70 m. Móvel: 01 Mesa redonda com tampo de vidro cromada, em cada stand. 03 Cadeiras cromadas, em cada stand.

01 Balcão padrão Octanorm ( 1,0 x 0,50 x 1,0

## 01 Banqueta cromada

Iluminação: Composta por 01 spot de 100 W a cada 3 m² e 01 tomada 110V a cada stand. Logotopia: Identificação COM logomarcas aplicados em testeiras padrão (0,98 x 0,47) e balcão ( 0,98 x 0,91 ) em cada stand. **3.3.1.** Podendo ser utilizada a montadora credenciada pela Undime-MT - Tempo Locadora de stand Ltda., contato: viviane.tempo@terra.com.br ou qualquer outra que julgar melhor Iluminação: Composta por 01 spot de 100 W a cada 3 m² e 01 tomada 110V a cada stand.

Logotopia: Identificação COM logomarcas aplicados em testeiras padrão (0,98 x 0,47) e balcão ( 0,98 x 0,91 ) em cada stand.

3.3.2. O valor para cada stand nas especificações acima será de:

Quantidade stand	Espaço m2	Valor Unitário
06 Ouro - Frontal	09	25.000,00
10 Prata	09	20.000,00

3.3.3. A ocupação dos estandes seguirá a ordem de habilitação de cada empresa de modo geral. Caso a primeira empresa habilitada não se interesse em mudar de espaço, a segunda será chamada e assim sucessivamente. 3.3.4. A quantidade de estandes aumentar a depender das condições dos locais onde o evento será realizado. **3.4. Planta do local:** será enviada à empresa expositora habilitada, por correio eletrônico, de acordo com as regras deste Edital, sendo que poderão ser adquiridos no máximo três espaços por empresa. **3.5. Iluminação:** será disponibilizada iluminação fixa do ambiente e entrada de luz natural. **3.6. Energia elétrica:** será instalado um ponto de energia em cada espaço de exposição. Caso o expositor queira mais uma instalação elétrica interna ela será de responsabilidade de cada expositor. A voltagem nos locais dos eventos poderá ser de 110 ou 220 volts.

**Parágrafo segundo:** Para uso de equipamentos com voltagem diferenciada, recomenda-se o uso de transformador que não será fornecido pela Undime-MT.

**3.7. Identificação:** a área destinada às exposições será identificada por meio de sinalização específica. **3.8. Sanitários:** haverá sanitários femininos e masculinos, de uso compartilhado pelos participantes e expositores, **3.9. Segurança:** no espaço externo do local do evento, a segurança será realizada pela equipe responsável do próprio local. **3.10. Limpeza:** a limpeza do ambiente externo será de responsabilidade da Undime-MT. A organização e a limpeza interna do estande serão de responsabilidade da empresa parceira. **3.11. Seguro de responsabilidade civil:** se contratado pela empresa expositora, a apólice de seguro de responsabilidade civil próprio deverá ter vigência para todo o período dos eventos, contemplando o interstício entre a montagem e desmontagem do espaço de exposição e conter cobertura para danos causados por incêndio, eventos da natureza, furto e roubo, ao patrimônio e bens de sua responsabilidade, alocados no(s) seu(s) respectivo(s) espaço(s) de exposição. **4. DA ORGANIZAÇÃO**

#### 4.1. Liberação do Local

O local estará liberado para as empresas realizarem a montagem dos estandes a partir do

**26 de março, das 8:00h às 18:00h.**

Para exposição das 8h às 18h do dia 27 de março de 2025.

#### 4.2. Credenciamento da equipe e da empresa parceira

Serão credenciadas até 03 (três) pessoas por empresa expositora. Na necessidade da empresa em ultrapassar o limite, será cobrado um adicional de R\$ 200,00 por credencial extra.

O credenciamento da equipe da empresa expositora, deverá ser feito a partir do dia **22 de março de 2025** através do link enviado no e-mail cadastrado.

#### 4.3. Visitação

A empresa parceira deverá estar apta para receber os participantes em todo período de realização do evento, conforme programação divulgada no portal da Undime-MT.

#### 4.4. Retirada dos materiais do estande

Os materiais da empresa expositora deverá ser retirados dos estandes a partir das **18h do dia 28 de março de 2025**, devendo a empresa parceira entregar o local limpo e nas mesmas condições que recebeu, não sendo permitido deixar para o dia seguinte nenhum material.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

A Undime-MT, designará prepostos para fiscalizar o funcionamento do estande e o cumprimento das obrigações do Edital e de seus Anexos.

### 6. DA CONTRAPARTIDA

Cada empresa parceira credenciada e validada pela equipe da Undime-MT compromete-se a prestar a contrapartida conforme está descrito no edital em até três dias a partir da resposta da UNDIME.MT confirmando seu credenciamento.

**6.1.** A contrapartida deverá ser depositada na conta corrente do Banco do Brasil – **Agência 2128-8 / Conta Corrente 21500-7 / CNPJ: 37.499.944/0001-65**, por meio de Transferência entre Contas (no caso de empresas parceiras que possuam conta corrente no Banco Do Brasil); e/ou Transferência Eletrônica Disponível – TED (no caso de empresas parceiras que possuam conta corrente em agências de outros bancos). O comprovante bancário deverá ser enviado para o e-mail da eventos23Undimem@gmail.com juntamente com o termo de parceria assinado, conforme as regras estabelecidas no Edital.

Duvidas: Sandra 65 98476 6235

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

SILVIO APARECIDO
------------------

Assinado de forma digital por SILVIO APARECIDO

FIDELIS:556225939 FIDELIS:55622593972



Dados: 2025.02.17 15:55:52

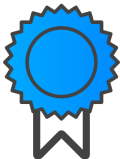
-04'00'

Silvio Aparecido Fidelis

*Dirigente Municipal de Educação de Canarana/MT*

Presidente UNDIME/MT

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Feb 17 23:44:01 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)